



CONGRESSO NACIONAL

ANAIS DO SENADO FEDERAL
ATAS DA 45ª À 48ª SESSÃO DA 4ª SESSÃO LEGISLATIVA
ORDINÁRIA DA 51ª LEGISLATURA

VOL. 26 Nº 11

19 DE ABR. A 24 DE ABR.

SENADO FEDERAL
SECRETARIA ESPECIAL DE EDITORAÇÃO E PUBLICAÇÕES
SUBSECRETARIA DE ANAIS

BRASÍLIA -- BRASIL
2002

ÍNDICE TEMÁTICO

	Pág.		Pág.
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA		ALFABETIZAÇÃO	
Elogios ao artigo publicado na revista virtual Debater , de autoria do Consultor Legislativo do Senado Federal, Dr. Luiz Carlos Romero, sobre a Agencificação da Administração Pública e a Reinstuição do Sistema Múltiplo de Saúde. Sen. Tião Viana	384	Congratulações ao Ministro da Educação, Paulo Renato, pelo Programa de Alfabetização Solidária, com atendimento a jovens e adultos. Sen. Eduardo Siqueira Campos.....	528
ADOÇÃO		AMAZÔNIA	
Satisfação com a lei sancionada pelo Presidente da República, que concede auxílio maternidade e licença remunerada à mãe não biológica. Aprovação pelo Senado, na semana passada, do Dia Nacional da Adoção, em 25 de maio. Sen. Casildo Maldaner		Defesa da cultura de soja na região amazônica. Sen. Mozarildo Cavalcanti.....	367
AGRICULTURA		BANCO	
Comentários à pesquisa realizada pela Fundação Getúlio Vargas, por solicitação da Confederação Nacional da Agricultura, que mostra que o homem do campo no Brasil está envelhecendo. Cobrança de investimentos governamentais para reduzir o êxodo rural. Sen. Mauro Miranda	567	Irregularidades na venda do Banco do Estado do Paraná para o Itaú, com prejuízo para os credores daquele banco. Sen. Roberto Requião	379
ÁGUA		CINEMA	
Testemunho do convênio realizado entre o Estado do Rio Grande do Sul e o governo da Espanha, para realização do estudo de viabilidade do programa de recuperação e desenvolvimento da bacia hidrográfica do rio Santa Maria. Sen. Emília Fernandes		Registro da realização, ano passado, da décima primeira edição do Cine Ceará – Festival Nacional de Cinema e Vídeo, uma iniciativa da Universidade Federal do Ceará e da Casa Amarela Eusébio Oliveira, com o apoio da Secretaria de Estado de Cultura e Desporto. Sen. Lúcio Alcântara	241
Regozijo pela assinatura de contratos de outorga de concessão de uso de bem público de aproveitamento hidrelétrico no Estado de Tocantins, com destaque para o Projeto de São Salvador, no rio Tocantins, e o Projeto Santa Isabel, no rio Araguaia. Sen. Leomar Quintanilha.....	519	COLIGAÇÕES PARTIDARIAS	
Defesa por melhor utilização das águas subterrâneas do Nordeste como solução para a seca na região, sobretudo no Piauí. Sen. Benício Sampaio		Considerações sobre a decisão do Supremo Tribunal Federal a respeito da verticalização das coligações partidárias. Sen. Antônio Carlos Valadares.	185
AIDS		COMEMORAÇÃO	
Comentários à decisão do Tribunal Superior do Trabalho – TST, proibindo a demissão de trabalhadores portadores de AIDS. Sen. Lúcio Alcântara	567	Comemoração dos Dias do Exército Brasileiro e do Índio. Comentários sobre a projeção do Banco Mundial para a economia brasileira. Sen. Romero Jucá.....	240
		Comemoração, hoje, do Dia da Aviação de Caça da Força Aérea Brasileira. Sen. Romero Jucá.....	342
		Comunicação da indicação do Senador Luiz Otávio como Vice-Líder do governo no Senado Federal. Sen. Artur da Távola.....	571

	Pág.		Pág.
CONGRATULAÇÕES			
Congratulando-se com o pronunciamento do Senador Íris Rezende sobre a segurança pública. Sen. Carlos Patrocínio	254	Aplausos ao Ministro do Esporte e Turismo Caio Luiz de Carvalho por implementar o Conselho Nacional dos Esportes. Sen. Álvaro Dias	260
DEFICIENTE FÍSICO			
Críticas ao descaso das autoridades em dar condições de acesso aos portadores de deficiência física. Sen. Mauro Miranda	259	Tributo ao jurista alagoano Francisco Cavalcanti Pontes de Miranda, que completaria 110 anos no dia 23 de abril, por ocasião da realização, em Maceió/AL, do Congresso Nacional de Direito Privado Constitucional e a Sétima Conferência Estadual dos Advogados. Sen. Renan Calheiros	517
DENGUE			
Alerta para o avanço da epidemia de dengue no País. Sen. Ronaldo Cunha Lima	691	Homenagem pelo transcurso do Dia do Exército Brasileiro, comemorado no último dia 19. Sen. Romero Jucá	527
DROGAS			
Preocupação de S. Ex ^a com o aumento crescente de crianças e adolescentes envolvidos com tráfico de drogas. Sen. Chico Sartori	689	Homenagem pelo transcurso do 72º aniversário do Senador José Sarney. Sen. Gilvam Borges	559
ECONOMIA			
Fragilidade das democracias no continente sul americano, citando a crise institucional por que passou a Venezuela e que culminou com a deposição do Presidente Hugo Chávez. Sen. Leomar Quintanilha	534	ÍNDIO	
EDUCAÇÃO			
Realização de seminário "Educação Infantil: Construindo o Presente", nos dias 23 e 24 de abril próximo, no Auditório Petrônio Portella, no Senado Federal, e no dia 25, no Auditório Dois Candangos, na Universidade de Brasília, para tratar sobre os entraves no Plano Nacional de Educação de projetos na educação infantil. Lançamento do livro do jornalista Marien Calixte, intitulado O Pescador de Sons, sobre a obra erudita do violonista capixaba Maurício de Oliveira. Sen. Ricardo Santos	262	Homenagens pelo transcurso do Dia do Exército e do Dia do Índio. Reflexão a respeito da política indigenista brasileira. Sen. Mozarildo Cavalcanti	188
Realização, pela Comissão de Educação, de simpósio sobre Educação Infantil, que coincide com a Semana Unesco de Educação para Todos. Sen. Ricardo Santos	364	Homenagem ao índio pelo transcurso do seu dia... Agravamento dos conflitos em reserva indígena próxima ao município de Espigão D'Oeste, em Rondônia, em consequência da ação de garimpeiros em busca de diamantes. Sen. Moreira Mendes	381
ENERGIA			
Comentários sobre a implementação de programas de geração de energia no Estado de Tocantins. Sen. Carlos Patrocínio	181	Homenagem pela comemoração do Dia do Índio. Sen. Tião Viana	530
Benefícios do programa de aproveitamento da energia solar em implantação em 24 municípios do Estado do Maranhão. Sen. Chico Sartori	383	MEDIDA PROVISÓRIA	
FRANQUIAS			
Análise do conflito entre os franqueados da rede de lanchonetes McDonald's. Sen. Lindberg Cury	552	Congratulações à Presidência pela condução dos trabalhos e votação das Medidas Provisórias na presente sessão. Sen. Artur da Távola	495
HOMENAGEM			
Homenagem pela proximidade do Dia do Trabalhador. Sen. Chico Sartori	233	Considerações sobre a aprovação da Medida Provisória nº 18, de 2002. Sen. Heloísa Helena	512
ORIENTE MÉDIO			
PARECER			
Preocupação com o destino do líder do Movimento dos Trabalhadores Rurais, Mário Lill, feito prisioneiro de Israel no conflito com os palestinos. Sen. Lauro Campos			
Parecer nº 279, de 2002, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, sobre o Requerimento nº 136, de 2002, do Senador Geraldo Cândido, que requer voto de censura ao Governo do Estado de Israel pela invasão militar da Cisjordânia, Estado Palestino. O requerimento figurará na pauta da próxima sessão deliberativa ordinária. Sen. Tião Viana			
Parecer nº 280, de 2002, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 67, de 2001 (nº 3.901/2000, na Casa de origem), que modifica o parágrafo único do art. 69 da Lei nº 9.099, de 26 de setembro de 1995. Sen. Íris Rezende			
Parecer nº 281, de 2002, da Comissão de Assuntos Econômicos, sobre a Mensagem nº 115, de 2002 (nº 249/2002, na origem), que solicita autorização para a			

Pág.		Pág.
	contratação de operação de crédito externo, com garantia da República Federativa do Brasil, no valor equivalente a US\$24,000,000.00 (vinte e quatro milhões de dólares dos Estados Unidos da América), de principal, entre o Governo do Estado de Mato Grosso do Sul e o Fundo Financeiro para o Desenvolvimento da Bacia do Prata – FONPLATA, destinada a financiar, parcialmente, a Pavimentação Asfáltica de 184km da Rodovia MS-384, trechos Antonio João/Bela Vista/Caracol/Entroncamento com a BR-267. Sen. Eduardo Suplicy	542
350	Parecer nº 282, de 2002, da Comissão de Assuntos Econômicos, sobre a Mensagem nº 120, de 2002 (nº 281/2002, na origem), que solicita autorização para a contratação de operação de crédito externo, no valor total equivalente a US\$6,148,348.00 (seis milhões, cento e quarenta e oito mil, trezentos e quarenta e oito dólares dos Estados Unidos da América), de principal, com garantia da República Federativa do Brasil, entre o Município de Campo Grande (MS) e o Fundo Financeiro para o Desenvolvimento da Bacia do Prata (FONPLATA), destinada a financiar, parcialmente, o Programa de Recuperação das Áreas Degradadas e de Preservação do Córrego Sóter. Sen. Ney Suassuna	545
353	Parecer nº 283, de 2002, da Comissão de Assuntos Econômicos, sobre a Mensagem nº 121, de 2002, que encaminha pleito do Estado de Santa Catarina, solicitando autorização para a contratação de operação de crédito externo, com garantia da República Federativa do Brasil, junto ao Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID, no valor de US\$150,000,000.00 (cento e cinquenta milhões de dólares dos Estados Unidos da América). Sen. Lúcio Alcântara	546
356	Parecer nº 284, de 2002, da Comissão de Assuntos Econômicos, sobre a Mensagem nº 124, de 2002 (nº 287/2002, na origem), que solicita autorização para a contratação de operação de crédito externo, com garantia da República Federativa do Brasil, entre o Estado de Santa Catarina e o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento – BIRD, no valor total de US\$62,800,000.00 (sessenta e dois milhões e oitocentos mil dólares dos Estados Unidos da América), destinando-se os recursos ao financiamento parcial do Projeto de Recuperação Ambiental e de Apoio ao Pequeno Produtor – PRAPEM. Sen. Lúcio Alcântara	
360	Parecer nº 285, de 2002, da Comissão de Assuntos Econômicos, sobre a Mensagem nº 98, de 2002 (nº 191/2002, na origem), do Presidente da República, encaminhando ao Senado Federal proposta para que seja autorizada a contratação de operação de crédito externo, com garantia da União, no valor equivalente a até US\$30,000,000.00 (trinta milhões de dólares dos Estados Unidos da América), de principal, entre o Banco do Nordeste do Brasil S.A e o Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), destinada a financiar parcialmente o Programa de Crédito Produtivo Popular para o Nordeste CREDIAMIGO. Sen. Paulo Souto	685
540	Parecer nº 286, de 2002, da Comissão de Assuntos Econômicos, sobre a Mensagem nº 105, de 2000 (nº 220/2002, na origem), do Presidente da República, encaminhando ao Senado Federal proposta para que seja autorizada a República Federativa do Brasil a contratar operação de crédito externo no valor equivalente a até US\$68.000.000,00 (sessenta e oito milhões de dólares dos Estados Unidos da América), de principal, com o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento (BIRD) Sen. Ricardo Santos	
	Parecer nº 287, de 2002, da Comissão de Serviços de Infra-Estrutura, sobre a Mensagem nº 116, de 2002, que submete à apreciação do Senado Federal o nome do Senhor Luiz Guilherme Schymura de Oliveira para exercer o cargo de Membro do Conselho Diretor da Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, na vaga do Senhor Renato Navarro Guerreiro. Sen. Marluce Pinto	542
	Parecer nº 288, de 2002, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre a Mensagem nº 107, de 2002 (nº 229/2002, na origem), do Presidente da República, submetendo à consideração do Senado Federal o nome do General-de-Exército Valdesio Guilherme de Figueiredo, para exercer o cargo de Ministro do Superior Tribunal Militar na vaga decorrente da aposentadoria do General-de-Exército Germano Arnoldi Pedrozo. Sen. Romeu Tuma	546
	Parecer nº 289, de 2002, que dispõe sobre a repactuação e o alongamento de dívidas oriundas de operações de crédito rural contratadas sob a égide do Programa Especial de Crédito para a Reforma Agrária – PROCERA – e do Programa nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF – ou de outras fontes de recursos, por agricultores familiares, mini e pequenos agricultores, suas associações e cooperativas e dá outras providências. Sen. Jonas Pinheiro	
	Parecer nº 290, de 2002, da Comissão Diretora, que dá redação final do Projeto de Lei de Conversão nº 14, de 2002 (Medida Provisória nº 24, de 2002). Sen. Ramez Tebet	
	Parecer nº 291, de 2002, da Comissão de Assuntos Sociais, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 123, de 2001 (nº 3.428/97, na Casa de origem), que dispõe sobre a elaboração, beneficiamento e comercialização de produtos artesanais de origem animal e vegetal e dá outras providências. Sen. Ricardo Santos	685
	PARTICIPAÇÕES	
	Participação de S. Exª na aula inaugural do 1º ano letivo, da Universidade Estadual do Rio Grande do Sul. Sen. Emilia Fernandes	254
	PEDOFILIA	
	Aplausos à iniciativa do Senador Ricardo Santos, lembrando a recente aprovação de projeto de lei, de sua autoria, que agrava a pena àqueles que praticam a pedofilia. Sen. Ramez Tebet	264

POLÍTICA

Análise sobre a decisão do Supremo Tribunal Federal, que ratificou a resolução do Tribunal Superior Eleitoral sobre a verticalização das coligações para as próximas eleições. Sen. Luiz Otávio.....

178

Esclarecimentos sobre o caso do ex-Governador de Brasília, Cristovam Buarque, condenado por crime de desobediência a ordens da Justiça Eleitoral. Sen. Marina Silva.....

513

Transcrição de debate proferido no Seminário Maracanaú 2002, promovido pela Associação dos Vice-Prefeitos do Estado do Ceará – AVIPRECE, em 19 de abril do corrente, para discussão da Municipalização da Saúde no Brasil. Sen. Lúcio Alcântara.....

524

Alerta para o posicionamento unilateral do Presidente George Bush em defesa dos interesses norte-americanos. Críticas à pressão exercida pelos Estados Unidos para destituir do cargo de diretor-geral da Organização para a Proscrição de Armas Químicas – OPAQ o embaixador brasileiro José Maurício Bustani. Estranheza com relação à participação dos Estados Unidos na deposição do presidente da Venezuela, Hugo Chávez. Comentários à submissão do Fundo Monetário Internacional – FMI aos Estados Unidos provocando a desestabilização econômica dos países sul-americanos para a imposição da Área de Livre Comércio das Américas – ALCA. Sen. Roberto Saturnino.....

555

Apoio à formulação de políticas governamentais que possibilitem a qualificação e capacitação profissional da população jovem. Sen. Sérgio Machado.....

692

PROJETO DE LEI DA CÂMARA

Posicionamento contrário ao Projeto de Lei da Câmara nº 65, de 1999, batizado de “Lei da Mordaca”, que impõe censura a agentes públicos. Sen. Ademir Andrade.....

341

PROJETO DE LEI DO SENADO

Apoio a projeto de lei que regulamenta as atividades desenvolvidas pelos lobistas no parlamento. Sen. Carlos Patrocínio.....

256

Projeto de Lei do Senado nº 95, de 2002, que acrescenta o inciso XI ao art. 20 da Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990, que dispõe sobre o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, de modo a permitir saques para a amortização de empréstimos do Fundo de Financiamento ao Estudante do Ensino Superior (FIES). Sen. Ricardo Santos.....

386

Projeto de Lei do Senado nº 96, de 2002, que modifica o art. 2º e o art. 5º, incisos II e III, da Lei nº 10.260, de 12 de julho de 2001, que dispõe sobre o Fundo de Financiamento ao Estudante do Ensino Superior (FIES), de forma a instituir a opção do fundo de aval como garantia dos financiamentos. Sen. Ricardo Santos.....

387

Projeto de Lei do Senado nº 97, de 2002, que dispõe sobre a dedução do imposto de renda devido pelas pessoas físicas e jurídicas, das doações ao Fundo de Financiamento do Estudante do Ensino Superior – FIES. Sen. Ricardo Santos.....

389

Projeto de Lei do Senado nº 98, de 2002 – Complementar, que regulamenta o procedimento para a criação, a incorporação, a fusão e o desmembramento de Municípios e dá outras providências (art. 18, § 4º, da Constituição Federal). Sen. Mozarildo Cavalcanti.....

391

Projeto de Lei do Senado nº 99, de 2002, que altera o art. 21 do Decreto-Lei nº 3.689, de 2 de outubro de 1941 (Código de Processo Penal). Sen. Mozarildo Cavalcanti.....

394

Projeto de Lei do Senado nº 100, de 2002, que estabelece regras para os serviços de proteção ao crédito e dá outras providências. A Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, em decisão terminativa. Sen. Geraldo Althoff.....

395

Projeto de Lei do Senado nº 101, de 2002, que altera o §1º do art. 16 da Lei nº 6.830, de 22 de setembro de 1980, de forma a isentar a garantia do Juízo mediante comprovação do pagamento do débito fiscal ou sendo pessoa pobre. Sen. Lauro Campos.....

396

Projeto de Lei do Senado nº 102, de 2002, que dispõe sobre a inclusão do leite na pauta de produtos amparados pela Política de Garantia de Preços Mínimos (PGPM). A Comissão de Assuntos Econômicos, em decisão terminativa. Sen. Carlos Bezerra.....

397

Defesa de projeto de lei de autoria de S. Exª, que modifica o trajeto original da BR-242, no Estado de Mato Grosso. Sen. Carlos Bezerra.....

526

Solicitação de apoio dos parlamentares a projeto de lei de autoria de S. Exª visando contribuir para a redução gradual dos índices de miséria absoluta no País. Sen. Antônio Carlos Júnior.....

562

Projeto de Lei do Senado nº 109, de 2002, que autoriza o Poder Executivo a criar o Programa Especial de Resocialização dos Moradores de Rua e dá outras providências. A Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, em decisão terminativa. Sen. Antônio Carlos Júnior.....

629

Projeto de Lei do Senado nº 110, de 2002, que acrescenta alínea ao inciso I do art. 23 da Lei nº 8.977, de 6 de janeiro de 1995, que dispõe sobre o Serviço de TV a Cabo, para incluir canal reservado ao Comando do Exército Brasileiro. A Comissão de Educação, em decisão terminativa. Sen. Luiz Otávio.....

632

PROPOSTA DE EMENDA

Celeridade na tramitação da proposta de Emenda à Constituição, recentemente aprovada na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, que garante o direito de autonomia dos partidos políticos, com relação às coligações. Motivações que provocaram o sobrestamento da pauta no Congresso Nacional. Sen. José Fogaça.....

386

333

REQUERIMENTO

Requerimento nº 197, de 2002, solicitando a retirada da Proposta de Emenda à Constituição nº 37, de 2001, que altera os arts. 22, 37 e 144 da Constituição Federal para criar a Polícia Fazendária Federal e extinguir a Polícia Ferroviária Federal. O requerimento será

389

Pág.	V Pág.
incluído em Ordem do Dia oportunamente. Sen. Carlos Patrocínio.....	232
Requerimento nº 198, de 2002, solicitando ao Ministro de Estado da Agricultura as informações que menciona. Sen. Tião Viana.....	232
Requerimento nº 199, de 2002, solicitando que a Hora do Expediente da sessão do dia 31 de outubro de 2002, seja destinada a homenagear o centenário do nascimento do poeta Carlos Drummond de Andrade. Sen. Tião Viana.....	362
Requerimento nº 200, de 2002, solicitando que o Projeto de Lei do Senado nº 16, de 2001, de autoria do Senador Mauro Miranda, que dispõe sobre a concessão de título de transferência de posse e de domínio das moradias financiadas com recursos do Orçamento Geral da União, preferencialmente à mulher, seja remetido para apreciação da Comissão de Assuntos Sociais. Sen. Emilia Fernandes.....	363
Requerimento nº 201, de 2002, solicitando a tramitação conjunta do Projeto de Lei do Senado nº 186, de 2001, que institui a Política Nacional do Livro, e dá outras providências, com o Projeto de Lei do Senado nº 62, de 2002, que dispõe sobre a utilização de livros didáticos no ensino fundamental e médio, por disporem sobre matéria correlata. Sen. Ricardo Santos.....	386
Requerimento nº 202, de 2002, solicitando ao Ministro de Estado de Desenvolvimento Agrário as informações que menciona. Sen. Eduardo Suplicy.....	400
Requerimento nº 203, de 2002, de iniciativa da Comissão de Assuntos Econômicos, solicitando urgência para o Projeto de Resolução nº 16, de 2002, resultante de parecer lido anteriormente, sobre a Mensagem nº 115, de 2002. Sen. Lúcio Alcântara.....	402
Requerimento nº 204, de 2002, de iniciativa da Comissão de Assuntos Econômicos, solicitando urgência para o Projeto de Resolução nº 17, de 2002, resultante de parecer lido anteriormente, sobre a Mensagem nº 120, de 2002. Sen. Lúcio Alcântara.....	402
Requerimento nº 205, de 2002, de iniciativa da Comissão de Assuntos Econômicos, solicitando urgência para o Projeto de Resolução nº 18, de 2002, resultante de parecer lido anteriormente, sobre a Mensagem nº 121, de 2002. Sen. Lúcio Alcântara.....	402
Requerimento nº 206, de 2002, de iniciativa da Comissão de Assuntos Econômicos, solicitando urgência para o Projeto de Resolução nº 19, de 2002, resultante de parecer lido anteriormente, sobre a Mensagem nº 124, de 2002. Sen. Lúcio Alcântara.....	402
Requerimento nº 207, de 2002, que pedi, nos termos do art. 336, inciso II do Regimento Interno, urgência para o Projeto de Lei da Câmara nº 67, de 2001, que “Modifica o parágrafo único do art. 67 da Lei nº 9099, de 26 de setembro de 1995” (medidas cautelares em caso de violência doméstica). Sen. Geraldo Melo.....	
Requerimento nº 208, de 2002, de autoria da Senadora Emilia Fernandes, solicitando que o Projeto de Lei do Senado nº 133, de 1999, de sua autoria, que altera os artigos 4º e 11 da Lei nº 4.380, de 21 de agosto de 1964, visando reservar recursos para financiamentos habitacionais em benefício da mulher chefe de família, seja dispensado o Parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, e enviado à Comissão de Assuntos Sociais, por ter se esgotado, sem parecer, o prazo previsto para a primeira Comissão. Será incluído em Ordem do Dia oportunamente. Sen. Emilia Fernandes ...	547
Requerimento nº 209, de 2002, solicitando que a Hora do Expediente do dia 11 de dezembro de 2002, seja destinada a homenagear os 95 anos de nascimento do arquiteto Oscar Niemeyer, marco da arquitetura moderna mundial, que serão completados em 15 de dezembro de 2002. Sen. Lúcio Alcântara.....	634
Requerimento nº 210, de 2002, de urgência para o Projeto de Resolução nº 20, de 2002, advindo da aprovação da Mensagem nº 98, de 2002, que propõe ao Senado Federal seja autorizada a contratação de operação de crédito externo, no valor total equivalente a US\$30.000.000,00 (trinta milhões de dólares dos Estados Unidos da América), de principal, com garantia da República Federativa do Brasil, entre o Banco do Nordeste do Brasil S.A – BNB e o Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), destinada a financiar, parcialmente, o Programa de Crédito Produtivo Popular para o Nordeste – CREDIAMIGO. Sen. Lúcio Alcântara.....	634
Requerimento nº 211, de 2002, de urgência para o Projeto de Resolução nº 21, de 2002, advindo da aprovação da Mensagem nº 105, de 2000 que propõe ao Senado Federal seja autorizada a realização de operação de crédito externo, no valor equivalente a até US\$68.000.000,00 (sessenta e oito milhões de dólares dos Estados Unidos da América), de principal, entre a República Federativa do Brasil e o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento – BIRD, destinada ao financiamento parcial do Projeto de Apoio à Implantação e Consolidação do Programa de Saúde da Família no Brasil. Sen. Lúcio Alcântara.....	635
Requerimento nº 212, de 2002, de autoria Senador Ricardo Santos, solicitando a retirada do Projeto de Lei do Senado nº 269, de 2000, que altera dispositivos dos Decretos-leis nºs 9.760, de 05 de setembro de 1946 (dispõe sobre a administração de bens imóveis da União), e 2.398, de 21 de dezembro de 1987 (dispõe sobre foros, laudêmios e taxas de ocupação relativas a imóveis de propriedade da União, e dá outras providências). Sen. Ricardo Santos.....	635
Requerimento nº 213, de 2002, que solicita informações ao Ministro da Fazenda sobre a Companhia de Bebidas das Américas – Ambev. Sen. Romeu Tuma.....	635
Requerimento nº 214, de 2002, que requer, nos termos do art. 312, inciso II, do Regimento Interno, destaque, para votação em separado, do art. 17 do PLV – 14. Sen. Roberto Freire.....	666
Requerimento nº 215, de 2002, que solicita, nos termos do art. 311, inciso I do Regimento Interno, preferência para o item 15 afim de ser apreciado antes da matéria constante do item 3 da Ordem do Dia. Sen. Carlos Wilson.....	673
Requerimento nº 216, de 2002, que solicita, nos termos do art. 311, inciso I do Regimento Interno, preferência para o item nº 3 da Ordem do Dia. Sen. Sebastião Rocha.....	674

VI

Requerimento nº 217, de 2002, requer, nos termos do art. 352, inciso II do Regimento Interno, a extinção da urgência concedida ao Substitutivo do Senado ao PLC nº 26/99. Sen. Sebastião Rocha.....

Requerimento nº 218, de 2002, que solicita, nos termos do art. 315, combinado com o inciso II do art. 279 do Regimento Interno, adiamento da votação do Substitutivo do Senado ao PLC nº 26/99, a fim de que seja reexaminado pela Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania do Senado. Sen. Sebastião Rocha.....

Requerimento nº 219, de 2002, que requer, nos termos do art. 279, inciso III do Regimento Interno, adiamento da discussão do Projeto de Lei do Senado nº 70, de 2002, a fim de ser feita na sessão de 29 de maio de 2002. Sen. Francelino Pereira.....

Requerimento nº 220, de 2002, que solicita, nos termos do art. 279, inciso III, o adiamento da discussão do Projeto de Lei do Senado nº 71, de 2002, de iniciativa da Comissão Especial Mista de Segurança Pública para, para o dia 6 de junho de 2002. Sem, para o dia 6 de junho de 2002. Sen. Romero Jucá.....

Requerimento nº 221, de 2002, solicitando homenagem a Juscelino Kubistchek. Sen. José Alencar.....

Requerimento nº 222, de 2002, que pedi, nos termos do art. 56, inciso II, da Constituição Federal, combinado com o art. 43, inciso I, do Regimento Interno, licença para tratamento de saúde, conforme laudo médico anexo, pelo prazo de 121 (cento e vinte um) dias, a partir do dia 2 do mês corrente. Sen. Bello Parga.....

RODOVIAS

Realização hoje, em Montes Claros/MG, de encontro de lideranças políticas para tratar do sistema rodoviário nacional. Sen. Francelino Pereira.....

RONDÔNIA

Regozijo pelo cumprimento das exigências legais da vigilância sanitária do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, referente à retirada do Estado de Rondônia da área de risco da febre aftosa. Sen. Chico Sartori.....

SEGURANÇA

Considerações sobre os trabalhos da Comissão Especial Mista de Segurança Pública. Sen. Íris Rezende.

SENADO

Análise da atuação do Senado Federal como órgão regulador e legislador. Sen. Mozarildo Cavalcanti.....

Pág.

Pág.

SOCIEDADE

675 Considerações sobre a insegurança que vive a sociedade brasileira. Sen. Carlos Bezerra..... 690

TELECOMUNICAÇÃO

675 Contestação à notícia de que o Governo Federal pretende criar um programa de ajuda financeira às empresas de telefonia. Sen. Romero Jucá..... 258

677 Críticas à recriminação feita pelo Governo Federal ao comentário do Diretor da Anatel, Antônio Carlos Valente, por ocasião da circulação de documento apócrifo de estudo sobre a crise nas empresas de telefonia. Sen. Roberto Freire..... 339

TRÂNSITO

683 Necessidade de discussão, no âmbito do Senado Federal, sobre a indústria de multas de trânsito, alimentada por infrações detectadas por lombadas eletrônicas e radares móveis. Sen. Maguito Vilela..... 562

TRANSPORTE

687 Regozijo pela aprovação de empréstimo do BIRD para o Estado de Goiás, destinado ao desenvolvimento rodoviário e de transportes. Sen. Mauro Miranda..... 240

688 Premência para a recuperação da malha rodoviária do Estado de Goiás. Sen. Mauro Miranda..... 262

688 Elogios ao Projeto Economizar, do Governo Federal, na área de transportes, que visa à economia de combustível e à proteção do meio-ambiente. Sen. Romero Jucá..... 696

513 Sindicato dos transportadores rodoviários autônomos de Veículos e Containers do Estado do Paraná sobre a tentativa de monopólio do setor pelo Sindicato Nacional dos Transportadores Rodoviários Autônomos de Veículos de Pequenas e Microempresas de Transporte Rodoviário de Veículos - Sindicato Nacional dos Cegonheiros, com sede em São Paulo. Sen. Álvaro Dias..... 516

TURISMO

249 Indicação nº 2, de 2002, sugerindo à Comissão Diretora constituir comissão para estudar a criação do Centro de Recepção ao Turista do Senado Federal ou do Congresso Nacional. Sen. Moreira Mendes..... 401

VIOLÊNCIA

694 Considerações sobre a violência na região do entorno do Distrito Federal. Sen. Mauro Miranda..... 697

Ata da 45ª Sessão não deliberativa em 19 de abril de 2002

4ª Sessão Legislativa Ordinária da 51ª Legislatura

*Presidência dos Srs. Mozarildo Cavalcanti, Luiz Otávio
João Alberto Souza e Lindberg Cury*

(Inicia-se a sessão às 9 horas.)

O SR. PRESIDENTE (Mozarildo Cavalcanti) – Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos trabalhos.

O Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Luiz Otávio, procederá à leitura do Expediente.

É lido o seguinte:

EXPEDIENTE

MENSAGENS

DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Nº 117, de 2002 (nº 265/2002, na origem), de 15 do corrente, restituindo autógrafos do Projeto de Lei da Câmara nº 99, de 2001 (nº 3.395/2000, na origem), que autoriza doação de imóvel de propriedade do Instituto Nacional do Seguro Social, sancionado e transformado na Lei nº 10.422, de 15 de abril de 2002.

Nº 118, de 2002 (nº 266/2002, na origem), de 15 do corrente, restituindo autógrafos do Projeto de Lei da Câmara nº 121, de 2001 (nº 2.431/2000, na origem), que denomina "Viaduto Luiz Philippe Pereira Leite" o viaduto localizado no Km 404 da rodovia BR-364/163, no entroncamento com a rodovia MT-407, Rodovia dos Imigrantes, no Município de Cuiabá, Estado do Mato Grosso, sancionado e transformado na Lei nº 10.423, de 15 de abril de 2002.

Nº 119, de 2002 (nº 267/2002, na origem), de 15 do corrente, restituindo autógrafos do Projeto de Lei da Câmara nº 25, de 2001 (nº 667/99, na origem), que acrescenta capítulo e artigo à Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento de serviços correspondentes e dá outras providências, regulamentando a assistência doméstica no Sistema Único de Saúde, sancionado e transformado na Lei nº 10.424, de 15 de abril de 2002.

AVISOS

DE MINISTROS DE ESTADO

Nº 63/2002, de 15 do corrente, do Ministro de Estado de Minas e Energia, encaminhando informa-

ções e esclarecendo que informações complementares podem ser obtidas na página da ANEEL na Internet, em resposta ao Requerimento nº 44, de 2002, do Senador Mauro Miranda. Ao Arquivo.

Nº 370/2002, de 15 do corrente, do Ministro de Estado da Justiça, encaminhando as informações em resposta ao Requerimento nº 57, de 2002, do Senador João Alberto Souza. Ao Arquivo.

Nº 371/2002, de 15 do corrente, do Ministro de Estado da Justiça, encaminhando as informações em resposta ao Requerimento nº 26, de 2002, do Senador Mauro Miranda. Ao Arquivo.

Nº 375/2002, de 16 do corrente, do Ministro de Estado da Justiça, encaminhando as informações em resposta ao Requerimento nº 46, de 2002, do Senador Mozarildo Cavalcanti.

*As informações foram encaminhadas,
em cópia, aos Requerentes.*

Os Requerimentos vão ao Arquivo.

AVISO

DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Nº 732/2002, de 10 do corrente, encaminhando cópia da Decisão nº 328/2002 e dos respectivos Relatório e Voto, em resposta ao Requerimento nº 700, de 2001, de autoria do Senador Osmar Dias.

*O aviso foi encaminhado, em cópia, ao
Requerente.*

O Requerimento ficará na Secretaria-Geral da Mesa aguardando o resultado da Auditoria solicitada.

PROJETOS RECEBIDOS DA CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 107, DE 2002

(Nº 918/2001, a na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que renova a concessão da Rádio Universo Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de São Bernardo do Campo, Estado do São Paulo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 28 de dezembro de 1998, que renova por dez anos, a partir do 1º de maio de 1994, a concessão da Rádio Universo Ltda. para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade do São Bernardo do Campo, Estado de São Paulo.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 1.722, DE 1998

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º do art. 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, Interino, o ato constante do Decreto de 28 de dezembro de 1998, que "Renova a concessão outorgada à Rádio Universo Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de São Bernardo do Campo, Estado de São Paulo".

Brasília, 30 de dezembro de 1998. – **Fernando Henrique Cardoso**.

EM Nº 411/MC

Brasília, 17 de dezembro de 1998

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Submeto à consideração de Vossa Excelência o incluso Processo Administrativo nº 50830.000232/94, que trata da renovação da concessão outorgada à Rádio Universo Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de São Bernardo do Campo Estado de São Paulo.

2. Ressalte-se que a outorga que se pretende renovar foi deferida originariamente como permissão à Sociedade Rádio Capivari Ltda., autorizada a mudar sua denominação social para Sociedade Rádio Independência Ltda., pela Portaria MVOP nº 685, de 4 de agosto de 1948, transferida para a Rádio Diário do Grande ABC Ltda., conforme Portaria MC nº 556, de 27 de julho de 1973 e renovada pela Portaria MC nº 1.066, de 19 de setembro de 1974.

3. Ressalte-se, ainda, que a outorga foi novamente renovada, por dez anos, a partir de 1º de maio de 1984, pelo Decreto nº 91.012, de 27 de fevereiro de 1985, já na condição de concessionária, em virtude de aumento de potência autorizado para sua estação transmissora.

4. Em consequência de cisão promovida pela Rádio Diário do Grande ABC S.A. nos termos da Portaria nº 760, de 22 de junho do 1993, que resultou na formação de duas novas sociedades, a Televisão Diário do Grande ABC S/C Ltda., e a Rádio Continental S.A., a concessão foi transferida, conforme Decreto do 22 do maio do 1996, para a Rádio Continental S.A., que à época da exposição do ato de transferência já havia alterado seu tipo societário para sociedade por cotas de responsabilidade limitada e a sua denominação social para Rádio Universo Ltda.

5. Com relação ao pedido objeto do processo supracitado, observo que o ato de outorga original está amparado juridicamente, considerando as disposições contidas na Lei nº 5.785, de 23 de junho do 1972, e no Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, que a regulamentou, que consideram como deferidos os pedidos de renovação requeridos na forma devida e não decididos ao término do prazo de vigência da concessão ou permissão, sendo, por isso, admitido o funcionamento precário das estações, mesmo quando expiradas as respectivas outorgas.

6. Com essas observações, lícito é concluir-se que a terminação do prazo da outorga ou a pendência de sua renovação, a curto ou a longo prazo, não determinam, necessariamente a extinção do serviço prestado, podendo o processo da renovação ser ultimado.

Em sendo renovada a outorga em apreço o ato correspondente deverá assinalar que a renovação ocorrerá a partir de 1º de maio de 1994.

8. Nessa conformidade, e em observância ao que dispõem a Lei nº 5.785, do 1972, e seu Regulamento, Decreto nº 88.066, de 1983, submeto o assunto à superior consideração de Vossa Excelência para decisão e submissão da matéria ao Congresso Nacional, em cumprimento ao § 3º do art. 223 da Constituição.

Respeitosamente, – **Juarez Quadros do Nascimento**, Ministro do Estado das Comunicações, Interino.

DECRETO DE 28 DE DEZEMBRO DE 1998

Renova a concessão outorgada à Rádio Universo Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de São Bernardo do Campo, Estado do São Paulo.

O Presidente da República, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 84, inciso IV, e 223 da Constituição, e nos termos do art. 6º, inciso I, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e ten-

do em vista o que consta do Processo Administrativo nº 50830.000232/94,

Decreta:

Art. 1º Fica renovada, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 1º de maio de 1994, a concessão da Rádio Diário do Grande ABC S.A. outorgada pela Portaria MVOP nº 685, de 4 de agosto de 1948, renovada pelo Decreto nº 91.012, de 27 de fevereiro de 1985, cujo prazo residual da outorga foi mantido conforme Decreto de 10 de maio de 1991, e transferida para a Rádio Universo Ltda., para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de São Bernardo do Campo, Estado de São Paulo.

Parágrafo único. A exploração do serviço de radiodifusão, cuja outorga é renovada por este decreto, rege-se pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 28 de dezembro de 1998; 177º da Independência e 110º da República. – Fernando Henrique Cardoso.

PARECER CONJUR/MC Nº 1.116 DE 1998

Referência: Processo nº 50830.000232/94

Origem: Delegacia do MC no Estado de São Paulo

Interessada: Rádio Universo Ltda. (Rádio Continental S/A).

Assunto: Renovação de outorga.

Ementa: Concessão para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média, cujo prazo teve seu termo em 1º-05-94. Pedido apresentado tempestivamente. Regulares a situação técnica e a vida societária.

Conclusão: Pelo deferimento do pedido.

Trata o presente processo de pedido de renovação da concessão então outorgada à Rádio Diário do Grande ABC Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de São Bernardo do Campo, Estado de São Paulo.

2. Cumpre-me preliminarmente esclarecer que a referida Concessão foi, no curso dos procedimentos de renovação, transferida diretamente para a Rádio Universo Ltda., em cujo nome deverão ser expedidos os atos de renovação correspondentes, nos termos da análise contida no presente parecer.

3. A outorga em questão foi originariamente deferida, como permissão para explorar serviço de radiodifusão em onda média local na cidade de Capivari, Estado de São Paulo, à Sociedade Rádio Capivari

Ltda., conforme Portaria MVOP nº 685, de 4 de agosto de 1948, publicada no Diário Oficial da União de 14 subsequente.

4. Posteriormente, consoante autorização contida na Portaria MVOP nº 914, 23 de outubro de 1948, publicada no Diário Oficial da União de 5 de novembro seguinte, a entidade alterou sua denominação social para Sociedade Rádio Independência Limitada e, no ano de 1956, obteve autorização para transferir sua estação transmissora para a cidade de São Bernardo do Campo, também no Estado de São Paulo, conforme Portaria MVOP nº 656, de 25 de outubro daquele ano, publicada no Diário Oficial da União de 30 subsequente.

5. Em 1973, nos termos da Portaria MC nº 556, de 27 de julho de 1973, publicada em 10 de agosto do mesmo ano, a permissão foi transferida para a Rádio Diário do Grande ABC Ltda..

6. A outorga em apreço foi renovada em duas ocasiões, sendo a primeira pela Portaria MC nº 1.066, de 19 de setembro de 1974, publicada no Diário Oficial da União do dia 24 subsequente, e a segunda pelo Decreto nº 91.012, de 27 de fevereiro de 1985, publicado em 28 seguinte, já na condição de concessionária, em virtude de aumento de potência autorizado para sua estação transmissora.

7. Em seguida, a entidade foi autorizada a transformar seu tipo societário para sociedade anônima, passando a denominar-se Rádio Diário do Grande ABC S.A.

8. Em razão da cisão parcial promovida pela Rádio Diário do Grande ABC S.A., autorizada pela Portaria nº 760, de 22 de junho de 1993, publicada em 9 seguinte, que resultou na formação de duas outras sociedades denominadas Rádio Continental S.A. e Televisão Diário do Grande ABC S/C Ltda., a concessão foi transferida, conforme Decreto de 22 de maio de 1996, publicado em 23 subsequente, para uma das sociedades resultantes da cisão, ou seja a Rádio Continental S.A., que à época da expedição do ato de transferência já havia alterado seu tipo societário para sociedade por cotas de responsabilidade limitada e a sua denominação social para Rádio Universo Ltda..

9. O pedido de renovação que ora se aprecia foi formulado pela Rádio Continental S.A., na qualidade de sucessora da Rádio Diário do Grande ABC S.A., em data anterior à transferência de concessão, sendo, portanto, na ocasião, carecedora de legitimidade para agir. Entretanto, com a transferência havida, ainda no curso dos procedimentos de renovação, entendido sanado o vício e conferida a requerente a legitimidade necessária.

10. O pedido supracitado foi objeto de estudos preliminares por parte da Delegacia do MC no Estado de São Paulo, tendo aquela Delegacia concluído favo-

ravelmente ao pleito, consoante Parecer Jurídico nº 155/97, fls. 124-126, dos autos.

11. Reexaminadas as peças que constituem os autos do presente processo, a pedido, sua documentação e os fundamentos jurídicos que determinaram a postura de deferimento adotada pela DMC/SP, concludo, igualmente, pelo deferimento do postulado, acrescentando o seguinte:

* O quadro diretivo e a quadro societário da entidade, aprovados pelo Decreto de 22 de maio de 1996, pela Portaria nº 443, de 15 de agosto de 1997, respectivamente, estão assim constituídos:

COTISTAS	COTAS	VALOR R\$
David Oliveira de Miranda	5.000	5.000,00
Léia Oliveira de Miranda Sora	5.000	5.000,00
TOTAL	10.000	10.000,00

Gerentes: David Oliveira de Miranda
Léia Oliveira de Miranda Sara

12. Ressalte-se que a outorga original está amparada juridicamente nos termos do que dispõem a Lei nº 5.785, de 1972, e a Decreto nº 88.066, de 1983, eis que o pedido de sua renovação foi apresentado na forma devida, no prazo legal e com a documentação hábil.

13. Nos termos da lei, o pedido ter-se-a como deferido, porquanto não decidido ao termo da respectiva concessão ou permissão, sendo permitido o funcionamento, em caráter precário, dos serviços outorgados e não renovados em tempo hábil, concluindo-se, dessa forma, que a terminação do prazo da concessão ou a pendência da sua renovação, a curto ou a longo prazo, não determinam necessariamente, a extinção do serviço prestado.

14. Isto posto, proponho o encaminhamento dos presentes autos ao Exmº Sr. Ministro de Estado das Comunicações, acompanhados de minuta dos atos de renovação correspondentes – Exposição de Motivos e Decreta – com vistas ao encaminhamento para o Excelentíssimo Senhor Presidente da República, autoridade competente para conhecer e decidir o pedido.

15. Posteriormente, a matéria deverá ser apreciada pelo Congresso Nacional, consoante dispõe o § 3º, do art. 223 da Constituição, para que a ata de renovação possa produzir seus efeitos legais.

Brasília, 16 de novembro de 1998. – **Maria da Glória Tuxi F. dos Santos**, Coordenadora.

Aprovo. Submeto à senhora Consultora Jurídica.

Brasília, 16 de novembro de 1998. – **Adalzira França Soares de Lucca**, Coordenadora-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicações.

DESPACHO CONJUR/MC Nº 1.339/98

Adoto o Parecer CONJUR/MC nº 1.116/98, que conclui pelo deferimento do pedido de renovação do prazo de vigência da concessão outorgada a Rádio Universo Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de São Bernardo do Campo, Estado de São Paulo. Remetam-se os autos, acompanhados de minutas de Exposição de Motivos e Decreta, a consideração do Exmº Senhor Ministro de Estado das Comunicações com vistas ao encaminhamento para o Excelentíssimo Senhor Presidente da República.

Brasília, 16 de novembro de 1998. – **Raimunda Nonata Pires**, Consultora Jurídica Interina.
(À Comissão de Educação.)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 108, DE 2002

(Nº 922/2001, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária de Joviania a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Joviania, Estado de Goiás.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 271, de 14 de junho de 2000, que autoriza a Associação Comunitária de Joviania a executar, por três anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Joviania, Estado de Goiás.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 1.250/00

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º do art. 223 da Constituição Federal, submeto a apreciação de Vossas Excelências, acompanhada de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações autorizações para executar, pelo prazo de três anos, serviços de radiodifusão comunitária conforme os seguintes atos e entidades:

1 – Portaria nº 260, de 14 de junho de 2000 – Associação Cultural Comunitária dos Moradores de Sales Oliveira, na cidade de Sales Oliveira – SP;

2 – Portaria nº 261, de 14 de junho de 2000 – Associação Comunitária Clóvis Mânica, na cidade de Antônio Prado – RS;

3 – Portaria nº 262, de 14 de junho de 2000 – Associação O Bom Samaritano A.B.S. na cidade de Rio Branco do Sul – PR;

4 – Portaria nº 263, de 14 de junho de 2000 – Associação Cultural e Comunitária de Santa Cruz do

Monte Castelo – “ACOSMOC”, na cidade de Santa Cruz do Monte Castelo – PR;

5 – Portaria nº 264, de 14 de junho de 2000 – Fundação Pedro Coelho de Resende, na cidade Boa Hora – PR;

6 – Portaria nº 265, de 14 de junho de 2000 – Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico de Uraí, na cidade Uraí – PR;

7 – Portaria nº 266, de 14 de junho de 2000 – Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico de Terra Boa, na cidade de Terra Boa – PR;

8 – Portaria nº 267, de 14 de junho de 2000 – Associação Comunitária Ana Roberto – ACAR, na cidade de Missão Velha – CE;

9 – Portaria nº 268, de 14 de junho de 2000 – Associação de Radiodifusão de Cumaru, na cidade de Cumaru – PE;

10 – Portaria nº 269, de 14 de junho de 2000 – Associação Comunitária de Radiodifusão Associadas FM da Cidade de Filomena, na cidade de Santa Filomena – PI;

11 – Portaria nº 270, de 14 de junho de 2000 – Associação Cultural Dona Maria Vergentina, na cidade de Guaíra – SP;

12 – Portaria nº 271, de 14 de junho de 2000 – Associação Comunitária de Joviânia, na cidade de Joviânia – GO;

13 – Portaria nº 272, de 14 de junho de 2000 – Associação Comunitária Cultural e Beneficente “Heróis da Retirada”, na cidade de Guia Lopes da Laguna – MS;

14 – Portaria nº 273, de 14 de junho de 2000 – Associação Comunitária de Desenvolvimento Artístico, Cultural e Informação “Princesa do Norte”, na cidade de Sonora – MS; e

15 – Portaria nº 274, de 14 de junho de 2000 – Associação Comunitária Amigos de Porto Calvo, na cidade de Porto Calvo – AL.

Brasília 11 de setembro de 2000. – **Fernando Henrique Cardoso**.

EM nº 290/MC

Brasília, 21 de agosto de 2000

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Encaminho a Vossa Excelência Portaria de outorga de autorização e respectiva documentação para que a entidade denominada Associação Comunitária de Joviânia, com sede na cidade de Joviânia, Estado de Goiás, explore o serviço de radiodifusão comunitária, em conformidade com o **caput** do art. 223, da Constituição e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. Referida entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o serviço cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de re-

ceptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural mas, também, servem de elo de integração de informações benéficas em todos os segmentos, e a todos esses núcleos populacionais.

4. Sobre o caso em espécie, determinei análises técnica e jurídica da petição apresentada, constatando a inexistência de óbice legal e normativa ao pleito, o que se conclui da documentação de origem, consubstanciada nos autos do Processo Administrativo nº 53670.000546/98, que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.

5. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º do art. 223, da Constituição Federal.

Respeitosamente, **Pimenta da Veiga**, Ministro de Estado das Comunicações.

PORTARIA Nº 271, DE 14 DE JUNHO DE 2000

O Ministro de Estado das Comunicações, no uso de suas atribuições, considerando o disposto nos artigos 10 e 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53670.000546/98, resolve:

Art. 1º Autorizar a Associação Comunitária de Joviânia, com sede na Rua Pedro Alves Portilho, nº 37, Bairro Centro, na cidade de Joviânia, Estado de Goiás, a executar serviço de radiodifusão Comunitária, pelo prazo de três anos, sem direito de exclusividade.

Art. 2º Esta autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subseqüentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 3º A entidade fica autorizada a operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 17º48'27"S e longitude em 49º36'53"W, utilizando a freqüência de 104.9 MHz.

Art. 4º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução e o serviço no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. – **Pimenta da Veiga**.

- Edital de Convocação -

Urias José da Silva Neto, Presidente, da Associação Comunitária de Joviânia, estado de Goiás, convoca associados e interessados, conforme artigo 3º, parágrafo único dos estatutos a participarem de Assembleia Geral, a realizar-se no dia 10 de Fevereiro de 1999, na sede social da Associação, em primeira convocação as 20 horas e em segunda convocação as 21 horas para deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia:

- SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA COMUNICAÇÃO
CONTROLE DE ORIGINAIS
02/09/99
- a) Alteração dos estatutos;
 - b) Eleição e Posse de Diretoria;
 - c) Outros Assuntos

Joviânia, 30 de Janeiro de 1999

Presidente Urias José da Silva Neto

Ata nº 5 - Ata da Assembleia Geral para aprovação de novo Estatuto, eleição e posse de Diretoria e Conselho Fiscal da Associação Comunitária de Joviânia.

Aos dez dias de Fevereiro de um mil, novecentos e noventa e nove à sua Pedro Alves Quinto, nº 37, Joviânia, estado de Goiás, às vinte horas, conforme Edital de Convocação, foi realizada Assembleia Geral da Associação Comunitária de Joviânia, A.C.J. para aprovação de novo estatuto, eleição e posse de diretoria. O sr. Urias José da Silva Neto, presidente da Associação, presidente, digo, abriu a sessão, convidando-me Venilton Antônio de Góis para secretariar a sessão. Iniciando os trabalhos solicitou que se fizesse a chamada dos associados presentes, constatando quantia de suficiente para a realização da Assembleia em primeira convocação. Em seguida informou que seria necessário a mudança dos estatutos para

adequado à legislação vigente. Em seguida leu a Ordem do Dia, onde constava: a) Iteração do estatuto; b) eleição e posse da Diretoria e Conselho Fiscal e c) Outros assuntos. Disse que a Diretoria havia renunciado. Em seguida, solicitou que o Secretário apresentasse à Assembleia, os estatutos para a devida aprovação. Foi apresentado, capítulo por capítulo e artigo por artigo. Votado e aprovado por aclamação pela Assembleia. Em seguida o Presidente solicitou a relação das chapas inscritas como concorrentes à eleição. Apenas uma chapa de consenso foi apresentada pelos associados para compor a Diretoria e o Conselho Fiscal, ficando assim constituída: Presidente: Uírias José de Silva Neto; Vice-Presidente: Joaquim Antônio Gonçalves Filho; Primeiro Secretário: Venilton Antônio de Azevedo; Segundo Secretário: Wilson Ferreira Baebosa; Primeiro Tesoureiro: Daelan Bessa Amorim; Segundo Tesoureiro: Sebastião Ferreira Martins; Diretor Social: Johnny Eduardo de Pádua; Conselho Fiscal. Membros Ativos: Mauro de Souza Soares, Luiz Carlos Rabelo Sobrinho e Paulo Roberto de Oliveira. Membros Suplentes: Pedro Venâncio dos Santos; Valdelson Rodrigues Freitas e José de Pádua Resende. Em seguida o Sr. Presidente eleito, Uírias José de Silva Neto, determinou que sua posse e de seus companheiros da Diretoria e Conselho Fiscal, seriam efetivados com a assinatura nesta Ata que serviria como Termo de Posse. Observando não haver mais nenhum item na Ordem do Dia a ser tratado, agradeceu a todos a presença e deu por encerrada a Assembleia Geral, pedindo que cantassem o Hino Nacional Brasileiro. Ou, Venilton Antônio de Azevedo, secre

faço, lauro a presente Ata que vai assinada, por mim, pelo Presidente, pelos eleitos e por todos os presentes. Dado e passado na cidade de Joviânia, estado de Goiás, em dez de Fevereiro de um mil, novecentos e noventa e nove.

1º Secretário: *[Signature]*

Presidente: *Uris José da Silva*

Vice-Presidente: *[Signature]*

2º Secretário: *Wagner*

1º Tesoureiro: *[Signature]*

2º Tesoureiro: *[Signature]*

Diretor Social: *[Signature]*

SERVICO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL

E m, 02 / 01 / 99

1902 JMT

Membros Ativos do Conselho Fiscal

- Mauro de Souza Soares
- Luiz Carlos Roberto Sabino
- Paulo Roberto de Oliveira

Membros Suplentes

- Roberto Alexandre dos Santos
- Valdelson Rodrigues de Freitas
- Joni de Padua Nereu

ROBERTO VENANCIO

VALDELSON

ZE DE PAUZA

Ata da Assembleia Extraordinária da Associação Cultural de Joviânia, realizada no dia 25 de março do ano de 1999, às 20:30, reuniram-se em assembleia geral extraordinária, para o fim específico, de eleger e dar posse aos membros da Diretoria e Conselho Comunitário da Associação Comunitária de Joviânia. Assumiu a presidência dos trabalhos, por aclamação unânime, o Sr. Uris José da Silva Neto, brasileiro, casado, agricultor, portador da C.I nº 1382.480-55P/GO e do CPF/ME nº 392.366.811-15, residente e domiciliado na av: 7 de Setembro, 646, Joviânia - GO; e para secretarizar a reunião o Sr. Rômulo Antônio de Góis, brasileiro

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 109, DE 2002**

(Nº 967/2001, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária de Comunicação de Cachoeira Alta – GO (ACCCA) a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Cachoeira Alta, Estado do Goiás.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a qual se refere a Portaria nº 344, do 17 do julho do 2000, que autoriza a Associação Comunitária de Comunicação de Cachoeira Alta – GO (ACCCA) a executar, por três anos, sem direito de exclusividade, serviço do radiodifusão comunitária na cidade do Cachoeira Alta, Estado de Goiás.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 1.440/00

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do artigo 49, inciso XII, combinado com o § 3º do artigo 223, da Constituição Federal, submeto a apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro do Estado das Comunicações, autorizações para executar pelo prazo de três anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos e entidades:

1 – Portaria nº 342, de 17 de julho de 2000 – ADECON Associação de Desenvolvimento Comunitário da Rua Nova – na cidade de Belém – PB;

2 – Portaria nº 343, de 17 julho de 2000 – Associação cultural Rádio Liberdade FM – RADIOLIBER, na cidade de Iraqui – RS;

3 – Portaria nº 344, de 17 de julho de 2000 – Associação Comunitária de Comunicação de Cachoeira Alta – GO (ACCCA), na cidade de Cachoeira Alta – GO;

4. Portaria nº 345, de 17 do julho do 2000 – Associação de Comunicação e Cultura de Bonfinópolis, na cidade de Bonfinópolis – GO;

5. Portaria nº 346, de 17 do julho de 2000 – Associação de Desenvolvimento Comunitário Beneficente e Cultural de Olivença, na cidade de Olivença – AL;

6 – Portaria nº 332, de 31 de julho de 2000 – Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico de Mamborê, na cidade do Mamborê – PR;

7 – Portaria nº 339, do 31 do julho de 2000 – Associação Comunitária para o Progresso da Cidadania de São Francisco do Conde, na cidade do São Francisco do Conde – BA;

8 – Portaria nº 390, de 31 do julho de 2000 Associação Beneficente Social do Santo Estevão – ABS, na cidade de Santo Estevão – BA;

9 – Portaria nº 396, de 31 de julho de 2000 – Associação Comunitária de Rádio Educação e Cultura do Paduá FM, na cidade do Santo Antônio do Paduá – RJ;

10 – Portaria nº 410, de 31 de julho de 2000 – Associação Comunitária de Radiodifusão de Junqueirópolis, na cidade de Junqueirópolis – SP;

11 – Portaria nº 412, de 31 de julho de 2000 – Associação Cultural e Comunitária Prima, na cidade de Monte Mor – SP; e

12 – Portaria nº 431, de 3 de agosto de 2000 – Associação Comunitária de Buriti Alegre, na cidade de Buriti Alegre – GO.

Brasília, 16 de outubro de 2000. – **FERNANDO HENRIQUE CARDOSO.**

EM Nº 439/MC

Brasília, 28 do setembro de 2000

Excelentíssimo Senhor Presidente da República, Encaminho a Vossa Excelência Portaria de outorga de autorização e respectiva documentação para que a entidade denominada Associação Comunitária de Comunicação de Cachoeira Alta – GO (ACCCA), com sede na cidade Cachoeira Alta, Estado de Goiás, explore o serviço de radiodifusão comunitária, em conformidade com o **caput** do art 223, da Constituição e a Lei nº 9.612, do 19 de fevereiro de 1998.

2. Referida entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o serviço, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural mas, também, servem de elo à integração de informações benéficas em todos os segmentos, e a todos esses núcleos populacionais.

4. Sobre o caso em espécie, determinei análises técnica e jurídica da petição apresentada constatando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito, o que se conclui da documentação de origem, substanciada nos autos do Processo Administrativo nº 53670.000608/98, que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.

Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga de autorização, objeto do pre-

sente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º do art. 223, da Constituição Federal.

Respeitosamente, – **Pimenta da Veiga**, Ministro de Estado das Comunicações.

PORTARIA Nº 344, DE 17 DE JULHO DE 2000

O Ministro de Estado das Comunicações, no uso de suas atribuições, considerando o disposto nos artigos 10 e 19 do Decreto nº 2.615, de 3 do junho do 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53670.0000608/98, resolve:

Art. 1º Autorizar a Associação Comunitária de Comunicação de Cachoeira Alta – GO (ACCCA), com sede na cidade à Av. Brasil s/nº – Setor Pedro Sobrinho, na cidade do Cachoeira Alta, Estado de Goiás, a

executar serviço de radiodifusão comunitária, pelo prazo de três anos, sem direito de exclusividade.

Art. 2º Esta autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subseqüentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 3º A entidade fica autorizada a operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 18º45'3"S e longitude em 50º56'35"W, utilizando a freqüência de 104.9 MHz.

Art. 4º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço no prazo de seis meses a contar da data de publicação de ato de deliberação.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. – **Pimenta da Veiga**.

ATA DA PRIMEIRA ASSEMBLÉIA GERAL PARA APROVAÇÃO DOS ESTATUTOS, ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO DE CACHOEIRA ALTA- ESTADO DE GOIÁS.

Aos cinco dias do mês de Junho de um mil, novecentos e noventa e oito, à Av. Brasil s/n, Setor Pedro Sobrinho, "Tattersal" Wilson José Marajó, em Cachoeira Alta, estado de Goiás, às vinte horas, foi realizada Assembléia Geral para a aprovação dos estatutos, eleição e posse da primeira Diretoria da Associação Comunitária de Comunicação de Cachoeira Alta, estado de Goiás. Para Presidir e Secretariar a sessão foram aclamados os srs. Adeides Ferreira Marques e José Carlos Giroto. Tomando a palavra o sr. Adeides Ferreira Marques deu por iniciados os trabalhos fazendo a chamada dos presentes e constatando quantidade suficiente de socios, ou seja mais de 50% dos sócios fundadores. Em seguida, leu a Ordem do Dia, onde constava a Aprovação dos Estatutos, Eleição e Posse da Diretoria. Disse que a Comissão encarregada de elaborar os Estatutos, cumpriu com a missão. Em continuidade, solicitou ao Secretário que apresentasse à Assembléia para aprovação os Estatutos, Capítulo por Capítulo e Artigo por Artigo. Em seguida foi apresentado, votado e aprovado os Estatutos por aclamação. Em seguida solicitou do Secretário que apresentasse a relação das chapas inscritas como concorrentes à eleição. Apenas uma chapa de consenso foi apresentada pelos associados para compor a Diretoria ficando assim constituída: Presidente: Adeides Ferreira Marques; Vice-Presidente: Kelson Sousa Vilarinho; 1º Secretário; José Carlos Giroto; 2º Secretário: Paulo Roberto de Carvalho Luz; 1º Tesoureiro: Romeu Vieira Vitorino; 2º Tesoureiro: Ismael Ferreira de Freitas; Diretor Social: José Alves de Souza Filho e Conselho Fiscal: Membros Efetivos: Aurélio Militão de Souza, Rodolfo

Decker e José Alves de Souza. Suplentes: Cláudio Brant ~~Pinto~~, Gilmar Amaral Emídio e Abel Cardoso de Souza. Por aclamação foi eleita a diretoria e o Conselho Fiscal. Em seguida o sr. Presidente eleito, sr Adeídes Ferreira Marques determinou que a posse de seus companheiros seria efetivada com a assinatura da ata que seria lavrada e serveria como termo de posse. Observando não haver mais nenhum item na ordem do dia a ser tratado, agradeceu a todos os presentes, solicitou aos eleitos a assinatura na ata e deu por encerrada a Assembléia Geral, pedindo que cantassem o Hino Nacional Brasileiro. Eu, José Carlos Giroto, Secretário, lavrei a presente Ata, que vai assinada por mim, pelo Presidente, pelos eleitos e por todos os sócios fundadores presentes nesta assembléia.

Cachoeira Alta,GO, 05 de Junho de 1.998

Adeídes Ferreira Marques
Abel
Direlei Celilito de Souza

Official
de
Escritório

[Signature]
[Signature]

Paulo Roberto de Carvalho Luz
José Alves de Souza
Cláudio Brant Pinto
Abel Cardoso de Souza

Declaro que esta é cópia fiel do original.

Cachoeira Alta, 05 de Junho de 1.998

Adeídes Ferreira Marques
 ADEÍDES FERREIRA MARQUES

Presidente
 CONSELHO FISCAL
 CONF. GERAL
 Em, 26/07/00

A-1
 112

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 110, DE 2002**

(Nº 971/2001, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que autoriza a Associação Beneficente Cultural de Comunicação Comunitária Educadora Campo Verde a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Iacanga, Estado do São Paulo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 479, do 14 de agosto de 2000, que autoriza a Associação Beneficente Cultural de Comunicação Comunitária Educadora Campo Verde a executar, por três anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Iacanga, Estado do São Paulo.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 1.604/00

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do artigo 49 inciso XII, encaminhado com o § 3º do art. 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, autorizações para executar, pelo prazo de três anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos e entidades.

1 – Portaria nº 451, de 14 de agosto de 2000 – Associação de Radiodifusão Comunitária de Angical – (ARCA), na cidade de Angical – BA;

2 – Portaria nº 453, de 14 de agosto de 2000 – Associação Comunitária de Radiodifusão Esperança do Vale – ACREV/FM, na cidade de Salto Grande – SP;

3 – Portaria nº 454, de 14 de agosto de 2000 – Associação e Movimento Comunitário Rádio Liberdade Comunitária FM, na cidade de Taubaté – SP;

4 – Portaria nº 456, de 14 de agosto de 2000 – Instituto de Radiodifusão de Desenvolvimento Comunitário de Coreaú – IRC, na cidade de Coreaú – CE;

5 – Portaria nº 458, do 14 de agosto de 2000 – Associação de Cooperação e Desenvolvimento – ACOOD, na cidade de Massapé – CE;

6 – Portaria nº 459, de 14 de agosto de 2000 – Obra de Assistência Paroquial de Cachoeira – OAPC, na cidade de Cachoeira – BA;

7 – Portaria nº 460, de 14 de agosto de 2000 – Associação Rádio Comunitária Sentinela do Alegrete, na cidade de Alegrete – RS;

8 – Portaria nº 461, de 14 de agosto de 2000 – Associação Cultural e Educativa de Vera Cruz do Oeste, na cidade de Vera Cruz do Oeste – PR;

9 – Portaria nº 462, de 14 de agosto de 2000 – Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico de Quitandinha, na cidade de Quitandinha – PR;

10 – Portaria nº 465, de 14 de agosto de 2000 – ASCOM – Associação de Comunicação e Cultura de Mozarlândia, na cidade de Mozarlândia – GO;

11 – Portaria nº 466, do 14 de agosto de 2000 – ACCS – Associação Cultural e Comunicação Social, na cidade de Itupeva – SP;

12 – Portaria nº 470, de 14 de agosto de 2000 – Associação Rádio Comunitária do Venda Nova do Imigrante, na cidade de Venda Nova do Imigrante – ES;

13 – Portaria nº 471, de 14 de agosto de 2000 – Associação Cultural, Social e Artístico da cidade de Lavínia, na cidade de Lavínia – SP;

14 – Portaria nº 472, de 14 de agosto de 2000 – Associação do Radiodifusão Comunitária de Urussanga, na cidade de Urussanga – SC;

15 – Portaria nº 473, do 14 de agosto de 2000 – Associação Comunitária de Radiodifusão do Luminárias – MG; para o Desenvolvimento Artístico e Cultural, na cidade do Luminárias – MG;

16 – Portaria nº 479, de 14 de agosto de 2000 – Associação Beneficente Cultural do Comunicação Comunitária Educadora Campo Verde, na cidade do Iacanga – SP;

17 – Portaria nº 483, de 14 de agosto de 2000 – Entidade Cultural e Beneficente do Piraí, na cidade do Piraí – RJ; e

18 – Portaria nº 485, de 14 de agosto do 2000 – Associação Comunitária de Cultura, Lazer e Comunicação de Pontal, na cidade do Pontal – SP.

Brasília, 31 de outubro. – **Fernando Henrique Cardoso.**

EM nº 459/MC

Brasília, 11 de outubro de 2000

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Encaminho a Vossa Excelência Portaria de outorga de autorização e respectiva documentação para que a entidade denominada Associação Beneficente Cultural de Comunicação Comunitária Educadora Campo Verde, com sede na cidade do Jacanga, Estado do São Paulo, explore a serviço de radiodifusão comunitária, em conformidade com o **caput** do art 223, da Constituição e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. Referida entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar a serviço, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Como se depreende de importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas também servem de elo à integração de informações benéficas em todos os segmentos, a todos esses núcleos populacionais.

4. Sobre o caso em espécie, determinei análises técnica e jurídica da petição apresentada, constatando a inexistência do óbice legal e normativo ao pleito, o que se conclui da documentação

de origem consubstanciada nos autos do Processo Administrativo nº 53830.001725/98, que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.

5. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais a outorga de autorização objeto do presente processo passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º do art. 223, de Constituição Federal.

Respeitosamente, – **Pimenta da Veiga**, Ministro de Estado das Comunicações

PORTARIA Nº 479 DE 14 de agosto de 2000

O Ministro de Estado das Comunicações, no uso de suas atribuições, considerando a disposto nos artigos 10 o 19 do Decreto nº 2.615, do 3 de junho de 1998, e tendo em vista a que consta do Processo Administrativo nº 53830.001725/98, resolve:

Art. 1º Autorizar a Associação Beneficente Cultural de Comunicação Comunitária Educadora Campo Verde, com sede na Rua Dr. Jonas Nunes Brigagão, nº 410, bairro Centro, na cidade de Jacanga, Estado de São Paulo, a executar serviço de radiodifusão comunitária, pelo prazo do três anos, sem direito de exclusividade.

Art. 2º Esta autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, do 19 do fevereiro do 1998, leis subsequente, seus regulamentos e normas complementares.

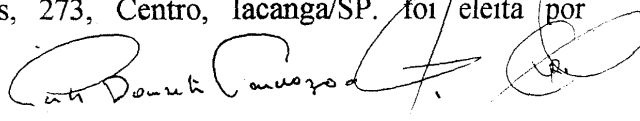
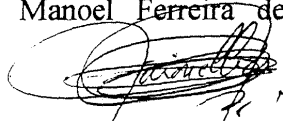
Art. 3º A entidade fica autorizada a operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 21º53'37"S e longitude em 49º01'04"W, utilizando a frequência de 104,9 MHz.

Art. 4º Este ato somente produzirá os efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço no prazo do seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

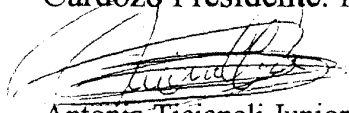
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. – **Pimenta da Veiga.**

**ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CULTURAL DE COMUNICAÇÃO
COMUNITÁRIA EDUCADORA CAMPO VERDE
Rua Dr. Jonas Nunes Brigagão, 410 – Centro – Iacanga – SP.**

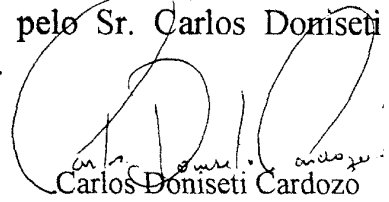
Ata da Assembléia Geral da Associação Cultural de Comunicação Comunitária Educadora Campo Verde. Aos dezenove (19) dias do mês março do ano de dois mil (2000), na rua Dr. Jonas Nunes Brigagão, 410, na cidade de Iacanga, estado de São Paulo, reuniram-se os Associados para deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia: 1 – Eleição da nova diretoria da entidade, marcada para as dez (10) horas do dia dezenove (19) do mês de março. O presidente fez a abertura dos trabalhos, informando aos presentes do registro de apenas uma (1) chapa, inscrita de conformidade com os Estatutos Sociais, dando início a votação. A votação foi encerrada às onze (11) horas, quando se constatou a presença de quinze (15), Associados, verificando-se o atingimento do “quorum”, exigido para a realização da votação. Feita a apuração dos votos, verificou-se que a única chapa inscrita, composta pelos Associados: **PRESIDENTE:** Carlos Doniseti Cardoso, brasileiro, solteiro, radialista, portador da cédula de identidade RG. nº 21.280.507 e do CPF. nº 061.758.038-33, residente e domiciliado à rua Manoel Ferreira de Campos, 271, Centro, Iacanga/SP.; **VICE PRESIDENTE:** Joselaine Rose Lopes Cantão, brasileira, casada, professora, portadora da cédula de identidade RG. nº 19.425.602 e do CPF. nº 096.141.428-63, residente e domiciliada à rua Dr. Jonas Nunes Brigagão, 410, Centro, Iacanga/SP; **SECRETÁRIO:** Antonio Ticianeli Junior, brasileiro, casado, metalúrgico, portador da cédula de identidade RG. nº 15.807.311-3 e do CPF. nº 096.127.978-89, residente e domiciliado à av. São João, 263, Centro, Iacanga/SP; **TESOUREIRO:** Edgar Antonio Cantão, brasileiro, casado, músico, portador da cédula de identidade RG. nº 14.327.433 CPF. nº 046.308.338-54 residente e domiciliado à rua Dr. Jonas Nunes Brigagão, 410, Centro, Iacanga/SP. Para o Conselho Fiscal Antonio Carlos Ramos da Silva, brasileiro, solteiro, comerciante, portador da cédula de Identidade RG. nº 11.208.804 CPF. nº 039.112.888-40, residente e domiciliado à rua Dr. Jonas Nunes Brigagão, 884, Centro, Iacanga/SP, Orlando Castro Junior, brasileiro, casado, jornalista, portador da cédula de identidade RG. nº 6.659.178 e do CPF. nº 798.897.518-87, residente e domiciliado à rua Monsenhor João Felipe, 461, Centro, Iacanga/SP; Elizabeth Salvalágio Bueno, brasileira, casada, esteticista, residente e domiciliada à av. Rui Barbosa, m349, Centro, Iacanga/SP, portadora do RG nº 10.791.294-6 e CPF nº 267.954.708-06., **SUPLENTE DO CONSELHO FISCAL:** Valdir Carlos da Silva, brasileiro, casado, eletricitista autônomo, portador do RG. nº 18.689.743 e do CPF. nº 825.829.048-72, residente e domiciliado à rua Manoel Ferreira de Campos, 273, Centro, Iacanga/SP. foi eleita por



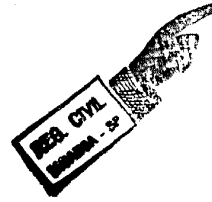
unanimidade dos votos, dos presentes na Assembléia Geral, ou seja, quinze (15) votos. Em seguida foi proclamada eleita a única chapa inscrita, e seus membros foram EMPOSSADOS nos seus respectivos cargos no mesmo ato. Nada mais havendo a tratar, a presente Assembléia Geral foi encerrada, da qual se lavrou a presente ata, que, após lida e achada conforme, vai assinada por mim, Antonio Ticianeli Junior, Secretário e pelo Sr. Carlos Doniseti Cardozo Presidente. Iacanga, 19 de março de 2000.



Antonio Ticianeli Junior
Secretário



Carlos Doniseti Cardozo
Presidente



do voto de Iacanga
de Iacanga - SP
de Antonio Ticianeli Junior
e Carlos Doniseti Cardozo
sem necessidade de autenticação.
IACANGA SP, 19 MAR 2000
DEVAL DE OLIVEIRA LEME JR
Tabelião Interino
P/FIRMA R\$ 1.600
Válido somente
com Selo de
Autenticidade

SERVIÇO DE REGISTRO CIVIL
DE PESSOAS JURÍDICAS

IBITINGA - Estado de São Paulo

N.º 460 do Protocolo N.º 1
Fls. 53v.

Apresentado hoje e registrada
sob n.º 460 fls. 018 do livro A n.º 6
de Registro Pessoa Jurídica.
Ficou uma via arquivada nos
autos do Registro n.º 363.
Ibitinga, 24 de maio de 2000.

- Darcy Marques Salles -
(oficial)

REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS	
Valor cobrado pelas Regis- tro e arquivamento.	
Ao Serventuário	15,25
Ao Estado	4,88
Ao IPESP	3,05
TOTAL	23,18
Recibo	responsável

DARCY MARQUES SALLES
OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS,
TÍTULOS E DOCUMENTOS, CIVIL DE
PESSOA JURÍDICA E TABELIÃO DE
PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS
IBITINGA - E. S. PAULO

**PROJETO DE DECRETO
LEGISLATIVO Nº 111, DE 2002**
(Nº 974/2001, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que autoriza a Associação de Desenvolvimento Cultural e Artístico da Comunidade de São João do Triunfo – PR a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade do São João do Triunfo, Estado do Paraná.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 486, de 14 de agosto de 2000, que autoriza a Associação do Desenvolvimento Cultural e Artístico da Comunidade de São João do Triunfo – PR a executar, por três anos, sem direito de exclusividade, serviço do radiodifusão comunitária na cidade de São João do Triunfo, Estado do Paraná.

Art. 2º Este decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 1.605, DE 2001

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º do art. 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro do Estado das Comunicações, autorizações para executar, pelo prazo de três anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos e entidades:

1 – Portaria nº 449, de 14 de agosto de 2000 – Comunidade do Jesus, na cidade de Bom Sucesso – MG;

2 – Portaria nº 450, de 14 de agosto de 2000 – Associação Comunitária, Produtores Rurais de São Gabriel, na cidade de São Gabriel – BA;

3 – Portaria nº 452, de 14 de agosto de 2000 – Sociedade dos Ecologistas do Tambaú, na cidade do Tambaú – SP;

4 – Portaria nº 455, de 14 de agosto de 2000 – Associação Comunitária Novos Caminhos, na cidade de Iracema – CE;

5 – Portaria nº 457, de 14 de agosto de 2000 – Associação Comunitária Pe. Constantino Zajkowski para o Desenvolvimento Social, Cultural e Artístico, na cidade de Dom Feliciano – RS;

6 – Portaria nº 463, de 14 de agosto de 2000 – Associação Rádio Comunitária Damata FM, na cidade do São Lourenço da Mata – PE;

7 – Portaria nº 464, de 14 de agosto de 2000 – Associação Comunitária Calmonense, na cidade de Miguel Calmon – BA;

8 – Portaria nº 467, de 14 de agosto de 2000 – Associação Comunitária “Caminho do Sol”, na cidade de Queluz – SP;

9 – Portaria nº 468, de 14 de agosto de 2000 – Constelação Associação Cultural, na cidade do Chapadão do Céu – GO;

10 – Portaria nº 469, de 14 de agosto de 2000 – Associação Comunitária e Cultural Nascente do Vale de Alfredo Wagner, na cidade do Alfredo Wagner – SC;

11 – Portaria nº 474, de 14 de agosto de 2000 – Associação Comunitária de Rádio Santo Andrade, na cidade do Itutinga – MG;

12 – Portaria nº 475, de 14 de agosto de 2000 – Associação Comunitária Beneficente, Artística e Cultural Guaraniense do Rádio e TV, na cidade do Guarani – MG;

13 – Portaria nº 477, de 14 de agosto de 2000 – Associação Comunitária do Radiodifusão Cultural Cristinense, na cidade do Cristina – MG;

14 – Portaria nº 480, de 14 de agosto de 2000 – Fundação Cultural Saúde de Campos, na cidade do Campos dos Goytacazes – RJ;

15 – Portaria nº 481, de 14 de agosto de 2000 – Associação Rádio Comunitária FM Santa Rita – Um Bem do Comunidade 99,9MHZ, na cidade de Santa Cruz – RN;

16 – Portaria nº 482, de 14 de agosto de 2000 – Associação Comunitária do Jacaré dos Homens – ACJH, na cidade do Jacaré dos Homens – AL;

17 – Portaria nº 484, de 14 de agosto de 2000 – Rádio Comunitária Transamazônica FM, na cidade de Porto Velho – RO;

18 – Portaria nº 486, do 14 do agosto do 2000 – Associação do Desenvolvimento Cultural e Artístico da Comunidade do São João do Triunfo – PR, na cidade de São João do Triunfo – PR,

19 – Portaria nº 487, de 14 do agosto do 2000 – Associação Comunitária de Abadiânia, na cidade de Abadiânia – GO; e

20 – Portaria nº 488, do 14 do agosto de 2000 – Associação Comunitária São Francisco, na cidade de Laranjeiras do Sul – PR.

Brasília, 31 do outubro do 2000. – **Fernando Henrique Cardoso.**

EM nº 482/MC

Brasília, 11 de outubro de 2000

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Encaminho a Vossa Excelência Portaria de outorga de autorização e respectiva documentação para que a entidade denominada Associação do Desenvolvimento Cultural e Artístico da Comunidade do São João do Triunfo – PR, com sede na cidade de São João do Triunfo, Estado do Paraná, explore a serviço de radiodifusão comunitária, em conformidade com o **caput** do art. 223, da Constituição e a Lei nº 9.612, de 19 do fevereiro de 1998.

2. Referida entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o serviço, cuja documentação inclui manifestação do apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Como se depreendo da importância de iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural mas, também, servem do elo à integração de informações benéficas em todos os segmentos, a a todos esses núcleos populacionais.

4. Sobre o caso em espécie, determinei análises técnica e jurídica da petição apresentada, constatando a inexistência do óbice legal e normativo ao pleito, o que se conclui da documentação de origem, substanciada nos autos do Processo Administrativo nº 53740.001383/95, que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.

5. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação de Congresso Nacional, a teor do § 3º do art. 223, da Constituição Federal.

Respeitosamente, – **Pimenta da Veiga**, Ministro de Estado das Comunicações.

PORTARIA Nº 486, DE 14 DE AGOSTO DE 2000

O Ministro de Estado das Comunicações, no uso de suas atribuições, considerando o disposto nos arts. 10 a 19 do Decreto nº 2.815, de 3 de junho do 1998, e tendo em vista a que consta do Processo Administrativo nº 53740.001383/98. resolve:

Art. 1º Autorizar a Associação de Desenvolvimento Cultural e Artístico da Comunidade de São João do Triunfo – PR, com sede na Rua Pedro Ferreira de Andrade, nº 173, Bairro Centro, na cidade de São João do Triunfo, Estado do Paraná, a executar serviço de radiodifusão comunitária, pelo prazo de três anos, sem direito de exclusividade.

Art. 2º Esta autorização reger-se-á pela Lei nº 9.812, de 19 de fevereiro de 1998, leis subseqüentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 3º A entidade fica autorizada a operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 25º41'30"S e longitude em 50º18'10"W, utilizando a freqüência de 87,9MHz.

Art. 4º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. – **Pimenta da Veiga.**

ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DA
ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL E ARTÍSTICO DA
COMUNIDADE DE SÃO JOÃO DO TRIUNFO-PR

Aos seis dias do mês de Janeiro de Um mil novecentos e noventa e oito, às 19:00 hrs., reuniu-se um grupo de pessoas da comunidade de São João do Triunfo, atendendo O EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLÉIA GERAL, à Rua: Francisco Weber, Nº 15 nesta cidade, para discutir e deliberar ao que trata a ordem do dia do presente edital: A comissão provisória da formação da Associação de Desenvolvimento Cultural e Artístico da Comunidade de São João do Triunfo-PR, com a presença dos membros, a seguir nominados: Srt^a Maria Luzia Borges; Sr. Fernando Cesar Breda; Sr. José Geraldo Schipanski; Sr. Marcio Hauagge Distéfano; Srt^a Elis Regina de Paula. Foi dado início aos trabalhos no horário acima mencionado. Após intensas discussões e sugestões, a assembleia sugeriu o que segue: 1- Constituir a Associação com a denominação de Associação de Desenvolvimento Cultural e Artístico da Comunidade de São João do Triunfo. 2- Aprovação do estatuto apresentado com as alterações propostas. 3- Eleger para a diretoria os membros que compõe a comissão provisória. 4- Empossa-lás para o primeiro mandato. Dado início a votação, feito item por item, o que foi aprovado sem contestação, e no final dado posse para os membros eleitos para o mandato de quatro anos a partir da presente data. Os membros eleitos são: Maria Luzia Borges presidente; José Geraldo Schipanski, tesoureiro, Elis Regina de Paula, Secretária e Fernando Cesar Breda, Administrativo. Nada mais tendo a deliberar foi dado como encerrado a presente Assembleia, sendo que a íntegra do presente estatuto deverá constar na ata de fundação da entidade para que surtam os devidos feitos de registro. Eu, Paulo que secretariei os trabalhos da presente assembleia, assino a mesma em conjunto com os demais componentes da diretoria no final da transcrição do ESTATUTO DE CONSTITUIÇÃO. Seis de Janeiro de um mil novecentos e noventa e oito.

Artigo 1º.

A Associação de Desenvolvimento Cultural e Artístico da Comunidade de São João do Triunfo-PR, é uma entidade civil sem fins lucrativos, com sede a Rua: Francisco Weber, 15, nesse município.

Artigo 2º.

A Associação de Desenvolvimento Cultural e Artístico da Comunidade de São João do Triunfo-PR, tem como finalidade:

- I- Realizar estudos, conferências, seminários, atividades artísticas e culturais, com o objetivo de aprimorar o desenvolvimento educacional e cultural da comunidade de São João do Triunfo, e em toda a extensão territorial do município.
- II- Firmar acordos e convênios com as entidades culturais e educacionais da União, Estado, município e com outras entidades congêneres, visando unir esforços e recursos, para um maior incentivo promoção dos objetivos da entidade de forma a estimular a prática artística e do desenvolvimento cultural.

- III - Realizar feiras, exposições artísticas, shows culturais que venham a incrementar o conhecimento e desenvolver o dom artístico.
- IV - Conscientizar e sensibilizar as autoridades constituídas quanto a necessidade do reconhecimento dos valores culturais, históricos e artísticos da região.
- V - Preservar a imagem cultural do município de São João do Triunfo.
- VI - Prover, incentivar editar as publicações de autores da região, dando a difusão através de rádio e outros meios de divulgação.
- VII - Planejar programas e incentivar a participação da comunidade nos eventos culturais, sociais e artísticos promovidos pela associação ou não.
- VIII- Criar círculos de estudos para promover e desenvolver o hábito da leitura e do gosto artístico.

Artigo 3º.

O quadro social da Associação de Desenvolvimento Cultural e Artístico da Comunidade de São João do Triunfo-PR, é constituído por sócios admitidos após aprovação do estatuto sendo enquadrados nas seguintes categorias:

- I - Efetivos.
- II - Honorários.
- III- Beneméritos.

a) Efetivos

Sócios Efetivos são todos aqueles que desejam se associar e que tiverem seu ingresso aprovado pela diretoria da associação e que contribuam com as atividades desenvolvidas pela Associação.

b) Honorários

Sócios honorários são todos que prestem ou tenham prestado relevantes serviços à Associação de Desenvolvimento Cultural e Artístico da Comunidade de São João do Triunfo-PR, ou para a cultura como um todo, a receber a honraria, por indicação e aprovação da diretoria.

c) Beneméritos

Sócio Benemérito é aquele tenha prestado relevantes serviços a entidade ou a cultura em geral. É o reconhecimento da comunidade de São João do Triunfo-PR, ou ao valor e respeitabilidade que o associado é merecedor.

Artigo 4º.

Os recursos da Associação, serão provenientes de:

- IV - Campanhas ou promoções.
- V - Prestação de serviços.
- VI - Outras fontes.

Artigo 5º.

A diretoria será composta dos seguintes cargos, com a denominação de diretores.

- I - Presidente;
- II - Secretário;
- III- Tesoureiro;
- IV - Administrativo.

Artigo 6º.

Compete a diretoria:

- I - Elaborar o plano anual de atividades e metas a serem desenvolvidas pela entidade.
- II - Gerir os recursos da Associação no cumprimento de seus objetivos.
- III- Discutir e deliberar sobre contratos e convênios.
- IV - Apresentar balancetes e relatórios financeiros anualmente para assembleia geral;
- V - Nomear e empossar diretores e tomar decisões necessárias ao cumprimento dos objetivos da associação;
- VI - Eleger e empossar membros da diretoria em casos de vacância do cargo;
- VII- Convocar Assembleia Geral por deliberação ou requerimento formulado pela maioria dos membros

Parágrafo Único - Os diretores não serão remunerados pelos serviços prestados em prol da Associação.

Artigo 7º.

Compete ao presidente:

- I - Administrar e representar judicial ou extrajudicialmente a Associação;
- II - Assinar juntamente com o tesoureiro as obrigações financeiras, cheques, balancetes e etc.
- III- Convocar e presidir reuniões ordinárias e extraordinárias da diretoria e Assembleia Geral.
- IV - Contratar e demitir funcionários.
- V - Realizar todos os atos atinentes ao seu cargo e do fiel cumprimento dos objetivos da Associação.

trativo.

Artigo 8º.

Compete ao secretário:

- I - Realizar todos os serviços atinentes ao funcionamento da secretaria organizando fichários e cadastramento de associados, etc.
- II - Lavrar atas das reuniões da diretoria e das assembleias gerais;
- III- Organizar relatórios anuais das atividades e encaminhar toda a correspondência da entidade aos associados.

Artigo 9º.

Compete ao tesoureiro:

- I - Assinar junto com o presidente, as obrigações mercantis, cheques, balanços, e documentos que importem em responsabilidade financeira ou patrimonial da Associação.
- II - Promover a arrecadação e contabilização dos sócios e das demais receitas;
- III- Controlar os recursos, receitas e despesas da Associação, prestando contas das atividades financeiras na Assembleia Geral anual.

Artigo 10º.

Compete ao diretor administrativo:

- I - Auxiliar na administração da Associação;
- II - Difundir e propagar os objetivos da Associação entre a comunidade e associados.

Parágrafo Único-Poderão os diretores acumular funções se essa for a necessidade.

Artigo 11º.

O órgão máximo e soberano da Associação de Desenvolvimento Cultural e Artístico da Comunidade de São João do Triunfo-PR, é a assembleia geral composta por todos os associados quites com a tesouraria e com o pleno uso de seus direitos. Reunir-se-á ordinariamente anualmente no mês de Janeiro para apreciar as contas financeiras e extraordinariamente quando convocados por 1/3 dos associados ou pela maioria dos membros da diretoria.

Artigo 12º.

O mandato da diretoria é de 4 (quatro) anos permitida a reeleição:

- I - As eleições serão realizadas no dia 06 de Ja

componentes da chapa sendo a mesma entre que na secretaria da entidade.

- II - As eleições serão realizadas por voto secreto ou por aclamação, sendo vedado o voto por procuração. Será realizada em local e horário designado pela diretoria, podendo participar todos os associados em situação regular perante a tesouraria da Associação.

Artigo 13º.

A diretoria poderá criar e nomear quantos departamentos ou coordenadores que julgar necessário.

Artigo 14º.

A Assembléia Geral Reunir-se-á ordinariamente anualmente todo o mês de janeiro para provação das contas e extraordinariamente quando for convocado pela diretoria ou 1/3 de seus associados e a cada 4 anos no mês de janeiro para a eleição da diretoria.

Artigo 15º.

A Associação de Desenvolvimento Cultural e Artístico da Comunidade de São João do Triunfo-PR, poderá dissolver-se:

- I - Por decisão de 2/3 (dois terços) de seus associados, manifestamente em Assembléia Geral Extraordinária convocada especialmente para esse fim.
- II - O patrimônio da Associação, em caso de dissolução será destinado conforme decisão de Assembléia Geral Extraordinária.

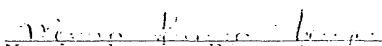
Artigo 16º.

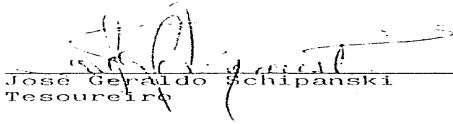
O presente estatuto poderá ser reformado parcial ou integralmente por decisão da Assembléia Geral, atendendo convocação da diretoria ou de 1/3 (um terço) de seus associados.


Artigo 17º.


Os casos omissos do presente estatuto serão deliberados pela Assembléia Geral.


São João do Triunfo 06 de janeiro de 1998


 Maria Luzia Borges
 Presidente


 José Geraldo Schipanski
 Tesoureiro


 Elis Regina de Paula
 Secretária


 Fernando Cesar Breda
 Administrativo


 José Jusara Calixto Ribeiro
 Advogado - OAB 19.369-PR

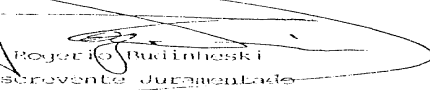
CERTIDÃO

Certifico, para os devidos fins, que nesta data registrei o presente Estatuto da Associação de Desenvolvimento Cultural e Artístico da Comunidade de São João do Triunfo, registrado sob n. 27, do livro A-01 de Pessoas Jurídicas deste Cartório.

O referido é verdade e dou fé.

São João do Triunfo, 17 de agosto

de 1.998


 Rogério Tulinheski
 Escrevente Juramentado

(À Comissão de Educação.)

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
 Nº 112, DE 2002**

(Nº 997/2001, na Câmara dos Deputados)

**Aprova o ato que autoriza a ASCOM
 – Associação de Comunicação e Cultura
 de Mozarlândia a executar serviço de ra-
 diodifusão comunitária na cidade de Mo-
 zarlândia, Estado de Goiás.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 465, de 14 de agosto de 2000, que autoriza a ASCOM – Associação de Comunicação e Cultura de Mozarlândia a executar, por três anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Mozarlândia, Estado de Goiás.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 1.604/00

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do artigo 49, inciso XII, combinado com o § 3º do artigo 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acom-

panhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, autorizações para executar, pelo prazo de três anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos e entidades:

1 – Portaria nº 451, de 14 de agosto de 2000 – Associação de Radiodifusão Comunitária de Angical – (ARCA), na cidade de Angical-BA

2 – Portaria nº 453, de 14 de agosto de 2000 – Associação Comunitária de Radiodifusão Esperança do Vale – ACREV/FM, na cidade de Salto Grande-SP;

3 – Portaria nº 454, de 14 de agosto de 2000 – Associação e Movimento Comunitário Rádio Liberdade Comunitária FM, na cidade de Taubaté.-SP;

4 – Portaria nº 456, de 14 de agosto de 2000 – Instituto de Radiodifusão de Desenvolvimento Comunitário de Coreau-IRC, na cidade de Coreau-CE;

5 – Portaria nº 458, de 14 de agosto de 2000 – Associação de Cooperação e Desenvolvimento – ACOOD, na cidade de Massapê-CE;

6 – Portaria nº 459, de 14 de agosto de 2000 – Obra de Assistência Paroquial de Cachoeira – OAPC, na cidade de Cachoeira-BA;

7 – Portaria nº 460, de 14 de agosto de 2000 – Associação Rádio Comunitária Sentinela do Alegrete, na cidade de Alegrete-RS;

8 – Portaria nº 461, de 14 de agosto de 2000 – Associação Cultural e Educativa de Vera Cruz do Oeste, na cidade de Vera Cruz do Oeste-PR;

9 – Portaria nº 462 de 14 de agosto de 2000 – Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico de Quitandinha, na cidade de Quitandinha-PR

10 – Portaria nº 465, de 14 de agosto de 2000 – ASCOM – Associação de Comunicação e Cultura de Mozarlândia, na cidade de Mozarlândia-GO;

11 – Portaria nº 466, de 14 de agosto de 2000 – ACCS – Associação Cultural e Comunicação Social, na cidade de Itupeva-SP;

12 – Portaria nº 470, de 14 de agosto de 2000 – Associação Rádio Comunitária de Venda Nova do Imigrante, na cidade de Venda Nova do Imigrante-ES;

13 – Portaria nº 471, de 14 de agosto de 2000 – Associação Cultural, Social e Artístico da cidade de Lavínia, na cidade de Lavínia-SP;

14 – Portaria nº 472, de 14 de agosto de 2000 – Associação de Radiodifusão Comunitária de Urussanga, na cidade de Urussanga-SC;

15 – Portaria nº 473, de 14 de agosto de 2000 – Associação Comunitária de Radiodifusão de Luminárias para o Desenvolvimento Artístico e Cultural, na cidade de Luminárias-MG;

16 – Portaria nº 479, de 14 de agosto de 2000 – Associação Beneficente Cultural de Comunicação Comunitária Educadora Campo Verde, na cidade de Jacanga-SP;

17 – Portaria nº 483, de 14 de agosto de 2000 – Entidade Cultural e Beneficente de Piraí, na cidade de Piraí-RJ; e

18 – Portaria nº 485, de 14 de agosto de 2000 – Associação Comunitária de Cultura, Lazer e Comunicação de Pontal, na cidade de Pontal-SP.

Brasília, 31 de outubro de 2000. – **Fernando Henrique Cardoso.**

EM nº 472/MC

Brasília, 11 de outubro de 2000.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,
Encaminho a Vossa Excelência Portaria de outorga de autorização e respectiva documentação para que a entidade denominada – ASCOM Associação de Comunicação e Cultura de Mozarlândia, com sede na cidade de Mozarlândia, Estado de Goiás, explore o serviço de radiodifusão comunitária, em conformidade com o caput do art 223, da Constituição e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. Referida entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o serviço, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural mas, também, servem de elo à integração de informações benéficas em todos os segmentos, e a todos esses núcleos populacionais.

4. Sobre o caso em espécie, determinei análises técnica e jurídica da petição apresentada, constatando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito, o que se conclui da documentação de origem, substanciada nos autos do Processo Administrativo nº 53670.000579/98, que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.

5. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º do art. 223, da Constituição Federal.

Respeitosamente, **Pimenta da Veiga**, Ministro de Estado das Comunicações.

PORTARIA Nº 465, DE 14 DE AGOSTO DE 2000

O Ministro de Estado das Comunicações, no uso de suas atribuições, considerando o disposto nos artigos 10 e 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53670.000579/98, resolve:

Art. 1º Autorizar a ASCOM – Associação de Comunicação e Cultura de Mozarlândia, com sede na Rua Pedro Amaro s/nº – Centro, na cidade de Mozarlândia, Estado de Goiás, a executar serviço de radiodifusão comunitária, pelo prazo de três anos, sem direito de exclusividade.

Art. 2º Esta autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subseqüentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 3º A entidade fica autorizada a operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 14°45'00"S e longitude em 50°34'22"W, utilizancjo a freqüência de 87,9 MHz.

Art. 4º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. – **Pimenta da Veiga.**

ASCOM

ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO E CULTURA DE MOZARLÂNDIA
RUA PEDRO AMARO S/N.º - QD. 08-B LT. 14 - SETOR CENTRAL
CGC/MF 02.682.937/0001-10 - FONE (062) 762-1773


MOZARLÂNDIA - GOIÁS.

DECLARAÇÃO

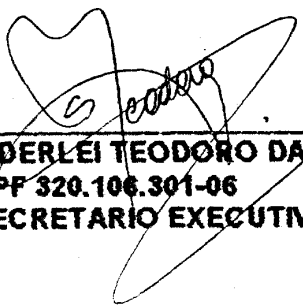
Nós, Diretores da Associação de Comunicação e Cultura de Mozarlândia, inscrita no CGC/MF sob o número 02.682.937/0001-10, com endereço a Rua : Pedro Amaro, s/n.º, Qd. 08-B Lt.14, Setor Central, Mozarlândia-GO., nos comprometemos ao fiel cumprimento das normas estabelecidas para o serviço de RadCom, conforme prevê a Norma 02/98 de Lei 9.612 de 19 de Fevereiro de 1.998.


Nestes termos, pedimos deferimento.

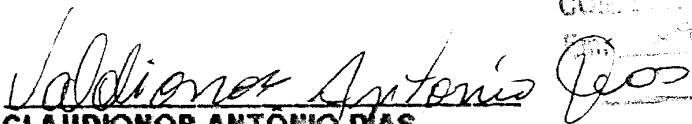
Mozarlândia(GO), 29 de Janeiro de 1999.


JAIRES SOARES FERREIRA
CPF 137.316.131-53
PRESIDENTE


PE. MARCOS ANTONIO BELARMINO
CPF 407.057.691-04
VICE-PRESIDENTE


SIDERLEI TEODORO DA SILVA
CPF 320.106.301-06
SECRETARIO EXECUTIVO


JOÃO BATISTA DE SOUZA
CPF 471.939.721-20
TESOUREIRO


CLAUDIONOR ANTONIO DIAS
CPF 295.366.771-72
SECRETÁRIO DE COMUNICAÇÕES

(À Comissão de Educação.)

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
 MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
 COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 113, DE 2002**

(Nº 1.001/2001, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que outorga permissão à Rádio FM de Iporá Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Piranhas, Estado de Goiás.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 652, de 19 de outubro de 2000, que outorga permissão à Rádio FM de Iporá Ltda. para explorar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Piranhas, Estado de Goiás.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MSC nº 1.681/00

Senhores membros do Congresso Nacional,

Nos termos do artigo 49, inciso XII, combinado com o § 3º do artigo 223 da Constituição Federal, submeto à apreciação de V. Exas., acompanhadas de exposições de motivos do Sr. Ministro de Estado das Comunicações, permissões para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão sonora em frequência modulada, conforme os seguintes atos e entidades:

1 – Portaria nº 652, de 19 de outubro de 2000 – Rádio FM de Iporá Ltda., na cidade de Piranhas-GO; e

2 – Portaria nº 653, de 19 de outubro de 2000 – CB Empreendimentos Ltda., na cidade de Santa Cruz do Capibaribe-PE.

Brasília, 13 de novembro de 2000. – **Fernando Henrique Cardoso.**

EM nº 554/MC

Brasília, 23 de outubro de 2000

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

De conformidade com as atribuições legais e regulamentares cometidas a este Ministério, determinou-se a publicação da Concorrência nº 67/97-SFO/MC, com vistas à implantação de uma estação de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Piranhas, Estado de Goiás.

2. A Comissão Especial de Âmbito Nacional, criada pela Portaria nº 63, de 5 de fevereiro de 1997, al-

terada pela Portaria nº 795, de 17 de dezembro de 1997, depois de analisar a documentação de habilitação e as propostas técnica e de preço pela outorga das entidades proponentes, com observância da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da legislação específica de radiodifusão, concluiu que a Rádio FM de Iporá Ltda. obteve a maior pontuação do valor ponderado, nos termos estabelecidos pelo edital, tornando-se assim a vencedora da concorrência, conforme ato da mesma comissão, que homologuei, havendo por bem outorgar a permissão, na forma da portaria inclusa.

3. Esclareço que, de acordo com o § 3º do art. 223 da Constituição, o ato de outorga somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato.

Respeitosamente, – **Pimenta da Veiga**, Ministro de Estado das Comunicações.

PORTARIA Nº 652, DE 19 DE OUTUBRO DE 2000

O Ministro de Estado das Comunicações, no uso de suas atribuições, em conformidade com o art. 32 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 1.720, de 28 de novembro de 1995, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53670.000263/97, Concorrência nº 67/97-SF/MC, resolve:

Art. 1º Outorgar permissão à Rádio FM de Iporá Ltda. para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Piranhas, Estado de Goiás.

Parágrafo único. A permissão ora outorgada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada em suas propostas.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do artigo 223, § 3º, da Constituição.

Art. 3º O contrato de adesão decorrente desta permissão deverá ser assinado dentro de sessenta dias, a contar da data de publicação da deliberação de que trata o artigo anterior, sob pena de tornar-se nulo, de pleno direito, o ato de outorga.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. – **Pimenta da Veiga.**


CONTRATO SOCIAL

WANDERLEY ALVES DA PAIXÃO, brasileiro, separado judicialmente, escriturário, portador da Cédula de Identidade RG. 610.854, 2ª via, SSP- GO e do CPF/MF 130.348.551-68, residente e domiciliado à Av. Rio Grande do Norte, 1141, Centro, Iporá - GO, CEP 76200-000, e **SÔNIA MARIA CLÉLIA ARAÚJO BARCELOS**, brasileira, solteira, funcionária pública estadual, portadora da Cédula de Identidade RG 277.494, SSP-GO e do CPF/MF 043.229.751-00, residente e domiciliado à Rua 14, nº 167, Qd. 33, Lt. 19, Aptº 204, Ed. Samantha, Centro, Goiânia-GO, CEP 74030-050, tem entre si justo e combinado a constituição de uma sociedade por cotas de responsabilidade limitada, que será regida sob as seguintes cláusulas e condições:

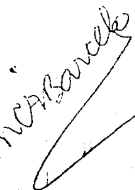
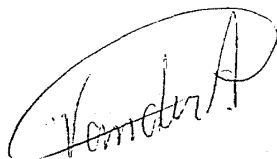
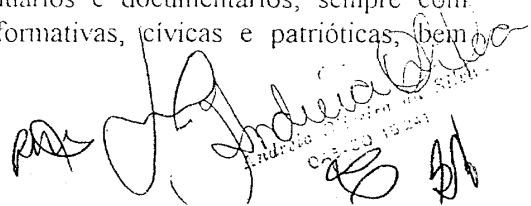

**CLÁUSULA I
DA DENOMINAÇÃO E SEDE SOCIAL**

A sociedade girará sob a denominação social de “**RÁDIO FM DE IPORÁ LTDA.**”, com sede na cidade de Iporá - GO, à Av. Rio Grande do Norte, 1141, Centro, CEP 76200-000, podendo instalar ou suprimir filiais, agências e sucursais em qualquer ponto do território Nacional, após prévia autorização do Poder Público Concedente.



**CLÁUSULA II
DO OBJETIVO SOCIAL DA SOCIEDADE**


A sociedade tem como principal objetivo a execução de serviços de radiodifusão sonora (AM, FM, OM, OT e OC), de sons e imagens (TV) e de Televisão por Assinatura (TVA), seus serviços afins ou correlatos, tais como serviços especiais de música funcional, repetição ou retransmissão de sons ou sinais de sons e imagens de radiodifusão, representações publicitárias, publicidade, apoio em marketing e produção de audio vídeo, edição de jornais e revistas, produção de panfletos, anuários e documentários, sempre com finalidades educativas, culturais e informativas, cívicas e patrióticas, bem


Sônia Maria Clélia Araújo Barcelos
Wanderley Alves da Paixão
Sônia Maria Clélia Araújo Barcelos
Indústria e Comércio Ltda.
CNPJ 08.000.000/0001-00
02/03/2002

como, exploração de concessão ou permissão, nesta ou em outras localidades do território nacional, tudo de acordo com a legislação específica em vigor

CLÁUSULA III DO INÍCIO E VIGÊNCIA DA SOCIEDADE

O início das atividades será 19.05.97. O prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA IV DO CAPITAL SOCIAL E SUA DIVISÃO

O capital social é de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), dividido em 20.000 (vinte mil) cotas de R\$ 1,00 (um real) cada, integralizado neste ato à importância total, em moeda corrente deste país, distribuído entre os sócios, da seguinte forma:

SÓCIOS	%	COTAS	VALOR (R\$)
WANDERLEY ALVES DA PAIXÃO	50	10.000	10.000,00
SÔNIA MARIA CLÉLIA ARAÚJO BARCELOS	50	10.000	10.000,00
TOTAL	100	20.000	20.000,00

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A responsabilidade de cada sócio é limitada, nos termos do Decreto nº 3.708/19, ao valor total do capital social.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As cotas representativas do Capital Social são inalienáveis e intransferíveis direta ou indiretamente a estrangeiros ou pessoas jurídicas, dependendo qualquer alteração contratual, bem como, qualquer transferência de cotas de prévia autorização do Poder Público Concedente.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As cotas em que se divide o capital social são nominativas e indivisíveis e para cada uma delas a sociedade reconhece apenas um único proprietário.

PARÁGRAFO QUARTO - As cotas são livremente transferíveis entre os cotistas, desde que haja prévia autorização do Poder Público Concedente.

Sônia Maria Clélia Araújo Barcelos

Wanderley Alves da Paixão

Andréia Oliveira da Silva
043-GO 15221

CLÁUSULA V

A propriedade da empresa é privativa de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos, aos quais caberá a responsabilidade por sua administração e orientação intelectual.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - É vedada a participação de pessoa jurídica no capital social de empresa, exceto a de partido político e de sociedade cujo capital pertença exclusivamente e nominalmente a brasileiros.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A participação referida no parágrafo anterior só se efetuará através de capital sem direito a voto e não poderá exceder 30% (trinta por cento) do capital social.

CLÁUSULA VI

Os encargos de Gerentes, Procuradores, Administradores, Locutores e encarregados das Instalações Radioelétricas, somente serão exercidos por brasileiros natos, de acordo com o estipulado no artigo 8º (oitavo) do Decreto nº 52.795/63, sendo que, o quadro de pessoal será composto, no mínimo, por 2/3 (dois terços) de trabalhadores nacionais.

CLÁUSULA VII
DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

A entidade será administrada por um ou mais de seus cotistas, sob a denominação que lhes coube, quando indicados, eleitos e demissíveis por deliberação de sócios que representem a maioria do capital social, observando o disposto na Cláusula VI, deste instrumento, aos quais compete, in solidum, o uso da denominação social e a representação ativa ou passiva, judicial ou extrajudicial da sociedade a eles cabendo, quando na representação legal, as atribuições e os poderes que a lei confere aos dirigentes da sociedade por cotas de responsabilidade limitada, a fim de garantir o funcionamento da Empresa.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Fica indicada para gerir e administrar a sociedade, no cargo de Gerente Geral, a cotista **SÔNIA MARIA CLÉLIA ARAÚJO BARCELOS**, que será eximida de prestar caução de qualquer espécie em garantia de sua gestão.

Araújo Barcelos

Wander A. Araujo

[Handwritten signature]

Andréia Oliveira da Silva
OAB-GO 15.241

[Handwritten initials]

CLÁUSULA VIII

O uso da denominação social caberá à Gerente nomeada na cláusula VII, Parágrafo Primeiro, em juízo ou fora dele, somente em negócios que consultem os interesses sociais, ficando, pois, defeso o seu uso em transações estranhas aos objetivos sociais, especialmente em avais, fianças, apensos, empenhos, etc respondendo civil e criminalmente pelos excessos que praticar.

CLÁUSULA IX

A Gerente terá direito a uma retirada mensal, a título de pró-labore, levada a débito na conta de despesas da sociedade, cujo valor será fixado anualmente, observados os limites estabelecidos pela legislação do Imposto de Renda, para cada exercício financeiro.

CLÁUSULA X

A Gerente, depois de ouvido o Poder Público Concedente, poderá, em nome da Entidade, nomear procuradores para prática de gestão administrativa e orientação intelectual, mediante instrumento público ou particular que defina os respectivos poderes, cujos mandatos, com prazo de duração determinado, não superior a 1 (um) ano, e especificando os atos ou operações que poderão praticar, serão outorgados exclusivamente a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos, provada essa condição.

CLÁUSULA XI

Os sócios poderão ceder ou transferir parte ou a totalidade de suas cotas de capital, tendo preferência absoluta, para a aquisição, os demais sócios, que deverão ser comunicados, por escrito, com uma antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A aquisição das cotas de capital será efetuada pelo(s) sócio(s), na proporção direta do percentual do capital social de que for(em) detentor(es).

Amoroso

Vander P.

Indeiza Alves

PARÁGRAFO SEGUNDO - Em qualquer hipótese de transferência, deverá haver sempre a prévia e expressa consulta e respectiva autorização do Poder Público Concedente.

CLÁUSULA XII

Em caso de retirada, inabilitação, interdição ou morte de um dos sócios, a sociedade não se dissolverá, desde que o(s) sócio(s) remanescente(s) providenciem um balanço geral, na data do evento, para apuração dos direitos e deveres do sócio retirante, inabilitado, interdito ou falecido, pagando ao mesmo, ou aos herdeiros legais do falecido, seus direitos e haveres mediante a emissão de 12 (doze) notas promissórias, pagáveis a primeira no ato da emissão e as restantes sucessivamente de trinta em trinta dias, com os juros e taxas legais.

CLÁUSULA XIII

Excetuada a hipótese de sucessão hereditária, não será permitida a transferência de concessão ou permissão, antes de decorrido o prazo previsto no Artigo 91 do Decreto nº 52.795/63, com redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 91.837/85.

CLÁUSULA XIV

O exercício coincidirá como ano civil, ao fim do qual será levantado o balanço geral da Sociedade, como de lei, sendo que os lucros ou prejuízos serão repartidos ou suportados pelos cotistas na proporção de suas cotas.

CLÁUSULA XVª

A distribuição de lucros será sempre sustada quando verificar-se a necessidade de atender a despesas inadiáveis ou que impliquem o funcionamento das estações.

Imensurável

Wander P.

Andréia Ribeiro

CLÁUSULA XVI

Em caso de liquidação, os próprios cotistas serão os liquidantes, ficando estipulado que o patrimônio social, depois de liquidado todo o passivo, será distribuído aos sócios na proporção das cotas que cada um possui.

CLÁUSULA XVII

A partir do instante em que a sociedade seja concessionária ou permissionária de qualquer modalidade de serviço de radiodifusão, nenhuma alteração poderá ser feita neste contrato, sem prévia e expressa autorização do Poder Público Concedente.

CLÁUSULA XVIII

O instrumento de alteração contratual será assinado, necessariamente, por sócios que representem a maioria do capital social e, havendo sócio divergente ou ausente, constará do instrumento de alteração essa circunstância, para efeito de arquivamento no Órgão Público competente e ressalva dos direitos dos interessados.

CLÁUSULA XIX

A sociedade, por todos os seus cotistas, se obriga a cumprir rigorosamente as leis, regulamentos, normas e recomendações que lhe forem feitas pelos Poderes Públicos Concedentes.

CLÁUSULA XX

Os sócios cotistas declaram que não estão incurso em crimes previstos em lei, que impedem de exercer a atividade mercantil.

CLÁUSULA XXI

Smc/Bancels

Standard P.

pa

Judicial

Os casos não previstos no presente instrumento serão resolvidos de acordo com os dispositivos legais que regulam o funcionamento das sociedades por cotas de responsabilidade limitada, pelos quais a entidade se regerá e pela legislação que disciplina a execução dos serviços de radiodifusão.

CLÁUSULA XXII

Para dirimir quaisquer dúvidas que não possam ser resolvidas amigavelmente fica, desde já, eleito o foro da sede da sociedade, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que possa ser.

E, por assim acharem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 4 (quatro) vias de igual teor, juntamente com duas testemunhas que também o assinam, para que possa produzir os efeitos legais necessários.

Iporá - GO, em 19 de maio de 1997.

Wanderley Alves da Paixão
WANDERLEY ALVES DA PAIXÃO
 Sócio - Cotista



Sônia Maria Clélia Araújo Barcelos
SÔNIA MARIA CLÉLIA ARAÚJO BARCELOS
 Sócia - Cotista (Gerente)

TESTEMUNHAS:

[Handwritten signature]
 CPF: 418.857.836-04
 CI: 3.032.441-559-60

[Handwritten signature]
 CPF: 154926131-20
 CI: 205-168

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
 [Stamp: Ministério da Educação, Brasília, 15/05/97]

(À Comissão de Educação.)

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 114, DE 2002**

(Nº 1.003/2001, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que autoriza a Associação de Integração Comunitária Cidade Esperança a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Brasilândia, Estado de Mato Grosso do Sul.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 654, de 19 de outubro de 2000, que autoriza a Associação de Integração Comunitária Cidade Esperança a executar, por três anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Brasilândia, Estado de Mato Grosso do Sul.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 1.744, DE 2000

Nos termos do artigo 49, inciso XII, combinado com o § 3º do artigo 223 da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, autorizações para executar, pelo prazo de três anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos e entidades:

1 – Portaria nº 627, de 5 de outubro de 2000 – Obras Sociais e Culturais da Paróquia de Itajaí, na cidade de Itajaí-SC;

2 – Portaria nº 628, de 5 de outubro de 2000 – Comunidade Unida de Jacuacanga, na cidade de Angra dos Reis-RJ;

3 – Portaria nº 632, de 5 de outubro de 2000 – Associação Cultural dos Amigos de Oeiras do Pará, na cidade de Oeiras do Pará-PA

4 – Portaria nº 633, de 5 de outubro de 2000 – Associação Comunitária Rio Negro da Comunidade de Rio Negro, na cidade de Rio Negro-MS;

5 – Portaria nº 635, de 5 de outubro de 2000 – Fundação de Assistência à Carência Social, na cidade de Rosário-MA;

6 – Portaria nº 637, de 5 de outubro de 2000 – Associação Cultural Comunitária de Diamantino, na cidade de Diamantino-MT;

7 – Portaria nº 654, de 19 de outubro de 2000 – Associação de Integração Comunitária Cidade Esperança, na cidade de Brasilândia-MS;

8 – Portaria nº 658, de 19 de outubro de 2000 – Fundação Assistencial Maria do Carmo Pedrosa Mendes – FUMACPEM, na cidade de Nazarezinho-PB;

9 – Portaria nº 659, de 19 de outubro de 2000 – Associação Comunitária Rádio FM Pontapedrense, na cidade de Ponta de Pedras-PA;

10 – Portaria nº 660, de 19 de outubro de 2000 – Associação Cultural Comunitária Nossa Senhora da Escada, na cidade de Guararema-SP; e

11 – Portaria nº 661, de 19 de outubro de 2000 – Associação Comunitária Palmital em Ação, na cidade de Palmital-SP.

Brasília, 23 de novembro de 2002. – **Fernando Henrique Cardoso.**

EM nº 611/MC

Brasília, 14 de novembro de 2000

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,
Encaminho a Vossa Excelência Portaria de outorga de autorização e respectiva documentação para que a entidade denominada Associação de Integração Comunitária Cidade Esperança, com sede na cidade de Brasilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, explore o serviço de radiodifusão comunitária, em conformidade com o **caput** do art. 223 da Constituição e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. Referida entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o serviço, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade de filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural mas, também, servem de elo à integração de informações benéficas em todos os segmentos, e a todos esses núcleos populacionais.

4. Sobre o caso em espécie, determinei análises técnica e jurídica da petição apresentada, constatando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito, o que se conclui da documentação de origem, substanciada nos autos do Processo Administrativo nº 53700.000146/99, que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.

5. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente, **Pimenta da Veiga**, Ministro de Estado das Comunicações.

PORTARIA Nº 654, DE 19 DE OUTUBRO DE 2000

O Ministro de Estado das Comunicações, no uso das suas atribuições, considerando o disposto nos artigos 10 e 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho

de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53700.000146/99, resolve:

Art. 1º Autorizar a Associação de Integração Comunitária Cidade Esperança, com sede na Rua Dorindo Rodrigues do Amaral, nº 1090, na cidade de Brasilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, a executar serviço de radiodifusão comunitária, por prazo de três anos, sem direito de exclusividade.

Art. 2º Esta autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 3º A entidade fica autorizada a operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 21°15'25"S e longitude em 52°02'25"W, utilizando frequência de 87,9 MHz.

Art. 4º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. – **Pimenta da Veiga.**

ATA DE FUNDAÇÃO, APROVAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL, ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA DA ASSOCIAÇÃO DE INTEGRAÇÃO COMUNITÁRIA CIDADE ESPERANÇA

Aos onze dias do mês de janeiro de mil novecentos e noventa e nove, na Rua Dorindo Rodrigues do Amaral, nº 1090 – Bairro Mão Amiga, na cidade de Brasilândia/MS, às quatorze horas e trinta minutos, reuniram-se um grupo de pessoas da comunidade para fundarem a ASSOCIAÇÃO DE INTEGRAÇÃO COMUNITÁRIA CIDADE ESPERANÇA. Com a presença de todos os interessados, o senhor Marcos Eduardo Costa Brasil, abriu a reunião, deu boas vindas a todos e usando a palavra disse que a finalidade da reunião era para fundar a Associação de Integração Comunitária Cidade Esperança, com o objetivo de incrementar a difusão da cultura no município. A idéia foi amplamente discutida, e após diversas opiniões, os presentes manifestaram total apoio à iniciativa. Elegeu-se então uma comissão organizadora da Associação, ficando como presidente o Senhor Marcos Eduardo Costa Brasil, e como secretário o Senhor José Luis Pereira dos Santos. Passou-se então, à convocação dos presentes para que em seguida fosse discutido e aprovado o Estatuto Social da nova entidade. Atendendo ao pedido do presidente, foi realizada a leitura, e introduzidas algumas modificações, foi então o Estatuto da Associação de Integração Comunitária Cidade Esperança, aprovado pela totalidade dos votos presentes. Após, o presidente da comissão organizadora, realizou a convocação de Assembléia Geral, para nos termos do Estatuto Social, todos votassem para a escolha dos membros da diretoria e conselho fiscal da Associação. A seguir iniciou-se o trabalho de eleição da Diretoria, cuja votação, aos moldes do Estatuto, foi secreta. A Diretoria eleita por unanimidade, pelo período de 4 (quatro) anos de mandato (de 11 de janeiro de 1999 a 11 de janeiro de 2003), ficou composta da seguinte maneira:

Presidente – Marcos Eduardo Costa Brasil, brasileiro, divorciado, Funcionário Público Municipal, RG n.º 12.820.281 SSP, CPF n.º 157.416.481-34, residente e domiciliado na Rua Dorindo Rodrigues do Amaral, nº 1090, bairro Jardim Mão Amiga – Brasilândia / MS.

Vice Presidente – Wilson Pereira dos Santos, brasileiro, casado, Reformado, RG n.º 18.888.306 SSP/, CPF n.º 023.805.088-28, residente e domiciliado na Rua Projetada "A", nº 220, bairro Jardim Mão Amiga - Brasilândia / MS.

Secretário – José Luis Pereira dos Santos, brasileiro, casado, Mecânico, RG n.º 27.507.266-6 SSP/SP, CPF n.º 501.007.001-44, residente e domiciliado na João de Lima, nº 738 – Brasilândia / MS.

Tesoureiro – Samanta Pereira dos Santos, brasileira, solteira, Estudante, CPF n.º 610.015.461-72, residente e domiciliada na Rua Dorindo Rodrigues do Amaral, nº 1090, bairro Jardim Mão Amiga – Brasilândia / MS.

Conselho Fiscal:

Luis Carlos Passianoto Júnior, brasileiro, casado, Mecânico, RG n.º 270.925 SSP, residente e domiciliado na Rua Bartolomeu Viana Cavalcante, n.º 213 – bairro Jardim Camargo – Brasilândia / MS.

Marcos Antonio Ferreira, brasileiro, solteiro, Comerciante, RG n.º 848.532 SSP/MS, CPF n.º 786.931.101-44, residente e domiciliado na Avenida Coronel Camisão, n.º 1.400, – Brasilândia / MS.

Nilson de Oliveira, brasileiro, casado, Funcionário Público Municipal, RG n.º 080.842 SSP/MS, CPF n.º 804.370.799-53, residente e domiciliado na Rua Geremias Borges n.º 363 – Brasilândia / MS.

Após proclamados, os eleitos foram empossados nos respectivos cargos.

Eu, secretário da comissão organizadora, lavrei a presente, que lida, foi aprovada pelos presentes, que assino juntamente com o Presidente da Associação de Integração Comunitária Cidade Esperança, toda a Diretoria e o Conselho Fiscal.

Brasilândia, MS, 11 de janeiro de 1999

Marcos Eduardo Costa Brasil

Wilson Pereira dos Santos

José Luis Pereira dos Santos

Samanta Pereira dos Santos

Luis Carlos Passianoto Júnior

Marcos Antonio Ferreira

Nilson de Oliveira

Handwritten signatures and official stamps of the individuals listed on the left. The signatures are: Marcos Eduardo Costa Brasil, Wilson Pereira dos Santos, José Luis Pereira dos Santos, Samanta Pereira dos Santos, Luis Carlos Passianoto Júnior, Marcos Antonio Ferreira, and Nilson de Oliveira. Each signature is accompanied by a circular official stamp.

(À Comissão de Educação.)

CARTÓRIO DO 1.º ESCRITÓRIO DE NOTAS E DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS Tereza Oliveira Arruda TABELIA E OFICIAL	Reconheço _____ a firma de <u>Marcos Eduardo Costa Brasil, Wilson Pereira dos Santos, José Luis Pereira dos Santos, Samanta Pereira dos Santos, Luis Carlos Passianoto Júnior, Marcos Antonio Ferreira, Nilson de Oliveira</u> Brasilândia, MS, 11 de janeiro de 1999	RECONHECER Nº <u>PIORA</u> TABELADO Nº 11 de 1999 - Livro 1000 - MS Matr. 1000/1999
	[Handwritten signature: J. G. G. G.] [Handwritten initials: J. G. G. G.]	

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 115, DE 2002**

(Nº 1.014/2001, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio Atlântida FM de Passo Fundo Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Passo Fundo, Estado do Rio Grande do Sul.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 166, de 18 de outubro de 1999, que renova por dez anos, a partir de 22 de novembro de 1997, a permissão outorgada à Rádio Atlântida FM de Passo Fundo Ltda. para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Passo Fundo, Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 224, DE 2000

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do artigo 49, inciso XII, combinado com o § 3º do artigo 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante da Portaria nº 166, de 18 de outubro de 1999, que renova, por dez anos, a partir de 22 de novembro de 1997, a permissão outorgada à Rádio Atlântida FM de Passo Fundo Ltda., para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Passo Fundo, Estado do Rio Grande do Sul.

Brasília, 11 de fevereiro de 2000. – **Fernando Henrique Cardoso.**

EM nº 256 /MC

Brasília, 31 de dezembro de 1999

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submeto à apreciação de Vossa Excelência a inclusa Portaria nº 166, de 18 de outubro de 1999, pela qual renovei a permissão outorgada à Rádio Atlântida FM de Passo Fundo Ltda., originariamente outorgada à Rede Gaúcha – Zero Hora de Comunicações Ltda., pela Portaria nº 1.197, de 16 de novembro de 1977, publicada no Diário Oficial da União em 22 subsequente, cuja última renovação ocorreu nos termos da Portaria nº 214, de 10 de agosto de 1988, publicada no Diário Oficial da União do dia 24 subsequente, para explorar o serviço de radiodifusão sono-

ra em frequência modulada, na cidade de Passo Fundo, Estado do Rio Grande do Sul.

2. Os órgãos competentes deste Ministério manifestaram-se sobre o pedido, considerando-o instruído de acordo com a legislação aplicável, o que me levou a deferir o requerimento de renovação.

3. Esclareço que, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, o ato de renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato, acompanhado do Processo Administrativo nº 53790.001513/97, que lhe deu origem.

Respeitosamente, – **Pimenta da Veiga**, Ministro de Estado das Comunicações.

PORTARIA Nº 166, DE 18 DE OUTUBRO DE 1999

O Ministro de Estado das Comunicações, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, inciso II, do Decreto nº 88.066, de 28 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53790.001513/97, resolve:

Art. 1º Renovar, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 22 de novembro de 1997, a permissão outorgada à Rádio Atlântida FM de Passo Fundo Ltda., pela Portaria nº 1.197, de 16 de novembro de 1977, publicada no Diário Oficial da União em 22 subsequente, cuja última renovação ocorreu nos termos da Portaria nº 214, de 10 de agosto de 1988, publicada no Diário Oficial da União do dia 24 subsequente, para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Passo Fundo, Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2º A exploração do serviço de radiodifusão, cuja outorga é renovada por esta portaria, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. – **Pimenta da Veiga.**

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
DELEGACIA REGIONAL NO ESTADO
DO RIO GRANDE DO SUL

Referência: Processo nº 53790-001513/97

Origem: DMC/SEJUR/RS

Assunto: Renovação de Outorga

Ementa: Permissão para executar serviço de radiodifusão sonora cujo prazo teve seu termo final

ocorrerá em 22-11-97. Pedido apresentado intempestivamente.

Regulares a situação técnica e a vida societária.

Conclusão: À consideração superior.

Rádio Atlântida FM de Passo Fundo Ltda., permissionária do serviço de radiodifusão sonora em FM na cidade de Passo Fundo, Estado do RS, requer renovação do prazo de vigência de sua permissão, cujo termo final ocorrerá em 22-11-97.

I – Dos Fatos

1. A outorga em questão começou a vigorar em 22-11-77, data de publicação da Portaria de Permissão nº 1.197 de 16-11-77 no Diário Oficial.

2. Cumpre ressaltar que, a outorga em questão foi renovada pela Portaria nº 214 de 10-8-88, publicada no Diário Oficial em 24-8-88.

3. Cabe salientar, que durante o período de vigência de sua última outorga, a entidade não apresenta antecedentes, conforme cópia de nossos assentamentos cadastrais, (fl. 19).

II – Do Mérito

4. O Código Brasileiro de Telecomunicações, instituído pela Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, estabelece os prazos de 10 (dez) anos para o serviço de radiodifusão sonora a 15 (quinze) anos para o serviço de televisão, que poderão ser renovados por períodos sucessivos e iguais (art. 33, parágrafo 3º), períodos esses mantidos pela atual Constituição (art. 22, parágrafo 5º).

5. Por sua vez, o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, declara:

“Art. 27. Os prazos de concessão e permissão serão de 10 (dez) anos para o serviço de radiodifusão sonora e de 15 (quinze) anos para o de televisão.”

6. De acordo com o art. 4º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, as entidades que desejarem a renovação do prazo de sua outorga, deverão dirigir requerimento ao órgão competente, no período compreendido entre o 6º (sexto) e o 3º (terceiro) mês anterior ao término do respectivo prazo.

7. O prazo de vigência desta permissão, teve seu termo final dia 22 de novembro de 1997.

8. O pedido de renovação de outorga, ora em exame, foi protocolizado nesta delegacia no dia 23-10-97, fora pois, do prazo legal (fl. 1).

9. A requerente tem seus quadros societários, com a seguinte composição: (fl. 21).

Nomes	Cotas
FERNANDO ERNESTO SOUZA CORREA	1.260.000,00
JAYME SIROSTSKY	5.460.000,00
IONE PACHECO SIROSTSKY	7.280.000,00
Total	14.000.000,00

10. A emissora se encontra operando regularmente, dentro das características técnicas que lhe foram atribuídas, conforme mencionado à (fl. 18).

11. É regular a situação da permissionária perante o Fundo de Fiscalização das Telecomunicações – FISTEL, consoante informação de (fl. 20).

12. Consultado o Cadastro Nacional de Radiodifusão, verificou-se que a entidade, seus sócios e dirigentes não ultrapassam os limites fixos pelo art. 12 e seus parágrafos, do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967.

Conclusão:

Do exposto, submetemos o presente processo à consideração superior devido à intempestividade do pedido.

Porto Alegre, 13 de novembro de 1997. – André Pereira Rego Gesta, Chefe do Serviço Jurídico, OAB/RS nº 38.797.

(À Comissão de Educação.)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

Nº 116, DE 2002

(nº 11.017/2001, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que autoriza a Associação Cultural e Educativa de São José das Palmeiras a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de São José das Palmeiras, Estado do Paraná.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 312, de 5 de julho de 2000, que autoriza a Associação Cultural e Educativa de São José das Palmeiras a executar, por três anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de São José das Palmeiras, Estado do Paraná.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 1.354/00

Senhores Membros do Congresso Nacional,
Nos termos do artigo 49, inciso XII, combinado com o § 3º do artigo 223, da Constituição Federal, submeto á apreciação de Vossas Excelências, acom-

panhada de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, autorizações para executar, pelo prazo de três anos, sem direito de exclusividade serviços de radiodifusão comunitária conforme os seguintes atos e entidades:

1 – Portaria nº 311, de 5 de julho de 2000 – Associação Cultural Comunitária Seriema na cidade de Água Boa – MT;

2 – Portaria nº 312, de 5 de julho de 2000 – Associação Cultural e Educativa de São José das Palmeiras, na cidade de São José das Palmeiras – PR;

3 – Portaria nº 313, de 5 de julho de 2000 – Associação “Comunitária Cajueiro” na cidade de Cajueiro – AL;

4 – Portaria nº 314, de 5 de julho de 2000 – Associação Cultural Comunitária Simonense, na cidade de São Simão – SP;

5 – Portaria nº 316, de 5 de julho de 2000 – Associação Comunitária Rádio Nova FM de Bernardino de Campos – ACRNBC/FM, na cidade de Bernardino de Campos – SP;

6 – Portaria nº 318, de 5 de julho de 2000 – Associação Comunitária Cultural de Comunicação Esperança e Vida na cidade de São João da Boa Vista – SP;

7 – Portaria nº 319, de 5 de julho de 2000 – Associação de Desenvolvimento Comunitário de Cabeceiras, na cidade de Cabeceiras – PI;

8 – Portaria nº 320, de 5 de julho de 2000 – Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico de Braganey, na cidade de Braganey – PR;

9 – Portaria nº 321, de 5 de julho de 2000 – Beneficiência Institucional integrada – “BIBI”, na cidade de Sanharó – PE;

10 – Portaria nº 322, de 5 de julho de 2000 – Associação Porto Real, na cidade de Porto Nacional – TO;

11 – Portaria nº 323, de 5 de julho de 2000 – Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico de Anahy, na cidade de Anahy – PR;

12 – Portaria nº 327, de 5 de julho de 2000 – Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Otacílio Costa, na cidade de Otacílio Costa – SC;

13 – Portaria nº 328, de 5 de julho de 2000 – Associação Cultural do Município de Indiará – Goiás (Rádio Educativa FM), na cidade de Indiará – GO;

14 – Portaria nº 329, de 5 de julho de 2000 – Associação Comunitária Rádio Educativa Alvorada FM na cidade de Nova Alvorada do Sul – MS;

15 – Portaria nº 330, de 5 de julho de 2000 – Associação de Moradores de Nova Hidrolândia AMNOHI, na cidade de Hidrolândia – CE; e

16 – Portaria nº 331, de 5 de julho de 2000 – Ocamisão–Associação Brasileira de Prevenção à Do-

ença a Infecto-contagiosa e Cidadania, na cidade de Jaboatão dos Guararapes – PE.

Brasília, 22 de setembro de 2000. – **Fernando Henrique Cardoso.**

EM nº 367/MC

Brasília, 24 de setembro de 2000

Excelentíssimo Senhor Presidente da República, Encaminho a Vossa Excelência Portaria de outorga de autorização e respectiva documentação para que a entidade denominada Associação Cultural e Educativa de São José das Palmeiras, com sede na cidade de São José das Palmeiras, Estado do Paraná, explore o serviço de radiodifusão comunitária, em conformidade com o **caput** ao art 223. da Constituição e a Lei nº 9.612, de 19 fevereiro 1998.

2 – Referida entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o serviço, cuja documentação inclui: demonstração de apoio da comunidade numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional social e cultural mas também servem de elo á Integração de informações benéficas em todos os segmentos, e a todos esses núcleos populacionais.

4. Sobre o caso em espécie determinei análises técnica e jurídica da petição apresentada, constando a inexistência do óbice legal e normativo ao pleito o que se conclui da documentação de origem, consubstanciada nos autos do Processo Administrativo nº 53740.001002/98, que ora faço acompanhar com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.

5. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga de autorização objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º do art. 223, da Constituição Federal.

Respeitosamente. – **Pimenta da Veiga**, Ministro de Estado das Comunicações.

PORTARIA Nº 312 DE 5 DE JULHO DE 2000

O Ministro de Estado das Comunicações no uso de suas atribuições, considerando o disposto nos artigos 10 e 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de Junho de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53740.001002/98, resolve:

Art. 1º Autorizar a Associação Cultural e Educativa de São José das Palmeiras, com sede na Rua

Presidente Bernardes, s/nº Bairro Centro, na cidade de São José das Palmeiras, Estado do Paraná, a executar serviço de radiodifusão comunitária, pelo prazo de três anos, sem direito de exclusividade.

Art. 2º Esta autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subseqüentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 3º A entidade fica autorizada a operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas **geo-**

gráficas com latitude em 24°50'18"S e longitude em 54°4'17"W, utilizando a freqüência de 105.9 MHz.

Art. 4º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço no prazo de seis meses a contar na data de publicação do ato de deliberação.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. – **Pimenta da Veiga.**

ATA Nº 002/98

Aos treze dias do mês de abril do ano de hum mil novecentos e noventa e oito. reuniram-se nas dependências da Câmara Municipal de São José das Palmeiras, os interessados em participar da fundação e criação de uma associação sem fins lucrativos e que viesse a estimular o crescimento social e cultural da comunidade e atendendo a convocação efetuada no dia dois de abril pela Diretoria provisória escolhida para este fim. onde foi apresentado modelo de estatuto que após lido e discutido pelos presentes foi aprovado na integra por unanimidade, ficando assim criada a Associação Cultural e Educativa de São José das Palmeiras, a qual adotará a sigla Acepal. em seguida passou-se a escolha da primeira Diretoria Executiva, a qual foi apresentada e aprovada por unanimidade da seguinte forma: Presidente Senhor Renildo Novais; vice-Presidente Senhor Valdinei Luis Fediuk; primeiro Secretário Senhor Albano Nierdele; segundo Secretário Senhor Ihacer Alves Ibrahim; Diretor Administrativo Senhor Alceu Orlando Fleck; Diretor Financeiro Rafael Bergamaschi Vergani; Diretor de Eventos e Divulgações Senhor Ilson Borba de Oliveira; Diretor da Área Ecológica Senhor Rui Novais; Diretora da Área Cultural Senhora Leopoldina da Conceição Cardoso Américo, a escolha do Conselho fiscal ficou assim definida: Membros efetivos Senhores Ari Moreira, Cleunice Ribeiro Novais e Rogério Della Coletta e suplentes os seguintes membros: João Sierra, Vânia Maria Brun Vergani e Chadi Ibrahim Ribeiro, em seguida o Presidente estipulou um prazo de quinze dias para que fosse apresentado o Regimento Interno da Rádio Comunitária a qual ficaria vinculada a Acepal, sendo também incluído como sócio fundador o Prefeito Municipal Senhor Eronises Fernandes da Silva, e assim por nada mais ter em pauta ou para discussão foi dada por encerrada a presente reunião. Eu, Rogério Della Coletta, lavrei a presente ata, a qual após lida e aprovada vai assinada por todos os presentes.

CERTIDÃO

Certifico e dou fé, que a presente ata transcrita acima é cópia fiel da folha número dois do livro de atas da Associação Cultural e Educativa de São José das Palmeiras. Por ser expressão da verdade firmamos a presente

Distribuição e Oficial do Registro Civil e Anúncios Leônidas Leonardi, Secretário Rua 3 de Abril, 1314 Fone: 333-1111	A esta ata lado de Renildo Novais e Albano Nierdele (2)	Renildo Novais Presidente	Comarca de Santa Helena - Paraná Cartório e Distribuidor e Anexos
	deu fé em _____ de _____ de 2000		Distribuído sob nº: 199/2000 Ao Cartório P.E. 11 e 000 Santa Helena 05/06/2000 Sérgio Alves Dreher Distribuidor - Designação
		Albano Nierdele Secretário	

(À Comissão de Educação.)

O SR. PRESIDENTE (Mozarildo Cavalcanti) – O Expediente lido vai à publicação.

O SR. PRESIDENTE (Mozarildo Cavalcanti) – Os Projetos de Decreto Legislativo nºs 107 a 116, de 2002, lidos anteriormente, tramitarão com prazo determinado de quarenta e cinco dias, nos termos do art. 223, § 1º da Constituição Federal, e de acordo com o art. 122, II, **b**, do Regimento Interno, poderão receber emendas, pelo prazo de cinco dias úteis, perante a Comissão de Educação.

O SR. PRESIDENTE (Mozarildo Cavalcanti) – Esgotou-se ontem o prazo previsto no art. 91, § 3º, do Regimento Interno, sem que tenha sido interposto recurso no sentido da apreciação, pelo Plenário, das seguintes matérias:

– Projeto de Lei do Senado nº 41, de 2001, de autoria do Senador Paulo Hartung, que acrescenta o art. 41-A à Lei 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, para estabelecer que até que seja publicada a Lei que institui diretrizes nacionais para o saneamento básico, as concessões para exploração desse serviço serão feitas em caráter não oneroso e define outras condições mínimas; e

– Projeto de Lei do Senado nº 212, de 2001, de autoria do Senador Waldeck Ornelas, que dá nova redação ao § 1º do art. 19 da Lei 10.260, de 12 de julho de 2001, para atribuir prioridade absoluta aos alunos afrodescendentes.

Tendo sido aprovadas terminativamente pela Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, as matérias vão à Câmaras dos Deputados.

O SR. PRESIDENTE (Mozarildo Cavalcanti) – A Presidência recebeu da Presidência da República, as seguintes Mensagens:

– nº 122, de 2002 (nº 277/2002, na origem), de 17 do corrente, pela qual o Presidente da República, nos termos do art. 52, inciso V, da Constituição Federal, solicita seja autorizada a contratação de operação de crédito externo no valor total de quatorze milhões, quatrocentos e sessenta mil dólares dos Estados Unidos da América, entre a República Federativa do Brasil e o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento – Bird, destinada ao financiamento do Programa de Aperfeiçoamento dos Instrumentos de Atuação do Banco Central do Brasil e da Comissão de Valores Mobiliários – Proat II;

– nº 123, de 2002 (nº 278/2002, na origem), de 17 do corrente, pela qual o Presidente da República, nos termos do art. 52, inciso V, da Constituição Federal, solicita seja autorizada a realização de operações financeiras voltadas ao reescalonamento, com remissão parcial, da dívida da República de Moçambique para com a República Federativa do Brasil, no montante de cento e cinquenta milhões, oitocentos e quatro mil, quatrocentos e trinta e um reais e quarenta e sete centavos, consolidados em 31.10.96, conforme Contrato de Reestruturação da Dívida firmado com aquele País, com base nas Atas de Entendimentos originárias do chamado Clube de Paris; e

– nº 124, de 2002 (nº 287/2002, na origem), de 19 do corrente, pela qual o Presidente da República, nos termos do art. 52, inciso V, da Constituição Federal, solicita seja autorizada a contratação de operação de crédito externo, com garantia da República Federativa do Brasil, no valor total equivalente a sessenta e dois milhões e oitocentos mil dólares dos Estados Unidos da América, de principal, entre o Governo do Estado de Santa Catarina e o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento – Bird, destinada a financiar, parcialmente, o Projeto de Recuperação Ambiental e de Apoio ao Pequeno Produtor – Prapem.

As matérias vão à Comissão de Assuntos Econômicos.

O SR. PRESIDENTE (Mozarildo Cavalcanti) – Sobre a mesa expediente que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Luiz Otávio.

É lido o seguinte:

Ofício nº P-63/2002 – CMO

Brasília, 16 de abril de 2002

Excelentíssimo Senhor
Senador Ramez Tebet
Digníssimo Presidente do Congresso Nacional
Nesta

Senhor Presidente,

O Tribunal de Contas da União, em obediência ao estabelecido no art. 83 § 7º da Lei nº 10.266, de 24

de julho de 2001 (Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2002), vem encaminhando, diretamente a esta Presidência, e não à Presidência do Congresso Nacional, para sua devida autuação, informações acerca de subtítulos constantes do Quadro VII da Lei nº 10.407, de 10 de janeiro de 2002 (Lei Orçamentária para 2002).

Tal procedimento tem gerado dificuldades processuais tanto para a Secretaria desta Comissão, que fica impedida de efetuar os registros no Sistema de Acompanhamento de Matérias Legislativas – MATE, como para a Secretaria-Geral do Senado Federal, que somente autua o processo após a sua apreciação neste órgão técnico.

A fim de que esta Comissão continue exercendo de forma plena a competência constante no art. 2º, inciso III, alínea **b**, combinado com o art. 43 da Resolução nº 1, de 2001 – CN, podendo contar, inclusive com o calendário determinado por essa Casa, consoante o art. 35, inciso VII, da referida Resolução, é necessário que o documento encaminhando às referidas informações seja antes autuado pela Secretaria-Geral da Mesa do Senado Federal, e assim prossiga observando os trâmites regimentalmente determinados.

Assim sendo, encaminho, em anexo, os originais dos avisos do Tribunal de Contas da União, abaixo relacionados:

Nº AVISO	DATA
220-GP/TCU	20/03/2002
330-SGS/TCU	27/02/2002
333-SGS/TCU	27/02/2002
405-SGS/TCU	13/03/2002
406-SGS/TCU	13/03/2002
458-SGS/TCU	18/03/2002
497-SGS/TCU	21/03/2002
498-SGS/TCU	21/03/2002
499-SGS/TCU	21/03/2002
500-SGS/TCU	21/03/2002
501-SGS/TCU	21/03/2002
509-SGS/TCU	21/03/2002
587-SGS/TCU	27/03/2002
598-SGS/TCU	27/03/2002

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência protestos de elevada estima e distinta consideração. – Senador **Carlos Bezerra**, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Mozarildo Cavalcanti) – A Presidência, de acordo com a solicitação do Presidente da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos da Comissão e Fiscalização, determinou à Secretaria-Geral da Mesa a autuação dos referidos documentos:

Aviso nº 5, de 2002-CN (nº 598-SGS-TCU, de 2002, na origem), encaminhando ao Congresso Nacional cópia da Decisão nº 253, de 2002-TCU (Plenário), bem como os respectivos Relatório e Voto que a fundamentam, referente ao Levantamento de Auditoria nas obras de melhoria da navegação das hidrovias do Corredor Oeste-Norte do Rio Madeira no trecho Porto Velho–Foz do Madeira, a cargo da Administração das Hidrovias da Amazônia Ocidental – AHIMOC.

Aviso nº 6, de 2002-CN (nº 498-SGS-TCU, de 2002, na origem), encaminhando ao Congresso Nacional cópia da Decisão nº 212, de 2002-TCU (Plenário), bem como os respectivos Relatório e Voto que a fundamentam, referente ao Levantamento de Auditoria nas obras de adequação de trechos rodoviários no corredor Mercosul/BR-386/RS – trecho Lageado–Canoas, compreendendo a duplicação com restauração da rodovia e construção de obras de arte.

Aviso nº 7, de 2002-CN (nº 406-SGS-TCU, de 2002, na origem), encaminhando ao Congresso Nacional cópia da Decisão nº 177, de 2002-TCU (Plenário), bem como os respectivos Relatório e Voto que a fundamentam, referente ao Relatório de levantamento de auditoria elaborado pela SECEX/AM, por meio do Sistema de Fiscalização de Obras – Fiscobras, nas obras de construção e ampliação de bens imóveis da Fundação Universidade do Amazonas.

Aviso nº 8, de 2002-CN (nº 587-SGS-TCU, de 2002, na origem), encaminhando ao Congresso Nacional cópia da Decisão nº 261, de 2002-TCU (Plenário), bem como os respectivos Relatório e Voto que a fundamentam, referente ao Relatório Levantamento de Auditoria realizado pela Secex/BA, no período de 16 a 24-4-2001, objetivando verificar a execução das

obras de infra-estrutura de irrigação de uso comum/adutora da Serra da Batateira/BA.

Aviso nº 9, de 2002-CN (nº 220-GP-TCU, de 2002, na origem), encaminhando ao Congresso Nacional cópia da Decisão nº 56, de 2002-TCU (Plenário), bem como os respectivos Relatório e Voto que a fundamentam, relativa à obra de modernização e recuperação da infra-estrutura do Campus Universitário da Universidade Federal da Bahia – UFBA.

Aviso nº 10, de 2002-CN (nº 458-SGS-TCU, de 2002, na origem), encaminhando ao Congresso Nacional cópia do Acórdão nº 67, de 2002-TCU (Plenário), bem como os respectivos Relatório e Voto que o fundamentam, no que se refere à auditoria realizada pela SECEX – PB nas obras de duplicação e restauração da rodovia BR-230, no trecho João Pessoa–Campina Grande, no Estado da Paraíba, sob responsabilidade do então DNER e DER da Paraíba, com execução pela empresa Via Engenharia S.A.

Aviso nº 11, de 2002-CN (nº 333-SGS-TCU, de 2002, na origem), encaminhando ao Congresso Nacional cópia da Decisão nº 111, de 2002-TCU (Plenário), bem como os respectivos Relatório e Voto que a fundamentam, referente ao relatório de auditoria realizada na Agência Goiana de Desenvolvimento Regional e na extinta Secretaria do Entorno de Brasília e do Nordeste – GO.

Aviso nº 12, de 2002-CN (nº 501-SGS-TCU, de 2002, na origem), encaminhando ao Congresso Nacional cópia da Decisão nº 221, de 2002-TCU (Plenário), bem como os respectivos Relatório e Voto que a fundamentam, referente ao Relatório de Auditoria realizado no Programa de Trabalho de Implantação do Sistema de Transmissão de Energia Elétrica em Manaus, Iranduba, Manacapuru e Itacoatira.

Aviso nº 13, de 2002-CN (nº 499-SGS-TCU, de 2002, na origem), encaminhando ao Congresso Nacional cópia da Decisão nº 213, de 2002-TCU (Plenário), bem como os respectivos Relatório e Voto que a fundamentam, referente ao Levantamento de Auditoria nas obras de adequação do trecho rodoviário Km 0

– Divisa Pará–Maranhão, no Corredor Araguaia–Tocantins – BR-316 – PA.

Aviso nº 14, de 2002-CN (nº 500-SGS-TCU, de 2002, na origem), encaminhando ao Congresso Nacional cópia da Decisão nº 220, de 2002-TCU (Plenário), bem como os respectivos Relatório e Voto que a fundamentam, referente ao relatório de auditoria na Implantação de Usina Termelétrica de 270 MW no Estado do Amazonas.

Aviso nº 15, de 2002-CN (nº 405-SGS-TCU/2002, na origem), encaminhando ao Congresso Nacional cópia da Decisão nº 179/2002, (Plenário), bem como dos respectivos Relatório e Voto que a fundamentam, referente a construção de contorno rodoviário em Colatina/ES no corredor Leste/BR-259 (PT 26.782.0230.5789.0006).

Aviso nº 16, de 2002-CN (nº 497-SGS-TCU/2002, na origem), encaminhando ao Congresso Nacional cópia da Decisão nº 233/2002, (Plenário), bem como dos respectivos Relatório e Voto que a fundamentam, referente a implantação da Usina Hidrelétrica de Serra da Mesa – GO (TC nº 002.871/2002-1).

Aviso nº 17, de 2002-CN (nº 509-SGS-TCU/2002, na origem), encaminhando ao Congresso Nacional cópia da Decisão número 217/2002, (Plenário), bem como dos respectivos Relatório e Voto que a fundamentam, referente ao relatório de Levantamento de Auditoria realizado na Secretaria Extraordinária de Recursos Hídricos, Minerais e de Meio Ambiente do Governo do estado da Paraíba – Projeto de irrigação Piancó III (TC nº 004.925/2001-5).

O SR. PRESIDENTE (Mozarildo Cavalcanti) – Os expedientes que acabam de ser lidos vão à Comissão Mista de Planos Orçamentos Públicos e Fiscalização.

O SR. PRESIDENTE (Mozarildo Cavalcanti) – Sobre a mesa expediente que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Luiz Otávio.

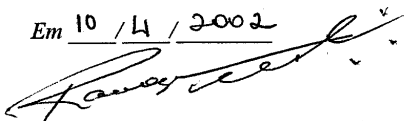
É lido o seguinte:

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Procurador Geral de Justiça
Rua Riachuelo, 115 - 8º andar
CEP. 01007-904 – São Paulo – SP

Autorizo

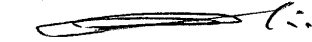
Em 10 / 4 / 2002



São Paulo, 21 de março de 2002.

Of. nº **01804**
Pt. nº 19.660/2002 - PGJ
Ref. Of. nº 1172/2002 – PJC-CAP
(*Pede-se o uso destas referências*)

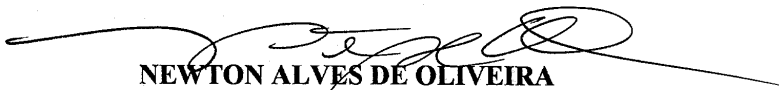
SENADO FEDERAL
À publicação.
Junte-se ao processado do Requerimento
nº 118, de 1999.
Em 19 / 4 / 2002.



SENHOR PRESIDENTE DO SENADO FEDERAL,

Pelo presente, tenho a honra de dirigir-me a Vossa Excelência para encaminhar-lhe o pedido contido no ofício nº 1170/2002 anexo, oriundo da Promotoria de Justiça da Cidadania da Capital, subscrito pelo Doutor TÚLIO TADEU TAVARES, Digníssimo Promotor de Justiça.

Ao ensejo, apresento a Vossa Excelência protestos de estima e consideração.



NEWTON ALVES DE OLIVEIRA
PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
EM EXERCÍCIO

Ao Excelentíssimo Senhor
Dr. **RAMEZ TEBET**
DD. Presidente do Senado Federal
BRASÍLIA / DF
/ers.

São Paulo, 28 de fevereiro de 2002.

Ofício nº 1172/2002
PJC-CAP nº 028/2001
Protocolo MP nº 85.407/00
(Pede-se o uso destas referências)

Encaminhe-se com ofício do Exmo.
Senhor Procurador-Geral de Justiça,
mantendo-se cópia no arquivo.

São Paulo, 08 MAR 2002

PAULO AFONSO GARRIDO DE PAULA
PROCURADOR DE JUSTIÇA
CHEFE DE GABINETE

Senhor Procurador Geral

Sirvo-me do presente para encaminhar a Vossa
Excelência o ofício nº 1170/2002, em anexo, para envio ao Excelentíssimo
Senhor Dr. Ramez Tebet, digníssimo Presidente do Senado Federal.

Ao ensejo, renovo a Vossa Excelência protestos de
elevada estima e distinta consideração.


TÚLIO TADEU TAVARES
Promotor de Justiça

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

PROCOLO: 0019660/02

Data : 05/03/2002

Hora: 14:13:10

14050502

Local de Entrada:

SUB-ÁREA DE APOIO ADMIN.- PROCOLO GERAL

Assunto:

OUTROS ASSUNTOS

Interessado:

TÚLIO TADEU TAVARES

Ao Excelentíssimo Senhor
DR. JOSÉ GERALDO BRITO FILOMENO
DD. Procurador Geral de Justiça do Estado de São Paulo
R. Riachuelo, nº 115 - 8º andar
Nesta

São Paulo, 28 de janeiro de 2002.

Ofício nº 1170/2002
PJC-CAP nº 028/2001
Protocolo MP nº 85.407/00
(Pede-se o uso destas referências)

Senhor Presidente

Com a finalidade de instruir o procedimento em epígrafe, solicito a Vossa Excelência, cópia da carta em que foram veiculadas as denúncias de irregularidades na intervenção do Estado de São Paulo no Hospital Conceição Imaculada.

Ao ensejo, renovo a Vossa Excelência protestos de consideração e apreço.



TULIO TADEU TAVARES
Promotor de Justiça

Ao Excelentíssimo Senhor
DR. RAMEZ TEBET
DD. Presidente do Senado Federal
Pç. dos 3 Poderes - Gabinete do Presidente
70165-900 – Brasília/DF

O SR. PRESIDENTE (Mozarildo Cavalcanti) – O expediente lido vai à publicação e será anexado ao processado do Requerimento nº 118, de 1999.

A solicitação contida no referido expediente foi atendida em 15 do corrente, mediante o Ofício SF nº 250/2002.

O SR. PRESIDENTE (Mozarildo Cavalcanti) – Sobre a mesa expedientes que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Luiz Otávio.

São lidos os seguintes:

OF. COR nº 18/02

Brasília, 4 de abril de 2002

A Sua Senhoria o Senhor
Raimundo Carreiro
Secretário-Geral da Mesa do Senado Federal

Senhor Secretário-Geral,

De ordem do Senhor Corregedor, Deputado Barbosa Neto, dirijo-me a Vossa Senhoria para solicitar seu especial empenho no sentido de que seja enviado a esta Segunda Vice-Presidência, com a brevidade que for possível, o restante dos documentos a que se refere o Of. Cor. nº 1/02, anteriormente enviado por este órgão ao Presidente do Senado Federal, Senador Ramez Tebet, cuja cópia segue anexa.

Informo-lhe que a documentação faltante é a seguinte:

- 1) cópia do cheque de US\$110.000,00;
- 2) depoimento do Sr. Aremithas José de Lima;
- 3) documento em que o Deputado Eurico Miranda autoriza que valores da Federação de Futebol do Rio de Janeiro, devidos ao Vasco da Gama, sejam depositados na conta do Sr. Aremithas José de Lima.

Certa de sua prestimosa atenção, despeço-me cordialmente. – **Ricardo Teixeira**, Assessor Técnico-Jurídico da Segunda Vice-Presidência.

OFÍCIO PR/RJ/GAB. NC nº 52

Rio de Janeiro, 19 de março de 2002

A Sua Excelência o Senhor
Geraldo Althoff
MD. Senador
Senado Federal
Brasília – DF

Senhor Senador,

Cumprimentando-o, o Ministério Público Federal, por sua Procuradora da República infra-assinada, vi-

sando instruir o procedimento em epígrafe, que trata dos depoimentos colhidos pela Comissão Parlamentar de Inquérito do Senado Federal destinada a investigar as associações brasileiras de futebol, **in casu**, em relação ao Conselho Fiscal do Clube de Regatas do Flamengo, solicito a V. Exa., na qualidade de relator da referida CPI, o encaminhamento da íntegra dos depoimentos prestados perante aquela Comissão e dos documentos acostados, conforme relação anexa.

Outrossim, solicito que seja estendido ao Ministério Público Federal o afastamento do sigilo bancário e fiscal sobre a documentação acostada junto àquela Comissão e relacionada, especificamente, com o Conselho Fiscal do Clube de Regatas do Flamengo.

No aguardo da colaboração de V. Exa., aproveito a oportunidade para reiterar votos de consideração e respeito. – **Neide M. C. Cardoso de Oliveira**, Procuradora da República.

DEPOIMENTOS e DOCUMENTOS, sem prejuízo de outros não citados a seguir:

- 1) ROBERTO ABRANCHES (ex-Presidente do Conselho Fiscal do Flamengo);
- 2) PAULO CÉSAR FERREIRA (ex-Conselheiro do Flamengo);
- 3) MARIA ANGELA ALVES LUZ (Contadora do Flamengo);
- 4) BRUNO MANTUANO CARAVELLO (ex-vice Presidente de Finanças);
- 5) MARCIO BRAGA (ex-Presidente do Flamengo);
- 6) ANTONIO AUGUSTO DUNSHEE DE ABRANCHES (ex-Presidente);
- 7) DELAIR DUMBROSCK MELO (Presidente do Conselho Fiscal do Flamengo);
- 8) KLEBER LEITE (ex-Presidente do Flamengo);
- 9) EDMUNDO SANTOS SILVA (Presidente do Flamengo);
- 10) PETKOVICH (jogador).

1) Pareceres do Conselho Fiscal do Clube sobre contabilidade, balancetes e balanço anual relativos aos exercícios financeiros de 2000 e 2001, de autoria de ROBERTO ABRANCHES e do atual Conselho, presidido por DELAIR MELO, respectivamente;

2) Parecer sobre as obras realizadas no Clube;

3) Contrato de venda de direitos de imagem com a empresa multinacional ISL;

4) Ata de assembléia do Conselho Deliberativo, que aprovou as contas do exercício financeiro de 2000;

5) Ofícios do Conselho Fiscal endereçados ao Conselho Diretor do Clube, datados de 11.04.2001;

30.05.2001 (Ofício nº 56); de 18.07.2001 (Ofício nº 68); de 27.07.2001 e de 05.09.2001;

6) Ofícios nº 79/2001, nº 83/2001 e o de 24.07.2001, da Presidência do Clube dirigidos ao Conselho Fiscal;

7) Ata da reunião do dia 29/05/2001 do Conselho Diretor, na qual foi indeferido o pedido de contratação de uma empresa especializada de auditoria, pelo Conselho Fiscal;

8) Carta de autoria de JORGE CARRETEIRO, sem data, solicitando a realização de depósito no Citibank de Nova Iorque para compra do jogador Petkovich;

9) Documentos sobre a movimentação da conta corrente mantida no paraíso fiscal das Ilhas Cayman, que movimentou mais de US\$10 milhões nos últimos dez anos.

O SR. PRESIDENTE (Mozarildo Cavalcanti) – Os expedientes lidos vão à publicação e serão anexados ao processado do Requerimento nº 497, de 2000.

Os documentos solicitados já foram encaminhados às autoridades requerentes em 17 do corrente, por meio dos Ofícios SF nºs 280 e 281, respectivamente.

O SR. PRESIDENTE (Mozarildo Cavalcanti) – Sobre a mesa ofícios do Primeiro-Secretário da Câmara dos Deputados que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Luiz Otávio.

São lidos os seguintes:

PS-GSE nº 186/02

Brasília, 18 de abril de 2002

A Sua Excelência o Senhor
Senador Carlos Wilson
Primeiro-Secretário do Senado Federal
Nesta

Senhor Secretário,

Encaminho a Vossa Excelência, a fim de ser submetido à consideração do Senado Federal, a inclusa Medida Provisória nº 19, de 2001, do Poder Executivo, que "Abre crédito extraordinário, em favor do Ministério da Integração Nacional, no valor de R\$13.000.000,00, para os fins que especifica", conforme o disposto no art. 62 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 32, de 2001.

Atenciosamente, – Deputado **Severino Cavalcanti**, Primeiro-Secretário.

PS-GSE nº 187/02

Brasília, 18 de abril de 2002

Senhor Secretário,

Encaminho a Vossa Excelência, a fim de ser submetido à consideração do Senado Federal, a inclusa

Medida Provisória nº 20, de 2001, do Poder Executivo, que "Abre crédito extraordinário ao Orçamento de Investimento para 2001, em favor de diversas empresas estatais, no valor total de R\$2.816.630.828,00, e reduz o Orçamento de Investimento das mesmas empresas no valor global de R\$1.846.971.305,00, para os fins que especifica", conforme o disposto no art. 62 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 32, de 2001.

Atenciosamente, – Deputado **Severino Cavalcanti**, Primeiro-Secretário.

PS-GSE nº 188/02

Brasília, 19 de abril de 2002

A Sua Excelência o Senhor
Senador Carlos Wilson
Primeiro-Secretário do Senado Federal
Nesta

Senhor Secretário,

Encaminho a Vossa Excelência, a fim de ser submetido à consideração do Senado Federal, a inclusa Medida Provisória nº 21, de 2002, do Poder Executivo, que "Institui o Auxílio-Aluno no âmbito do Projeto de Profissionalização dos Trabalhadores de Enfermagem – PROFAE", conforme o disposto no art. 62 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 32, de 2001.

Atenciosamente, – Deputado **Severino Cavalcanti**, Primeiro-Secretário.

PS-GSE nº 189/02

Brasília, 19 de abril de 2002

A Sua Excelência o Senhor
Senador Carlos Wilson
Primeiro-Secretário do Senado Federal
Nesta

Senhor Secretário,

Encaminho a Vossa Excelência, a fim de ser submetido à consideração do Senado Federal, o incluso Projeto de Lei de Conversão nº 8, de 2002, do Poder Executivo (Medida Provisória nº 22/2002), que "Altera a legislação tributária federal, e dá outras providências", conforme o disposto no art. 62 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 32, de 2001.

Atenciosamente, – Deputado **Severino Cavalcanti**, Primeiro-Secretário.

São as seguintes as matérias recebidas da Câmara dos Deputados:

Medida Provisória nº 19, de 2001, que abre crédito extraordinário, em favor do Ministério da Integração Nacional, no valor de R\$ 13.000.000,00 (treze milhões de reais), para os fins que especifica.

CONTÉM OS SEGUINTE DOCUMENTOS NESTE AVULSO:

- Autógrafo da Medida Provisória nº 19/2001 encaminhada pela Câmara dos Deputados.....pg
- Medida Provisória original nº 19/2001.....pg
- Mensagem do Presidente da República nº 1.518/2001pg
- Exposição de Motivos nº 519/2001, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestãopg
- Calendário de tramitação da Medida Provisóriapg
- Parecer sobre a Medida Provisória, em substituição à Comissão Mista, proferido no Plenário da Câmara dos Deputados.....pg
- Folha de sinopse de tramitação da matéria na Câmara dos Deputadospg
- Ato do Presidente da Câmara dos Deputados de prorrogação de prazo de vigência da Medida Provisória.....pg

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 19, DE 2001

Abre crédito extraordinário em favor do Ministério da Integração Nacional, no valor de R\$13.000.000,00, para os fins que especifica.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aberto crédito extraordinário no valor de R\$13.000.000,00 (treze milhões de reais) em favor

do Ministério da Integração Nacional, para atender à programação constante do Anexo I desta lei.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º decorrerão da anulação parcial da Reserva de Contingência, conforme indicado no Anexo II desta lei.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ORGÃO : 5300 - MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL
UNIDADE : 5301 - MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL

ANEXO I		CREDITO EXTRAORDINARIO																
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)		RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00																
FUNC.	PROGRAMATICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	E	S	G	N	D	R	P	M	O	D	I	L	I	T	E	VALOR
0647		DEFESA CIVIL																13.000.000
		ATIVIDADES																
06 182	0647 4580	ACOES EMERGENCIAIS DE DEFESA CIVIL																13.000.000
06 182	0667 4580 0005	ACOES EMERGENCIAIS DE DEFESA CIVIL - NA REGIAO SUDESTE	S	4	P	40	D	100									13.000.000	
TOTAL - FISCAL																	0	
TOTAL - SEGURIDADE																	13.000.000	
TOTAL - GERAL																	13.000.000	

ORGÃO : 9000 - RESERVA DE CONTINGENCIA
UNIDADE : 9000 - RESERVA DE CONTINGENCIA

ANEXO II		CREDITO EXTRAORDINARIO																
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)		RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00																
FUNC.	PROGRAMATICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	E	S	G	N	D	R	P	M	O	D	I	L	I	T	E	VALOR
0999		RESERVA DE CONTINGENCIA																13.000.000
		OPERACOES ESPECIAIS																
99 999	0999 0998	RESERVA DE CONTINGENCIA																13.000.000
99 999	0999 0998 0001	RESERVA DE CONTINGENCIA - FISCAL	F	0	F	00	0	100									13.000.000	
TOTAL - FISCAL																	13.000.000	
TOTAL - SEGURIDADE																	0	
TOTAL - GERAL																	13.000.000	

ORGÃO : 5300 - MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL
UNIDADE : 5301 - MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL

ANEXO I		CREDITO EXTRAORDINARIO																
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)		RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00																
FUNC.	PROGRAMATICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	E	S	G	N	D	R	P	M	O	D	I	L	I	T	E	VALOR
0647		DEFESA CIVIL																13.000.000
		ATIVIDADES																
06 182	0647 4580	ACOES EMERGENCIAIS DE DEFESA CIVIL																13.000.000
06 182	0667 4580 0005	ACOES EMERGENCIAIS DE DEFESA CIVIL - NA REGIAO SUDESTE	S	4	P	40	D	100									13.000.000	
TOTAL - FISCAL																	0	
TOTAL - SEGURIDADE																	13.000.000	
TOTAL - GERAL																	13.000.000	

ORGÃO : 9000 - RESERVA DE CONTINGENCIA
UNIDADE : 9000 - RESERVA DE CONTINGENCIA

ANEXO II		CREDITO EXTRAORDINARIO																
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)		RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00																
FUNC.	PROGRAMATICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	E	S	G	N	D	R	P	M	O	D	I	L	I	T	E	VALOR
9999		RESERVA DE CONTINGENCIA																13.000.000
		OPERACOES ESPECIAIS																
99 999	0999 0998	RESERVA DE CONTINGENCIA																13.000.000
99 999	0999 0998 0001	RESERVA DE CONTINGENCIA - FISCAL	F	0	F	00	0	100									13.000.000	
TOTAL - FISCAL																	13.000.000	
TOTAL - SEGURIDADE																	0	
TOTAL - GERAL																	13.000.000	

MEDIDA PROVISÓRIA ORIGINAL Nº 19, DE 2001

Abre crédito extraordinário, em favor do Ministério da Integração Nacional, no valor de R\$13.000.000,00, para os fins que especifica.

O Presidente da República, no uso da atribuição que lhe confere o art. 62, combinado com o art. 167, § 3º, da Constituição, adota a seguinte Medida Provisória, com força de lei:

Art. 1º Fica aberto crédito extraordinário no valor de R\$13.000.000,00 (treze milhões de reais) em favor do Ministério da Integração Nacional, para atender à programação constante do Anexo I desta Medida Provisória.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º decorrerão da anulação parcial da Reserva de Contingência, conforme indicado no Anexo II desta Medida Provisória,

Art. 3º Esta Medida Provisória entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 28 de dezembro de 2001; 180º da Independência e 113º da República. – **Fernando Henrique Cardoso.**

MENSAGEM Nº 1.518, DE 2001

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 62 da Constituição Federal, submeto à elevada deliberação de Vossas Excelências o texto da Medida Provisória nº 19, de 28 de dezembro de 2001, que "Abre crédito extraordinário, em favor do Ministério da Integração Nacional, no valor de R\$13.000.000,00, para os fins que especifica".

Brasília, 28 de dezembro de 2001. – **Fernando Henrique Cardoso.**

EM nº 519/MP

Brasília, 28 de dezembro de 2001

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Dirijo-me a Vossa Excelência para apresentar proposta de Medida Provisória que abre crédito extraordinário no valor de R\$13.000.000,00 (treze milhões de reais), em favor do Ministério da Integração Nacional.

2. Os recursos destinam-se, no Estado do Rio de Janeiro, a "Ações Emergenciais de Defesa Civil" e atenderão cerca de dez Municípios da Baixada Flumi-

nense e da região serrana que sofreram os efeitos das inundações causadas pelas fortes precipitações pluviométricas que atingiram o Estado e visam minimizar os efeitos dos desastres que deixou, segundo levantamento preliminar da Secretaria Nacional de Defesa Civil, aproximadamente 2.000 pessoas desabrigadas e 55 óbitos, dos quais 40 em Petrópolis e outras 28 desaparecidas.

3. Convém enfatizar que a extensão dos danos impõe custos de recuperação que extrapolam a capacidade de intervenção local, sendo, portanto, necessário o aporte de recursos do Governo Federal, tendo

em vista a necessidade de atender a despesas imprevisíveis e urgentes.

4. O presente crédito está amparado nas disposições do art. 62, combinado com o art. 167, § 3º da Constituição, e será atendido com recursos oriundos da anulação parcial da Reserva de Contingência.

5. Nessas condições e tendo em vista a urgência e relevância da matéria, submeto à consideração de Vossa Excelência a anexa proposta de Medida Provisória.

Respeitosamente, – **Martus Tavares**, Ministro de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão.

MPV Nº 19	
Publicação no DO	31-12-2001
Designação da Comissão	
Instalação da Comissão	
Emendas	Até 19-2-2002 (6º dia da publicação)
Prazo final na Comissão	15-2 a 28-2-2002 (14º dia)
Remessa do Processo à CD	28-2-2002
Prazo na CD	de 1º-3 a 14-3-2002 (15º ao 28º dia)
Recebimento previsto no SF	14-3-2002
Prazo no SF	15-3 a 28-3-2002 (42º dia)
Se modificado, devolução à CD	28-3-2002
Prazo para apreciação das modificações do SF, pela CD	29-3 a 31-3-2002 (43º ao 45º dia)
Regime de urgência, obstruindo a pauta a partir de	1º-4-2002 (46º dia)
Prazo final no Congresso	15-4-2002 (60 dias)
(*) Prorrogação do prazo final no Congresso:	14-6-2002 (60 dias)
(*) prorrogado por mais 60 dias, a partir de 16-4-2002, por Ato do Presidente da CD – DOU de 16/4/2002	

PARECER À MEDIDA

PROVISÓRIA Nº 19, DE

2001,

oferecido no Plenário da Câmara dos Deputados , em substituição à Comissão Mista
de Deputados e Senadores.

PARECER DO RELATOR DESIGNADO PELA MESA, EM SUBSTITUIÇÃO À COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO, À MEDIDA PROVISÓRIA Nº 19, DE 2001.

O SR. MÁRCIO REINALDO MOREIRA (PPB – MG. Para emitir parecer. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, com base no art. 62, combinado com o art. 167, § 3º, da Constituição Federal, o Excelentíssimo Senhor Presidente da República submete ao Congresso Nacional, por intermédio da Mensagem nº 1.518, de 28 de dezembro de 2001, a Medida Provisória nº 19, de 28 de dezembro de 2001, que “abre crédito extraordinário, em favor do Ministério da Integração Nacional, no valor de 13 milhões de reais, para os fins que especifica”.

A Exposição de Motivos nº 519, do Sr. Ministro do Planejamento, Orçamento e Gestão, informa que o presente crédito destina-se, no Estado do Rio de Janeiro, a “Ações Emergenciais de Defesa Civil”, atenderão cerca de dez Municípios da Baixada Fluminense e da região serrana que sofreram os efeitos de inundações causadas por fortes precipitações

pluviométricas que atingiram o Estado e visam minimizar os efeitos dos desastres ocorridos.

Acrescenta a exposição de motivos que a extensão dos danos impõe custos de recuperação que extrapolam a capacidade de intervenção local, sendo, portanto, necessário o aporte de recursos do Governo Federal, tendo em vista a necessidade de atender a despesas imprevisíveis e urgentes, amparado pelo art. 62, combinado com o art. 167, § 3º, da Constituição.

Os recursos para a viabilização desse crédito são oriundos da anulação parcial da Reserva de Contingência.

Não foram apresentadas emendas à Medida Provisória nº 19/2002.

É o relatório.

Voto do Relator

A destinação dos recursos decorrentes desse crédito extraordinário atende aos requisitos da imprevisibilidade e urgência prescritos pelo § 3º do art. 167 da Constituição.

O exame da composição, quanto à sua compatibilidade com o Plano Plurianual, mostra que esta se ajusta ao estabelecido pelo Plano. Igualmente, observa-se que as suplementações pretendidas por esse crédito adicional não contrariam as vedações expressas na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, nem quaisquer outros dispositivos legais relativos à alocação de recursos.

Informamos que as ações contempladas na medida provisória não se encontram no rol de obras ou serviços que apresentam indícios de irregularidades, nos termos do art. 12 da lei orçamentária anual para 2002.

Diante do exposto, e por considerar que a matéria atende aos pressupostos constitucionais de relevância e urgência, somos pela aprovação da Medida Provisória nº 19, de 28 de dezembro de 2001.

Este é o parecer.

*PARECER ESCRITO ENCAMINHADO
À MESA:*

PARECER Nº , DE 2002-CN

Medida Provisória nº 19, de 28 de dezembro de 2001, que “Abre crédito extraordinário, em favor do Ministério da Integração Nacional, no valor de R\$13.000.000,00, para os fins que especifica”.

Autor: Poder Executivo

Relator: Dep. Márcio Reinaldo Moreira

I – Relatório

Com base no art. 62 c/c art. 167, § 3º, da Constituição, o Excelentíssimo Senhor Presidente da República submete ao Congresso Nacional, por intermédio da Mensagem nº 1.518, de 28-12-2001, a Medida Provisória nº 19, de 28-12-2001, que “Abre crédito extraordinário, em favor do Ministério da Integração Nacional, no valor de R\$13.000.000,00, para os fins que especifica”.

A Exposição de Motivos nº 519/MP, do Senhor Ministro do Planejamento, Orçamento e Gestão, informa que o presente crédito destina-se, no Estado

do Rio de Janeiro, a “Ações Emergenciais de Defesa Civil” e atenderão cerca de dez Municípios da Baixada Fluminense que sofreram os efeitos das inundações causadas pelas fortes precipitações pluviométricas que atingiram o Estado e visam minimizar os efeitos dos desastres ocorridos.

Acrescenta a exposição de motivos que a extensão dos danos impõe custos de recuperação que extrapolam a capacidade de intervenção local, sendo necessário o aporte de recursos do Governo Federal, tendo em vista a necessidade de atender a despesas imprevisíveis e urgentes, amparado pelo art. 62 c/c art. 167, § 3º, da Constituição.

Os recursos para viabilização deste crédito serão atendidos com recursos oriundos da anulação parcial da Reserva de Contingência.

Não foram apresentadas emendas à MP nº 19/2002.

É o relatório.

II – Voto do Relator

A destinação dos recursos decorrentes deste crédito extraordinário atende aos requisitos de imprevisibilidade e urgência prescritos pelo § 3º do art. 167 da Constituição.

O exame da proposição quanto à sua compatibilidade com o Plano Plurianual mostra que esta se ajusta ao estabelecido pelo Plano. Igualmente, observa-se que as suplementações pretendidas por este crédito adicional não contrariam as vedações expressas na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, nem quaisquer outros dispositivos legais relativos à alocação de recursos.

Informamos que as ações contempladas na Medida Provisória não se encontram no rol de obras ou serviços que apresentem indícios de irregularidade, nos termos do art. 12 da lei orçamentária anual para 2002.

Diante do exposto, e por considerar que a matéria atende aos pressupostos constitucionais de relevância e urgência, somos pela aprovação da Medida Provisória nº 19, de 28 de dezembro de 2001.

Sala das Sessões, 16 de abril de 2002. – Deputado **Márcio Reinaldo Moreira**, Relator.

CÂMARA DOS DEPUTADOS SEÇÃO DE SINOPSE	MEDIDA PROVISÓRIA Nº 19 REQUERIMENTO Nº 19	de 19 de de 2001	AUTOR
EMENTA	Abre crédito extraordinário, em favor do Ministério da Integração Nacional, no valor de R\$ 13.000.000,00, para os fins que especifica.		PODER EXECUTIVO (MSC 1518/01)
ANDAMENTO	MESA		
01.03.02	Despacho: Submeta-se ao Plenário.		
02.04.02	PLENÁRIO Discussão em turno único. Matéria não apreciada por falta de "quorum".		
03.04.02	PLENÁRIO Discussão em turno único. Adiada a discussão em face do encerramento da sessão.		
04.04.02	PLENÁRIO Discussão em turno único. Adiada a discussão em face da retirada de pauta da Ordem do Dia da MPV 14/01, com prazo encerrado, item I da pauta.		
09.04.02	PLENÁRIO Discussão em turno único. Adiada a discussão em face da retirada de pauta da Ordem do Dia da MPV 14/01, com prazo encerrado, item I da pauta.		
10.04.02	PLENÁRIO Discussão em turno único. Adiada a discussão em face do encerramento da sessão.		
11.04.02	PLENÁRIO Discussão em turno único. Adiada a discussão por falta de "quorum" (obstrução).		
			CONTINUA...

16.04.02

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 19/01 (Verso da página 01)

PLENÁRIO

Discussão em turno único.

Designação do relator, Dep Márcio Reinaldo Moreira, para proferir parecer a esta Medida Provisória, em substituição à Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, que conclui pela admissibilidade; constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa e, no mérito, pela aprovação. Encerrada a discussão.

Votação em turno único.

Aprovação desta Medida Provisória.

Votação da redação final.

Aprovação da redação final, oferecida pelo Dep

A matéria vai ao Senado Federal.

(MPV 19-A/01).

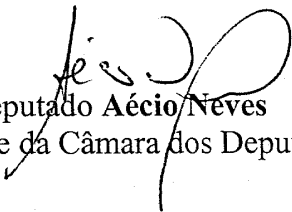
MESA

Remessa ao SF através do Of PS-GSE/

ATO DO PRESIDENTE DA CÂMARA DOS DEPUTADOS

O Presidente da Câmara dos Deputados faz saber que, nos termos do § 7º do art. 62 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 32, de 2001, a **Medida Provisória nº 19, de 28 de dezembro de 2001**, publicada no Diário Oficial da União de 31 de dezembro de 2001, que “*abre crédito extraordinário, em favor do Ministério da Integração Nacional, no valor de R\$ 13.000.000,00, para os fins que especifica*”, tem sua vigência prorrogada pelo período de sessenta dias a partir de 16 de abril de 2002.

Brasília, 15 de abril de 2002


 Deputado Aécio Neves
 Presidente da Câmara dos Deputados

Medida Provisória nº 20, de 2001, que *abre crédito extraordinário ao Orçamento de Investimento para 2001, em favor de diversas empresas estatais, no valor de R\$ 2.816.630.828,00 (dois bilhões, oitocentos e dezesseis milhões, seiscentos e trinta mil, oitocentos e vinte e oito reais), e reduz o Orçamento de Investimento das mesmas empresas no valor global de R\$ 1.846.971.305,00 (um bilhão, oitocentos e quarenta e seis milhões, novecentos e setenta e um mil, trezentos e cinco reais), para os fins que especifica.*

Contém os seguintes documentos neste avulso.

- Autógrafo da Medida Provisória nº 20/2001 encaminhada pela Câmara dos Deputados.....pg
- Medida Provisória original nº 20/2001.....pg
- Mensagem do Presidente da República nº 1.519/2001pg
- Exposição de Motivos nº 521/2001, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestãopg
- Calendário de tramitação da Medida Provisóriapg
- Parecer sobre a Medida Provisória, em substituição à Comissão Mista, proferido no Plenário da Câmara dos Deputados.....pg
- Folha de sinopse de tramitação da matéria na Câmara dos Deputadospg
- Ato do Presidente da Câmara dos Deputados de prorrogação de prazo de vigência da Medida Provisória.....pg
- Legislação citada.....pg

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 20, DE 2001

Abre crédito extraordinário ao orçamento de investimento para 2001, em favor de diversas empresas estatais, no valor total de R\$2.816.630.828,00, e reduz o orçamento de investimento das mesmas empresas no valor global de R\$1.846.971.305,00, para os fins que especifica.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento de Investimento (Lei nº 10.171, de 5 de janeiro de 2001) crédito extraordinário no valor total de R\$2.816.630.828,00 (dois bilhões, oitocentos e dezesseis milhões, seiscentos e trinta mil e oitocentos e vinte e oito reais), em favor de diversas empresas estatais, para atender à programação constante do Anexo I.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º são oriundos de geração das próprias empresas, de repasses da controladora, de operações de crédito e de outros recursos de longo prazo, conforme demonstrado no “Quadro Síntese por Receita” constante do Anexo I, e de cancelamentos em outros projetos, nos termos do Anexo II.

Art. 3º Fica reduzido o Orçamento de Investimento (Lei nº 10.171/01), relativamente às dotações orçamentárias de diversas empresas, constantes do Anexo II, no valor global de R\$1.846.971.305,00 (um bilhão, oitocentos e quarenta e seis milhões, novecentos e setenta e um mil e trezentos e cinco reais).

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ORGAO : 22000 - MINISTERIO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO	
ANEXO I	CREDITO EXTRAORDINARIO
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)	RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1.00
TOTAL DO ORGAO : R\$ 88.156	
QUADRO SINTESE POR FUNCOES	
20 AGRICULTURA	88.156
QUADRO SINTESE POR SUBFUNCOES	
605 ABASTECIMENTO	88.156
QUADRO SINTESE POR PROGRAMAS	
0352 PRODUCAO E ABASTECIMENTO ALIMENTAR	74.404
0807 INVESTIMENTO DAS EMPRESAS ESTATAIS EM INFRA-ESTRUTURA DE APOIO	13.752
QUADRO SINTESE POR UNIDADES ORCAMENTARIAS	
22208 CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DE MINAS GERAIS S.A.	88.156
QUADRO SINTESE POR FONTES E GRUPOS DE DESPESA	
495 RECURSOS DO ORCAMENTO DE INVESTIMENTO	88.156
TOTAL	88.156
ORGAO : 22000 - MINISTERIO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO	
UNIDADE : 22208 - CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DE MINAS GERAIS S.A.	
ANEXO I	CREDITO EXTRAORDINARIO
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)	RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1.00
TOTAL DA UNIDADE : R\$ 88.156	
QUADRO SINTESE POR FUNCOES	
20 AGRICULTURA	88.156
QUADRO SINTESE POR SUBFUNCOES	
605 ABASTECIMENTO	88.156
QUADRO SINTESE POR PROGRAMAS	
0352 PRODUCAO E ABASTECIMENTO ALIMENTAR	74.404
0807 INVESTIMENTO DAS EMPRESAS ESTATAIS EM INFRA-ESTRUTURA DE APOIO	13.752
QUADRO SINTESE POR FONTES E GRUPOS DE DESPESA	
495 RECURSOS DO ORCAMENTO DE INVESTIMENTO	88.156
TOTAL	88.156
ORGAO : 22000 - MINISTERIO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO	
UNIDADE : 22208 - CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DE MINAS GERAIS S.A.	
ANEXO I	CREDITO EXTRAORDINARIO
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)	RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1.00

		OPERACIONAL - NO ESTADO DE MINAS GERAIS					
		INFRA-ESTRUTURA MANTIDA (%)	1	4 - INV	00	0	495
							13.752
0807 INVESTIMENTO DAS EMPRESAS ESTATAIS EM INFRA-ESTRUTURA DE APOIO							13.752
		ATIVIDADES					
20 605	0807 4102	MANUTENCAO E ADEQUACAO DE BENS MOVEIS, VEICULOS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS					13.752
20 605	0507 4102 0051	MANUTENCAO E ADEQUACAO DE BENS MOVEIS, VEICULOS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS - NO ESTADO DE MINAS GERAIS					13.752
		BEM MOVEEL MANTIDO (%)	1	4 - INV	00	0	495
		TOTAL - INVESTIMENTO					88.156

ORGAO : 25000 - MINISTERIO DA FAZENDA

ANEXO I		CREDITO EXTRAORDINARIO	
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)		RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00	
TOTAL DO ORGAO : R\$ 97.331.474			
QUADRO SINTESE POR FUNCOES			
23	COMERCIO E SERVICOS		97.331.474
QUADRO SINTESE POR SUBFUNCOES			
694	SERVICOS FINANCEIROS		97.331.474
QUADRO SINTESE POR PROGRAMAS			
0781	INVESTIMENTO DE INSTITUICOES FINANCEIRAS EM INFRA-ESTRUTURA OPERACIONAL		91.131.820
0807	INVESTIMENTO DAS EMPRESAS ESTATAIS EM INFRA-ESTRUTURA DE APOIO		6.199.654
QUADRO SINTESE POR UNIDADES ORCAMENTARIAS			
25202	BANCO DA AMAZONIA S.A.		4.290.438
25220	CAIXA ECONOMICA FEDERAL		93.041.036
QUADRO SINTESE POR FONTES E GRUPOS DE DESPESA			
495	RECURSOS DO ORCAMENTO DE INVESTIMENTO		97.331.474
TOTAL			97.331.474
QUADRO SINTESE POR RECEITA			
6.0.0.0.00.00	RECURSOS DE CAPITAL - ORCAMENTO DE INVESTIMENTO		90.935.447
6.1.0.0.00.00	RECURSOS PROPRIOS		90.935.447
6.1.1.0.00.00	GERACAO PROPRIA		90.935.447
TOTAL DA RECEITA	90.935.447	RECEITAS CORRENTES	90.935.447
		RECEITAS DE CAPITAL	0

ORGAO : 25000 - MINISTERIO DA FAZENDA
UNIDADE : 25202 - BANCO DA AMAZONIA S.A.

ANEXO I		CREDITO EXTRAORDINARIO	
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)		RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00	
TOTAL DA UNIDADE : R\$ 4.290.438			
QUADRO SINTESE POR FUNCOES			
23	COMERCIO E SERVICOS		4.290.438
QUADRO SINTESE POR SUBFUNCOES			
694	SERVICOS FINANCEIROS		4.290.438
QUADRO SINTESE POR PROGRAMAS			
0781	INVESTIMENTO DE INSTITUICOES FINANCEIRAS EM INFRA-ESTRUTURA OPERACIONAL		3.211.606
0807	INVESTIMENTO DAS EMPRESAS ESTATAIS EM INFRA-ESTRUTURA DE APOIO		1.078.832
QUADRO SINTESE POR FONTES E GRUPOS DE DESPESA			
495	RECURSOS DO ORCAMENTO DE INVESTIMENTO		4.290.438
TOTAL			4.290.438
QUADRO SINTESE POR RECEITA			
6.0.0.0.00.00	RECURSOS DE CAPITAL - ORCAMENTO DE INVESTIMENTO		2.012.198
6.1.0.0.00.00	RECURSOS PROPRIOS		2.012.198
6.1.1.0.00.00	GERACAO PROPRIA		2.012.198
TOTAL DA RECEITA	2.012.198	RECEITAS CORRENTES	2.012.198
		RECEITAS DE CAPITAL	0

ORGAO : 25000 - MINISTERIO DA FAZENDA
UNIDADE : 25202 - BANCO DA AMAZONIA S.A.

ANEXO I

CREDITO EXTRAORDINARIO

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO) RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1.00

FUNC.	PROGRAMATICA	PROGRAMA ACAA SUBTTULO PRODUTO						VALOR
			F	D	D	E		
0781 INVESTIMENTO DE INSTITUICOES FINANCEIRAS EM INFRA-ESTRUTURA OPERACIONAL							3.211.606	
PROJETOS								
23 694	0781 3252	INSTALACAO DE AGENCIAS					995.000	
23 694	0781 3252 0059	INSTALACAO DE AGENCIAS - NO ESTADO DO PARA					515.000	
23 694	0781 3252 0065	AGENCIA INSTALADA (UNIDADE) 6	1	4 - INV	90	0 495	515.000	
23 694	0781 3252 0065	INSTALACAO DE AGENCIAS - NO ESTADO DO ACRE					480.000	
23 694	0781 3252 0065	IMOVEL INSTALADO (UNIDADE)	1	4 - INV	90	0 495	480.000	
23 694	0781 3324	MODERNIZACAO DE AGENCIAS					762.670	
23 694	0781 3324 0027	MODERNIZACAO DE AGENCIAS - NO ESTADO DO PARA					610.183	
23 694	0781 3324 0043	AGENCIA MODERNIZADA (UNIDADE)	1	4 - INV	90	0 495	610.183	
23 694	0781 3324 0043	MODERNIZACAO DE AGENCIAS - NO ESTADO DE RONDONIA					152.487	
23 694	0781 3324 0043	AGENCIA MODERNIZADA (UNIDADE)	1	4 - INV	90	0 495	152.487	
ATIVIDADES								
23 694	0781 4106	MANUTENCAO DA INFRA-ESTRUTURA DE ATENDIMENTO					1.453.936	
23 694	0781 4106 0001	MANUTENCAO DA INFRA-ESTRUTURA DE ATENDIMENTO - NACIONAL					1.453.936	
23 694	0781 4106 0001	AGENCIA MANTIDA (%)	1	4 - INV	90	0 495	1.453.936	
0807 INVESTIMENTO DAS EMPRESAS ESTATAIS EM INFRA-ESTRUTURA DE APOIO							1.078.832	
ATIVIDADES								
23 694	0807 4103	MANUTENCAO E ADEQUACAO DE ATIVOS DE INFORMATICA, INFORMACAO E TELEPROCESSAMENTO					1.078.832	
23 694	0807 4103 0073	MANUTENCAO E ADEQUACAO DE ATIVOS DE INFORMATICA, INFORMACAO E TELEPROCESSAMENTO - NACIONAL					1.078.832	
23 694	0807 4103 0073	ATIVO MANTIDO (%)	1	4 - INV	90	0 495	1.078.832	
TOTAL - INVESTIMENTO							4.290.438	

ORGAO : 25000 - MINISTERIO DA FAZENDA
 UNIDADE : 25220 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL

ANEXO I CREDITO EXTRAORDINARIO
 PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO) RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1.00

TOTAL DA UNIDADE : R\$ 93.041.036

QUADRO SINTESE POR FUNCOES
 23 COMERCIO E SERVICIOS | 93.041.036

QUADRO SINTESE POR SUBFUNCOES
 694 SERVICIOS FINANCEIROS | 93.041.036

QUADRO SINTESE POR PROGRAMAS
 0781 INVESTIMENTO DE INSTITUICOES FINANCEIRAS EM INFRA-ESTRUTURA OPERACIONAL | 87.920.214
 0807 INVESTIMENTO DAS EMPRESAS ESTATAIS EM INFRA-ESTRUTURA DE APOIO | 5.120.822

QUADRO SINTESE POR FONTES E GRUPOS DE DESPESA
 495 RECURSOS DO ORCAMENTO DE INVESTIMENTO | 93.041.036

TOTAL | 93.041.036

QUADRO SINTESE POR RECEITA
 6.0.0.0.00.00 RECURSOS DE CAPITAL - ORCAMENTO DE INVESTIMENTO | 88.923.249
 6.1.0.0.00.00 RECURSOS PROPRIOS | 88.923.249
 6.1.1.0.00.00 GERACAO PROPRIA | 88.923.249
 TOTAL DA RECEITA ... 88.923.249 RECEITAS CORRENTES ... 88.923.249 RECEITAS DE CAPITAL ... 0

ORGAO : 25000 - MINISTERIO DA FAZENDA
UNIDADE : 25220 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL

ANEXO I CREDITO EXTRAORDINARIO

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO) RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1.00

FUNC.	PROGRAMATICA	PROGRAMA/AÇAO.SUBTITULO.PRODUTO	E S F	G N D	M O D	I U	F T E	VALOR
0781 INVESTIMENTO DE INSTITUICOES FINANCEIRAS EM INFRA-ESTRUTURA OPERACIONAL								93.041.036
ATIVIDADES								
23 694	0781 4106	MANUTENCAO DA INFRA-ESTRUTURA DE ATENDIMENTO						87.920.214
23 694	0781 4106 0007	MANUTENCAO DA INFRA-ESTRUTURA DE ATENDIMENTO - NACIONAL						87.920.214
		AGENCIA MANTIDA (9) 100	1	4 - INV	90	0	495	87.920.214
0807 INVESTIMENTO DAS EMPRESAS ESTATAIS EM INFRA-ESTRUTURA DE APOIO								5.120.822
PROJETOS								
23 694	0807 3286	INSTALACAO DE BENS IMOVEIS						5.120.822
23 694	0807 3286 0023	INSTALACAO DE BENS IMOVEIS - NO ESTADO DO CEARA						4.538.672
		IMOVEL INSTALADO (UNIDADE) 1	1	4 - INV	90	0	495	4.538.672
23 694	0807 3286 0028	INSTALACAO DE BENS IMOVEIS - NO ESTADO DE SERGIPE						592.150
		IMOVEL INSTALADO (UNIDADE) 1	1	4 - INV	90	0	495	592.150
TOTAL - INVESTIMENTO								93.041.036

ORGAO : 32000 - MINISTERIO DE MINAS E ENERGIA

ANEXO I CREDITO EXTRAORDINARIO
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO) RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1.00

TOTAL DO ORGAO : R\$ 2.616.243.324

QUADRO SINTESE POR FUNCOES		
23 COMERCIO E SERVICOS		75.973.288
25 ENERGIA		2.452.627.427
26 TRANSPORTE		15.483.609
QUADRO SINTESE POR SUBFUNCOES		
572 DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E ENGENHARIA		65.138.222
662 PRODUÇÃO INDUSTRIAL		573.394.956
692 COMERCIALIZAÇÃO		75.973.288
751 CONSERVAÇÃO DE ENERGIA		2.500.000
752 ENERGIA ELÉTRICA		72.159.000
753 PETRÓLEO		1.554.724.815
784 TRANSPORTE HIDROVIÁRIO		10.483.609
785 TRANSPORTES ESPECIAIS		262.869.434
QUADRO SINTESE POR PROGRAMAS		
0282 ATUAÇÃO INTERNACIONAL NA ÁREA DE PETRÓLEO		486.715.220
0283 DISTRIBUIÇÃO DE DERIVADOS, GAS NATURAL E ALCOOL		73.391.955
0285 MATERIAS-PRIMAS E PRODUTOS BASICOS DA INDUSTRIA PETROQUIMICA		3.495.640
0286 OFERTA DE PETRÓLEO E GAS NATURAL		840.089.998
0288 REFINO DE PETRÓLEO		399.907.056
0289 TRANSPORTE DUTOVIÁRIO DE PETRÓLEO, DERIVADOS E GAS NATURAL		257.869.434
0290 TRANSPORTE MARÍTIMO DE PETRÓLEO E DERIVADOS		10.483.609
0294 ENERGIA NOS EIXOS DO NORDESTE		2.500.000
0295 ENERGIA NO EIXO SUL		54.000.000
0297 ENERGIA NO EIXO MADEIRA-AMAZONAS		18.159.000
0476 PESQUISA APLICADA NA ÁREA ENERGETICA		28.125.210
0480 PESQUISA E DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO NA ÁREA DE PETRÓLEO		68.313.012
0807 INVESTIMENTO DAS EMPRESAS ESTATAIS EM INFRA-ESTRUTURA DE APOIO		204.200.930
0912 OPERAÇÕES ESPECIAIS: TRANSFERÊNCIAS DE ATIVOS		168.992.260
QUADRO SINTESE POR UNIDADES ORÇAMENTARIAS		
32223 CENTRAIS ELÉTRICAS BRASILEIRAS S.A.		54.000.000
32224 CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S.A.		6.663.000
32230 PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.		1.429.018.004
32232 BRASPETRO OIL SERVICES COMPANY		648643270
32239 PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A.		75.973.288
32271 TRANSPORTADORA BRASILEIRA GASODUTO BOLÍVIA - BRASIL S.A.		14.561.893
32273 MANAUS ENERGIA S.A.		11.496.000

32274 PETROBRAS TRANSPORTE S.A.	10.483.609
32280 REFINARIA ALBERTO PASQUALINI - REFAP S.A.	365.404.260
QUADRO SINTESE POR FONTES E GRUPOS DE DESPESA	
495 RECURSOS DO ORCAMENTO DE INVESTIMENTO	2.616.243.324
TOTAL	2.616.243.324
QUADRO SINTESE POR RECEITA	
6.0.0.0.00.00 RECURSOS DE CAPITAL - ORCAMENTO DE INVESTIMENTO	2.468.111.036
6.1.0.0.00.00 RECURSOS PROPRIOS	1.894.846.710
6.1.1.0.00.00 GERACAO PROPRIA	1.894.846.710
6.2.0.0.00.00 RECURSOS PARA AUMENTO DO PATRIMONIO LIQUIDO	168.992.260
6.2.2.0.00.00 CONTROLADORA	168.992.260
6.3.0.0.00.00 OPERACOES DE CREDITO DE LONGO PRAZO	244.272.066
6.3.2.0.00.00 EXTERNAS	244.272.066
6.9.0.0.00.00 OUTROS RECURSOS DE LONGO PRAZO	160.000.000
6.9.3.0.00.00 OUTRAS ESTATAIS	160.000.000
TOTAL DA RECEITA ...	2.468.111.036
RECEITAS CORRENTES ...	1.894.846.710
RECEITAS DE CAPITAL ...	573.264.326

ORGÃO : 32000 - MINISTERIO DE MINAS E ENERGIA
 UNIDADE : 32223 - CENTRAIS ELETRICAS BRASILEIRAS S.A.

ANEXO I	CREDITO EXTRAORDINARIO
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)	RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1.00
TOTAL DA UNIDADE : R\$ 54.000.000	
QUADRO SINTESE POR FUNCOES	
25 ENERGIA	54.000.000
QUADRO SINTESE POR SUBFUNCOES	
752 ENERGIA ELETRICA	54.000.000
QUADRO SINTESE POR PROGRAMAS	
0295 ENERGIA NO EIXO SUL	54.000.000
QUADRO SINTESE POR FONTES E GRUPOS DE DESPESA	
495 RECURSOS DO ORCAMENTO DE INVESTIMENTO	54.000.000
TOTAL	54.000.000

ORGÃO : 32000 - MINISTERIO DE MINAS E ENERGIA
 UNIDADE : 32223 - CENTRAIS ELETRICAS BRASILEIRAS S.A.

ANEXO I **CREDITO EXTRAORDINARIO**
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO) **RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1.00**

FUNC.	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	M O D	J U	F T E	VALOR
	0295	ENERGIA NO EIXO SUL						54.000.000
		PROJETOS						
25	752	0295 5341						54.000.000
		INTERLIGACAO DOS SISTEMAS ELETRICOS BRASILEIRO E URUGUAIO - CONVERSORA DE RIVERA (URUGUAIO) A SUBESTACAO DE LIVRAMENTO (RS)						54.000.000
25	752	0295 5341 0043						54.000.000
		INTERLIGACAO DOS SISTEMAS ELETRICOS BRASILEIRO E URUGUAIO - CONVERSORA DE RIVERA (URUGUAIO) A SUBESTACAO DE LIVRAMENTO (RS) - NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL						54.000.000
		SISTEMA IMPLANTADO (99 DE EXECUCAO FISICA) 99	1	4 - INV	90	0	495	54.000.000
		TOTAL - INVESTIMENTO						54.000.000

ORGÃO : 32000 - MINISTERIO DE MINAS E ENERGIA
 UNIDADE : 32224 - CENTRAIS ELETRICAS DO NORTE DO BRASIL S.A.

ANEXO I **CREDITO EXTRAORDINARIO**
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO) **RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1.00**

TOTAL DA UNIDADE : R\$ 6.663.000	
QUADRO SINTESE POR FUNCOES	
25 ENERGIA	6.663.000
QUADRO SINTESE POR SUBFUNCOES	

752 ENERGIA ELETRICA	6.663.000
QUADRO SINTESE POR PROGRAMAS	
0297 ENERGIA NO EIXO MADEIRA-AMAZONAS	6.663.000
QUADRO SINTESE POR FONTES E GRUPOS DE DESPESA	
495 RECURSOS DO ORCAMENTO DE INVESTIMENTO	6.663.000
TOTAL	6.663.000

ORGAO : 32000 - MINISTERIO DE MINAS E ENERGIA
UNIDADE : 32224 - CENTRAIS ELETRICAS DO NORTE DO BRASIL S.A.

ANEXO I CREDITO EXTRAORDINARIO
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO) RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1.00

FUNC.	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO PRODUTO	E S F	G N D	M O D	I U	F T E	VALOR
0297 ENERGIA NO EIXO MADEIRA-AMAZONAS								6.663.000
		ATIVIDADES						
25	752	0297 4467						6.663.000
25	752	0297 4467 0001						6.663.000
		MANUTENCAO DO SISTEMA DE GERACAO DE ENERGIA ELETRICA (5.071.62 MW DE CAPACIDADE INSTALADA)						
		MANUTENCAO DO SISTEMA DE GERACAO DE ENERGIA ELETRICA (5.071.62 MW DE CAPACIDADE INSTALADA) - NACIONAL						
		SISTEMA MANTIDO (UNIDADE)	1	4 - INV	00	0	495	6.663.000
TOTAL - INVESTIMENTO								6.663.000

ORGAO : 32000 - MINISTERIO DE MINAS E ENERGIA
UNIDADE : 32230 - PETROLEO BRASILEIRO S.A.

ANEXO I CREDITO EXTRAORDINARIO
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO) RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1.00

TOTAL DA UNIDADE : R\$ 1.429.018.004

QUADRO SINTESE POR FUNCOES								
25 ENERGIA								1.429.018.004
QUADRO SINTESE POR SUBFUNCOES								
572 DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E ENGENHARIA								65.138.222
662 PRODUCAO INDUSTRIAL								206.990.696
751 CONSERVACAO DE ENERGIA								2.500.000
753 PETROLEO								906.081.545
785 TRANSPORTES ESPECIAIS								248.307.541
QUADRO SINTESE POR PROGRAMAS								
0285 MATERIAS-PRIMAS E PRODUTOS BASICOS DA INDUSTRIA PETROQUIMICA								3.495.640
0286 OFERTA DE PETROLEO E GAS NATURAL								678.161.948
0288 REFINO DE PETROLEO								203.495.056
0289 TRANSPORTE DUTOVIARIO DE PETROLEO, DERIVADOS E GAS NATURAL								248.307.541
0294 ENERGIA NOS EIXOS DO NORDESTE								2.500.000
0476 PESQUISA APLICADA NA AREA ENERGETICA								28.125.210
0480 PESQUISA E DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO NA AREA DE PETROLEO								68.313.012
0807 INVESTIMENTO DAS EMPRESAS ESTATAIS EM INFRA-ESTRUTURA DE APOIO								196.619.597
QUADRO SINTESE POR FONTES E GRUPOS DE DESPESA								
495 RECURSOS DO ORCAMENTO DE INVESTIMENTO								1.429.018.004
TOTAL								1.429.018.004
QUADRO SINTESE POR RECEITA								
6.0.0.0.00.00 RECURSOS DE CAPITAL - ORCAMENTO DE INVESTIMENTO								1.399.018.004
6.1.0.0.00.00 RECURSOS PROPRIOS								1.399.018.004
6.1.1.0.00.00 GERACAO PROPRIA								1.399.018.004
6.3.0.0.00.00 OPERACOES DE CREDITO DE LONGO PRAZO								30.000.000
6.3.2.0.00.00 EXTERNAS								0.000.000
TOTAL DA RECEITA ...	1.429.018.004	RECEITAS CORRENTES ...	1.399.018.004	RECEITAS DE CAPITAL ...				0.000.000

ORGAO : 32000 - MINISTERIO DE MINAS E ENERGIA
UNIDADE : 32230 - PETROLEO BRASILEIRO S.A.

ANEXO I

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1.00

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMAÇÃO SUBTÍTULO PRODUTO	E S F	N D	M G D	L U	F T E	VALOR
0285		MATERIAS-PRIMAS E PRODUTOS BASICOS DA INDUSTRIA PETROQUIMICA						3.495.640
		PROJETOS						
25 662	0285 3304	AMPLIACAO E MODERNIZACAO DA FABRICA DE FERTILIZANTES NITROGENADOS						3.495.640
25 662	0285 3304 0001	AMPLIACAO E MODERNIZACAO DA FABRICA DE FERTILIZANTES NITROGENADOS - NO ESTADO DA BAHIA (UNIDADE AMPLIADA (%))	1	4 - INV	90	0	495	3.495.640
0286		OFERTA DE PETROLEO E GAS NATURAL						678.161.948
		ATIVIDADES						
25 753	0286 4237	MANUTENCAO E APERFEICOAMENTO DA LOGISTICA DE SEGURANCA INDUSTRIAL E PROTECAO AMBIENTAL						264.245.440
25 753	0286 4237 0001	MANUTENCAO E APERFEICOAMENTO DA LOGISTICA DE SEGURANCA INDUSTRIAL E PROTECAO AMBIENTAL - NACIONAL SISTEMA MANTIDO (UNIDADE) 7	1	4 - INV	90	0	495	264.245.440
25 753	0286 4393	EXPLORACAO DE PETROLEO E GAS NATURAL						230.386.449
25 753	0286 4393 0001	EXPLORACAO DE PETROLEO E GAS NATURAL - NACIONAL POCO EXPLORATORIO PERFORADO (UNIDADE) 35	1	4 - INV	90	0	495	230.386.449
		PROJETOS						
25 753	0286 1117	DESENVOLVIMENTO DA PRODUCAO DE OLEO E GAS NATURAL NA REGIAO NORTE (ACRESCIMO DE 760 BOE/DIA)						27.978.027
25 753	0286 1117 0001	DESENVOLVIMENTO DA PRODUCAO DE OLEO E GAS NATURAL NA REGIAO NORTE (ACRESCIMO DE 760 BOE/DIA) - NA REGIAO NORTE SISTEMA DE PRODUCAO IMPLANTADO (%)	1	4 - INV	90	0	495	27.978.027
25 753	0286 3314	DESENVOLVIMENTO DA PRODUCAO DE OLEO E GAS NATURAL NA REGIAO NORDESTE (ACRESCIMO DE 9.200 BOE/DIA)						19.324.110
25 753	0286 3314 0001	DESENVOLVIMENTO DA PRODUCAO DE OLEO E GAS NATURAL NA REGIAO NORDESTE (ACRESCIMO DE 9.200 BOE/DIA) - NA REGIAO NORDESTE SISTEMA DE PRODUCAO IMPLANTADO (%)	1	4 - INV	90	0	495	19.324.110
25 753	0286 3317	DESENVOLVIMENTO DA PRODUCAO DE OLEO E GAS NATURAL NO CAMPO PETROLIFERO DE MARLIM SUL (RJ) (ACRESCIMO DE 108.000 BOE/DIA)						130.017.780
25 753	0286 3317 0001	DESENVOLVIMENTO DA PRODUCAO DE OLEO E GAS NATURAL NO CAMPO PETROLIFERO DE MARLIM SUL (RJ) (ACRESCIMO DE 108.000 BOE/DIA) - NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO SISTEMA DE PRODUCAO IMPLANTADO (%) 3	1	4 - INV	90	0	495	130.017.780
25 753	0286 3320	DESENVOLVIMENTO DA PRODUCAO DE OLEO E GAS NATURAL NA REGIAO SUL (ACRESCIMO DE 9.400 BOE/DIA)						6.210.142
25 753	0286 3320 0001	DESENVOLVIMENTO DA PRODUCAO DE OLEO E GAS NATURAL NA REGIAO SUL (ACRESCIMO DE 9.400 BOE/DIA) - NA REGIAO SUL SISTEMA DE PRODUCAO IMPLANTADO (%) 1	1	4 - INV	90	0	495	6.210.142
0288		REFINO DE PETROLEO						203.495.056

		ATIVIDADES					
25 662	0288 4108	MANUTENÇÃO DA INFRA-ESTRUTURA OPERACIONAL DO PARQUE DE REFINO					74.358.555
25 662	0288 4108 0001	MANUTENÇÃO DA INFRA-ESTRUTURA OPERACIONAL DO PARQUE DE REFINO - NACIONAL					74.358.555
		PARQUE MANTIDO (UNIDADE)	1	4 - INV	90	0 495	74.358.555
		PROJETOS					
25 662	0288 3135	MODERNIZAÇÃO E ADEQUAÇÃO DO SISTEMA DE PRODUÇÃO DA REFINARIA DUQUE DE CAXIAS (RJ)					375.000
25 662	0288 3135 0033	MODERNIZAÇÃO E ADEQUAÇÃO DO SISTEMA DE PRODUÇÃO DA REFINARIA DUQUE DE CAXIAS (RJ) - NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO					375.000
		REFINARIA ADAPTADA (% DE EXECUÇÃO FÍSICA) 1	1	4 - INV	90	0 495	375.000
25 662	0288 3151	MODERNIZAÇÃO E ADEQUAÇÃO DO SISTEMA DE PRODUÇÃO DA REFINARIA DO VALE DO PARAIBA (SP)					1.600.000
25 662	0288 3151 0035	MODERNIZAÇÃO E ADEQUAÇÃO DO SISTEMA DE PRODUÇÃO DA REFINARIA DO VALE DO PARAIBA (SP) - NO ESTADO DE SÃO PAULO					1.600.000
		REFINARIA ADAPTADA (% DE EXECUÇÃO FÍSICA) 1	1	4 - INV	90	0 495	1.600.000
25 662	0288 3155	MODERNIZAÇÃO E ADEQUAÇÃO DO SISTEMA DE PRODUÇÃO DA REFINARIA DE PAULÍNIA (SP)					4.632.000
25 662	0288 3155 0035	MODERNIZAÇÃO E ADEQUAÇÃO DO SISTEMA DE PRODUÇÃO DA REFINARIA DE PAULÍNIA (SP) - NO ESTADO DE SÃO PAULO					4.632.000
		REFINARIA ADAPTADA (% DE EXECUÇÃO FÍSICA) 1	1	4 - INV	90	0 495	4.632.000
25 662	0288 3287	IMPLANTAÇÃO DE UNIDADE DE CRAQUEAMENTO CATALÍTICO NA REFINARIA DE CAPUAVA (SP) COM CAPACIDADE DE 3.000 M ³ /DIA					8.424.885
25 662	0288 3287 0001	IMPLANTAÇÃO DE UNIDADE DE CRAQUEAMENTO CATALÍTICO NA REFINARIA DE CAPUAVA (SP) COM CAPACIDADE DE 3.000 M ³ /DIA - NO ESTADO DE SÃO PAULO					8.424.885
		UNIDADE IMPLANTADA (% 2	1	4 - INV	90	0 495	8.424.885
25 662	0288 3293	IMPLANTAÇÃO DE UNIDADE DE CRAQUEAMENTO CATALÍTICO NA REFINARIA LANDULPHO ALVES (BA) COM CAPACIDADE DE 10.000 M ³ /DIA					105.670.000
25 662	0288 3293 0001	IMPLANTAÇÃO DE UNIDADE DE CRAQUEAMENTO CATALÍTICO NA REFINARIA LANDULPHO ALVES (BA) COM CAPACIDADE DE 10.000 M ³ /DIA - NO ESTADO DA BAHIA					105.670.000
		UNIDADE IMPLANTADA (% 1	1	4 - INV	90	0 495	105.670.000
25 662	0288 3298	IMPLANTAÇÃO DE UNIDADE DE DESTILAÇÃO ATMOSFÉRICA NA REFINARIA DE MANAUS (AM) COM CAPACIDADE DE 5.000 M ³ /DIA					1.996.006
25 662	0288 3298 0001	IMPLANTAÇÃO DE UNIDADE DE DESTILAÇÃO ATMOSFÉRICA NA REFINARIA DE MANAUS (AM) COM CAPACIDADE DE 5.000 M ³ /DIA - NO ESTADO DO AMAZONAS					1.996.006
		UNIDADE IMPLANTADA (% 1	1	4 - INV	90	0 495	1.996.006
25 662	0288 3310	IMPLANTAÇÃO DE UNIDADE DE HIDROCRaqueAMENTO CATALÍTICO NA REFINARIA DUQUE DE CAXIAS (RJ) COM CAPACIDADE DE 5.000 M ³ /DIA					6.438.610
25 662	0288 3310 0001	IMPLANTAÇÃO DE UNIDADE DE HIDROCRaqueAMENTO CATALÍTICO NA REFINARIA DUQUE DE CAXIAS (RJ) COM CAPACIDADE DE 5.000 M ³ /DIA - NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO					6.438.610
		UNIDADE IMPLANTADA (% 1	1	4 - INV	90	0 495	6.438.610
		0289 TRANSPORTE DUTOVIÁRIO DE PETRÓLEO, DERIVADOS E GAS NATURAL					248.307.541
		ATIVIDADES					
25 785	0289 4107	MANUTENÇÃO DA INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTE DUTOVIÁRIO DE PETRÓLEO.					147.450.000

25 785	0289 4107 0001	DERIVADOS E GAS NATURAL MANUTENCAO DA INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTE DUTOVIARIO DE PETROLEO, DERIVADOS E GAS NATURAL NACIONAL PARA ESTRUTURAS UNIDADES							147.450.000
									147.450.000
		PROJETOS							
25 785	0289 1033	AMPLIACAO DA CAPACIDADE DO GASODUTO RIO DE JANEIRO (RJ) - BELO HORIZONTE (MG) EM 3,2 MILHOES M³/DIA							1.246.124
25 785	0289 1033 0001	AMPLIACAO DA CAPACIDADE DO GASODUTO RIO DE JANEIRO (RJ) - BELO HORIZONTE (MG) EM 3,2 MILHOES M ³ /DIA - NA REGIAO SUDESTE							1.246.124
		CAPACIDADE DE GASODUTO AMPLIADA (%) 1	1	4 - INV	90	0	495		1.246.124
25 785	0289 1123	IMPLANTACAO DE UNIDADE RECUPERADORA DE LIQUIDOS EM CABIUNAS (RJ)							2.341.000
25 785	0289 1123 0001	IMPLANTACAO DE UNIDADE RECUPERADORA DE LIQUIDOS EM CABIUNAS (RJ) - NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO							2.341.000
		UNIDADE IMPLANTADA (%) 2	1	4 - INV	90	0	495		2.341.000
25 785	0289 1173	AMPLIACAO DA MALHA DO GASODUTO DO NORDESTE							19.606.363
25 785	0289 1173 0001	AMPLIACAO DA MALHA DO GASODUTO DO NORDESTE - NA REGIAO NORDESTE							19.606.363
		MALHA AMPLIADA (%)	1	4 - INV	90	0	495		19.606.363
25 785	0289 3111	IMPLANTACAO DO GASODUTO CAMPINAS - CUBATAO (SP) DE 145 KM							3.005.421
25 785	0289 3111 0035	IMPLANTACAO DO GASODUTO CAMPINAS - CUBATAO (SP) DE 145 KM - NO ESTADO DE SAO PAULO							3.005.421
		GASODUTO IMPLANTADO (%) DE EXECUCAO FISICA) 1	1	4 - INV	90	0	495		3.005.421
25 785	0289 5159	AMPLIACAO DA CAPACIDADE DA MALHA DE GASODUTOS DA REGIAO SUDESTE							63.280.772
25 785	0289 5159 0030	AMPLIACAO DA CAPACIDADE DA MALHA DE GASODUTOS DA REGIAO SUDESTE - NA REGIAO SUDESTE							63.280.772
		CAPACIDADE AMPLIADA (%) DE EXECUCAO FISICA) 10	1	4 - INV	90	0	495		63.280.772
25 785	0289 5161	IMPLANTACAO DO GASODUTO SAO CARLOS (SP) - CONGONHAS (MG) DE 480 KM							3.377.861
25 785	0289 5161 0030	IMPLANTACAO DO GASODUTO SAO CARLOS (SP) - CONGONHAS (MG) DE 480 KM - NA REGIAO SUDESTE							3.377.861
		GASODUTO IMPLANTADO (%) DE EXECUCAO FISICA) 1	1	4 - INV	90	0	495		3.377.861
25 785	0289 3708	AMPLIACAO DO SISTEMA DE ARMAZENAMENTO E TRANSFERENCIA DE NAFTA NA RLAM/COPENE (BA)							7.000.000
25 785	0289 3708 0001	AMPLIACAO DO SISTEMA DE ARMAZENAMENTO E TRANSFERENCIA DE NAFTA NA RLAM/COPENE (BA) - NO ESTADO DA BAHIA							7.000.000
		SISTEMA AMPLIADO (%) 33	1	4 - INV	90	0	495		7.000.000
25 785	0289 7967	IMPLANTACAO DE GASODUTO PILAR (AL) - CABO (PE) DE 190 KM							1.000.000
25 785	0289 7967 0001	IMPLANTACAO DE GASODUTO PILAR (AL) - CABO (PE) DE 190 KM - NA REGIAO NORDESTE							1.000.000
		GASODUTO IMPLANTADO (%) 1	1	4 - INV	90	0	495		1.000.000
0294 ENERGIA NOS EIXOS DO NORDESTE									2.500.000
		PROJETOS							
25 751	0294 3117	IMPLANTACAO DE USINA EOLICA PARA GERACAO DE ENERGIA ELETRICA NO NORDESTE							2.500.000
25 751	0294 3117 0020	IMPLANTACAO DE USINA EOLICA PARA GERACAO DE ENERGIA ELETRICA NO NORDESTE - NA REGIAO NORDESTE							2.500.000
		USINA IMPLANTADA (%) DE EXECUCAO FISICA) 12	1	4 - INV	90	0	495		2.500.000
0476 PESQUISA APLICADA NA AREA ENERGETICA									28.125.210

		ATIVIDADES					
25 572	0476 2765	PESQUISA E DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO PARA GERACAO DE ENERGIA ELETRICA					28.125.210
25 572	0476 2765 0001	PESQUISA E DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO PARA GERACAO DE ENERGIA ELETRICA - NACIONAL					28.125.210
		PESQUISA DESENVOLVIDA (UNIDADE) 2	1	4 - INV	90	0 - 495	28.125.210

0480 PESQUISA E DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO NA AREA DE PETROLEO 68.313.012

		ATIVIDADES					
25 572	0480 2005	PESQUISA E DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO NAS ATIVIDADES DE TRANSPORTE					662.800
25 572	0480 2005 0001	PESQUISA E DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO NAS ATIVIDADES DE TRANSPORTE - NACIONAL					662.800
		PESQUISA DESENVOLVIDA (UNIDADE) 12	1	4 - INV	90	0 - 495	662.800
25 753	0480 2763	PESQUISA E DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO NAS ATIVIDADES DE GAS NATURAL					31.300.000
25 753	0480 2763 0001	PESQUISA E DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO NAS ATIVIDADES DE GAS NATURAL - NACIONAL					31.300.000
		PESQUISA DESENVOLVIDA (UNIDADE) 1	1	4 - INV	90	0 - 495	31.300.000
25 572	0480 4112	PESQUISA E DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO NAS ATIVIDADES DE EXPLORACAO E DESENVOLVIMENTO DA PRODUCAO					29.382.080
25 572	0480 4112 0001	PESQUISA E DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO NAS ATIVIDADES DE EXPLORACAO E DESENVOLVIMENTO DA PRODUCAO - NACIONAL					29.382.080
		PESQUISA DESENVOLVIDA (UNIDADE) 66	1	4 - INV	90	0 - 495	29.382.080
	0480 4113	PESQUISA E DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO NAS ATIVIDADES DE REFINO					4.189.010
25 572	0480 4 3 0001	PESQUISA E DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO NAS ATIVIDADES DE REFINO - NACIONAL					4.189.010
		PESQUISA DESENVOLVIDA (UNIDADE) 26	1	4 - INV	90	0 - 495	4.189.010
25 572	0480 4115	PESQUISA E DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO NAS DEMAIS ATIVIDADES DA AREA DE PETROLEO					2.779.122
25 572	0480 4115 0001	PESQUISA E DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO NAS DEMAIS ATIVIDADES DA AREA DE PETROLEO - NACIONAL					2.779.122
		PESQUISA DESENVOLVIDA (UNIDADE)	1	4 - INV	90	0 - 495	2.779.122

0807 INVESTIMENTO DAS EMPRESAS ESTATAIS EM INFRA-ESTRUTURA DE APOIO 196.619.597

		ATIVIDADES					
25 753	0807 4102	MANUTENCAO E ADEQUACAO DE BENS MOVEIS, VEICULOS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS					40.480.077
25 753	0807 4102 0099	MANUTENCAO E ADEQUACAO DE BENS MOVEIS, VEICULOS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS - NACIONAL					40.480.077
		BEM MOVEI MANTIDO (%)	1	4 - INV	90	0 - 495	40.480.077
25 753	0807 4103	MANUTENCAO E ADEQUACAO DE ATIVOS DE INFORMATICA, INFORMACAO E TELEPROCESSAMENTO					156.139.520
25 753	0807 4103 0113	MANUTENCAO E ADEQUACAO DE ATIVOS DE INFORMATICA, INFORMACAO E TELEPROCESSAMENTO - NACIONAL					156.139.520
		ATIVO MANTIDO (%)	1	4 - INV	90	0 - 495	156.139.520

TOTAL - INVESTIMENTO

1.429.018.004

ORGAO : 32000 - MINISTERIO DE MINAS E ENERGIA
 UNIDADE : 32232 - BRASPETRO OIL SERVICES COMPANY

ANEXO I		CREDITO EXTRAORDINARIO
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEN. D. T. C. A.)		RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1.00
TOTAL DA UNIDADE : R\$ 648.643.270		
QUADRO SINTESE POR FUNCOES		
25 ENERGIA		648.643.270
QUADRO SINTESE POR SUBFUNCOES		
753 PETROLEO		648.643.270
QUADRO SINTESE POR PROGRAMAS		
0282 ATUACAO INTERNACIONAL NA AREA DE PETROLEO		486.715.220
0286 OFERTA DE PETROLEO E GAS NATURAL		161.928.050
QUADRO SINTESE POR FONTES E GRUPOS DE DESPESA		
495 RECURSOS DO ORCAMENTO DE INVESTIMENTO		648.643.270
TOTAL		
648.643.270		
QUADRO SINTESE POR RECEITA		
6.0.0.0.00.00 RECURSOS DE CAPITAL - ORCAMENTO DE INVESTIMENTO		648.643.270
6.1.0.0.00.00 RECURSOS PROPRIOS		443.933.097
6.1.1.0.00.00 GERACAO PROPRIA		443.933.097
6.3.0.0.00.00 OPERACOES DE CREDITO DE LONGO PRAZO		204.710.173
6.3.2.0.00.00 EXTERNAS		204.710.173
TOTAL DA RECEITA ...	648.643.270	RECEITAS CORRENTES ... 443.933.097
		RECEITAS DE CAPITAL ... 204.710.173

ORGAO : 32000 - MINISTERIO DE MINAS E ENERGIA
 UNIDADE : 32232 - BRASPETRO OIL SERVICES COMPANY

ANEXO I CREDITO EXTRAORDINARIO
 PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO) RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1. 00

FUNC.	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	M O D	U	F T E	VALOR
		0282 ATUACAO INTERNACIONAL NA AREA DE PETROLEO						486.715.220
		PROJETOS						
25	753	0282 1239						14.149.796
25	753	0282 1239 0001						14.149.796
		INCORPORACAO DE REFINO NO EXTERIOR						
		INCORPORACAO DE REFINO NO EXTERIOR - NO EXTERIOR						
		CAPACIDADE INCORPORADA (BARRIL DIA)	1	4 - INV	90	0	495	14.149.796
25	753	0282 3281						166.592.920
25	753	0282 3281 0002						166.592.920
		AMPLIACAO DA CAPACIDADE DE TRANSPORTE DE GAS NO EXTERIOR						
		AMPLIACAO DA CAPACIDADE DE TRANSPORTE DE GAS NO EXTERIOR - NO EXTERIOR						
		CAPACIDADE AMPLIADA (7 DE EXECUCAO FISICA) 43	1	4 - INV	90	0	495	166.592.920
25	753	0282 3345						293.522.690
25	753	0282 3345 0001						293.522.690
		APROPRIACAO DE RESERVAS DE OLEO, CONDENSADO E GAS NATURAL NO EXTERIOR						
		APROPRIACAO DE RESERVAS DE OLEO, CONDENSADO E GAS NATURAL NO EXTERIOR - NO EXTERIOR						
		RESERVA PROVADA APROPRIADA (MIL BARRIS DE OLEO EQUIVALENTE)	1	4 - INV	90	0	495	293.522.690
25	753	0282 3580						12.449.814
25	753	0282 3580 0001						12.449.814
		IMPLANTACAO DE REDE DE POSTOS DE SERVICOS NO EXTERIOR						
		IMPLANTACAO DE REDE DE POSTOS DE SERVICOS NO EXTERIOR - NO EXTERIOR						
		POSTO IMPLANTADO (UNIDADE)	1	4 - INV	90	0	495	12.449.814
		0286 OFERTA DE PETROLEO E GAS NATURAL						161.928.050
		PROJETOS						
25	753	0286 3342						161.928.050
25	753	0286 3342 0001						161.928.050
		CONVERSAO DE NAVIOS E PLATAFORMAS EM UNIDADES DE PRODUCAO						
		CONVERSAO DE NAVIOS E PLATAFORMAS EM UNIDADES DE PRODUCAO - NO EXTERIOR						
		UNIDADE CONVERTIDA (UNIDADE)	1	4 - INV	90	0	495	161.928.050

TOTAL - INVESTIMENTO		648.643.270
ORGAO : 32000 - MINISTERIO DE MINAS E ENERGIA UNIDADE : 32239 - PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A.		
ANEXO I		CREDITO EXTRAORDINARIO
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)		RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00
TOTAL DA UNIDADE : R\$ 75.973.288		
QUADRO SINTESE POR FUNCOES		
23 COMERCIO E SERVICOS		75.973.288
QUADRO SINTESE POR SUBFUNCOES		
692 COMERCIALIZACAO		75.973.288
QUADRO SINTESE POR PROGRAMAS		
0283 DISTRIBUICAO DE DERIVADOS. GAS NATURAL E ALCOOL		73.391.955
0807 INVESTIMENTO DAS EMPRESAS ESTATAIS EM INFRA-ESTRUTURA DE APOIO		2.581.333
QUADRO SINTESE POR FONTES E GRUPOS DE DESPESA		
495 RECURSOS DO ORCAMENTO DE INVESTIMENTO		75.973.288
TOTAL		75.973.288

ORGAO : 32000 - MINISTERIO DE MINAS E ENERGIA
 UNIDADE : 32239 - PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A.

ANEXO I **CREDITO EXTRAORDINARIO**
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO) **RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00**

FUNC.	PROGRAMATICA	PROGRAMA/AÇAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	M O D	I U	F T E	VALOR
		0283 DISTRIBUICAO DE DERIVADOS. GAS NATURAL E ALCOOL						73.391.955
		PROJETOS						
23 692	0283 1157	IMPLANTACAO DE SISTEMAS DE PROTECAO AMBIENTAL						27.424.250
23 692	0283 1157 0001	IMPLANTACAO DE SISTEMAS DE PROTECAO AMBIENTAL - NACIONAL SISTEMA IMPLANTADO (UNIDADE)	1	4 - INV	90	0	495	27.424.250
23 692	0283 1163	IMPLANTACAO DE SISTEMAS DE SEGURANCA INDUSTRIAL						608.000
23 692	0283 1163 0001	IMPLANTACAO DE SISTEMAS DE SEGURANCA INDUSTRIAL - NACIONAL SISTEMA IMPLANTADO (UNIDADE)	1	4 - INV	90	0	495	608.000
23 692	0283 3347	AMPLIACAO DE ESTABELECIMENTOS OPERACIONAIS						889.473
23 692	0283 3347 0001	AMPLIACAO DE ESTABELECIMENTOS OPERACIONAIS - NACIONAL ESTABELECIMENTO AMPLIADO (UNIDADE)	1	4 - INV	90	0	495	889.473
23 692	0283 3350	MODERNIZACAO DA REDE DE POSTOS DE DISTRIBUICAO DE DERIVADOS E GAS NATURAL						32.175.232
23 692	0283 3350 0001	MODERNIZACAO DA REDE DE POSTOS DE DISTRIBUICAO DE DERIVADOS E GAS NATURAL - NACIONAL POSTO MODERNIZADO (UNIDADE)	1	4 - INV	90	0	495	32.175.232
23 692	0283 3351	AMPLIACAO DA REDE DE GRANDES CLIENTES						12.295.000
23 692	0283 3351 0001	AMPLIACAO DA REDE DE GRANDES CLIENTES - NACIONAL REDE AMPLIADA (UNIDADE)	1	4 - INV	90	0	495	12.295.000
		0807 INVESTIMENTO DAS EMPRESAS ESTATAIS EM INFRA-ESTRUTURA DE APOIO						2.581.333
		ATIVIDADES						
23 692	0807 4103	MANUTENCAO E ADEQUACAO DE ATIVOS DE INFORMATICA, INFORMACAO E TELEPROCESSAMENTO						2.581.333

23 692	0807 4103 0115	MANUTENCAO E ADEQUACAO DE ATIVOS DE INFORMATICA, INFORMACAO E TELEPROCESSAMENTO NACIONAL	2.581.333
TOTAL - INVESTIMENTO			75.973.288

ORGAO : 32000 - MINISTERIO DE MINAS E ENERGIA
 UNIDADE : 32271 - TRANSPORTADORA BRASILEIRA GASODUTO BOLIVIA - BRASIL S.A.

ANEXO I CREDITO EXTRAORDINARIO
 PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO) RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00

TOTAL DA UNIDADE : R\$ 14.561.893

QUADRO SINTESE POR FUNCOES
 25 ENERGIA | 14.561.893

QUADRO SINTESE POR SUBFUNCOES
 785 TRANSPORTES ESPECIAIS | 14.561.893

QUADRO SINTESE POR PROGRAMAS
 0289 TRANSPORTE DUTOVIARIO DE PETROLEO, DERIVADOS E GAS NATURAL | 9.561.893
 0807 INVESTIMENTO DAS EMPRESAS ESTATAIS EM INFRA-ESTRUTURA DE APOIO | 5.000.000

QUADRO SINTESE POR FONTES E GRUPOS DE DESPESA
 495 RECURSOS DO ORCAMENTO DE INVESTIMENTO | 14.561.893

TOTAL | **14.561.893**

QUADRO SINTESE POR RECEITA
 6.0.0.0.00.00 RECURSOS DE CAPITAL - ORCAMENTO DE INVESTIMENTO | 14.561.893
 6.1.0.0.00.00 RECURSOS PROPRIOS | 5.000.000
 6.1.1.0.00.00 GERACAO PROPRIA | 5.000.000
 6.3.0.0.00.00 OPERACOES DE CREDITO DE LONGO PRAZO | 9.561.893
 6.3.2.0.00.00 EXTERNAS | 9.561.893
 TOTAL DA RECEITA ... 9.561.893 RECEITAS CORRENTES ... 5.000.000 RECEITAS DE CAPITAL ... 9.561.893

ORGAO : 32000 - MINISTERIO DE MINAS E ENERGIA
 UNIDADE : 32271 - TRANSPORTADORA BRASILEIRA GASODUTO BOLIVIA - BRASIL S.A.

ANEXO I CREDITO EXTRAORDINARIO
 PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO) RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00

FUNC.	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	M O D	I U	F T E	VALOR
-------	--------------	---------------------------------	-------	-------	-------	-----	-------	-------

0289 TRANSPORTE DUTOVIARIO DE PETROLEO, DERIVADOS E GAS NATURAL | 9.561.893

		PROJETOS						VALOR
25 785	0289 3352	AMPLIACAO DO SISTEMA DE COMPRESSAO DO GASODUTO BOLIVIA - BRASIL						9.561.893
25 785	0289 3352 0001	AMPLIACAO DO SISTEMA DE COMPRESSAO DO GASODUTO BOLIVIA - BRASIL - NACIONAL						9.561.893
		SISTEMA AMPLIADO (9) 35	1	4 - INV	90	0	495	9.561.893

0807 INVESTIMENTO DAS EMPRESAS ESTATAIS EM INFRA-ESTRUTURA DE APOIO | 5.000.000

		PROJETOS						VALOR
26 785	0807 1727	AQUISICAO DE BENS IMOVEIS						5.000.000
26 785	0807 1727 0033	AQUISICAO DE BENS IMOVEIS - NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO						5.000.000
		BEM ADQUIRIDO (UNIDADE) 1	1	4 - INV	90	0	495	5.000.000

TOTAL - INVESTIMENTO | **14.561.893**

ORGAO : 32000 - MINISTERIO DE MINAS E ENERGIA
 UNIDADE : 32273 - MANAUS ENERGIA S.A.

ANEXO I CREDITO EXTRAORDINARIO
 PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO) RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00

TOTAL DA UNIDADE : R\$ 11.496.000

QUADRO SINTESE POR FUNCOES		
25 ENERGIA		11.496.000
QUADRO SINTESE POR SUBFUNCOES		
752 ENERGIA ELETRICA		11.496.000
QUADRO SINTESE POR PROGRAMAS		
0297 ENERGIA NO EIXO MADEIRA-AMAZONAS		11.496.000
QUADRO SINTESE POR FONTES E GRUPOS DE DESPESA		
495 RECURSOS DO ORCAMENTO DE INVESTIMENTO		11.496.000
TOTAL		11.496.000

ORGAO : 32000 - MINISTERIO DE MINAS E ENERGIA
UNIDADE : 32273 - MANAUS ENERGIA S.A.

ANEXO I

CREDITO EXTRAORDINARIO

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1.00

FUNC.	PROGRAMATICA	PROGRAMA.ACAO/SUBTITULO.PRODUTO	E S F	G N D	M O D	I U	F T E	VALOR
0297 ENERGIA NO EIXO MADEIRA-AMAZONAS								11.496.000
ATIVIDADES								
25 752	0297 4468	MANUTENCAO DO SISTEMA DE GERACAO DE ENERGIA ELETRICA (663,2 MW DE CAPACIDADE INSTALADA)						4.270.000
25 752	0297 4468 0001	MANUTENCAO DO SISTEMA DE GERACAO DE ENERGIA ELETRICA (663,2 MW DE CAPACIDADE INSTALADA) - NO ESTADO DO AMAZONAS						4.270.000
		SISTEMA MANTIDO (UNIDADE)	1	4 - INV	90	0	495	4.270.000
PROJETOS								
25 752	0297 3418	IMPLANTACAO DE USINA TERMELETRICA NO AMAZONAS DE 270 MW						7.226.000
25 752	0297 3418 0001	IMPLANTACAO DE USINA TERMELETRICA NO AMAZONAS DE 270 MW - NO ESTADO DO AMAZONAS						7.226.000
		USINA IMPLANTADA (912	1	4 - INV	90	0	495	7.226.000
TOTAL - INVESTIMENTO								11.496.000

ORGAO : 32000 - MINISTERIO DE MINAS E ENERGIA
UNIDADE : 32274 - PETROBRAS TRANSPORTE S.A.

ANEXO I

CREDITO EXTRAORDINARIO

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1.00

TOTAL DA UNIDADE : R\$ 10.483.609

QUADRO SINTESE POR FUNCOES		
26 TRANSPORTE		10.483.609
QUADRO SINTESE POR SUBFUNCOES		
784 TRANSPORTE HIDROVIARIO		10.483.609
QUADRO SINTESE POR PROGRAMAS		
0290 TRANSPORTE MARITIMO DE PETROLEO E DERIVADOS		10.483.609
QUADRO SINTESE POR FONTES E GRUPOS DE DESPESA		
495 RECURSOS DO ORCAMENTO DE INVESTIMENTO		10.483.609
TOTAL		10.483.609
QUADRO SINTESE POR RECEITA		
6.0.0.0.00.00 RECURSOS DE CAPITAL - ORCAMENTO DE INVESTIMENTO		10.483.609
6.1.0.0.00.00 RECURSOS PROPRIO		10.483.609
6.1.1.0.00.00 GERACAO PROPRIA		10.483.609
TOTAL DA RECEITA ... 10.483.609	RECEITAS CORRENTES ... 10.483.609	RECEITAS DE CAPITAL ... 0

ORGAO : 32000 - MINISTERIO DE MINAS E ENERGIA
UNIDADE : 32274 - PETROBRAS TRANSPORTE S.A.

ANEXO I CREDITO EXTRAORDINARIO
 PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO) RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1.00

FUNC.	PROGRAMATICA	PROGRAMA ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	M O D	I U	F T E	VALOR
0290 TRANSPORTE MARITIMO DE PETROLEO E DERIVADOS								10.483.609
PROJETOS								
26 784	0290 1061	MODERNIZACAO E ADEQUACAO DE NAVIOS						10.483.609
26 784	0290 1061 0001	MODERNIZACAO E ADEQUACAO DE NAVIOS - NACIONAL						10.483.609
		NAVIO MODERNIZADO (UNIDADE)	1	4 - INV	90	0	495	10.483.609
TOTAL - INVESTIMENTO								10.483.609

ORGAO : 32000 - MINISTERIO DE MINAS E ENERGIA
 UNIDADE : 32280 - REFINARIA ALBERTO PASQUALINI - REFAP S.A.

ANEXO I CREDITO EXTRAORDINARIO
 PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO) RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1.00

TOTAL DA UNIDADE : R\$ 365.404.260

QUADRO SINTESE POR FUNCOES	25 ENERGIA	365.404.260
QUADRO SINTESE POR SUBFUNCOES	662 PRODUCAO INDUSTRIAL	365.404.260
QUADRO SINTESE POR PROGRAMAS	0288 REFINO DE PETROLEO	196.412.000
	0912 OPERACOES ESPECIAIS: TRANSFERENCIAS DE ATIVOS	168.992.260
QUADRO SINTESE POR FONTES E GRUPOS DE DESPESA	495 RECURSOS DO ORCAMENTO DE INVESTIMENTO	365.404.260
TOTAL		365.404.260
QUADRO SINTESE POR RECEITA	6.0.0.0.00.00 RECURSOS DE CAPITAL - ORCAMENTO DE INVESTIMENTO	365.404.260
	6.1.0.0.00.00 RECURSOS PROPRIOS	36.412.000
	6.1.1.0.00.00 GERACAO PROPRIA	36.412.000
	6.2.0.0.00.00 RECURSOS PARA AUMENTO DO PATRIMONIO LIQUIDO	168.992.260
	6.2.2.0.00.00 CONTROLADORA	168.992.260
	6.9.0.0.00.00 OUTROS RECURSOS DE LONGO PRAZO	160.000.000
	6.9.3.0.00.00 OUTRAS ESTATAIS	160.000.000
TOTAL DA RECEITA ...	365.404.260 RECEITAS CORRENTES ... 36.412.000 RECEITAS DE CAPITAL ...	328.992.260

ORGAO : 32000 - MINISTERIO DE MINAS E ENERGIA
 UNIDADE : 32280 - REFINARIA ALBERTO PASQUALINI - REFAP S.A.

ANEXO I CREDITO EXTRAORDINARIO
 PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO) RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1.00

FUNC.	PROGRAMATICA	PROGRAMA ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	M O D	I U	F T E	VALOR
0288 REFINO DE PETROLEO								196.412.000
ATIVIDADES								
25 662	0288 2555	MANUTENCAO DOS SISTEMAS DE CONTROLE AMBIENTAL DE SEGURANCA INDUSTRIAL E DE SAUDE OCUPACIONAL						9.671.000
25 662	0288 2555 0043	MANUTENCAO DOS SISTEMAS DE CONTROLE AMBIENTAL, DE SEGURANCA INDUSTRIAL E DE SAUDE OCUPACIONAL - NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL						9.671.000
		SISTEMA MANTIDO (%): 100	1	4 - INV	90	0	495	9.671.000
25 662	0288 2557	MANUTENCAO DA INFRA-ESTRUTURA OPERACIONAL DE REFINO						6.741.000
25 662	0288 2557 0043	MANUTENCAO DA INFRA-ESTRUTURA						6.741.000

		OPERACIONAL DE REFINO - NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL INFRA-ESTRUTURA MANTIDA (9.100)	1	4 - INV	90	0	495	6.741.000
		FF 010703						
25 662	0258 5085	MODERNIZACAO E ADEQUACAO DOS SISTEMAS DE PRODUCAO DA REFINARIA ALBERTO PASQUALINI (RS)						180.000.000
25 662	0258 5085 0043	MODERNIZACAO E ADEQUACAO DOS SISTEMAS DE PRODUCAO DA REFINARIA ALBERTO PASQUALINI (RS) - NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL REFINARIA ADAPTADA (9. DE EXECUCAO FISICA) 9	1	4 - INV	90	0	495	180.000.000
0912 OPERACOES ESPECIAIS: TRANSFERENCIAS DE ATIVOS								168.992.260
		OPERACOES ESPECIAIS						
25 662	0912 0727	AQUISICAO DA REFINARIA ALBERTO PASQUALINI (RS)						168.992.260
25 662	0912 0727 0043	AQUISICAO DA REFINARIA ALBERTO PASQUALINI (RS) - NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL REFINARIA ADOTRIDA (UNIDADE) 1	1	4 - INV	90	0	495	168.992.260
TOTAL - INVESTIMENTO								365.404.260

ORGAO : 36000 - MINISTERIO DA SAUDE

ANEXO I
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)

CREDITO EXTRAORDINARIO
RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1.00

TOTAL DO ORGAO : R\$ 25.086.320

QUADRO SINTESE POR FUNCOES
10 SAUDE

25.086.320

QUADRO SINTESE POR SUBFUNCOES
302 ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

25.086.320

QUADRO SINTESE POR PROGRAMAS
0004 QUALIDADE E EFICIENCIA DO SUS

25.086.320

QUADRO SINTESE POR UNIDADES ORCAMENTARIAS
36208 HOSPITAL CRISTO REDENTOR S.A.
36209 HOSPITAL FEMINA S.A.
36210 HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEICAO S.A.

14.362.695

4.606.437

6.117.188

QUADRO SINTESE POR FONTES E GRUPOS DE DESPESA
495 RECURSOS DO ORCAMENTO DE INVESTIMENTO

25.086.320

TOTAL

25.086.320

QUADRO SINTESE POR RECEITA
6.0.0.00.00 RECURSOS DE CAPITAL - ORCAMENTO DE INVESTIMENTO
6.1.0.00.00 RECURSOS PROPRIOS
6.1.1.00.00 GERACAO PROPRIA

25.086.320

25.086.320

25.086.320

TOTAL DA RECEITA ... 25.086.320 RECEITAS CORRENTES ... 25.086.320 RECEITAS DE CAPITAL ... 0

ORGAO : 36000 - MINISTERIO DA SAUDE
UNIDADE : 36208 - HOSPITAL CRISTO REDENTOR S.A.

ANEXO I
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)

CREDITO EXTRAORDINARIO
RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1.00

TOTAL DA UNIDADE : R\$ 14.362.695

QUADRO SINTESE POR FUNCOES
10 SAUDE

14.362.695

QUADRO SINTESE POR SUBFUNCOES
302 ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

14.362.695

QUADRO SINTESE POR PROGRAMAS
0004 QUALIDADE E EFICIENCIA DO SUS

14.362.695

QUADRO SINTESE POR FONTES E GRUPOS DE DESPESA
495 RECURSOS DO ORCAMENTO DE INVESTIMENTO

14.362.695

TOTAL

14.362.695

QUADRO SINTESE POR RECEITA		
6.0.0.0.00.00 RECURSOS DE CAPITAL - ORCAMENTO DE INVESTIMENTO		14.362.695
6.1.0.0.00.00 RECURSOS PROPRIOS		14.362.695
6.1.1.0.00.00 GERACAO PROPRIA		14.362.695
TOTAL DA RECEITA ...	14.362.695	RECEITAS CORRENTES ... 14.362.695
		RECEITAS DE CAPITAL ... 0

ORGAO : 36000 - MINISTERIO DA SAUDE
 UNIDADE : 36208 - HOSPITAL CRISTO REDENTOR S.A.

ANEXO I CREDITO EXTRAORDINARIO
 PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO) RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1.00

FUNC.	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTTULO.PRODUTO	E S F	G N D	M O D	I U	F T E	VALOR
0004 QUALIDADE E EFICIENCIA DO SUS								14.362.695
		PROJETOS						
10 302	0004 5219	INSTALACAO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES - HOSPITAL CRISTO REDENTOR S.A.						14.362.695
10 302	0004 5219 0043	INSTALACAO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES - HOSPITAL CRISTO REDENTOR S.A. - NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL						14.362.695
		EQUIPAMENTO INSTALADO (UNIDADE) 31	I	4 - INV	90	0	-95	14.362.695
TOTAL - INVESTIMENTO								14.362.695

ORGAO : 36000 - MINISTERIO DA SAUDE
 UNIDADE : 36209 - HOSPITAL FEMINA S.A.

ANEXO I CREDITO EXTRAORDINARIO
 PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO) RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1.00

TOTAL DA UNIDADE : R\$ 4.606.437

QUADRO SINTESE POR FUNCOES		
10 SAUDE		4.606.437

QUADRO SINTESE POR SUBFUNCOES		
302 ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL		4.606.437

QUADRO SINTESE POR PROGRAMAS		
0004 QUALIDADE E EFICIENCIA DO SUS		4.606.437

QUADRO SINTESE POR FONTES E GRUPOS DE DESPESA		
495 RECURSOS DO ORCAMENTO DE INVESTIMENTO		4.606.437

TOTAL		4.606.437
--------------	--	-----------

QUADRO SINTESE POR RECEITA		
6.0.0.0.00.00 RECURSOS DE CAPITAL - ORCAMENTO DE INVESTIMENTO		4.606.437
6.1.0.0.00.00 RECURSOS PROPRIOS		4.606.437
6.1.1.0.00.00 GERACAO PROPRIA		4.606.437
TOTAL DA RECEITA ...	4.606.437	RECEITAS CORRENTES ... 4.606.437
		RECEITAS DE CAPITAL ... 0

ORGAO : 36000 - MINISTERIO DA SAUDE
 UNIDADE : 36209 - HOSPITAL FEMINA S.A.

ANEXO I CREDITO EXTRAORDINARIO
 PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO) RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1.00

FUNC.	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTTULO/PRODUTO	E S F	G N D	M O D	I U	F T E	VALOR
0004 QUALIDADE E EFICIENCIA DO SUS								4.606.437
		PROJETOS						

10 302	0004 5217	INSTALACAO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES - HOSPITAL FEMINA S.A.								4.606.437
10 302	0004 5217 0043	INSTALACAO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES - HOSPITAL FEMINA S.A. - NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL								4.606.437
		EQUIPAMENTO INSTALADO (UNIDADE) 75	1	4	INV	90	0	495		4.606.437
TOTAL - INVESTIMENTO										4.606.437

ORGAO : 36000 - MINISTERIO DA SAUDE
UNIDADE : 36210 - HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEICAO S.A.

ANEXO I		CREDITO EXTRAORDINARIO								
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)		RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1.00								
TOTAL DA UNIDADE : R\$ 6.117.188										
QUADRO SINTESE POR FUNCOES										
10 SAUDE										6.117.188
QUADRO SINTESE POR SUBFUNCOES										
302 ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL										6.117.188
QUADRO SINTESE POR PROGRAMAS										
0004 QUALIDADE E EFICIENCIA DO SUS										6.117.188
QUADRO SINTESE POR FONTES E GRUPOS DE DESPESA										
495 RECURSOS DO ORCAMENTO DE INVESTIMENTO										6.117.188
TOTAL										6.117.188
QUADRO SINTESE POR RECEITA										
6.0.0.0.00.00 RECURSOS DE CAPITAL - ORCAMENTO DE INVESTIMENTO										6.117.188
6.1.0.0.00.00 RECURSOS PROPRIOS										6.117.188
6.1.1.0.00.00 GERACAO PROPRIA										6.117.188
TOTAL DA RECEITA ... 6.117.188 RECEITAS CORRENTES ... 6.117.188 RECEITAS DE CAPITAL ... 0										

ORGAO : 36000 - MINISTERIO DA SAUDE
UNIDADE : 36210 - HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEICAO S.A.

ANEXO I		CREDITO EXTRAORDINARIO									
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)		RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1.00									
FUNC.	PROGRAMATICA	PROGRAMA/AÇAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	M O D	I U	F T E	VALOR			
0004 QUALIDADE E EFICIENCIA DO SUS											6.117.188
		PROJETOS									
10 302	0004 5215	INSTALACAO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES - HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEICAO S.A.								6.117.188	
10 302	0004 5215 0043	INSTALACAO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES - HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEICAO S.A. - NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL								6.117.188	
		EQUIPAMENTO INSTALADO (UNIDADE) 102	1	4	INV	90	0	495		6.117.188	
TOTAL - INVESTIMENTO										6.117.188	

ORGAO : 39000 - MINISTERIO DOS TRANSPORTES

ANEXO I		CREDITO EXTRAORDINARIO								
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)		RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1.00								
TOTAL DO ORGAO : R\$ 4.600.830										
QUADRO SINTESE POR FUNCOES										
26 TRANSPORTE										4.600.830
QUADRO SINTESE POR SUBFUNCOES										
784 TRANSPORTE HIDROVIARIO										4.600.830
QUADRO SINTESE POR PROGRAMAS										
0230 CORREDOR LESTE										3.600.830
0237 CORREDOR ARAGUALA-TOCANTINS										700.000
0807 INVESTIMENTO DAS EMPRESAS ESTATAIS EM INFRA-ESTRUTURA DE APOIO										300.000

QUADRO SINTESE POR UNIDADES ORCAMENTARIAS			
39211 COMPANHIA DOCAS DO ESPIRITO SANTO			3.000.000
39215 COMPANHIA DOCAS DO PARA			1.000.000
39216 COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO			600.830
QUADRO SINTESE POR FONTES E GRUPOS DE DESPESA			
495 RECURSOS DO ORCAMENTO DE INVESTIMENTO			4.600.830
TOTAL			4.600.830
QUADRO SINTESE POR RECEITA			
6.0.0.0.00.00 RECURSOS DE CAPITAL - ORCAMENTO DE INVESTIMENTO			3.600.830
6.1.0.0.00.00 RECURSOS PROPRIOS			3.600.830
6.1.1.0.00.00 GERACAO PROPRIA			3.600.830
TOTAL DA RECEITA ...	3.600.830	RECEITAS CORRENTES ... 3.600.830	RECEITAS DE CAPITAL ... 0

ORGAO : 39000 - MINISTERIO DOS TRANSPORTES
 UNIDADE : 39211 - COMPANHIA DOCAS DO ESPIRITO SANTO

ANEXO I	CREDITO EXTRAORDINARIO
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)	RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1.00
TOTAL DA UNIDADE : R\$ 3.000.000	

QUADRO SINTESE POR FUNCOES	
26 TRANSPORTE	3.000.000

QUADRO SINTESE POR SUBFUNCOES	
784 TRANSPORTE HIDROVIARIO	3.000.000

QUADRO SINTESE POR PROGRAMAS	
0230 CORREDOR LESTE	3.000.000

QUADRO SINTESE POR FONTES E GRUPOS DE DESPESA	
495 RECURSOS DO ORCAMENTO DE INVESTIMENTO	3.000.000

TOTAL	3.000.000
--------------	------------------

QUADRO SINTESE POR RECEITA			
6.0.0.0.00.00 RECURSOS DE CAPITAL - ORCAMENTO DE INVESTIMENTO			3.000.000
6.1.0.0.00.00 RECURSOS PROPRIOS			3.000.000
6.1.1.0.00.00 GERACAO PROPRIA			3.000.000
TOTAL DA RECEITA ...	3.000.000	RECEITAS CORRENTES ... 3.000.000	RECEITAS DE CAPITAL ... 0

ORGAO : 39000 - MINISTERIO DOS TRANSPORTES
 UNIDADE : 39211 - COMPANHIA DOCAS DO ESPIRITO SANTO

ANEXO I	CREDITO EXTRAORDINARIO
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)	RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1.00

FUNC.	PROGRAMATICA	PROGRAMA Acao	SUBTITULO	PRODUTO	E	G	M	I	F	VALOR
					S	N	O	U	T	
					F	D	D		E	
	0230	CORREDOR LESTE								3.000.000
				PROJETOS						
26 784	0230 3265			DRAGAGEM NO PORTO DE VITORIA - ES						3.000.000
26 784	0230 3265 0032			DRAGAGEM NO PORTO DE VITORIA - ES - NO ESTADO DO ESPIRITO SANTO						3.000.000
				DRAGAGEM REALIZADA (MIL M ³) 400	1	4 - INV	90	0	495	3.000.000
TOTAL - INVESTIMENTO										3.000.000

ORGAO : 39000 - MINISTERIO DOS TRANSPORTES
 UNIDADE : 39215 - COMPANHIA DOCAS DO PARA

ANEXO I	CREDITO EXTRAORDINARIO
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)	RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1.00
TOTAL DA UNIDADE : R\$ 1.000.000	

QUADRO SINTESE POR FUNCOES	
26 TRANSPORTE	1.000.000

QUADRO SINTESE POR SUBFUNCOES	
784 TRANSPORTE HIDROVIARIO	1.000.000

QUADRO SINTESE POR PROGRAMAS

0237 CORREDOR ARAGUAIA-TOCANTINS	700.000
0807 INVESTIMENTO DAS EMPRESAS ESTATAIS EM INFRA-ESTRUTURA DE APOIO	300.000
QUADRO SINTESE POR FONTES E GRUPOS DE DESPESA	
495 RECURSOS DO ORCAMENTO DE INVESTIMENTO	1.000.000
TOTAL	1.000.000

ORGAO : 39000 - MINISTERIO DOS TRANSPORTES
UNIDADE : 39215 - COMPANHIA DOCS DO PARA

ANEXO I

CREDITO EXTRAORDINARIO

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1.00

FUNC.	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	M O D	I U	F T E	VALOR
0237 CORREDOR ARAGUAIA-TOCANTINS								700.000
PROJETOS								
26 784	0237 3337	EXECUCAO DE OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA - PORTO DE BELEM (PA)						700.000
26 784	0237 3337 0001	EXECUCAO DE OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA - PORTO DE BELEM (PA) - NO ESTADO DO PARA						700.000
		OBRA EXECUTADA (%): 17	I	4 - INV	90	0	495	700.000
0807 INVESTIMENTO DAS EMPRESAS ESTATAIS EM INFRA-ESTRUTURA DE APOIO								300.000
ATIVIDADES								
26 784	0807 4102	MANUTENCAO E ADEQUACAO DE BENS MOVEIS, VEICULOS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS						150.000
26 784	0807 4102 0029	MANUTENCAO E ADEQUACAO DE BENS MOVEIS, VEICULOS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS - NO ESTADO DO PARA BEM MOVEL MANTIDO (%)	I	4 - INV	90	0	495	150.000
26 784	0807 4103	MANUTENCAO E ADEQUACAO DE ATIVOS DE INFORMATICA, INFORMACAO E TELEPROCESSAMENTO						150.000
26 784	0807 4103 0029	MANUTENCAO E ADEQUACAO DE ATIVOS DE INFORMATICA, INFORMACAO E TELEPROCESSAMENTO - NO ESTADO DO PARA	I	4 - INV	90	0	495	150.000
		ATIVO MANTIDO (%)						
TOTAL - INVESTIMENTO								1.000.000

ORGAO : 39000 - MINISTERIO DOS TRANSPORTES
UNIDADE : 39216 - COMPANHIA DOCS DO RIO DE JANEIRO

ANEXO I

CREDITO EXTRAORDINARIO

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1.00

TOTAL DA UNIDADE : R\$ 600.830

QUADRO SINTESE POR FUNCOES		
26 TRANSPORTE		600.830
QUADRO SINTESE POR SUBFUNCOES		
784 TRANSPORTE HIDROVIARIO		600.830
QUADRO SINTESE POR PROGRAMAS		
0230 CORREDOR LESTE		600.830
QUADRO SINTESE POR FONTES E GRUPOS DE DESPESA		
495 RECURSOS DO ORCAMENTO DE INVESTIMENTO		600.830
TOTAL		600.830
QUADRO SINTESE POR RECEITA		
6.0.0.00.00 RECURSOS DE CAPITAL - ORCAMENTO DE INVESTIMENTO		600.830
6.1.0.00.00 RECURSOS PROPRIOS		600.830
6.1.1.00.00 GERACAO PROPRIA		600.830
TOTAL DA RECEITA ...	600.830 RECEITAS CORRENTES ...	600.830 RECEITAS DE CAPITAL ... 0

ORGAO : 39000 - MINISTERIO DOS TRANSPORTES
 UNIDADE : 39216 - COMPANHIA DO CAS DO RIO DE JANEIRO

ANEXO I			CREDITO EXTRAORDINARIO					
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)			RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1.00					
FUNC.	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO:SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	M O D	I U	F T E	VALOR
0230 CORREDOR LESTE								600.830
PROJETOS								
26 784	0230 7029	AMPLIACAO DA REDE ELETRICA - PORTO DO RIO DE JANEIRO						600.830
26 784	0230 7029 0001	AMPLIACAO DA REDE ELETRICA - PORTO DO RIO DE JANEIRO - NO RIO DE JANEIRO						600.830
		SUBESTACAO AMPLIADA (UNIDADE)	1	4 - INV	90	0	495	600.830
TOTAL - INVESTIMENTO								600.830

ORGAO : 41000 - MINISTERIO DAS COMUNICACOES

ANEXO I CREDITO EXTRAORDINARIO
 PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO) RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1.00

TOTAL DO ORGAO : R\$ 73.280.724

QUADRO SINTESE POR FUNCOES	24 COMUNICACOES		73.280.724
QUADRO SINTESE POR SUBFUNCOES	721 COMUNICACOES POSTAIS		73.280.724
QUADRO SINTESE POR PROGRAMAS	0256 SERVICOS POSTAIS		73.280.724
QUADRO SINTESE POR UNIDADES ORCAMENTARIAS	41201 EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS		73.280.724
QUADRO SINTESE POR FONTES E GRUPOS DE DESPESA	495 RECURSOS DO ORCAMENTO DE INVESTIMENTO		73.280.724
TOTAL			73.280.724
QUADRO SINTESE POR RECEITA			
6.0.0.0.00.00	RECURSOS DE CAPITAL - ORCAMENTO DE INVESTIMENTO		26.000.000
6.1.0.0.00.00	RECURSOS PROPRIOS		26.000.000
6.1.1.0.00.00	GERACAO PROPRIA		26.000.000
TOTAL DA RECEITA	26.000.000 RECEITAS CORRENTES	26.000.000 RECEITAS DE CAPITAL	0

ORGAO : 41000 - MINISTERIO DAS COMUNICACOES
 UNIDADE : 41201 - EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS

ANEXO I CREDITO EXTRAORDINARIO
 PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO) RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1.00

TOTAL DA UNIDADE : R\$ 73.280.724

QUADRO SINTESE POR FUNCOES	24 COMUNICACOES		73.280.724
QUADRO SINTESE POR SUBFUNCOES	721 COMUNICACOES POSTAIS		73.280.724
QUADRO SINTESE POR PROGRAMAS	0256 SERVICOS POSTAIS		73.280.724
QUADRO SINTESE POR FONTES E GRUPOS DE DESPESA	495 RECURSOS DO ORCAMENTO DE INVESTIMENTO		73.280.724
TOTAL			73.280.724
QUADRO SINTESE POR RECEITA			
6.0.0.0.00.00	RECURSOS DE CAPITAL - ORCAMENTO DE INVESTIMENTO		26.000.000
6.1.0.0.00.00	RECURSOS PROPRIOS		26.000.000
6.1.1.0.00.00	GERACAO PROPRIA		26.000.000
TOTAL DA RECEITA	26.000.000 RECEITAS CORRENTES	26.000.000 RECEITAS DE CAPITAL	0

ORGAO : 41000 - MINISTERIO DAS COMUNICACOES
UNIDADE : 41201 - EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS

ANEXO I			CREDITO EXTRAORDINARIO					
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)			RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00					
FUNC.	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO.SUBTITULO.PRODUTO	E S F	G N D	M O D	I U	F T E	VALOR
0256 SERVICOS POSTAIS								73.280.724
		PROJETOS						
24 721	0256 3220	AMPLIACAO DA INFRA-ESTRUTURA DOS SERVICOS FINANCEIROS POSTAIS						500.000
24 721	0256 3220 0001	AMPLIACAO DA INFRA-ESTRUTURA DOS SERVICOS FINANCEIROS POSTAIS - NACIONAL						500.000
		INFRA-ESTRUTURA AMPLIADA (5% DE EXECUCAO FISICA) 13	1	4 - INV	90	0	495	500.000
24 721	0256 3222	MODERNIZACAO DA INFRA-ESTRUTURA DE PRODUCAO E TRANSPORTE						72.780.724
24 721	0256 3222 0001	MODERNIZACAO DA INFRA-ESTRUTURA DE PRODUCAO E TRANSPORTE - NACIONAL UNIDADE DE ATENDIMENTO MODERNIZADA (UNIDADE) 7191	1	4 - INV	90	0	495	72.780.724
TOTAL - INVESTIMENTO								73.280.724

ORGAO : 22000 - MINISTERIO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO

ANEXO II		CREDITO EXTRAORDINARIO	
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)		RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00	
TOTAL DO ORGAO : R\$ 88.156			
QUADRO SINTESE POR FUNCOES			
20 AGRICULTURA			88.156
QUADRO SINTESE POR SUBFUNCOES			
605 ABASTECIMENTO			88.156
QUADRO SINTESE POR PROGRAMAS			
0352 PRODUCAO E ABASTECIMENTO ALIMENTAR			88.156
QUADRO SINTESE POR UNIDADES ORCAMENTARIAS			
22208 CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DE MINAS GERAIS S.A.			88.156
QUADRO SINTESE POR FONTES E GRUPOS DE DESPESA			
495 RECURSOS DO ORCAMENTO DE INVESTIMENTO			88.156
TOTAL			88.156

ORGAO : 22000 - MINISTERIO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO
UNIDADE : 22208 - CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DE MINAS GERAIS S.A.

ANEXO II		CREDITO EXTRAORDINARIO	
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)		RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00	
TOTAL DA UNIDADE : R\$ 88.156			
QUADRO SINTESE POR FUNCOES			
20 AGRICULTURA			88.156
QUADRO SINTESE POR SUBFUNCOES			
605 ABASTECIMENTO			88.156
QUADRO SINTESE POR PROGRAMAS			
0352 PRODUCAO E ABASTECIMENTO ALIMENTAR			88.156
QUADRO SINTESE POR FONTES E GRUPOS DE DESPESA			
495 RECURSOS DO ORCAMENTO DE INVESTIMENTO			88.156
TOTAL			88.156

ORGAO : 22000 - MINISTERIO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO
UNIDADE : 22208 - CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DE MINAS GERAIS S.A.

ANEXO III

CREDITO EXTRAORDINARIO

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1.00

FUNC.	PROGRAMATICA	PROGRAMA.ACAO.SUBTITULO.PRODUTO	E S F	G N D	M O D	I U	F T E	VALOR
0352 PRODUCAO E ABASTECIMENTO ALIMENTAR								88.156
PROJETOS								
20 605	0352 1207	IMPLANTACAO DA UNIDADE DE PRODUCAO DA VITASOPA EM UBERLANDIA (MG)						88.156
20 605	0352 1207 0001	IMPLANTACAO DA UNIDADE DE PRODUCAO DA VITASOPA EM UBERLANDIA (MG) - NO ESTADO DE MINAS GERAIS						88.156
		UNIDADE IMPLANTADA (R\$) 35	1	4 - INV	90	0	495	88.156
TOTAL - INVESTIMENTO								88.156

ORGAO : 25000 - MINISTERIO DA FAZENDA

ANEXO II CREDITO EXTRAORDINARIO
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1.00

TOTAL DO ORGAO : R\$ 6.396.027

QUADRO SINTESE POR FUNCOES								
23 COMERCIO E SERVICOS								6.396.027
QUADRO SINTESE POR SUBFUNCOES								
694 SERVICOS FINANCEIROS								6.396.027
QUADRO SINTESE POR PROGRAMAS								
0781 INVESTIMENTO DE INSTITUCOES FINANCEIRAS EM INFRA-ESTRUTURA OPERACIONAL								1.558.240
0807 INVESTIMENTO DAS EMPRESAS ESTATAIS EM INFRA-ESTRUTURA DE APOIO								4.837.787
QUADRO SINTESE POR UNIDADES ORCAMENTARIAS								
25202 BANCO DA AMAZONIA S.A.								2.278.240
25220 CAIXA ECONOMICA FEDERAL								4.117.787
QUADRO SINTESE POR FONTES E GRUPOS DE DESPESA								
495 RECURSOS DO ORCAMENTO DE INVESTIMENTO								6.396.027
TOTAL								6.396.027

ORGAO : 25000 - MINISTERIO DA FAZENDA
UNIDADE : 25202 - BANCO DA AMAZONIA S.A.

ANEXO II CREDITO EXTRAORDINARIO
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1.00

TOTAL DA UNIDADE : R\$ 2.278.240

QUADRO SINTESE POR FUNCOES								
23 COMERCIO E SERVICOS								2.278.240
QUADRO SINTESE POR SUBFUNCOES								
694 SERVICOS FINANCEIROS								2.278.240
QUADRO SINTESE POR PROGRAMAS								
0781 INVESTIMENTO DE INSTITUCOES FINANCEIRAS EM INFRA-ESTRUTURA OPERACIONAL								1.558.240
0807 INVESTIMENTO DAS EMPRESAS ESTATAIS EM INFRA-ESTRUTURA DE APOIO								720.000
QUADRO SINTESE POR FONTES E GRUPOS DE DESPESA								
495 RECURSOS DO ORCAMENTO DE INVESTIMENTO								2.278.240
TOTAL								2.278.240

ORGAO : 25000 - MINISTERIO DA FAZENDA
UNIDADE : 25202 - BANCO DA AMAZONIA S.A.

ANEXO II CREDITO EXTRAORDINARIO
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1.00

FUNC.	PROGRAMATICA	PROGRAMA.ACAO.SUBTITULO.PRODUTO	E S F	G N D	M O D	I U	F T E	VALOR
-------	--------------	---------------------------------	-------------	-------------	-------------	--------	-------------	-------

0781 INVESTIMENTO DE INSTITUICOES FINANCEIRAS EM INFRA-ESTRUTURA OPERACIONAL 1.558.240

		PROJETOS					
23 694	0781 3252	INSTALACAO DE AGENCIAS					450.000
23 694	0781 3252 0057	INSTALACAO DE AGENCIAS - NO ESTADO DO AMAZONAS					250.000
23 694	0781 3252 0063	AGENCIA INSTALADA (UNIDADE) 2	1	4 - INV	90	0 - 495	250.000
23 694		INSTALACAO DE AGENCIAS - NO ESTADO DE TOCANTINS					200.000
23 694		AGENCIA INSTALADA (UNIDADE) 1	1	4 - INV	90	0 - 495	200.000
23 694	0781 3324	MODERNIZACAO DE AGENCIAS					1.108.240
23 694	0781 3324 0001	MODERNIZACAO DE AGENCIAS - NO ESTADO DO ACRE					269.850
23 694		AGENCIA MODERNIZADA (UNIDADE) 2	1	4 - INV	90	0 - 495	269.850
23 694	0781 3324 0019	MODERNIZACAO DE AGENCIAS - NO ESTADO DO MARANHAO					483.222
23 694		AGENCIA MODERNIZADA (UNIDADE) 5	1	4 - INV	90	0 - 495	483.222
23 694	0781 3324 0053	MODERNIZACAO DE AGENCIAS - NO ESTADO DO TOCANTINS					355.168
23 694		AGENCIA MODERNIZADA (UNIDADE) 2	1	4 - INV	90	0 - 495	355.168

0807 INVESTIMENTO DAS EMPRESAS ESTATAIS EM INFRA-ESTRUTURA DE APOIO 720.000

		PROJETOS					
23 694	0807 3286	INSTALACAO DE BENS IMOVEIS					720.000
23 694	0807 3286 0059	INSTALACAO DE BENS IMOVEIS - NO ESTADO DO PARA					720.000
		IMOVEL INSTALADO (UNIDADE) 1	1	4 - INV	90	0 - 495	720.000

TOTAL - INVESTIMENTO 2.278.240

ORGAO : 25000 - MINISTERIO DA FAZENDA
UNIDADE : 25220 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL

ANEXO II CREDITO EXTRAORDINARIO
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1.00

TOTAL DA UNIDADE : R\$ 4.117.787

QUADRO SINTESE POR FUNCOES 4.117.787
23 COMERCIO E SERVICIOS

QUADRO SINTESE POR SUBFUNCOES 4.117.787
694 SERVICIOS FINANCEIROS

QUADRO SINTESE POR PROGRAMAS 4.117.787
0807 INVESTIMENTO DAS EMPRESAS ESTATAIS EM INFRA-ESTRUTURA DE APOIO

QUADRO SINTESE POR FONTES E GRUPOS DE DESPESA 4.117.787
495 RECURSOS DO ORCAMENTO DE INVESTIMENTO

TOTAL 4.117.787

ORGAO : 25000 - MINISTERIO DA FAZENDA
UNIDADE : 25220 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL

ANEXO II CREDITO EXTRAORDINARIO
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1.00

FUNC.	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	M O D	I U	F T E	VALOR
-------	--------------	---------------------------------	-------	-------	-------	-----	-------	-------

0807 INVESTIMENTO DAS EMPRESAS ESTATAIS EM INFRA-ESTRUTURA DE APOIO 4.117.787

		ATIVIDADES					
23 694	0807 4102	MANUTENCAO E ADEQUACAO DE BENS					4.117.787

23	694	0507	4102	0073	MOVEIS, VEICULOS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS						4.117.787
					MANUTENCAO E ADEQUACAO DE BENS						
					MOVEIS, VEICULOS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS NACIONAL						
					SEM MOVEL MANTIDO...						4.117.787
TOTAL - INVESTIMENTO											4.117.787

ORGAO : 32000 - MINISTERIO DE MINAS E ENERGIA

ANEXO II CREDITO EXTRAORDINARIO
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1.00

TOTAL DO ORGAO : R\$ 1.792.206.398

QUADRO SINTESE POR FUNCOES

22	INDUSTRIA	1.250.000
23	COMERCIO E SERVICOS	389.310.888
25	ENERGIA	1.258.242.450
26	TRANSPORTE	143.403.060

QUADRO SINTESE POR SUBFUNCOES

662	PRODUCAO INDUSTRIAL	204.470.840
692	COMERCIALIZACAO	125.184.688
694	SERVICOS FINANCEIROS	273.386.200
752	ENERGIA ELETRICA	72.159.000
753	PETROLEO	925.866.155
784	TRANSPORTE HIDROVIARIO	143.314.060
785	TRANSPORTES ESPECIAIS	47.825.455

QUADRO SINTESE POR PROGRAMAS

0282	ATUACAO INTERNACIONAL NA AREA DE PETROLEO	304.850.551
0283	DISTRIBUICAO DE DERIVADOS, GAS NATURAL E ALCOOL	90.124.172
0285	MATERIAS-PRIMAS E PRODUTOS BASICOS DA INDUSTRIA PETROQUIMICA	17.763.200
0286	OFERTA DE PETROLEO E GAS NATURAL	865.764.804
0288	REFINO DE PETROLEO	189.457.640
0289	TRANSPORTE DUTOVIARIO DE PETROLEO, DERIVADOS E GAS NATURAL	47.825.455
0290	TRANSPORTE MARITIMO DE PETROLEO E DERIVADOS	142.400.000
0291	ENERGIA NO EIXO ARCO NORTE	2.385.000
0295	ENERGIA NO EIXO SUL	54.000.000
0297	ENERGIA NO EIXO MADEIRA-AMAZONAS	15.774.000
0807	INVESTIMENTO DAS EMPRESAS ESTATAIS EM INFRA-ESTRUTURA DE APOIO	65.861.576

QUADRO SINTESE POR UNIDADES ORCAMENTARIAS

32223	CENTRAIS ELETRICAS BRASILEIRAS S.A.	54.000.000
32224	CENTRAIS ELETRICAS DO NORTE DO BRASIL S.A.	6.663.000
32230	PETROLEO BRASILEIRO S.A.	1.156.262.099
32232	BRASPETRO OIL SERVICES COMPANY	29.821.351
32239	PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A.	115.924.688
32240	PETROBRAS GAS S.A.	1.250.000
32273	MANAUS ENERGIA S.A.	11.496.000
32274	PETROBRAS TRANSPORTE S.A.	143.403.060
32278	PETROBRAS INTERNATIONAL FINANCE COMPANY	273.386.200

QUADRO SINTESE POR FONTES E GRUPOS DE DESPESA

495	RECURSOS DO ORCAMENTO DE INVESTIMENTO	1.792.206.398
TOTAL		1.792.206.398

QUADRO SINTESE POR RECEITA

6.0.0.0.00.00	RECURSOS DE CAPITAL - ORCAMENTO DE INVESTIMENTO	1.644.074.110
6.1.0.0.00.00	RECURSOS PROPRIOS	39.951.400
6.1.1.0.00.00	GERACAO PROPRIA	39.951.400
6.2.0.0.00.00	RECURSOS PARA AUMENTO DO PATRIMONIO LIQUIDO	143.403.060
6.2.2.0.00.00	CONTROLADORA	143.403.060
6.3.0.0.00.00	OPERACOES DE CREDITO DE LONGO PRAZO	1.429.648.299
6.3.1.0.00.00	INTERNAS	273.386.200
6.3.2.0.00.00	EXTERNAS	1.156.262.099
6.9.0.0.00.00	OUTROS RECURSOS DE LONGO PRAZO	31.071.351
6.9.2.0.00.00	CONTROLADORA	31.071.351
TOTAL DA RECEITA ... 1.644.074.110 RECEITAS CORRENTES ... 39.951.400 RECEITAS DE CAPITAL ... 1.604.122.710		

ORGAO : 32000 - MINISTERIO DE MINAS E ENERGIA
UNIDADE : 32223 - CENTRAIS ELETRICAS BRASILEIRAS S.A.

ANEXO II CREDITO EXTRAORDINARIO
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1.00

TOTAL DA UNIDADE : R\$ 54.000.000

QUADRO SINTESE POR FUNCOES

25	ENERGIA	54.000.000
----	---------	------------

QUADRO SINTESE POR SUBFUNCOES

752	ENERGIA ELETRICA	54.000.000
-----	------------------	------------

QUADRO SINTESE POR PROGRAMAS

0295	ENERGIA NO EIXO SUL	54.000.000
------	---------------------	------------

QUADRO SINTESE POR FONTES E GRUPOS DE DESPESA

495 RECURSOS DO ORCAMENTO DE INVESTIMENTO	54.000.000
TOTAL	54.000.000

ORGAO : 32000 - MINISTERIO DE MINAS E ENERGIA
UNIDADE : 32223 - CENTRAIS ELETRICAS BRASILEIRAS S.A.

ANEXO II CREDITO EXTRAORDINARIO
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1.00

FUNC.	PROGRAMATICA	PROGRAMA/Acao.SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	M O D	I U	F T E	VALOR
0295 ENERGIA NO EIXO SUL								54.000.000
PROJETOS								
25 752	0295 5115	INTERLIGACAO DOS SISTEMAS ELETRICOS BRASILEIRO E URUGUAIO ATRAVES DA CONVERSORA DE RIVERA (AQUISICAO DE 12 KM DE LINHA DE TRANSMISSAO E CONSTRUCAO DE ENTRADA DA SUBESTACAO)						54.000.000
25 752	0295 5115 0043	INTERLIGACAO DOS SISTEMAS ELETRICOS BRASILEIRO E URUGUAIO ATRAVES DA CONVERSORA DE RIVERA (AQUISICAO DE 12 KM DE LINHA DE TRANSMISSAO E CONSTRUCAO DE ENTRADA DA SUBESTACAO) - NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL						54.000.000
		SISTEMA IMPLANTADO (% DE EXECUCAO FISICA)	I	4 - INV	90	0	495	54.000.000
TOTAL - INVESTIMENTO								54.000.000

ORGAO : 32000 - MINISTERIO DE MINAS E ENERGIA
UNIDADE : 32224 - CENTRAIS ELETRICAS DO NORTE DO BRASIL S.A.

ANEXO II CREDITO EXTRAORDINARIO
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1.00

TOTAL DA UNIDADE : R\$ 6.663.000

QUADRO SINTESE POR FUNCOES		
25 ENERGIA		6.663.000
QUADRO SINTESE POR SUBFUNCOES		
752 ENERGIA ELETRICA		6.663.000
QUADRO SINTESE POR PROGRAMAS		
0291 ENERGIA NO EIXO ARCO NORTE		2.385.000
0297 ENERGIA NO EIXO MADEIRA-AMAZONAS		4.278.000
QUADRO SINTESE POR FONTES E GRUPOS DE DESPESA		
495 RECURSOS DO ORCAMENTO DE INVESTIMENTO		6.663.000
TOTAL		6.663.000

ORGAO : 32000 - MINISTERIO DE MINAS E ENERGIA
UNIDADE : 32224 - CENTRAIS ELETRICAS DO NORTE DO BRASIL S.A.

ANEXO II CREDITO EXTRAORDINARIO
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1.00

FUNC.	PROGRAMATICA	PROGRAMA/Acao.SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	M O D	I U	F T E	VALOR
0291 ENERGIA NO EIXO ARCO NORTE								2.385.000
PROJETOS								
25 752	0291 3239	IMPLANTACAO DA USINA TERMELETRICA						2.385.000

25 752	0291 3239 0001	NO AMAPA DE 50 MW IMPLANTACAO DA USINA TERMELETRICA NO AMAPA DE 50 MW - NO ESTADO DO AMAPA							2.385.000
									2.385.000
0297 ENERGIA NO EIXO MADEIRA-AMAZONAS									4.278.000
PROJETOS									
25 752	0297 3238	IMPLANTACAO DA USINA TERMELETRICA TERMONORTE I EM RONDONIA DE 64 MW							3.300.000
25 752	0297 3238 0001	IMPLANTACAO DA USINA TERMELETRICA TERMONORTE I EM RONDONIA DE 64 MW - NO ESTADO DE RONDONIA USINA IMPLANTADA (%) 1	1	4 - INV	90	0	495		3.300.000
25 752	0297 3241	IMPLANTACAO DE USINA TERMELETRICA NO ACRE DE 73 MW							978.000
25 752	0297 3241 0001	IMPLANTACAO DE USINA TERMELETRICA NO ACRE DE 73 MW - NO ESTADO DO ACRE USINA IMPLANTADA (%) 1	1	4 - INV	90	0	495		978.000
TOTAL - INVESTIMENTO									6.663.000

ORGAO : 32000 - MINISTERIO DE MINAS E ENERGIA
UNIDADE : 32230 - PETROLEO BRASILEIRO S.A.

ANEXO II		CREDITO EXTRAORDINARIO	
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)		RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1.00	
TOTAL DA UNIDADE : R\$ 1.156.262.099			
QUADRO SINTESE POR FUNCOES			
25 ENERGIA			1.156.262.099
QUADRO SINTESE POR SUBFUNCOES			
662 PRODUCAO INDUSTRIAL			203.220.840
692 COMERCIALIZACAO			9.260.000
753 PETROLEO			896.044.804
785 TRANSPORTES ESPECIAIS			47.736.455
QUADRO SINTESE POR PROGRAMAS			
0283 DISTRIBUICAO DE DERIVADOS, GAS NATURAL E ALCOOL			9.260.000
0285 MATERIAS-PRIMAS E PRODUTOS BASICOS DA INDUSTRIA PETROQUIMICA			13.763.200
0286 OFERTA DE PETROLEO E GAS NATURAL			865.764.804
0288 REFINO DE PETROLEO			189.457.640
0289 TRANSPORTE DUTOVIARIO DE PETROLEO, DERIVADOS E GAS NATURAL			47.736.455
0807 INVESTIMENTO DAS EMPRESAS ESTATAIS EM INFRA-ESTRUTURA DE APOIO			30.280.000
QUADRO SINTESE POR FONTES E GRUPOS DE DESPESA			
495 RECURSOS DO ORCAMENTO DE INVESTIMENTO			1.156.262.099
TOTAL		1.156.262.099	
QUADRO SINTESE POR RECEITA			
6.0.0.0.00.00 RECURSOS DE CAPITAL - ORCAMENTO DE INVESTIMENTO			1.156.262.099
6.3.0.0.00.00 OPERACOES DE CREDITO DE LONGO PRAZO			1.156.262.099
6.3.2.0.00.00 EXTERNAS			1.156.262.099
TOTAL DA RECEITA ...	1.156.262.099	RECEITAS CORRENTES ...	0
		RECEITAS DE CAPITAL ...	1.156.262.099

ORGAO : 32000 - MINISTERIO DE MINAS E ENERGIA
UNIDADE : 32230 - PETROLEO BRASILEIRO S.A.

ANEXO II		CREDITO EXTRAORDINARIO	
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)		RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1.00	
FUNC.	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO PRODUTO	VALOR
0283 DISTRIBUICAO DE DERIVADOS, GAS NATURAL E ALCOOL			9.260.000
PROJETOS			
25 692	0283 3336	IMPLANTACAO DE ESTABELECIMENTOS OPERACIONAIS - BUNKER	9.260.000
25 692	0283 3336 0001	IMPLANTACAO DE ESTABELECIMENTOS OPERACIONAIS - BUNKER - NACIONAL ESTABELECIMENTO IMPLANTADO	9.260.000
			9.260.000

		(UNIDADE) 15					
0285 MATERIAS-PRIMAS E PRODUTOS BASICOS DA INDUSTRIA PETROQUIMICA							13.763.200
		PROJETOS					
25 662	0285 1017	IMPLANTACAO DE COMPLEXO DE ACIDO ACRILICO DE 160.000 T/ANO NA REFINARIA HENRIQUE LAGE (SP)					12.000.000
25 662	0285 1017 0003	IMPLANTACAO DE COMPLEXO DE ACIDO ACRILICO DE 160.000 T/ANO NA REFINARIA HENRIQUE LAGE (SP) - NO ESTADO DE SAO PAULO					12.000.000
		UNIDADE IMPLANTADA (%) 7	I	4 - INV	90	0 495	12.000.000
25 662	0285 3329	IMPLANTACAO DE POLO GAS-QUIMICO NO RIO DE JANEIRO COM CAPACIDADE DE PRODUCAO DE 500.000 T/ANO DE ETENO					1.763.200
25 662	0285 3329 0001	IMPLANTACAO DE POLO GAS-QUIMICO NO RIO DE JANEIRO COM CAPACIDADE DE PRODUCAO DE 500.000 T/ANO DE ETENO - NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO					1.763.200
		POLO GAS-QUIMICO IMPLANTADO (%) 38	I	4 - INV	90	0 495	1.763.200
0286 OFERTA DE PETROLEO E GAS NATURAL							865.764.804
		PROJETOS					
25 753	0286 1119	DESENVOLVIMENTO DA PRODUCAO DE OLEO E GAS NATURAL NO CAMPO PETROLIFERO DE RONCADOR (RJ) (ACRESCIMO DE 126.000 BOE/DIA)					198.953.700
25 753	0286 1119 0001	DESENVOLVIMENTO DA PRODUCAO DE OLEO E GAS NATURAL NO CAMPO PETROLIFERO DE RONCADOR (RJ) (ACRESCIMO DE 126.000 BOE/DIA) - NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO					198.953.700
		SISTEMA DE PRODUCAO IMPLANTADO (%) 6	I	4 - INV	90	0 495	198.953.700
25 753	0286 3312	DESENVOLVIMENTO DA PRODUCAO DE OLEO E GAS NATURAL NO CAMPO PETROLIFERO DE MARLIM (RJ) (ACRESCIMO DE 128.000 BOE/DIA)					366.420.000
25 753	0286 3312 0001	DESENVOLVIMENTO DA PRODUCAO DE OLEO E GAS NATURAL NO CAMPO PETROLIFERO DE MARLIM (RJ) (ACRESCIMO DE 128.000 BOE/DIA) - NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO					366.420.000
		SISTEMA DE PRODUCAO IMPLANTADO (%) 1	I	4 - INV	90	0 495	366.420.000
25 753	0286 3319	DESENVOLVIMENTO DA PRODUCAO DE OLEO E GAS NATURAL NA REGIAO SUDESTE (ACRESCIMO DE 156.312 BOE/DIA)					300.391.104
25 753	0286 3319 0001	DESENVOLVIMENTO DA PRODUCAO DE OLEO E GAS NATURAL NA REGIAO SUDESTE (ACRESCIMO DE 156.312 BOE/DIA) - NA REGIAO SUDESTE					300.391.104
		SISTEMA DE PRODUCAO IMPLANTADO (%) 2	I	4 - INV	90	0 495	300.391.104
0288 REFINO DE PETROLEO							189.457.640
		PROJETOS					
25 662	0288 1121	AMPLIACAO DA CAPACIDADE DA UNIDADE DE CRAQUEAMENTO CATALITICO DA REFINARIA PRESIDENTE GETULIO VARGAS (PR)					12.000.000
25 662	0288 1121 0001	AMPLIACAO DA CAPACIDADE DA UNIDADE DE CRAQUEAMENTO CATALITICO DA REFINARIA PRESIDENTE GETULIO VARGAS (PR) - NO ESTADO DO PARANA					12.000.000
		UNIDADE AMPLIADA (%) 19	I	4 - INV	90	0 495	12.000.000
25 662	0288 1153	AMPLIACAO DA CAPACIDADE DA UNIDADE DE CRAQUEAMENTO DA REFINARIA HENRIQUE LAGE (SP)					1.247.000
25 662	0288 1153 0003	AMPLIACAO DA CAPACIDADE DA UNIDADE DE CRAQUEAMENTO DA REFINARIA HENRIQUE LAGE (SP) - NO ESTADO DE SAO PAULO					1.247.000
		UNIDADE AMPLIADA (%) 18	I	4 - INV	90	0 495	1.247.000

		000 M ³ /DIA - NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL UNIDADE IMPLANTADA (%) 16	1	4 - INV	90	0	495	1.000.000
25 662	0288 3711	IMPLANTACAO DE UNIDADE DE HIDROTRATAMENTO DE CORRENTES INSTAVEIS NA REFINARIA PRESIDENTE GETULIO VARGAS (PR) COM CAPACIDADE DE 5.000 M³/DIA						19.999.000
25 662	0288 3711 0001	IMPLANTACAO DE UNIDADE DE HIDROTRATAMENTO DE CORRENTES INSTAVEIS NA REFINARIA PRESIDENTE GETULIO VARGAS (PR) COM CAPACIDADE DE 5.000 M ³ /DIA - NO ESTADO DO PARANA UNIDADE IMPLANTADA (%) 7	1	4 - INV	90	0	495	19.999.000
25 662	0288 3712	MODERNIZACAO DAS UNIDADES 1, 2 E 4 DE DESTILACAO ATMOSFERICA NA REFINARIA LANDULPHO ALVES (BA)						29.127.630
25 662	0288 3712 0001	MODERNIZACAO DAS UNIDADES 1, 2 E 4 DE DESTILACAO ATMOSFERICA NA REFINARIA LANDULPHO ALVES (BA) - NO ESTADO DA BAHIA UNIDADE MODERNIZADA (%) 95	1	4 - INV	90	0	495	29.127.630
25 662	0288 7929	IMPLANTACAO DE SISTEMA DE AUTOMACAO INDUSTRIAL						13.814.000
25 662	0288 7929 0001	IMPLANTACAO DE SISTEMA DE AUTOMACAO INDUSTRIAL - NACIONAL SISTEMA IMPLANTADO (UNIDADE)	1	4 - INV	90	0	495	13.814.000
25 662	0288 7995	AMPLIACAO DA CAPACIDADE DE GERACAO DE ENERGIA ELETTRICA EM 16,3 MW NA REFINARIA DE PAULINIA (SP)						3.950.000
25 662	0288 7995 0001	AMPLIACAO DA CAPACIDADE DE GERACAO DE ENERGIA ELETTRICA EM 16,3 MW NA REFINARIA DE PAULINIA (SP) - NO ESTADO DE SAO PAULO CAPACIDADE AMPLIADA (%) 19	1	4 - INV	90	0	495	3.950.000
25 662	0288 7997	MODERNIZACAO DE UNIDADE DE DESTILACAO ATMOSFERICA U-200A DA REFINARIA DE PAULINIA (SP)						1.500.000
25 662	0288 7997 0001	MODERNIZACAO DE UNIDADE DE DESTILACAO ATMOSFERICA U-200A DA REFINARIA DE PAULINIA (SP) - NO ESTADO DE SAO PAULO UNIDADE MODERNIZADA (%) 2	1	4 - INV	90	0	495	1.500.000

0289 TRANSPORTE DUTOVIARIO DE PETROLEO, DERIVADOS E GAS NATURAL

47.736.455

		PROJETOS						
25 785	0289 1027	IMPLANTACAO DE OLEODUTO REFINARIA DUQUE DE CAXIAS - ILHA D'AGUA (RJ) DE 15 KM						26.081.000
25 785	0289 1027 0001	IMPLANTACAO DE OLEODUTO REFINARIA DUQUE DE CAXIAS - ILHA D'AGUA (RJ) DE 15 KM - NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO OLEODUTO IMPLANTADO (%) 72	1	4 - INV	90	0	495	26.081.000
25 785	0289 1029	IMPLANTACAO DE COLETOR DE CONDENSADO DE GAS NATURAL DE 1.500 M³ EM CABIUNAS (RJ)						100.000
25 785	0289 1029 0001	IMPLANTACAO DE COLETOR DE CONDENSADO DE GAS NATURAL DE 1.500 M ³ EM CABIUNAS (RJ) - NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO COLETOR IMPLANTADO (%) 1	1	4 - INV	90	0	495	100.000
25 785	0289 1031	IMPLANTACAO DE UNIDADE DE PROCESSAMENTO DE CONDENSADO DE GAS NATURAL DE 1.000 M³/DIA EM CABIUNAS (RJ)						100.000
25 785	0289 1031 0001	IMPLANTACAO DE UNIDADE DE PROCESSAMENTO DE CONDENSADO DE GAS NATURAL DE 1.000 M ³ /DIA EM CABIUNAS (RJ) - NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO UNIDADE IMPLANTADA (%) 1	1	4 - INV	90	0	495	100.000
25 785	0289 1105	ESTUDO PARA IMPLANTACAO DO POLIDUTO GOIANIA (GO) - CUIABA (MT) DE 825 KM						100.000
25 785	0289 1105 0001	ESTUDO PARA IMPLANTACAO DO POLIDUTO GOIANIA (GO) - CUIABA (MT) DE 825 KM - NA REGIAO CENTRO-OESTE ESTUDO REALIZADO (UNIDADE) 1	1	4 - INV	90	0	495	100.000
25 785	0289 1109	ESTUDO PARA IMPLANTACAO DE POLIDUTO REPAR - LONDRINA (PR) DE 395 KM						100.000
25 785	0289 1109 0001	ESTUDO PARA IMPLANTACAO DE						100.000

		POLIDUTO REPAR - LONDRINA (PR) DE 395 KM - NO ESTADO DO PARANA ESTUDO REALIZADO (UNIDADE) 1	1	4 - INV	90	0	495	100.000
25 785	0289 1111	IMPLANTACAO DE FURADO PAULINIA (SP) - CAMPO GRANDE (MS) - CUIABA (MT) DE 1.690 KM						100.000
25 785	0289 1111 0001	IMPLANTACAO DE POLIDUTO PAULINIA (SP) - CAMPO GRANDE (MS) - CUIABA (MT) DE 1.690 KM - NACIONAL POLIDUTO IMPLANTADO (%) 1	1	4 - INV	90	0	495	100.000
25 785	0289 1113	ESTUDO PARA IMPLANTACAO DA BASE DE SAO GONCALO (RJ)						100.000
25 785	0289 1113 0001	ESTUDO PARA IMPLANTACAO DA BASE DE SAO GONCALO (RJ) - NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO ESTUDO REALIZADO (UNIDADE) 1	1	4 - INV	90	0	495	100.000
25 785	0289 1115	IMPLANTACAO DO GASODUTO CABIUNAS (RJ) - TUBARAO (ES) DE 300 KM						377.000
25 785	0289 1115 0001	IMPLANTACAO DO GASODUTO CABIUNAS (RJ) - TUBARAO (ES) DE 300 KM - NA REGIAO SUDESTE GASODUTO IMPLANTADO (%) 8	1	4 - INV	90	0	495	377.000
25 785	0289 1125	IMPLANTACAO DE GASODUTO LAGOA PARDA - VITORIA (ES) DE 41 KM						9.320.455
25 785	0289 1125 0001	IMPLANTACAO DE GASODUTO LAGOA PARDA - VITORIA (ES) DE 41 KM - NO ESTADO DO ESPIRITO SANTO GASODUTO IMPLANTADO (%) 74	1	4 - INV	90	0	495	9.320.455
25 785	0289 1129	IMPLANTACAO DE GASODUTO URUCU (AM) - PORTO VELHO (RO) DE 500 KM						2.500.000
25 785	0289 1129 0001	IMPLANTACAO DE GASODUTO URUCU (AM) - PORTO VELHO (RO) DE 500 KM - NA REGIAO NORTE GASODUTO IMPLANTADO (%) 25	1	4 - INV	90	0	495	2.500.000
25 785	0289 1131	IMPLANTACAO DO GASODUTO COARI - MANAUS (AM) DE 420 KM						2.500.000
25 785	0289 1131 0001	IMPLANTACAO DO GASODUTO COARI - MANAUS (AM) DE 420 KM - NO ESTADO DO AMAZONAS GASODUTO IMPLANTADO (%) 1	1	4 - INV	90	0	495	2.500.000
25 785	0289 1219	IMPLANTACAO DE ETANODUTO CABIUNAS - REDUC (RJ) DE 183 KM						458.000
25 785	0289 1219 0001	IMPLANTACAO DE ETANODUTO CABIUNAS - REDUC (RJ) DE 183 KM - NA REGIAO SUDESTE ETANODUTO IMPLANTADO (%) 8	1	4 - INV	90	0	495	458.000
25 785	0289 3224	ESTUDO PARA IMPLANTACAO DO GASODUTO ARACATI - IGLATU (CE) DE 216 KM						100.000
25 785	0289 3224 0001	ESTUDO PARA IMPLANTACAO DO GASODUTO ARACATI - IGLATU (CE) DE 216 KM - NO ESTADO DO CEARA ESTUDO REALIZADO (UNIDADE) 1	1	4 - INV	90	0	495	100.000
25 785	0289 3353	IMPLANTACAO DE TERMINAL EM PECEM (CE)						4.500.000
25 785	0289 3353 0001	IMPLANTACAO DE TERMINAL EM PECEM (CE) - NO ESTADO DO CEARA TERMINAL IMPLANTADO (%) 49	1	4 - INV	90	0	495	4.500.000
25 785	0289 3432	IMPLANTACAO DE TERMINAL DE GNL DE 160.000 M³ EM SUAPE (PE) E SISTEMAS COMPLEMENTARES						100.000
25 785	0289 3432 0001	IMPLANTACAO DE TERMINAL DE GNL DE 160.000 M³ EM SUAPE (PE) E SISTEMAS COMPLEMENTARES - NO ESTADO DE PERNAMBUCO SISTEMA IMPLANTADO (%) 1	1	4 - INV	90	0	495	100.000
25 785	0289 3434	AMPLIACAO DA CAPACIDADE DO GASODUTO RIO (RJ) - SAO PAULO (SP) DE 2,5 PARA 4 MILHOES DE M³/DIA						100.000
25 785	0289 3434 0001	AMPLIACAO DA CAPACIDADE DO GASODUTO RIO (RJ) - SAO PAULO (SP) DE 2,5 PARA 4 MILHOES DE M³/DIA - NA REGIAO SUDESTE CAPACIDADE AMPLIADA (%) 2	1	4 - INV	90	0	495	100.000
25 785	0289 3435	ESTUDO PARA IMPLANTACAO DE GASODUTO CABIUNAS - CANTAGALO (RJ) DE 95 KM						100.000
25 785	0289 3435 0001	ESTUDO PARA IMPLANTACAO DE GASODUTO CABIUNAS - CANTAGALO (RJ) DE 95 KM - NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO ESTUDO REALIZADO (UNIDADE) 1	1	4 - INV	90	0	495	100.000
25 785	0289 3441	IMPLANTACAO DE OLEODUTO BARRA DO FURADO (RJ) - CAMPOS ELISIOS (RJ) - REVAP						400.000

25 785	0289 3441 0001	(SP) DE 480 KM IMPLANTACAO DE OLEODUTO BARRIS/DIA - FURADO (RJ) - CAMPOS ELISIOS (RJ) - REVAP (SP) DE 480 KM - NA REGIAO SUDESUL OLEODUTO IMPLANTADO (%) 1	4	INV	90	0	495	400.000
25 785	0289 3443	IMPLANTACAO DE OLEODUTO ARAUCARIA - PARANAGUA (PR) DE 95 KM						100.000
25 785	0289 3443 0001	IMPLANTACAO DE OLEODUTO ARAUCARIA - PARANAGUA (PR) DE 95 KM - NO ESTADO DO PARANA OLEODUTO IMPLANTADO (%) 1	1	4 - INV	90	0	495	100.000
25 785	0289 7993	IMPLANTACAO DE UNIDADE PARA TRATAMENTO DE OLEO DE 300.000 BARRIS/DIA NO TERMINAL DA BAI DA ILHA GRANDE (RJ)						500.000
25 785	0289 7993 0001	IMPLANTACAO DE UNIDADE PARA TRATAMENTO DE OLEO DE 300.000 BARRIS/DIA NO TERMINAL DA BAI DA ILHA GRANDE (RJ) - NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO UNIDADE IMPLANTADA (%) 1	1	4 - INV	90	0	495	500.000
0807 INVESTIMENTO DAS EMPRESAS ESTATAIS EM INFRA- ESTRUTURA DE APOIO								30.280.000
		PROJETOS						
25 753	0807 1171	IMPLANTACAO DO COMERCIO ELETRONICO NA PETROBRAS						30.280.000
25 753	0807 1171 0001	IMPLANTACAO DO COMERCIO ELETRONICO NA PETROBRAS - NACIONAL SISTEMA IMPLANTADO (%) 50	1	4 - INV	90	0	495	30.280.000
TOTAL - INVESTIMENTO								1.156.262.099

ORGAO : 32000 - MINISTERIO DE MINAS E ENERGIA
UNIDADE : 32232 - BRASPETRO OIL SERVICES COMPANY

ANEXO II		CREDITO EXTRAORDINARIO	
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)		RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00	
TOTAL DA UNIDADE : R\$ 29.821.351			
QUADRO SINTESE POR FUNCOES			
25 ENERGIA			29.821.351
QUADRO SINTESE POR SUBFUNCOES			
753 PETROLEO			29.821.351
QUADRO SINTESE POR PROGRAMAS			
0282 ATUACAO INTERNACIONAL NA AREA DE PETROLEO			29.821.351
QUADRO SINTESE POR FONTES E GRUPOS DE DESPESA			
495 RECURSOS DO ORCAMENTO DE INVESTIMENTO			29.821.351
TOTAL			29.821.351
QUADRO SINTESE POR RECEITA			
6.0.0.0.00.00 RECURSOS DE CAPITAL - ORCAMENTO DE INVESTIMENTO			29.821.351
6.9.0.0.00.00 OUTROS RECURSOS DE LONGO PRAZO			29.821.351
6.9.2.0.00.00 CONTROLADORA			29.821.351
TOTAL DA RECEITA ...	29.821.351	RECEITAS CORRENTES ...	0
		RECEITAS DE CAPITAL ...	29.821.351

ORGAO : 32000 - MINISTERIO DE MINAS E ENERGIA
UNIDADE : 32232 - BRASPETRO OIL SERVICES COMPANY

ANEXO II		CREDITO EXTRAORDINARIO	
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)		RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00	
FUNC.	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	VALOR
		0282 ATUACAO INTERNACIONAL NA AREA DE PETROLEO	29.821.351
		PROJETOS	
25 753	0282 1035	IMPLANTACAO DE UNIDADES LUBRAX	21.470.445

25 753	0282 1035 0001	CENTER NO EXTERIOR IMPLANTACAO DE UNIDADE CENTER NO EXTERIOR - NO UNIDADE IMPLANTADA								21.470.445
25 753	0282 1037	IMPLANTACAO DE REDE DE DISTRIBUICAO DE LUBRIFICANTES NO EXTERIOR								8.350.906
25 753	0282 1037 0001	IMPLANTACAO DE REDE DE DISTRIBUICAO DE LUBRIFICANTES NO EXTERIOR - NO EXTERIOR POSTO IMPLANTADO (UNIDADE) 35								8.350.906
TOTAL - INVESTIMENTO										29.821.351

ORGAO : 32000 - MINISTERIO DE MINAS E ENERGIA
UNIDADE : 32239 - PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A.

ANEXO II		CREDITO EXTRAORDINARIO	
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)		RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1.00	
TOTAL DA UNIDADE : R\$ 115.924.688			
QUADRO SINTESE POR FUNCOES			
23 COMERCIO E SERVICOS			115.924.688
QUADRO SINTESE POR SUBFUNCIONES			
692 COMERCIALIZACAO			115.924.688
QUADRO SINTESE POR PROGRAMAS			
0282 ATUACAO INTERNACIONAL NA AREA DE PETROLEO			1.643.000
0283 DISTRIBUICAO DE DERIVADOS, GAS NATURAL E ALCOOL			80.864.172
0807 INVESTIMENTO DAS EMPRESAS ESTATAIS EM INFRA-ESTRUTURA DE APOIO			33.417.516
QUADRO SINTESE POR FONTES E GRUPOS DE DESPESA			
495 RECURSOS DO ORCAMENTO DE INVESTIMENTO			115.924.688
TOTAL		115.924.688	
QUADRO SINTESE POR RECEITA			
6.0.0.0.00.00 RECURSOS DE CAPITAL - ORCAMENTO DE INVESTIMENTO			39.951.400
6.1.0.0.00.00 RECURSOS PROPRIOS			39.951.400
6.1.1.0.00.00 GERACAO PROPRIA			39.951.400
TOTAL DA RECEITA ...	39.951.400	RECEITAS CORRENTES ...	39.951.400
		RECEITAS DE CAPITAL ...	0

ORGAO : 32000 - MINISTERIO DE MINAS E ENERGIA
UNIDADE : 32239 - PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A.

ANEXO II **CREDITO EXTRAORDINARIO**
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) **RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1. 00**

FUNC.	PROGRAMATICA	PROGRAMA ACAA.SUBTITULO.PRODUTO	E S F	G N D	M O D	I U	F T E	VALOR
0282 ATUACAO INTERNACIONAL NA AREA DE PETROLEO								1.643.000
		PROJETOS						
23 692	0282 5484	IMPLANTACAO DE ESTABELECIMENTOS OPERACIONAIS - BR AVIATION NO EXTERIOR						1.643.000
23 692	0282 5484 0001	IMPLANTACAO DE ESTABELECIMENTOS OPERACIONAIS - BR AVIATION NO EXTERIOR - NO EXTERIOR ESTABELECIMENTO IMPLANTADO (UNIDADE)	1	4 - INV	90	0	495	1.643.000
0283 DISTRIBUICAO DE DERIVADOS, GAS NATURAL E ALCOOL								80.864.172
		ATIVIDADES						
23 692	0283 4111	MANUTENCAO DA INFRA-ESTRUTURA DE DISTRIBUICAO DE DERIVADOS DE PETROLEO						1.547.000
23 692	0283 4111 0001	MANUTENCAO DA INFRA-ESTRUTURA DE DISTRIBUICAO DE DERIVADOS DE PETROLEO - NACIONAL INFRA-ESTRUTURA MANTIDA (UNIDADE)	1	4 - INV	90	0	495	1.547.000

		PROJETOS					
23 692	0283 1165	IMPLANTACAO DE INFRA-ESTRUTURA DE COMERCIALIZACAO DE GLP					341.000
23 692	0283 1165 0001	IMPLANTACAO DE INFRA-ESTRUTURA DE COMERCIALIZACAO DE GLP - NACIONAL					341.000
		INFRA-ESTRUTURA IMPLANTADA (%)	1	4 - INV	90	0	495
23 692	0283 1175	DESENVOLVIMENTO DE NOVOS PRODUTOS					3.459.000
23 692	0283 1175 0001	DESENVOLVIMENTO DE NOVOS PRODUTOS - NACIONAL					3.459.000
		PRODUTO DESENVOLVIDO (UNIDADE) 1	1	4 - INV	90	0	495
23 692	0283 3346	AMPLIACAO DAS UNIDADES DE FABRICACAO DE ASFALTO, LUBRIFICANTES, PARAFINAS E ISOLANTES					229.000
23 692	0283 3346 0001	AMPLIACAO DAS UNIDADES DE FABRICACAO DE ASFALTO, LUBRIFICANTES, PARAFINAS E ISOLANTES - NACIONAL					229.000
		UNIDADE AMPLIADA (UNIDADE)	1	4 - INV	90	0	495
23 692	0283 3348	AMPLIACAO DA REDE DE POSTOS DE DISTRIBUICAO DE DERIVADOS E GAS NATURAL					73.873.200
23 692	0283 3348 0001	AMPLIACAO DA REDE DE POSTOS DE DISTRIBUICAO DE DERIVADOS E GAS NATURAL - NACIONAL					73.873.200
		POSTO INSTALADO (UNIDADE) 20	1	4 - INV	90	0	495
23 692	0283 3349	MODERNIZACAO DE ESTABELECIMENTOS OPERACIONAIS					1.414.972
23 692	0283 3349 0001	MODERNIZACAO DE ESTABELECIMENTOS OPERACIONAIS - NACIONAL					1.414.972
		ESTABELECIMENTO MODERNIZADO (UNIDADE)	1	4 - INV	90	0	495
0807 INVESTIMENTO DAS EMPRESAS ESTATAIS EM INFRA-ESTRUTURA DE APOIO							33.417.516
		ATIVIDADES					
23 692	0807 4101	MANUTENCAO DE BENS IMOVEIS					2.187.020
23 692	0807 4101 0099	MANUTENCAO DE BENS IMOVEIS - NACIONAL					2.187.020
		IMOVEL MANTIDO (%)	1	4 - INV	90	0	495
23 692	0807 4102	MANUTENCAO E ADEQUACAO DE BENS MOVEIS, VEICULOS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS					31.230.496
23 692	0807 4102 0101	MANUTENCAO E ADEQUACAO DE BENS MOVEIS, VEICULOS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS - NACIONAL					31.230.496
		BEM IMOVEL MANTIDO (%)	1	4 - INV	90	0	495
TOTAL - INVESTIMENTO							115.924.688

ORGAO : 32000 - MINISTERIO DE MINAS E ENERGIA
UNIDADE : 32240 - PETROBRAS GAS S.A.

ANEXO II
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

CREDITO EXTRAORDINARIO
RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1.00

TOTAL DA UNIDADE : R\$ 1.250.000

QUADRO SINTESE POR FUNCOES
22 INDUSTRIA

1.250.000

QUADRO SINTESE POR SUBFUNCOES
662 PRODUCAO INDUSTRIAL

1.250.000

QUADRO SINTESE POR PROGRAMAS
0807 INVESTIMENTO DAS EMPRESAS ESTATAIS EM INFRA-ESTRUTURA DE APOIO

1.250.000

QUADRO SINTESE POR FONTES E GRUPOS DE DESPESA
495 RECURSOS DO ORCAMENTO DE INVESTIMENTO

1.250.000

TOTAL

1.250.000

QUADRO SINTESE POR RECEITAS

6.0.0.00.00 RECURSOS DE CAPITAL - ORCAMENTO DE INVESTIMENTO

1.250.000

6.9.0.00.00 OUTROS RECURSOS DE LONGO PRAZO

1.250.000

6.9.2.00.00 CONTROLADORA

1.250.000

TOTAL DA RECEITA ... 1.250.000 RECEITAS CORRENTES ... 0 RECEITAS DE CAPITAL ...

1.250.000

ORGAO : 32000 - MINISTERIO DE MINAS E ENERGIA

UNIDADE : 32240 - PETROBRAS GAS S.A.

ANEXO II CREDITO EXTRAORDINARIO
 PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1.00

FUNC.	PROGRAMATICA	PROGRAMA/CAO SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	M O D	I U	F T E	VALOR
0807 INVESTIMENTO DAS EMPRESAS ESTATAIS EM INFRA-ESTRUTURA DE APOIO								1.250.000
ATIVIDADES								
22 662	0807 4101	MANUTENCAO DE BENS IMOVEIS						36.000
22 662	0807 4101 0101	MANUTENCAO DE BENS IMOVEIS - NACIONAL						36.000
		IMOVEL MANTIDO (R\$) 100	1	4 - INV	90	0	495	36.000
22 662	0807 4102	MANUTENCAO E ADEQUACAO DE BENS IMOVEIS, VEICULOS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS						307.750
22 662	0807 4102 0103	MANUTENCAO E ADEQUACAO DE BENS IMOVEIS, VEICULOS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS - NACIONAL						307.750
		BEM MOVEI MANTIDO (R\$)	1	4 - INV	90	0	495	307.750
22 662	0807 4103	MANUTENCAO E ADEQUACAO DE ATIVOS DE INFORMATICA, INFORMACAO E TELEPROCESSAMENTO						906.250
22 662	0807 4103 0117	MANUTENCAO E ADEQUACAO DE ATIVOS DE INFORMATICA, INFORMACAO E TELEPROCESSAMENTO - NACIONAL						906.250
		ATIVO MANTIDO (R\$)	1	4 - INV	90	0	495	906.250
TOTAL - INVESTIMENTO								1.250.000

ORGAO : 32000 - MINISTERIO DE MINAS E ENERGIA
 UNIDADE : 32273 - MANAUS ENERGIA S.A.

ANEXO II CREDITO EXTRAORDINARIO
 PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1.00

TOTAL DA UNIDADE : R\$ 11.496.000

QUADRO SINTESE POR FUNCOES	25 ENERGIA	11.496.000
QUADRO SINTESE POR SUBFUNCOES	752 ENERGIA ELETRICA	11.496.000
QUADRO SINTESE POR PROGRAMAS	0297 ENERGIA NO EIXO MADEIRA-AMAZONAS	11.496.000
QUADRO SINTESE POR FONTES E GRUPOS DE DESPESA	495 RECURSOS DO ORCAMENTO DE INVESTIMENTO	11.496.000
TOTAL		11.496.000

ORGAO : 32000 - MINISTERIO DE MINAS E ENERGIA
 UNIDADE : 32273 - MANAUS ENERGIA S.A.

ANEXO II CREDITO EXTRAORDINARIO
 PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1.00

FUNC.	PROGRAMATICA	PROGRAMA/CAO SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	M O D	I U	F T E	VALOR
0297 ENERGIA NO EIXO MADEIRA-AMAZONAS								11.496.000
PROJETOS								
25 752	0297 3418	IMPLANTACAO DE USINA TERMELETRICA NO AMAZONAS DE 770 MW						11.496.000

26 784	0507 1059 0001	IMPLANTACAO DE SIST INFORMACAO E MELH ESTRUTURA DAS RED NACIONAL	714.060
			14.060
TOTAL - INVESTIMENTO			143.403.060

ORGAO : 32000 - MINISTERIO DE MINAS E ENERGIA
UNIDADE : 32278 - PETROBRAS INTERNATIONAL FINANCE COMPANY

ANEXO II CREDITO EXTRAORDINARIO
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1.00

TOTAL DA UNIDADE : R\$ 273.386.200

QUADRO SINTESE POR FUNCOES
23 COMERCIO E SERVICOS | 273.386.200

QUADRO SINTESE POR SUBFUNCOES
694 SERVICOS FINANCEIROS | 273.386.200

QUADRO SINTESE POR PROGRAMAS
0282 ATUACAO INTERNACIONAL NA AREA DE PETROLEO | 273.386.200

QUADRO SINTESE POR FONTES E GRUPOS DE DESPESA
495 RECURSOS DO ORCAMENTO DE INVESTIMENTO | 273.386.200

TOTAL | 273.386.200

QUADRO SINTESE POR RECEITA
6.0.0.0.00.00 RECURSOS DE CAPITAL - ORCAMENTO DE INVESTIMENTO | 273.386.200
6.3.0.0.00.00 OPERACOES DE CREDITO DE LONGO PRAZO | 273.386.200
6.3.1.0.00.00 INTERNAS | 273.386.200
TOTAL DA RECEITA ... 273.386.200 RECEITAS CORRENTES ... 0 RECEITAS DE CAPITAL ... 273.386.200

ORGAO : 32000 - MINISTERIO DE MINAS E ENERGIA
UNIDADE : 32278 - PETROBRAS INTERNATIONAL FINANCE COMPANY

ANEXO II CREDITO EXTRAORDINARIO
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1.00

FUNC.	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	M O D	I U	F T E	VALOR
		0282 ATUACAO INTERNACIONAL NA AREA DE PETROLEO						273.386.200
		PROJETOS						
23 694	0282 1057	AQUISICAO DE BENS DESTINADOS AS ATIVIDADES DE PESQUISA E LAVRA DE JAZIDAS DE PETROLEO E GAS NATURAL						273.386.200
23 694	0282 1057 0003	AQUISICAO DE BENS DESTINADOS AS ATIVIDADES DE PESQUISA E LAVRA DE JAZIDAS DE PETROLEO E GAS NATURAL - NO EXTERIOR						273.386.200
		BEM ADQUIRIDO (UNIDADE)	1	4 - INV	00	0	405	273.386.200
TOTAL - INVESTIMENTO								273.386.200

ORGAO : 39000 - MINISTERIO DOS TRANSPORTES

ANEXO II CREDITO EXTRAORDINARIO
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1.00

TOTAL DO ORGAO : R\$ 1.000.000

QUADRO SINTESE POR FUNCOES
26 TRANSPORTE | 1.000.000

QUADRO SINTESE POR SUBFUNCOES
784 TRANSPORTE HIDROVIARIO | 1.000.000

QUADRO SINTESE POR PROGRAMAS
0237 CORREDOR ARAGUAIA-TOCANTINS | 1.000.000

QUADRO SINTESE POR UNIDADES ORCAMENTARIAS
39215 COMPANHIA DO CAS DO PARA | 1.000.000

QUADRO SINTESE POR FONTES E GRUPOS DE DESPESA	
495 RECURSOS DO ORCAMENTO DE INVESTIMENTO	1.000.000
TOTAL	1.000.000

ORGAO : 39000 - MINISTERIO DOS TRANSPORTES
UNIDADE : 39215 - COMPANHIA DOCAS DO PARA

ANEXO II CREDITO EXTRAORDINARIO
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1.00

TOTAL DA UNIDADE : R\$ 1.000.000

QUADRO SINTESE POR FUNCOES	
26 TRANSPORTE	1.000.000

QUADRO SINTESE POR SUBFUNCOES	
784 TRANSPORTE HIDROVIARIO	1.000.000

QUADRO SINTESE POR PROGRAMAS	
0237 CORREDOR ARAGUAIA-TOCANTINS	1.000.000

QUADRO SINTESE POR FONTES E GRUPOS DE DESPESA	
495 RECURSOS DO ORCAMENTO DE INVESTIMENTO	1.000.000
TOTAL	1.000.000

ORGAO : 39000 - MINISTERIO DOS TRANSPORTES
UNIDADE : 39215 - COMPANHIA DOCAS DO PARA

ANEXO II CREDITO EXTRAORDINARIO
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1.00

FUNC.	PROGRAMATICA	PROGRAMA ACOA.SUBTITULO.PRODUTO	E S T	G N D	M O D	I U	F T E	VALOR
0237 CORREDOR ARAGUAIA-TOCANTINS								1.000.000
PROJETOS								
26 784	0237 3269	DRAGAGEM NO PORTO DE BELEM (PA)						1.000.000
26 784	0237 3269 0001	DRAGAGEM NO PORTO DE BELEM (PA) - NO ESTADO DO PARA						1.000.000
		DRAGAGEM REALIZADA (MIL M ³) 329000	1	4 - INV	90	0	495	1.000.000
TOTAL - INVESTIMENTO								1.000.000

ORGAO : 41000 - MINISTERIO DAS COMUNICACOES

ANEXO II CREDITO EXTRAORDINARIO
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1.00

TOTAL DO ORGAO : R\$ 47.280.724

QUADRO SINTESE POR FUNCOES	
24 COMUNICACOES	47.280.724

QUADRO SINTESE POR SUBFUNCOES	
721 COMUNICACOES POSTAIS	47.280.724

QUADRO SINTESE POR PROGRAMAS	
0256 SERVICOS POSTAIS	46.560.856
0807 INVESTIMENTO DAS EMPRESAS ESTATAIS EM INFRA-ESTRUTURA DE APOIO	719.868

QUADRO SINTESE POR UNIDADES ORCAMENTARIAS	
41201 EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS	47.280.724

QUADRO SINTESE POR FONTES E GRUPOS DE DESPESA	
495 RECURSOS DO ORCAMENTO DE INVESTIMENTO	47.280.724

TOTAL	47.280.724
--------------	-------------------

ORGAO : 41000 - MINISTERIO DAS COMUNICACOES
UNIDADE : 41201 - EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS

ANEXO II

CREDITO EXTRAORDINARIO

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)		RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1.00
TOTAL DA UNIDADE : R\$ 47.280.724		
QUADRO SINTESE POR FUNCOES		
24 COMUNICACOES		47.280.724
QUADRO SINTESE POR SUBFUNCOES		
721 COMUNICACOES POSTAIS		47.280.724
QUADRO SINTESE POR PROGRAMAS		
0256 SERVICOS POSTAIS		46.560.856
0807 INVESTIMENTO DAS EMPRESAS ESTATAIS EM INFRA-ESTRUTURA DE APOIO		719.868
QUADRO SINTESE POR FONTES E GRUPOS DE DESPESA		
495 RECURSOS DO ORCAMENTO DE INVESTIMENTO		47.280.724
TOTAL		47.280.724

ORGAO : 41000 - MINISTERIO DAS COMUNICACOES
 UNIDADE : 41201 - EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS

ANEXO II CREDITO EXTRAORDINARIO
 PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1.00

FUNC.	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO.SUBTITULO PRODUTO	E S F	G N D	M O D	I U	F T E	VALOR
0256 SERVICOS POSTAIS								46.560.856
PROJETOS								
24 721	0256 3221	AMPLIACAO DA INFRA-ESTRUTURA DE PRODUCAO E TRANSPORTE						5.187.401
24 721	0256 3221 0001	AMPLIACAO DA INFRA-ESTRUTURA DE PRODUCAO E TRANSPORTE - NACIONAL UNIDADE DE PRODUCAO/TRANSPORTE AMPLIADA (UNIDADE) 690	I	4 - INV	90	0	495	5.187.401
24 721	0256 3227	AMPLIACAO DA INFRA-ESTRUTURA DE ATENDIMENTO						2.364.968
24 721	0256 3227 0001	AMPLIACAO DA INFRA-ESTRUTURA DE ATENDIMENTO - NACIONAL UNIDADE DE ATENDIMENTO AMPLIADA (%) 1725	I	4 - INV	90	0	495	2.364.968
24 721	0256 3228	MODERNIZACAO DA INFRA-ESTRUTURA DE ATENDIMENTO						22.035.723
24 721	0256 3228 0001	MODERNIZACAO DA INFRA-ESTRUTURA DE ATENDIMENTO - NACIONAL UNIDADE DE ATENDIMENTO MODERNIZADA (UNIDADE) 2032	I	4 - INV	90	0	495	22.035.723
ATIVIDADES								
24 721	0256 4094	MANUTENCAO DA INFRA-ESTRUTURA DE PRODUCAO E TRANSPORTE						11.655.239
24 721	0256 4094 0001	MANUTENCAO DA INFRA-ESTRUTURA DE PRODUCAO E TRANSPORTE - NACIONAL INFRA-ESTRUTURA MANTIDA (UNIDADE) 1970	I	4 - INV	90	0	495	11.655.239
24 721	0256 4095	MANUTENCAO DA INFRA-ESTRUTURA DE ATENDIMENTO						5.317.525
24 721	0256 4095 0001	MANUTENCAO DA INFRA-ESTRUTURA DE ATENDIMENTO - NACIONAL INFRA-ESTRUTURA MANTIDA (UNIDADE) 57	I	4 - INV	90	0	495	5.317.525
0807 INVESTIMENTO DAS EMPRESAS ESTATAIS EM INFRA-ESTRUTURA DE APOIO								719.868
ATIVIDADES								
24 721	0807 4096	MANUTENCAO DOS SISTEMAS DE INFORMATICA						719.868
24 721	0807 4096 0001	MANUTENCAO DOS SISTEMAS DE INFORMATICA - NACIONAL SISTEMA MANTIDO (UNIDADE) 17	I	4 - INV	90	0	495	719.868
TOTAL - INVESTIMENTO								47.280.724

MEDIDA PROVISÓRIA N.º 20, DE 2001

Abre crédito extraordinário ao Orçamento de Investimento para 2001, em favor de diversas empresas estatais, no valor total de R\$ 2.816.630.828,00, e reduz o Orçamento de Investimento das mesmas empresas no valor global de R\$ 1.846.971.305,00, para os fins que especifica.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 62, combinado com o § 3º do art. 167, da Constituição, adota a seguinte Medida Provisória, com força de lei:

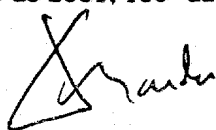
Art. 1º Fica aberto ao Orçamento de Investimento (Lei nº 10.171, de 5 de janeiro de 2001) crédito extraordinário no valor total de R\$ 2.816.630.828,00 (dois bilhões, oitocentos e dezesseis milhões, seiscentos e trinta mil e oitocentos e vinte e oito reais), em favor de diversas empresas estatais, para atender à programação constante do Anexo I.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º são oriundos de geração das próprias empresas, de repasses da controladora, de operações de crédito e de outros recursos de longo prazo, conforme demonstrado no "Quadro Síntese por Receita" constante do Anexo I, e de cancelamentos em outros projetos, nos termos do Anexo II.

Art. 3º Fica reduzido o Orçamento de Investimento (Lei nº 10.171/2001), relativamente às dotações orçamentárias de diversas empresas, constantes do Anexo II, no valor global de R\$ 1.846.971.305,00 (um bilhão, oitocentos e quarenta e seis milhões, novecentos e setenta e um mil e trezentos e cinco reais).

Art. 4º Esta Medida Provisória entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 31 de dezembro de 2001; 180º da Independência e 113º da República.



ORGÃO : 22000 - MINISTERIO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO

ANEXO I PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)		CREDITO EXTRAORDINARIO RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1.00
TOTAL DO ORGAO : R\$ 88.156		
QUADRO SINTESE POR FUNCOES 20 AGRICULTURA		88.156
QUADRO SINTESE POR SUBFUNCOES 605 ABASTECIMENTO		88.156
QUADRO SINTESE POR PROGRAMAS 0352 PRODUCAO E ABASTECIMENTO ALIMENTAR 0807 INVESTIMENTO DAS EMPRESAS ESTATAIS EM INFRA-ESTRUTURA DE APOIO		74.404 13.752
QUADRO SINTESE POR UNIDADES ORCAMENTARIAS 22208 CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DE MINAS GERAIS S.A.		88.156
QUADRO SINTESE POR FONTES E GRUPOS DE DESPESA 495 RECURSOS DO ORCAMENTO DE INVESTIMENTO		88.156
TOTAL		88.156

ORGÃO : 22000 - MINISTERIO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO
UNIDADE : 22208 - CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DE MINAS GERAIS S.A.

ANEXO I PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)		CREDITO EXTRAORDINARIO RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1.00
TOTAL DA UNIDADE : R\$ 88.156		
QUADRO SINTESE POR FUNCOES 20 AGRICULTURA		88.156
QUADRO SINTESE POR SUBFUNCOES 605 ABASTECIMENTO		88.156
QUADRO SINTESE POR PROGRAMAS 0352 PRODUCAO E ABASTECIMENTO ALIMENTAR 0807 INVESTIMENTO DAS EMPRESAS ESTATAIS EM INFRA-ESTRUTURA DE APOIO		74.404 13.752
QUADRO SINTESE POR FONTES E GRUPOS DE DESPESA 495 RECURSOS DO ORCAMENTO DE INVESTIMENTO		88.156
TOTAL		88.156

ORGÃO : 22000 - MINISTERIO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO
UNIDADE : 22208 - CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DE MINAS GERAIS S.A.

ANEXO I CREDITO EXTRAORDINARIO
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1.00

FUNC.	PROGRAMATICA	PROGRAMA AÇÃO-SUBTÍTULO PRODUTO	E N F	G N D	M O D	I L	F T E	VALOR
0352. PRODUCAO E ABASTECIMENTO ALIMENTAR								74.404
PROJETOS								
20	605	0352 1197						10.578
20	605	0352 1197 0001						10.578
		IMPLANTACAO DA PORTARIA PRINCIPAL DA UNIDADE GRANDE BELO HORIZONTE (MG)						
		IMPLANTACAO DA PORTARIA PRINCIPAL DA UNIDADE GRANDE BELO HORIZONTE (MG) - NO ESTADO DE MINAS GERAIS						
		PORTARIA IMPLANTADA (%)46	1	4 - INV	90	0	495	10.578
28	605	0352 1265						3.300
20	605	0352 1265 0001						3.300
		IMPLANTACAO DE INFRA-ESTRUTURA DE PROTECAO AMBIENTAL						
		IMPLANTACAO DE INFRA-ESTRUTURA DE PROTECAO AMBIENTAL - NO ESTADO DE MINAS GERAIS						
		INFRA-ESTRUTURA IMPLANTADA (%)13	1	4 - INV	90	0	495	3.300
ATIVIDADES								
20	605	0352 4105						60.526
20	605	0352 4105 0007						60.526
		MANUTENCAO DA INFRA-ESTRUTURA OPERACIONAL						
		MANUTENCAO DA INFRA-ESTRUTURA						

		OPERACIONAL - NO ESTADO DE MINAS GERAIS						
		INFRA-ESTRUTURA MANTIDA (%)	1	4 - INV	99	0	495	-0.526
0807 INVESTIMENTO DAS EMPRESAS ESTATAIS EM INFRA-ESTRUTURA DE APOIO								13.752
		ATIVIDADES						
20	605	0807 4102						13.752
		MANUTENCAO E ADEQUACAO DE BENS MOVEIS, VEICULOS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS						
20	605	0807 4102 0051						13.752
		MANUTENCAO E ADEQUACAO DE BENS MOVEIS, VEICULOS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS - NO ESTADO DE MINAS GERAIS						
		BEM MOVEI MANTIDO (%)	1	4 - INV	99	0	495	13.752
TOTAL - INVESTIMENTO								88.156

ORGAO : 25000 - MINISTERIO DA FAZENDA

ANEXO I CREDITO EXTRAORDINARIO
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO) RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1.00

TOTAL DO ORGAO : R\$ 97.331.474

QUADRO SINTESE POR FUNCOES
23 COMERCIO E SERVICOS | 97.331.474

QUADRO SINTESE POR SUBFUNCOES
694 SERVICOS FINANCEIROS | 97.331.474

QUADRO SINTESE POR PROGRAMAS
0781 INVESTIMENTO DE INSTITUICOES FINANCEIRAS EM INFRA-ESTRUTURA OPERACIONAL | 91.131.820
0807 INVESTIMENTO DAS EMPRESAS ESTATAIS EM INFRA-ESTRUTURA DE APOIO | 6.199.654

QUADRO SINTESE POR UNIDADES ORCAMENTARIAS
25202 BANCO DA AMAZONIA S.A. | 4.290.438
25228 CAIXA ECONOMICA FEDERAL | 93.041.036

QUADRO SINTESE POR FONTES E GRUPOS DE DESPESA
498 RECURSOS DO ORCAMENTO DE INVESTIMENTO | 97.331.474

TOTAL | 97.331.474

QUADRO SINTESE POR RECEITA
6.8.8.0.0.00 RECURSOS DE CAPITAL - ORCAMENTO DE INVESTIMENTO | 90.935.447
6.1.8.0.0.00 RECURSOS PROPRIOS | 90.935.447
6.1.1.8.0.0.00 GERACAO PROPRIA | 90.935.447
TOTAL DA RECEITA 90.935.447 RECEITAS CORRENTES 90.935.447 RECEITAS DE CAPITAL 0

ORGAO : 25000 - MINISTERIO DA FAZENDA
UNIDADE : 25202 - BANCO DA AMAZONIA S.A.

ANEXO I CREDITO EXTRAORDINARIO
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO) RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1.00

TOTAL DA UNIDADE : R\$ 4.290.438

QUADRO SINTESE POR FUNCOES
23 COMERCIO E SERVICOS | 4.290.438

QUADRO SINTESE POR SUBFUNCOES
694 SERVICOS FINANCEIROS | 4.290.438

QUADRO SINTESE POR PROGRAMAS
0781 INVESTIMENTO DE INSTITUICOES FINANCEIRAS EM INFRA-ESTRUTURA OPERACIONAL | 3.211.606
0807 INVESTIMENTO DAS EMPRESAS ESTATAIS EM INFRA-ESTRUTURA DE APOIO | 1.078.832

QUADRO SINTESE POR FONTES E GRUPOS DE DESPESA
498 RECURSOS DO ORCAMENTO DE INVESTIMENTO | 4.290.438

TOTAL | 4.290.438

QUADRO SINTESE POR RECEITA
6.8.8.0.0.00 RECURSOS DE CAPITAL - ORCAMENTO DE INVESTIMENTO | 2.012.198
6.1.8.0.0.00 RECURSOS PROPRIOS | 2.012.198
6.1.1.8.0.0.00 GERACAO PROPRIA | 2.012.198
TOTAL DA RECEITA 2.012.198 RECEITAS CORRENTES 2.012.198 RECEITAS DE CAPITAL 0

ORGAO : 25000 - MINISTERIO DA FAZENDA
UNIDADE : 25202 - BANCO DA AMAZONIA S.A.

ANEXO I

CREDITO EXTRAORDINARIO

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1.00

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	M O D	I U D	F T E	VALOR
0781 INVESTIMENTO DE INSTITUICOES FINANCEIRAS EM INFRA-ESTRUTURA OPERACIONAL								3.211.606
PROJETOS								
23 694	0781 3252	INSTALACAO DE AGENCIAS						995.000
23 694	0781 3252 0059	INSTALACAO DE AGENCIAS - NO ESTADO DO PARA						515.000
		AGENCIA INSTALADA (UNIDADE) 6	I	4 - INV	90	0	495	515.000
23 694	0781 3252 0065	INSTALACAO DE AGENCIAS - NO ESTADO DO ACRE						480.000
		IMOVEL INSTALADO (UNIDADE)	I	4 - INV	90	0	495	480.000
23 694	0781 3324	MODERNIZACAO DE AGENCIAS						762.670
23 694	0781 3324 0027	MODERNIZACAO DE AGENCIAS - NO ESTADO DO PARA						610.183
		AGENCIA MODERNIZADA (UNIDADE)	I	4 - INV	90	0	495	610.183
23 694	0781 3324 0043	MODERNIZACAO DE AGENCIAS - NO ESTADO DE RONDONIA						152.487
		AGENCIA MODERNIZADA (UNIDADE)	I	4 - INV	90	0	495	152.487
ATIVIDADES								
23 694	0781 4106	MANUTENCAO DA INFRA-ESTRUTURA DE ATENDIMENTO						1.453.936
23 694	0781 4106 0001	MANUTENCAO DA INFRA-ESTRUTURA DE ATENDIMENTO - NACIONAL						1.453.936
		AGENCIA MANTIDA (%)	I	4 - INV	90	0	495	1.453.936
0807 INVESTIMENTO DAS EMPRESAS ESTATAIS EM INFRA-ESTRUTURA DE APOIO								1.078.832
ATIVIDADES								
23 694	0807 4103	MANUTENCAO E ADEQUACAO DE ATIVOS DE INFORMATICA, INFORMACAO E TELEPROCESSAMENTO						1.078.832
23 694	0807 4103 0073	MANUTENCAO E ADEQUACAO DE ATIVOS DE INFORMATICA, INFORMACAO E TELEPROCESSAMENTO - NACIONAL						1.078.832
		(ATIVO MANTIDO) (%)	I	4 - INV	90	0	495	1.078.832
TOTAL - INVESTIMENTO								4.290.438

ORGAO : 25000 - MINISTERIO DA FAZENDA
UNIDADE : 25220 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL

ANEXO I
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

CREDITO EXTRAORDINARIO
RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1.00

TOTAL DA UNIDADE : R\$ 93.041.036

QUADRO SINTESE POR FUNCOES
23 COMERCIO E SERVICOS | 93.041.036

QUADRO SINTESE POR SUBFUNCOES
694 SERVICOS FINANCEIROS | 93.041.036

QUADRO SINTESE POR PROGRAMAS
0781 INVESTIMENTO DE INSTITUICOES FINANCEIRAS EM INFRA-ESTRUTURA OPERACIONAL | 87.920.214
0807 INVESTIMENTO DAS EMPRESAS ESTATAIS EM INFRA-ESTRUTURA DE APOIO | 5.120.822

QUADRO SINTESE POR FONTES E GRUPOS DE DESPESA
495 RECURSOS DO ORCAMENTO DE INVESTIMENTO | 93.041.036

TOTAL | 93.041.036

QUADRO SINTESE POR RECEITA
6.8.8.0.00.00 RECURSOS DE CAPITAL - ORCAMENTO DE INVESTIMENTO | 88.923.249
6.1.8.8.00.00 RECURSOS PROPRIOS | 88.923.249
6.1.1.0.00.00 GERACAO PROPRIA | 88.923.249

TOTAL DA RECEITA ... 88.923.249 RECEITAS CORRENTES ... 88.923.249 RECEITAS DE CAPITAL ... 0

ORGAO : 25000 - MINISTERIO DA FAZENDA
UNIDADE : 25220 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL

ANEXO I

CREDITO EXTRAORDINARIO

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1.00

FUNC.	PROGRAMATICA	PROGRAMA/AÇAO.SUBTITULO.PRODLTO	E S F	G N D	M O D	I U	F T E	VALOR
0781 INVESTIMENTO DE INSTITUCOES FINANCEIRAS EM INFRA-ESTRUTURA OPERACIONAL								93.041.036
		ATIVIDADES						
23 694	0781 4106	MANUTENCAO DA INFRA-ESTRUTURA DE ATENDIMENTO						87.920.214
23 694	0781 4106 0007	MANUTENCAO DA INFRA-ESTRUTURA DE ATENDIMENTO - NACIONAL						87.920.214
		AGENCIA MANTIDA (R) 100	1	4 - INV	90	0	495	87.920.214
0807 INVESTIMENTO DAS EMPRESAS ESTATAIS EM INFRA-ESTRUTURA DE APOIO								5.120.822
		PROJETOS						
23 694	0807 3286	INSTALACAO DE BENS IMOVEIS						5.120.822
23 694	0807 3286 0023	INSTALACAO DE BENS IMOVEIS - NO ESTADO DO CEARA						4.538.672
		IMOVEL INSTALADO (UNIDADE) 1	1	4 - INV	90	0	495	4.538.672
23 694	0807 3286 0028	INSTALACAO DE BENS IMOVEIS - NO ESTADO DE SERGIPE						592.150
		IMOVEL INSTALADO (UNIDADE) 1	1	4 - INV	90	0	495	592.150
TOTAL - INVESTIMENTO								93.041.036

ORGAO : 32000 - MINISTERIO DE MINAS E ENERGIA

ANEXO I

CREDITO EXTRAORDINARIO

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1.00

TOTAL DO ORGAO : R\$ 2.616.243.324

QUADRO SINTESE POR FUNCOES

23 COMERCIO E SERVICOS	75.973.288
25 ENERGIA	2.452.627.427
26 TRANSPORTE	15.483.609

QUADRO SINTESE POR SUBFUNCOES

572 DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E ENGENHARIA	65.138.222
662 PRODUÇÃO INDUSTRIAL	572.394.956
693 COMERCIALIZAÇÃO	75.973.288
751 CONSERVAÇÃO DE ENERGIA	2.500.000
752 ENERGIA ELÉTRICA	72.159.000
753 PETRÓLEO	1.594.724.815
784 TRANSPORTE HIDROVIÁRIO	10.483.609
785 TRANSPORTES ESPECIAIS	262.869.434

QUADRO SINTESE POR PROGRAMAS

0282 ATUAÇÃO INTERNACIONAL NA ÁREA DE PETRÓLEO	486.715.220
0283 DISTRIBUIÇÃO DE DERIVADOS, GAS NATURAL E ALCOOL	73.391.955
0285 MATERIAS-PRIMAS E PRODUTOS BASICOS DA INDUSTRIA PETROQUIMICA	3.495.640
0286 OFERTA DE PETRÓLEO E GAS NATURAL	840.069.998
0288 REFINO DE PETRÓLEO	399.907.056
0289 TRANSPORTE DUTOVIÁRIO DE PETRÓLEO, DERIVADOS E GAS NATURAL	257.869.434
0290 TRANSPORTE MARÍTIMO DE PETRÓLEO E DERIVADOS	10.483.609
0294 ENERGIA NOS EIXOS DO NORDESTE	2.500.000
0295 ENERGIA NO EIXO SUL	54.000.000
0297 ENERGIA NO EIXO MADEIRA-AMAZONAS	18.159.000
0476 PESQUISA APLICADA NA ÁREA ENERGÉTICA	28.125.210
0480 PESQUISA E DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO NA ÁREA DE PETRÓLEO	68.313.012
0807 INVESTIMENTO DAS EMPRESAS ESTATAIS EM INFRA-ESTRUTURA DE APOIO	204.200.930
0912 OPERAÇÕES ESPECIAIS: TRANSFERÊNCIAS DE ATIVOS	168.992.260

QUADRO SINTESE POR UNIDADES ORÇAMENTARIAS

32223 CENTRAIS ELÉTRICAS BRASILEIRAS S.A.	54.000.000
32224 CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S.A.	6.663.000
32230 PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.	1.429.018.004
32232 BRASPETRO OIL SERVICES COMPANY	648643270
32239 PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A.	75.973.288
32271 TRANSPORTADORA BRASILEIRA GASODUTO BOLÍVIA - BRASIL S.A.	14.561.893
32273 MANAUS ENERGIA S.A.	11.496.000

32274 PETROBRAS TRANSPORTE S.A.	10.483.609
32289 REFINARIA ALBERTO PASQUALINI - REFAP S.A.	365.404.260
QUADRO SINTESE POR FONTES E GRUPOS DE DESPESA	
495 RECURSOS DO ORCAMENTO DE INVESTIMENTO	2.616.243.324
TOTAL	2.616.243.324
QUADRO SINTESE POR RECEITA	
6.0.0.0.00.00 RECURSOS DE CAPITAL -- ORCAMENTO DE INVESTIMENTO	2.468.111.036
6.1.0.0.00.00 RECURSOS PROPRIOS	1.894.846.710
6.1.1.0.00.00 GERACAO PROPRIA	1.894.846.710
6.2.0.0.00.00 RECURSOS PARA AUMENTO DO PATRIMONIO LIQUIDO	168.992.260
6.2.2.0.00.00 CONTROLADORA	168.992.260
6.3.0.0.00.00 OPERACOES DE CREDITO DE LONGO PRAZO	244.272.066
6.3.2.0.00.00 EXTERNAS	244.272.066
6.9.0.0.00.00 OUTROS RECURSOS DE LONGO PRAZO	160.000.000
6.9.3.0.00.00 OUTRAS ESTATAIS	160.000.000
TOTAL DA RECEITA ... 2.468.111.036 RECEITAS CORRENTES ... 1.894.846.710 RECEITAS DE CAPITAL ... 573.264.326	

ORGAO : 32000 - MINISTERIO DE MINAS E ENERGIA
 UNIDADE : 32223 - CENTRAIS ELETRICAS BRASILEIRAS S.A.

ANEXO I CREDITO EXTRAORDINARIO
 PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO) RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1.00
TOTAL DA UNIDADE : R\$ 54.000.000

QUADRO SINTESE POR FUNCOES	
25 ENERGIA	54.000.000
QUADRO SINTESE POR SUBFUNCOES	
752 ENERGIA ELETRICA	54.000.000
QUADRO SINTESE POR PROGRAMAS	
0295 ENERGIA NO EIXO SUL	54.000.000
QUADRO SINTESE POR FONTES E GRUPOS DE DESPESA	
495 RECURSOS DO ORCAMENTO DE INVESTIMENTO	54.000.000
TOTAL	54.000.000

ORGAO : 32000 - MINISTERIO DE MINAS E ENERGIA
 UNIDADE : 32223 - CENTRAIS ELETRICAS BRASILEIRAS S.A.

ANEXO I CREDITO EXTRAORDINARIO
 PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO) RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1. 00

FUNC.	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	M O D	I U	F T E	VALOR
0295 ENERGIA NO EIXO SUL								54.000.000
PROJETOS								
25	752	0295 5341						54.000.000
INTERLIGACAO DOS SISTEMAS ELETRICOS BRASILEIRO E URUGUAIO - CONVERSORA DE RIVERA (URUGUAIO) A SUBESTACAO DE LIVRAMENTO (RS)								
25	752	0295 5341 0043						54.000.000
INTERLIGACAO DOS SISTEMAS ELETRICOS BRASILEIRO E URUGUAIO - CONVERSORA DE RIVERA (URUGUAIO) A SUBESTACAO DE LIVRAMENTO (RS) - NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL								
SISTEMA IMPLANTADO (% DE EXECUCAO FISICA) 99								
				4 - INV	90	0	405	54.000.000
TOTAL - INVESTIMENTO								54.000.000

ORGAO : 32000 - MINISTERIO DE MINAS E ENERGIA
 UNIDADE : 32224 - CENTRAIS ELETRICAS DO NORTE DO BRASIL S.A.

ANEXO I CREDITO EXTRAORDINARIO
 PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO) RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1.00
TOTAL DA UNIDADE : R\$ 6.643.000

QUADRO SINTESE POR FUNCOES	
25 ENERGIA	6.643.000
QUADRO SINTESE POR SUBFUNCOES	

752 ENERGIA ELETRICA	6.663.000
QUADRO SINTESE POR PROGRAMAS	
0297 ENERGIA NO EIXO MADEIRA-AMAZONAS	6.663.000
QUADRO SINTESE POR FONTES E GRUPOS DE DESPESA	
495 RECURSOS DO ORCAMENTO DE INVESTIMENTO	6.663.000
TOTAL	6.663.000

ORGAO : 32000 - MINISTERIO DE MINAS E ENERGIA
UNIDADE : 32224 - CENTRAIS ELETRICAS DO NORTE DO BRASIL S.A.

ANEXO I CREDITO EXTRAORDINARIO
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO) RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1.00

FUNC.	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	M O D	I U	F T E	VALOR
0297 ENERGIA NO EIXO MADEIRA-AMAZONAS								6.663.000
		ATIVIDADES						
25 752	0297 4467	MANUTENCAO DO SISTEMA DE GERACAO DE ENERGIA ELETRICA (S. 071.62 MW DE CAPACIDADE INSTALADA)						6.663.000
25 752	0297 4467 0001	MANUTENCAO DO SISTEMA DE GERACAO DE ENERGIA ELETRICA (S. 071.62 MW DE CAPACIDADE INSTALADA) - NACIONAL						6.663.000
		SISTEMA MANTIDO (UNIDADE)	1	4 - INV	00	0	495	6.663.000
TOTAL - INVESTIMENTO								6.663.000

ORGAO : 32000 - MINISTERIO DE MINAS E ENERGIA
UNIDADE : 32230 - PETROLEO BRASILEIRO S.A.

ANEXO I CREDITO EXTRAORDINARIO
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO) RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1.00

TOTAL DA UNIDADE : R\$ 1.429.018.004

QUADRO SINTESE POR FUNCOES	
25 ENERGIA	1.429.018.004

QUADRO SINTESE POR SUBFUNCOES	
572 DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E ENGENHARIA	65.138.222
662 PRODUÇÃO INDUSTRIAL	206.990.496
751 CONSERVAÇÃO DE ENERGIA	2.500.000
753 PETRÓLEO	906.081.545
785 TRANSPORTES ESPECIAIS	248.307.541

QUADRO SINTESE POR PROGRAMAS	
0285 MATERIAS-PRIMAS E PRODUTOS BASICOS DA INDUSTRIA PETROQUIMICA	3.498.440
0286 OFERTA DE PETRÓLEO E GAS NATURAL	678.161.948
0288 REFINO DE PETRÓLEO	203.495.056
0289 TRANSPORTE DUTOVIARIO DE PETRÓLEO, DERIVADOS E GAS NATURAL	248.307.541
0294 ENERGIA NOS EIXOS DO NORDESTE	2.500.000
0476 PESQUISA APLICADA NA AREA ENERGETICA	28.125.210
0480 PESQUISA E DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO NA AREA DE PETRÓLEO	68.313.012
0007 INVESTIMENTO DAS EMPRESAS ESTATAIS EM INFRA-ESTRUTURA DE APOIO	196.619.597

QUADRO SINTESE POR FONTES E GRUPOS DE DESPESA	
495 RECURSOS DO ORCAMENTO DE INVESTIMENTO	1.429.018.004

TOTAL	1.429.018.004
--------------	----------------------

QUADRO SINTESE POR RECEITA	
6.0.0.0.00.00 RECURSOS DE CAPITAL - ORCAMENTO DE INVESTIMENTO	1.399.018.004
6.1.0.0.00.00 RECURSOS PROPRIOS	1.399.018.004
6.1.1.0.00.00 GERACAO PROPRIA	1.399.018.004
6.3.0.0.00.00 OPERACOES DE CREDITO DE LONGO PRAZO	30.000.000
6.3.2.0.00.00 EXTERNAS	30.000.000
TOTAL DA RECEITA ...	1.429.018.004
RECEITAS CORRENTES ...	1.399.018.004
RECEITAS DE CAPITAL ...	30.000.000

ORGAO : 32000 - MINISTERIO DE MINAS E ENERGIA
UNIDADE : 32230 - PETROLEO BRASILEIRO S.A.

ANEXO I CREDITO EXTRAORDINARIO

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO) RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00

FUNC.	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	M O D	I U	F T E	VALOR
0285 MATERIAS-PRIMAS E PRODUTOS BASICOS DA INDUSTRIA PETROQUIMICA								3.495.640
PROJETOS								
25 662	0285 3304	AMPLIACAO E MODERNIZACAO DA FABRICA DE FERTILIZANTES NITROGENADOS						
25 662	0285 3304 0001	AMPLIACAO E MODERNIZACAO DA FABRICA DE FERTILIZANTES NITROGENADOS - NO ESTADO DA BAHIA UNIDADE AMPLIADA (%)	I	4 - INV	90	0	495	3.495.640
0286 OFERTA DE PETROLEO E GAS NATURAL								678.161.948
ATIVIDADES								
25 753	0286 4237	MANUTENCAO E APERFEICOAMENTO DA LOGISTICA DE SEGURANCA INDUSTRIAL E PROTECAO AMBIENTAL						264.245.440
25 753	0286 4237 0001	MANUTENCAO E APERFEICOAMENTO DA LOGISTICA DE SEGURANCA INDUSTRIAL E PROTECAO AMBIENTAL - NACIONAL SISTEMA MANTIDO (UNIDADE) 7	I	4 - INV	90	0	495	264.245.440
25 753	0286 4393	EXPLORACAO DE PETROLEO E GAS NATURAL						230.386.449
25 753	0286 4393 0001	EXPLORACAO DE PETROLEO E GAS NATURAL - NACIONAL POCO EXPLORATORIO PERFURADO (UNIDADE) 35	I	4 - INV	90	0	495	230.386.449
PROJETOS								
25 753	0286 1117	DESENVOLVIMENTO DA PRODUCAO DE OLEO E GAS NATURAL NA REGIAO NORTE (ACRESCIMO DE 760 BOE/DIA)						27.978.027
25 753	0286 1117 0001	DESENVOLVIMENTO DA PRODUCAO DE OLEO E GAS NATURAL NA REGIAO NORTE (ACRESCIMO DE 760 BOE/DIA) - NA REGIAO NORTE SISTEMA DE PRODUCAO IMPLANTADO (%)	I	4 - INV	90	0	35	27.978.027
25 753	0286 3314	DESENVOLVIMENTO DA PRODUCAO DE OLEO E GAS NATURAL NA REGIAO NORDESTE (ACRESCIMO DE 9.200 BOE/DIA)						19.324.110
25 753	0286 3314 0001	DESENVOLVIMENTO DA PRODUCAO DE OLEO E GAS NATURAL NA REGIAO NORDESTE (ACRESCIMO DE 9.200 BOE/DIA) - NA REGIAO NORDESTE SISTEMA DE PRODUCAO IMPLANTADO (%)	I	4 - INV	90	0	495	19.324.110
25 753	0286 3317	DESENVOLVIMENTO DA PRODUCAO DE OLEO E GAS NATURAL NO CAMPO PETROLIFERO DE MARLIM SUL (RJ) (ACRESCIMO DE 108.000 BOE/DIA)						130.017.780
25 753	0286 3317 0001	DESENVOLVIMENTO DA PRODUCAO DE OLEO E GAS NATURAL NO CAMPO PETROLIFERO DE MARLIM SUL (RJ) (ACRESCIMO DE 108.000 BOE/DIA) - NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO SISTEMA DE PRODUCAO IMPLANTADO (%) 3	I	4 - INV	90	0	495	130.017.780
25 753	0286 3320	DESENVOLVIMENTO DA PRODUCAO DE OLEO E GAS NATURAL NA REGIAO SUL (ACRESCIMO DE 9.400 BOE/DIA)						6.210.142
25 753	0286 3320 0001	DESENVOLVIMENTO DA PRODUCAO DE OLEO E GAS NATURAL NA REGIAO SUL (ACRESCIMO DE 9.400 BOE/DIA) - NA REGIAO SUL SISTEMA DE PRODUCAO IMPLANTADO (%) 1	I	4 - INV	90	0	495	6.210.142
0288 REFINO DE PETROLEO								203.495.056

		ATIVIDADES						
25 662	0288 4108	MANUTENCAO DA INFRA-ESTRUTURA OPERACIONAL DO PARQUE DE REFINO						74.358.555
25 662	0288 4108 0001	MANUTENCAO DA INFRA-ESTRUTURA OPERACIONAL DO PARQUE DE REFINO - NACIONAL						74.358.555
		PARQUE MANTIDO (UNIDADE)	1	4 - INV	90	0	495	74.358.555
		PROJETOS						
25 662	0288 3135	MODERNIZACAO E ADEQUACAO DO SISTEMA DE PRODUCAO DA REFINARIA DUQUE DE CAXIAS (RJ)						375.000
25 662	0288 3135 0033	MODERNIZACAO E ADEQUACAO DO SISTEMA DE PRODUCAO DA REFINARIA DUQUE DE CAXIAS (RJ) - NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO						375.000
		REFINARIA ADAPTADA (% DE EXECUCAO FISICA) 1	1	4 - INV	90	0	495	375.000
25 662	0288 3151	MODERNIZACAO E ADEQUACAO DO SISTEMA DE PRODUCAO DA REFINARIA DO VALE DO PARAIBA (SP)						1.600.000
25 662	0288 3151 0035	MODERNIZACAO E ADEQUACAO DO SISTEMA DE PRODUCAO DA REFINARIA DO VALE DO PARAIBA (SP) - NO ESTADO DE SAO PAULO						1.600.000
		REFINARIA ADAPTADA (% DE EXECUCAO FISICA) 1	1	4 - INV	90	0	495	1.600.000
25 662	0288 3155	MODERNIZACAO E ADEQUACAO DO SISTEMA DE PRODUCAO DA REFINARIA DE PAULINIA (SP)						4.632.000
25 662	0288 3155 0035	MODERNIZACAO E ADEQUACAO DO SISTEMA DE PRODUCAO DA REFINARIA DE PAULINIA (SP) - NO ESTADO DE SAO PAULO						4.632.000
		REFINARIA ADAPTADA (% DE EXECUCAO FISICA) 1	1	4 - INV	90	0	495	4.632.000
25 662	0288 3287	IMPLANTACAO DE UNIDADE DE CRAQUEAMENTO CATALITICO NA REFINARIA DE CAPUAVA (SP) COM CAPACIDADE DE 3.000 M3/DIA						8.424.885
25 662	0288 3287 0001	IMPLANTACAO DE UNIDADE DE CRAQUEAMENTO CATALITICO NA REFINARIA DE CAPUAVA (SP) COM CAPACIDADE DE 3.000 M3/DIA - NO ESTADO DE SAO PAULO						8.424.885
		UNIDADE IMPLANTADA (% 2	1	4 - INV	90	0	495	8.424.885
25 662	0288 3293	IMPLANTACAO DE UNIDADE DE CRAQUEAMENTO CATALITICO NA REFINARIA LANDULPHO ALVES (BA) COM CAPACIDADE DE 10.000 M3/DIA						105.670.000
25 662	0288 3293 0001	IMPLANTACAO DE UNIDADE DE CRAQUEAMENTO CATALITICO NA REFINARIA LANDULPHO ALVES (BA) COM CAPACIDADE DE 10.000 M3/DIA - NO ESTADO DA BAHIA						105.670.000
		UNIDADE IMPLANTADA (% 1	1	4 - INV	90	0	495	105.670.000
25 662	0288 3298	IMPLANTACAO DE UNIDADE DE DESTILACAO ATMOSFERICA NA REFINARIA DE MANAUS (AM) COM CAPACIDADE DE 5.000 M3/DIA						1.996.006
25 662	0288 3298 0001	IMPLANTACAO DE UNIDADE DE DESTILACAO ATMOSFERICA NA REFINARIA DE MANAUS (AM) COM CAPACIDADE DE 5.000 M3/DIA - NO ESTADO DO AMAZONAS						1.996.006
		UNIDADE IMPLANTADA (% 1	1	4 - INV	90	0	495	1.996.006
25 662	0288 3310	IMPLANTACAO DE UNIDADE DE HIDROCRaqueamento CATALITICO NA REFINARIA DUQUE DE CAXIAS (RJ) COM CAPACIDADE DE 5.000 M3/DIA						6.438.610
25 662	0288 3310 0001	IMPLANTACAO DE UNIDADE DE HIDROCRaqueamento CATALITICO NA REFINARIA DUQUE DE CAXIAS (RJ) COM CAPACIDADE DE 5.000 M3/DIA - NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO						6.438.610
		UNIDADE IMPLANTADA (% 1	1	4 - INV	90	0	495	6.438.610
		02889 TRANSPORTE DUTOVIARIO DE PETROLEO, DERIVADOS E GAS NATURAL						248.307.541
		ATIVIDADES						
25 785	0289 4107	MANUTENCAO DA INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTE DUTOVIARIO DE PETROLEO.						147.450.000

25 785	0259 4107 0001	DERIVADOS E GAS NATURAL MANUTENCAO DA INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTE DUTOVIARIO DE PETROLEO. DERIVADOS E GAS NATURAL - NACIONAL INFRA-ESTRUTURA MANTIDA (UNIDADE)	I	4 - INV	90	0	495	147.450.000
		PROJETOS						
25 785	0289 1033	AMPLIACAO DA CAPACIDADE DO GASODUTO RIO DE JANEIRO (RJ) - BELO HORIZONTE (MG) EM 3,2 MILHOES M ³ /DIA						1.246.124
25 785	0259 1053 0001	AMPLIACAO DA CAPACIDADE DO GASODUTO RIO DE JANEIRO (RJ) - BELO HORIZONTE (MG) EM 3,2 MILHOES M ³ /DIA - NA REGIAO SUDESTE CAPACIDADE DE GASODUTO AMPLIADA (% 1)	I	4 - INV	90	0	495	1.246.124
25 785	0289 1123	IMPLANTACAO DE UNIDADE RECUPERADORA DE LIQUIDOS EM CABIUNAS (RJ)						2.341.000
25 785	0259 1123 0001	IMPLANTACAO DE UNIDADE RECUPERADORA DE LIQUIDOS EM CABIUNAS (RJ) - NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO UNIDADE IMPLANTADA (% 2)	I	4 - INV	90	0	495	2.341.000
25 785	0289 1173	AMPLIACAO DA MALHA DO GASODUTO DO NORDESTE						19.606.363
25 785	0259 1173 0001	AMPLIACAO DA MALHA DO GASODUTO DO NORDESTE - NA REGIAO NORDESTE MALHA AMPLIADA (% 1)	I	4 - INV	90	0	495	19.606.363
25 785	0289 3111	IMPLANTACAO DO GASODUTO CAMPENAS - CUBATAO (SP) DE 145 KM						3.005.421
25 785	0259 3111 0035	IMPLANTACAO DO GASODUTO CAMPINAS - CUBATAO (SP) DE 145 KM - NO ESTADO DE SAO PAULO GASODUTO IMPLANTADO (% DE EXECUCAO FISICA) 1	I	4 - INV	90	0	495	3.005.421
25 785	0289 5159	AMPLIACAO DA CAPACIDADE DA MALHA DE GASODUTOS DA REGIAO SUDESTE						63.280.772
25 785	0289 5159 0030	AMPLIACAO DA CAPACIDADE DA MALHA DE GASODUTOS DA REGIAO SUDESTE - NA REGIAO SUDESTE CAPACIDADE AMPLIADA (% DE EXECUCAO FISICA) 10	I	4 - INV	90	0	495	63.280.772
25 785	0289 5161	IMPLANTACAO DO GASODUTO SAO CARLOS (SP) - CONGONHAS (MG) DE 480 KM						3.377.861
25 785	0289 5161 0030	IMPLANTACAO DO GASODUTO SAO CARLOS (SP) - CONGONHAS (MG) DE 480 KM - NA REGIAO SUDESTE GASODUTO IMPLANTADO (% DE EXECUCAO FISICA) 1	I	4 - INV	90	0	495	3.377.861
25 785	0289 3708	AMPLIACAO DO SISTEMA DE ARMAZENAMENTO E TRANSFERENCIA DE NAFTA NA RLA/MCOPENE (BA)						7.000.000
25 785	0259 3708 0001	AMPLIACAO DO SISTEMA DE ARMAZENAMENTO E TRANSFERENCIA DE NAFTA NA RLA/MCOPENE (BA) - NO ESTADO DA BAHIA SISTEMA AMPLIADO (% 33)	I	4 - INV	90	0	495	7.000.000
25 785	0289 7967	IMPLANTACAO DE GASODUTO PILAR (AL) - CABO (PE) DE 190 KM						1.000.000
25 785	0259 7967 0001	IMPLANTACAO DE GASODUTO PILAR (AL) - CABO (PE) DE 190 KM - NA REGIAO NORDESTE GASODUTO IMPLANTADO (% 1)	I	4 - INV	90	0	495	1.000.000
0294 ENERGIA NOS EIXOS DO NORDESTE								2.500.000
		PROJETOS						
25 751	0294 3117	IMPLANTACAO DE USINA EOLICA PARA GERACAO DE ENERGIA ELETRICA NO NORDESTE						2.500.000
25 751	0294 3117 0020	IMPLANTACAO DE USINA EOLICA PARA GERACAO DE ENERGIA ELETRICA NO NORDESTE - NA REGIAO NORDESTE USINA IMPLANTADA (% DE EXECUCAO FISICA) 12	I	4 - INV	90	0	495	2.500.000
0476 PESQUISA APLICADA NA AREA ENERGETICA								28.125.210

		ATIVIDADES					
25 572	0476 2765	PESQUISA E DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO PARA GERACAO DE ENERGIA ELÉTRICA					28.125.210
25 572	0476 2765 0001	PESQUISA E DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO PARA GERACAO DE ENERGIA ELÉTRICA - NACIONAL					28.125.210
		PESQUISA DESENVOLVIDA (UNIDADE) 2	1	4 - INV	90	0 495	28.125.210

0480 PESQUISA E DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO NA ÁREA DE PETRÓLEO 68.313.012

		ATIVIDADES					
25 572	0480 2005	PESQUISA E DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO NAS ATIVIDADES DE TRANSPORTE					662.800
25 572	0480 2005 0001	PESQUISA E DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO NAS ATIVIDADES DE TRANSPORTE - NACIONAL					662.800
		PESQUISA DESENVOLVIDA (UNIDADE) 12	1	4 - INV	90	0 495	662.800
25 753	0480 2763	PESQUISA E DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO NAS ATIVIDADES DE GAS NATURAL					31.300.000
25 753	0480 2763 0001	PESQUISA E DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO NAS ATIVIDADES DE GAS NATURAL - NACIONAL					31.300.000
		PESQUISA DESENVOLVIDA (UNIDADE) 1	1	4 - INV	90	0 495	31.300.000
25 572	0480 4112	PESQUISA E DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO NAS ATIVIDADES DE EXPLORACAO E DESENVOLVIMENTO DA PRODUCAO					29.382.080
25 572	0480 4112 0001	PESQUISA E DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO NAS ATIVIDADES DE EXPLORACAO E DESENVOLVIMENTO DA PRODUCAO - NACIONAL					29.382.080
		PESQUISA DESENVOLVIDA (UNIDADE) 66	1	4 - INV	90	0 495	29.382.080
25 572	0480 4113	PESQUISA E DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO NAS ATIVIDADES DE REFINO					4.189.010
25 572	0480 4113 0001	PESQUISA E DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO NAS ATIVIDADES DE REFINO - NACIONAL					4.189.010
		PESQUISA DESENVOLVIDA (UNIDADE) 26	1	4 - INV	90	0 495	4.189.010
25 572	0480 4115	PESQUISA E DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO NAS DEMAIS ATIVIDADES DA ÁREA DE PETRÓLEO					2.779.122
25 572	0480 4115 0001	PESQUISA E DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO NAS DEMAIS ATIVIDADES DA ÁREA DE PETRÓLEO - NACIONAL					2.779.122
		PESQUISA DESENVOLVIDA (UNIDADE)	1	4 - INV	90	0 495	2.779.122

0807 INVESTIMENTO DAS EMPRESAS ESTATAIS EM INFRA-ESTRUTURA DE APOIO 196.619.597

		ATIVIDADES					
25 753	0807 4102	MANUTENCAO E ADEQUACAO DE BENS MOVEIS, VEICULOS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS					40.480.077
25 753	0807 4102 0099	MANUTENCAO E ADEQUACAO DE BENS MOVEIS, VEICULOS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS - NACIONAL					40.480.077
		BEM MOVEL MANTIDO (%)	1	4 - INV	90	0 495	40.480.077
25 753	0807 4103	MANUTENCAO E ADEQUACAO DE ATIVOS DE INFORMATICA, INFORMACAO E TELEPROCESSAMENTO					156.139.520
25 753	0807 4103 0113	MANUTENCAO E ADEQUACAO DE ATIVOS DE INFORMATICA, INFORMACAO E TELEPROCESSAMENTO - NACIONAL					156.139.520
		ATIVO MANTIDO (%)	1	4 - INV	90	0 495	156.139.520

TOTAL - INVESTIMENTO

1.429.018.004

ORGAO : 32000 - MINISTERIO DE MINAS E ENERGIA
 UNIDADE : 32232 - BRASPETRO OIL SERVICES COMPANY

ANEXO I		CREDITO EXTRAORDINARIO
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)		RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1.00
TOTAL DA UNIDADE : R\$ 648.643.270		
QUADRO SINTESE POR FUNCOES		
25 ENERGIA		648.643.270
QUADRO SINTESE POR SUBFUNCOES		
753 PETROLEO		648.643.270
QUADRO SINTESE POR PROGRAMAS		
0282 ATUACAO INTERNACIONAL NA AREA DE PETROLEO		486.715.220
0286 OFERTA DE PETROLEO E GAS NATURAL		161.928.050
QUADRO SINTESE POR FONTES E GRUPOS DE DESPESA		
495 RECURSOS DO ORCAMENTO DE INVESTIMENTO		648.643.270
TOTAL		648.643.270
QUADRO SINTESE POR RECEITA		
6.0.0.0.00 RECURSOS DE CAPITAL - ORCAMENTO DE INVESTIMENTO		648.643.270
6.1.0.0.00 RECURSOS PROPRIOS		443.933.097
6.1.1.0.00 GERACAO PROPRIA		443.933.097
6.3.0.0.00 OPERACOES DE CREDITO DE LONGO PRAZO		204.710.173
6.3.1.0.00 EXTERNAS		204.710.173
TOTAL DA RECEITA ...	648.643.270 RECEITAS CORRENTES ... 443.933.097 RECEITAS DE CAPITAL ...	204.710.173

ORGAO : 32000 - MINISTERIO DE MINAS E ENERGIA
 UNIDADE : 32232 - BRASPETRO OIL SERVICES COMPANY

ANEXO I CREDITO EXTRAORDINARIO
 PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO) RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1. 00

FUNC.	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	M O D	I U	F T E	VALOR
0282 ATUACAO INTERNACIONAL NA AREA DE PETROLEO								486.715.220
		PROJETOS						
25 753	0282 1239	INCORPORACAO DE REFINO NO EXTERIOR						14.149.796
25 753	0282 1239 0001	INCORPORACAO DE REFINO NO EXTERIOR - NO EXTERIOR						14.149.796
		CAPACIDADE INCORPORADA (BARRIL/DIA)	1	4 - INV	90	0	495	14.149.796
25 753	0282 3281	AMPLIACAO DA CAPACIDADE DE TRANSPORTE DE GAS NO EXTERIOR						166.592.920
25 753	0282 3281 0002	AMPLIACAO DA CAPACIDADE DE TRANSPORTE DE GAS NO EXTERIOR - NO EXTERIOR						166.592.920
		CAPACIDADE AMPLIADA (% DE EXECUCAO FISICA) 43	1	4 - INV	90	0	495	166.592.920
25 753	0282 3345	APROPRIACAO DE RESERVAS DE OLEO, CONDENSADO E GAS NATURAL NO EXTERIOR						293.522.690
25 753	0282 3345 0001	APROPRIACAO DE RESERVAS DE OLEO, CONDENSADO E GAS NATURAL NO EXTERIOR - NO EXTERIOR						293.522.690
		RESERVA PROVADA APROPRIADA (MIL BARRIS DE OLEO EQUIVALENTE)	1	4 - INV	90	0	495	293.522.690
25 753	0282 3580	IMPLANTACAO DE REDE DE POSTOS DE SERVICOS NO EXTERIOR						12.449.814
25 753	0282 3580 0001	IMPLANTACAO DE REDE DE POSTOS DE SERVICOS NO EXTERIOR - NO EXTERIOR						12.449.814
		POSTO IMPLANTADO (UNIDADE)	1	4 - INV	90	0	495	12.449.814
0286 OFERTA DE PETROLEO E GAS NATURAL								161.928.050
		PROJETOS						
25 753	0286 3342	CONVERSAO DE NAVIOS E PLATAFORMAS EM UNIDADES DE PRODUCAO						161.928.050
25 753	0286 3342 0001	CONVERSAO DE NAVIOS E PLATAFORMAS EM UNIDADES DE PRODUCAO - NO EXTERIOR						161.928.050
		UNIDADE CONVERTIDA (UNIDADE)	1	4 - INV	90	0	495	161.928.050

TOTAL - INVESTIMENTO **648.643.270**

ORGAO : 32000 - MINISTERIO DE MINAS E ENERGIA
UNIDADE : 32239 - PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A.

ANEXO I CREDITO EXTRAORDINARIO
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO) RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1.00

TOTAL DA UNIDADE : R\$ 75.973.288

QUADRO SINTESE POR FUNCOES
23 COMERCIO E SERVICOS 75.973.288

QUADRO SINTESE POR SUBFUNCOES
692 COMERCIALIZACAO 75.973.288

QUADRO SINTESE POR PROGRAMAS
0283 DISTRIBUICAO DE DERIVADOS, GAS NATURAL E ALCOOL 73.391.955
0807 INVESTIMENTO DAS EMPRESAS ESTATAIS EM INFRA-ESTRUTURA DE APOIO 2.581.333

QUADRO SINTESE POR FONTES E GRUPOS DE DESPESA
495 RECURSOS DO ORCAMENTO DE INVESTIMENTO 75.973.288

TOTAL **75.973.288**

ORGAO : 32000 - MINISTERIO DE MINAS E ENERGIA
UNIDADE : 32239 - PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A.

ANEXO I CREDITO EXTRAORDINARIO
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO) RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1.00

FUNC.	PROGRAMATICA	PROGRAMA/AÇAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	M O D	I U	F T E	VALOR
-------	--------------	---------------------------------	-------------	-------------	-------------	--------	-------------	-------

0283 DISTRIBUICAO DE DERIVADOS, GAS NATURAL E ALCOOL **73.391.955**

		PROJETOS						
23	692	0283 1157	IMPLANTACAO DE SISTEMAS DE PROTECAO AMBIENTAL					27.424.250
23	692	0283 1157 0001	IMPLANTACAO DE SISTEMAS DE PROTECAO AMBIENTAL - NACIONAL SISTEMA IMPLANTADO (UNIDADE)					27.424.250
			I	4 - INV	90	0	495	27.424.250
23	692	0283 1163	IMPLANTACAO DE SISTEMAS DE SEGURANCA INDUSTRIAL					608.000
23	692	0283 1163 0001	IMPLANTACAO DE SISTEMAS DE SEGURANCA INDUSTRIAL - NACIONAL SISTEMA IMPLANTADO (UNIDADE)					608.000
			I	4 - INV	90	0	495	608.000
23	692	0283 3347	AMPLIACAO DE ESTABELECIMENTOS OPERACIONAIS					889.473
23	692	0283 3347 0001	AMPLIACAO DE ESTABELECIMENTOS OPERACIONAIS - NACIONAL ESTABELECIMENTO AMPLIADO (UNIDADE)					889.473
			I	4 - INV	90	0	495	889.473
23	692	0283 3350	MODERNIZACAO DA REDE DE POSTOS DE DISTRIBUICAO DE DERIVADOS E GAS NATURAL					32.175.232
23	692	0283 3350 0001	MODERNIZACAO DA REDE DE POSTOS DE DISTRIBUICAO DE DERIVADOS E GAS NATURAL - NACIONAL POSTO MODERNIZADO (UNIDADE)					32.175.232
			I	4 - INV	90	0	495	32.175.232
23	692	0283 3351	AMPLIACAO DA REDE DE GRANDES CLIENTES					12.295.000
23	692	0283 3351 0001	AMPLIACAO DA REDE DE GRANDES CLIENTES - NACIONAL REDE AMPLIADA (UNIDADE)					12.295.000
			I	4 - INV	90	0	495	12.295.000

0807 INVESTIMENTO DAS EMPRESAS ESTATAIS EM INFRA-ESTRUTURA DE APOIO **2.581.333**

		ATIVIDADES						
23	692	0807 4103	MANUTENCAO E ADEQUACAO DE ATIVOS DE INFORMATICA, INFORMACAO E TELEPROCESSAMENTO					2.581.333

23 692	0807 4103 0115	MANUTENCAO E ADEQUACAO DE ATIVOS DE INFORMATICA, INFORMACAO E TELEPROCESSAMENTO - NACIONAL ATIVO MANTIDO (9)	I	4 - INV	90	0	495	2.581.333
TOTAL - INVESTIMENTO								75.973.288

ORGÃO : 32000 - MINISTERIO DE MINAS E ENERGIA
UNIDADE : 32271 - TRANSPORTADORA BRASILEIRA GASODUTO BOLIVIA - BRASIL S.A.

ANEXO I CREDITO EXTRAORDINARIO
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO) RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1.00

TOTAL DA UNIDADE : R\$ 14.561.893

QUADRO SINTESE POR FUNCOES	
25 ENERGIA	14.561.893

QUADRO SINTESE POR SUBFUNCOES	
785 TRANSPORTES ESPECIAIS	14.561.893

QUADRO SINTESE POR PROGRAMAS	
0289 TRANSPORTE DUTOVIARIO DE PETROLEO, DERIVADOS E GAS NATURAL	9.561.893
0007 INVESTIMENTO DAS EMPRESAS ESTATAIS EM INFRA-ESTRUTURA DE APOIO	5.000.000

QUADRO SINTESE POR FONTES E GRUPOS DE DESPESA	
495 RECURSOS DO ORCAMENTO DE INVESTIMENTO	14.561.893

TOTAL	14.561.893
-------	------------

QUADRO SINTESE POR RECEITA	
6.0.0.0.00.00 RECURSOS DE CAPITAL - ORCAMENTO DE INVESTIMENTO	14.561.893
6.1.0.0.00.00 RECURSOS PROPRIOS	5.000.000
6.1.1.0.00.00 GERACAO PROPRIA	5.000.000
6.3.0.0.00.00 OPERACOES DE CREDITO DE LONGO PRAZO	9.561.893
6.3.2.0.00.00 EXTERNAS	9.561.893
TOTAL DA RECEITA ... 9.561.893 RECEITAS CORRENTES ... 5.000.000 RECEITAS DE CAPITAL ...	9.561.893

ORGÃO : 32000 - MINISTERIO DE MINAS E ENERGIA
UNIDADE : 32271 - TRANSPORTADORA BRASILEIRA GASODUTO BOLIVIA - BRASIL S.A.

ANEXO I CREDITO EXTRAORDINARIO
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO) RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1.00

FUNC.	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	ESF	GN D	MOD	U	FT E	VALOR
-------	--------------	---------------------------------	-----	------	-----	---	------	-------

		0289 TRANSPORTE DUTOVIARIO DE PETROLEO, DERIVADOS E GAS NATURAL						9.561.893
--	--	---	--	--	--	--	--	-----------

		PROJETOS							
25 785	0289 3352	AMPLIACAO DO SISTEMA DE COMPRESSAO DO GASODUTO BOLIVIA - BRASIL						9.561.893	
25 785	0289 3352 0001	AMPLIACAO DO SISTEMA DE COMPRESSAO DO GASODUTO BOLIVIA - BRASIL - NACIONAL						9.561.893	
		SISTEMA AMPLIADO (9) 35		I	4 - INV	90	0 495	9.561.893	

		0007 INVESTIMENTO DAS EMPRESAS ESTATAIS EM INFRA-ESTRUTURA DE APOIO						5.000.000
--	--	---	--	--	--	--	--	-----------

		PROJETOS							
26 785	0807 1727	AQUISICAO DE BENS IMOVEIS						5.000.000	
26 785	0807 1727 0033	AQUISICAO DE BENS IMOVEIS - NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO						5.000.000	
		BEM ADQUIRIDO (UNIDADE) I		I	4 - INV	90	0 495	5.000.000	

TOTAL - INVESTIMENTO								14.561.893
-----------------------------	--	--	--	--	--	--	--	-------------------

ORGÃO : 32000 - MINISTERIO DE MINAS E ENERGIA
UNIDADE : 32273 - MANAUS ENERGIA S.A.

ANEXO I CREDITO EXTRAORDINARIO
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO) RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1.00

TOTAL DA UNIDADE : R\$ 11.456.000

QUADRO SINTESE POR FUNCOES	
25 ENERGIA	11.496.000
QUADRO SINTESE POR SUBFUNCOES	
752 ENERGIA ELETRICA	11.496.000
QUADRO SINTESE POR PROGRAMAS	
0297 ENERGIA NO EIXO MADEIRA-AMAZONAS	11.496.000
QUADRO SINTESE POR FONTES E GRUPOS DE DESPESA	
495 RECURSOS DO ORCAMENTO DE INVESTIMENTO	11.496.000
TOTAL	11.496.000

ORGAO : 32000 - MINISTERIO DE MINAS E ENERGIA
UNIDADE : 32273 - MANAUS ENERGIA S.A.

ANEXO I

CREDITO EXTRAORDINARIO

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1.00

FUNC.	PROGRAMATICA	PROGRAMA/AÇAO/SUBTITULO.PRODUTO	E S F	G N D	M O D	I U	F T E	VALOR
0297		ENERGIA NO EIXO MADEIRA-AMAZONAS						11.496.000
		ATIVIDADES						
25	752	0297 4468						4.270.000
		MANUTENCAO DO SISTEMA DE GERACAO DE ENERGIA ELETRICA (663,2 MW DE CAPACIDADE INSTALADA)						4.270.000
25	752	0297 4468 0001						4.270.000
		MANUTENCAO DO SISTEMA DE GERACAO DE ENERGIA ELETRICA (663,2 MW DE CAPACIDADE INSTALADA) - NO ESTADO DO AMAZONAS						4.270.000
		SISTEMA MANTIDO (UNIDADE)	1	4 - INV	90	0	495	4.270.000
		PROJETOS						
25	752	0297 3418						7.226.000
		IMPLANTACAO DE USINA TERMELETRICA NO AMAZONAS DE 270 MW						7.226.000
25	752	0297 3418 0001						7.226.000
		IMPLANTACAO DE USINA TERMELETRICA NO AMAZONAS DE 270 MW - NO ESTADO DO AMAZONAS						7.226.000
		USINA IMPLANTADA (19) 2	1	4 - INV	90	0	495	7.226.000
		TOTAL - INVESTIMENTO						11.496.000

ORGAO : 32000 - MINISTERIO DE MINAS E ENERGIA
UNIDADE : 32274 - PETROBRAS TRANSPORTE S.A.

ANEXO I

CREDITO EXTRAORDINARIO

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1.00

TOTAL DA UNIDADE : R\$ 10.483.609

QUADRO SINTESE POR FUNCOES	
26 TRANSPORTE	10.483.609
QUADRO SINTESE POR SUBFUNCOES	
784 TRANSPORTE HIDROVIARIO	10.483.609
QUADRO SINTESE POR PROGRAMAS	
0299 TRANSPORTE MARITIMO DE PETROLEO E DERIVADOS	10.483.609
QUADRO SINTESE POR FONTES E GRUPOS DE DESPESA	
495 RECURSOS DO ORCAMENTO DE INVESTIMENTO	10.483.609
TOTAL	10.483.609
QUADRO SINTESE POR RECEITA	
6.0.0.0.00 RECURSOS DE CAPITAL - ORCAMENTO DE INVESTIMENTO	10.483.609
6.1.0.0.00 RECURSOS PROPRIOS	10.483.609
6.1.1.0.00 GERACAO PROPRIA	10.483.609
TOTAL DA RECEITA ... 10.483.609 RECEITAS CORRENTES ... 10.483.609 RECEITAS DE CAPITAL ... 0	

ORGAO : 32000 - MINISTERIO DE MINAS E ENERGIA
UNIDADE : 32274 - PETROBRAS TRANSPORTE S.A.

ANEXO I			CREDITO EXTRAORDINARIO					
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)			RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1.00					
FUNC.	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	M O D	I U	F T E	VALOR
0290 TRANSPORTE MARITIMO DE PETROLEO E DERIVADOS								10.483.609
PROJETOS								
26 784	0290 1061	MODERNIZACAO E ADEQUACAO DE NAVIOS						10.483.609
26 784	0290 1061 0001	MODERNIZACAO E ADEQUACAO DE NAVIOS - NACIONAL						10.483.609
		NAVO MODERNIZADO (UNIDADE)	1	4 - INV	90	0	495	10.483.609
TOTAL - INVESTIMENTO								10.483.609

ORGAO : 32000 - MINISTERIO DE MINAS E ENERGIA
 UNIDADE : 32280 - REFINARIA ALBERTO PASQUALINI - REFAP S.A.

ANEXO I		CREDITO EXTRAORDINARIO	
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)		RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1.00	
TOTAL DA UNIDADE : R\$ 365.404.260			
QUADRO SINTESE POR FUNCOES			
25 ENERGIA			365.404.260
QUADRO SINTESE POR SUBFUNCOES			
662 PRODUCAO INDUSTRIAL			365.404.260
QUADRO SINTESE POR PROGRAMAS			
0288 REFINO DE PETROLEO		196.412.000	
0912 OPERACOES ESPECIAIS: TRANSFERENCIAS DE ATIVOS		168.992.260	
QUADRO SINTESE POR FONTES E GRUPOS DE DESPESA			
495 RECURSOS DO ORCAMENTO DE INVESTIMENTO			365.404.260
TOTAL			
365.404.260			
QUADRO SINTESE POR RECEITA			
6.888.00.00 RECURSOS DE CAPITAL - ORCAMENTO DE INVESTIMENTO			365.404.260
6.1.8.00.00 RECURSOS PROPRIOS			36.412.000
6.1.1.00.00 GERACAO PROPRIA			36.412.000
6.1.8.00.00 RECURSOS PARA AUMENTO DO PATRIMONIO LIQUIDO			168.992.260
6.1.2.00.00 CONTROLADORA			168.992.260
6.9.8.00.00 OUTROS RECURSOS DE LONGO PRAZO			160.000.000
6.9.3.00.00 OUTRAS ESTATAIS			160.000.000
TOTAL DA RECEITA -	365.404.260	RECEITAS CORRENTES -	36.412.000
		RECEITAS DE CAPITAL -	328.992.260

ORGAO : 32000 - MINISTERIO DE MINAS E ENERGIA
 UNIDADE : 32280 - REFINARIA ALBERTO PASQUALINI - REFAP S.A.

ANEXO I			CREDITO EXTRAORDINARIO					
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)			RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1.00					
FUNC.	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	M O D	I U	F T E	VALOR
0288 REFINO DE PETROLEO								196.412.000
ATIVIDADES								
25 662	0288 2555	MANUTENCAO DOS SISTEMAS DE CONTROLE AMBIENTAL, DE SEGURANCA INDUSTRIAL E DE SAUDE OCUPACIONAL						9.671.000
25 662	0288 2555 0043	MANUTENCAO DOS SISTEMAS DE CONTROLE AMBIENTAL, DE SEGURANCA INDUSTRIAL E DE SAUDE OCUPACIONAL - NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL						9.671.000
		SISTEMA MANTIDO (R) 100	1	4 - INV	90	0	495	9.671.000
25 662	0288 2557	MANUTENCAO DA INFRA-ESTRUTURA OPERACIONAL DE REFINO						6.741.000
25 662	0288 2557 0043	MANUTENCAO DA INFRA-ESTRUTURA						6.741.000

		OPERACIONAL DE REFINO - NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL INFRA-ESTRUTURA MANTIDA (% 100)	1	4 - INV	90	0	495	6.741.000
		PROJETOS						
25 662	0288 5085	MODERNIZACAO E ADEQUACAO DOS SISTEMAS DE PRODUCAO DA REFINARIA ALBERTO PASQUALINI (RS)						180.000.000
25 662	0288 5085 0043	MODERNIZACAO E ADEQUACAO DOS SISTEMAS DE PRODUCAO DA REFINARIA ALBERTO PASQUALINI (RS) - NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL						180.000.000
		REFINARIA ADAPTADA (% DE EXECUCAO FISICA) 9	1	4 - INV	90	0	495	180.000.000
0912 OPERACOES ESPECIAIS: TRANSFERENCIAS DE ATIVOS								168.992.260
		OPERACOES ESPECIAIS						
25 662	0912 0727	AQUISICAO DA REFINARIA ALBERTO PASQUALINI (RS)						168.992.260
25 662	0912 0727 0043	AQUISICAO DA REFINARIA ALBERTO PASQUALINI (RS) - NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL						168.992.260
		REFINARIA ADQUIRIDA (UNIDADE) 1	1	4 - INV	90	0	495	168.992.260
TOTAL - INVESTIMENTO								365.404.260

ORGAO : 36000 - MINISTERIO DA SAUDE

ANEXO I
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)

CREDITO EXTRAORDINARIO
RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00

TOTAL DO ORGAO : R\$ 25.086.320

QUADRO SINTESE POR FUNCOES
10 SAUDE

25.086.320

QUADRO SINTESE POR SUBFUNCIONES
302 ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

25.086.320

QUADRO SINTESE POR PROGRAMAS
0004 QUALIDADE E EFICIENCIA DO SUS

25.086.320

QUADRO SINTESE POR UNIDADES ORCAMENTARIAS
36208 HOSPITAL CRISTO REDENTOR S.A.
36209 HOSPITAL FEMINA S.A.
36210 HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEICAO S.A.

14.362.695

4.606.437

6.117.188

QUADRO SINTESE POR FONTES E GRUPOS DE DESPESA
495 RECURSOS DO ORCAMENTO DE INVESTIMENTO

25.086.320

TOTAL

25.086.320

QUADRO SINTESE POR RECEITA
6.0.0.0.00.00 RECURSOS DE CAPITAL - ORCAMENTO DE INVESTIMENTO
6.1.0.0.00.00 RECURSOS PROPRIOS
6.1.1.0.00.00 GERACAO PROPRIA

25.086.320

25.086.320

25.086.320

TOTAL DA RECEITA ... 25.086.320 RECEITAS CORRENTES ... 25.086.320 RECEITAS DE CAPITAL ... 0

ORGAO : 36000 - MINISTERIO DA SAUDE
UNIDADE : 36208 - HOSPITAL CRISTO REDENTOR S.A.

ANEXO I
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)

CREDITO EXTRAORDINARIO
RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00

TOTAL DA UNIDADE : R\$ 14.362.695

QUADRO SINTESE POR FUNCOES
10 SAUDE

14.362.695

QUADRO SINTESE POR SUBFUNCIONES
302 ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

14.362.695

QUADRO SINTESE POR PROGRAMAS
0004 QUALIDADE E EFICIENCIA DO SUS

14.362.695

QUADRO SINTESE POR FONTES E GRUPOS DE DESPESA
495 RECURSOS DO ORCAMENTO DE INVESTIMENTO

14.362.695

TOTAL

14.362.695

QUADRO SINTESE POR RECEITA			
6.0.0.00.00 RECURSOS DE CAPITAL - ORCAMENTO DE INVESTIMENTO			14.362.695
6.1.0.00.00 RECURSOS PROPRIOS			14.362.695
6.1.1.00.00 GERACAO PROPRIA			14.362.695
TOTAL DA RECEITA ...	14.362.695	RECEITAS CORRENTES ... 14.362.695	RECEITAS DE CAPITAL ... 0

ORGÃO : 36000 - MINISTERIO DA SAUDE
 UNIDADE : 36208 - HOSPITAL CRISTO REDENTOR S.A.

ANEXO I **CREDITO EXTRAORDINARIO**
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO) **RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00**

FUNC.	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	M O D	I U	F T E	VALOR
0004 QUALIDADE E EFICIENCIA DO SUS								14.362.695
		PROJETOS						
10 302	0004 5219	INSTALACAO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES - HOSPITAL CRISTO REDENTOR S.A.						14.362.695
10 302	0004 5219 0043	INSTALACAO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES - HOSPITAL CRISTO REDENTOR S.A. - NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL						14.362.695
		EQUIPAMENTO INSTALADO (UNIDADE) 31	I	4 - INV	90	0	495	14.362.695
TOTAL - INVESTIMENTO								14.362.695

ORGÃO : 36000 - MINISTERIO DA SAUDE
 UNIDADE : 36209 - HOSPITAL FEMINA S.A.

ANEXO I **CREDITO EXTRAORDINARIO**
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO) **RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00**

TOTAL DA UNIDADE : R\$ 4.606.437

QUADRO SINTESE POR FUNCOES								
10 SAUDE								4.606.437

QUADRO SINTESE POR SUBFUNCOES								
302 ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL								4.606.437

QUADRO SINTESE POR PROGRAMAS								
0004 QUALIDADE E EFICIENCIA DO SUS								4.606.437

QUADRO SINTESE POR FONTES E GRUPOS DE DESPESA								
495 RECURSOS DO ORCAMENTO DE INVESTIMENTO								4.606.437

TOTAL								4.606.437
--------------	--	--	--	--	--	--	--	-----------

QUADRO SINTESE POR RECEITA			
6.0.0.00.00 RECURSOS DE CAPITAL - ORCAMENTO DE INVESTIMENTO			4.606.437
6.1.0.00.00 RECURSOS PROPRIOS			4.606.437
6.1.1.00.00 GERACAO PROPRIA			4.606.437
TOTAL DA RECEITA ...	4.606.437	RECEITAS CORRENTES ... 4.606.437	RECEITAS DE CAPITAL ... 0

ORGÃO : 36000 - MINISTERIO DA SAUDE
 UNIDADE : 36209 - HOSPITAL FEMINA S.A.

ANEXO I **CREDITO EXTRAORDINARIO**
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO) **RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00**

FUNC.	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	M O D	I U	F T E	VALOR
0004 QUALIDADE E EFICIENCIA DO SUS								4.606.437
		PROJETOS						

10 302	0004 5217	INSTALACAO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES - HOSPITAL FEMINA S.A.								4.606.437
10 302	0004 5217 0043	INSTALACAO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES - HOSPITAL FEMINA S.A. - NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL								4.606.437
		EQUIPAMENTO INSTALADO (UNIDADE) 75	1	4 - INV	90	0	495			4.606.437
TOTAL - INVESTIMENTO										4.606.437

ORGÃO : 36000 - MINISTERIO DA SAUDE
UNIDADE : 36210 - HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEICAO S.A.

ANEXO I CREDITO EXTRAORDINARIO
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO) RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00

TOTAL DA UNIDADE : R\$ 6.117.188

QUADRO SINTESE POR FUNCOES
10 SAUDE | 6.117.188

QUADRO SINTESE POR SUBFUNCOES
302 ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL | 6.117.188

QUADRO SINTESE POR PROGRAMAS
0004 QUALIDADE E EFICIENCIA DO SUS | 6.117.188

QUADRO SINTESE POR FONTES E GRUPOS DE DESPESA
495 RECURSOS DO ORCAMENTO DE INVESTIMENTO | 6.117.188

TOTAL | 6.117.188

QUADRO SINTESE POR RECEITA
6.000.000.00 RECURSOS DE CAPITAL - ORCAMENTO DE INVESTIMENTO | 6.117.188
6.100.000.00 RECURSOS PROPRIOS | 6.117.188
6.110.000.00 GERACAO PROPRIA | 6.117.188
TOTAL DA RECEITA ... 6.117.188 RECEITAS CORRENTES ... 6.117.188 RECEITAS DE CAPITAL ... 0

ORGÃO : 36000 - MINISTERIO DA SAUDE
UNIDADE : 36210 - HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEICAO S.A.

ANEXO I CREDITO EXTRAORDINARIO
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO) RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00

FUNC.	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	M O D	I U	F T E	VALOR	
	0004	QUALIDADE E EFICIENCIA DO SUS						6.117.188	
		PROJETOS							
10 302	0004 5215	INSTALACAO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES - HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEICAO S.A.						6.117.188	
10 302	0004 5215 0043	INSTALACAO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES - HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEICAO S.A. - NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL						6.117.188	
		EQUIPAMENTO INSTALADO (UNIDADE) 102	1	4 - INV	90	0	495	6.117.188	
TOTAL - INVESTIMENTO									6.117.188

ORGÃO : 39000 - MINISTERIO DOS TRANSPORTES

ANEXO I CREDITO EXTRAORDINARIO
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO) RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00

TOTAL DO ORGAO : R\$ 4.600.830

QUADRO SINTESE POR FUNCOES
24 TRANSPORTE | 4.600.830

QUADRO SINTESE POR SUBFUNCOES
784 TRANSPORTE HIDROVIARIO | 4.600.830

QUADRO SINTESE POR PROGRAMAS
0236 CORREDOR LESTE | 3.600.830
0237 CORREDOR ARAGUAIA-TOCANTINS | 700.000
0607 INVESTIMENTO DAS EMPRESAS ESTATAIS EM INFRA-ESTRUTURA DE APOIO | 300.000

QUADRO SINTESE POR UNIDADES ORCAMENTARIAS		
39211 COMPANHIA DO CAS DO ESPIRITO SANTO		3.000.000
39215 COMPANHIA DO CAS DO PARA		1.000.000
39216 COMPANHIA DO CAS DO RIO DE JANEIRO		600.830
QUADRO SINTESE POR FONTES E GRUPOS DE DESPESA		
495 RECURSOS DO ORCAMENTO DE INVESTIMENTO		4.600.830
TOTAL		4.600.830
QUADRO SINTESE POR RECEITA		
6.0.0.0.00.00 RECURSOS DE CAPITAL - ORCAMENTO DE INVESTIMENTO		3.600.830
6.1.0.0.00.00 RECURSOS PROPRIOS		3.600.830
6.1.1.0.00.00 GERACAO PROPRIA		3.600.830
TOTAL DA RECEITA ... 3.600.830	RECEITAS CORRENTES ... 3.600.830	RECEITAS DE CAPITAL ... 0

ORGAO : 39000 - MINISTERIO DOS TRANSPORTES
 UNIDADE : 39211 - COMPANHIA DO CAS DO ESPIRITO SANTO

ANEXO I		CREDITO EXTRAORDINARIO	
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)		RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1.00	
TOTAL DA UNIDADE : R\$ 3.000.000			
QUADRO SINTESE POR FUNCOES			
26 TRANSPORTE			3.000.000
QUADRO SINTESE POR SUBFUNCOES			
784 TRANSPORTE HIDROVIARIO			3.000.000
QUADRO SINTESE POR PROGRAMAS			
0230 CORREDOR LESTE			3.000.000
QUADRO SINTESE POR FONTES E GRUPOS DE DESPESA			
495 RECURSOS DO ORCAMENTO DE INVESTIMENTO			3.000.000
TOTAL			3.000.000
QUADRO SINTESE POR RECEITA			
6.0.0.0.00.00 RECURSOS DE CAPITAL - ORCAMENTO DE INVESTIMENTO			3.000.000
6.1.0.0.00.00 RECURSOS PROPRIOS			3.000.000
6.1.1.0.00.00 GERACAO PROPRIA			3.000.000
TOTAL DA RECEITA ... 3.000.000	RECEITAS CORRENTES ... 3.000.000	RECEITAS DE CAPITAL ... 0	

ORGAO : 39000 - MINISTERIO DOS TRANSPORTES
 UNIDADE : 39211 - COMPANHIA DO CAS DO ESPIRITO SANTO

ANEXO I **CREDITO EXTRAORDINARIO**
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO) **RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1.00**

FUNC.	PROGRAMATICA	PROGRAMA.ACAO SUBTITULO PRODUTO	E	S	F	G	N	D	M	O	D	I	U	T	F	E	VALOR
0230 CORREDOR LESTE																	3.000.000
PROJETOS																	
26 784	0230 3265	DRAGAGEM NO PORTO DE VITORIA - ES															3.000.000
26 784	0230 3265 0032	DRAGAGEM NO PORTO DE VITORIA - ES - NO ESTADO DO ESPIRITO SANTO															3.000.000
		DRAGAGEM REALIZADA (MIL M ³) 400	1	4		INV	90	0	495							3.000.000	
TOTAL - INVESTIMENTO																	3.000.000

ORGAO : 39000 - MINISTERIO DOS TRANSPORTES
 UNIDADE : 39215 - COMPANHIA DO CAS DO PARA

ANEXO I		CREDITO EXTRAORDINARIO	
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)		RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1.00	
TOTAL DA UNIDADE : R\$ 1.000.000			
QUADRO SINTESE POR FUNCOES			
26 TRANSPORTE			1.000.000
QUADRO SINTESE POR SUBFUNCOES			
784 TRANSPORTE HIDROVIARIO			1.000.000
QUADRO SINTESE POR PROGRAMAS			

0237 CORREDOR ARAGUAIA-TOCANTINS	700.000
0807 INVESTIMENTO DAS EMPRESAS ESTATAIS EM INFRA-ESTRUTURA DE APOIO	300.000
QUADRO SINTESE POR FONTES E GRUPOS DE DESPESA	
495 RECURSOS DO ORCAMENTO DE INVESTIMENTO	1.000.000
TOTAL	1.000.000

ORGAO : 39000 - MINISTERIO DOS TRANSPORTES
UNIDADE : 39215 - COMPANHIA DO CAS DO PARA

ANEXO I CREDITO EXTRAORDINARIO
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO) RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1.00

FUNC.	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	M O D	I U	F T E	VALOR
0237 CORREDOR ARAGUAIA-TOCANTINS								700.000
		PROJETOS						
26 784	0237 3337	EXECUCAO DE OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA - PORTO DE BELEM (PA)						700.000
26 784	0237 3337 0001	EXECUCAO DE OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA - PORTO DE BELEM (PA) - NO ESTADO DO PARA						700.000
		OBRA EXECUTADA (%) 17	I	4 - INV	99	0	495	700.000
0807 INVESTIMENTO DAS EMPRESAS ESTATAIS EM INFRA-ESTRUTURA DE APOIO								300.000
		ATIVIDADES						
26 784	0807 4102	MANUTENCAO E ADEQUACAO DE BENS MOVEIS, VEICULOS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS						150.000
26 784	0807 4102 0029	MANUTENCAO E ADEQUACAO DE BENS MOVEIS, VEICULOS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS - NO ESTADO DO PARA						150.000
		BEM MOVEIS MANTIDO (%)	I	4 - INV	90	0	495	150.000
26 784	0807 4103	MANUTENCAO E ADEQUACAO DE ATIVOS DE INFORMATICA, INFORMACAO E TELEPROCESSAMENTO						150.000
26 784	0807 4103 0029	MANUTENCAO E ADEQUACAO DE ATIVOS DE INFORMATICA, INFORMACAO E TELEPROCESSAMENTO - NO ESTADO DO PARA						150.000
		ATIVO MANTIDO (%)	I	4 - INV	90	0	495	150.000
TOTAL - INVESTIMENTO								1.000.000

ORGAO : 39000 - MINISTERIO DOS TRANSPORTES
UNIDADE : 39216 - COMPANHIA DO CAS DO RIO DE JANEIRO

ANEXO I CREDITO EXTRAORDINARIO
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO) RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1.00

TOTAL DA UNIDADE : R\$ 600.830

QUADRO SINTESE POR FUNCOES	
26 TRANSPORTE	600.830
QUADRO SINTESE POR SUBFUNCOES	
784 TRANSPORTE HIDROVIARIO	600.830
QUADRO SINTESE POR PROGRAMAS	
0230 CORREDOR LESTE	600.830
QUADRO SINTESE POR FONTES E GRUPOS DE DESPESA	
495 RECURSOS DO ORCAMENTO DE INVESTIMENTO	600.830
TOTAL	600.830
QUADRO SINTESE POR RECEITA	
6.000.00.00 RECURSOS DE CAPITAL - ORCAMENTO DE INVESTIMENTO	600.830
6.100.00.00 RECURSOS PROPRIOS	600.830
6.1.1.00.00 GERACAO PROPRIA	600.830
TOTAL DA RECEITA ... 600.830 RECEITAS CORRENTES ... 600.830 RECEITAS DE CAPITAL ... 0	

ORGAO : 39400 - MINISTERIO DOS TRANSPORTES
 UNIDADE : 39216 - COMPANHIA DOCS DO RIO DE JANEIRO

ANEXO I CREDITO EXTRAORDINARIO
 PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO) RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1.00

FUNC.	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	M O D	I U	F T E	VALOR
0230 CORREDOR LESTE								600.830
		PROJETOS						
26 784	0230 7029	AMPLIACAO DA REDE ELETRICA - PORTO DO RIO DE JANEIRO						600.830
26 784	0230 7029 0001	AMPLIACAO DA REDE ELETRICA - PORTO DO RIO DE JANEIRO - NO RIO DE JANEIRO						600.830
		SUBSTACAO AMPLIADA (UNIDADE)	1	4 - INV	90	0	495	600.830
TOTAL - INVESTIMENTO								600.830

ORGAO : 41000 - MINISTERIO DAS COMUNICACOES

ANEXO I CREDITO EXTRAORDINARIO
 PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO) RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1.00

TOTAL DO ORGAO : R\$ 73.280.724

QUADRO SINTESE POR FUNCOES
 24 COMUNICACOES | 73.280.724

QUADRO SINTESE POR SUBFUNCOES
 721 COMUNICACOES POSTAIS | 73.280.724

QUADRO SINTESE POR PROGRAMAS
 0236 SERVICOS POSTAIS | 73.280.724

QUADRO SINTESE POR UNIDADES ORCAMENTARIAS
 41201 EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS | 73.280.724

QUADRO SINTESE POR FONTES E GRUPOS DE DESPESA
 495 RECURSOS DO ORCAMENTO DE INVESTIMENTO | 73.280.724

TOTAL | 73.280.724

QUADRO SINTESE POR RECEITA
 6.0.0.0.00 RECURSOS DE CAPITAL - ORCAMENTO DE INVESTIMENTO | 26.000.000
 6.1.0.0.00 RECURSOS PROPRIOS | 26.000.000
 6.1.1.0.00 GERACAO PROPRIA | 26.000.000
 TOTAL DA RECEITA 26.000.000 RECEITAS CORRENTES 26.000.000 RECEITAS DE CAPITAL 0

ORGAO : 41000 - MINISTERIO DAS COMUNICACOES
 UNIDADE : 41201 - EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS

ANEXO I CREDITO EXTRAORDINARIO
 PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO) RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1.00

TOTAL DA UNIDADE : R\$ 73.280.724

QUADRO SINTESE POR FUNCOES
 24 COMUNICACOES | 73.280.724

QUADRO SINTESE POR SUBFUNCOES
 721 COMUNICACOES POSTAIS | 73.280.724

QUADRO SINTESE POR PROGRAMAS
 0236 SERVICOS POSTAIS | 73.280.724

QUADRO SINTESE POR FONTES E GRUPOS DE DESPESA
 495 RECURSOS DO ORCAMENTO DE INVESTIMENTO | 73.280.724

TOTAL | 73.280.724

QUADRO SINTESE POR RECEITA
 6.0.0.0.00 RECURSOS DE CAPITAL - ORCAMENTO DE INVESTIMENTO | 26.000.000
 6.1.0.0.00 RECURSOS PROPRIOS | 26.000.000
 6.1.1.0.00 GERACAO PROPRIA | 26.000.000
 TOTAL DA RECEITA 26.000.000 RECEITAS CORRENTES 26.000.000 RECEITAS DE CAPITAL 0

ORGAO : 41000 - MINISTERIO DAS COMUNICACOES
 UNIDADE : 41201 - EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS

ANEXO I			CREDITO EXTRAORDINARIO					
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)			RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00					
FUNC.	PROGRAMATICA	PROGRAMA/AÇAO.SUBTITULO.PRODUTO	E S F	G N D	M O D	I U	F T E	VALOR
0256 SERVICOS POSTAIS								73.280.724
PROJETOS								
24 721	0256 3220	AMPLIACAO DA INFRA-ESTRUTURA DOS SERVICOS FINANCEIROS POSTAIS						500.000
24 721	0256 3220 0001	AMPLIACAO DA INFRA-ESTRUTURA DOS SERVICOS FINANCEIROS POSTAIS - NACIONAL						500.000
		INFRA-ESTRUTURA AMPLIADA (R DE EXECUCAO FISICA) 13	1	4 - INV	90	0	495	500.000
24 721	0256 3222	MODERNIZACAO DA INFRA-ESTRUTURA DE PRODUCAO E TRANSPORTE						72.780.724
24 721	0256 3222 0001	MODERNIZACAO DA INFRA-ESTRUTURA DE PRODUCAO E TRANSPORTE - NACIONAL UNIDADE DE ATENDIMENTO MODERNIZADA (UNIDADE) 7191	1	4 - INV	90	0	495	72.780.724
TOTAL - INVESTIMENTO								73.280.724

ORGAO : 22000 - MINISTERIO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO

ANEXO II		CREDITO EXTRAORDINARIO
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)		RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00
TOTAL DO ORGAO : R\$ 88.156		
QUADRO SINTESE POR FUNCOES		
20 AGRICULTURA		88.156
QUADRO SINTESE POR SUBFUNCOES		
605 ABASTECIMENTO		88.156
QUADRO SINTESE POR PROGRAMAS		
0352 PRODUCAO E ABASTECIMENTO ALIMENTAR		88.156
QUADRO SINTESE POR UNIDADES ORCAMENTARIAS		
22208 CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DE MINAS GERAIS S.A.		88.156
QUADRO SINTESE POR FONTES E GRUPOS DE DESPESA		
495 RECURSOS DO ORCAMENTO DE INVESTIMENTO		88.156
TOTAL		88.156

ORGAO : 22000 - MINISTERIO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO
 UNIDADE : 22208 - CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DE MINAS GERAIS S.A.

ANEXO II		CREDITO EXTRAORDINARIO
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)		RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00
TOTAL DA UNIDADE : R\$ 88.156		
QUADRO SINTESE POR FUNCOES		
20 AGRICULTURA		88.156
QUADRO SINTESE POR SUBFUNCOES		
606 ABASTECIMENTO		88.156
QUADRO SINTESE POR PROGRAMAS		
0352 PRODUCAO E ABASTECIMENTO ALIMENTAR		88.156
QUADRO SINTESE POR FONTES E GRUPOS DE DESPESA		
495 RECURSOS DO ORCAMENTO DE INVESTIMENTO		88.156
TOTAL		88.156

ORGAO : 22000 - MINISTERIO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO
 UNIDADE : 22208 - CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DE MINAS GERAIS S.A.

ANEXO II CREDITO EXTRAORDINARIO

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	E S F	G N D	M O D	I U	F T E	VALOR
0352 PRODUÇÃO E ABASTECIMENTO ALIMENTAR								88.156
		PROJETOS						
20 605	0352 1207	IMPLANTACAO DA UNIDADE DE PRODUCAO DA VITASOPA EM UBERLANDIA (MG)						
20 605	0352 1207 0001	IMPLANTACAO DA UNIDADE DE PRODUCAO DA VITASOPA EM UBERLANDIA (MG) - NO ESTADO DE MINAS GERAIS						
		UNIDADE IMPLANTADA (4) 35	1	4 - INV	90	0	495	98.156
TOTAL - INVESTIMENTO								88.156

ORGÃO : 25000 - MINISTERIO DA FAZENDA

**ANEXO II CREDITO EXTRAORDINARIO
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00**

TOTAL DO ORGAO : R\$ 6.396.027

QUADRO SINTESE POR FUNCOES	23 COMERCIO E SERVICIOS	6.396.027
QUADRO SINTESE POR SUBFUNCOES	694 SERVICIOS FINANCEIROS	6.396.027
QUADRO SINTESE POR PROGRAMAS	0781 INVESTIMENTO DE INSTITUICOES FINANCEIRAS EM INFRA-ESTRUTURA OPERACIONAL	1.538.240
	0807 INVESTIMENTO DAS EMPRESAS ESTATAIS EM INFRA-ESTRUTURA DE APOIO	4.857.787
QUADRO SINTESE POR UNIDADES ORCAMENTARIAS	25202 BANCO DA AMAZONIA S.A.	2.278.240
	25220 CAIXA ECONOMICA FEDERAL	4.117.787
QUADRO SINTESE POR FONTES E GRUPOS DE DESPESA	495 RECURSOS DO ORCAMENTO DE INVESTIMENTO	6.396.027
TOTAL		6.396.027

ORGÃO : 25000 - MINISTERIO DA FAZENDA
UNIDADE : 25202 - BANCO DA AMAZONIA S.A.

**ANEXO II CREDITO EXTRAORDINARIO
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00**

TOTAL DA UNIDADE : R\$ 2.278.240

QUADRO SINTESE POR FUNCOES	23 COMERCIO E SERVICIOS	2.278.240
QUADRO SINTESE POR SUBFUNCOES	694 SERVICIOS FINANCEIROS	2.278.240
QUADRO SINTESE POR PROGRAMAS	0781 INVESTIMENTO DE INSTITUICOES FINANCEIRAS EM INFRA-ESTRUTURA OPERACIONAL	1.538.240
	0807 INVESTIMENTO DAS EMPRESAS ESTATAIS EM INFRA-ESTRUTURA DE APOIO	739.800
QUADRO SINTESE POR FONTES E GRUPOS DE DESPESA	495 RECURSOS DO ORCAMENTO DE INVESTIMENTO	2.278.240
TOTAL		2.278.240

ORGÃO : 25000 - MINISTERIO DA FAZENDA
UNIDADE : 25202 - BANCO DA AMAZONIA S.A.

**ANEXO II CREDITO EXTRAORDINARIO
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00**

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	E S F	G N D	M O D	I U	F T E	VALOR
-------	--------------	---------------------------------	-------------	-------------	-------------	--------	-------------	-------

0781 INVESTIMENTO DE INSTITUICOES FINANCEIRAS EM INFRA-ESTRUTURA OPERACIONAL							1.558.240
		PROJETOS					
23 694	0781 3252	INSTALACAO DE AGENCIAS					450.000
23 694	0781 3252 0057	INSTALACAO DE AGENCIAS - NO ESTADO DO AMAZONAS					250.000
23 694	0781 3252 0063	AGENCIA INSTALADA (UNIDADE) 2	1	4 - INV	90	0 495	250.000
		INSTALACAO DE AGENCIAS - NO ESTADO DE TOCANTINS					200.000
		AGENCIA INSTALADA (UNIDADE) 1	1	4 - INV	90	0 495	200.000
23 694	0781 3324	MODERNIZACAO DE AGENCIAS					1.108.240
23 694	0781 3324 0031	MODERNIZACAO DE AGENCIAS - NO ESTADO DO ACRE					269.850
		AGENCIA MODERNIZADA (UNIDADE) 2	1	4 - INV	90	0 495	269.850
23 694	0781 3324 0019	MODERNIZACAO DE AGENCIAS - NO ESTADO DO MARANHAO					483.222
		AGENCIA MODERNIZADA (UNIDADE) 5	1	4 - INV	90	0 495	483.222
23 694	0781 3324 0053	MODERNIZACAO DE AGENCIAS - NO ESTADO DO TOCANTINS					355.168
		AGENCIA MODERNIZADA (UNIDADE) 2	1	4 - INV	90	0 495	355.168
0697 INVESTIMENTO DAS EMPRESAS ESTATAIS EM INFRA-ESTRUTURA DE APOIO							720.000
		PROJETOS					
23 694	0697 3286	INSTALACAO DE BENS IMOVEIS					720.000
23 694	0697 3286 0059	INSTALACAO DE BENS IMOVEIS - NO ESTADO DO PARA					720.000
		IMOVEL INSTALADO (UNIDADE) 1	1	4 - INV	90	0 495	720.000
TOTAL - INVESTIMENTO							2.378.240

ORGAO : 25000 - MINISTERIO DA FAZENDA
UNIDADE : 25220 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL

ANEXO II		CREDITO EXTRAORDINARIO
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)		RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1.00
TOTAL DA UNIDADE : R\$ 4.117.787		
QUADRO SINTESE POR FUNCOES		
23 COMERCIO E SERVICOS		4.117.787
QUADRO SINTESE POR SUBFUNCOES		
694 SERVICOS FINANCEIROS		4.117.787
QUADRO SINTESE POR PROGRAMAS		
0697 INVESTIMENTO DAS EMPRESAS ESTATAIS EM INFRA-ESTRUTURA DE APOIO		4.117.787
QUADRO SINTESE POR FONTES E GRUPOS DE DESPESA		
495 RECURSOS DO ORCAMENTO DE INVESTIMENTO		4.117.787
TOTAL		4.117.787

ORGAO : 25000 - MINISTERIO DA FAZENDA
UNIDADE : 25230 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL

ANEXO III		CREDITO EXTRAORDINARIO						
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)		RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00						
FUNC.	PROGRAMATICA	PROGRAMA/Acao/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	M O D	I U	F T E	VALOR
		0977 INVESTIMENTO DAS EMPRESAS ESTATAIS EM INFRA-ESTRUTURA DE APOIO						4.117.787
		ATIVIDADES						
23 694	0697 4102	MANUTENCAO E ADEQUACAO DE BENS						4.117.787

23	694	0807	4102	0873	MOVEIS, VEICULOS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS							4.117.787
					MANUTENCAO E ADEQUACAO DE BENS MOVEIS, VEICULOS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS - NACIONAL							4.117.787
					BEM MOVEEL MANTIDO (9)	1	4	INV	90	0	495	4.117.787
TOTAL - INVESTIMENTO											4.117.787	

ORGAO : 32000 - MINISTERIO DE MINAS E ENERGIA

ANEXO II CREDITO EXTRAORDINARIO
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1.00

TOTAL DO ORGAO : R\$ 1.792.206.398

QUADRO SINTESE POR FUNCOES

22 INDUSTRIA	1.250.000
23 COMERCIO E SERVICOS	389.310.888
25 ENERGIA	1.258.242.450
26 TRANSPORTE	143.403.060

QUADRO SINTESE POR SUBFUNCoes

662 PRODUCAO INDUSTRIAL	204.470.840
692 COMERCIALIZACAO	125.184.688
694 SERVICOS FINANCEIROS	273.386.200
752 ENERGIA ELETRICA	72.159.000
753 PETROLEO	925.866.155
784 TRANSPORTE HIDROVIARIO	143.314.060
785 TRANSPORTES ESPECIAIS	47.823.455

QUADRO SINTESE POR PROGRAMAS

0282 ATUACAO INTERNACIONAL NA AREA DE PETROLEO	304.850.551
0283 DISTRIBUICAO DE DERIVADOS, GAS NATURAL E ALCOOL	90.124.172
0285 MATERIAS-PRIMAS E PRODUTOS BASICOS DA INDUSTRIA PETROQUIMICA	17.763.200
0286 OFERTA DE PETROLEO E GAS NATURAL	865.764.804
0288 REFINO DE PETROLEO	189.457.640
0289 TRANSPORTE DUTOVIARIO DE PETROLEO, DERIVADOS E GAS NATURAL	47.823.455
0290 TRANSPORTE MARITIMO DE PETROLEO E DERIVADOS	143.400.000
0291 ENERGIA NO EIXO ARCO NORTE	2.383.000
0295 ENERGIA NO EIXO SUL	54.000.000
0297 ENERGIA NO EIXO MADEIRA-AMAZONAS	15.774.000
0007 INVESTIMENTO DAS EMPRESAS ESTATAIS EM INFRA-ESTRUTURA DE APOIO	65.961.576

QUADRO SINTESE POR UNIDADES ORCAMENTARIAS

32223 CENTRAIS ELETRICAS BRASILEIRAS S.A.	54.000.000
32224 CENTRAIS ELETRICAS DO NORTE DO BRASIL S.A.	6.663.000
32226 PETROLEO BRASILEIRO S.A.	1.156.262.099
32232 BRASPETRO OIL SERVICES COMPANY	29.821.351
32239 PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A.	115.924.688
32240 PETROBRAS GAS S.A.	1.250.000
32273 MANAUS ENERGIA S.A.	11.494.000
32274 PETROBRAS TRANSPORTE S.A.	143.403.060
32278 PETROBRAS INTERNATIONAL FINANCE COMPANY	273.386.200

QUADRO SINTESE POR FONTES E GRUPOS DE DESPESA

495 RECURSOS DO ORCAMENTO DE INVESTIMENTO	1.792.206.398
---	---------------

TOTAL

1.792.206.398

QUADRO SINTESE POR RECEITA

6.0.0.0.00.00 RECURSOS DE CAPITAL - ORCAMENTO DE INVESTIMENTO	1.644.074.110
6.1.0.0.00.00 RECURSOS PROPRIOS	39.951.400
6.1.1.0.00.00 GERACAO PROPRIA	39.951.400
6.2.0.0.00.00 RECURSOS PARA AUMENTO DO PATRIMONIO LIQUIDO	143.403.060
6.2.1.0.00.00 CONTROLADORA	143.403.060
6.3.0.0.00.00 OPERACOES DE CREDITO DE LONGO PRAZO	1.429.648.299
6.3.1.0.00.00 INTERNAS	273.386.200
6.3.2.0.00.00 EXTERNAS	1.156.262.099
6.9.0.0.00.00 OUTROS RECURSOS DE LONGO PRAZO	31.071.351
6.9.2.0.00.00 CONTROLADORA	31.071.351
TOTAL DA RECEITA ... 1.644.074.110 RECEITAS CORRENTES ... 39.951.400 RECEITAS DE CAPITAL ... 1.604.122.710	

ORGAO : 32000 - MINISTERIO DE MINAS E ENERGIA
UNIDADE : 32223 - CENTRAIS ELETRICAS BRASILEIRAS S.A.

ANEXO II CREDITO EXTRAORDINARIO
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1.00

TOTAL DA UNIDADE : R\$ 54.000.000

QUADRO SINTESE POR FUNCOES

25 ENERGIA	54.000.000
------------	------------

QUADRO SINTESE POR SUBFUNCoes

752 ENERGIA ELETRICA	54.000.000
----------------------	------------

QUADRO SINTESE POR PROGRAMAS

0288 ENERGIA NO EIXO SUL	54.000.000
--------------------------	------------

QUADRO SINTESE POR FONTES E GRUPOS DE DESPESA

495 RECURSOS DO ORCAMENTO DE INVESTIMENTO	54.000.000
TOTAL	54.000.000

ORGAO : 32000 - MINISTERIO DE MINAS E ENERGIA
UNIDADE : 32223 - CENTRAIS ELETRICAS BRASILEIRAS S.A.

ANEXO II CREDITO EXTRAORDINARIO
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1.00

FUNC.	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	M O D	I U	F T E	VALOR
0295 ENERGIA NO EIXO SUL								54.000.000
		PROJETOS						
25 752	0295 5115	INTERLIGACAO DOS SISTEMAS ELETRICOS BRASILEIRO E URUGUAIO ATRAVES DA CONVERSORA DE RIVERA (AQUISICAO DE 12 KM DE LINHA DE TRANSMISSAO E CONSTRUCAO DE ENTRADA DA SUBESTACAO)						54.000.000
25 752	0295 5115 0043	INTERLIGACAO DOS SISTEMAS ELETRICOS BRASILEIRO E URUGUAIO ATRAVES DA CONVERSORA DE RIVERA (AQUISICAO DE 12 KM DE LINHA DE TRANSMISSAO E CONSTRUCAO DE ENTRADA DA SUBESTACAO) - NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL						54.000.000
		SISTEMA IMPLANTADO (9% DE EXECUCAO FISICA)	1	4 - INV	90	0	495	54.000.000
TOTAL - INVESTIMENTO								54.000.000

ORGAO : 32000 - MINISTERIO DE MINAS E ENERGIA
UNIDADE : 32224 - CENTRAIS ELETRICAS DO NORTE DO BRASIL S.A.

ANEXO II CREDITO EXTRAORDINARIO
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1.00

TOTAL DA UNIDADE : R\$ 6.663.000	
QUADRO SINTESE POR FUNCOES	
25 ENERGIA	6.663.000
QUADRO SINTESE POR SUBFUNCOES	
752 ENERGIA ELETRICA	6.663.000
QUADRO SINTESE POR PROGRAMAS	
0291 ENERGIA NO EIXO ARCO NORTE	2.385.000
0297 ENERGIA NO EIXO MADEIRA-AMAZONAS	4.278.000
QUADRO SINTESE POR FONTES E GRUPOS DE DESPESA	
495 RECURSOS DO ORCAMENTO DE INVESTIMENTO	6.663.000
TOTAL	6.663.000

ORGAO : 32000 - MINISTERIO DE MINAS E ENERGIA
UNIDADE : 32224 - CENTRAIS ELETRICAS DO NORTE DO BRASIL S.A.

ANEXO II CREDITO EXTRAORDINARIO
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1.00

FUNC.	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	M O D	I U	F T E	VALOR
0291 ENERGIA NO EIXO ARCO NORTE								2.385.000
		PROJETOS						
25 752	0291 3239	IMPLANTACAO DA USINA TERMOELETRICA						2.385.000

25 752	0291 3239 0001	NO AMAPA DE 50 MW IMPLANTACAO DA USINA TERMELETRICA NO AMAPA DE 50 MW - NO ESTADO DO AMAPA USINA IMPLANTADA (%) I	I	4 - INV	90	0	495	2.385.000
0297 ENERGIA NO EIXO MADEIRA-AMAZONAS								4.278.000
		PROJETOS						
25 752	0297 3238	IMPLANTACAO DA USINA TERMELETRICA TERMONORTE I EM RONDONIA DE 64 MW						3.300.000
25 752	0297 3238 0001	IMPLANTACAO DA USINA TERMELETRICA TERMONORTE I EM RONDONIA DE 64 MW - NO ESTADO DE RONDONIA USINA IMPLANTADA (%) I	I	4 - INV	90	0	495	3.300.000
25 752	0297 3241	IMPLANTACAO DE USINA TERMELETRICA NO ACRE DE 73 MW						978.000
25 752	0297 3241 0001	IMPLANTACAO DE USINA TERMELETRICA NO ACRE DE 73 MW - NO ESTADO DO ACRE USINA IMPLANTADA (%) I	I	4 - INV	90	0	495	978.000
TOTAL - INVESTIMENTO								6.663.000

ORGAO : 32000 - MINISTERIO DE MINAS E ENERGIA
UNIDADE : 32230 - PETROLEO BRASILEIRO S.A.

ANEXO II CREDITO EXTRAORDINARIO
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1.00

TOTAL DA UNIDADE : R\$ 1.156.262.099

QUADRO SINTESE POR FUNCOES
25 ENERGIA | 1.156.262.099

QUADRO SINTESE POR SUBFUNCOES

662 PRODUCAO INDUSTRIAL	203.220.840
692 COMERCIALIZACAO	9.260.000
783 PETROLEO	896.044.804
785 TRANSPORTES ESPECIAIS	47.736.455

QUADRO SINTESE POR PROGRAMAS

0283 DISTRIBUICAO DE DERIVADOS, GAS NATURAL E ALCOOL	9.260.000
0285 MATERIAS-PRIMAS E PRODUTOS BASICOS DA INDUSTRIA PETROQUIMICA	13.783.200
0286 OFERTA DE PETROLEO E GAS NATURAL	865.764.804
0288 REFINO DE PETROLEO	189.457.640
0289 TRANSPORTE DUTOVIARIO DE PETROLEO, DERIVADOS E GAS NATURAL	47.736.455
0897 INVESTIMENTO DAS EMPRESAS ESTATAIS EM INFRA-ESTRUTURA DE APOIO	30.380.000

QUADRO SINTESE POR FONTES E GRUPOS DE DESPESA
495 RECURSOS DO ORCAMENTO DE INVESTIMENTO | 1.156.262.099

TOTAL | 1.156.262.099

QUADRO SINTESE POR RECEITA

6.0.0.0.00.00 RECURSOS DE CAPITAL - ORCAMENTO DE INVESTIMENTO	1.156.262.099
6.3.0.0.00.00 OPERACOES DE CREDITO DE LONGO PRAZO	1.156.262.099
6.3.3.0.00.00 EXTERNAS	1.156.262.099
TOTAL DA RECEITA ... 1.156.262.099 RECEITAS CORRENTES ... 0 RECEITAS DE CAPITAL ...	1.156.262.099

ORGAO : 32000 - MINISTERIO DE MINAS E ENERGIA
UNIDADE : 32230 - PETROLEO BRASILEIRO S.A.

ANEXO II CREDITO EXTRAORDINARIO
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1.00

FUNC.	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	M O D	I U D	F T E	VALOR
0283 DISTRIBUICAO DE DERIVADOS, GAS NATURAL E ALCOOL								9.260.000
		PROJETOS						
25 692	0283 3336	IMPLANTACAO DE ESTABELECIMENTOS OPERACIONAIS - BUNKER						9.260.000
25 692	0283 3336 0001	IMPLANTACAO DE ESTABELECIMENTOS OPERACIONAIS - BUNKER - NACIONAL ESTABELECIMENTO IMPLANTADO	I	4 - INV	90	0	495	9.260.000

		(UNIDADE) 15					
0285 MATERIAS-PRIMAS E PRODUTOS BASICOS DA INDUSTRIA PETROQUIMICA							13.763.200
		PROJETOS					
25 662	0285 1017	IMPLANTACAO DE COMPLEXO DE ACIDO ACRILICO DE 160.000 T/ANO NA REFINARIA HENRIQUE LAGE (SP)					12.000.000
25 662	0285 1017 0003	IMPLANTACAO DE COMPLEXO DE ACIDO ACRILICO DE 160.000 T/ANO NA REFINARIA HENRIQUE LAGE (SP) - NO ESTADO DE SAO PAULO					12.000.000
		UNIDADE IMPLANTADA (%) 7	I	4 - INV	90	0 495	12.000.000
25 662	0285 3329	IMPLANTACAO DE POLO GAS-QUIMICO NO RIO DE JANEIRO COM CAPACIDADE DE PRODUCAO DE 500.000 T/ANO DE ETENO					1.763.200
25 662	0285 3329 0001	IMPLANTACAO DE POLO GAS-QUIMICO NO RIO DE JANEIRO COM CAPACIDADE DE PRODUCAO DE 500.000 T/ANO DE ETENO - NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO					1.763.200
		POLO GAS-QUIMICO IMPLANTADO (%) 38	I	4 - INV	90	0 495	1.763.200
0286 OFERTA DE PETROLEO E GAS NATURAL							865.764.804
		PROJETOS					
25 753	0286 1119	DESENVOLVIMENTO DA PRODUCAO DE OLEO E GAS NATURAL NO CAMPO PETROLIFERO DE RONCADOR (RJ) (ACRESCIMO DE 126.000 BOE/DIA)					198.953.700
25 753	0286 1119 0001	DESENVOLVIMENTO DA PRODUCAO DE OLEO E GAS NATURAL NO CAMPO PETROLIFERO DE RONCADOR (RJ) (ACRESCIMO DE 126.000 BOE/DIA) - NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO					198.953.700
		SISTEMA DE PRODUCAO IMPLANTADO (%) 6	I	4 - INV	90	0 495	198.953.700
25 753	0286 3312	DESENVOLVIMENTO DA PRODUCAO DE OLEO E GAS NATURAL NO CAMPO PETROLIFERO DE MARLIM (RJ) (ACRESCIMO DE 128.000 BOE/DIA)					366.420.000
25 753	0286 3312 0001	DESENVOLVIMENTO DA PRODUCAO DE OLEO E GAS NATURAL NO CAMPO PETROLIFERO DE MARLIM (RJ) (ACRESCIMO DE 128.000 BOE/DIA) - NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO					366.420.000
		SISTEMA DE PRODUCAO IMPLANTADO (%) 1	I	4 - INV	90	0 495	366.420.000
25 753	0286 3319	DESENVOLVIMENTO DA PRODUCAO DE OLEO E GAS NATURAL NA REGIAO SUDESTE (ACRESCIMO DE 156.312 BOE/DIA)					300.391.104
25 753	0286 3319 0001	DESENVOLVIMENTO DA PRODUCAO DE OLEO E GAS NATURAL NA REGIAO SUDESTE (ACRESCIMO DE 156.312 BOE/DIA) - NA REGIAO SUDESTE					300.391.104
		SISTEMA DE PRODUCAO IMPLANTADO (%) 2	I	4 - INV	90	0 495	300.391.104
0288 REFINO DE PETROLEO							189.457.640
		PROJETOS					
25 662	0288 1121	AMPLIACAO DA CAPACIDADE DA UNIDADE DE CRAQUEAMENTO CATALITICO DA REFINARIA PRESIDENTE GETULIO VARGAS (PR)					12.000.000
25 662	0288 1121 0001	AMPLIACAO DA CAPACIDADE DA UNIDADE DE CRAQUEAMENTO CATALITICO DA REFINARIA PRESIDENTE GETULIO VARGAS (PR) - NO ESTADO DO PARANA					12.000.000
		UNIDADE AMPLIADA (%) 19	I	4 - INV	90	0 495	12.000.000
25 662	0288 1153	AMPLIACAO DA CAPACIDADE DA UNIDADE DE CRAQUEAMENTO DA REFINARIA HENRIQUE LAGE (SP)					1.247.000
25 662	0288 1153 0003	AMPLIACAO DA CAPACIDADE DA UNIDADE DE CRAQUEAMENTO DA REFINARIA HENRIQUE LAGE (SP) - NO ESTADO DE SAO PAULO					1.247.000
		UNIDADE AMPLIADA (%) 18	I	4 - INV	90	0 495	1.247.000

		000 M ³ /DIA - NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL UNIDADE IMPLANTADA (R\$) 16	1	4 - INV	90	0	495	1.000.000
25 662	0288 3711	IMPLANTACAO DE UNIDADE DE HIDROTRATAMENTO DE CORRENTES INSTAVEIS NA REFINARIA PRESIDENTE GETULIO VARGAS (PR) COM CAPACIDADE DE 5.000 M ³ /DIA						19.999.000
25 662	0288 3711 0001	IMPLANTACAO DE UNIDADE DE HIDROTRATAMENTO DE CORRENTES INSTAVEIS NA REFINARIA PRESIDENTE GETULIO VARGAS (PR) COM CAPACIDADE DE 5.000 M ³ /DIA - NO ESTADO DO PARANA						19.999.000
		UNIDADE IMPLANTADA (R\$) 7	1	4 - INV	90	0	495	19.999.000
25 662	0288 3712	MODERNIZACAO DAS UNIDADES 1, 2 E 4 DE DESTILACAO ATMOSFERICA NA REFINARIA LANDULPHO ALVES (BA)						29.127.630
25 662	0288 3712 0001	MODERNIZACAO DAS UNIDADES 1, 2 E 4 DE DESTILACAO ATMOSFERICA NA REFINARIA LANDULPHO ALVES (BA) - NO ESTADO DA BAHIA						29.127.630
		UNIDADE MODERNIZADA (R\$) 95	1	4 - INV	90	0	495	29.127.630
25 662	0288 7929	IMPLANTACAO DE SISTEMA DE AUTOMACAO INDUSTRIAL						13.814.000
25 662	0288 7929 0001	IMPLANTACAO DE SISTEMA DE AUTOMACAO INDUSTRIAL - NACIONAL						13.814.000
		SISTEMA IMPLANTADO (UNIDADE)	1	4 - INV	90	0	495	13.814.000
25 662	0288 7995	AMPLIACAO DA CAPACIDADE DE GERACAO DE ENERGIA ELETRICA EM 16,3 MW NA REFINARIA DE PAULINIA (SP)						3.950.000
25 662	0288 7995 0001	AMPLIACAO DA CAPACIDADE DE GERACAO DE ENERGIA ELETRICA EM 16,3 MW NA REFINARIA DE PAULINIA (SP) - NO ESTADO DE SAO PAULO						3.950.000
		CAPACIDADE AMPLIADA (R\$) 19	1	4 - INV	90	0	495	3.950.000
25 662	0288 7997	MODERNIZACAO DE UNIDADE DE DESTILACAO ATMOSFERICA U-200A DA REFINARIA DE PAULINIA (SP)						1.500.000
25 662	0288 7997 0001	MODERNIZACAO DE UNIDADE DE DESTILACAO ATMOSFERICA U-200A DA REFINARIA DE PAULINIA (SP) - NO ESTADO DE SAO PAULO						1.500.000
		UNIDADE MODERNIZADA (R\$) 2	1	4 - INV	90	0	495	1.500.000

0289 TRANSPORTE DUTOVIARIO DE PETROLEO, DERIVADOS E GAS NATURAL.

47.736.455

		PROJETOS						
25 785	0289 1027	IMPLANTACAO DE OLEODUTO REFINARIA DUQUE DE CAXIAS - ILHA D'AGUA (RJ) DE 15 KM						26.081.000
25 785	0289 1027 0001	IMPLANTACAO DE OLEODUTO REFINARIA DUQUE DE CAXIAS - ILHA D'AGUA (RJ) DE 15 KM - NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO						26.081.000
		OLEODUTO IMPLANTADO (R\$) 72	1	4 - INV	90	0	495	26.081.000
25 785	0289 1029	IMPLANTACAO DE COLETOR DE CONDENSADO DE GAS NATURAL DE 1.500 M ³ EM CABIUNAS (RJ)						100.000
25 785	0289 1029 0001	IMPLANTACAO DE COLETOR DE CONDENSADO DE GAS NATURAL DE 1.500 M ³ EM CABIUNAS (RJ) - NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO						100.000
		COLETOR IMPLANTADO (R\$) 1	1	4 - INV	90	0	495	100.000
25 785	0289 1031	IMPLANTACAO DE UNIDADE DE PROCESSAMENTO DE CONDENSADO DE GAS NATURAL DE 1.000 M ³ /DIA EM CABIUNAS (RJ)						100.000
25 785	0289 1031 0001	IMPLANTACAO DE UNIDADE DE PROCESSAMENTO DE CONDENSADO DE GAS NATURAL DE 1.000 M ³ /DIA EM CABIUNAS (RJ) - NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO						100.000
		UNIDADE IMPLANTADA (R\$) 1	1	4 - INV	90	0	495	100.000
25 785	0289 1105	ESTUDO PARA IMPLANTACAO DO POLIDUTO GOIANIA (GO) - CUTABA (MT) DE 825 KM						100.000
25 785	0289 1105 0001	ESTUDO PARA IMPLANTACAO DO POLIDUTO GOIANIA (GO) - CUTABA (MT) DE 825 KM - NA REGIAO CENTRO-OESTE						100.000
		ESTUDO REALIZADO (UNIDADE) 1	1	4 - INV	90	0	495	100.000
25 785	0289 1109	ESTUDO PARA IMPLANTACAO DE POLIDUTO REPAR - LONDREINA (PR) DE 395 KM						100.000
25 785	0289 1109 0001	ESTUDO PARA IMPLANTACAO DE						100.000

		POLIDUTO REPAR - LONDRINA (PR) DE 395 KM - NO ESTADO DO PARANA ESTUDO REALIZADO (UNIDADE) 1	1	4 - INV	90	0	495	100.000
25 785	0289 1111	IMPLANTACAO DE POLIDUTO PAULINIA (SP) - CAMPO GRANDE (MS) - CUIABA (MT) DE 1.690 KM						100.000
25 785	0289 1111 0001	IMPLANTACAO DE POLIDUTO PAULINIA (SP) - CAMPO GRANDE (MS) - CUIABA (MT) DE 1.690 KM - NACIONAL POLIDUTO IMPLANTADO (%) 1	1	4 - INV	90	0	495	100.000
25 785	0289 1113	ESTUDO PARA IMPLANTACAO DA BASE DE SAO GONCALO (RJ)						100.000
25 785	0289 1113 0001	ESTUDO PARA IMPLANTACAO DA BASE DE SAO GONCALO (RJ) - NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO ESTUDO REALIZADO (UNIDADE) 1	1	4 - INV	90	0	495	100.000
25 785	0289 1115	IMPLANTACAO DO GASODUTO CABIUNAS (RJ) - TUBARAO (ES) DE 300 KM						377.000
25 785	0289 1115 0001	IMPLANTACAO DO GASODUTO CABIUNAS (RJ) - TUBARAO (ES) DE 300 KM - NA REGIAO SUDESTE GASODUTO IMPLANTADO (%) 8	1	4 - INV	90	0	495	377.000
25 785	0289 1125	IMPLANTACAO DE GASODUTO LAGOA PARDA - VITORIA (ES) DE 41 KM						9.320.455
25 785	0289 1125 0001	IMPLANTACAO DE GASODUTO LAGOA PARDA - VITORIA (ES) DE 41 KM - NO ESTADO DO ESPIRITO SANTO GASODUTO IMPLANTADO (%) 74	1	4 - INV	90	0	495	9.320.455
25 785	0289 1129	IMPLANTACAO DE GASODUTO URUCU (AM) - PORTO VELHO (RO) DE 500 KM						2.500.000
25 785	0289 1129 0001	IMPLANTACAO DE GASODUTO URUCU (AM) - PORTO VELHO (RO) DE 500 KM - NA REGIAO NORTE GASODUTO IMPLANTADO (%) 25	1	4 - INV	90	0	495	2.500.000
25 785	0289 1131	IMPLANTACAO DO GASODUTO COARI - MANAUS (AM) DE 420 KM						2.500.000
25 785	0289 1131 0001	IMPLANTACAO DO GASODUTO COARI - MANAUS (AM) DE 420 KM - NO ESTADO DO AMAZONAS GASODUTO IMPLANTADO (%) 1	1	4 - INV	90	0	495	2.500.000
25 785	0289 1219	IMPLANTACAO DE ETANODUTO CABIUNAS - REDUC (RJ) DE 183 KM						458.000
25 785	0289 1219 0001	IMPLANTACAO DE ETANODUTO CABIUNAS - REDUC (RJ) DE 183 KM - NA REGIAO SUDESTE ETANODUTO IMPLANTADO (%) 8	1	4 - INV	90	0	495	458.000
25 785	0289 3224	ESTUDO PARA IMPLANTACAO DO GASODUTO ARACATI - IGUATU (CE) DE 216 KM						100.000
25 785	0289 3224 0001	ESTUDO PARA IMPLANTACAO DO GASODUTO ARACATI - IGUATU (CE) DE 216 KM - NO ESTADO DO CEARA ESTUDO REALIZADO (UNIDADE) 1	1	4 - INV	90	0	495	100.000
25 785	0289 3353	IMPLANTACAO DE TERMINAL EM PECEM (CE)						4.500.000
25 785	0289 3353 0001	IMPLANTACAO DE TERMINAL EM PECEM (CE) - NO ESTADO DO CEARA TERMINAL IMPLANTADO (%) 49	1	4 - INV	90	0	495	4.500.000
25 785	0289 3432	IMPLANTACAO DE TERMINAL DE GNL DE 160.000 M ³ EM SUAPE (PE) E SISTEMAS COMPLEMENTARES						100.000
25 785	0289 3432 0001	IMPLANTACAO DE TERMINAL DE GNL DE 160.000 M ³ EM SUAPE (PE) E SISTEMAS COMPLEMENTARES - NO ESTADO DE PERNAMBUCO SISTEMA IMPLANTADO (%) 1	1	4 - INV	90	0	495	100.000
25 785	0289 3434	AMPLIACAO DA CAPACIDADE DO GASODUTO RIO (RJ) - SAO PAULO (SP) DE 2,5 PARA 4 MILHOES DE M ³ /DIA						100.000
25 785	0289 3434 0001	AMPLIACAO DA CAPACIDADE DO GASODUTO RIO (RJ) - SAO PAULO (SP) DE 2,5 PARA 4 MILHOES DE M ³ /DIA - NA REGIAO SUDESTE CAPACIDADE AMPLIADA (%) 2	1	4 - INV	90	0	495	100.000
25 785	0289 3435	ESTUDO PARA IMPLANTACAO DE GASODUTO CABIUNAS - CANTAGALO (RJ) DE 95 KM						100.000
25 785	0289 3435 0001	ESTUDO PARA IMPLANTACAO DE GASODUTO CABIUNAS - CANTAGALO (RJ) DE 95 KM - NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO ESTUDO REALIZADO (UNIDADE) 1	1	4 - INV	90	0	495	100.000
25 785	0289 3441	IMPLANTACAO DE OLEODUTO BARRA DO FURADO (RJ) - CAMPOS ELISIOS (RJ) - REVAP						400.000

25 785	0289 3441 0001	(SP) DE 480 KM IMPLANTACAO DE OLEODUTO BARRA DO FURADO (RJ) - CAMPOS ELISIOS (RJ) - REVAP (SP) DE 480 KM - NA REGIAO SUDESTE							400.000
		OLEODUTO IMPLANTADO (%)	I	4 - INV	90	0	495		400.000
25 785	0289 3443	IMPLANTACAO DE OLEODUTO ARAUCARIA - PARANAGUA (PR) DE 95 KM							100.000
25 785	0289 3443 0001	IMPLANTACAO DE OLEODUTO ARAUCARIA - PARANAGUA (PR) DE 95 KM - NO ESTADO DO PARANA							100.000
		OLEODUTO IMPLANTADO (%) I	I	4 - INV	90	0	495		100.000
25 785	0289 7993	IMPLANTACAO DE UNIDADE PARA TRATAMENTO DE OLEO DE 300.000 BARRIS/DIA NO TERMINAL DA BAI DA ILHA GRANDE (RJ)							500.000
25 785	0289 7993 0001	IMPLANTACAO DE UNIDADE PARA TRATAMENTO DE OLEO DE 300.000 BARRIS/DIA NO TERMINAL DA BAI DA ILHA GRANDE (RJ) - NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO							500.000
		UNIDADE IMPLANTADA (%) I	I	4 - INV	90	0	495		500.000

0007 INVESTIMENTO DAS EMPRESAS ESTATAIS EM INFRA-ESTRUTURA DE APOIO 30.280.000

		PROJETOS						
25 753	0807 1171	IMPLANTACAO DO COMERCIO ELETRONICO NA PETROBRAS						30.280.000
25 753	0807 1171 0001	IMPLANTACAO DO COMERCIO ELETRONICO NA PETROBRAS - NACIONAL						30.280.000
		SISTEMA IMPLANTADO (%) 50	I	4 - INV	90	0	495	30.280.000

TOTAL - INVESTIMENTO 1.186.262.099

ORGAO : 32000 - MINISTERIO DE MINAS E ENERGIA
UNIDADE : 32232 - BRASPETRO OIL SERVICES COMPANY

ANEXO II CREDITO EXTRAORDINARIO
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1.00

TOTAL DA UNIDADE : R\$ 29.821.351

QUADRO SINTESE POR FUNCOES
25 ENERGIA | 29.821.351

QUADRO SINTESE POR SUBFUNCOES
753 PETROLEO | 29.821.351

QUADRO SINTESE POR PROGRAMAS
0282 ATUACAO INTERNACIONAL NA AREA DE PETROLEO | 29.821.351

QUADRO SINTESE POR FONTES E GRUPOS DE DESPESA
495 RECURSOS DO ORCAMENTO DE INVESTIMENTO | 29.821.351

TOTAL | 29.821.351

QUADRO SINTESE POR RECEITA
6.000.000.00 RECURSOS DE CAPITAL - ORCAMENTO DE INVESTIMENTO | 29.821.351
6.900.000.00 OUTROS RECURSOS DE LONGO PRAZO | 29.821.351
6.920.000.00 CONTROLADORA | 29.821.351
TOTAL DA RECEITA ... 29.821.351 RECEITAS CORRENTES ... 0 RECEITAS DE CAPITAL ... 29.821.351

ORGAO : 32000 - MINISTERIO DE MINAS E ENERGIA
UNIDADE : 32232 - BRASPETRO OIL SERVICES COMPANY

ANEXO II CREDITO EXTRAORDINARIO
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1.00

FUNC.	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	M O D	I U	F T E	VALOR
		0282 ATUACAO INTERNACIONAL NA AREA DE PETROLEO						29.821.351
		PROJETOS						
25 753	0282 1035	IMPLANTACAO DE UNIDADES LUBRAX						21.470.445

25 753	0282 1035 0001	CENTER NO EXTERIOR IMPLANTACAO DE UNIDADES LUBRAX CENTER NO EXTERIOR - NO EXTERIOR UNIDADE IMPLANTADA (UNIDADE) 62	1	4 - INV	90	0	495	21.470.445
25 753	0282 1037	IMPLANTACAO DE REDE DE DISTRIBUICAO DE LUBRIFICANTES NO EXTERIOR						8.350.906
25 753	0282 1037 0001	IMPLANTACAO DE REDE DE DISTRIBUICAO DE LUBRIFICANTES NO EXTERIOR - NO EXTERIOR POSTO IMPLANTADO (UNIDADE) 35	1	4 - INV	90	0	495	8.350.906
TOTAL - INVESTIMENTO								29.821.351

ORGAO : 32009 - MINISTERIO DE MINAS E ENERGIA
UNIDADE : 32239 - PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A.

ANEXO II		CREDITO EXTRAORDINARIO	
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)		RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1.00	
TOTAL DA UNIDADE : R\$ 115.924.688			
QUADRO SINTESE POR FUNCOES			
23 COMERCIO E SERVICOS			115.924.688
QUADRO SINTESE POR SUBFUNCOES			
692 COMERCIALIZACAO			115.924.688
QUADRO SINTESE POR PROGRAMAS			
0282 ATUACAO INTERNACIONAL NA AREA DE PETROLEO			1.643.000
0283 DISTRIBUICAO DE DERIVADOS, GAS NATURAL E ALCOOL			80.864.172
0287 INVESTIMENTO DAS EMPRESAS ESTATAIS EM INFRA-ESTRUTURA DE APOIO			33.417.516
QUADRO SINTESE POR FONTES E GRUPOS DE DESPESA			
495 RECURSOS DO ORCAMENTO DE INVESTIMENTO			115.924.688
TOTAL		115.924.688	
QUADRO SINTESE POR RECEITA			
6.8.8.0.0.00 RECURSOS DE CAPITAL - ORCAMENTO DE INVESTIMENTO			39.951.400
6.1.8.0.0.00 RECURSOS PROPRIOS			39.951.400
6.1.1.0.0.00 GERACAO PROPRIA			39.951.400
TOTAL DA RECEITA ...	39.951.400	RECEITAS CORRENTES ...	39.951.400
		RECEITAS DE CAPITAL ...	0

ORGAO : 33009 - MINISTERIO DE MINAS E ENERGIA
UNIDADE : 32239 - PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A.

ANEXO II **CREDITO EXTRAORDINARIO**
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) **RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1.00**

FUNC.	PROGRAMATICA	PROGRAMA ACOAO.SUBTITULO.PRODUTO	E S F	G N D	M O D	I O U	F T E	VALOR
0282 ATUACAO INTERNACIONAL NA AREA DE PETROLEO								1.643.000
PROJETOS								
23 692	0282 5484	IMPLANTACAO DE ESTABELECIMENTOS OPERACIONAIS - BR AVIATION NO EXTERIOR						1.643.000
23 692	0282 5484 0001	IMPLANTACAO DE ESTABELECIMENTOS OPERACIONAIS - BR AVIATION NO EXTERIOR - NO EXTERIOR ESTABELECIMENTO IMPLANTADO (UNIDADE)	1	4 - INV	90	0	495	1.643.000
0283 DISTRIBUICAO DE DERIVADOS, GAS NATURAL E ALCOOL								80.864.172
ATIVIDADES								
23 692	0283 4111	MANUTENCAO DA INFRA-ESTRUTURA DE DISTRIBUICAO DE DERIVADOS DE PETROLEO						1.547.000
23 692	0283 4111 0001	MANUTENCAO DA INFRA-ESTRUTURA DE DISTRIBUICAO DE DERIVADOS DE PETROLEO - NACIONAL INFRA-ESTRUTURA MANTIDA (UNIDADE)	1	4 - INV	90	0	495	1.547.000

		PROJETOS							
23	692	0283	1165	IMPLANTACAO DE INFRA-ESTRUTURA DE COMERCIALIZACAO DE GLP					341.000
23	692	0283	1165 0001	IMPLANTACAO DE INFRA-ESTRUTURA DE COMERCIALIZACAO DE GLP - NACIONAL					341.000
				INFRA-ESTRUTURA IMPLANTADA (%)	1	4 - INV	90	0 495	341.000
23	692	0283	1175	DESENVOLVIMENTO DE NOVOS PRODUTOS					3.459.000
23	692	0283	1175 0001	DESENVOLVIMENTO DE NOVOS PRODUTOS - NACIONAL					3.459.000
				PRODUTO DESENVOLVIDO (UNIDADE) 1	1	4 - INV	90	0 495	3.459.000
23	692	0283	3346	AMPLIACAO DAS UNIDADES DE FABRICACAO DE ASFALTO, LUBRIFICANTES, PARAFINAS E ISOLANTES					229.000
23	692	0283	3346 0001	AMPLIACAO DAS UNIDADES DE FABRICACAO DE ASFALTO, LUBRIFICANTES, PARAFINAS E ISOLANTES - NACIONAL					229.000
				UNIDADE AMPLIADA (UNIDADE)	1	4 - INV	90	0 495	229.000
23	692	0283	3348	AMPLIACAO DA REDE DE POSTOS DE DISTRIBUICAO DE DERIVADOS E GAS NATURAL					73.873.200
23	692	0283	3348 0001	AMPLIACAO DA REDE DE POSTOS DE DISTRIBUICAO DE DERIVADOS E GAS NATURAL - NACIONAL					73.873.200
				POSTO INSTALADO (UNIDADE) 20	1	4 - INV	90	0 495	73.873.200
23	692	0283	3349	MODERNIZACAO DE ESTABELECIMENTOS OPERACIONAIS					1.414.972
23	692	0283	3349 0001	MODERNIZACAO DE ESTABELECIMENTOS OPERACIONAIS - NACIONAL					1.414.972
				ESTABELECIMENTO MODERNIZADO (UNIDADE)	1	4 - INV	90	0 495	1.414.972
0007 INVESTIMENTO DAS EMPRESAS ESTATAIS EM INFRA-ESTRUTURA DE APOIO									33.417.516
		ATIVIDADES							
23	692	0807	4101	MANUTENCAO DE BENS IMOVEIS					2.187.020
23	692	0807	4101 0099	MANUTENCAO DE BENS IMOVEIS - NACIONAL					2.187.020
				IMÓVEL MANTIDO (%)	1	4 - INV	90	0 495	2.187.020
23	692	0807	4102	MANUTENCAO E ADEQUACAO DE BENS MOVEIS, VEICULOS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS					31.230.496
23	692	0807	4102 0101	MANUTENCAO E ADEQUACAO DE BENS MOVEIS, VEICULOS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS - NACIONAL					31.230.496
				BEM MOVEIS MANTIDO (%)	1	4 - INV	90	0 495	31.230.496
TOTAL - INVESTIMENTO									115.924.688

ORGAO : 32000 - MINISTERIO DE MINAS E ENERGIA
UNIDADE : 32240 - PETROBRAS GAS S.A.

ANEXO II
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

CREDITO EXTRAORDINARIO
RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1.00

TOTAL DA UNIDADE : R\$ 1.290.000

QUADRO SINTESE POR FUNCOES
23 INDUSTRIA

1.290.000

QUADRO SINTESE POR SUBFUNCOES
643 PRODUCAO INDUSTRIAL

1.290.000

QUADRO SINTESE POR PROGRAMAS
0007 INVESTIMENTO DAS EMPRESAS ESTATAIS EM INFRA-ESTRUTURA DE APOIO

1.290.000

QUADRO SINTESE POR FONTES E GRUPOS DE DESPESA
495 RECURSOS DO ORCAMENTO DE INVESTIMENTO

1.290.000

TOTAL

1.290.000

QUADRO SINTESE POR RECEITA

6.888.00.00 RECURSOS DE CAPITAL - ORCAMENTO DE INVESTIMENTO

1.290.000

6.988.00.00 OUTROS RECURSOS DE LONGO PRAZO

1.290.000

6.9.2.0.00 CONTROLADORA

1.290.000

TOTAL DA RECEITA ... 1.290.000 RECEITAS CORRENTES ... 0 RECEITAS DE CAPITAL ...

1.290.000

ORGAO : 32000 - MINISTERIO DE MINAS E ENERGIA

UNIDADE : 32240 - PETROBRAS GAS S.A.

ANEXO II CREDITO EXTRAORDINARIO
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00

FUNC.	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	ESF	GN D	M O D	I U	F T E	VALOR
0807 INVESTIMENTO DAS EMPRESAS ESTATAIS EM INFRA-ESTRUTURA DE APOIO								1.250.000
		ATIVIDADES						
22 662	0807 4101	MANUTENCAO DE BENS IMOVEIS						36.000
22 662	0807 4101 0101	MANUTENCAO DE BENS IMOVEIS - NACIONAL						36.000
		IMOVEL MANTIDO (R\$) 100	1	4 - INV	90	0	495	36.000
22 662	0807 4102	MANUTENCAO E ADEQUACAO DE BENS MOVEIS, VEICULOS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS						307.750
22 662	0807 4102 0103	MANUTENCAO E ADEQUACAO DE BENS MOVEIS, VEICULOS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS - NACIONAL						307.750
		BEM MOVEEL MANTIDO (R\$)	1	4 - INV	90	0	495	307.750
22 662	0807 4103	MANUTENCAO E ADEQUACAO DE ATIVOS DE INFORMATICA, INFORMACAO E TELEPROCESSAMENTO						906.250
22 662	0807 4103 0117	MANUTENCAO E ADEQUACAO DE ATIVOS DE INFORMATICA, INFORMACAO E TELEPROCESSAMENTO - NACIONAL						906.250
		ATIVO MANTIDO (R\$)	1	4 - INV	90	0	495	906.250
TOTAL - INVESTIMENTO								1.250.000

ORGAO : 32000 - MINISTERIO DE MINAS E ENERGIA
UNIDADE : 32273 - MANAUS ENERGIA S.A.

ANEXO II CREDITO EXTRAORDINARIO
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00

TOTAL DA UNIDADE : R\$ 11.496.000

QUADRO SINTESE POR FUNCOES	25 ENERGIA	11.496.000
QUADRO SINTESE POR SUBFUNCOES	752 ENERGIA ELETRICA	11.496.000
QUADRO SINTESE POR PROGRAMAS	0297 ENERGIA NO EIXO MADEIRA-AMAZONAS	11.496.000
QUADRO SINTESE POR FONTES E GRUPOS DE DESPESA	495 RECURSOS DO ORCAMENTO DE INVESTIMENTO	11.496.000
TOTAL		11.496.000

ORGAO : 32000 - MINISTERIO DE MINAS E ENERGIA
UNIDADE : 32273 - MANAUS ENERGIA S.A.

ANEXO II CREDITO EXTRAORDINARIO
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00

FUNC.	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	ESF	GN D	M O D	I U	F T E	VALOR
0297 ENERGIA NO EIXO MADEIRA-AMAZONAS								11.496.000
		PROJETOS						
25 752	0297 3418	IMPLANTACAO DE USINA TERMELETRICA NO AMAZONAS DE 270 MW						11.496.000

25 752	0297 3418 0001	IMPLANTACAO DE USINA TERMELETRICA NO AMAZONAS DE 270 MW - NO ESTADO DO AMAZONAS USINA IMPLANTADA (9) 2								11.495.000
			I	4 - INV	90	0	495			11.495.000
TOTAL - INVESTIMENTO										11.495.000

ORGAO : 32000 - MINISTERIO DE MINAS E ENERGIA
UNIDADE : 32274 - PETROBRAS TRANSPORTE S.A.

ANEXO II CREDITO EXTRAORDINARIO
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00

TOTAL DA UNIDADE : R\$ 143.403.060

QUADRO SINTESE POR FUNCOES
26 TRANSPORTE 143.403.060

QUADRO SINTESE POR SUBFUNCOES
784 TRANSPORTE HIDROVIARIO 143.314.060
785 TRANSPORTES ESPECIAIS 89.000

QUADRO SINTESE POR PROGRAMAS
0289 TRANSPORTE DUTOVIARIO DE PETROLEO, DERIVADOS E GAS NATURAL 89.000
0290 TRANSPORTE MARITIMO DE PETROLEO E DERIVADOS 142.400.000
0807 INVESTIMENTO DAS EMPRESAS ESTATAIS EM INFRA-ESTRUTURA DE APOIO 914.660

QUADRO SINTESE POR FONTES E GRUPOS DE DESPESA
495 RECURSOS DO ORCAMENTO DE INVESTIMENTO 143.403.060

TOTAL 143.403.060

QUADRO SINTESE POR RECEITA
6.000.000.00 RECURSOS DE CAPITAL - ORCAMENTO DE INVESTIMENTO 143.403.060
6.200.000.00 RECURSOS PARA AUMENTO DO PATRIMONIO LIQUIDO 143.403.060
6.300.000.00 CONTROLADORA 143.403.060
TOTAL DA RECEITA ... 143.403.060 RECEITAS CORRENTES ... 0 RECEITAS DE CAPITAL ... 143.403.060

ORGAO : 32000 - MINISTERIO DE MINAS E ENERGIA
UNIDADE : 32274 - PETROBRAS TRANSPORTE S.A.

ANEXO II CREDITO EXTRAORDINARIO
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00

FUNC.	PROGRAMATICA	PROGRAMA/CAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	M O D	I U	F T E	VALOR
-------	--------------	--------------------------------	-------------	-------------	-------------	--------	-------------	-------

0289 TRANSPORTE DUTOVIARIO DE PETROLEO, DERIVADOS E GAS NATURAL 89.000

		PROJETOS							
26 785	0289 1045	IMPLANTACAO DE MELHORIAS NA INFRA-ESTRUTURA DE DUTOS E TERMINAIS						89.000	
26 785	0289 1045 0001	IMPLANTACAO DE MELHORIAS NA INFRA-ESTRUTURA DE DUTOS E TERMINAIS - NACIONAL						89.000	
		INFRA-ESTRUTURA MODERNIZADA (9) 30		I	4 - INV	90	0	495	89.000

0290 TRANSPORTE MARITIMO DE PETROLEO E DERIVADOS 142.400.000

		PROJETOS							
26 784	0290 1063	AQUISICAO DE NAVIOS DE 140.000 TPB						142.400.000	
26 784	0290 1063 0001	AQUISICAO DE NAVIOS DE 140.000 TPB - NACIONAL						142.400.000	
		NAVIO ADQUIRIDO (UNIDADE) 2		I	4 - INV	90	0	495	142.400.000

0807 INVESTIMENTO DAS EMPRESAS ESTATAIS EM INFRA-ESTRUTURA DE APOIO 914.660

		PROJETOS							
26 784	0807 1059	IMPLANTACAO DE SISTEMAS DE INFORMACAO E MELHORIA DA INFRA-ESTRUTURA DAS REDES DE DADOS						914.660	

QUADRO SINTESE POR FONTES E GRUPOS DE DESPESA 49% RECURSOS DO ORCAMENTO DE INVESTIMENTO	1.000.000
TOTAL	1.000.000

ORGÃO : 39000 - MINISTERIO DOS TRANSPORTES
UNIDADE : 39215 - COMPANHIA DO CAS DO PARA

ANEXO II CREDITO EXTRAORDINARIO
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1.00

TOTAL DA UNIDADE : R\$ 1.000.000

QUADRO SINTESE POR FUNCOES 26 TRANSPORTE	1.000.000
---	-----------

QUADRO SINTESE POR SUBFUNCOES 786 TRANSPORTE HIDROVIARIO	1.000.000
---	-----------

QUADRO SINTESE POR PROGRAMAS 0037 CORREDOR ARAGUAIA-TOCANTINS	1.000.000
--	-----------

QUADRO SINTESE POR FONTES E GRUPOS DE DESPESA 49% RECURSOS DO ORCAMENTO DE INVESTIMENTO	1.000.000
--	-----------

TOTAL	1.000.000
--------------	------------------

ORGÃO : 39000 - MINISTERIO DOS TRANSPORTES
UNIDADE : 39215 - COMPANHIA DO CAS DO PARA

ANEXO II CREDITO EXTRAORDINARIO
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1.00

FUNCO	PROGRAMATICA	PROGRAMA/AÇAO/SUBTITULO/PRODUTO	ESF	CND	MOD	U	FTE	VALOR
0037 CORREDOR ARAGUAIA-TOCANTINS								1.000.000
PROJETOS								
26 784	0237 3269	DRAGAGEM NO PORTO DE BELEM (PA)						1.000.000
26 784	0237 3269 0001	DRAGAGEM NO PORTO DE BELEM (PA) - NO ESTADO DO PARA						1.000.000
		DRAGAGEM REALIZADA (MIL M ²)	I	4 - INV	90	0	495	1.000.000
		129000						
TOTAL - INVESTIMENTO								1.000.000

ORGÃO : 41000 - MINISTERIO DAS COMUNICACOES

ANEXO II CREDITO EXTRAORDINARIO
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1.00

TOTAL DO ORGAO : R\$ 47.280.724

QUADRO SINTESE POR FUNCOES 24 COMUNICACOES	47.280.724
---	------------

QUADRO SINTESE POR SUBFUNCOES 721 COMUNICACOES POSTAIS	47.280.724
---	------------

QUADRO SINTESE POR PROGRAMAS 0026 SERVICOS POSTAIS	46.560.856
0007 INVESTIMENTO DAS EMPRESAS ESTATAIS EM INFRA-ESTRUTURA DE APOIO	719.868

QUADRO SINTESE POR UNIDADES ORCAMENTARIAS 41201 EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS	47.280.724
--	------------

QUADRO SINTESE POR FONTES E GRUPOS DE DESPESA 49% RECURSOS DO ORCAMENTO DE INVESTIMENTO	47.280.724
--	------------

TOTAL	47.280.724
--------------	-------------------

ORGÃO : 41000 - MINISTERIO DAS COMUNICACOES
UNIDADE : 41201 EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS

CREDITO EXTRAORDINARIO

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)		RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1.00
TOTAL DA UNIDADE : R\$ 47.280.724		
QUADRO SINTESE POR FUNCOES 24 COMUNICACOES		47.280.724
QUADRO SINTESE POR SUBFUNCIONES 721 COMUNICACOES POSTAIS		47.280.724
QUADRO SINTESE POR PROGRAMAS 0256 SERVICOS POSTAIS		46.560.856
0807 INVESTIMENTO DAS EMPRESAS ESTATAIS EM INFRA-ESTRUTURA DE APOIO		719.868
QUADRO SINTESE POR FONTES E GRUPOS DE DESPESA 498 RECURSOS DO ORCAMENTO DE INVESTIMENTO		47.280.724
TOTAL		47.280.724

ORGAO : 41000 - MINISTERIO DAS COMUNICACOES
 UNIDADE : 41201 - EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS

ANEXO II		CREDITO EXTRAORDINARIO
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)		RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1.00

FUNC.	PROGRAMATICA	PROGRAMA/AÇAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	M O D	I U	F T E	VALOR
0256 SERVICOS POSTAIS								46.560.856
PROJETOS								
24 721	0256 3221	AMPLIACAO DA INFRA-ESTRUTURA DE PRODUCAO E TRANSPORTE						5.187.401
24 721	0256 3221 0001	AMPLIACAO DA INFRA-ESTRUTURA DE PRODUCAO E TRANSPORTE - NACIONAL UNIDADE DE PRODUCAO/TRANSPORTE AMPLIADA (UNIDADE) 690	I	4 - INV	90	0	495	5.187.401
24 721	0256 3227	AMPLIACAO DA INFRA-ESTRUTURA DE ATENDIMENTO						2.364.968
24 721	0256 3227 0001	AMPLIACAO DA INFRA-ESTRUTURA DE ATENDIMENTO - NACIONAL UNIDADE DE ATENDIMENTO AMPLIADA (%): 1725	I	4 - INV	90	0	495	2.364.968
24 721	0256 3228	MODERNIZACAO DA INFRA-ESTRUTURA DE ATENDIMENTO						22.035.723
24 721	0256 3228 0001	MODERNIZACAO DA INFRA-ESTRUTURA DE ATENDIMENTO - NACIONAL UNIDADE DE ATENDIMENTO MODERNIZADA (UNIDADE) 2032	I	4 - INV	90	0	495	22.035.723
ATIVIDADES								
24 721	0256 4094	MANUTENCAO DA INFRA-ESTRUTURA DE PRODUCAO E TRANSPORTE						11.655.239
24 721	0256 4094 0001	MANUTENCAO DA INFRA-ESTRUTURA DE PRODUCAO E TRANSPORTE - NACIONAL INFRA-ESTRUTURA MANTIDA (UNIDADE) 1970	I	4 - INV	90	0	495	11.655.239
24 721	0256 4095	MANUTENCAO DA INFRA-ESTRUTURA DE ATENDIMENTO						5.317.525
24 721	0256 4095 0001	MANUTENCAO DA INFRA-ESTRUTURA DE ATENDIMENTO - NACIONAL INFRA-ESTRUTURA MANTIDA (UNIDADE) 57	I	4 - INV	90	0	495	5.317.525
0807 INVESTIMENTO DAS EMPRESAS ESTATAIS EM INFRA-ESTRUTURA DE APOIO								719.868
ATIVIDADES								
24 721	0807 4096	MANUTENCAO DOS SISTEMAS DE INFORMATICA						719.868
24 721	0807 4096 0001	MANUTENCAO DOS SISTEMAS DE INFORMATICA - NACIONAL SISTEMA MANTIDO (UNIDADE) 17	I	4 - INV	90	0	495	719.868
TOTAL - INVESTIMENTO								47.280.724

MENSAGEM Nº 1.519, DE 2002

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 62 da Constituição Federal, submeto à elevada deliberação de Vossa Excelências o texto da Medida Provisória nº 20, de 31 de dezembro de 2001, que “Abre crédito extraordinário ao Orçamento de Investimento para 2001, em favor de diversas empresas estatais, no valor total de R\$2.816.630.828,00, e reduz o Orçamento de Investimento das mesmas empresas no valor global de R\$1.846.971.305,00, para os fins que especifica”.

Brasília, 31 de dezembro de 2001. – **Fernando Henrique Cardoso.**

Emenda nº 521/MP

Brasília, 28 de dezembro de 2001

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submeto à consideração de Vossa Excelência, em conformidade com o prescrito no art. 62, combinado com o § 3º do art. 167, da Constituição, com parecer favorável deste Ministério, o anexo projeto de medida provisória, que abre ao Orçamento de Investimento para 2001, aprovado pela Lei nº 10.171, de 5 de janeiro de 2001, crédito extraordinário no valor total de R\$2.816.630.828,00, em favor das diversas empresas estatais.

2. Cabe ressaltar que com o atendimento do pleito acima referido, o incremento líquido ao Orçamento de Investimento por 2001, aprovado pela Lei nº 10.171/2001, será de apenas R\$969.659.523,00, uma vez que está sendo proposto o cancelamento de dotações em outros projetos/atividades de diversas empresas ora objeto de suplementação orçamentária, no valor global de R\$1.846.971.305,00.

3. A urgência na abertura do referido crédito, na forma proposta, decorre da necessidade de evitar o risco de descontinuidade na implantação de projetos a cargos das empresas estatais, destinados a aumentar a oferta de bens e serviços no curto e médio prazo. Tais projetos visam garantir o pleno atendimento da demanda da sociedade brasileira pelos produtos e serviços ofertados pelas empresas estatais e, com isso, reduzir o risco de desabastecimento e evitar prejuízos à população, restrições ao crescimento ?? conseqüentes impactos indesejáveis sobre os níveis de emprego e renda.

4. É importante frisar que as adequações nos investimentos das empresas estatais, ora propostas para aprovação mediante a edição de medida provisória que abre créditos extraordinários, foram temporariamente encaminhadas à consideração do Congresso Nacional, sob a forma de projetos de lei, conforme a seguir relacionados:

Projeto de Lei nº 54/2001 – Abre ao Orçamento de Investimento, em favor da Companhia Docas do Rio de Janeiro –CDRJ, crédito especial no valor de R\$600.830,00, para os fins que especifica;

Projeto de Lei nº 56/2001 – Abre ao Orçamento de Investimento, para 2001, em favor da Caixa Econômica Federal, crédito especial no valor de R\$439.519.186,00, para os fins que especifica;

Projeto de Lei nº 76/2001 – Abre ao Orçamento de Investimento, para 2001, em favor de diversas empresas do Grupo Petrobrás, crédito suplementar no valor de R\$1.868.890.880,00 e reduz o Orçamento de Investimento das mesmas empresas no valor de R\$1.720.047.398,00, para os fins que especifica;

Projeto de Lei nº 77/2001 – Abre ao Orçamento de Investimento, para 2001, em favor de diversas empresas do Grupo Petrobrás, crédito especial no valor de R\$675.193.444,00, para os fins que especifica;

Projeto de Lei nº 82/2001 – Abre ao Orçamento de Investimento, para 2001, em favor de diversas empresas estatais federais, crédito especial no valor de R\$89.312.320,00, para os fins que especifica;

Projeto de Lei nº 125/2001 – Abre ao Orçamento de Investimento, para 2001, em favor de diversas empresas estatais federais, crédito suplementar no valor de R\$103.592.318,00, para os fins que especifica.

5. As justificativas e explicações quanto à necessidade de aprovação dos créditos ora pleiteados constam das Exposições de Motivos elaboradas por este Ministério, que remeteram à consideração de Vossa Excelência os respectivos projetos de lei, e foram encaminhadas à apreciação do Congresso Nacional, anexas às respectivas Mensagens.

6. No entanto, em razão das inúmeras responsabilidades atribuídas ao Congresso Nacional ao longo deste exercício, aquela Casa Legislativa se viu forçada a definir prioridades na apreciação de matérias constantes da Pauta de votação, não tendo sido possível apreciar alguns projetos. Nesta situação enquadraram-se os projetos de lei de abertura de créditos adicionais ao Orçamento de Investimentos acima relacionados, os quais, por absoluta falta de tempo para a discussão e apreciação, deixaram de se aprovados.

7. Esses créditos adicionais, no entanto, ao não serem apreciados no decorrer deste exercício, deixam de ter eficácia, em face da característica própria dos orçamentos públicos de incorporarem apenas gastos realizados ao longo de cada ano. Assim, a não-apreciação desses créditos deixa as empresas

estatais em situação de desconforto, uma vez que estas, por atuarem em condições de livre mercado, necessitam adequar suas atividades no momento certo para poderem atuar em igualdade de condições com as demais empresas privadas.

8. É importante frisar, Senhor Presidente, que mesmo com a aprovação dos créditos adicionais que ora submeto à consideração de Vossa Excelência, a revisão do Programa de Dispêndios Globais para 2001 do conjunto das empresas estatais do setor produtivo, em termos de necessidade de financiamento líquido, apurado segundo o conceito "acima da linha", indica geração de superávit primário no montante de R\$10.264 milhões, equivalentes a 0,86% do PIB. Esse valor está compatível com a meta de resultado esperada das empresas estatais federais para o corrente exercício e tem a seguinte composição:

Empresas	R\$ milhões	% do PIB
Grupo ELETROBRÁS	(1.224)	(0,10)
Grupo PETROBRÁS	8.705	0,73
Demais Empresas	(146)	(0,01)
ITAIPU	2.929	0,24
Resultado primário líquido	10.264	0,86

Obs.: Valores negativos indicam "déficit".

9. Nessas condições, e tendo em vista que os projetos de lei de abertura de créditos adicionais ao Orçamento de Investimento para 2001 das empresas estatais federais não foram apreciados pelo Congresso Nacional em tempo hábil, em razão do acúmulo de matérias que aquela Casa se viu forçada a apreciar ao longo do corrente ano, submeto à consideração de Vossa Excelência a presente proposta de medida provisória.

Respeitosamente, – **Martus Tavares**, Ministro de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão.

MPV Nº 20	
Publicação no DO	31-12-2001
Designação da Comissão	
Instalação da Comissão	
Emendas	Até 19-2-2002 (6º dia da publicação)
Prazo final Comissão	15-2 a 28-2-2002 (14º dia)
Remessa do Processo à CD	28-2-2002
Prazo na CD	de 1º-3 a 14-3-2002 (15º ao 28º dia)
Recebimento previsto no SF	14-3-2002
Prazo no SF	15-3 a 28-3-2002 (42º dia)
Se modificado, devolução à CD	28-3-2002
Prazo para apreciação das modificações do SF, pela CD	29-3 a 31-3-2002 (43º ao 45º dia)
Regime de urgência, obstruindo a pauta a partir de	1º-4-2002 (46º dia)
Prazo final no Congresso	15-4-2002 (60 dias)
(*) Prorrogação do prazo final no Congresso:	14-6-2002 (60 dias)
(*) prorrogado por mais 60 dias, a partir de 16-4-2002, por Ato do Presidente da CD – DOU de 16/4/2002	

PARECER À MEDIDA

PROVISÓRIA Nº 20, DE

2001,

oferecido no plenário da Câmara dos Deputados, em substituição à Comissão Mista de Deputados e Senadores.

PARECER DO RELATOR DESIGNADO PELA MESA, EM SUBSTITUIÇÃO À COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO, À MEDIDA PROVISÓRIA Nº 20, DE 2001.

O SR. PAULO KOBAYASHI (PSDB – SP. Para emitir parecer. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Deputados, a Medida Provisória nº 20 abre crédito extraordinário ao Orçamento de Investimento para 2001 em favor de diversas empresas estatais.

Em resumo, no término do ano passado, a Comissão Mista de Orçamento não aprovou uma série de créditos suplementares. Alguns desses créditos, que se referem a estatais, foram juntados numa medida provisória, assinada pelo Presidente da República no dia 31 de dezembro. Passaram-se janeiro, fevereiro e março, e surtiu efeito a medida provisória. Trata-se basicamente de valores de investimentos das próprias empresas, somados a uma série de créditos resultantes de negociações internacionais ou nacionais.

Em função disso, somos pela admissibilidade da medida e, quanto ao mérito, pela sua aprovação.

PARECER ESCRITO ENCAMINHADO À MESA:

PARECER Nº , DE 2002

Sobre o mérito da Medida Provisória nº 20, de 31 de dezembro de 2001, que “Abre crédito extraordinário ao Orçamento de Investimento para 2001, em favor de diversas empresas estatais, no valor total de R\$2.816.630.828,00 e reduz o Orçamento de Investimento das mesmas empresas, no valor global de R\$1.846.971.305,00, para os fins que especifica”.

Relator: Deputado Paulo Kobayashi

I – Relatório

I.1 Histórico

O Senhor Presidente da República, nos termos do artigo 62, combinado com o artigo 167, § 3º, da Constituição Federal, expediu a Medida Provisória nº 20, de 2001, cujo texto submete à apreciação do Congresso Nacional.

A Medida Provisória em exame objetiva requerer a abertura de crédito extraordinário ao Orçamento de Investimento de 2001, em favor de diversas empresas estatais, no valor total de R\$2.816.630.828,00 (dois bilhões, oitocentos e dezesseis milhões, seiscentos e trinta mil e oitocentos e vinte e oito reais), ao mesmo tempo em que reduz o Orçamento de Investimento das mesmas empresas, no valor global de R\$1.846.971.305,00 (um bilhão, oitocentos e quarenta e seis milhões, novecentos e setenta e um mil e trezentos e cinco reais), conforme demonstrado a seguir.

Suplementação – Anexo I

22208 CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DE MINAS GERAIS S.A.	88.156
25202 BANCO DA AMAZONIA S.A.	4.290.438
25220 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL	93.041.036
32223 CENTRAIS ELETRICAS BRASILEIRAS S.A.	54.000.000
32224 CENTRAIS ELETRICAS DO NORTE DO BRASIL S.A.	6.663.000
32230 PETROLEO BRASILEIRO S.A.	1.429.018.004
32232 BRASPETRO OIL SERVICES COMPANY	648.643.270
32239 PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A.	75.973.288
32271 TRANSPORTADORA BRASILEIRA GASODUTO BOLIVIA – BRASIL S.A.	14.561.893
32273 MANAUS ENERGIA S.A.	11.496.000
32274 PETROBRAS TRANSPORTE S.A.	10.483.609
32280 REFINARIA ALBERTO PASQUALINI - REFAP S.A.	365.404.260
36208 HOSPITAL CRISTO REDENTOR S.A.	14.362.695
36209 HOSPITAL FEMINA S.A.	4.606.437
36210 HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEICAO S.A.	6.117.188
39211 COMPANHIA DOCAS DO ESPIRITO SANTO	3.000.000
39215 COMPANHIA DOCAS DO P.A. S.A.	1.000.000
39216 COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO	600.830
41201 EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS	73.280.724
Total	2.816.630.828

Cancelamento – Anexo II

22208 CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DE MINAS GERAIS S.A.	88.156
25202 BANCO DA AMAZONIA S.A.	2.278.240
25220 CAIXA ECONOMICA FEDERAL	4.117.787
32223 CENTRAIS ELETRICAS BRASILEIRAS S.A.	54.000.000
32224 CENTRAIS ELETRICAS DO NORTE DO BRASIL S.A.	6.663.000
32230 PETROLEO BRASILEIRO S.A.	1.156.262.099
32232 BRASPETRO OIL SERVICES COMPANY	29.821.351
32239 PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A.	115.924.688
32240 PETROBRAS GAS S.A.	1.250.000
32273 MANAUS ENERGIA S.A.	11.496.000
32274 PETROBRAS TRANSPORTE S.A.	143.403.060
32278 PETROBRAS INTERNATIONAL FINANCE COMPANY	273.386.200
39215 COMPANHIA DOCAS DO PARA	1.000.000
41201 EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS	47.280.724
Total	1.843.971.305

Os recursos necessários ao atendimento deste crédito extraordinário decorrerão de recursos de geração própria, recursos para aumento do patrimônio líquido e de recursos de operações de créditos externas, demonstrados nos quadros síntese de receita, de cada empresa estatal.

Não foram apresentadas emendas à Medida Provisória em análise.

1.2 – Análise

Admitida a Medida Provisória, com base no art. 2º § 1º, da Resolução nº 1, de 2001 – CN, deverá a Comissão apreciar a matéria quanto aos aspectos constitucional e de mérito.

O crédito incrementa o Orçamento de Investimento em R\$969.659.523,00, diferença entre os acréscimos e os cancelamentos propostos.

Na Exposição de Motivos que acompanhou a Medida Provisória – EM nº 521/MP –, o Senhor Ministro de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão, esclarece que os recursos do presente crédito extraordinário são necessários para “evitar o risco de descontinuidade na implantação de projetos a cargo das empresas estatais, destinados a aumentar a oferta de bens e serviços no curto e médio prazos. Tais projetos visam garantir o pleno atendimento da demanda da sociedade brasileira pelos produtos e serviços ofertados pelas empresas estatais e, com isso, reduzir o risco de desabastecimento e evitar prejuízos à população, restrições ao crescimento econômico e seus conseqüentes impactos indesejáveis sobre os níveis de emprego e renda”.

Na verdade, o crédito extraordinário contempla seis projetos de lei encaminhados, tempestivamente, à consideração do Congresso Nacional, relacionados abaixo:

– Projeto de Lei nº 54/2001 – Abre ao Orçamento de Investimento, em favor da Companhia Docas do Rio de Janeiro – CDRJ, crédito especial no valor de R\$600.830,00, para os fins que especifica;

– Projeto de Lei nº 56/2001 – Abre ao Orçamento de Investimento, em favor da Caixa Econômica Federal, crédito especial no valor de R\$439.519.186,00, para os fins que especifica;

– Projeto de Lei nº 76/2001 – Abre ao Orçamento de Investimento, em favor de diversas empresas do Grupo Petrobras, crédito suplementar no valor de

R\$1.868.890.880,00 e reduz o Orçamento de Investimento das mesmas empresas no valor de R\$1.720.047.398,00, para os fins que especifica;

– Projeto de Lei nº 77/2001 – Abre ao Orçamento de Investimento, em favor de diversas empresas do Grupo Petrobras, crédito especial no valor de R\$675.193.444,00, crédito especial no valor de R\$600.830,00, para os fins que especifica;

– Projeto de Lei nº 82/2001 – Abre ao Orçamento de Investimento, em favor de diversas empresas estatais federais, crédito especial no valor de R\$89.312.320,00, para os fins que especifica;

– Projeto de Lei nº 125/2001 – Abre ao Orçamento de Investimento, em favor de diversas empresas estatais federais, crédito suplementar no valor de R\$103.592.318,00, para os fins que especifica.

No entanto, por diversas razões, tais projetos de lei não foram apreciados. Deve-se ressaltar que todos os projetos mereceram pareceres favoráveis. De outro lado, os créditos adicionais cuja tramitação não fora ultimada até o encerramento do exercício financeiro, perdem a eficácia, devido ao princípio da anualidade da lei orçamentária. Em alusão às empresas estatais, essa realidade produz resultados negativos, uma vez que as empresas, ao “atuarem em condições de livre mercado, necessitam adequar suas atividades no momento certo para poderem atuar em igualdade de condições com as demais empresas privadas” (EM nº 521/MP).

II – Voto

Em vista de as matérias não atacarem a letra da Constituição Federal, e por considerar que tratam de gastos estratégicos, como transportes, agricultura, energia e contas do sistema financeiro nacional, dotadas, portanto, de vital importância para o planejamento estatal, entendemos meritória e constitucional a Medida Provisória nº 20, de 31 de dezembro de 2001, sendo pela sua aprovação, nos termos do texto encaminhado pelo Poder Executivo.

Sala das Sessões, – Deputado **Paulo Kobayashi**, Relator.

CÂMARA DOS DEPUTADOS SEÇÃO DE SINOPSE	MEDIDA PROVISÓRIA REPERTEMENTO Nº 20	de	de	de Nº 2001	AUTOR
EMENTA	Abre crédito extraordinário ao Orçamento de Investimento para 2001, em favor de diversas empresas estatais, no valor total de R\$ 2.816.630.828,00, e reduz o Orçamento de Investimento das mesmas empresas no valor global de R\$ 1.846.971.305,00, para os fins que especifica.				PODER EXECUTIVO (MSC 1519/01)
ANDAMENTO	MESA Despacho: Submeta-se ao Plenário.				
01.03.02	PLENÁRIO Discussão em turno único. Matéria não apreciada por falta de "quorum".				
02.04.02	PLENÁRIO Discussão em turno único. Adiada a discussão em face do encerramento da sessão.				
03.04.02	PLENÁRIO Discussão em turno único. Adiada a discussão em face da retirada de pauta da Ordem do Dia da MPV 14/01, com prazo encerrado, item I da pauta.				
04.04.02	PLENÁRIO Discussão em turno único. Adiada a discussão em face da retirada de pauta da Ordem do Dia da MPV 14/01, com prazo encerrado, item I da pauta.				
09.04.02	PLENÁRIO Discussão em turno único. Adiada a discussão em face do encerramento da sessão.				
10.04.02	PLENÁRIO Discussão em turno único. Adiada a discussão por falta de "quorum" (obstrução).				
11.04.02	MEDIDA PROVISÓRIA Nº 20/01 (Verso da folha nº 01)				

16.04.02

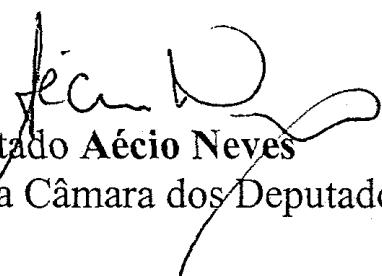
PLENÁRIO
Discussão em turno único.
Designação do relator, Dep Paulo Kobayashi, para proferir parecer a esta Medida Provisória, em substituição à Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, que conclui pela admissibilidade; constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa e, no mérito, pela aprovação.
Encerrada a discussão.
Votação em turno único.
Aprovação desta Medida Provisória.
Votação da redação final.
Aprovação da redação final, oferecida pelo relator, Dep
(MPV 20-A/01)

MESA
Remessa ao SF através do Of PS-GSE/

ATO DO PRESIDENTE DA CÂMARA DOS DEPUTADOS

O Presidente da Câmara dos Deputados faz saber que, nos termos do § 7º do art. 62 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 32, de 2001, a **Medida Provisória nº 20, de 31 de dezembro de 2001**, que “*abre crédito extraordinário ao Orçamento de Investimento para 2001, em favor de diversas empresas estatais, no valor total de R\$ 2.816.630.828,00, e reduz o Orçamento de Investimento das mesmas empresas no valor global de R\$ 1.846.971.305,00, para os fins que especifica*”, tem sua vigência prorrogada pelo período de sessenta dias a partir de 16 de abril de 2002.

Brasília, 15 de abril de 2002



Deputado Aécio Neves
Presidente da Câmara dos Deputados

Legislação Citada

LEI Nº 10.171, DE 5 DE JANEIRO DE 2001.

**ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DA UNIÃO
PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2001.**

Medida Provisória nº 21, de 2002, que institui o *Auxílio-Aluno no âmbito do Projeto de Profissionalização dos Trabalhadores de Enfermagem - PROFAE*.

CONTÉM OS SEGUINTE DOCUMENTOS NESTE AVULSO:

- Autógrafo da Medida Provisória nº 21/2002 encaminhada pela Câmara dos Deputados.....pg
- Medida Provisória original nº 21/2002.....pg
- Mensagem do Presidente da República nº 15/2002pg
- Exposição de Motivo nº 83/2001, dos Ministérios da Saúde, Educação e da Fazendapg
- Aviso nº 17/2002, do Ministro Chefe da Casa Civil da Presidência da República.....pg
- Calendário de tramitação da Medida Provisóriapg
- Parecer sobre a Medida Provisória, em substituição à Comissão Mista, proferido no Plenário da Câmara dos Deputados.....pg
- Folha de sinopse de tramitação da matéria na Câmara dos Deputadospg
- Ato do Presidente da Câmara dos Deputados de prorrogação de prazo de vigência da Medida Provisória.....pg
- Legislação citada.....pg

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 21, DE 2002**Institui o Auxílio-Aluno no âmbito do Projeto de Profissionalização dos Trabalhadores de Enfermagem – PROF AE.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica instituído para os exercícios de 2002 e 2003 o Auxílio-Aluno, destinado ao custeio parcial das despesas realizadas com transporte coletivo municipal, intermunicipal ou interestadual pelos alunos matriculados em cursos integrantes do Projeto de Profissionalização dos Trabalhadores da Área de Enfermagem – PROF AE, nos deslocamentos de suas residências para os locais de realização dos cursos que estiverem freqüentando e destes para suas residências.

§ 1º O valor mensal do Auxílio-Aluno, a ser pago pela União, em pecúnia, será de R\$30,00 (trinta reais) por mês.

§ 2º É vedada a incorporação do auxílio a que se refere este artigo aos vencimentos, à remuneração, ao provento ou à pensão.

§ 3º O Auxílio-Aluno, de natureza jurídica indenizatória, não será considerado para fins de incidência de imposto de renda ou de contribuição para o Plano de Seguridade Social e planos de assistência à saúde.

§ 4º Na hipótese de pagamento mediante operação sujeita à incidência da contribuição instituída pela Lei nº 9.311, de 24 de outubro de 1996, ou do tributo que a suceder, o crédito do benefício, será acrescido do valor correspondente àquela contribuição ou tributo.

Art. 2º O Auxílio-Aluno não será devido cumulativamente com benefício de espécie semelhante ou vantagem pessoal originária de qualquer forma de indenização ou auxílio pago sob o mesmo título ou idêntico fundamento.

Art. 3º Farão jus ao Auxílio-Aluno os alunos que estiverem freqüentando efetivamente os cursos do PROF AE.

§ 1º A concessão do auxílio será automaticamente cancelada nos casos de:

- I – comprovada quebra de assiduidade; e
- II – abandono ou evasão.

§ 2º O cancelamento da concessão do Auxílio-Aluno, por quebra de assiduidade, será feito quan-

do for verificado que o aluno não obteve, no mês, setenta e cinco por cento de presença.

Art. 4º A concessão do Auxílio-Aluno dar-se-á conforme o disposto em regulamento, que estabelecerá, ainda, o prazo máximo para sua implementação.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MEDIDA PROVISÓRIA ORIGINAL Nº 21, DE 2002**Institui o Auxílio-aluno no âmbito do Projeto de Profissionalização dos Trabalhadores de Enfermagem – PROF AE.**

O Presidente da República, no uso da atribuição que lhe confere, o art. 62 da Constituição, adota a seguinte medida provisória, com força de lei:

Art. 1º Fica instituído para os exercícios de 2002 e 2003 o Auxílio-Aluno, destinado a custeio parcial das despesas realizadas com transporte coletivo municipal, intermunicipal ou interestadual pelos alunos matriculados em cursos integrantes do Projeto de Profissionalização dos Trabalhadores da Área de Enfermagem – PROF AE, nos deslocamentos de suas residências para os locais de realização dos cursos que estiverem freqüentando e destes para suas residências.

§ 1º O valor mensal do Auxílio-Aluno, a ser pago pela União, em pecúnia, será de R\$30,00 (trinta reais) por mês.

§ 2º É vedada a incorporação do auxílio a que se refere este artigo aos vencimentos, remuneração, ao provento ou à pensão.

§ 3º O Auxílio-Aluno, de natureza jurídica indenizatória, não será considerado para fins de incidência de imposto de renda ou de contribuição para o Plano de Seguridade Social e planos de assistência à saúde.

§ 4º Na hipótese de pagamento mediante operação sujeita à incidência da contribuição instituída pela Lei nº 9.311, de 24 de outubro de 1996, ou do tributo que o suceder, o crédito do benefício será acrescido do valor correspondente àquela contribuição ou tributo.

Art. 2º O Auxílio-Aluno não será devido cumulativamente com benefício de espécie semelhante ou vantagem pessoal originária de qualquer forma de in-

denização ou auxílio pago sob o mesmo título ou idêntico fundamento.

Art. 3º Farão jus ao Auxílio-Aluno os alunos que estiverem freqüentando efetivamente os cursos do Profae.

§ 1º À concessão do auxílio será automaticamente cancelada nos casos de:

- I – comprovada quebra de assiduidade; e
- II – abandono ou evasão.

§ 2º O cancelamento da concessão do Auxílio-Aluno, por quebra de assiduidade, será feito quando for verificado que o aluno não obteve, no mês, setenta e cinco por cento de presença.

Art. 4º A concessão do Auxílio-Aluno dar-se-á conforme o disposto em regulamento, que estabelecerá, ainda, o prazo máximo para sua implementação.

Art. 5º Esta medida provisória entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 8 de janeiro de 2002; 181º da Independência e 114º da República. – **Fernando Henrique Cardoso.**

MENSAGEM Nº 15, 2002

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 62 da Constituição Federal, submeto à elevada deliberação de Vossas Excelências o texto da Medida Provisória nº 21, de 8 de janeiro de 2002, que "Institui o Auxílio-Aluno no âmbito do Projeto de Profissionalização dos Trabalhadores de Enfermagem – PROFAE".

Brasília, 8 de janeiro de 2002. – **Fernando Henrique Cardoso.**

EM Interministerial nº 83/MS/ME/MF

Em 23 de novembro de 2001

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,
Submetemos á apreciação de Vossa Excelência o presente projeto de medida provisória com o objetivo de instituir o Auxílio-Aluno, representado por apoio financeiro aos alunos do PROFAE, a fim de custear, ainda que parcialmente, suas despesas com trans-

porte e alimentação fora do domicílio.

O Projeto de Profissionalização dos Trabalhadores da Área de Enfermagem – PROFAE, do Ministério da Saúde, tem por objetivo promover a qualificação profissional e a escolarização básica de 225 mil trabalhadores do setor saúde com a finalidade de melhorar a qualidade do atendimento ambulatorial e hospitalar no Brasil, particularmente em estabelecimentos integrantes do Sistema Único de Saúde – SUS. Além disso, o Profae virá restabelecer a legalidade nas relações de trabalho deste amplo contingente de profissionais da área da saúde.

O público alvo do Profae representa aproximadamente 50% dos profissionais que exercem atividades no País como auxiliares de enfermagem. Vale lembrar que esses profissionais são responsáveis por dar sustentação a todo o atendimento ambulatorial e hospitalar realizado pelos serviços de saúde. É imperioso ressaltar, ainda, que tais profissionais são trabalhadores cuja renda média não ultrapassa 1 (hum) salário mínimo.

O projeto desenvolve-se em todo o Brasil e, hoje, conta com 67 mil alunos em salas de aula, distribuídos em 2.236 turmas localizadas em 836 municípios-sede. O deslocamento realizado pelos alunos do interior para estes municípios, bem como aqueles efetuados nas regiões metropolitanas geram aos alunos, em sua maioria mulheres com baixo poder aquisitivo, despesas com deslocamento e alimentação, representando um ônus considerável na composição da renda familiar.

Os cursos para formação dos auxiliares de enfermagem executados a partir do Profae são cursos desenvolvidos em 12 meses, com carga horária teórica e prática, na modalidade presencial, e em concomitância com trabalho, representando um esforço ímpar por parte desses trabalhadores na mobilização de recursos pessoais com o objetivo de obterem sua certificação e legalização profissional.

Avaliada a primeira fase de implantação do projeto, verifica-se que o principal problema para a manutenção do aluno em sala está relacionado às dificuldades enfrentadas por estes profissionais para sustentarem as despesas com transporte e alimentação. O monitoramento realizado, mensalmente, junto às instituições que oferecem os cursos demonstra

que o índice de evasão varia de 5,1% no primeiro trimestre a 12,2% nos trimestres seguintes, em alguns estados.

Impõe-se, diante desse quadro, a urgência na tramitação da medida provisória, a fim de evitar prejuízos irreparáveis na consecução dos objetivos do projeto, decorrentes de um indesejável alto grau de evasão dos alunos, o que traria impactos negativos para o erário sob diversos aspectos.

Por um lado, a evasão significaria a manutenção da situação identificada, que justificou a própria estruturação do Programa e a obtenção do financiamento externo para o seu financiamento parcial. A persistência dos trabalhadores sem qualificação nos serviços de saúde, colocando em risco a população usuária dos serviços, é questão premente a reclamar providências de imediato. Por outro, a situação anterior sofreria piora considerável em decorrência da perda dos recursos já empregados no período em que estes trabalhadores vêm freqüentando os cursos. Adicionalmente, o abandono de parcela substantiva de alunos matriculados numa mesma turma poderá afetar o equilíbrio econômico das instituições contratadas para a execução dos cursos. Desta forma, corre-se o risco de perda ainda maior do, erário, na medida em que esses contratos, vindos a ser descontinuados, acarretariam despesas indenizatórias para cujo concurso, sequer, poderíamos contar com produto do financiamento internacional obtido junto ao Banco Interamericano de Desenvolvimento, para não mencionar que, interrompidos esses contratos, mesmo os alunos não evadidos se veriam sem ter cursos para freqüentar.

Deve-se mencionar, também a justificar a urgência solicitada, que parte substancial dos recursos contratados junto ao BID destinam-se ao financiamento desses cursos. A interrupção dos cursos por evasão em massa traria impacto irrecuperável para o desenvolvimento financeiro do projeto, até o presente momento exemplar, além de acarretar custos para o erário com o pagamento de comissões de compromisso e outras penalidades previstas no Contrato de Empréstimo.

Por último, cabe salientar a necessidade premente de evitar, pela concessão do Auxílio-Aluno, a perda da credibilidade do Programa instituído como

prioritário pelo Ministério da Saúde, que praticamente consolida todas as ações de Governo com vistas a incrementar a capacitação dos auxiliares de enfermagem, beneficiando diretamente cerca de 225.000 profissionais espalhados por todo o Brasil e indiretamente toda a população atendida pelo SUS.

É patente, pois, o relevante interesse público da medida provisória proposta. A implementação do Auxílio-Aluno do PROFABE irá viabilizar maior e melhor adesão ao restante do Projeto, proporcionando melhores condições de descentralização das ações e interiorização dos cursos de qualificação profissional.

Os recursos envolvidos, até 2004, somam R\$105 milhões. Esse valor já se encontrava previsto nas negociações com o Banco Interamericano de Desenvolvimento, convalidadas na Resolução do Senado Federal nº 42, de 2000, que aprovou a contratação dos recursos pela União. Os recursos serão provenientes do empréstimo externo, do Orçamento do Ministério de Saúde e de recursos já consignados ao Projeto, pelo Conselho Deliberativo do Fundo de Amparo ao Trabalhador.

Respeitosamente, – **José Serra**, Ministro de Estado da Saúde; – **Paulo Renato Souza**, Ministro de Estado da Educação; – **Pedro Malan**, Ministro de Estado da Fazenda.

Aviso nº 17 – C. Civil.

Brasília, 8 de janeiro de 2002

A Sua Excelência o Senhor
Senador Carlos Wilson
Primeiro Secretário do Senado Federal
Brasília – DF

Senhor Primeiro Secretário,
Encaminho a essa Secretaria Mensagem na qual o Excelentíssimo Senhor submete à deliberação do Congresso Nacional o texto da Medida Provisória nº 21, de 8 de janeiro de 2002. – **Pedro Parente**, Chefe da Casa Civil, da Presidência da República.

MPV Nº 21

Publicação no DO	9-1-2002
Designação da Comissão	19-2-2002
Instalação da Comissão	20-2-2002
Emendas	Até 19-2-2002 (6º dia da publicação)
Prazo final Comissão	15-2 a 28-2-2002 (14º dia)
Remessa do Processo à CD	28-2-2002
Prazo na CD	de 1º-3 a 14-3-2002 (15º ao 28º dia)
Recebimento previsto no SF	14-3-2002
Prazo no SF	15-3 a 28-3-2002 (42º dia)
Se modificado, devolução à CD	28-3-2002
Prazo para apreciação das modificações do SF, pela CD	29-3 a 31-3-2002 (43º ao 45º dia)
Regime de urgência, obstruindo a pauta a partir de	1º-4-2002 (46º dia)
(*)Prazo final no Congresso	15-4-2002 (60 dias)

(*) prorrogado por mais 60 dias, a partir de 16-4-2002, por Ato do Presidente da CD – DOU de 16/4/2002

PARECER À MEDIDA

PROVISÓRIA Nº 21,

DE 2002,

Oferecido no Plenário da Câmara dos Deputados em substituição à Comissão Mista
de Senadores e Deputados.

PARECER DO RELATOR DESIGNADO PELA MESA, EM SUBSTITUIÇÃO À COMISSÃO MISTA, À MEDIDA PROVISÓRIA Nº 21, DE 2002

A SRA. NICE LOBÃO (PFL – MA. Para emitir parecer. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Deputados, a Medida Provisória nº 21, acompanhada da Mensagem nº 15, de 2002, institui para os exercícios de 2002 a 2003 o auxílio – aluno destinado ao custeio parcial das despesas realizadas com transporte – transporte coletivo municipal, intermunicipal ou interestadual – pelos alunos matriculados em cursos integrantes do Projeto de Profissionalização dos Trabalhadores da Área de Enfermagem – PROFAE, nos deslocamentos de suas residências para os locais de realizações dos cursos que estiverem freqüentando e destes para as suas residências.

A proposição estabelece o valor de 30 reais por mês para o auxílio-aluno, a ser pago pela União em dinheiro, vedada incorporação do auxílio aos vencimentos, à remuneração, ao provento ou à pensão.

Tratando-se de auxílio de natureza jurídica e indenizatória, não será considerado para fins de incidência de Imposto de Renda ou de contribuição para plano de seguridade social e planos de assistência à saúde.

Prevê, ainda, a medida provisória, que farão jus ao benefício todos os alunos que efetivamente estiverem freqüentando os cursos da Profae, sendo automaticamente cancelado se constatada a quebra da assiduidade, abandono ou evasão escolar.

Em sua mensagem, o Poder Executivo informa tratar-se de apoio financeiro aos alunos da Profae contribuindo com a qualificação profissional no âmbito do Ministério da Saúde, mais precisamente no atendimento básico às demandas ambulatoriais e hospitalares do Sistema Único de Saúde. Serão atendidos 225 mil trabalhadores com previsão de recursos envolvidos até 2004 da ordem de 105 milhões.

No prazo regimental não foi oferecida emenda.
Voto da Relatora.

Trata-se, Sr. Presidente, Sr^a e Srs. Deputados, de medida provisória de inquestionável alcance social, daquelas que gostaríamos de votar mais vezes aqui no Congresso Nacional. Serão beneficiados 225 mil trabalhadores no setor saúde, representando aproximadamente 50% dos auxiliares de enfermagem cuja renda média não ultrapassa um salário mínimo.

O projeto está sendo desenvolvido em todo o Brasil, contando hoje com 65 mil alunos em salas de aula, distribuídos em 2.236 turmas, localizadas em 836 municípios-sede;

O objetivo principal é assegurar o deslocamento desses alunos de baixo poder aquisitivo, sobretudo aqueles que não residem nos municípios-sede, em sua maioria mulheres que não possuem carteira assinada nem renda própria.

Vale ressaltar que os recursos têm origem em contrato de empréstimo com o Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), trazendo como consequência negativa para o projeto evasão em massa

dos alunos por falta de transporte aos locais do curso, o que se pretende evitar com essa pequena ajuda financeira. Além do empréstimo contratado com o BID, e já convalidado em decisão do Senado Federal, por intermédio da Resolução nº 42, de 2000, complementam o auxílio-aluno o orçamento do Ministério da Saúde e recursos oriundos no Fundo de Amparo ao Trabalhador.

Pelas razões expostas, Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Deputados, e festejando a discussão de medida provisória de interesse popular, manifestamos nosso voto pela admissibilidade e, no mérito, pela aprovação.

É o parecer, Sr. Presidente.

*PARECER ESCRITO ENCAMINHADO
À MESA.*

PARECER

**À MEDIDA PROVISÓRIA Nº 21, DE
2002, QUE INSTITUI O AUXÍLIO-ALUNO
NO ÂMBITO DO PROJETO DE
PROFISSIONALIZAÇÃO DOS TRABAL
HADORES DE ENFERMAGEM –
PROFAE.**

I – Relatório

A Medida Provisória nº 21, acompanhada da Mensagem nº 15 de 2002, institui para os exercícios de 2002 e 2003 o Auxílio-Aluno, destinado ao custeio parcial das despesas realizadas com transporte coletivo municipal, intermunicipal ou interestadual pelos alunos matriculados em cursos integrantes do Projeto de Profissionalização dos Trabalhadores da Área de Enfermagem – PROFAE, nos deslocamentos de suas residências para os locais de realização dos cursos que estiverem freqüentando, e destes para suas residências.

A proposição estabelece em R\$30,00 (trinta reais) por mês do Auxílio-Aluno, a ser pago pela União em dinheiro, vedada a incorporação do auxílio aos vencimentos, à remuneração, ao provento ou à pensão.

Tratando-se de um auxílio, de natureza jurídica indenizatória, não será considerado para fins de incidência de imposto de renda ou de contribuição para o Plano de Seguridade Social e planos de assistência à saúde.

Prevê, ainda, a Medida Provisória, que farão jus ao benefício todos os alunos que efetivamente estiverem freqüentando os cursos do PROFAE – Projeto de Profissionalização dos Trabalhadores da Área de Enfermagem, sendo automaticamente cancelado se

constatada a quebra da assiduidade, abandono ou evasão escolar.

Em sua Mensagem, o Poder Executivo informa tratar-se de apoio financeiro aos alunos do PROFAE, contribuindo com a qualificação profissional no âmbito do Ministério da Saúde, mais precisamente no atendimento básico às demandas ambulatoriais e hospitalares do Sistema Único de Saúde.

Serão atendidos 225 mil trabalhadores, com previsão de recursos envolvidos até 2004 na ordem de R\$105 milhões. No prazo regimental não foi oferecida nenhuma Emenda.

II – Voto da Relatoria

Trata-se, Senhor Presidente, Senhoras e Senhores Deputados, de uma Medida Provisória de inquestionável alcance social, daquelas que gostaríamos de votar mais vezes aqui no Congresso Nacional.

Serão beneficiados 225 mil trabalhadores do setor saúde, representando aproximadamente 50% (cinquenta por cento) dos auxiliares de enfermagem, cuja renda média não ultrapassa um salário mínimo.

O Projeto está se desenvolvendo em todo o Brasil, contando hoje com 67 mil alunos em salas de aula, distribuídos em 2.236 turmas, localizadas em 836 municípios-sede.

O objetivo principal é assegurar o deslocamento desses alunos de baixo poder aquisitivo, sobretudo àqueles que não residem nos municípios-sede, em sua maioria mulheres que não possuem carteira assinada nem renda própria.

Vale ressaltar que os recursos têm origem em Contrato de Empréstimo com o Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID, trazendo como consequência negativa para o Projeto e evasão em massa dos alunos por falta de transporte para os locais dos cursos, o que se pretende evitar com esta pequena ajuda financeira.

Além do Empréstimo contratado com o BID e já convalidado em decisão do Senado Federal, através da Resolução nº 42 de 2000, complementam o Auxílio-Aluno o Orçamento do Ministério da Saúde e Recursos oriundos do Fundo de Amparo ao Trabalhador.

Pelas razões expostas, Senhor Presidente, Senhoras e Senhores Deputados e festejando a discussão de uma Medida Provisória de interesse popular, manifestamos o nosso voto pela admissibilidade e no mérito pela aprovação.

É o Parecer Senhor Presidente. – Deputada **Nice Lobão**, Relatora.

AUTOR	de 18x2002
PODER EXECUTIVO (MSC 15/02)	
CAMARA DOS DEPUTADOS SECAO DE SINOPSE	MEDIDA PROVISORIA REQUERIMENTO Nº 21 de de de de 18x2002
EMENTA	Institui o Auxílio-aluno no âmbito do Projeto de Profissionalização dos Trabalhadores de Enfermagem - PROFAE.
ANDAMENTO	
01.03.02	MESA Despacho: Submeta-se ao Plenário.
02.04.02	PLENÁRIO Discussão em turno único. Matéria não apreciada por falta de "quorum".
03.04.02	PLENÁRIO Discussão em turno único. Adiada a discussão em face do encerramento da sessão.
04.04.02	PLENÁRIO Discussão em turno único. Adiada a discussão em face da retirada de pauta da Ordem do Dia da MPV 14/01, com prazo encerrado, item 1 da pauta.
09.04.02	PLENÁRIO Discussão em turno único. Adiada a discussão em face da retirada de pauta do Ordem do Dia da MPV 14/01, com prazo encerrado, item 1 da pauta.
10.04.02	PLENÁRIO Discussão em turno único. Adiada a discussão em face do encerramento da sessão.
11.04.02	PLENÁRIO Discussão em turno único. Adiada a discussão por falta de "quorum" (obstrução).
CONTINUA...	

(Verso da folha nº 1)

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 21/02

PLENÁRIO

Discussão em turno único.

Adiada a discussão em face do encerramento da sessão.

16.04.02

PLENÁRIO

Discussão em turno único.

Requerimento do Dep Professor Luizinho solicitando a retirada de pauta da Ordem do Dia desta Medida Provisória - MPV.

Encaminhamento da votação do requerimento pelo Dep Professor Luizinho.

Retirado pelo autor, Dep Professor Luizinho, o requerimento de retirada de pauta.

Designação da relatora, Dep Nice Lobão, para proferir parecer a esta MPV, em substituição à Comissão Mista do Congresso Nacional - CMCN, que conclui pela admissibilidade; constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa e, no mérito, pela aprovação.

Discussão desta MPV pelos Dep Arnaldo Faria de Sá, Miriam Reid e Luiz Carlos Hauzy.

Adiada a continuação da discussão em face do encerramento da sessão.

17.04.02

PLENÁRIO (14:00 horas)

Continuação da discussão em turno único.

Discussão desta Medida Provisória - MPV pelos Dep Professor Luizinho, Ricardo Berzoini e Tarcisio Zimmermann.

Aprovação do requerimento do Dep Arnaldo Madeira, Líder do Governo, e outros solicitando o encerramento da discussão desta MPV.

Encerrada a discussão.

Retirado pelo autor, Dep Professor Luizinho, na qualidade de Líder do PT, o requerimento solicitando o adiamento da votação desta MPV por 02 sessões.

Votação em turno único.

Encaminhamento da votação desta MPV pelo Dep Fernando Coruja.

Aprovação desta MPV.

Votação da redação final.

Aprovação da redação final, oferecida pelo relator, Dep

A matéria vai ao Senado Federal.

(MPV 21-A/02)

17.04.02

MESA

Remessa ao SF através do Of PS-GSE/

**ATO DO PRESIDENTE
DA CÂMARA DOS DEPUTADOS**

O Presidente da Câmara dos Deputados faz saber que, nos termos do § 7º do art. 62 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 32, de 2001, a **Medida Provisória nº 21, de 8 de janeiro de 2002**, publicada no Diário Oficial da União no dia 9 de janeiro de 2002, que “*institui o Auxílio-Aluno no âmbito do Projeto de Profissionalização dos Trabalhadores de Enfermagem - PROFAE*”, tem sua vigência prorrogada pelo período de sessenta dias a partir de 16 de abril de 2002.

Brasília, 15 de abril de 2002


 Deputado Aécio Neves
 Presidente da Câmara dos Deputados

LEGISLAÇÃO CITADA, ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

LEI Nº 9.311, DE 24 DE OUTUBRO DE 1996.

Institui a Contribuição Provisória sobre Movimentação ou Transmissão de Valores e de Créditos e Direitos de Natureza Financeira - CPMF, e dá outras providências.

.....

Medida Provisória nº 22, de 2002, que altera a legislação tributária federal e dá outras providências.

CONTÉM OS SEGUINTE DOCUMENTOS NESTE AVULSO:

- Medida Provisória original nº 22/2002.....pg
- Mensagem do Presidente da República nº 16/2002pg
- Exposição de Motivo nº 2/2002, do Ministro da Fazendapg
- Aviso nº 18/2002, do Ministro Chefe da Casa Civil da Presidência da República.....pg
- Calendário de tramitação da Medida Provisóriapg
- Emendas apresentadas perante a Comissão Mista.....pg
- Parecer sobre a Medida Provisória, em substituição à Comissão Mista, proferido no Plenário da Câmara dos Deputados.....pg
- Projeto de Lei da Conversão nº 8/2002.....pg
- Folha de sinopse de tramitação da matéria na Câmara dos Deputadospg
- Ato do Presidente da Câmara dos Deputados de prorrogação de prazo de vigência da Medida Provisória.....pg
- Legislação citada.....pg

MEDIDA PROVISÓRIA ORIGINAL Nº 22, DE 2002

Altera a Legislação Tributária Federal e dá outras providências.

O Presidente da República, no uso da atribuição que lhe confere o art. 62 da Constituição, adota a seguinte medida provisória, com força de lei:

Art. 1º O imposto de renda incidente sobre os rendimentos de pessoas físicas será calculado de acordo com as seguintes tabelas progressivas mensal e anuais, em reais:

Tabela Progressiva Mensal		
BASE DE CÁLCULO EM R\$	ALÍQUOTA %	PARCELA A DEDUZIR DO IMPOSTO EM R\$
Até 1.058,00	-	-
De 1.058,01 até 2.115,00	15	158,70
Acima de 2.115,00	27,5	423,08

Tabela Progressiva Anual		
BASE DE CÁLCULO EM R\$	ALÍQUOTA %	PARCELA A DEDUZIR DO IMPOSTO EM R\$
Até 12.696,00	-	-
De 12.696,01 até 25.380,00	15	1.904,40
Acima de 25.380,00	27,5	5.076,90

Art. 2º Os arts. 4º, 8º e 10 da Lei nº 9.250, de 26 de dezembro de 1995, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º.....

III – a quantia de R\$106.00 (cento e seis reais) por dependente;

VI – a quantia de R\$1.058.00 (mil e cinqüenta e oito reais, correspondente à parcela isenta dos rendimentos provenientes de aposentadoria e pensão, transferência para a reserva remunerada ou reforma, pagos pela Previdência Social da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, por qualquer pessoa jurídica de direito público interno, ou por entidade de previdência privada, a partir do mês em que o contribuinte completar sessenta e cinco anos de idade.

.....(NR)

”Art. 8º.....

II – Das deduções relativas:

.....

b) a pagamentos efetuados a estabelecimentos de ensino relativamente à educação pré-escolar, de 1º, 2º e 3º graus, creches, cursos de especialização ou profissionalizantes do contribuinte e de seus dependentes, até o limite anual individual de R\$1.998.00 (mil, novecentos e noventa e oito reais);

c) à quantia de R\$1.272,00 (mil duzentos e setenta e dois reais) por dependente;

.....” (NR)

”Art. 10 Independentemente do montante dos rendimentos tributáveis na declaração, recebidos no ano-calendário, o contribuinte poderá optar por desconto simplificado, que consistirá em dedução de vinte por cento do valor desses rendimentos, limitada a R\$9.400,00 (nove mil e quatrocentos reais), na Declaração de Ajuste Anual, dispensada a comprovação da despesa e a indicação de sua espécie.

.....” (NR)

Art. 3º O art. 20 da Lei nº 9.249, de 26 de dezembro de 1995, passa a vigorar com a seguinte redação:

”Art. 20. A base de cálculo da contribuição social sobre o lucro líquido, devida pelas pessoas jurídicas que efetuarem o pagamento mensal a que se referem os arts. 27 e 29 a 34 da Lei nº 8.981, de 20 de janeiro de 1995, e pelas pessoas jurídicas desobrigadas de escrituração contábil, corresponderá a doze por cento da receita bruta, na forma definida na legislação vigente, auferida em cada mês do ano-calendário, exceto para as pessoas jurídicas que exerçam as atividades a que se refere o inciso III do § 1º do art. 15, cujo percentual corresponderá a trinta e dois por cento.” (NR)

Art. 4º O art. 24 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, passa a vigorar acrescido de § 3º com a seguinte redação:

”§ 3º Para os fins do disposto neste artigo, considerar-se-á separadamente a tributação do trabalho e do capital, bem assim as dependências do país de residência ou domicílio.” (NR)

Art. 5º As disposições relativas a preços, custos e taxas de juros, constantes dos arts. 18 a 22 da Lei nº

9.430, de 1996, aplicam-se, também, às operações efetuadas por pessoa física ou jurídica residente ou domiciliada no Brasil, com qualquer pessoa física ou jurídica, ainda que não vinculada, residente ou domiciliada em país ou dependência cuja legislação interna oponha sigilo relativo à composição societária de pessoas jurídicas ou à sua titularidade.

Art. 6º Na hipótese de doação de livros, objetos fonográficos ou iconográficos, obras audiovisuais e obras de arte, para os quais seja atribuído valor de mercado, efetuada por pessoa física a órgãos públicos, autarquias, fundações públicas ou entidades civis sem fins lucrativos, desde que os bens doados sejam incorporados ao acervo de museus, bibliotecas ou centros de pesquisa ou ensino, no Brasil, com acesso franqueado ao público em geral:

I – o doador deverá considerar como valor de alienação o constante em sua declaração de bens;

II – o donatário registrará os bens recebidos pelo valor atribuído no documento de doação.

Parágrafo único. No caso de alienação dos bens recebidos em doação, será considerado, para efeito de apuração de ganho de capital, custo de aquisição igual a zero.

Art. 7º O campo de incidência do IPI abrange todos os produtos com alíquota, ainda que zero, relacionados na Tabela de Incidência do Imposto sobre Produtos Industrializados – TIPI, aprovada pelo Decreto nº 4.070, de 28 de dezembro de 2001, observadas as disposições contidas nas respectivas notas complementares, excluídos aqueles a que corresponde a notação “NT” (não-tributado).

Art. 8º Para efeito do disposto no § 4º incisos I e II, do Decreto-Lei nº 1.199, de 27 de dezembro de 1971, o percentual de incidência é o constante da TIPI, aprovada pelo Decreto nº 4.070, de 2001.

Art. 9º Ficam revogados os arts. 13 e 15 da Lei nº 9.493, de 10 de setembro de 1997.

Art. 10. Esta medida provisória entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos:

I – no caso dos arts. 1º e 2º, em relação aos fatos geradores ocorridos a partir de 1º de janeiro de 2002;

II – no caso do art. 3º, em relação aos fatos geradores ocorridos a partir de 1º de maio de 2002.

Brasília, 8 de janeiro de 2002; 181º da Independência e 114º da República. – **Fernando Henrique Cardoso.**

MENSAGEM Nº 16, DE 2002

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 62 da Constituição Federal, submeto à elevada deliberação de Vossas Excelências o texto da Medida Provisória nº 22, de 8 de janeiro de 2002, que “Altera a legislação tributária federal e dá outras providências”.

Brasília, 8 de janeiro de 2002. – **Fernando Henrique Cardoso.**

MF nº 2 EM MPV ALTERA LEG TRIBUTÁRIA

Brasília, 7 de janeiro de 2002

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Tenho a honra de submeter à elevada apreciação de Vossa Excelência a anexa proposta de edição de Medida Provisória, que “Altera a legislação tributária federal e dá outras providências”.

2. A presente proposta objetiva dar efetividade à decisão política tomada no âmbito do Congresso Nacional, tendo em vista o veto, por razões técnicas, do Projeto de Lei que ajustava os valores, expressos em reais, constantes da legislação do Imposto de Renda das Pessoas Físicas (IRPF).

3. Nesse sentido, os arts. 2º e 3º da medida provisória estabelecem os valores a serem adotados em relação aos fatos geradores ocorridos a partir de 1º de janeiro de 2002, para fins de determinação do imposto devido, anual e mensal, tendo sido considerados, em sua revisão, os mesmos parâmetros previstos no mencionado Projeto de Lei.

4. Estimativas da Secretaria da Receita Federal apontam para uma perda de arrecadação anual, em decorrência das alterações dos parâmetros das tabelas progressivas e das deduções do IRPF, no montante de R\$3,8 bilhões, conforme discriminado em anexo.

5. Excluídas as transferências constitucionais para Estados, Distrito Federal e Municípios, a perda líquida no orçamento federal (inclusive fundos regionais) perfaz o valor aproximado de R\$2.128 bilhões ao ano. Desse total, R\$458 milhões correspondem ao aumento dos limites de dedução e R\$1.670 bilhão, às alterações nas tabelas progressivas.

6. À luz do que dispõe art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF (Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2002), é indispensável que se proceda à compensação, no exercício corrente e nos dois subsequentes, mediante elevação de tributo, das perdas decorrentes do aumento dos limites de dedução do IRPF, por configurar renúncia fiscal.

7. Cabe observar que, no exercício de 2002, as perdas decorrentes do aumento da renúncia fiscal li-

mitam-se à dedução de dependentes, cujo impacto estimado é da ordem de R\$188 milhões. Já nos dois exercícios subseqüentes, as perdas totalizarão R\$458 milhões em virtude da inclusão das demais hipóteses de dedução (desconto padrão e instrução).

8. A compensação se opera na forma proposta no art. 3º, que eleva, de doze para trinta e dois por cento, o percentual de determinação da base de incidência da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL) das empresas prestadoras de serviços que, por opção, adotam o regime de tributação do lucro presumido, cabendo ressaltar, nesse ponto, que a referida elevação somente alcançará os optantes que estão sujeitos, no caso do Imposto de Renda das Pessoas jurídica, ao percentual de presunção de trinta e dois por cento, restando, assim, devidamente alinhados os dois tributos. A proposta significa um ganho de arrecadação da ordem de R\$740 milhões ao ano, sendo que, para o ano de 2002, a arrecadação prevista é de R\$308 milhões, haja vista que a elevação de alíquotas somente produzirá efeitos em relação aos fatos geradores ocorridos a partir de maio desse ano.

9. No tocante às perdas de arrecadação decorrentes da elevação dos valores constantes das tabelas progressivas, a compensação, com vistas ao cumprimento das metas fiscais estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, dar-se-á por meio da programação financeira, nos termos dos arts. 8º e 9º da LRF.

10. Objetivando combater o planejamento tributário, o art. 4º amplia o conceito de país de tributação favorecida, de forma o alinhá-lo à base de incidência do Imposto de Renda brasileiro.

11. Com esse mesmo objetivo, o art. 5º impõe a adoção das regras de preços de transferência às operações com residentes ou domiciliados em países ou dependências que, por sua legislação, oponham sigi-

lo a informações relativas à composição societária de pessoas jurídicas ou à sua titularidade.

12. Por sua vez, o art. 6º flexibiliza a legislação do Imposto de Renda, relativamente às doações de livros, objetos fonográficos e iconográficos, obras audiovisuais e obras de arte, estabelecendo regras neutras, sob o ponto de vista tributário, conquanto estimulem o acesso do público em geral a esses bens culturais.

13. Tendo em vista a edição do Decreto nº 4.067, de 28 de dezembro de 2001, que expediu nova Tabela de incidência do imposto sobre Produtos Industrializados – TIPI, faz-se necessária, na forma dos art. 7º e 8º, a adequação da legislação desse Imposto, relativamente ao seu campo de incidência e às alíquotas básicas aplicáveis.

14. Cumpre esclarecer que as revogações dos arts. 13 e 15 da Lei nº 9.493, de 10 de setembro de 1997, constantes do art. 9º, decorrem, tão-somente, das disposições dos arts. 7º e 8º, que tratam da mesma matéria.

15. Por último, justifica-se a adoção de medida provisória por se tratar de matéria que repercute sobre fatos geradores que ocorrem já a partir deste mês, no caso do Imposto de Renda das Pessoas Físicas, sendo que, quanto à CSLL, sujeita ao princípio da noventena, o retardo em sua edição implica reduzir, pelo tempo, sua capacidade de arrecadação adicional. Ademais, são também urgentes e relevantes as disposições que objetivem o combate ao planejamento tributário, estimular o acesso público a bens culturais e adequar a legislação do Imposto sobre Produtos Industrializados em decorrência da expedição da nova Tipi.

Respeitosamente, – **Pedro Sampaio Malan**, Ministro de Estado da Fazenda.


Aviso nº 18 – C. Civil.

Brasília, 8 de janeiro de 2002.

Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho a essa Secretaria Mensagem na qual o Excelentíssimo Senhor Presidente da República submete à deliberação do Congresso Nacional o texto da Medida Provisória nº 22, de 8 de janeiro de 2002.

Atenciosamente,


PEDRO PARENTE
Chefe da Casa Civil
da Presidência da República

A Sua Excelência o Senhor
Senador CARLOS WILSON
Primeiro Secretário do Senado Federal
BRASÍLIA-DF

Tramitações

Inverter ordenação de tramitações (Data ascendente)

CN MPV 00022/2002

28/02/2002 SSEX - SUBSECRETARIA DE EXPEDIENTE
Ofício nº 54 (CN) , 28.02.02, encaminhando o Processado da referida Medida ao Presidente da Câmara dos Deputados, conforme o art. 62 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 32.

28/02/2002 SSEX - SUBSECRETARIA DE EXPEDIENTE
recebido neste órgão às 13:15 hs.

28/02/2002 SSCLCN - SUBSEC. COORDENAÇÃO LEGISLATIVA DO CONGRESSO
À Subsecretaria de Expediente com destino à Câmara dos Deputados (§ 8º, do art. 62 da Constituição Federal) tendo em vista o término do prazo na Comissão Mista.

28/02/2002 SACM - SERVIÇO DE APOIO COMISSÕES MISTAS
Esgotado o prazo regimental, sem instalação da Comissão Mista, matéria encaminhada à SSCLCN para as devidas providências. À SSCLCN.

21/02/2002 SACM - SERVIÇO DE APOIO COMISSÕES MISTAS
Ofício nº 0013-L-PFL/2002 da Liderança do PFL, indicando os Deputados RODRIGO MAIA, como efetivo, e PAULO BRAGA , como suplente da Comissão Mista. (às fls. 32).

21/02/2002 ATA-PLEN - SUBSECRETARIA DE ATA - PLENÁRIO
Nesta data foi encaminhada a SEEP, as Emendas nºs 1 e 2, para confecção dos respectivos avisos. Publicadas no DSF, de 22/02/2002 À SACM.

19/02/2002 SACM - SERVIÇO DE APOIO COMISSÕES MISTAS
No prazo regimental foram apresentadas (02) duas emendas à Medida Provisória de autorias dos Senhores Deputados BENITO GAMA (001) e WAGNER ROSSI (002). Encaminhada uma cópia à SSATA para confecção dos avisos e publicação. (às fls. 29 a 31)

Publicação em 22/02/2002 no DSF páginas: 720 - 722 (Ver diário)

19/02/2002 ATA-PLEN - SUBSECRETARIA DE ATA - PLENÁRIO
A Presidência comunica ao Plenário adoção da referida medida, em 24.1.2002, e publicada no dia subsequente. De acordo com as indicações das Lideranças, fica assim constituída a Comissão Mista incumbida de emitir parecer sobre a matéria, com Senadores Titulares: PMDB Nabor Júnior e Juvêncio da Fonseca; PFL ; Paulo Souto e Geraldo Althoff BLOCO (PSDB/PPB) Ricardo Santos; Bloco Oposição (PT/PDT/PPS) José Eduardo Dutra; PSB Ademir Andrade; PTB Arlindo Porto; Suplentes: PMDB Gilvam Borges e Fernando Ribeiro; PFL Antonio Carlos Junior e Mozarildo Cavalcanti; BLOCO (PSDB/PPB) Luiz Pontes; Bloco Oposição (PT/PDT/PPS) Sebastião Rocha; PSB Roberto Saturnino; PTB Carlos Patrocínio e os Srs. Deputados Titulares: PSDB Jutahy Junior; PFL Rodrigo Maia; PMDB Geddel Vieira Lima; PT Walter Pinheiro; PPB Odelmo Leão; PTB Roberto Jefferson, Bloco (PDT/PPS) Miro Teixeira, Bloco (PSB;PC do B) Inácio Arruda, Suplentes: PSDB Carlos Batata. PFL Paulo Braga, PMDB Albérico Filho; PT Aloizio Mercadante, PPB Gerson Peres, PTB Fernando Gonçalves, Bloco (PDT/PPS) Regis Cavalcante, Bloco (PSB/PC do B) Eduardo Campos , juntamente com o estabelecimento do calendário, anexado ao processado. À SACM.

Publicação em 20/02/2002 no DSF páginas: 223 (Ver diário)

19/02/2002 SSCLCN - SUBSEC. COORDENAÇÃO LEGISLATIVA DO CONGRESSO
Ao Plenário para designação da Comissão Mista e estabelecimento do calendário para tramitação da matéria.

19/02/2002 SSCLCN - SUBSEC. COORDENAÇÃO LEGISLATIVA DO CONGRESSO
Anexada folha nº 28, referente ao Ofício do Líder do Bloco (PSDB/PPB) de indicação de membros para compor a Comissão Mista destinada a apreciar a Medida Provisória.

19/02/2002 SSCLCN - SUBSEC. COORDENAÇÃO LEGISLATIVA DO CONGRESSO
Anexada folha nº 27, referente ao Ofício do Líder do PFL do Senado Federal de indicação de membros para compor a Comissão Mista destinada a apreciar a Medida Provisória.

19/02/2002 SSCLCN - SUBSEC. COORDENAÇÃO LEGISLATIVA DO CONGRESSO
Anexada folha nº 26, referente ao Ofício do Líder do PMDB do Senado Federal de indicação de membros para compor a Comissão Mista destinada a apreciar a Medida Provisória.

18/02/2002 SSCLCN - SUBSEC. COORDENAÇÃO LEGISLATIVA DO CONGRESSO
Anexada folha nº 25 (cópia de FAX), referente ao Ofício do Líder do PTB do Senado Federal de indicação de membros para compor a Comissão Mista destinada a apreciar a Medida Provisória.

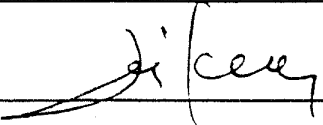
MPV Nº 22	
Publicação no DO	9-1-2002
Designação da Comissão	19-2-2002
Instalação da Comissão	20-2-2002
Emendas	Até 19-2-2002 (6º dia da publicação)
Prazo final Comissão	15-2 a 28-2-2002 (14º dia)
Remessa do Processo à CD	28-2-2002
Prazo na CD	de 1º-3 a 14-3-2002 (15º ao 28º dia)
Recebimento previsto no SF	14-3-2002
Prazo no SF	15-3 a 28-3-2002 (42º dia)
Se modificado, devolução à CD	28-3-2002
Prazo para apreciação das modificações do SF, pela CD	29-3 a 31-3-2002 (43º ao 45º dia)
Regime de urgência, obstruindo a pauta a partir de	1º-4-2002 (46º dia)
(*)Prazo final no Congresso	15-4-2002 (60 dias)
<p>(*) prorrogado por mais 60 dias, a partir de 16-4-2002, por Ato do Presidente da CD – DOU de 16/4/2002</p>	

EMENDAS APRESENTADAS PERANTE A COMISSÃO MISTA, DESTINADA A EXAMINAR E EMITIR PARECER SOBRE A **MEDIDA PROVISÓRIA Nº 022**, ADOTADA, EM 08 DE JANEIRO DE 2002 E PUBLICADA NO DIA 09 DO MESMO MÊS E ANO, QUE "ALTERA A LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA FEDERAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

TOTAL DE EMENDAS – 002

Emenda nº 1

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data 19/02 /2002		Proposição Medida Provisória nº 22, de 08 de janeiro de 2002		
Autor DEPUTADO BENITO GAMA			Nº Prontuário 184	
1. <input checked="" type="checkbox"/> Supressiva 2. <input type="checkbox"/> Substitutiva 3. <input type="checkbox"/> Modificativa 4. <input type="checkbox"/> Aditiva 5. <input type="checkbox"/> Substitutivo Global				
Página 01/01	Artigo 3º	Parágrafo	Inciso	Alínea
TEXTO / JUSTIFICACAO				
I – Suprima-se o art. 3º da Medida Provisória nº 22, de 08 de janeiro de 2002.				
JUSTIFICATIVA				
O aumento da carga tributária, previsto no art. 3º da Medida Provisória, não se justifica dado o seu excesso existente hoje no País, ainda mais quando se precisa, urgentemente, estimular a economia para a geração de emprego e renda.				
ASSINATURA				
				

Emenda nº 2

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data 19/02/ 2002	Proposição Medida Provisória nº 22, de 08 de janeiro de 2002
-------------------------------	---

Autor DEPUTADO WAGNER ROSSI	Nº Prontuário 594
--	------------------------------------

1 Supressiva 2. Substitutiva 3. Modificativa 4. Aditiva 5. Substitutivo Global

Página 01/01	Artigo NOVO	Parágrafo	Inciso	Alínea
------------------------	-----------------------	------------------	---------------	---------------

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

I – Inclua-se, onde couber, o seguinte artigo no texto da Medida Provisória nº 22, de 08 de janeiro de 2002:

“Art. Fica acrescentado parágrafo ao art. 46 da Lei nº 4.502, de 30 de novembro de 1964, com a seguinte redação:

“§ 3º. Nas exportações de produtos nacionais destinados a Países que não tenham fronteira com o Brasil, fica dispensada a inserção, no produto ou no selo especial de que trata o *caput* deste artigo, a expressão “*for export*” ou equivalente, que venha, por qualquer modo, caracterizar, no mercado importador, o produto como destinado à exportação.”

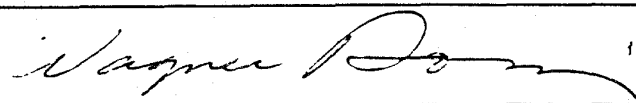
JUSTIFICATIVA

Na esteira dos esforços governamentais para o incremento das exportações, os fabricantes nacionais de produtos sujeitos ao selo especial obtiveram de atacadistas norte-americanos pedidos de exportação para aquele País. No entanto, os requisitos da legislação brasileira, quanto à indicação de origem dos produtos, marcação, embalagem do produto e do selo de controle, estão a inviabilizar a concretização de tais exportações, muito embora essa mesma legislação, desde há muito, traga previsão de dispensa de tais exigências para as mercadorias destinadas ao exterior afim de que sejam atendidas as condições do mercado importador.

Os regulamentos internos dos Estados Unidos, para diferenciar produtos consumidos naquele País daqueles destinados à exportação, requerem sejam estes últimos marcados com a inscrição “export”. Vender, no mercado interno, produtos com a inscrição “export” constitui crime nos Estados Unidos. Em razão disso, os importadores norte-americanos, para evitar sejam confundidos com comerciantes clandestinos, ilicitamente beneficiados com a isenção de impostos, preferem simplesmente não importar produtos com embalagem ou selo indicando exportação como destino.

Esta a razão da dispensa que se propõe com a inserção do novo parágrafo.

ASSINATURA



PARECER À MEDIDA

PROVISÓRIA Nº 22,

DE 2002,

oferecido no Plenário da Câmara dos Deputados em substituição à
Comissão Mista de Deputados e senadores.

PARECER DO RELATOR DESIGNADO PELA MESA, EM SUBSTITUIÇÃO À COMISSÃO MISTA, À MEDIDA PROVISÓRIA Nº 22, DE 2002

O SR. RODRIGO MAIA (PFL – RJ. Para emitir parecer. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sras e Srs. Deputados, inicialmente desejo agradecer ao meu líder, Deputado Inocêncio Oliveira, e ao Presidente do meu partido, Senador Jorge Bornhausen, a oportunidade de relatar medida provisória de tamanha importância. A confiança do PFL no meu trabalho orgulha-me muito.

Quero explicitar que artigos da medida provisória foram retirados e quais foram introduzidos. Também quero deixar claro que o meu relatório foi discutido com todos os partidos e com o Governo. Os artigos que geravam algum tipo de resistência tanto por parte dos partidos de oposição quanto do Governo foram excluídos, para que pudéssemos votar relatório de consenso na Câmara dos Deputados.

O primeiro ponto que desejo abordar é o art. 3º da medida provisória, que tratava da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido para prestadoras de serviços, ou seja, aumentava a base de cálculo de 12% para 32%. Esse aumento foi considerado excessivo por todos os partidos, principalmente pelo PFL, que, por decisão de sua Executiva Nacional,

presidida pelo Senador Jorge Bornhausen, decidiu fechar questão pela sua retirada do texto.

Foi questão fechada para o PFL porque atinge principalmente a classe média brasileira.

O segundo ponto importante foi a inclusão do art. 15, em que estabelecemos que a alíquota de 27,5% será mantida apenas para o exercício de 2002, ou melhor, até de 31 de dezembro de 2002. A partir do próximo ano, volta a valer a alíquota de 25%. Mais uma vez o PFL defende a classe média brasileira.

O terceiro ponto foi à inserção, na medida provisória, de questão das mais relevantes do meu ponto de vista, um pleito antigo dos esportes olímpicos brasileiros. Trata-se da isenção do imposto de importação sobre produtos destinados à prática de esportes olímpicos para os quais não existam similares no Brasil. Esportes como a vela, o remo e a esgrima serão beneficiados, e a isenção não acarretará impacto relevante nas contas do Governo.

Minuta sobre essa parte da medida provisória já estava na Casa Civil, encaminhada pelo Ministro Carlos Melles, do PFL.

Cabe registrar igualmente o apoio que recebi de vários colegas na elaboração do relatório. Cito os Deputados Pedro Eugênio e Ricardo Berzoini – radicais defensores da retirada da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido –, Germano Rigotto e diversos outros de diferentes partidos.

Para encerrar a apresentação do relatório, vou repetir: foi retirado o aumento da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido das empresas prestadoras de serviços. Achei por bem deixar no último artigo do projeto de lei de conversão a garantia de que a alíquota de 27,5% será restrita ao ano de 2002; a partir do próximo ano volta a alíquota de 25%. E incluí a isenção do imposto de importação sobre produtos destinados à prática de esportes olímpicos para os quais não existam similares no País, atendendo ao pleito de modalidades esportivas como remo, esgrima e vela.

Mais uma vez agradeço ao líder Inocêncio Oliveira a oportunidade.

É o relatório.

**PARECER ESCRITO ENCAMINHADO
À MESA:**

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 22, DE 8 DE JANEIRO DE 2.002.

PARECER da COMISSÃO MISTA encarregada de apreciar a constitucionalidade e o mérito da Medida Provisória nº 22, de 8 de janeiro de 2.002, que "Altera a legislação tributária federal e dá outras providências"

RELATOR: Deputado RODRIGO MAIA

I – RELATÓRIO

Com fundamento no art. 62 da Lei Maior, o Presidente da República submeteu à apreciação do Congresso Nacional o texto da Medida Provisória nº 22, de 8 de janeiro de 2.002, publicado no Diário Oficial da União de 9 de janeiro de 2.002.

É oportuno lembrar que a Medida em tela visou substituir o Projeto de Lei nº 175, de 2.000 (nº 4.177/01 na Câmara dos Deputados), que "Dispõe sobre a atualização monetária dos valores expressos em reais na legislação do imposto de renda", integralmente vetado. Referido Projeto, aprovado mediante acordo, limitava-se a reajustar em 17,5% os valores das tabelas progressivas (mensal na fonte e anual na declaração de rendimentos) do Imposto de Renda das pessoas físicas, bem como todos os demais valores em reais constantes da Lei nº 9.250, de 26 de dezembro de 1.995. Seus efeitos seriam produzidos a partir de 1º de janeiro de 2.002.

A MP nº 22, por seu turno, é bem mais abrangente, e seu conteúdo pode ser resumido como a seguir.

Art. 1º Estabelece as novas tabelas progressivas, mensal e anual, com os valores reajustados em 17,5%, mantidas as alíquotas de 15% e de 27,5%.

Art. 2º Reajusta de R\$ 90,00 para R\$ 106,00 a dedução mensal por dependente; de R\$ 900,00 para R\$ 1.058,00 a parcela mensal isenta de aposentadorias, pensões, reserva remunerada e reformas; de R\$ 1.700,00 para R\$ 1.998,00 a dedução anual das despesas com educação; de R\$ 1.080,00 para R\$ 1.272,00 dedução anual por dependente; de R\$ 8.000,00 para R\$ 9.400,00 o desconto simplificado na declaração de ajuste anual.

Art. 3º Eleva, de 12% para 32% da receita bruta, a base de cálculo da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido das pessoas jurídicas que exerçam as seguintes atividades:

- . prestação de serviços em geral, exceto hospitalares;
- . intermediação de negócios;
- . administração, locação ou cessão de bens imóveis, móveis e direitos de qualquer natureza;
- . prestação cumulativa e contínua de serviços de assessoria creditícia, mercadológica, gestão de crédito, seleção de riscos, administração de contas a pagar e a receber, compra de direitos creditórios resultantes de vendas mercantis a prazo ou de prestação de serviços (factoring).

Art. 4º Acresce parágrafo o art. 24 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1.996, que trata dos preços de transferência em operações com países com tributação favorecida, determinando que se considere separadamente a tributação do trabalho e do capital, bem

assim as dependências do país de residência ou domicílio, nas transações efetuadas por pessoa física ou jurídica residente ou domiciliada no Brasil, com qualquer pessoa física ou jurídica, ainda que não vinculada, residente ou domiciliada em país que não tribute a renda ou que a tribute a alíquota máxima inferior a vinte por cento.

Art. 5º Determina que, com relação aos preços de transferência – Lei nº 9.430/96, arts. 18 a 22 –, as disposições relativas a preços, custos e taxas de juros se aplicam também às operações efetuadas por pessoa física residente ou domiciliada no Brasil, com qualquer pessoa física ou jurídica, ainda que não vinculada, residente ou domiciliada em país ou dependência cuja legislação interna oponha sigilo relativo à composição societária de pessoas jurídicas ou à sua titularidade.

Art. 6º Trata da hipótese de doação de livros, objetos fonográficos ou iconográficos, obras audiovisuais e obras de arte, efetuada por pessoa física a órgãos e entidades públicos e a entidades civis sem fins lucrativos, para incorporação ao acervo de museus, bibliotecas ou centros de pesquisa ou ensino: o doador considerará como valor de alienação o constante da declaração de bens; o donatário registrará o valor atribuído no documento de doação. Sendo a alienação de bens recebidos em doação, na apuração do ganho de capital o custo de aquisição será igual a zero.

Art. 7º Todos os produtos com alíquota, ainda que zero, estão abrangidos no campo de incidência do IPI, excluindo-se apenas os produtos não-tributados.

Art. 8º O remanejamento de alíquotas do IPI pelo Poder Executivo fica condicionado ao percentual de incidência constante na Tabela de Incidência do IPI (Decreto nº 4.670, de 2.001).

Art. 9º Revoga os arts. 13 e 15 da Lei nº 9.493, de 10 de setembro de 1.997, em consonância com os arts. 7º e 8º da MP.

Art. 10. Ao dispor sobre efeitos produzidos pela MP, determina que as novas tabelas progressivas e deduções produzem efeito a partir de 1º de janeiro de 2.002, e a cobrança da CSLL sobre a base de cálculo majorada, somente a partir de maio (noventa).

II – APRECIÇÃO

As disposições normativas contidas na MP sob exame envolvem matéria que se insere no âmbito da competência da União (CF, art. 24, inc. I), em particular tributos de sua competência (CF, arts. 149, *caput*, e 153, inc.s III e IV), passível de iniciativa do Presidente da República, sujeita à apreciação do Congresso Nacional (CF, art. 48, inc. I).

A atualização dos valores expressos em reais na legislação do Imposto de Renda das pessoas físicas – em especial as tabelas progressivas e as deduções – vem constituindo-se em verdadeiro clamor nacional, fato denunciado em campanha encabeçada pelo UNAFISCO nacional. Os valores estão congelados desde 1.996, o que, na prática, resultou num aumento sistemático da carga tributária, com incorporação à condição de contribuintes e de declarantes de parcelas crescentes da população. Maior fração dos

rendimentos passou a ser tributada, e a incidência se tornou mais onerosa, inclusive em virtude da transposição para faixas sujeitas a alíquotas mais elevadas.

Paralelamente, o congelamento das deduções teve o efeito de aumentar a renda líquida, base de cálculo do Imposto de Renda.

Na realidade, todos os valores expressos em reais da Lei nº 9.250, de 26 de dezembro de 1.995, deveriam ser atualizados, até para assegurar coerência ao conjunto. Do mesmo modo, a manutenção de valores históricos, inteiramente defasados, nas declarações de bens, confere um toque de absoluto irrealismo às operações de alienação de ativos das pessoas físicas, com a apuração de lucros (!) tributados que tornam inviáveis essas próprias transações.

Nos termos em que foi redigida, a MP corrige pela metade a defasagem acumulada de 1.996 a 2.000, e ainda suprime um ano inteiro (2.001) das perdas inflacionárias sofridas pelos contribuintes, além de consagrar o aumento da alíquota da última faixa, de 25% para 27,5%.

Mas o que é mais inverossímil na MP 22/02 é seu art. 3º, que aumentou a base de cálculo da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido das empresas prestadoras de serviços em geral, entre outras, de 12% para 32% da receita bruta, ou seja quase triplicando sua carga, com repercussão dentro de 90 dias da edição da MP. O PFL, por sua Executiva, opõe-se a essa elevação, motivo pelo qual, atenta a essa orientação e ao empenho do Presidente Jorge Borhansen e do Líder Inocêncio Oliveira, esta Relatoria decidiu abolir a mudança, como expresso no Substitutivo que estamos apresentando.

Esse acréscimo seria uma aparente “compensação” para a alegada perda de receita com a atualização das tabelas de pessoa física, que, aliás, não deveria ser considerada uma perda, e sim a amenização da usuração resultante do congelamento das tabelas.

Oram o PL nº 175/00 tratava de Imposto de Renda das pessoas físicas. A MP aumentou a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - que é vinculada à Seguridade Social - de determinado segmento de pessoas jurídicas, optantes pelo lucro presumido, dentre outras pessoas jurídicas do mesmo setor e que também são optantes por essa mesma modalidade de tributação.

Este tratamento, além de arbitrário, não é isonômico e, neste sentido, fere o inc. II do art. 150 da Constituição Federal, razão por que é inaceitável seu reconhecimento pelo Congresso Nacional.

III – VOTO

Em face do exposto, opinamos pela aprovação do texto da Medida Provisória nº 22, de 2002, por considerá-la em conformidade com a ordem jurídico-constitucional e, no mérito, relevante e urgente, na forma do Projeto de Lei de Conversão anexo.


Deputado RODRIGO MAIA
Relator

PROJETO DE LEI DE CONVERSÃO À MP Nº 22/02

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º O Imposto de Renda incidente sobre os rendimentos de pessoas físicas será calculado de acordo com as seguintes tabelas progressivas mensal e anual, em reais:

Tabela Progressiva Mensal

Base de cálculo em R\$	Aliquota %	Parcela a deduzir do Imposto R\$
Até 1.058,00	-	-
De 1.058,01 até 2.115,00	15	158,70
Acima de 2.115,00	27,5	423,08

Tabela Progressiva Anual

Base de cálculo em R\$	Aliquota %	Parcela a deduzir do Imposto R\$
Até 12.696,00	-	-
De 12.696,01 até 25.380,00	15	1.904,40
Acima de 25.380,00	27,5	5.076,90

Art. 2º Os arts. 4º, 8º e 10 da Lei nº 9.250, de 26 de dezembro de 1995, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º...

...

III – a quantia de R\$ 106,00 (cento e seis reais) por dependente;

...

VI - a quantia de R\$ 1.058,00 (mil e cinquenta e oito reais), correspondente à parcela isenta dos rendimentos provenientes de aposentadoria e pensão, transferência para a reserva remunerada ou reforma, pagos pela Previdência Social da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, por qualquer pessoa jurídica de direito público interno, ou por entidade de previdência privada, a partir do mês em que o contribuinte completar sessenta e cinco anos de idade.

...” (NR)

“Art. 8º...

...

II – das deduções relativas:

...

b) a pagamentos efetuados a estabelecimentos de ensino relativamente à educação pré-escolar, de 1º, 2º e 3º graus, creches, cursos de especialização ou profissionalizantes do contribuinte e de seus dependentes, até o limite anual individual de R\$ 1.998,00 (mil, novecentos e noventa e oito reais);

c) à quantia de R\$ 1.272,00 (mil, duzentos e setenta e dois reais) por dependente;

...” (NR)

“Art. 10. Independentemente do montante dos rendimentos tributáveis na declaração, recebidos no ano-calendário, o contribuinte poderá optar por desconto simplificado, que consistirá em dedução de vinte por cento do valor desses rendimentos,

limitada a R\$ 9.400,00 (nove mil e quatrocentos reais), na Declaração de Ajuste Anual, dispensada a comprovação da despesa e a indicação de sua espécie.

...” (NR)

Art. 3º O art. 24 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1.996, passa a vigorar acrescido de § 3º, com a seguinte redação:

“§ 3º Para os fins do disposto neste artigo, considerar-se-á separadamente a tributação do trabalho e do capital, bem assim as dependências do país de residência ou domicílio.” (NR)

Art. 4º As disposições relativas a preços, custos e taxas de juros, constantes dos arts. 18 a 22 da Lei nº 9.430, de 1.996, aplicam-se, também, às operações efetuadas por pessoa física ou jurídica residente ou domiciliada no Brasil, com qualquer pessoa física ou jurídica, ainda que não vinculada, residente ou domiciliada em país ou dependência cuja legislação interna oponha sigilo relativo à composição societária de pessoas jurídicas ou à sua titularidade.

Art. 5º Na hipótese de doação de livros, objetos fonográficos ou iconográficos, obras audiovisuais e obras de arte, para os quais seja atribuído valor de mercado, efetuada por pessoa física a órgãos públicos, autarquias, fundações públicas ou entidades civis sem fins lucrativos, desde que os bens doados sejam incorporados ao acervo de museus, bibliotecas ou centros de pesquisa ou ensino, no Brasil, com acesso franqueado ao público em geral:

I – o doador deverá considerar como valor de alienação o constante em sua declaração de bens;

II – o donatário registrará os bens recebidos pelo valor atribuído no documento de doação.

Parágrafo único. No caso de alienação dos bens recebidos em doação, será considerado, para efeito de apuração de ganho de capital, custo de aquisição igual a zero.

Art. 6º O campo de incidência do IPI abrange todos os produtos com alíquota, ainda que zero, relacionados na Tabela de Incidência do Imposto sobre Produtos Industrializados (TIPI), aprovada pelo Decreto nº 4.070, de 28 de dezembro de 2.001, observadas as disposições contidas nas respectivas notas complementares, excluídos aqueles a que corresponde a notação “NT” (não-tributado).

Art. 7º Para efeito do disposto no art. 4º, incisos I e II, do Decreto-lei nº 1.199, de 27 de dezembro de 1.971, o percentual de incidência é o constante da TIPI, aprovada pelo Decreto nº 4.070, de 2.001.

Art. 8º É concedida isenção do Imposto de Importação (II) e do Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI) incidentes na importação de equipamentos e materiais destinados, exclusivamente, ao treinamento de atletas e às competições desportivas relacionados com a preparação das equipes brasileiras para jogos olímpicos, paraolímpicos e parapan-americanos.

§ 1º A isenção aplica-se a equipamento ou material sem similar nacional, assim considera-se aquele homologado para as competições a que se refere o *caso* pela entidade federativa internacional da respectiva modalidade esportiva.

§ 2º A isenção do IPI estende-se também aos equipamentos e materiais adquiridos diretamente de fabricante nacional.

Art. 9º. São beneficiários da isenção de que trata o artigo anterior os órgãos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e suas respectivas autarquias e fundações, os atletas das modalidades olímpicas e paraolímpicas, o Comitê Olímpico Brasileira (COB) e o Comitê Para olímpico Brasileiro (CPB), bem assim as entidades nacionais de administração do desporto que lhes sejam filiadas ou vinculadas.

Art. 10. O direito à fruição do benefício fiscal de que trata o art. 9º fica condicionado:

I – à comprovação da regularidade fiscal do beneficiário, relativamente aos tributos e contribuições federais;

II – à manifestação da Secretaria Nacional de Esportes do Ministério do Esporte e Turismo sobre:

- a) o atendimento do requisito estabelecido no § 1º do art. 9º;
- b) a condição de beneficiário da isenção, do importador ou adquirente, nos termos do art. 10; e
- c) a adequação dos equipamentos e materiais importados ou adquiridos no mercado interno, quanto à sua natureza, quantidade e qualidade, ao desenvolvimento do programa de trabalho do atleta ou da entidade do desporto a que se destinem.

Parágrafo único. Tratando-se de produtos destinados à modalidade de tiro esportivo, a manifestação quanto ao disposto nas alíneas a e c do inciso II será do órgão competente do Ministério da Defesa.

Art. 11. Os produtos importados ou adquiridos no mercado interno, na forma do art. 9º, poderão ser transferidos, sem o pagamento dos respectivos impostos:

I – para qualquer pessoa e a qualquer título, após o decurso do prazo de quatro anos, contado da data do registro da Declaração de Importação ou da emissão da Nota Fiscal de aquisição do fabricante nacional; ou

II – a qualquer tempo e qualquer título, para pessoa física ou jurídica que atenda às condições estabelecidas nos arts. 9º a 11, desde que a transferência seja previamente aprovada pela Secretaria da Receita Federal.

§ 1º As transferências, a qualquer título, que não atendam às condições estabelecidas nos incisos I e II do *caput* sujeitarão o beneficiário importador ou adquirente ao pagamento dos impostos que deixaram de ser pagos por ocasião da importação ou da aquisição no mercado interno, com acréscimo de juros e de multa de mora ou de ofício.

§ 2º Na hipótese do § 1º, o adquirente, a qualquer título, de produto beneficiado com a isenção é responsável solidário pelo pagamento dos impostos e respectivos acréscimos.

Art. 12. Os benefícios fiscais previstos nos arts. 9º a 12 aplicam-se a importações e aquisições no mercado interno cujos fatos geradores ocorram até 31 de dezembro de 2.004.

Art. 13. A Secretaria da Receita Federal e a Secretaria Nacional de Esportes expedirão, em suas respectivas áreas de competência, as normas necessárias ao cumprimento do disposto nos arts. 9º a 13.

Art. 14. Ficam revogados os arts. 13 e 15 da Lei nº 9.493, de 10 de setembro de 1.997.

Art. 15. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos, no caso do:

I - art. 1º, em relação aos fatos geradores ocorridos entre 1º de janeiro e 31 de dezembro de 2.002.

II – art. 2º, em relação aos fatos geradores ocorridos a partir de 1º de janeiro de 2002.

**PROJETO DE LEI DE CONVERSÃO
Nº 8, DE 2002**

**Altera a Legislação Tributária Federal
e dá outras providências.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O Imposto de Renda incidente sobre os rendimentos de pessoas físicas será calculado de acordo com as seguintes tabelas progressivas mensal e anual, em reais:

Tabela Progressiva Mensal

Base de cálculo em R\$	Aliquota %	Parcela a deduzir do Imposto R\$
Até 1.058,00	-	-
De 1.058,01 até 2.115,00	15	158,70
Acima de 2.115,00	27,5	423,08

Tabela Progressiva Anual

Base de cálculo em R\$	Aliquota %	Parcela a deduzir do Imposto R\$
Até 12.696,00	-	-
De 12.696,01 até 25.380,00	15	1.904,40
Acima de 25.380,00	27,5	5.076,90

Art. 2º Os arts. 4º, 8º e 10 da Lei nº 9.250, de 26 de dezembro de 1995, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º

III – a quantia de R\$106,00 (cento e seis reais) por dependente;

VI – a quantia de R\$1.058,00 (mil e cinqüenta e oito reais), correspondente à parcela isenta dos rendimentos provenientes de aposentadoria e pensão, transferência para a reserva remunerada ou reforma, pagos pela Previdência Social da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, por qualquer pessoa jurídica de direito público interno, ou por entidade de previdência privada, a partir do mês em que o contribuinte completar sessenta e cinco anos de idade.

.....”(NR)

“Art. 8º

II – das deduções relativas:

.....

b) a pagamentos efetuados a estabelecimentos de ensino relativamente à educação pré-escolar, de 1º, 2º e 3º graus, creches, cursos de especialização ou profissionalizantes do contribuinte e de seus dependentes, até o limite anual individual de R\$1.998,00 (mil, novecentos e noventa e oito reais);

c) à quantia de R\$1.272,00 (mil, duzentos e setenta e dois reais) por dependente;

.....”(NR)

“Art. 10. Independentemente do montante dos rendimentos tributáveis na declaração, recebidos no ano-calendário, o contribuinte poderá optar por desconto simplificado, que consistirá em dedução de vinte por cento do valor desses rendimentos, limitada a R\$9.400,00 (nove mil e quatrocentos reais) , na Declaração de Ajuste Anual, dispensada a comprovação da despesa e a indicação de sua espécie.

.....”(NR)

Art. 3º O art. 24 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, passa a vigorar acrescido do seguinte § 3º:

“Art. 24

.....

§ 3º Para os fins do disposto neste artigo, considerar-se-á separadamente a tributação do trabalho e do capital, bem como as dependências do país de residência ou domicílio.” (NR)

Art. 4º As disposições relativas a preços, custos e taxas de juros, constantes dos arts. 18 a 22 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, aplicam-se, também, às operações efetuadas por pessoa física ou jurídica residente ou domiciliada no Brasil, com qualquer pessoa física ou jurídica, ainda que não vinculada, residente ou domiciliada em país ou dependência cuja legislação interna oponha sigilo relativo à composição societária de pessoas jurídicas ou à sua titularidade.

Art. 5º Na hipótese de doação de livros, objetos fonográficos ou iconográficos, obras audiovisuais e obras de arte, para os quais seja atribuído valor de mercado, efetuada por pessoa física a órgãos públicos, autarquias, fundações públicas ou entidades civis sem fins lucrativos, desde que os bens doados sejam incorporados ao acervo de museus, bibliotecas

ou centros de pesquisa ou ensino, no Brasil, com acesso franqueado ao público em geral:

I – o doador deverá considerar como valor de alienação o constante em sua declaração de bens;

II – o donatário registrará os bens recebidos pelo valor atribuído no documento de doação.

Parágrafo único. No caso de alienação dos bens recebidos em doação, será considerado, para efeito de apuração de ganho de capital, custo de aquisição igual a zero.

Art. 6º O campo de incidência do IPI abrange todos os produtos com alíquota, ainda que zero, relacionados na Tabela de Incidência do Imposto sobre Produtos Industrializados – TIPI, aprovada pelo Decreto nº 4.070, de 28 de dezembro de 2001, observadas as disposições contidas nas respectivas notas complementares, excluídos aqueles a que corresponde a notação. “NT” (não-tributado).

Art. 7º Para efeito do disposto no art. 4º, incisos I e II, do Decreto-Lei nº 1.199, de 27 de dezembro de 1971, o percentual de incidência é o constante da Tipi, aprovada pelo Decreto nº 4.070, de 28 de dezembro de 2001.

Art. 8º É concedida isenção do Imposto de Importação (II) e do Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI) incidentes na importação de equipamentos e materiais destinados, exclusivamente, ao treinamento de atletas e às competições desportivas relacionados com a preparação das equipes brasileiras para jogos olímpicos, paraolímpicos e parapanamericanos.

§ 1º A isenção aplica-se a equipamento ou material sem similar nacional, assim considerado aquele homologado para as competições a que se refere o **caput** pela entidade federativa internacional da respectiva modalidade esportiva.

§ 2º A isenção do IPI estende-se também aos equipamentos e materiais adquiridos diretamente do fabricante nacional.

Art. 9º São beneficiários da isenção de que trata o art. 8º os órgãos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e suas respectivas autarquias e fundações, os atletas das modalidades olímpicas e paraolímpicas, o Comitê Olímpico Brasileiro (COB) e o Comitê Paraolímpico Brasileiro (CPB), bem como as entidades nacionais de administração do desporto que lhes sejam filiadas ou vinculadas.

Art. 10. O direito à fruição do benefício fiscal de que trata o art. 9º fica condicionado:

I – à comprovação da regularidade fiscal do beneficiário, relativamente aos tributos e contribuições federais;

II – à manifestação da Secretaria Nacional de Esportes do Ministério do Esporte e Turismo sobre:

a) o atendimento do requisito estabelecido no § 1º do art. 9º.

b) a condição de beneficiário da isenção, do importador ou adquirente, nos termos do art. 10; e

c) a adequação dos equipamentos e materiais importados ou adquiridos no mercado interno, quanto à sua natureza, quantidade e qualidade, ao desenvolvimento do programa de trabalho do atleta ou da entidade do desporto a que se destinem.

Parágrafo único. Tratando-se de produtos destinados à modalidade de tiro esportivo, a manifestação quanto ao disposto nas alíneas **a** e **c** do inciso II será do órgão competente do Ministério da Defesa.

Art. 11. Os produtos importados ou adquiridos no mercado interno, na forma do art. 9º, poderão ser transferidos, sem o pagamento dos respectivos impostos:

I – para qualquer pessoa e a qualquer título, após o decurso do prazo de quatro anos, contado da data do registro da Declaração de Importação ou da emissão da Nota Fiscal de aquisição do fabricante nacional; ou

II – a qualquer tempo e qualquer título, para pessoa física ou jurídica que atenda às condições estabelecidas nos arts. 9º a 11, desde que a transferência seja previamente aprovada pela Secretaria da Receita Federal.

§ 1º As transferências, a qualquer título, que não atendam às condições estabelecidas nos incisos I e II do **caput** sujeitarão o beneficiário importador ou adquirente ao pagamento dos impostos que deixaram de ser pagos por ocasião da importação ou da aquisição no mercado interno, com acréscimo de juros e de multa de mora ou de ofício.

§ 2º Na hipótese do § 1º, o adquirente, a qualquer título, de produto beneficiado com a isenção é responsável solidário pelo pagamento dos impostos e respectivos acréscimos.

Art. 12. Os benefícios fiscais previstos nos arts. 9º a 12 aplicam-se a importações e aquisições no mercado interno cujos fatos geradores ocorram até 31 de dezembro de 2004.

Art. 13. A Secretaria da Receita Federal e a Secretaria Nacional de Esportes expedirão, em suas respectivas áreas de competência, as normas necessárias ao cumprimento do disposto nos arts. 9º a 13.

Art. 14. Ficam revogados os arts. 13 e 15 da Lei nº 9.493, de 10 de setembro de 1997.

Art. 15. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos, no caso do:

I – art. 1º, em relação aos fatos geradores ocorridos entre 1º de janeiro e 31 de dezembro de 2002.

II – art. 2º, em relação aos fatos geradores ocorridos a partir de 10 de janeiro de 2002.

2

CAMARA DOS DEPUTADOS SEÇÃO DE SINOPSE	MEDIDA PROVISÓRIA Nº 22	de de	de 19 2002	AUTOR
EMENTA	Altera a legislação tributária federal e dá outras providências.			
ANDAMENTO	MESA			
01.03.03	Despacho: Submeta-se ao Plenário.			
02.04.02	<p>PLENÁRIO Discussão em turno único. Matéria não apreciada por falta de "quorum".</p>			
03.04.02	<p>PLENÁRIO Discussão em turno único. Adiada a discussão em face do encerramento da sessão.</p>			
04.04.02	<p>PLENÁRIO Discussão em turno único. Adiada a discussão em face da retirada de pauta do Ordem do Dia da MPV 14/01, com prazo encerrado, item I da pauta.</p>			
09.04.02	<p>PLENÁRIO Discussão em turno único. Adiada a discussão em face da retirada de pauta da Ordem do Dia da MPV 14/01, com prazo encerrado, item I da pauta.</p>			
10.04.02	<p>PLENÁRIO Discussão em turno único. Adiada a discussão em face do encerramento da sessão.</p>			
11.04.02	<p>PLENÁRIO Discussão em turno único. Adiada a Discussão por falta de "quorum" (obstrução).</p>			
CONTINUA...				

PODER EXECUTIVO
(MSC 16/02)

(Verso da página nº 1)

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 22/02

- 16.04.02 **PLENÁRIO**
Discussão em turno único.
Adiada a discussão em face do encerramento da sessão.
- 17.04.02 **PLENÁRIO**
Discussão em turno único.
Adiada a discussão em face do encerramento da sessão.
- 17.04.02 **PLENÁRIO (14:00 horas)**
Discussão em turno único.
Designação do relator, Dep Rodrigo Maia, para proferir parecer a esta Medida Provisória - MPV e às emendas apresentadas na CM, em substituição à Comissão Mista do Congresso Nacional - CMCN, que concluiu pela admissibilidade; constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa e, no mérito, pela aprovação desta MPV e das emendas a ela apresentadas na forma do Projeto de Lei de Conversão - PLV apresentado.
Requerimento do Dep José Antonio Almeida, na qualidade de Líder do Bloco PSB/PC do B, solicitando o adiamento da discussão por 02 sessões.
Encaminhamento da votação do requerimento pelo Dep José Antonio Almeida.
Questão de Ordem do Dep Miro Teixeira, sobre a impossibilidade de edição de MPV que trate de matéria já disciplinada por Projeto de Lei pendente de sanção ou veto, ou mesmo vetado pela Presidência da República e que ainda esteja pendente de apreciação pelo Congresso Nacional. Indeferida pela Presidência.
O Dep Arnaldo Faria de Sá recorre da decisão da Presidência à CCJR.
Rejeição do requerimento de adiamento da discussão por 02 sessões.
Verificação da votação do requerimento, solicitada pelas Bancadas dos Blocos PDT/PPS e PSB/PC do B: SIM-41; NÃO-302; ABST-0; TOTAL-343 REJEITADO O REQUERIMENTO.
Discussão desta MPV pelos Dep Arnaldo Faria de Sá, Pedro Eugênio, Germano Rigotto, Luiz Carlos Hauly e José Antonio Almeida.
Requerimento dos Senhores Líderes, solicitando o encerramento da discussão desta MPV.
Encaminhamento da votação do requerimento pelo Dep Sérgio Miranda.
Aprovação do requerimento.
Encerrada a discussão.
Votação em turno único.
Rejeição do requerimento do Dep José Antonio Almeida, na qualidade de Líder do Bloco PSB/PC do B, solicitando o adiamento da votação desta MPV por 02 sessões.
Encaminhamento da votação desta MPV pelos Dep Beto Albuquerque, Fernando Coruja, Arnaldo Faria de Sá e Luiz Carlos Hauly.
Aprovação do PLV000082002 do relator da CMCN, contra o voto da Bancada do Bloco PDT/PPS.
Prejudicada esta MPV e as emendas a ela apresentadas.
Votação da redação final.
Aprovação da redação final, oferecida pelo relator, Dep Arnaldo Faria de Sá e Luiz Carlos Hauly.
(PLV 08-A/02)

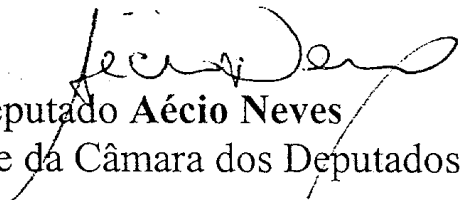
CONTINUA...

AUTOR	de 19x 2002	de	de	22	REQUERIMENTO Nº	MPV	CAMARA DOS DEPUTADOS SEÇÃO DE SINOPSE	
EMENTA	Continuação..... folha nº 02							
ANDAMENTO	<u>MESA</u> Remessa ao SF através do Of PS-GSE/							

ATO DO PRESIDENTE DA CÂMARA DOS DEPUTADOS

O Presidente da Câmara dos Deputados faz saber que, nos termos do § 7º do art. 62 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 32, de 2001, **a Medida Provisória nº 22, de 8 de janeiro de 2002**, publicada no Diário Oficial da União do dia 9 de janeiro de 2002, que “*altera a legislação tributária federal e dá outras providências*”, tem sua vigência prorrogada pelo período de sessenta dias a partir de 16 de abril de 2002.

Brasília, 15 de abril de 2002



Deputado **Aécio Neves**
Presidente da Câmara dos Deputados

(À Comissão de Educação.)

LEI Nº 9.430, DE 27 DE DEZEMBRO DE 1996

Dispõe sobre a Legislação Tributária Federal, as contribuições para a Seguridade Social, o Processo Administrativo de Consulta e dá outras providências.

CAPÍTULO I
IMPOSTO DE RENDA
PESSOA JURÍDICA

SEÇÃO V

Preços de Transferência Bens, Serviços e Direitos Adquiridos no Exterior

Art. 18. Os custos, despesas e encargos relativos a bens, serviços e direitos, constantes dos documentos de importação ou de aquisição, nas operações efetuadas com pessoa vinculada, somente serão dedutíveis na determinação do lucro real até o valor que não exceda ao preço determinado por um dos seguintes métodos:

I – Método dos Preços Independentes Comparados – PIC: definido como a média aritmética dos preços de bens, serviços ou direitos, idênticos ou similares, apurados no mercado brasileiro ou de outros países, em operações de compra e venda, em condições de pagamento semelhantes;

II – Método do Preço de Revenda menos Lucro – PRL: definido como a média aritmética dos preços de revenda dos bens ou direitos, diminuídos:

- a) dos descontos incondicionais concedidos;
- b) dos impostos e contribuições incidentes sobre as vendas;
- c) das comissões e corretagens pagas;
- d) da margem de lucro de:

1. sessenta por cento, calculada sobre o preço de revenda após deduzidos os valores referidos nas alíneas anteriores e do valor agregado no País, na hipótese de bens importados aplicados à produção;

2. vinte por cento, calculada sobre o preço de revenda, nas demais hipóteses

* Alínea **d** com redação dada pela Lei nº 9.959, de 27-1-2000.

III – Método do custo de Produção mais Lucro – CPL: definido como o custo médio de produção de bens, serviços ou direitos, idênticos ou similares, no País onde tiverem sido originariamente produzidos, acrescido dos impostos e taxas cobrados pelo referido país na exportação e de margem de lucro de vinte por cento, calculada sobre o custo apurado.

§ 1º As médias aritméticas dos preços de que tratam os incisos I e II e o custo médio de produção de que trata o inciso III serão, calculados considerando os preços praticados e os custos incorridos durante todo o período de apuração da base de cálculo do imposto de renda a que se referirem os custos, despesas ou encargos.

§ 2º Para efeito do disposto no inciso I, somente serão consideradas as operações de compra e venda praticadas entre compradores e vendedores não vinculados.

§ 3º Para efeito do disposto no inciso II, somente serão considerados os preços praticados pela empresa com compradores não vinculados.

§ 4º Na hipótese de utilização de mais de um método, será considerado dedutível o maior valor apurado, observado o disposto no parágrafo subsequente.

§ 5º Se os valores apurados segundo os métodos mencionados neste artigo, forem superiores ao de aquisição, constante dos respectivos documentos, a dedutibilidade fica limitada ao montante deste último.

§ 6º Integram o custo, para efeito de dedutibilidade, o valor do frete e do seguro, cujo ônus tenha sido do importador e os tributos incidentes na importação.

§ 7º A parcela dos custos que exceder ao valor determinado de conformidade com este artigo deverá ser adicionada ao lucro líquido, para determinação do lucro real.

§ 8º A dedutibilidade dos encargos de depreciação ou amortização dos bens e direitos fica limitada, em cada período de apuração, ao montante calculado com base no preço determinado na forma deste artigo.

§ 9º O disposto neste artigo não se aplica aos casos de **royalties** e assistência técnica, científica, administrativa ou assemelhada, os quais permanecem subordinados às condições de dedutibilidade constantes da legislação vigente.

Receitas Oriundas de Exportações para o Exterior

Art. 19. As receitas auferidas nas operações efetuadas com pessoa vinculada ficam sujeitas a arbitramento quando o preço médio de venda dos bens, serviços ou direitos, nas exportações efetuadas durante o respectivo período de apuração da base de cálculo do imposto de renda, for inferior a noventa por cento do preço médio praticado na venda dos mesmos bens, serviços ou direitos, no mercado brasileiro, du-

rante o mesmo período, em condições de pagamento semelhantes.

§ 1º Caso a pessoa jurídica não efetue operações de venda no mercado interno, a determinação dos preços médios a que se refere o **caput** será efetuada com dados de outras empresas que pratiquem a venda de bens, serviços ou direitos, idênticos ou similares, no mercado brasileiro.

§ 2º Para efeito de comparação, o preço de venda:

I – no mercado brasileiro, deverá ser considerado líquido dos descontos incondicionais concedidos, do imposto sobre a circulação de mercadorias e serviços, do imposto sobre serviços e das contribuições para a seguridade social – COFINS e para o PIS/PASEP;

II – nas exportações, será tomado pelo valor depois de diminuído dos encargos de frete e seguro, cujo ônus tenha sido da empresa exportadora.

§ 3º Verificado que o preço de venda nas exportações é inferior ao limite de que trata este artigo, as receitas das vendas nas exportações serão determinadas tomando-se por base o valor apurado segundo um dos seguintes métodos:

I – Método do Preço de Venda nas Exportações – PVEx: definido como a média aritmética dos preços de venda nas exportações efetuadas pela própria empresa, para outros clientes, ou por outra exportadora nacional de bens, serviços ou direitos, idênticos ou similares, durante o mesmo período de apuração da base de cálculo do imposto de renda e em condições de pagamento semelhantes;

II – Método do Preço de Venda por Atacado no País de Destino, diminuído do Lucro – PVA: definido como a média aritmética dos preços de venda de bens, idênticos ou similares, praticados no mercado atacadista do país de destino, em condições de pagamento semelhantes, diminuídos dos tributos incluídos no preço, cobrados no referido país, e de margem de lucro de quinze por cento sobre o preço de venda no atacado;

III – Método do Preço de Venda a Varejo no país de Destino, Diminuído do Lucro – PVV: definido como a média aritmética dos preços de venda de bens, idênticos ou similares, praticados no mercado varejista do país de destino, em condições de pagamento semelhantes, diminuídos dos tributos incluídos no preço, cobrados no referido país, e de margem de lucro de trinta por cento sobre o preço de venda no varejo;

IV – Método do Custo de Aquisição ou de Produção mais Tributos e Lucro – CAP: definido como a mé-

dia aritmética dos custos de aquisição ou de produção dos bens, serviços ou direitos, exportados, acrescidos dos impostos e contribuições cobrados no Brasil e de margem de lucro de quinze por cento sobre a soma dos custos mais impostos e contribuições.

§ 4º As médias aritméticas de que trata o parágrafo anterior serão calculados em relação ao período de apuração da respectiva base de cálculo do imposto de renda da empresa brasileira.

§ 5º Na hipótese de utilização de mais de um método, será considerado o menor dos valores apurados, observado o disposto no parágrafo subsequente.

§ 6º Se o valor apurado segundo os métodos mencionados no § 3º for inferior aos preços de venda constantes dos documentos de exportação, prevalecerá o montante da receita reconhecida conforme os referidos documentos.

§ 7º A parcela das receitas, apurada segundo o disposto neste artigo, que exceder ao valor já apropriado na escrituração da empresa deverá ser adicionada ao lucro líquido, para determinação do lucro real, bem como ser computada na determinação do lucro presumido e do lucro arbitrado.

§ 8º Para efeito do disposto no § 3º somente serão consideradas as operações de compra e venda praticadas entre compradores e vendedores não-vinculados.

Art. 20. Em circunstâncias especiais, o Ministro de Estado da Fazenda poderá alterar os percentuais de que tratam os arts. 18 e 19, **caput**, e incisos II, III e IV de seu § 3º.

Apuração dos Preços Médios

Art. 21. Os custos e preços médios a que se referem os arts. 18 e 19 deverão ser apurados com base em:

I – publicações ou relatórios oficiais do Governo do país do comprador ou vendedor ou declaração da autoridade fiscal desse mesmo país, quando com ele o Brasil mantiver acordo para evitar a bitributação ou para intercâmbio de informações;

II – pesquisas efetuadas por empresa ou instituição de notório conhecimento técnico ou publicações técnicas, em que se especifiquem o setor, o período, as empresas pesquisadas e a margem encontrada, bem como identifiquem, por empresa, os dados coletados e trabalhados.

§ 1º As publicações, as pesquisas e os relatórios oficiais a que se refere este artigo somente serão admitidos como prova se houverem sido realizados com observância de métodos de avaliação internaci-

onalmente adotados e se referirem a período contemporâneo com o de apuração da base de cálculo do imposto de renda da empresa brasileira.

§ 2º Admitir-se-ão margens de lucro diversas das estabelecidas nos arts. 18 e 19, desde que o contribuinte as comprove, com base em publicações, pesquisas ou relatórios elaborados de conformidade com o disposto neste artigo.

§ 3º As publicações técnicas, as pesquisas e os relatórios a que se refere este artigo poderão ser desqualificados mediante ato do Secretário da Receita Federal, quando considerados inidôneos ou inconsistentes.

Juros

Art. 22. Os juros pagos ou creditados à pessoa vinculada, quando decorrentes de contrato não-registrado no Banco Central do Brasil, somente serão dedutíveis para fins de determinação do lucro real até o montante que não exceda ao valor calculado com base na taxa "Libor", para depósitos em dólares dos Estados Unidos da América pelo prazo de seis meses, acrescida de três por cento anuais a título de "spread", proporcionalizados em função do período a que se referirem os juros.

§ 1º No caso de mútuo com pessoa vinculada, a pessoa jurídica mutuante, domiciliada no Brasil, deverá reconhecer, como receita financeira correspondente à operação, no mínimo o valor apurado segundo o disposto neste artigo.

§ 2º Para efeito do limite a que se refere este artigo, os juros serão calculados com base no valor da obrigação ou do direito, expresso na moeda objeto do contrato e convertida em reais pela taxa de câmbio, divulgada pelo Banco Central do Brasil, para a data do termo final do cálculo dos juros.

§ 3º O valor dos encargos que exceder o limite referido no **caput** e a diferença de receita apurada na forma do parágrafo anterior serão adicionados à base de cálculo do imposto de renda devido pela empresa no Brasil, inclusive ao lucro presumido ou arbitrado.

§ 4º Nos casos de contratos registrados no Banco Central do Brasil, serão admitidos os juros determinados com base na taxa registrada

Países com Tributação Favorecida

Art. 24. As disposições relativas a preços, custos e taxas de juros, constantes dos arts. 18 a 22, aplicam-se, também, às operações efetuadas por pessoa física ou jurídica residente ou domiciliada no Brasil,

com qualquer pessoa física ou jurídica, ainda que não-vinculada, residente ou domiciliada em país que não tribute a renda ou que a tribute a alíquota máxima inferior a vinte por cento.

§ 1º Para efeito do disposto na parte final deste artigo, será considerada a legislação tributária do referido país, aplicável às pessoas físicas ou às pessoas jurídicas, conforme a natureza do ente com o qual houver sido praticada a operação.

§ 2º No caso de pessoa física residente no Brasil:

I – o valor apurado segundo os métodos de que trata o art. 18 será considerado como custo de aquisição para efeito de apuração de ganho de capital na alienação do bem ou direito;

II – o preço relativo ao bem ou direito alienado, para efeito de apuração de ganho de capital, será o apurado de conformidade com o disposto no art. 19;

III – será considerado como rendimento tributável o preço dos serviços prestados apurado de conformidade com o disposto no art. 19;

IV – serão considerados como rendimento tributável os juros determinados de conformidade com o art. 22.

LEI Nº 9.250, DE 26 DE DEZEMBRO DE 1995

Altera a Legislação do Imposto de Renda das Pessoas Físicas, e dá outras providências.

CAPÍTULO II

Da Incidência Mensal do Imposto

Art. 4º Na determinação da base de cálculo sujeita à incidência mensal do imposto de renda poderão ser deduzidas:

I – a soma dos valores referidos no art. 6º da Lei nº 8.134, de 27 de dezembro de 1990;

II – as importâncias pagas a título de pensão alimentícia em face das normas do Direito de Família, quando em cumprimento de decisão ou acordo judicial, inclusive a prestação dos alimentos provisionais;

III – a quantia de R\$90,00 (noventa reais) por dependente;

IV – as contribuições para a Previdência Social da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

V – as contribuições para as entidades de previdência privada domiciliadas no País, cujo ônus tenha sido do contribuinte, destinadas a custear benefícios complementares assemelhados aos da Previdência Social;

VI – a quantia de R\$900,00 (novecentos reais), correspondente à parcela isenta dos rendimentos provenientes de aposentadoria e pensão, transferência para a reserva remunerada ou reforma, pagos pela Previdência Social da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, por qualquer pessoa jurídica de direito público interno, ou por entidade de previdência privada, a partir do mês em que o contribuinte completar sessenta e cinco anos de idade.

Parágrafo único. A dedução permitida pelo inciso V aplica-se exclusivamente à base de cálculo relativa a rendimentos do trabalho com vínculo empregatício ou de administradores, assegurada, nos demais casos, a dedução dos valores pagos a esse título, por ocasião da apuração da base de cálculo do imposto devido no ano-calendário, conforme disposto na alínea e do inciso II do art. 8º desta lei.

CAPÍTULO III Da Declaração de Rendimentos

Art. 8º A base de cálculo do imposto devido no ano-calendário será a diferença entre as somas:

I – de todos os rendimentos percebidos durante o ano-calendário, exceto os isentos, os não-tributáveis, os tributáveis exclusivamente na fonte e os sujeitos à tributação definitiva;

II – das deduções relativas:

a) aos pagamentos efetuados, no ano-calendário, a médicos, dentistas, psicólogos, fisioterapeutas, fonoaudiólogos, terapeutas ocupacionais e hospitais, bem como as despesas com exames laboratoriais, serviços radiológicos, aparelhos ortopédicos e próteses ortopédicas e dentárias;

b) a pagamentos efetuados a estabelecimentos de ensino relativamente à educação pré-escolar, de 1º, 2º e 3º graus, cursos de especialização ou profissionalizantes do contribuinte e de seus dependentes, até o limite anual individual de R\$1.700,00 (um mil e setecentos reais);

c) à quantia de R\$1.080,00 (um mil e oitenta reais) por dependente;

d) às contribuições para a Previdência Social da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

e) às contribuições para as entidades de previdência privada domiciliadas no País, cujo ônus tenha

sido do contribuinte, destinadas a custear benefícios complementares assemelhados aos da Previdência Social;

f) às importâncias pagas a título de pensão alimentícia em face das normas do Direito de Família, quando em cumprimento de decisão judicial ou acordo homologado judicialmente, inclusive a prestação de alimentos provisionais;

g) às despesas escrituradas no Livro Caixa, previstas nos incisos I a III do art. 6º da Lei nº 8.134, de 27 de dezembro de 1990, no caso de trabalho não-salariado, inclusive dos leiloeiros e dos titulares de serviços notariais e de registro.

§ 1º A quantia correspondente à parcela isenta dos rendimentos provenientes de aposentadoria e pensão, transferência para a reserva remunerada ou reforma, pagos pela Previdência Social da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, por qualquer pessoa jurídica de direito público interno, ou por entidade de previdência privada, representada pela soma dos valores mensais computados a partir do mês em que o contribuinte completar sessenta e cinco anos de idade, não integrará a soma de que trata o inciso I.

§ 2º O disposto na alínea a do inciso II:

I – aplica-se, também, aos pagamentos efetuados a empresas domiciliadas no País, destinados à cobertura de despesas com hospitalização, médicas e odontológicas, bem como a entidade que assegure direito de atendimento ou ressarcimento de despesas da mesma natureza;

II – restringe-se aos pagamentos efetuados pelo contribuinte, relativos ao próprio tratamento e ao de seus dependentes;

III – limita-se a pagamentos especificados e comprovados, com indicação do nome, endereço e número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF ou no Cadastro – CGC de quem os recebeu, podendo, na falta de documentação, ser feita indicação do cheque nominativo pelo qual foi efetuado o pagamento;

IV – não se aplica às despesas ressarcidas por entidade de qualquer espécie ou cobertas por contato de seguro;

V – no caso de despesas com aparelhos ortopédicos e próteses ortopédicas e dentárias, exige-se a comprovação com receituário médico e nota fiscal em nome do beneficiário.

§ 3º As despesas médicas e de educação dos alimentandos, quando realizadas pelo alimentante em virtude de cumprimento de decisão judicial ou de

acordo homologado judicialmente, poderão ser deduzidas pelo alimentante na determinação da base de cálculo do imposto de renda na declaração, observado, no caso de despesas de educação, o limite previsto na alínea **b** do inciso II deste artigo.

Art. 10. O contribuinte que no ano-calendário tiver auferido rendimentos tributáveis até o limite de R\$27.000,00 (vinte e sete mil reais) poderá optar por desconto simplificado, que consistirá em dedução de vinte por cento sobre esses rendimentos, na Declaração de Ajuste Anual, independentemente de comprovação e de indicação da espécie de despesa.

1º O desconto simplificado a que se refere este artigo substitui todas as deduções admitidas na legislação.

2º O valor deduzido não poderá ser utilizado para comprovação de acréscimo patrimonial, sendo considerado rendimento consumido.

* Vide Medida Provisória nº 22, de 8 de janeiro de 2002.

LEI Nº 9.493, DE 10 DE SETEMBRO DE 1997

Concede isenção Do Imposto sobre Produtos Industrializados – IPI na aquisição de equipamentos, máquinas, aparelhos e instrumentos, dispõe sobre período de apuração e prazo de recolhimento do referido Imposto para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, e estabelece suspensão do IPI na saída de bebidas alcoólicas, acondicionadas para venda a granel, dos estabelecimentos produtores e dos estabelecimentos equiparados a industrial.

Art. 13. O campo de incidência do IPI abrange todos os produtos com alíquota, ainda que zero, relacionados na Tabela de Incidência do Imposto sobre Produtos Industrializados – TIPI, aprovada pelo Decreto nº 2.092, de 10 de dezembro de 1996, observadas as disposições contidas nas respectivas notas complementares, excluídos aqueles a que corresponde a notação "NT" (não-tributário).

Art. 15. Para efeito do disposto no art. 4º, incisos I e II, do Decreto-Lei nº 1.199, de 27 de dezembro de 1971, o percentual de incidência é o constante da TIPI aprovada pelo Decreto nº 2.092, de 1996.

LEI Nº 8.981, DE 20 DE JANEIRO DE 1995

Altera a Legislação Tributária Federal, e dá outras providências.

CAPÍTULO III

Do Imposto de Renda das Pessoas Jurídicas

SEÇÃO II

Do Pagamento Mensal do Imposto

Art. 27. Para efeito de apuração do imposto de renda, relativo aos fatos geradores ocorridos em cada mês, a pessoa jurídica determinará a base de cálculo mensalmente, de acordo com as regras previstas nesta Seção, sem prejuízo do ajuste previsto no art. 37.

Art. 29. No caso das pessoas jurídicas a que se refere o art. 36, inciso III, desta lei, a base de cálculo do imposto será determinada mediante a aplicação do percentual de nove por cento sobre a receita bruta.

DECRETO Nº 4.070, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2001

Aprova a Tabela de Incidência do Imposto sobre Produtos Industrializados (TIPI).

O Presidente da República, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, inciso IV, da Constituição, e tendo em vista o disposto no art. 4º, incisos I e II, do Decreto-Lei nº 1.199, de 27 de dezembro de 1971, e a Resolução nº 65/01, do Grupo do Mercado Comum do Mercosul (GMC),

Decreta:

Art. 1º É aprovada a anexa Tabela de Incidência do Imposto sobre Produtos Industrializados (TIPI).

Art. 2º A TIPI aprovada por este decreto tem por base a Nomenclatura Comum do Mercosul (NCM) constante do Decreto nº 2.376, de 12 de novembro de 1997, com alterações posteriores.

Art. 3º A NCM constitui a Nomenclatura Brasileira de Mercadorias baseada no Sistema Harmonizado (NBM/SH) para todos os efeitos previstos no art. 2º do Decreto-Lei nº 1.154, de 1º de março de 1971.

Art. 4º O enquadramento de veículos no Ex 1 e no Ex 2 relativos aos códigos 8702.10.00 e 8702.90.90 da TIPI, bem assim nas condições estabelecidas na Nota Complementar NC (87-3) ao Capítulo 87 da TIPI, está condicionado à manifestação da

Secretaria da Receita Federal certificando que o veículo cumpre as exigências ali estabelecidas.

Art. 5º A tabela anexa ao Decreto nº 2.092, de 10 de dezembro de 1996, é aplicável exclusivamente para fins do disposto nos arts. 13 e 15 da Lei nº 9.493, de 10 de setembro de 1997.

Art. 6º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2002.

Art. 7º Ficam expressamente revogados, a partir de 1º de janeiro de 2002, os Decretos nos 3.777, de 23 de março de 2001; 3.822, de 25 de maio de 2001; 3.827, de 31 de maio de 2001; 3.847, de 25 de junho de 2001; 3.903, de 30 de agosto de 2001; 3.940, de 27 de setembro de 2001; 3.975, de 18 de outubro de 2001; 4.056, de 14 de dezembro de 2001; e 4.057, de 18 de dezembro de 2001.

Brasília, 28 de dezembro de 2001; 180º da Independência e 113º da República. – **FERNANDO HENRIQUE CARDOSO – Amaury Guilherme Bier.**

**DECRETO-LEI Nº 1.199, DE 27 DE
DEZEMBRO DE 1971**

Altera a Nomenclatura Brasileira de Mercadorias (NBM), a Tarifa Aduaneira do Brasil (TAB), a Legislação do Imposto sobre Produtos Industrializados e dá outras providências.

O Presidente da República, usando das atribuições que lhe confere o item II do art. 55 da Constituição, decreta:

.....
Art. 4º O Poder Executivo, em relação ao Imposto sobre Produtos Industrializados, quando se torne necessário atingir os objetivos da política econômica governamental, mantida a seletividade em função da essencialidade do produto, ou, ainda, para corrigir distorções, fica autorizado:

I – a reduzir alíquotas até 0 (zero);

II – a majorar alíquotas, acrescentando até 30 (trinta) unidades ao percentual de incidência fixado na lei;

III – a alterar a base de cálculo em relação a determinados produtos, podendo, para esse fim, fixar-lhes valor tributável mínimo.

.....
.....
O SR. PRESIDENTE (Mozarildo Cavalcanti) – Com referência aos expedientes que acabam de ser lidos, a Presidência esclarece à Casa que os sessen-

ta dias de vigência das Medidas Provisórias expirou no dia 15 do corrente, sendo que o Presidente da Câmara dos Deputados promoveu a prorrogação da referida vigência, por mais sessenta dias, conforme prevê o § 7º do art. 62 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 32, de 2001.

Esclarece ainda que o prazo de quarenta e cinco dias para apreciação das matérias pelo Congresso Nacional encontra-se esgotado desde o dia – de março último, e que a prorrogação do prazo da vigência não restaura o prazo de tramitação das proposições. Uma vez recebidas formalmente pelo Senado Federal, nesta data, as referidas Medidas Provisórias passam a sobrestar imediatamente todas as demais deliberações legislativas da Casa até que se ultime a deliberação sobre as mesmas.

Prestados esses esclarecimentos, a Presidência, e tendo havido concordância das Lideranças da Casa, incluirá as matérias na Ordem do Dia da próxima terça-feira, dia 23. Antes, porém, comunica às Senhoras e aos Senhores Senadores que os avulsos das referidas proposições encontram-se distribuídos nas bancadas.

O SR. PRESIDENTE (Mozarildo Cavalcanti) – Há oradores inscritos.

Concedo a palavra ao Senador Luiz Otávio.

O SR. LUIZ OTÁVIO (Bloco/PPB – PA. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{es} e Srs. Senadores, ontem esta Casa aprovou um projeto de lei que concede um canal de televisão a cabo ao Supremo Tribunal Federal. Por ironia do destino, ontem, aquela Corte decidiu a verticalização dos partidos políticos nas eleições de 2002.

Com certeza, se já estivesse em funcionamento o canal de televisão a cabo do Supremo Tribunal Federal, o Brasil inteiro acompanharia aquela reunião que decidiu os destinos das eleições deste ano, até porque nossas eleições serão para Presidente da República, Governadores de Estado, Senadores e principalmente Deputados Federais e Deputados Estaduais. Os Senadores serão renovados em dois terços; os Governadores em quase sua totalidade, tendo em vista que alguns ainda serão candidatos à reeleição; na Câmara dos Deputados e nas Assembléias Legislativas dos Estados haverá certamente uma renovação grande, como tem sido nos últimos anos. Espera-se que essa renovação seja de pelo menos 50%: a metade das Assembléias Legislativas, a metade da Câmara Federal e mais da metade do Senado serão renovados.

Portanto, fica aqui a lembrança do momento que vivemos ontem e a decisão do Supremo Tribunal Federal de manter a decisão do Tribunal Superior Eleitoral por 07 votos a 04.

Ontem, também, assisti, pelos meios de comunicação, à movimentação dos partidos políticos no Brasil inteiro e as declarações dos candidatos à Presidência da República. Ficou patente, ficou claro que realmente a maioria da população não esperava que essa decisão fosse mantida. Eu, sinceramente, tive sempre certeza de que isso aconteceria, que o Supremo Tribunal Federal manteria a decisão do Tribunal Superior Eleitoral. Isso por uma questão até de lógica, de bom senso, porque qualquer decisão tomada contrária à decisão do TSE faria com que todas as dúvidas, todos os problemas que surgissem durante o período eleitoral fossem terminar no Supremo Tribunal Federal, e o Tribunal Superior Eleitoral, presidido pelo eminente Ministro do STF, Ministro Nelson Jobim, perderia a sua finalidade.

Com certeza foi a decisão mais acertada. Temos, no Senado Federal, aprovado nesta Casa, pela maioria esmagadora dos Senadores, um projeto de resolução, encaminhado pelo Senador Renan Calheiros, que modifica a decisão do Tribunal Superior Eleitoral. Mas, ontem mesmo, o Presidente da Câmara dos Deputados, Deputado Aécio Neves, já anunciava que esse projeto não seria aprovado lá, como já foi, inclusive, arquivado um outro projeto, nos mesmos moldes, apresentado por um Deputado Federal.

Portanto, daqui para frente, vale a verticalização dos partidos nas eleições de 06 de outubro de 2002. Não tem mais jeito. Não adianta falar como alguns jornalistas, em nível nacional, disseram: Vai haver “voto camarão”, “voto jabuti”, “voto mula-sem-cabeça”. Isso não vai funcionar. Tenho certeza absoluta disso. Vamos realmente nos conscientizar de que isso não funcionará. Com a decisão do Tribunal Superior Eleitoral, com certeza, não será possível engendrar uma fórmula milagrosa, um “jeitinho”, como disse muito bem o jornalista Franklin Martins que, inclusive, disse que o brasileiro é especialista no “jeitinho”. Discordo, com todo respeito, do jornalista. Há “jeitinho” para muita coisa, desde que esteja dentro dos princípios legais.

Neste ano, alguns Governadores e Prefeitos perderam seus mandatos. O exemplo mais marcante foi o do Governador do Piauí, Mão Santa, que teve o mandato cassado, no seu último ano, pela Justiça Eleitoral. Foi empossado o Senador Hugo Napoleão, hoje Governador do Piauí, que fora o segundo colocado. Nesta Casa, o Senador Ernandes Amorim e seu suplente, o Senador Fernando Matusalém, foram

afastados por decisão da Justiça Eleitoral, tendo sido empossado o Senador Chico Sartori.

A lei, a posição do Supremo Tribunal Federal e as regras para as eleições deste ano são bem claras: quem fugir a isso estará criando uma situação de apenas poder concorrer. Pela decisão ontem tomada pelo Supremo Tribunal Federal, nos próximos anos, até aqueles que porventura, por acaso, por algo do além, ganhem as eleições terão de entregar seus mandatos.

O Sr. Carlos Patrocínio (PTB – TO) – V. Ex^a me concede um aparte?

O SR. LUIZ OTÁVIO (Bloco/PPB – PA) – Concedo o aparte ao eminente Senador Carlos Patrocínio, do PTB de Tocantins.

O Sr. Carlos Patrocínio (PTB – TO) – Nobre Senador Luiz Otávio, V. Ex^a faz muito bem em trazer à tribuna do Senado este assunto tão recente. Tal decisão do Supremo Tribunal Federal, histórica, foi tomada no começo da noite de ontem, conforme V. Ex^a assegura. A mim, como a V. Ex^a, não causou nenhuma surpresa. Pensava mesmo que o Supremo Tribunal Federal havia de referendar a decisão do Tribunal Superior Eleitoral daquela maneira, ou seja, não reconhecendo sua admissibilidade por não considerá-la matéria constitucional, que é a prerrogativa específica do Supremo Tribunal Federal. Eminente Senador Luiz Otávio, haverá choro e está havendo choro em todos os quadrantes do Estado. É difícil fazer uma contabilidade de quem ganhou, quem perdeu, quem ganhou mais e quem perdeu mais. O Deputado Miro Teixeira foi o causador de toda essa celeuma porque fez, em tempo hábil, uma consulta ao Tribunal Superior Eleitoral sobre a verticalização das eleições. A política do Brasil deu o primeiro passo em busca da verdadeira reforma política, eleitoral e partidária. Doravante, o Congresso Nacional tem de se debruçar sobre essas questões e elaborar um verdadeiro código político, eleitoral e partidário, que dure o tempo que for possível. De maneira alguma, não é salutar, do ponto de vista da democracia, que a cada ano elaboremos uma lei para a futura eleição e, no outro ano, uma nova lei para a próxima eleição. É necessário que tenhamos já regras claras, concisas e bem orientadas, para que o processo eleitoral, político e partidário do nosso País seja um só durante o maior tempo possível. Portanto, congratulo-me com o Supremo Tribunal Federal por não ter admitido as ações diretas de inconstitucionalidade interpostas por vários partidos. Quero acreditar que aqueles que realmente têm voto para vencer as eleições haverão de vencê-las. E que alguns acordos espúrios, algumas alianças que não têm nada a ver com o sentido ideológico, progra-

mático desse ou daquele partido, aos poucos, deverão deixar de existir. Assim, parabênizo V. Ex^a, esperando que o povo e os partidos absorvam a decisão do Supremo Tribunal Federal e que nós possamos, a partir do próximo ano, quem sabe, elaborar o código eleitoral. Precisamos introduzir a fidelidade partidária, as cláusulas de barreira, o financiamento público de campanha e, principalmente, regras claras para todas as eleições em nosso País.

O SR. LUIZ OTÁVIO (Bloco/PPB – PA) – Agradeço o aparte de V. Ex^a, Senador Carlos Patrocínio, e também faço minhas as suas palavras.

Ainda com relação à decisão do Supremo Tribunal Federal, o Senador Carlos Patrocínio lembra um detalhe importante: em nenhum momento aquela Corte entrou no mérito da questão; apenas manteve a decisão do Tribunal Superior Eleitoral, que interpretou a lei eleitoral existente. Levantou-se a questão da anualidade, pois todas as regras devem ser estabelecidas um ano antes das eleições. A anualidade foi mantida, porque se trata da mesma lei eleitoral, apenas interpretada pelo Tribunal Superior Eleitoral, após questionamento do Deputado Miro Teixeira, do PDT.

Então, com relação a isso, estamos quites. A discussão está encerrada, e agora vamos entrar na votação, como ocorre aqui no Senado, na Câmara Federal, nas Assembléias Legislativas e nas Câmaras Municipais de todo o País. Vamos passar a movimentar a pré-eleição.

É válida ainda a proposição do nobre Senador Carlos Patrocínio, no que se refere à reforma política já proposta nesta Casa. Não foi ainda aprovada. Estamos devendo à opinião pública brasileira as reformas política e tributária. Tenho certeza de que essa decisão nos permitirá ter mais consciência, agilidade e articulação política para decidir a reforma política.

Com certeza, isso não vai mais acontecer, porque assim funcionam a classe política, a população e o consumidor, que agem quando provocados, quando instados a tomar uma decisão e a lutar por um direito. Portanto, fico tranquilo: daqui para frente, realmente vai haver a reforma política.

Ainda com relação à decisão do Supremo Tribunal Federal, a questão nacional repercutirá diretamente nas coligações estaduais, nas decisões estaduais e inclusive no resultado político estadual. Com certeza absoluta, a decisão de ontem vai mexer no resultado das eleições estaduais. Em alguns Estados, vai mexer radicalmente.

Ontem, já assistimos à preocupação de membros do Partido Socialista Brasileiro, que apóiam a

candidatura de Anthony Garotinho: colocaram-se contra a candidatura de Garotinho por questões estaduais, pois os candidatos estaduais não poderão concorrer sozinhos. Em primeiro lugar, há uma questão estrategicamente política; em segundo, há o tempo de televisão. Com a decisão tomada ontem pelo Supremo Tribunal Federal, será inviável em alguns Estados um candidato aparecer na televisão por menos de um minuto, para fazer uma campanha contra vários partidos coligados, contra uma proposta de governo ou um plano de trabalho. Mas isso também é bom, porque aqueles que especulavam o "jeitinho brasileiro", aqueles que acreditavam que na hora "H" funcionaria o "deixa como está para ver como é que fica", aqueles que acreditavam que bastava terem um salvador da pátria – invariavelmente, um candidato populista – vão ver que, daqui para a frente, teremos candidaturas fortes de partidos e coligações fortes. Essa nova regra vai ter um reflexo muito grande nos Estados. Em alguns deles, onde há problemas sérios entre os partidos e onde as coligações são totalmente inviáveis, como vai ficar? Veremos o resultado nas próximas eleições.

No PMDB, com certeza, vai haver um movimento forte para evitar que seja lançado um candidato apoiando o nosso candidato, o Senador José Serra. Agora será muito difícil essa coligação, porque no interior do PMDB haverá resistência a que candidatos estaduais possam disputar as eleições nas coligações mais interessantes, mais importantes em cada Estado. Se o PMDB lançar um candidato à Vice-Presidência na chapa do PSDB, vai inviabilizar, na maioria dos Estados, a sua situação. O mesmo pode ser dito sobre o PSB do Governador Anthony Garotinho e o PT, porque o candidato Luiz Inácio Lula da Silva, que vem à frente nas pesquisas, que tem uma candidatura forte, um partido unido, um partido diligente, um partido articulado e com uma militância muito forte no Brasil, também contava com um candidato a Vice-Presidente de outro partido – era praticamente certa a candidatura do Senador José Alencar, que pertence ao Partido Liberal, a Vice-Presidência na chapa do candidato Luiz Inácio Lula da Silva.

A nova regra está atingindo todos os partidos indistintamente. Dizem que o Serra vai ganhar, mas eu tenho minhas dúvidas, porque acredito que a ala do PMDB que está descontente, a ala do PMDB que se encontra em dificuldades para fazer coligações na maioria dos Estados onde esse partido é forte vai criar problemas também para o candidato José Serra.

Sr. Presidente, esse é um assunto que vai levantar muitas discussões, vai levantar grandes polêmi-

cas, mas é da maior importância para o Brasil, é da maior importância para todos nós, brasileiros. Ao final deste ano, no início do próximo ano, viraremos a página da história: teremos um novo Presidente da República, um novo Congresso Nacional, novos governadores, novas assembleias legislativas. Com certeza teremos um novo rumo não só no que se refere às questões internas, mas também no que se refere às questões externas, das quais é exemplo o conflito no Oriente Médio – nem os Estados Unidos, nem George W. Bush, conseguiram resolver esse conflito; o Secretário Colin Powel esteve lá durante as últimas semanas, visitou vários países, tentou articular a paz, mas não conseguiu.

Há também o caso da Venezuela; questões remanescentes no Paraguai, onde instalou-se um regime de força; no Peru, recentemente, houve o caso envolvendo Fujimori. Na Argentina, vimos o processo com o Presidente De La Rúa e agora com o Presidente Duhalde. Na Venezuela vimos uma quebra no regime democrático e o afastamento do Presidente Hugo Chávez com a interferência direta do governo americano, que apoiou a oposição para tirar do poder o presidente constitucional venezuelano – lá, porém, a oposição foi mal articulada, o povo foi às ruas e conseguiu fazer voltar ao poder o presidente.

A instabilidade internacional tem sido uma constante, as dificuldades decorrentes da variação do preço do petróleo, entre outros indicadores, mostram a necessidade de atenção permanente por parte de líderes políticos, de chefes de Estado.

Agora vamos ter oportunidade de fazer com que o Brasil mantenha a estabilidade, continue respeitando as regras e metas do Fundo Monetário Internacional. A propósito: ontem foi anunciada previsão de aumento do nosso crescimento econômico. Inicialmente, haviam sido previstos 2%, mas vamos ter 2,5%. Em 2003, vamos ter, em vez de 4%, um crescimento maior – vamos ter praticamente o mesmo crescimento da economia americana. Tudo isso vai ter reflexos em nosso mercado e em nossa população. É essa a razão de nossa preocupação.

Sr. Presidente, V. Ex^a foi bastante atencioso e carinhoso comigo: já fez soar a campanha várias vezes! De qualquer forma, agradeço a atenção de V. Ex^a. Estou sendo expulso da tribuna pelo Presidente, o Senador Mozarildo Cavalcanti, a quem agradeço a atenção e a paciência que teve comigo.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Mozarildo Cavalcanti) – Senador Luiz Otávio, estou apenas cumprindo o Re-

gimento, para que possamos dar bom andamento aos nossos trabalhos.

O SR. PRESIDENTE (Mozarildo Cavalcanti) – Concedo a palavra ao próximo orador inscrito, o ilustre Senador Carlos Patrocínio.

O SR. CARLOS PATROCÍNIO (PTB – TO. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, era meu intento discorrer a respeito da decisão havida ontem no Supremo Tribunal Federal. No entanto, o ilustre Senador Luiz Otávio já o fez com muita eficiência e praticamente esgotou o assunto. Por isso, ater-me-ei ao meu discurso sobre os programas diversos de geração de energia no meu Estado, o Tocantins.

É com um misto de entusiasmo e preocupação que retorno a esta tribuna para relatar projetos infra-estruturais de grande impacto regional e de relevante interesse nacional que, no momento, estão sendo lançados no Estado de Tocantins. Refiro-me hoje, em particular, ao grande estoque de projetos de aproveitamento hidrelétrico em vias de implementação no Tocantins e que, quando concluídos, afastarão de vez o fantasma do apagão do nosso País.

Na verdade, Sr. Presidente, a quase totalidade das usinas hidrelétricas programadas para o leito do rio Tocantins remonta a estudos e projetos exaustivamente analisados pelos diferentes organismos do Governo Federal, ao longo de vários anos, a partir de 1973.

O elenco de usinas aprovadas, já em 1973, incluía Serra Quebrada, em Itaguatins, próximo à cidade de Imperatriz, no Maranhão; Estreito, na divisa também do Tocantins com o Maranhão; Tupiratins; Lajeado, ou usina Luís Eduardo Magalhães, em fase já de conclusão, que tornou, antes mesmo do pleno aproveitamento, o Estado do Tocantins auto-suficiente em geração de energia elétrica. Temos ainda as usinas de Ipueiras, Peixe e São Salvador.

Com relação à Usina de Peixe, ainda na última semana tive oportunidade de me dirigir ao presidente do Ibama e solicitar-lhe que agilizasse o licenciamento para a instalação do canteiro de obras para que se desse início às obras daquela hidrelétrica, também no Rio Tocantins.

Posteriormente, foram acrescentadas as usinas de Marabá, Novo Acordo, Araguaianã e Santa Isabel, sendo que as duas últimas, Araguaianã e Santa Isabel, serão implantadas no rio Araguaia.

Somadas, Sr. Presidente, tais usinas deverão gerar cerca de 11.000 megawatts de energia; terão custo aproximado de R\$15,5 bilhões; deverão criar

nada menos do que 75 mil empregos diretos nas regiões por elas abrangidas; e atenderão 30 milhões de consumidores.

Das unidades citadas, a Usina do Lajeado, cujo parque gerador estará operando a todo vapor em agosto próximo – ou seja, produzindo 902,5 megawatts –, atualmente já está disponibilizando 350 megawatts, conforme tive oportunidade de dizer, tornando o Estado do Tocantins auto-suficiente em geração de energia. E dado que o consumo total do Estado é de apenas 135 megawatts, um excedente de cerca de 215 megawatts já está sendo exportado para a Região Sudeste.

A partir de agosto próximo, mais 550 megawatts estarão sendo exportados para as Regiões Centro-Oeste e Sudeste. Segundo cálculos dos técnicos da Aneel, para zerar o seu déficit de energia, a Região Nordeste precisaria atualmente de um volume adicional entre 900 e 950 megawatts, o que praticamente coincide com a capacidade de produção da hidrelétrica do Lajeado.

A Usina do Lajeado, Sr. Presidente, está sendo construída pela iniciativa privada em tempo recorde – até agora, três anos e três meses desde o seu início – e consumiu recursos da ordem de R\$1,2 bilhão, parte capital próprio do consórcio construtor e outra, bem maior, de financiamentos de instituições oficiais de crédito.

Anteriormente à conclusão da Usina Hidrelétrica do Lajeado, o Tocantins produzia apenas 64 megawatts de energia, o que obrigava o Estado a importar energia elétrica, principalmente de Tucuruí e Cachoeira Dourada.

Sr. Presidente, com a Hidrelétrica do Lajeado já em funcionamento, serão iniciadas, proximamente, as obras pertinentes às Usinas de Peixe, Santa Isabel e São Salvador. Quando concluídas, dentro de 36 a 48 meses, elas estarão gerando, em conjunto, um adicional de 2.720 megawatts, com investimentos de R\$3,3 milhões.

Em abril corrente, Sr. Presidente, segundo a Aneel, será leiloada a concessão relativa à Hidrelétrica de Estreito, a ser construída entre as cidades de Aguiarnópolis, no Tocantins, e Estreito, no Maranhão. Ela terá potência para produzir 1.359,6 megawatts de energia e vai exigir investimentos da iniciativa privada estimados em R\$2,1 bilhões.

Para o segundo semestre deste ano estão previstas licitações de mais seis hidrelétricas, a saber, Serra Quebrada, Tupiratins, Marabá, Ipueiras, Novo Acordo e Araganã, que deverão ofertar conjuntamente cerca de 6.000 megawatts de energia elétrica às regiões brasileiras deficitárias. Estimativas preliminares apontam investimentos ao redor de R\$9 bilhões.

O anúncio feito pela Aneel dos leilões de mais sete usinas hidrelétricas no Tocantins, aproveitando os estudos de impacto ambiental já realizados pelo Gover-

no Federal e aprovados pelos órgãos ambientais, despertou grande interesse de investidores nacionais e internacionais.

A EDP – Eletricidade de Portugal – confirmou a sua presença no exame dos leilões, juntamente com o seu parceiro brasileiro, o Grupo Rede. A Tractebel, uma gigante belga que atua em toda a Europa gerando e distribuindo energia elétrica, também está interessada em participar das licitações. Em dezembro passado, ela foi vencedora do leilão de concessão da Usina Hidrelétrica de São Salvador, com o pagamento de ágio próximo de 1.600%.

O Grupo Votorantim, a Companhia Vale do Rio Doce e a Construtora Camargo Correia confirmaram participação nas disputas.

Também o grupo espanhol Iberdrola, que há cinco anos opera no Brasil, após a compra de empresas de energia elétrica na Bahia e participação na área de telecomunicações, manifestou interesse em avaliar as novas oportunidades de investimentos.

É importante salientar, Sr. Presidente, um efeito ambiental e econômico benéfico da construção de algumas das usinas aqui mencionadas.

Segundo estudos desenvolvidos pela Aneel, a implantação dos lagos das usinas hidrelétricas de Canabrava, em Goiás, e Peixe e Ipueiras, no Tocantins, além de garantir o melhor aproveitamento das águas do rio Tocantins, vai normalizar o seu percurso, reduzindo a níveis insignificantes o risco de futuras inundações, conforme ocorreu em Imperatriz no decorrer deste ano.

Com a construção das novas hidrelétricas e a formação dos seus respectivos lagos, as águas do rio Tocantins serão controladas pelo ONS (Operador Nacional do Sistema) por meio de um avançado esquema integrado de todas as usinas em funcionamento ao longo do rio. O resultado será a manutenção de um volume médio de passagem de água, independentemente da época do ano. O controle será feito a partir da hidrelétrica de Serra da Mesa, em Goiás, onde foi implantado o maior lago em volume de água do Brasil.

O Sr. Mozarildo Cavalcanti (PFL – RR) – Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. CARLOS PATROCÍNIO (PTB – TO) – Concedo o aparte a V. Ex^a.

O Sr. Mozarildo Cavalcanti (PFL – RR) – Senador Carlos Patrocínio, fiquei muito entusiasmado ao ouvir o pronunciamento de V. Ex^a sobre o importante desenvolvimento do Tocantins nesse campo. Para mim, que sou testemunha da luta pela criação do Estado do Tocantins, ao mesmo tempo em que transformamos Roraima e Amapá em Estados, na Constituinte de 1988, esse é o maior atestado do quanto é importante a redivisão territorial do País. O Estado do Tocantins, criado na tão esquecida e abandonada re-

gião norte de Goiás, em pouco tempo se transformou nesse pujante Estado, exemplo para muitos Estados antigos do País. E o relato que V. Ex^a faz, mostrando os investimentos no setor de energia elétrica e esses aspectos fundamentais para o desenvolvimento do próprio País, mostra, repito, o acerto da redivisão territorial. Espero que tenhamos em breve outros Tocantins pelo Brasil afora. Que tenhamos o Tapajós, o Araguaia, o Solimões, enfim, que façamos essa redivisão exatamente para multiplicar o exemplo positivo. Aliás, o Presidente Fernando Henrique Cardoso, no Tocantins, disse como era importante criar novos Estados no País, e que muito em breve deveríamos cuidar disso. Quero parabenizar, aplaudir o pronunciamento que V. Ex^a faz. Aproveitei este aparte para revalidar a tese da redivisão territorial.

O SR. CARLOS PATROCÍNIO (PTB – TO) – Eminentíssimo Senador Mozarildo Cavalcanti, agradeço o aparte sempre lúcido de V. Ex^a, quando, na realidade, enaltece o trabalho que se desenvolve no Estado do Tocantins, o mais novo Estado da Federação brasileira, sobretudo o programa de geração de energia elétrica, por meio de parcerias, principalmente da iniciativa privada. Um projeto que, certamente, vai fazer com que o Brasil, nos próximos três ou quatro anos, esteja livre de qualquer possibilidade de apagão.

Se a construção dessas hidrelétricas tivesse sido iniciada há um ou dois anos, creio que não precisaríamos estar aprovando, aqui, uma matéria como a que aprovamos anteontem, dando recursos para pagar empréstimos de termelétricas que custam uma fortuna e vão ficar aí para uma emergência, para uma eventualidade.

V. Ex^a também alerta para a necessidade de se constituírem novas Unidades da Federação. Creio, eminente Senador Mozarildo Cavalcanti, que a divisão, quando feita para que todos possam auferir os lucros – aqueles que lá residem ou os brasileiros que vão para lá no afã de melhorar o padrão de vida –, é extremamente válida. Nesta Casa, V. Ex^a é um dos maiores lutadores pela redivisão territorial.

Posso afirmar que, quando fazia parte do norte de Goiás, o Tocantins participava com 3% a 4% da renda do Estado de Goiás como um todo e hoje participa com uma renda semelhante a 35% a 40%. Portanto, as coisas estão mudando no Tocantins.

Sou favorável à redivisão territorial, mas espero que aqueles que lutam por ela saibam distribuir as riquezas advindas dessa luta.

Prosseguindo, Sr. Presidente, quero dizer que, também de acordo com a Aneel, com a recente con-

clusão da formação do lago da usina hidrelétrica do Lajeado, está havendo um controle maior das águas do rio Tocantins, com reflexos positivos sobre a usina de Tucuruí, cuja capacidade de produção estará sendo elevada em 1.000 GW h/ano. Quando os lagos formados pelas usinas de Peixe e Ipueiras estiverem prontos, o aproveitamento da usina de Tucuruí será ainda maior, devendo alcançar aumento de produção estimado em 2.000 GW h/ano, o que representa acréscimo de faturamento de US\$80 milhões anualmente.

Sr. Presidente, o complexo energético a que me refiro completa-se com a construção das redes de transmissão de energia elétrica.

Como é sabido, o chamado Linhão Norte-Sul, que liga Tucuruí a Miracema, no Tocantins, e a Belém, já foi concluído pela Eletronorte, estando sob sua administração desde 1998.

A construção de uma nova rede de transmissão denominada Linhão Norte-Sul II é fundamental para o País, porque, além de permitir a transferência da energia gerada na usina de Tucuruí para a Região Centro-Oeste, vai suportar as novas cargas que já estão sendo produzidas em Lajeado, no Tocantins, e em Serra da Mesa, em Goiás. Além do que, a atual rede não tem como suportar a carga adicional de 450 MW que virá da hidrelétrica de Peixe.

Pois bem, Sr. Presidente, essa nova rede, o Linhão II, cuja concessão foi privatizada já de há muito pela Aneel, tinha previsão inicial para funcionar já em março de 2003. Todavia, com a desistência do consórcio vencedor, somente no final do ano passado é que foi viabilizado o ingresso no projeto do grupo italiano Enelpower, para retomar as obras, reprogramando-se o prazo de entrada em operação de toda a rede para dezembro do ano vindouro.

Segundo informações colhidas junto a Aneel, as obras já estão sendo retomadas, devendo ser intensificadas a partir de abril corrente. O Linhão Norte-Sul II terá uma extensão de 1.278 quilômetros e potência de 500 KV. A rede ficará ao lado do atual Linhão Norte-Sul; ligará as cidades de Imperatriz, no Maranhão, a Samambaia, no Distrito Federal, passando por toda extensão do Estado do Tocantins, e exigirá investimentos iniciais não inferiores a R\$500 milhões.

A previsão dos técnicos é a de que as obras serão realizadas em três etapas. A primeira delas, entre Serra da Mesa e Brasília, deverá ficar pronta em dezembro próximo; a segunda, entre Miracema e Serra da Mesa, deverá ser concluída em agosto de 2003; e a última, entre Imperatriz e Miracema, será finalizada em dezembro de 2003.

Não obstante o quadro alvissareiro aqui delineado, o qual ressalta a enorme potencialidade do Estado do Tocantins e a contribuição que dele se espera no solucionamento definitivo da crise energética que se abate sobre o País, passo a relatar entraves, que já estão repercutindo em cronogramas de alguns dos projetos arrolados e os prejuízos deles decorrentes.

O SR. PRESIDENTE (João Alberto Souza) – Senador Carlos Patrocínio, a Presidência solicita que V. Ex^a conclua o seu pronunciamento.

O SR. CARLOS PATROCÍNIO (PTB – TO) – Estou concluindo, Sr. Presidente.

Refiro-me às ordens e contra-ordens judiciais relacionadas com questões ambientais que, frequentemente, interferem na implementação de projetos de aproveitamento de recursos hídricos.

Contradições, choques de jurisdição e competência, relatórios infundados e outros obstáculos têm gerado hesitações e inquietações de investidores e chegam a comprometer projetos de grande interesse para o Estado e o País.

Cito aqui, Sr. Presidente, o caso específico da usina hidrelétrica de Peixe. Licitada no ano passado, já com financiamento aprovado pelo BNDES (Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social) e Eletrobrás e com contrato de construção já assinado com grandes empreiteiras, o grupo empreendedor teve frustrada a sua disposição de dar início às obras, em março próximo passado, por força de decisão judicial.

Segundo a Enerpeixe, empresa vencedora da licitação da referida usina, não tendo sido iniciadas em março corrente, as obras pertinentes poderão sofrer atraso de um ano.

É lamentável que isso aconteça, Sr. Presidente, pois o Município de Peixe e a região adjacente são muito pobres e ainda assim atravessam uma fase de declínio econômico. Prefeitos e empresários daquela região contam com a implantação da hidrelétrica para reverter o atual quadro de pobreza. Tudo naquela localidade gira em torno da expectativa do empreendimento. A estimativa inicial é de que 5 mil trabalhadores serão contratados durante os 30 meses de construção da usina, sendo que, desses, 85% serão mobilizados no Estado do Tocantins.

A Prefeitura de Peixe, Sr. Presidente, chegou a organizar um programa de treinamento para 1,2 mil moradores locais que pretendem prestar serviço na construção da hidrelétrica.

Todos estão trabalhando para que sejam evitados quaisquer danos ao meio ambiente. Tanto é assim, Sr. Presidente, que, do investimento total de R\$1

bilhão, nada menos que R\$100 milhões serão aplicados em projetos ambientais nos próximos três anos, todos relacionados com a hidrelétrica de Peixe. Já para fevereiro findo, estava prevista a mobilização de cientistas e técnicos da USP (Universidade de São Paulo) que farão o trabalho de resgate antecipado dos sítios históricos e arqueológicos da região abrangida pelo projeto.

O grupo empreendedor da usina de Peixe, Sr. Presidente, também responsável pela hidrelétrica de Lajeado, tem a seu favor a exemplar e absoluta correção com que vem conduzindo as ações ambientais impostas pelos organismos competentes.

É indispensável, Sr. Presidente, que haja uma perfeita integração entre todos os órgãos envolvidos com o setor de geração de energia elétrica.

Os empresários do setor reivindicam, com razão, que as regras estabelecidas pela Aneel sejam respeitadas e mantidas pelos demais órgãos governamentais, inclusive, o Ibama. Pedem também que as ações de orientação e fiscalização, quando realizadas por mais de uma entidade, sejam feitas em conjunto, para evitar que um presente determinação que possa ser contestada por outro (ou outros).

Segundo se noticia, a própria Aneel avalia, há meses, a necessidade de encaminhar ao Presidente da República o esboço de um projeto de lei que estabelece regras claras sobre qual órgão deve gerir o controle ambiental, particularmente no que tange aos empreendimentos da área de geração e distribuição de energia elétrica.

Finalizando, Sr. Presidente, por tudo o que ficou evidenciado neste meu pronunciamento, é inestimável a contribuição que o Estado do Tocantins estará oferecendo, a curto e médio prazos, à Nação brasileira, no que tange ao equacionamento da crise energética.

É justo, pois, que o Estado seja devidamente recompensado pelo uso das suas riquezas naturais em proveito de toda a Federação, mormente se levarmos em conta a modesta configuração de suas finanças públicas, a qual contrasta em muito com a grande necessidade de fontes alternativas de financiamento do seu desenvolvimento.

Como se sabe, hoje os Estados produtores de energia elétrica não podem arrecadar o ICMS nas operações interestaduais, ou seja, quando remetem o citado produto para outros Estados. Isso, quer dizer, Sr. Presidente, que o Estado do Tocantins já está deixando de arrecadar 12% nas suas exportações de energia elétrica, ele que, sem dúvida, muito em breve,

tornar-se-á um dos maiores exportadores de energia elétrica para outros Estados.

Essa situação chega a ser odiosa, uma vez que, à exceção do petróleo e de alguns dos seus derivados, todos os demais produtos estão sujeitos à aplicação de alíquotas interestaduais, pelo Estado de origem, cabendo ao Estado de destino apenas a diferença do ICMS, ou seja, a alíquota interna.

Assim, Sr. Presidente, os Estados produtores-exportadores de energia elétrica são punidos, em favor dos Estados consumidores. E isso em nada beneficia o usuário final de energia elétrica, já que o ICMS é um imposto não-cumulativo.

Ao punir o Estado produtor, proibindo-o de arrecadar o tributo, e ao transferir para o Estado consumidor toda a receita, a Constituição consagra absurdamente um mecanismo permanente de transferência de renda das regiões mais pobres para as regiões mais ricas, sem gerar qualquer benefício para a sociedade.

Essa questão já foi amplamente debatida no Senado Federal, a partir da apresentação da PEC nº 08, de 1995, de autoria do eminente Senador Geraldo Melo, a qual pretendia acabar com quase todas as isenções na cobrança de ICMS, à exceção das operações relativas à exportação.

A solução, Sr. Presidente, está contida, agora, na PEC nº 49, de 2001, cujo primeiro signatário é também o ilustre Senador Geraldo Melo. Essa PEC é produto de acordo mantido com várias Lideranças no Congresso. É necessário, portanto, que a mesma receba tratamento prioritário no seu encaminhamento. Tudo farei para que isso ocorra, Sr. Presidente. Confio no indispensável apoio de V. Ex^a nessa matéria.

Muito obrigado, inclusive pela condescendência.

Durante o discurso do Sr. Carlos Patrocínio, o Sr. Mozarildo Cavalcanti, 4º Secretário, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Luiz Otávio.

Durante o discurso do Sr. Carlos Patrocínio, o Sr. Luiz Otávio deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. João Alberto Souza.

Durante o discurso do Sr. Carlos Patrocínio, o Sr. João Alberto Souza deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Mozarildo Cavalcanti, 4º Secretário.

O SR. PRESIDENTE (Mozarildo Cavalcanti) – Concedo a palavra ao nobre Senador Antonio Carlos

Valadares, por permuta com o Senador Edison Lobão.

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES (PSB – SE. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, ocupo a tribuna do Senado Federal para fazer um breve comentário a respeito da última decisão do Supremo Tribunal Federal, que, por maioria de votos, ratificou resolução do Superior Tribunal Eleitoral determinando a verticalização das alianças partidárias.

Não pretendo, nem de longe, fazer qualquer crítica ao Egrégio Supremo Tribunal Federal, tendo em vista que todas as instituições do País estão funcionando regularmente e que cabe a cada uma delas tomar as suas próprias decisões. Embora algumas dessas instituições possam contrariar este ou aquele, elas estão dentro de um contexto, levando-se em conta que o Brasil é um país democrático.

Portanto, apesar dos prejuízos causados, não pretendo fazer qualquer crítica, volto a dizer, ao Supremo Tribunal Federal, como também não desejo comentar o que está na cabeça de muita gente e o que foi divulgado ao longo de todo esse período que antecedeu a decisão daquele Tribunal, ou seja, de que esteja ocorrendo possíveis ajudas ao candidato oficial à Presidência da República.

Sr. Presidente, aqui está – e vou apenas citar – a manchete do **Correio Braziliense** de hoje: "Serra ganha novo empurrão na corrida para suceder a FHC. Mantida a decisão do TSE que obriga alianças partidárias estaduais...".

Não vou fazer nenhum comentário sobre isso porque estaria atingindo em cheio os nossos Tribunais, afrontando o ambiente democrático que estamos vivenciando no Brasil. Cabe-me dizer que, apesar de determinados partidos – aqueles que, direta ou indiretamente, serão beneficiados – terem afirmado ontem à noite, logo após o resultado, em alto e bom som, que esse assunto já está encerrado, que o Supremo Tribunal Federal, tendo lavado as mãos, colocou o Tribunal Superior Eleitoral como o dono da regulamentação das eleições em nosso País e que, portanto, agora é o momento de tocar a campanha, de fazer as alianças, de fazer crescerem as candidaturas, a meu ver, esse assunto não está acabado.

Basta que o Congresso Nacional queira entender a realidade dos Estados brasileiros. Vivemos em uma federação em que são díspares as idéias e, portanto, as realidades. Não podemos pensar que o PMDB do Paraná, por exemplo, tenha a mesma identificação com o PMDB de Pernambuco, só para citar

esses dois Estados. Não podemos pensar que o PFL de Sergipe seja igual ao PFL do Amazonas, porque, em cada um desses Estados, os interesses regionais convergem de modo diferente. Ou seja, as alianças nem sempre acompanham as determinações emanadas de coligações nacionais.

Com base nisso, achando que nada está acabado e que a luta continua por parte daqueles que não se conformam com uma decisão tomada às vésperas das eleições, quebrando a regra do jogo, devo dizer que há possibilidade, sim, de se alterar ou de se anular essa decisão Tribunal Superior Eleitoral.

Não acredito, em hipótese alguma, na aprovação na Câmara dos Deputados do projeto de decreto legislativo já aprovado pelo Senado. Já estão alegando a questão da inconstitucionalidade do mesmo. Além disso, a própria Mesa da Câmara dos Deputados, por intermédio do Deputado Aécio Neves, já se manifestou a esse respeito, contrariando a decisão do Senado Federal.

Portanto, o mínimo que pode acontecer é esse projeto de decreto legislativo ser encaminhado à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania para sua admissibilidade. Mas não acredito, volto a dizer, na sua aprovação.

Acredito, sim, que, se o Senado e a Câmara quiserem, poderão fazer valer o seu poder, haja vista que há número suficiente de Deputados e Senadores, em todos os partidos, que discordam dessa decisão para votar a Proposta de Emenda à Constituição nº 4, que se encontra no Senado e dá nova redação ao § 1º do art. 17 da Constituição Federal. É possível fazer uma mudança na nossa Constituição, sem dúvida nenhuma, porque temos número, como mostrarei aqui.

O Sr. Romero Jucá (Bloco/PSDB – RR) – Permite-me V. Exª um aparte?

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES (PSB – SE) – Com muito alegria e muito prazer, concedo um aparte a V. Exª.

O Sr. Romero Jucá (Bloco/PSDB – RR) – Meu caro Senador Antonio Carlos Valadares, o meu aparte ficará dividido em dois momentos distintos. Primeiramente, manifesto minha frustração pela decisão de ontem do Supremo Tribunal Federal, pois esperava que essa regra da verticalização pudesse valer somente para a próxima eleição. Considero que é uma regra importante, uma vez que consolida a posição nacional dos partidos, mas, no meu entender, embora não seja jurista, e sim economista, a regra já estava posta e houve uma mudança. Não houve uma mudança da lei, mas uma mudança da regra, o que, na práti-

ca, muda a correlação de entendimentos e, portanto, altera o ritmo da eleição. Mas o Supremo preferiu posicionar-se em respeito à decisão TSE e não entrou no mérito da matéria. No meu Estado, fui prejudicado, pois esperava que pudesse cair...

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES (PSB – SE) – Mas vou mostrar a V. Exª que ainda tem jeito.

O Sr. Romero Jucá (Bloco/PSDB – RR) – Sim. Meu posicionamento, de certa forma, na filosofia, coincide com o de V. Exª. Como coincide também a posição de que o remédio jurídico para resolver essa questão, sem dúvida nenhuma, seria a aprovação da emenda constitucional. Tenho muitas dúvidas quanto ao decreto legislativo. Creio que não é o instrumento jurídico para mudarmos essa decisão, mas respeito os que o defendem.

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES (PSB – SE) – Inclusive vai bater no Supremo Tribunal Federal.

O Sr. Romero Jucá (Bloco/PSDB – RR) – Exatamente. Por outro lado, V. Exª, **en passant** – no estilo Jô Soares, disse que não iria comentar, já comentando –, falou da matéria de alguns jornais de hoje...

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES (PSB – SE) – Do **Correio Braziliense**.

O Sr. Romero Jucá (Bloco/PSDB – RR) – Do **Correio Braziliense**, que avalia que o candidato José Serra é o grande vencedor dessa articulação ou desse processo. Sobre isso, farei apenas um registro. Em primeiro lugar, não concordo que o candidato José Serra seja o grande vencedor desse processo. Essa regra, da forma como foi consolidada ontem, tumultua todos os partidos. Não podemos definir ainda quem será o ganhador ou o perdedor desse processo, porque, somente a partir do raciocínio de ontem, os partidos irão se reorganizar. Sou do PSDB e torço para que o meu Partido ganhe com isso. Mas, se formos analisar friamente, não é possível ainda dizer quem ganhou e, muito menos, que foi uma articulação do Governo ou do candidato José Serra para mudar as regras. É bom lembrar que todo esse imbróglio começou com uma consulta do Líder do PDT na Câmara dos Deputados, Deputado Miro Teixeira, que é da Oposição e que está em uma chapa de acordo político com o candidato Ciro Gomes. S. Exª, na verdade, foi o autor do estopim de todo esse processo. Depois a ação passou para o TSE, que é composto efetivamente por sete Ministros com formações diferentes, visões diferentes do mundo, e ali essa posição foi consolidada. Ontem, chegou ao Supremo Tribunal Federal, onde a posição dos Ministros foi debatida abertamente, com o acompanhamento da imprensa e

de Parlamentares. E, diga-se de passagem, é importante ressaltar que são Ministros que não têm nenhuma relação com o Governo. Muitos Ministros que votaram ontem pela manutenção da regra do TSE, historicamente, se pudermos fazer esse tipo de comparação, têm visão muito mais ligada à Oposição do que ao atual Governo do Presidente Fernando Henrique Cardoso. Nessa questão, é preciso colocarmos tudo claramente. Não sabemos ainda quem ganhou ou quem perdeu, mas não foi, e aqui quero reafirmar isto, intenção ou manobra do Governo ou do candidato José Serra para alterar as regras eleitorais. S. Ex^a não teria esse poder. Não é essa a história do PSDB. Pelo contrário, essa mudança tumultua a eleição em todo o Brasil, no Estado de V. Ex^a, no meu Estado, enfim, em todos os Estados onde coligações e acordos políticos estavam em andamento e formariam bases diferentes das que têm que ser formadas agora. Portanto, ao fazer este comentário, expressei o meu apoio ao discurso de V. Ex^a, à exceção da análise política feita sobre um possível envolvimento. Espero que o Congresso possa mudar isso. Não vejo muito tempo hábil. A proposta de emenda constitucional ainda está no Senado Federal e teria que ir à Câmara dos Deputados. Essa mudança, de certa forma, principalmente na Câmara dos Deputados, beneficia alguns partidos e prejudica outros. A tendência é o empate, quando se fizer uma análise mais acurada. Portanto, alguns partidos tenderão a obstruir a tramitação dessa PEC na Câmara dos Deputados, o que inviabilizará a sua aprovação até o dia 10 de junho. Entre 10 e 30 de junho é o prazo definido para se proceder à execução das coligações por meio dos congressos partidários. Compartilho da apreensão de V. Ex^a e, em tese, das argumentações apresentadas, mas registro que o Governo e o PSDB estão fora dessa decisão e não fizeram nenhum tipo de interferência ou de ação para que a decisão tomada pelo TSE fosse mantida, ontem, pelo Supremo Tribunal Federal. Parabéns V. Ex^a pelo discurso.

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES (PSB – SE) – Reitero a V. Ex^a que não me cabe, nem de longe – volto a repetir –, comentar a decisão do Supremo Tribunal Federal de forma crítica, nem tampouco a manchete estampada hoje no **Correio Braziliense** de que “Serra ganha novo empurrão na corrida para suceder a FHC”. Não me cabe fazer essa análise.

Senador Romero Jucá, V. Ex^a é uma pessoa – como sabemos – com muito prestígio aqui no Senado Federal, não apenas entre os Colegas do seu Partido, mas também com Colegas de outros Partidos, como é o meu caso. Em vários episódios, V. Ex^a demonstrou que

não é um radical, é um conciliador. Então, gostaria de perguntar-lhe se, na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, da qual V. Ex^a faz parte, votará favoravelmente à Proposta de Emenda à Constituição nº 04.

O Sr. Romero Jucá (Bloco/PSDB – RR) – Creio que já votei favoravelmente...

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES (PSB – SE) – Já foi votada lá?

O Sr. Romero Jucá (Bloco/PSDB – RR) – Já foi votada na Comissão. Vindo a plenário, votarei favoravelmente também. Sou favorável a que a emenda constitucional, que é o único remédio jurídico efetivo para se resolver esse assunto, possa ser aprovada aqui no Senado Federal rapidamente. Portanto, contará com a minha colaboração esse questionamento de V. Ex^a.

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES (PSB – SE) – Veja V. Ex^a, fiz umas contas, sem incluir os votos de integrantes do PSDB - pois levei em conta a declaração do próprio Presidente da República, no exterior, por ocasião da decisão tomada pelo TSE, quando teceu elogios àquele Tribunal -, nem do PTB, PDT e PPS, já que, publicamente, a maioria de seus Parlamentares já se manifestou favorável à decisão do TSE. Então, são no mínimo 26 Parlamentares aqui no Senado que, teoricamente, se posicionariam contra a Proposta de Emenda Constitucional nº 4. Então, dos 26, tirando o nome de V. Ex^a, restam 25 contra essa emenda constitucional. Precisamos de três quintos de Senadores para aprovar a PEC em dois turnos, o que corresponde a 49 votos. Pelas contas, são 23 do PMDB, 17 do PFL, 7 do PT, 1 do PL e 3 do PSB; se todos votarem unidos, teremos 51 votos favoráveis à Proposta de Emenda à Constituição nº 4, que estabelece que “é assegurado aos partidos políticos autonomia para definir sua estrutura interna, organização e funcionamento e para adotar os critérios de escolha e o regime de suas coligações eleitorais em nível nacional, estadual ou municipal, sem obrigatoriedade de vinculação, devendo seus estatutos estabelecerem normas de fidelidade e disciplina partidárias”. Mas há, aqui, uma expressão que iremos retirar em plenário, que é “na forma da lei”. Se permanecer essa expressão, novamente ficaremos subordinados à regra já estabelecida pelo TSE. Portanto, faremos um destaque à Emenda Constitucional nº 4, subtraindo a expressão “na forma da lei”, para que ela tenha validade completa nesta eleição.

Na Câmara, há 513 Deputados. Fizemos, então, o seguinte cálculo: precisamos de 318 Parlamentares para a aprovação desta PEC. Segundo as minhas contas, teoricamente haveria 97 do PFL, 87 do PMDB, 58 do PT, 27 do PSB mais PC do B, e 26 do PL

mais PSL. Ou seja, com 53 parlamentares do PPB, somaríamos 348 Parlamentares na Câmara dos Deputados teoricamente favoráveis à aprovação da PEC nº 4. Não incluí novamente Parlamentares do PSDB, do PTB, do PDT e do PPS, que, supostamente, seriam contra a Proposta de Emenda Constitucional nº 4.

Mas, levando-se em conta que, assim como no Senado há Parlamentares do PSDB, como o Senador Romero Jucá, que se acham prejudicados com a Resolução do TSE, esperamos que não apenas os 348, porém mais parlamentares votem favoravelmente à manutenção das regras da eleição de 1994.

O Sr. Romero Jucá (Bloco/PSDB – RR) – Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES (PSB – SE) – Pois não, Senador Romero Jucá.

O Sr. Romero Jucá (Bloco/PSDB – RR) – Senador Antonio Carlos Valadares, concordo com os cálculos de V. Ex^a. Minha única preocupação – e quero manifestá-la novamente – é quanto à questão do tempo.

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES (PSB – SE) – Em 45 dias, se o Senado e a Câmara quiserem...

O Sr. Romero Jucá (Bloco/PSDB – RR) – Para se votar em 45 dias no Senado e na Câmara, será preciso quebrar o interstício dos prazos de publicação e mesmo o de sessão. Portanto, será preciso haver unanimidade das Lideranças, o que efetivamente no Senado ainda é possível conseguir, mas, sem dúvida nenhuma, na Câmara não se conseguirá esse posicionamento. Portanto, apesar de respeitar as contas de V. Ex^a, estou começando a raciocinar em função da realidade definida ontem pelo Supremo Tribunal, porque creio que o prazo é exíguo. É preciso haver um esforço – como bem disse V. Ex^a – muito grande, a decisão política do Congresso, de todas as Lideranças, de se quebrarem todos os prazos e se votar essa emenda constitucional. Espero que isso ocorra, mas acredito que será difícil, por causa do interesse de alguns partidos – não especificamente o meu, o PSDB.

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES (PSB – SE) – Sabemos que a legislação eleitoral determina que as convenções sejam realizadas até 30 de junho. Portanto, se o Congresso decidir até 29 de junho, o Brasil inteiro poderá fazer suas convenções no dia 30. Dessa forma, a realidade do Brasil será respeitada, e a decisão do Tribunal Superior Eleitoral, imposta aos partidos, será anulada.

Portanto, Sr. Presidente, este é o meu parecer. Creio que há jeito, basta o Senado e a Câmara desejarem.

Chega de se atacar o Tribunal Superior Eleitoral! Chega de se atacar o Supremo Tribunal Federal! A responsabilidade é nossa, e cabe ao Congresso Nacional, ao Poder Legislativo, tomar essa iniciativa, e

não colocar nas costas dos tribunais decisões que competem a nós.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

Durante o discurso do Sr. Antonio Carlos Valadares, o Sr. Mozarildo Cavalcanti, 4^o Secretário, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Lindberg Cury.

O SR. PRESIDENTE (Lindberg Cury) – Por permuta com o Senador Luiz Otávio, concedo a palavra ao nobre Senador Mozarildo Cavalcanti.

O SR. MOZARILDO CAVALCANTI (PFL – RR). Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, hoje comemora-se uma data muito importante. De um lado, é o Dia do Exército brasileiro, que merece de todos nós, brasileiros, uma homenagem realmente muito especial, porque tem sido responsável não apenas pelas missões puramente constitucionais de defesa da nossa soberania, de defesa do nosso território, mas também tem realizado um trabalho de integração nacional muito importante.

O Exército está presente em todos os rincões desta Pátria, principalmente nos mais distantes, fazendo um trabalho social de grande vulto, fornecendo assistência médica e odontológica aos Municípios e Estados. Até mesmo na área de educação está atuando, contribuindo, em muitos lugares da nossa imensa Amazônia abandonada, de forma a suplementar a falta de professor, de médico, de bioquímico e de odontólogo.

Hoje, quero prestar esta homenagem ao Exército brasileiro e lembrar inclusive a figura do Marechal Rondon, que faz uma interface, uma conexão exatamente com o outro cidadão a quem quero homenagear, que é o índio brasileiro, pelo seu dia. Essa interface do Marechal Rondon é muito importante, porque, justamente com ele – portanto, com a figura do Exército brasileiro –, houve a iniciação do verdadeiro indigenismo positivo no País.

Até quero me valer de alguns tópicos de uma entrevista do indigenista Apoena Meirelles, publicada recentemente num suplemento da revista E&D. Vou ler apenas alguns tópicos, começando pela manchete, Sr. Presidente: "O indigenismo romântico é hipócrita" – segundo as palavras do nosso Apoena Meirelles. O sertanista diz que "o indígena brasileiro não precisa mais que falem por ele" – aliás, nem sei quando foi que os indígenas pediram para alguém falar por eles! – "e defende uma política que garanta aos índios um lugar definido dentro da sociedade".

Sr. Presidente, realmente adoto integralmente essa afirmação do sertanista. E, neste Dia do Índio, quero trazê-la como reflexão, porque existem muitos

”procuradores” dos índios, pessoas que falam por eles, mas moram em Ipanema, em São Paulo, enfim, nos grandes centros das Regiões Sul, Sudeste e até no exterior. E o que é pior: colocam prioridades nas bocas dos índios que não foram por eles expressadas.

Apoena Meirelles ainda diz outra frase na sua entrevista: ”Vejo as missões religiosas com restrições, porque usam métodos persuasivos para dominar as comunidades onde atuam”. Esse ponto é realmente interessante, Sr. Presidente. As missões religiosas, especialmente as católicas, defendem atualmente uma postura logicamente muito diferente daquelas que defenderam quando chegaram ao Brasil, acompanhando Pedro Álvares Cabral; defendem a postura de isolamento do índio, de afastá-lo da sociedade, de mantê-lo, inclusive, falando a sua língua original, de fazer com que ele, na verdade, não tire documentos, não se torne efetivamente um cidadão brasileiro. Eles estão promovendo um verdadeiro **apartheid** étnico no País. E, o que é pior, apesar de defenderem essa tese, mudaram o que era uma tradição entre os índios brasileiros, um costume milenar: a sucessão entre os caciques, os tuxauas, enfim, os comandantes das tribos indígenas. Eles tinham um sistema mais ou menos familiar, passavam a chefia de pai para filho e só quebravam essa cadeia quando havia a supremacia física ou bélica de algum outro grupo. O que fez a Igreja Católica? Implantou um sistema, eu diria, parlamentarista nas comunidades indígenas do Brasil, em que as comunidades se reúnem e elegem um tuxaua, que, a qualquer momento, pode ser por elas destituído, dependendo da conveniência não muitas vezes dos índios, mas das entidades que estão por trás, na manipulação dessas comunidades.

Portanto, também quero endossar essa frase do sertanista, quando diz que vê com restrições as missões religiosas atuando nos meios indígenas.

Uma outra frase, também muito importante para a nossa reflexão neste dia, é a seguinte: ”Desde Rondon, o Brasil sempre teve um trabalho de atração de grupos indígenas perfeito, mas nunca soubemos o que fazer com eles, depois de contatá-los”.

Sr. Presidente, no Brasil, as comunidades indígenas, na sua grande maioria, estão realmente abandonadas pelo Poder Público Federal, que tem a responsabilidade constitucional, por meio da Funai, de assisti-las, porque tirou dos Governos estaduais e municipais essa tarefa - o que seria mais lógico, porque os índios estão nos Municípios e nos Estados e não numa figura abstrata como a União ou o Governo Federal. Com isso, a política indigenista do País é, hoje, comandada pelas organizações não-governamentais, que tomaram conta da Fundação Nacional do Índio e preocupam-se apenas com a demarcação das terras indígenas no País. Já temos mais de 11%

do território nacional demarcados para reservas, sendo que os índios não chegam a ser sequer 0,5% da população total do Brasil.

Então, é preciso também refletir sobre essa situação. Acho, pessoalmente, que os índios devem, sim, ter terras definidas, para sobreviverem e expandirem a sua população, mas a terra por si só não está resolvendo o seu problema. Pelo contrário, eles estão desassistido no que tange à produção agrícola, à pecuária e à pesca. Não se faz mais nada para, realmente, mudar-se a condição de dignidade humana do índio. Na verdade, estamos assistindo, cada vez mais, a interferências poderosas e que, no mínimo, nos fazem suspeitar de instituições estrangeiras entre os índios.

Em 1967, pesquisadores norte-americanos coletaram sangue entre os índios Yanomamis que habitam uma parte do meu Estado, Roraima, e uma parte do Amazonas, não se sabe exatamente com que objetivo. Possivelmente, para fazerem estudos de DNA ou para pesquisarem algum tipo de medicamento no que tange à parte genética. O Brasil sequer tomou conhecimento do processo ou nele teve qualquer tipo de participação, muito menos a comunidade indígena. Agora, os próprios Yanomamis estão reivindicando a devolução das amostras de sangue coletadas.

Passarei a ler um tópico de uma matéria a respeito do assunto:

Os índios, com suporte em ofício encaminhado pelo Ministério Público no dia 07/03 às universidades onde o material está depositado, apresentarão seu pedido num seminário que será realizado na Universidade de Cornell (EUA) entre 05 e 07/04 (portanto, já deve ter sido realizado). Estarão em debate a ética em pesquisas científicas e a garantia dos direitos indígenas na proteção do seu patrimônio genético.

Ora, Sr. Presidente, quem está fazendo isso? São os índios diretamente. O Brasil, o Governo Federal não toma atitude alguma. A ONG Comissão Pró-Yanomami, CCPY, dirigida pela suíça Cláudia Andujar e pelo italiano Carlos Zaccini, inicialmente, pregou a demarcação das terras indígenas – está até recebendo dinheiro para prestar serviços de saúde indígena nessa região – e está reclamando, com muito direito, a intromissão na coleta clandestina de sangue para pesquisa.

Em seguida, Sr. Presidente, para minha surpresa, recentemente, a Funai proibiu a entrada da alemã Christina Haverkamp na reserva indígena Yanomami. Ela foi detida pela Funai e reclama que a organização não-governamental de que faz parte, a Associação para a Defesa dos Povos Amazônicos, investiu R\$110 mil na construção de um posto de saúde para os índios da comunidade Paapiú Novo.

Porém, analisando mais detidamente essa problemática, chamo a atenção para uma matéria publicada em **O Estado de S. Paulo**, no dia 8 de abril de

2002, sob o título "Biodiversidade: Quanto Valem a Fauna e Flora Brasileiras - 6 mil animais, 15 milhões de insetos, inúmeras plantas: potencial de R\$4 trilhões está nessa região."

Outra matéria nesse sentido também foi publicada no **site Panorama Brasil**: "Patrimônio de R\$2 trilhões aguarda legislação". Há divergência apenas quanto ao valor, mas já está havendo exploração estrangeira.

Sr. Presidente, também quero fazer o registro do artigo "Lideranças indígenas organizam-se", a respeito de um importante pronunciamento do líder indígena Jonas Marcolino, do meu Estado, que presidiu e que faz parte da organização não-governamental Sodiur: "Defendendo a manutenção dos não-índios em suas terras, eles também apóiam ações governamentais nas áreas indígenas e querem a presença do índio no Legislativo Estadual." Não lerei a matéria na íntegra, pois é longa, mas requeiro que também faça parte do meu pronunciamento, pois, repito, quero que sirva para a nossa reflexão e para que possamos, no Dia do Índio, não somente fazer um registro das injustiças que estão sendo cometidas e da falta de avanço nas questões sociais em seu benefício.

Apresentei os PLS n.ºs 135/00 e 136/00, que dispõem sobre reserva de cotas de vagas para índios em universidades e concursos públicos, respectivamente. Recentemente, o Senador Tião Viana apresentou projeto, até mais abrangente do que os meus, também nesse sentido, e considero, Sr. Presidente, que essas são iniciativas positivas e a favor do índio. Pensarmos que devemos isolar os índios em comunidades é, simplesmente, querer tapar o sol com a peneira.

Já fiz o registro, desta tribuna, de uma longa matéria publicada no **Correio Braziliense** do dia 10 de março de 2002, sob o título "Os índios invisíveis":

Moradores das aldeias de todo o País migram para as cidades em busca de emprego e de educação. Misturados na multidão, fazem bicos, trabalham no comércio e muitos conseguem estudar até chegar a um curso superior. Realmente, conheço vários índios que têm curso superior.

A matéria frisa, principalmente, que em São Paulo existem vários índios que estão ocupando um prédio do conjunto Cingapura: ..

A grande aldeia paulistana: os pernambucanos pankararu são o maior grupo de índios que vivem na maior cidade brasileira, em São Paulo. A metrópole também abriga os guarani, kaingang, krenak, terenas e fulniôs. Moram em favelas, apartamentos, lotes e em uma pequena área de mata (...).

Há, inclusive, a foto de um índio, Adilson Pankararu, que "saiu de Pernambuco para morar em São Paulo. Hoje, mora num prédio ocupado apenas por índios no conjunto Cingapura e estuda Ciências Contábeis na PUC."

Sr. Presidente, é bem verdade que ainda não existem estatísticas confiáveis, mas na minha cidade, Boa Vista, capital do Estado de Roraima, com certeza, deve haver mais índios morando nos bairros de Boa Vista do que nas aldeias indígenas.

Deixo, então, esse ponto para reflexão. No momento em que homenageio o Exército – eu trouxe aqui a figura do Marechal Rondon – e os índios, quero, dentro desse enfoque dos índios invisíveis, lembro o ex-Deputado Juruna, que hoje, paralisado, mora em uma cidade satélite do Distrito Federal, locomove-se numa cadeira de rodas e se sente realmente revoltado com a situação da política indigenista do País.

Sr. Presidente, faço novamente um apelo ao Presidente da República – sei que existe uma comissão interministerial, que, de maneira sigilosa, está estudando a reestruturação da Funai, como se reestruturar a Funai fosse a resolução do problema do índio – para que Sua Excelência não encerre o seu mandato sem antes nomear para a presidência da Funai um índio, além de permitir a participação efetiva do índio naquela instituição e não apenas a de procuradores de índios, evidentemente sem desmerecer os excelentes funcionários da Funai.

Sr. Presidente, se as entidades que defendem os negros são sempre presididas e comandadas por negros; se as que defendem as mulheres são sempre presididas e comandadas por mulheres, por que a dos índios não deve ser presidida pelos índios? Aliás, o Governo deveria copiar o exemplo do meu Estado, o primeiro a nomear um índio para exercer o cargo de Secretário na Secretaria do índio. Refiro-me ao Sr. Orlando Justino, que vem fazendo, em pouco tempo, um excelente trabalho junto às comunidades, discutindo os seus pleitos e a valorização do índio como pessoa.

Sr. Presidente, ratifico a minha posição de admiração pelo Exército Brasileiro, principalmente pelo trabalho de integração atual e o já realizado pelo Marechal Rondon. Aos índios brasileiros, quero dizer que essa luta deve ser travada não por alguém que se julgue dono da verdade a respeito da tese, mas, sim, em uma discussão ampla, que envolva todos os pontos de vista a respeito.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

**DOCUMENTOS A QUE SE REFERE O
SR. SENADOR MOZARILDO CAVALCANTI
EM SEU PRONUNCIAMENTO**

(inserido nos termos do art. 210 do Regimento Interno.)

'O indigenismo romântico é hipócrita'

Sertanista diz que o indígena brasileiro não precisa mais que falem por ele e defende uma nova política que garanta aos índios um lugar definido dentro da sociedade.

Um dos últimos sertanistas de uma geração que fazia suas expedições a pé, em canoas ou a cavalo à procura de grupos indígenas isolados, José Apoena Soares de Meirelles, 45 anos, voltou no final do ano passado à Fundação Nacional do Índio (Funai). Ele havia se afastado há sete anos, para coordenar projetos especiais nas áreas de Mato Grosso e Rondônia. Apoena, que na língua xavante significa "aquele que enxerga longe", diz que entrou para a vida do mato porque sempre viveu nela. É a melhor definição que poderia fazer dele mesmo.

Nasceu no posto indígena Pimentel Barbosa, em Mato Grosso, em fevereiro de 1949, dois anos depois de seu pai, o legendário Chico Meirelles (morto em 1973), ter pacificado os xavantes que viviam, na época, às margens do rio das Mortes, afluente do Araguaia. Foi em homenagem ao cacique dessa tribo, chamado Apoena, que o filho de Chico recebeu o mesmo nome.

Desde os quatro anos acompanhando o pai em incursões pelas matas, incorporou a sabedoria indígena, num aprendizado talvez inédito entre os indigenistas do país.

Com apenas 20 anos já era sertanista categoria "A" da Funai. Daí em diante, com o coração e a cabeça como flechas apontadas para o mato, não rejeitava missões difíceis. Duas delas, que mobilizaram a imprensa internacional, foram a consor-

ciação do trabalho de atração dos Kren-Akarore (os índios descritos como gigantes), em Mato Grosso, e dos temíveis Waimiri-Atroari, na Amazônia, que, acuados por invasores, estavam em pé de guerra. Além dessas, Apoena comandou as frentes de atração dos Surui e Uru-Eu-Wau-Wau, em Rondônia, dos Zoro, em Mato Grosso, Ava-Canceiro, em Goiás, e Cinta-Larga, em Rondônia e Mato Grosso. Implantou e reativou, também, vários postos indígenas.

No começo dos anos 70 denunciou a invasão das terras dos Cinta-Larga pela Companhia Itaporanga de Colonização, que explorava cas-

siterita em Rondônia. Isso lhe custou uma suspensão aplicada pelo presidente Funai, General Bandeira Mello. Mesmo suspenso não deixou de apoiar o sertanista Cotrim, demitido nessa mesma época por denunciar a expedição de João Carvalho, que teria provocado um surto de blenorragia, cegando e matando dois paracan. "Cotrim disse que não queria continuar sendo covão de índio", lembra Apoena. Em 1982, depois de administrar os parques indígenas Aripuanã, em Rondônia do Xingu, acabou demitido por defender novamente um colega de trabalho. Foi só para ganhar a vida procurando o seu monome *Cesna*, sua segunda paixão em viagens fretadas para céus de Mato Grosso. Recontratado em janeiro de 84, como superintendente executivo da Funai e chegou à pr-

dência, em novembro de 85, com o meta de descentralizar o órgão criando superintendências regionais autônomas. Por ingerências políticas seu projeto ficou pela metade. Frustrado, retomou seus vóos sem perder índios de vista.

Agora, como assessor especial da Funai, Apoena Meirelles reconhece nesta entrevista a *Ecologia e Desenvolvimento*, que o trabalho dos sertanistas chegou ao fim "porque não há mais índios no Brasil para cobrar". Adverte que o índio não pode ser tratado "com o purismo de Rubezau e de José Alencar" e nem com

■ *Qual seria a saída legal?*

AM – Não existe uma jurisprudência no Supremo Tribunal Federal sobre o que vem a ser usufruto da terra do índio, já que essa terra não é dele, é da União. Não se definiu ainda se esse usufruto permite ao índio ou a Funai vender a madeira e extrair minérios nas reservas indígenas ou simplesmente se restringe ao índio vender somente a semente do mogno mas não o mogno. Como, do ponto de vista jurídico, não há nenhuma definição sobre essa questão que fica à mercê da interpretação dos juizes federais e dos procuradores de cada estado, as reservas são dilapidadas e a madeira vendida a um preço vil, estimulando, ainda, a corrupção que envolve o Ibama, a Funai e até a Polícia Militar. Não há uma política de reflorestamento e o madeireiro se aproveita disso. Os próprios índios saem em defesa dos madeireiros quando são montadas operações para prendê-los. A Funai e a Polícia Federal têm dificuldades junto aos índios para entrar nas áreas de exploração de madeiras.

■ *A gigantesca reserva dos yanomâmis, na fronteira do Brasil com a Venezuela, onde costumam ocorrer graves conflitos entre índios e garimpeiros, pode ser preservada?*

AM – Eu sempre disse, há vários anos, que a simples demarcação das terras não garante a sobrevivência do índio. É o caso dos yanomâmis. De nada adiantarão os nove milhões de hectares dessa reserva se ela não for fiscalizada constantemente para que não sofra novas invasões. Nós já estamos na terceira ou quarta operação yanomâmi. Tira o garimpeiro e ele volta. A demarcação, por si só, não garante a integridade da reserva. É imprescindível a efetiva ocupação por parte da Funai dos pontos críticos por onde os garimpeiros possam invadir essa área. Defendo a criação de um grupo interministerial composto pelos ministérios do Meio Ambiente e Minas e Energia, sob a coordenação da Funai, para que atue em pontos estratégicos das reservas indígenas, com a cobertura operacional do Exército e da Polícia Federal para impedir conflitos entre índios e garimpeiros. A Funai, sozinha, não tem condições de executar um projeto indigenista.

■ *Como você analisa o índio no período pré-Funai, quando existiu o Serviço de Proteção ao Índio (SPI) e agora?*

AM – O SPI representou dentro do indigenismo brasileiro uma das suas páginas mais gloriosas. Foi um celeiro de realizações, que a Funai ainda não atingiu. Por lá passaram meu pai, um pacificador de tribos arredias; meu tio Cildo Meireles, um apaixonado pela causa indígena, a qual dedicou importantes trabalhos, fora e dentro de aldeias; Estigarribi, um ex-chefe de posto abnegado; Pimentel Barbosa, Aloisio de Carvalho, o Benamour Fontes, sertanistas da velha guarda, e os incansáveis irmãos Álvaro, Cláudio e Cirlando Villas-Boas. Estes, entre outros nomes, não podem ser esquecidos, porque fazem parte da história do SPI, extinto, se não me engano, por volta de 1973. Na época, o índio, embrenhado nas matas, isolado em sua maioria, do convívio com a cidade, era mais puro e, portanto, mais ingênuo, sem vícios. Não havia sido alcançado pelas frentes de expansão de nossa sociedade. Nos tempos do SPI a gente não falava por telefone de Porto Velho com nenhum outro local do país. Hoje você fala de lá para qualquer lugar do mundo. Essa expansão que teve o Brasil de 20 anos para cá mudou o comportamento do índio. Muitos deles, mesmo os que não exercem liderança, conversam conosco de igual para igual. Algumas comunidades já têm fax, se comunicam com o exterior, como os Gaviões, no Pará. Só que a maioria continua miserável pelos motivos que já falei. Isso tem que ser mudado. Eis grande desafio da Funai agora.

■ *Quais os grupos que podem servir hoje de modelo, que sabem gerenciar sua vida com mais sucesso, sem destruir seus valores?*

AM – Tenho informações de dois grupos, os Gaviões, no Pará, os Waimiri Atroari, na Amazônia. Este último está sendo assessorado pelo indigenista Porfírio de Carvalho. Essas duas tribos estão sabendo viver a nova realidade de forma racional, mas sem perder a integridade, aplicando recursos no bem-estar da comunidade. Nem por isso deixam de ter aviões e televisores coloridos.

■ *Qual a melhor estratégia para adotar o índio a uma realidade cada vez mais competitiva no país?*

AM – O governo e a Funai não devem ditar regras para enquadrar a nessa realidade. Devem, sim, assessorá-lo em seus pleitos e ajudá-lo em suas atividades, orientando-o com medidas que atendam à comunidade e não a indivíduos. A saída passa pela humildade de saber que daqui para frente, o que os sertanistas e os antropólogos pensam não pode ser mais considerado a palavra final. No fundo, o índio sabe o que é melhor para ele. Compete à Funai orientá-lo, para que não seja atingido pelos madeireiros, garimpeiros, pelos exploradores de sua terras.

■ *O "circulo econômico" imposto aos índios não está fazendo com que eles comecem a falar também a linguagem de seus exploradores?*

AM – A maioria de nossos índios optou por desenvolver uma atividade econômica que lhe possibilita sobreviver como homens, e não somente como seres portadores de uma cultura excêntrica a desaparecer. Se conseguimos fazer com que o "homem" índio sobreviva, sua cultura jamais morrerá e os livros de antropologia serão enriquecidos por fatos contados por homens vivos e não apenas por pesquisadores de cadáveres, cuja preocupação maior é a cultura de um passado e não os homens detentores desse saber. Quanto aos seus exploradores, qualquer reserva indígena sem uma ocupação econômica efetiva, mesmo estando assegurada por um decreto presidencial, sofrerá o assédio dos especuladores.

■ *O que deu melhores resultados: a corrente preservacionista tradicional, que pregava o confinamento dos índios dentro de suas reservas, ou a integracionista, que buscava prepará-los para enfrentar a onda expansionista que sempre veio em sua direção?*

AM – Não existe mais, como até alguns anos atrás, uma linha divisória separando essas duas correntes. Essa divisão radical não tem mais ressonância. Hoje, os próprios índios determinam sua história. Antigamente, dava-se ênfase às opiniões do meu pai, dos Villas-Boas, ao mesmo tempo que ficava em evidência também o discurso oficial do governo. Entim, todos falavam pelos índios. Agora eles falam por eles, não precisam de porta-vozes. Participam, discutem e defendem seus pontos de vista.

■ *Mas as missões religiosas não continuam lutando e agindo em nome de muitos índios?*

AM – Eu sempre vi as missões religiosas com restrições porque usam métodos persuasivos para dominar as comunidades onde atuam. O primeiro trabalho das missões é traduzir a *Bíblia* para a língua do índio e a partir daí dominá-lo, tendo como instrumento a religião. Se povos inteiros são dominados pela religião, imagine as minorias. Essa interferência destrói a cultura do índio, sua religião e valores, colocando-o em labirintos existenciais terríveis que podem levá-lo ao suicídio. Há uma diferença entre integrar o índio numa atividade que ele queira e aculturá-lo à força, castrando seus valores. É o fato de estar aculturado não quer dizer que deixou de falar a sua língua, de ter sua cultura e se considerar uma etnia.

Mas muitas missões mudaram sua linha autoritária e não são mais sectárias. Na situação em que está o país, não podemos abrir mão da colaboração de todas as entidades religiosas ou não, de organismos governamentais e não-governamentais que desejam participar da questão indígena. Mesmo com as divergências, essa contribuição é fundamental.

■ *O que sugere ao próximo governo que vai assumir o país em 95, em relação a questão indígena?*

AM – Sugiro, antes de tudo, um grande diagnóstico da situação do nosso índio. Ele pode ser feito através da criação de comissões multidisciplinares, integradas por representantes de todos os partidos na Câmara Federal, Senado, antropólogos, indigenistas e outros segmentos. Divididos em grupos e acompanhados por Procuradores da República, partiriam para as áreas indígenas para conversar nas aldeias e levantar os principais problemas e sugestões de seus habitantes. Feitas essas visitas, e a partir do que foi avaliado dentro e fora das aldeias, pode-se propor uma política indigenista nacional, com alterações na legislação onde for necessário, com a reestruturação da Funai e de outros setores do governo que tenham a ver com a questão. O SPI foi válido durante muito tempo e depois esgotou-se. A Funai também terá que passar pelo mesmo processo.

■ *Há resistência para se aceitar a nova realidade? Quem se opõe mais a essas mudanças?*

AM – Sou dialético, é minha forma de vida. As coisas não param no tempo, estão constantemente se modificando. Da mesma forma o índio. Ele mudou. Não cabe a mim julgar se foi para melhor ou para pior; só sei que mudou e entendo essa mudança. O que não mudou foi a Funai e a mentalidade de muitos colegas que não querem aceitar

a nova realidade. Eu não posso continuar aceitando a hipocrisia do indigenismo romântico. Isso acabou

■ *Os sertanistas também acabaram?*

AM – Há dez anos eu dizia: o fim do sertanista já havia chegado porque não existiam mais grupos serem contactados. Para viver e nova realidade, teria que se aperçoar em questões antropológicas administrativas, entre outras. Quicongressar aqui que o trabalho atração de índios não é uma coisa do outro mundo como a maioria das pessoas imagina. Uma criança de dez, onze anos, tem condições de zer contato com os índios. Essa comunicação é fácil porque o brasileiro é de índole pacífica. Já que muitos deles costumavam dizer: "Até que enfim nós conseguimos pacificar vocês". Para eles, o mais violento, o perigoso, éramos nós, pacificadores. Quantas vezes quando se aproximarem de uma frede garimpeiros em busca de contato amistoso, não foram recebidos a bala? O nosso mérito para atraí-los, quando eles nos hostilizavam, era simplesmente colocar bridas nos tapiris e esperar a retribuição. Pegavam os nossos facões, pedras e facas e deixavam, em trocas flechas, cocares, brincos. Não quer dizer que as expedições não corriam risco. Corriam sim, não em função da índole do índio, mas das circunstâncias externas que o tornavam, vezes, revoltados e arredios. E nesse caso, são capazes de eliminar quem estiver mais perto. Foi o que aconteceu, por exemplo, com o sertanista Gilberto Pinto, morto pelos Waimre-Atroari. Eu mesmo ententei situações difíceis. Uma delas durante o trabalho de atração do Ava-Canoeiro, em Goiás. Arredios acabaram ferindo com uma flecha o nariz de um índio xavante que integrava a nossa pequena expedição.

■ *Você, hoje, é um crítico dos métodos utilizados por essas frentes de atração?*

AM – Desde Rondon, o Brasil sempre teve um trabalho de atração de grupos indígenas perfeito, nunca soubemos o que fazer com eles, depois de contactá-los. Esse é desafio, uma responsabilidade histórica que até hoje estamos devendo aos índios. Espero que ainda haja tempo para pagarmos essa dívida.

nuar refém de interesses econômicos, especialmente de madeireiros que devastam suas terras. O sertanista defende novas regras para a exploração das reservas, com recursos convertidos em projetos agrícolas, educacionais e de saúde para os grupos mais necessitados. Defende uma ação conjunta envolvendo a Funai e os ministérios do Meio Ambiente e das Minas e Energia, com a cobertura operacional do Exército e da Polícia Federal, para impedir invasões predatórias nessas áreas, tornando-as produtivas. Indica também os rumos que o próximo governo deve tomar para garantir vida mais digna ao índio brasileiro.

■ *Por que voltou para a Funai? Seu papel, hoje, é o de um homem apagando "incêndios" sociais nas áreas indígenas de Mato Grosso e Rondônia?*

AM - Minha volta deve-se, principalmente, a um sentimento de perplexidade diante da nova realidade que encontrei nesses sete anos em que fiquei afastado do órgão. Soma-se a isso a fragilidade e impotência da Funai, sem recursos e pessoal para resolver os problemas mais graves dos nossos índios. É preciso entender que eles mudaram, vivem os mesmos problemas que nós e não pertencem mais à realidade purista de Rousseau e de José de Alencar. Há, então, medidas equivocadas que precisam ser corrigidas urgentemente. Sem a assistência básica que deveriam ter da Funai, ou seja, enfermeiros, escolas, mantimentos, e sem contar com os chefes de postos que ficam muito tempo fora das suas áreas de trabalho, o índio abre seu espaço territorial para garimpeiros em troca de alguma vantagem ou vende madeira a preço de banana. É um novo pacto para garantir a sua sobrevivência.

■ *É possível reverter esse quadro?*

AM - Desde que não se "apague incêndios" como vem acontecendo. É uma situação crítica que só poderá ser mudada com uma nova legislação que discipline as relações econômicas entre índios e esses exploradores. Mas não basta só legislação. Tem que haver controle *in loco* de negociações entre índios e madeireiros e demais segmentos. Quem já percebeu essa nova faceta de alguns grupos indígenas, que

vendem a qualquer preço madeiras de suas reservas - como os Zero, em Mato Grosso, ou os Cinco-larga, em Rondônia - não esconde certa revolta. Na verdade, não aceita o fato dos índios procurarem essa alternativa, pactuando com os invasores de suas terras. A sociedade, em geral, não admite ver o índio negociando com um branco, ou por julgá-lo incapaz ou por puro preconceito. Reverter isso significa também mudar a cabeça dessa grande parcela da sociedade. Antes de julgarmos esses índios, temos que conhecer as razões que os levaram a isso.

■ *A Funai, em gestões passadas, não intermediou a venda de madeiras em reservas indígenas?*

"Defendo um grupo com ministérios do Meio Ambiente e Minas e Energia, com cobertura do Exército e da Polícia Federal, para evitar os garimpeiros"

AM - A própria instituição ensinou os índios a venderem madeiras, como também fez contratos de exploração do produto extremamente nocivo aos seus legítimos donos. A Funai tem que exercer seu papel de tutora e regulamentar esse tipo de atividade através de projetos de desenvolvimento sustentável. Ela tem que chegar e dizer: Vocês querem dinheiro? Vocês querem vender madeira? Tudo bem. Vamos, então, fazer um estudo de impacto ambiental dessas áreas, verificar a madeira que está desvitalizada, que pode ser comercializada, e aí vendê-la. Essa venda tem que ser feita com a assistência do Ministério Público para que não haja corrupção, como aconteceu na gestão do senhor Romero Jucá, ex-presidente do órgão, com

contratos ilegais e contrários aos interesses dos índios. Com esses dados, o dinheiro arrecadado com a madeira certamente não irá, e vem ocorrendo, atender à maioria de índios mais espertos que sabem comprar Gol, Escort, F. cabine dupla com ar-refrigerado, gastar com prostitutas, sem dar nada para suas comunidades. E recursos devem ser aplicados em projetos educacionais, agrícolas, saúde e uma parte poderia ser dada àqueles grupos que tiveram suas terras devastadas e não podem mais explorá-las. É o caso de algumas tribos dos Guaranis, no estado do Rio, e outros grupos espalhados pelo Nordeste.

■ *Você admite que os índios firmam pactos com seus invasores para garantir a sobrevivência. Ao mesmo tempo, denuncia esse pequeno grupo contaminado por febre consumista, dada da "sociedade branca", abandonados pelos carros do ano. Não é condutório condená-lo, já que esse grupo mesmo agindo com egoísmo, é vítima do que agente desse processo desagregador?*

AM - Desde criança, me iniciaram nos caminhos do sertão alertando para que observasse o índio como um ser humano dotado das mesmas capacidades nossas de desenvolvimento, e que sempre possuísses seus anseios de alcançar as mesmas condições de conforto que nós desfrutamos. E dizia que, desde que respeitássemos suas terras, eles mesmos iriam preparando-se para competir com as frentes de expansão da nossa sociedade, que quem conseguiu deter e jamais cederá. Não condeno o índio por falta de ter carro, televisão, outros bens. O que não aceito é que a maioria das minorias desfrute desses bens em detrimento da maioria. Há um perigo. Os Caiapó, do Pará, exemplo, têm hoje três aviões sem pilotos particulares pagos por casas alugadas. Eles mesmos criam suas associações, sem interferência de terceiros. Até aí, tudo bem. Foi uma opção de vida. Agora, para chegar nesse ponto, tivemos que abrir seu território para o garimpeiro. É uma coisa que eu equiparo ao jogo do bicho. Todo mundo sabe que existe. A Funai sabe que o garimpo em terras indígenas é ilegal, mas ninguém quer procurar uma saída legal para isso.

tando assegurada por um decreto presidencial, sofrerá o assédio dos especuladores.

■ *O que deu melhores resultados: a corrente preservacionista tradicional, que pregava o confinamento dos índios dentro de suas reservas, ou a integracionista, que buscava prepará-los para enfrentar a onda expansionista que sempre veio em sua direção?*

AM - Não existe mais, como até alguns anos atrás, uma linha divisória separando essas duas correntes. Essa divisão radical não tem mais ressonância. Hoje, os próprios índios determinam sua história. Antigamente, dava-se ênfase às opiniões do meu pai, dos Villas-Boas, ao mesmo tempo que ficava em evidência também o discurso oficial do governo. Enfim, todos falavam pelos índios. Agora eles falam por eles, não precisam de porta-vozes. Participam, discutem e defendem seus pontos de vista.

■ *Mas as missões religiosas não continuam falando e agindo em nome de muitos índios?*

AM - Eu sempre vi as missões religiosas com restrições porque usam métodos persuasivos para dominar as comunidades onde atuam. O primeiro trabalho das missões é traduzir a Bíblia para a língua do índio e a partir daí dominá-lo, tendo como instrumento a religião. Se povos inteiros são dominados pela religião, imagine as minorias. Essa interferência destrói a cultura do índio, sua religião e valores, colocando-o em labirintos existenciais terríveis que podem levá-lo ao suicídio. Há uma diferença entre integrar o índio numa atividade que ele queira e aculturá-lo à força, castrando seus valores. É o fato de estar aculturado não quer dizer que deixou de falar a sua língua, de ter sua cultura e se considerar uma etnia.

Mas muitas missões mudaram sua linha autoritária e não são mais sectárias. Na situação em que está o país, não podemos abrir mão da colaboração de todas as entidades religiosas ou não, de organismos governamentais e não-governamentais que desejam participar da questão indígena. Mesmo com as divergências, essa contribuição é fundamental.

■ *O que sugere ao próximo governo para assumir o país em 95, em relação a questão indígena?*

AM - Sugiro, antes de tudo, um grande diagnóstico da situação do nosso índio. Ele pode ser feito através da criação de comissões multidisciplinares, integradas por representantes de todos os partidos na Câmara Federal, Senado, antropólogos, indigenistas e outros segmentos. Divididos em grupos e acompanhados por Procuradores da República, partiriam para as áreas indígenas, para conversar nas aldeias e levantar os principais problemas e sugestões de seus habitantes. Farias essas visitas, e a partir do que foi avaliado dentro e fora das aldeias, pode-se propor uma política indigenista nacional, com alterações na legislação onde for necessário, com a reestruturação da Funai e de outros setores do governo que tenham a ver com a questão. O SPI foi válido durante muito tempo e depois esgotou-se. A Funai também terá que passar pelo mesmo processo.

■ *Há resistência para se aceitar a nova realidade? Quem se opõe mais a essas mudanças?*

AM - Sou dialético, é minha formação de vida. As coisas não param no tempo, estão constantemente se modificando. Da mesma forma o índio. Ele mudou. Não cabe a mim julgar se foi para melhor ou para pior; só sei que mudou e entendo essa mudança. O que não mudou foi a Funai e a mentalidade de muitos colegas que não querem aceitar a nova realidade. Eu não posso continuar aceitando a hipocrisia do indigenismo romântico. Isso acabou.

■ *Os sertanistas também acabaram?*

AM - Há dez anos eu dizia que o fim do sertanista já havia chegado porque não existiam mais grupos a serem contatados. Para viver essa nova realidade, teria que se aperfeiçoar em questões antropológicas, administrativas, entre outras. Quero confessar aqui que o trabalho de atração de índios não é uma coisa do outro mundo como a maioria das pessoas imagina. Uma criança de dez, onze anos, tem condições de fa-

zer contato com os índios. Essa comunicação é fácil porque o índio brasileiro é de índole pacífica. Tanto que muitos deles costumavam dizer "Até que enfim nós conseguimos pacificar vocês". Para eles, o mau, o violento, o perigoso, éramos nós, o pacificadores. Quantas vezes eles ao se aproximarem de uma frente de garimpeiros em busca de um contato amistoso, não foram rechacados a bala? O nosso mérito para atraí-los, quando eles nos hostilizavam, era simplesmente colocar brinde nos tapiris e esperar a retribuição. Pegavam os nossos facões, panelas e facas e deixavam, em troca flechas, cocares, brincos. Não quer dizer que as expedições não corriam risco. Corriam sim, não em função da índole do índio, mas das circunstâncias externas que o tornavam, a vezes, revoltados e arreados. E nesse caso, são capazes de eliminar quem estiver mais perto. Foi o que aconteceu, por exemplo, com o sertanista Gilberto Pinto, morto pelos Waimiri-Atroari. Eu mesmo enfrentei situações difíceis. Uma delas foi durante o trabalho de atração de Ava-Canoeiro, em Goiás. Arredio acabaram ferindo com uma flecha o nariz de um índio xavante que integrava a nossa pequena expedição.

■ *Você, hoje, é um crítico dos métodos utilizados por essas frentes de atração?*

AM - Desde Rondon, o Brasil sempre teve um trabalho de atração de grupos indígenas perfeito, nunca soubemos o que fazer com eles, depois de contactá-los. Esse é desafio, uma responsabilidade histórica que até hoje estamos devendo aos índios. Espero que ainda haja tempo para pagarmos essa dívida.

■ *Qual seria a saída legal?*

AM – Não existe uma jurisprudência no Supremo Tribunal Federal sobre o que vem a ser usufruto da terra do índio, já que essa terra não é dele, é da União. Não se definiu ainda se esse usufruto permite ao índio ou à Funai vender a madeira e extrair minérios nas reservas indígenas ou simplesmente se restringe ao índio vender somente a semente do mogno mas não o mogno. Como, do ponto de vista jurídico, não há nenhuma definição sobre essa questão que fica à mercê da interpretação dos juizes federais e dos procuradores de cada estado, as reservas são dilapidadas e a madeira vendida a um preço vil, estimulando, ainda, a corrupção que envolve o Ibama, a Funai e até a Polícia Militar. Não há uma política de reflorestamento e o madeireiro se aproveita disso. Os próprios índios saem em defesa dos madeireiros quando são montadas operações para prendê-los. A Funai e a Polícia Federal têm dificuldades junto aos índios para entrar nas áreas de exploração de madeiras.

■ *A gigantesca reserva dos Yanomâmis, na fronteira do Brasil com a Venezuela, onde costumam ocorrer graves conflitos entre índios e garimpeiros, pode ser preservada?*

AM – Eu sempre disse, há vários anos, que a simples demarcação das terras não garante a sobrevivência do índio. É o caso dos Yanomâmis. De nada adiantarão os nove milhões de hectares dessa reserva se ela não for fiscalizada constantemente para que não sofra novas invasões. Nós já estamos na terceira ou quarta operação Yanomâmi. Tira o garimpeiro e ele volta. A demarcação, por si só, não garante a integridade da reserva. É imprescindível a efetiva ocupação por parte da Funai dos pontos críticos por onde os garimpeiros possam invadir essa área. Defendo a criação de um grupo interministerial composto pelos ministérios do Meio Ambiente e Minas e Energia, sob a coordenação da Funai, para que atue em pontos estratégicos das reservas indígenas, com a cobertura operacional do Exército e da Polícia Federal para impedir conflitos entre índios e garimpeiros. A Funai, sozinha, não tem condições de executar um projeto indigenista.

■ *Como você analisa o índio no período pré-lunai, quando existia o Serviço de Proteção ao Índio (SPI) e agora?*

AM – O SPI representou dentro do indigenismo brasileiro uma das suas páginas mais gloriosas. Foi um celeiro de realizações, que a Funai ainda não atingiu. Por lá passaram meu pai, um pacificador de tribos arredias; meu tio Cildo Meireles, um apaixonado pela causa indígena, a qual dedicou importantes trabalhos, fora e dentro de aldeias. Estigarribi, um ex-chefe de posto abnegado; Pimentel Barbosa, Aloisio de Carvalho, o Benamour Fontes, sertanistas da velha guarda, e os incansáveis irmãos Alvaro, Cláudio e Orlando Villas-Bôas. Estes, entre outros nomes, não podem ser esquecidos, porque fazem parte da história do SPI, extinto, se não me enganar, por volta de 1973. Na época, o índio, embrenhado nas matas, isolado em sua maioria, do convívio com a cidade, era mais puro e, portanto, mais ingênuo, sem vícios. Não havia sido alcançado pelas frentes de expansão de nossa sociedade. Nos tempos do SPI a gente não falava por telefone de Porto Velho com nenhum outro local do país. Hoje você fala de lá para qualquer lugar do mundo. Essa expansão que teve o Brasil de 20 anos para cá mudou o comportamento do índio. Muitos deles, mesmo os que não exercem liderança, conversam conosco de igual para igual. Algumas comunidades já têm fax, se comunicam com o exterior, como os Gaviões, no Pará. Só que a maioria continua miserável pelos motivos que já falei. Isso tem que ser mudado. Eis o grande desafio da Funai agora.

■ *Quais os grupos que podem servir hoje de modelo, que sabem gerenciar sua vida com mais sucesso, sem destruir seus valores?*

AM – Tenho informações de dois grupos, os Gaviões, no Pará, e os Waikuri Atroari, na Amazônia. Este último está sendo assessorado pelo indigenista Porfírio de Carvalho. Essas duas tribos estão sabendo viver a nova realidade de forma racional, mas sem perder a integridade, aplicando recursos no bem-estar da comunidade. Nem por isso deixam de ter aviões e televisores coloridos.

■ *Qual a melhor estratégia para adaptar o índio a uma realidade cada vez mais competitiva no país?*

AM – O governo e a Funai não devem ditar regras para enquadrá-lo nessa realidade. Devem, sim, assessorá-lo em seus pleitos e ajudá-lo em suas atividades, orientando-o com medidas que atendam à comunidade e não a indivíduos. A saída passa pela humildade de saber que, daqui para frente, o que os sertanistas e os antropólogos pensam não pode ser mais considerado a palavra final. No fundo, o índio sabe o que é melhor para ele. Compete à Funai orientá-lo, para que não seja dirigido pelos madeireiros, garimpeiros, pelos exploradores de suas terras.

■ *O "cerco econômico" imposto aos índios não está fazendo com que eles comecem a falar também a linguagem de seus exploradores?*

AM – A maioria de nossos índios optou por desenvolver uma atividade econômica que lhe possibilite sobreviver como homens, e não somente como seres portadores de uma cultura excêntrica a desaparecer. Se conseguimos fazer com que o "homem" índio sobreviva, sua cultura jamais morrerá e os livros de antropologia serão enriquecidos por fatos contados por homens vivos e não apenas por pesquisadores de cadáveres, cuja preocupação maior é a cultura de um passado e não os homens detentores desse saber. Quanto aos seus exploradores, qual quer reserva indígena sem uma ocupação econômica efetiva, mesmo es-

Yanomamis reivindicam devolução de amostras de sangue coletadas por pesquisadores norte-americanos em 1967

Data: 05/04/2002

Fonte: Instituto Socioambiental

Local: São Paulo

Link: <http://www.socioambiental.org>

Os índios, com o suporte de um ofício encaminhado pelo Ministério Público no dia 07/03 às universidades onde o material está depositado, apresentarão seu pedido no seminário que será realizado na Universidade de Cornell (EUA) entre 05 e 07/04. Estarão em debate a ética em pesquisas científicas e a garantia dos direitos indígenas na proteção do seu patrimônio genético

Nesta sexta-feira (05/04), os yanomami Davi Kopenawa, da região do Demini (AM), Totô, de Toototobi (AM), e José Serepino, da Venezuela, além de Jô Cardoso de Oliveira, da secretaria executiva da Comissão Pró-Yanomami (CCPY), aterrisam na Universidade de Cornell, no Estado de Nova Iorque, como convidados do seminário "Tragédia na Amazônia: Vozes Yanomami, Controvérsia Acadêmica e a Ética na Pesquisa", organizado pelo antropólogo norte-americano Terence Turner.

As discussões sobre ética em pesquisas científicas e garantia dos direitos indígenas na proteção do seu patrimônio genético transformaram-se em questões cruciais para o meio acadêmico e científico dos Estados Unidos desde o lançamento do livro *Darkness in El Dorado*, do jornalista norte-americano Patrick Tierney. Lançado em novembro de 2000, a obra, resultado de uma pesquisa de 11 anos na Amazônia, denuncia a coleta de amostras de sangue em várias aldeias yanomami na Venezuela e no Brasil pelo geneticista James Neel e pelo antropólogo Napoleon Chagnon entre 1967 e 1968 em troca da distribuição de bens manufaturados.

De acordo com o Boletim Yanomami, da CCPY, divulgado na última terça-feira (02/04), as principais questões a serem debatidas pelos participantes do seminário estão relacionadas à violação do Código de Nuremberg - documento que desde 1947 estabelece recomendação internacional sobre os aspectos éticos relacionados à pesquisa em seres humanos - e à suspeita de que as amostras de sangue foram reprocessadas e continuam sendo utilizadas em novas pesquisas sem conhecimento e consentimento dos índios.

Para os yanomami, o seminário representa mais uma oportunidade para reivindicarem a devolução das amostras de sangue, reforçando a declaração de Davi Kopenawa enviada aos participantes da reunião anual da Associação Americana de Antropologia (AAA), realizada em Washington no final de 2001: "Eu queria ir outra vez para falar sobre esse livro e para conversar sobre o sangue dos meus parentes que foi trazido para lá e que hoje estão guardando na geladeira. Eu queria saber o que é que eles querem fazer com esse sangue, para que eles guardaram. Mas eu não quero ir só falar, eu quero decidir alguma coisa, quero que eles devolvam o sangue para mim para eu levar para o Brasil e derramar o sangue no rio para o espírito do xapori (xamã) ficar alegre".

A CCPY já localizou parte das amostras de sangue dos yanomami, que está depositada nos departamentos de Antropologia da Universidade Estadual da Pensilvânia e da Universidade de Michigan.

Interferência do Ministério Público

O Ministério Público está examinando a questão. A subprocuradora-geral da República, Ela Wiecko Volkmer de Castilho, enviou no dia 07/03 um ofício aos pesquisadores Andrew Merriwether, da Universidade de Michigan, e Kenneth Weiss, da Universidade Estadual da Pensilvânia, com dez questões sobre a existência das amostras de sangue yanomami.

No Brasil, a Resolução 196/96 determina que a Comissão Nacional de Ética em Pesquisa do Conselho Nacional de Saúde deverá acompanhar e aprovar os protocolos de pesquisa em áreas temáticas especiais. Entre elas incluem-se as de populações indígenas e aquelas coordenadas no exterior ou com participação estrangeira, assim como pesquisas que envolvam remessa de material biológico para o exterior. Além disso, a Instrução Normativa 01/95 determina que todo pesquisador nacional ou estrangeiro que pretenda ingressar em terras indígenas para desenvolver projetos de pesquisa científica deverá encaminhar sua solicitação para a presidência da Fundação Nacional do Índio (Funai).

Cristiane Fontes

Patrimônio de R\$ 2 trilhões aguarda legislação

SÃO PAULO - Estatísticas do Ibama revelam que o Brasil tem um patrimônio natural avaliado em R\$ 2 trilhões. Mas especialistas em direito ambiental e patentes criticam a falta de uma lei para o setor, o que estaria prejudicando investimentos de empresas nacionais e estrangeiras, principalmente quanto à produção de medicamentos, cosméticos e alimentos. Eles afirmam que o investidor precisa de garantias para apostar no Brasil.

Atualmente, tramitam na Câmara pelo menos cinco projetos que regulamentam a matéria, mas sem previsão para entrar na pauta. Enquanto isso, o patrimônio genético natural brasileiro é regulamentado por uma medida provisória que já foi reeditada 16 vezes.



O deputado Dilceu Sperafico (PPB-PR), da Comissão Especial encarregada de analisar o projeto que trata do acesso a recursos genéticos, concorda que a falta de uma lei para o setor prejudica os investimentos. Mas rebate as críticas de que os projetos que regulamentam a biodiversidade brasileira estejam parados.

O deputado lembra que temas polêmicos como esse precisam ser bem discutidos para que o Brasil não caia nas mãos de empresas que desrespeitem o meio ambiente e os brasileiros. "É um assunto que precisa de muito estudo. É preciso trazer para a discussão cientistas, pessoas ligadas à biodiversidade de todo o País. Nós temos uma Amazônia muito fértil, com ampla diversificação, que precisa ser muito bem analisada para que não passemos de graça para o resto do mundo o nosso potencial.

Nós precisamos ter uma forma de garantir que esse potencial seja revertido em benefício da população brasileira". Enquanto não existe uma lei para regulamentar o patrimônio genético natural brasileiro, o Instituto Nacional de Propriedade Industrial está preparando estudo com as comunidades indígenas. O Inpi está criando um banco de dados com informações das plantas utilizadas pelos índios com efeitos medicinais, cosméticos e alimentícios. Agência Camara

Projetos do Senador Mozarildo Cavalcanti relativos à INDÍGENAS

PROJETO	EMENTA	LOCALIZAÇÃO	RELATOR	ÚLTIMA AÇÃO
PDS 106/99	Susta Portaria do MJ 820, de 11/12/98, alusivo Reserva Indígena Raposa Serra do Sol	CCJ	Sen. JEFFERSON PERES	31/01/01 - Parecer pela rejeição. Pronto para a ordem do dia da comissão.
PLS 234/99	Estabelece proporção territorial nos Estados para reservas ecológicas, ambientais e indígenas	CCJ	Sen. LUIZ PONTES	06/11/01 - Matéria com a relatoria.
PLS 452/99	Dispõe sobre a demarcação de terra indígenas na faixa de fronteira	CCJ	Sen. Romeu Tuma	10/10/2000 - PARECER PELA REJEIÇÃO. Pronto para a ordem do dia na comissão.
PLS 136/00	Dispõe sobre reserva de cinco por cento das vagas de concurso público aos índios	CCJ		27/6/00 – Devolvido para redistribuição na CCJ.
PLS 135/00	Dispõe sobre a reserva de cinco por cento das vagas em universidades públicas para índios, sem exigência de vestibular	CCJ	Senador ADEMIR ANDRADE	23-05-2001 - Relatório devolvido pronto para Ordem do Dia na Comissão
PLS 146/00	Altera o § 1º do art 19 da Lei 6001, de 19-1-273, que dispõe sobre o Estatuto do Índio	CCJ	Sen. Bernardo Cabral	25/05/00 - Aguardando parecer.
PLS 155/00	Altera o Estatuto do Índio concedendo reservas de vagas em concurso público para os trabalhadores indígenas	CCJ	Sen. Amir Lando	29/12/200 – Parecer pela rejeição da matéria. Pronto para a pauta na comissão.
PLS 172/00	Dispõe sobre o procedimento especial de demarcação das terras tradicionalmente ocupadas pelos índios	CCJ	Sen. Maria do Carmo Alves	22/02/2002 - Matéria com a relatoria.

Mozarildo Cavalcanti

quarta-feira, 17 de abril de 2002

ONG da Igreja Católica conhecida como Conselho Indígena de Roraima, apoiada pela Funai.

Os tuxauas também defendem a manutenção dos não índios que atualmente vivem nas terras indígenas, como fazendeiros e agricultores, integrados à convivência pacífica inter-étnica que teve início há quase dois séculos em Roraima, lembra Marcolino, que é aluno do curso de Matemática da Universidade Federal de Roraima.

Entre as comunidades que se fizeram representar na

de governo.

Na avaliação de Jonas Marcolino, a criação da Secretaria do Índio e tendo à frente um antropólogo Orlando Oliveira Justino, índio macuxi, é um passo importante rumo à consolidação dos novos tempos que despontam na expectativa de um povo que até agora tem sido discriminado, explorado e colocado como massa de manobra por entidades que usam o índio como guardiões das riquezas do solo e ao mesmo tempo, condenado-os à miséria e à ignorância e como escravos

EM NOSSAS TERRAS É UMA NECESSIDADE LÓGICA

do saudosismo de ideais ultrapassadas.

No segundo dia do ato, o vice-governador Fírrion Portela, acompanhado do Secretário do Índio Orlando Justino, deputado Pereira e do prefeito Nivaldo de Souza estiveram em comitiva de Juazeiro, quando ram as reivindicações e gestões apresentadas por lideranças ali reunidas.

CONTÃO QUER NOME DE TONICO RAMOS EM ESCOLA

CONTÃO - A comunidade estudantil da aldeia Contão pretende mudar o nome da escola estadual Fernão Dias para Tônico Ramos. Para isso, já está sendo elaborado um outro Regimento Interno onde consta o novo nome da escola, uma das mais tradicionais da região. Segundo o diretor Jonas Marcolino, a decisão baseia-se em corrigir um possível "engano", que mais parece gozação, cometido quando da escolha do nome da escola.

Segundo a história, Fernão Dias Paes, como outros bandeirantes, ficou rico matando, capturando, escravizando e vendendo índios para serem utilizados na mão-de-obra das lavouras no século XVII.

É um paradoxo com o qual não podemos conviver, ensinando aos nossos alunos que o nome da nossa escola homenageia um carrasco de índios. Assim, o diretor, que pretende ser a que classifica como "monstruosa", reparada ainda no primeiro semestre deste ano.

O Nove Nomes - Tônico Ramos é quem deverá ter seu nome eternizado na homenagem à comunidade pretende prestar. Nasceu na comunidade indígena do Congresso, em 07 de Julho de 1887, de onde saiu em 1897 levado por seus pais para residir na comunidade Contão, onde viveu até os 109 anos, vindo a falecer em maio de 1998.

Na gestão do saudoso tuxaua Domingos, Tônico Ramos foi indicado para participar da Comissão comandada pelo marechal Cândido Mariano Rondon, que fez a delimitação da primeira área indígena de Roraima. Ainda com Rondon, Tônico Ramos ajudou a marcar os marcos de fronteira na linha que divide o Brasil da Venezuela e da então Guayana Inglesa.

Juntamente com outros índios e soldados de Rondon, ajudou a marcar os marcos de fronteira na linha que divide o Brasil da Venezuela e da então Guayana Inglesa.

feção dos marcos de fronteira. Tendo como marca registrada de sua personalidade o bom humor, Tônico Ramos se divertia quando contava suas aventuras, lembrando que todo o trabalho de transporte do cimento era feito a pé, por exigência do Marechal e pela inexistência de transporte animal, que os índios desconheciam, pois não conheciam a roda naqueles tempos, lembrava o velho índio, hoje um símbolo de orgulho e dignidade para seus descendentes que habitam a aldeia Contão ou vivem nas cidades.

Vovô Tônico, como era carinhosamente chamado, também trabalhou na lavoura de tabaco na Serra da Moça, foi Soldado da Balata em Caracará e trabalhou na construção das primeiras casas em alvenaria na cidade de Boa Vista. Mas o que ele gostava mesmo de fazer era lidar com a terra, na agricultura, que praticou até os 110 anos de idade, quando morreu na aldeia Contão.

Nas comemorações de seus 107 anos, que contou com a presença da Banda da Polícia Militar, o nome de Tônico Ramos deu origem a um vigor de dar lugar ao uso da palavra para agradecer, pela festa e homenagem que lhe prestavam seus descendentes e amigos, entre os quais o idealizador do evento, o então deputado Antônio Pampinha, com quem mantinha um forte laço de amizade.

Dizem que ele era por tudo aquilo, mais particular, friso o velho patriarca, por estar vivendo um novo período de transição da civilização, vendo a integração na cultura indígena e a convivência pacífica entre os filhos do mesmo Deus (Jesus, o evangelico), e que todos ali estavam valorizados e respeitados dos governantes, com estradas, energia elétrica, água encanada e a manutenção e integração dos índios, sem que eles permanecessem no isolamento e abandono emocional e físico. O professor e tu-

LIDERANÇAS INDÍGENA ORGANIZAM-SE

Normandia – Líderes indígenas representando mais de setenta por cento da população das aldeias localizadas na região serrana do Estado, estiveram reunidos durante os dias 23 e 24 na aldeia de Juazeiro, para deliberar, entre outros assuntos, das ações integradas que pretendem desenvolver com os governos federal, estadual e municipais, através de convênios a serem firmados nos próximos meses.

Coordenada pela Sociedade de Defesa dos Índios Unidos de Roraima - Sodiuur, a reunião foi uma demonstração de determinação e organização dos nativos que defendem o desenvolvimento das comunidades baseado na independência e na auto-sustentação, fugindo do assistencialismo e dos oportunistas de plantão, que insistem em manter determinadas comunidades sob o manto do isolamento e da submissão às suas doutrinas. A observação é do tuxaua da maior aldeia indígena do Estado, Jonas Marcolino.

Entre as decisões firmadas pelos indígenas estão dando apoio à interiorização do linhão de Guri, como forma de garantir o desenvolvimento da agricultura irrigada para produção de alimentos e outros benefícios às comunidades indígenas. Eles também apóiam o asfaltamento da RR-215, que liga Bonfim a Normandia e que atualmente é contestada pela minoria indígena, ligada à ONG da Igreja Católica conhecida como Conselho Indígena de Roraima, apoiada pela Funai.

DEFENDENDO A MANUTENÇÃO DOS NÃO-ÍNDIOS EM SUAS TERRAS, ELES TAMBÉM APOIAM AÇÕES GOVERNAMENTAIS NAS ÁREAS INDÍGENAS E QUEREM A PRESENÇA DO INDIO NO LEGISLATIVO ESTADUAL

reunião do Juazeiro, estavam os tuxauas das aldeias do Tachí, Flexau, Ticoça, Contão, Água Fria, Caju, Nova Vida, Vida Nova, Pedra Preta, Uiramutã II, Pé da Serra, Monte Muriah II, Olho D'água, Constantino (ligada ao CIR), Flexau, Napoleão e Maloca da Anta, onde já funciona a Associação dos Produtores Rurais da Maloca da Anta - Aproma.

Nomes como do vice-prefeito de Normandia Rodrigo Batista Pinto, do tuxaua do Contão Jonas Marcolino, do ex-vereador por dois mandatos José França Miguel, foram lembrados como possíveis candidatos indígenas a uma cadeira na Assembléia Legislativa nas próximas eleições. Os índios pretendem eleger representantes autênticos que possam defender seus interesses no Legislativo estadual, como forma de participação efetiva nas decisões de governo.

Na avaliação de Jonas Marcolino, a criação da Secretaria do Índio é tendo à

vas medicinais dos índios Krahô (das quais ele não revela o nome científico), Carlini está se preparando para iniciar testes clínicos com uma planta do Pantanal conhecida como nó-de-cachorro, que melhora a memória e o aprendizado em animais. O pedido de patente já foi feito, em parceria com um laboratório privado. "Se encontrarmos uma única planta com efeito medicinal, além de reduzir o sofrimento humano, podemos criar recursos significativos para o País", afirma o pesquisador. Ele cita como exemplo a ginkgo biloba, usada para aumentar o nível energético e de memória, que rende de US\$ 400 a US\$ 500 milhões ao ano no mundo todo.

Na busca por uma maior participação nesse mercado, o MMA deve lançar nos próximos dois meses o projeto Plantas do Futuro, cujo objetivo será identificar os tipos de vegetação de cada região do País e descobrir para que serve cada um delas. "O resultado será um portfólio de espécies que podem interessar à indústria", explica Coradin. "Temos que agregar valor à nossa biodiversidade, ou não conseguiremos preservá-la."

Indústria quer ação positiva como estímulo

"Vamos perder o segundo bonde da história. Já perdemos o da síntese química, entre 1950 e 1970, e se não dermos a partida logo, perdemos o da biotecnologia." Quem diz isso é José Eduardo Bandeira de Mello, diretor-geral do laboratório Aché. Fabricante de medicamentos, muitos dos quais genéricos, a empresa aposta no mercado de fitoterápicos e planeja abrir uma divisão para desenvolver remédios a partir de extratos vegetais.

O que emperra o avanço do País nessa área, considerando-se que não há falta de matéria

prima? Nem de know-how parece haver uma distância grande entre o Brasil e o resto do mundo, já que todos começam agora nessa corrida. "Falta uma política industrial adequada", afirma Bandeira de Mello. "O futuro da indústria farmacêutica no Brasil está muito vinculado à biotecnologia e à fitoterapia, como no mundo inteiro."

Pró-ativo – Com vantagem competitiva e diversidade, seria o momento certo para o Brasil pensar em uma estratégia para alavancar o desenvolvimento nessa área, quem sabe até sua primazia. Elaborar uma política para coibir abusos, principalmente aqueles que podem tirar do País ganhos econômicos derivados de sua flora e fauna, é uma proposta bem vinda. No entanto, ao invés de direcionar sua energia contra a biopirataria, o governo deveria ser mais pró-ativo e investir em ações concretas para que os próprios brasileiros se aproveitassem das riquezas locais, acredita Bandeira de Mello.

Se a floresta amazônica for invadida por pesquisadores brasileiros, por exemplo, menor será o espaço, físico ou conceitual, que pode sobrar para os outros. "O governo está adotando uma postura negatísta", diz o executivo. "Não se constrói nada assim. É preciso sentar com os 'players', juntar a indústria, a universidade e os poderes executivo e legislativo para acerbos combater a biopirataria, ninguém vai para a cadeia com a Medida Provisória 2.186. A atividade não é classificada como crime e seria necessário uma lei para estabelecer sanções penais contra os infratores. "Medidas provisórias não podem ter previsão de crimes", explica a advogada Simone Scholze, do Ministério da Ciência e Tecnologia. A MP 2.186 prevê sanções administrativas, como multas de até R\$ 100 mil (pessoa física) e R\$ 50 milhões (pessoa jurí-

dica) para quem se apropriar indevidamente do patrimônio genético. Produtos desenvolvidos de forma ilegal também poderão ser apreendidos e ter seu registro suspenso, mesmo se patenteados fora do País.

"Se isso não reduz o envio de amostras para o exterior, certamente reforça a capacidade do Brasil de exigir os seus direitos", avalia o pesquisador Carlos Joly, coordenador do projeto Biota-Fapesp. Controlar a saída de espécimes está cada vez mais difícil com os avanços da biotecnologia. O biopirata não precisa mais levar um animal ou uma planta inteiros, apenas uma amostra de material genético, que pode ser um fio de cabelo ou um punhado de terra com bactérias. "As pessoas podem levar dentro da sola do sapato", afirma o presidente do Instituto Nacional de Propriedade Industrial (Inpi), José Graça Aranha.

Igualmente difícil será provar o roubo do material genético para um produto já pronto, porque muitas moléculas extraídas do organismo vivo podem ser sintetizadas em laboratório. O material biológico serviria apenas como um modelo inicial. "É muito complicado saber a origem da pesquisa", completa Aranha. Outro problema é que o sistema de patenteamento protege, atualmente, somente processos ou produtos que embutem algum tipo de inovação. Não protege o conhecimento tradicional, como o dos índios.

Sem a aplicação de sanções penais, portanto, a MP fará pouco para inibir a atuação dos biopiratas, diz a senadora Marina Silva (PT-AC). "Quem faz biopirataria não está preocupado com danos morais. Ou seja, temos uma legislação que é totalmente inócua." A solução prevista pelo Ministério do Meio Ambiente será colocar instrumentos específicos de combate à biopirataria na Lei de Crimes Ambientais. (H.E. e L.K.)

envolvimento sustentável José Aroudo Mota, do Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (Ipea) e da Universidade de Brasília (UnB). "Minha sensação é que ele subestima em muito o valor real."

Em quanto subestima, ninguém sabe e nem vai saber por um bom tempo. Pois se a biodiversidade do Brasil é a maior do mundo, também deve ser a mais desconhecida. Para se ter uma idéia das incertezas, a estimativa do total de espécies existentes no mundo varia entre 3 milhões e 100 milhões. Catalogadas até hoje, são 1,5 milhão, entre 10% e 20% das quais são encontradas no Brasil. No fim das contas, segundo o coordenador do programa de conservação da biodiversidade do Ministério do Meio Ambiente (MMA), Braulio Dias, deve haver mais de 3 milhões de espécies desconhecidas no País. E entre as espécies nativas já documentadas, menos de 1% foram pesquisadas geneticamente.

Ouro verde - "Antes de fazer qualquer cálculo, precisamos conhecer espécie por espécie", afirma o gerente do Projeto de Recursos Genéticos do Ministério do Meio Ambiente (MMA), Lidio Coradin. "Qualquer número que for apresentado pode estar muito aquém da realidade. Mas o potencial é obviamente gigantesco. O ouro hoje não é mais amarelo, é verde", completa o pesquisador, em referência à riqueza das florestas brasileiras.

Esse "ouro verde" rende milhões para empresas estrangeiras, mas o País não costuma receber um centavo por ele, mesmo que as espécies nasçam e cresçam somente aqui. Notório - e milionário - é o caso do Capoten, o medicamento para regular a pressão arterial comercializado pela Bristol-Myers Squibb. Com faturamento anual estimado em US\$ 5 bilhões, o Capoten é feito à base de captopril, substância encontrada no veneno da jararaca. A araraca é um produto puramente brasileiro. Mas todo o lu-

ro com a venda do medicamento fica com a empresa, americana, que detém a patente sobre ele. Um negócio tipicamente brasileiro.

Os exemplos se acumulam. Em uma lista inicial de matéria-prima verde-amarela explorada por outros países aparece o upuninine, uma espécie de nóz da árvore *Ucotea rottei*, usado como anticoncepcional. O curare, aquele veneno colocado pelos índios em suas flechas, é utilizado como relaxante muscular. O ayahuasca, cipó com propriedades alucinógenas, é amplamente divulgado e consumido pelos seguidores da seita do Santo Daime. E o extrato da espinheira santa, já foi desenvolvido por empresa japonesa como medicamento contra gastrite.

No livro *The Language of the Genes* (A Linguagem dos Genes), o biólogo Steve Jones afirma que sete das 25 drogas mais vendidas no mundo são derivadas de produtos naturais. A aspirina, da árvore salguei-

ro, está entre elas. Algumas vieram de países desenvolvidos como o Japão e a Noruega. Outras, da África ou da Ásia. Não é difícil imaginar qual nação lucrará com as descobertas.

Mas os brasileiros parecem estar despertando finalmente para a riqueza que têm em mãos. O Centro de Toxicologia Aplicada (CAT), do Instituto Butantan de São Paulo desenvolve um medicamento para tratar a hipertensão. Como o Captopril, com o qual deve concorrer, o Evasin (endogenous vasopeptidase inhibitor) foi sintetizado do veneno da jararaca. O CAT já entrou com pedido de patente para o medicamento.

Consta que o grama de veneno de cobra, jararaca, jararacuçu ou cascavel chegue a custar até US\$ 500 no mercado internacional, mais de 20 vezes o

preço do ouro.

Entre 1995 e 2000, o Instituto Nacional da Propriedade Industrial (Inpi) recebeu 4 mil pedidos de patente referente a biotecnologia. Desses, 97% foram requeridos por estrangeiros. Mesmo que essa estatística não prove o roubo ou deslucamento de conhecimento e produtos brasileiros para co-

alheiros, já uma certa quantidade diz respeito a substâncias sintéticas ou a produtos desenvolvidos em outros países, leva a considerações. A verdade é que a riqueza nacional não está voltada para esse mercado. A indústria brasileira, que produz produtos naturais brasileiros, está sim,

patenteados por estrangeiros.

Riqueza endêmica - mil espécies vegetais endêmicas no Brasil são particularmente interessantes para a indústria farmacêutica. Amazônia tem 20 mil espécies endêmicas, isto é, que são encontradas unicamente no Brasil. O México, em comparação, tem 100 mil. O Reino Unido, 16, e a Alemanha, 16, e a França, 2, de acordo com o pesquisador Elisafido Cari. O Centro Brasileiro de Investigações sobre Drogas Psíquicas (Cebrid) da Unifesp descobriu uma planta com efeito medicinal, você produz duas coisas: uma grande quantidade de plantas e de produtos que usam essas plantas".

Carlino. "Nesse aspecto, o Brasil é absolutamente rico".

Além da pesquisa co-

PESQUISAS GENÉTICAS ATINGEM MENOS DE 1% DAS ESPÉCIES NATIVAS

Quanto valem a fauna e flora brasileiras

6 mil animais, 15 milhões de insetos, inúmeras plantas: potencial de R\$ 4 trilhões

HERTON ESCOBAR
e LAURA KNAPP

Ninguém sabe exatamente quanto vale a biodiversidade brasileira, mas todos sabem que é muito. Inclusive os estrangeiros. Dono da maior variedade de espécies do planeta, o Brasil desfruta de posição privilegiada para explorar os recursos naturais na busca por novas tecnologias, seja na forma de uma droga contra o câncer ou um novo creme de barbear. Estima-se que o País abrigue de 15% a 20% de todas as espécies animais e vegetais existentes, muitas delas com exclusividade. Historicamente, entretanto, os estrangeiros têm aproveitado o potencial econômico dessa riqueza biológica muito mais do que nós.

Uma estimativa – em princípio a única disponível – coloca na biodiversidade verde e amarela uma etiqueta de R\$ 4 trilhões. O cálculo é baseado em um estudo do pesquisador Robert Costanza, da Universidade de Maryland (EUA), publicado na revista *Nature* em maio de 1997. Ele computou o valor do fluxo de “serviços ambientais” – chuvas, solos, polinização, controle de temperatura, etc – fornecidos por 16 grandes biomas, como mar, rios, lagos, florestas e desertos.

O saldo final para o planeta ficou em US\$ 33 trilhões ao ano, e com base nesses cálculos, chegou-se aos R\$ 4 trilhões para o Brasil. Mas isso não inclui o valor de patentes e novas tecnologias desenvolvidas a partir dessa biodiversidade. “É apenas uma aproximação. Ninguém tem certeza desse número”, diz o especialista em desenvolvimento sustentável José Aroudo Mota, do Instituto de

tar uma proposta estratégica de desenvolvimento.”

Enquanto o Brasil não nira um modelo de desenvolvimento para fito e biotecnologia, dificilmente haverá investidores privados que se comprometam a colocar recursos para pesquisar novas fórmulas. “Se não houver investimento privado em produto comercializável, não se sai do lugar. Apesar das políticas adotadas anteriormente pelo governo brasileiro no setor farmacêutico – como a referência às patentes internacionais, primeiro reconhecidas e depois adotadas, e a atual de genéricos – o País continua sendo periférico nessa área. É preciso avançar tecnologicamente, e para isso são necessárias regras de proteção, diretrizes que garantam a entrada dos investimentos necessários para o desenvolvimento de qualquer produto, seja ele natural ou sintético. Talvez tenhamos de admitir que vamos ser periféricos por um tempo”, afirma.

Uma das falhas de uma legislação voltada para o desenvolvimento desse nicho de mercado, segundo ele, é a falta de critérios definidos para o registro de novos fitoterápicos. A Agência de Vigilância Sanitária (Anvisa) adota as mesmas regras tanto para os medicamentos feitos à base de plantas quanto para os produtos sintéticos, afirma Bandeira Mello. “Só que eles são completamente diferentes.” (F e L.K.)

Lei não inclui a prisão ou sanção aos biopiratas

Por mais que o governo tente combater a biopirataria, ninguém vai para a cadeia com a Medida Provisória 2.186. A medida não é classificada co

Número de idosos no mundo vai triplicar até 2050

Começa hoje, em Madri, assembleia da ONU que discute planos de ação para o envelhecimento

MADRI – A população mundial está envelhecendo rapidamente. A continuar nesse ritmo, por volta de 2050, pela primeira vez na história da espécie humana, o número de pessoas acima dos 60 anos será maior que o de crianças abaixo dos 14 anos. Por isso, a partir de hoje, representantes de 160 países se reúnem em Madri, na Espanha, para a 2.ª Assembleia Mundial das Nações Unidas sobre o Envelhecimento.

O objetivo é discutir e aprovar o Plano Internacional de Ação para o Envelhecimento. Segundo a ONU, a população mundial deve saltar dos 6 bilhões de 2000 para 10 bilhões em 2050. No mesmo período, o número de pessoas com mais de 60 anos deve triplicar, passando de 600 milhões para 2 bilhões, ou seja, quase 25% da população do planeta.

“O fato de um número maior de pessoas estar chegando a uma idade avançada deve ser visto como algo positivo, mas é preciso adotar medidas e programas para que os idosos sejam vistos como um recurso valioso para a sociedade e não como um fardo”, afirmou Johan Scholvinck, diretor da Divisão de Desenvolvimento e Políticas Sociais da ONU.

Q fenômeno é admitido da melhoria das condições de vida, da melhor alimentação.

E, segundo os especialistas, o avanço da população idosa na América Latina deve ser mais acelerado que nos países desenvolvidos. Nos Estados Unidos, em 1930, os maiores de 60 anos somavam 5,4% da população total. Hoje são 12,8% dos americanos. De acordo com a Cepal, no Brasil esse processo deverá ser duas vezes mais rápido. As projeções indicam que os 5,1% de idosos de hoje serão 14,5% dos brasileiros em 2040. Na Argentina, o crescimento populacional nessa faixa de idade é o dobro das demais e o mesmo ocorre na Venezuela e no Brasil.

Além das delegações oficiais de 160 países, estão reunidas em Madri, desde sexta-feira, organizações não-governamentais (ONGs), que vão realizar seu primeiro fórum internacional. As propostas definidas em mais de cem workshops – que debatem desde problemas de saúde até violência – vão ser apresentadas hoje ao secretário-geral das Nações Unidas, Kofi Annan.

Desprezo – Embora especialistas estejam mobilizados, uma parte da população parece não ter despertado para as possíveis consequências do envelhecimento da população mundial. Ao contrário. Boa parte desconhece o problema. Despreza até mesmo o próprio envelhecimento.

“Não penso em nada, vivo o momento”, afirma o paulista José Carlos Borgonov. Aos 51 anos, o técnico diz que em nenhum momento pensou em como os mais jovens vão conseguir pagar toda a rede

PROCESSO SERÁ MAIS RÁPIDO NO BRASIL

CRM decide advertir médico por morte de Florestan Fernandes

Aos 75 anos, sociólogo foi submetido a transplante de fígado por equipe de Silvano Raia

KATIA AZEVEDO

Numa sessão que durou mais de seis horas, o Conselho Regional de Medicina (CRM) de São Paulo decidiu, no sábado, aplicar uma advertência confidencial, em aviso reservado, ao médico Silvano Raia, de 72 anos. O julgamento refere-se ao processo disciplinar que investiga a morte do sociólogo Florestan Fernandes, aos 75 anos, após um transplante de fígado realizado pela equipe de Raia, em 1995.

A pena é a mais branda estipulada pelo CRM, que em último caso pode determinar a cassação de um médico. Para seis dos dez conselheiros, Raia infringiu dois artigos do Código de Ética Médica, o 4.º – “ao médico cabe zelar e trabalhar pelo perfeito desempenho ético da medicina e pelo prestígio e bom conceito da profissão” – e o 34.º – “atribuir insucessos a terceiros e a circunstâncias ocasionais, exceto nos casos em que isso possa ser devidamente comprovado”. Já o médico Sérgio Mies, assistente de Raia, foi absolvido por unanimidade.

De acordo com o presidente do Conselho Regional de Medicina, Gabriel Hushi, as sentenças do órgão só são consideradas definitivas após um prazo de 30 dias, cabendo recurso de ambas as partes. Ele não quis comentar sobre a estipulada. Admitiu, no entanto, que mesmo a punição mais branda causou abalo na comunidade profissional. “É sempre traumático e doloroso para o médico ter sua punição”.

incisão, obito e Previdência Social será financiada. "Para falar a verdade, não quero me preocupar com nada. Procuro guardar algum dinheiro para depois da aposentadoria e só."

Borgonov também não faz planos de como será sua vida dentro de 20 anos. "Não sei como vou ocupar meu tempo depois da aposentadoria, nem mesmo como será meu estado de saúde." Ele atribui a recusa a pensar no assunto à forma de encarar a vida. "Procuvo não fazer planos a longo prazo."

Abelcio Paulo da Silva, de 48 anos, apresenta a mesma preocupação de Borgonov. Técnico, ele afirma que seu investimento para o futuro de longo prazo hoje se concentra na saúde. Como já teve um enfarte aos 35 anos, Silva mantém hábitos de vida extremamente saudáveis. "Como trabalho desde os 14 anos, quero poder aproveitar minha velhice pelo menos com saúde." Mas é a única meta já feita. "Não me preocupo com minha sobrevivência ou se haverá estrutura para financiar algum tratamento que eu tenha de fazer", diz. (Ligia Fortes) com agências internacionais)

Agia Mundo reúne 5 mil pessoas em SP

Diálogo em saúde: Espaço de Ibirapuera foi tomado por legião de paulistanos em prol da saúde

Além de cinco caminhadas e local escolhido para diversas apresentações sobre os benefícios dos exercícios. De acordo com a organização, 5 mil pessoas participaram do evento.

Além de shows e convites a exercícios físicos, quem passou pelo programa que pode realçar exames de diabetes e colesterol e medir a pressão arterial. A apostolada Beatriz Santana, de 66 anos, fez todos os testes e não se surpreendeu com o resultado positivo: "Desde que parei de trabalhar, faço exercícios quatro vezes por semana. A única coisa que tenho é disposição. Nada de hipertensão ou diabetes."

O diretor da Organização Mundial de Saúde (OMS), Victor Maitland, um dos criadores do programa, em São Paulo, a celebração concentrou-se no Parque de Ibirapuera, ponto fi-

CRM. O médico garante que o transplante era a única alternativa no caso de Florestan Fernandes e se diz vítima de conspiração de grupos da Universidade de São Paulo, rivais da Unidade do Egípcio, na época comandada por ele. Hoje, Kaia dirige, juntamente com Sérgio Mies, a Unidade de Transplante do Fígado do Hospital Albert Einstein. "Envenenaram a família do sociólogo contra mim. Chegaram a insistir que o fato de o doador ter sido vítima de sífilis, quando sabem que isso é tecnicamente impossível."

Já o jornalista Florestan Fernandes Junior, filho do sociólogo, que solicitou a apuração do CRM, está convencido de que a conduta de Kaia não foi a ideal. "Houve uma série de erros. O principal deles foi a indicação do transplantante. Era evidente que meu pai não tinha condições físicas de passar por isso", disse. Ele também critica a divergência de laudos sobre a morte. "Primeiro falaram em falência múltipla de órgãos, depois em embolia gástrica e chegaram a liberar o corpo sem autópsia."

HOUE TAMBÉM EXAMES GRATUITOS

Além de cinco caminhadas e local escolhido para diversas apresentações sobre os benefícios dos exercícios. De acordo com a organização, 5 mil pessoas participaram do evento.

Além de shows e convites a exercícios físicos, quem passou pelo programa que pode realçar exames de diabetes e colesterol e medir a pressão arterial. A apostolada Beatriz Santana, de 66 anos, fez todos os testes e não se surpreendeu com o resultado positivo: "Desde que parei de trabalhar, faço exercícios quatro vezes por semana. A única coisa que tenho é disposição. Nada de hipertensão ou diabetes."

O diretor da Organização Mundial de Saúde (OMS), Victor Maitland, um dos criadores do programa, em São Paulo, a celebração concentrou-se no Parque de Ibirapuera, ponto fi-

CRM. O médico garante que o transplante era a única alternativa no caso de Florestan Fernandes e se diz vítima de conspiração de grupos da Universidade de São Paulo, rivais da Unidade do Egípcio, na época comandada por ele. Hoje, Kaia dirige, juntamente com Sérgio Mies, a Unidade de Transplante do Fígado do Hospital Albert Einstein. "Envenenaram a família do sociólogo contra mim. Chegaram a insistir que o fato de o doador ter sido vítima de sífilis, quando sabem que isso é tecnicamente impossível."

Já o jornalista Florestan Fernandes Junior, filho do sociólogo, que solicitou a apuração do CRM, está convencido de que a conduta de Kaia não foi a ideal. "Houve uma série de erros. O principal deles foi a indicação do transplantante. Era evidente que meu pai não tinha condições físicas de passar por isso", disse. Ele também critica a divergência de laudos sobre a morte. "Primeiro falaram em falência múltipla de órgãos, depois em embolia gástrica e chegaram a liberar o corpo sem autópsia."

MIGUEL NETO, FERRAGUT, MENDONÇA, KÖMEL, COSTA, CARMAGNANI E ABREU JR. ADVOGADOS.

Vêm informar a fusão de suas atividades a partir de 1º de abril de 2002, passando a razão social para:

MIGUEL NETO, FERRAGUT, MENDONÇA, KÖMEL, COSTA, CARMAGNANI E ABREU JR. ADVOGADOS.

Com a ocorrência desta fusão, o Dr. Olten Ayres de Abreu Jr. passa a integrar a sociedade, na condição de sócio sênior, e os Drs. Carlos Alberto de Melo Iglesias, Leonardo Hayao Aoki e Rosângela Kayayan Montagnini passam a compor o quadro de associados do escritório, ajudando, a partir desta data, nos endereços abaixo relacionados:

Miguel Neto Advogados e Abreu Jr. Advogados

Vêm informar a fusão de suas atividades a partir de 1º de abril de 2002, passando a razão social para:

MIGUEL NETO, FERRAGUT, MENDONÇA, KÖMEL, COSTA, CARMAGNANI E ABREU JR. ADVOGADOS.

Com a ocorrência desta fusão, o Dr. Olten Ayres de Abreu Jr. passa a integrar a sociedade, na condição de sócio sênior, e os Drs. Carlos Alberto de Melo Iglesias, Leonardo Hayao Aoki e Rosângela Kayayan Montagnini passam a compor o quadro de associados do escritório, ajudando, a partir desta data, nos endereços abaixo relacionados:

BREVES

Lançamento do Atlantis pode ser adiado de novo

CABO CANAVERAL - A NASA planejava para hoje o lançamento do Ônibus Espacial Atlantis, em missão de 11 dias. No entanto, segundo a agência espacial americana, o lançamento ocorrerá em uma data posterior, por causa dos fortes ventos. O lançamento, antes marcado para quinta-feira, foi adiado por problemas no carregamento de combustível. (EFE)

Conferência da ONU discute biodiversidade

HAGA - Representantes de 182 países e especialistas em ambiente estão reunidos desde ontem em Haia, na Holanda, na sexta conferência da ONU sobre biodiversidade. O objetivo do encontro é fortalecer a cooperação mundial na gestão de recursos biológicos. (EFE)

Miguel Neto Advogados e Abreu Jr. Advogados

Vêm informar a fusão de suas atividades a partir de 1º de abril de 2002, passando a razão social para:

MIGUEL NETO, FERRAGUT, MENDONÇA, KÖMEL, COSTA, CARMAGNANI E ABREU JR. ADVOGADOS.

Com a ocorrência desta fusão, o Dr. Olten Ayres de Abreu Jr. passa a integrar a sociedade, na condição de sócio sênior, e os Drs. Carlos Alberto de Melo Iglesias, Leonardo Hayao Aoki e Rosângela Kayayan Montagnini passam a compor o quadro de associados do escritório, ajudando, a partir desta data, nos endereços abaixo relacionados:

Fantástico e 'Casa dos Artistas': empate técnico

Fantástico e a Casa dos Artistas 2 praticamente empataram na audiência ontem. Das 20h20 às 22h04, o Globo atingiu uma média de 30 pontos contra 29,4 do SBT. A modelo Analice Nicolau foi eleita pelo público para deixar a Casa. A catariense ficou na berlinda ao lado de Cynthia Benine.

HOUE TAMBÉM EXAMES GRATUITOS

Além de cinco caminhadas e local escolhido para diversas apresentações sobre os benefícios dos exercícios. De acordo com a organização, 5 mil pessoas participaram do evento.

Além de shows e convites a exercícios físicos, quem passou pelo programa que pode realçar exames de diabetes e colesterol e medir a pressão arterial. A apostolada Beatriz Santana, de 66 anos, fez todos os testes e não se surpreendeu com o resultado positivo: "Desde que parei de trabalhar, faço exercícios quatro vezes por semana. A única coisa que tenho é disposição. Nada de hipertensão ou diabetes."

O diretor da Organização Mundial de Saúde (OMS), Victor Maitland, um dos criadores do programa, em São Paulo, a celebração concentrou-se no Parque de Ibirapuera, ponto fi-

Miguel Neto Advogados e Abreu Jr. Advogados

Vêm informar a fusão de suas atividades a partir de 1º de abril de 2002, passando a razão social para:

MIGUEL NETO, FERRAGUT, MENDONÇA, KÖMEL, COSTA, CARMAGNANI E ABREU JR. ADVOGADOS.

Com a ocorrência desta fusão, o Dr. Olten Ayres de Abreu Jr. passa a integrar a sociedade, na condição de sócio sênior, e os Drs. Carlos Alberto de Melo Iglesias, Leonardo Hayao Aoki e Rosângela Kayayan Montagnini passam a compor o quadro de associados do escritório, ajudando, a partir desta data, nos endereços abaixo relacionados:

Miguel Neto Advogados e Abreu Jr. Advogados

Vêm informar a fusão de suas atividades a partir de 1º de abril de 2002, passando a razão social para:

MIGUEL NETO, FERRAGUT, MENDONÇA, KÖMEL, COSTA, CARMAGNANI E ABREU JR. ADVOGADOS.

Com a ocorrência desta fusão, o Dr. Olten Ayres de Abreu Jr. passa a integrar a sociedade, na condição de sócio sênior, e os Drs. Carlos Alberto de Melo Iglesias, Leonardo Hayao Aoki e Rosângela Kayayan Montagnini passam a compor o quadro de associados do escritório, ajudando, a partir desta data, nos endereços abaixo relacionados:

São Paulo
Rua Guararapes, 1.949 - cp. 71 a 92 - São Paulo - SP - Fone: (11) 5502-1200
www.miguelneto.com.br

Rio de Janeiro
Av. Rio Branco, 131 - cj. 1.804 - Rio de Janeiro - RJ - Fone: (21) 3852-0702

Miguel Neto Advogados
Business Lawyers

Brasília, estradas e a construção civil em São Paulo sempre atraíram índios", diz a antropóloga Ana Costa, assessora da Diretoria de Assistência da Fundação Nacional do Índio (Funai).

Eles vivem nas cidades grandes e nas zonas urbanas do interior. "Os kayapó têm várias casas em Redenção, no Pará", comenta a antropóloga. "Eles precisam ir à cidade para vender abóbora, comprar sai, roupas", explica ela. As pessoas da cidade também vão atrás da farinha e dos adornos, às vezes exportados, que os índios produzem. E dos produtos de comércio irregular, como a madeira e os minérios.

Ana Costa ainda comenta que o plantio de soja no entorno dos territórios indígenas provoca a poluição de rios com agrotóxicos, a destruição de nascentes e córregos com o desmatamento de margens, provocando a redução da caça. Com a falta de alimentos naturais, os índios são obrigados a conseguir outro jeito para sobreviver.

Nas cidades, eles trabalham em lanchonetes, restaurantes, as mulheres lavam roupas, são funcionários públicos e estão conseguindo se tornar profissionais com curso superior. "Somos os índios invisíveis. Nossos vizinhos brancos geralmente não sabem que estamos ali, morando e trabalhando do seu lado. Não sabem que somos índios", conta Frederico Barros pankararu, presidente da SOS Indígena Pankararu, associação dos índios que saíram de Pernambuco para morar na capital paulista.

A luta pela sobrevivência inclui vencer o preconceito. "Muita gente acha que a gente é incapaz, quando a gente vai pedir emprego", diz o xavante Jeremias Pinita'awe Tsibodowapré, vereador em Campinópolis, no Mato Grosso. O principal projeto dele na Câmara de Vereadores é eletrificação das aldeias no estado.

Jeremias admite que viver na cidade é um risco para as tradições. "Mas ficar na aldeia com arco e flecha é utopia. Ir para a cidade é ruim, mas é inevitável. Nós queremos melhorar o nosso padrão de vida, e estamos preparando a nova geração para o futuro".

ADILSON PANKARARU SAIU DE PERNAMBUCO PARA MORAR EM SÃO PAULO. HOJE MORAR NUM PRÉDIO OCUPADO APENAS POR ÍNDIOS NO CONJUNTO CINGAPURA E ESTUDA CIÊNCIAS

A grande aldeia paulistana

Os pernambucanos pankararu são o maior grupo de índios que vivem na maior cidade brasileira, em São Paulo. A metrópole também abriga os guarani, kaingang, krenak, terenas e fulniós. Moram em favelas, apartamentos, lotes e em uma pequena área de mata com menos de um hectare, onde um dia foi território indígena tradicional, aos poucos cercado por concreto.

O presidente da Pastoral Indígenista da Arquidiocese de São Paulo, historiador Benedito Prezia, diz que aproximadamente 1.000 pankararu vivem na cidade. Deles, cerca de 550 estão na favela Real Park do Projeto Cingapura, ao lado do rico bairro

residencial do Morumbi.

Os guarani são cerca de 800 pessoas. Uma das aldeias é uma espécie de ilhazinha de mata verde, com 0,2 hectare, no subúrbio de Pirituba, onde vivem 80 pessoas. Com escola bilíngüe, desde o ano passado. A professora é Poty Poran, 24 anos. "Há 30 anos meu avô já lutava por essa escola", conta. Na minúscula aldeia, o pajé cura com ervas e rezas.

A religião ajuda na união e proteção. Por volta de 1994, oito pankararu foram assassinados. Em 1995, os índios fundaram a SOS Indígena Pankararu. Depois, só houve um crime, em 1998. "Orientamos às famílias,

Quem não segue regras é mandado para a aldeia", conta o presidente da SOS, Frederico Barros Pankararu, 46 anos.

A aldeia de origem dos Pankararu é Brejo dos Padres, perto de Petrolina (PE), para onde viajam todos os anos. Eles vão para a terra natal com o objetivo de não se distanciarem dos rituais. Mesmo na cidade o pajé "abre mesas espirituais" nos apartamentos, ao som de instrumentos e cantos tradicionais.

A vida na cidade não tem espaço para festas religiosas, mas oferece sobrevivência. Neste ano, 22 pankararu do Cingapura entraram na PUC. Eles têm movimento estudantil organizado.

conseguiram bolsas de estudo. Adilson Barros da Silva Pankararu, de 30 anos, é um deles. Ex-servente de pedreiro, desempregado, conseguiu uma vaga em Ciências Contábeis. E faz planos para o futuro na cidade grande.

"Vou prestar serviços de contabilidade para a comunidade e pretendo até fiscalizar as finanças da Funai."

Depois de criarem os filhos, eles costumam voltar para a aldeia. "Nos mês que vem, viajo. Não aguento mais de saudade", diz Dalva Risalva Pankararu, de 41 anos. "Lá, a gente tem muito mais liberdade e segurança."

■ COLABOROU CRISTIANA FELIPPE

Pajelança em Brasília custa R\$ 80

O velho pajé Sapaim mora há sete anos em Brasília. Ele é kamatura, de uma aldeia às margens do rio Xingu, em Mato Grosso. Ficou famoso em 1986 por tratar do naturalista Augusto Ruschi. Hoje vive em uma pensão na W3 Sul e cobra R\$ 80 para espantar energias de maus espíritos em homem branco.

Foi o então presidente José Sarney quem mandou buscar Sapaim da aldeia para ajudar Ruschi. Aos 70 anos, o pesquisador de beija-flores e orquídeas estava doente por causa do veneno de um sapo.

"Estou em Brasília porque minha filha estuda aqui", diz Sapaim. "Mas não deixo casar com branco. Quando terminar os estudos, ela volta, para ajudar o nosso povo". O pajé não sabe a idade que tem e calcula que a filha tenha 15 anos.

Sapaim mora com a mulher e a filha em uma das pensões mantidas pela Funai. Frequentemente volta à aldeia, fica meses no Xingu. Ele diz que nos últimos sete anos viajou várias vezes para atender ricos, com

pajelanças. "Fui ao Rio de Janeiro, Nova Iorque, Washington, Marrocos, México, Suíça."

Ele garante que a medicina indígena dá resultado. "Eu tiro a dor e as preocupações que os espíritos ruins colocam na cabeça. Mas só curo doença do espírito, doença de homem branco, não." Ele diz que não vai cobrar em dinheiro a próxima consulta. Quer um celular.

VIDA BRASILEIRA

Moradores das aldeias de todo o país migram para as cidades em busca de emprego e educação. Misturados na multidão, fazem bicos, trabalham no comércio e muitos conseguem estudar até chegar a um curso superior

Os índios invisíveis

Cristina Ávila
Da equipe do Correio

O Brasil tem mais de 550 mil índios. Quase um terço deles, entre 150 mil e 190 mil, mora nas cidades. São brasileiros que falam línguas diferentes e cultuam deuses estranhos. Dançam e cantam em favelas, fazem pajelança em pensões e vivem pelas calçadas. Para se proteger da violência urbana, formam comunidades fechadas, mantêm a religião como vínculo com as aldeias e ingressam nas universidades para melhorar a qualidade de vida.

No país, existem entre 215 e 235 povos indígenas que ainda moram nas aldeias distribuídas por 756 áreas em 24 estados. Falam aproximadamente 180 línguas e com costumes diferentes. Só não existem aldeias no Rio Grande do Norte e Piauí, por causa das invasões de fazendeiros e do crescimento das cidades, que no Nordeste provocaram mais expulsões de índios dos territórios tradicionais do que em outras regiões do país. Também não há territórios indígenas no Distrito Federal.

Os que abandonaram suas terras estão espalhados pelas cidades de todo país, especialmente em busca de trabalho e escola. A maior parte sobrevive de bicos. "As grandes obras nacionais, como a fundação de Brasília, estradas e a construção de São Paulo sempre atraíram

estes povos em quantidade.

Boa Vista é considerado um município hiperendêmico, apresentando um coeficiente de detecção anual de casos de hanseníase muito alto, com 9,03 doentes em cada 10 mil habitantes.

Em 2001, houve 273 casos confirmados. Até marco deste ano, foram 79 confirmações. O tratamento demora entre seis meses e dois anos e é gratuito.

Entrou na reserva Yanomami cinco vezes.

Por conta da proibição, Christina alega que está impedida de pagar a segunda parte do dinheiro aos trabalhadores contratados para fazer o posto de saúde. "Não posso pagar uma obra se não fiz a supervisão. Tenho certeza que nenhum brasileiro paga uma obra sem antes ver o que foi

feito através de fundo financiado por estudantes da Alemanha. Tentamos conscientizar sobre os povos amazônicos através de fotografias e palestras porque temos muitos jovens alemães arrogantes. En-

tão eles ficam sensibilizados e contribuem com dinheiro que ganham em lavagens de carro, limpeza de casas e jardins", comentou.

"Soube que o chefe do mado", explicou. Na segunda edição do livro "Direitos de todos os índios do Brasil", do Sul, Salvador, Yanomami e a Floresta Tropical, e George Bush e todos os americanos que respeite os contratos com os povos indígenas. "No Brasil fomos bem recebidos, mas nos Estados Unidos, zero", contou.

Empresa ganha ação contra Prefeitura

A EMPRESA RESPONSÁVEL PELA ATIVIDADE PÚBLICA NA ADMINISTRAÇÃO FALSADEVE RECEBER MAIS DE R\$ 940 MIL DE DÍVIDAS

RAYARAÚJO
Editoria de Cidade

O juiz da 8ª Vara Cível, César Henrique Alves, abriu, procedente a ação movida contra a prefeitura municipal de Boa Vista pela construtora Marquise S/A. A construtora cobra uma dívida decorrente de serviços de limpeza urbana prestados à Prefeitura. Os advogados das empresas dizem que não teria recebido pagamento a partir de agosto de 1998. O valor requerido foi pouco de R\$ 1.017.328,40, acrescidos de juros, correção monetária, custas e honorários advocatícios.

Ao julgar procedente a ação, o juiz considerou apens as faturas que deixaram de ser pagas. Não foi atendido o pedido de ressarcimento por perdas e danos. A Prefeitura terá que pagar a quantia de R\$ 943.983,86. O valor é acrescido de juros, correção monetária, desde a data de cada vencimento, custas processuais e honorários de sucumbência em 10%.

Com relação ao pedido de perdas e danos, entendendo não estarem presentes os requisitos para o deferimento de condenação referente a estes, pois em nenhum momento a empresa postulou quantia referente aos danos sofridos nem efetivamente provou o fato de haver contratado empresas de pequeno porte para a realização dos serviços que deveriam ser prestados por ela ao Município", relatou o juiz na decisão.

A decisão foi publicada no Diário Oficial do Poder Judiciário de ontem. A assessoria de comunicação da Prefeitura Municipal informou que a procuradoria do Município irá recorrer da decisão na segunda-feira.

Campanha de hanseníase inicia na segunda-feira

Campanha nacional de hanseníase começa em Boa Vista. Os sinais e sintomas mais característicos da doença são:

Funai proíbe entrada de alemães em reserva indígena Yanomami

A Funai (Fundação Nacional do Índio) proibiu a entrada de alemães na reserva indígena Yanomami. Afirmando não saber o motivo do impetimento, Christina disse que precisa da autorização para prestar conta com a Associação para Defesa dos Povos Amazônicos do dinheiro que investiu na área. Segundo ela, essa Organização não Governamental (ONG) investiu R\$ 110,3 mil na construção de um posto de saúde para os índios da comunidade Paapiú Novo. Em fase final, a casa que tem dois andares, quatro quartos, salas para atendimentos, laboratório, cozinha, depósito, farmácia, banheiro e sala de jantar, só precisa de portas e janelas.

Além disso, a casa tem varandas no térreo e na parte superior, castelo d'água feito de madeira e instalações hidráulica, sanitária e elétrica. Christina ressaltou que dez dias na área seriam suficientes para resolver todas as pendências. Apesar de faltarem janelas, a cozinha já está funcionando e existem duas pessoas da ONG tomando conta do local.

"Não sei o motivo de não me deixarem entrar. Acho que é porque sou estrangeira. Quero entrar na

hoje, após a matéria ser publicada, se pronunciaria. HISTÓRIA - A alemã disse que a entidade que ela faz parte existe há 30 anos e que além da sede localizada na Alemanha, existem filiais na Itália, Suíça e Áustria. Em 1992, data em que se comemorou o descobrimento da América por Cristóvão Colombo, Christina disse que junto com um amigo fez uma viagem de bambu para atravessar o Atlântico em protesto ao genocídio dos povos indígenas.

"Salvo da Alemanha, em direção a Senegal, na África. Depois atravessamos o Atlântico em 30 dias e aportamos em Fortaleza

inaugurar a obra que foi construída pela entidade que represento. Isso não é justo porque preciso prestar conta com a entidade do dinheiro que foi investido", disse, ao ressaltar que o servidor da Funai teria ido armado invadir o posto para retirar a placa solar. "Querem ficar lá só dez dias, depois vou retornar para Alemanha", reforçou.

FUNAI - O presidente da Funai, Martinho Alves de Andrade Júnior, preferiu não comentar o que foi dito por Christina e nem explicar o motivo da proibição. Por telefone ele afirmou que

O SR. ROMERO JUCÁ (Bloco/PSDB – RR) – Sr. Presidente, peço a palavra pela Liderança do Governo.

O SR. PRESIDENTE (Lindberg Cury) – Concedo a palavra, pela Liderança do Governo, ao Senador Romero Jucá.

O SR. ROMERO JUCÁ (Bloco/PSDB – RR. Como Líder. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, farei dois registros nesta manhã em nome da Liderança do Governo.

Em primeiro lugar, Sr. Presidente, saúdo o Exército Brasileiro e a comunidade indígena brasileira pela comemoração do Dia do Exército e do Dia do Índio. Não é à toa que se comemoram ambas as datas no mesmo dia, tendo em vista a atuação do Marechal Rondon, que desbravou, demarcou e atuou na proteção das comunidades indígenas. Esse é um fator importante, já que a imagem, no Brasil, do Exército Brasileiro está ligada à preservação e à proteção dos índios. Já nos Estados Unidos, se fôssemos comparar, a imagem do exército americano, a que vemos nos livros de história e nos filmes, é a do General Custer, um exterminador de índios. Portanto, o Brasil tem uma imagem extremamente positiva nessa questão.

Sr. Presidente, quero, em nome do Governo, louvar não só a todos os membros do Exército Brasileiro, ressaltando a importância de sua atuação no País, inclusive para a manutenção da democracia nos dias de hoje, como também saudar os servidores da Funai, que com muita dificuldade, procuram exercer suas atividades.

Sr. Presidente, o outro motivo que me traz à tribuna é para fazer um registro que considero extremamente importante. O Banco Mundial e as entidades internacionais, inclusive o FMI, apresentaram uma projeção e uma análise da economia mundial atual e, mais do que isso, uma projeção para o futuro.

Tivemos a satisfação de verificar que as análises sobre a solidez da economia brasileira, sobre a

ação do equilíbrio fiscal, sobre os rumos que o Governo tem dado ao Brasil têm surtido um efeito extremamente importante. Isso porque, nas avaliações internacionais, o Brasil é comparado a países com uma linha de estabilidade muito sólida. Nesse estudo feito pelo FMI, nós vemos uma perspectiva de crescimento maior da economia brasileira, suplantando até as primeiras análises do início do ano. Verificamos que o FMI prevê 15% de encolhimento da economia da Argentina e, no mínimo, um crescimento de 2,5% para o Brasil. Esse é um fato extremamente auspicioso que gostaria de registrar, porque, a par das dificuldades, da questão do petróleo, do problema político da Argentina, do problema político da Venezuela, o Brasil segue seu rumo de estabilidade, de seriedade e de compromisso com o equilíbrio e com a manutenção do funcionamento do País.

Sr. Presidente, peço a V. Ex^a a transcrição das matérias veiculadas pelos jornais **O Globo** e **Folha de S. Paulo**, intituladas:

"Brasil vai crescer 2,5% em 2002, diz Fundo";

"FMI: Argentina vai encolher 15%;

"Economia global solta freio e votar a crescer, afirma FMI".

Muito obrigado, Sr. Presidente.

**DOCUMENTOS A QUE SE REFERE
O SR. ROMERO JUCÁ EM SEU PRONUN
– CIAMENTO**

(Inserido nos termos do art. 210 do Regimento Interno.)

Brasil vai crescer 2,5% em 2002, diz Fundo

Fundo agora prevê queda menor para preço do petróleo

DA REDAÇÃO

O FMI (Fundo Monetário Internacional) acredita que as cotações do petróleo recuarão neste ano, mas a queda será menor do que a estimada no último relatório, divulgado em dezembro.

Segundo o Fundo, o petróleo vai ficar, em média, 5,3% mais barato. Na estimativa feita no final do ano passado, o recuo esperado era bem mais acentuado, de 23,7%.

Pelos cálculos do FMI, o preço médio do barril ficará em US\$ 23 neste ano. Para 2003, espera-se uma nova queda, de 4,4%. O Fundo faz uma média simples de três tipos de petróleo: o Brent, negociado em Londres, o West Texas Intermediate, negociado em Nova York, e o negociado em Dubai (Emirados Árabes Unidos).

Mas o próprio FMI reconhece que a estabilidade nos preços é muito "frágil" e dependerá bastante dos eventos no Oriente Médio.

Pelo quarto pregão consecutivo, o barril do petróleo fechou em alta ontem na Bolsa de Mercadorias de Nova York. O último negócio do dia foi feito com a cotação de US\$ 26,18, com valorização de 0,93%. Em Londres, o aumento foi de 1,54%, com o barril cotado a US\$ 25,77.

LEONARDO SOUZA

ENVIADO ESPECIAL A WASHINGTON

O FMI (Fundo Monetário Internacional) aumentou sua projeção de crescimento econômico do Brasil em 2002 para 2,5%, estimativa igual à do governo brasileiro. Em dezembro passado, a previsão do Fundo era de um crescimento de 2% neste ano.

Mesmo com maior crescimento, a vulnerabilidade da economia brasileira permanece, segundo a instituição, "devido especialmente a sua grande necessidade de financiamento externo".

O vice-diretor do departamento de pesquisa econômica do FMI, David Robinson, disse que o Fundo continua preocupado com o elevado nível da dívida pública do Brasil, principalmente com a parcela corrigida pelo câmbio, que correspondia, em fevereiro, a cerca de 30% do total.

"O Brasil precisa reduzir sua vulnerabilidade em relação a esse aspecto [o alto endividamento]", disse ontem, durante o anúncio do relatório semestral do FMI sobre as perspectivas econômicas globais.

Ele citou duas formas para o país reduzir sua dependência externa. A primeira, manter a política de superávit primário (receitas maiores que despesas, exceto gastos com juros). A outra seria aumentar sua participação no comércio mundial, o que "contribuiria para reduzir a relação entre dívida pública e exportações".

Meta de inflação

Um dia após o Banco Central ter interrompido a queda dos juros, o

Fundo destacou a necessidade de o Brasil cumprir a meta de inflação neste ano, fixada em 3,5% com variação de dois pontos percentuais para cima ou para baixo.

"A política monetária foi modestamente afrouxada nos últimos meses, mas é necessário manter a vigilância para garantir que a meta de inflação seja alcançada", disse o FMI no relatório.

O economista-chefe do Fundo, Kenneth Rogoff, disse, no entanto, que, "embora tenha ocorrido um ligeiro aumento na inflação, isso parece estar sendo administrado pelas autoridades".

Outra preocupação do FMI em relação ao Brasil é com o fato de 2002 ser um ano eleitoral. "Alguns países tendem a ficar menos atentos ao equilíbrio fiscal em ano de eleições", disse Rogoff.

O FMI destacou também "fatos promissores" para a economia brasileira, como a "melhoria no acesso aos mercados de capitais" e um forte fluxo de investimentos estrangeiros no país.

De acordo com a instituição, a elevação da estimativa de crescimento da economia brasileira para este ano está baseada na recuperação do consumo interno e na melhoria do desempenho comercial (aumento do saldo da balança). Para 2003, o Fundo projetou crescimento econômico de 3,5%.

Para o balanço de pagamentos (relação entre todas as transações —comerciais e financeiras— do Brasil com o mundo), a instituição espera déficit menor neste ano do que o de 2001, de 3,7% do PIB (Produto Interno Bruto), contra 4,6% no ano passado. Em 2003, o déficit subiria para 4,1%.

Economia global solta freio e volta a crescer, afirma FMI

DA REDAÇÃO

Depois de registrar em 2001 a menor expansão dos últimos dez anos, o mundo voltará a crescer a um ritmo mais veloz neste ano. Mas, ainda assim, o avanço será tímido, e riscos pairam sobre a economia do planeta.

A análise consta no relatório do FMI (Fundo Monetário Internacional) sobre a economia mundial divulgado ontem, em Washington (EUA). No ano passado, o total da produção econômica de todos os países do mundo cresceu apenas 2,5%, um número que, para muitos economistas, equivale a uma estagnação.

De acordo com a análise do Fundo, coordenada pelo seu economista-chefe, Kenneth Rogoff, a freada na atividade do ano passado não foi profunda o suficiente para caracterizar uma recessão mundial. A última vez em que isso ocorreu foi em 1991, época da Guerra do Golfo e da última recessão norte-americana.

Entre os riscos citados pelo Fundo estão o possível agravamento na tensão no Oriente Médio e a elevação dos preços do petróleo. Segundo o relatório, esses fatores, entre outros, podem desestabilizar a esperada retomada das principais economias mundiais.

Graças em boa parte a uma retomada norte-americana mais intensa do que a estimada antes, o FMI está mais otimista em relação ao desempenho deste ano. Em um relatório divulgado em dezembro, os técnicos da instituição projetavam uma modesta expansão de 2,4% em 2002, mas, agora, a estimativa é que o crescimento seja de 2,8%.

Para o Fundo, o cenário é mais favorável para 2003, quando se es-

pera que haja um crescimento de 4%. Em 2000, a produção global havia apresentado uma sólida expansão de 4,7%.

Sozinhos, os EUA respondem por 21% do total de mercadorias e serviços produzidos anualmente no planeta. Como o país crescerá neste ano mais do que o previsto — e mais do que no ano passado —, o resto do mundo acabará ganhando, por causa do maior fluxo de capitais.

Em dezembro, o Fundo via os EUA crescendo um modesto 0,7% — abaixo da expansão de 1,2% do ano passado. Agora os técnicos da instituição projetam um avanço de 2,3% para este ano.

“Com a expectativa de uma aceleração na atividade no primeiro semestre do ano, a recente recessão [norte-americana] provavelmente será a menor de que se tem registro”, diz o relatório.

A recuperação norte-americana vai favorecer países cujas economias são mais dependentes das exportações aos EUA, como os produtores de eletrônicos do Sudeste Asiático. De maneira conjunta, Indonésia, Malásia, Filipinas e Tailândia devem avançar 3,3% em 2002, 0,4 ponto percentual acima do que se previa.

A União Européia, por outro la-

do, teve seu crescimento revisado para 1,4% neste ano, apenas 0,2 ponto percentual acima da estimativa anterior. A Alemanha, maior economia do bloco, deve se expandir 0,9%, depois de ter crescido apenas 0,6% no ano passado.

Para o Japão, segunda maior economia do planeta, as projeções ficaram inalteradas. A estimativa é que haja uma queda de 1% no PIB (Produto Interno Bruto) neste ano, depois da contração de 0,4% registrada no ano passado. Em 2003, o país deve recuperar o crescimento econômico, mas a um tímido ritmo de 0,8%.

“O fraco crescimento na década de 90 reflete o fracasso do país em lidar com deficiências estruturais, especialmente no sistema bancário”, afirma o relatório.

Com agências internacionais

FMI: Argentina vai encolher 15%

Previsão é para este ano. Duhalde diz que plano do Fundo pode criar ainda mais dificuldades

José Meirelles Passos e María García*

WASHINGTON e BUENOS AIRES

Ainda que o governo da Argentina consiga fechar um acordo com o Fundo Monetário Internacional (FMI) em breve, 2002 será um dos piores anos da história do país, segundo previsões divulgadas ontem pelo Fundo. A economia do país vizinho terá retração de 15% — um índice superior ao retrocesso de 14% vivido pela Indonésia em 1998 — e a inflação estará entre 25% e 30%.

A consultoria argentina Fundação Capital lembra que a Argentina vive uma das piores depressões em cem anos, só comparável à dos anos 30, quando o PIB caiu 14% em três anos, e à do período 1914-1917, quando teve queda de 19,4%.

— Por enquanto não há nada mais a dizer, porque estamos aguardando o relatório sobre as negociações — disse Kenneth Rogoff, diretor do Departamento de Pesquisas do FMI e responsável pelo documento Perspectivas da Economia Mundial.

Segundo o FMI, 2003 poderá ser bem melhor para a Argentina caso o seu governo cumpra as metas do novo programa econômico. O crescimento poderia ficar entre zero e 3%. A inflação, no entanto, ficaria entre 30% e 35%.

Para o FMI, a administração do déficit fiscal será o maior desafio, devido à aguda queda na arrecadação de impostos. Esse déficit teria de ser coberto com fontes financeiras não inflacionárias. "com o governo evitando imprimir dinheiro, garantindo o funcionamento e a solvência do sistema bancário, e promovendo um regime aberto de comércio externo", nas palavras do relatório.

Presidente tenta evitar críticas

• A receita, no entanto, não será aplicada com facilidade. Ontem, o pre-

sidente Eduardo Duhalde respondeu publicamente a Horst Köhler, diretor-gerente do FMI, que, na véspera, voltou a sugerir demissões de funcionários públicos nas províncias:

— A Argentina vai se posicionar sobre isso, vai dizer no momento certo que o programa, tal qual sugere o Fundo, longe de ser sustentável, pode nos levar a dificuldades maiores.

Duhalde descartou a necessidade de reduzir gastos:

— O problema fundamental da Argentina não vem pelo lado do

gasto mas pelo lado da receita e isso tem a ver com o fomento da atividade produtiva.

O presidente havia sido fortemente criticado, nos últimos dias, por manter uma posição considerada demasiadamente flexível diante das exigências do Fundo. Com o endurecimento de ontem, Duhalde tenta se proteger da oposição, na qual estão importante governadores e líderes do seu próprio partido, o Justicialista (peronista).

(*) Especial para O GLOBO

Conflitos sociais se espalham

Governo enfrenta servidores e caminhoneiros

María García

Especial para o GLOBO

• BUENOS AIRES. Os distúrbios sociais na Argentina, como previu o próprio presidente, Eduardo Duhalde, agravam o quadro político-social do país. Além de uma greve nacional de caminhoneiros, o governo enfrenta os funcionários públicos de três províncias, rebelados contra o atraso ou não pagamento de seus salários.

Na província de San Juan, os servidores invadiram ontem vários edifícios municipais e provinciais. Em Jujuy, extremo Norte do país, uma das mais pobres da Argentina, e em Chubut, no extremo sul, ontem foi dia de protestos. Ao mesmo tempo, a greve dos trabalhadores do setor de transporte de cargas manteve o clima tenso também na província de Buenos Aires.

A situação social, por um lado, e as exigências do Fundo Monetário Internacional (FMI), por outro, são dois fatores antagônicos de pressão, entre os quais o governo Duhalde parece perdido. Em pleno Centro da cidade de Jujuy, cerca de quatro mil funcionários públicos e desempre-

gados fizeram uma passeata demandando o pagamento dos salários atrasados. Foram reprimidos violentamente pela polícia da província, que usou balas de borracha e gás lacrimogêneo. As casas de parlamentares federais foram pixadas e atacadas com ovos e pedras. A Câmara provincial e a sede do governo acabaram o dia com as vidraças quebradas. Os conflitos mais violentos aconteceram entre a polícia e um grupo que se separou da passeata e quebrou os vidros de um supermercado para saquear alimentos.

Na província de Chubut, os manifestantes quebraram as vidraças da assembleia legislativa local e também entraram em choque com policiais. Nesta província, os funcionários públicos mantêm uma greve há vários dias para tentar receber os salários atrasados. A crise aumentou nos últimos dias, com o início de uma paralisação dos funcionários do Banco de Chubut, instituição através da qual são efetuados os pagamentos dos salários do funcionalismo. Com a paralisação, os servidores ficaram sem receber.

Durante o discurso do Sr. Romero Jucá, o Sr. Lindberg Cury deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Mozarildo Cavalcanti, 4º Secretário.

O SR. PRESIDENTE (Mozarildo Cavalcanti) – Concedo a palavra ao próximo orador inscrito, Senador Francelino Pereira.

O SR. FRANCELINO PEREIRA (PFL – MG) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, realiza-se hoje, na cidade de Montes Claros, no norte de Minas, uma concentração de Lideranças nacionais – Parlamentares, Prefeitos, Vereadores, empresários e homens do povo – para um debate a respeito do sistema das rodovias nacionais, principalmente àquelas que se dirigem à região e mais especificamente ao entroncamento rodoviário de Montes Claros.

Sr. Presidente, trata-se de um debate racional, de forma objetiva. Visa a convocar, a chamar a atenção do Governo Federal, do Governo estadual, e das Lideranças de Minas e do Brasil para o sistema rodoviário, extremamente precário, principalmente na região norte de Minas Gerais, além de outras áreas como em direção ao Mercosul.

Não pude comparecer à abertura dos trabalhos, ontem, em razão de compromissos de ordem partidária para analisar a decisão que estava sendo tomada, como de fato o foi, pelo Supremo Tribunal Federal. A verticalização permanece. E agora, cabe aos Partidos cumprirem a legislação de forma que as eleições se realizem em uma demonstração de que o Brasil é uma Nação democrática, voltada para um futuro e que a coloque como Nação justa e sem a brutalidade de uma perversa distribuição de renda.

Nesta hora, transmito aos mineiros e às demais Lideranças estaduais que se concentram em Montes Claros, o meu abraço de congratulações pelo comparecimento àquela capital regional. Quero também dizer que permanecemos aqui, no Congresso Nacional, exatamente para manifestar também à Liderança da região nossas felicitações pelo debate que ali se travará até a noite de hoje.

O problema mais grave, no que tange ao plano rodoviário da região mineira da Adene*, está situado exatamente entre as cidades de Salto da Divisa* e Almenara*, que fazem a divisa entre os Estados de Minas com a Bahia, no médio Jequitinhonha. Basta salientar que a região sul da Bahia, particularmente a ligação entre as cidades de Porto Seguro e Salto da Divisa, situadas na divisa com Minas Gerais, está plenamente asfaltada, mas o trecho entre as cidades de Salto da Divisa e Almenara*, com mais de 100 km de extensão, está em obras desde quando deixei o Governo de Minas Gerais.

Cabe ao Governo Federal, nesta hora, voltar-se prioritariamente, de forma clara e definitiva, para a agressão que a região está sofrendo, entre Almenara e Salto da Divisa, em razão da precariedade do tre-

cho rodoviário entre aquelas duas importantes cidades. Também a rodovia que liga a Rio-Bahia (BR-116) à cidade de Almenara, através de Itaobim que foi asfaltada quando eu estava à frente do Governo de Minas Gerais, já está em estado precário e tornou-se praticamente inviável para o trafego.

O apelo que dirijo ao Governos Federal e Estadual, é que as obras desse trecho sejam imediatamente retomadas, para evitar que, para ir de uma cidade a outra, tenha-se que fazer um percurso que leva em torno de onze horas, quando, na verdade, se a estrada estivesse asfaltada, o mesmo trecho seria percorrido em apenas uma hora.

Vale lembrar que a região está situada nos pólos turísticos do Vale do Jequitinhonha, em Minas Gerais, da Costa do Desenvolvimento, que envolve Porto Seguro, Cabrália e Belmonte, na Bahia.

O processo de retomada das obras dentro de uma visão social, econômica e turística do Norte de Minas e do Sul da Bahia, tramita nos Ministérios do Esporte e Turismo e dos Transportes, com recursos do Programa de Desenvolvimento do Turismo – Prodetur – no valor de R\$ 6,6 milhões.

Como o projeto, em toda a sua extensão, importa em R\$ 22,0 milhões, a solução para complementar os recursos está esse montante pode ser viabilizada com a participação do Governo Federal, através das emendas de bancada inseridas no Orçamento Geral da União para o corrente ano.

Neste sentido, a bancada mineira, toda ela, se mobiliza para priorizar, entre os recursos destinados à construção de estradas, o projeto da rodovia BR-367 no trecho Almenara – Salto da Divisa, já que aí, nesse trecho, a situação é calamitosa.

O povo, e não apenas os turistas, não suporta mais a paralisação das obras, que envergonha Minas, e exige uma apronta mobilização de suas lideranças, como está ocorrendo no momento.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Mozarildo Cavalcanti) – Concedo a palavra à Senadora Marina Silva.

A SRA. MARINA SILVA (Bloco/PT – AC. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, quero também fazer o meu registro pela passagem do Dia do Índio e do Dia do Exército Brasileiro.

Penso que essa coincidência de datas talvez tenha uma simbologia que vai além da importância que o Marechal Rondon teve para o Brasil, embora ele seja uma figura relevante para o Exército, nessa definição de data. Talvez seja porque o próprio Exército brasileiro tenha em seu inconsciente, ou em seu subconsciente, a idéia de que aqueles que realmente ficaram o nosso marco na terra brasileira são os índios. E como o Exército tem toda uma simbologia de defesa

do nosso território, da nossa Pátria, com certeza, essa coincidência tem a ver, de forma mais profunda, com essa presença dos índios como verdadeiros brasileiros. Daí a necessidade de se defender aqueles que antes de qualquer um de nós já estavam nessas terras, que depois denominamos de Brasil.

No Dia do Índio, geralmente procuramos fazer algum registro, alguma comemoração, alguma festividade. Sempre digo que os dias dedicados a alguma causa, a algum grupo social ou a alguma condição – à mulher, por exemplo – são sempre uma demonstração de que algo está errado no que diz respeito ao aspecto social. De tal forma isso acontece que precisamos marcar, grifar uma determinada data para que seja feita uma reflexão a respeito da situação, da condição ou da realidade. O Dia Internacional da Mulher foi instituído como uma forma de luta contra a discriminação que a mulher sofreu ao longo de milhares e milhares de anos, da perda dos seus direitos... No caso do Dia das Águas, pelo descaso com os recursos hídricos; do Dia da Floresta, ocorre o mesmo e assim sucessivamente. Dificilmente existe uma data, a não ser as cívicas, em que se comemora um fato positivo. Quando se institui uma data específica para retratar alguma coisa é porque algo está errado em relação a determinada situação. No caso dos índios, não é diferente e talvez seja a situação mais dramática, porque, quando os europeus chegaram às Américas, havia uma população de 80 milhões de habitantes. Só no Brasil, Senador Mozarildo Cavalcanti, que, neste momento, no Dia do Índio, preside a sessão, havia cinco milhões de índios.

Hoje, graças à luta dos próprios índios, de organizações de boa-fé, de organizações não governamentais – cito aqui o Cimi (Conselho Indigenista Missionário), o Instituto Sócio-Ambiental, organizações indígenas e, sobretudo, a Coiabe e Capoiabe e tantas outras – graças a esse esforço, a essa resistência contra a assimilação e o massacre, essa população, que já foi de cinco milhões, hoje é de quinhentos mil apenas.

A reflexão que devemos fazer envolve um conjunto de razões pelas quais deveremos orientar a nossa ação para o tratamento da problemática indígena. Em primeiro lugar, esse massacre de oitenta milhões em relação à população indígena existente hoje nas Américas – de cinco milhões para quinhentos mil no Brasil – deve-se a uma visão errônea de uma cultura dominante que percebe o outro diferente como sendo aquele que, por não ser igual, não deveria ter direito à existência, no caso os índios. Quais eram essas diferenças? Os índios não usavam as roupas pomposas e até desconfortáveis para o nosso clima que os europeus vestiam; eles não tinham as nossas ferramentas e sim outras; eles tinham um sistema de crenças, uma base de alimentação e um sistema produtivo completamente diferentes dos nossos. Em fun-

ção dessas diferenças, alguém chegou aqui olhando para os seus valores, para a sua forma de existência e arbitrou a partir de si mesmo: esses aí, se se comportam dessa forma, não são seres humanos, não têm alma. Então, devemos eliminá-los e tomar posse daquilo que eles têm, no caso as suas terras, o seu ouro e seus recursos naturais.

Foi em nome dessa superioridade cultural que houve o massacre de 80 milhões de seres humanos; no Brasil, foram cinco milhões. Em três séculos de ocupação, segundo historiadores e antropólogos, foram massacrados a cada século um milhão de pessoas, Senador Edison Lobão. Falo isso não apenas com a ira da política e, sim, como ser humano, pois carrego essa carga ancestral da cultura branca que massacrava índios e negros. Faço parte dela, sinto isso. Mas, graças a Deus, sinto de uma forma crítica para com a nossa própria cultura. E o sinto de uma forma reparadora.

O Sr. Edison Lobão (PFL – MA) – Permite-me um aparte, Senadora Marina Silva?

A SRA. MARINA SILVA (Bloco/PT – AC) – Com prazer, querido Senador Edison Lobão.

O Sr. Edison Lobão (PFL – MA) – Senadora Marina Silva, aprendemos no Senado Federal a ouvir a palavra de V. Ex^a como um alerta. Ela tem sido permanente a nos dizer aquilo que não fizemos no passado, de bom, em relação a determinadas culturas, sobre os índios, por exemplo, e aquilo que devemos fazer hoje e amanhã como reparação do que não fizemos no passado, da nossa omissão que é um dos pecados. O Padre Vieira nos alerta que o pecado da omissão é um dos mais graves – pecado que ele criou. O problema dos nossos índios, dos índios da Amazônia, é realmente de extrema gravidade. O que V. Ex^a nos traz em matéria de números significa a nossa culpa secular, que, se não podemos redimi-la, exumando aqueles que se foram e tomando-os de volta ao nosso convívio, poderemos, pelo menos, diligenciar no sentido de que tais crimes não se perpetrem mais. A palavra de V. Ex^a, portanto, em favor dos nossos índios, que não é uma, não são duas, mas inúmeras, sempre nos chegam, de maneira a nos advertirem dos nossos compromissos e das nossas responsabilidades. Cumprimentos a V. Ex^a.

A SRA. MARINA SILVA (Bloco/PT – AC) – Agradeço o aparte de V. Ex^a e o incorporo ao meu pronunciamento, Senador Edison Lobão. Agradeço também a referência que V. Ex^a faz aos meus pronunciamentos como sendo um alerta.

Eu estava dizendo que me sinto parte dessa cultura que eliminou índios e negros. A reflexão que temos que fazer não é no sentido de dar continuidade àquela forma originária de contato com essa cultura diferente. Não. Deve ser uma outra forma. A da tolerância? Eu diria que não, porque a tolerância, em si, já é arrogante, Senador Mozarildo Cavalcanti. Quando

digo que tolero alguém, já estou me colocando numa situação acima daquela pessoa: você realmente é atrasado, é insignificante, mas tolero você. Penso que deveríamos estabelecer a forma da aceitação, porque quando aceito estou na expectativa de que o outro também me aceite porque nós dois somos diferentes.

No caso das comunidades indígenas, eles não tiveram a oportunidade de nos aceitar. Nós nos impusemos a eles. E a nossa forma de imposição continua até hoje, porque as pessoas esquecem que a Constituição de 88 estabeleceu que o Estado brasileiro é pluricultural, pluriétnico e que essa diversificação da nossa sociedade deve ser respeitada.

Até a Constituição de 88, o que estava estabelecido na nossa mentalidade e no nosso procedimento é que éramos cultura dominante e que as demais formas de pensamento deveriam ser assimiladas pela nossa cultura, porque a nossa é o padrão, é o exemplo, então todos devemos assimilar.

Não sou contra que as populações de índios ou as comunidades tradicionais de seringueiros e de quilombolas tenham acesso aos nossos valores, à nossa cultura, à nossa forma de ser, agir e pensar. Não seria democrático nem legítimo se impedíssemos essas comunidades de ter acesso à nossa cultura. Todavia isso tem que ser feito numa situação de escolha e não de imposição ou de falta de oportunidade ou de condição. Não é dar oportunidade você dizer para alguém: "Ou você vira homem letrado ou então vai ser chamado de burro"; "para você virar homem trabalhador tem que acumular, pensar no mercado"; "pensar que desenvolvimento é pescar, caçar, ter uma família e viver daquela forma que você vive, é atrasado". Você trata de forma tal aquela cultura que para aquele ser humano só tem uma saída: para que eu seja visto como bom, correto, como padrão de alguma coisa, tenho que ficar igual a ele. Isso não é escolha, é imposição. E quando não damos as condições para que as comunidades indígenas possam ter condições adequadas de escolha, estamos mais uma vez repetindo o contato inicial, só que agora de forma sofisticada, e nem tão sofisticada assim, porque os índios, lá do Mato Grosso, tiveram aprovado, aqui no Congresso Nacional, na Comissão de Assuntos Sociais, um projeto de decreto legislativo da construção de uma hidrelétrica dentro das suas terras, da Ponte de Pedra, sem que nenhum dos preceitos constitucionais tivesse sido observado em relação a seus direitos.

O que diz a Constituição de 88 nos seus arts. 231 215, 216, e assim por diante? Os índios têm o direito às terras que, simbolicamente ou do ponto de vista da sua cultura e dos seus referenciais cosmológicos, identificam como sendo sua, de origem, que formam a sua identidade – esse é um direito constitucional –, e qualquer construção dentro dessas terras tem que obedecer ao seguinte aspecto: autorização

do Congresso Nacional. Só que o investimento começou sendo feito – e 40% já foi feito, segundo o autor do projeto, meu colega Senador Jonas Pinheiro – sem que o Congresso tivesse dado a autorização. Mais ainda: para tentar tornar legal o famigerado investimento, que é necessário, precisamos ampliar a nossa política energética, não tenho dúvida, agora, não podemos fazer isso de qualquer jeito, até porque não se faz isso de qualquer jeito quando se trata da terra do branco. Aí, para tornar legal o investimento ilegal, o Congresso Nacional, na Comissão de Assuntos Sociais e na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, fabrica outra ilegalidade: dá a autorização, aprova o projeto de decreto legislativo do Senador Jonas Pinheiro sem que os preceitos constitucionais que dizem que para se aprovar o projeto precisa da anuência das comunidades. Não há anuência da comunidade! Duas pessoas assinaram o documento a favor e 82, contra. Prevalece a posição dos dois que se dizem a favor. Precisa-se do estudo de impacto ambiental. Não há estudo de impacto ambiental! Precisa-se da concordância do órgão indigenista que, pela nossa legislação, é o tutor dos índios, a Funai – nossos índios são tutelados. Não há essa concordância, segundo o documento expedido pelo próprio órgão. Ou seja, a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania e a Comissão de Assuntos Sociais não seguiram nenhuma das regras estabelecidas para a aprovação.

Estamos dando continuidade à mesma forma inicial de imposição da nossa cultura em detrimento da cultura das comunidades indígenas. Eu gostaria de não estar fazendo este discurso. Talvez se tivéssemos revertido aquela ilegalidade na Comissão de Assuntos Sociais eu não estivesse tão carregada desse sentimento de que parece que tudo continua da mesma forma, apesar de ter vivido com radicalismo, na comemoração dos 500 anos na Bahia, em Coroa Vermelha, o drama que foi de conhecimento deste País inteiro: nossos índios foram chicoteados, achincalhados, humilhados em uma festa que poderia comemorar uma nova etapa da relação entre os dominados e aquele que dominou. Não foi daquela vez que inauguramos um novo momento. Aquela imagem não sai da minha cabeça quando me reporto aos kaiovás, aos xavantes, aos urubus xavantes, aos índios da Bahia que estavam muito conscientes e muito senhores de que a manifestação, no seu todo, não chegaria ao lugar da comemoração. Eles diziam que o Movimento dos Sem-Terra, a juventude e o movimento popular de um modo geral talvez não conseguissem chegar à praça. Pensavam que, em se tratando da comemoração dos 500 anos, os índios chegariam. Cheguei a acreditar naquilo que eles estavam dizendo. Penso até que eles estavam dizendo aquilo porque pensavam: "O nosso Presidente já não é mais um militar qualquer, é um sociólogo; a nossa Primeira-Dama já não é mais uma daquelas que fica fazendo chá e penteando cabelo para ficar bonita nas solenidades, é uma an-

tropóloga famosa. Vocês não passarão, mas faremos a nossa manifestação“. Acreditando nisso, todos nós ficamos atrás da passeata dos índios e marchamos para o local da manifestação. Ledo engano! Ledo engano! A polícia do Comandante Miller, do Governo da Bahia, reprimiu com violência tamanha os índios, que eles foram os primeiros a receber as cacetadas e as bombas de gás lacrimogêneo.

Assim, ainda não foi dessa vez e ainda não será desta vez que venho a esta tribuna, no dia 19 de abril, para dizer que já temos, pelo menos, uma postura que leva em conta o que prescreve a Constituição de 1988, que somos uma sociedade pluricultural, pluriétnica, que deve respeitar as outras formas de existência.

E para respeitar as novas formas de existência, não tergiversaremos dizendo que temos de pensar num bom programa de educação, de saúde e de entretenimento. Tudo isso é importante, mas, para que os índios continuem sendo índios, para que continuem sendo um povo com condições de reproduzir, social, cultural, econômica e espiritualmente, é fundamental que as suas terras sejam demarcadas; até porque eles não identificam como sendo suas terras todo o Estado brasileiro, mas apenas uma pequena parte.

Nós, que nem éramos daqui, acreditamos que tudo é nosso, por direito divino e sagrado. A qualquer tentativa de mostrar que os que originariamente aqui estavam têm direito também às suas terras, nós já dizemos que é terra demais; que isso é querer interferir na soberania do nosso País. Nós fazemos esse discurso por não compreendermos que, para que os índios possam inclusive reivindicar saúde, educação e outros benefícios, eles precisam, sim, das suas terras. Os que já têm terra, ótimo, graças a Deus, vamos lutar pelas outras coisas! Os que não as têm, não basta dizer que é saúde e educação!

(O Sr. Presidente faz soar a campanha.)

A SRA. MARINA SILVA (Bloco/PT – AC) – Peço a aquiescência da Mesa, nesta sexta-feira, com a presença de poucos Senhores Senadores em plenário, às 11h13 da manhã, quando não há mais ninguém inscrito...

O SR. PRESIDENTE (Mozarildo Cavalcanti) – Senadora Marina Silva, trata-se de seguir o Regimento, apenas.

A SRA. MARINA SILVA (Bloco/PT – AC) – Exatamente.

Lembro quando o Senador Jáder Barbalho renunciou em função das denúncias de corrupção e quando os Senadores José Roberto Arruda e Antonio Carlos Magalhães o fizeram em função de problemas no painel de votação. Lembro também quando o Senador José Sarney veio fazer a defesa da Governadora Roseana Sarney. Alguns falaram durante 50 minutos; outros chegaram a falar por duas horas, porque considerávamos altamente relevantes as explicações que os Srs. Sena-

dores tinham que dar, e não seguimos o Regimento. Entendo a preocupação de V. Ex^a, mas eu gostaria de concluir, acreditando que é tão relevante essa problemática para o povo brasileiro quanto se defender das denúncias de desvio de dinheiro público na Sudam.

A Folha de S. Paulo de 13 de abril deste ano traz importante matéria.

”Questão Indígena. Casal de índios caiovás comete suicídio em Mato Grosso do Sul. Em pouco mais de 24 horas, um casal de índios caiovás se suicidou ontem na Aldeia de Tey Kuê em Caarapó (MS) a 240km de Campo Grande. Agora, são 22 casos de suicídio entre os caiovás, este ano, mais da metade do número registrado em 2001 – 43 casos. Aracilda Gonçalves Vilhalva, 17, se matou na quarta. O marido dela, Valdemar Verão, 29, se matou pouco depois do enterro.“

Visitei essa comunidade. No dia em que lá estive um jovem de cerca de 25 anos cometeu suicídio. Fiquei chocada porque, até aquele momento, já haviam ocorrido mais de 160 suicídios naquele povo. E eles disseram-me que o balde de veneno estava em uma moita e que tomariam o veneno, sim, se continuassem vivendo daquele jeito. E, neste ano, 22 pessoas, entre 14 e 30 anos, já se suicidaram! É a população jovem que se suicida, porque não vê perspectiva, no meio da cultura branca, em viver uma vida que consideramos o padrão ideal. No meio dos brancos, são chamados de feios e preguiçosos, sendo-lhes atribuídos todos os defeitos que a nossa cultura quer impingir a essas comunidades. O jovem não suporta a pressão e acaba cometendo o suicidando.

Não quero continuar a vir aqui, a cada 19 de abril, ler que mais uma hidrelétrica foi feita na terra dos índios sem a sua permissão; que mais um grupo de índios kaiová se suicidou porque não tem terra, saúde, educação e, sobretudo, respeito.

No Dia do Índio, é fundamental estarmos atentos para a realidade de que existe a diferença entre as nossas culturas. O respeito, a aceitação e uma relação estabelecida no sentido da troca podem acontecer dentro dessa diversidade cultural, e não simplesmente pelo fato de que isso pode nos trazer alguma vantagem. Quero que os índios existam como índios, que tenham possibilidade de escolha e que não sejam obrigados a assimilar o que pensamos ser bom para eles, em vez de escolherem o seu próprio caminho.

**DOCUMENTOS A QUE SE REFERE
A SRA. SENADORA MARINA SILVA EM
SEU PRONUNCIAMENTO**

(Inserido nos termos do art. 210 do Regimento Interno.)

Convenção 169 da O.I.T, Declaração dos Direitos Indígenas da ONU e da OEA.

Proteção dos conhecimentos Tradicionais Indígenas e do Patrimônio Genético existente em suas terras, pelo Governo Brasileiro.

Apoio efetivo ao desenvolvimento sustentável dos Povos Indígenas.

Fortalecimento das Políticas públicas de inclusão nas áreas sociais, voltadas aos Povos indígenas.

Apoio, pelo Governo Brasileiro, à participação Indígena na Conferência Mundial da África do Sul.

~~Compensação, através de política de ação afirmativa por todos os tipos de violência, massacres e perdas históricas sofridas pelos povos indígenas.~~

Apoio governamental para realização do censo dos índios portadores de necessidades especiais e do desenvolvimento de políticas públicas específicas com a participação direta dos mesmos.

Criação e implantação imediata de um código de conduta, normalizando a presença de militares em terras indígenas, para que sejam respeitados os Direitos Humanos dos Povos Indígenas, em especial das mulheres indígenas .

CARTA DE SÃO LUIS DO MARANHÃO

Nós representantes indígenas no Brasil pluriétnico onde vivem 220 povos, falando 180 línguas distintas entre si, com uma população de 360 mil indígenas, ocupando 12% do território brasileiro, reunidos na cidade de São Luís do Maranhão, de 04 a 06 de dezembro de 2001, para discutir o tema “A Sabedoria e a Ciência do Índio e a Propriedade Industrial”, convidados pelo

Instituto Nacional de Propriedade Industrial (INPI), declaramos:

1. Que nossas florestas têm se mantido preservadas graças aos nossos conhecimentos milenares;

2. Como representantes indígenas, somos importantes no processo da discussão sobre o acesso à biodiversidade e dos conhecimentos tradicionais conexos porque nossas terras e territórios contém a maior parte da diversidade biológica no mundo, cerca de 50%, e que têm um grande valor social, cultural, espiritual e econômico. Como povos indígenas tradicionais que habitam diversos ecossistemas, temos conhecimento sobre o manejo e o uso sustentável desta diversidade biológica. Este conhecimento é coletivo e não é uma mercadoria que se pode comercializar como qualquer objeto no mercado.

Nossos conhecimentos da biodiversidade não se separam de nossas identidades, leis, instituições, sistemas de valores e da nossa visão cosmológica como povos indígenas;

3. Recomendamos ao Governo do Brasil que abra espaço para que representação das comunidades indígenas possam participar no Conselho de Gestão do Patrimônio Genético;

4. *Recomendamos ao Governo Brasileiro que regulamente por lei o acesso a recursos genéticos e conhecimentos tradicionais e conexos, discutindo amplamente com as comunidades e organizações indígenas;*
5. *Nós representantes indígenas, expressamos firmemente aos governos e aos organismos internacionais nosso direito à participação plena nos espaços de decisões nacionais e internacionais sobre biodiversidade e conhecimentos tradicionais como na Convenção sobre a Diversidade Biológica (CDB), na Organização Mundial de Propriedade Intelectual (OMPI), na Comissão das Nações Unidas sobre Comércio e Desenvolvimento, na Organização Mundial do Comércio (OMC), no Comitê Intergovernamental de Propriedade Intelectual relativo a Recursos Genéticos, Conhecimentos Tradicionais e Folclore da OMPI, entre outros organismos;*
6. *Recomendamos que os países aprovem o Projeto de Declaração da ONU sobre Direitos Indígenas;*
7. *Como representantes indígenas, afirmamos nossa oposição a toda forma de patenteamento que provenha da utilização dos conhecimentos tradicionais e solicitamos a criação de mecanismos de punição para coibir o furto da nossa biodiversidade;*
8. *Recomendamos a criação de um fundo financiado pelos governos e gerido por uma organização indígena que tenha como objetivo subsidiar pesquisas realizadas por membros das comunidades;*
9. *Recomendamos ao Governo Federal a criação de cursos de capacitação e treinamento de profissionais indígenas na área dos direitos dos conhecimentos tradicionais;*
10. *Recomendamos que seja realizado um II Encontro de Pajés sobre a Convenção da Diversidade Biológica e Conhecimentos Tradicionais;*

11. Recomendamos que seja assegurado a criação de um Comitê Indígena para o acompanhamento dos processos de discussão e planejamento da produção dos Conhecimentos Tradicionais;

12. Recomendamos que o governo adote uma política de proteção da biodiversidade e sociodiversidade destinada ao desenvolvimento econômico sustentável dos povos indígenas. É fundamental que o governo garanta recursos para as nossas comunidades desenvolverem programas de proteção dos conhecimentos tradicionais e preservação das espécies *in situ* ;

13. Até que o Congresso Nacional brasileiro aprove o projeto de lei 2057/91 que institui o Estatuto das Sociedades Indígenas parado na Câmara dos Deputados, há mais de 10 anos, e a ratificação da Convenção 169 da OIT, parado no Senado há 8 anos e, já aprovado pela Câmara dos Deputados, propomos que os povos indígenas discutam a necessidade do estabelecimento de uma moratória na exploração comercial dos conhecimentos tradicionais associados aos recursos genéticos;

14. Propomos aos governos que reconheçam os conhecimentos tradicionais como saber e ciência, conferindo-lhe tratamento equitativo em relação ao conhecimento científico ocidental, estabelecendo uma política de ciência e tecnologia que reconheça a importância dos conhecimentos tradicionais;

15. Propomos que se adote um instrumento universal de proteção jurídica dos conhecimentos tradicionais, um sistema alternativo, sistema *sui generis*, distinto dos regimes de proteção dos direitos de propriedade intelectual e que entre outros aspectos contemple: o reconhecimento das terras e territórios indígenas, conseqüentemente a sua demarcação; o reconhecimento da propriedade coletiva dos conhecimentos tradicionais como imprescritíveis e impenhoráveis e dos recursos como bens de

interesse público; com direito aos povos e comunidades indígenas locais negarem o acesso aos conhecimentos tradicionais e aos recursos genéticos existentes em seus territórios; do reconhecimento das formas tradicionais de organização dos povos indígenas; a inclusão do princípio do consentimento prévio informado e uma clara disposição a respeito da participação dos povos indígenas na distribuição equitativa de benefícios resultantes da utilização destes recursos e conhecimentos; permitir a continuidade da livre troca entre povos indígenas dos seus recursos e conhecimentos tradicionais;

16. Propomos que a criação de bancos de dados e registros sobre os conhecimentos tradicionais sejam discutidos amplamente com comunidades e organizações indígenas e que a sua implantação seja após a garantia dos direitos mencionados neste documento.

Neste encontro estão reunidos membros das comunidades indígenas com fortes tradições bem assim como líderes experts para formular estas recomendações e propostas. Preocupados com o avanço da bioprospecção e o futuro da humanidade, dos nossos filhos e dos nossos netos que, reafirmamos aos governos que firmemente reconhecemos que somos detentores de direitos e não simplesmente interessados. Por esta razão temos certeza de que as nossas recomendações e proposições serão acatadas para a melhoria da humanidade.

Em São Luís do Maranhão, 06 de dezembro, de 2001.

Propostas do Movimento Indígena que têm tido o apoio do mandato

Aprovação imediata do Estatuto dos Povos Indígenas, em tramitação no Congresso Nacional, com o objetivo maior de superar a condição da incapacidade civil por ser essa a maior evidência da discriminação a que estão submetidos os índios brasileiros.

Urgente finalização da demarcação das terras indígenas, com a extrusão de ocupantes ilegais e a proteção de seus limites, garantindo segurança dos povos indígenas contra todos os tipos de violência.

Homologação da terra indígena Raposa Serra do Sol, localizada no Estado de Roraima.

Incorporação na legislação brasileira da denominação Povos Indígenas, conforme posição já assumida internacionalmente pelo governo brasileiro.

Reformulação e modernização da Fundação Nacional do Índio (FUNAI), de modo a ajustar suas funções à nova legislação à realidade dos Povos Indígenas, com a participação direta dos mesmos.

Nomeação de um índio para a Presidência da FUNAI, considerando sua qualificação técnica.

Nomeação de Representantes Indígenas para o Conselho Nacional de Saúde, Educação, Cultura, Meio Ambiente e Alimentação.

Ratificação pelo Governo Brasileiro da

SOBRE A CAMPANHA DA FRATERNIDADE

Índio quer apoio

Frei Betto

Fraternidade e Povos Indígenas é o tema da Campanha da Fraternidade deste ano, promovida pela CNBB. O lema é "Por uma terra sem males". O manual da campanha estima que, em 1500, viviam aqui cerca de 6 milhões de indígenas, distribuídos por mais de 900 povos de diferentes culturas.

Hoje, a população indígena do país é de 550.438 pessoas, pertencentes a 225 povos e falando cerca de 180 idiomas. No mundo, há 300 milhões de índios, dos quais 40 milhões no continente americano.

No Brasil, cerca de 350 mil índios vivem em seus territórios, e outros 191 mil migraram para os centros urbanos. Calcula-se que 900 pertencem a povos ainda não contatados. Das 771 terras indígenas, 68% ainda não estão definitivamente demarcadas. Em 178 delas, o processo sequer foi iniciado. Falta ao país aprovar um Estatuto dos Povos Indígenas, de modo que eles tenham seus direitos rigorosamente reconhecidos e respeitados.

As escolas deveriam ser as primeiras a valorizar a cultura indígena como um antídoto à nossa sociedade consumista, que mantém uma relação utilitarista com a natureza e preconceituosa com os que não dobram os joelhos diante do dinheiro. Assim, não haveria o risco de adolescentes queimarem índios como quem malha Judas.

A terra é, para os povos indígenas, o espaço vital, sagrado, onde

residem os espíritos dos ancestrais, e da qual são extraídos os bens da vida sem prejudicar o equilíbrio ecológico. Dela eles não esperam lucros, mas bem-estar comunitário. Como dizia Xicão Xukuru, assassinado em 1998 na luta por seu território, a gente tem a terra como nossa mãe. Ela nos dá todo fruto de sobrevivência, ela deve ser zelada e preservada a partir das pedras, das águas e das matas.

É expressiva a influência indígena em nossa cultura, da música à língua, das danças à nutrição, das crenças aos ritos. No entanto, nesses últimos 500 anos eles têm sido vítimas de extermínio, através de genocídio, escravidão, prostituição, destruição de sua religiosidade, e mediante políticas oficiais que almejam integrá-los à nossa sociedade, incapaz de reconhecer-lhes o direito à diferença. No entanto, eles resistem, malgrado as agressões de madeireiros e garimpeiros, latifundiários e laboratórios farmacêuticos.

A Igreja católica é, hoje, consciente de sua relação ambígua com os índios no passado. Ao lado de defensores, como Anchieta e Vieira, havia missionários que favoreciam a exploração da mão-de-obra indígena através de uma catequização equivocada. Agora, trata-se de assegurar-lhes o direito à vida, mantendo com eles o diálogo intercultural e inter-religioso, como fazem as irmãs de Foucauld entre os tapirapé, no Araguaia, reduzidos a 50 em 1950. Dois anos depois chegaram as religiosas, sem intenção de catequizá-los ou impor-lhes novos valores. Queriam apenas ser solidárias. Hoje, a população tapirapé é de 475 pessoas.

Num encontro de teologia indígena, realizado em 1997 na Bolívia, os índios propuseram que o missionário cristão, ao chegar a uma cultura indígena, passe pelo processo de inserção; que compreenda e assimile os valores, a cosmovisão e as expressões religiosas para, assim, descobrir nas culturas a

manifestação de Deus. Porque inculturação é diálogo entre o Evangelho e as espiritualidades indígenas.

Ameaçados pelas águas que destruíam o mundo - reza a tradição guarani apapocuva -, Guiraypoty, que se refugiara com a mulher sobre o teto de uma casa, entoou o nheengarái, o canto solene guarani. Quando iam ser tragados pelas águas, a casa se moveu, girou, flutuou, subiu... até chegar à porta do céu, onde ficaram morando. Este lugar chama-se Yvy mara ei (terra sem males). Ali as plantas nascem por si próprias, a mandioca já vem transformada em farinha e a caça chega morta aos pés dos caçadores. As pessoas nesse lugar não envelhecem, não morrem e ali não há sofrimento.

Precisamos dar ouvidos ao apelo de Maninha Xukuru-Kariri: "Esperamos que em um futuro próximo toda a sociedade assuma a questão indígena como sua, como parte da construção histórica deste país, história camuflada com versões enganadoras, românticas, mas que precisa ser mostrada na sua face real. A sociedade precisa assumir a luta indígena, assim como as outras lutas sociais, dos sem-terra, dos meninos de rua e tantas outras, como uma questão de todos" (Porantim 222, p.4).

É esta solidariedade que a Campanha da Fraternidade quer suscitar. Tomara que, neste ano eleitoral, programas e candidatos também contemplem a questão indígena. Manter-se indiferente a ela é uma declaração pública de oportunismo eleitoral, já que é inexpressivo o voto dos povos da floresta. Mas eles são as nossas raízes e vivem, quando tribalizados, valores que para nós ainda são utopias.

* Frei Betto é escritor, autor da novela indigenista "Uala, o amor" (FTD), entre outros livros.

NOTICIÁRIO SOCIOAMBIENTAL DE HOJE

(Matérias tiradas do site “viaecológica” – edição de hoje)

Últimos índios avá-canoeiros estão desesperados com inundação causada por usina

O Ministério Público está interpelando a empresa que construiu a hidrelétrica de Cana Brava no rio Tocantins, em Minaçu (GO), para explicar as inundações e pagar os danos causados a plantações e matas ciliares na terra dos remanescentes índios Avá-Canoeiros, em Goiás. Organizações ambientalistas e de direitos humanos vêm denunciando nos últimos dias que as águas do lago de Cana Brava, que começou a encher em janeiro, estão ultrapassando os limites informados ao Ministério Público e à Funai, levando os poucos índios que restam a ameaçar o suicídio. Para salvar pelo menos a memória das antigas ruínas, como fundações, currais e aquadutos feitos de pedra, foram realizadas quatro horas de filmagem na região pela organização não governamental Associação Viramundo, de Alto Paraiso (GO), com apoio do Museu da Imagem e do Som do Estado de Goiás. As filmagens mostram também o drama dos não-índios atingidos pela nova barragem no rio Tocantins, a cerca de 400 km de Brasília. ‘Primeiro empurraram com a barriga, depois empurram com as águas’, diz um morador da Vila do Veneno, conhecido como Velho Paraíba, desolado por ter que abandonar a área próxima também à terra indígena dos Avá-Canoeiros. O presidente da ONG Viramundo, Luis José do Rego Cunha Lima (Lula), disse que o quadro é desolador, há uma grande inquietação social na região em volta da reserva indígena mas não há mais nada a se fazer com relação às ruínas históricas de São Felix (1736), que já foram inundadas.

Índios de Roraima sofrem pressão do Exército para permitir hidrelétrica em reserva

No Dia do Índio, comemorado hoje (19), as organizações de defesa dos direitos indígenas estão denunciando as ações do governo de Roraima e do Exército brasileiro, que vêm forçando aldeias indígenas a aceitarem a construção de uma pequena hidrelétrica em suas terras. Em Mato Grosso, uma comissão do Senado, dominada por ruralistas, aprovou esta semana a autorização para construir uma hidrelétrica dentro de reserva indígena. Estes são alguns exemplos dos conflitos ambientais que os índios brasileiros vêm enfrentando, tendo que defender suas terras do "progresso" pretendido pelo capitalismo, ajudado muitas vezes por funcionários pagos pelo Estado, como os militares, que deveriam defender a Constituição. Segundo o Conselho Indigenista Missionário (Cimi), da Igreja Católica, as comunidades de Raposa Serra do Sol, de Roraima, "estão apreensivas com a mais recente investida do governo estadual e do Exército contra o reconhecimento da sua terra". Trata-se da construção de uma pequena hidrelétrica nas proximidades da aldeia Uiramutã, com o objetivo de abastecer a vila e o 6o. Pelotão Especial de Fronteiras. "As comunidades indígenas da região jamais foram consultadas sobre o empreendimento, e ficaram sabendo pela imprensa que a Comissão da Amazônia alocou recursos no orçamento da União para 2002 para a construção", diz o Cimi. Informações obtidas pelo Conselho Indígena de Roraima (CIR) dão conta de que o inventário e o projeto eletromecânico para a Pequena Central Hidrelétrica (PCH) foram elaborados há mais de três anos, e que ela teria capacidade de gerar até 150 kilowatts. O local

pretendido é uma queda d'água no igarapé Paiwá, lugar sagrado para o povo Macuxi, a aproximadamente cinco quilômetros da aldeia Uiramutã. "Militares, posseiros e políticos estão unidos no propósito de ampliar a infra-estrutura da vila de Uiramutã e intensificar as ocupações de não índios", denuncia a organização não governamental. O Programa Calha Norte, do Exército Brasileiro, prevê a edificação de cidades onde são construídas as unidades militares. A situação em Uiramutã é cada vez mais tensa. No dia 9 de fevereiro, o fotógrafo francês, Antoine Juarez, foi feito refém, amarrado no centro da vila e espancado por uma milícia liderada por Zélio Mota, pai da prefeita Florani Mota. A justificativa foi que ele estava a serviço do CIR. Os posseiros e garimpeiros sentem-se amparados pela presença do quartel em Uiramutã para cometerem mais agressões. A demora na homologação de Raposa/Serra do Sol favorece atos de violência contra indígenas e seus aliados, além de possibilitar empreendimentos que violam o direito constitucional à posse permanente e ao usufruto exclusivo sobre a terra.

13/04/2002 Folha: QUESTÃO INDÍGENA.

Casal de índios caiovás comete *suicídio* em MS
Em pouco mais de 24 horas, um casal de índios caiovás se suicidou ontem na aldeia Tey Kuê, em Caarapó (MS), a 240 km de Campo Grande. Agora, são 22 casos de *suicídio* entre os caiovás este ano, mais da metade do número registrado em 2001 -43 casos. Aracilda Gonçalves Vilhalva, 17, se matou na quarta. O marido dela, Valdemar Verão, 29, se matou pouco depois do enterro.

A diversidade e o extermínio em números

Em 1500:

- nas américas eram mais 80 milhões de habitantes indígenas, falando 2 mil línguas diferentes
- 70 milhões foram dizimados nos primeiros 100 anos de colonização europeia
- no Brasil eram mais de 900 povos, com uma população superior a 6 milhões de pessoas

Em 2002:

- nas américas são mais de 1 mil povos, com uma população de 45 milhões de pessoas
- no Brasil restaram 235 povos, com uma população superior a 500 mil pessoas
- são 40 grupos “isolados/livres” e mais de 30 povos ressurgidos
- população: 551.991 índios, sendo 65% aldeados e 35% vivendo nas cidades

A terra perdida e reconquistada

- Em 1.500: 854 milhões de hectares
 - Em 1.960: menos de 3 milhões de hectares
 - Em 2002: mais de 100 milhões de hectares
-
- ## Terras Indígenas - em 2002
- Terras não reconhecidas: 175
 - Aguardando identificação: 130
 - Aguardando portarias declaratórias do Ministério da Justiça: 39
 - Aguardando decretos de homologação do Presidente da República: 63
 - Aguardando registro no Cartório e no SPU: 98
 - Processo concluído: 314

Total de Terras Indígenas: 756

O SR. PRESIDENTE (Mozarildo Cavalcanti) – Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Luiz Otávio.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 197, DE 2002

Senhor Presidente,

Tendo em vista considerações ulteriores e sendo o primeiro signatário da Proposta de Emenda à Constituição nº 37, de 2001, requeiro, nos termos do art. 256 do Regimento Interno desta Casa, a retirada da referida proposição que “altera os arts. 22, 37 e 144 da Constituição Federal para criar a polícia fazendária federal e extinguir a polícia ferroviária federal”.

Sala das Sessões, 19 de abril de 2002. – Senador **Carlos Patrocínio**, PTB – TO.

O SR. PRESIDENTE (Mozarildo Cavalcanti) – O requerimento lido será incluído em Ordem do Dia oportunamente, nos termos do art. 256, § 2º, II, **b**, do Regimento Interno.

O SR. PRESIDENTE (Mozarildo Cavalcanti) – Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Luiz Otávio.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 198, DE 2002

Requeiro, nos termos do art. 50, § 2º da Constituição Federal, combinado com o art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, sejam solicitadas ao Senhor Ministro de Estado da Agricultura as seguintes informações:

1. Detalhamento anual e por estados da situação dos convênios entre o Ministério da Agricultura e os Governos estaduais e municipais, firmados nos últimos quatro anos, destinados à manutenção e ao desenvolvimento dos serviços do Sistema Unificado de Atenção à Saúde Animal e Vegetal, e visando o controle e a erradicação da febre aftosa nos rebanhos do País.

2. O detalhamento dos gastos realizados pelo Ministério da Agricultura com o pagamento de passagens aéreas e diárias para o Secretário-Executivo do Ministério da Agricultura, Dr. Márcio Fortes de Almeida, em decorrência de seus deslocamentos para fora da sede da instituição, desde o momento de sua investidura no cargo e até a presente data.

3. As razões que motivaram as referidas viagens e a descrição dos resultados auferidos em suas missões durante o período em que esteve ausente de Brasília.

Justificação

Considerando que coube ao Governo brasileiro enfrentar as conseqüências em nosso País da crise instaurada mundialmente no setor pecuário, que levou-nos a uma árdua disputa com o Governo do Canadá para comprovar a qualidade da carne aqui produzida, é de se estranhar a ausência constante do Senhor Secretário-Executivo no Ministério da Agricultura, pessoa essa a quem, em primeira instância, cumpre estar à frente das ações que zelem pela qualidade da saúde de nossos rebanhos.

Essa ausência freqüente do Secretário-Executivo perante às questões que envolvem aquela Pasta, interrompe a continuidade das ações de competência institucional daquele Ministério e compromete, sobremaneira, a execução de projetos de prevenção e controle da febre aftosa nos estados federados.

Ademais, face aos reiterados comentários negativos que tenho recebido acerca da atuação do aludido servidor, pairam fortes suspeitas de que suas ações no Ministério da Agricultura talvez não estejam identificadas com os princípios éticos que devem nortear a conduta de um servidor público.

Por todo o exposto, visando preservar a imagem da Instituição por meio da certificação da lisura das atividades desenvolvidas pelo Secretário-Executivo do Ministério da Agricultura, reputo ser da maior relevância a obtenção das referidas informações, de tal sorte a fornecer a esta Casa os subsídios que irão balizar as ações do Parlamento brasileiro no sentido de não permitir que as instituições democráticas do Brasil sejam objeto de abuso, pois o Ministério da Agricultura tem um compromisso com o País e cabe ao Congresso Nacional o papel fiscalizador das ações governamentais.

Sala das Sessões, 18 de abril de 2002. – Senador **Tião Viana** PT/AC.

(À Mesa para decisões.)

O SR. PRESIDENTE (Mozarildo Cavalcanti) – O requerimento que acaba de ser lido vai à Mesa para decisão, nos termos regimentais.

O SR. PRESIDENTE (Mozarildo Cavalcanti) – Concedo a palavra ao próximo orador inscrito, Senador Edison Lobão.

O SR. EDISON LOBÃO (PFL – MA. Pronuncia o seguinte discurso.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, dentro de alguns dias, estaremos festejando os 112 anos do início da data comemorativa do 1º de Maio, instituído em 1890, por organizações operárias, para lembrar a carnificina de que foram vítimas em Chicago, no ano anterior, trabalhadores que reivindicavam a redução da jornada de trabalho.

O "primeiro de maio" é uma data marcada, sobretudo, pela importante luta e reivindicação dos trabalhadores por direitos sociais. A cada "primeiro de maio", novas reivindicações foram sendo colocadas em pauta: liberdade para os sindicatos, salário mínimo, férias, descanso semanal remunerado, entre outros direitos. Tornou-se, assim, um dia-símbolo da luta dos movimentos operários em todo o mundo.

No Brasil, a primeira vez que o "dia do trabalho" foi celebrado data de 1895, num manifesto organizado pelo Centro Socialista de Santos. Em 1917, quando a "questão social" era ainda vista como "caso de polícia", estouraram as grandes greves operárias em defesa da jornada de oito horas de trabalho, principalmente em São Paulo, Rio de Janeiro e Recife. O movimento foi vitorioso e o governo decretou a redução da jornada de trabalho.

Oficialmente, a data tornou-se feriado nacional a partir de 1925, quando o então Presidente da República, Arthur Bernardes, reconhecendo a força dos operários urbanos, baixou decreto estabelecendo o 1º de Maio como Dia do Trabalhador

Com o Presidente Getúlio Vargas, consolidou-se no Brasil a comemoração do 1º de Maio – ainda hoje, muitos confundem aquele decreto, consideram-no de Getúlio e não de Bernardes. Além dos pronunciamentos públicos e inúmeras festividades populares, Getúlio Vargas escolhia a data para anunciar, a cada ano, medidas reivindicadas pelos trabalhadores. A 1º de maio de 1940, instituiu, por decreto-lei, o salário mínimo de 240 mil réis, uma antiga reivindicação desde a greve geral de 1917. Deu-lhe uma definição que vigora até nossos dias, qual seja, a de que o salário mínimo deve corresponder a um valor que satisfaça as necessidades normais de alimentação, habitação, vestuário, higiene e transporte do trabalhador.

Em 1º de maio de 1941, foi criada a Justiça do Trabalho. Em seguida, o Ministério do Trabalho, mais um elemento que se pretendeu moderador para a modernização dos litígios entre patrões e empregados nos instantes em que o Brasil iniciava o seu processo de desenvolvimento industrial sob o impulso do Estado.

O "1º de Maio" transformou-se em nosso País, com muita justiça, em feriado nacional. Abrange, nas comemorações, todo o povo brasileiro, sem distinguir as características ou as qualificações daquele que trabalha.

Em verdade, nos dias de hoje, todos os assalariados compõem o grupo social dos trabalhadores, reduzindo-se a passos largos a diferenciação dos tempos medievais entre o burguês e o trabalhador braçal ou artesanal.

O conceito de trabalhador não mais se restringe ao operário clássico do setor de transformação nos grandes centros urbanos. Hoje, só o setor terciário abriga mais mão-de-obra que qualquer outro. São trabalhadores o micro e o pequeno empreendedor, o

funcionário público, o feirante, o autônomo, o técnico em informática, o executivo, o artista plástico, enfim, uma infinidade de categorias e subcategorias espalhadas nos mais variados setores da economia.

O tema trabalho é hoje, portanto, universal pela sua própria essência. A passagem a uma economia de serviços foi possível principalmente por uma melhoria dos métodos tradicionais, isto é, aumentando o rendimento da indústria mecanizada e racionalizando cada vez mais a organização do trabalho. Os avanços são inexoráveis. Compõem um processo histórico inestancável. Qualquer coisa que possa ser feita melhor sem a mão-de-obra do homem será feita, suceda o que suceder. É o progresso que a todos atinge. Assim o demonstra a história.

No final do século XVIII, com a Revolução Industrial, agravaram-se as condições de trabalho exigidas dos operários. No Reino Unido, a primeira nação industrializada do mundo, tornou-se demasiadamente penosa a situação do trabalhador das indústrias. Alongou-se a jornada de trabalho, empregaram-se mulheres e crianças inclusive em atividades insalubres, reduziram-se salários. Não se preocupavam com a higiene nem com a segurança nos locais de trabalho. Expandiu-se e generalizou-se no período da Revolução Industrial o desemprego, então ocorrendo os movimentos chamados ludismos, que incitavam os trabalhadores à destruição de máquinas, tidas como as causadoras do desemprego. Aí surgiram as primeiras organizações operárias.

Sr. Presidente, estamos tratando de homenagear os trabalhadores em seu dia, fixado por lei, no Brasil, em 1º de maio. Esta Casa terá outras oportunidades de homenagear os trabalhadores, mas o faço agora, já antecipando o que ocorrerá nos próximos dias no Senado da República.

Muito obrigado a V. Ex^a.

SEGUE CONCLUSÃO DO PRONUNCIAMENTO DO SR. SENADOR EDISON LOBÃO.

O SR. EDISON LOBÃO (PFL – MA) – Agora, na entrada do novo século, testemunhamos que as principais reivindicações dos trabalhadores, no correr desses últimos 112 anos, foram conquistadas, muitas vezes a ferro e fogo, e se tornaram uma realidade irremovível.

Hoje, as demandas são outras, sobrelevando-se, em quase todas as Nações, a angústia do desemprego. Os extraordinários avanços tecnológicos na agricultura e na indústria provocam, no campo, o êxodo rural e, nas metrópoles, a concentração da carência de postos de trabalho, com os trabalhadores num e noutro caso substituídos pelas máquinas. É

uma realidade que se transforma no mais grave problema em um mundo que se vai superpovoando.

Dar mais ênfase ao controle familiar passou a ser uma providência importante a ser encarada pela sociedade. Longe estamos do ano 402 a. C., quando vigorou o *aes uxorium*, o imposto devido pelos solteiros para evitar o celibato e aumentar a natalidade... Nos dias correntes, a China e a Índia, com as maiores populações mundiais, acionam tentativas para o controle das famílias, pois aqueles países não terão condições de suportar o aumento indefinido dos seus povos. Nos Estados Unidos e em muitas Nações da Europa esse planejamento parece já se ter efetivado pela conscientização da própria sociedade.

Quando se fala em planejamento familiar cristão, não se o entenda senão como uma iniciativa espontânea de casais responsáveis, que vislumbrem ser a superpopulação um dos riscos para a redução da qualidade de vida dos povos, notadamente dos trabalhadores assalariados.

Para levar de vencida o desastre do desemprego, não há outra solução senão a dos investimentos em obras produtivas, que criam postos de trabalho. Mas não se conseguirá jamais zerar o déficit de empregos sem a consciência de que se faz necessária a espontaneidade do planejamento familiar.

Domenico de Masi, conhecido sociólogo italiano, autor de "Ócio Criativo", disse em entrevista a "Veja", a 27 de março passado:

"...Chegará o dia em que 100% do trabalho humano será intelectual. Atividades perigosas, repetitivas e chatas serão feitas por máquinas. Quando o trabalho é executado com a cabeça, ele anda sempre com você, pode ser carregado para todos os lados e é possível fazê-lo no domingo à noite, na praia ou enquanto se lava a louça."

Os paradigmas macroeconômicos, acelerados e transformados pelo avanço impressionante da tecnologia, mudam a cada dia. Mas as forças políticas que sustentaram as posições progressistas do Governo brasileiro, nos últimos anos, sempre estiveram atentas a estas questões, sempre apostaram no futuro, quando o assunto é o interesse do Brasil. Por isso, tiveram que enfrentar os mais difíceis obstáculos daqueles que ainda não se deram conta das mudanças, que não percebem a grande e revolucionária transição por que passamos.

Melhorar as condições de vida dos trabalhadores passa por novos paradigmas, novos e mais amplos conceitos de desenvolvimento humano. São inú-

meras as instituições brasileiras, públicas e privadas – sobre as quais já me estendi em discursos no Senado -, que promovem sucessivos cursos de treinamento e aperfeiçoamento de mão-de-obra. O Ministério do Trabalho, atento aos novos tempos, há muito superou o seu papel apenas de elemento moderador nos embates capital e trabalho. Hoje, em conjunto com outras esferas do Governo Federal, atua como elemento promotor do desenvolvimento e aperfeiçoamento da mão-de-obra, capacitando-a a um mundo cada vez mais competitivo. Complementa, assim, o importante papel que o Ministério da Educação vem promovendo junto à população, pois é nesta área que está o segredo para o desenvolvimento de qualquer nação.

O PLANFOR – Plano Nacional de Qualificação do Trabalhador, iniciado em 1995, um dos mecanismos da Política Pública de Trabalho e Renda (PPTR), no âmbito do FAT – Fundo de Amparo ao Trabalhador, é um exemplo dessa atuação do Ministério do Trabalho. Estes projetos patrocinam diversos tipos de ações destinadas a gerar trabalho e renda, melhorar as condições de acesso ou permanência no mercado de trabalho e proteger a pessoa desempregada. Oferecem a capacitação técnica e educacional dos trabalhadores, o seguro-desemprego, a intermediação de mão-de-obra, o pagamento de abonos salariais, os investimentos produtivos, o crédito popular, a informação sobre o mercado de trabalho e a qualificação profissional. Em outras palavras, tratam de promover a qualificação profissional como direito do trabalhador e componente básico do desenvolvimento sustentado, com equidade social.

Entretanto, qualificação profissional, em si e por si mesma, não cria empregos, não promove o desenvolvimento nem faz justiça social. Mas é um componente indispensável de políticas públicas que visem a tais propósitos, porque qualificação agrega valor ao trabalho e ao trabalhador. Aumenta as chances de obter e manter trabalho. Amplia as oportunidades de geração de renda. Melhora a qualidade dos produtos e serviços. Torna as empresas mais competitivas. Dá mais competência ao trabalhador. E, por tudo isso, é direito do trabalhador ter a oportunidade do seu aprimoramento profissional, em uma sociedade que quer ser justa e democrática.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, na comemoração desse "1º de Maio" de 2002, os nossos propósitos devem ser o de ampliar os parques industrial e tecnológico brasileiro, coibir a especulação financeira, criar e facilitar a juros baixos as linhas de crédito para investimentos produtivos, estabelecer um projeto de reforma agrária coerente com os anseios da popula-

ção, criar uma cultura de Estado voltada para a preparação de nossos trabalhadores e implementar fortes políticas sociais, medidas fundamentais para retomar o desenvolvimento do país e diminuir o número de pessoas que vivem as agruras da exclusão social.

E para isso não precisamos de nenhuma revolução, não precisamos de pensamentos pessimistas, de luta entre brasileiros, de acirramentos de disputas corporativas. Basta uma atuação dinâmica das forças vivas da nação voltada para o interesse nacional.

O mundo divide-se hoje entre países ricos e países pobres ou em desenvolvimento. Por isso, a luta dos trabalhadores deve ser uma luta solidária pela

união de todos os brasileiros, que aspiram legar às futuras gerações um País desenvolvido, que corresponda às riquezas com que foi aquinhado pela natureza.

Este o espírito com que, neste ano, devemos comemorar o "1º de Maio".

Era o que tinha a dizer.

Muito obrigado!

O SR. PRESIDENTE (Mozarildo Cavalcanti) – Não há mais oradores inscritos.

Sobre a mesa, expediente que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Luiz Otávio.

É lido o seguinte:

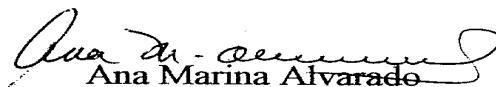
Nota Nº 5-2-N/012

Brasília DF., 11 de abril del 2002

Señor Senador:

Tengo a honra dirigirme a Vuestra Excelencia a fin de hacerle llegar copia del Acta de Instalación de la "Liga Parlamentaria de Amistad Peruano-Brasileña", constituida el 10 de los corrientes en el Congreso de la República del Perú, cuyo objetivo es reactivar dicha entidad con la finalidad de estrechar aún más las relaciones entre ambos países y de promover el diálogo, la cooperación y la consulta mutua sobre temas de interés común, así como el intercambio permanente de información y experiencias de carácter parlamentario.

Hago propicia la oportunidad para expresar a Vuestra Excelencia las seguridades de mi más alta y distinguida consideración.



Ana Marina Alvarado
Ministra Consejera
Encargada de Negocios a.i.

Excelentísimo Señor
Senador Ramez Tebet
Presidente del Senado Federal
Brasília DF.-

ACTA DE INSTALACIÓN

LIGA PARLAMENTARIA DE AMISTAD PERUANO – BRASILEIRA

10 DE ABRIL DE 2002

Los miembros del Congreso de la República del Perú, periodo 2001 -- 2006 , conscientes de la necesidad de mantener vigentes los vínculos de integración y cooperación legislativa que desde el 20 de febrero de 1996 se establecieron con sus homólogos brasileros con el fin de apoyar adecuadamente los esfuerzos de cooperación bilateral que llevan adelante los Gobiernos del Perú y del Brasil, han acordado la reactivación de la " Liga Parlamentaria de Amistad Peruano – Brasilerá ".

De conformidad con el " Reglamento de los Grupos o Ligas Parlamentarias de Amistad", aprobado por el Consejo Directivo del Congreso de la República, el 6 de junio de 1994. .

Acuerdan:

- 1.- Reactivar la " Liga Parlamentaria de Amistad Peruano – Brasilerá", con la finalidad de estrechar aún más las relaciones entre ambos países y de promover el diálogo, la cooperación y la consulta mutua sobre temas de interés común, así como el intercambio permanente de información y experiencias de carácter parlamentario.

2.- La " Liga Parlamentaria de Amistad Peruano - Brasileira " está integrada por los siguientes Congresistas de la República:

CÉSAR ACUÑA PERALTA
 RAFAEL AITA CAMPODÓNICO
 XAVIER BARRÓN CEBREROS
 HERIBERTO BENITEZ RIVAS
 MANUEL BUSTAMANTE CORONADO
 HÉCTOR CHÁVEZ CHUCHÓN
 KUENNEN FRANCEZA MARABOTTO
 LUIS HEYSEN ZEGARRA
 CARLOS INFANTAS FERNÁNDEZ
 ARTURO MALDONADO REÁTEGUI
 LUIS NEGREIROS CRIADO
 GUSTAVO ADOLFO PACHECO VILLAR
 JUAN HUMBERTO REQUENA OLIVA
 EDUARDO SALHUANA CAVIDES
 HILDEBRANDO TAPIA SAMANIEGO
 RAFAEL VALENCIA-DONGO CÁRDENAS

3.- Los señores congresistas que deseen incorporarse a la " Liga Parlamentaria de Amistad Peruano - Brasileira ", de conformidad con el artículo 6º del Reglamento antes referido, dirigirán la solicitud correspondiente al Presidente del Comité Ejecutivo.

4.- Los miembros de la " Liga Parlamentaria de Amistad Peruano - Brasileira " han aprobado la elección del siguiente " Comité Ejecutivo ":

Eduardo Salhuana Cavides..... Presidente
 Luis Heysen Zegarra..... Vicepresidente
 Gustavo Adolfo Pacheco Villar..... Secretario

Lima, 10 de abril de 2002

Nota Nº 5-2-N/012

Brasília DF, 11 de abril de 2002

Senhor Senador:

Tenho a honra de me dirigir a Vossa Excelência a fim de lhe fazer chegar cópia da Ata de Instalação da “Liga Parlamentar de Amizade Peruano-Brasileira”, constituída no dia 10 do corrente mês, no Congresso da República do Peru, cujo objetivo é reativar dita entidade com a finalidade de estreitar ainda mais as relações entre ambos países e de promover o diálogo, a cooperação e a consulta mútua sobre temas de interesse comum, assim como o intercâmbio permanente de informação e experiências de caráter parlamentar.

Aproveito a oportunidade para expressar a Vossa Excelência os protestos da minha distinta consideração.

Ana Marina Alvarado
Ministra Conselheira
Encarregada de Negócios a.i.

Excelentíssimo Senhor
Senador Ramez Tebet
Presidente do Senado Federal
Brasília DF.

(À Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional.)

ATA DE INSTALAÇÃO
LIGA PARLAMENTAR DE AMIZADE
PERUANO – BRASILEIRA

10 de abril de 2002

Os membros do Congresso da República do Peru, período 2001 – 2002, conscientes da necessidade de manter vigentes os vínculos de integração e cooperação legislativa que, desde o dia 20 de fevereiro de 1996, estabeleceram com seus pares brasileiros, com a finalidade de apoiar adequadamente os esforços de cooperação bilateral que levam adiante os Governos do Peru e do Brasil, acordaram a reativação da “ Liga Parlamentar de Amizade Peruano – Brasileira “.

De conformidade com o “Regulamento dos Grupos e Ligas Parlamentares de Amizade”, aprovado pelo Conselho Diretivo do Congresso da República, em 06 de junho de 1994,

Acordam:

1 – Reativar a “ Liga Parlamentar de Amizade Peruano – Brasileira “, com a finalidade de estreitar ainda mais as relações entre ambos países e de promover o diálogo, a cooperação e a consulta mútua sobre temas de interesse comum, assim como o intercâmbio permanente de informação e experiências de caráter parlamentar;

2 – A “ Liga Parlamentar de Amizade Peruano – Brasileira “ está integrada pelos seguintes Congressistas da República:

CÉSAR ACUÑA PERALTA
RAFAEL AITA CAMPODÓNICO
XAVIER BARRÓN CEBREROS
HERIBERTO BENITEZ RIVAS
MANUEL BUSTAMANTE CORONADO
HÉCTOR CHÁVEZ CHUCHÓN
KUENNEN FRANCEZA MARABOTTO
LUIS HEYSEN ZEGARRA
CARLOS INFANTAS FERNÁNDEZ
ARTURO MALDONADO REÁTEGUI
LUIS NEGREIROS CRIADO
GUSTAVO ADOLFO PACHECO VILLAR
JUAN HUMBERTO REQUENA OLIVA
EDUARDO SALHUANA CAVIDES
HILDEBRANDO TAPIA SAMANIEGO
RAFAEL VALENCIA DONGO CÁRDENAS

3 – Os senhores congressistas que desejarem se incorporar à “ Liga Parlamentar de Amizade Peruano – Brasileira “, de conformidade com o Artigo 6º do Regulamento antes referido, dirigirão a solicitação correspondente ao Presidente do Comitê Executivo;

4 – Os membros da “ Liga Parlamentar de Amizade Peruano – Brasileira “ aprovaram a eleição do seguinte “ Comitê Executivo “.

Eduardo Salhuana Cavides-----Presidente
Luis Heysen Zegarra-----Vice-presidente
Gustavo Adolfo Pacheco Villar-----Secretário

Lima, 10 de abril de 2002

O SR. PRESIDENTE (Mozarildo Cavalcanti) – O expediente lido será publicado e remetido à Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional.

Os Srs. Senadores Mauro Miranda, Romero Jucá e Lúcio Alcântara enviaram discursos à Mesa para serem publicados na forma do disposto no art. 203 do Regimento Interno.

S. Ex^{as} serão atendidos.

O SR. MAURO MIRANDA (PMDB – GO) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, não poderia deixar de registrar um grande feito conquistado pelo meu Estado, que se traduz na aprovação recente de um importante empréstimo do BIRD. São, no total, 65 milhões de dólares que se destinam ao desenvolvimento rodoviário e de transportes de Goiás. Sem dúvida, graças aos esforços diuturnos que a bancada de meu Estado nesta Casa evidenciou, foi possível a aprovação desse empréstimo, que nos garante um fôlego indispensável à realização do Projeto de Gerenciamento da Malha Rodoviária de Goiás.

Na verdade, é necessário reconhecer que, se não fosse pelo empenho da representação da sociedade goiana neste Senado, o Governo de Goiás estaria, ainda hoje, a ver navios, em busca de explicações evasivas para prováveis protelações. Isso se confirma com transparência quando nos deparamos com os atropelos administrativos pelos quais o Executivo de meu Estado se vê constantemente cercado. Não pretendo com isso, evidentemente, desmerecer a devida contribuição do atual Governo para o êxito do empréstimo junto ao BIRD, mas, sim, enaltecer o trabalho imprescindível dos representantes goianos no Senado para a obtenção dos recursos estrangeiros.

Nesse sentido, independentemente das divergências políticas e partidárias, o interesse da população do Goiás prevalece acima de tudo. Dotado desse alto espírito público, os Senadores Iris Resende, Maguito Vilela e eu, reunimos o melhor de nossa capacidade política para a viabilidade da contratação dessa operação de crédito externo junto ao BIRD. Mesmo não integrando nem apoiando o partido do Governador de nosso Estado, a bancada do PMDB goiano não poderia ausentar-se desse inadiável compromisso, cuja natureza consistia em obter verbas para financiar a pavimentação de cerca de mil quilômetros de rodovias e a construção de outros trezentos quilômetros de rodovias estaduais.

Como bem ressaltou o ilustre Senador Maguito Vilela, se quiséssemos protelar essa matéria, teríamos condições para tanto. Contudo, não era essa a nossa intenção, nem essa a matriz de nossa índole. Por entendermos que as rodovias goianas requerem, com urgência, reparos de manutenção, de sinalização e de pavimentação, jamais cogitamos atrapalhar a tramitação e a aprovação desse empréstimo. Pelo contrário, como já afirmei anteriormente, se depender do trabalho da bancada goiana no Senado, obras do

calibre daquela que prevê, por exemplo, a duplicação da rodovia que liga Goiânia a São Paulo estarão sempre com dotações financeiras asseguradas.

Em suma, parafraseando as palavras do notável Senador Iris Resende, é com profundo espírito de "goianidade" que congratulo todo o povo de Goiás por mais uma conquista rumo a seu inevitável destino: o progresso e o desenvolvimento de sua gente. Desse modo, tenho convicção de que os recursos oriundos do BIRD serão multiplicados em benefícios para o Estado, promovendo expansão de nossa produção, conduzindo outros investimentos para a agroindústria, proporcionando, portanto, condições dignas de vida para toda a sociedade goiana. Parabéns, Goiás!

Era o que tinha a dizer.

Muito obrigado.

O SR. ROMERO JUCÁ (Bloco/PSDB – RR) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, penso que dois registros devem ser feitos, nesta Casa e desta Tribuna, por ocasião da passagem do 19 de Abril, data consagrada aos primeiros habitantes da terra que viria a ser chamada de Brasil.

Em primeiro lugar, saúdo a todos os povos indígenas espalhados por este nosso imenso País. São homens e mulheres que, com maior ou menor grau de integração, ajudam a compor nossa fisionomia como Nação. São homens e mulheres que, antes e depois da chegada do colonizador europeu e do trabalhador africano, foram fundamentais para que conseguíssemos fazer o que de melhor nossa História registra: uma cultura rica e plural, a trazer em si a marca da tolerância em relação à alteridade e do respeito à diferença.

Impossível imaginar a singular forma de idioma português com a qual nos expressamos sem o concurso das inúmeras línguas indígenas. Impossível falar de uma culinária brasileira sem que nela estejam presentes – em determinados momentos de maneira absoluta – formas e padrões alimentares dos primeiros habitantes de nossa terra. Impossível imaginar algumas das mais autênticas manifestações culturais da gente brasileira sem que nelas se apontem raízes e influências indígenas.

Esses povos sofreram, no corpo e na alma, as rudes marcas do encontro com os colonizadores. Difícil, se não impossível, julgar, à luz dos conceitos de nossos dias, atos praticados há séculos, atos esses inspirados por crenças e valores tão distintos dos atuais. Ainda assim, é justo deplorar a violência praticada, cabendo-nos, hoje, lutar para que não mais se repita e, na medida do possível, para que sejam reparada.

Isso me leva, Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, a focalizar a ação empreendida pela Fundação Nacional do Índio, a nossa conhecida FUNAI. Fiel executora dos princípios contidos na Carta de 1988, ela estabelece e executa a política indigenista brasileira. Assim, volta-se para a promoção da educação básica dos índios, para

assegurar e proteger as terras por eles tradicionalmente ocupadas e, ainda, para incentivar os estudos e levantamentos relativos aos grupos indígenas.

Além de sua sede em Brasília, a FUNAI se faz presente em todas as regiões brasileiras para bem desempenhar suas funções. Dez Postos de Vigilância e 344 Postos Indígenas dão o suporte de que o órgão necessita para, entre outras ações, gerir o patrimônio e fiscalizar as terras indígenas. Nesse caso, é grande o seu trabalho para impedir ações predatórias de garimpeiros, posseiros, madeireiros ou de quaisquer outros que, agindo dentro dos limites territoriais indígenas, possam representar um risco à vida e à preservação desses povos.

Apesar das dificuldades de toda ordem que enfrenta rotineiramente, a FUNAI esmera-se por bem cumprir sua delicada missão. São inúmeros os projetos de que participa, algumas vezes em parceria com órgãos e instituições nacionais e internacionais, outras tantas contando apenas com seu pessoal e com os recursos financeiros de que dispõe. Não raro, atua com organizações não-governamentais.

Lembro, a propósito, estar a FUNAI plenamente integrada a um dos mais importantes programas em execução em nosso País, o Programa Piloto para a Conservação das Florestas Tropicais do Brasil, o PPG7, iniciado em 1990, a partir de decisão do chamado Grupo dos Sete – Alemanha, Canadá, Estados Unidos, França, Itália, Japão e Reino Unido. Um de seus principais projetos, que conta com recursos administrados pelo Banco Mundial, é justamente aquele de que faz parte a FUNAI. Trata-se do Projeto Integrado de Proteção às Populações e Terras Indígenas da Amazônia Legal, o PPTAL, cujo objetivo consiste em melhorar a qualidade de vida das populações indígenas e promover a conservação dos seus recursos naturais, mediante a regularização de suas terras e a aplicação de medidas de proteção a essas áreas.

Tendo sempre por meta o desenvolvimento sustentável e a preservação cultural dos grupos indígenas, a FUNAI implementa, ainda, diversos outros projetos. Entre eles, poderia citar o projeto Krahô, iniciado em 1995, para aprimorar atividades agrícolas de reduzido impacto ambiental e garantir a sobrevivência alimentar nas aldeias. Para que se possa avaliar o significado desse projeto, lembro ter ele recebido, em 1998, o Prêmio Gestão Pública e Cidadania, concedido pela Fundação Getúlio Vargas.

Posso também citar, Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, o importantíssimo Projeto Tucum, no qual FUNAI e instituições públicas de Mato Grosso – Universidade Federal, Prefeituras Municipais e Secretaria Estadual de Educação – unem-se para formar e capacitar professores para atuarem junto às diversas comunidades indígenas naquele Estado.

Nessa mesma linha de apoio à educação escolar indígena, agora no Rio Grande do Sul, a FUNAI uniu-se a duas universidades gaúchas – a de Ijuí e a de Passo Fundo – para executar o projeto Vãfy, cujo nome, extraído da língua Kaingang, em português significa “artesanal”. Com ele, pretende-se, em quatro anos, formar cerca de 100 professores habilitados a oferecer um ensino fundamental de boa qualidade às crianças indígenas, tendo como pano de fundo o compromisso com a valorização da língua e dos costumes tradicionais.

De parabéns está a FUNAI, pelo trabalho que desenvolve. Trabalho que já vem colhendo reconhecimento internacional, como se observou, por exemplo, na Exposição Mundial de Hannover.

É agindo assim que a FUNAI contribui para a edificação de uma Nação brasileira mais justa, mais plural, mais cidadã.

Muito obrigado.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA (Bloco/PSDB – CE)

– Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, neste País de curta memória e de pouca persistência, em que bem poucos eventos periódicos públicos ou privados, sobretudo no campo da política cultural, conseguem resistir ao tempo, qualquer iniciativa que se mantenha viva ao longo de dez anos merece aplauso. Tanto mais se esse fato ocorrer longe dos grandes centros urbanos do Sul do País, em um Estado “distante das luzes”. É com satisfação, pois, que venho a esta tribuna para registrar que a Universidade Federal do Ceará e a Casa Amarela Eusélio Oliveira realizaram, ano passado, com o apoio da Secretaria de Estado de Cultura e Desporto do Ceará e do Ministério da Cultura, a décima primeira edição do Cine Ceará – Festival Nacional de Cinema e Vídeo.

Trata-se de um grande ciclo de eventos, durante o qual, ao lado das mostras competitivas de filmes de longa e de curta-metragem – cuja premiação vem ganhando, ano após ano, mais prestígio nacional –, ocorrem outras promoções de caráter cultural, como as mostras retrospectivas e, sobretudo, de integração sociocultural de parcelas excluídas da população no campo da informação cultural audiovisual.

De fato, 2001 foi o primeiro ano em que o *Cine Ceará* abriu uma mostra competitiva de filmes de longa-metragem. Isso deve ser entendido como resultado da consolidação do prestígio e significação da mostra competitiva de filmes de curta-metragem.

Os destaques entre os longas premiados foram os seguintes: melhor filme, *Janela da Alma*, de João Jardim e Walter Carvalho; melhor ator, Cláudio Jaborandi, por sua atuação em *Latitude Zero*, de Toni Venturi; melhor direção, Toni Venturi, por *Latitude Zero*; melhor fotografia, Walter Carvalho, por *Janela da Alma*; e melhor trilha sonora original, José Miguel Wisnik, também por *Janela da Alma*. O prêmio de melhor atriz foi compartilhado por Cláudia Missura, Gra-

ziella Moretto, Lena Roque, Olívia Araújo e Renata Mello, por seus papéis em Domésticas.

Haviam sido previamente selecionados para essa mostra competitiva seis filmes de longa-metragem, sendo três de ficção e três documentários.

Para a já tradicional mostra competitiva de filmes de curta metragem foram inscritos 270 filmes, de vários Estados brasileiros. Desses, 31 foram selecionados para a mostra final. Dezesesseis pertenciam à categoria filmes, nas bitolas de 16 e de 35 milímetros, sendo que quatro eram de produção cearense. Outros quinze curtas pertenciam à categoria vídeo, onde quatro de produções cearenses.

Na categoria vídeo, o prêmio para o melhor curta ficou com Tuna Espinheira, por O bruxo del Borba; o de melhor ator foi para Cláudio Jaborandi, por seu papel em O prisioneiro, de Eric Laurence; o de melhor fotografia, com Sanderlan Costa, por Chover, de Isabela Cribari, Jane Malaquias e Cecília Araújo; o de melhor trilha sonora original com Fernando Catatau, por O prisioneiro.

Na categoria filme, o prêmio para o melhor curta ficou com Marcus Vilar, por A canga; o de melhor ator foi para Otávio Augusto, por BMW vermelho, de Reinaldo Pinheiro; o de melhor atriz com Denise Weinberg, por BMW vermelho; o de melhor fotografia, com Heloísa Passos e Jacques Cheuiche, por Brennand, de Liz Donovan; o de melhor trilha sonora original com Flávio Venturini, por Retrato pintado, de Joe Pimentel.

Entre os eventos propriamente cinematográficos paralelos às mostras competitivas, têm destaque a Retrospectiva e Seminário com Zé do Caixão, a Mostra do Cinema Cubano e a Retrospectiva do Cinema Cearense.

No primeiro desses eventos, tornado especialmente oportuno pelo trabalho recente do jornalista André Barcinski sobre o polêmico cineasta, o próprio José Mojica Marins, o Zé do Caixão, foi a Fortaleza para uma retrospectiva de três de seus filmes de longa-metragem e mais um documentário em vídeo. O excêntrico artista fez ainda uma demonstração e coordenou uma oficina, acompanhada por oitenta alunos, onde discutiu sua forma peculiar de interpretação em cinema.

Cerca de mil e quinhentos espectadores compareceram à retrospectiva de Zé do Caixão, que foi ainda homenageado com o recebimento do troféu Eusélio Oliveira.

A Mostra do Cinema Cubano constituiu o início de uma projetada vertente internacional do Cine Ceará. Pretende-se fazer mostras temáticas de países cuja cinematografia seja pouco conhecida no Ceará, como é o caso de Cuba, nação que, em um desses paradoxos da mundialização, tem considerável proximidade cultural com o Brasil e com o Nordeste em particular. Foram exibidos os filmes Lucia, de Humberto Solas; Se permuta, de Juan Carlos Tabio; María Antonia, de Sérgio Giral; El

brigadista, de Otávio Cortázar; e La bella del Allambrá, de Enrique Piñeda Bernaet.

Com o objetivo de possibilitar aos amantes do cinema, sobretudo os mais jovens, o conhecimento da produção cinematográfica do Estado nas últimas décadas, o Cine Ceará promoveu a Mostra Retrospectiva do Cinema Cearense. Um expressivo público, de cerca de três mil pessoas, compareceu aos cinco dias da mostra, sendo que as escolas de primeiro e segundo graus das redes pública e privada de Fortaleza, as universidades, os grupos de terceira idade e as organizações sociais receberam prioridade na entrada.

Os filmes exibidos foram: Um cotidiano perdido no tempo e O último dia de sol, dois filmes de Nirton Venâncio; O amor não acaba às 15:30 e Iremos a Beirute, filmes de Marcus Moura; O nordestino e o toque de sua lamparina, de Ítalo Maia; Patativa do Assaré – poeta do povo, de Jefferson Albuquerque Júnior; Campo branco, de Telmo Carvalho; Cine cordel, de Rui Ferreira; Uma nação de gente, de Margarita Hernández e Tibico Brasil; Tigipió, de Pedro Jorge de Castro; O sertão das memórias, de José Araújo; e Corisco e Dadá, de Rosemberg Cariry.

Alguns desses filmes cearenses foram também divulgados no âmbito da mostra Cinema no Bairro, que levou a estrutura de exibição cinematográfica ao público habitante da periferia da cidade de Fortaleza, como os bairros Nossa Senhora das Graças, Serviluz, Dias Macedo, Tancredo Neves e Conjunto Ceará.

Em outra promoção com o objetivo de desenvolver no público jovem o gosto e o interesse pelo cinema, foi incluída também a mostra O primeiro filme a gente nunca esquece, que levou 3.600 crianças e adolescentes carentes dos projetos ABCs Comunitários e Vilas Olímpicas ao cine São Luís para três sessões do filme Tainá – uma aventura na Amazônia, de Tânia Lamarca e Sérgio Bloch. Para muitos desses jovens e crianças, foi de fato a primeira visita a uma sala de exibição de filmes.

Para os mais velhos, a Mostra Terceira Idade promoveu a ida ao cinema de idosos frequentadores de encontros regulares na periferia de Fortaleza. Foi, para muitos desses cidadãos e cidadãs carentes, a primeira ida ao cinema. Assistiram ao filme Milagre em Juazeiro, de Wolney Oliveira.

Houve ainda outros eventos, como os seminários Cultura e memória e Som dolby, a mostra Olhar do Ceará e o lançamento de dois livros: Maldito, de André Barcinski e Ivan Finotti, sobre o cineasta Zé do Caixão, e Orson Welles no Ceará, do pesquisador cearense Firmino Holanda.

Com o objetivo de expandir mais ainda a divulgação do evento e do cinema brasileiro e cearense, o Cine Ceará de 2001 levou também ao interior do Estado alguns dos filmes da mostra e divulgou todas

as atividades por meio de uma página na rede mundial de computadores (Internet).

O público total do XI Cine Ceará, Sr. Presidente, não contadas as mais de 12 mil visitas à página na Internet durante a realização dos eventos, foi de 28.663 pessoas. Não posso imaginar medida melhor do sucesso da iniciativa.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Mozarildo Cavalcanti) – Nada mais havendo a tratar, a Presidência vai encerrar os trabalhos.

Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 11 horas e 30 minutos.)

Ata da 46ª Sessão Não Deliberativa em 22 de abril de 2002

4ª Sessão Legislativa Ordinária da 51ª Legislatura

*Presidência dos Srs. Ramez Tebet; Edison Lobão
Carlos Patrocínio; Mauro Miranda e Álvaro Dias*

(Inicia-se a sessão às 14 horas e 30 minutos.)

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio) – Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos trabalhos.

O Sr. 1º Secretário em exercício, Senador José Fogaça, procederá à leitura do Expediente.

É lido o seguinte:

EXPEDIENTE

PARECERES

PARECER Nº 279, DE 2002

Da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, sobre o Requerimento nº 136, de 2002, do Senador Geraldo Cândido, que requer voto de censura ao Governo do Estado de Israel pela invasão militar da Cisjordânia, Estado Palestino.

Relator: Senador **Tião Viana**

I – Relatório

Em face dos recentes e dramáticos acontecimentos nos territórios palestinos invadidos por Israel, o ilustre Senador Geraldo Cândido, com fulcro nos arts. 222 e 223 do Regimento Interno do Senado Federal, formulou o requerimento em epígrafe para que o Senado Federal brasileiro expresse seu repúdio às ações do Governo de Israel contra o povo palestino e a terra em que pretende viver tranqüilamente.

O requerimento foi apresentado em 3 de abril de 2002 e distribuído à Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional e a este relator na mesma data.

É o relatório.

II – Análise

Já são mais de cinquenta anos de lutas sangrentas, massacres cruéis e batalhas fratricidas, com

um saldo de milhares e milhares de famílias enlutadas, principalmente nos lares do povo palestino, tradicionais habitantes daquela faixa de terra na qual vem sendo paulatinamente amesquinados pelo Governo israelense, quiçá com o objetivo último de uma solução final para a presença da população palestina na área.

Ao longo dessas cinco décadas surgiram também alguns lampejos de esperança, consubstanciada nas iniciativas de paz, algumas vezes sancionadas pelos mandatários máximos da região e das grandes potências mundiais. Diversos planos de paz foram concertados e firmados sob os olhares esperançosos de todo o mundo. Na região que foi berço do humanismo e das maiores religiões do planeta, esperava-se sempre que a noite escura trazida pela exacerbada intolerância entre dois povos, originários do mesmo tronco racial, um dia se dissipasse, e nesse sentido, houve também sinceras e honestas tentativas dos líderes mundiais.

Tal, entretanto, não parece ser o espírito que prevalece no momento atual, quando a conjunção de lideranças como Ariel Sharon, em Israel, e George W. Bush, nos Estados Unidos, não significa a certeza de que serão adotadas providências efetivas para uma busca segura pela paz. Pelo contrário, o que se tem visto nos últimos dias é justamente a escalada criminoso de ações terroristas por parte de um Governo estabelecido, contra todos os acordos anteriores, contra todo o senso de justiça, contra os mais elementares direitos humanos. E, para agravar as expectativas mundiais, o Governo norte-americano pretende forçar o enquadramento do conflito israelense-palestino numa análise extremamente simplista da origem do terrorismo fundamentalista.

Diante desse quadro, consciente de que o momento exige a mobilização de todos os segmentos organizados do mundo, o nobre Senador apresentou o presente requerimento de voto de censura ao Governo israelense, pretendendo que esta alta Casa legislativa brasileira não demore a se engajar no esforço mundial para contenção do ímpeto invasivo do Gover-

no de Israel. Esta manifestação, como não poderia deixar de ser, vai se unir aos inúmeros atos de repúdio que vêm acontecendo em todo o mundo, inclusive do próprio Governo brasileiro, com exortação aos líderes envolvidos para que persigam a solução pacífica para o conflito. É justamente essa corrente que se quer tornar mais forte., juntando instituições responsáveis como o Senado Federal brasileiro para reiterar os termos da rejeição mundial à atitude criminosa contra o povo palestino.

Ao voto de censura a Israel proposto pelo Senador Geraldo Cândido, que ora apóio integralmente, acrescento a sugestão de que o Governo brasileiro incremente, por todos os meios diplomáticos possíveis, as ações tendentes a mostrar ao mundo e ao Governo, israelense o repúdio do povo brasileiro aos conflitos que vêm ocorrendo na Palestina.

III – Voto

À vista do exposto e da urgência de se exteriorizar iniciativa de tamanha relevância político-social, opino pela aprovação, do Requerimento nº 136, de 2002, de autoria do Senador Geraldo Cândido, solicitando que cópia de seu inteiro teor seja encaminhada às autoridades diplomáticas brasileiras.

Sala da Comissão, 16 de abril de 2002. – **Jefferson Péres**, Presidente – **Tião Viana**, Relator – **João Alberto Souza** – **Geraldo Cândido** – **Eduardo Suplicy** – **Roberto Saturnino** – **Pedro Simon** – **Bernardo Cabral** – **Mauro Miranda** – **Romeu Tuma**.

PARECER Nº 280, DE 2002

Da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 67, de 2001 (nº 3.901/2000, na Casa de origem), que Modifica o parágrafo único do art. 69 da Lei nº 9.099, de 26 de setembro de 1995.

Relator: Senador **Íris Rezende**

I – Relatório

Vem a esta Comissão, para exame, o Projeto de Lei da Câmara nº 67 (nº 3.901-B/2000, na Casa de origem), de 2001, de autoria da ilustre Deputada Nair Xavier Lobo, que Modifica o parágrafo único do art. 69 da Lei nº 9.099, de 26 de setembro de 1995.

A proposição, que não recebeu emendas no prazo regimental, pretende introduzir no texto do art. 69 da Lei nº 9.099, de 26 de setembro de 1995, que institui os Juizados Especiais Cíveis e Criminais, a possibilidade de a autoridade judiciária, em caso de

crime caracterizado por violência doméstica, determinar ao agente o “afastamento do lar, domicílio ou local de convivência com a vítima”, como medida cautelar, antes da conciliação ou do julgamento.

II – Análise

A proposta não fere disposições constitucionais ou infraconstitucionais. É correta, quanto à técnica legislativa.

Ademais, a proposta nos parece muito relevante e meritória, pois visa a proteger a integridade física ou a vida do cônjuge ou companheira(o) ou coabitante, ameaçada pela possibilidade de continuação dos atos de violência antes do julgamento, situação potencialmente perigosa e injusta.

Concordamos com a autora quando diz: “A covardia do ato e a dificuldade de defesa das vítimas torna esse tipo de violência um delito de extrema gravidade (...)” e “A ausência de prisão em flagrante e a afiançabilidade permitem que os agressores retornem ao convívio doméstico e dêem continuidade aos atos de violência praticados contra seus entes familiares, em geral esposas (cônjuges) e filhos indefesos. (observação nossa).

III – Voto

Pelo exposto, opinamos favoravelmente à aprovação do Projeto de Lei da Câmara nº 67, de 2001.

Sala da Comissão, 17 de abril de 2002. – **Bernardo Cabral**, Presidente – **Íris Rezende**, Relator – **Sebastião Rocha** – **Jefferson Péres** – **Luiz Otávio – Maria do Carmo Alves** – **Waldeck Ornélas** – **Lúcio Alcântara** – **João Alberto Souza** – **Osmar Dias** – **Roberto Freire** – **José Fogaça** (sem voto) – **Gerson Camata** – **Antonio Carlos Júnior**.

DOCUMENTOS ANEXADOS NOS TERMOS DO ART. 250, PARÁGRAFO ÚNICO, DO REGIMENTO INTERNO:

Relatório da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 67, de 2001, que “Modifica o parágrafo único do art. 69 da Lei nº 9.099, de 26 de setembro de 1995”.

Relator: Senador **Íris Rezende**

I – Relatório

Vem a esta Comissão, para exame, o Projeto de Lei da Câmara nº 67 (nº 3.901 – B/2000, na Casa de origem), de 2001, de autoria da ilustre Deputada Nair Xavier Lobo, que “Modifica o parágrafo único do art. 69 da Lei nº 9.099, de 26 de setembro de 1995”.

A proposição, que não recebeu emendas no prazo regimental, pretende introduzir no texto do art. 69 da Lei nº 9.099, de 26 de setembro de 1995, que institui os Juizados Especiais Cíveis e Criminais, a possibilidade de a autoridade judiciária, em caso de crime caracterizado por violência doméstica, determinar ao agente o "afastamento do lar, domicílio ou local de convivência com a vítima", como medida cautelar, antes da conciliação ou do julgamento.

II – Análise

A proposta nos parece muito relevante e meritória, pois visa a proteger a integridade física ou a vida do cônjuge ou companheira (o) ou coabitante, ameaçada pela possibilidade de continuação dos atos de violência antes do julgamento.

Ocorre, no entanto, que, objetivando a proteção, a Autora propõe uma solução que, a nosso ver, fere princípios constitucionais. A proibição ao pretenso agressor de voltar para o lar constitui-se, de fato, numa pena restritiva de direitos, pena essa atribuída sem qualquer julgamento. Imaginemos que a "vítima" tenha simulado uma agressão ou que a agressão tenha sido uma resposta a uma ameaça de violência maior praticada pela "vítima", por exemplo, o ataque ao agente com uma arma. De acordo com o que pretende o projeto, o autor receberia, **a priori**, uma pena, sem poder exercer o seu direito à ampla defesa e ao contraditório, o que vai de encontro ao disposto no inciso LV do art. 5º da Constituição Federal.

Acontece, ainda, que ao se impedir o retorno ao lar do pretenso agressor, sem lhe dar qualquer alternativa de morar e manter-se, poderemos estar criando uma injusta e grave situação social. Lembremos que o agressor pode ser, por exemplo, o cônjuge mulher, que nunca trabalhou fora do lar.

Mas, continuamos a entender, como a Autora, que urge alguma alteração da Lei, visando à proteção do agredido. Por outro lado, achamos, também, que essa proteção deve ser estendida a todos os crimes caracterizados pela violência doméstica, incluindo aqueles não abrangidos na competência dos Juizados Especiais (a proposta se fixou, exclusivamente, nos crimes de menor potencial ofensivo e da competência desse foro).

Julgamos que os objetivos da Autora, e aqueles mais abrangentes que sugerimos, podem ser alcançados, sem arranhões ao texto constitucional, por meio de algumas alterações nos institutos jurídicos da prisão em flagrante, da fiança e da prisão preventiva, além de modificações no art. 69 da Lei nº 9.099/95.

III – Voto

Pelo exposto, opino favoravelmente à aprovação do Projeto de Lei da Câmara nº 67, de 2001, observada a seguinte emenda:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 67 (SUBSTITUTIVO), DE 2001

Altera os arts. 313, 322 e 323 do Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941 – Código de Processo Penal – e art. 69 da Lei nº 9.099, de 26 de setembro de 1995, que institui os Juizados Especiais, para criar procedimentos próprios no caso do cometimento de crimes que envolvam violência na situação de coabitação.

Art. 1º Os arts. 313, 322 e 323 do Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 313.

IV – que envolvam violência na situação de coabitação.

Parágrafo único. No caso do inciso IV, o juiz poderá deixar de decretar a prisão preventiva, ou relaxá-la, se decretada, desde que o agente se comprometa, formalmente, a manter-se afastado do local de coabitação." (NR)

"Art. 322. A autoridade policial somente poderá conceder fiança nos casos de infração punida com detenção ou prisão simples, excetuando-se os crimes que envolvam violência na situação de coabitação." (NR)

"Art. 323.

VI – nos crimes que envolvam violência na situação de coabitação.

Parágrafo único. No caso do inciso VI, a autoridade judicial poderá conceder fiança, desde que o agente se comprometa, formalmente, a manter-se afastado do local de coabitação." (NR)

Art. 2º O art. 69 da Lei nº 9.099, de 26 de setembro de 1995, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 69

§ 1º Ao autor do fato que, após a lavratura do termo, for imediatamente encaminhado ao Juizado ou assumir o compromisso de a ele comparecer, não se imporá prisão em flagrante, nem se exigirá fiança, excetuando-se o caso de crimes que envolvam violência na situação de coabitação.

§ 2º No caso de crimes que envolvam violência na situação de coabitação, deve-se observar o disposto nos arts. 313, 322 e 323 do Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941, Código de Processo Penal." (NR)

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, – **Iris Rezende**, Presidente.

OF.SF Nº 202/2002

Brasília, 1º de abril de 2002

Excelentíssimo Senhor
Senador Bernardo Cabral
Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e
Cidadania
Senado Federal

Senhor Presidente,

Tendo recebido solicitação do Presidente da Câmara dos Deputados, por intermédio do Ofício cuja cópia encaminho-lhe em anexo, a favor do pleito formulado pela "Bancada Feminina no Congresso Nacional" acerca da priorização da tramitação de proposições relacionadas à questão da mulher, encareço de V. Exª examinar a possibilidade de dar tratamento preferencial às seguintes matérias, a seguir relacionadas, que se encontram aguardando manifestação dessa Comissão:

1. Projeto de Lei da Câmara nº 67, de 2001, que "Modifica o parágrafo único do art. 69 da Lei nº 9.099, de 26 de setembro de 1995", que já foi devolvido pelo relator com relatório formulado; e

2. Projeto de Lei da Câmara nº 2, de 2002, que "Acrescenta dispositivos ao Código de Processo Civil, no capítulo relativo aos procedimentos cautelares específicos, e dá outras providências", que se encontra distribuído ao Senador Roberto Freire, para relatar.

Cordialmente, – **Ramez Tebet**, Presidente do Senado Federal.

SGM/P nº 144/02

Brasília, 13 de março de 2002

A Sua Excelência o Senhor
Senador Ramez Tebet
Presidente do Senado Federal
Nesta

Senhor Presidente,

Tenho a honra de dirigir-me a Vossa Excelência a fim de encaminhar pleito formulado pela Bancada Feminina no Congresso Nacional a esta Presidência,

acerca da tramitação de proposições relacionadas à questão da mulher.

A solicitação em apreço diz respeito, especificamente, aos Projetos de Lei nºs 2.372/00, da Deputada Jandira Feghali, que dispõe sobre o afastamento cautelar do agressor da habitação familiar; 605/99, do Deputado Professor Luizinho, que dispõe sobre a obrigatoriedade de os servidores das Delegacias de Polícia informarem às vítimas de estupro sobre o direito de aborto legal; 3.901/00, da Deputada Nair Xavier Lobo, que modifica o parágrafo único do artigo 69 da Lei nº 9.099, de 26 de setembro de 1995 (medidas cautelares em caso de violência doméstica); e Projeto de Decreto Legislativo nº 1.357/01, do Poder Executivo, que submete ao Congresso Nacional o Protocolo da Convenção sobre Eliminação de todas as formas de discriminação contra a mulher (CEDAW), que se encontram sob o exame dessa Casa.

A Bancada Feminina formulou o presente pedido, entendendo que as referidas matérias são de fundamental importância dentre os temas relacionados à mulher, encarecendo, assim, que a sua apreciação seja considerada prioritária por ambas as Casas do Congresso Nacional.

Colho o ensejo para renovar a Vossa Excelência protestos de elevado apreço e distinta consideração.
– **Aécio Neves**, Presidente

OF. nº 18/02-Presidência/CCJ

Brasília, 2 de abril de 2002

A Sua Excelência o Senhor
Senador Ramez Tebet
Presidente do Senado Federal
Nesta

Senhor Presidente,

Pelo presente, acuso o recebimento do Ofício SF nº 202/2002, de Vossa Excelência, que versa sobre o pleito formulado pela "Bancada Feminina do Congresso Nacional" acerca da priorização da tramitação de proposições relacionadas à questão da mulher.

Por oportuno, devo esclarecer a Vossa Excelência que o Projeto de Lei da Câmara nº 67, de 2001 (PL nº 3.901, de 2000, na Câmara dos Deputados), que "Modifica o parágrafo único do art. 69 da Lei nº 9.099, de 26 de setembro de 1995", de iniciativa da Deputada Nair Xavier Lobo, foi por esta Presidência incluído na pauta desta Comissão desde o dia 20 de março do corrente, constou da Pauta da Reunião subsequente, realizada em 26 de março último, deixando de ser apreciado, em ambas as ocasiões, por falta de **quo-**

rum. Outrossim, comunico a Vossa Excelência que a matéria permanece na Pauta da 8ª Reunião Ordinária desta Comissão, convocada para a amanhã, quarta-feira, dia 3 de abril.

Quanto ao Projeto de Lei da Câmara nº 2, de 2002 (PL nº 2.372, de 2000, – na Câmara dos Deputados), que “Acrescenta dispositivos ao Código de Processo Civil, no capítulo relativo aos procedimentos cautelares específicos, e dá outras providências”, de iniciativa da Deputada Jandira Feghali, informo Vossa Excelência de que determinarei a inclusão do referido Projeto na Pauta, tão logo o eminente Relator, Senador Roberto Freire, faça chegar a sua manifestação a esta Comissão, salientando que estou encarregando àquele Colega seja o mais breve possível.

Cordialmente, – **Bernardo Cabral**, Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

**LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA
SECRETARIA-GERAL DA MESA**

LEI Nº 9.099, DE 26 DE SETEMBRO DE 1995

**Dispõe sobre os Juizados Especiais
Cíveis e Criminais e dá outras providências.**

.....
Art. 69. A autoridade policial que tomar conhecimento da ocorrência lavrará termo circunstanciado e o encaminhará imediatamente ao Juizado, com o autor do fato e a vítima, providenciando-se as requisições dos exames periciais necessários.

Parágrafo único. Ao autor do fato que, após a lavratura do termo, for imediatamente encaminhado ao Juizado ou assumir o compromisso de a ele comparecer, não se imporá prisão em flagrante, nem se exigirá fiança.

.....

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio) – O Expediente lido vai à publicação.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio) – A Presidência comunica ao Plenário que o Requerimento nº 136, de 2002, do Senador Geraldo Cândido, solicitando, nos termos regimentais, voto de censura ao Governo do Estado de Israel pela invasão militar da Cisjordânia, Estado da Palestina, cujo parecer foi lido anteriormente, figurará na Ordem do Dia da próxima sessão deliberativa ordinária, nos termos do art. 222, § 2º, do Regimento Interno.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio) – A Presidência comunica ao Plenário que o Projeto de Lei da Câmara nº 67, de 2001 (nº 3.901/2000, na

Casa de origem), que *modifica o parágrafo único do art. 69 da Lei nº 9.099, de 26 de setembro de 1995* (medidas cautelares em caso de violência doméstica), cujo parecer foi lido anteriormente, ficará perante a Mesa durante cinco dias úteis, a fim de receber emendas, nos termos do art. 235, II, “d”, do Regimento Interno.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio) – Encerrou-se, na sexta-feira última, o prazo para apresentação de emendas às seguintes matérias:

– Projeto de Lei da Câmara nº 75, de 2001 (nº 3.206/97, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que altera a sede e o foro de Indústrias Nucleares no Brasil S/A – INB; e

– Projeto de Lei da Câmara nº 6, de 2002 (nº 1.745/99, na Casa de origem), que altera o art. 1º e revoga o art. 4º, ambos da Lei nº 8.529, de 14 de dezembro de 1992.

Não tendo recebido emendas, as matérias serão incluídas em Ordem do Dia oportunamente.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio) – Esgotou-se, na sexta-feira última, o prazo previsto no art. 91, § 3º, do Regimento Interno, sem que tenha sido interposto recurso no sentido da apreciação pelo Plenário do Projeto de Lei do Senado nº 220, de 2001, de autoria do Senador Carlos Bezerra, que concede pensão especial a Mário Juruna.

Tendo sido aprovada pela Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, a matéria vai à Câmara dos Deputados.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio) – A Presidência comunica ao Plenário que, uma vez findo o prazo fixado no parágrafo único do art. 254 do Regimento Interno, sem interposição do recurso ali previsto, determinou o arquivamento definitivo das seguintes matérias:

– Projeto de Lei da Câmara nº 87, de 2000 (nº 566/99 na Casa de origem), que dispõe sobre a veiculação, pelas empresas concessionárias de distribuição, de instruções aos consumidores de energia elétrica no verso das contas de luz;

– Projeto de Lei do Senado nº 9, de 2001 – Complementar, de autoria do Senador Roberto Saturnino, que altera a Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, concedendo prazo para o enquadramento de Municípios no limite de despesa de pessoal, nas hipóteses em que especifica;

– Projeto de Lei do Senado nº 112, de 2001 – Complementar, de autoria do Senador Roberto Saturnino, que inclui novo dispositivo na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, dispondo sobre a com-

pensação de despesas realizadas pelos Municípios com ações de competência de outro ente da Federação.

Com referência ao Projeto de Lei da Câmara nº 87, de 2000, será feita a devida comunicação à Câmara dos Deputados.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio) – Há oradores inscritos.

Concedo a palavra ao eminente Senador Iris Rezende, por permuta com o Senador Mozarildo Cavalcanti.

O SR. IRIS REZENDE (PMDB – GO. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, o Congresso Nacional presta justas contas à sociedade brasileira quando conclui uma missão da maior relevância para o País, como é o caso do trabalho realizado pela Comissão Especial Mista de Segurança Pública, que teve a honra de presidir.

Desde terça-feira, dia 16, data estipulada para o encerramento dos trabalhos da Comissão, tramitam no Parlamento, umas prontas e outras em fase final de redação, 24 proposições consensualmente aprovadas, cuja finalidade não é outra senão transformar radicalmente o conceito e a ação de segurança pública no Brasil. Sem dúvida, trata-se de um acontecimento inédito, a partir do qual se espera uma agilização produtiva das forças sociais em direção da paz, da tranquilidade e do bem comum.

Sou testemunha de quanto os integrantes dessa Comissão empenharam todo o seu esforço para a elaboração de um relatório final essencialmente objetivo e eficaz.

Na condição de Presidente da Comissão Especial Mista de Segurança Pública, participei diuturnamente dos trabalhos inaugurados em fevereiro último, em face do recrudescimento da violência no País, especialmente a eclosão de ondas intermináveis de seqüestros. Àquela época, a sociedade não hesitou em cobrar de seus representantes, mais do que uma postura, uma decisão rápida para reverter a intolerável situação de violência social que, assustadoramente, dominava o País.

Nessas circunstâncias, o propósito da Comissão Mista não poderia ser outro senão rastrear, coletar e sistematizar centenas de proposições relacionadas ao tema da segurança cujas análises estavam em tramitação em ambas as Casas do Congresso. Com esse material em mãos, procedeu-se então ao minucioso exame, na expectativa de, resumida e produtivamente, elaborar um corpo textual capaz de pro-

por saídas viáveis para o problema da violência. À luz dessa metodologia, o relatório aprovado refletiu o resultado de dezenas de horas de discussão, ao término das quais conquistou o apoio e a sustentação de todos os Parlamentares que integraram a Comissão.

Durante as discussões, Sr. Presidente, decidiu-se por bem dividir por subáreas temáticas os diversos assuntos envolvidos com o grande tema da segurança pública. Nessa lógica, criaram-se sete grupos de trabalho encarregados de estudar as proposições reunidas e também unificá-las num texto consolidado.

Os grupos foram divididos nas seguintes áreas temáticas:

- seqüestro e crimes contra a vida e contra o patrimônio; execução penal,
- sistemas penitenciário e crime organizado interno;
- crime organizado, narcotráfico e lavagem de dinheiro;
- estrutura da segurança, Guardas Municipais, Ministério Público e Judiciário;
- ações preventivas, venda, porte e uso de armas; programas, planos e recomendações ao Governo Federal;
- e, finalmente, agilização do processo penal.

De cada um dos grupos de trabalho extraíram-se textos enxutos, para cujos pontos polêmicos procurou-se encontrar fórmulas consensuais de decisão. Graças às práticas democráticas de negociação e discussão, a Comissão chegou a 24 proposições definitivas, três delas na forma de emendas constitucionais.

O Grupo de Trabalho sobre a Agilização do Processo Penal teve como Sub-Relator o Deputado Luiz Antônio Fleury. Foram aprovadas propostas de mudanças no Código de Processo Penal, com vistas à ampliação das possibilidades de prisão provisória, nas hipóteses de crimes hediondos. Diante da materialidade do delito e da comprovação da autoria, poderá o juiz ser obrigado a decretar a prisão, como forma de facilitar a persecução penal.

O Sub-Relator valeu-se da contribuição oferecida pelo Poder Executivo, que propôs diversos projetos de lei a respeito do assunto, os quais encontram-se sob exame da Comissão de Constituição e Justiça da Câmara Federal, tendo como Relator o ilustre Deputado Ibrahim Abi-Ackel.

Acreditamos que o saudável debate entre as perspectivas adotadas pelos juristas da Comissão designada pelo Poder Executivo, que inspiraram os

projetos relatados pelo Deputado Ibrahim Abi-Ackel, e as concepções que nortearam o Sub-Relator da Comissão Mista Especial de Segurança, Deputado Luiz Antônio Fleury, poderão resultar na qualificação dos projetos de lei ora em discussão no Congresso Nacional.

O tema do Seqüestro e Crimes contra a Vida e o Patrimônio foi objeto do grupo de trabalho relatado pela Deputada Laura Carneiro, cujo principal resultado foi a apresentação de um projeto de lei que altera o Código Penal em diversos aspectos, destacando-se:

– O aumento da pena mínima do homicídio simples para 8 anos e da máxima para 20 anos de reclusão;

– O agravamento da pena para o crime de homicídio cometido nas seguintes situações: traição, emboscada, por dissimulação, mediante o concurso de uma ou mais pessoas, ou outro recurso que torne impossível a defesa do ofendido; contra militar, policial, bombeiro, agente penitenciário ou agente público que estiver atuando nessa condição ou quando cometido por esses agentes ou quem tenha o dever profissional de cuidar ou proteger a segurança e se valha, indevidamente, da função; e também para crimes cometidos por grupos de extermínio, por estrangeiro em situação irregular no Brasil ou contra menor de 18 anos, maior de 60 anos ou portador de necessidades especiais.

A proposição, além disso, agrava o crime de homicídio quando praticado no exercício da profissão de médico ou enfermeiro.

O agravamento de pena alcança, igualmente, os agentes que cometem o crime de ‘lesão corporal de natureza grave’, o qual passaria a ser apenado com reclusão de dois a cinco anos.

Algumas atualizações são promovidas no Código Penal para, por exemplo, atingir – agravando a pena – o crime de roubo “se a subtração for de carga ou veículo automotor que venham a ser transportados para outro Estado ou para o exterior”.

O crime de roubo tem a sua pena aumentada de um terço até metade, quando a vítima “está em serviço de transporte de carga ou passageiro” ou “quando a vítima é turista e o agente conhece tal circunstância”.

Uma alteração é promovida no que dispõe o Código Penal quanto ao crime de estelionato para determinar o agravamento da pena respectiva, quando o crime é cometido “em detrimento de entidade de direito público, empresa concessionária de serviços públicos, entidade autárquica da Previdência Social ou de

instituto de economia popular, assistência social ou beneficência”.

Outra proposta de alteração no Código Penal permite a punição da clonagem de telefones celulares com a pena de reclusão de dois a oito anos e multa.

Ao determinar nova redação para os crimes contra a liberdade sexual, além de agravar as penas dos delitos como posse sexual mediante fraude e atentado violento ao pudor, a alteração proposta exclui do Código Penal a expressão “mulher honesta”. Para determinar que a vítima do delito contra a liberdade sexual tanto pode ser do sexo feminino quanto do masculino, a nova redação estabelece que constitui atentado ao pudor “induzir alguém, mediante fraude, a praticar ou permitir que se pratique ato libidinoso diverso da conjunção carnal”. Atualmente, o tipo penal consiste em “induzir mulher honesta” a tal prática.

O tema candente do porte de armas é também equacionado, Sr. Presidente, nos termos do parecer do Sub-Relator, Deputado Custódio Mattos, a partir da diferenciação entre posse e porte de arma.

De acordo com esse parecer, será permitida a posse de arma em casa, desde que cumpridos determinados requisitos e dentro de certas circunstâncias.

A vedação incidirá fortemente sobre o porte de arma fora do domicílio. Admite-se, entretanto, que o cidadão disponha, em sua residência e para sua auto-defesa, de uma arma, dentro também de determinadas condições.

Outra proposta altera a lei que disciplina os serviços de telecomunicações, conforme o parecer do Deputado Custódio Mattos, para determinar o cadastramento dos telefones pré-pagos em todo o País.

A adoção de penas de multa e restritivas de direitos, como alternativas à pena de prisão, já abrigada pelo Direito brasileiro, ganhou nova dimensão com a edição da Lei dos Juizados Especiais.

Entendeu o legislador que determinados delitos de menor potencial ofensivo não deveriam ser descriminalizados, mas punidos com sanções que não implicassem a privação da liberdade. Conforme a Lei dos Juizados Especiais, podem as partes – o promotor de justiça e o advogado do réu –, após uma única audiência de transação, acordar a aplicação de pena de multa ou restritiva de direito, bem como a de pagamento de cestas básicas a determinadas instituições ou a de prestação de serviços à comunidade.

Outro grupo de trabalho, que teve como relatores parciais os Deputados Magno Malta e Luiz Eduardo Greenhalgh, concluiu pela apresentação de proje-

to de lei para combater com mais rigor o crime organizado.

Pela proposição, o crime organizado é tipificado como "associação de três ou mais pessoas, por meio de entidade jurídica ou não, de forma estável, estruturada e com divisão de tarefas, valendo-se de violência, ameaça ou qualquer outra forma de intimidação, corrupção, fraude, tráfico de influência ou de outros meios assemelhados, visando obter, direta ou indiretamente, vantagem de qualquer natureza, para cometer as seguintes infrações penais:

Tráfico ilícito de substâncias entorpecentes e drogas afins; terrorismo; contrabando ou tráfico ilícito de armas, munições, explosivos, ou materiais destinados à sua produção; extorsão mediante seqüestro; contra a Administração Pública; contra o sistema financeiro nacional; contra a ordem econômica e tributária; exploração de jogos de azar; subtração contra instituições financeiras, empresas de transporte de valores e cargas; lenocínio e tráfico de mulheres; tráfico internacional de crianças e adolescentes; lavagem de dinheiro, ocultação de bens, direitos e valores; tráfico ilícito de tecidos, órgãos ou partes do corpo humano; homicídio praticado em atividade de grupo de extermínio; falsificação, corrupção, adulteração ou alteração de produto destinado a fins terapêuticos ou medicinais; contra o patrimônio cultural.

A pena será prisão de cinco a dez anos, aplicando-se, cumulativamente, as penas correspondentes às demais infrações cometidas.

Algumas outras inovações jurídicas importantes constam do projeto sobre o crime organizado.

Como ocorre em diversos países, o integrante da organização criminosa que colaborar com a investigação poderá, mediante acordo com o Ministério Público, "visando a não propositura da ação penal contra si ou a diminuição da pena em até dois terços, desde que tenha havido efetiva e voluntária colaboração."

A proposição reserva ao colaborador determinados direitos, tais como: usufruir das medidas de proteção à testemunha, não ter sua identidade revelada e, caso condenado, cumprir a pena em estabelecimento prisional diverso dos demais co-réus ou condenados.

Outra inovação importante é a previsão legal que possibilita a infiltração de agentes de polícia ou de inteligência nas organizações criminosas.

A ação controlada consiste em retardar a intervenção policial contra uma organização criminosa, para concretizá-la, mais tarde, com maior eficiência. O retardo da operação policial deverá ser comunica-

do à autoridade judicial competente, que cientificará o Ministério Público.

O acesso a dados cadastrais, registros, documentos e informações é outra medida importante. Segundo a lei do crime organizado, "o juiz e o Ministério Público, de ofício ou mediante representação do delegado de polícia, no curso de investigação criminal ou de ação penal, poderão requisitar, de forma fundamentada, dados cadastrais, registros, documentos e informações fiscais, bancárias, financeiras, telefônicas, de provedores de Internet, eleitorais e comerciais, comprovada a existência de indícios de autoria ou participação do investigado ou acusado em infração penal".

Em face da tipificação do crime de associação criminosa, altera-se o Código Penal, deixando de existir o crime de formação de quadrilha, subsistindo apenas o crime de bando.

Sr. Presidente, parece-nos claro que a edição desta lei, aperfeiçoada com o decorrer do processo legislativo, poderá significar um avanço substancial da sociedade brasileira no combate a essa modalidade criminosa especialmente grave.

O projeto de implantação do Sistema Nacional Anti-Drogas, elaborado pela mesma subcomissão, inclui penas de reclusão de um a três anos ao cidadão que oferece determinada droga a outro "para juntos consumirem". A matéria, naturalmente, é de grande complexidade, o que exige o diálogo com os mais diversos segmentos, dada a dimensão social que o drama do consumo de drogas assume no Brasil e no mundo.

O projeto de lei sobre o Sistema Nacional de Segurança Pública propõe um caminho para a unificação das polícias civil e militar, matéria cuja concretização é da competência dos entes federativos estaduais.

Segundo o projeto, estabelece-se uma política de colaboração e de distinção de tarefas entre as polícias civil e militar, que são designadas, conforme a natureza de suas atribuições, polícia judiciária e ostensiva. O projeto trata, ainda, do controle e do acompanhamento público da atividade policial e do sistema integrado de informações policiais.

A Comissão Especial aprovou e encaminhou ao Senado Federal e à Câmara dos Deputados proposta de emenda à Constituição que altera a disciplina das guardas municipais, para que essas organizações possam, também, "atuar complementarmente na segurança pública, em ações de policiamento ostensivo, preventivo e comunitário, sob supervisão da polícia estadual". Essa atuação da Guarda Municipal

dar-se-á no atendimento a conflitos de menor poder ofensivo e limitar-se-á, naturalmente, à circunscrição do Município.

O Deputado Marcos Rolim, relator do tema Execução Penal e Sistema Penitenciário, procedeu a uma ampla revisão da Lei de Execuções Penais, sob inspiração das modernas concepções a respeito do tratamento do preso, direcionada às tentativas de recuperação e a conferir, a tais cidadãos objeto de condenação penal, tratamento condigno. Trata-se de iniciativa ampla e complexa, que merece cuidadosa análise.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, a Comissão Mista Especial de Segurança foi instalada sob pressão dos fatos, numa conjuntura de intensa preocupação, agravada pela ocorrência de diversos crimes de grande repercussão.

Quando de sua criação, não poucos previram-lhe um futuro medíocre por se tratar apenas de uma resposta circunstancial a fatos da conjuntura. A evolução dos seus trabalhos, entretanto, demonstrou tanto a natureza estrutural do problema da segurança pública no Brasil, quanto a maneira séria e qualificada como a Comissão os enfrentava.

Como vimos, surgiram diversas proposições legislativas que, não tenho receio de dizer, terão alcance histórico. E é interessante salientar, Sr. Presidente, que essas 24 proposições englobam em torno de 300 proposições que tratam de segurança pública, em andamento na Câmara dos Deputados e aqui no Senado Federal.

Modificações substanciais, Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, no Código de Processo Penal brasileiro foram adotadas com o propósito de reduzir tanto o número de recursos quanto a duração dos processos criminais, tentando extinguir, de vez, o problema da morosidade da Justiça.

Nessa linha, a Comissão aprovou punições mais rigorosas para crimes de grande potencial ofensivo, tráfico de armas, narcotráfico e o crime organizado. Será agravada a punição para o crime de seqüestro, bem como para os crimes de terrorismo e de lavagem de dinheiro, finalmente enquadrados na legislação penal.

O projeto de unificação das duas Polícias, Civil e Militar, sem dúvida, traduz-se em grande avanço. Com a colaboração indispensável das duas corporações e de autoridades e especialistas ligados à área, a proposta, consensualmente acordada, prevê a unificação num prazo de até oito anos, ao término do qual ambas as Polícias integrarão uma nova força, denominada Polícia Estadual.

Por outro lado, cumpre registrar que foram reconhecidas novas tipificações criminais, tais como seqüestro-relâmpago (extorsão mediante privação de liberdade), extorsão mediante seqüestro por meio de transporte coletivo, clonagem de cartão e celular, pedofilia na Internet e, por fim, roubo e receptação de carga. Ao lado disso, devem-se registrar outros avanços, como foram os casos da regulamentação das Guardas Municipais, da criação do Fundo de Segurança, do maior rigor contra a corrupção e, sobretudo, da provisão de mais poderes ao Conselho de Controle de Atividades Financeiras.

Deve-se destacar, igualmente, a medida de combate à corrupção, mediante a aprovação de proposta do Relator-Geral, Deputado Moroni Torgan, pela qual "o condenado por crime contra a Administração Pública terá a progressão de regime de cumprimento da pena condicionada à reparação do dano que causou, ou à devolução do benefício que auferiu".

A despeito da busca permanente pela excelência e dos incontestáveis avanços propositivos que constam do Relatório Final da Comissão Mista de Segurança, esperamos que alguns aperfeiçoamentos ainda possam surgir durante o trâmite das propostas, na Câmara e no Senado. Afinal de contas, trata-se de respostas diretas aos anseios dramaticamente manifestados por nossa sociedade e que merecem o maior cuidado e a maior atenção por parte de todos os Srs. Parlamentares.

A violência no País assumiu proporções assustadoras, mas o Congresso Nacional está, em tempo recorde, fazendo a sua parte ao oferecer à sociedade um conjunto de instrumentos legais que, certamente, não dará folga aos bandidos.

Mas é lógico que a conquista da paz definitiva depende de outros procedimentos, ainda mais imprescindíveis, por parte do Poder Público. É fundamental que exista da parte do Executivo a firme e determinada decisão política de não dar tréguas à violência, oferecendo sistemas avançados de educação, saúde e geração de empregos, procurando direcionar os cidadãos para os caminhos do bem.

Especificamente sobre o tratamento do crime, as providências devem ser tomadas em duas frentes: de um lado, punindo com extremo rigor os crimes hediondos, dando um basta à impunidade, sufocando os que insistem em semear o terror em um confronto decisivo com os autores da violência; de outro lado, oferecendo penas alternativas para os que cometem erros de menor gravidade. De um modo geral, é preciso dar plenas oportunidades para a ressocialização e a dignidade do detento, através do ensino, da profissio-

nalização e do amparo psicológico. Nesse aspecto, a humanização dos presídios, resultante de sólida parceria entre o Poder Público e a iniciativa privada, torna-se ainda mais relevante dentro das estratégias que buscam a eficácia contra a violência.

Este é o momento histórico de o Brasil admitir sua falta de conhecimento e de preparo técnico-científico no trato com o crime. Julgamos que é no desenvolvimento de novos conceitos e novas práticas que se deposita nossa maior esperança, inaugurando novo ciclo de bem-estar e paz social no País. Nessa linha, o combate a violência pode ser viabilizado por meio de técnicas e métodos adequadamente empregados na busca do bem-estar comunitário, do direito à liberdade e à tranquilidade.

Agradeço imensamente às Sr^{as} e aos Srs. Parlamentares a demonstração de confiança com a nossa indicação para presidir a Comissão Mista Especial de Segurança Pública. Acreditamos que não decepcionamos nem o Vice-Presidente, nem o Relator, nem os Sub-Relatores, nem os Membros da Comissão. A evolução dos seus trabalhos demonstrou não somente a natureza estrutural do problema no Brasil mas também a maneira séria e qualificada com que os desafios foram enfrentados. A partir de suas proposições, com certeza, nosso País experimentará um novo período de concórdia social por meio da união de todas as pessoas de bem.

Quero, mais uma vez, destacar com muita ênfase o trabalho realizado pelos Parlamentares que compuseram a Comissão, especialmente a eficiência e profunda dedicação do Relator-Geral, Deputado Moroni Torgan, e do nosso Vice-Presidente, Senador Artur da Távola. Igualmente fundamentais foram as atuações laboriosas dos Sub-Relatores, os Deputados: Laura Carneiro, Marcos Rolim, Magno Malta, Zulaiê Cobra, Custódio Mattos e Luiz Antônio Fleury. A S. Ex^{as}, meu fraterno agradecimento pela histórica colaboração que prestam ao Brasil e ao seu povo.

Nosso País, Sr. Presidente, precisa acreditar nas suas potencialidades para vencer esse, que é o mais grave problema da sociedade. Milhares de vidas continuam sendo ceifadas diariamente, devido à sanha e à ousadia dos bandidos. Não podemos continuar assistindo a essa barbárie de braços cruzados. Urge implementar as medidas necessárias para diminuir os índices de criminalidade. Ao lado de políticas sociais eficientes, vamos juntos acreditar no nascimento de uma nova dimensão para a paz no Brasil, amparada nos valores eternos da vida, da solidariedade cristã e do amor ao próximo.

E assim, Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, com o sentimento do dever cumprido, a Comissão Especial Mista de Segurança Pública celebra a conclusão dos seus trabalhos, oferecendo à apreciação do Congresso Nacional uma sistematização de medidas concretas em prol da erradicação da criminalidade no Brasil.

O Sr. Bernardo Cabral (PFL – AM) – V. Ex^a me permite um aparte?

O SR. IRIS REZENDE (PMDB – GO) – Com muito prazer, Senador Bernardo Cabral.

O Sr. Bernardo Cabral (PFL – AM) – Senador Iris Rezende, apesar de não poder acompanhar de perto, sempre recebi notícias da atuação de V. Ex^a à frente da Comissão Especial Mista. O problema de segurança pública em nosso País, conforme V. Ex^a, ao longo desses dias todos, fez demonstrar, não é um assunto para ser solucionado a curto prazo. Nesse particular, V. Ex^a alinhou durante o período em que esteve à frente, juntamente com o Relator e o Sub-Relator, uma série de dificuldades que, por certo, serão diminuídas na medida em que este Senado e a Câmara lhe derem o "aprovo" necessário. De minha parte, apenas o interrompi para cumprimentá-lo e apresentar a minha solidariedade pelo excelente trabalho que V. Ex^a realizou, Senador Iris Rezende.

O SR. IRIS REZENDE (PMDB – GO) – Muito obrigado, Senador Bernardo Cabral, pelas elogiosas palavras de V. Ex^a.

Na verdade, dado à Comissão o prazo de 60 dias para a realização do trabalho, toda a Comissão entendeu que precisava realmente trabalhar nesse período diuturnamente. Tanto é assim que até durante a Semana Santa a Comissão se reuniu.

Saliento que não faltou à Comissão o espírito de colaboração de nenhum de seus membros. Devo destacar o apoio de V. Ex^a, que, nas questões mais complexas, foi aquele consultor extraordinário, como tem sido nesta Casa, para a solução desses problemas.

O Sr. Mauro Miranda (PMDB – GO) – Senador Iris Rezende, peço a V. Ex^a um aparte.

O SR. IRIS REZENDE (PMDB – GO) – Com muito prazer, Senador Mauro Miranda.

O Sr. Mauro Miranda (PMDB – GO) – Senador Iris Rezende, esta Casa viu mais uma vez o testemunho, o trabalho, a determinação com que V. Ex^a presidiu a Comissão Especial Mista de Segurança Pública, buscando o entendimento e tendo um elenco de mais de duas centenas de projetos que tramitavam nesta Casa. V. Ex^a ordenou esse processo todo e o resultado saiu no prazo estabelecido, com sugestões para o

Congresso Nacional. Parabeno V. Ex^a pelo seu trabalho, bem como pelo do Sub-Relator, do Relator e do Vice-Presidente, que trabalharam diuturnamente. O País inteiro acompanhou o trabalho incessante e árduo que essa Comissão mostrou, assim como os debates. Fiquei muito feliz com determinadas conclusões, especialmente com aquela que se refere à maior participação e co-responsabilidade dos municípios na questão da segurança pública deste País. Fiquei feliz porque não enxergava mais um modo pelo qual o município não participasse decisivamente dessas questões de segurança dentro do seu próprio território. Nós, de Goiás, orgulhamo-nos da atuação de V. Ex^a nesta Casa pela história que tem como um grande político de Goiás, Governador duas vezes, Ministro da Agricultura e da Justiça. V. Ex^a brilha mais uma vez pela condução desse trabalho. Parabéns! Nós nos orgulhamos de V. Ex^a, Senador Iris Rezende.

O SR. IRIS REZENDE (PMDB – GO) – Muito obrigado, Senador Mauro Miranda. O aparte de V. Ex^a indiscutivelmente representa um incentivo muito grande para todos os integrantes da Comissão.

Sr. Presidente, encerrando as minhas palavras, saliento que a idéia desta Comissão surgiu quando, ainda durante o recesso parlamentar, o País, sobressaltado por tantos crimes e seqüestros principalmente, o Presidente do Congresso Nacional, Senador Ramez Tebet, e o Presidente da Câmara dos Deputados, Deputado Aécio Neves, tiveram a iniciativa, sob a coordenação do Presidente Ramez Tebet, de reunir as Lideranças do Congresso e concluíram pela criação desta Comissão. De forma que essa atitude, tomada pelo Presidente Ramez Tebet já justificou a sua eleição para a Presidência do Congresso Nacional. Foi um momento feliz, uma iniciativa, uma providência histórica.

Agora, Sr. Presidente, eu gostaria de fazer um apelo, uma vez que esta Comissão foi criada com base no Regimento Interno do Congresso Nacional e, como tal, os projetos por ela apresentados têm um rito especial nas duas Casas, pois uns projetos o Sr. Presidente do Congresso encaminha ao Senado e alguns já estão pautados para as próximas reuniões; outros S. Ex^a encaminha à Câmara dos Deputados, a fim de que as duas Casas trabalhem ao mesmo tempo. Quando a Câmara dos Deputados estiver concluindo os projetos a ela encaminhados, o Senado já estará encaminhando os que foram discutidos e aprovados, de forma que, num espaço curto de tempo, esses projetos sejam transformados em lei.

Faço um apelo para os 513 Deputados Federais e 81 Senadores. Se, porventura, essas matérias não

forem discutidas, emendadas, aprovadas ou rejeitadas num período curto de tempo, será mais uma decepção a ser experimentada pela população brasileira.

Sentimos a grande responsabilidade que pesava sobre os nossos ombros. Os 80 Parlamentares – 20 Senadores, 20 Deputados, além de 20 Senadores suplentes e 20 Deputados suplentes – entendemos isso. Foi justamente com esse sentimento que empunhamos essa bandeira de luta. V. Ex^a deve ter notado que, durante cerca de 60 dias, compareci a este plenário simplesmente para registrar a minha presença. Trabalhei na Comissão dia e noite. Estou certo de que o Congresso Nacional, que entendeu muito bem a necessidade de agilizar a votação de projeto visando a consolidar uma política nacional de segurança pública, esteja imbuído dos mesmos propósitos de transformar essas propostas em lei imediatamente.

Muito obrigado, Sr. Presidente. Agradeço aos Srs. Senadores que tiveram condescendência comigo, permitindo em silêncio que ultrapasse o tempo regimental.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio) – Eminentemente Senador Iris Rezende, creio que esta Presidência, ainda que interinamente, pode, em nome da Mesa do Senado Federal, congratular-se com V. Ex^a e com quantos fizeram parte desta Comissão Especial Mista de Segurança Pública.

Evidentemente, algumas questões interpretativas do Regimento Comum ou do Regimento de cada uma das Casas não serão óbice para que essas matérias tramitem com a máxima celeridade possível. Creio que todos os Parlamentares haverão de escutar o apelo de V. Ex^a, a fim de conferir toda a celeridade possível à apreciação desses projetos. Caso contrário, não terá validade o esforço despendido por V. Ex^a e por seus companheiros. Parabéns.

O SR. IRIS REZENDE (PMDB – GO) – Muito obrigado, Sr. Presidente. Peço a V. Ex^a que determine o encaminhamento de cópia deste pronunciamento ao Presidente da Câmara dos Deputados;

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio.) – V. Ex^a será atendido na forma do Regimento.

O SR. IRIS REZENDE (PMDB – GO) – Obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio.) – Concedo a palavra à eminente Senadora Emilia Fernandes, por cessão da Senadora Marina Silva.

A SRA. EMILIA FERNANDES (Bloco/PT – RS. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, registro, nesta tarde, da tribuna desta Casa Legislativa, um

evento que ocorreu no Rio Grande do Sul e que considero motivo de grande satisfação, alegria e orgulho para o povo gaúcho.

Tive oportunidade de participar desse evento que ocorreu no dia 8 último, prestigiando, dessa forma, a abertura oficial do primeiro ano letivo da Universidade Estadual do Rio Grande do Sul – Uergs. A aula inaugural contou com a presença do Governador do Estado do Rio Grande do Sul, o companheiro Olívio Dutra; da Secretária de Educação do Estado, Professora Lúcia Camini; de autoridades do Poder Judiciário; de autoridades militares, civis e religiosas; do Primeiro Reitor da Uergs, Professor José Clóvis de Azevedo; do corpo docente e de uma representação significativa de estudantes de vários Municípios do interior do Estado.

O evento se realizou no Teatro São Pedro, em Porto Alegre. O palestrante dessa aula inaugural foi o sociólogo argentino Atílio Boron, Professor da Universidade de Buenos Aires.

Alunos, professores, funcionários e diversos convidados celebraram, unidos, a efetivação do processo de construção da Universidade. O projeto da Uergs foi o primeiro projeto do exercício legislativo de 2001, tendo o Governador Olívio Dutra promovido a sua sanção no dia 10 de julho do ano passado.

A agilidade na aprovação dessa proposta e em sua implantação se deve à fantástica mobilização popular em defesa do projeto. A Uergs nasce sob a égide da participação. Uso as palavras do Professor José Clóvis de Azevedo, reitor da nossa universidade, para destacar o que realmente a Universidade Estadual do Rio Grande do Sul significa e como foi construída. Essa universidade é "forjada com as mãos, as vontades, os corações e as mentes de homens e mulheres de todas as idades e de todas as regiões do Estado".

A população priorizou esse projeto no orçamento participativo, participou de diversas reuniões, de audiências públicas e do Fórum Democrático da Assembléia Legislativa até conseguir ver o sonho transformado em realidade, sintetizando traços fundamentais do comportamento, das aspirações, dos desejos e das utopias do povo gaúcho.

Isso faz com que a Universidade Estadual do Rio Grande do Sul também assuma um enorme compromisso com a sociedade rio-grandense, com suas vontades e com suas necessidades.

Nesse seu primeiro ano de funcionamento, a Uergs já deixa claro que não fugirá desse compromisso e dessa responsabilidade. Para tanto, reservou

50% de suas vagas para o ingresso de estudantes de baixa renda. Alunos portadores de necessidades educativas especiais também têm vagas garantidas; foi-lhes destinada uma quota de 10% no total de vagas oferecidas, fato este que demonstra, por si só, que a Universidade Estadual do Rio Grande do Sul é uma instituição voltada para o desenvolvimento, buscando a melhoria na qualidade de vida da população e a superação dos obstáculos que restringem a construção da existência plena da cidadania.

Essa Universidade Estadual nasce com a proposta de formar profissionais éticos, participativos e cidadãos, que possam atender as necessidades econômicas da região foco de sua atuação, o que, uma vez consolidado, vai contribuir para o desenvolvimento econômico do Rio Grande e do Brasil.

Também nasce com o enorme compromisso social de articular o conhecimento com a visão de desenvolvimento humano. A Uergs deverá contribuir para a pesquisa, para o desenvolvimento de políticas públicas eficazes e para a inovação tecnológica, sem jamais deixar de enxergar e pensar soluções para os problemas objetivos e cotidianos das comunidades, sejam eles econômicos, políticos ou sociais.

A sua responsabilidade social é, a partir dos saberes e das experiências populares com os diferentes contextos culturais do povo gaúcho, produzir conhecimento que possa ser desdobrado em soluções concretas para os problemas que desafiam nossas comunidades, tendo em perspectiva o desenvolvimento socialmente justo e ambientalmente sustentável.

Compreendendo que os problemas locais estão diretamente relacionados com as situações globais, a Uergs propõe, em todas as áreas, a relação com redes de pesquisa nacional e internacional. A universidade terá estrutura multi-campi e descentralizada, com a implantação gradativa de unidades de ensino que chegarão a todas as regiões do Estado do Rio Grande do Sul. Além de unidades próprias, serão utilizados outros espaços, por meio de convênios com universidades comunitárias, prefeituras e estruturas públicas já existentes.

A prioridade dessa Universidade é formar profissionais em áreas consideradas estratégicas para o Estado. Dessa forma, os cursos oferecidos não foram escolhidos aleatoriamente. Ao contrário, levam em conta a vocação econômica e a realidade das comunidades onde serão instaladas: ao todo, 29 cidades, nas 22 regiões do Estado. Em março deste ano, começaram a funcionar dez cursos em 18 Municípios gaúchos; outros três Municípios terão aulas a partir de agosto deste ano, e mais oito, em março de 2003.

Nessa primeira fase de funcionamento, a Universidade trabalhará com sete cursos próprios nas áreas de Pedagogia, Pedagogia da Arte, Desenvolvimento Rural e Gestão Agroindustrial, Engenharia em Bioprocessos e Biotecnologia, Tecnologia em Automação Industrial e Administração de Sistemas e Serviços de Saúde.

A Direção da Uergs também buscou firmar parcerias com outras entidades e, dessa forma, desenvolverá mais três cursos por meio de convênio: Engenharia Mecânica e Química Industrial de Alimentos, graças ao intercâmbio com a Universidade do Nordeste do Estado, a Unijiu, e Engenharia de Alimentos, com a participação da Universidade de Passo Fundo.

Mais de nove mil candidatos disputaram o primeiro vestibular da Uergs. Para atender os aprovados, os estudantes que ocuparão as 1.720 vagas oferecidas nesse primeiro ano de funcionamento, foram contratados 125 professores no Rio Grande do Sul e 91 funcionários em vários níveis de atividade, o que garante, além da expansão do conhecimento, a geração de emprego e renda para os trabalhadores da área de Educação, sejam eles professores, técnicos ou funcionários administrativos e de apoio.

Sr^{as} e Srs. Senadores, essa não será uma universidade comum. Trata-se de instituição pública e gratuita, que terá controle social por meio de mecanismos democráticos de participação, como eleições diretas para reitor, havendo a participação de toda a comunidade universitária, e a instalação de um Conselho Superior, composto por setores externos à universidade.

Não posso deixar de enaltecer a ousadia e a coragem do Governo Democrático e Popular do Rio Grande do Sul em criar uma universidade estadual pública e gratuita, num contexto de privatização e de combate a tudo o que é público e numa conjuntura de abandono dos segmentos que mais precisam da atenção e da proteção do Estado em razão da ausência de políticas públicas e sociais adequadas, como ocorre no Governo Federal.

Ao inaugurar a Uergs, o nosso Governo da Frente Popular está reafirmando o compromisso com a Educação como parâmetro definidor de desenvolvimento de distribuição de renda, de justiça social, de integração regional, de soberania, de cultura, de paz e de igualdade na sociedade. Esse fato é inovador, Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, justamente porque este País não sabe o que é valorizar a Educação e respeitar os professores. São os trabalhadores em educação os verdadeiros heróis desta Nação.

Sou professora e sou gaúcha. Portanto, não poderia deixar de me solidarizar com mais esta iniciativa revolucionária do Governador Olívio Dutra, do Estado do Rio Grande do Sul, que vai ampliar o acesso ao ensino superior público, gratuito e de qualidade em meu Estado.

Encerro, Sr. Presidente, desejando sucesso à Universidade Estadual do Rio Grande do Sul e pedindo a todos os meus Pares, ilustres Colegas desta Casa, que apóiem iniciativas similares em seus Estados, pois investir em educação é garantir um futuro mais digno, cidadão e participativo para todo o povo brasileiro.

Era o registro que tínhamos que fazer diante de iniciativas dessa natureza, muito louváveis neste mundo globalizante, onde o lucro, o capital é muitas vezes colocado acima da cidadania, da participação e do conhecimento. Assim, nada mais justo, nada mais oportuno do que esta iniciativa do Rio Grande em nome da educação, da cidadania e da qualidade, tão necessários à formação dos homens e mulheres deste País. O Rio Grande do Sul sai à frente do seu tempo, mostrando que é possível inverter a política das prioridades, valorizar o ser humano, a educação, o conhecimento, a participação e a soberania, acima de tudo.

Muito obrigada, Sr. Presidente.

Durante o discurso da Sra. Emília Fernandes, o Sr. Carlos Patrocínio, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Mauro Miranda.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Miranda) – Concedo a palavra ao nobre Senador Carlos Patrocínio.

O SR. CARLOS PATROCÍNIO (PTB – TO. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, a grande maioria da população brasileira, se tivesse oportunidade, gostaria de opinar na elaboração de nossas leis. É um anseio justo, uma vez que a legislação constitui a diretriz que norteia a vida em toda a sociedade moderna. Todos nós, em diferentes momentos da existência, sentimo-nos amparados ou prejudicados pelas normas legais vigentes no País.

Se realizássemos uma ampla pesquisa em todo o território nacional, provavelmente constataríamos que, para o nosso povo, os termos **lobby** e lobista são quase desconhecidos.

As camadas sociais mais elevadas, em termos culturais, costumam relacionar esses vocábulos a atividades desonestas, que têm por objetivo subornar ou, de alguma forma, corromper as autoridades cons-

tituídas, em especial os membros dos Poderes Legislativos e Executivo, embora o Judiciário não esteja imune a tais pressões, em alguns casos.

Apenas uma minoria compreende as funções do lobista e é capaz de vislumbrar a importância da atuação desses profissionais e a urgência em regulamentar as atividades por eles desenvolvidas, estabelecendo seus limites.

No final de 2001, nobres Colegas, recebi o convite do periódico **Cidades do Brasil** para publicar um artigo sobre esse controvertido tema.

Sendo os executivos municipais o público-alvo da revista, considerei pertinente fazer uma retrospectiva histórica dessa ocupação no país que primeiro a reconheceu e regulamentou, os Estados Unidos da América. No entanto, ressaltei que tal reconhecimento não ocorreu sem muitas lutas, marchas e contra-marchas, que envolveram a Casa Branca, os Governadores, o Congresso e, principalmente, a opinião pública, muito atuante naquele País.

Com o envio do PLS nº 203, de 1989, à Câmara dos Deputados, onde se encontra em processo de tramitação e até com requerimento de urgência, solicito a atenção dos Senadores presentes para fazer, neste momento, um registro da minha posição frente a esse assunto. Considero necessário esclarecer alguns pontos para que se desfaça a aura de mistério que comumente envolve as atividades desenvolvidas pelos lobistas.

Por ocasião da I Conferência Nacional da Ordem dos Advogados do Brasil, em agosto de 1958, no Rio de Janeiro, o grande jurista Nehemias Gueiros, ao abordar o tema "Assessoria a Parlamentares e às Comissões Técnicas do Congresso Legitimidade do **Lobbying**", esclareceu que a palavra **lobbying**, forma do verbo **to lobby**, deriva do substantivo **lobby**, cujo significado é antecâmara, passagem de comunicação, sala de espera. Os hotéis, as grandes estações das estradas de ferro, a Câmara dos Comuns, na Inglaterra, e o Capitólio, nos Estados Unidos, possuem um amplo e espaçoso **hall**, que serve de sala de estar e antecede os recintos principais. É o **lobby**. Por extensão, **lobby agent**, **lobbier** ou, mais usualmente, **lobbyst** passou a denominar a pessoa que, nas salas ou corredores das Casas Legislativas – ou fora delas –, interage com os legisladores, buscando influir na redação, na tramitação e na aprovação ou rejeição de proposições legislativas.

O mesmo termo se aplica ao conjunto de pessoas que desempenham essa atividade ou ao próprio grupo de pressão. Vê-se, portanto, que não se trata

de gíria, mas de um vocábulo usual na língua inglesa, que se universalizou. A forma aporuguesada é "lobista", um estrangeirismo muito conhecido no meio político.

Acredito que, desde que os primeiros grupos humanos se formaram, os membros dos clãs e das tribos procuraram as formas de influenciar os seus chefes. Buscavam defender os próprios interesses: elevar ou reduzir tributos, aumentar a participação nos saques, proteger os respectivos familiares e bens, galgar posições de destaque e mando etc. Era preciso encontrar um intermediário, alguém que fizesse a ligação entre o grupo interessado e o mandatário. Surgia a figura do lobista: alguém com suficiente competência para explicar e argumentar em favor das necessidades dos indivíduos ou grupos.

Os livros das culturas antigas registram as influências e a atuação dos lobistas, umas vezes de forma clara e honesta, outras vezes de maneira sub-reptícia e prejudicial.

Sr. Presidente, no mundo ocidental, a atuação dos lobistas se encontra formalmente registrada a partir da independência norte-americana e se estende, assinalada por subornos e corrupções, até o início do séc. XX, quando foi regulamentada. Consta que o próprio Presidente Franklin Delano Roosevelt, reconhecido por sua grande força moral, contou com o apoio de grupos extraparlamentares para influenciar, como lobistas, a legislação em que se fundamentava o New Deal (plano de recuperação do sistema econômico norte-americano, que previa investimento maciço do Estado).

A participação, sempre sigilosa e constante, dos lobistas no Congresso norte-americano se fez sentir até a metade do séc. XIX, embora condenada por parte da opinião pública daquele País, até explodirem fortes escândalos, em 1870, quando o povo norte-americano tomou conhecimento das grandes somas empregadas para subornar membros do Executivo e do Legislativo.

A partir de 1913, os próprios lobistas norte-americanos passaram a pleitear sua participação direta com os legisladores, em nome dos eleitores que diziam representar. Durante a Primeira Guerra Mundial (1914-1918), esses grupos de pressão se organizaram e, segundo Gueiros, as associações cresceram em tamanho e em número, sindicatos se organizaram; em suma, vários grupos se formaram para reunir esforços com o objetivo de estreitar e legitimar suas relações com o Governo e o Congresso dos EUA.

A regulamentação dessas atividades foi proposta em 1927, quando cinco projetos foram apresenta-

dos ao Congresso americano – um deles destinado a proibir a atuação dos grupos de pressão. Outras proposições, contra e a favor, seguiram-se nos anos posteriores, acompanhadas atentamente pelo povo. Tendo sido considerada um crime, segundo a Constituição da Geórgia, em 1877, a prática do **lobby** começou a ser regulamentada, a partir de 1890, em vários estados, sendo reconhecida oficialmente e disciplinada em 1946, admitindo-se a postulação perante o Poder Legislativo Federal, feita por indivíduos ou por comissões, associações, empresas e grupos de pessoas. É óbvio que o objetivo desse contato direto e às claras é influir na elaboração das leis, segundo os interesses das camadas populacionais e profissionais.

No Brasil e em vários outros países, como a Itália, por exemplo, tenta-se proibir, negar ou ignorar a existência do **lobby**. Lá como cá, são freqüentes os escândalos, e é cada vez maior o descrédito do Poder Legislativo junto à opinião pública. Nos Estados Unidos, ocorre o inverso: a vigilância da opinião pública tem sido sustentáculo do regime, reduzindo em muito o número de casos de corrupção.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, o escritor Pendleton Herring considera inútil tentar proibir o **lobby** por meio de lei. Explica que essa é uma forma dinâmica da representação para suplementar as deficiências de funcionamento do Poder Legislativo.

É preciso que se compreenda que, embora Brasília seja chamada de "ilha da fantasia", não se pode isolar o Congresso Nacional, por tradição reconhecido como a Casa do povo. Nós, legisladores, ainda que democraticamente eleitos para representar a população e os Estados, encontramos-nos restritos à própria esfera de competência e às audiências das comissões. O **lobby**, exercido por profissionais tecnicamente preparados, esclarece dúvidas dos parlamentares, complementando as informações necessárias a uma tomada de decisão, que se expressa sob a forma do voto em plenário.

A própria Constituição Federal abriga, em artigos diferentes, o reconhecimento da vontade dos grupos de pressão: nos arts. 27, § 4º, e 61, § 2º, ao permitir a apresentação de projeto de lei de iniciativa popular; no art. 14, inciso I, o Plebiscito; no art. 5º, inciso LXXI, com a figura do Mandado de Injunção. Não nos esqueçamos da significativa participação popular durante a Constituinte de 1986 a 1988, encaminhando milhares de sugestões ao Congresso Nacional.

Como impedir que os cidadãos escrevam aos Deputados e Senadores, solicitando-nos voto favorável ou contrário a determinada proposição? E os abai-

xo-assinados que freqüentemente chegam aos nossos gabinetes com o mesmo objetivo? E os telefonemas? São técnicas de **lobby** bastante comuns e legítimas, muito diferentes de tráfico de influência ou de corrupção.

Em 1989, o então Senador Marco Maciel apresentou o Projeto de Lei nº 203, que "pretende disciplinar a atividade dos chamados 'grupos de pressão' ou 'de interesse' junto ao Congresso Nacional." Aprovada no Senado, a proposição, que recebeu na Câmara o número 6.132-A, de 1990, brevemente será votada pelos Deputados.

Espero que a proposta se torne lei, que, devidamente cumprida e fiscalizada, permita ao legislador conhecer em detalhes as expectativas e reivindicações populares e contribua para que se reduza a corrupção no Brasil. Dessa forma, Sr. Presidente, legalmente regulamentada, a atividade dos lobistas se converterá em mais um instrumento da democracia.

Sr. Presidente, antes de finalizar, eu gostaria de cumprimentar todos os brasilienses e todos os que aqui moram, temporária ou definitivamente.

Ontem, assistimos a uma belíssima manifestação de apreço das autoridades ao povo de Brasília, ocasião em que a cidade comemorou mais um aniversário. De maneira especial, refiro-me à Esquadriha da Fumaça e a várias outras programações que fizeram com que nós, que moramos temporariamente nesta cidade, sintamos que o coração brasileiro pulsa com muita força em Brasília.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

Durante o discurso do Sr. Carlos Patrocínio, o Sr. Mauro Miranda, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Álvaro Dias.

O SR. ROMERO JUCÁ (Bloco/PSDB – RR) – Sr. Presidente, peço a palavra como Líder do Governo.

O SR. PRESIDENTE (Álvaro Dias) – Concedo a palavra ao nobre Senador Romero Jucá, como Líder, por cinco minutos, para comunicação urgente de interesse partidário, nos termos do art. 14, II, **a**, do Regimento Interno.

O SR. ROMERO JUCÁ (Bloco/PSDB – RR. Como Líder. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, pedi a palavra para fazer um registro que considero extremamente importante para a Casa, para os Senadores e para o País.

No último final de semana, a imprensa nacional noticiou que estaria sendo levantada a possibilidade

de se fazer um Proer – e inventaram até a denominação Protel – para a liberação de recursos para as companhias de telecomunicações. Esse fato surgiu em decorrência da análise, pelo Banco Central, de um documento enviado por um dos diretores à Câmara de Gestão Econômica.

Quero deixar clara a posição do Governo a respeito da questão.

Pela manhã, fiz contato com o Dr. Armínio Fraga, Presidente do Banco Central, quando S. Ex^a afirmou que não existe nenhum programa sendo elaborado, discutido, ou qualquer ação prevista no sentido de se criar um Proer para as empresas de telecomunicações; nada mais do que um mal-entendido que alcançou proporções políticas maiores geradas pela imprensa.

Portanto, faço o registro de que não há, por parte do Governo, nenhuma intenção, nenhum estudo, muito menos por parte do Banco Central, para criar esse Proer das companhias telefônicas. A Anatel continuará a exercer o seu papel; é uma agência bem estruturada e que está ocupando espaço importante no processo de consolidação das telecomunicações no Brasil.

Queremos deixar claro esse posicionamento, para evitar **démarches** ou interpretações erradas do mercado ou da sociedade a respeito dessa questão.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

Durante o discurso do Sr. Romero Jucá, o Sr. Álvaro Dias, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Edison Lobão, 1º Vice-Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – Com a palavra o Senador Tião Viana. (Pausa.)

Com a palavra o Senador Lauro Campos. (Pausa.)

Com a palavra o Senador Mauro Miranda.

O SR. MAURO MIRANDA (PMDB – GO. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{es} e Srs. Senadores, nem mesmo a frieza impessoal das estatísticas é capaz de arrefecer o drama do deficiente físico brasileiro e de sua família.

De acordo com estimativa da Organização Mundial de Saúde, nada menos do que 10% de nossa população é portadora de necessidades especiais.

A marginalização desse imenso e sofrido contingente de compatriotas nossos começa pela própria omissão do Censo 2000 do IBGE, cujos questionários não incluíram nenhuma pergunta sobre a existência

de deficientes nos domicílios, a natureza e o grau de suas necessidades.

Mas basta ter um pouquinho de atenção às dificuldades do povo e conversar com as famílias mais humildes de nossas cidades, ou mesmo ler os jornais para que comecemos a fazer uma idéia da magnitude do problema.

O diário **O Popular** noticia que somente em Goiânia sobrevivem mais de cinco mil pessoas impedidas de sair de casa, portanto de estudar, de trabalhar, do seu lazer, enfim, de produzir em benefício próprio e contribuir para o bem-estar da sociedade e o progresso do País por causa dos obstáculos na rua.

Todos esses homens, mulheres, jovens, velhos e crianças são prisioneiros de um crescimento urbano insensível às suas dificuldades e locomovem-se apenas em ocasiões estritamente necessárias, como para tratamento de saúde, quando são obrigados a enfrentar calçadas e meios-fios não rebaixados e a falta de adaptação dos veículos de transporte coletivo.

Essa lamentável situação é idêntica em todos os Estados e Municípios do País.

Ao deficiente é, portanto, negado na prática o sagrado direito de ir e vir que a Constituição da República garante a todos os cidadãos.

Quase todos os Governos estaduais e municipais se omitem na elaboração e, principalmente, na fiscalização do cumprimento de leis que assegurem o acesso ao transporte público e aos equipamentos urbanos.

E pensar, Sr. Presidente, que estamos a menos de um ano de inserir na legislação brasileira os dispositivos da Convenção Interamericana para a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação Contra as Pessoas Portadoras de Deficiência, conforme Decreto Presidencial nº 3.956, de 8 de outubro de 2001!

E pensar, também, que há mais de dez anos a Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, no seu art. 93, incisos I a V e §§ 1º e 2º, já obrigava as empresas com mais de 100 funcionários a preencherem de 2% a 5% dos seus quadros com portadores de necessidades especiais!

Essa legislação representa apenas uma parte do longo caminho que o País ainda precisa percorrer para resgatar sua dívida social e humana com esse imenso segmento de sua população.

Um avanço significativo poderia ser rapidamente obtido com medidas simples, tais como a construção de rampas com, no mínimo, 80 centímetros de largura em todos os locais com desnível acima de cin-

co centímetros; a colocação de portas com largura superior a 80 centímetros; a instalação, em todos os recintos onde se concentra e circula diariamente grande número de pessoas, de sanitários rebaixados, com portas em largura adequada, barras de apoio e espaço suficiente para manobrar uma cadeira de rodas; mecanismos para facilitar o embarque e desembarque em veículos coletivos; além de obras de adequação dos nossos grandes **shoppings**, teatros, cinemas, restaurantes e outros espaços públicos e semipúblicos.

A concretização desse e de outros progressos dependem, porém, de nossa capacidade de perceber, encarar e vencer um desafio maior e mais fundamental: o preconceito sociocultural, raiz da indiferença e da omissão dos setores públicos e privados diante de uma multidão de portadores de necessidades especiais, que não reivindicam privilégios nem regalias, mas apenas o direito de ter acesso às mesmas oportunidades das outras pessoas.

Somente a conscientização e a democratização da educação e das informações poderão capacitar o conjunto da sociedade para a cobrança desse direito.

Para todos nós, ficará mais fácil respeitar o direito dos deficientes se vencermos logo a barreira da discriminação e do desconhecimento.

Países que sofreram de perto o sofrimento e o flagelo de duas guerras mundiais, como os Estados Unidos e a maioria dos países da União Européia, foram obrigados a responder de forma rápida e efetiva as necessidades de um grande número de seus cidadãos, muitos deles heróis de guerra. De outra parte, o alto nível de desenvolvimento econômico daquelas sociedades possibilitou investimentos maciços na melhoria da qualidade de vida dos portadores de deficiência, mediante programas governamentais de adequação dos espaços públicos.

O mesmo, infelizmente, não se deu por aqui, Sras e Srs Senadores. O Brasil está entrando tarde na corrida pela dignificação dos nossos deficientes físicos.

Para recuperar o tempo perdido, todos nós, detentores de qualquer parcela de autoridade ou de poder de formar opinião, precisamos nos solidarizar, na prática, com os portadores de necessidades especiais, suas entidades representativas e organizações humanitárias da comunidade, reivindicando, dos Estados e Municípios, cada vez mais e melhores ações de adaptação e humanização dos espaços urbanos.

Enquanto milhões e milhões de brasileiros forem incapazes de exercer seu direito de ir e vir, todas

as medidas oficiais em seu benefício não sairão do longo e triste rol das leis que não pegam.

Assim sendo, Sr. Presidente, fazemos esse apelo especialmente aos Srs. Prefeitos municipais, aos legisladores, aos Vereadores, às Câmaras Legislativas, aos Governadores dos Estados para que se integrem nesse mutirão a favor dos deficientes físicos do País.

Eram essas as minhas palavras, Sr. Presidente. Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – Concedo a palavra ao Senador Álvaro Dias, por 20 minutos.

O SR. ÁLVARO DIAS (PDT – PR. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sras e Srs Senadores, o resultado mais importante e expressivo do trabalho realizado pela CPI do Futebol foi o projeto de responsabilidade social para o desporto nacional, assinado pelo Presidente da República, na última quinta-feira.

O Presidente Fernando Henrique Cardoso subscreveu este projeto, proposta da CPI do Futebol, e um decreto lei que normatiza o Conselho Nacional do Esporte.

Quero, Sr. Presidente, antes de qualquer outra consideração, destacar a competência com que se houve o Ministro do Esporte e Turismo, Caio Luiz de Carvalho, que, em apenas 20 dias, deu conseqüência à proposta apresentada pela CPI do Futebol, após mais de um ano de debates, no Congresso Nacional, com o mundo futebolístico brasileiro.

O Ministro Caio Luiz de Carvalho foi eficiente e demonstrou apurada sensibilidade política ao interpretar uma aspiração da sociedade brasileira e ao transformar em projeto de lei do Poder Executivo a sugestão da CPI do Futebol.

Os nossos aplausos, portanto, ao Ministro Caio Luiz de Carvalho. E, da mesma forma, os nossos cumprimentos ao Presidente Fernando Henrique Cardoso, que teve sensibilidade para atender ao reclamo nacional, tornando-se autor da proposta, que visa contribuir para que o esporte em nosso País possa iniciar uma nova fase, de maior competência administrativa, correção e ética, a fim de que se torne uma atividade econômica de maior rentabilidade, colaborando de forma mais expressiva com o desenvolvimento nacional.

Convém enfatizar que este assunto é de suma importância econômica e social. É bom repetir que o esporte em países da Europa e nos Estados Unidos responde por 4% do PIB e que em nosso País, em ra-

ção da incompetência administrativa e da ausência de uma legislação mais rigorosa, vem respondendo por apenas 1,6%, conforme dados apresentados pela competente Fundação Getúlio Vargas.

A CPI do Futebol veio para estabelecer o marco de um novo rumo com uma contribuição que foi muito além da investigação com o propósito punitivo. Esse existe. É preciso que o Ministério Público, ao concluir os procedimentos iniciados com a instauração dos diversos inquéritos criminais, denuncie para que o Poder Judiciário possa julgar os cartolas brasileiros responsáveis por tantas falcatruas e tanta corrupção que proporcionaram desvios extraordinários, em prejuízo do nosso País.

A penalização dos responsáveis pelos desmandos do nosso futebol está agora entregue, sim, ao Ministério Público e ao Poder Judiciário, e o Senado Federal certamente aguarda, com a mesma ansiedade que o povo brasileiro, a conclusão dos procedimentos para que possamos ter a esperança de ver a impunidade sepultada em favor da responsabilização civil e criminal daqueles que, lamentavelmente, praticaram ilícitos na gestão do futebol, parte do patrimônio cultural brasileiro.

Aliás, essa proposta de legislação sugerida pela CPI do Futebol e assumida pelo Presidente da República estabelecida no § 2º do art. 4º enfatiza essa questão. A organização desportiva no Brasil, fundada na liberdade de associação, integra o patrimônio cultural brasileiro e é considerada de elevado interesse social. A partir desse princípio, certamente, a legislação que se pretende impor ao País com a aprovação pela Câmara dos Deputados e do Senado Federal é a comercial, que passará a regulamentar a atividade negocial no mundo do futebol, sobretudo porque a atividade negocial do futebol tem características próprias dos atos do comércio e devem ser consideradas pela lei como tal. Com isso, teremos uma gestão empresarial substituindo uma gestão eminentemente amadora que abriu enorme espaço para a corrupção, comprometendo os resultados finais de uma atividade que pode ser de maior rentabilidade econômica e social para o nosso País. Com a regulamentação própria da atividade com características dos atos de comércio, teremos maior transparência e fiscalização mais rigorosa, publicação de balanços, auditagens independentes e, certamente, maior correção e responsabilidade administrativa.

Os clubes, as entidades terão de constituir empresa para o desenvolvimento das atividades negociais. Não poderia ser diferente. A contratação do jogador de futebol para prestação de serviços tem caracte-

terísticas próprias dos atos de comércio. **Merchandising**, exploração de marcas, lançamento de produtos, contrato de parcerias, venda do espetáculo, transmissão de jogos, tudo isso diz respeito à atividade comercial. Portanto, estávamos permitindo deliberadamente que, como atividade econômica, o futebol se constituísse uma atividade absolutamente informal. Com essa legislação que transforma amadorismo em gestão profissional e empresarial, estaremos transferindo da informalidade para a legalidade a atividade econômica desenvolvida no mundo do futebol em nosso País.

Além dessa regulamentação, há instrumentos mais rigorosos para a responsabilização civil e criminal de dirigentes, se porventura praticarem ilícitos na gestão do futebol do País. Isso significa pretender acabar com a impunidade; significa pretender conferir maior responsabilidade e certamente essa legislação passa a ser um alerta permanente para que atos praticados até então, que são atos marginais, e que contrariam o interesse público nacional, não sejam mais praticados por dirigentes do futebol brasileiro.

O decreto assinado pelo Presidente regulamentará o Conselho Nacional do Esporte e terá a incumbência de zelar pela aplicação dos princípios e preceitos constantes na legislação que se aprovará no Congresso Nacional; oferecer subsídios técnicos à elaboração do Plano Nacional do Desporto e contribuir para a implementação de suas diretrizes estratégicas. Portanto, esse calendário, que é tão questionável no Brasil, passa a ser encarado agora de forma objetiva pelo Conselho Nacional do Esporte: estabelecer diretrizes, apreciar e aprovar os programas de inserção social dos menos favorecidos à prática esportiva, formular a política de integração entre o esporte e o turismo, visando ao aumento da oferta de emprego.

Certamente, com essa nova legislação, com correção e competência, teremos a geração de mais empregos, renda e receita pública porque o futebol bem como o esporte em geral contribuirá de forma mais expressiva nesse processo de desenvolvimento econômico e social do nosso País.

É competência do Conselho Nacional de Desporto estudar ações visando coibir a prática abusiva na gestão do desporto nacional. Portanto, diz respeito à responsabilidade social. Ficou claro, no artigo das penalidades, que os sócios das entidades e dos clubes, além do Conselho Nacional de Desporto, terão poderes para representar junto ao Ministério Público, diante de uma gestão temerária, as providências cabíveis desde que o Ministério Público considere necessário e represente junto ao Poder Judiciário para,

com autorização legal, decretar a necessária intervenção até que se realize eleição para preenchimento dos cargos.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, sem dúvida alguma, esse ato traz esperança de um novo tempo na gestão do esporte nacional, notadamente na gestão do futebol, que haverá de ser – como ocorre nas nações mais avançadas do mundo – uma contribuição formidável para o processo de desenvolvimento. Em todo o mundo, o futebol gera cerca de 400 milhões de empregos e mobiliza anualmente mais de US\$250 bilhões. É, portanto, um produto cuja rentabilidade não pode ser ignorada pelas autoridades brasileiras.

É irresponsabilidade deixar de explorar convenientemente o futebol como atividade econômica. Além disso, é sobretudo falta de sensibilidade pública deixar de aproveitar esse instrumento poderoso de geração de emprego e de renda para atender interesses de alguns dirigentes que se enriqueceram ilicitamente à sombra dos clubes e entidades e se apropriaram indevidamente de valores fantásticos, comprometendo a eficiência do desporto no País.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, estamos certos de que, com o aval do Presidente da República e com a subscrição do Poder Executivo, a tramitação dessa proposta de lei será agilizada na Câmara dos Deputados. Com a força política das Lideranças do Governo, já que a Oposição apóia integralmente essa proposta de moralização do futebol, a aprovação certamente será rápida. Também no Senado Federal, em curto prazo, aprovaremos essa proposta, para que o Presidente da República possa sancioná-la ainda no primeiro semestre deste ano.

Quanto à punição como conseqüência da CPI do Futebol, manifestamos, mais uma vez, a nossa confiança de que o Ministério Público Federal e o Poder Judiciário, instrumentos poderosos para passar a limpo este País, examinarão cada caso com o rigor necessário, a fim de estabelecer punição exemplar.

O SR. MAURO MIRANDA (PMDB – GO) – Sr. Presidente, peço a palavra para uma comunicação inadiável.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – Concedo a palavra ao Senador Mauro Miranda, como Líder, para uma comunicação inadiável. Em seguida, fará uso da palavra o Senador Ricardo Santos, como último orador inscrito.

O SR. MAURO MIRANDA (PMDB – GO. Como Líder. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, o jornal **O Popular** traz hoje matéria

sobre a péssima condição em que se encontram as estradas federais em Goiás. Nós, os três Senadores de Goiás, temos, insistentemente, pedido providências aos órgãos encarregados da conservação das estradas brasileiras por meio do Ministério do Transporte e do Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes – DNIT, hoje substituto do DNER.

Sr. Presidente, é gravíssima a situação de nossas estradas. Dependemos fundamentalmente das estradas federais para o escoamento dos nossos produtos. Goiás cumpriu a sua tarefa, os agricultores goianos conseguiram uma supersafra neste ano, complementando as 100 mil toneladas esperadas pela economia nacional para melhorar o déficit da balança comercial.

O Presidente da República, o Ministro dos Transportes e a área econômica devem a Goiás os recursos suficientes para tapar os buracos das estradas, melhorá-las e diminuir o número de acidentes.

Mais uma vez, em nome dos três Senadores e do povo goiano, faço um apelo à Presidência da República, para que interfira, por intermédio do Ministério dos Transportes e do DNIT, a fim de que sejam recuperadas as BRs de Goiás, consideradas, junto com as da Bahia, as redes em pior estado de conservação em todo o País.

Sr. Presidente, em nome do meu Partido, o PMDB, peço às autoridades responsáveis pela conservação das estradas que tomem providências energéticas, já que esta Casa já cumpriu a sua tarefa quando aprovou a Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico – Cide, recursos sobre combustíveis, que seriam destinados exatamente à conservação das estradas e que estão sendo colocados de lado, não estão sendo aplicados devidamente pelo Ministério.

São essas as minhas palavras, Sr. Presidente.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – Concedo a palavra ao Senador Ricardo Santos, último orador inscrito.

S. Ex^a dispõe de vinte minutos para fazer o seu pronunciamento.

O SR. RICARDO SANTOS (Bloco/PSDB – ES. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, antes de iniciar o meu pronunciamento propriamente dito, gostaria de informar a esta Casa a realização, a partir de amanhã, de importantíssimo seminário, cujo tema é: Educação Infantil Construindo o Presente.

Esse seminário será realizado no Auditório Peirão Portela, no Senado Federal, nos dias 23 e 24

de abril, e no Auditório Dois Candangos, na Universidade de Brasília, no dia 25, e tem por objetivo discutir as grandes questões relacionadas com a educação infantil no Brasil. Nesse seminário, serão discutidas e propostas soluções para os principais entraves ao alcance das metas do Plano Nacional de Educação, referente à expansão da educação infantil no Brasil.

Como todos sabemos, o Plano Nacional de Educação prevê que, num prazo de dez anos, pelo menos 80% das crianças brasileiras de quatro a seis anos estejam freqüentando a pré-escola – hoje, esse percentual gira em torno de 45%. E a meta de matrículas nas creches é de pelo menos 50%; hoje não há uma cobertura nem de 10%.

Portanto, esse seminário será de extrema relevância, para que possamos discutir a importância da educação infantil para a formação da criança, do adolescente e do futuro jovem. Foram incluídos alguns temas da mais alta relevância, como o problema do financiamento da educação infantil no Brasil.

Há também a questão relacionada a novos métodos pedagógicos e à formação de professores para a pré-escola e para as creches brasileiras.

Ao fazer esse registro, quero convidar todos os membros desta Casa para participar dos principais eventos desse grande seminário, patrocinado pelo Senado Federal, por meio da Comissão de Educação; pela Câmara dos Deputados, por meio da Comissão de Educação, Cultura e Desportos; pelo Movimento Interfóruns da Educação Infantil no Brasil; pela Universidade de Brasília; pela Confederação Nacional da Indústria e pela Unesco, contando também com o apoio do Ministério da Educação.

Feito esse registro, Sr^{as} e Srs. Senadores, passarei ao meu pronunciamento propriamente dito.

É com grande satisfação e orgulho que faço registrar nesta Casa o lançamento de obra inédita no Espírito Santo intitulada **O Pescador de Sons**, um livro primoroso e de grande rigor editorial sobre a vida e a obra do violonista Maurício de Oliveira, o mais importante músico de nosso Estado, que, com 77 anos, está em plena atividade, simbolizando o mais autêntico talento musical capixaba.

Maurício de Oliveira é hoje um símbolo vivo da música, da cultura, do trabalho, da dedicação e da seriedade do povo do Espírito Santo. Reunindo na sua música influências dos mais variados matizes, Maurício de Oliveira faz de suas melodias hinos em defesa da paz, da harmonia e do entendimento entre as pessoas e os povos.

Esse livro sobre o artista capixaba Maurício de Oliveira é uma obra biográfica, já considerada como uma das mais importantes da Literatura nacional do gênero, na atividade artística, registrando a mais influente fase do rádio brasileiro (anos 30 a 60 do séc. XX). Maurício ingressou aos 15 anos no quadro de artistas da Rádio Espírito Santo, antiga PRI-9, no programa **A Voz do Canaã**, participando de sua inauguração em 1940.

O livro conta a vida e fala da obra erudita e popular do violonista, residente em Vitória, onde nasceu e de onde nunca quis sair. Homem de hábitos simples, filho de pescador, Maurício de Oliveira, que personifica com seu trabalho e dedicação, sua cultura e sua arte, tem sido ao longo de sua vida motivo de grande orgulho para todos nós capixabas.

Acompanha a publicação um disco compacto (CD) com 13 faixas, sendo a última delas depoimento do músico sobre sua composição "Canção da Paz", tocada no Festival de Música de Varsóvia, em 1955, obtendo o segundo lugar e expandindo para fora do Brasil seu talento e sua música.

Maurício de Oliveira foi o primeiro violonista brasileiro a gravar, inclusive para gravadoras internacionais, toda a obra para violão de autoria de Heitor Villa-Lobos. Autodidata, Maurício recebeu insistentes e inúmeros convites para trabalhar no Rio, São Paulo, Paris, Varsóvia, Buenos Aires, preferindo permanecer em Vitória, sua terra, para produzir uma carreira com reconhecimento nacional e internacional.

Este livro é uma homenagem à vida e à obra de um músico que, no dedilhar de seu violão, formou várias gerações de músicos capixabas e de outras regiões do País. Um mestre sempre presente nas mais diversas manifestações culturais do Espírito Santo, particularmente.

O autor deste livro de imenso valor para a literatura nacional é outro capixaba ilustre, Marien Calixte, personagem de expressão admirável na cena da cultura capixaba. Jornalista, radialista, poeta, escritor, pintor, produtor cultural, relações públicas, Marien é autor de obras literárias de gêneros variados, como conto, ficção, poesia e biografias, traduzidos e editados para o italiano, francês e alemão.

Nascido no Rio de Janeiro, Marien Calixte é Cidadão Capixaba, título honorífico conferido pela Assembléia Legislativa Estadual e pela Câmara de Vitória. Exerceu o cargo de editor dos principais jornais de Vitória e a correspondência regional de diferentes veículos nacionais. É membro da Academia Espírito-santense de Letras e do Instituto Histórico e Geo-

gráfico do Espírito Santo, tendo sido agraciado com a Comenda Jerônimo Monteiro pelo Governo do Estado do Espírito Santo.

Relações públicas em diferentes empresas e instituições capixabas, Marien Calixte tem desempenhado o importante papel de catalisador e disseminador dos muitos valores da cultura capixaba, seja pelos importantes projetos culturais, seja pelo registro e da divulgação dos nomes mais expressivos da cultura capixaba.

Assim, Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, registramos nesta Casa a importante obra biográfica de Maurício de Oliveira. Um músico que dignifica o Espírito Santo, a música brasileira e o Brasil. E que, por isso, é digno e merecedor de todo o reconhecimento e de todas as honras em vida, uma vida dedicada à pesca de sons que, como bem assinalou o Prefeito de Vitória, Luiz Paulo Velloso Lucas, no prefácio da edição, compõem a trilha sonora da alma capixaba.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

Durante o discurso do Sr. Ricardo Santos, o Sr. Edison Lobão, 1º Vice-Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Ramez Tebet, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Senador Ricardo Santos, cumprimento V. Ex^a pelo interesse que demonstra pela educação infantil e por convocar a Casa para este importante seminário.

Considero sua atitude de transcendental importância, porque nossas crianças precisam estar protegidas. Lamentavelmente, o mundo passa por momentos terríveis. Capas das principais revistas dizem respeito a crimes de pedofilia. Assim, é bom a Nação saber que este Senado aprovou, terminativamente, projeto de lei na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, agravando a pena daqueles que praticam crimes contra as crianças, os chamados pedófilos. Falo com muita satisfação desse trabalho da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania. O projeto original é de minha autoria, com substitutivo do Senador Romeu Tuma, e seguiu para a Câmara dos Deputados. Isso demonstra que o Poder Legislativo está atento aos problemas que afligem as nossas crianças.

Cumprimento V. Ex^a por estar sempre atento à parte cultural da Casa.

Era esse o registro que eu queria fazer.

O SR. RICARDO SANTOS (Bloco/PSDB – ES)

– Sr. Presidente, agradeço com muito orgulho e satisfação o depoimento de V. Ex^a, inclusive, ressaltando a ação que vem desenvolvendo nesta Casa como Senador e, agora, como Presidente em defesa das crianças brasileiras. Devo dizer que esse simpósio de educação infantil foi inspirado no plano de ação administrativa de V. Ex^a.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Eu que agradeço.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Sobre a mesa, ofícios que serão lidos pelo 1º Secretário em exercício, Senador José Fogaça.

São lidos os seguintes:

Nº 190, de 2002, de 19 do corrente, submetido à apreciação do Senado Federal, nos termos do art. 62, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 32, a Medida Provisória nº 23, de 2002, que abre crédito extraordinário, em favor dos Ministérios dos Transportes e da Integração Nacional, no valor global de R\$115.000.000,00 (cento e quinze milhões de reais), para os fins que especifica;

Nº 191, de 2002, de 19 do corrente, submetendo à apreciação do Senado Federal, nos termos do art. 62 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 32, a Medida Provisória nº 24, de 2002, que dispõe sobre a repactuação e o alongamento de dívidas oriundas de operações de crédito rural contratadas sob a égide do Programa Especial de Crédito para a Reforma Agrária – PROCERA, do Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF, ou de outras fontes de recursos, contratadas por agricultores familiares, mini e pequenos agricultores, suas associações e cooperativas, e dá outras providências, aprovado por aquela Casa na forma do projeto de Lei Conversão nº 11, de 2002;

Nº 192, de 2002, de 19 do corrente, submetendo à apreciação do Senado Federal, nos termos do art. 62 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 32, a Medida Provisória nº 25, de 2002, que dispõe sobre a tributação dos planos de benefícios de caráter previdenciário;

Nº 193, de 2002, de 19 do corrente, submetendo à apreciação do Senado Federal, nos termos do art. 62 da Constituição Federal, com a redação dada pela

Emenda Constitucional nº 32, a Medida Provisória nº 26, de 2002, que dispõe sobre a extinção da gratificação de produção suplementar devida aos servidores da Imprensa Nacional, e dá outras providências;

Nº 194, de 2002, de 19 do corrente, submentendo à apreciação do Senado Federal, nos termos do art. 62 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 32, a Medida Provisória nº 27, de 2002, que dispõe sobre infrações penais de repercussão interestadual ou internacional que exigem repressão uniforme, para os fins do disposto no inciso I do § 1º do art. 144 da Constituição, aprovado por aquela Casa na forma do Projeto de Lei de Conversão nº 9, de 2002;

Nº 195, de 2002, de 19 do corrente, submetendo à apreciação do Senado Federal, nos termos do art. 62 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 32, a Medida Provisória nº 29, de 2002, que dispõe sobre a autorização para a criação do Mercado atacadista de Energia Elétrica – MAE, pessoa jurídica de direito privado, e dá outras providências; e

Nº 196, de 2002, de 19 do corrente, submetendo à apreciação do Senado Federal, nos termos do art. 62 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 32, a Medida Provisória nº 30, de 2002, que institui o Programa Bolsa-Renda para atendimento a agricultores familiares atingidos pelos efeitos da estiagem nos Municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência, e dá outras providências, aprovado por aquela Casa na forma do Projeto de Lei de Conversão nº 10, de 2002.

(São as seguintes medidas provisórias encaminhadas:)

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 23, DE 2002

Abre crédito extraordinário, em favor dos Ministérios dos Transportes e da Integração Nacional, no valor global de cento e quinze milhões de reais, para os fins que especifica.

CONTÉM OS SEGUINTE DOCUMENTOS NESTE AVULSO:

- Autógrafo da Medida Provisória nº 23/2002 encaminhado pela Câmara dos Deputados

- Medida Provisória original
- Mensagem do Presidente da República nº 27/2002
- Exposição de Motivos nº 11/2002, Ministro de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão
- Aviso nº 33/2002, do Ministro Chefe da Casa Civil da Presidência da República
- Calendário de tramitação da Medida Provisória
- Parecer sobre a Medida Provisória, em substituição à Comissão Mista, proferido no Plenário da Câmara dos Deputados
- Folha de sinopse de tramitação da matéria na Câmara dos Deputados
- Ato do Presidente da Câmara dos Deputados de prorrogação de prazo de vigência da Medida Provisória
- Legislação citada

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 23, DE 2002

Abre crédito extraordinário, em favor dos Ministérios dos Transportes e da Integração Nacional, no valor global de R\$115.000.000,00, para os fins que especifica.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aberto crédito extraordinário no valor global de R\$115.000.000,00 (cento e quinze milhões de reais), em favor dos Ministérios dos Transportes e da Integração Nacional, para atender à programação constante do Anexo I desta Lei.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º decorrerão da anulação parcial da Reserva de Contingência, conforme indicado no Anexo II desta Lei.

Art. 3º Na hipótese prevista no art. 102A da Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001, alterada pela Medida Provisória nº 2.217-3, de 4 de setembro de 2001, o saldo apurado das dotações orçamentárias, objeto do Anexo I desta Lei, consignadas ao Departamento Nacional de Estradas de Rodagem – DNER, será remanejado para o Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes – DNIT.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ORGAO : 39000 - MINISTERIO DOS TRANSPORTES
 UNIDADE : 39201 - DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE R

ANEXO I CREDITO EXTRAORDINARIO
 PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO) RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00

FUNC.	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO.SUBTITULO.PRODUTO	E	S	G	R	M	I	F	VALOR
			S	N	N	P	O	D	T	
0220 MANUTENCAO DA MALHA RODOVIARIA FEDERAL 10.000.000										
PROJETOS										
26 782	0220 5384	OBRAS RODOVIARIAS EMERGENCIAIS								10.000.000
26 782	0220 5384 0001	OBRAS RODOVIARIAS EMERGENCIAIS - NACIONAL								10.000.000
										10.000.000
TOTAL - FISCAL										10.000.000
TOTAL - SEGURIDADE										0
TOTAL - GERAL										10.000.000

PRESIDENCIA DA REPUBLICA
 CASA CIVIL
 Secretaria de Administracao
 Coordenacao de Documentacao
 DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
 - CONFERE COM O ORIGINAL -
 Escrito Rodrigues de Alcantara
 Protocolo de 17.01.02 Ha 19.55
 - Alcantara

SENADO FEDERAL
 Protocolo Legislativo
 M.P.V. N° 23 / 02
 Fls. 04

ORGAO : 53000 - MINISTERIO DA INTEGRACAO NACIONAL
 UNIDADE : 53101 - MINISTERIO DA INTEGRACAO NACIONAL

ANEXO I CREDITO EXTRAORDINARIO
 PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO) RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00

FUNC.	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO.SUBTITULO.PRODUTO	E	S	G	R	M	I	F	VALOR
			S	N	N	P	O	D	T	
0667 DEFESA CIVIL 105.000.000										
ATIVIDADES										
06 182	0667 4580	ACOES EMERGENCIAIS DE DEFESA CIVIL								105.000.000
06 182	0667 4580 0857	ACOES EMERGENCIAIS DE DEFESA CIVIL - NA REGIAO NORDESTE E NORTE DO ESTADO DE MINAS GERAIS								105.000.000
										105.000.000
TOTAL - FISCAL										0
TOTAL - SEGURIDADE										105.000.000
TOTAL - GERAL										105.000.000

SENADO FEDERAL
 Protocolo Legislativo
 M.P.V. N° 23 / 02
 Fls. 05

ORGAO : 90000 - RESERVA DE CONTINGENCIA
 UNIDADE : 90000 - RESERVA DE CONTINGENCIA

ANEXO II CREDITO EXTRAORDINARIO
 PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00

FUNC.	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO.SUBTITULO.PRODUTO	E	S	G	R	M	I	F	VALOR
			S	N	N	P	O	D	T	
0999 RESERVA DE CONTINGENCIA 115.000.000										
OPERACOES ESPECIAIS										
99 999	0999 0998	RESERVA DE CONTINGENCIA								115.000.000
99 999	0999 0998 0105	RESERVA DE CONTINGENCIA - FISCAL								115.000.000
										115.000.000
TOTAL - FISCAL										115.000.000
TOTAL - SEGURIDADE										0
TOTAL - GERAL										115.000.000

SENADO FEDERAL
 Protocolo Legislativo
 M.P.V. N° 23 / 02
 Fls. 06

MEDIDA PROVISÓRIA ORIGINAL Nº 23, DE 2002

Abre crédito extraordinário, em favor dos Ministérios dos Transportes e da Integração Nacional, no valor global de R\$115.000.000,00, para as fins que especifica.

O Presidente da República, no uso da atribuição que lhe confere o art. 62, combinado com o § 3º do art. 167 da Constituição, adotou a seguinte Medida Provisória, com força de lei:

Art. 1º Fica aberto crédito extraordinário no valor global de R\$115.000.000,00 (cento e quinze milhões de reais), em favor dos Ministérios dos Transportes e da Integração Nacional, para atender à programação constante do Anexo I desta Medida Provisória.

Art. 2º Os recursos necessários a execução do disposta na art. 1º decorreria da anulação parcial da Reserva de Contingência, conforme indicado no Anexo II desta Medida Provisória.

Art. 3º Na hipótese prevista no art. 102-A da Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001, alterada pela Medida Provisória nº 2.217-3, de 4 de setembro de 2001, o saldo apurado das dotações orçamentárias, objeto do Anexo I desta Medida Provisória consignadas ao Departamento Nacional de Estradas de Rodagem – DNER, será remanejado para o Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes – DNIT.

Art. 4º Esta Medida Provisória entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 18 de janeiro de 2002; 181º da Independência e 114º da República. – **Fernando Henrique Cardoso.**

ORGÃO : 39000 - MINISTERIO DOS TRANSPORTES
UNIDADE : 39201 - DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM

ANEXO I CREDITO EXTRAORDINARIO
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO) RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00

FUNC.	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO-SUBTITULO-PRODUTO	NUM. S.	020	PR	00	C	RET	VALOR
0220 - MANUTENCAO DA MALHA RODOVIARIA FEDERAL 10.000.000									
PROJETOS									
24 781	0220 5384	OBRAS RODOVIARIAS EMERGENCIAIS - NACIONAL							10.000.000
25 783	0220 5384 0001								10.000.000
TOTAL - FISCAL									10.000.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									10.000.000

ORGÃO : 53000 - MINISTERIO DA INTEGRACAO NACIONAL
UNIDADE : 53101 - MINISTERIO DA INTEGRACAO NACIONAL

ANEXO I CREDITO EXTRAORDINARIO
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO) RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00

FUNC.	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO-SUBTITULO-PRODUTO	NUM. S.	020	PR	00	C	RET	VALOR
0667 - DEFESA CIVIL 105.000.000									
ATIVIDADES									
06 182	0667 4586	ACOES EMERGENCIAIS DE DEFESA CIVIL - NA REGIAO NORDESTE E NORTE DO ESTADO DE MINAS GERAIS							105.000.000
26 182	0667 4586 0857								105.000.000
TOTAL - FISCAL									0
TOTAL - SEGURIDADE									105.000.000
TOTAL - GERAL									105.000.000

ORGÃO : 99000 - RESERVA DE CONTINGENCIA
UNIDADE : 99000 - RESERVA DE CONTINGENCIA

ANEXO II CREDITO EXTRAORDINARIO
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00

FUNC.	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO-SUBTITULO-PRODUTO	NUM. S.	020	PR	00	C	RET	VALOR
0999 - RESERVA DE CONTINGENCIA 115.000.000									
OPERACOES ESPECIAIS									
09 999	0999 0998	RESERVA DE CONTINGENCIA - FISCAL							115.000.000
39 999	0999 0998 0103								115.000.000
TOTAL - FISCAL									115.000.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									115.000.000

MENSAGEM Nº 27, DE 2002

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 62 da Constituição Federal, submeto à elevada deliberação de Vossas Excelências o texto da Medida Provisória nº 23 de 18 de janeiro de 2002, que “Abre crédito extraordinário, em favor dos Ministérios dos Transportes e da Integração Nacional, no valor global de R\$115.000.000,00, para os fins que especifica”.

Brasília, 18 de janeiro de 2002. – **Fernando Henrique Cardoso**.

EM nº 11/MP

Brasília, 17 de janeiro de 2002

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Dirijo-me a Vossa Excelência para apresentar proposta de Medida Provisória que abre crédito extraordinário no valor global de R\$115.000.000,00 (cento e quinze milhões de reais), em favor dos Ministérios dos Transportes e da Integração Nacional.

2. Parte desses recursos, no valor de R\$10.000.000,00 (dez milhões de reais), destina-se à aplicação em obras emergenciais, por parte dos Ministério dos Transportes, em diversos trechos de rodovias federais danificados pelas fortes chuvas que se abateram sobre o País.

3. A outra parte, no valor de R\$105.000.000,00 (cento e cinco milhões de reais), visa a dar continuidade às ações emergenciais de defesa civil, por parte do Ministério da Integração Nacional, mediante a concessão de bolsa-renda e de abastecimento de água potável por carros-pipa, pelo período de dois meses, como medida para amenizar o desemprego rural, frustração de safra, carência de alimentos e dizimação de rebanhos, efeitos estes que ainda perduram, em decorrência da forte estiagem sofrida por diversos Municípios da região Nordeste e do norte de Minas Gerais.

4. Cumpre esclarecer que as solicitações de abertura de crédito encontram-se registradas no Aviso nº 195/MI, de 19 de dezembro de 2001, do Ministério da Integração Nacional, e que a concessão da bolsa em referência deverá atender às disposições contidas na Medida Provisória nº 2.213-1, de 30 agosto de 2001, e no Aviso nº 30/GM/MT, de 16 de janeiro de 2002, do Ministério dos Transportes.

5. O presente crédito está amparado nas disposições do art. 62, combinado com o art. 167, § 3ª da Constituição, e será atendido com recursos oriundos do cancelamento parcial da Reserva de Contingência.

6. Nessas condições, e tendo em vista a urgência e relevância da matéria, submeto à consideração

de Vossa Excelência a anexa proposta de Medida Provisória.

Respeitosamente, – **Martus Tavares**, Ministro de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Aviso nº 33-C.Civil

Brasília, 18 de janeiro de 2002

A Sua Excelência o Senhor
Senador Carlos Wilson
Primeiro Secretário do Senado Federal
Brasília – DF

Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho a essa Secretaria Mensagem na qual o Excelentíssimo Senhor Presidente da República, submete à deliberação do Congresso Nacional o texto da Medida Provisória nº 23 de 18 de janeiro de 2002.

Pedro Parente, Chefe da Casa Civil da Presidência da República.

MPV Nº 23	
Publicação no DO	18-1-2002
Designação da Comissão	
Instalação da Comissão	20-2-2002
Emendas	Até 19-2-2002 (6º dia da publicação)
Prazo final Comissão	15-2 a 28-2-2002 (14º dia)
Remessa do Processo à CD	28-2-2002
Prazo na CD	de 1º-3 a 14-3-2002 (15º ao 28º dia)
Recebimento previsto no SF	14-3-2002
Prazo no SF	15-3 a 28-3-2002 (42º dia)
Se modificado, devolução à CD	28-3-2002
Prazo para apreciação das modificações do SF, pela CD	29-3 a 31-3-2002 (43º ao 45º dia)
Regime de urgência, obstruindo a pauta a partir de	1º-4-2002 (46º dia)
(* Prazo final no Congresso	15-4-2002 (60 dias)
(*) prorrogado por mais 60 dias, a partir de 16-4-2002, por Ato do Presidente da CD – DOU de 16/4/2002	

PARECER À MEDIDA PROVISÓRIA Nº 23, de 2002, OFERECIDO NO PLENÁRIO DA CÂMARA DOS DEPUTADOS, EM SUBSTITUIÇÃO À COMISSÃO MISTA DE DEPUTADOS E SENADORES.

PARECER DO RELATOR DESIGNADO PELA MESA, EM SUBSTITUIÇÃO À COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO, À MEDIDA PROVISÓRIA Nº 23, DE 2002.

O SR. JOSÉ BORBA (PMDB – PR. Para emitir parecer. Pronuncia o seguinte discurso.) – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, com base no art. 62, combinado com o art. 167, § 3º, da Constituição, o Exmo. Sr. Presidente da República submete ao Congresso Nacional, por intermédio da Mensagem nº 27, de 18 de janeiro de 2002, a Medida Provisória nº 23, de 18 de janeiro de 2002, que abre crédito extraordinário, em favor dos Ministérios dos Transportes e da Integração Nacional, no valor global de 115 milhões, para os fins que especifica.

A Exposição de Motivos nº 11, do Sr. Ministro do Planejamento, Orçamento e Gestão, informa que parte desses recursos, no valor de 10 milhões de reais, destina-se à aplicação em obras emergenciais, por parte do Ministério dos Transportes, em diversos trechos de rodovias federais danificados pelas fortes chuvas que se abateram sobre o País.

A outra parte, no valor de 105 milhões de reais, visa dar continuidade às ações emergenciais de defesa civil, por parte do Ministério da Integração Nacional, mediante a concessão de bolsa-renda, e de abastecimento de água potável por carros-pipa, pelo período de dois meses, como medida para amenizar o desemprego rural, a frustração de safra, a carência de alimentos e a dizimação de rebanhos em decorrência da forte estiagem sofrida por diversos Municípios da região Nordeste e do norte de Minas Gerais.

Acrescenta a exposição de motivos que o crédito está amparado pelo art. 62, combinado com o art. 167, § 3º, da Constituição, e que sua viabilização será atendida com recursos oriundos da anulação parcial da Reserva de Contingência.

Não foram apresentadas emendas à Medida Provisória nº 23/02.

Informamos que as ações contempladas na medida provisória não se encontram no rol de obras ou serviços que apresentem indícios de irregularidades, nos termos do art. 12 da Lei Orçamentária de 2002.

Diante do exposto, depois de considerar que a matéria atende aos pressupostos constitucionais de relevância e urgência, somos pela admissibilidade da Medida Provisória nº 23, de 18 de janeiro de 2002.

O SR. PRESIDENTE (Aécio Neves) – Deputado José Borba, V. Exa. precisa dar parecer em relação ao mérito da matéria.

O SR. JOSÉ BORBA – Somos igualmente a favor do mérito, Sr. Presidente.

Parecer Escrito Encaminhado À Mesa

PARECER Nº , DE 2002 – CN

Da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, sobre a Medida Provisória nº 23, de 18 de janeiro de 2002, que "Abre crédito extraordinário, em favor dos Ministérios dos Transportes e da Integração Nacional, no valor global de R\$115.000.000,00, para os fins que especifica".

Autor: Poder Executivo

Relator: Deputado **José Borba**

I – Relatório

Com base no art. 62 c/c art. 167, § 3º, da Constituição, o Excelentíssimo Senhor Presidente da República submete ao Congresso Nacional, por intermédio da Mensagem nº 27, de 28-12-2001, a Medida Provisória nº 23, de 18-1-2002, que "Abre crédito extraordinário, em favor dos Ministérios dos Transportes e da Integração Nacional, no valor global de R\$115.000.000,00, para os fins que especifica".

A Exposição de Motivos nº 01/MP, do Senhor Ministro do Planejamento, Orçamento e Gestão, informa que a parte do crédito, no valor de R\$10.000.000,00, destina-se à aplicação em obras emergenciais, por parte do Ministério dos Transportes, em diversos trechos de rodovias federais danificados pelas fortes chuvas que se abateram sobre o País.

A outra parte, no valor de R\$105.000.000,00, visa dar continuidade às ações emergenciais de defesa civil, por parte do Ministério da Integração Nacional, mediante a concessão de bolsa-renda e de abastecimento de água potável por carros-pipa, pelo período de dois meses, como medida para amenizar o desemprego rural, frustração de safra, carência de alimentos e dizimação de rebanhos, em decorrência da forte estiagem sofrida por diversos municípios da região Nordeste e do Norte de Minas Gerais.

Acrescenta a exposição de motivos que o crédito está amparado pelo art. 62 c/c art. 167, § 3º, da Constituição e que os recursos para viabilização deste crédito será atendido com recursos oriundos da anulação parcial da Reserva de Contingência.

Não foram apresentadas emendas à MP nº 23/2002.

É o relatório.

II – Voto do Relator

Preliminarmente, compete a esta Comissão, de conformidade com o art. 2º, § 1º, da Resolução nº 1/01 – CN, o exame e emissão de parecer à medida

provisória que abra crédito extraordinário, conforme art. 62 e art. 167, § 3º, da Constituição.

A destinação dos recursos decorrentes deste crédito extraordinário atende aos requisitos de imprevisibilidade e urgência prescritos pelo § 3º do art. 167 da Constituição.

O exame da proposição quanto à sua compatibilidade com o Plano Plurianual mostra que esta se ajusta ao estabelecido pelo Plano. Igualmente, observa-se que as suplementações pretendidas por este crédito adicional não contrariam as vedações expressas na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, nem quaisquer outros dispositivos legais relativos à alocação de recursos. O detalhamento dos recursos necessários (Anexo I da Medida Provisória) acha-se segundo os princípios de boa técnica orçamentária.

A execução recente (exercício de 2001) indica que, no subtítulo de "Obras rodoviárias emergenciais", apesar de aprovados créditos totais (lei após vetos, créditos

adicionais e remanejamentos) no valor de R\$8.100.000,00, não houve realização de despesas (empenho ou liquidação) nesse subtítulo

Para o subtítulo "Ações emergenciais de defesa civil – região norte e nordeste de MG", a execução recente indica que houve realização de despesas (liquidação) no valor R\$304.692.714,00.

Informamos que as ações contempladas na Medida Provisória não se encontram no rol de obras ou serviços que apresentem indícios de irregularidade, nos termos do art. 12 da lei orçamentária anual para 2002.

Diante do exposto, e por considerar que a matéria atende aos pressupostos constitucionais de relevância e urgência, somos pela admissibilidade da Medida Provisória nº 23, de 18 de janeiro de 2002, e no mérito pela aprovação.

Sala da Comissão, de fevereiro de 2002. –
Deputado **José Borba**, Relator.

CÂMARA DOS DEPUTADOS MEDIDA PROVISÓRIA REQUERIMENTO Nº 23 de de de 18 2002		AUTOR
SEÇÃO DE SINOPSE		
EMENTA	Abre crédito extraordinário, em favor dos Ministérios dos Transportes e da Integração Nacional, no valor global de R\$ 115.000.000,00, para os fins que especifica.	PODER EXECUTIVO (MSC 27/02)
ANDAMENTO		
	<u>MESA</u>	
01.03.02	Despacho: Submeta-se ao Plenário.	
	<u>PLENÁRIO</u>	
02.04.02	Discussão em turno único. Matéria não apreciada por falta de "quorum".	
	<u>PLENÁRIO</u>	
03.04.02	Discussão em turno único. Adiada a discussão em face do encerramento da sessão.	
	<u>PLENÁRIO</u>	
04.04.02	Discussão em turno único. Adiada a discussão em face da retirada de pauta da Ordem do Dia da MPV 14/01, com prazo encerrado, item 1 da pauta.	
	<u>PLENÁRIO</u>	
09.04.02	Discussão em turno único. Adiada a discussão em face da retirada de pauta do Ordem do Dia da MPV 14/01, com prazo encerrado, item 1 da pauta.	
	<u>PLENÁRIO</u>	
10.04.02	Discussão em turno único. Adiada a discussão em face do encerramento da sessão.	
	<u>PLENÁRIO</u>	
11.04.02	Discussão em turno único. Adiada a discussão por falta de "quorum" (obstrução).	

CONTINUA...

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 23/02 (Verso da página nº 01)

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 23/02

PLENÁRIO

Requerimento dos Senhores Líderes solicitando inversão de pauta da Ordem do Dia para que esta Medida Provisória, item 9 da pauta, seja apreciada antes da MPV 21/02, item 7 da pauta. Questão de Ordem do Dep José Antonio Almeida, sobre a inadmissibilidade do requerimento de inversão de pauta. Indeferida pela Presidência.

O Dep José Antonio Almeida recorre da decisão à CCJR.

Encaminhamento da votação do requerimento pelo Dep Arnaldo Faria de Sá.

Aprovação do requerimento, contra o voto do Dep Arnaldo Faria de Sá.

Discussão em turno único.

Designação do relator, Dep José Borba, em substituição à Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, que conclui pela admissibilidade; constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa e, no mérito, pela aprovação.

Discussão desta Medida Provisória pelos Dep Arnaldo Faria de Sá e Henrique Fontana.

Encerrada a discussão.

Votação em turno único.

Encaminhamento da votação desta Medida Provisória pelo Dep Arnaldo Faria de Sá.

Aprovação desta Medida Provisória, contra o voto do Dep Arnaldo Faria de Sá.

Votação da redação final.

Aprovação da redação final, oferecida pelo Dep

A matéria vai ao Senado Federal.

(MPV 23-A/02)

, contra o voto do Dep Amaldo Faria de Sá.

MESA

Remessa ao SF, através do Of PS-GSE/

ATO DO PRESIDENTE DA CAMARA DOS DEPUTADOS

O Presidente da Câmara dos Deputados faz saber que, nos termos do § 7º do art. 62 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 32, de 2001, a Medida Provisória nº 23, de 18 de janeiro de 2002, publicada no **Diário Oficial** da União no dia 21 de janeiro de 2002, que "abre crédito extraordinário, em favor dos Ministérios dos Transportes e da Integração Nacional, no valor global de R\$115.000.000,00, para os fins que especifica", tem sua vigência prorrogada pelo período de sessenta dias a partir de 16 de abril de 2002.

Brasília, 15 de abril de 2002. – Deputado **Aécio Neves**, Presidente da Câmara dos Deputados.

LIGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 10.233, DE 5 DE JUNHO DE 2001

Dispõe sobre a reestruturação dos transportes aquaviário e terrestre, cria o Conselho Nacional de Integração de Políticas de Transporte, a Agência Nacional de Transportes Terrestres, a Agência Nacional de Transportes Aquaviários e O Departamento Nacional de Infra-estrutura de Transportes, e dá outras providências.

CAPÍTULO VIII

Disposições Transitórias, Gerais e Finais

Seção II

Da Extinção e Dissolução de Órgãos

Art. 102. (Vetado)

Art. 103. A Companhia Brasileira de Trens Urbanos – CBTU e a Empresa de Transportes Urbanos de Porto Alegre S.A. – TRENSURB transferirão para os Estados e Municípios a administração dos transportes ferroviários urbanos e metropolitanos de passageiros, conforme disposto na Lei nº 8.693, de 3 de agosto de 1993.

Parágrafo único. No exercício das atribuições referidas nos incisos V e VI do art. 25, a ANTT coordenará os acordos a serem celebrados entre os concessionários arrendatários das malhas ferroviárias e as sociedades sucessoras da CBTU, em cada Estado ou Município, para regular os direitos de

passagem e os planos de investimentos, em áreas comuns, de modo a garantir a continuidade e a expansão dos serviços de transporte ferroviário de passageiros e cargas nas regiões metropolitanas.

*Vide Medida Provisória nº 2.213-1, de 30 de agosto de 2001.

*Vide Medida Provisória nº 2.217-3, de 4 de setembro de 2001.

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 2.217-3, DE 4 DE SETEMBRO DE 2001

Altera a Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001, que dispõe sobre a Reestruturação dos transportes Aquaviário e Terrestre, cria o Conselho Nacional de Integração de Políticas de Transporte, a Agência Nacional de Transportes Terrestres, a Agência Nacional de Transportes Aquaviários e O Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes, e dá outras providências.

Art. 1º A Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 102-A. Instaladas a ANTT, a ANTAQ e o DNIT, ficam extintos a Comissão Federal de Transportes Ferroviários – COFER e o Departamento Nacional de Estradas de Rodagem – DNER e dissolvida a Empresa Brasileira de Planejamento de Transportes – GEIPOT.

§ 1º A dissolução e liquidação do GEIPOT observarão, no que couber, o disposto na Lei nº 8.029 de 12 de abril de 1990.

§ 2º Decreto do Presidente da República disciplinará a transferência e a incorporação dos direitos, das obrigações e dos bens móveis e imóveis do DNER.

§ 3º Caberá ao inventariante do DNER adotar as providências cabíveis para o cumprimento do decreto a que se refere o § 2º.

§ 4º Decreto do Presidente da República disciplinará o processo de liquidação do Geipot e a transferência do pessoal a que se refere o art. 114-A."(NR)

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 24, DE 2002
(Projeto de Lei de Conversão nº 11, de 2002)

Dispõe sobre a repactuação e o alongamento de dívidas oriundas de operações de crédito rural contratadas, sob a égide do Programa Especial de Crédito para a Reforma Agrária – PROCERA e do Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF, ou de outras fontes de recursos, por agricultores familiares, mini e pequenos agricultores, suas associações e cooperativas, e dá outras providências.

CONTÉM OS SEGUINTES DOCUMENTOS NESTE AVISO:

- Medida Provisória nº 24/2002
- Mensagem do Presidente da República nº 37/2002
- Exposição de Motivos nº 4/2002, dos Ministros da Fazenda e do Desenvolvimento Agrário
- Aviso Nº 54/2002, do Ministro Chefe da Casa Civil da Presidência da República
- Calendário de tramitação da Medida Provisória
- Emendas apresentadas perante a Comissão Mista
- Parecer sobre a Medida Provisória, em substituição à Comissão Mista, proferido no Plenário da Câmara dos Deputados
- Projeto de Lei da Conversão nº 11/2002
- Folha de sinopse de tramitação da matéria na Câmara dos Deputados
- Ato do Presidente da Câmara dos Deputados de prorrogação de prazo de vigência da Medida Provisória
- Legislação Citada

MEDIDA PROVISÓRIA ORIGINAL Nº 24, DE 2002

Dispõe sobre a repactuação e o alongamento de dívidas oriundas de operações de crédito rural contratadas sob a égide do Programa Especial de Crédito para a Reforma Agrária – PROCERA e do Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF, e dá outras providências.

O Presidente da República, no uso da atribuição que lhe confere o art. 62 da Constituição, adota a seguinte Medida Provisória, com força de lei:

Art. 1º Fica autorizada a repactuação e o alongamento de dívidas oriundas de operações de crédito rural contratadas ao abrigo do Programa Especial de Crédito para a Reforma Agrária – PROCERA, cujos mutuários estejam adimplentes com suas obrigações

ou as regularizem até 2 de julho de 2002, observadas as seguintes condições:

I – repactuação, pelo prazo de até quinze anos, tomando-se o saldo devedor atualizado pelos encargos pactuados para situação de normalidade até a data da repactuação, incorporando-se os juros de que trata o inciso II, e calculando-se prestações anuais, iguais e sucessivas, vencendo a primeira em 30 de junho de 2003;

II – a partir da data da repactuação, as operações ficarão sujeitas à taxa efetiva de juros de um virgula quinze por cento ao ano;

III – os mutuários farão jus, nas operações repactuadas, a bônus de adimplência de setenta por cento sobre cada uma das parcelas, desde que o pagamento ocorra até a data aprazada:

IV – os agentes financeiros disporão de prazo até 30 de setembro de 2002 para formalização do instrumento da repactuação.

Art. 2º Os mutuários adimplentes que não optarem pela repactuação farão jus ao bônus de adimplência de que trata o inciso III do art. 1º, no caso de pagamento total de seus débitos até 2 de julho de 2002.

Art. 3º Os mutuários com prestações vencidas a partir de 2001 poderão ser beneficiários da repactuação nas condições descritas nos incisos do art. 1º.

Art. 4º Os mutuários com obrigações vencidas em anos anteriores a 2001 terão duas alternativas para enquadramento nas disposições do art. 1º:

I – pagamento de dez por cento, no mínimo, do somatório das prestações integrais vencidas, tomadas sem bônus e sem encargos adicionais de inadimplemento, repactuando-se o restante no saldo devedor;

II – pagamento das prestações integrais vencidas, tomadas sem encargos adicionais do inadimplemento e aplicando-se o bônus de que trata o inciso III do art. 1º sobre noventa por cento do montante em atraso.

Art. 5º Fica autorizada a individualização das operações coletivas ou grupais ao amparo do Procepra, inclusive as realizadas por associações e cooperativas, para possibilitar o atendimento a cada mutuário isoladamente.

Parágrafo único. Os mutuários integrantes de contratos coletivos ou grupais, quando optarem pela operação individualizada de que trata o **caput**, poderão valer-se:

I – da faculdade prevista no art. 1º, se estiverem adimplentes com suas obrigações vencidas em anos anteriores a 2001;

II – de uma das alternativas constantes do art. 4º, se estiverem inadimplentes com suas obrigações vencidas em anos anteriores a 2001.

Art. 6º Os agentes financeiros darão início às providências relativas ao encaminhamento dos contratos

para cobrança de créditos e sua inscrição em Dívida Ativa da União, observada a legislação em vigor:

I – em 3 de julho de 2002, no caso dos mutuários com obrigações vencidas em anos anteriores a 2001 que não se valerem de uma das alternativas previstas no art. 4º;

II – após cento e oitenta dias do vencimento de prestação não paga.

Art. 7º Os agentes financeiros informarão, até 30 de dezembro de 2002, à Secretaria de Agricultura Familiar do Ministério do Desenvolvimento Agrário e à Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda, os montantes envolvidos nas repactuações e nas liquidações de obrigações.

Art. 8º Fica autorizada a renegociação de dívidas oriundas de operações de crédito rural de mini e pequenos produtores, contratadas com recursos equalizados pelo Tesouro Nacional no valor originalmente financiado de até R\$15.000,00 (quinze mil reais), cujos mutuários estejam adimplentes com suas obrigações ou as regularizem segundo as regras contratuais até 2 de julho de 2002, observadas as seguintes condições:

I – financiamentos de investimento concedidos no período de 20 de junho de 1995 a 31 de dezembro de 1997, que não foram renegociados com base na Resolução nº 2.765, de 10 de agosto de 2000, do Conselho Monetário Nacional:

a) Prazo de adesão até 2 de julho de 2002;

b) rebate no saldo devedor equivalente a oito vírgula oito por cento, na data da renegociação;

c) bônus de adimplência de trinta por cento sobre cada parcela da dívida paga até a data do respectivo vencimento;

d) aplicação de taxa efetiva de juros de três por cento ao ano, a partir da data da renegociação;

e) manutenção do cronograma original de pagamentos;

II – financiamentos de investimento concedidos no período de 2 de janeiro de 1998 a 30 de junho de 2000, ao abrigo do Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF: os mutuários terão direito a rebate de oito vírgula oito por cento no saldo devedor existente em 1º de janeiro de 2002.

Art. 9º Fica o Ministério do Desenvolvimento Agrário encarregado das providências legais e administrativas necessárias à nomeação de liquidante para conduzir os trabalhos de encerramento das atividades do Fundo Contábil do Procera.

Parágrafo único. Fica a Secretaria Federal de Controle incumbida de certificar os valores dos ativos e passivos do Fundo Contábil do Procera.

Art. 10. Fica autorizada, na hipótese de liquidação antecipada e total da dívida relativa a operações a que se destinam as disposições do art. 1º da Medi-

da Provisória nº 9, de 31 de outubro de 2001, cujo saldo devedor em 30 de novembro de 1995 era de até R\$10.000,00 (dez mil reais), a concessão de desconto de dez por cento sobre o saldo devedor existente na data da liquidação, adicional àquele estipulado no § 7º do mesmo artigo.

Art. 11. O impacto orçamentário-financeiro das medidas adotadas de acordo com esta Medida Provisória será suportado pelas disponibilidades estabelecidas para o Ministério do Desenvolvimento Agrário no Orçamento Geral da União, nos respectivos exercícios de 2002 a 2004.

Art. 12. O Conselho Monetário Nacional estabelecerá as condições normativas que se fizerem necessárias ao cumprimento das disposições constantes desta Medida Provisória.

Art. 13. Esta Medida Provisória entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 23 de janeiro de 2002; 181º da Independência e 114º da República. – **Fernando Henrique Cardoso.**

MENSAGEM Nº 37, DE 2002

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 62 da Constituição Federal, submeto à elevada deliberação de Vossas Excelências o texto da Medida Provisória nº 24, de 23 de janeiro de 2002, que “Dispõe sobre a repactuação e o alongamento de dívidas oriundas de operações de crédito rural contratadas sob a égide do Programa Especial de Crédito para a Reforma Agrária – PROCERA e do Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF, e dá outras providências”.

Brasília, 23 de janeiro de 2002. – **Fernando Henrique Cardoso.**

MF 4 EMI MPV MDA PRONAF PROCERA

Brasília, 8 de janeiro de 2002

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submetemos à consideração de Vossa Excelência a anexa proposta de Medida Provisória, que dispõe sobre a repactuação e o alongamento de dívidas oriundas de operações de crédito rural contratadas sob a égide do Programa Especial de Crédito para a Reforma Agrária. – PROCERA e do Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF, e dá outras providências.

2. A presente proposição contempla o alongamento de dívidas específicas de agricultores familiares, em complementação às disposições da Medida Provisória nº 9, de 31 de outubro de 2001, editada a partir dos resultados de discussões com lideranças do setor rural, parlamentares mais identificados com as

causas agrícolas e representantes do Poder Executivo, que foram determinadas por Vossa Excelência com o objetivo de buscar solução definitiva e duradoura para os problemas de endividamento do setor rural.

3. Trata-se de um conjunto de medidas urgentes e necessárias a desonerar os agricultores familiares em suas obrigações financeiras e para permitir a regularização de dívidas que se encontram em atraso, visando aproximar o perfil do endividamento daqueles agricultores a sua capacidade de pagamento e contendo mecanismos de estímulos à quitação dos compromissos parcelados nas datas aprazadas.

4. No caso particular do Procera, além de renegociar-se as condições de pagamento das dívidas, está sendo sugerida a nomeação de um liquidante para tratar do encerramento de atividades do Fundo Contábil do Programa, uma vez que o público assistido por esse modelo vem sendo atendido, ultimamente, como beneficiários do Pronaf, no que concerne à demanda por crédito rural.

5. A idéia é que as dívidas no Procera sejam alongadas para quinze anos, com primeira prestação vencendo em junho de 2003; que a taxa de juros seja reduzida para um vírgula quinze por cento ao ano, a partir da repactuação; e que o bônus de adimplência seja elevado para setenta por cento em cada uma das prestações pagas até a data do pagamento.

6. Relativamente às operações de crédito rural de mini e pequenos produtores, contratadas com recursos equalizados pelo Tesouro Nacional e cujo valor originalmente financiado situou-se em até R\$15.000,00 (quinze mil reais), o intuito nesse caso é, também, desonerar os agricultores familiares e propiciar-lhes condições de resgatar os financiamentos para investimento, como a seguir descrito:

a) para as operações contratadas no período de 20 de junho de 1995 a 31 de dezembro de 1997, que não foram renegociados com base na Resolução nº 2.765, de 10 de agosto de 2001, do Conselho Monetário Nacional, aplicar-se-á: (i) rebate no saldo devedor equivalente a oito vírgula oito por cento, no ato da renegociação; (ii) taxa efetiva de juros de três por cento ao ano, a partir da renegociação; e (iii) bônus de trinta por cento por adimplência, sobre cada parcela paga até a data de seu vencimento;

b) para os créditos concedidos no período de 2 de janeiro de 1998 a 30 de junho de 2000, ao abrigo do Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF, conceder-se-á rebate de oito vírgula oito por cento no saldo devedor existente em 1º de janeiro de 2002.

7. Ademais, para os casos de liquidação antecipada e total da dívida relativa a operações que se destinam as disposições do art. 1º da Medida Provisória nº 9, de 2001, cujo saldo devedor em de novembro

de 1995 era de até R\$10.000,00 (dez mil reais), está sendo autorizado, além do desconto estipulado no art. 1º, § 7º, da citada Medida Provisória, desconto adicional de dez por cento sobre saldo devedor existente na data da liquidação.

8. O impacto orçamentário-financeiro das medidas aqui tratadas será suportado pelas disponibilidades estabelecidas para o Ministério do Desenvolvimento Agrário no Orçamento Geral União, nos respectivos exercícios de 2002 a 2004.

São essas, Senhor Presidente, as razões que nos levam a propor a Vossa Excelência a edição da presente Medida Provisória.

Respeitosamente, – **Pedro Sampaio Malan**, Ministro de Estado da Fazenda – **Raul Belens Jungmann Pinto**, Ministro de Estado do Desenvolvimento Agrário.

Aviso nº 54-C.Civil.

Brasília, 23 de janeiro de 2002

Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho a essa Secretaria Mensagem na qual o Excelentíssimo Senhor Presidente da República, submete à deliberação do Congresso Nacional o texto da Medida Provisória nº 24, de 23 de janeiro de 2002. – **Pedro Parente**, Chefe da Casa Civil da Presidência da República.

MPV Nº 24	
Publicação no DO	24-1-2002
Designação da Comissão	19-2-2002
Instalação da Comissão	20-2-2002
Emendas	Até 19-2-2002 (6º dia da publicação)
Prazo final Comissão	15-2 a 28-2-2002 (14º dia)
Remessa do Processo à CD	28-2-2002
Prazo na CD	de 1º-3 a 14-3-2002 (15º ao 28º dia)
Recebimento previsto no SF	14-3-2002
Prazo no SF	15-3 a 28-3-2002 (42º dia)
Se modificado, devolução à CD	28-3-2002
Prazo para apreciação das modificações do SF, pela CD	29-3 a 31-3-2002 (43º ao 45º dia)
Regime de urgência, obstruindo a pauta a partir de	1º-4-2002 (46º dia)
(* Prazo final no Congresso	15-4-2002 (60 dias)
(* prorrogado por mais 60 dias, a partir de 16-4-2002, por Ato do Presidente da CD – DOU de 16/4/2002	

EMENDAS APRESENTADAS PERANTE A COMISSÃO MISTA, DESTINADA A EXAMINAR E EMITIR PARECER SOBRE A **MEDIDA PROVISÓRIA N.º 024**, ADOTADA EM 23 DE JANEIRO DE 2002 E PUBLICADA NO DIA 24 DO MESMO MÊS E ANO, QUE "DISPÕE SOBRE A REPACTUAÇÃO E O ALONGAMENTO DE DÍVIDAS ORIUNDAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO RURAL CONTRATADAS SOBRE A ÉGIDE DO PROGRAMA ESPECIAL DE CRÉDITO PARA A REFORMA AGRÁRIA- PROCERA E DO PROGRAMA NACIONAL DE FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR- PRONAF, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS":

CONGRESSISTAS	EMENDAS N.ºS
Senadora HELOÍSA HELENA.....	001 003.
Deputado OSMAR SERRAGLIO.....	002.

SACM

EMENDAS APRESENTADAS: 003

MP 024

000001

EMENDA N.º 1

**MEDIDA PROVISÓRIA N.º 24,
de 24 de janeiro de 2002**

Dê-se nova redação ao Inciso I, do Art. 8º:


- I – Fica autorizada a renegociação de dívidas oriundas de operações de crédito rural de mini e pequenos produtores, contratadas com recursos equalizados pelo Tesouro Nacional, com recursos dos Fundos Constitucionais do Nordeste, Norte e Centro Oeste, inclusive empréstimos *mix* com recursos do FAT (Fundo de Amparo ao Trabalhador) e do BNDES, no valor originalmente financiado de até R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), cujos mutuários estejam adimplentes com suas obrigações ou as regularizem até 2 de julho de 2002, observadas as seguintes condições:

Justificativa

Os termos originais da Medida Provisória, em apreço, excluíram – mais uma vez – os financiamentos concedidos pelos Fundos Constitucionais do Nordeste, Norte e Centro Oeste e empréstimos *mix* com recursos do FAT e do BNDES, aos mini, pequenos e agricultores familiares. Além de ser as Regiões mais pobres do País, essas sofreram diversos problemas climáticos nos últimos anos, especialmente a estiagem de 1998. Nesse ano, a perda de safras pelos agricultores da Região Nordeste comprometeu seriamente a capacidade de pagamento desse segmento social.

É fundamental ainda ampliar o teto dos empréstimos a serem negociados porque a esmagadora maioria dos agricultores familiares tomaram recursos para investimento. Esses contratos são de empréstimos entre R\$ 10.000,00 e R\$ 35.000,00.

O texto original da MP em apreço acaba excluindo as Regiões Nordeste, Norte e Centro Oeste e os seus segmentos sociais mais empobrecidos. Isso a transforma em uma medida injusta e contrária ao espírito da Constituição Federal que, ao instituir os Fundos, materializou a necessidade de dar especial atenção às regiões mais pobres.



Senadora Heloisa Helena – PT/AL

EMENDA 2

MP 024

000002

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

data 19/02/2002	Proposição Medida Provisória nº 24
Autor DEPUTADO OSMAR SERRAGLIO	Nº do prontuário 463
1 <input type="checkbox"/> Supressiva 2 <input type="checkbox"/> substitutiva 3 <input checked="" type="checkbox"/> modificativa 4 <input type="checkbox"/> aditiva 5 <input type="checkbox"/> Substitutivo global	
Página 1/1	Artigo 8º Parágrafo Inciso I Alíneas d e e
TEXTO / JUSTIFICACÃO	
<p>TEXTO As letras <i>d</i> e <i>e</i> do inciso I do artigo 8º da Medida Provisoria n 24 de 23 de janeiro de 2002, passam a ter a seguinte redação :</p> <p>d) aplicação de taxa efetiva de juros de um por cento ao ano, a partir da data da renegociação;</p> <p>e) repactuação, pelo prazo de ate quinze anos, nas mesmas condições previstas nos incisos I a IV do art. 1º.</p>	

JUSTIFICAÇÃO :

O parlamentar signatário desta Emenda recebeu da FETAEP – FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES NA AGRICULTURA DO ESTADO DO PARANÁ, seu Informativo n.01/2000, cuja fundamentação acolhe, com o seguinte teor :

“ Constatamos que o Governo Federal não vem dando o mesmo tratamento aos agricultores familiares para as renegociações de suas dívidas, conforme se observa nos prazos demonstrados abaixo:

*- até 25 anos, para médios e grandes produtores;
- e para os agricultores familiares, o prazo continua sendo o originário do contrato, que no caso do Paraná a média é de 4 anos.*

Manifestamos nossa insatisfação perante o tratamento que o Governo Federal vem dando aos agricultores familiares. Se compararmos com os médios e grandes produtores e até mesmo com os assentados, vejamos:

- Para os médios e grandes produtores o prazo de pagamento é de 25 anos, e uma dívida de 19 bilhões;

- Para os agricultores familiares, financiamento de investimento, o valor da dívida no Brasil é de 2 bilhões e 700 milhões, os prazos não foram alterados, ou seja, permanecem os prazos que foram estabelecidos no contrato originário, que concedeu o financiamento;

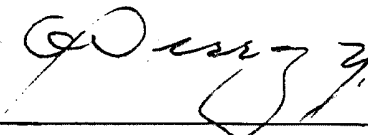
- Os juros para os grandes que eram de 8,75%, baixaram para 3% fixo, ou seja, em torno de 65,71% e, para os agricultores familiares que era de 5,75%, baixou para 3%, ou seja, em torno de 47,82%, não mudando nada, pois, os contratos hoje já estão contemplados com 3% de juros, em outras palavras, para os agricultores familiares não houve nenhuma novidade, pois esta redução só se adequou aos contratos atuais;

- Informamos também aos/às companheiros/as que para os assentados, a medida provisória alongou o prazo para 15 anos, com o vencimento da 1ª parcela em 2003 para os adimplentes, e rebate de 70% do seu débito no pagamento das parcelas pagas em dia.

Sugerimos aos companheiros(as) que façam gestão junto a CONTAG e até mesmo ao Governo Federal, no sentido de que haja uma revisão da Medida Provisória de n.º 24, de 2002, visando corrigir a discriminação e a injustiça contra os agricultores familiares. “

PARLAMENTAR

Brasília - 19/02/2002



EMENDA 3

MP 024

**MEDIDA PROVISÓRIA N.º 24,
de 24 de janeiro de 2002**

000003

Acrescente-se o Inciso III ao Art. 8º, com a seguinte redação:

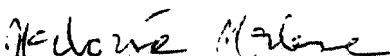
III – As operações de investimento com recursos dos Fundos Constitucionais do Nordeste (FNE), Centro Oeste (FCO) e Norte (FNO), inclusive empréstimos *mix* com recursos do FAT (Fundo de Amparo ao Trabalhador) e do BNDES, no valor originalmente financiado de até R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil

reais), contratadas a partir de 1996, sob condições de encargos calculados com base na Taxa de Juros de Longo Prazo (TJLP), terão os saldos devedores recalculados com base na taxa efetiva de juros de 3% ao ano (três por cento), na data da renegociação, e mantidas as demais condições de pagamento do Inciso I desse artigo.

Justificativa

Além dos sérios problemas de inadimplência, resultantes da frustração da safra causada pela estiagem de 1998/1999, os empréstimos com recursos dos Fundos Constitucionais, FAT e BNDES, realizados nos anos de 1996 e 1997, tiveram seus saldos devedores ampliados acima da inflação e muito além da capacidade de pagamento dos agricultores familiares. O simples alongamento das dívidas não é condição suficiente para regularizar a situação dos empréstimos desse segmento social.

A situação de precariedade da grande maioria dos agricultores familiares – causada pelas freqüentes frustrações de safras e pelas baixos preços recebidos pelos produtos agrícolas – exige medidas capazes de devolver a capacidade de pagamento ao setor. O recálculo dos saldos devedores criará condições para que esses cumpram os seus compromissos junto às instituições financeiras, devolvendo-lhes a capacidade produtiva, fundamental para a geração de renda e diminuição da pobreza nas três Regiões.


Senadora Heloisa Helena – PT/AL

PARECER A MEDIDA PROVISÓRIA Nº 24, DE 2002

Oferecido no Plenário da Câmara dos Deputados em Substituição à Comissão Mista de Senadores e Deputados.

O SR. CARLOS ALBERTO ROSADO (PFL – RN. Para emitir parecer. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, a Medida Provisória nº 24, neste momento analisada pelo Plenário, é de grande importância, primeiramente porque encerra ciclo de renegociação da dívida agrícola iniciado em 1995 com a medida de securitização, que passou pela reorganização dos fundos constitucionais, transformada por este mesmo Plenário na Lei nº 10.177, atualmente a renegociação dos pequenos agricultores.

A Medida Provisória nº 9, que votamos há cerca de quinze dias, criou novamente um ambiente para que o agricultor brasileiro retome o ciclo produtivo, fazendo com que a agricultura seja a atividade mais

produtiva do País, gerando excedentes comercializáveis no nosso balanço de pagamento.

Lamentavelmente, nesse processo de negociação como um todo, a dívida dos pequenos agricultores havia ficado de fora, especialmente os que haviam tomado recursos dos fundos constitucionais, do FAT, do Pronaf e do Proceca. A Medida Provisória nº 24 resgata a dívida que esta Casa tinha para com os pequenos agricultores brasileiros. Amplo entendimento começou a ser formado nos diversos partidos e nas diversas matizes políticas que compõem este Plenário.

Com satisfação, anuncio que o relatório que apresento neste momento atende à toda a sociedade brasileira. Portanto, representa um avanço e encerra o ciclo de renegociação da dívida agrícola.

A partir de agora, a Medida Provisória nº 9 está convertida em lei. A Lei nº 10.177 representa o arcabouço legal pelo qual o agricultor brasileiro se dirigirá às instituições financeiras para reescalonar sua dívida e continuar o ciclo de produção.

Sr. Presidente, esta Medida Provisória, que dispõe sobre repactuação e alongamento das dívidas oriundas do crédito rural, foi editada pelo Presidente da República com a finalidade de equacionar um problema relativo aos agricultores familiares e assentados rurais que não foram contemplados pela Medida Provisória nº 9.

O art. 8º da Medida Provisória nº 24 traz uma solução para as operações de crédito rural sob o amparo do PRONAF e também de outras fontes de recurso, desde que o valor original do contrato não seja superior a 15 mil reais – a medida provisória destina-se à renegociação das dívidas dos pequenos e miniagricultores.

É curta, Sr. Presidente, a nossa medida provisória. Seu art. 1º autoriza a repactuação e o alongamento das dívidas oriundas do Procerá. O Governo reconheceu que é impossível para o pequeno agricultor pagar a dívida do Procerá, por isso dá um rebate de 85% no valor da dívida, para renegociação e liquidação do débito.

Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, peço o apoio de todos para o nosso projeto de lei de conversão, amplamente negociado com todos os partidos desta Casa, de forma que possamos encerrar nesta noite o ciclo de renegociação da dívida agrícola brasileira.

Era o que eu tinha a dizer, Sr. Presidente.

.....
O SR. PRESIDENTE (Aécio Neves) – Concedo a palavra ao Sr. Relator, Deputado Carlos Alberto Rosado.

O SR. CARLOS ALBERTO ROSADO (PFL – RN. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, tenho duas pequenas retificações a fazer.

Na letra **f** do art. 8º, a data que originalmente tinha sido pactuada era 31 de dezembro de 2001, mas na negociação feita hoje à tarde na Casa Civil foi decidido que o prazo fosse prorrogado para 31 de março de 2002.

Portanto, quero incluir no meu Relatório, no art. 8º, inciso I, letra **f**, a data de 31 de março de 2002 e, no inciso II, também na letra **f**, a data de 31 de dezembro de 2001. Fica, portanto, transportado esse prazo para o dia 31 de março de 2002.

Faço ainda uma ressalva a respeito do pronunciamento do Deputado José Pimentel.

Lamentavelmente, S. Exª referia-se ao texto do Governo que incluiu o art. 13. O art. 13, no meu Relatório, está com o número 14, em face da incorporação da proposta do Governo. S. Exª pode ler, uma vez que ainda não leu minha proposta.

**PARECER ESCRITO ENCAMINHADO
 À MESA:**

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 24, DE 2002 MENSAGEM Nº 37, DE 2002

Dispõe sobre a repactuação e o alongamento de dívidas oriundas de operações de crédito rural contratadas sob a égide do Programa Especial de Crédito para a Reforma Agrária – PROCERA e do Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF, e dá outras providências.

Autor: **Poder Executivo**

Relator: Deputado **Carlos Alberto Rosado**

I – Relatório:

A Medida Provisória em epígrafe, expedida pelo Exmº Sr. Presidente da República, nos termos do art. 62 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 32, de 11 de setembro de 2001, e encaminhada ao Congresso Nacional por intermédio da Mensagem nº 37, de 2002, dispõe sobre a repactuação e o alongamento de dívidas oriundas de operações de crédito rural contratadas sob a égide do Programa Especial de Crédito para a Reforma Agrária – PROCERA e do Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF, e dá outras providências.

Os artigos 1º a 5º da Medida Provisória nº 24, de 2002, tratam da repactuação e do alongamento de dívidas relativas a operações ao amparo do Procerá, estabelecendo condições, bônus de adimplência, alternativas para mutuários que tenham obrigações vencidas, e autorizando a individualização de operações coletivas ou grupais.

O art. 6º estabelece procedimentos relativos à cobrança de créditos e sua inscrição em Dívida Ativa da União; o art. 7º trata da informação, pelos agentes financeiros aos órgãos competentes, dos montantes envolvidos nas repactuações e nas liquidações de obrigações; e o art. 8º autoriza a renegociação de dívidas oriundas de operações de crédito rural de mini e pequenos produtores, contratadas com recursos equalizados pelo Tesouro Nacional, estabelecendo as condições aplicáveis.

O art. 9º incumbe o Ministério do Desenvolvimento Agrário das providências legais e administrativas necessárias à nomeação de liquidante para conduzir os trabalhos de encerramento das atividades do Fundo Contábil do Procerá. O art. 10 concede desconto adicional de dez por cento sobre o saldo devedor, no caso de liquidação antecipada e total de dívi-

das de até dez mil reais, na forma do art. 1º da Medida Provisória nº 9, de 2001.

O art. 11 estabelece que o impacto orçamentário-financeiro será suportado pelas disponibilidades estabelecidas no Orçamento Geral da União para o Ministério do Desenvolvimento Agrário; o art 12 trata da regulamentação da matéria pelo Conselho Monetário Nacional; e o art. 13 é a cláusula de vigência.

No decorrer do prazo regimental, apresentaram-se perante a Comissão Mista incumbida de emitir parecer sobre a matéria três emendas, todas alterando o artigo 8º da Medida Provisória, a saber:

- emendas de nºs 1 e 3, propostas pela ilustre Senadora Heloísa Helena;
- emenda nº 2, proposta pelo ilustre Deputado Osmar Serraglio.

Esgotado o prazo para manifestação da Comissão Mista, sem que esta o fizesse, cabe ao Plenário da Câmara dos Deputados deliberar sobre a matéria. Passamos, a seguir, a apresentar o nosso voto.

É o relatório.

II – Voto do Relator

Da Admissibilidade

Na dicção do art. 62 da Constituição Federal, em caso de relevância e urgência, é admissível a adoção de Medida Provisória pelo Presidente da República, que deverá submetê-la de imediato ao Congresso Nacional.

A admissibilidade da Medida Provisória restringe-se, assim, aos pressupostos de relevância e urgência, presentes no caso sob exame.

Com efeito, o endividamento do setor rural e a necessidade de seu equacionamento constituem matéria de indiscutível relevância e urgência. É sabido que fatores econômicos e financeiros diversos, em especial sucessivos planos implantados no Brasil ao longo dos últimos anos, com o objetivo de estabilizar a economia, tiveram impacto negativo sobre a atividade agropecuária e contribuíram decisivamente para o elevado custo dos seus financiamentos e conseqüente endividamento do setor.

Em tais circunstâncias, atendidos os pressupostos de relevância e urgência, somos pela admissibilidade da medida provisória.

Da Constitucionalidade, Juridicidade e Técnica Legislativa

O voto favorável à admissibilidade da medida provisória representa pronunciamento preliminar de constitucionalidade do ato legislativo.

Analisando o conteúdo da medida provisória e das emendas apresentadas à luz do ordenamento jurídico-constitucional em vigor, verificamos que a matéria nelas tratada não incide em qualquer das proibições constitucionais previstas no art. 62, incisos I a IV, e art. 246, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 32, de 2001, nem se insere entre aquelas cuja competência é exclusiva do Congresso Nacional ou de qualquer de suas Casas. Também não se integra dentre aquelas de competência privativa do Presidente da República, previstas no art. 84 da Constituição Federal.

Trata-se, pois, rigorosamente, de matéria passível de enquadramento no art. 48 da Carta Política, que confere ao Congresso Nacional, com a sanção do Presidente da República, a prerrogativa de dispor, sob a forma de leis, sobre todas as matérias de competência da União.

Diante do exposto, o voto é pela constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa da medida provisória em tela, bem como das emendas que lhe foram oferecidas.

Da Adequação Financeira e Orçamentária

Cabe, ainda, nos termos do Regimento Interno da Câmara dos Deputados (RI, art. 53, II), apreciar a matéria quanto à sua compatibilidade ou adequação com o plano plurianual, a lei de diretrizes orçamentárias e o orçamento anual.

Assim, no que tange aos efeitos orçamentários e financeiros da Medida Provisória em análise, incluídos os decorrentes das despesas com bônus, rebates e redução da taxa de juros, verifica-se que deverão ser suportados com disponibilidades estabelecidas para a programação sob coordenação do Ministério do Desenvolvimento Agrário – MDA, nos termos do art. 11 da referida Medida, in litteris:

“Art 11. O impacto orçamentário-financeiro das medidas adotadas de acordo com esta Medida Provisória será suportado pelas disponibilidades estabelecidas para o Ministério do Desenvolvimento Agrário no Orçamento Geral da União, nos respectivos exercícios de 2002 a 2004.”

Observa-se, nesse sentido, que a programação orçamentária estabelecida para as Operações Oficiais de Crédito, relativa ao exercício de 2002 (Lei nº 10.407/2002), contém dotação da ordem de R\$1,1 bilhão na rubrica “Financiamento e Equalização de Juros para Agricultura Familiar”, sendo R\$621 milhões para atender a despesas correntes e R\$473 milhões para atender a despesas com inversões financeiras.

Assim, embora não tenham sido encaminhadas estimativas do impacto orçamentário e financeiro, nos termos do art. 17 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), os valores acima, segundo informações obtidas junto ao Poder Executivo, seriam suficientes para atender às metas estabelecidas na referida programação e, ainda, comportar, por meio de atos adequados, as despesas previstas neste exercício com a implementação da Medida Provisória em análise, sem comprometer o resultado primário exigido pela Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2002 (Lei nº 10.047/2001).

Para os exercícios seguintes (2003 e 2004) a compatibilidade orçamentária e financeira estará dependente de iniciativa do Poder Executivo no sentido de incluir, nas leis orçamentárias respectivas, provimentos suficientes e específicos para cumprir o disposto no art. 11 da referida MP.

Em relação aos efeitos orçamentários e financeiros da Emenda nº 1, da Senadora Heloísa Helena, percebemos que, ao propor a ampliação da base de beneficiados pela MP em análise, bem como um valor limite dos empréstimos para respectivo enquadramento superior ao nela previsto, ocorre um aditamento de despesa à que estava inicialmente prevista, sem a respectiva indicação de fonte para seu financiamento. Isso contraria as determinações do art. 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000) e do art. 18 da Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº 10.266/2001).

O Deputado Osmar Serraglio, por meio da Emenda nº 2, propõe reduzir a taxa de juros mencionada na alínea d do inciso I do art. 8º, de três, para um por cento, bem como o alongamento, para até quinze anos, do prazo de repactuação das dívidas em apreço. Concluimos que essas medidas também implicariam em aumento da despesa prevista no texto em análise. Como não foram apresentados demonstrativos da origem dos recursos para seu financiamento, verificamos flagrante ofensa aos termos do art. 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000), assim como o art. 18 da Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº 10.266/2001).

A Emenda nº 3, também da Senadora Heloísa Helena, propõe que os saldos devedores das operações de investimento nela citadas, sejam recalculados com base na taxa efetiva de juros de três por cento ao ano. Essa proposta, ao gerar, para o Tesouro Nacional, despesa adicional sem a respectiva indicação de fonte compensadora, contraria o disposto no art. 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Com-

plementar nº 101/2000), bem como o art. 18 da Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº 10.266/2001).

Diante do exposto, voto pela compatibilidade e adequação orçamentária e financeira da Medida Provisória nº 24, de 2002 e pela inadequação e incompatibilidade das emendas nº 1, 2 e 3.

Do Mérito

A Medida Provisória nº 24, de 2002, que “dispõe sobre a repactuação e o alongamento de dívidas oriundas de operações de crédito rural contratadas sob a égide do Programa Especial de Crédito para a Reforma Agrária – PROCERA Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF, e dá outras providências” foi editada pelo Exmº Sr. Presidente da República com a finalidade de equacionar o problema relativo às dívidas dos agricultores familiares e assentados da reforma agrária, complementando, assim, as disposições da Medida Provisória nº 9, de 2001.

Conforme se depreende da Exposição de Motivos firmada pelos Ministros da Fazenda e do Desenvolvimento Agrário, trata-se de um conjunto de medidas urgentes e necessárias a desonerar os agricultores familiares em suas obrigações financeiras e para permitir a regularização de dívidas que se encontram em atraso, visando aproximar o perfil do endividamento daqueles produtores rurais a sua capacidade de pagamento, e contendo mecanismos de estímulo à quitação dos compromissos parcelados nas datas apazadas.

No que concerne especificamente ao Procera, segundo nos parece, os novos procedimentos atendem de forma satisfatória aos pleitos manifestados pelas lideranças do setor rural, nas discussões que antecederam à edição da Medida Provisória. Um único fator que demandaria reparo seria a data-limite, fixada em 2 de julho de 2002, que poderá acarretar um prazo insuficiente para que a regularização dos débitos em atraso e adoção das demais providências cabíveis. Entendemos que 30 de setembro de 2002 seria uma melhor data-limite para esses fins, estendendo-se até 30 de novembro de 2002 o prazo para os agentes financeiros procederem à formalização do instrumento de repactuação.

O art. 8º da Medida Provisória nº 24, de 2002, deveria trazer solução para os débitos de operações creditórias ao amparo do Pronaf e de outras linhas de crédito, mas não atende à efetiva necessidade dos agricultores familiares. Julgamos necessário autorizar-se a renegociação de dívidas – no valor de até quinze mil reais – oriundas de operações de crédito rural de investimento de agricultores familiares, mini e pequenos produtores rurais e de suas cooperativas e associações, contratadas com recursos dos Fundos

Constitucionais de Financiamento do Norte, do Nordeste e do Centro-Oeste, ou de outras fontes.

Os aspectos ora apontados implicam a conveniência de apresentarmos Projeto de Lei de Conversão à Medida Provisória nº 24, de 2002, para o qual permanecem válidas as conclusões das análises de admissibilidade, constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, adequação financeira e orçamentária, efetuadas em relação à Medida Provisória.

Entendemos que o propósito do art. 10 da MPV nº 24, de 2002, já tenha sido atendido no Projeto de Lei de Conversão nº 1, de 2002 (relativo à Medida Provisória nº 9, de 2001), aprovado de forma definitiva pela Câmara dos Deputados, 3 de abril de 2002, tendo sido incorporado o desconto adicional de dez por cento sobre o saldo devedor, no caso de liquidação antecipada e total de dívidas de até dez mil reais. Por este motivo, o PLV não reproduz tal dispositivo.

Para efeito da adequação orçamentária e financeira, o art. 11 de nosso Projeto de Lei de Conversão acrescenta, ao disposto na Medida Provisória em tela, o suporte, pelo orçamento das Operações Oficiais de Crédito ou dos Fundos Constitucionais de Financiamento do Norte, do Nordeste e do Centro-Oeste, das despesas respectivas, e dilata o período em que se dariam tais suportes orçamentários.

Consideramos meritórias as três emendas apresentadas perante a Comissão Mista incumbida de emitir parecer sobre a matéria e procuramos incorporá-las, parcialmente, no Projeto de Lei de Conversão, ficando excluídos os aspectos que poderiam prejudicar sua adequação orçamentária e financeira.

Com base no exposto, voto pela aprovação da Medida Provisória nº 24, de 2002, na forma do Projeto de Lei de Conversão anexo. São **rejeitadas** as emendas de nºs 1, 2 e 3, apresentadas perante a Comissão Mista.

Sala das Sessões, de de 2002. – Deputado **Carlos Alberto Rosado**, Relator.

PROJETO DE LEI DE CONVERSÃO MEDIDA PROVISÓRIA Nº 24, DE 2002

Dispõe sobre a repactuação e o alongamento de dívidas oriundas de operações de crédito rural contratadas sob a égide do Programa Especial de Crédito para a Reforma Agrária – PROCERA, do Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF, ou de outras fontes de recursos, contratadas por agricultores familiares, mini e pequenos agricultores, suas associações e cooperativas, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica autorizada a repactuação e o alongamento de dívidas oriundas de operações de crédito rural contratadas ao abrigo do Programa Especial de Crédito para a Reforma Agrária – PROCERA, cujos mutuários estejam adimplentes com suas obrigações ou as regularizem até 31 de outubro de 2002, observadas as seguintes condições:

I – repactuação, pelo prazo de até quinze anos, tomando-se o saldo devedor atualizado pelos encargos pactuados para situação de normalidade até a data da repactuação, incorporando-se os juros de que trata o inciso II, e calculando-se prestações anuais, iguais e sucessivas, vencendo a primeira em 30 de junho de 2003;

II – a partir da data da repactuação, as operações ficarão sujeitas à taxa efetiva de juros de um vírgula quinze por cento ao ano;

III – os mutuários farão jus, nas operações repactuadas a bônus de adimplência de setenta por cento sobre cada uma das parcelas, desde que o pagamento ocorra até a data aprazada;

IV – os agentes financeiros disporão de prazo até 30 de novembro de 2002 para formalização do instrumento de repactuação.

Art. 2º Os mutuários adimplentes que não optarem pela repactuação farão jus ao bônus de adimplência de que trata o inciso III do art. 1º, no caso de pagamento total de seus débitos até 31 de outubro de 2002.

Art. 3º Os mutuários com prestações vencidas a partir de 2001 poderão ser beneficiários da repactuação nas condições descritas nos incisos do art. 1º.

Art. 4º Os mutuários com obrigações vencidas em anos anteriores a 2001 terão duas alternativas para enquadramento nas disposições do art. 1º:

I – pagamento de dez por cento no mínimo, do somatório das prestações integrais vencidas, tomadas sem bônus e sem encargos adicionais de inadimplemento, repactuando-se o restante no saldo devedor;

II – pagamento das prestações integrais vencidas; tomadas sem encargos adicionais de inadimplemento e aplicando-se o bônus de que trata o inciso III do art. 1º sobre noventa por cento do montante em atraso.

Art. 5º Fica autorizada a individualização das operações coletivas ou grupais ao amparo do Proce-
ra, inclusive as realizadas por associações e cooperativas, para possibilitar o atendimento a cada mutuário isoladamente.

Parágrafo único. Os mutuários integrantes de contratos coletivos ou grupais, quando optarem pela operação undividualizada de que trata o **caput**, poderão valer-se:

I – da faculdade prevista no art. 1º, se estiverem adimplentes com suas obrigações vencidas em anos anteriores a 2001;

II – de uma das alternativas constantes do art. 40, se estiverem inadimplentes com suas obrigações vencidas em anos anteriores a 2001.

Art 6º Os agentes financeiros darão início às providências relativas ao encaminhamento dos contratos para cobrança de créditos e sua inscrição em Dívida Ativa da União, observada a legislação em vigor.

I – em 1º de novembro de 2002, no caso dos mutuários com obrigações vencidas em anos anteriores a 2001 que não se valerem de uma das alternativas previstas no art. 4º;

II – após cento e oitenta dias do vencimento de prestação não paga.

Art. 7º Os agentes financeiros informarão, até 30 de dezembro de 2002, à Secretaria de Agricultura Familiar do Ministério do Desenvolvimento Agrário e à Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda, os montantes envolvidos nas repactuações e nas liquidações de obrigações.

Art. 8º Fica autorizada a renegociação de dívidas oriundas de operações de crédito rural contratadas por agricultores familiares, mini e pequenos produtores rurais, inclusive por intermédio de suas cooperativas e associações, com recursos dos Fundos Constitucionais de Financiamento ou equalizados pelo Tesouro Nacional, no valor originalmente financiado de até R\$15.000,00 (quinze mil reais), cujos mutuários estejam adimplentes com suas obrigações ou as regularizem na forma estabelecida nesta lei até 31 de outubro de 2002, observadas as seguintes condições:

I – financiamentos de investimento concedidos no período de 20 de junho de 1995 a 31 de dezembro de 1997, que não foram renegociados com base na Resolução nº 2.765, de 10 de agosto de 2000, do Conselho Monetário Nacional:

a) prazo de adesão até 31 de outubro de 2002;

b) rebate no saldo devedor equivalente a oito vírgula oito por cento, na data da renegociação;

c) bônus de adimplência de trinta por cento sobre cada parcela da dívida paga até a data do respectivo vencimento;

d) aplicação da taxa efetiva de juros de três por cento ao ano, a partir de 15 de janeiro de 2002;

e) prazo de pagamento de até dez anos, contados a partir do vencimento final da operação, ou, em caso de operações com prazo final já vencido, a partir da data da renegociação;

f) os mutuários com obrigações vencidas até 31 de dezembro de 2001, para o enquadramento neste inciso, deverão efetuar o pagamento de dez por cento, no mínimo, do somatório das prestações integrais vencidas, tomadas sem bônus e sem encargos adicionais de inadimplemento, repactuando-se o restante do saldo devedor.

II – financiamentos de investimento concedidos no período de 2 de janeiro de 1998 a 30 de junho de 2000, que não foram renegociados com base na Resolução nº 2.765, de 10 de agosto de 2000, do Conselho Monetário Nacional:

a) prazo de adesão até 31 de outubro de 2002;

b) rebate no saldo devedor equivalente a oito vírgula oito por cento, na data da renegociação;

c) bônus de adimplência de vinte por cento sobre cada parcela da dívida paga até a data do respectivo vencimento;

d) aplicação da taxa efetiva de juros de três por cento ao ano a partir de 15 de janeiro de 2002;

e) prazo de pagamento de até cinco anos, contados a partir do vencimento final da operação, ou, em caso de operações com prazo final já vencido, a partir da data da renegociação;

f) os mutuários com obrigações vencidas até 31 de dezembro de 2001, para o enquadramento neste inciso, deverão efetuar o pagamento de trinta e dois vírgula cinco por cento, no mínimo, do somatório das prestações integrais vencidas, tomadas sem bônus e sem encargos adicionais de inadimplemento, repactuando-se o restante do saldo devedor.

§ 1º Para as operações contratadas ao amparo do Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF, de que trata o inciso II deste artigo, as parcelas vencidas e não pagas serão prorrogadas para os anos subseqüentes ao do vencimento da última parcela anteriormente pactuada.

§ 2º Na hipótese de liquidação antecipada e total do saldo devedor até 31 de dezembro de 2006, acrescentar-se-á bônus de vinte por cento, para as dívidas originalmente contratadas com valor de até quinze mil reais.

§ 3º Para os mutuários com propriedades situadas na região semi-árida, fica dispensado o pagamento inicial previsto neste artigo, para adesão aos novos mecanismos de renegociação, prorrogando-se

integralmente o saldo devedor das parcelas vencidas, nas condições estabelecidas nesta lei.

§ 4º Quando se tratar de operações contratadas por agricultores familiares, mini e pequenos produtores rurais, por intermédio de suas cooperativas e associações, as cédulas-filhas serão enquadradas na regra geral.

Art. 9º A autorização de que trata o art. 8º abrange os financiamentos concedidos:

I – ao amparo do Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF;

II – ao amparo dos Fundos Constitucionais de Financiamento;

III – com recursos repassados ou equalizados pelo Tesouro Nacional;

IV – com recursos do Fundo de Amparo ao Trabalhador – FAT, do PIS/PASEP ou administrados pelo Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES;

V – com recursos das exigibilidades do crédito rural e livres das instituições financeiras;

VI – com recursos públicos, aplicados em infra-estrutura de uso comum e na aquisição de lotes nos perímetros públicos da irrigação, conforme estabelecido na Lei nº 6.662, de 25 de junho de 1979.

Art. 10. Fica autorizada, no caso de financiamentos concedidos a agricultores familiares que sejam lastreados por recursos de outras fontes que não os Fundos Constitucionais, no caso de frustração de safra por fenômenos climáticos em municípios decretados em situação de emergência ou estado de calamidade pública, com reconhecimento do Governo Federal, a conversão das operações para o âmbito do Fundo Constitucional respectivo, mantendo-se integralmente as condições financeiras do Pronaf, com absorção dos respectivos ônus pelo Fundo Constitucional.

Art. 11. Fica autorizada, na hipótese de liquidação antecipada e total da dívida relativa a operações a que se destinam as disposições do art. 1º da Medida Provisória nº 9, de 31 de outubro de 2001, cujo saldo devedor em 30 de novembro de 1995 era de até R\$10.000,00 (dez mil reais), a concessão de desconto de dez por cento sobre o saldo devedor existente na data da liquidação, adicional àquele estipulado no § 7º do mesmo artigo.

Art. 12. Fica o Ministério do Desenvolvimento Agrário encarregado das providências legais e administrativas necessárias à nomeação de liquidante para conduzir os trabalhos de encerramento das atividades do Fundo Contábil do Procerá.

Parágrafo único. Fica a Secretaria Federal de Controle incumbida de certificar os valores dos ativos e passivos do Fundo Contábil do Procerá.

Art. 13. O impacto orçamentário-financeiro das medidas adotadas de acordo com esta lei será suportado, nos exercícios de 2002 a 2012, pelas disponibilidades estabelecidas no Orçamento Geral da União para o Ministério do Desenvolvimento Agrário, para as Operações Oficiais de Crédito, ou para os Fundos Constitucionais de Financiamento do Norte, do Nordeste e do Centro-Oeste, conforme o caso.

Art. 14. Para efeito do disposto no art. 1º, inciso I, alínea a, da Lei nº 10.177, de 12 de janeiro de 2001, são considerados componentes dos encargos financeiros os rebates nas taxas de juros e os bônus por adimplemento que forem aplicados aos financiamentos concedidos aos beneficiários do Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF, consoante resolução do Conselho Monetário Nacional, cujo ônus será absorvido pelo respectivo Fundo Constitucional de Financiamento da região Norte, Nordeste ou Centro-Oeste.

Art. 15. O Conselho Monetário Nacional estabelecerá as condições normativas que se fizerem necessárias ao cumprimento das disposições constantes desta lei.

Art. 16. São convalidados os atos praticados com base na Medida Provisória nº 24, de 23 de janeiro de 2002.

Art. 17. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PROJETO DE LEI DE CONVENÇÃO Nº 11, DE 2002

Dispõe sobre a repactuação e o alongamento de dívidas oriundas de operações de crédito rural contratadas, sob a égide do Programa Especial de Crédito para a Reforma Agrária – PROCERA, do Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF, ou de outras fontes de recursos, por agricultores familiares, mini e pequenos agricultores, suas associações e cooperativas, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica autorizada a repactuação e o alongamento de dívidas oriundas de operações de crédito rural contratadas ao abrigo do Programa Especial de Crédito para a Reforma Agrária – PROCERA, cujos

mutuários estejam adimplentes com suas obrigações ou as regularizem até 31 de outubro de 2002, observadas as seguintes condições:

I – repactuação, pelo prazo de até quinze anos, tornando-se o saldo devedor atualizado pelos encargos pactuados para situação de normalidade até a data da repactuação, incorporando-se os juros de que trata o inciso II, e calculando-se prestações anuais, iguais e sucessivas, vencendo a primeira em 30 de junho de 2003;

II – a partir da data da repactuação, as operações ficarão sujeitas à taxa efetiva de juros de um vírgula quinze por cento ao ano;

III – os mutuários farão jus, nas operações repactuadas, a bonus de adimplência de setenta por cento sobre cada uma das parcelas, desde que o pagamento ocorra até a data aprazada;

IV – os agentes financeiros disporão de prazo até 30 de novembro de 2002 para formalização do instrumento de repactuação.

Art. 2º Os mutuários adimplentes que não optarem pela repactuação farão jus ao bônus de adimplência de que trata o inciso III do art. 1º, no caso de pagamento total de seus débitos até 31 de outubro de 2002.

Art. 3º Os mutuários com prestações vencidas a partir de 2001 poderão ser beneficiários da repactuação nas condições descritas nos incisos do art. 1º.

Art. 4º Os mutuários com obrigações vencidas em anos anteriores a 2001 terão duas alternativas para enquadramento nas disposições do art. 1º:

I – pagamento de dez por cento, no mínimo, do somatório das prestações integrais vencidas, tomadas sem bônus e sem encargos adicionais de inadimplemento, repactuando-se o restante no saldo devedor;

II – pagamento das prestações integrais vencidas, tomadas sem encargos adicionais de inadimplemento e aplicando-se o bônus de que trata o inciso III do art. 1º sobre noventa por cento do montante em atraso.

Art. 5º Fica autorizada a individualização das operações coletivas ou grupais ao amparo do Procepra, inclusive as realizadas por associações e cooperativas, para possibilitar o atendimento, a cada mutuário isoladamente.

Parágrafo único. Os mutuários integrantes de contratos coletivos ou grupais, quando optarem pela operação individualizada de que trata o **caput**, poderão valer-se:

I – da faculdade prevista no art. 1º, se estiverem adimplentes com suas obrigações vencidas em anos anteriores a 2001;

II – de uma das alternativas constantes do art. 4º, se estiverem inadimplentes com suas obrigações vencidas em anos anteriores a 2001.

Art. 6º Os agentes financeiros darão início às providências relativas ao encaminhamento dos contratos para cobrança de créditos e sua inscrição em Dívida Ativa da União, observada a legislação em vigor:

I – em 1º de novembro de 2002, no caso dos mutuários com obrigações vencidas em anos anteriores a 2001 que não se valerem de uma das alternativas previstas no art. 4º;

II – após cento e oitenta dias do vencimento de prestação não paga.

Art. 7º Os agentes financeiros informarão, até 30 de dezembro de 2002, à Secretaria de Agricultura Familiar do Ministério do Desenvolvimento Agrário e à Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda, os montantes envolvidos nas repactuações e nas liquidações de obrigações.

Art. 8º Fica autorizada a renegociação de dívidas oriundas de operações de crédito rural contratadas por agricultores familiares, mini e pequenos produtores rurais, inclusive por intermédio de suas cooperativas e associações, com recursos dos Fundos Constitucionais de Financiamento ou equalizados pelo Tesouro Nacional, no valor originalmente financiado de até R\$15.000,00 (quinze mil reais), cujos mutuários estejam adimplentes com suas obrigações ou as regularizem na forma estabelecida nesta lei até 31 de outubro de 2002, observadas as seguintes condições:

I – financiamentos de investimento concedidos no período de 20 de junho de 1995 a 31 de dezembro de 1997, que não foram renegociados com base na Resolução nº 2.765, de 10 de agosto de 2000, do Conselho Monetário Nacional:

a) prazo de adesão até 31 de outubro de 2002;

b) rebate no saldo devedor equivalente a oito vírgula oito por cento, na data da renegociação;

c) bônus de adimplência de trinta por cento sobre cada parcela da dívida paga até a data do respectivo vencimento;

d) aplicação da taxa efetiva de juros de três por cento ao ano, a partir de 15 de janeiro de 2002;

e) prazo de pagamento de até dez anos, contados a partir do vencimento final da operação, ou, em caso de operações com prazo final já vencido, a partir da data da renegociação;

f) os mutuários com obrigações vencidas até 31 de março de 2002, para o enquadramento neste inciso, deverão efetuar o pagamento de dez por cento, no mínimo, do somatório das prestações integrais venci-

das, tomadas sem bônus e sem encargos adicionais de inadimplemento, repactuando-se o restante do saldo devedor;

II – financiamentos de investimento concedidos no período de 2 de janeiro de 1998 a 30 de junho de 2000, que não foram renegociados com base na Resolução nº 2.765, de 10 de agosto de 2000, do Conselho Monetário Nacional:

- a) prazo de adesão até 31 de outubro de 2002;
- b) rebate no saldo devedor equivalente a oito vírgula oito por cento, na data da renegociação;
- c) bônus de adimplência de vinte por cento sobre cada parcela da dívida paga até a data do respectivo vencimento;
- d) aplicação da taxa efetiva de juros de três por cento ao ano a partir de 15 de janeiro de 2002;
- e) prazo de pagamento de até cinco anos, contados a partir do vencimento final da operação, ou, em caso de operações com prazo final já vencido, a partir da data da renegociação;
- f) os mutuários com obrigações vencidas até 31 de março de 2002, para o enquadramento neste inciso, deverão efetuar o pagamento de trinta e dois vírgula cinco por cento, no mínimo, do somatório das prestações integrais vencidas, tomadas sem bônus e sem encargos adicionais de inadimplemento, repactuando-se o restante do saldo devedor.

§ 1º Para as operações contratadas ao amparo do Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF, de que trata o inciso II deste artigo, as parcelas vencidas e não pagas serão prorrogadas para os anos subseqüentes ao do vencimento da última parcela anteriormente pactuada.

§ 2º Na hipótese de liquidação antecipada e total do saldo devedor até 31 de dezembro de 2006, acrescentar-se-á bônus de vinte por cento, para as dívidas originalmente contratadas com valor de até R\$15.000,00 (quinze mil reais).

§ 3º Para os mutuários com propriedades situadas na região semi-árida, fica dispensado o pagamento inicial previsto neste artigo, para adesão aos novos mecanismos de renegociação, prorrogando-se integralmente o saldo devedor das parcelas vencidas, nas condições estabelecidas nesta lei.

§ 4º Quando se tratar de operações contratadas por agricultores familiares, mini e pequenos produtores rurais, por intermédio de suas cooperativas e associações, as cédulas-filhas serão enquadradas na regra geral.

Art. 9º A autorização de que trata o art. 8º abrange os financiamentos concedidos:

I – ao amparo do Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF;

II – ao amparo dos Fundos Constitucionais de Financiamento;

III – com recursos repassados ou equalizados pelo Tesouro Nacional;

IV – com recursos do Fundo de Amparo ao Trabalhador

– FAT, do PIS/Pasep ou administrados pelo Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES;

V – com recursos das exigibilidades do crédito rural e livres das instituições financeiras;

VI – com recursos públicos, aplicados em infraestrutura de uso comum e na aquisição de lotes nos perímetros públicos de irrigação, conforme estabelecido na Lei nº 6.662, de 25 de junho de 1979.

Art. 10. Fica autorizada, no caso de financiamentos concedidos a agricultores familiares que sejam lastreados por recursos de outras fontes que não os Fundos Constitucionais, no caso de frustração de safra por fenômenos climáticos em municípios decretados em situação de emergência ou estado de calamidade pública, com reconhecimento do Governo Federal, a conversão das operações para o âmbito do Fundo Constitucional respectivo, mantendo-se integralmente as condições financeiras do Pronaf, com absorção dos respectivos ônus pelo Fundo Constitucional.

Art. 11. Fica autorizada, na hipótese de liquidação antecipada e total da dívida relativa a operações a que se destinam as disposições do art. 1º da Medida Provisória nº 9, de 31 de outubro de 2001, cujo saldo devedor em 30 de novembro de 1995 era de até R\$10.000,00 (dez mil reais), a concessão de desconto de dez por cento sobre o saldo devedor existente na data da liquidação, adicional àquele estipulado no § 7º do mesmo artigo.

Art. 12. Fica o Ministério do Desenvolvimento Agrário encarregado das providências legais e administrativas necessárias à nomeação de liquidante para conduzir os trabalhos de encerramento das atividades do Fundo Contábil do Procerá.

Parágrafo único. Fica a Secretaria Federal de Controle incumbida de certificar os valores dos ativos e passivos do Fundo Contábil do Procerá.

Art. 13. O impacto orçamentário-financeiro das medidas adotadas de acordo com esta lei será suportado, nos exercícios de 2002 a 2012, pelas disponibilidades estabelecidas no Orçamento Geral da União para o Ministério do Desenvolvimento Agrário, para as Operações Oficiais de Crédito, ou para os Fundos

Constitucionais de Financiamento do Norte, do Nordeste e do Centro-Oeste, conforme o caso.

Art. 14. Para efeito do disposto no art. 1º, inciso I, alínea a, da Lei nº 10.177, de 12 de janeiro de 2001, são considerados componentes dos encargos financeiros os rebates nas taxas de juros e os bônus por adimplemento que forem aplicados aos financiamentos concedidos aos beneficiários do Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF, consoante resolução do Conselho Monetário Nacional, cujo ônus será absorvido pelo respectivo

Fundo Constitucional de Financiamento da Região Norte, Nordeste ou Centro-Oeste.

Art. 15. O Conselho Monetário Nacional estabelecerá as condições normativas que se fizerem necessárias ao cumprimento das disposições constantes desta lei.

Art. 16. São convalidados os atos praticados com base na Medida Provisória nº 24, de 23 de janeiro de 2002.

Art. 17. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA DOS DEPUTADOS SEÇÃO DE SINOPSE	MPV	RECEBIMENTO Nº	24	de	de	de 2002	AUTOR	
<p>E M E N T A</p> <p>Dispõe sobre a repactuação e o alongamento de dívidas oriundas de operações de crédito rural contratadas sob a égide do Programa Especial de Crédito para a Reforma Agrária-PROCERA e do Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - PRONAF, e dá outras providências.</p>							<p>PODER EXECUTIVO</p> <p>(MSC 37/02)</p>	
A N D A M E N T O								
01.03.02		<u>MESA</u>	Despacho: Submeta-se ao Plenário.					
02.04.02		<u>PLENÁRIO</u>	Discussão em turno único. Matéria não apreciada por falta de "quorum".					
03.04.02		<u>PLENÁRIO</u>	Discussão em turno único. Adiada a discussão em face do encerramento da sessão.					
04.04.02		<u>PLENÁRIO</u>	Discussão em turno único. Adiada a discussão em face da retirada de pauta da Ordem do Dia da MPV 14/01, item 1 da pauta, com prazo encerrado.					
09.04.02		<u>PLENÁRIO</u>	Discussão em turno único. Adiada a discussão em face da retirada de pauta da Ordem do Dia da MPV 14/01, item 1 da pauta, com prazo encerrado.					
10.04.02		<u>PLENÁRIO</u>	Discussão em turno único. Adiada a discussão em face do encerramento da sessão.					
11.04.02		<u>PLENÁRIO</u>	Discussão em turno único. Adiada a discussão por falta de "quorum" (Obstrução).					

CONTINUA...

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 24/02 (Verso da folha nº 01)

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 24/02

- 16.04.02 PLENÁRIO
Discussão em turno único.
Adiada a discussão em face do encerramento da sessão.
- 17.04.02 PLENÁRIO
Discussão em turno único.
Adiada a discussão em face do encerramento da sessão.
- 17.04.02 PLENÁRIO (14:00 horas)
Aprovação do requerimento dos Senhores Líderes, solicitando inversão de pauta para que esta Medida Provisória, item 3 da pauta, seja apreciada após a Medida Provisória 30/02, item 7 da pauta, renumerando-se os demais itens.
Discussão em turno único.
Adiada a discussão em face do encerramento da sessão.
- 17.04.02 PLENÁRIO (20:05 horas)
Discussão em turno único.
Designação do relator, Dep Carlos Alberto Rosado, para proferir parecer a esta Medida Provisória - MPV e às 03 emendas apresentadas na CM, em substituição à Comissão Mista do Congresso Nacional - CMCN, que conclui pela admissibilidade; constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa desta MPV e das emendas; pela compatibilidade e adequação orçamentária e financeira desta MPV e incompatibilidade e inadequação orçamentária e financeira das emendas e, no mérito, pela aprovação desta MPV e rejeição das emendas na forma do Projeto de Lei de Conversão - PLV apresentado, com as correções feitas no artigo oitavo, inciso I, alínea "f" e no inciso II, alínea "f".
Discussão desta MPV pelo Dep João Grandão.
Encerrada a discussão.
Votação em turno único.
Encaminhamento da votação desta MPV pelos Dep Darcísio Perondi e José Pimentel.
Aprovação do PLV00112002, com as alterações feitas no artigo oitavo, inciso I, alínea "f" e no inciso II, alínea "f", do relator da CMCN.
Prejudicada esta MPV e as emendas a ela apresentadas.
Votação da redação final.
Aprovação da redação final, oferecida pelo relator, Dep A matéria vai ao Senado Federal.
(PLV 11-A/02)

MESA
Remessa ao SF através do Of PS-GSE/

**ATO DO PRESIDENTE
DA CÂMARA DOS DEPUTADOS**

O Presidente da Câmara dos Deputados faz saber que, nos termos do § 7º do art. 62 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 32, de 2001, a Medida Provisória nº **24, de 23 de janeiro de 2002**, publicada no **Diário Oficial** da União no dia 24 de janeiro de 2002, que “dispõe sobre a repactuação e o alongamento de dívidas oriundas de operações de crédito rural contratadas sob a égide do Programa Especial de Crédito para a Reforma Agrária – PROCERA e do Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF, e dá outras providências”, tem sua vigência prorrogada pelo período de sessenta dias a partir de 16 de abril de 2002.

Brasília, 15 de abril de 2002 – Deputado **Aécio Neves** Presidente da Câmara dos Deputados.

*LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA
SECRETARIA-GERAL DA MESA*

LEI Nº 6.662, DE 25 DE JUNHO DE 1979

Dispõe sobre a Política Nacional de Irrigação, e dá outras providências.

.....
LEI Nº 10.177, DE 12 DE JANEIRO DE 2001

Mensagem de Veto nº 20

Dispõe sobre as operações com recursos dos Fundos Constitucionais de Financiamento do Norte, do Nordeste e do Centro-Oeste, de que trata a Lei nº 7.827, de 27 de setembro de 1989, e dá outras providências.

Art. 1º A partir de 14 de janeiro de 2000, os encargos financeiros dos financiamentos concedidos com recursos dos Fundos Constitucionais de Financiamento do Norte, do Nordeste e do Centro-Oeste, de que trata a Lei nº 7.827, de 27 de setembro de 1989, serão os seguintes:

I – operações rurais:

a) agricultores familiares enquadrados no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF: os definidos na legislação e regulamento daquele Programa;

.....

RESOLUÇÃO BACEN Nº 2.765, DE
10 DE AGOSTO DE 2000

Dispõe sobre condições e procedimentos a serem observados na Renegociação de Operações de Crédito Rural de Miniprodutores e de Pequenos Produtores Rurais e Revoga a Resolução nº 2.730(1), de 14 de junho de 2000.

Medida Provisória Nº 25, de 2002, que dispõe sobre a tributação dos planos de benefícios de caráter previdenciário.

CONTÉM OS SEGUINTE DOCUMENTOS NESTE AVULSO:

- Autógrafo da Medida Provisória nº 25/2002 encaminhado pela Câmara dos Deputados
- Medida Provisória original
- Mensagem do Presidente da República nº 38/2002
- Exposição de Motivo nº 15/2002, dos Ministros da Fazenda e da Previdência e Assistência Social
- Aviso nº 55/2002, do Ministro-Chefe da Casa Civil da Presidência da República
- Calendário de tramitação da Medida Provisória
- Parecer sobre a Medida Provisória, em substituição à Comissão Mista, proferido no Plenário da Câmara dos Deputados
- Folha de sinopse de tramitação da matéria na Câmara dos Deputados
- Ato do Presidente da Câmara dos Deputados de prorrogação de prazo de vigência da Medida Provisória
- Legislação citada

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 25, DE 2002

Dispõe sobre a tributação dos planos de benefícios de caráter previdenciário.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º A opção pelo regime especial de tributação instituído pela Medida Provisória nº 2.222, de 4 de setembro de 2001, por entidade aberta ou fechada de previdência complementar, sociedade seguradora ou administrador do Fundo de Aposentadoria Programada Individual – FAPI, instituídos a partir de 1º de janeiro de 2002, quando efetivada no próprio ano-calendário de sua instituição, produzirá efeitos a partir do trimestre-calendário da opção até 31 de dezembro do referido ano-calendário.

Parágrafo único. O disposto neste artigo aplica-se, inclusive, às hipóteses de instituições resultantes de cisão, total ou parcial, incorporação e fusão.

Art. 2º O regime especial de tributação de que trata o art. 2º da Medida Provisória nº 2.222, de 4 de setembro de 2001:

I – relativamente aos planos assistenciais, alcança, exclusivamente, os vinculados às entidades fechadas de previdência complementar submetidos às normas estabelecidas no art. 76 da Lei Complementar nº 109, de 29 de maio de 2001;

II – terá o imposto ali referido imputado às provisões, reservas técnicas e fundos dos respectivos planos.

Parágrafo único. Os prazos de opção a que se referem o **caput** e o § 1º do art. 3º da Medida Provisória nº 2.222, de 4 de setembro de 2001, ficam prorrogados, relativamente ao último quadrimestre de 2001 e ao ano-calendário de 2002, para o último dia útil do mês de janeiro de 2002, produzindo efeitos, na hipótese do:

I – **caput**, para todo o ano calendário de 2002;

II – § 1º, para o período de 1º de setembro de 2001 a 31 de dezembro de 2002, observado o disposto no § 2º daquele artigo.

Art. 3º O resultado negativo apurado em um trimestre-calendário, na forma do art. 2º da Medida Provisória nº 2.222, de 4 de setembro de 2001, poderá ser compensado nos trimestres-calendário seguintes, enquanto o optante estiver submetido ao regime especial de tributação.

Art. 4º Para efeito do disposto no § 3º do art. 2º da Medida Provisória nº 2.222, de 4 de setembro de 2001, quando houver transferência de participante de plano de benefícios de caráter previdenciário para outro plano da mesma espécie, operado pela mesma ou outra entidade, manter-se-á, para o participante transferido, como data de ingresso, aquela de sua admissão no plano original.

Parágrafo único. Para efeito do disposto neste artigo:

I – não poderá haver qualquer disponibilidade de recursos para a pessoa jurídica patrocinadora ou instituidora, bem como para o participante, nem mudança na titularidade do plano;

II – a transferência terá obrigatoriamente de ser efetuada entre planos operados por entidade aberta de previdência complementar ou por sociedade seguradora.

Art. 5º O disposto no art. 4º da Medida Provisória nº 16, de 27 de dezembro de 2001, aplica-se às entidades abertas de previdência complementar, na hipó-

tese de migração ou transferência de planos oriundos de entidades fechadas de previdência complementar.

Art. 6º O pagamento ou parcelamento na forma do art. 5º da Medida Provisória nº 2.222, de 4 de setembro de 2001, alcança, inclusive, os débitos, inscritos ou não em Dívida Ativa da União, ajuizados ou a ajuizar, relativos:

I – a processos judiciais ajuizados até 31 de dezembro de 2001, com vencimento previsto, na legislação em vigor, até 31 de janeiro de 2002;

II – na hipótese de entidade fechada de previdência complementar, à Contribuição para os Programas de Integração Social e de Formação do Patrimônio do Servidor Público (PIS/Pasep) e à Contribuição para a Seguridade Social (Cofins) incidentes sobre a totalidade de suas bases de incidência, a serem determinadas na forma estabelecida pelos §§ 5º, 6º, inciso III, e 7º do art. 3º da Lei nº 9.718, de 27 de novembro de 1998, independentemente da data de ocorrência dos respectivos fatos geradores, observado o disposto no inciso I deste artigo e no § 3º do art. 5º da Medida Provisória nº 2.222, de 4 de setembro de 2001.

Art. 7º A desistência de ações judiciais referida no § 1º do art. 5º da Medida Provisória nº 2.222, de 4 de setembro de 2001, alcança, obrigatoriamente, todas aquelas cujos débitos serão pagos ou parcelados na forma do referido artigo.

§ 1º Para os fins do disposto no **caput**, admitir-se-á a desistência parcial, desde que o débito correspondente possa ser distinguido daquele que se vincular à ação remanescente.

§ 2º O pedido de conversão em renda ao juiz do feito onde exista depósito com o objetivo de suspender a exigibilidade do crédito, ou garantir o juízo, equivale, para os fins do gozo do benefício, ao pagamento.

§ 3º O gozo do benefício e a correspondente baixa do débito envolvido pressupõe requerimento administrativo ao dirigente do órgão da Secretaria da Receita Federal ou da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional responsável pela sua administração, instruído com a prova do pagamento ou do pedido de conversão em renda.

§ 4º No caso do § 2º, a baixa do débito envolvido pressupõe, além do cumprimento do disposto no § 3º, a efetiva conversão em renda da União dos valores depositados.

§ 5º Se o débito estiver parcialmente solvido ou em regime de parcelamento, aplicar-se-á o benefício previsto neste artigo somente sobre o valor consolidado remanescente.

§ 6º O disposto neste artigo não implicará restituição de quantias pagas, nem compensação de dividas.

§ 7º As execuções judiciais para cobrança de créditos da Fazenda Nacional não se suspendem, nem se interrompem, em virtude do disposto neste artigo.

Art. 8º Deverão, também, ser objeto de desistência os processos administrativo-fiscais, instaurados nos termos do Decreto nº 70.235, de 6 de março de 1972, relativos a débitos a serem pagos ou parcelados na forma do art. 5º da Medida Provisória nº 2.222, de 4 de setembro de 2001, observadas as condições estabelecidas em seu § 1º, bem como, no que couber, o disposto no art. 7º desta Lei.

Art. 9º As desistências referidas nos arts. 7º e 8º poderão ser formalizadas até o último dia útil do mês de fevereiro de 2002, desde que efetuado o pagamento integral ou da primeira parcela no prazo estabelecido no **caput** do art. 5º da Medida Provisória nº 2.222, de 4 de setembro de 2001.

Art. 10. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

MEDIDA PROVISÓRIA ORIGINAL, Nº 25 DE 2002

Dispõe sobre a tributação dos planos de benefícios de caráter previdenciário.

O Presidente da República, no uso da atribuição que lhe confere o art. 62 da Constituição, adota a seguinte Medida Provisória, com força de lei:

Art. 1º A opção pelo regime especial de tributação instituído pela Medida Provisória nº 2.222, de 4 de setembro de 2001, por entidade aberta ou fechada de previdência complementar, sociedade seguradora ou administrador do Fundo de Aposentadoria Programada Individual – FAPI, instituídos a partir de 1º de janeiro de 2002, quando efetivada no próprio ano-calendário de sua instituição, produzirá efeitos a partir do trimestre-calendário da opção até 31 de dezembro do referido ano-calendário.

Parágrafo único. O disposto neste artigo aplica-se, inclusive, às hipóteses de instituições resultantes de cisão, total ou parcial, incorporação e fusão.

Art. 2º O regime especial de tributação de que trata o art. 2º da Medida Provisória nº 2.222, de 2001:

I – relativamente aos planos assistenciais, alcança, exclusivamente, os vinculados às entidades fechadas de previdência complementar submetidos às normas estabelecidas no art. 76 da Lei Complementar nº 109, de 29 de maio de 2001;

II – terá o imposto ali referido imputado às provisões, reservas técnicas e fundos dos respectivos planos.

Parágrafo único. Os prazos de opção a que se refere o **caput** e o § 1º do art. 3º da Medida Provisória nº 2.222, de 2001, ficam prorrogados, relativamente ao último quadrimestre de 2001 e ao ano-calendário de 2002, para o último dia útil do mês de janeiro de 2002, produzindo efeitos, na hipótese do:

I – **caput**, para todo o ano calendário de 2002;

II – § 1º, para o período de 1º de setembro de 2001 a 31 de dezembro de 2002, observado o disposto no § 2º daquele artigo.

Art. 3º O resultado negativo apurado em um trimestre-calendário, na forma do art. da Medida Provisória nº 2.222, de 2001, poderá ser compensado nos trimestres-calendário seguintes, enquanto o optante estiver submetido ao regime especial de tributação.

Art. 4º Para efeito do disposto no § 3º do art. 2º da Medida Provisória nº 2.222, de 2001, quando houver transferência de participante de plano de benefícios de caráter previdenciário para outro plano da mesma espécie, operado pela mesma ou outra entidade, manter-se-á, para o participante transferido, como data de ingresso, aquela de sua admissão no plano original.

Parágrafo único. Para efeito do disposto neste artigo:

I – não poderá haver qualquer disponibilidade de recursos para a pessoa jurídica patrocinadora ou instituidora, bem assim para o participante, nem mudança na titularidade do plano;

II – a transferência terá obrigatoriamente de ser efetuada entre planos operados por entidade aberta de previdência complementar ou por sociedade seguradora.

Art. 5º O disposto no art. 4º da Medida Provisória nº 16, de 27 de dezembro de 2001, aplica-se às entidades abertas de previdência complementar, na hipótese de migração ou transferência de planos oriundos de entidades fechadas de previdência complementar.

Art. 6º O pagamento ou parcelamento na forma do art. 5º da Medida Provisória nº 2.222, de 2001, alcança, inclusive, os débitos, inscritos ou não em Dívida Ativa da União, ajuizados ou a ajuizar, relativos:

I – a processos judiciais ajuizados até 31 de dezembro de 2001, com vencimento previsto na legislação em vigor, até 31 de janeiro de 2002;

II – na hipótese de entidade fechada de previdência complementar, à Contribuição para os Programas de Integração Social e de Formação do Patrimônio

nio do Servidor Público (PIS/Pasep e à Contribuição para a Seguridade Social (COFINS) incidentes sobre a totalidade de suas bases de incidência, a serem determinadas na forma estabelecida pelos §§ 5º, 6º, inciso III, e 7º do art. 3º da Lei nº 9.718, de 27 de novembro de 1998, independentemente da data de ocorrência dos respectivos fatos geradores, observado o disposto no inciso I deste artigo e no § 3º do art. 5º da Medida Provisória nº 2.222, de 2001.

Art. 7º A desistência de ações judiciais referida no § 1º do art. 5º da Medida Provisória nº 2.222, de 2001, alcança, obrigatoriamente, todas aquelas cujos débitos serão pagos ou parcelados na forma do referido artigo.

§ 1º Para os fins do disposto no **caput**, admitir-se-á a desistência parcial, desde que o débito correspondente possa ser distinguido daquele que se vincular à ação remanescente.

§ 2º O pedido de conversão em renda ao juiz do feito onde exista depósito com o objetivo de suspender a exigibilidade do crédito, ou garantir o juiz, equivale, para os fins do gozo do benefício, ao pagamento.

§ 3º O gozo do benefício e a correspondente baixa do débito envolvido pressupõe requerimento adiministrativo ao dirigente do órgão da Secretaria da Receita Federal ou da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional responsável pela sua administração, instruído com a prova do pagamento ou do pedido de conversão e renda.

§ 4º No caso do § 2º a baixa do débito envolvido pressupõe, além do cumprimento do disposto no § 3º, a efetiva conversão e renda da União dos valores depositados.

§ 5º Se o débito estiver parcialmente solvido ou em regime de parcelamento, aplicar-se-á o benefício previsto neste artigo somente sobre o valor consolidado remanescente.

§ 6º O disposto neste artigo não implicará restituição de quantias pagas, nem compensação de dívidas.

§ 7º As execuções judiciais para cobrança de créditos da Fazenda Nacional não se suspende nem se interrompem, em virtude do disposto neste artigo.

Art. 8º Deverão, também, ser objeto de desistência os processos adiministrativo-fiscais, instaurado nos termos do Decreto nº 70.235, de 6 de março de 1972, relativos a débitos a serem pagos ou parcelados na forma do art. 5º da Medida Provisória nº 2.222 de 2001, observadas as condições estabelecidas e seu § 1º, bem assim, no que couber, o disposto no art 7º desta Medida Provisória.

Art. 9º As desistências referidas nos arts. 7º e 8º poderão ser formalizadas até o último dia útil do mês de fevereiro de 2002, desde que efetuado o pagamento integral ou da primeira parcela no prazo estabelecido no **caput** do art. 5º da Medida Provisória nº 2.222 de 2001.

Art. 10. Esta Medida Provisória entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 23 de janeiro de 2002: 181º da Independência e 114º da República. – **Fernando Henrique Cardoso**

MENSAGEM Nº 38, DE 2002

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do artigo 62 da Constituição Federal, submeto à elevada deliberação de Vossas Excelências o texto da Medida Provisória nº 25, de 23 de janeiro de 2002, que “Dispõe sobre a tributação dos planos de benefícios de caráter previdenciário”.

Brasília, 23 de janeiro de 2002. – **Fernando Henrique Cardoso**

MF 15 EMI MPV MPAS FUNDO PENSÃO

Brasília, 21 de janeiro de 2000

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Temos a honra de submeter à elevada apreciação de Vossa Excelência a anexa proposta de edição de Medida Provisória que “Dispõe sobre a tributação, pelo imposto de renda, dos planos de benefícios de caráter previdenciário”.

2. A presente proposta visa, tão-somente, a estabelecer normas que atribuam maior precisão e clareza quanto ao alcance do regime especial de tributação e do benefício fiscal instituídos pela Medida Provisória nº 2.222, de 4 de setembro de 2001, além de flexibilizar a opção pelo referido regime para as entidades criadas a partir de 12 de janeiro de 2002.

3. Cabe frisar que as normas sugeridas não implicam qualquer alteração nas metas de resultados fiscais previstas, estando, portanto, em plena consonância com a gênese da Lei de Responsabilidade Fiscal, conforme já justificado quando do encaminhamento da proposta que resultou na edição da Medida Provisória nº 2.222, de 2001, considerando que, por estarem, e sua esmagadora maioria, submetida à apreciação do Poder Judiciário, os débitos objeto do benefício de dispensa de multa e juros não foram computados nas previsões de arrecadação para o ano em curso e os seguintes. Com isso, qualquer arrecadação que se produza pelo pagamento do princi-

pal da dívida, na forma proposta, será considerada como arrecadação extra para o período.

4. Por último, justifica-se a adoção de medida Provisória pela relevância e urgência de que se reveste a edição de normas que atribuam maior precisão à aplicação de Medida Provisória em vigor especialmente pelo fato de que o prazo para opção pelo benefício fiscal por esta instituído é 31 de janeiro próximo, bem assim para aquelas que flexibilizem a opção, pelo regime especial de tributação, por parte de entidades instituídas a partir de 1º de janeiro do corrente ano.

Respeitosamente, – **Pedro Malan**, Ministro de Estado da Fazenda – **Roberto Brant**, Ministro de Estado da Previdência e Assistência Social.

Aviso nº 55-C.Civil.

Brasília, 23 de janeiro de 2002

Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho a essa Secretaria Mensagem na qual o Excelentíssimo Senhor Presidente da República submete à deliberação do Congresso Nacional o texto da Medida Provisória nº 25, de 23 de janeiro de 2002.

Atenciosamente, – **Pedro Parente**, Chefe da Casa Civil da Presidência da República.

MPV Nº 25	
Publicação no DO	24-1-2002 (Ed. Extra)
Designação da Comissão	19-2-2002
Instalação da Comissão	20-2-2002
Emendas	Até 19-2-2002 (6º dia da publicação)
Prazo final Comissão	15-2, a 28-2-2002 (14º dia)
Remessa do Processo à CD	28-2-2002
Prazo na CD	de 1º-3 a 14-3-2002 (15º ao 28º dia)
Recebimento previsto no SF	14-3-2002
Prazo no SF	15-3 a 28-3-2002 (42º dia)
Se modificado, devolução à CD	28-3-2002
Prazo para apreciação das modificações do SF, pela CD	29-3 a 31-3-2002 (43º ao 45º dia)
Regime de urgência, obstruindo a pauta a partir de	1º-4-2002 (46º dia)
(*) Prazo final no Congresso	15-4-2002 (60 dias)
(*) prorrogado por mais 60 dias, a partir de 16-4-2002, por Ato do Presidente da CD – DOU de 16/4/2002	

PARECER À MEDIDA PROVISÓRIA Nº 25, DE 2002, OFERECIDO NO PLENÁRIO DA CÂMARA DOS DEPUTADOS, EM SUBSTITUIÇÃO À COMISSÃO MISTA DE SENADORES E DEPUTADOS.

PARECER DO RELATOR DESIGNADO PELA MESA, EM SUBSTITUIÇÃO À COMISSÃO MISTA, À MEDIDA PROVISÓRIA Nº 25, DE 2002.

O SR. ARMANDO ABÍLIO (PSDB – PB. Para emitir parecer. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, a Medida Provisória nº 25, de 23 de janeiro de 2002, dispõe sobre a tributação dos planos de benefícios de caráter previdenciário.

I – Relatório.

O Presidente da República, nos termos do art. 62 da Constituição Federal, adota a Medida Provisória nº 25, de 23 de janeiro de 2002, cujo texto é submetido à apreciação do Congresso Nacional através da Mensagem nº 38, de 23 de janeiro de 2002

A Medida Provisória estabelece normas que atribuem maior precisão e clareza quanto ao alcance do regime especial de tributação e do benefício fiscal instituído pela Medida Provisória nº 2.222, de 4 de setembro de 2001, além de flexibilizar a opção pelo referido regime para as entidades criadas a partir de 1º de janeiro de 2002.

Conforme esclarece a exposição de motivos que acompanha a Medida Provisória ora em análise, a proposta visa estabelecer normas e procedimentos quanto ao alcance de regime especial de tributação e do benefício fiscal instituídos pela Medida Provisória nº 2.222/01. E ainda argumenta que essas normas não implicam qualquer alteração nas metas fiscais previstas e não contraditam a gênese da Lei da Responsabilidade Fiscal. Por fim, estabelece procedimentos para a opção ao regime, apuração de resultados (positivo ou negativo), pagamento ou parcelamento de débitos, gozo de benefícios, execuções judiciais e desistência de processos administrativo-fiscais envolvendo os gestores de planos de benefícios de caráter previdenciário.

Os planos de benefícios de caráter previdenciário estão regulamentados pela Lei Complementar nº 109, de 29 de maio de 2001, que dispõe sobre o

Regime de Previdência Complementar e revoga as Leis nºs 6.435/77 e 6.462/77.

No prazo regimental previsto não foi apresentada nenhuma emenda à medida provisória.

Esse é o relatório.

II – Voto do Relator

Na forma do art. 7º, **caput**, da Resolução nº 1, de 1989-CN, cabe, na oportunidade, a apreciação do mérito da matéria.

A Medida Provisória busca estabelecer normas complementares para a opção ao regime especial de tributação por entidade aberta ou fechada de previdência complementar, sociedade seguradora ou administrador do Fundo de Aposentaria Programada Individual, FAPI, instituídos a partir de 1º de janeiro de 2002.

O regime especial de tributação incidirá sobre o resultado positivo auferido em cada trimestre-calendário dos rendimentos e ganhos das provisões, reservas técnicas e fundos, tributado à alíquota de 20%.

Considera-se resultado positivo a soma algébrica de todos os rendimentos e ganhos auferidos, inclusive os decorrentes de aluguéis, de juros remuneratórios sobre o capital próprio e da alienação de qualquer ativo, com as perdas incorridas e operações e as despesas necessárias à percepção dos rendimentos e ganhos, vedada a dedução de qualquer outra despesa, inclusive as de caráter administrativo.

Essas regras, flexibilizadas pela Secretaria da Receita Federal, possibilitam desconto de juros e correções devidos pelas entidades no período de 1º de janeiro de 1997 a agosto de 2001, reduzindo o valor acumulado em torno de 12 bilhões de reais para cerca de 6 bilhões de reais, a serem pagos ao longo dos próximos seis meses corrigidos pela taxa Selic.

Relativamente ao mérito, a Medida Provisória foi adotada para dar maior precisão e clareza quanto ao alcance do regime especial de tributação e do benefício fiscal previstos pela Medida Provisória nº 2.222/01.

Diante dessas circunstâncias, voto pela aprovação do mérito da Medida Provisória nº 25, de 23 de janeiro de 2002.

Estes, Sr. Presidente, o relatório e o voto apresentados.

PARECERES ESCRITOS ENCAMINHADOS À MESA:

PARECER Nº , DE 2002

Sobre a admissibilidade da Medida Provisória nº 25, de 23 de janeiro de 2002, dispõe sobre a tributação dos planos de benefícios de caráter previdenciário.

Relator: Deputado **Armando Abílio**

I – Relatório

O Presidente da República, nos termos do art. 62, da Constituição Federal, adota a Medida Provisória nº 25, de 23 de janeiro de 2002, cujo texto é submetido à apreciação do Congresso Nacional através da Mensagem nº 38, de 23 de janeiro de 2002.

A Medida Provisória estabelece normas que atribuam maior precisão e clareza quanto ao alcance do regime especial de tributação e do benefício fiscal instituído pela MP nº 2.222, de 4-9-01, além de flexibilizar a opção pelo referido regime para as entidades criadas a partir de 1º de janeiro de 2002.

No plano da constitucionalidade, cabe apreciar os requisitos de urgência e relevância, exigidos pelo Art. 62 da Constituição Federal e modificações introduzidas pela Emenda Constitucional nº 32, de 11 de setembro de 2001.

Conforme esclarece a Exposição de Motivos (MF 15 EMI MPV MPAS Fundo Pensão), a proposta busca dar maior precisão e clareza quanto ao alcance do regime especial de tributação e do benefício fiscal previstos na referida medida provisória.

II – Voto do Relator

Do exame a que procedemos não foram detectados quaisquer impedimentos que possam invalidar a medida provisória, quanto à sua conformidade com as disposições do texto da Constituição Federal, estando presentes os pressupostos de relevância e urgência por conta da necessidade de edição de normas que atribuam maior precisão à aplicação da Medida Provisória nº 2.222, especialmente pelo fato de que o prazo para opção pelo

benefício fiscal teve a sua data fixada, 31 de janeiro de 2002.

Ante todo o exposto, voto pela admissibilidade da Medida Provisória nº 25 de 23 de janeiro de 2002.

Sala das Sessões, de abril de 2002. – Deputado **Armando Abílio**, Relator.

PARECER Nº , DE 2002

Sobre o mérito da Medida Provisória nº 25, de 23 de janeiro de 2002, dispõe sobre a tributação dos planos de benefícios de caráter previdenciário

Relator: Deputado **Armando Abílio**

I – Relatório

O Presidente da República, nos termos do art. 62, da Constituição Federal, adota a Medida Provisória nº 30, de 13 de fevereiro de 2002, cujo texto é submetido à apreciação do Congresso Nacional através da Mensagem nº 38, 23 de janeiro de 2002.

A medida provisória estabelece normas que atribuam maior precisão e clareza quanto ao alcance do regime especial de tributação e do benefício fiscal instituído pela Medida Provisória nº 2.222, de 4-9-2001, além de flexibilizar a opção pelo referido regime para as entidades criadas a partir de 1º de janeiro de 2002.

Pela Exposição de Motivos (MF 00015 EMI MPV MPAS Fundo Pensão) que acompanha a Medida Provisória, ora em análise, depreende-se que a proposta visa a estabelecer normas e procedimentos quanto ao alcance do regime especial de tributação e do benefício fiscal instituídos pela MP nº 2.222/01. E, ainda, argumenta que essas normas não implica qualquer alteração nas metas fiscais previstas e não contraditam a gênese da Lei de Responsabilidade Fiscal. Por fim estabelece procedimentos para a opção ao regime, apuração de resultados (positivo ou negativo), pagamento ou parcelamento de débitos, gozo de benefício, execuções judiciais e desistência de processos administrativo-fiscais envolvendo os gestores de planos de benefícios de caráter previdenciário.

Os planos de benefícios de caráter previdenciário estão regulamentados pela Lei Complementar nº 109, de 29-5-2001, que dispõe sobre o Regime de

Previdência Complementar e revoga as Leis nºs 6.435/77 e 6.462/77.

No prazo regimental previsto não foi apresentada nenhuma emenda à medida provisória.

É o relatório.

II – Voto do Relator

Na forma do art. 7º, **caput**, da Resolução nº 1, de 1989-CN, cabe na oportunidade a apreciação do mérito da matéria.

A medida provisória busca a estabelecer normas complementares para a opção ao regime especial de tributação pelas entidade aberta ou fechada de previdência complementar, sociedade seguradora ou administrador do Fundo de Aposentadoria Programada Individual – FAPI, instituídos a partir de 1º de janeiro de 2002.

O regime especial de tributação incidirá sobre o resultado positivo auferido em cada trimestre – calendário, dos rendimentos e ganhos das provisões, reservas técnicas e fundos tributado à alíquota de vinte por cento.

Considera-se resultado positivo a soma algébrica de todos os rendimentos e ganhos auferidos, inclusive os decorrentes de aluguéis, de juros remuneratórios sobre o capital próprio e da alienação de qualquer ativo, com as perdas incorridas e operações e as despesas necessárias à percepção dos rendimentos e ganhos, vedada a dedução de qualquer outra despesa, inclusive as de caráter administrativo.

Essas regras flexibilizadas pela SRF possibilita descontos de juros e correção devidos pelas entidades no período de 1º de janeiro de 1997 a agosto de 2001 reduzindo o valor acumulado em torno de R\$12 bilhões para cerca de R\$6 bilhões, a serem pagos ao longo dos próximos 6 meses corrigidos pela Taxa Selic.

Relativamente ao mérito, a Medida Provisória foi adotada para dar maior precisão e clareza quanto ao alcance do regime especial de tributação e do benefício fiscal previstos pela Medida Provisória nº 2.222/01.

Diante dessas circunstâncias, voto pela aprovação do mérito da Medida Provisória nº 25, de 23 de janeiro de 2002.

Sala das Reuniões, de abril de 2002. – Deputado **Armando Abílio**, Relator.

CÂMARA DOS DEPUTADOS SEÇÃO DE SNORSE	MEDIDA PROVISÓRIA Nº 25	de de de	de 19:2002	AUTOR
EMENTA	Dispõe sobre a tributação dos planos de benefícios de caráter previdenciário			PODER EXECUTIVO (MSC 38/02)
ANDAMENTO	MESA			
01.03.02	Despacho: Submeta-se ao Plenário.			
02.04.02	PLENÁRIO Discussão em turno único. Materia não apreciada por falta de "quorum".			
03.04.02	PLENÁRIO Discussão em turno único. Adiada a discussão em face do encerramento da sessão.			
04.04.02	PLENÁRIO Discussão em turno único. Adiada a discussão em face da retirada de pauta da Ordem do Dia da MPV 14/01, com prazo encerrado, item 1 da pauta.			
09.04.02	PLENÁRIO Discussão em turno único. Adiada a discussão em face da retirada de pauta da Ordem do Dia da MPV 14/01, com prazo encerrado, item 1 da pauta.			
10.04.02	PLENÁRIO Discussão em turno único. Adiada a discussão em face do encerramento da sessão.			
11.04.02	PLENÁRIO Discussão em turno único. Adiada a discussão por falta de "quorum" (obstrução).			
16.04.02	MEDIDA PROVISÓRIA Nº 25/02 (Verso da página nº 01) PLENÁRIO Discussão em turno único. Adiada a discussão em face do encerramento da sessão.			
17.04.02	PLENÁRIO Aprovação do requerimento dos Senhores Líderes, solicitando inversão de pauta da Ordem do Dia, para que esta MPV 25/02, item 4, seja apreciada como item 1; e que a MPV 26/02, item 5, seja apreciada como item 2, seguindo daí em diante a apreciação normal da pauta. Discussão em turno único. Designação do relator, Dep Armando Afílio, para proferir parecer a esta Medida Provisória - MPV, em substituição à Comissão Mista do Congresso Nacional, que conclui pela admissibilidade; constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa e, no mérito, pela aprovação. Discussão desta MPV pelos Dep Arnaldo Faria de Sá, Fernando Coruja, Fernando Ferro e Professor Luizinho. Encerrada a discussão. Votação em turno único. Encaminhamento da votação desta MPV pelos Dep Arnaldo Faria de Sá e Fernando Coruja. Aprovação desta MPV, contra o voto do Dep Arnaldo Faria de Sá. Votação da redação final. Aprovação da redação final, oferecida pelo relator Dep A matéria vai ao Senado Federal. (MPV 25-A/02)			
	MESA			
	Remessa ao SF através do Of PS-GSE/			

ATO DO PRESIDENTE DA CÂMARA DOS DEPUTADOS

O Presidente da Câmara dos Deputados faz saber que, nos termos do § 7º do art. 62 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 32, de 2001, a **Medida Provisória nº 25, de 23 de janeiro de 2002**, publicada no **Diário Oficial** da União no dia 24 de janeiro de 2002, que "dispõe sobre a tributação dos planos de benefícios de caráter previdenciário", tem sua vigência prorrogada pelo período de sessenta dias a partir de 16 de abril de 2002.

Brasília, 15 de abril de 2002. – Deputado **Aécio Neves** Presidente.

LEGISLAÇÃO CITADA

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 2.222, DE
4 DE SETEMBRO DE 2001

**Dispõe sobre a tributação, pelo
Imposto de Renda, dos planos de benefício
de caráter previdenciário.**

.....
Art. 2º A entidade aberta ou fechada de previdência complementar, a sociedade seguradora e o administrador do Fundo de Aposentadoria Programada Individual – FAPI poderão optar por regime especial de tributação, no qual o resultado positivo, auferido em cada trimestre-calendário, dos rendimentos e ganhos das provisões, reservas técnicas e fundos será tributado pelo Imposto de Renda à alíquota de vinte por cento.

§ 1º O imposto de que trata este artigo:

I – será limitado ao produto do valor da contribuição da pessoa jurídica pelo percentual resultante da diferença entre:

a) a soma das alíquotas do imposto de renda das pessoas jurídicas e da contribuição social sobre o lucro líquido, inclusive adicionais; e

b) oitenta por cento da alíquota máxima da tabela progressiva do imposto de renda da pessoa física.

II – será apurado trimestralmente e pago até o último dia útil do mês subsequente ao da apuração;

III – não poderá ser compensado com qualquer imposto ou contribuição devido pelas pessoas jurídicas referidas neste artigo ou pela pessoa física participante ou assistida.

§ 2º A opção pelo regime de que trata este artigo substitui o regime de tributação do imposto de renda sobre os rendimentos e ganhos auferidos por entidade fechada de previdência complementar e pelo FAPI, previsto na legislação vigente, bem assim o de

que trata o art. 1, relativamente às entidades abertas de previdência complementar e às sociedades seguradoras.

§ 3º No caso de entidade aberta de previdência complementar e de sociedade seguradora, o limite de que trata o inciso I do § 1º será calculado tomando-se por base, exclusivamente, as contribuições recebidas de pessoa jurídica referentes a planos de benefícios firmados com novos participantes a partir de 1º de janeiro de 2002.

Art. 3º A opção pelo regime referido no art. 2 deverá ser efetivada até o último dia útil do mês de novembro de cada ano, produzindo efeitos para todo o ano-calendário subsequente.

§ 1º A entidade fechada de previdência complementar e o FAPI poderão optar pelo regime referido no art. 2 até o último dia útil do mês de dezembro de 2001, produzindo efeitos para o período de 1º de setembro a 31 de dezembro de 2001.

§ 2º Na hipótese do § 1º, o período de apuração do imposto referido no art. 2 será o quadrimestre.

§ 3º A opção de que trata este artigo se formalizada segundo as normas estabelecidas pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

.....
Art. 5º Os optantes pelo regime especial de tributação poderão pagar ou parcelar, até o último dia útil do mês de janeiro de 2002, nas condições estabelecidas pelo art. 17 da Lei nº 9.779, de 19 de janeiro de 1999, os débitos relativos a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal, incidentes sobre os rendimentos e ganhos referidos no **caput** do art. 2 e os lucros que lhes sejam, total ou parcialmente, decorrentes, bem assim em relação à movimentação dos respectivos recursos.

§ 1º Para efeito do disposto neste artigo, a pessoa jurídica deverá comprovar a desistência expressa e irrevogável de todas as ações judiciais que tenha por objeto os tributos indicados no **caput**, e renunciar a qualquer alegação de direito sobre as quais se fundam as referidas ações.

§ 2º Na hipótese do § 1º, o valor da verba de sucumbência será de até um por cento do valor do débito decorrente da desistência da respectiva ação judicial.

§ 3º O disposto neste artigo aplica-se, também, aos débitos da mesma natureza dos referidos no **caput** que não tenham sido objeto de ação judicial, cujos fatos geradores tenham ocorrido até 31 de agosto de 2001.

§ 4º Na hipótese de parcelamento, os juros a que se refere o § 4º do art. 17 da Lei nº 9.779, de 1999, serão calculados a partir do mês de janeiro de 2002.

§ 5º A opção pelo parcelamento referido no **caput** dar-se-á pelo pagamento da primeira parcela, no mesmo prazo estabelecido para o pagamento integral.

LEI COMPLEMENTAR Nº 109,
DE 29 DE MAIO DE 2001

Dispõe sobre o Regime de Previdência Complementar e dá outras providências.

CAPÍTULO VIII
Disposições Gerais

Art. 76. As entidades fechadas que, na data da publicação desta Lei Complementar, prestarem a seus participantes e assistidos serviços assistenciais à saúde poderão continuar a fazê-lo, desde que seja estabelecido um custeio específico para os planos assistenciais e que a sua contabilização e o seu patrimônio seja mantidos em separado em relação ao plano previdenciário.

§ 1º Os programas assistenciais de natureza financeira deverão ser extintos a partir da data de publicação desta Lei Complementar, permanecendo em vigência, até o seu termo, apenas os compromissos já firmados.

§ 2º Consideram-se programas assistenciais de natureza financeira, para os efeitos desta Lei Complementar, aqueles em que o rendimento situa-se abaixo da taxa mínima atuarial do respectivo plano de benefícios.

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 16, DE 27 DE
DEZEMBRO DE 2001

Altera à Legislação Tributária Federal e dá outras providências.

O Presidente da República, no uso da atribuição que lhe confere o art. 62 da Constituição, adota a seguinte Medida Provisória, com força de lei:

Art. 4º Relativamente às entidades fechadas de previdência complementar optantes por regime especial de tributação, não serão consideradas, para fins de determinação de limite do valor do imposto de renda a ser pago, as contribuições extraordinárias da pessoa jurídica, relativas ao custeio de déficit de serviços passados, conforme dispuser o regulamento.

§ 3º Nas operações realizadas em mercados futuros, considera-se receita bruta o resultado positivo dos ajustes diários ocorridos no mês.

§ 4º Nas operações de câmbio, realizadas por instituição autorizada pelo Banco Central do Brasil, considera-se receita bruta a diferença positiva entre o preço de venda e o preço de compra da moeda estrangeira.

§ 5º Na hipótese das pessoas jurídicas referidas no § 1º do art. 22 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, serão admitidas, para efeitos da Cofins, as mesmas exclusões e deduções facultadas para fins de determinação da base de cálculo da contribuição para o PIS/Pasep.

Art. 7º No caso de construção por empreitada ou de fornecimento a preço predeterminado de bens ou serviços, contratados por pessoa jurídica de direito público, empresa pública, sociedade de economia mista ou suas subsidiárias, o pagamento das contribuições de que trata o art. 2 desta lei poderá ser diferido, pelo contratado, até a data do recebimento do preço.

Parágrafo único. A utilização do tratamento tributário previsto no **caput** deste artigo é facultada ao subempreiteiro ou subcontratado, na hipótese de subcontratação parcial ou total da empreitada ou do fornecimento.

* Vide Medida Provisória nº 2.158-35, de 24-8-01.

DECRETO Nº 70.235, DE 6 DE MARÇO DE 1972

Dispõe sobre o Processo Administrativo Fiscal e dá outras providências.

Art. 1º Este Decreto rege o processo administrativo de determinação e exigência dos créditos tributários da União e o de consulta sobre a aplicação da legislação tributária federal.

**CAPÍTULO I
Do Processo Fiscal**

**SEÇÃO I
Dos Atos e Termos Processuais**

Art. 2º Os atos e termos processuais, quando a lei não prescrever forma determinada, conterão somente o indispensável à sua finalidade, sem espaço em branco, e sem entrelinhas, rasuras ou emendas não ressalvadas.

.....
LEI Nº 9.718, DE 27 DE NOVEMBRO DE 1998

Altera a Legislação Tributária Federal.

.....
Art. 3º O faturamento a que se refere o artigo anterior corresponde à receita bruta da pessoa jurídica.

§ 1º Entende-se por receita bruta a totalidade das receitas auferidas pela pessoa jurídica, sendo irrelevantes o tipo de atividade por ela exercida e a classificação contábil adotada para as receitas.

§ 2º Para fins de determinação da base de cálculo das contribuições a que se refere o art. 2º, excluem-se da receita bruta:

I – as vendas canceladas, os descontos incondicionais concedidos, o Imposto sobre Produtos Industrializados – IPI e o Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS, quando cobrado pelo vendedor dos bens ou prestador dos serviços na condição de substituto tributário.

II – as reversões de provisões operacionais e recuperações de créditos baixados como perda, que não representem ingresso de novas receitas, o resultado positivo da avaliação de investimentos pelo valor do patrimônio líquido e os lucros e dividendos derivados de investimentos avaliados pelo custo de aquisição, que tenham sido computados como receita; (vide Medida Provisória nº 2.158-35, de 24-8-01)

III – os valores que, computados como receita, tenham sido transferidos para outra pessoa jurídica, observadas normas regulamentadoras expedidas pelo Poder Executivo; (Revogado pela MPV nº 2.158-35, de 24-8-01)

IV – a receita decorrente da venda de bens do ativo permanente.

§ 3º Nas operações realizadas e mercados futuros, considera-se receita bruta o resultado positivo dos ajustes diários ocorridos no mês.

§ 4º Nas operações de câmbio, realizadas por instituição autorizada pelo Banco Central do Brasil, considera-se receita bruta a diferença positiva entre o preço de venda e o preço de compra da moeda estrangeira.

§ 5º Na hipótese das pessoas jurídicas referidas no § 1º do art. 22 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, serão admitidas, para os efeitos da Cofins, as mesmas exclusões e deduções facultadas para fins de determinação da base de cálculo da contribuição para o PIS/Pasep.

§ 6º (vide Medida Provisória nº 21.58-35, de 24-8-01).

.....
Medida Provisória nº 26, de 2002, que dispõe sobre a extinção da gratificação de produção suplementar devida aos servidores da Imprensa Nacional, e dá outras providências.

CONTÉM OS SEGUINTE DOCUMENTOS NESTE AVULSO:

- Medida Provisória nº 26/2002, encaminhada pela Câmara dos Deputados
- Medida Provisória original
- Mensagem do Presidente da República nº 41/2002
- Exposição de Motivo nº 19/2002, dos Ministros do Planejamento, Orçamento e Gestão e do Chefe da Casa Civil da Presidência da República
- Aviso nº 58/2002, do Ministro Chefe da Casa Civil da Presidência da República
- Calendário de tramitação da Medida Provisória
- Parecer sobre a Medida Provisória, em substituição à Comissão Mista, proferido no Plenário da Câmara dos Deputados
- Folha de sinopse de tramitação da matéria na Câmara dos Deputados

- Ato do Presidente da Câmara dos Deputados de prorrogação de prazo de vigência da Medida Provisória
- Legislação citada

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 26, DE 2002

Dispõe sobre a extinção da gratificação de produção suplementar devida aos servidores da Imprensa Nacional, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica extinta, a partir de 1º de fevereiro de 2002, a gratificação de produção suplementar, instituída pela Lei nº 4.491, de 21 de novembro de 1964, e devida aos servidores da Imprensa Nacional.

Art. 2º Os servidores da Imprensa Nacional farão jus à Gratificação de Desempenho Técnico-Administrativa – GDATA, instituída pela Lei nº 10.404, de 9 de janeiro de 2002, a partir de 1º de fevereiro de 2002.

§ 1º Havendo diferença entre o valor da gratificação de produção suplementar, tendo por base a média apurada no exercício de 2001, que corresponde à importância de R\$1.241,07 (mil, duzentos e quarenta e um reais e sete centavos), expurgados os períodos em que ocorreram paralisações naquele órgão, e o valor médio da GDATA, observado o nível de cada servidor, será ela paga a título de complementação.

§ 2º A complementação de que trata o § 1º deste artigo será também devida aos servidores redistribuídos ou que vierem a ser redistribuídos, desde que em exercício na Imprensa Nacional no exercício de 2001.

Art. 3º A gratificação de produção suplementar continuará sendo devida aos atuais aposentados e pensionistas, bem como àqueles que, em 25 de janeiro de 2002, preenchem os requisitos para a aposentadoria, não cumulativamente com a GDATA, tomando-se como base de cálculo o seu valor médio, na forma do disposto no § 1º do art. 2º

Parágrafo único. As aposentadorias cujos requisitos venham a ser preenchidos após 25 de janeiro de 2002 e às pensões concedidas após aquela data, aplicam-se as regras da GDATA previstas no art. 5º da Lei nº 10.404, de 9 de janeiro de 2002, cumulativamente com o previsto no § 1º do art. 2º desta lei.

Art. 4º No mês de janeiro de 2002, a gratificação de produção suplementar será paga tendo por base o seu valor médio, conforme o disposto no § 1º do art. 2º desta lei.

Art. 5º Os servidores alcançados pela Lei nº 10.410, de 11 de janeiro de 2002, não fazem jus à per-

cepção da Gratificação de Atividade – GAE de que trata a Lei Delegada nº 13, de 27 de agosto de 1992.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de fevereiro de 2002.

Art. 7º Ficam revogados os arts. 3º a 7º da Lei nº 4.491, de 21 de novembro de 1964, e a Lei nº 8.895, de 21 de junho de 1994.

MEDIDA PROVISÓRIA ORIGINAL Nº 26, DE 2002

Dispõe sobre a extinção da gratificação de produção suplementar devida aos servidores da Imprensa Nacional, e dá outras providências.

O Presidente da República, no uso da atribuição que lhe confere o art. 62 da Constituição, adota a seguinte Medida Provisória, com força de lei:

Art. 1º Fica extinta, a partir de 1º de fevereiro de 2002, a gratificação de produção suplementar, instituída pela Lei nº 4.491, de 21 de novembro de 1964, e devida aos servidores da Imprensa Nacional.

Art. 2º Os servidores da Imprensa Nacional farão jus à Gratificação de Desempenho Técnico-Administrativa – GDATA, instituída pela Lei nº 10.404, de 9 de janeiro de 2002, a partir de 1º de fevereiro de 2002.

§ 1º Havendo diferença entre o valor da gratificação de produção suplementar, tendo por base a média apurada no exercício de 2001, que corresponde à importância de R\$1.241,07 (mil, duzentos e quarenta e um reais e sete centavos), expurgados os períodos em que ocorreram paralisações naquele órgão, e o valor médio da GDATA, observado o nível de cada servidor, será ela paga a título de complementação.

§ 2º A complementação de que trata o § 1º deste artigo será também devida aos servidores redistribuídos ou que vierem a ser redistribuídos, desde que em exercício na Imprensa Nacional no exercício de 2001.

Art. 3º A gratificação de produção suplementar continuará sendo devida aos atuais aposentados e pensionistas, bem assim àqueles que, em 25 de janeiro de 2002, preenchem os requisitos para a aposentadoria, não cumulativamente com a GDATA, tomando-se como base de cálculo o seu valor médio, na forma do disposto no § 1º do art. 2º.

Parágrafo único. Às aposentadorias cujos requisitos venham a ser preenchidos após 25 de janeiro de 2002 e às pensões concedidas após aquela data aplicam-se as regras da GDATA previstas no art. 5º da Lei

nº 10.404, de 2002, cumulativamente com o previsto no § 1º do art. 2º desta medida provisória.

Art. 4º No mês de janeiro de 2002, a gratificação de produção suplementar, será paga tendo por base o seu valor médio, conforme o disposto no § 1º do art. 2º desta medida provisória.

Art. 5º Os servidores alcançados pela Lei nº 10.410, de 11 de janeiro de 2002, não fazem jus à percepção da Gratificação de Atividade – GAE de que trata a Lei Delegada nº 13, de 27 de agosto de 1992.

Art. 6º Esta medida provisória entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de fevereiro de 2002.

Art. 7º Ficam revogados os arts. 3º a 7º da Lei nº 4.491, de 21 de novembro de 1964, e a Lei nº 8.895, de 21 de junho de 1994.

Brasília, 24 de janeiro de 2002, 181º da Independência e 114º da República. – **Fernando Henrique Cardoso.**

MENSAGEM Nº 41, DE 2002

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 62 da Constituição Federal, submeto à elevada deliberação de Vossas Excelências o texto da Medida Provisória nº 26, de 24 de janeiro de 2002, que “Dispõe sobre a extinção da gratificação de produção suplementar devida aos servidores da Imprensa Nacional, e dá outras providências”.

Brasília, 24 de janeiro de 2002. – **Fernando Henrique Cardoso.**

EM Interministerial nº 19/MP/CC-PR

Brasília, 22 de janeiro de 2002

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,
Submetemos à superior deliberação de Vossa Excelência o anexo Projeto de Lei, que dispõe sobre a extinção da Gratificação de Produção Suplementar devida aos servidores da Imprensa Nacional, vinculada à Casa Civil da Presidência da República, e dá outras providências.

2. A Gratificação de Produção Suplementar, atualmente devida aos servidores da Imprensa Nacional, foi instituída pela Lei nº 4.491, de 21 de novembro de 1964. Nos últimos anos a Administração está encontrando sérias dificuldades para a sua implementação, em face da superação e modernização dos meios de produção da Imprensa Nacional, que encontram-se fundamentados em princípios *arcaicos* de produção e desempenho, fazendo-se necessária sua substituição para atender a racionalidade

das atividades e a implementação de meios informatizados de produção.

3. Com a extinção da referida gratificação, os servidores da Imprensa Nacional passarão a fazer jus à Gratificação de Desempenho de Atividade Técnico-Administrativa – GDATA, instituída pela Lei nº 10.404, de 9 de janeiro de 2002, comum aos servidores que ocupam cargos correlatos. Contudo, para que os servidores não tenham prejuízo em suas remunerações, havendo diferença entre o valor médio da Gdata, observado o nível em que se encontra o servidor, e a Gratificação que se pretende extinguir, a diferença será paga a título de complementação.

4. De forma a preservar a irredutibilidade dos vencimentos das aposentadorias e das pensões, bem assim daqueles que já atendem aos requisitos da aposentadoria na data da vigência desta lei, está sendo assegurada a percepção de valor correspondente à média apurada no exercício de 2001, expurgados os meses em que ocorreram paralisação de atividades naquele órgão.

5. Para atender o processo de modernização e de racionalização em curso na Imprensa Nacional, que implicará na adequação de sua força de trabalho, propõe-se, também, o estabelecimento de regra de transição, de forma a permitir o pagamento de vantagem complementar, aos servidores em exercício na Imprensa Nacional, no ano de 2001, redistribuídos ou que vierem a ser redistribuídos.

6. Cabe ressaltar que tal solução preserva a meta de superávit primário do Governo Federal, tendo em vista que não haverá qualquer aumento de despesa. Ao contrário, as despesas diminuirão ao longo do tempo com a extinção da mencionada Gratificação, que impedirá o seu pagamento em valor mais elevado, bem assim em função das redistribuições de pessoal que serão efetivadas para atender o processo de mudança em curso na Imprensa Nacional.

7. Finalmente, cabe incluir, nesta proposta, dispositivo que visa promover ajustes de ordem material na Lei nº 10.410, de 11 de janeiro de 2002, para prevenir situações que poderiam redundar em prejuízos para o erário, evitar questionamentos sobre vantagens remuneratórias por parte de servidores que a elas não fazem jus.

8. Esta Senhor Presidente, são as razões que envolvem a matéria e justificam a presente proposta que ora submetemos (*ilegível*) informando ainda, que a matéria é de relevante interesse público, requerendo a urgência que seria resolvida pela edição

de uma Medida Provisória, uma vez que se prevê a entrada em vigor das novas regras a partir de 1º de fevereiro de 2002.

Respeitosamente, – **Martus Tavares**, Ministro de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão – **Pedro Parente**, Ministro de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República.

Aviso nº 58-C.Civil.

Brasília, 24 de janeiro de 2002

A Sua Excelência o Senhor
Senador Carlos Wilson
Primeiro Secretário do Senado Federal
Brasília – DF

Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho a essa Secretaria Mensagem na qual o Excelentíssimo Senhor Presidente da República, submete à deliberação do Congresso Nacional o texto da Medida Provisória nº 26, de 24 de janeiro de 2002.

Pedro Parente – Chefe da Casa Civil da Presidência da República.

PARECER À MEDIDA PROVISÓRIA Nº 26, DE 2002, OFERECIDO NO PLENÁRIO DA CÂMARA DOS DEPUTADOS, EM SUBSTITUIÇÃO À COMISSÃO MISTA DE DEPUTADO E SENADORES.

PARECER DO RELATOR DESIGNADO PELA MESA, EM SUBSTITUIÇÃO À COMISSÃO MISTA, À MEDIDA PROVISÓRIA Nº 26, DE 2002

O SR. ANTONIO CARLOS PANNUNZIO (PSDB-SP. Para emitir parecer. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Parlamentares, da leitura da presente medida provisória e da exposição de motivos que a acompanha fica claro que os pressupostos de admissibilidade estão perfeitamente atendidos.

Quanto aos objetivos, a medida provisória sob exame extingue a gratificação de produção suplementar criada pela Lei nº 4.491, de 1964, em favor dos servidores da Imprensa Nacional.

É preciso dizer que essa lei está ultrapassada, em função de ter sido concebida em período em que esse órgão trabalhava de forma totalmente diferente, inclusive sem nenhuma perspectiva, àquela época, quanto à informatização.

Atualmente, não faz o menor sentido a existência dessa gratificação de produção aos servidores da Imprensa Nacional. Ela foi substituída com vantagem pela Gratificação de Desempenho de Atividade Técnico-Administrativa – a GDATA, instituída recentemente pela Lei nº 10.404, de 2002, para servidores não-ocupantes de cargos integrantes de carreiras organizadas e também que não recebessem outro acréscimo remuneratório de idêntica natureza ou sob o mesmo fundamento.

A substituição, na verdade, vai ensejar homogeneização. Ou seja, todos os servidores que exercem funções técnicas perfeitamente identificadas passarão a receber tratamento homogêneo e mais adequado.

Ainda mais: a medida preserva o princípio da irredutibilidade da remuneração dos servidores em atividade, dos proventos de aposentadoria e também de pensões, ao estabelecer, para os casos pertinentes, complementação equivalente à diferença entre o valor médio de 2001 da gratificação ora extinta, expurgado das parcelas relativas à paralisação do órgão no período, e a presente gratificação prevista na Lei nº 10.404.

O tratamento compensatório decorrente da transformação da vantagem prevalecerá como regra de transição para adaptação da força de trabalho do órgão, estendendo-se a todo pessoal em exercício durante o ano de 2001, redistribuídos ou que vierem a sê-lo – o que

MPV Nº 26	
Publicação no DO	25-1-2002
Designação da Comissão	19-2-2002
Instalação da Comissão	20-2-2002
Emeridas	Até 19-2-2002 (6º dia da publicação)
Prazo final Comissão	15-2 a 28-2-2002 (14º dia)
Remessa do Processo à CD	28-2-2002
Prazo na CD	de 1º-3 a 14-3-2002 (15º ao 28º dia)
Recebimento previsto no SF	14-3-2002
Prazo no SF	15-3 a 28-3-2002 (42º dia)
Se modificado, devolução à CD	28-3-2002
Prazo para apreciação das modificações do SF, pela CD	29-3 a 31-3-2002 (43º ao 45º dia)
Regime de urgência, obstruindo a pauta a partir de	1º-4-2002 (46º dia)
(*) Prazo final no Congresso	15-4-2002 (60 dias)
(*) prorrogado por mais 60 dias, a partir de 16-4-2002, por Ato do Presidente da CD - DOU de 16/4/2002	

equaciona possíveis traumas sobre os orçamentos familiares daqueles vinculados ao seu quadro.

Além disso, Sr. Presidente, Sras. e Srs. Parlamentares, essa medida provisória vem suprir a omissão na Lei nº 10.410, de 2002, que cria e disciplina a carreira de Especialista em Meio Ambiente, abrangendo do cargos de pessoal do Ministério do Meio Ambiente e do Ibama, explicitando que os servidores nela enquadrados não fazem jus à Gratificação de Atividade Executiva de que trata a Lei Delegada nº 13, de 1992.

A presente medida provisória cria condições para a mais completa modernização na Imprensa Nacional, minimizando traumas decorrentes da mudança, ao ga-

rantir para servidores aposentados e pensionistas fórmulas remuneratórias coerentes com as existentes até então, sem prejuízo do seu aproveitamento, mediante a redistribuição para outras áreas do serviço público.

Além do mais, corrige omissão material na carreira de Especialista em Meio Ambiente, capaz de diminuir o risco de eventuais questionamentos judiciais com acréscimos injustificáveis de despesa.

Portanto, Sr. Presidente, Srs. Parlamentares, em relação ao mérito, a presente medida provisória merece ser aprovada, nos termos em que foi enviada pelo Executivo.

Este é o parecer, Sr. Presidente.

CÂMARA DOS DEPUTADOS SEÇÃO DE SINOPSE		MPV	REGULAMENTO Nº	26	de	de	de	XX 2002	AUTOR
E M E N T A								PODER EXECUTIVO (MSC 41/02)	
Dispõe sobre a extinção da gratificação de produção suplementar devida aos servidores da Imprensa Nacional, e dá outras providências.									
A N D A M E N T O									
01.03.02	MESA	Despacho: Submeta-se ao Plenário.							
02.04.02	PLENÁRIO	Discussão em turno único. Matéria não apreciada por falta de "quorum".							
03.04.02	PLENÁRIO	Discussão em turno único. Adiada a discussão em face do encerramento da sessão.							
04.04.02	PLENÁRIO	Discussão em turno único. Adiada a discussão em face da retirada de pauta da Ordem do Dia da MPV 14/01, item 1 da pauta, com prazo encerrado.							
09.04.02	PLENÁRIO	Discussão em turno único. Adiada a discussão em face da retirada de pauta da Ordem do Dia da MPV 14/01, item 1 da pauta, com prazo encerrado.							
10.04.02	PLENÁRIO	Discussão em turno único. Adiada a discussão em face do encerramento da sessão.							
11.04.02	PLENÁRIO	Discussão em turno único. Adiada a discussão por falta de "quorum" (Obstrução).							

CONTINUA...

(Verso da folha nº 01)

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 26/02

- 16.04.02 PLENÁRIO
 Discussão em turno único.
 Adiada a discussão em face do encerramento da sessão.
- 17.04.02 PLENÁRIO
 Aprovação do requerimento dos Senhores Líderes, solicitando inversão de pauta da Ordem do Dia para que a MPV 25/02, item 4, seja apreciada como item 1; e que esta MPV 26/02, item 5, seja apreciada como item 2, seguindo daí em diante a apreciação normal da pauta.
 Discussão em turno único.
 Designação do relator, Dep Antonio Carlos Pannunzio, para proferir parecer a esta Medida Provisória - MPV, em substituição a Comissão Mista do Congresso Nacional, que conclui pela admissibilidade; constituição-lidade, juridicidade e boa técnica legislativa e, no mérito, pela aprovação.
 Discussão desta MPV pelos Dep Gilmar Machado, Arnaldo Faria de Sá, Fernando Ferro, José Antonio Almeida, Virgílio Guimarães e Tarcisio Zimmermann.
 Encerrada a discussão.
 Encaminhamento da votação desta MPV pelos Dep Arnaldo Faria de Sá, Fernando Coruja e Professor Luizinho. Aprovação desta MPV, ressalvado o destaque, contra o voto do Dep José Antonio Almeida.
 Requerimento da Bancada do Bloco PDT/PPS solicitando DVS da expressão: "expurgados os períodos em que ocorreram paralisações naquele órgão", contida no parágrafo primeiro do artigo segundo desta MPV.
 Encaminhamento da votação do DVS pelo Dep Fernando Coruja.
 Manutenção da expressão.
 Verificação da votação do DVS, solicitada pelo Dep Fernando Coruja, na qualidade de Líder do Bloco PDT/PPS e outros Líderes: SIM-305; NÃO-105; ABST-02; TOTAL-412 MANTIDA A EXPRESSÃO.
 Votação da redação final.
 Aprovação da redação final, oferecida pelo relator, Dep
 A matéria vai ao Senado Federal.
 (MPV 26-A/02)

MESA
 Remessa ao SF através do Of PS-GSE/

ATO DO PRESIDENTE DA CÂMARA DOS DEPUTADOS

O Presidente da Câmara dos Deputados faz saber que, nos termos do § 7º do art. 62 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 32, de 2001, a Medida Provisória nº 26, de 24 de janeiro de 2002, publicada no **Diário Oficial** da União no dia 25 de janeiro de 2002, que “dispõe sobre a extinção da gratificação de produção suplementar devida aos servidores da Imprensa Nacional, e dá outras providências”, tem sua vigência prorrogada pelo período de sessenta dias a partir de 16 de abril de 2002.

Brasília, 15 de abril de 2002. – Deputado **Aécio Neves**, Presidente da Câmara dos Deputados.

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 4.491, DE 21 E NOVEMBRO DE 1964

Altera Disposições da Lei nº 3.780, de 12 de julho de 1960 (plano de reclassificação), relativas às Séries de Classes de Impressor, Encadernador, Mestre e Técnico de Artes Gráficas e dá outras providências.

Art. 3º A produção dos servidores da Imprensa Nacional será constituída de parte fixa, com tarefa máxima de 11.840 impressões ou tarefas equivalentes nas demais áreas, e da parte suplementar, que será paga com base no excesso da produção diária obrigatória, até o limite máximo da média da área gráfica.

**Artigo com redação dada pela Lei nº 8.895, de 21-6-1994.*

Art. 4º o preço unitário da produção suplementar será constituído pelo resultado da média aritmética correspondente a 1/30 avos dos níveis de vencimentos mensais de cada série de classe funcionais, dividido pelo total da produção obrigatória diária de cada setor.

Art. 5º Os chefes imediatos de cada setor industrial perceberão, além do valor do símbolo da função gratificada, importância mensal correspondente à média aritmética da produção suplementar do setor.

§ 1º Os demais chefes e diretores, diretamente relacionados com o setor industrial do DIN, além da importância a que se refere o artigo anterior, perceberão, tendo em vista a situação hierárquica dos cargos e funções, mais um percentual correspondente à diferença entre os valores dos símbolos das chefias imediatas e os seus cargos.

§ 2º Os chefes das oficinas auxiliares nas quais, pela natureza do serviço, não possa ser medida a tarefa, terão direito à percepção de extraordinário pelas horas de serviço que excederem às de expediente normal

Art. 6º Somente serão considerados, para efeito da produção, os trabalhos corretamente executados.

Art. 7º A produção obrigatória será apurada diariamente e somente serão admitidos abonos quando decorrentes de dificuldades técnicas na execução dos trabalhos e quando a produção suplementar exceder a metade da produção obrigatória diária.

LEI Nº 10.404, DE 9 DE JANEIRO DE 2002

Dispõe sobre a Criação da Gratificação de Desempenho de Atividade Técnico-Administrativa – GDATA, e dá outras providências.

O Presidente da República, Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte lei

Art. 5º A GDATA integrará os proventos da aposentadoria e as pensões, de acordo com:

I – a média dos valores recebidos nos últimos 60 (sessenta) meses; ou

II – o valor correspondente a 10 (dez) pontos, quando percebida por período inferior a 60 (sessenta) meses.

Parágrafo único. As aposentadorias e às pensões existentes quando da publicação desta lei aplica-se o disposto no inciso II deste artigo.

LEI Nº 8.895, DE 21 DE JUNHO DE 1994

Altera a Redação do art. 3º da Lei nº 4.491, de 21 de novembro de 1964, que “Altera disposições da Lei nº 3.780, de 12 de julho de 1960 (plano de reclassificação), relativas às Séries de Classes de Impressor, Encadernador, Mestre e Técnico de Artes Gráficas e dá outras Providências.

Faço saber que o Presidente da República adotou a Medida Provisória nº 514, de 1994, que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Humberto Lucena, Presidente do Senado Federal, para os efeitos do dis-

posto do parágrafo único do art. 62 da Constituição Federal, promulgo a seguinte lei:

Art. 1º O art. 3º da Lei nº 4.491, de 21 de novembro de 1964, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º A produção dos servidores da Imprensa Nacional será constituída de parte fixa, com tarefa mínima de 11.840 impressões ou tarefas equivalentes nas demais áreas, e da parte suplementar, que será paga com base no excesso da produção diária obrigatória, até o limite máximo da média da área gráfica.”

Art. 2º Ficam convalidados os atos praticados com base na Medida Provisória nº 488, de 29 de abril de 1994.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 21 de junho de 1994; 173º da Independência e 106º da República. – **Humberto Lucena**, Presidente.

* Vide Medida Provisória nº 26, de 24-1-02.

LEI DELEGADA Nº 13, DE 27 DE AGOSTO DE 1992

Institui Gratificações de Atividade para os servidores civis do Poder Executivo, revê vantagens e dá outras providências.

O Presidente da República, faço saber que, no uso da delegação constante da Resolução nº 1, de 1992-CN, decreto a seguinte lei:

Art. 1º Ficam instituídas gratificações de atividade de pessoal civil, devidas mensalmente aos servidores do Poder Executivo, regidos pela Lei nº 8.112 de 11 de dezembro de 1990, em valor calculado sobre o vencimento básico, nos termos desta lei delegada.

Art. 2º Os servidores das carreiras de Diplomata e os Juízes do Tribunal Marítimo receberão Gratificação de Atividade no percentual, não cumulativo, de 160%, sendo:

- I – 80% a partir de 1º de agosto de 1992;
- II – 100% a partir de 1º de outubro de 1992;
- III – 120% a partir de 1º de novembro de 1992;
- IV – 140% a partir de 1º de fevereiro de 1993;
- V – 160% a partir de 1º de abril de 1993.

Art. 3º A Gratificação de Operações Especiais, devida aos servidores das carreiras de Polícia Federal, de Polícia Civil do Distrito Federal e dos extintos Territórios e da Polícia Rodoviária Federal, no percentual de 90%, nos termos das Leis nº 8.168 de 16 de janeiro de 1991, 8.216 de 13 de agosto de 1991, e 8.270 de 17 de dezembro de 1991, fica transformada

em Gratificação de Atividade, com percentual elevado para até 160%, sendo 120% pagos a partir de 1º de agosto de 1992, e o restante a partir de 1º de novembro de 1992.

Art. 4º A Gratificação de Planejamento, Orçamento e Finanças e Controle devida aos servidores das carreiras de Orçamento e de Finanças e Controle, nos termos da Lei nº 8.270, de 1991, fica transformada em Gratificação de Atividade, com percentual elevado para até 160%, sendo 120% pagos a partir de 1º de agosto de 1992, e o restante a partir de 1º de novembro de 1992.

Art. 5º Os servidores da carreira de Especialistas em Políticas Públicas e Gestão Governamental perceberão Gratificação de Atividade no montante de até 160%, sendo 120% pagos a partir de 1º de agosto de 1992, e o restante a partir de 1º de novembro de 1992.

Parágrafo único. Os servidores da carreira a que se refere este artigo que percebam a gratificação aludida no art. 4º desta lei delegada, terão a mesma transformada e elevada para os percentuais indicados neste artigo.

Art. 6º A gratificação devida ao Grupo DACTA, a que se refere o art. 14 da Lei nº 8.270, de 1991, fica transformada em Gratificação de Atividade, com percentual elevado para até 160%, sendo 120% a partir de 1º de agosto de 1992, e o restante a partir de 1º de novembro de 1992.

Art. 7º A Gratificação de Estímulo à Fiscalização e Arrecadação, devida aos servidores das categorias funcionais de Médico do Trabalho, de Fiscal do Trabalho, de Engenheiro e de Assistente Social, nos termos da Lei nº 7.855, de 24 de outubro de 1989, bem como os Engenheiros de Segurança do Trabalho no efetivo exercício da função, fica transformada em Gratificação de Atividade, com percentual de até 160%, sendo 120% pagos a partir de 1º de agosto de 1992, e o restante a partir de 1º de novembro de 1992.

Art. 8º Os servidores da Superintendência Nacional de Abastecimento (SUNAB), da Comissão de Valores Mobiliários e da Superintendência de Seguros Privados perceberão Gratificação de Atividade no percentual de até 160%, sendo 80% a partir de 10 de agosto de 1992, 120% a partir de 10 de novembro de 1992, e o restante conforme dispuser o regulamento.

Art. 9º Os servidores ocupantes de cargos de nível intermediário ou médio e superior do Instituto de Planejamento e Economia Aplicada (IPEA) dos institutos de pesquisa da Secretaria de Ciência e Tecnologia da Presidência da República, dos órgãos e entida-

des constantes das alíneas **b** a **m** do § 10 do art. 13, da Lei nº 8.270, de 1991, e da categoria funcional de Técnico de Planejamento, do grupo Planejamento, criado pela Lei nº 5.645, de 10 de dezembro de 1970 perceberão Gratificação de Atividade nos seguintes percentuais, não cumulativos:

- I – 80% a partir de 1º de agosto de 1992;
- II – 100% a partir de 1º de outubro de 1992;
- III – até 160% a partir de 1º de novembro de 1992.

Art. 10. Os servidores beneficiados pelo art. 8º da Lei nº 7.686, de 2 de dezembro de 1988, perceberão Gratificação de Atividade nos seguintes percentuais não cumulativos:

- I – 30% a partir de 1º de agosto de 1992;
- II – 60% a partir de 1º de setembro de 1992;
- III – 80% a partir de 1º de novembro de 1992.

Art. 11. Os servidores não contemplados pelos arts. 2º a 10 perceberão Gratificação de Atividade, no percentual de 80%, sendo 30%, a partir de 1º de agosto de 1992, e o restante a partir de 1º de novembro de 1992.

Art. 12. O pagamento dos percentuais das Gratificações de Atividade, devidos a partir de 1º de novembro de 1992, nos termos dos arts. 3º a 9º, observará o disposto em regulamento aprovado pela Secretaria de Administração Federal e as disponibilidades orçamentárias, aprovadas pelo Ministério da Economia, Fazenda e Planejamento.

Art. 13. São mantidas a Retribuição Adicional Variável (RAV), e o **pro labore** instituídas pela Lei nº 7.711, de 22 de dezembro de 1988, bem como a Gratificação de Estímulo à Fiscalização e Arrecadação, instituída pela Lei nº 7.787 de 30 de junho de 1989, observado, como limite máximo, valor igual a duas vezes o do maior vencimento pago aos servidores de carreiras típicas do Estado (art. 6º da Lei nº 8.216, de 1991).

Parágrafo único. Os servidores que percebem as vantagens previstas neste artigo não perceberão a Gratificação de Atividade instituída por esta lei delegada.

Art. 14. Fica criada a Gratificação de Atividade pelo Desempenho de Função, devida aos ocupantes de Cargos de Natureza Especial, de Cargo do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores do Poder Executivo e de Cargo de Direção de Instituição Federal de Ensino, conforme os fatores fixados no Anexo I desta lei, calculados sobre o maior vencimento básico do servidor público.

§ 1º A Gratificação de Atividade pelo desempenho de função é devida exclusivamente pelo desem-

penho da função ou do cargo de direção, não se incorporando aos vencimentos, ao soldo, nem aos proventos de aposentadoria ou de pensão.

§ 2º O titular de Cargo de Natureza Especial, de Cargo do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores ou de Cargo de Direção de Instituição Federal de Ensino, que optar pela remuneração do cargo efetivo, não fará jus à Gratificação de Atividade instituída por este artigo.

Art. 15. A gratificação a que se refere o artigo anterior é extensiva às Funções Gratificadas e às Gratificações de Representação de que tratam as Leis nº 8.168, de 1991 e 8.216, de 1991, e será calculada pelo fator 1.66, sobre os respectivos valores.

Art. 16. Ficam extintas, a partir de 1º de agosto de 1992, as seguintes vantagens:

I – Gratificações de Dedicção Exclusiva a que se referem o art. 5º da Lei nº 8.270, de 1991 e o inciso VIII, do § 3º do art. 2º da Lei nº 7.923, de 1989;

II – adicional de dedicação exclusiva a que se refere o art. 13, § 2º, letra **b**, da Lei nº 8.270, de 1991.

Art. 17. Observadas as exclusões indicadas no inciso II, do art. 3º da Lei nº 8.448, de 21 de julho de 1992, em nenhuma hipótese serão pagas aos servidores civis, ativos, inativos e pensionistas, vantagens que, somadas, ultrapassem duas vezes o valor do maior vencimento permitido como teto, nos termos do inciso I do art. 3º, da Lei nº 8.448, de 1992.

Parágrafo único. É vedado transferir para os meses subseqüentes valores de vantagens que eventualmente excedam o limite estabelecido neste artigo.

Art. 18. A Secretaria da Administração Federal, tendo em vista a regulamentação dos arts. 37, inciso XI, e 39, § 1º, da Constituição Federal, pela Lei nº 8.448, de 1992, promoverá, em noventa dias, o levantamento de todas as retribuições financeiras pagas pelos órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e proporá as providências e medidas necessárias à extinção das que impliquem tratamento diferenciado, em desacordo com os citados preceitos constitucionais.

Art. 19. O Ministro de Estado do Trabalho e da Administração baixará as instruções necessárias a fim de que, no prazo de noventa dias contados da publicação desta lei delegada, sejam centralizados na Secretaria da Administração Federal todos os dados funcionais e financeiros referentes a servidores civis da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional.

Parágrafo único. Para os fins do disposto neste artigo, o Distrito Federal e os Estados oriundos de Territórios Federais fornecerão ao Ministério do Trabalho e da Administração os dados funcionais e financeiros relativos aos servidores, ativos, inativos e pensionistas remunerados com recursos do Tesouro Nacional, em decorrência de normas constitucionais ou legais.

Art. 20. Esta lei delegada entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a contar de 1º de agosto de 1992, observadas as gradações nela estabelecidas.

Brasília, 27 de agosto de 1992; 171º da Independência e 104º da República. – **FERNANDO COLLOR – Mardio, Marques Moreira – João Mellão Neto.**

Vigência				
Denominação	Ago/Set/92	Out/Nov/92	Dez/92-Jan/93	A partir de Fev/93
Cargos de Natureza Especial	2.07	2.27	2.47	2.57
DAS-6 e CD-1	2.07	2.27	2.47	2.57
DAS-5 e CD-2	1.94	2.12	2.30	2.39
DAS-4 e CD-3	1.66	1.81	1.97	2.04
DAS-3 e CD-4	0.76	0.85	0.93	0.97
DAS-2	0.73	0.81	0.88	0.92
DAS-1	0.70	0.78	0.85	0.89
Base de Cálculo: Maior Vencimento de Carreiras Típicas de Estado				

Medida Provisória nº 27, de 2002 (Projeto de Lei de Conversão nº 9, de 2002), que dispõe sobre infrações penais de repercussão interestadual ou internacional que exigem repressão uniforme, para os fins do disposto no inciso I do art. 144 da Constituição.

CONTÉM OS SEGUINTE DOCUMENTOS NESTE AVULSO:

- Medida Provisória original nº 27/2002
- Mensagem do Presidente da República nº 42/2002
- Exposição de Motivo nº 8/2002, do Ministro da Justiça
- Aviso nº 60/2002, do Ministro Chefe da Casa Civil da Presidência da República
- Calendário de tramitação da Medida Provisória
- Parecer sobre a Medida Provisória, em substituição à Comissão Mista, proferido no Plenário da Câmara dos Deputados

- Projeto de Lei da Conversão nº 9/2002
- Folha de sinopse de tramitação da matéria na Câmara dos Deputados
- Ato do Presidente da Câmara dos Deputados de prorrogação de prazo de vigência da Medida Provisória
- Legislação citada

MEDIDA PROVISÓRIA ORIGINAL, Nº 27 DE 2002

Dispõe sobre infrações penais de repercussão interestadual ou internacional que exigem repressão uniforme, para os fins do disposto no inciso I do § 1º do art. 144 da Constituição.

O Presidente da República, no uso da atribuição que lhe confere o art. 62 da Constituição, adota a seguinte Medida Provisória, com força de lei:

Art. 1º Na forma do inciso I do § 1º do art. 144 da Constituição, quando houver repercussão interestadual ou internacional que exija repressão uniforme, poderá o Departamento de Polícia Federal do Ministério da Justiça, sem prejuízo da responsabilidade dos órgãos de segurança pública arrolados no art. 144 da Constituição Federal, em especial das Polícias Militares e Cíveis dos Estados, proceder à investigação, dentre outras, das seguintes infrações penais:

I – seqüestro, cárcere privado e extorsão mediante seqüestro (arts. 148 e 159 do Código Penal), se o agente foi impelido por motivação política ou quando praticado em razão da função pública exercida pela vítima

II – formação de cartel (incisos I, a, II, III e VII do art. 4º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990); e

III – relativas à violação a direitos humanos, que a República Federativa do Brasil se comprometeu a reprimir em decorrência de tratados internacionais de que seja parte.

Parágrafo único. Relativamente às infrações penais descritas no inciso I, atendidos os pressupostos do **caput**, o Departamento de Polícia Federal poderá proceder à apuração de outros casos, desde que requeira tal providência ao Ministro de Estado da Justiça em representação fundamentada.

Art. 2º Esta Medida Provisória entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 24 de janeiro de 2002; 181º da Independência e 114º da República. – **Fernando Henrique Cardoso.**

MENSAGEM Nº 42, DE 2002

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 62 da Constituição Federal, submeto à elevada deliberação de Vossas Excelências o texto da Medida Provisória nº 27, de 24 de janeiro de 2002, que “Dispõe sobre infrações penais de repercussão interestadual ou internacional que exigem repressão uniforme, para os fins do disposto no inciso I do § 1º do art. 144 da Constituição”.

Brasília, 24 de janeiro de 2002. – **Fernando Henrique Cardoso**.

EM nº 8 – MJ

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submeto à consideração de Vossa Excelência o anexo Projeto de Medida Provisória que dispõe sobre as infrações penais que tenham repercussão interestadual ou internacional, além de exigirem repressão uniforme, nos termos do disposto no inciso I do § 1º do art. 144 da Constituição.

2. Convém lembrar que preceitua o inciso I do § 1º do art. 144 da Carta Política que, dentre outras, compete a polícia federal apurar infrações penais cuja prática tenha repercussão interestadual ou internacional e exija repressão uniforme, nos termos em que dispuser a lei.

3. Deve-se salientar que as razões que levam o Poder Público Federal a reservar, também, para si a investigação e apuração de algumas infrações penais, dentre as quais, aquelas que o Brasil se comprometeu a reprimir mediante tratados e acordos internacionais relativos à violação aos direitos humanos, como tortura, genocídio, terrorismo, tráfico de drogas, lavagem de dinheiro, crimes contra crianças, no que tange a exploração sexual e o tráfico de menores, trabalho escravo e o tráfico de mulheres e a exploração sexual, estão fundadas, basicamente, na gravidade da situação hoje vivida pela sociedade brasileira, e, por outro lado, para que esta possa sentir que o Estado não está inerte aos problemas gerados pela falta de segurança, podendo afetar até mesmo as relações do País com a comunidade exterior.

Diante disso, autorizada pela Carta Política, a medida projetada permitirá a repressão uniforme pela polícia federal da prática de condutas mencionadas no ato proposto, uma vez que a apuração somente pelos órgãos de segurança pública estaduais, como hoje se processa, em observância ao princípio federativo, não tem, nem pode ter, um único comando.

Assim, Senhor Presidente, com o atendimento dos requisitos da urgência e relevância a que devem

estar jungidos a medida provisória, a teor do art. 62 da Constituição Federal, alterado pela Emenda Constitucional nº 32, de 11 de setembro de 2001, acredito que, se aceita a proposição, estará Vossa Excelência dando importante passo na direção da prestação jurisdicional célere e uniforme de crimes que afetam diretamente a sociedade, independentemente do ente federado em que se encontrem.

Respeitosamente, – **Aloysio Nunes Ferreira**,
Ministro de Estado da Justiça.

Aviso nº 60 – C. Civil

Brasília, 24 de janeiro de 2002

À Sua Excelência o Senhor
Senador Carlos Wilson
Primeiro-Secretário do Senado Federal
Brasília-DF

Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho a essa Secretana Mensagem na qual o Excelentíssimo Senhor Presidente da República submete à deliberação do Congresso Nacional o texto da Medida Provisória nº 27 de 24 de janeiro de 2002.

Atenciosamente, – **Pedro Parente**, Chefe da Casa Civil da Presidência da República.

MPV Nº 27	
Publicação no DO	25-1-2002
Designação da Comissão	19-2-2002
Instalação da Comissão	20-2-2002
Emendas	Até 19-2-2002 (6º dia da publicação)
Prazo final Comissão	15-2 a 28-2-2002 (14º dia)
Remessa do Processo à CD	28-2-2002
Prazo na CD	De 1º-3 a 14-3-2002 (15º ao 28º dia)
Recebimento previsto no SF	14-3-2002
Prazo no SF	15-3 a 28-3-2002 (42º dia)
Se modificado, devolução à CD	28-3-2002
Prazo para apreciação das modificações do SF, pela CD	29-3 a 31-3-2002 (43º ao 45º dia)
Regime de urgência, obstruindo a pauta a partir de	1º-4-2002 (46º dia)
(*) Prazo final no Congresso	15-4-2002 (60 dias)
(*) prorrogado por mais 60 dias, a partir de 16-4-2002, por Ato do Presidente da CD – DOU de 16/4/2002	

PARECER À MEDIDA PROVISÓRIA Nº 27, DE 2002, OFERECIDO NO PLENÁRIO DA CÂMARA DOS DEPUTADOS, EM SUBSTITUIÇÃO À COMISSÃO MISTA DE DEPUTADOS E SENADORES.

PARECER DO RELATOR DESIGNADO PELA MESA, EM SUBSTITUIÇÃO À COMISSÃO MISTA, À MEDIDA PROVISÓRIA Nº 27, DE 2002.

O SR. ANDRÉ BENASSI (PSDB – SP. Para emitir parecer. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, somos pela admissibilidade da Medida Provisória nº 27, de 24 de janeiro de 2002, em face do disposto no art. 62 da Lei Maior.

Quanto ao mérito, também a aprovamos.

Nosso voto apenas recomenda a inclusão de item que contemple os casos decorrentes de furto, roubo ou receptação de cargas cometidos por quadrilha atuante em vários Estados.

Diante do exposto, elaboramos projeto de lei de conversão com a inserção no art. 1º do item IV, com a seguinte redação: "Furto, roubo, receptação de cargas, inclusive bens e valores obtidos em operação interestadual e internacional, quando houver indícios da atuação de quadrilha ou bando em mais de um Estado da Federação".

O projeto de conversão e a medida provisória estão recomendados pelo art. 144, inciso I, § 1º, da Constituição Federal.

É o nosso voto, Sr. Presidente.

PARECERES ESCRITOS ENCAMINHADOS À MESA:

**MEDIDA PROVISÓRIA Nº 27,
DE 24 DE JANEIRO DE 2002
(Do Poder Executivo)**

PARECER Nº , DE 2002

Admissibilidade da Medida Provisória nº 27, de 24 de janeiro de 2002, que dispõe sobre infrações penais de repercussão interestadual ou internacional que exigem repressão uniforme, para os fins do disposto no inciso I do § 1º do art. 144 da Constituição.

Relator: Deputado **André Benassi**

I – Relatório

O Senhor Presidente da República, com fundamento no art. 62 da Constituição Federal adotou a medida provisória em epígrafe, tendo em vista a gravidade da situação hoje vivida pela sociedade brasileira, no campo da segurança pública, como é ressaltado

na Exposição de Motivos acostada à Mensagem do Poder Executivo.

Objetiva a proposição apurar, e reprimir infrações penais, de modo uniforme e coordenado, sem prejuízo da responsabilidade atribuída aos órgãos referidos no art. 144 da Lei Maior, especialmente quanto aos delitos de seqüestro, cárcere, privado, formação de cartel, violação de direitos humanos e outros.

No prazo regimental não foi oferecida qualquer emenda à Medida Provisória.

Em face do disposto no art. 62 da Lei Maior, será a seguir examinada a ocorrência dos pressupostos de relevância e urgência, requisitos obrigatórios para a admissibilidade.

E o relatório.

II – Voto

A proposição está em conformidade com o preceito constitucional em questão.

A segurança pública, problema crucial do atual momento, tem realmente indiscutível importância no panorama nacional, exigindo uma completa reformulação de conceitos e a adoção de severas providências quanto à manutenção ou restabelecimento da ordem social.

Por outro lado, na hipótese, a atuação do Poder Público, para infratores e suas organizações criminosas, há de ser pronta e eficaz.

Sob o aspecto da constitucionalidade, registre-se que a Carta Política autoriza expressamente a repressão uniforme pela Polícia Federal da prática de condutas relacionadas na medida ora em análise. Quanto ao seu mérito, cremos que, se aprovado o projeto de lei de conversão ora apresentado, estaremos dando um grande passo na direção da prestação jurisdicional célere de crimes que merecem repressão uniforme, independentemente do Estado em que ocorram.

Finalmente, entendemos oportuna a inclusão do inciso IV, que contempla os casos, infelizmente recorrentes, de furto, roubo ou receptação de, cargas cometidos por quadrilhas atuantes em vários Estados.

Procede-se, ainda, a uma alteração na redação do parágrafo único, de modo a que, cumpridos os pressupostos do **caput** o Departamento de Polícia Federal procederá à apuração de outros casos, desde que tal providência, seja autorizada ou determinada pelo Ministro de Estado da Justiça.

Voto, em conclusão, pela, constitucionalidade da Medida Provisória e no mérito, pela sua aprovação, na forma do projeto de lei de conversão a seguir apresentado.

Sala das Sessões, de de 2002. – Deputado **André Benassi**, Relator.

**MEDIDA PROVISÓRIA Nº 27,
DE 24 DE JANEIRO DE 2002**
(Do Poder Executivo)

PARECER Nº , DE 2002

Mérito da Medida Provisória nº 27, de 24 de janeiro de 2002, que dispõe sobre infrações penais de repercussão interestadual ou internacional que exigem repressão uniforme, para os fins do disposto no inciso I do § 1º do art. 144, da Constituição.

Relator: Deputado **André Benassi**

I – Relatório

O Senhor Presidente da República, com fundamento no art. 62 da, Constituição Federal, adotou a medida provisória em epígrafe, tendo eu vista a gravidade da situação hoje vivida pela sociedade brasileira, no campo da segurança pública, como é ressaltado na Exposição de Motivos acostada à Mensagem do Poder Executivo.

Objetiva a proposição apurar e reprimir infração penais de modo uniforme e coordenado, sem prejuízo da responsabilidade atribuída aos órgãos referidos no art. 144 da Lei Maior, especialmente quanto aos delitos de seqüestro, cárcere privado, formação de cartel, violação de direitos humanos e outros.

No prazo regimental não foi oferecida qualquer emenda à Medida Provisória.

A proposição atende os requisitos de de relevância e urgência dispostos no art. 62 da Constituição Federal.

É o relatório.

II – Voto

Conforme o disposto no art. 7º da Resolução nº I, de 1969-CN. admitida Medida Provisória, a matéria, será apreciada quanto à sua constitucionalidade e mérito.

Esses dois pontos estão, na hipótese, indissolavelmente interligados.

**PROJETO DE LEI DE CONVERSÃO
Nº DE DE**

Dispõe sobre infrações penais de repercussão interestadual ou internacional que exigem repressão uniforme, para os fins do disposto no inciso I do § 1º do art. 144 da Constituição.

Art. 1º Na forma do inciso I do 1º do art. 144 da Constituição, quando houver repercussão interestadual ou internacional que exija repressão uniforme, poderá o Departamento de Polícia Federal do Ministério da Justiça, sem prejuízo da responsabilidade dos órgãos de segurança pública arrolados no art. 144 da Constituição Federal, em especial das Polícias Militares e Civis dos Estados, proceder à investigação, dentre outras, das seguintes infrações penais:

I – seqüestro, cárcere privado e extorsão mediante seqüestro (arts. 148 e 159 4º Código Penal), se o agente foi impelido por motivação política ou quando praticado em razão da função pública exercida pela vítima;

II – formação de cartel (incisos I a III e VII do art. 4º da Lei nº 8.131, de 27 de dezembro de 1990);

III – relativas à violação a direitos humanos, que a República Federativa do Brasil se comprometeu a reprimir em decorrência de tratados internacionais de que seja parte; e

IV – furto, roubo ou receptação de cargas, inclusive bens e valores, transportadas em operação interestadual ou internacional, quando houver indícios de atuação de quadrilha ou bando em mais de um Estado da Federação.

Parágrafo único. Atendidos os pressupostos do **caput**, o Departamento de Polícia Federal procederá à apuração de outros casos, desde que tal providência seja autorizada ou determinada pelo Ministro de Estado da Justiça.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação. – Deputado **André Benassi**.

Voto, portanto, pela admissibilidade da Medida Provisória nº 27, de 24 de janeiro de 2002, por ser relevante e urgente.

Sala de Sessões, de de 2002. – Deputado **André Benassi**, Relator.

**PROJETO DE LEI DE CONVENÇÃO
Nº 9, DE 2002**

Dispõe sobre infrações penais de repercussão interestadual ou internacional que exigem repressão uniforme, para os fins do disposto no inciso I do § 1º do art. 144 da Constituição.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Na forma do inciso I do § 1º do art. 144 da Constituição, quando houver repercussão interestadual ou internacional que exija repressão uniforme, poderá o Departamento de Polícia Federal do Ministério da Justiça, sem prejuízo da responsabilidade

dos órgãos de segurança pública arrolados no art. 144 da Constituição Federal, em especial das Polícias Militares e Civas dos Estados, proceder à investigação, dentre outras, das seguintes infrações penais:

I – seqüestro, cárcere privado e extorsão mediante seqüestro (arts. 148 e 159 do Código Penal), se o agente foi impellido por motivação política ou quando praticado em razão da função pública exercida pela vítima;

II – formação de cartel (incisos I, II, III e VII do art. 4º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990); e

III – relativas à violação a direitos humanos, que a República Federativa do Brasil se comprometeu a

reprimir em decorrência de tratados internacionais de que seja parte; e

IV – furto, roubo ou receptação de cargas, inclusive bens e valores, transportadas em operação interestadual ou internacional, quando houver indícios da atuação de quadrilha ou bando em mais de um Estado da Federação.

Parágrafo único. Atendidos os pressupostos do **caput**, o Departamento de Polícia Federal procederá à apuração de outros casos, desde que tal providência seja autorizada ou determinada pelo Ministro de Estado da Justiça.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA DOS DEPUTADOS MEDIDA PROVISÓRIA Nº 27 de de de 2002 SEÇÃO DE SINOPSE REQUERIMENTO Nº 27 de de de 2002		AUTOR
EMENTA	Dispõe sobre infrações penais de repercussão interestadual ou internacional que exigem repressão uniforme, para os fins do disposto no inciso I do § 1º do art. 144 da Constituição.	PODER EXECUTIVO (MSC 42/02)
ANDAMENTO		
	<u>MESA</u> 01.03.02 Despacho: Submeta-se ao Plenário.	
	<u>PLENÁRIO</u> 02.04.02 Discussão em turno único. Matéria não apreciada por falta de "quorum".	
	<u>PLENÁRIO</u> 03.04.02 Discussão em turno único. Adiada a discussão em face do encerramento da sessão.	
	<u>PLENÁRIO</u> 04.04.02 Discussão em turno único. Adiada a discussão em face da retirada de pauta do Ordem do Dia da MPV 14/02 com prazo encerrado, item 1 da pauta.	
	<u>PLENÁRIO</u> 09.04.02 Discussão em turno único. Adiada a discussão em face da retirada de pauta do Ordem do Dia da MPV 14/02 com prazo encerrado, item 1 da pauta.	
	<u>PLENÁRIO</u> 10.04.02 Discussão em turno único. Adiada a discussão em face do encerramento da sessão.	
	<u>PLENÁRIO</u> 11.04.02 Discussão em turno único. Adiada a discussão por falta de "quorum" (obstrução).	

CONTINUA...

(Verso da página nº 01)

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 27/02

PLENÁRIO

Discussão em turno único.
Adiada a discussão em face do encerramento da sessão.

16.04.02

PLENÁRIO

Discussão em turno único.
Adiada a discussão em face do encerramento da sessão.

17.04.02

PLENÁRIO (14:00 horas)

Discussão em turno único.
Designação do relator, Dep André Benassi, para proferir parecer a esta Medida Provisória - MPV, em substituição à Comissão Mista do Congresso Nacional - CMCN, que conclui pela admissibilidade; constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa e, no mérito, pela aprovação na forma do Projeto de Lei de Conversão - PLV apresentado.
Discussão desta MPV pelos Dep Arnaldo Faria de Sá, Marcos Rolim e Luiz Eduardo Greenhalch.
Questão de Ordem da Dep Miriam Reid, sobre a impossibilidade de uma MPV alterar a Constituição Federal. Respondida pela Presidência.

17.04.02

Encerrada a discussão.

Votação em turno único.
Retirado pelo autor, Dep Miro Teixeira - PDT, o requerimento solicitando o adiamento da votação desta MPV por 2 sessões.

Encaminhamento da votação desta MPV pelo Dep Fernando Coruja.
Retirado pelo autor, Dep Fernando Coruja, o requerimento da Bancada do Bloco PDT/PPS, solicitando DVS do parágrafo único do artigo primeiro do PLV.

Aprovação do PIV000092002 do relator da CMCN, contra o voto do Dep Arnaldo Faria de Sá.
Prejudicada a MPV.

Votação da redação final.

Aprovação da redação final, oferecida pelo relator Dep Arnaldo Faria de Sá.
A matéria vai ao Senado Federal.
(PLV 09-A/02)

MESA

Remessa ao SF através do Of PS-GSE/

ATO DO PRESIDENTE DA CÂMARA DOS DEPUTADOS

O Presidente da Câmara dos Deputados faz saber que, nos termos do § 7º do art. 62 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 32, de 2001, a Medida Provisória nº 27, de 24 de janeiro de 2002, publicada no **Diário Oficial** da União de 25 de janeiro de 2002, que “dispõe sobre infrações penais de repercussão interestadual ou internacional que exigem repressão uniforme, para os fins do disposto no inciso I do § 1º do art. 144 da Constituição”, tem sua vigência prorrogada pelo período de sessenta dias a partir de 16 de abril de 2002.

Brasília, 15 de abril de 2002. – Deputado **Aécio Neves**, Presidente da Câmara dos Deputados.

LEGISLAÇÃO CITADA

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CAPÍTULO III

Da Segurança Pública

Art. 144. A segurança pública, dever do Estado, direito e responsabilidade de todos; é exercida para a preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio, através dos seguintes órgãos:

- I – polícia federal;
- II – polícia rodoviária federal;
- III – polícia ferroviária federal;
- IV – polícias civis;

V – polícias militares e corpos de bombeiros militares.

§ 1º A polícia federal, instituída por lei como órgão permanente, organizado e mantido pela União e estruturado em carreira, destina-se a:

** § 1º com redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 4-6-1998.*

I – apurar infrações penais contra a ordem política e social ou em detrimento de bens, serviços e interesses da União ou de suas entidades autárquicas e empresas públicas, assim como outras infrações cuja prática tenha repercussão interestadual ou internacional e exija repressão uniforme, segundo se dispuser em lei;

II – prevenir e reprimir o tráfico ilícito de entorpecentes e drogas afins, o contrabando e o descaminho,

sem prejuízo da ação fazendária e de outros órgãos públicos nas respectivas áreas de competência;

III – exercer as funções de polícia marítima, aeroportuária e de fronteiras;

** inciso III com redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 4-6-1998.*

IV – exercer, com exclusividade, as funções de polícia judiciária da União.

§ 2º A polícia rodoviária federal, órgão permanente, organizado e mantido pela União e estruturado em carreira, destina-se, na forma da lei, ao patrulhamento ostensivo das rodovias federais.

** § 2º com redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 4-6-1998*

§ 3º A polícia ferroviária federal, órgão permanente, organizado e mantido pela União e estruturado em carreira, destina-se, na forma da lei, ao patrulhamento ostensivo das ferrovias federais.

** § 3º com redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 4-6-1998.*

§ 4º Às polícias civis, dirigidas por delegados de polícia de carreira, incumbem, ressalvada a competência da União, as funções de polícia judiciária e a apuração de infrações penais, exceto as militares.

§ 5º As polícias militares cabem a polícia ostensiva e a preservação da ordem pública aos corpos de bombeiros militares, além das atribuições definidas com lei, incumbe a execução de atividades de defesa civil.

§ 6º As polícias militares e corpos de bombeiros militares, forças auxiliares e reserva do Exército, subordinam-se, juntamente com as polícias civis, aos Governadores dos Estados, do Distrito Federal e dos Territórios.

§ 7º A lei disciplinará a organização e o funcionamento dos órgãos responsáveis pela segurança pública, de maneira a garantir a eficiência de suas atividades.

§ 8º Os Municípios poderão constituir guardas municipais destinadas à proteção de seus bens, serviços e instalações, conforme dispuser a lei.

§ 9º A remuneração dos servidores policiais integrantes dos órgãos relacionados neste artigo será fixada na forma do § 4º do art 39.

** § 9º acrescido pela Emenda Constitucional nº 19, de 4-6-1998.*

.....
.....

DECRETO-LEI Nº 2.848,
DE 7 DE DEZEMBRO DE 1940

CÓDIGO PENAL

PARTE ESPECIAL

TÍTULO I

Dos Crimes Contra a Pessoa

CAPÍTULO VI

Dos Crimes Contra a Liberdade Individual

SEÇÃO I

Dos Crimes Contra a Liberdade Pessoal

– Seqüestro e cárcere privado

Art 148. Privar alguém de sua liberdade, mediante seqüestro ou cárcere

privado:

Pena – reclusão, de 1 (um) a 3 (três) anos.

§ 1º A pena é de reclusão, de 2 (dois) a 5 (cinco) anos:

I – se a vítima é ascendente, descendente ou cônjuge do agente;

II – se o crime é praticado mediante internação da vítima em casa de saúde ou hospital;

III – se a privação da liberdade dura mais de 15 (quinze) dias.

§ 2º Se resulta à vítima, em razão de maus-tratos ou da natureza da detenção, grave sofrimento físico ou moral:

Pena – reclusão, de 2 (dois) a 8 (oito) anos.

TÍTULO II

Dos Crimes Contra o Patrimônio

CAPÍTULO II

Do Roubo e da Extorsão

– Extorsão mediante seqüestro

Art. 159. Seqüestrar pessoa com o fim de obter, para si ou para outrem, qualquer vantagem, como condição ou preço do resgate:

Pena – reclusão, de 8 (oito) a 15 (quinze) anos.

* *Artigo, caput, com redação determinada pela Lei nº 8.072, de 25 de julho de 1990.*

§ 1º Se o seqüestro dura mais de 24 (vinte e quatro) horas, se o seqüestrado é menor de 18 (dezoito) anos, ou se o crime é cometido por bando ou quadrilha:

Pena – reclusão, de 12 (doze) a 20 (vinte) anos.

* *§ 1º com redação determinada pela Lei nº 8.072, de 25 de julho de 1990.*

§ 2º Se do fato resulta lesão corporal de natureza grave:

Pena – reclusão, de 16 (dezesesseis) a 24 (vinte e quatro) anos.

* *§ 2º com redação determinada pela Lei nº 8.072, de 25 de julho de 1990.*

§ 3º Se resulta a morte:

Pena – reclusão, de 24 (vinte e quatro) a 30 (trinta) anos.

* *§ 3º com redação determinada pela Lei nº 8.072, de 25 de julho de 1990.*

§ 4º Se o crime é cometido em concurso, o concorrente que o denunciar à autoridade, facilitando a libertação do seqüestrado, terá sua pena reduzida de um a dois terços.

* *§ 4º com redação dada pela Lei nº 9.269, de 2-4-1996.*

LEI Nº 8.137, DE 27 DE DEZEMBRO DE 1990

Define Crimes Contra a Ordem Tributária, Econômica e Contra as Relações de Consumo, e dá outras providências.

CAPÍTULO II

Dos Crimes Contra a Ordem Econômica e as Relações de Consumo

Art. 4º Constitui crime contra a ordem econômica:

I – abusar do poder econômico, dominando o mercado ou eliminando, total ou parcialmente, a concorrência mediante:

a) ajuste ou acordo de empresas;

b) aquisição de acervos de empresas ou cotas, ações, títulos ou direitos;

c) coalizão, incorporação, fusão ou integração de empresas;

d) concentração de ações, títulos, cotas, ou direitos em poder de empresa, empresas coligadas ou controladas, ou pessoas físicas;

e) cessação parcial ou total das atividades da empresa;

f) impedimento a constituição, funcionamento ou desenvolvimento de empresa concorrente.

II – formar acordo, convênio, ajuste ou aliança entre ofertantes, visando:

a) à fixação artificial de preços ou quantidades vendidas ou produzidas;

b) ao controle regionalizado do mercado por empresa ou grupo de empresas;

c) ao controle, em detrimento da concorrência, de rede de distribuição ou de fornecedores.

III – discriminar preços de bens ou de prestação de serviços por ajustes ou acordo de grupo econômico, com o fim de estabelecer monopólio, ou de eliminar, total ou parcialmente, a concorrência;

IV – açambarcar, sonegar, destruir ou inutilizar bens de produção ou de consumidor com o fim de estabelecer monopólio ou de eliminar, total ou parcialmente, a concorrência;

V – provocar oscilação de preços em detrimento de empresa concorrente ou vendedor de matéria-prima, mediante ajuste ou acordo, ou por outro meio fraudulento;

VI – vender mercadorias abaixo do preço de custo, com o fim de impedir a concorrência;

VII – elevar sem justa causa o preço de bem ou serviço, valendo-se de posição dominante no mercado.

Pena – reclusão de 2 (dois) a 5 (cinco) anos, ou multa.

* Inciso VII com redação dada pela Lei nº 8.884, de 1994.

.....

Medida Provisória nº 29, de 2002,
 que dispõe sobre a autorização para a criação do Mercado Atacadista de Energia Elétrica – MAE, pessoa jurídica de direito privado, e dá outras providências.

CONTÉM OS SEGUINTE DOCUMENTOS NESTE AVULSO:

- Autógrafo da Medida Provisória nº 29/2002 encaminhada pela Câmara dos Deputados
- Medida Provisória original nº 29/2002
- Mensagem do Presidente da República nº 64/2002
- Exposição de Motivos nº 6/2002, do Ministro de Minas e Energia

– Aviso nº 92/2002, do Ministro Chefe da Casa Civil da Presidência da República

– Calendário de tramitação da Medida Provisória

– Parecer sobre a Medida Provisória, em substituição à Comissão Mista, proferido no Plenário da Câmara dos Deputados

– Folha de sinopse de tramitação da matéria na Câmara dos Deputados

– Ato do Presidente da Câmara dos Deputados de prorrogação de prazo de vigência da Medida Provisória

– Legislação citada

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 29, DE 2002

Dispõe sobre a autorização para a criação do Mercado Atacadista de Energia Elétrica – MAE, pessoa jurídica de direito privado, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica autorizada a criação do Mercado Atacadista de Energia Elétrica – MAE, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, submetido a autorização, regulamentação e fiscalização pela Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL, a ser integrado por titulares de concessão, permissão ou autorização e outros agentes, na forma da regulamentação, vinculados aos serviços e às instalações de energia elétrica, com a finalidade de viabilizar as transações de compra e venda de energia elétrica nos sistemas interligados.

§ 1º A regulamentação prevista neste artigo deverá abranger, inclusive:

I – a instituição da Convenção de Mercado;

II – o estabelecimento das Regras e Procedimentos de

Mercado;

III – a definição das regras de funcionamento do MAE, inclusive a forma de participação dos agentes nesse Mercado; e

IV – os mecanismos de proteção aos consumidores.

§ 2º A compra e venda de energia elétrica que não for objeto de contrato bilateral será realizada a preços determinados, conforme a Convenção e as Regras de Mercado.

Art. 2º São órgãos do MAE a Assembléia-Geral, o Conselho de Administração e a Superintendência.

§ 1º As atribuições dos órgãos previstos no **caput** serão estabelecidas em estatuto próprio, elabora-

do pelos titulares de concessão, permissão ou autorização e outros agentes mencionados no art. 1º

§ 2º A ANEEL regulamentará a forma de custeio administrativo e operacional do MAE, que poderá incluir contribuições de seus membros, emolumentos cobrados sobre as transações realizadas e encargos.

§ 3º A forma de solução das eventuais divergências entre os agentes integrantes do MAE, será estabelecida na Convenção de Mercado e no estatuto, que contemplarão e regulamentarão mecanismo e convenção de arbitragem, a eles se aplicando os arts. 267, inciso VII; 301, inciso IX; 520, inciso VI; e 584, inciso III, do Código de Processo Civil.

§ 4º Ficam as empresas públicas e sociedades de economia mista, suas subsidiárias ou controladas, titulares de concessão, permissão e autorização, autorizadas a aderirem ao MAE, inclusive ao mecanismo e à convenção de arbitragem previstos no § 3º

§ 5º Consideram-se disponíveis os direitos relativos a créditos e débitos decorrentes das operações realizadas no MAE.

Art. 3º A ANEEL, visando a assegurar a continuidade das operações de contabilização e liquidação do mercado de energia elétrica, regulamentará e conduzirá o processo de transição necessário à constituição e à efetiva operação do MAE, na forma do art. 1º

Parágrafo único. Os bens, recursos e instalações pertencentes à Administradora do Mercado Atacadista de Energia Elétrica – ASMAE continuam afetados às operações do MAE até que os agentes promovam sua incorporação ao patrimônio do MAE, obedecidos os procedimentos e as diretrizes estabelecidos em regulamentação específica da ANEEL.

Art. 4º A constituição do MAE, na forma do art. 1º, deve estar concluída até 1º de março de 2002.

Art. 5º O **caput** do art. 14 da Lei nº 9.648, de 27 de maio de 1998, passa a vigorar com a seguinte redação, renumerando-se o atual § 1º para parágrafo único:

“Art. 14. Cabe ao poder concedente estabelecer a regulamentação do MAE, definir as regras da organização inicial do Operador Nacional do Sistema Elétrico e implementar os procedimentos necessários para o seu funcionamento.” (NR)

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Ficam revogados o art. 12 da Lei nº 9.648, de 27 de maio de 1998, respeitadas as transações

concluídas, contabilizadas ou não, e os contratos de compra e venda de energia elétrica celebrados até a data da publicação desta Medida Provisória, e o § 2º do art. 14 daquela lei.

MEDIDA PROVISÓRIA ORIGINAL Nº 29, DE 2002

Dispõe sobre a autorização para a criação do Mercado Atacadista de Energia Elétrica – MAE, pessoa jurídica de direito privado, e dá outras providências.

O Presidente da República, no uso da atribuição que lhe confere o art. 62 da Constituição, adota a seguinte Medida Provisória, com força de lei:

Art. 1º Fica autorizada a criação do Mercado Atacadista de Energia Elétrica – MAE, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, submetido a autorização, regulamentação e fiscalização pela Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL, a ser integrado por titulares de concessão, permissão ou autorização e outros agentes, na forma da regulamentação. vinculados aos serviços e às instalações de energia elétrica, com a finalidade de viabilizar as transações de compra e venda de energia elétrica nos sistemas interligados.

§ 1º A regulamentação prevista neste artigo deverá abranger, inclusive:

I – a instituição da Convenção de Mercado:

II – o estabelecimento das Regras e Procedimentos de Mercado;

III – a definição das regras de funcionamento do MAE, inclusive a forma de participação dos agentes nesse Mercado: e

IV – os mecanismos de proteção aos consumidores.

§ 2º A compra e venda de energia elétrica que não for objeto de contrato bilateral será realizada a preços determinados, conforme a Convenção e as Regras de Mercado.

Art. 2º São órgãos do MAE a Assembléia-geral, o Conselho de Administração e a Superintendência.

§ 1º As atribuições dos órgãos previstos no caput serão estabelecidas em estatuto próprio, elaborado pelos titulares de concessão, permissão ou autorização e outros agentes mencionados no art. 1º.

§ 2º A Aneel regulamentará a forma de custeio administrativo e operacional do MAE, que poderá incluir contribuições de seus membros. emolumentos

cobrados sobre as transações realizadas e encargos.

§ 3º A forma de solução das eventuais divergências entre os agentes integrantes do MAE, será estabelecida na Convenção de Mercado e no estatuto, que contemplarão e regulamentarão mecanismo e convenção de arbitragem, a eles se aplicando os arts. 267, inciso VII; 301, inciso IX; 520, inciso VI; e 584, inciso III, do Código de Processo Civil.

§ 4º Ficam as empresas públicas e sociedades de economia mista, suas subsidiárias ou controladas, titulares de concessão, permissão e autorização, autorizadas a aderirem ao MAE, inclusive ao mecanismo e à convenção de arbitragem previstos no § 3º.

§ 5º Consideram-se disponíveis os direitos relativos a créditos e débitos decorrentes das operações realizadas no MAE.

Art. 3º A Aneel, visando a assegurar a continuidade das operações de contabilização e liquidação do mercado de energia elétrica, regulamentará e conduzirá o processo de transição necessário à constituição e à efetiva operação do MAE, na forma do art. 1º.

Parágrafo único. Os bens, recursos e instalações pertencentes à Administradora do Mercado Atacadista de Energia Elétrica – ASMAE continuam afetados às operações do MAE até que os agentes promovam sua incorporação ao patrimônio do MAE, obedecidos os procedimentos e as diretrizes estabelecidos em regulamentação específica da Aneel.

Art. 4º A constituição do MAE, na forma do art. 1º, deve estar concluída até 12 de março de 2002.

Art. 5º O **caput** do art. 14 da Lei nº 9.648, de 27 de maio de 1998, passa a vigorar com a seguinte redação, renumerando-se o atual § 1º para parágrafo único:

“Art. 14. Cabe ao poder concedente estabelecer a regulamentação do MAE, definir as regras da organização inicial do Operador Nacional do Sistema Elétrico e implementar os procedimentos necessários para o seu funcionamento.” (NR)

Art. 6º Esta Medida Provisória entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Ficam revogados o art. 12 da Lei nº 9.648, de 27 de maio de 1998, respeitadas as transações concluídas, contabilizadas ou não, e os contratos de compra e venda de energia elétrica celebrados até a data da publicação desta Medida Provisória, e o § 2º do art. 14 daquela lei.

Brasília, 7 de fevereiro de 2002, 181º da Independência e 114º da República. – **Fernando Henrique Cardoso.**

MENSAGEM Nº 64, DE 2002

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 62 da Constituição Federal, submeto à elevada deliberação de Vossas Excelências o texto da Medida Provisória nº 29, de 7 de fevereiro de 2002, que “Dispõe sobre a autorização para a criação do Mercado Atacadista de Energia Elétrica – MAE, pessoa jurídica de direito privado e dá outras providências”.

Brasília, 7 de fevereiro de 2002. – **Fernando Henrique Cardoso.**

EM nº 6

Em 7 de fevereiro de 2002

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Temos a honra de submeter à elevada consideração de Vossa Excelência proposta de edição de medida provisória que dispõe sobre a autorização para a criação do Mercado Atacadista de Energia Elétrica – MAE, pessoa jurídica de direito privado.

O mencionado instrumento normativo veio a autorizar a criação do MAE, haja vista a necessidade de fortalecer o mercado relativo às transações de compra e venda de energia elétrica nos sistemas interligados.

A necessidade de aumentar a credibilidade e a existência de conflitos de interesses no âmbito do MAE, era decorrência da forma como este estava constituído, justificam a criação de um novo Mercado, com personalidade jurídica própria, e com condições de desempenhar as atribuições que lhe são inerentes, viabilizando, assim, a expansão da oferta de energia elétrica.

A instituição do MAE, com as novas regras definidas na presente medida provisória, visa a garantir sobretudo o pleno funcionamento do modelo de competição objeto da Lei nº 9.648, de 27 de maio de 1998.

Para que o MAE desempenhe os seus objetivos institucionais com maior credibilidade e eficiência, coube submetê-lo a autorização, regulamentação e fiscalização pela Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL.

Por fim, a alteração estabelecida no artigo 14 da Lei nº 9.648, de 1998, veio apenas a adaptar o referido Diploma Legal à nova disciplina instituída por esta Medida Provisória.

Evidenciam-se, assim, a relevância e a urgência legitimadoras à edição de medida provisória.

Essas, Senhor Presidente, são as razões que justificam o projeto de medida provisória que ora submetemos à elevada consideração de Vossa Excelência.

Respeitosamente. – **Pedro Parente**, Chefe da Casa Civil da Presidência da República. – **José Jorge**, Ministro de Estado de Minas e Energia.

Aviso nº 92 C. Civil

Brasília, 7 de fevereiro de 2002

A sua Excelência o Senhor
Senador Carlos Wilson
Primeiro Secretário do Senado Federal
Brasília – DF

Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho a essa Secretaria Mensagem na qual o Excelentíssimo Senhor Presidente da República submete à deliberação do Congresso Nacional o texto da Medida Provisória nº 29, de 7 de fevereiro de 2002.

Atenciosamente, – **Pedro Parente**, Chefe da Casa Civil da Presidência da República.

MPV Nº 29	
Publicação no DO	8-2-2002
Designação da Comissão	19-2-2002
Instalação da Comissão	20-2-2002
Emendas	Até 19-2-2002 (6º dia da publicação)
Prazo final Comissão	15-2 a 28-2-2002 (14º dia)
Remessa do Processo à CD	28-2-2002
Prazo na CD	De 1º-3 a 14-3-2002 (15º ao 28º dia)
Recebimento previsto no SF	14-3-2002
Prazo no SF	15-3 a 28-3-2002 (42º dia)
Se modificado, devolução à CD	28-3-2002
Prazo para apreciação das modificações do SF, pela CD	29-3 a 31-3-2002 (43º ao 45º dia)
Regime de urgência, obstruindo a pauta a partir de	1º-4-2002 (46º dia)
(*) Prazo final no Congresso	15-4-2002 (60 dias)
(*) prorrogado por mais 60 dias, a partir de 16-4-2002, por Ato do Presidente da CD – DOU de 16/4/2002	

PARECER A MEDIDA PROVISÓRIA Nº 29, DE 2002 OFERECIDO NO PLENÁRIO DA CÂMARA DOS DEPUTADOS, EM SUBSTITUIÇÃO À COMISSÃO MISTA DE DEPUTADOS E SENADORES.

O SR. JOSÉ CARLOS ALELUIA (PFL – BA. Para emitir parecer. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Deputados, a medida provisória ora sob exame foi editada com o objetivo de estabelecer controles sobre o mercado atacadista de energia.

O racionamento de energia mostrou que o mercado atacadista de energia não era de fato um mercado, não tinha as mínimas características de mercado: não liquidava suas transações ao fim do dia. Aliás, não liquidava ao fim de semana, nem ao fim do mês.

Ficou muito claro que a Agência Nacional de Energia Elétrica, o braço do Estado para o setor elétrico, não alcançava as ações do mercado atacadista de energia.

No meu entendimento, o assunto é de extrema relevância – portanto, preenche as condições necessárias à edição da medida provisória; é constitucional, e o parecer é pela aprovação, na forma enviada pelo Poder Executivo.

PARECER ESCRITO ENCAMINHADO À MESA:

PARECER DA COMISSÃO MISTA À MEDIDA PROVISÓRIA Nº 29 DE 2002

“Dispõe sobre a autorização para a criação do Mercado Atacadista de Energia Elétrica – MAE, pessoa jurídica de direito privado e dá outras providências.”

Autor. Poder Executivo

Relator: Deputado José Carlos Aleluia

I – Relatório

A Medida Provisória número 29 de 2002 dispõe sobre a autorização para a criação do Mercado Atacadista de Energia Elétrica – MAE, pessoa jurídica de direito privado.

O mencionado instrumento normativo veio a autorizar a criação do MAE, haja vista a necessidade de fortalecer o mercado relativo às transações de compra e venda de energia elétrica nos sistemas interligados.

A necessidade de aumentar a credibilidade e a existência de conflitos de interesses no âmbito do MAE, em decorrência da forma como este estava constituído, justificam a criação de um novo Mercado, com personalidade jurídica própria, e com condições de desempenhar as atribuições que lhe são inerentes.

tes, viabilizando, assim, a expansão da oferta de energia elétrica.

A instituição do MAE, com as novas regras definidas na presente medida provisória, visa a garantir sobretudo o pleno funcionamento do modelo de com

petição objeto da Lei nº 9.648, de 27 de maio de 1998. Para que o MAE desempenhe os seus objetivos institucionais com maior credibilidade e eficiência, coube submetê-lo a autorização, regulamentação e fiscalização pela Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL.

Por fim, a alteração estabelecida no artigo 14 da Lei nº 9.648, de 1998, veio apenas a adaptar o referi

do Diploma Legal à nova disciplina instituída por esta Medida Provisória.

Evidenciam-se, assim, a relevância e a urgência legitimadoras à edição de medida provisória.

É o relatório.

II – Parecer

Tendo em vista a extrema relevância e urgência da matéria e a sua concordância com as ações mundiais no setor, nosso voto é pela admissibilidade, e no mérito pela aprovação da Medida Provisória número 29 de 2002.

Sala das Sessões, 17 de abril de 2002. – Deputado **José Carlos Aleluia**, Relator.

CÂMARA DOS DEPUTADOS MEDIDA PROVISÓRIA Nº 29 de de de 2002		AUTOR
SEÇÃO DE SINOPSE		
EMENTA	Dispõe sobre a autorização para a criação do Mercado Atacadista de Energia Elétrica - MAE, pessoa jurídica de direito privado, e dá outras providências.	PODER EXECUTIVO (MSC 64/02)
ANDAMENTO		
01.03.02	<u>MESA</u> Despacho: Submeta-se ao Plenário.	
02.04.02	<u>PLENÁRIO</u> Discussão em turno único. Matéria não apreciada por falta de "quorum".	
03.04.02	<u>PLENÁRIO</u> Discussão em turno único. Adiada a discussão em face do encerramento da sessão.	
04.04.02	<u>PLENÁRIO</u> Discussão em turno único. Adiada a discussão em face da retirada de pauta do Ordem do Dia da MPV 14/01, com prazo encerrado, item 1 da pauta.	
09.04.02	<u>PLENÁRIO</u> Discussão em turno único. Adiada a discussão em face da retirada de pauta da Ordem do Dia da MPV 14/01, com prazo encerrado, item 1 da pauta.	
10.04.02	<u>PLENÁRIO</u> Discussão em turno único. Adiada a discussão em face do encerramento da sessão.	
11.04.02	<u>PLENÁRIO</u> Discussão em turno único. Adiada a discussão por falta de "quorum" (obstrução).	

CONTINUA...

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 29/02 (Verso da página nº 01)

- 16.04.02 PLENÁRIO
Discussão em turno único.
Adiada a discussão em face do encerramento da sessão.
- 17.04.02 PLENÁRIO
Discussão em turno único.
Adiada a discussão em face do encerramento da sessão.
- 17.04.02 PLENÁRIO (14:00 horas)
Discussão em turno único.
Designação do relator, Dep José Carlos Aleluia, para proferir parecer a esta Medida Provisória - MPV, em substituição à Comissão Mista do Congresso Nacional, que conclui pela admissibilidade e, no mérito, pela aprovação.
Discussão desta MPV pelos Dep Luciano Zica, Arnaldo Faria de Sá, Vivaldo Barbosa e Fernando Ferro.
Encerrada a discussão.
Votação em turno único.
Encaminhamento da votação desta MPV pelos Dep Vivaldo Barbosa e José Carlos Aleluia.
Aprovação desta MPV, ressaltado o destaque.
Manutenção do artigo sétimo, objeto de DVS da Bancada do Bloco PDT/PPS.
Votação da redação final.
Aprovação da redação final, oferecida pelo relator Dep
A matéria vai ao Senado Federal.
(MPV 29-A/02)

MESA
Remessa ao SF através do Of PS-GSE/

ATO DO PRESIDENTE DA CÂMARA DOS DEPUTADOS

O Presidente da Câmara dos Deputados faz saber que, nos termos do § 7º do art. 62 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 32, de 2001, a Medida Provisória nº 29, de 7 de fevereiro de 2002, publicada no **Diário Oficial** da União no dia 8 de fevereiro de 2002, que “dispõe sobre a autorização para a criação do Mercado Atacadista de Energia Elétrica – MAE, pessoa jurídica de direito privado, e dá outras providências”, tem sua vigência prorrogada pelo período de sessenta dias a partir de 16 de abril de 2002.

Brasília, 15 de abril de 2002. – Deputado **Aécio Neves**, Presidente da Câmara dos Deputados.

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 5.869, DE 11 DE JANEIRO DE 1973

Institui o Código de Processo Civil.

LIVRO I

Do processo de conhecimento

TÍTULO VI

Da formação, da suspensão e da extinção do processo

CAPÍTULO III

Da extinção do processo

Art. 267. Extingue-se o processo, sem julgamento do mérito:

- I – quando o juiz indeferir a petição inicial;
- II – quando ficar parado durante mais de 1 (um) ano por negligência das partes;
- III – quando, por não promover os atos e diligências que lhe competir, o autor abandonar a causa por mais de 30 (trinta) dias;
- IV – quando se verificar a ausência de pressupostos de constituição e de desenvolvimento válido e regular do processo;
- V – quando o juiz acolher a alegação de preempção, litispendência ou de coisa julgada;
- VI – quando não concorrer qualquer das condições da ação, como a possibilidade jurídica, a legitimidade das partes e o interesse processual;
- VII – pela convenção de arbitragem;

* Inciso VII com redação determinada pela Lei nº 9.307, de 23-9-1996.

- VIII – quando o autor desistir da ação;
- IX – quando a ação for considerada intransmissível por disposição legal;
- X – quando ocorrer confusão entre autor e réu;
- XI – nos demais casos prescritos neste Código.

§ 1º O juiz ordenará, nos casos dos nºs II e III, o arquivamento dos autos, declarando a extinção do processo, se a parte intimada pessoalmente, não suprir a falta em 48 (quarenta e oito) horas.

§ 2º No caso do parágrafo anterior, quanto ao nº II, as partes pagarão proporcionalmente as custas e, quanto ao nº III, o autor será condenado ao pagamento das despesas e honorários de advogado (art. 28).

§ 3º O juiz conhecerá de ofício, em qualquer tempo e grau de jurisdição, enquanto não proferida a sentença de mérito, da matéria constante dos ns. IV, V e VI; todavia o réu que a não alegar, na primeira oportunidade em que lhe caiba falar nos autos, responderá pelas custas de retardamento.

§ 4º Depois de decorrido o prazo para a resposta, o autor não poderá, sem o consentimento do réu, desistir da ação.

TÍTULO VIII

Do procedimento ordinário

CAPÍTULO II

Da resposta do réu

SEÇÃO II

Da contestação

Art. 301. Compete-lhe, porém, antes de discutir o mérito, alegar:

- I – inexistência ou nulidade da citação;
- II – incompetência absoluta;
- III – inépcia da petição inicial;
- IV – preempção;
- V – litispendência;
- VI – coisa julgada;
- VII – conexão;
- VIII – incapacidade da parte, defeito de representação ou falta de autorização;
- IX – convenção de arbitragem;

* inciso IX com redação dada pela Lei nº 9.307, de 23-9-1996.

X – carência de ação;

XI – falta de caução ou de outra prestação, que a lei exige como preliminar.

* Artigo com redação determinada pela Lei nº 5.925, de 1º de outubro de 1973.

§ 1º Verifica-se a litispendência ou a coisa julgada, quando se reproduz ação anteriormente ajuizada.

* § 1º com redação determinada pela Lei nº 5.925, de 1º de outubro de 1973.

§ 2º Uma ação é idêntica à outra quando tem as mesmas partes, a mesma causa de pedir e o mesmo pedido.

* § 2º com redação determinada pela Lei nº 5.925, de 1º de outubro de 1973.

§ 3º Há litispendência, quando se repete ação, que está em curso; há coisa julgada, quando se repete ação que já foi decidida por sentença, de que não caiba recurso.

* § 3º com redação determinada pela Lei nº 5.925, de 1º de outubro de 1973.

§ 4º Com exceção do compromisso arbitral, o juiz conhecerá de ofício da matéria enumerada neste artigo.

* § 4º com redação determinada pela Lei nº 5.925, de 1º de outubro de 1973.

TÍTULO X Dos Recursos

CAPÍTULO II Da Apelação

Art. 520. A apelação será recebida em seu efeito devolutivo e suspensivo. Será, no entanto, recebida só no efeito devolutivo, quando interposta de sentença que:

* Artigo, **caput**, com redação dada pela Lei nº 5.925, de 1º-10-1973.

I – homologar a divisão ou a demarcação;

* inciso I com redação dada pela Lei nº 5.925, de 1º-10-1973;

II – condenar à prestação de alimentos;

* Inciso com redação dada pela Lei nº 5.925, de 1º-10-1973.

III – julgar a liquidação de sentença;

* Inciso III com redação dada pela Lei nº 5.925, de 1º-10-1973.

IV – decidir o processo cautelar;

* Inciso IV com redação dada pela Lei nº 5.925, de 1º-10-1973.

V – rejeitar liminarmente embargos à execução ou julgá-los improcedentes;

* inciso V com redação dada pela Lei nº 8.950, de 13-12-1994 (**DOU** de 14-12-1994, em vigor 60 dias após a publicação).

VI – julgar procedente o pedido de instituição de arbitragem.

* Inciso VI acrescido pela Lei nº 9.307, de 23-9-1996.

LIVRO II Do Processo de Execução

TÍTULO I Da Execução em Geral

CAPÍTULO III Dos Requisitos Necessários para Realizar Qualquer Execução

SEÇÃO II Do Título Executivo

Art. 584. São títulos executivos judiciais:

I – a sentença condenatória proferida no processo civil;

II – a sentença penal condenatória transitada em julgado;

III – a sentença arbitral e a sentença homologatória de transação ou de conciliação;

* Inciso III com redação dada pela Lei nº 9.307, de 23-9-1996.

IV – a sentença estrangeira, homologada pelo Supremo Tribunal Federal;

V – o formal e a certidão de partilha.

Parágrafo único. Os títulos a que se refere o número V deste artigo têm força executiva exclusivamente em relação ao inventariante, aos herdeiros e aos sucessores a título universal ou singular.

LEI Nº 9.648, DE 27 DE MAIO DE 1998

Altera Dispositivos das Leis Nºs 3.890-A., de 25 de Abril de 1961, Nº 8.666, de 21 de Junho de 1993. Nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, Nº 9.074, de 7 de julho de 1995, Nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996, e autoriza o Poder Executivo a promover a reestruturação da Centrais Elétricas Brasileiras – ELETROBRÁS e de suas subsidiárias e dá outras providências.

.....
 Art. 12. Observado o disposto no art. 10, as transações de compra e venda de energia elétrica nos sistemas elétricos interligados, serão realizadas no âmbito do Mercado Atacadista de Energia Elétrica – MAE, instituído mediante Acordo de Mercado a ser firmado entre os interessados.

§ 1º Cabe à Aneel definir as regras de participação no MAE, bem como os mecanismos de proteção aos consumidores.

§ 2º A compra e venda de energia elétrica que não for objeto de contrato bilateral, será realizada a preços determinados conforme as regras do Acordo de Mercado.

§ 3º O Acordo de Mercado, que será submetido à homologação da Aneel, estabelecerá as regras comerciais e os critérios de rateio dos custos administrativos de suas atividades, bem assim a forma de solução das eventuais divergências entre os agentes integrantes, sem prejuízo da competência da Aneel para dirimir os impasses.

Art. 13. As atividades de coordenação e controle da operação da geração e transmissão de energia elétrica nos sistemas interligados, serão executadas pelo Operador Nacional do Sistema Elétrico, pessoa jurídica de direito privado, mediante autorização da Aneel, a ser integrado por titulares de concessão, permissão ou autorização e consumidores a que se referem os arts. 15 e 16 da Lei nº 9.074, de 1995.

Parágrafo único. Sem prejuízo de outras funções que lhe forem atribuídas atribuídas em contratos específicos celebrados com os agentes do setor elétrico, constituirão atribuições do Operador Nacional do Sistema Elétrico:

a) o planejamento e a programação da operação e o despacho centralizado da geração, com vistas à otimização dos sistemas eletroenergéticos interligados;

b) a supervisão e coordenação dos centros de operação de sistemas elétricos;

c) a supervisão e controle da operação dos sistemas eletroenergéticos nacionais interligados e das interligações internacionais;

d) a contratação e administração de serviços de transmissão de energia elétrica e respectivas condições de acesso, bem como dos serviços auxiliares;

e) propor à Aneel as ampliações das instalações da rede básica de transmissão, bem como os esforços dos sistemas existentes, a serem licitados ou autorizados;

f) a definição de regras para a operação das instalações de transmissão da rede básica dos sistemas elétricos interligados, a serem aprovadas pela Aneel.

Art. 14. Cabe ao poder concedente estabelecer a regulamentação do MAE, coordenar a assinatura do Acordo de Mercado pelos agentes, definir as regras da organização inicial do Operador Nacional do Sistema Elétrico e implementar os procedimentos necessários para o seu funcionamento.

§ 1º A regulamentação prevista neste artigo abrangerá, dentre outros, os seguintes aspectos:

a) o processo de definição de preços de curto prazo;

b) a definição de mecanismo de realocação de energia para mitigação do risco hidrológico;

c) as regras para intercâmbios internacionais;

d) o processo de definição das tarifas de uso dos sistemas de transmissão;

e) o tratamento dos serviços auxiliares e das restrições de transmissão;

f) os processos de contabilização e liquidação financeira.

§ 2º A assinatura do Acordo de Mercado e a constituição do Operador Nacional do Sistema Elétrico, de que tratam os arts. 12 e 13, devem estar concluídas até 30 de setembro de 1998.

.....

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 30, DE 2002
 (Projeto de Lei de Conversão nº 10, de 2002)

Que institui o Programa Bolsa-Renda para atendimento a agricultores familiares atingidos pelos efeitos da estiagem nos Municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência, e dá outras providências.

CONTÉM OS SEGUINTES DOCUMENTOS NESTE AVULSO:

- Medida Provisória original nº 30/2002	pg
- Mensagem do Presidente da República nº 81/2002	pg
- Exposição de Motivos nº 12/2002, do Ministro da Integração Nacional	pg
- Aviso nº 96/2002, do Ministro Chefe da Casa Civil da Presidência da República	pg
- Calendário de tramitação da Medida Provisória	pg
- Parecer sobre a Medida Provisória, em substituição à Comissão Mista, proferido no Plenário da Câmara dos Deputados	pg
- Projeto de Lei de Conversão nº 10/2002	pg
- Folha de sinopse de tramitação da matéria na Câmara dos Deputados	pg
- Ato do Presidente da Câmara dos Deputados de prorrogação de prazo de vigência da Medida Provisória.....	pg

MEDIDA PROVISÓRIA ORIGINAL Nº 30, DE 2002

Institui o Programa Bolsa-Renda para atendimento a agricultores familiares atingidos pelos efeitos da estiagem nos Municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência, e dá outras providências.

O Presidente da República, no uso da atribuição que lhe confere o art. 62 da Constituição, adota a seguinte Medida Provisória, com força de lei:

Art. 1º Fica instituído o Programa Bolsa-Renda, a ser custeado com recursos alocados para ações emergenciais de defesa civil, para atendimento dos agricultores familiares atingidos pelos efeitos da estiagem nos Municípios com reconhecimento de estado de calamidade pública ou de situação de emergência pelo Governo Federal, mediante portaria do Ministro de Estado da Integração Nacional.

Art. 2º Cabe ao Ministério da Integração Nacional a gestão do Programa de que trata o art. 1º, competindo-lhe definir:

I – os critérios para a determinação dos beneficiários;

II – os órgãos responsáveis pelo cadastramento da população no Programa;

III – o valor do benefício, que poderá ser de até R\$60,00 (sessenta reais), mensais;

IV – as exigências a serem cumpridas pelos beneficiários; e

V – as formas de controle social do Programa.

Art. 3º A operação do Programa Bolsa-Renda fica condicionada à existência de disponibilidade orçamentária.

Art. 4º Esta Medida Provisória entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 13 de fevereiro de 2002; 181º da Independência e 114º da República. – **Fernando Henrique Cardoso.**

MENSAGEM Nº 81 DE 2002

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 62 da Constituição Federal, submeto à elevada deliberação de Vossas Excelências o texto da Medida Provisória nº 30, de 13 de fevereiro de 2002, que "Institui o Programa Bolsa-Renda para atendimento a agricultores familiares atingidos pelos efeitos da estiagem nos Municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência, e dá outras providências".

Brasília, 13 de fevereiro de 2002. – **Fernando Henrique Cardoso.**

EM Nº 12

Brasília, 7 de fevereiro de 2002

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submeto à elevada apreciação de Vossa Excelência a anexa minuta de medida provisória, que tem por objetivo instituir o Programa Bolsa-Renda para atender aos agricultores familiares atingidos pelos efeitos da estiagem, incluídos nos Municípios em estado de calamidade pública e situação de emergência, reconhecidos pelo Governo Federal.

2. O desemprego rural, a falta de condições de sobrevivência, a frustração das safras, a carência de alimentos, dizimação dos rebanhos, redução da produção leiteira e o esgotamento das reservas hídricas são algumas das graves conseqüências advindas das secas que termina por deixar cada vez mais descapitalizado o pequeno produtor rural.

3. Com o objetivo de minimizar o impacto social negativo, decorrente das adversidades acima mencionadas, é que venho propor a implementação do Programa Bolsa-Renda.

4. São essas, Senhor Presidente, as considerações que ora submeto à elevada apreciação de Vossa Excelência.

Respeitosamente, – **Ney Suassuna**, Ministro de Estado da Integração Nacional.

Aviso nº 96- C.Civil.

Brasília, 13 de fevereiro de 2002

A sua Excelência o Senhor
Senador Carlos Wilson
Primeiro Secretário do Senado Federal
Brasília – DF

Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho a essa Secretaria Mensagem na qual o Excelentíssimo Senhor Presidente da República submete à deliberação do Congresso Nacional o texto da Medida Provisória nº 30 de 13 de fevereiro de 2002.

Atenciosamente, – **Silvano Gianni**, Chefe da Casa Civil da Presidência da República, Interino.

MPV Nº 30	
Publicação no DO	14-2-2002
Designação da Comissão	19-2-2002
Instalação da Comissão	20-2-2002
Emendas	Até 19-2-2002 (6º dia da publicação)
Prazo final Comissão	15-2 a 28-2-2002 (14º dia)
Remessa do Processo à CD	28-2-2002
Prazo na CD	de 1º-3 a 14-3-2002 (15º ao 28º dia)
Recebimento previsto no SF	14-3-2002
Prazo no SF	15-3 a 28-3-2002 (42º dia)
Se modificado, devolução à CD	28-3-2002
Prazo para apreciação das modificações do SF, pela CD	29-3 a 31-3-2002 (43º ao 45º dia)
Regime de urgência, obstruindo a pauta a partir de	1º-4-2002 (46º dia)
(*) Prazo final no Congresso	15-4-2002 (60 dias)
(*) prorrogado por mais 60 dias, a partir de 16-4-2002, por Ato do Presidente da CD – DOU de 16/4/2002	

PARECER À MEDIDA PROVISÓRIA Nº 30, DE 2002 OFERECIDO NO PLENÁRIO DA CÂMARA DOS DEPUTADOS, EM SUBSTITUIÇÃO À COMISSÃO MISTA DE DEPUTADOS E SENADORES.

PARECER DO RELATOR DESIGNADO PELA MESA EM SUBSTITUIÇÃO À COMISSÃO MISTA, À MEDIDA PROVISÓRIA Nº 30 DE 2002

O SR. XICO GRAZIANO (PSDB – SP. Para emitir parecer. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, a análise da Medida Provisória nº 30, do ponto de vista da sua admissibilidade, mostrou que não há qualquer impedimento que a invalide nesta Casa.

Quanto ao mérito, a medida provisória é altamente relevante, na medida em que propõe o mecanismo de substituição da antiga sistemática de oferecimento de cestas básicas a flagelados da seca, principalmente pequenos agricultores do Nordeste, pela bolsa-renda, que é um auxílio pecuniário no valor estipulado de 60 reais mensais para famílias nessas condições. As restrições são colocadas. Os Municípios precisam ser declarados pelo Ministério da Integração Nacional como de calamidade pública ou em situação de emergência e os critérios de enquadramento serão definidos posteriormente pelo Poder Público.

Este Relator, ao reconhecer o mérito da medida provisória, propõe um aditivo para agricultores, em Municípios assolados pela seca, que têm débitos de crédito rural. Esta emenda aditiva estabelece que, nesses Municípios que serão declarados de calamidade pública ou em situação de emergência, por razões climáticas de seca, os compromissos de crédito rural daquele período serão prorrogados pela instituição financeira. A redação desta emenda aditiva foi feita em conjunto com as autoridades financeiras do Banco Brasil, que têm hoje enorme dificuldade quando acontece uma calamidade pública por seca, visto que são obrigadas a fazer análise caso a caso de cada contrato de agricultor. Essa adição à legislação permitirá que o agente financeiro, sabendo que o Município está em calamidade por seca, possa fazer a prorrogação automática das prestações vincendas de crédito rural.

A medida provisória atende plenamente os interesses dos pequenos agricultores do País, sejam os

do Nordeste, com o bolsa-renda, sejam aqueles de todas as regiões agrícolas do Brasil, com o compromisso de crédito rural. Mesmo sem safra para colher, terão seus compromissos automaticamente prorrogados no sistema financeiro. Somos a favor da medida provisória com essa adição.

Este é o relatório, Sr. Presidente.

*PARECERES ESCRITOS ENCAMINHADOS
À MESA:*

PARECER Nº , DE 2002

Sobre a admissibilidade da Medida Provisória nº 30, de 13 de fevereiro de 2002, institui o Programa Bolsa-Renda para atendimento a agricultores familiares atingidos pelos efeitos da estiagem nos Municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência, e dá outras providências.

Relator: Deputado **Xico Graziano**

I – Relatório

O Presidente da República, nos termos do art. 62, da Constituição Federal, adota a Medida Provisória nº 30, de 13 de fevereiro de 2002, cujo texto é submetido à apreciação do Congresso Nacional através da Mensagem nº 81, de 13 de fevereiro de 2002.

Trata-se de instituição do Programa Bolsa-Renda, a ser custeado com recursos alocados para ações emergenciais de defesa civil, para atendimento dos agricultores familiares atingidos pelos efeitos da estiagem nos Municípios com reconhecimento de estado de calamidade pública ou de situação de emergência pelo Governo Federal.

O Ministério da Integração Nacional será o gestor do programa competindo-lhe definir: (i) os critérios para a determinação dos beneficiários; (ii) os órgãos responsáveis pelo cadastramento da população no Programa; (iii) o valor do benefício, que poderá ser de até R\$60,00 mensais; (iv) as exigências a serem cumpridas pelos beneficiários e (v) as formas de controle social do Programa.

A operacionalização do Programa Bolsa-Renda ficará condicionada à existência de disponibilidade orçamentária.

No plano da constitucionalidade, cabe apreciar os requisitos de urgência e relevância, exigidos pelo art. 62 da Constituição Federal e modificações intro-

duzidas pela Emenda Constitucional nº 32, de 11 de setembro de 2001.

Conforme esclarece a Exposição de Motivos nº 00012, de 7-2-2002, a matéria torna-se relevante e também se mostra urgente, em decorrência do desemprego rural, falta de condições de sobrevivência, frustração das safras, carência de alimentos, dizimação dos rebanhos, redução da produção leiteira e esgotamento das reservas hídricas, com conseqüências imprevisíveis no contexto social para as populações atingidas pelo efeito da estiagem.

II – Voto do Relator

Do exame a que procedemos não foram detectados quaisquer impedimentos que possam invalidar a medida provisória, quanto à sua conformidade com as disposições do texto da Constituição Federal. De fato, as prescrições do texto sob análise se ajustam com as regras previstas na Emenda Constitucional nº 32, de 2001.

Ante todo o exposto, voto pela admissibilidade da Medida Provisória nº 30 de 13 de fevereiro de 2002.

Sala das Sessões, de abril de 2002.– Deputado **Xico Graziano**, Relator.

PARECER Nº , DE 2002

Sobre o mérito da Medida Provisória nº 30, de 13 de fevereiro de 2002, institui o Programa Bolsa-Renda para atendimento a agricultores familiares atingidos pelos efeitos da estiagem nos Municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência, e dá outras providências.

Relator: Deputado **Xico Graziano**

I – Relatório

O Presidente da República, nos termos do art. 62, da Constituição Federal, adota a Medida Provisória nº 30, de 13 de fevereiro de 2002, cujo texto é submetido à apreciação do Congresso Nacional através da Mensagem nº 81, de 13 de fevereiro de 2002.

Trata-se de instituição do Programa Bolsa-Renda, a ser custeado com recursos alocados para ações emergenciais de defesa civil, para atendimento dos agricultores familiares atingidos pelos efeitos da estiagem nos Municípios com reconhecimento de estado

de calamidade pública ou de situação de emergência pelo Governo Federal.

O Ministério da Integração Nacional será o gestor do programa competindo-lhe definir (i) os critérios para a determinação dos beneficiários; (ii) os órgãos responsáveis pelo cadastramento da população no Programa; (iii) o valor do benefício, que poderá ser de até R\$60,00 mensais; (iv) as exigências a serem cumpridas pelos beneficiários e (v) as formas de controle social do Programa.

A operacionalização do Programa Bolsa-Renda ficará condicionada à existência de disponibilidade orçamentária.

No prazo regimental previsto não foi apresentada nenhuma emenda à medida provisória.

É o relatório.

II – Voto do Relator

Na forma do art. 7º **caput**, da Resolução nº 1, de 1.989-CN, cabe na oportunidade a apreciação do mérito da matéria.

Especificamente, o Poder Executivo propõe a instituição do Programa Bolsa-Renda, para minimizar o impacto social negativo decorrentes das adversidades impostas aos agricultores familiares atingidos pelos efeitos da estiagem nos Municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência reconhecidos pelo Governo Federal.

Além dos agricultores familiares, o fenômeno da estiagem vem atingindo indistintamente os demais produtores rurais – pequenos, médios e grandes, que desenvolvem as atividades agrícolas em todas as regiões brasileiras.

Nessas circunstâncias, visando a assegurar o desenvolvimento das atividades agrícolas apesar das intempéries climáticas estamos propondo a flexibilização das condições para a renegociação de dívidas originárias do crédito rural em Municípios atingidos pela estiagem em todo território nacional.

Assim acrescentamos à proposta original o art. 4º, prevendo que os compromissos de crédito rural, originários das Normas MCR – 269 e com recursos subsidiados, efetuados pelos produtores rurais localizados em municípios reconhecidamente declarados em estado de calamidade pública ou situação de emergência em razão do fenômeno de estiagem, ficam automaticamente prorrogados, segundo o texto do PLV.

Acrescentamos, ainda, os parágrafos 1º e 2º, ao referido art. 4º autorizando o Tesouro Nacional a criar condições especiais de financiamento para os agricultores atingidos, visando assegurar a recuperação de sua capacidade produtiva. E, ainda, asseguramos a equalização da taxa de juros dos financiamentos concedidos com fontes de recursos provenientes do Tesouro Nacional.

Acreditando que essas alterações proporcionarão aos produtores rurais melhores condições para o desenvolvimento de suas atividades agrícolas, votamos no mérito pela aprovação da Medida Provisória nº 30, de 13-2-02, na forma do Projeto de Lei de Conversão, ora apresentado.

Sala das Sessões, de abril de 2002. – Deputado **Xico Graziano**, Relator.

PROJETO DE LEI DE CONVERSÃO Nº, DE DA MEDIDA PROVISÓRIA Nº 30, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2002 (Do Sr. Xico Graziano)

Institui o Programa Bolsa-Renda para atendimento a agricultores familiares atingidos pelos efeitos da estiagem nos Municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica instituído o Programa Bolsa-Renda, a ser custeado com recursos alocados para ações emergenciais de defesa civil, para atendimento dos agricultores familiares atingidos pelos efeitos da estiagem nos Municípios com reconhecimento de estado de calamidade pública ou de situação de emergência pelo Governo Federal, mediante portaria do Ministro de Estado da Integração Nacional.

Art. 2º Cabe ao Ministério da Integração Nacional a gestão do Programa de que trata o art. 1º, competindo-lhe definir:

I – os critérios para a determinação dos beneficiários;

II – os órgãos responsáveis pelo cadastramento da população no Programa;

III – o valor do benefício, que poderá ser de até R\$60,00 (sessenta reais), mensais;

IV – as exigências a serem cumpridas pelos beneficiários; e

V – as formas de controle social do Programa.

Art. 3º A operação do Programa Bolsa-Renda fica condicionada à existência de disponibilidade orçamentária.

Art. 4º Os compromissos oriundos de financiamentos de Crédito Rural pactuados com recursos controlados do crédito rural oficial, definidos no Manual de Crédito Rural do Banco Central do Brasil, cujas atividades foram desenvolvidas em áreas ou municípios declarados pelo Governo Federal em estado de calamidade pública ou situação de emergência em razão do fenômeno de estiagem, poderão ser reescalados segundo as normas do Manual de Crédito Rural do Banco Central do Brasil, por prazo compatível com a capacidade de pagamento do produtor, admitindo-se a dispensa do recolhimento da eventual receita obtida ou a ser obtida, com a atividade prejudicada pelo fenômeno.

§ 1º Na prorrogação, ficam assegurados os encargos financeiros originais pactuados, bem como eventual mecanismo de equalização por parte do Tesouro Nacional que tenha vigorado durante o financiamento.

§ 2º Fica o Tesouro Nacional autorizado a criar condições especiais de financiamento para os agricultores dos municípios declarados em estado de calamidade pública ou atingidos pelo fenômeno da estiagem, visando assegurar a recuperação de sua capacidade produtiva.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 4 de abril de 2002. – Deputado **Xico Graziano**.

PROJETO DE LEI DE CONVENÇÃO Nº 10, DE 2002

Institui o Programa Bolsa-Renda para atendimento a agricultores familiares atingidos pelos efeitos da estiagem nos Municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica instituído o Programa Bolsa-Renda, a ser custeado com recursos alocados para ações

emergenciais de defesa civil, para atendimento dos agricultores familiares atingidos pelos efeitos da estiagem nos Municípios com reconhecimento de estado de calamidade pública ou de situação de emergência pelo Governo Federal, mediante portaria do Ministro de Estado da Integração Nacional.

Art. 2º Cabe ao Ministério da Integração Nacional a gestão do Programa de que trata o art. 1º, competindo-lhe definir:

I – os critérios para a determinação dos beneficiários;

II – os órgãos responsáveis pelo cadastramento da população no Programa;

III – o valor do benefício, que poderá ser de até R\$60,00 (sessenta reais), mensais;

IV – as exigências a serem cumpridas pelos beneficiários; e

V – as formas de controle social do Programa.

Art. 3º A operação do Programa Bolsa-Renda fica condicionada à existência de disponibilidade orçamentária.

Art. 4º Os compromissos oriundos de financiamentos de Crédito Rural pactuados com recursos controlados do crédito rural oficial, definidos no Manual de Crédito Rural do Banco Central do Brasil, cujas atividades foram desenvolvidas em áreas ou municípios declarados pelo Governo Federal em estado de calamidade pública ou situação de emergência em razão do fenômeno de estiagem, poderão ser reescalados segundo as normas do Manual de Crédito Rural do Banco Central do Brasil, por prazo compatível com a capacidade de pagamento do produtor, admitindo-se a dispensa do recolhimento da eventual receita obtida ou a ser obtida com a atividade prejudicada pelo fenômeno.

§ 1º Na prorrogação, ficam assegurados os encargos financeiros originais pactuados, bem como eventual mecanismo de equalização por parte do Tesouro Nacional que tenha vigorado durante o financiamento.

§ 2º Fica o Tesouro Nacional autorizado a criar condições especiais de financiamento para os agricultores dos municípios declarados em estado de calamidade pública ou atingidos pelo fenômeno da estiagem, visando assegurar a recuperação de sua capacidade produtiva.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA DOS DEPUTADOS SEÇÃO DE SINOPSE	MEDIDA PROVISÓRIA REQUERIMENTO Nº 30	de	de	de 14/2002	AUTOR
EMENIA	Institui o Programa Bolsa-Renda para atendimento a agricultores familiares atingidos pelos efeitos da estiagem nos municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência, e dá outras providências.				PODER EXECUTIVO (MSC 81/02)
ANDAMENTO	MESA Despacho: Submeta-se ao Plenário.				
01.03.02	PLENÁRIO Discussão em turno único. Matéria não apreciada por falta de "quorum".				
02.04.02	PLENÁRIO Discussão em turno único. Matéria não apreciada por falta de "quorum".				
03.04.02	PLENÁRIO Discussão em turno único. Adiada a discussão em face do encerramento da sessão.				
04.04.02	PLENÁRIO Discussão em turno único. Adiada a discussão em face da retirada de pauta da Ordem do Dia da MPV 14/01, com prazo encerrado, item 1 da pauta.				
09.04.02	PLENÁRIO Discussão em turno único. Adiada a discussão em face da retirada de pauta da Ordem do Dia da MPV 14/01, com prazo encerrado, item 1 da pauta.				
10.04.02	PLENÁRIO Discussão em turno único. Adiada a discussão em face do encerramento da sessão.				
11.04.02	PLENÁRIO Discussão em turno único. Adiada a discussão por falta de "quorum" (obstrução).				

CONTINUA...

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 30/02
(Verso da página nº 01)

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 30/02

PLENÁRIO
Discussão em turno único.
Adiada a discussão em face do encerramento da sessão.

16.04.02

PLENÁRIO
Discussão em turno único.
Adiada a discussão em face do encerramento da sessão.

17.04.02

PLENÁRIO (14:00 horas)
Discussão em turno único.
Designação do relator, Dep Xico Graziano, para proferir parecer a esta Medida Provisória - MPV, em substituição à Comissão Mista do Congresso Nacional - CMCN, que conclui pela admissibilidade; constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa e, no mérito, pela aprovação na forma do Projeto de Lei de Conversão - PLV apresentado.
Discussão desta MPV pelos Dep Arnaldo Faria de Sá e Fioravante.
Encerrada a discussão.
Votação em turno único.
Aprovação do PLV00102002 do relator da CMCN.
Prejudicada esta MPV.
Votação da redação final.
Aprovação da redação final, oferecida pelo relator, Dep A matéria vai ao Senado Federal.
(PLV 10-A/02)

17.04.02

MESA
Remessa ao SF através do Of PS-GSE/

ATO DO PRESIDENTE DA CÂMARA DOS DEPUTADOS

O Presidente da Câmara dos Deputados faz saber que, nos termos do § 7º do art. 62 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 32, de 2001, a Medida Provisória nº 30, de 13 de fevereiro de 2002, publicada no **Diário Oficial da União** no dia 14 de fevereiro de 2002, que “institui o Programa Bolsa-Renda para atendimento a agricultores familiares atingidos pelos efeitos da estiagem nos Municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência, e dá outras providências”, tem sua vigência prorrogada pelo período de sessenta dias a partir de 16 de abril de 2002.

Brasília, 15 de abril de 2002. – Deputado **Aécio Neves**, Presidente da Câmara dos Deputados.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Sr^{as} e Srs. Senadores, com referência aos expedientes que acabam de ser lidos, a Presidência esclarece à Casa que os 60 dias de vigência das medidas provisórias expiraram no dia 15 do corrente, sendo que o Presidente da Câmara dos Deputados promoveu a prorrogação da referida vigência por mais 60 dias, conforme prevê o § 7º do art. 62 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 32, de 2001.

Esclarece, ainda, que o prazo de 45 dias para a apreciação das matérias pelo Congresso Nacional encontra-se esgotado desde o dia 31 de março último e que a prorrogação do prazo da vigência não restaura o prazo de tramitação das proposições. Uma vez recebidas formalmente pelo Senado Federal, nesta data, as referidas medidas provisórias passam a sobrestar, imediatamente, todas as demais deliberações legislativas da Casa até que se ultime a deliberação sobre as mesmas.

Prestados esses esclarecimentos, a Presidência, havendo a concordância das Lideranças da Casa, incluirá as matérias na Ordem do Dia oportunamente. Antes, porém, comunica às Sr^{as} e aos Srs. Senadores, que os avulsos das citadas proposições encontram-se distribuídos nas referidas bancadas.

A Presidência reafirma a vontade de estar com a pauta rigorosamente em dia. Notem que muitas dessas medidas provisórias são altamente importantes para o País. Uma delas se refere à dívida dos pequenos e médios agricultores do Proceca, matéria sumamente indispensável para os agricultores; há, por outro lado, o Programa Bolsa-Renda, que necessita de imediata aprovação, porque diz respeito àqueles municípios que sofreram intempéries e por isso foram

considerados como municípios em estado de calamidade pública; há créditos especiais para os Ministérios da Integração Nacional e dos Transportes, cumprindo ressaltar a sua importância para o melhoramento das estradas do País.

Daí por que daremos prioridade a essas medidas provisórias, que são as mais importantes, desobstruindo com isso a pauta da Casa, que é originária do próprio Congresso Nacional, da Câmara e do Senado da República.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Concedo a palavra ao nobre Senador José Fogaça, que já se encontra na tribuna.

O SR. JOSÉ FOGAÇA (Bloco/PPS – RS. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Muito obrigado, Sr. Presidente. Eu queria, nesta tarde, trazer à tribuna dois temas que dizem diretamente às elevadas responsabilidades que são cometidas a V. Ex^a como Presidente do Senado.

O primeiro assunto trata da questão relativa à emenda constitucional que garante aos partidos políticos o direito de autonomia. Essa emenda constitucional foi aprovada na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania e deve ter chegado à Mesa do Senado Federal. Eu gostaria de solicitar a V. Ex^a que, assim que entendesse adequado, incluísse a matéria na Ordem do Dia.

Como se trata de uma matéria que tem que ser votada dentro de um prazo exíguo, limitado, até o final de junho, ou seja, até o final deste primeiro semestre, creio que se faz necessário dar a maior celeridade possível a essa emenda constitucional, porque ela realmente se transformou, na minha opinião, no único instrumento exeqüível para garantir aos partidos políticos autonomia quanto à formulação dos seus estatutos, quanto à escolha dos seus dirigentes, quanto à determinação dos seus programas ideológicos, dos seus programas sócio-econômicos e políticos e principalmente quanto à natureza das coligações eleitorais que pretendam realizar.

Essa liberdade de organização partidária, esse princípio de autonomia, é um dos elementos, na minha opinião, fundamentais da atual Constituição. Como entendemos que esse elemento está implícito no texto da Constituição, tivemos uma frustração dessa interpretação quando o Tribunal Superior Eleitoral decidiu em contrário, ou seja, quando o Tribunal Superior Eleitoral decidiu que a interpretação era o oposto, que os partidos não tinham essa liberdade, que os partidos não tinham essa autonomia. O Tribunal Superior Eleitoral decidiu que as cúpulas mandam

e os Estados obedecem, que as cúpulas determinam e os Estados se ajoelham, que as cúpulas fazem as coligações que bem entenderem – pode ser a coligação mais espúria, mais contraditória e mais irracional do planeta –, impostas de cima para baixo com a força e o jugo do mando da decisão do Tribunal Superior Eleitoral, ou seja, os Estados, com sua história, sua vida política autônoma e sua tradição política diferenciada, precisam tornar-se uniformes, padronizados, como se fossem todos comandados como marionetes.

O Tribunal Superior Eleitoral “marionetizou” a política brasileira. Trata-se de um processo de “marionetização” da política deste País, graças a uma interpretação equivocada do Tribunal Superior Eleitoral, e graças a essa fuga à responsabilidade recém-praticada pelo Supremo Tribunal Federal, que resolveu não decidir; tomou uma decisão que é uma não decisão, lavou as mãos e deixou que o processo de “marionetização” se estabelecesse como o grande poder de mando das cúpulas centrais dirigentes dos partidos políticos.

A partir da decisão do TSE, há duas classes de políticos no País: o político localizado em Brasília – não como habitante natural de Brasília, mas localizado na sua esfera de poder –, como dirigente nacional, todo poderoso, supremo e absoluto, intangível e inquestionável em suas decisões, e o dirigente regional, partidário, mesmo em Estados como São Paulo, com 35 milhões de habitantes, mesmo em Estados como o Rio Grande do Sul, com 10 milhões de habitantes ou Minas Gerais, com muito mais. Esses Estados não têm nenhum poder de decisão, nenhum poder de autonomia, capacidade de se autodeterminarem quanto ao seu futuro, quanto à natureza das suas relações políticas e dos seus projetos de desenvolvimento.

Portanto, essa “marionetização” do País foi o grande resultado, o magnífico resultado que emana dessa decisão do Tribunal Superior Eleitoral. E só temos um instrumento legal e jurídico para derrubar essa decisão, que é a emenda constitucional já aprovada na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, aliás, há mais de duas semanas. Portanto, creio estar em ponto de ser colocada na Ordem do Dia. Tenho certeza de que V. Ex^a, ao analisar essas questões, tomará as providências necessárias.

Isto não é um protesto, mas o reconhecimento da consciência política de V. Ex^a, que tem sido um Presidente equânime, equilibrado e, sobretudo, preocupado com o processo democrático aqui nesta Casa, não dando maior peso a quem quer que seja a não ser à equidade representativa de cada Senador.

Nisso V. Ex^a tem sido brilhante e merece toda a nossa consideração.

Sr. Presidente, quero também falar de um trabalho realizado pela Secretaria-Geral da Mesa ao aproveitar um material que já tínhamos elaborado como um Projeto de Resolução para a votação das medidas provisórias. Tínhamos incorporado esse Projeto de Resolução à Emenda Constitucional, mas evidentemente o Projeto de Resolução só poderia ser colocado em tramitação depois que a Emenda Constitucional fosse aprovada. A emenda foi aprovada. A Secretaria-Geral da Mesa aproveitou aquele Projeto de Resolução; fez um excelente trabalho: elaborou uma proposição nova, mais acabada, atualizada e adequada; submeteu-a ao Plenário do Congresso e, infelizmente, por razões que aqui não é conveniente, que aqui é desnecessário trazer, a matéria não foi aprovada.

Portanto, estamos em cima de uma espécie de direito consuetudinário. Estamos fazendo todas as ações e tramitações das medidas provisórias em cima de um certo senso de tradição do Congresso Nacional muito mais do que em cima de regras claras, específicas, porque não há uma resolução reguladora dessa tramitação.

Em segundo lugar, chamo a atenção para o que disse V. Ex^a – e o disse muito bem. Há medidas provisórias de altíssima relevância, como aquelas que tratam, por exemplo, das dívidas dos pequenos agricultores, dos miniprodutores rurais, e aquela que trata da assistência do chamado Sistema de Bolsa-Escola, um projeto extraordinário. Mas há mais de 20 medidas provisórias atravancando a pauta – havia 20; agora possivelmente isso tenha-se reduzido. Havia cerca de duas dezenas de medidas provisória atravancando a pauta da Câmara dos Deputados. De repente, o Partido do Governo e o próprio Presidente se insurgem contra isso e protestam dizendo que o novo sistema de medidas provisórias está atravancando a pauta. Mas isso é pegar o carro e passá-lo para a frente da junta de bois. Na verdade, o que está atravancando a pauta é o excesso de medidas provisórias assinadas pelo Presidente da República. Talvez, se Sua Excelência fizesse um filtro, haveria um número muito menor de medidas provisórias e teríamos, seguramente, um processo congressual muito mais fluído, muito mais livre e, certamente, muito mais rápido, não tão atravancado e obstruído como tem sido.

Por isso, chamo a atenção para este primeiro fato. O novo modelo institucional e constitucional, ou seja, as novas regras para edição, votação e aprovação de medidas provisórias são feitas para, deliberada, intencional e desejosamente, evitar a edição de

medidas provisórias, diminuir a edição de medidas provisórias, reduzir o número de medidas provisórias.

Esse é o recado. Se, por acaso, alguém ligado ao Presidente da República se der ao trabalho de ouvir este nosso pronunciamento ou dele ter notícia, que faça saber a Sua Excelência que as medidas provisórias devem ser agora emitidas de maneira muito comedida, com muita parcimônia, com todo o cuidado. Eu diria, se é que podemos traduzir isso em números, mas uma, duas ou, no máximo, três medidas provisórias, por semestre, se justificariam, em casos excepcionais. Mas não é o caso de 20 e tantas medidas provisórias. Isso é, de fato, um excesso que redundará no atrasamento da pauta, que acaba resultando na obstrução dos trabalhos da Câmara dos Deputados e também do Senado Federal.

Mas isso não foi feito impensadamente; isso foi feito a propósito, por querer. Intencionávamos chegar a este resultado. E, infelizmente, tanto o atual Presidente como o futuro terão que aprender isso. É um castigo pedagógico. É uma palmatória exemplar. Ou seja, o Governo está sofrendo um atrasamento de pauta para aprovar suas medidas provisórias, por culpa do próprio Governo, que edita medidas provisórias demais.

Ainda não houve alguém junto ao Presidente para dizer-lhe que o novo modelo aprovado pelo Senado Federal e aceito pela Câmara dos Deputados foi instituído para criar dificuldades à edição de medidas provisórias, para fazer com que o Senhor Presidente, cada vez que for editar uma medida provisória, pense dez vezes: "Só devo editar esta medida se ela for de absoluta, total e incontestável relevância e urgência".

Se for possível fazer tramitar esta medida provisória por meio de projeto de lei, que o faça, porque medida provisória agora é, sim, e pode ser, sim, causa de problema, pode ser fator de obstrução parlamentar, sim; foi feito para isso, para o Presidente saber que tem de editar poucas medidas provisórias. Essa é a razão de ser, é a grande armadilha do sistema que montamos aqui. Quando o Presidente edita medidas provisórias, o castigo vem a galope, Presidente Ramez Tebet, aliás, o castigo vem a jato, o castigo é este: as medidas provisórias se amontoam e se acumulam e há essa dificuldade que o Presidente da Câmara dos Deputados, Deputado Aécio Neves, está tendo para dar sequência aos trabalhos.

Se este Presidente da República não sabe disso, vai pagar caro; se o próximo Presidente também não o souber, também pagará caro.

É essa a razão, Sr. Presidente, da nossa vinda à tribuna.

O Sr. Edison Lobão (PFL – MA) – V. Ex^a me concede um aparte, Senador José Fogaça?

O SR. JOSÉ FOGAÇA (Bloco/PPS – RS) – Sem dúvida nenhuma, com muita honra e prazer, concedo um parte ao Senador Edison Lobão.

O Sr. Edison Lobão (PFL – MA) – É perfeitamente oportuna a observação de V. Ex^a. Levamos muito tempo, neste plenário e também na Câmara dos Deputados, discutindo essa matéria e recomendando ao Governo que fosse parcimonioso na emissão de medidas provisórias. O próprio Presidente Fernando Henrique Cardoso, antes, reclamava contra elas antes, quando Senador junto conosco, nesta Casa. E Sua Excelência tinha toda razão ao reclamar contra o excesso de medidas provisórias. Elaboramos uma emenda constitucional a que o Presidente não se opôs; até mesmo compreendeu a iniciativa do Congresso Nacional. Entretanto, parece-me que os Ministros do Governo – esses, sim, que gostam de governar com extrema facilidade – é que estimulam e levam o Presidente da República, muitas vezes, a assinar medidas provisórias em demasia. O regime agora é outro: o regime constitucional. Então, é bom que o Governo procure se habituar às novas regras, porque, de outro modo, em lugar de estar facilitando a vida do Governo, estará, aí, sim, dificultando os procedimentos administrativos que não andarão em razão do trancamento das pautas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal. Mais até do que as medidas provisórias, ficam prejudicadas, como sabemos, todas as outras matérias que estiverem em exame no Senado ou na Câmara dos Deputados. Mais claro do que isso – e V. Ex^a alerta o Governo para este ponto – penso que não pode ocorrer. Se quiserem continuar errando, vão errar em prejuízo, primeiro, da Nação brasileira; segundo, do próprio Governo. Cumprimento V. Ex^a.

O SR. JOSÉ FOGAÇA (Bloco/PPS – RS) – Muito obrigado, Senador Edison Lobão. V. Ex^a alerta para um aspecto fundamental. O Presidente da República, o ex-Senador Fernando Henrique Cardoso, sempre foi um homem que aqui utilizou a tribuna para mostrar o exagero que representavam as medidas provisórias do ponto de vista institucional, na relação entre os Poderes. Mas também temos de reconhecer, e faço isso por um ato de justiça a Sua Excelência, que foi este Presidente da República quem não só permitiu mas até colaborou para que o novo sistema de medida provisória fosse implantado. Não tenha nenhuma dúvida, Senador Edison Lobão, se o Presidente não quisesse, o novo modelo não se estabeleceria. Portanto, esse é um mérito inegável, que não podemos recusar ao Presidente da República, mesmo quando estamos

tentando alertá-lo para o erro que comete em emitir uma quantidade tão grande e tão geradora de problemas de medidas provisórias.

Alerto também para um fato, Sr. Presidente. Porque foi um dos que debateu isso intensamente na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania do Senado, V. Ex^a se lembra de que este Relator da matéria propôs algo que produziu um escândalo: propus que criássemos uma comissão mista permanente para a apreciação das medidas provisórias.

A reação foi no sentido de não se criar a comissão mista de função permanente, sob a argumentação de que uma comissão mista nessas condições seria poderosa demais, que teria força política em demasia, que causaria um desequilíbrio político e que, por ser uma comissão muito forte, haveria uma guerra por sua presidência, uma disputa política entre os partidos. E derrubaram a minha proposta para a criação da comissão mista permanente para apreciação de medidas provisórias.

Agora, o Presidente da República, ao ver que a sistemática antiga de uma comissão mista para cada medida provisória é cheia de problemas, que isso cria muitas dificuldades e quase torna impossível produzir um projeto de conversão para cada medida provisória, num gesto, a meu ver, bastante racional e ponderado, pede ao Congresso que crie uma comissão mista permanente para apreciação de medidas provisórias.

Entendemos que isso ainda está em tempo e que pode ser criado por vias de uma resolução. Não será necessário, como prevíamos, que a comissão mista permanente seja estabelecida, ou prevista, por via de emenda constitucional.

De qualquer maneira, fica entre nós a certeza de que o Senado estava no caminho certo. Aprovamos um sistema correto, que já está produzindo frutos, castigando a quem dele abusa. Tenho certeza de que provocará o efeito pedagógico de redução necessária nessa tão grande emissão de medidas provisórias, o que ocorreu recentemente, como se o modelo ainda fosse o antigo, o anterior.

Sr. Presidente, agradeço a V. Ex^a e peço que leve em conta nosso pedido a respeito da emenda constitucional que trata da autonomia dos partidos.

Obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Senador José Fogaça, ante a sábia argumentação de V. Ex^a, a Presidência sente-se no dever de prestar alguns esclarecimentos. Em primeiro lugar, quero dizer da nossa preocupação, já de conhecimento da Nação brasileira, em relação à verticalização das coligações,

questão que tem provocado confusão generalizada no País – essa é a verdade. Existe um quadro nos Estados brasileiros, em decorrência da interpretação normativa de caos dada pelo TSE.

Algumas medidas estão sendo propostas como emenda constitucional, a respeito da qual o Supremo Tribunal Federal, como disse V. Ex^a, resolveu não tomar conhecimento, não adentrando o mérito da questão. Decreto legislativo foi aprovado nesta Casa, mas ainda está em andamento na Câmara dos Deputados. Quanto a essa emenda constitucional, talvez seja, realmente, o remédio adequado.

Essa emenda constitucional, muito bem relatada por V. Ex^a e cujo relatório eu já conheço, foi assinada por um terço dos membros desta Casa, teve como primeiro signatário o Senador Bernardo Cabral e mereceu da Mesa a mais rigorosa atenção. Recebida da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, procedeu-se à sua leitura e à sua publicação, que foi vencida no dia 19.

Agora, V. Ex^a cobra da Mesa o que eu já faria independentemente da sua manifestação – apenas não proclamaria: determinar à Secretaria-Geral que insira essa matéria na Ordem do Dia de amanhã para que comece a contar o prazo do primeiro dia de discussão.

Essa matéria é constitucional, relevante e está, politicamente, causando opiniões diversas e muita confusão no País. Destarte, ao Senado e à Presidência da Mesa cabe cumprir o Regimento Interno. V. Ex^a fez seu pleito e o estamos atendendo.

Com relação a medidas provisórias, penso inteiramente como V. Ex^a: está havendo um abuso. Até acrescento, se V. Ex^a permitir, que a medida provisória representa ora um tiro no pé do Poder Executivo, ora no pé do próprio Poder Legislativo. Dei o exemplo de medidas que, a meu ver, precisam de urgência e relevância. Quanto às dívidas dos agricultores, estão estes sendo penalizados neste País e merecem proteção. Temos lutado por essa causa. O Poder Executivo mandou a matéria. Essa, tudo bem. Créditos especiais, vá lá. São matérias importantes, para consertar nossas rodovias, consertar nossas estradas, cuidar da Bolsa-Renda, tão indispensável a famílias necessitadas e carentes, mas positivamente a legislação está nos obrigando a votar uma medida provisória, por exemplo, que dispõe sobre autorização para a criação do Mercado Atacadista de Energia Elétrica, pessoa jurídica de direito privado, e dá outras providências. Não sei, sinceramente, se isso é objeto de relevância, só sei que, se eu não colocar essa matéria aqui, não posso dar andamento a coisas importantes que tramitam no Senado da República.

A outra dispõe sobre a extinção de gratificação de produção suplementar devida aos servidores da Imprensa Nacional e dá outras providências. É objeto de medida provisória. Tenho que fazer esse desabafo ao País porque, como Presidente do Senado da República, temos que contribuir, temos que alertar o País, que precisa saber que o Congresso Nacional está cumprindo o seu dever, Senador José Fogaça; que V. Ex^a é um Senador atuante, que V. Ex^a tem cobrado medidas propositivas desta Casa. Então, tenho que dizer isso que estou dizendo a V. Ex^a.

A outra dispõe sobre tributação dos planos de benefício de caráter previdenciário. E outro dia votamos a criação de uma Secretaria de Governo! Onde está a urgência e relevância de criar uma Secretaria de Governo? Não sei. Então, estou de acordo com V. Ex^a.

Acredito ainda que o que votamos possa servir de experiência, porque isso é um tiro no pé, às vezes atrapalha o Executivo, às vezes nos atrapalha aqui, mas, via de regra, com certeza, está atrapalhando muito os trabalhos do Congresso Nacional.

Feito isso, peço escusas, porque parece que não há uma tradição de manifestação como a que faço agora por parte da Mesa. Quero evitá-la. Peço que V. Ex^{as} me chamem a atenção quando eu extrapolar. Talvez eu devesse descer à tribuna para falar, mas eu devia um esclarecimento a V. Ex^a. Estou apenas ratificando o excelente discurso pronunciado por V. Ex^a.

O SR. JOSÉ FOGAÇA (Bloco/PPS – RS) – V. Ex^a o fez em benefício da Casa e do interesse público.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Senador Lauro Campos, V. Ex^a está inscrito, e a Mesa tem a honra de lhe conceder a palavra.

O SR. EDISON LOBÃO (PFL – MA) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem. Antes de o Senador Lauro Campos usar da palavra, quero tecer algumas considerações.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Concedo a palavra a V. Ex^a.

O SR. EDISON LOBÃO (PFL – MA. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, eu não poderia interromper a fala de V. Ex^a porque o Plenário não pode debater com a Mesa, mas creio que V. Ex^a está coberto de razão no que diz respeito às medidas provisórias.

A minha palavra é apenas no sentido de dizer que, mais do que nunca, precisamos examinar, na Comissão própria, a questão da urgência e da rele-

vância. V. Ex^a acaba de ler as ementas de três medidas provisórias que nada têm a ver com urgência ou relevância. Ora, se é assim, devemos desde logo recusar na Comissão essa urgência e essa relevância, porque, na medida em que o fizermos, estaremos obstruindo o andamento de uma medida provisória que não é urgente e, por conseqüência, estaremos facilitando o andamento da pauta dos trabalhos do Senado.

Somente posso cumprimentá-lo pela advertência que faz. Vamos fazer com que as nossas Comissões tomem providências.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Senador Edison Lobão, V. Ex^a, como Vice-Presidente, tem sido muito leal e tem prestado relevantes serviços ao andamento dos nossos trabalhos. Tenho que fazer justiça nesse ponto.

Concedo a palavra ao Senador Lauro Campos.

O SR. LAURO CAMPOS (PDT – DF. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, gostaria de não precisar usar esta tribuna nesta tarde de hoje, mas me leva a fazê-lo essa globalização violenta, que vem no bojo de 344 guerras, entre 1780 e 1940, registradas por Gaston Bouthoul e por René Carrère em seu livro chamado **O Desafio das Guerras**, pág. 16. No séc. XIX, entre 1840 e 1940, o maior historiador do séc. XX, Erik Hobsbaum, registra 87 guerras mundiais.

O grande empresário Antônio Ermírio de Moraes publica na **Folha de S. Paulo** um artigo em que pergunta: “O mundo enlouqueceu?”. Essa loucura que alguns chamam de globalização realmente não nos deixa sossegar. Hoje, pela manhã, ela bateu à minha porta muito cedo. Brasília já está esfriando; o vento do cerrado já reduz ainda mais o efeito térmico da queda da temperatura. E, cedo, eu estava lá, aguardando a presença de alguns companheiros na porta da Embaixada de Israel, para onde fomos, preocupados com os acontecimentos que ocorrem na guerra entre aquele país e seus vizinhos, principalmente a Palestina.

Parecia que os fatos encontrariam um fim pacífico, pelo menos uma trégua, quando foi anunciada a retirada das tropas invasoras de Israel dos territórios de Nablus e Ramallah. Encontrava-se ao lado, solidário aos palestinos, um irmão nosso, Mário Lill, que esteve recentemente com José Bové, conhecido camponês francês que participou de movimentos ligados aos interesses dos camponeses brasileiros. Aqui combinaram que iriam os dois emprestar a sua solidariedade a Yasser Arafat e aos grupos que defendiam as minorias desarmadas, inermes, da Palestina.

São tantas as guerras, são tantos os conflitos, são tantas as ameaças, são tantas as vezes em que se ergue a mão daqueles que afirmam possuir a verdade eterna, ser o bem e desempenhar com as suas espadas flamejantes a ação do bem contra o mal. Nós outros somos o mal, e eles são sempre o bem, não importa de que lado estejam, não importa qual a sua missão, não importa qual o grau de destruição de suas tropas.

Quando Mário Lill carregava a bandeira do Movimento dos Trabalhadores Rurais Sem Terra, em solidariedade aos palestinos, irmãos seus foram obrigados a se defender com pedras. Intifada é a guerra das pedras. Desse modo, depois do desespero que leva os pobres palestinos a se defenderem com pedradas diante de tropas bem armadas, municiadas com tanques, com canhões, com obuses, com os instrumentos bélicos mais modernos, é evidente que a nossa tendência é a de aderirmos aos pobres, aos oprimidos, àqueles que estão sendo atacados em suas casas.

Mário Lill se encontrava no quartel de Yasser Arafat. A imprensa do mundo noticiou, as televisões mundiais multiplicaram a imagem de Yasser Arafat envolvido pela bandeira dos trabalhadores brasileiros sem terra. E foi aí que os ataques israelitas obtiveram êxito, e eles ficaram presos sem água, sem luz, com as condições mais precárias de sobrevivência, em uma pequena sala, em um pequeno espaço daquele local transformado em quartel.

Assim, a nossa solidariedade não poderia faltar. Nossos 73 anos de idade resolveram se rejuvenescer para tentar conversar com as autoridades israelitas de Brasília, e fomos à Embaixada de Israel. Ficamos na rua. Tivemos o prazer de desfrutar daquela brisa livre que percorria, com a chuva delicada, aquele momento da manhã de Brasília. Esperamos pacientemente. Depois de cerca de uma hora, resolveram, afinal, permitir que eu e mais uma pessoa, das cinco que estávamos lá, adentrássemos aquela Embaixada. Apenas adentramos o local, porque ficamos circunscritos a um cubículo de uns 3,5m por 3m, na entrada, na porta.

Um tecnocrata, representante do senhor Embaixador, veio falar conosco, dizendo que ficássemos tranquilos em relação ao destino de Mário Lill. Apesar de que aquele momento pelo qual ele passara trouxera elevado risco à sua incolumidade pessoal e à sua sobrevida, até então a voz de Israel havia prometido que não eliminaria Yasser Arafat nem os que com ele estavam presos naquele ambiente. Agora, a retirada das tropas de Israel, que deixaram atrás de si o rastro da violência, da destruição, de cadáveres que a Cruz

Vermelha não pôde retirar de debaixo dos destroços, trazia grande risco à vida desse nosso simpático brasileiro, que foi à Israel apresentar solidariedade aos pobres daquele país, aos desarmados, àqueles que haviam se convertido em bomba porque não tinham senão pedras para desencadear sua luta defensiva.

Aquela solidariedade, a partir daquele momento, estava acarretando grande risco à existência desse nosso amigo. José Bové, o francês que o havia acompanhado até às terras palestinas para emprestar a mesma solidariedade desarmada, não se encontrava mais naquele lugar. Então, fiz ver esse fato àquele senhor que me recebeu ali, depois de uma hora de espera na rua e na chuva. Ou tentei mostrar esse fato a ele, pois percebi que era uma pessoa que, como grande parte da humanidade, aprendeu a falar, mas não a ouvir – e talvez este seja um dos piores males da humanidade; não quer compreender, não quer saber, já possui verdades pavlovianas incrustadas em sua cabeça, tem respostas para situações que sua visão de mundo torna unilaterais e simplistas. Tentei fazer com que o representante da Embaixada, que compareceu à portaria, lá fora, visse que a situação do companheiro Mário Lill parecia-me, sob diversos aspectos, obscura, estranha e perigosa.

Esse cônsul de Israel me afirmou que não havia risco algum, que a saúde física, a incolumidade física e pessoal de Mário Lill estaria assegurada apesar da retirada das tropas de Israel. Sim, mas como Israel se retira de um território e leva consigo alguém que não era prisioneiro, que era um visitante de Yasser Arafat? Parece-me esdrúxula essa situação. O brasileiro foi preso e, em certo sentido, seqüestrado para outro país, para outro local. Quem garantiria agora a sobrevivência desse nosso companheiro?

Ele me disse que lá havia algumas “medidas provisórias”. Também lá! Naturalmente, são leis de exceção ditadas por Israel sobre os seus adversários, os seus inimigos, nessa guerra desigual e desumana. E o cônsul, diante das minhas indagações, disse que não se lembrava de que eu houvesse protestado sobre aquele atentado num restaurante, onde um palestino, transformado em homem-bomba, fez explodir o restaurante e matou um turista brasileiro que ali se encontrava.

Mas é muito diferente a situação de um turista que pode cair, sofrer um acidente num trem, num avião, ser atropelado ou ser vítima de um homem-bomba numa terra distante do caso do nosso companheiro Mário Lill, que se encontrava fazendo uma visita de solidariedade à maior autoridade palestina, Yasser Arafat.

Desse modo, faço o registro desse acontecimento. Gostaria que ele não tivesse havido, mas estou preocupado, sim. Há uma intrincada questão de normas de relações internacionais. Seria muito mais tranquilo que nosso companheiro do Movimento dos Trabalhadores Rurais Sem Terra fosse conduzido ali do local em que se encontrava, ao lado de Yasser Arafat, para o aeroporto, para que fosse recambiado ao Brasil.

Mas isso não ocorreu, ele foi preso, como se soltado fora, como se inimigo fora, como se adversário fora, e não como alguém que estava ali levando uma bandeira desarmada em solidariedade aos povos da Intifada, da pedrada. Santa guerra a guerra das pedras que se levantavam outrora contra os crimes praticados em circunstâncias graves pelos povos antigos. Intifada, uma guerra desatualizada, quando o mundo dispõe da capacidade de destruir 2.500 vezes o globo terrestre, a coetaneidade do não-contemporâneo se apresenta ainda jogando pedra como forma de fazer guerra.

A nossa preocupação foi externada. Diante de uma recepção muito estranhável, o principal, na Embaixada de Israel, em relação a nós, era a segurança, como se um bando armado estivesse ameaçando, ao invés de lá estarmos pedindo, delicadamente, para ser recebidos para tratar de um assunto que se agrava a cada momento.

Não houve solução. Agora, a confirmação da prisão de Mário Lill em território israelense. Ele foi preso perto de Jenin, onde se repetiu o holocausto, o campo de concentração destruído pelas forças de Israel.

Tenho certeza de que as autoridades brasileiras, tanto do Ministério da Justiça quanto da Embaixada brasileira, não cruzarão os braços, não ficarão indiferentes a esses acontecimentos que, do meu modesto ponto de vista, ferem as normas do Direito Internacional, os tratados que presidem inclusive as relações de guerra.

Qual autoridade vai julgar o nosso companheiro lá nas terras agora de Israel? Seqüestrado para Israel. Que autoridade é essa? Ali o sistema é de “medidas provisórias” – expressão do Sr. Cônsul. Medidas provisórias também lá, e em assuntos de alta relevância e de significado internacional incontestes.

Prisioneiros considerados de guerra, aprisionados e seqüestrados, serão julgados. Obviamente, se demonstrarmos a nossa preocupação – e assim eu tenho certeza de que vai acontecer, por exemplo, com o Dr. Sérgio Pinheiro, do Ministério da Justiça, e com autoridades do nosso Itamaraty –, estaremos criando

uma possibilidade de proteger a vida desse nosso cidadão brasileiro.

Espero que nada de grave ou de mais grave venha a acontecer. O fato até agora registrado é da máxima gravidade, é da máxima relevância. O Governo brasileiro não pode ficar olhando apenas, de braços cruzados, sem interferir rigorosamente a favor da proteção da vida desse inerte e romântico lutador brasileiro, que foi lá emprestar a sua solidariedade àqueles que tinham em suas mãos pedras para realizar a guerra de defesa contra as tropas invasoras. Desta vez, esperamos que isso o Governo brasileiro tenha a coragem de fazer.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Concedo a palavra ao nobre Senador Roberto Freire.

Senador, é uma honra ouvi-lo.

O SR. ROBERTO FREIRE (Bloco/PPS – PE. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, aproveito a segunda-feira, quando não temos sessão deliberativa, para fazer alguns pequenos comentários sobre questões que preocupam a sociedade brasileira.

Quando se discutiu a criação das agências reguladoras, eu, em nome da Oposição, disse que estávamos ali assistindo, talvez, ao surgimento de uma nova estrutura estatal que tinha uma característica importante no mundo de hoje: a sua afirmação muito mais pública do que propriamente estatal, pelo caráter que era conferido aos seus dirigentes de exercerem um mandato conferido pelo Senado, após indicação do Executivo, além da presença dos contribuintes, dos consumidores, da cidadania nessas agências, fazendo parte de conselhos de controle, de regulação, em particular dos setores da economia privatizados.

Defendíamos isso como uma nova estrutura. Pensávamos que era o embrião de uma criação moderna na estrutura estatal brasileira, dada essa importância do público, e que ainda veríamos os bons ofícios dessas agências no exercício das suas funções.

Começamos a analisar os fatos. Se, em nenhum momento, a agência que cuidava de energia elétrica previu os riscos da falta de investimento, não demonstrou preocupação com nova geração de energia – e tivemos o apagão –, nem desenvolveu esforço para um bom serviço de controle e regulação da água, não tivemos também na questão das telecomunicações, embora agora comecemos a ver as suas serventias.

A sociedade foi surpreendida. Aliás, é muito comum a pressão, os **lobbies**, a promiscuidade entre interesses privados e interesses públicos não muito cla-

ros, exercidos pela burocracia estatal, fomos surpreendidos com a circulação de um estudo que previa crise grave no setor das telecomunicações. E parecia ser um estudo sério, até porque o Banco Central o assumiu como tal. Depois se descobriu que não era sério, porque de interesse direto de uma das concessionárias desse serviço público, uma das empresas que adquiriu esse serviço pelo processo de privatização e que ali defende muito mais os seus interesses do que o interesse público. E o Presidente da Anatel denunciou, exercendo a função para a qual foi designado, inclusive por nós, talvez já cumprindo aquilo que imaginávamos e imaginamos que venha a ser as agências nacionais de regulação da economia brasileira, em nome do interesse público.

O Diretor da Anatel é o Dr. Antônio Carlos Valente, por nós escolhido, com mandato. Portanto, pode assumir essa postura que assumiu de denunciar esse interesse – e não tenho nenhum receio de usar da palavra para falar sobre isso de pressão, de **lobby**, mas de interesse escuso, porque não correspondia a um estudo sério sobre a questão das telecomunicações do setor privatizado no País.

S. S^a denunciou que talvez houvesse interesses escusos num documento apócrifo e que, soube-se depois, era de uma empresa concessionária. Pior: o Conselho de Política Econômica quer submeter ao Código de Ética da Administração Pública esse servidor da agência pública que exerceu com dignidade o seu papel.

Evidentemente que eu gostaria, nesta segunda-feira, de estar falando para alguém do Governo que pudesse me responder. Mas, como isso não é possível, dirijo-me diretamente ao Presidente da República. Isso tem que ter um paradeiro; tem que chamar o Sr. Pedro Parente e dizer-lhe para não adotar as atitudes que ele anunciou que iria adotar. Não tem que denunciar o Sr. Antônio Valente e, sim, apurar como um documento apócrifo desses circulava para tentar mudar políticas em relação ao setor privatizado das telecomunicações. Isso é o que ele tinha de fazer. E o Presidente da República ainda tem tempo de parar com essa pressão indevida para um funcionário, que não é funcionário do Governo nem está subordinado ao Sr. Pedro Parente. Ele foi por nós designado para uma agência pública que defende o interesse público e que, nesse caso, parece que agiu efetivamente no interesse público.

Digo ao Presidente da República que isto tem de ter um paradeiro. Quando digo isto aqui, é porque tenho em mão um artigo de Elio Gaspari, intitulado “O amigo especialista e o inimigo distorcido”, em que o jornalista fala sobre essa matéria, que já vinha me preocupando, há algum tempo. Aproveitei esta segunda-feira, de sessão não deliberativa, para fazer não um apelo, mas um alerta. As agências resultaram da modernização, da reforma do Estado brasileiro, e nós, da Oposição, saudamos sua criação. Os resultados aqui estão, talvez já começando a mostrar que o interesse público pode vir a ser defendido por essas agências reguladoras. Quem sabe até com muito mais eficácia que a antiga burocracia estatal, que não tinha mandato e que, portanto, não era independente para realizar seu trabalho como o faz este servidor. Se pensávamos assim, é importante que aqui reconheçamos esse papel e solicitemos, talvez até como um alerta, que a Presidência da República não jogue fora as agências e se subordine ao que de pior tem na Administração Pública: a promiscuidade muitas vezes com interesses escusos de grupos privados.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Sobre a mesa, expediente que será lido pelo Sr. 1^o Secretário em exercício, Senador José Fogaça.

É lido o seguinte:

Ofício nº 115/02-GP

Goiânia, 18 de março de 2002

A Sua Excelência o Senhor
Senador Ramez Tebet
Presidente do Senado Federal
Presidência – Senado Federal – Praça dos Três Poderes
Brasília-DF
CEP: 70.165-900

Senhor Presidente,

Faço uso do presente para solicitar a Vossa Excelência, a extração de cópias dos documentos relacionados no ofício nº 10/02, da lavra dos ilustres Promotores de Justiça Dr. Abrão Amisy Neto e Maria Bernadete Ramos Crispim (anexo), que tratam da Comissão Parlamentar de Inquérito Senado Federal instituída para apurar irregularidades no âmbito dos Tribunais de Justiça, com a finalidade de instruir Procedimento Administrativo (185662294).

Ao ensejo, apresento a Vossa Excelência protestos de elevada estima e diferenciada consideração. – **Ivana Farina**, Procuradora-Geral de Justiça.

Of. Nº 10/2002

Goiânia, 14 de março de 2002

Da: 42ª e 57ª Promotorias de Justiça
À: Procuradora Geral de Justiça do Estado de Goiás
Assunto: Solicitação (Faz)
Ref: Processo Administrativo 18566294

Senhora Procuradora Geral,

Tendo em vista o disposto no ofício 85/2002-GP, pelo qual essa Procuradoria Geral de Justiça efetuou o credenciamento da titular da 42ª Promotoria, Maria Bernadete Ramos Crispim, perante o Senado Federal, para manusear e selecionar os documentos pertinentes ao processo em epígrafe – informações encaminhadas à Comissão Parlamentar de Inquérito através do Requerimento 118 de 1999, CPI do Judiciário – vimos informar-lhe que esta Promotora de Justiça compareceu no dia 13-3-2002 àquela Augusta Casa, tendo selecionado os documentos necessários à instrução do procedimento.

Diante disto, requeremos seja novamente oficiada aquela Casa, solicitando-se a extração de cópias dos documentos abaixo relacionados, cópias estas que serão apanhadas diretamente por esta Promotora Junto ao Arquivo do Senado, ocasião então que assinará o devido termo de responsabilidade.

De acordo com a Listagem de Documentos Sigilosos – fiscais e bancários – Caso Encol, existente naquele Arquivo requer-se as seguintes cópias: Caixa 1, conteúdo da Pasta 2, correspondente ao item 2; conteúdo pasta 3, correspondente ao item 3, conteúdo pasta 4 correspondente ao item 4; caixa 2, conteúdo da pasta 4 correspondente ao item 7; Caixa 59, todo o conteúdo dos envelopes correspondentes às pessoas de Avenir Passos de Oliveira, Elza C. O Lopes, Hebert R. A. Mateus, Master Auditores, Roldão Izael Cassimiro; caixa 61 todo o conteúdo – correspondente a Habib T. M. Badião; caixa 62, todo o conteúdo – correspondente a Frederico Carvalho Lopes; Caixa 85, conteúdo do envelope contendo resposta ao ofício 576/96, correspondente a Frederico de Carvalho Lopes; caixa 90, conteúdo dos envelopes contendo resposta ao ofício 576/99, correspondente a Frederico Carvalho Lopes; Caixas 91, 92, 93, 94 e 95 todo o conteúdo – correspondente a Micael Hebert Mateus e caixa 96, os conteúdos dos envelopes contendo resposta ao ofício 576/99 relativos a Frederico Carvalho Lopes e Elza O C. Lopes, oriundos da CEF (1) e Unibanco (3).

Antecipando nossos agradecimentos, subscrevemo-nos,

Cordialmente.– **Abrão Amisy Neto**, Promotor de Justiça – **Maria Bernadete Ramos Crispim**, Promotora de Justiça.

O SR. PRESIDENTE (Remez Tebet) – O expediente lido vai à publicação e será anexado ao processado do Requerimento nº 118, de 1999.

A documentação solicitada foi entregue, nesta data, à autoridade requerente, mediante termo, por intermédio de pessoa por ela credenciada.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Não há mais oradores inscritos.

Os Srs. Senadores Ademir Andrade e Romero Jucá enviaram discursos à Mesa para serem publicados na forma do disposto no art. 203 do Regimento Interno.

S. EX^{as} serão atendidos.

O SR. ADEMIR ANDRADE (PSB – PA) – Sr. Presidente, Sras e Srs. Senadores, um dos principais avanços democráticos consagrados na Carta Magna de 88 foi, sem dúvida alguma, o fortalecimento do Ministério Público, nela definido como “instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado”, incumbida da “defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis”.

De forma coerente, com o alargamento das funções do Ministério Público, com o acréscimo de seu prestígio e de suas prerrogativas, a Carta assegurou-lhe autonomia e garantiu a independência funcional de seus Membros.

A marcha da história veio a comprovar que o legislador constituinte fora lúcido e estivera sintonizado com a realidade do tempo presente ao conferir esse novíssimo e revolucionário status institucional ao Ministério Público. Desde a promulgação da nova Lei Maior até o presente, tem sido decisiva a participação do Ministério Público em alguns dos mais importantes episódios da história recente do País, por exemplo, o escândalo que acabaria por levar à deposição de Fernando Collor de Mello da Presidência. Mais recentemente, no vergonhoso episódio do milionário desvio de verbas destinadas à construção do Fórum Trabalhista de São Paulo.

Várias outras investigações, sobretudo aquelas que envolvem o trato com o dinheiro público, estão em curso, e os papéis do Ministério Público, da polícia, do Tribunal de Contas da União e, também, da imprensa têm sido fator preponderante na continuidade dessas investigações. No entanto, para as forças polí-

ticas que deram e dão sustentação para o Governo que aí esta, uma investigação competente constitui um estorvo, uma autêntica pedra no sapato.

Cabe recordar que já tramitaram no Congresso Nacional diversos Projetos de Lei, alguns dos quais ainda em tramitação nesta Casa, mediante os quais se pretende proibir procuradores, promotores e policiais de darem qualquer informação à imprensa acerca de investigações e processos em andamento. Trata-se de uma verdadeira pérola de arbítrio, digna dos piores tempos do regime militar. Afinal, sem a cobertura da imprensa, as pressões para abafar casos envolvendo pessoas poderosas seriam enormes, e o trabalho do Ministério Público ficaria extremamente vulnerável.

Pois bem, há poucos dias, figurou na pauta da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania do Senado um projeto que já estava praticamente descartado das discussões desta Casa, sobretudo pela afronta que representa à democracia. Trata-se do projeto, batizado de “Lei da Mordaça”, que prevê alterações na Lei 4898/65 (Lei do Abuso de Autoridade), impondo censura aos Promotores de Justiça, Procuradores, Delegados de Polícia, Juízes e Conselheiros dos Tribunais de Contas – eles ficam proibidos de se manifestar ou divulgar fatos de que tenham ciência “em razão do cargo” e que violem o sigilo legal, a intimidade, a vida privada, a imagem e a honra das pessoas”. Entre as sanções previstas estão a detenção entre seis meses a dois anos, multa, perda do cargo e a inabilitação, por três anos, para o exercício de outra função pública. Por pressão da sociedade, novamente o projeto foi retirado de pauta.

Embora negado pelos correligionários da Governadora Roseana Sarney, fica claro para a sociedade que a volta deste tema esteve vinculada ao vazamento à imprensa de informações sobre as investigações da empresa Lunus, no Maranhão.

Há um aparente equívoco, Sr^{as} e Srs. Senadores. As investigações que envolvem a Governadora ocorrem em caráter sigiloso, portanto, a punição para o vazamento de informações como as que ocorreram neste episódio, já estão previstas na legislação vigente.

O que não é razoável é que fatos como este sirvam de pretexto para desengavetar uma proposta que agrida a democracia e tem nos seus fundamentos elementos que reeditem práticas obscuras que a nossa sociedade já expurgou e não aceita mais.

De resto, Sr. Presidente, a publicação de indícios e denúncias contra ilícitos estimula a colheita de provas. Em nossa experiência recente, o País teve oportunidade de colher os bons resultados dessa prá-

tica. Foi em consequência da ampla divulgação dos escândalos pelos meios de comunicação que surgiram motoristas, mensageiros e secretárias dispostos a dar o seu depoimento e, com isso, fundamentar o único caso de impeachment contra um Presidente da República no Brasil.

A nossa preocupação e de todos os que agora se levantam contra essa proposta e outras similares, é que, reduzidos aos poderes investigatórios dos Promotores de Justiça, Procuradores, Delegados de Polícia, Juízes e Conselheiros dos Tribunais de Contas, por meio desse tipo de diploma legal que tem caráter intimidatório, na realidade, estará se promovendo o enfraquecimento dos mecanismos de controle da Administração Pública em detrimento dos princípios constitucionais que a regem, representando, por fim, fator de agravamento de um quadro de insegurança jurídica.

Para finalizar, gostaria de registrar a posição contrária do meu partido em relação ao PLC nº 65, de 1999, que está para ser apreciado na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, bem como, em relação a outras propostas similares que tenham no âmago, inibir investigações contra agentes públicos que porventura tenham cometido ilícitos.

Era o que tinha a dizer.

O SR. ROMERO JUCÁ (Bloco/PSDB – RR) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, neste 22 de abril, em que se comemora o dia da Aviação de Caça da Força Aérea Brasileira, convém lembrar que a vocação brasileira pelos ares manifestou-se muito cedo e com nítido relevo. Ainda nos inícios do século XVIII, Bartolomeu de Gusmão, o Padre Voador, espantava a corte portuguesa com um aeróstato que chegou a se elevar aos 4m de altura.

Avulta, em seguida, a figura de um dos grandes brasileiros e um dos mais brilhantes inventores do século XX. De porte frágil e pequena estatura, Alberto Santos Dumont eleva-se acima da conjuntura histórica em que atuou e nos alcança com impressionante força. Por sob a pátina que recobre o Grande Vulto de nossa História, percebemos um ser humano de qualidades incomuns, o rasgo e a ousadia da genialidade, afirmada em lances sucessivos.

Permita-me traçar, Sr. Presidente, um breve retrato desse admirável compatriota. Nascido em 20 de julho de 1873, no município mineiro de Palmira, que ostenta agora o nome de seu filho mais ilustre, Alberto Santos Dumont partiu para estudos na França aos 18 anos, onde começou a se interessar pela aerostação. O grande problema teórico e prático então posto

para o vôo dos balões era o da sua dirigibilidade, ao qual Santos Dumont passa a dedicar-se com afinco.

Uma das características marcantes desse inventor era o fato de que ele projetava, construía e testava os seus aparelhos, deparando-se, por diversas vezes, com grandes perigos. Assim fez com seus sucessivos balões, somando êxitos e alguns acidentes, até chegar à estrondosa consagração pública de 19 de outubro de 1901. Nesse dia, com seu balão dirigível nº 6, dotado de um motor a explosão, cumpre um circuito preestabelecido que incluía a circunavegação da Torre Eiffel e arrebatava o valioso prêmio Deutsch. Estava conquistada a dirigibilidade plena dos balões.

Seu espírito inquieto e destemido não iria parar aí, pois se defrontava com um desafio ainda maior: o do vôo de veículos mais pesados que o ar. Após infatigáveis experiências, guiado por sua imaginação exuberante e grande engenhosidade, Santos Dumont realiza o feito que lhe daria glória imorredoura. Em 1906, com sua estranha aeronave 14-Bis, cuja fuselagem era de bambu, coberta por panos de seda, o brasileiro é o primeiro a erguer uma máquina acima do solo por seus próprios meios. Sim, o homem voa!

O gênio de Santos Dumont, Sr^{as} e Srs. Senadores, manifestou-se ainda em outras invenções, como a do relógio de pulso e do hidroavião, sendo responsável também pela construção do primeiro hangar. Sua magistral capacidade de projetista e de engenheiro mecânico teve sua consagração maior com a concepção da aeronave *demoiselle*, elegante precursora dos atuais ultraleves, com a qual ele realizaria seus últimos vôos. A generosidade e a grandeza da alma de Santos Dumont não impediu, entretanto, que ele tivesse um fim solitário e trágico, suicidando-se em 1932.

É mais que justa, mais que sábia a homenagem que prestou a Força Aérea Brasileira a este admirável inventor, aeronauta e ser humano, concedendo-lhe o posto honorífico de Marechal-do-Ar em 1959, e proclamando-o, enfim, em 1971, como seu Patrono.

Sr. Presidente, Sras. e Srs. Senadores, a Força Aérea Brasileira, a gloriosa FAB, foi criada em 1941, quando o mundo passava pelo conturbado e dramático período da 2ª Guerra Mundial. Não estava o Brasil ainda dentro da guerra, mas precisava preparar-se para essa possibilidade, que veio a se concretizar um ano e meio depois, em 22 de agosto de 1942, após sucessivos bombardeios de navios brasileiros por submarinos alemães.

A fusão das armas aéreas do Exército e da Marinha resultou em uma estrutura ainda precária para a imensa tarefa que se descortinava para a FAB, que

precisou adquirir aviões modernos e treinar seu pessoal em ritmo intenso, contando, para isso, com expressiva ajuda dos Estados Unidos.

Estávamos em uma guerra em que não defendíamos apenas a integridade do patrimônio brasileiro e de vidas brasileiras. Era uma guerra que se travava contra a barbárie nazi-fascista, contra sua inaceitável opressão imperialista, contra o genocídio friamente planejado e executado. Era uma luta pela democracia, pela possibilidade de convivência fraterna entre os povos – e pela dignidade do ser humano.

A tarefa imediata da FAB concentrava-se, entretanto, na defesa de nossas embarcações, constantemente atacadas pelos submarinos da marinha alemã, resultando na perda de valiosas vidas humanas. Ao longo de nossa costa, os aviadores da FAB realizaram incansáveis vôos de patrulhamento, investindo contra os submarinos agressores quando se deparava a oportunidade. Além de prevenir inúmeros ataques, de infligir perdas à frota inimiga, como o afundamento do submarino U-199, nossa Força Aérea obtinha inestimável experiência para se lançar a uma tarefa mais difícil e crucial, que consistia em entrar em ação no próprio cenário da guerra européia.

Em fins de 1943, quando o Governo brasileiro decidiu que nossas Forças Armadas participariam da Campanha da Itália, foi criado o 10 Grupo de Aviação de Caça, sendo nomeado seu comandante o Major Aviador Nero Moura. Em outubro de 1944, após intensivos treinamentos, o grupo de caça desembarca na Itália, estabelecendo acampamento em Tarquínia. Também é criada e enviada ao teatro de operações, a Esquadrilha de Ligação e Observação, com o importante objetivo de apoiar a artilharia da Força Expedicionária Brasileira.

A essa altura, a frente da Itália, defendida encarniçadamente por tropas alemãs, auxiliadas pelas unidades italianas remanescentes, representava elemento decisivo para a evolução da guerra. De acordo com o Brigadeiro Nelson Freire Lavenêre-Wanderley, os objetivos atribuídos ao Grupo de Caça Brasileiro, assim como às demais unidades de caça aliadas daquele Comando, visavam principalmente a três finalidades:

a) apoio direto às Forças Terrestres;

b) isolamento do campo de batalha, pela interrupção sistemática das vias de comunicações, ferroviárias e rodoviárias, que ligavam a linha de frente alemã ao vale do rio Pó e ao resto do território ocupado pelos alemães;

c) destruição de instalações militares e industriais no norte da Itália. Com seu reduzido mas bravíssimo contingente de pilotos, do qual todos os oficiais eram voluntários na campanha européia, o Grupo de Caça da FAB cumpriu galhardamente sua missão, com resultados que superaram quaisquer expectativas. Seu desempenho pode ser avaliado pelo trecho que se segue do relatório oficial do Regimento de Caça americano engajado na campanha, referindo-se ao período crucial da ofensiva aliada, que quebra, definitivamente, a resistência alemã na Itália:

Durante o período de 6 a 29 de abril de 1945, o Grupo de Caça Brasileiro voou 5% das saídas executadas pelo XXII Comando Aerotático e, no entanto, dos resultados obtidos por este Comando, foram oficialmente atribuídos aos brasileiros 15% dos veículos destruídos, 28% das pontes destruídas, 36% dos depósitos de combustível danificados e 85% dos depósitos de munição danificados).

Nessa grande Ofensiva da Primavera, ressalta o glorioso dia 22 de abril como o de atuação mais decisiva e fulminante do Grupo de Caça Brasileiro, tendo obtido, em 44 missões individuais, a destruição de mais de 100 veículos e outros alvos de guerra. As perdas brasileiras no mesmo dia consistiram apenas em 2 aviões avariados e um avião abatido para além da linha inimiga, sendo capturado o piloto após saltar de pára-quedas.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, espero que essas palavras expressem uma sincera e mais que merecida homenagem à Força Aérea Brasileira, ao seu Patrono e à sua Aviação de Caça, a qual desempenhou-se tão brilhantemente de sua missão na 2ª Guerra Mundial, assim como tem exercido com seriedade e competência o seu papel de resguardar a paz.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Nada mais havendo a tratar, a Presidência vai encerrar os trabalhos, lembrando às Sras e aos Srs Senadores que constará da sessão deliberativa ordinária de amanhã, a realizar-se às 14 horas e 30 minutos, a seguinte:

ORDEM DO DIA

– 1 –

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 16, DE 2001
(Incluída em Ordem do Dia nos termos do § 6º do art. 62 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 32)

Discussão, em turno único, da Medida Provisória nº 16, de 2001, que altera a legislação tributária federal e dá outras providências, tendo

Parecer proferido no Plenário da Câmara dos Deputados, em substituição à Comissão Mista, Relator: Deputado Alex Canziani, concluindo pela apresentação do Projeto de Lei de Conversão nº 5, de 2002, e pela rejeição da Emenda nº 1.

– 2 –

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 17, DE 2001
(Incluída em Ordem do Dia nos termos do § 6º do art. 62 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 32)

Discussão, em turno único, da Medida Provisória nº 17, de 2001, que dispõe sobre remissão da Contribuição para o Desenvolvimento da Indústria Cinematográfica – Condecine, de que trata a Medida Provisória nº 2.228-1, de 6 de setembro de 2001, e dá outras providências, tendo

Parecer proferido no Plenário da Câmara dos Deputados, em substituição à Comissão Mista, Relator: Deputado Maurílio Ferreira Lima, concluindo pela apresentação do Projeto de Lei de Conversão nº 6, de 2002.

– 3 –

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 18, DE 2001
(Incluída em Ordem do Dia nos termos do § 6º do art. 62 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 32)

Discussão, em turno único, da Medida Provisória nº 18, de 2001, que dispõe sobre subvenções ao preço e ao transporte do álcool combustível e subsídios ao preço do gás liquefeito de petróleo – GLP, e dá outras providências, tendo

Parecer proferido no Plenário da Câmara dos Deputados, em substituição à Comissão Mista, Relator: Deputado Alex Canziani, concluindo pela apresentação do Projeto de Lei de Conversão nº 7, de 2002.

(Relator Adjunto no Senado Federal: Senador Romero Jucá).

– 4 –

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 19, DE 2001
(Incluída em Ordem do Dia nos termos do § 6º do art. 62 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 32)

Discussão, em turno único, da Medida Provisória nº 19, de 2001, que abre crédito extraordinário, em favor do Ministério da Integração Nacional, no valor

de treze milhões de reais, para os fins que especifica, tendo

Parecer favorável, proferido no Plenário da Câmara dos Deputados, em substituição à Comissão Mista, Relator: Deputado Márcio Reinaldo Moreira.

– 5 –

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 20, DE 2001
(Incluída em Ordem do Dia nos termos do § 6º do art. 62 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 32)

Discussão, em turno único, da Medida Provisória nº 20, de 2001, que abre crédito extraordinário ao Orçamento de Investimento para 2001, em favor de diversas empresas estatais, no valor de dois bilhões, oitocentos e dezesseis milhões, seiscentos e trinta mil, oitocentos e vinte e oito reais, e reduz o Orçamento de Investimento das mesmas empresas no valor global de um bilhão, oitocentos e quarenta e seis milhões, novecentos e setenta e um mil, trezentos e cinco reais, para os fins que especifica, tendo

Parecer favorável, proferido no Plenário da Câmara dos Deputados, em substituição à Comissão Mista, Relator: Deputado Paulo Kobayashi.

– 6 –

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 21, DE 2001
(Incluída em Ordem do Dia nos termos do § 6º do art. 62 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 32)

Discussão, em turno único, da Medida Provisória nº 21, de 2001, que institui o Auxílio-Aluno no âmbito do Projeto de Profissionalização dos Trabalhadores de Enfermagem – Profae, tendo

Parecer favorável, proferido no Plenário da Câmara dos Deputados, em substituição à Comissão Mista Relatora: Deputada Nice Lobão.

– 7 –

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 22, DE 2001
(Incluída em Ordem do Dia nos termos do § 6º do art. 62 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 32)

Discussão, em turno único, da Medida Provisória nº 22, de 2001, que altera a legislação tributária federal e dá outras providências, tendo

Parecer proferido no Plenário da Câmara dos Deputados, em substituição à Comissão Mista, Relator: Deputado Rodrigo Maia, concluindo pela aprovação da Medida Provisória e das Emendas nºs 1

e 2, na forma do Projeto de Lei de Conversão nº 8, de 2002, que apresenta.

– 8 –

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO
Nº 87, DE 1999
(Votação nominal)

Terceira e última sessão de discussão, em segundo turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 87, de 1999, tendo como primeiro signatário o Senador Romeu Tuma, que altera dispositivo da Constituição Federal (§ 8º do art. 144 – constituição de guardas municipais), tendo

Pareceres sob nºs 80, de 2001, e 60, de 2002, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Iris Rezende, 1º pronunciamento: oferecendo a redação para o segundo turno; e 2º pronunciamento (em reexame, nos termos dos Requerimentos nºs 167 e 168, de 2001): concluindo que a matéria retorne ao exame do Plenário para prosseguimento da sua apreciação em segundo turno, uma vez que a proposição não pode sofrer modificações que envolvam o mérito.

– 9 –

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO
Nº 5, DE 2002

(Incluída em Ordem do Dia nos termos do Requerimento nº 178, de 2002 – art. 357 do Regimento Interno)

Segunda sessão de discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 5, de 2002 (nº 203/95, na Câmara dos Deputados), que dá nova redação ao parágrafo 1º do artigo 222 da Constituição Federal, suprimindo-se o parágrafo 2º do referido artigo, que trata da propriedade de empresas jornalísticas e de radiodifusão sonora e de sons e imagens, tendo

Parecer sob nº 242, de 2002, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Romeu Tuma, favorável, com as Emendas nºs 1 a 3-CCJ, que apresenta, com voto contrário do Senador Roberto Requião e abstenções dos Senadores Osmar Dias e Jefferson Péres.

– 10 –

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO
Nº 4, DE 2002

Primeira sessão de discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 4, de

2002, tendo como primeiro signatário o Senador Bernardo Cabral, que dá nova redação ao parágrafo 1º do art. 17 da Constituição Federal (dispõe sobre a organização e funcionamento dos partidos políticos), tendo

Parecer sob nº 244, de 2002, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador José Fogaça, favorável, nos termos da Emenda nº 1-CCJ (Substitutivo), que oferece.

– 11 –

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 70, DE 2002

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 70, de 2002, de iniciativa da Comissão Especial Mista de Segurança Pública, que altera dispositivos do Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941 – Código de Processo Penal, relativos à prova e dá outras providências.

– 12 –

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 369, DE 2001

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 369, de 2001 (nº 895/2001, na Câmara dos Deputados), que aprova solicitação de o Brasil fazer a declaração facultativa prevista no artigo 14 da Convenção Internacional sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação Racial, reconhecendo a competência do Comitê Internacional para a Eliminação da Discriminação Racial para receber e analisar denúncias de violação dos direitos humanos cobertos na Convenção, tendo

Parecer favorável, sob nº 81, de 2002, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, Relator: Senador Geraldo Cândido.

– 13 –

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 382, DE 2001

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 382, de 2001 (nº 397/2000, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto da Convenção sobre o Reconhecimento e a Execução de Sentenças Arbitrais Estrangeiras (Convenção de Nova Iorque), concluída em Nova Iorque, em 10 de junho de 1958, tendo

Parecer favorável, sob nº 82, de 2002, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, Relator: Senador José Sarney.

– 14 –

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 267, DE 2001

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 267, de 2001 (nº 806/2000, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária e Cultural Mundonovense a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Mundo Novo, Estado da Bahia, tendo

Parecer favorável, sob nº 150, de 2002, da Comissão de Educação, Relator: Senador Waldeck Ornelas.

– 15 –

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 317, DE 2001

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 317, de 2001 (nº 745/2000, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária Estudantil da Zona Sul de Belo Horizonte a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, tendo

Parecer favorável, sob nº 127, de 2002, da Comissão de Educação, Relator: Senador Francelino Pereira.

– 16 –

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 12, DE 2002

(Incluído em Ordem do Dia, nos termos do Requerimento nº 194, de 2002 – art. 281 do Regimento Interno)

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 12, de 2002 (nº 1.044/2001, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga concessão à Fundação Sara Nossa Terra para executar serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de Brasília, Distrito Federal, tendo

Parecer favorável, sob nº 266, de 2002, da Comissão de Educação, Relator: Senador Lindberg Cury, com abstenção do Senador Geraldo Cândido.

– 17 –

REQUERIMENTO Nº 147, DE 2002

Votação, em turno único, do Requerimento nº 147, de 2002, do Senador Lúcio Alcântara, solicitando a tramitação conjunta dos Projetos de Lei do Senado nºs 142, de 1999, e 284, de 2001, por regularem a mesma matéria.

– 18 –

REQUERIMENTO Nº 155, DE 2002

Votação, em turno único, do Requerimento nº 155, de 2002, de iniciativa da Comissão de Assuntos Sociais, solicitando o sobrestamento da tramitação do Projeto de Lei do Senado nº 103, de 2001, a fim de aguardar decisão sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 134, de 2001, por se tratar de matérias correlatas.

– 19 –

REQUERIMENTO Nº 136, DE 2002

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do
§ 2º do art. 222 do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Requerimento nº 136, de 2002, de autoria do Senador Geraldo Cândido, solicitando voto de censura ao Governo do Estado de Israel pela invasão militar da Cisjordânia, Estado da Palestina, tendo

Parecer favorável, sob nº 279, de 2002, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, Relator: Senador Tião Viana.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 17 horas e 36 minutos.)

Ata da 47ª Sessão Deliberativa Ordinária em 23 de abril de 2002

4ª Sessão Legislativa Ordinária da 51ª Legislatura

*Presidência dos Srs. Ramez Tebet, Edison Lobão,
Antonio Carlos Valadares e Mozarildo Cavalcanti*

ÀS 14 HORAS E 30 MINUTOS, ACHAM-SE
PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Alberto Silva – Álvaro Dias – Antonio Carlos Júnior – Antonio Carlos Valadares – Arlindo Porto – Artur da Távola – Benício Sampaio – Bernardo Cabral – Carlos Bezerra – Carlos Patrocínio – Carlos Wilson – Casildo Maldaner – Chico Sartori – Edison Lobão – Eduardo Siqueira Campos – Eduardo Suplicy – Emília Fernandes – Fernando Bezerra – Fernando Ribeiro – Francelino Pereira – Freitas Neto – Geraldo Althoff – Geraldo Cândido – Geraldo Melo – Gerson Camata – Gilvam Borges – Heloísa Helena – Iris Rezende – Jefferson Peres – João Alberto Souza – Jonas Pinheiro – José Agripino – José Alencar – José Eduardo Dutra – José Fogaça – José Sarney – Juvêncio da Fonseca – Lauro Campos – Leomar Quintanilha – Lindberg Cury – Lúcio Alcântara – Lúdio Coelho – Luiz Otavio – Maguito Vilela – Maria do Carmo Alves – Marina Silva – Marluce Pinto – Mauro Miranda – Moreira Mendes – Mozarildo Cavalcanti – Nabor Júnior – Ney Suassuna – Osmar Dias – Paulo Hartung – Paulo Souto – Pedro Simon – Ramez Tebet – Renan Calheiros – Ricardo Santos – Roberto Freire – Roberto Requião – Roberto Saturnino – Romero Jucá – Romeu Tuma – Ronaldo Cunha Lima – Sebastião Rocha – Sérgio Machado – Teotonio Vilela Filho – Tião Viana – Valmir Amaral – Waldeck Ornelas – Wellington Roberto.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Valadares) – A lista de presença acusa o comparecimento de 72 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos trabalhos.

O Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Mozarildo Cavalcanti, procederá à leitura do Expediente.

É lido o seguinte:

EXPEDIENTE

MENSAGEM

DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA

MENSAGEM Nº 125, DE 2002

(Nº 279/2002, na Origem)

Senhores Membros do Senado Federal,

De conformidade com o art. 52, inciso III, alínea f, da Constituição Federal, combinado com o art. 88 da Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001, com a redação dada pela Medida Provisória nº 2.217-3, de 4 de setembro de 2001, submeto à consideração de Vossas Excelências o nome do Senhor Luiz Francisco Silva Marcos para exercer o cargo de Diretor-Geral do Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes – DNIT, em substituição a Francisco de Paula Magalhães Gomes.

Brasília, 17 de abril de 2002. – **Fernando Henrique Cardoso.**

E.M. Nº 19/MT

Brasília, 15 de abril de 2002

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Em conformidade com o disposto na Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001, art. 88, com a nova redação dada pela Medida Provisória nº 2.217-3, de 4 de setembro de 2001, levo à consideração de Vossa Excelência a indicação de Luiz Francisco Silva Marcos, para exercer o cargo de Diretor-Geral do Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes – DNIT, em substituição a Francisco de Paula Magalhães Gomes, enfocando a necessidade de submissão à aprovação do Senado Federal, consoante parágrafo (início do citado artigo).

Respeitosamente, – **João Henrique de Almeida Sousa**, Ministro de Estado dos Transportes.

CURRICULUM VITAE

NOME: Luiz Francisco Silva Marcos

IDENTIDADE: 27.892-D – CREA/RJ

CPF: 269.130.547-34

ENDEREÇO: QRSW 7 – Bloco A5 – APT. 105 – Sudoeste – Brasília – DF

DATA. DE NASC: 16 de abril de 1946

FILIAÇÃO: Luiz Mendes Marcos e Lygia Silva Marcos

NATURALIDADE: Rio de Janeiro

NACIONALIDADE: Brasileira

INSTRUÇÃO/GRADUAÇÃO/ESPECIALIZAÇÃO:

1 – Engenharia Operacional Civil

Faculdade Souza Marques – Rio de Janeiro

Duração 3 anos – Ano de Conclusão-1970

2 – Engenharia Civil (Complementação)

Faculdade Souza Marques – Rio de Janeiro

Duração 2 anos – Ano de Conclusão-1972

3 – Curso de Especialização em Conservação

Rodoviária

Instituto de Pesquisas Rodoviárias IDNER – Rio de Janeiro Duração 6 meses – Ano de Realização-1976

4 – Curso de Chefia e Liderança

Programa de Capacitação de Pessoal/DNER

Duração 4 dias – Ano de Realização-1994

5 – Curso de Microinformática e Processamento

de Dados

Programa de Capacitação o de Pessoal/DNER

Duração 4 dias – Ano de Realização-1995

6 – Treinamento em Desenvolvimento Gerencial

para Gestão da Qualidade Programa de Restauração e Descentralização de Rodovias

Duração 2 dias – Ano de Realização-1999

7 – Curso de Avaliação Ambiental de Projetos

Programa de Capacitação de Pessoal/DNER

Duração 5 dias – Ano de Realização 1999

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

CASA DA MOEDA DO BRASIL – período de janeiro/73 a dezembro/73

– engenheiro responsável pelo acompanhamento e fiscalização de obras civis: dentro das instalações da autarquia no Campo de Santana – RJ.

CONSTRUTORA FUNDAMENTA RIO LTDA. – período de janeiro/74 a agosto/74

– construção de cinco casas de veraneio no Município de Araruama – RJ

DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM – período de agosto/74 até a presente data

Agosto/74 a dezembro/74 – Engenheiro do Sv. de Estudos e Projetos/8º DRF Janeiro/75 a setembro/77 – Engenheiro Adjunto da Divisão de Conservação

Setembro/77 a junho/91 – Chefe do Serviço de Custos e Produção da Divisão de Conservação (DAI 110)

Junho/91 a setembro/2000 – Chefe da Divisão de Conservação (DAS 1012), depois renomeada Divisão de Manutenção

Setembro 2000 a agosto/2001 – Coordenador da Diretoria de Engenharia Rodoviária

(DAS 1013), em janeiro/2001 foi designado substituto do Diretor de Engenharia (DAS).

1014), tendo exercido a Diretoria no período de 23-2 a 5-8/2001

Agosto/2001 a fevereiro/2002 – Diretor de Administração e Finanças (DA 1014) Fevereiro/2002 – Assessor Especial da Inventariança DNER em extinção (DAS 1025)

Brasília, 15 de abril de 2002. – Luiz Francisco Silva Marcos.

(Á Comissão de Serviços de Infra-Estrutura.)

AVISOS**DE MINISTROS DE ESTADO**

Nº 184/2002, de 16 do corrente, do Ministro de Estado da Fazenda, encaminhando as informações em resposta ao Requerimento nº 27, de 2002, do Senador Eduardo Suplicy; e

Nº 360/2002, de 17 do corrente, do Ministro de Estado da Saúde, encaminhando as informações em resposta ao Requerimento nº 58, de 2002, do Senador João Alberto Souza.

As informações foram encaminhadas, em cópia, aos Requerentes.

Os Requerimentos vão ao Arquivo.

PERECERES

PARECER Nº 281, DE 2002

Da Comissão de Assuntos Econômicos, sobre a Mensagem nº 115, de 2002, (nº 249, de 10 de abril de 2002, na origem) que solicita autorização para a contratação de crédito externo, com garantia da República Federativa do Brasil, no valor equivalente a US\$24.000.000,00 (vinte e quatro milhões de dólares dos Estados Unidos da América), de principal, entre o Governo do Estado do Mato Grosso do Sul e o Fundo Financeiro para o Desenvolvimento da Bacia do Prata – FONPLATA, destinada a financiar, parcialmente, a “Pavimentação Asfáltica de 184km da Rodovia MS-384, trechos Antônio João/Bela Vista/Caracol/Entroncamento com a BR267”.

Relator: Senador **Eduardo Suplicy**

I – Relatório

Por meio da Mensagem nº 115, de 2002 (nº 249, de 10 de abril de 2002, na origem), o Presidente da República submete à deliberação do Senado Federal autorização para a contratação de crédito externo, com garantia da República Federativa do Brasil, no valor equivalente a US\$24.000.000,00 (vinte e quatro milhões de dólares dos Estados Unidos da América), de principal, entre o Governo do Estado do Mato Grosso do Sul e o Fundo Financeiro para o Desenvolvimento da Bacia do Prata – FONPLATA, destinada a financiar, parcialmente, a “Pavimentação Asfáltica de 184km da Rodovia MS-384, trechos Antônio João/Bela Vista/Caracol/Entroncamento com a BR-267”.

A operação de crédito pretendida deverá ser realizada com as seguintes características:

Mutuário: Estado do Mato Grosso do Sul;

Mutante: Fundo Financeiro para o Desenvolvimento da Bacia do Prata – FONPLATA;

Garantidor: República Federativa do Brasil;

Valor: Equivalente a US\$24.000.000,00 (vinte e quatro milhões de dólares dos Estados Unidos da América);

Modalidade de Empréstimo: Moeda única (dólar americano).

Finalidade: Financiar, parcialmente, a “Pavimentação Asfáltica da Rodovia MS-384, trechos

Antônio João/Bela Vista/Caracol/Entroncamento com a BR-267;”

Prazo: 180 (cento e oitenta) meses;

Carência: 6 (seis) meses;

Prazo de Desembolso: 54 (cinquenta e quatro) meses contados a partir da vigência do contrato;

Juros: 3,25% a.a. (três e vinte e cinco décimos por cento ao ano) mais a taxa LIBOR de 6 meses para dólares dos Estados Unidos, vigente na data da assinatura do contrato de fornecimento, incidente sobre o saldo devedor do principal a partir do primeiro desembolso. Obs. Esta taxa poderá sofrer redução de 0,25% após o prazo previsto para ocorrer o último desembolso;

Comissão de Compromisso: 0,75% a.a. (setenta e cinco décimos por cento ao ano) sobre o saldo não desembolsado, vencendo-se a primeira 180 dias contados a partir da vigência do contrato. Obs. Esta taxa poderá ser alterada para 1% após o prazo previsto para ocorrer o último desembolso;

Comissão de Administração: US\$ 203.475,00 (duzentos e três mil quatrocentos e setenta e cinco dólares americanos);

Juros de Mora: 20% (vinte por cento) das taxas normais de juros Libor mais 3% (três por cento) de *spread* sobre as parcelas vencidas;

II – Condições de Pagamento

Do principal: Em 22 (vinte e duas) parcelas semestrais, consecutivos e iguais, vencendo-se a primeira 180 (cento e oitenta) dias;

Dos juros: Semestralmente vencidos;

Da Comissão de Compromisso: Juntamente com as parcelas de principal;

Da Comissão de Administração: Em uma única parcela na data do primeiro desembolso.

A Mensagem presidencial esta acompanhada da Mensagem MF 00066 em Crédito Externo Fonplata do Ministério da Fazenda, de Exposição de motivos do Ministério da Fazenda; do Parecer PGFN/COF nº 900/2002, de 8 de abril de 2002, da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional; do Parecer STN/COREEF nº 115, de 25 de março de 2002, e do Parecer STN/COREEF nº 504, de 26 de dezembro de 2001, da Secretaria do Tesouro Nacional; do Ofício DECEC/DIOPE/SUAUT – 2002/128, de 4 de abril de 2002; do Ofício OF/GOV/MS/ nº 174/2001, de 5 de julho de 2001, do Governo do Estado de Mato Grosso do Sul; informações sobre os limites de endividamento da União e cópias das minutas contratuais.

Uma estimativa do custo do serviço da dívida, bem como do custo efetivo da operação junto ao

FONPLATA realizada pela STN, através do parecer STN/COREEF nº 504, situa-se em 5,75%.

II – Análise

É de atribuição desta Comissão, nos termos do art. 393, inciso IV, parágrafo único, do Regimento Interno desta Casa, a iniciativa de projeto de resolução que implique no exercício da competência privativa do Senado Federal, prevista no art. 52, inciso V a IX, da Constituição Federal, de dispor sobre limites globais e condições para a realização de operações de crédito interno e externo, incluída a prestação de garantia, pela União, Estado e Distrito Federal, Municípios e suas respectivas autarquias.

A Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, através do Parecer PGFN/COF nº 900/2002, de 8 de abril de 2002, examinou o pleito do Governo do Estado do Mato Grosso do Sul seguindo os critérios estabelecidos na Resolução do Senado Federal nº 43/2002 e não verificou óbice legal para a realização da operação de crédito.

A Secretaria do Tesouro Nacional através do Parecer STN/COREEF nº 504, de 26 de dezembro de 2001, confirma que o Governo Estadual cumpriu as exigências previstas na Resolução do Senado Federal nº 43/2002, a exceção dos limites de endividamento nos termos do incisos II e III do art. 7º. A STN esclareceu ainda que a presente operação de crédito por estar prevista no Programa de Reestruturação e Ajuste Fiscal do Estado do Mato Grosso do Sul, segundo a Lei nº 9.496, de 11 de setembro de 1997, está excepcionalizada da obrigatoriedade de cumprimento desses limites. Ademais, segundo o Parecer da STN, o Estado do Mato Grosso do Sul tem cumprindo regularmente os compromissos e metas contratualmente assumidas com a União.

Segundo a Nota Técnica STN/COREM nº 823, de 5 de setembro de 2001, (fls. 381/382 do processo) que investiga a Capacidade de Pagamento do Estado de Mato Grosso do Sul constata os esforços do governo estadual para a obtenção de resultados fiscais positivos. No ano de 2000, o Estado, pela segunda vez consecutiva, obteve superávit primário, fato ocorrido somente em 1995, o que enseja concluir que houve um avanço na tendência de reversão da seqüência de resultados negativos, que se observava anteriormente.

O ofício do Banco Central do Brasil - DECEC/DIOPE/SUAUT – 2002/128, de 4 de abril de 2002, informa que o pleito em análise está devidamente credenciado no Departamento de Capitais Estrangeiros e Câmbio, do Banco Central do Brasil,

atendendo às diretrizes de captação de recursos externos.

Segundo a Secretaria de Estado de Infra-estrutura e Habitação, a construção da rodovia visa a tender de forma adequada a demanda estadual das áreas produtivas, das quais se destacam as atividades agropecuárias, e de expansão de fronteiras econômicas, reduzindo custos e permitindo o escoamento da produção por meio da integração destas áreas de produção com o mercado nacional e com os países localizados na Bacia do Prata.

No sistema rodoviário estadual, a rodovia permite uma ligação intermodal, que integra o modal rodoviário com o fluvial, por meio do terminal portuário do Município de Porto Murtinho, a que ampliará a competitividade dos produtos desse estado e a redução dos custos operacionais de transporte e a economia de tempo.

A rodovia tem também um traçado estratégico na defesa nacional, pois integra uma grande extensão de fronteira seca, interligando os comandos militares da região sudoeste do estado, facilitando o controle e a fiscalização dessa região.

Constam do processo originais ou cópias autenticadas dos seguintes documentos, conforme requeridas pela Resolução do Senado Federal nº 43, de 2001:

a) Pedido do Chefe do Poder Executivo acompanhado de pareceres técnicos e jurídicos demonstrando a relação custo benefício, o interesse social da operação e o cumprimento dos limites e condições estabelecidas pela Resolução;

b) Autorização legislativa para a realização da operação (art. 21, inciso II);

c) Comprovação da inclusão no orçamento dos recursos provenientes da operação pleiteada, exceto no caso de operações por antecipação de receita orçamentária (art. 21, inciso III);

d) Certidão expedida pelo Tribunal de Contas do último exercício analisado (art. 21, inciso III, alínea **a**);

e) Certidão expedida pelo Tribunal de Contas em relação às contas dos exercícios ainda não analisados, e, quando pertinente, do exercício em curso (art. 21, inciso IV, alínea **b**);

f) Declaração entregue ao Tribunal de Contas (art. 21, inciso V);

g) Comprovação da Secretaria do Tesouro Nacional quanto ao adimplemento com a União relativo aos financiamentos e refinanciamentos por ela concedidos, bem como às garantias a operações de crédito.

to, que tenham sido, eventualmente, honradas (art. 21, inciso VI);

h) Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais (art. 21, inciso VIII);

i) Certidão de Regularidade de Situação do FGTS (art. 21, inciso VIII);

j) Certidão de Regularidade Previdenciária – CRP, expedido pelo Ministério da Previdência e Assistência Social – MPAS, comprovando o disposto na Lei nº 9.717/98 (art. 21, inciso VIII);

k) Comprovação do encaminhamento das contas ao Poder Executivo da União, para fins da consolidação de que trata o **caput** do art. 51 da Lei Complementar nº 101, de 2000 (art. 21, inciso XII);

l) Comprovação das publicações a que se referem os arts. 52 e 55, § 2º, da Lei Complementar nº 101, de 2000 (art. 21, inciso XIII);

m) Lei orçamentária do exercício em curso; (art. 21, inciso XIV);

n) Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício em curso (art. 21, inciso XV).

III – Voto

Pelo exposto, manifesto-me favoravelmente a autorização desta Casa do Congresso Nacional que conferirá eficácia à celebração da operação de crédito em tela, nos termos do seguinte projeto de resolução:

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 16, DE 2002

Autoriza a União a prestar garantias em operação de crédito externo no valor equivalente a US\$24.000.000,00 (vinte e quatro milhões de dólares dos Estados Unidos da América), de principal, entre o Governo do Estado do Mato Grosso do Sul e o Fundo Financeiro para o Desenvolvimento da Bacia do Prata – FONPLATA, destinada a financiar, parcialmente, a “Pavimentação Asfáltica de 184km da Rodovia MS-384, trechos Antônio João/Bela Vista/Caracol/Entroncamento com a BR-267”.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º Fica autorizada a União a conceder garantia em operação de crédito externo no valor equivalente a US\$24.000.000,00 (vinte e quatro milhões de dólares dos Estados Unidos da América), de principal, entre o Governo do Estado do Mato Grosso do Sul e o Fundo Financeiro para o Desenvolvimento da

Bacia do Prata – FONPLATA, destinada a financiar, parcialmente, a “Pavimentação Asfáltica de 184km da Rodovia MS-384, trechos Antônio João/Bela Vista/Caracol/Entroncamento com a BR-267”.

Art. 2º A operação de crédito externo a que se refere o art. 1º tem as seguintes características:

I – *Mutuário*: Estado de Mato Grosso do Sul;

II – *Mutante*: Fundo Financeiro para o Desenvolvimento da Bacia do Prata – FONPLATA;

III – *Garantidor*: República Federativa do Brasil;

IV – *Valor*: Equivalente a US\$24.000.000,00 (vinte e quatro milhões de dólares dos Estados Unidos da América);

V – *Finalidade*: Financiar, parcialmente, a “Pavimentação Asfáltica de 184km da Rodovia MS-384, trechos Antônio João/Bela Vista/Caracol/Entroncamento com a BR-67”;

VI – *prazo*: 180 (cento e oitenta) meses;

VII – *Carência*: 6 (seis) meses;

VIII – *Prazo de Desembolso*: 54 (cinquenta e quatro) meses contados a partir da vigência do contrato;

IX – *Juros*: Exigidos semestralmente, no valor de 3,25% a.a. (três e vinte e cinco décimos por cento ao ano) mais a taxa Libor de 6 meses para dólares dos Estados Unidos, vigente na data da assinatura do contrato de fornecimento, incidente sobre o saldo devedor do principal a partir do primeiro desembolso;

X – *Comissão de Compromisso*: 0,75% a.a. (setenta e cinco décimos por cento ao ano) sobre o saldo não desembolsado, vencendo-se a primeira 180 dias contados a partir da vigência do contrato;

XI – *Comissão de Administração*: US\$203.475,00 (duzentos e três mil quatrocentos e setenta e cinco dólares americanos);

XII – *Juros de Mora*: 20% (vinte por cento) das taxas normais de juros Libor mais 3% (três por cento) de **spread** sobre as parcelas vencidas.

Art. 3º O prazo para o exercício da presente autorização é de 540 (quinhentos e quarenta) dias, a contar da sua publicação.

Art. 4º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, 23 de abril de 2002. – **Lúcio Alcântara**, Presidente – **Eduardo Suplicy**, Relator – **Carlos Bezerra** – **Lúdio Coelho** – **José Agripino** – **Jonas Pinheiro** – **Roberto Saturnino** – **Romeu Tuma** – **Ney Suassuna** – **Arlindo Porto** – **Paulo Souto** – **Romero Jucá** – **Paulo Hartung** – **Antônio Carlos Junior** – **Freitas Neto**.

PARECER Nº 282, DE 2002

Da Comissão de Assuntos Econômicos, sobre a Mensagem nº 120, de 2002 (Mensagem nº 281, de 17 de abril de 2002, na origem), que solicita seja autorizada a contratação de operação de crédito externo, no valor total equivalente a US\$6.148.348,00 (seis milhões, cento e quarenta e oito mil, trezentos e quarenta e oito dólares dos Estados Unidos da América), de principal, com garantia da República Federativa do Brasil, entre o Município de Campo Grande (MS) e o Fundo Financeiro para o Desenvolvimento da Bacia do Prata (FONPLATA), destinada a financiar, parcialmente, o Programa de Recuperação das Áreas Degradadas e de Preservação do Córrego Sóter.

Relator: Senador **Ney Suassuna**

I – Relatório

Com a Mensagem nº 120, de 2002, o Presidente da República solicita ao Senado Federal autorização para contratar operação de crédito externo, no valor total equivalente a US\$6.148.348,00 (seis milhões, cento e quarenta e oito mil, trezentos e quarenta e oito dólares dos Estados Unidos da América), de principal, com garantia da República Federativa do Brasil, entre o Município de Campo Grande (MS) e o Fundo Financeiro para o Desenvolvimento da Bacia do Prata (FONPLATA).

Conforme a Mensagem, os recursos da operação serão destinados a financiar, parcialmente, o Programa de Recuperação das Áreas Degradadas e de Preservação do Córrego Sóter.

Acompanham a Mensagem, a Exposição de Motivos MF nº 75 em Fonplata Campo Grande, de 17 de abril de 2002, do Ministro de Estado da Fazenda, Interino; o Aviso nº 312, do Ministro Chefe da Casa Civil da Presidência da República; o Parecer da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional nº PGFN/COF/Nº 982/2002; os Pareceres da Secretaria do Tesouro Nacional nºs STN/COREF nº 130, de 4 de abril de 2002; STN/COAFI nº 103/2002, de 19 de março de 2002; STN/COREF/GERFJ nº 499, de 26 de dezembro de 2001; Nota Técnica STN/COREM/DIREM nº 388, de 10 de maio de 2001; Ofícios DECEC/diope/suaut-2001/294 e 295, de 7 de dezembro de 2001, do Banco Central do Brasil; Ofício OF/GAPRE/Nº 301/02, de 18 de fevereiro de 2002, do Prefeito Municipal de Campo Grande (MS), enca-

minhando ao Secretário do Tesouro Nacional os documentos requeridos pela Resolução nº 43, de 2001, do Senado Federal; Demonstrativos dos limites de endividamento da União; Ata de Reunião de Negociação e Minuta do Contrato de Empréstimo.

A operação constitui-se das seguintes características:

Mutuário: Município de Campo Grande (MS)

Mutuante: Fundo Financeiro para o Desenvolvimento da Bacia do Prata (FONPLATA)

Garantidor: República Federativa do Brasil

Natureza da Operação: crédito externo

Valor: o equivalente a até US\$6,148,348.00 (seis milhões, cento e quarenta e oito mil, trezentos e quarenta e oito dólares dos Estados Unidos da América), de principal

Juros: Libor-US\$-6 meses + 1,4500% ao ano, pagos semestralmente

Outros Encargos: Comissão de administração igual a US\$61.483,00 Comissão de compromisso igual a 0,75% ao ano sobre o saldo não desembolsado

Prazo: 144 (cento e quarenta e quatro) meses

Principal: amortizável em 20 (vinte) parcelas semestrais consecutivas

Carência: 30 (trinta meses)

Liberção: ano de 2002: US\$4,090,394.53 ano de 2003: US\$2,057,953.47

Índice de atualização: variação cambial (dólar norte-americano)

Leis Municipais autorizativas: nº 3.857, de 24-5-2001 e nº 3.907, de 19-11-2001

Finalidade: financiar, parcialmente, o Programa de Recuperação Preservação Áreas Degradadas do Córrego Sóter, visando à melhoria da qualidade de vida da população residente na região de influência do Córrego Sóter, recuperando e integrando as áreas do entorno

II – Análise

A concessão de garantia pela União, assim como as operações de crédito interno e externo dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios estão disciplinadas, respectivamente, pelas Resoluções nº 96, de 1989 e nº 43, de 2001, alterada pela Resolução nº 3, de 2002, todas do Senado Federal.

A luz das citadas normas, especialmente do art. 23 da citada Resolução nº 43, de 2001, e do caso em tela, o Presidente da República deve solicitar autorização ao Senado Federal, mediante o encaminhamento de Mensagem acompanhada de Exposição de Motivos do Ministro da Fazenda, dos Pareceres da

Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e documentação especificada no art. 21 da mencionada Resolução nº 43, de 2001.

O Ministro de Fazenda, assim como a Secretaria do Tesouro Nacional (STN) e a Procuradoria-Geral da Fazenda (PGFN) manifestaram-se favoravelmente a operação. Segundo os respectivos Pareceres, o pleito satisfaz os limites, condições e instruções processual estabelecidos pelo Senado Federal para o endividamento dos Municípios, em especial:

– A arrecadação de todos os tributos de competência do Município, consoante o art. 156 da Constituição Federal, conforme atesta o Chefe do Poder Executivo;

– As Certidões do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, certificando o cumprimento dos arts. 29, VI e 212 da Constituição Federal; dos dispositivos da Lei Complementar nº 101 e da Emenda Constitucional nº 29 (gastos com saúde);

– Certidões Positivas de Débito com Efeito de Negativa da Previdência Social, quanto à Dívida União, de Tributos Federais e Contribuições Federais administrados pela Secretaria da Receita Federal e Certidão de Regularidade de Situação junto ao FGTS;

– Inclusão dos Programas em que se insere o Projeto em questão no Plano Plurianual e Lei Orçamentária de 2002;

– Inexistência de pendências relativas a compromissos e metas assumidos contratualmente junto a STN;

– Capacidade de pagamento do Município reconhecida e classificação do mesmo na categoria "A" pela STN e, portanto, suficiente para a concessão de garantia pela União;

– Inexistência de débitos do Município de Campo Grande junto à União, uma vez que não contratou operações de crédito externo com garantia da União;

– As obrigações contratuais constantes da minuta de contrato de empréstimo, bem como aquelas do contrato de garantia, são passíveis de cumprimento pelas partes envolvidas, não sendo atribuídos ao Tesouro Nacional riscos superiores àqueles normalmente assumidos junto a órgãos multilaterais;

– Inexistência de pendências do Município quanto à prestação de contas de recursos recebidos da União;

– Observância, por parte da União, das restrições estabelecidas pela Lei Complementar nº 101, de 4-5-2000, para a concessão da garantia pleiteada;

– Atendimento pelo Município dos limites e condições estabelecidos para a contratação da presente operação de crédito;

– Inexistência de débitos pendentes em nome do Município ou de suas entidades junto a União e entidades do poder público federal, conforme consulta junto ao Cadin;

– As recentes alterações introduzidas pela Resolução nº 3, de 3 de abril de 2002, não modificaram a análise financeira da operação, anteriormente realizada pela STN;

– As condições contratuais satisfazem o disposto no art. 5º da Res. nº 96/89, que veda, entre outras, disposição contratual de natureza política, atentatória A soberania nacional e A ordem pública.

A operação foi devidamente credenciada pelo Banco Central do Brasil, em 7 de dezembro de 2001, com prazo prorrogado por mais 90 dias a partir de 8 de março de 2002, fls. 2.

O Programa de Recuperação das Áreas Degradadas e de Preservação do Córrego Setor, a ser executado pela Secretaria Municipal de Serviços e Obras Públicas, visa melhorar a qualidade de vida da população residente na região, recuperando e integrando as áreas do entorno.

O Parecer Técnico da Prefeitura de Campo Grande informa que Projeto beneficiará, direta e indiretamente, moradores de vários bairros da capital sul-matogrossense, mediante oferta de habitações de bom padrão e infra-estrutura para a população removida, recuperação do ecossistema para a manutenção do equilíbrio ecológico na bacia hidrográfica do Córrego Sóter, reconstituição da vegetação ciliar, contenção de processos erosivos, reestruturação do sistema vários e obras de saneamento básico e distribuição de energia elétrica. A avaliação econômico-financeira do projeto indica taxas de retomo entre 12 e 18% para a recuperação das áreas e desenvolvimento de infra-estrutura urbana, respectivamente.

O custo total do Projeto foi estimado em US\$7,6 milhões, sendo que US\$6,1 milhões serão financiados com recursos do Fonplata e US\$1,5 milhão serão aportados pela Prefeitura Municipal de Campo Grande, como contrapartida nacional, com desembolsos previstos para 34 meses, retomo em 24 parcelas semestrais e juros determinados pela Libor acrescidos de margem de 1,45 ao ano.

O custo efetivo da operação junto ao Fonplata situa-se em 3,65% ao ano, considerado em patamar aceitável pela Secretaria do Tesouro Nacional.

O inciso III do art. 23 da Resolução nº 43, de 2001, estabelece que, na instrução processual dos pleitos ao Senado Federal, deverão conter, entre outros, a documentação exigida pelo art. 21, da mesma Resolução. Embora não constem do processado todos os documentos a que se refere o art. 21, há que se ressaltar o exame e referência a eles nos Pareceres da STN e PGFN, configurando-se, assim, o atendimento dos requisitos formais pelo solicitante junto aos órgãos do Poder Executivo.

III – Voto

O empréstimo externo do Município de Campo Grande aportar recursos para o desenvolvimento urbano e melhoramento das condições de vida de sua população, direta e indiretamente beneficiada pelo projeto que financiará.

O Município tem capacidade de pagamento e oferece contragarantia adequada à União. Ambos estão dentro dos limites de endividamento estabelecidos pelo Senado Federal.

As condições financeiras da operação são compatíveis com a política e custos de captação de poupança externa, especialmente nesse caso que destinará recursos ao desenvolvimento urbano e social da capital do estado.

Em face do exposto, concluímos o nosso parecer pela aprovação do pleito, nos termos do seguinte:

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 17, DE 2002

Autoriza a Prefeitura Municipal de Campo Grande (MS) a contratar operação de crédito externo, junto ao Fundo Financeiro para o Desenvolvimento da Bacia do Prata (FONPLATA), no valor total equivalente a US\$6.148.348,00 (seis milhões, cento e quarenta e oito mil, trezentos e quarenta e oito dólares dos Estados Unidos da América), de principal, com garantia da República Federativa do Brasil.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Campo Grande (MS) autorizada a contratar operação de crédito externo, junto ao Fundo Financeiro para o Desenvolvimento da Bacia do Prata (FONPLATA), no valor total equivalente a US\$6,148,348.00 (seis milhões, cento e quarenta e oito mil, duzentos e trinta e oito dólares dos Estados Unidos da América), de principal.

Parágrafo único. Os recursos advindos da operação a que se refere o **caput** deste artigo serão des-

tinados a financiar, parcialmente, o Programa de Recuperação das Áreas Degradadas e de Preservação do Córrego Sóter.

Art. 2º A operação de crédito constitui-se das seguintes características e condições:

I – *Mutuário*: Município de Campo Grande (MS);

II – *Mutuante*: Fundo Financeiro para o Desenvolvimento da Bacia do Prata (FONPLATA);

III – *Garantidor*: República Federativa do Brasil;

IV – *Natureza da Operação*: crédito externo;

V – *Valor*: O equivalente a até US\$6,148,348.00 (seis milhões, cento e quarenta e oito mil, duzentos e trinta e oito dólares dos Estados Unidos da América), de principal;

VI – *Juros*: Libor – US\$-6 meses + 1,4500% ao ano, pagos semestralmente;

VII – *Outros Encargos*: Comissão de administração igual a US\$61,483.00 Comissão de compromisso igual a 0,75% ao ano sobre o saldo não desembolsado;

VIII – *Prazo*: 144 (cento e quarenta e quatro) meses;

IX – *Principal*: amortizável em 20 (vinte) parcelas semestrais consecutivas;

X – *Carência*: 30 (trinta) meses;

XI – *Liberção*: ano de 2002: US\$4,090,394.53 ano de 2003: US\$2,057,953.47;

XII – *Índice de atualização*: variação cambial (dólar norte-americano);

XIII – *Leis Municipais autorizativas*: nº 3.857, de 24-5-2001 e nº 3.907, de 19-11-2001.

Art. 3º É a União autorizada a conceder garantia e operação de crédito a que se referem os artigos anteriores, tendo como contragarantia oferecida pelo Município de Campo Grande (MS) as quotas de repartição constitucional previstas nos arts. 158 e 159, complementadas pelas receitas tributárias estabelecidas no art. 156 e § 4º do art. 167, da Constituição Federal, bem como outras garantias admitidas em direito e a celebração do respectivo contrato de contragarantia.

Art. 4º As partes envolvidas na presente operação deverão cumprir e reconhecer o cumprimento, preliminarmente as formalizações contratuais, do atendimento de todas as condicionalidades prévias realização do primeiro desembolso do empréstimo.

Art. 5º O prazo para o exercício da presente autorização é de 540 (quinhentos e quarenta) dias, a contar da sua publicação.

Art. 6º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, 23 de abril de 2002. – **Lúcio Alcântara**, Presidente – **Ney Suassuna**, Relator – **Eduardo Suplicy** – **Paulo Hartung** – **Romeu Tuma** – **Gilvan Borges** – **José Fogaça** – **Paulo Souto** – **Roberto Saturnino** – **José Agripino** – **Jonas Pinheiro** – **Carlos Bezerra** – **Lúdio Coelho** – **Antonio Carlos Júnior**.

PARECER Nº 283, DE 2002

Da Comissão de Assuntos Econômicos, sobre a Mensagem nº 121, de 2002, do Presidente da República, que encaminha pleito do Estado de Santa Catarina, solicitando autorização do Senado Federal para contratar operação de crédito externo, com garantia da República Federativa do Brasil, junto ao Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID, no valor de US\$150.000.000,00 (cento e cinquenta milhões de dólares dos Estados Unidos da América).

Relator: Senador Lúcio Alcântara

I – Relatório

Foi encaminhado para a apreciação do Senado Federal a Mensagem nº 121, de 2002, por intermédio da qual o Presidente da República submete à apreciação do Senado Federal pleito do Estado de Santa Catarina, para que possa contratar operação de crédito externo, com garantia da União.

Como é sabido, as operações de crédito interno e externo do estados, do Distrito Federal e dos municípios estão sujeitas à observância e ao cumprimento das condições e exigências estipuladas pelas Resoluções nº 40 e 43, de 2001. A primeira trata do limite global para a dívida consolidada dos estados, dos municípios e do Distrito Federal, tendo passado a vigor a partir de 21-12-2001, data de sua publicação.

Já a Resolução nº 43, de 21-12-2001, que trata das operações de crédito interno e externo dos estados, do Distrito Federal e dos municípios, inclusive concessão de garantias, seus limites e condições de autorização, e dá outras providências, tem sua vigência a partir de 26-12-2001, data em que foi publicada no DOU.

Com efeito, cumpre destacar que essas resoluções, em verdade, compatibilizam o exercício do controle do processo de endividamento dos referidos entes federados com as disposições contidas na Lei

Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (a denominada Lei de Responsabilidade Fiscal).

Os recursos dessa operação de crédito destinam-se ao financiamento parcial do Programa Rodoviário do Estado de Santa Catarina – Etapa IV que objetiva “implantar e pavimentar novas rodovias estaduais, restaurar rodovias estaduais já pavimentadas, além de investir no fortalecimento institucional do Departamento de Estradas e Rodagem – DNER/SC e em segurança viária”.

Segundo informações contidas no parecer da Secretaria do Tesouro Nacional, o custo total do programa está estimado em US\$300,0 milhões, sendo que, além dos recursos decorrentes desse empréstimo pretendido, serão aportados, como contrapartida nacional, até US\$150,0 milhões pelo Tesouro do Estado de Santa Catarina.

Desta forma, a operação de crédito externo pretendida será realizada nas seguintes condições:

Credor: Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID;

Garantidor: República Federativa do Brasil, tendo como contragarantias, como definido no texto da Lei nº 11.830, de 10 de julho de 2001, autorizativa do empréstimo pretendido, consubstanciadas no produto proveniente da arrecadação do orçamento do estado, nas cotas-partes dos fundos constitucionais de repartição tributária, bem como no aval da Agência Catarinense de Fomento S/A – BADESC e da Companhia de Desenvolvimento do Estado de Santa Catarina – CODESC;

Valor: US\$150.000.000,00 (cento e cinquenta milhões de dólares dos Estados Unidos da América), equivalentes a R\$352.230.000,00 (trezentos e cinquenta e dois milhões e duzentos e trinta mil reais), em 28-2-2002;

Prazo de Desembolso: em 5 anos a contar da data de assinatura do contrato;

Modalidade de Empréstimo: Cesta de Moedas;

Amortização: em até 30 parcelas semestrais, consecutivas e, tanto quanto possível, iguais, vencendo-se a primeira na subsequente data fixa para pagamentos após transcorridos seis meses da data de encerramento dos desembolsos, e a última em 10-3-22;

Juros: exigidos semestralmente, calculados com base nos custos dos Empréstimos Multimonetários Qualificados contraídos pelo Banco no semestre anterior, acrescidos de margem fixada periodicamente pelo BID;

Comissão de Compromisso: 0,75% ao ano, exigida semestralmente, nas mesmas datas do paga-

mento dos juros, sobre os saldos devedores não desembolsados do empréstimo, entrando em vigor sessenta dias após a data da assinatura do contrato:

Comissão à vista: 1% sobre o montante total do empréstimo, sacados da conta do empréstimo em prestações trimestrais, tanto quanto possíveis iguais.

II – Análise

A operação de crédito pretendida pelo Estado de Santa Catarina alcança o valor de US\$150.000.000,00 (cento e cinquenta milhões de dólares dos Estados Unidos da América), e destina-se ao financiamento da Etapa IV do Programa Rodoviário do Estado de Santa Catarina. Esse empréstimo contará, também, com recursos do Tesouro do Estado de Santa Catarina, como contrapartida nacional, e deverá ser contratado com o Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID.

A Secretaria do Tesouro Nacional (STN) emitiu pareceres favoráveis ao pleito e à concessão de garantia da União nessa operação de crédito externo. Nos pareceres são fornecidas e disponibilizadas informações acerca da situação do Estado de Santa Catarina no que diz respeito ao cumprimento das exigências e condições, de natureza financeira e processual, estipuladas nas referidas Resoluções nºs 40 e 43, de 2001, do Senado Federal, bem como relativas às disposições constantes da Resolução nº 96, de 1989, que trata das premissas a serem observadas para que possa a União conceder garantias em operações de crédito.

Assim é que, nos termos dos arts. 1º, 2º e 3º da Resolução nº 96, de 1989, do Senado Federal, a concessão de quaisquer garantias por parte da União corresponde à operação de crédito que onera os seus limites de endividamento, sujeitando-a, tão-somente, para operações financeiras externas, ou internas que extrapolem aqueles limites, a prévia autorização do Senado Federal.

Essas operações financeiras estão, portanto, numa primeira instância, sujeitas ao cumprimento das condições e exigências estabelecidas nas referidas resoluções que, além da observância quanto aos aspectos de natureza estritamente financeira, exige que a União observe as seguintes condições prévias à prestação de garantias:

1) oferecimento de contragarantias suficientes para o pagamento de qualquer desembolso que a União possa vir a fazer se chamada a honrar a garantia;

2) adimplência do tomador do empréstimo para com a União e com as entidades controladas pelo Poder Público Federal.

Depreende-se do parecer da Secretaria do Tesouro Nacional que o garantido, Estado de Santa Catarina, tem condições de cumprir com as obrigações financeiras a serem garantidas pela União. Isso porque;

a) há previsão do oferecimento de garantias da parte do Estado de Santa Catarina, comprovando a sua capacidade de honrar os compromissos assumidos. Para tanto, é prevista a formalização de contrato entre o Estado e o Tesouro Nacional para a concessão de contragarantias, sob a forma de vinculação das cotas de repartição constitucional das receitas tributárias estabelecidas nos arts. 157 e 159, complementadas por recursos próprios, nos termos do art. 167, inciso IV, todos da Constituição Federal, bem como no aval da Agência Catarinense de Fomento S/A – BADESC e da Companhia de Desenvolvimento do Estado de Santa Catarina – CODESC;

b) assim sendo, poderá o Governo Federal requerer as transferências de recursos necessários para cobertura dos compromissos honrados, diretamente das contas centralizadoras da arrecadação do Estado. De acordo com estudo elaborado pela Coref/STN acerca do comprometimento das receitas do Estado de Santa Catarina, o Estado dispõe de margens de recursos suficientes para ressarcir a União, caso esta venha a honrar compromisso na condição de garantidora da operação de crédito pretendida.

Por outro lado, de acordo com informações contidas no Parecer STN/COREF nº 152, de 12 de abril de 2002, “Consulta realizada por meio eletrônico, na presente data, indicou a existência de débitos em nome da Imprensa Oficial, da Administração do Porto de São Francisco e da Empresa Agropecuária e Difusão do Estado, junto à União e às entidades da administração pública federal”.

Em decorrência, há inobservância do inciso II do § 9º do art. 3º da referida Resolução nº 96, de 1989, e do § 2º do art. 40 da Lei Complementar nº 101, de 2000, a denominada Lei de Responsabilidade Fiscal.

Como essas entidades são autarquias estaduais e empresa estatal dependente, respectivamente, seus débitos para com a União necessitariam ser equacionados preliminarmente à contratação da referida operação de crédito. Com efeito, na própria Exposição de Motivos do Ministro de Estado da Fazenda que acompanha a Mensagem Presidencial, é enfati-

zado que “previamente à contratação da operação de crédito, haja comprovação de adimplência, pelo Estado e suas autarquias, fundações e empresas estatais dependentes, para com a União e sua administração indireta, a teor do art. 40, § 2º da Lei de Responsabilidade Fiscal”.

Entendemos, entretanto, como também, implicitamente, é reconhecido pela própria STN, ser possível dispensar tratamento excepcional a esse pleito de garantia, pois (i) não apenas são consideradas suficientes e adequadas as contragarantias a serem prestadas, como (ii) o Estado apresenta capacidade de pagamento do empréstimo, de acordo com Nota Técnica STN/COREM nº 1.212, de 2001, e (iii) o Estado de Santa Catarina conta com recursos suficientes, devidamente demonstrados, para o atendimento das contrapartidas a seu cargo, não impondo, portanto, restrições a atual situação fiscal do Estado, nem atribuindo ao Tesouro Nacional riscos superiores àqueles normalmente assumidos em operações já contratadas com agências oficiais de crédito.

Ademais, não há registro de pendências no âmbito do SIAFI em relação à prestação de contas de recursos recebidos da União, assim como não há registro de débito em nome do Estado de Santa Catarina em operações de crédito já garantidas, de acordo com informação prestada pela STN.

Dessa forma, entendemos, s.m.j., estariam sendo satisfatoriamente observadas as exigências definidas no § 9º do art. 3º da Resolução nº 96, de 1989.

Relativamente aos aspectos de natureza financeira, nos termos das condições e exigências definidas na Constituição Federal e nas Resoluções nºs 96, de 1989, e 40 e 43, de 2001, do Senado Federal, aplicáveis ao financiamento pretendido, cabem os seguintes esclarecimentos:

a) os limites de endividamento da União, estipulados nos arts. 2º, 3º e 4º da referida Resolução nº 96, de 1989, são atendidos, conforme é informado no Parecer STN/COREF nº 485, de 20 de dezembro de 2001;

b) o Parecer da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, PGN/COF/Nº 1.000/2002, encaminhado ao Senado Federal, no exame das cláusulas da minuta contratual, conclui que elas são admissíveis e estão de acordo com a legislação brasileira aplicável à espécie, tendo sido observado o disposto no art. 5º da Resolução nº 96, de 1989, que veda disposição contratual de natureza política ou atentatória à soberania nacional e à ordem pública;

c) relativamente à exigência constitucional de que programas ou projetos constem do Plano Plurianual e da Lei Orçamentária Anual, é informado que os investimentos previstos no programa mencionado constam de alteração da Programação Físico-Financeira do Plano Plurianual do Estado de Santa Catarina para o período 2000/2003 já enviada à Assembléia Legislativa do Estado.

Ainda, as dotações previstas na Lei Orçamentária Anual do Estado de Santa Catarina para o exercício de 2002 deverão ser suficientes para a sua execução neste exercício. Conclui a Secretaria do Tesouro Nacional que, considerando o cronograma estimativo de desembolso e o quadro de detalhamento de despesas, “os recursos orçamentários disponíveis serão suficientes para atender o fluxo previsto da operação para o primeiro ano de execução”;

d) o Parecer STN/COAFI nº 137, de 08 de abril de 2002, anexo à mensagem encaminhada ao Senado Federal, ressalta que a operação de crédito pretendida pelo Estado de Santa Catarina atende os limites definidos nas Resoluções nºs 40 e 43, de 2001, do Senado Federal, a exceção do definido no inciso II do art. 7º que trata do limite máximo de comprometimento da receita corrente líquida com amortizações, juros e demais encargos financeiros da dívida consolidada.

Todavia, como enfatizado no referido parecer, a operação de crédito em exame acha-se explicitamente inserida no Programa de Reestruturação e Ajuste Fiscal do Estado de Santa Catarina, estabelecido nos termos da Lei nº 9.496, de 1997, o que assegura ao Estado a não obrigatoriedade de cumprimento do mencionado limite, conforme excepcionalização contida no § 8º do art. 7º da Resolução nº 43, de 2001. Mais ainda é informado que o Estado tem cumprido regularmente os compromissos pactuados e atingido as metas acordadas contratualmente com a União.

Ademais, o Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina atesta o cumprimento, pelo estado, do disposto na denominada Lei de Responsabilidade Fiscal, enfatizando, entre outros aspectos, os explicitamente exigidos nos termos do inciso IV do art. 21 da Resolução nº 43, de 2001, do Senado Federal.

Não é demais enfatizar que essa operação de crédito foi credenciada pelo Banco Central do Brasil, nos termos da carta de credenciamento DECEC/GABIN – 2001/238, cuja validade foi prorrogada por mais 90 dias, contados a partir de 17 de abril de 2002, evidenciando, portanto, que ela atende à política de captação de recursos externos do País.

Ressalte-se ainda que, de acordo com cálculos estimativos realizados pela Secretaria do Tesouro Nacional, a operação de crédito pretendida deverá implicar um custo efetivo equivalente a 6,77% a.a., sendo, portanto, indicativo de condições financeiras aceitáveis pela referida secretaria.

As demais condições e exigências estipuladas pelas Resoluções nºs 96, de 1989, 40 e 43, de 2001, do Senado Federal, são atendidas pelo Estado de Santa Catarina, conforme evidenciado pelos documentos que acompanham a mensagem em questão.

III – Voto

Em conclusão, o pleito encaminhado pelo Estado de Santa Catarina encontra-se de acordo com o que preceituam as Resoluções nºs 96, de 1989, 40 e 43, de 2001, do Senado Federal, devendo ser concedida a autorização para a contratação da operação de crédito externo pretendida, nos termos do seguinte:

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 18, DE 2002

Autoriza o Estado de Santa Catarina a contratar operação de crédito externo, com garantia da União, com o Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID, no valor de US\$150.000.000,00 (cento e cinquenta milhões de dólares dos Estados Unidos da América).

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É o Estado de Santa Catarina autorizado a contratar operação de crédito externo, com garantia da União, com o Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID, no valor de US\$150.000.000,00 (cento e cinquenta milhões de dólares dos Estados Unidos da América).

Parágrafo único. Os recursos advindos da operação de crédito externo referida no **caput** destinam-se ao financiamento parcial do Programa Rodoviário do Estado de Santa Catarina – Etapa IV.

Art. 2º A operação de crédito referida no art. 1º deverá ser realizada nas seguintes condições:

I – *credor*: Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID;

II – *garantidor*: República Federativa do Brasil;

III – *valor*: US\$ 150.000.000,00 (cento e cinquenta milhões de dólares dos Estados Unidos da América), equivalentes a R\$352.230.000,00 (trezentos e cinquenta e dois milhões e duzentos e trinta mil reais), em 28-2-2002;

IV – *prazo de desembolso*: em cinco anos a contar da data de assinatura do contrato;

V – *modalidade de empréstimo*: Cesta de Moedas;

VI – *amortização*: em até trinta parcelas semestrais, consecutivas e, tanto quanto possível, iguais, vencendo-se a primeira na subseqüente data fixa para pagamentos após transcorridos seis meses da data de encerramento dos desembolsos, e a última em 10-3-22;

VIII – *juros*: exigidos semestralmente, calculados com base nos custos dos Empréstimos Multimonetários Qualificados contraídos pelo Banco no semestre anterior, acrescidos de margem fixada periodicamente pelo BID;

IX – *Comissão de Compromisso*: 0,75% (setenta e cinco centésimos por cento) ao ano, exigida semestralmente, nas mesmas datas do pagamento dos juros, sobre os saldos devedores não desembolsados do empréstimo, entrando em vigor sessenta dias após a data da assinatura do contrato;

X – *comissão à vista*: 1% (um por cento) sobre o montante total do empréstimo, sacados da conta do empréstimo em prestações trimestrais, tanto quanto possível iguais.

Parágrafo único. As datas de pagamentos do principal e dos encargos financeiros poderão ser alteradas em função da data de assinatura do contrato.

Art. 3º Fica a União autorizada a conceder garantia ao Estado de Santa Catarina na operação de crédito externo referida no art. 1º desta resolução.

Parágrafo único. A autorização prevista no **caput** fica condicionada a que o Estado de Santa Catarina vincule, como contragarantias à União, as transferências constitucionais de receitas tributárias a que faz jus, complementadas por suas receitas próprias, bem como o aval da Agência Catarinense de Fomento S/A – BADESC e da Companhia de Desenvolvimento do Estado de Santa Catarina – CODESC, mediante formalização de contrato de contragarantia, podendo o Governo Federal reter importâncias necessárias diretamente das contas centralizadoras da arrecadação do Estado.

Art. 4º O prazo máximo para o exercício da presente autorização é de quinhentos e quarenta dias, contados a partir de sua publicação.

Ad. 5º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, 23 de abril de 2002. – **Geraldo Althoff**, Presidente Eventual; **Lúcio Alcântara**, Relator; **Waldeck Ornelas** – **Carlos Bezerra** – **Jefferson Péres** – **Lauro Campos**, (Vencido) – **José Agripino** – **Lúdio Coelho** – **Romeu Tuma** – **Jonas Pinheiro** – **Casildo Maldaner** – **Roberto Saturnino** – **Eduardo Suplicy** – **José Fogaça** – **Paulo Souto** – **Antonio Carlos Júnior**.

PARECER Nº 284, DE 2002

Da Comissão de Assuntos Econômicos, sobre a Mensagem nº 124, de 2002 (nº 287/2002, na origem), do Presidente da República, que propõe seja autorizada à contratação de operação de crédito externo, com garantia da República Federativa do Brasil, entre o Estado de Santa Catarina e o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento (BIRD), no valor total de US\$62.800.000,00 (sessenta e dois milhões e oitocentos mil dólares dos Estados Unidos da América), destinando-se os recursos ao financiamento parcial do Projeto de Recuperação Ambiental e de Apoio ao Pequeno Produtor (PRAPEM).

Relator: Senador **Lúcio Alcântara**

I – Relatório

O Senhor Presidente da República encaminhou a esta Casa a Mensagem nº 124, de 2002 (Mensagem nº 287, de 19-4-2002, na origem), propondo seja autorizada, nos termos do art. 52, V, da Constituição Federal, a contratação de operação de crédito externo, com garantia da República Federativa do Brasil, entre o Estado de Santa Catarina e o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento (BIRD), destinando-se os recursos ao financiamento parcial do Projeto de Recuperação Ambiental e de Apoio ao Pequeno Produtor (PRAPEM).

A operação de crédito tem as seguintes características:

a) valor: US\$62.800.000,00 (sessenta e dois milhões e oitocentos mil dólares dos Estados Unidos da América), equivalentes a R\$146.079.080,00 (cento e quarenta e seis milhões, setenta e nove mil e oitenta reais), à taxa de câmbio de 19-4-2002;

b) contrapartida do Estado: US\$43.980.400,00 (quarenta e três milhões, novecentos e oitenta mil e quatrocentos dólares dos Estados Unidos da América), equivalentes a R\$102.302.800,00 (cento e dois milhões, trezentos e dois mil e oitocentos reais), à taxa de câmbio de 19-4-2002;

c) garantidor: República Federativa do Brasil;

d) principal: 20 (vinte) parcelas semestrais e consecutivas;

e) carência: 5 (cinco) anos a contar da data de assinatura do contrato;

f) juros: exigidos semestralmente, calculados sobre os saldos devedores diários do empréstimo a uma taxa anual para cada semestre determinada pelo custo de captação do BIRD;

g) comissão de compromisso: 0,75% (setenta e cinco centésimos por cento) ao ano sobre o saldo devedor não desembolsado do empréstimo, exigida semestralmente, nas mesmas datas do pagamento dos juros;

h) comissão de abertura de crédito: 1% (um por cento) sobre o montante total do empréstimo, sacados da conta do empréstimo em uma parcela;

i) finalidade: financiamento parcial do Projeto de Recuperação Ambiental e de Apoio ao Pequeno Produtor (PRAPEM).

Os autos do presente processo encontram-se instruídos com toda a documentação exigida pela Resolução nº 43, de 2001, que dispõe sobre as operações de crédito dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios e de suas autarquias, inclusive concessão de garantias, seus limites e condições de autorização, e pela Resolução nº 96, de 1989, que dispõe sobre limites globais para as operações de crédito da União e estabelece limites e condições para a concessão, pela União, de garantia em operações de crédito.

É o relatório.

II – Análise

Compete a esta Comissão, nos termos do art. 393, parágrafo único, a, do Regimento Interno desta Casa, a iniciativa de projeto de resolução que implique o exercício da competência privativa do Senado Federal, prevista no art. 52, incisos V a IX, da Constituição Federal, de dispor sobre limites globais e condições para a realização de operações de crédito interno e externo, incluída a prestação de garantia, pela União, Estados, Distrito Federal, Municípios e suas respectivas autarquias.

O Parecer PGFN/COF/Nº 1.050/2002, da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, que apreciou os aspectos jurídicos da operação de crédito, e o Parecer STN/COAFI nº 136, de 8-4-2002, da Secretaria do Tesouro Nacional (STN), que examinou o mérito da operação financeira, declaram não haver óbices à contratação da mesma.

A STN informa que a operação de crédito sob exame enquadra-se nos limites de endividamento fixados na Resolução nº 43, de 2001, e está excepcionalizada da obrigatoriedade de cumprimento do limite de que trata o inciso II do art. 7º da mesma Resolução, por estar prevista no Programa de Reestruturação e

Ajuste Fiscal do Estado de Santa Catarina, estabelecido nos termos da Lei nº 9.496, de 11 de setembro de 1997. Ainda segundo o parecer da STN, o Estado de Santa Catarina tem cumprido regularmente os compromissos e metas assumidos contratualmente com a União.

O Banco Central do Brasil informa, por meio do expediente Decec/Diope/Sucre-2002/009, de 18-4-2002, que a operação de crédito em tela foi credenciada pelo Departamento de Capitais Estrangeiros (DECEC), do Banco Central do Brasil, atendendo, portanto, às diretrizes da política de captação de recursos externos.

Conforme requeridos pela Resolução nº 43, de 2001, do Senado Federal, constam do processo os seguintes documentos, em originais ou cópias autenticadas:

a) autorização legislativa para a realização da operação (art. 21, II);

b) comprovação da inclusão no orçamento dos recursos provenientes da operação pleiteada (art. 21, III);

c) certidão do Tribunal de Contas do último exercício analisado (art. 21, IV; **a**);

d) certidão do Tribunal de Contas, do exercício ainda não analisado, e, quando pertinente, do exercício em curso (art. 21, IV; **b**);

e) declaração do Chefe do Poder Executivo atestando o cumprimento do art. 5º, III (art. 21, V);

f) comprovação da Secretaria do Tesouro Nacional quanto ao adimplemento com a União relativo aos financiamentos e refinanciamentos por ela concedidos, bem como às garantias a operações de crédito, que tenham sido, eventualmente, honradas (art. 21, VI);

g) Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais (art. 21, VIII);

h) Certidão Negativa de Débito junto ao INSS (art. 21, VIII);

i) Certificado de Regularidade de Situação do FGTS (art. 21, VIII);

j) Certificado de Regularidade Previdenciária (CRP), expedido pelo Ministério da Previdência e Assistência Social (MPAS), comprovando o disposto na Lei nº 9.717, de 1998 (art. 21, VIII);

k) comprovação do encaminhamento das contas ao Poder Executivo da União, para fins da consolidação de que trata o **caput** do art. 51 da Lei Complementar nº 101, de 2000 (art. 21, XII);

l) comprovação das publicações a que se referem os arts. 52 e 55, § 2º, da Lei Complementar nº 101, de 2000 (art. 21, XIII);

m) Lei Orçamentária do exercício em curso (art. 21, XIV);

n) Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício em curso (art. 21, XV).

III – Voto

Pelo exposto, manifesto-me favoravelmente à aprovação da Mensagem nº 124, de 2002, para o que proponho o seguinte:

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 19, 2002

Autoriza o Estado de Santa Catarina a contratar operação de crédito externo com o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento (BIRD), no valor de US\$62.800.000,00 (sessenta e dois milhões e oitocentos mil dólares dos Estados Unidos da América), bem como autoriza a União a prestar garantia à referida operação de crédito, cujos recursos destinam-se ao financiamento parcial do Projeto de Recuperação Ambiental e de Apoio ao Pequeno Produtor (PRAPEM).

O Senado Federal resolve:

Art. 1º Fica o Governo do Estado de Santa Catarina autorizado, nos termos da Resolução nº 43, de 2001, a contratar, com o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento (BIRD), operação de crédito externo para o financiamento parcial do Projeto de Recuperação Ambiental e de Apoio ao Pequeno Produtor (PRAPEM).

Art. 2º Fica a União autorizada, nos termos da Resolução nº 96, de 1989, a prestar garantia à operação de crédito externo a que se refere o artigo anterior.

Art. 3º A operação de crédito externo a que se refere o art. 1º tem as seguintes características:

I – valor: US\$62.800.000,00 (sessenta e dois milhões e oitocentos mil dólares dos Estados Unidos da América);

II – contrapartida do Estado: US\$43.980.400,00 (quarenta e três milhões, novecentos e oitenta mil e quatrocentos dólares dos Estados Unidos da América);

III – garantidor: República Federativa do Brasil;

IV – principal: 20 (vinte) parcelas semestrais e consecutivas,

V – carência: 5 (cinco) anos a contar da data de assinatura do contrato;

VI – juros: exigidos semestralmente, calculados sobre os saldos devedores diários do empréstimo a uma taxa anual para cada semestre determinada pelo custo de captação do BIRD;

VII – comissão de compromisso: 0,75% (setenta e cinco centésimos por cento) ao ano sobre o saldo devedor não desembolsado do empréstimo, exigida semestralmente, nas mesmas datas de pagamento dos juros;

VIII – comissão de abertura de crédito: 1% (um por cento) sobre o montante total do empréstimo, sacados da conta do empréstimo em uma parcela.

Art. 4º A contratação da operação de crédito externo a que se refere o art. 1º, bem como a prestação da garantia pela União, deverão efetivar-se no prazo máximo de 540 (quinhentos e quarenta) dias contados da data da publicação desta resolução.

Art. 5º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, 23 de abril de 2002. – **Geraldo Althoff**, Presidente Eventual – **Lúcio Alcântara**, Relator – **Jonas Pinheiro** – **Waldeck Ornelas** – **Eduardo Suplicy** – **Antonio Carlos Junior** – **Jefferson Péres** – **Lauro Campos (vencido)** – **José Agripino** – **Carlos Bezerra** – **Lúdio Coelho** – **Romeu Tuma** – **José Fogaça** – **Paulo Souto** – **Roberto Saturnino** – **Casildo Maldaner**.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Valadares) – O Expediente lido vai à publicação.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Valadares) – A Presidência comunica ao Plenário que os Projetos de Resolução nºs 16 a 19, de 2002, resultantes de pareceres lidos anteriormente, ficarão perante a Mesa pelo prazo de cinco dias úteis, para o recebimento de emendas.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Valadares) – Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Mozarildo Cavalcanti.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 199, DE 2002

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos regimentais, que a Hora do Expediente da Sessão do Senado Federal do dia 31 de outubro de 2002 seja destinada a homenagear o centenário do nascimento do poeta Carlos Drummond de Andrade.

Sala das Sessões, 23 de fevereiro de 2002. – **Senador Tião Viana**, **José Sarney** – **Antônio Carlos Valadares** – **Eduardo Cabral** – **Gilberto Mestrinho** – **Marluce Pinto**.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Valadares) – O requerimento lido será submetido à deliberação do Plenário após a Ordem do Dia, nos termos do art. 255, inciso I, alínea "b", do Regimento Interno.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Valadares) – Sobre a mesa, expediente que será lido pelo 1º Secretário em exercício, Senador Mozarildo Cavalcanti.

É lido o seguinte:

OF. GSMM nº 339/2002

Brasília, 16 de abril de 2002

Senhor Presidente,

Com meus cordiais cumprimentos, venho à presença de V. Exª solicitar seja republicado o Projeto de Lei do Senado, nº 87, de 2002, de minha autoria, por conter erros de digitação na sua justificativa.

No ensejo aproveito para renovar protestos de estima e consideração. – Senador **Moreira Mendes**.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Valadares) – A Presidência defere a solicitação feita e determina a republicação da matéria nos termos do texto encaminhado em anexo ao ofício do Senador Moreira Mendes.

É o seguinte o projeto que se republica:

(*) PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 87, DE 2002

Autoriza a criação de Programa Especial para Incentivo à Cultura do Café no Estado de Rondônia, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a criar Programa Especial para Incentivo à Cultura do Café no Estado de Rondônia.

Art. 2º O Programa Especial para Incentivo à Cultura do Café no Estado de Rondônia tem como objetivo principal a criação de linhas de crédito especiais de custeio e comercialização, capazes de garantir aos produtores locais preços mínimos compatíveis com os custos de produção e com a importância socioeconômica do cultivo para a região.

Art. 3º Compete aos Ministérios da Fazenda, Agricultura, Pecuária e Abastecimento e do Desenvolvimento Agrário determinar as normas técnicas e financeiras para o estabelecimento do Programa Especial referido nesta lei.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação

A safra brasileira de café, temporada 2002/2003 está estimada entre 37,6 e 39,6 milhões de sacas de 60,5kg beneficiados, conforme estimativa da CONAB (Companhia Nacional de Abastecimento). Desse total, a produção de café no Estado de Rondônia corresponderia a aproximadamente 1.680.000 sacas, todas da variedade “robusta”. Aliás, Rondônia e o Estado do Espírito Santo são os maiores produtores nacionais desse tipo de café.

Segundo informações da **Gazeta Mercantil**, os preços do café caíram dia 7 de março do corrente ano, “após dois dias consecutivos de forte alta no pregão da bolsa de Nova York. Os contratos para entrega em maio foram negociados a 48,60 centavos de dólar por libra-peso, recuo de 1,9% sobre o pregão anterior”. A queda está sendo atribuída à realização de lucros por parte dos fundos e especuladores, bem como ao volume de vendas originadas do Brasil.

Essa tendência de queda das cotações no mercado internacional afeta negativamente a produção nacional, pois os exportadores brasileiros já venderam antecipadamente grande volume de café no mercado internacional, a preços baixos, e agora necessitam de recursos governamentais para financiar a colheita e a pré-comercialização da safra. Sem esse aporte de recursos governamentais para continuar com as atividades e garantir um mínimo de remuneração aos investimentos, os produtores serão muito prejudicados, especialmente os produtores da região Norte, em sua maioria pequenos agricultores.

As informações da Conab já acusam uma redução nas estimativas da produção de café em Rondônia, de 1.910.000 sacas beneficiadas na temporada 2001/2002 para, no máximo, 1.680.000 sacas beneficiadas na safra 2002/2003.

Sem um esforço governamental de garantir uma política de financiamento capaz de garantir a produção e a comercialização compatíveis com os custos de produção, o setor vai sofrer pesadas perdas, que, dada a importância da cultura para o Estado, vão causar grande impacto na renda e no emprego do setor agrícola local.

Assim, é fundamental um programa especial de crédito para auxiliar os produtores de café de Rondônia a superarem essa crise e lançarem os fundamentos da expansão da cultura no longo prazo.

Sala das Sessões, 15 de abril de 2002. – Senador **Moreira Mendes**.

(Às Comissões de Constituição, Justiça e Cidadania e de Assuntos Econômicos, cabendo à última a decisão terminativa.)

O SR. ROBERTO REQUIÃO (PMDB – PR) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Valadares) – V. Ex^a terá a palavra após a leitura do expediente.

O SR. ROBERTO REQUIÃO (PMDB – PR) – Quero apenas parabenizar a V. Ex^a pela abertura da sessão e por ter chegado aqui exatamente no horário. V. Ex^a é o mais comportado e cumpridor membro da Mesa do Senado Federal.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Valadares) – Muito obrigado. Todos os dias estamos aqui neste horário.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Valadares) – Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Mozarildo Cavalcanti.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 200, DE 2002

Senhor Presidente,

Requeiro, com fundamento no art. 255, inciso II, alínea **c**, item 12, do Regimento Interno, que o PLS nº 16, de 2001, seja remetido para apreciação da Comissão de Assuntos Sociais.

Sala das Sessões, 23 de abril de 2002. – Senadora **Emília Fernandes**.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Valadares) – O requerimento lido será publicado e oportunamente incluído em Ordem do Dia, nos termos do art. 255, inciso II, alínea **c**, item 12, do Regimento Interno.

O SR. MOZARILDO CAVALCANTI (PFL – RR) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Valadares) – V. Ex^a tem a palavra pela ordem.

O SR. MOZARILDO CAVALCANTI (PFL – RR. Pela ordem.) – Sr. Presidente, quero solicitar a V. Ex^a que me inscreva para uma comunicação inadiável, no momento oportuno.

O SR. ROBERTO REQUIÃO (PMDB – PR. Pela ordem.) – Igualmente, Sr. Presidente, peço a palavra para uma breve e urgente comunicação.

O SR. MOREIRA MENDES (PFL – RO) – Sr. Presidente, da mesma na forma, peço a palavra para falar em terceiro lugar.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Valadares) – Os Srs. Senadores Mozarildo Cavalcanti, Roberto Requião e Moreira Mendes serão atendidos

na forma regimental, de acordo com o que dispõe o art. 158, § 2º, para uma comunicação inadiável, na prorrogação da Hora do Expediente.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Valadares) – Há oradores inscritos.

Concedo a palavra ao Senador Ricardo Santos, por permuta com o Senador Carlos Patrocínio.

O SR. RICARDO SANTOS (Bloco/PSDB – ES. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, a Comissão de Educação desta Casa oferece esta semana, de 22 a 25 de abril, uma contribuição significativa para celebrar a Semana Unesco de Educação para Todos. Esse evento, de caráter mundial, visa a recordar o compromisso firmado por inúmeros países, inclusive o Brasil, no Fórum Mundial de Educação, no sentido de alcançar os objetivos e as metas de educação para todos, para cada cidadão e cada sociedade.

Particularmente nesta semana, cumpre lembrar esses seis objetivos:

1. Expandir e melhorar o cuidado e a educação da criança pequena, especialmente das mais vulneráveis e em maior desvantagem;

2. Assegurar que todas as crianças, com ênfase especial nas meninas e nas crianças em circunstâncias difíceis e pertencentes a minorias étnicas, tenham acesso à educação primária, obrigatória, gratuita e de boa qualidade, até o ano 2015;

3. Assegurar que as necessidades de aprendizagem de todos os jovens e adultos sejam atendidas pelo acesso equitativo à aprendizagem apropriada e às habilidades para a vida;

4. Alcançar uma melhoria de 50% nos níveis de alfabetização de adultos até 2015, especialmente para as mulheres, e acesso equitativo à educação básica e continuada para todos os adultos.

5. Eliminar disparidades de gênero na educação primária e secundária até 2005 e alcançar a igualdade de gênero na educação até 2015, com enfoque na garantia ao acesso e ao desempenho pleno e equitativo de meninas na educação básica de boa qualidade.

6. Melhorar todos os aspectos na qualidade da educação e assegurar excelência para todos, de modo a garantir a todos resultados reconhecidos e mensuráveis, espe-

cialmente na alfabetização, na aquisição de conhecimentos matemáticos e habilidades essenciais à vida.

O Brasil tem feito esforços expressivos para alcançar esses objetivos, sendo que, na década da Declaração Mundial de Educação para Todos, em Jomtien (em 1990), o País deu passos decisivos para alcançar vários deles, dentre os quais a quase universalização do ensino fundamental e esforço no sentido da melhoria da qualidade e da democratização. O Fundef, correspondente a uma reforma tributária em favor da educação, ofereceu significativo aporte para essas realizações.

Os números mostram que tão somente no fim da década passada a expansão da educação brasileira foi notável, inclusive no campo da educação continuada. Se o ensino fundamental, partindo de um robusto contingente prévio de matrículas, teve um incremento de 7,8% entre 1996 e 2000, o ensino médio cresceu quase 43%; o ensino presencial de graduação superior, 44%, e o ensino de pós-graduação **stricto sensu**, 52%. Somando os diversos programas não formais e uma estimativa não oficial do Sistema S, pertencente às Confederações Nacionais da Indústria, Comércio e Serviços, pode-se afirmar que, em 2000, cerca de 40% do total da população recenseada e em torno de 80% do grupo de zero a 24 anos de idade tiveram freqüência a algum tipo de programa, curso ou projeto de educação formal ou não formal. Esses números mostram que se desenvolve uma consciência coletiva no sentido de valorizar a educação na sociedade brasileira.

Todavia, se o País chegou a 2002 com notórias realizações, não se pode deixar de observar que a educação pré-escolar teve uma redução de 10,8% na matrícula no mesmo período, ou seja, entre 1996 e 2000. Sabe-se que ela foi parte do preço dos importantes avanços no ensino fundamental, declarado compulsório e direito público subjetivo, portanto, priorizado em obediência à Constituição Federal. Ora, a expansão e o aperfeiçoamento da educação infantil, especialmente dos grupos mais vulneráveis e com maior desvantagem, como vimos, é o primeiro compromisso coletivo firmado pelas nações que participaram da Conferência de Dakar, inclusive o Brasil.

Por esse motivo, a Comissão de Educação do Senado, com um brilhante grupo de parceiros, realiza esta semana o simpósio Educação Infantil: Construindo o Presente. Tal evento está sendo realizado hoje e amanhã, no Auditório Petrônio Portela (e está sendo transformado em teleconferência graças à infovia da

Confederação Nacional da Indústria, com recepção organizada em 20 capitais do País e em mais de 70 centros urbanos, fato inédito na história desta Casa). Esse encontro conta com o patrocínio da Comissão de Educação do Senado, da Comissão de Educação, Cultura e Desporto da Câmara dos Deputados, da Unesco, do Movimento Interfóruns de Educação Infantil do Brasil e da Universidade de Brasília, bem como com o inestimável apoio do Ministério da Educação, do Serviço Social da Indústria, do Conselho Nacional de Secretários de Educação, da União Nacional de Dirigentes Municipais de Educação e do Unicef.

Os objetivos desse seminário são discutir e propor soluções para os principais entraves ao alcance das metas do Plano Nacional de Educação, referentes à expansão e ao aperfeiçoamento da educação infantil. Como todos sabem, essas metas prevêm que, no ano 2011, tenhamos pelo menos 80% das crianças na faixa de 4 a 6 anos na pré-escola, e pelo menos 50% na faixa de 0 a 3 anos em creches.

Em segundo lugar, esse seminário tem por objetivo incluir a expansão e o aperfeiçoamento da educação infantil na agenda política brasileira e aprovar e divulgar uma carta-compromisso para o cumprimento das metas sobre a educação infantil dos Planos Nacional, Estaduais e Municipais de Educação.

Portanto, é muito importante que, na Semana Unesco de Educação para Todos, a educação infantil seja o foco das nossas atenções. Entretanto, esta é a continuação de uma série de iniciativas da Comissão de Educação desta Casa, que me foi dada a honra de presidir e que se tornou um fórum vivo de debates e contribuições para o desenvolvimento educacional.

Em novembro do ano passado, foi realizado o Seminário Nacional sobre Planos Nacional, Estaduais e Municipais de Educação para a década 2001/2010, organizado e apoiado por amplo espectro de instituições: a Comissão de Educação do Senado Federal; a Comissão de Educação, Cultura e Desporto da Câmara dos Deputados; o Conselho Nacional de Secretários de Educação (Consed); a União dos Dirigentes Municipais de Educação (Undime); o Ministério da Educação, por meio especialmente da Fundação Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais (Inep) e a Unesco, contando ainda com a participação da Associação Brasileira de Organizações Não Governamentais (Abong).

Em seguida, veio a lume uma co-edição do Plano Nacional de Educação, realizada por esta Casa e pela Unesco para melhor difundir esse notável documento. No mês de fevereiro último, o Estado e to-

dos os Municípios do Espírito Santo se reuniram no Centro de Convenções de Vitória para discutir a elaboração dos Planos Estadual e Municipais de Educação, num desdobramento do primeiro seminário. Em prosseguimento, virão os anais do seminário de novembro e do simpósio sobre educação infantil, que se realiza nesta semana. A Comissão está também co-patrocinando um seminário internacional sobre bolsa-escola, bem como o Congresso Internacional de Educação de Jovens e Adultos e o II Telecongresso Internacional sobre Educação de Jovens e Adultos.

Ao mesmo tempo, foram apresentadas e estão tramitando proposições legislativas que visam ao aperfeiçoamento da educação brasileira. Entre elas, encontra-se uma proposta de emenda constitucional, que, atendendo às mudanças demográficas e educacionais do País, permite que o salário-educação seja utilizado também em favor da educação infantil pública.

Outra proposta de emenda constitucional, estabelecendo equidade com o setor de saúde, permite a acumulação de dois cargos técnicos na área da educação por parte de profissionais desse setor.

Depois de 13 anos da promulgação da Carta Magna, um projeto de lei de minha autoria propõe a regulamentação do regime de colaboração entre os governos na organização dos seus sistemas de ensino, com um conjunto de providências cada vez mais necessárias.

Outros três projetos, de nossa autoria, que estão sendo apresentados hoje a esta Casa e que serão lidos pela Mesa, objetivam o aprimoramento do Fundo de Financiamento ao Estudante do Ensino Superior, a nova versão do crédito educativo, instrumento impulsor da democratização da educação superior no Brasil. Ainda outro projeto de lei, recentemente aprovado por esta Casa, amplia o acesso ao ensino fundamental para as crianças de seis anos, aumentando o tempo da criança na escola. Afinal, tramita um projeto determinando a distribuição aos Municípios responsáveis pela manutenção da educação infantil de parte substancial da cota estadual do salário-educação.

Ao apresentar esse balanço, é fundamental destacar que a educação é o caminho por excelência para o desenvolvimento humano. Ao se pretender avaliar os benefícios da educação, é preciso pensar na função que ela exerce, de impedir que inúmeros males se instalem em grande parte da população. Cumpre avaliar a educação pelo que ela faz acontecer e pelo que ela evita que venha a acontecer. Ela está fundamentalmente ligada à vida, à melhoria dos cuidados das crianças, à redução da mortalidade geral e infantil, em virtude dos cuidados com a saúde e

com a prevenção de riscos e acidentes. E, sobretudo, neste início de milênio, a educação constitui o maior meio de luta contra as doenças sexualmente transmissíveis e a Aids, por desempenhar o papel básico de prevenção, da maior importância, em especial nos países em desenvolvimento.

Em nosso País, o Plano Nacional de Educação constitui a melhor expressão dos compromissos em favor da Educação para Todos. Esse plano de Estado, negociado laboriosamente pelo saudoso Deputado Nelson Marchezan, Relator da matéria na Câmara dos Deputados, seguindo mandamento da Lei de Diretrizes e Bases, estatui os grandes horizontes e caminhos da educação no País. Portanto, comemorar a Semana Unesco de Educação para Todos é também renovar o empenho pelo seu desdobramento nos Planos Estaduais e Municipais de Educação. Do mesmo modo, é destacar a urgência de todos esses planos serem monitorados e avaliados de perto, para que a caminhada de dez anos seja a mais profícua possível. Tendo a competência legal de participar do acompanhamento e da avaliação do Plano Nacional de Edu-

cação, a Comissão de Educação desta Casa se tem preparado e procurado contribuir para que essa missão seja cumprida da melhor forma. Esse processo tem sempre em mente os quatro pilares destacados pelo Relatório Delors sobre a educação para o século XXI: aprender a conhecer, aprender a fazer, aprender a conviver e aprender a ser.

Na oportunidade, estamos anexando a este pronunciamento dados relativos às matrículas na educação formal e não-formal, nos diferentes níveis de escolaridade e sistemas de ensino, como forma de confrontar esses dados com os grandes desafios que se abrem para a educação brasileira e que se encontram consubstanciados no Plano Nacional de Educação.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

**DOCUMENTO A QUE SE REFERE O
SR. SENADOR RICARDO SANTOS EM
SEU PRONUNCIAMENTO.**

*(Inserido nos termos do art. 210 do
Regimento Interno.)*

**TABELA ANEXA AO DISCURSO DO
SR. SENADOR RICARDO SANTOS**

**MATRÍCULA NA EDUCAÇÃO FORMAL E EM
SISTEMAS SELECIONADOS DE EDUCAÇÃO FORMAL E
NÃO FORMAL
1996-2000
(Em milhões)**

Níveis de escolaridade e sistemas	1996	2000	Variação Percentual
Pré-escola	5,7*	5,0	- 10,8
Educação infantil	...	5,9	...
Ensino fundamental	33,1	35,7	+ 7,8
Ensino médio	5,7	8,2	+ 42,8
Educação superior:			
✓ Cursos presenciais de graduação	1,9	2,7	+ 44,2
✓ Mestrado e doutorado	0,06	0,08	+ 52,0
Educação de jovens e adultos	2,8*	3,7	+ 33,8
Educação especial	0,2	0,5	+ 130,5
Educação profissional	...	2,9	...
Sistema S**	...	5,0	...
PLANFOR	1,2	3,1	

Fontes dos dados originais: Ministérios da Educação e do Trabalho e Emprego. Estimativas não oficiais, quando indicado

• 1995

** Estimativa não oficial.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Valadares) – Concedo a palavra à Senadora Marina Silva. (Pausa.)

Concedo a palavra ao Senador Carlos Patrocínio. (Pausa.)

Concedo a palavra ao Senador Ney Suassuna. (Pausa.)

Concedo a palavra ao Senador Paulo Souto. (Pausa.)

Concedo a palavra ao Senador Tião Viana. (Pausa.)

Concedo a palavra ao Senador Mozarildo Cavalcanti, por permuta com o Senador Iris Rezende.

O SR. MOZARILDO CAVALCANTI (PFL – RR. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, antes de dar início ao pronunciamento que pretendo fazer desta tribuna hoje, gostaria de fazer dois registros.

Primeiramente, quero dizer que apresentei hoje à Mesa do Senado um projeto de lei complementar que regulamenta o procedimento para a criação, a incorporação, a fusão e o desmembramento de Municípios. Esse projeto, Sr. Presidente, visa desengessar a situação criada pela emenda constitucional que praticamente proibiu a criação de novos Municípios no País.

Gostaria de apresentar aqui, entre outros, um ponto de minha justificativa: "...devemos ter em conta a autonomia dos Estados que compõem a nossa Federação e não criar normas que desprezem a diversidade existente nas diferentes unidades federativas e impliquem o menoscabo daquela autonomia, inclusive pelo risco de inconstitucionalidade".

Esse projeto vem ao encontro da recente reunião da União Nacional dos Legislativos Estaduais, a Unale, realizada em Manaus há poucos dias, em que os Legislativos Estaduais reclamam do procedimento do Congresso Nacional, que engessou, efetivamente, a criação desses Municípios, sem levar em conta – repito – as diversas questões regionais.

Por fim, quero fazer um registro aqui de um **clipping** da página www.gazetadigital.com.br, em que se diz o seguinte:

Índios querem que seja criado um novo Estado.

Se depender da vontade dos 6 mil índios das tribos Munduruku, Maytapu, Cara Preta, Tupinambá e Arapiun, que vivem en-

tre os rios Tapajós e Arapiuns, no oeste do Pará, o Estado será dividido para a criação do Estado do Tapajós, cuja capital ficaria em Santarém. A decisão dos índios foi tomada durante plebiscito realizado nas aldeias nos últimos dias. Para o Grupo Consciência Indígena (CGI), que promoveu a consulta, a posição dos índios do oeste paraense diverge da postura adotada pelos índios do Estado do Amazonas, que são contrários à criação dos três territórios. Os caciques da nação Munduruku entendem que, com o Estado do Tapajós, as reivindicações nas áreas de saneamento, educação e saúde poderão ser mais facilmente atendidas, o que não ocorre hoje.

'A grande distância do poder central, em Belém, distante mais de 2 mil quilômetros das aldeias do oeste paraense, impede que seus anseios por melhores condições de vida se transformem em realidade', argumenta o frei Florenço Vaz, sociólogo que vive há mais de 20 anos na região.

A entidade que ele representa realiza um trabalho de formação política de líderes, revalorização cultural e também de mobilização pela demarcação de terras indígenas.

Vaz vê diferença entre a proposta de criação do Estado do Tapajós e dos territórios no Amazonas.

Sr. Presidente, faço esse registro para demonstrar que o anseio pela redivisão territorial e, especificamente, pela criação do Estado do Tapajós não é apenas um interesse localizado, não é um anseio apenas dos políticos, mas de toda a comunidade do oeste do Pará. Esse anseio é expresso pelas comunidades indígenas e também pela Associação Comercial, a Associação das Indústrias, a Igreja Católica e outras entidades favoráveis ao projeto. No entanto, lamentavelmente, ele está dormitando na Câmara dos Deputados depois de ter sido aprovado pelo Senado Federal.

Passo agora, Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, ao pronunciamento que tencionava fazer hoje.

A divulgação de um conceito errôneo, quando insistentemente repetido, acaba por fazê-lo passar por verdade. Não há novidade na frase que venho de dizer, mas ela se mostra oportuna, mais uma vez, como pretendo mostrar-lhes.

A mistificação – esse processo de criar um consenso de verdade em torno de uma falsidade – é muito facilitada quando um tema é, ao mesmo tempo, objeto da preocupação e da ignorância de muitos. É o caso, infelizmente, de quase tudo o que se refere à Amazônia.

É compreensível, e mesmo justo, que os brasileiros se preocupem com a preservação da floresta equatorial úmida, nossa floresta amazônica. Trata-se de um ecossistema único no mundo em sua biodiversidade e na riqueza potencial que representa para o País. Ocorre, porém, que uma pequena minoria de nossos compatriotas conhece, de fato, a região e está imune às mistificações. A maior parte deles, com o saber somente do "ouvir dizer", é presa fácil dos boateiros e alarmistas que estão sempre por aí, prontos a bloquear o desenvolvimento e, por consequência, a condenar nosso povo à marginalidade econômica e social.

Exemplo escandaloso desse tipo de consenso fabricado é a condenação **in limine** do cultivo de soja como ameaça à floresta amazônica. Desmentir mais essa mistificação é necessidade imperiosa para o desenvolvimento da região, e, por isso, eu gostaria de saudar a publicação, no diário **O Estado de S. Paulo**, no dia 31 de março, da reportagem sobre o assunto assinada por Herton Escobar.

Aspecto da maior relevância nessa matéria jornalística, em minha opinião, é o fato de a refutação do mito provir de técnicos insuspeitos, estudiosos e conhecedores da Amazônia. Mais importante ainda, trata-se de gente empenhada no progresso da região e do País, gente que enxerga as reais oportunidades econômicas daquela área e tem a noção exata do seu potencial produtivo.

Trata-se de gente, por exemplo, como Vicente Godinho, engenheiro agrônomo que trabalha na unidade de Rondônia da Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária (Embrapa). Ele ressalta a necessidade de não confundir a floresta amazônica com a divisão territorial, de ordem política, definida como Amazônia Legal. De fato, do total de 514 milhões de hectares desse território – que abrange os Estados da Região Norte mais o Mato Grosso e parte substancial do oeste do Maranhão –, cerca de 17% são compostos de cerrados, e 7%, de campos. A floresta propriamente dita corresponde aos restantes 392 milhões de hectares.

Tenho a forte impressão de que são muitos os brasileiros do Centro-Sul do País que fazem esta la-

mentável confusão, achando que a Amazônia é somente floresta, que não existem cerrados e não existem campos naturais.

A verdade, no entanto, é que, quando se menciona alguma atividade agrícola ocorrendo em um dos nossos Estados, nem sempre isso significa que um pedaço da floresta foi derrubado. Ao contrário, como diz Godinho com base em estatística da Embrapa, "a agricultura hoje só ataca regiões de cerrado na Amazônia". Mesmo nas mais fortes hipóteses de expansão de agricultura, no dizer do especialista, essa atividade não poderia ocupar mais de 10% das áreas fora do cerrado.

A afirmação é ratificada pelo Diretor-Executivo da Embrapa, José Roberto Rodrigues Peres. Para ele, não há necessidade de se abrir nem um só hectare de floresta para dar lugar à agricultura na Amazônia, porque ela tem muito espaço para crescer sem necessidade de qualquer desmatamento. Ao contrário, o argumento econômico é que derruba qualquer mistificação: sairia caro demais para o produtor desmatar para plantar soja.

Isso é também o que declara o Engenheiro Agrônomo Fabiano Guimarães Costa, que recentemente defendeu tese de mestrado na Escola Superior de Agricultura Luiz de Queiroz, da Universidade de São Paulo (Esalq-USP). Desmatar a floresta amazônica para a agricultura, segundo ele, "é extremamente caro, e o solo, mesmo depois de limpo, é pobre e difícil de fertilizar". Muito arenoso, o solo não conseguiria reter os nutrientes por muito tempo. Além disso, o clima chuvoso favorece o crescimento de fungos, tornando a produção, em termos técnicos e econômicos, "praticamente inviável".

Quero ressaltar aqui, Sr^{as} e Srs. Senadores, o argumento econômico, para que não resistam dúvidas quanto ao fato de que a soja não está avançando sobre a floresta amazônica. Só para arrancar as raízes do solo após derrubar as árvores, segundo Costa, são necessários meses de trabalho empregando maquinaria pesada. O custo para se abrir uma área de plantio a partir da floresta em pé seria de sessenta a setenta sacas por hectare, caro demais se comparado ao de quatorze a quinze sacas por hectare da preparação do cerrado.

Do outro lado da questão, há uma potencialidade imensa, quase inimaginável, para a expansão do cultivo da soja nos campos e cerrados da região – campos como, por exemplo, do meu Estado de Roraima e, inclusive, de Estados como o Acre e o

Amazonas. No Mato Grosso, por exemplo, onde se atingiram os maiores níveis de produtividade de soja por hectare do mundo, há 40 milhões de hectares de cerrado, mas somente 2,7 milhões de hectares estão plantados com soja. Em toda a Amazônia, os 3,2 milhões de hectares de soja plantada correspondem a apenas 10% da área com potencial para a atividade na região.

O que entrava no crescimento do plantio de soja na Amazônia não é a questão ambiental – que, como vimos, não se apresenta –, mas o custo do transporte para o escoamento da produção. Boa parte das áreas com potencial produtivo se encontra em regiões isoladas das vias de transporte que ligam o Norte aos portos de Santos e Paranaguá, por onde escoam a maior parte de nossas exportações de soja, provenientes dos Estados do centro-sul do País.

Os plantadores da chapada dos Parecis, no oeste do Mato Grosso, ainda conseguem fazer escoar sua produção por um complicado trajeto que começa nos caminhões trafegando pela BR-364 até Porto Velho, onde as cargas são passadas às barcaças da hidrovía do Madeira, que as levam ao porto amazônico de Itacoatiara, onde, por fim, elas são embarcadas nos navios oceânicos que seguem para a Europa.

Já os plantadores do norte do mesmo Estado não têm como escoar sua produção, apesar dos recordes mundiais de produtividade que alcançam. A BR-163 – que liga a capital Cuiabá a Santarém, no Pará – tem pavimentados apenas 200 de seus 1.200 quilômetros. O resto é barro, buracos e pinguelas horrorosas. Na estação chuvosa, pior: a lama não deixa passar nada. Segundo estudos do Instituto de Pesquisa Ambiental da Amazônia, o asfaltamento integral da Cuiabá-Santarém resultaria em uma redução da ordem de R\$3 por saca de soja embarcada para o mercado externo.

Estamos falando de um mercado que se encontra em expansão, de cerca de 3% ao ano, principalmente na Rússia e na China, que empregam o farelo da soja para ração animal. Os norte-americanos são os maiores exportadores mundiais, mas seus agricultores somente são competitivos à custa de pesados subsídios de seu governo. Se os agricultores da Amazônia puderem fazer seu produto chegar ao mercado, eles acabarão, com sua extraordinária produtividade, por deslocar a soja americana. Nosso gargalo, repito, não é a questão ambiental, mas o transporte.

Sr. Presidente, quero registrar que uma ONG chamada Focus estaria pagando aos produtores de soja do Brasil para que não a produzissem. É interessante, portanto, que reflitamos sobre esse quadro mundial, em que a competitividade é um marco, visto que o Brasil está sendo vítima dessa competição.

Se o Governo brasileiro fizer os investimentos necessários na BR-163, a Cargill, principal compradora de nossa soja, já tem planos para um novo terminal graneleiro em Santarém. Com a facilidade de escoamento, a produção amazônica de soja poderia disparar, trazendo ao País as divisas tão necessárias para a solução de nossos problemas sociais e econômicos.

No entanto, ainda se fazem ouvir por aqui, com irritante frequência, as vozes de representantes de organizações não-governamentais boateiras e alarmistas, que tentam convencer a desinformada opinião pública dos centros decisórios do País desta grande mentira: a de que a soja ameaça a floresta tropical úmida. É a ação deles, também, que anda embargando obras de hidrovias na Amazônia, impedindo, assim, a redução dos custos de transporte da produção agrícola da região. Em nenhum outro lugar do mundo, segundo especialistas, obras de hidrovias são bloqueadas por questões ambientais. Isso ocorre somente na Amazônia!

Não sejamos ingênuos: será por mero acaso que essas ONGs têm, na maioria, sede nos Estados Unidos, justamente o país que mais perderá se o Brasil conquistar posições no mercado mundial da soja? Deixemos de dar ouvidos a esses mistificadores e ouçamos os verdadeiros especialistas e patriotas, como Costa e Godinho!

A maior ameaça à Amazônia é a ignorância por parte de brasileiros até bem-intencionados, mas excessivamente crédulos e desinformados.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

**DOCUMENTO A QUE SE REFERE O
SENADOR MOZARILDO CAVALCANTI EM
SEU PRONUNCIAMENTO.**

*(Inserido nos termos do art. 210 do
Regimento Interno.)*

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº , DE 2002

Regulamenta o procedimento para a criação, a incorporação, a fusão e o desmembramento de Municípios e dá outras providências (art. 18, § 4º, da Constituição Federal).

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º A criação, a incorporação, a fusão e o desmembramento de Municípios far-se-ão por lei estadual, e dependerão de consulta prévia, mediante plebiscito, às populações dos Municípios envolvidos, após divulgação dos Estudos de Viabilidade Municipal, apresentados e publicados na forma desta lei complementar.

Parágrafo único. Para os fins desta Lei considera-se:

I - criação de Município: a emancipação de área de Município preexistente, dando origem a novo Município;

II - incorporação de Município: a integração de Município a outro, ambos preexistentes, perdendo o Município incorporado a sua personalidade;

III - fusão de Municípios: a união de dois ou mais Municípios preexistentes, dando origem a novo Município;

IV - desmembramento de Município: a separação de área de Município preexistente para se integrar a outro, também preexistente.



V - Municípios envolvidos: aqueles que podem perder ou adquirir áreas territoriais em caso de criação, incorporação, fusão e desmembramento.

Art. 2º O procedimento destinado a criação de Município se iniciará mediante representação dirigida à Assembléia Legislativa do Estado assinada, no mínimo, por cem eleitores domiciliados na área que se pretende emancipar.

§ 1º No caso de desmembramento a representação deverá ser assinada por cem eleitores domiciliados na área que se pretende desmembrar e por cem eleitores domiciliados no Município que se pretende adquira a área desmembrada.

§ 2º No caso de incorporação ou fusão a representação deverá ser assinada por cem eleitores domiciliados em cada um dos Municípios envolvidos.

§ 3º A representação que não for assinada pelo número de eleitores estabelecido neste artigo será arquivada.

Art. 3º Recebida a representação e instalado o procedimento para criar Município ou desmembrar área de Município, a Assembléia Legislativa providenciará estudos para apurar, no prazo de quatro meses:

I - no caso de criação de município, a viabilidade tanto do município que se pretende criar como do Município que perderá a área territorial;

II - no caso de desmembramento a viabilidade do Município que perderá a área territorial.

Art. 4º Os estudos de viabilidade municipal abrangerão, entre outros, aspectos geográficos, econômicos, sociais e administrativos.

§ 1º Considera-se inviável a criação de Município que não atenda aos seguintes requisitos:

I - eleitorado mínimo de um mil eleitores;



II - centro urbano constituído;

III - estimativa de receita compatível com a execução das funções típicas da administração municipal.

§ 2º Considera-se também inviável Município que não atender aos requisitos do § 1º sem a área que se pretende desmembrar para se integrar a outro Município.

§ 3º No caso de incorporação e fusão a viabilidade é presumida.

Art. 5º Concluídos os estudos de viabilidade municipal serão eles publicados no órgão oficial do Estado e apreciados pela Assembléia Legislativa, que decidirá a respeito, após a realização de audiências públicas para ouvir os interessados.

§ 1º Se a Assembléia Legislativa considerar viável o Município que se pretende criar ou o Município de que se pretende desmembrar área, requisitará, ao Tribunal Regional Eleitoral, a realização do plebiscito previsto no art. 1º desta Lei. Em caso contrário o procedimento será arquivado.

§ 2º Será realizado plebiscito também no caso de fusão ou incorporação.

Art. 6º O Tribunal Regional Eleitoral realizará o plebiscito de que trata esta Lei no prazo de seis meses contados do recebimento do pedido da Assembléia Legislativa.

Parágrafo único. Se o resultado do plebiscito for favorável à criação, incorporação, fusão ou desmembramento de Município caberá à Assembléia Legislativa aprovar a respectiva Lei.

Art. 7º Os limites territoriais que resultarem de criação, incorporação, fusão e desmembramento de Municípios preservarão a continuidade territorial e a unidade histórico-cultural do ambiente urbano.

Art. 8º Os primeiros Prefeito, Vice-Prefeito e Vereadores de Município novo serão escolhidos nas subseqüentes eleições municipais, nos termos previstos no art. 29, I, da Constituição Federal.



Art. 9º A instalação do Município dar-se-á por ocasião da posse dos respectivos Prefeito, Vice-Prefeito e Vereadores.

Art. 10. Instalado o Município, caberá à Câmara Municipal, pelo voto de dois terços de seus membros, em dois turnos de discussão e votação, aprovar a Lei Orgânica respectiva, no prazo de seis meses, respeitado o disposto na Constituição Federal e na Constituição Estadual (art. 29, I, da CF c/c art. 11, parágrafo único, do ADCT).

§ 1º Até a sua instalação o novo Município será governado pela administração do Município de origem.

§ 2º Até a aprovação da Lei Orgânica Municipal vigorará em novo Município a legislação vigente à data da instalação no Município de origem.

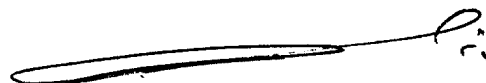
§ 3º No caso de fusão caberá à nova Câmara Municipal decidir pela aplicação da legislação de um dos Municípios fundidos.

Art. 11. É vedada a instalação de procedimento para a criação, a incorporação, a fusão e o desmembramento de Municípios a partir de um ano da data prevista para a realização simultânea das eleições municipais previstas no art. 29, I, da Constituição Federal até a data da posse dos Prefeitos, Vice-Prefeitos e Vereadores.

Parágrafo único. Se já em tramitação o procedimento previsto no art. 2º desta Lei ficará sobrestado durante o lapso referido no *caput* deste artigo.

Art. 12. Aplica-se, no que couber, o disposto nesta Lei à criação, incorporação, fusão e desmembramento de Município localizado em Território Federal.

Art. 13. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.



JUSTIFICAÇÃO

A proposição que ora submetemos à análise dos nossos colegas pretende regulamentar o disposto no § 4º do art. 18 da Constituição Federal, alterado pela Emenda Constitucional nº 15, de 12 de setembro de 1996.

Com a nova redação o texto do normativo em tela passou a ser o seguinte:

Art. 18.

.....
§ 4º A criação, a incorporação, a fusão e o desmembramento de Municípios, far-se-ão por lei estadual, dentro do período determinado por lei complementar federal, e dependerão de consulta prévia, mediante plebiscito, às populações dos Municípios envolvidos, após divulgação dos Estudos de Viabilidade Municipal, apresentados e publicados na forma da lei.

Ocorre que a lei complementar federal prevista confere ao novo texto do § 4º do art. 18 do Estatuto-Mor qualidade de **norma constitucional de eficácia limitada**, uma vez que requer legislação futura que complete a sua eficácia e lhe dê efetiva aplicação, de acordo com a tipologia de JOSÉ AFONSO DA SILVA (*Cf. Aplicabilidade das Normas Constitucionais, Ed. Malheiros, 3ª edição, 1998 p. 123*).

Isso significa que, apesar de imediatamente revogar a legislação anterior com ela incompatível, o novo texto do § 4º do art. 18 não recebeu do legislador constituinte (no caso reformador) normatividade suficiente para a sua aplicação, tendo sido deixada para o legislador infraconstitucional a tarefa de completar a regulamentação da matéria nele traçada (*Cf. Aplicabilidade das Normas Constitucionais, Ed. Malheiros, 3ª edição, 1998, p. 262*).

Dessa forma, por ter a Emenda Constitucional nº 15, de 1996, estabelecido que os Estados só poderão criar **Municípios dentro do período determinado por lei complementar federal**, enquanto essa lei complementar não for aprovada, fixando tal período, não poderá haver criação (bem como incorporação, fusão ou desmembramento) de Municípios.



Esse é o entendimento do Egrégio Tribunal Superior Eleitoral, consoante os seguintes Acórdãos: Recurso Especial Eleitoral nº 16164-RO, de 14/12/99, Relator: Ministro EDUARDO RIBEIRO; Mandado de Segurança nº 2798-PA, de 28/03/2000, Relator: Ministro GARCIA VIEIRA; e Mandado de Segurança nº 1480-SP, de 13/04/2000, Relator: Ministro NELSON JOBIM.

Por conseguinte, encontra-se hoje paralisada a criação de novos Municípios, o que tem causado prejuízo ao nosso País, mormente naquelas regiões onde é mais necessária a intervenção do Estado como agente indutor do desenvolvimento.

Destarte, urge que o Congresso Nacional aprove a lei prevista no § 4º do art. 18 da Lei Maior para que seja retomada, onde necessária, a criação de novos Municípios.

É o que ora estamos propondo.

Nesse sentido, o projeto de lei ora justificado define os passos do procedimento destinado a criar, incorporar, fundir e desmembrar Município bem como, estabelece, explicitamente que é vedada a instalação de procedimento para a criação, a incorporação, a fusão e o desmembramento de Municípios a partir de um ano da data prevista para a realização simultânea das eleições municipais até a data da posse dos Prefeitos, Vice-Prefeitos e Vereadores.

Da mesma forma, se o procedimento já estiver em tramitação ficará sobrestado durante o lapso referido.

Por outro lado, estamos propondo que se deixe estatuído que os estudos de viabilidade municipal abrangerão, entre outros, aspectos geográficos, econômicos, sociais e administrativos.

Além disso, estatui-se que os limites territoriais que resultarem de criação, incorporação, fusão e desmembramento de Municípios preservarão a continuidade territorial e a unidade histórico-cultural do ambiente urbano.



Outrossim, para evitar confusões estamos propondo, também, pelo art. 2º da proposição em pauta, a definição legal dos institutos da criação, da incorporação, da fusão e do desmembramento de Municípios, sendo que, para tanto, nos valem das lições daquele que foi ilustre municipalista e um dos luminares do nosso direito público, o Prof. HELY LOPES MEIRELLES (Cf. *Direito Municipal Brasileiro, Ed. Malheiros, 6ª Edição, 1993, p. 60.*)

Fica também firmado que os primeiros Prefeito, Vice-Prefeito e Vereadores de Município novo serão escolhidos nas subseqüentes eleições municipais, nos termos previstos no art. 29, I, da Constituição Federal e que a instalação do Município dar-se-á por ocasião da posse dos respectivos Prefeito, Vice-Prefeito e Vereadores.

De outra parte, procuramos tomar o cuidado para não estatuir exigências demasiadas para a criação de municípios, pois o exagero dessas exigências significaria, na prática impedir a instituição de novos municípios e, por extensão, o próprio desenvolvimento de diversas áreas do nosso País.

Além disso, devemos ter em conta a autonomia dos Estados que compõem a nossa Federação e não criar normas que desprezem a diversidade existente nas diferentes unidades federativas e impliquem o menoscabo daquela autonomia, inclusive pelo risco de inconstitucionalidade.

Ante o exposto, tendo em vista a relevância do projeto de lei que ora submetemos à consideração dos nobres colegas, solicitamos o indispensável apoio para a aprovação.

Sala das Sessões, 23.4.02


Senador MOZARILDO CAVALCANTI

LEGISLAÇÃO CITADA**Constituição Federal**.....
TÍTULO III**Da Organização do Estado****CAPÍTULO I****DA ORGANIZAÇÃO POLÍTICO-ADMINISTRATIVA**

Art. 18. A organização político-administrativa da República Federativa do Brasil compreende a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, todos autônomos, nos termos desta Constituição.

§ 1º - Brasília é a Capital Federal.

§ 2º - Os Territórios Federais integram a União, e sua criação, transformação em Estado ou reintegração ao Estado de origem serão reguladas em lei complementar.

§ 3º - Os Estados podem incorporar-se entre si, subdividir-se ou desmembrar-se para se anexarem a outros, ou formarem novos Estados ou Territórios Federais, mediante aprovação da população diretamente interessada, através de plebiscito, e do Congresso Nacional, por lei complementar.

(*)"§ 4º A criação, a incorporação, a fusão e o desmembramento de Municípios, far-se-ão por lei estadual, dentro do período deste estado por Lei Complementar Federal, e dependerão de consulta prévia, mediante plebiscito, às populações dos Municípios envolvidos, após divulgação dos Estudos de Viabilidade Municipal, apresentados e publicados na forma da lei."

(*) **Redação dada pela Emenda Constitucional nº 15, de 13/09/96:**

.....

CAPÍTULO IV**dos Municípios**

Art. 29. O Município reger-se-á por lei orgânica, votada em dois turnos, com o interstício mínimo de dez dias, e aprovada por dois terços dos membros da Câmara Municipal, que a promulgará, atendidos os princípios estabelecidos nesta Constituição, na Constituição do respectivo Estado e os seguintes preceitos:

I - eleição do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Vereadores, para mandato de quatro anos, mediante pleito direto e simultâneo realizado em todo o País;

.....

TÍTULO X**ATO DAS DISPOSIÇÕES CONSTITUCIONAIS TRANSITÓRIAS**

Art. 11. Cada Assembleia Legislativa, com poderes constituintes, elaborará a Constituição do Estado, no prazo de um ano, contado da promulgação da Constituição Federal, obedecidos os princípios desta.

Parágrafo único. Promulgada a Constituição do Estado, caberá à Câmara Municipal, no prazo de seis meses, votar a Lei Orgânica respectiva, em dois turnos de discussão e votação, respeitado o disposto na Constituição Federal e na Constituição Estadual.



PDC 731-A/2000 (Convoca plebiscito sobre a criação do Estado do Tapajós)

Tramitação: encaminhado à Câmara dos Deputados em 13-12-2000. Em 09/03/2001 foi despachado à CCJ, onde foi apensado ao PDC 120/91. Atualmente encontra-se pronto para ordem do dia no plenário da Câmara dos Deputados, consta requerimento de urgência a ser aprovado pelo plenário o qual foi retirado de pauta no dia 06/12/2001.

População atingida: 1.028.088

Área(km²): 517.867

Municípios abrangidos: 25

CLIPPING AMBIENTAL

Cuiabá, 04 de janeiro de 2002

Índios querem que seja criado um novo Estado

Se depender da vontade dos 6 mil índios das tribos Munduruku, Maytapu, Cara Preta, Tupinambá e Arapiun, que vivem entre os Rios Tapajós e Arapiuns, no oeste do Pará, o Estado será dividido para a criação do Estado do Tapajós, cuja capital ficaria em Santarém. A decisão dos índios foi tomada durante plebiscito realizado nas aldeias nos últimos dias. Para o Grupo Consciência Indígena (CGI), que promoveu a consulta, a posição dos índios do oeste paraense diverge da postura adotada pelos índios do Estado do Amazonas, que são contrários à criação de três territórios. Os caciques da nação Munduruku entendem que, com o Estado do Tapajós, as reivindicações nas áreas de saneamento, educação e saúde poderão ser mais facilmente atendidas, o que não ocorre hoje.

"A grande distância do poder central, em Belém, distante mais de 2 mil quilômetros das aldeias do oeste paraense, impede que seus anseios por melhores condições de vida se transformem em realidade", argumenta o frei Florêncio Vaz, sociólogo que vive há mais de 20 anos na região.

A entidade que ele representa realiza um trabalho de formação política de líderes, revalorização cultural e também de mobilização pela demarcação das terras indígenas.

Vaz vê diferença entre a proposta de criação do Estado do Tapajós e dos territórios no Amazonas. A redivisão do Amazonas, diz ele, não significará nenhuma vantagem para os índios, uma vez que eles sempre foram marginalizados, sejam das discussões ou benefícios. No Pará, porém, os índios são mais organizados e têm maior "poder de pressão" junto aos governantes.

Durante o discurso do Sr. Mozarildo Cavalcanti, o Sr. Antonio Carlos Valadares, 2º Vice-Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Edison Lobão, 1º Vice-Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – Concedo a palavra ao Senador Roberto Requião, por permuta com o Senador Lauro Campos, por 20 minutos.

O SR. ROBERTO REQUIÃO (PMDB – PR. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Senador Edison Lobão, Sr^{as} e Srs. Senadores, no Paraná, nesses últimos dias, surgiu nas telas das televisões, com a absurda autorização da Justiça Eleitoral, um comercial de um jovem apedeuta do PTB comentando o fato de os três Senadores do Paraná jogarem contra o Estado, fazerem gol contra, dificultarem a vida financeira do Governo, fiscalizando em excesso a aplicação do dinheiro público, que, de resto, Sr. Presidente, tem sido desviado sistematicamente.

O Governador, como V. Ex^a sabe, era do PDT, passou para o PFL e, desesperadamente, tentou ser vice do José Serra, do PSDB, traindo, inclusive, o Partido.

Esse apedeuta, seguramente ágrafo, chamado Toninho Garcia – imagine, Sr. Presidente, um homem com o nome de Toninho ser Deputado Estadual; é realmente uma graça, Senador Iris Rezende, ele que é bronzeado com lâmpada artificial, um menino realmente bonito –, acusa a mim e aos outros dois Senadores do Paraná de sermos inimigos do Estado.

Hoje chega às minhas mãos uma negociata feita durante a venda do Banco do Estado do Paraná. A avaliação desse Banco, Senador Paulo Souto – e, se o que vou dizer tivesse acontecido na Bahia, imagine como estaria V. Ex^a indignado –, foi feita pelo grupo conhecido pelo nome de Goldman Sachs, que jogou o preço lá para baixo, fazendo com que o Itaú comprasse o Banco do Estado do Paraná a preço de fim de feira. Mas, como disse o Presidente Setúbal, do Itaú, quem ganhou foi o Banco do Estado do Paraná, já que, em função da subavaliação, o suposto **spread** colocado em cima do preço básico do leilão será deduzido do Imposto de Renda do conglomerado durante os próximos anos.

Terminada a venda do Banco, o grupo Goldman Sachs, que havia feito a avaliação, comprou os créditos do Itaú contra empresários paranaenses. Mas os comprou por quanto? Por 50% do valor? Eram créditos em liquidação? Não! Ele comprou o equivalente a R\$537.605.599,00 por R\$12.037.040,00,

ou seja, ele comprou o crédito do Banestado por 2,24% – em valor arredondado, porque, na verdade, seriam 2,239% – e hoje está executando os credores do Banco pelo valor real, acrescido de todas as cominações legais, multas e juros possíveis.

Aqui, da tribuna do Senado, quero chamar a atenção dos credores do Banestado no Paraná e levar a eles uma sugestão: vão a juízo e exerçam o seu direito de preferência! Se o Banco do Estado do Paraná podia vender os créditos por 2,24%, por que não ofereceu esses créditos, por esse valor, aos devedores?

É evidente que há uma manobra do Itaú, do Banestado, da Administração do Estado e do Goldman Sachs, que foi o avalista que jogou para baixo o preço, o que redundou em uma negociata em detrimento do Estado do Paraná.

Fica a minha sugestão para os credores do Banestado que estão hoje devendo para a Rio Paraná Seguros, do Grupo Goldman Sachs: vão a juízo, requeiram os documentos do Banco Central e depositem, exercendo o seu direito de preferência, 2,24% dos seus débitos, porque não tem cabimento essa operação. O Itaú, na verdade, está simulando um prejuízo, está diminuindo o seu ganho, e o Paraná perdeu algo em torno de R\$500 milhões ou, pelo menos, a metade disso, porque é evidente que esses créditos poderiam ser resgatados pelo menos pela metade. E o lucro não aparecerá no Itaú, não irá melhorar a situação do Paraná, mas será um lucro rigorosamente injustificável na Rio Paraná Seguros, da Goldman Sachs.

Tenho os documentos na minha mão, que chegaram pelo correio, sem identificação. Não sei quem os enviou para mim, mas são absolutamente sérios. São documentos do Banco Central e documentos que transcrevem o contrato feito entre o Banestado/Itaú e o Grupo Goldman Sachs, por intermédio de sua subsidiária Rio Paraná Seguros.

Por isso, Sr. Presidente, nós, do Paraná, ficamos tão preocupados com o futuro do nosso Estado. Quando deixei o Governo do Estado, havia uma dívida de R\$1,1 bilhão, contraída desde a emancipação do Paraná – que era província de São Paulo – até o momento em que deixei o Governo. A dívida, hoje, é de R\$17,6 bilhões. É o famoso Governador Jaime Lerner flagrado, pilhado e revelado da tribuna do Senado em mais uma incrível malandragem, que prejudica profundamente os paranaenses e, cá entre nós, os empresários paranaenses também.

A sugestão, senhores credores da Rio Paraná, é que vão a juízo e exerçam o seu direito de preferência, depositando exatamente 2,24% dos seus débitos.

Aproveito o tempo, ainda, Sr. Presidente, para comentar um pouco a situação política do Brasil e do meu Partido, o PMDB.

Senador Iris Rezende, como vai mal o nosso velho PMDB de guerra! Que direção frouxa, aderida, sem doutrina, sem programa! Estão discutindo negócios em vez de coligações.

Faço, desta tribuna, uma sugestão aos candidatos de outros partidos que pretendam uma coligação com o PMDB, mas deixo claro que a minha posição, até a convenção, é a do lançamento do Senador Pedro Simon como candidato a Presidência da República. Partidos fazem coligações, sim, quando não viabilizam os seus candidatos, mas as coligações devem discutir programa de governo, propostas para o Brasil. E o Brasil vai muito mal, apesar da grande imprensa.

Um desses atletas mentais do Fundo Monetário Internacional visitou o Brasil, deu uma série de entrevistas, e os "jornalões" publicaram, no dia seguinte, mensagens ufanistas na primeira página. Procurei ler nas agências exatamente o que tinha dito o representante do Fundo Monetário Internacional. Ele disse que a nossa dívida externa está em US\$ 237 bilhões, que a dívida brasileira está significando 3,3 vezes o PIB, ou seja, 333% a mais do que o PIB. Ele disse mais, que o **spread** brasileiro no mercado internacional é de 7 pontos, enquanto o **spread** do México é de 2 pontos e o do Chile é de 1 ponto. E disse que a dívida brasileira é inegociável, porque é rigorosamente impagável.

No entanto – ele não disse, mas quero trazer ao conhecimento dos Srs. Senadores –, antes dessa proposta ingênua e alienada de abertura comercial, de globalização, de mudança constitucional, o nosso País participava, Senador Geraldo Melo, com 1,2% do comércio mundial. Muito pouco. Realmente, muito pouco. Mas, depois da abertura, a nossa participação caiu em um terço, ou seja, para 0,8%! E, para quem não conseguir visualizar com clareza o que representa essa queda, significa o valor somado do comércio externo do Chile, da Argentina, do Peru, do Equador, da Bolívia, do Paraguai e do Uruguai, multiplicado por dois, provavelmente.

Portanto, estamos muito mal. Estamos no caminho da "argentinização": o momento em que, apesar dos elogios que se faziam à economia, a Argentina não conseguiu mais dar conta das suas dívidas. Mas, muito pouco tempo antes dessa catástrofe, o Fundo Monetário Internacional acompanhava o Governo do Carlos Menem, elogiando cada ato e considerando-o um exemplo de administrador nacional para o mundo. O Presidente Bill Clinton disse exatamente isto, que o

Menem era o melhor Presidente da República do planeta Terra naquele momento. Hoje, a Argentina está falida e o Fundo Monetário Internacional pede ao País que corte 60% dos investimentos públicos.

Eu e os Senadores José Fogaça e Roberto Saturnino estivemos em Buenos Aires, em uma reunião com Anoop Singh, o auditor do FMI encarregado de levantar a situação da Argentina. A República Argentina teve uma queda no movimento comercial de 60%; 22% dos trabalhadores que estavam empregados estão desempregados; e 20% estão subempregados. Isso significa que a miséria na Argentina já atingiu 42% da população. É uma situação rigorosamente terrível. Lá também obtivemos a informação de que, há pouco mais de uma década, a Argentina tinha 21 milhões de habitantes, sendo 2 milhões de pobres, enquanto que hoje tem 36 milhões de habitantes e 14 milhões de pobres vivendo abaixo do nível da miséria.

No Brasil, Srs. Parlamentares, a situação é mais ou menos a mesma. O Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística nos diz que 31% dos nossos irmãos, cidadãos brasileiros, estão vivendo abaixo do limite da miséria. Isso significa que, quando estão empregados – e não é sempre que estão empregados, em grande parte os brasileiros estão desempregados –, não ganham R\$80 por mês.

Uma pesquisa da **Folha de S. Paulo** nos revela que cerca de 52% a 53% dos trabalhadores não recebem férias nem 13º salário. Enquanto isso, o Governo da República pretende estripar a CLT porque está muito antiga. E isso me preocupa, Sr. Presidente Ramez Tebet, porque mais antiga que a CLT é a Lei Áurea e a Lei do Ventre Livre. Não me surpreenderá se, de uma hora para outra, em nome do pagamento da dívida externa e da vitalidade da economia, queiram restabelecer, progressivamente, talvez – primeiro a Lei do Ventre Livre e depois a Lei Áurea –, a escravidão no nosso País.

No entanto, Senador Iris Rezende, a Executiva do PMDB se reúne com candidatos à Presidência da República, e algumas figuras ilustres – parte da Executiva Nacional – saem dizendo à imprensa que estão fazendo um bom negócio. Será que temos o direito de negociarmos com o futuro do nosso País?

Quero expor a posição menos maniqueísta possível. Ou o PMDB lança o nosso candidato à Presidência da República, que é o Senador Pedro Simon, colaborando com possibilidades de vitória para o grande debate nacional, ou – se não conseguirmos suporte para lançá-lo – começamos a discutir não candidatos à Vice-Presidência, do Sul, do Norte ou do Nordeste, mas um programa de recuperação do Bra-

sil, pois a atual condução econômica do País está nos levando ao mesmo buraco onde está enterrada a República Argentina. E, amanhã, o Fundo Monetário Internacional estará aqui a nos exigir cortes e medidas duras que a República Argentina só poderá executar dentro de uma ditadura de extrema direita, com fuzilamentos e repressão extremamente pesada à sua população.

Podemos não chegar a esse ponto, mas temos uma irresponsabilidade absoluta na condução econômica. Iniciei esta intervenção lendo os dados de uma negociata feita pelo Grupo Goldman Sachs com o Banco do Estado do Paraná, quando a subsidiária do Goldman Sachs, a Rio Paraná Seguros, comprou, por 2,24% do valor, créditos do Banco do Estado, com prejuízo evidente ao Paraná, numa operação de sonegação casada com a atual direção do Banco Itaú, que é o detentor da titularidade do Banco do Estado do Paraná. Mas essa operação teve a concordância do Banco Central. O Banco Central, em vez de procurar colocar na cadeia os responsáveis, convalidou a operação dizendo que era uma operação privada.

O Brasil precisa de uma mudança e o PMDB tem que começar a discutir um programa de salvação nacional, um programa extremamente sério, de modificação profunda na condução da política econômica. O Governo continua falando na Alca e o nosso Chanceler, Senador Ramez Tebet, é posto quase em pêlo num aeroporto americano para ingressar nos Estados Unidos, numa humilhação jamais vista por um chanceler brasileiro. Ao mesmo tempo, o nosso representante na Organização de Repressão e Controle de Armas Químicas é derrubado sem que o Governo brasileiro mexa uma palha. Aliás, em vez de mexer uma palha, consta que o Presidente da República teria se recusado a ser fotografado na companhia do Embaixador que presidia a Organização de Fiscalização das Armas Químicas, que foi ontem derrubado, com a liderança dos Estados Unidos, por 48 países. O Brasil não se mexeu, não esboçou uma defesa, não fez um comentário, porque praticamente inexistente uma política externa soberana nacional.

A minha preocupação é com o País. A aliança que temos que fazer é com o Brasil. Portanto, devemos conversar sim com o Serra, com o Lula, a fim de procurar o melhor caminho. Imaginava-se que, com aquela espécie de arcabuzamento sofrido pela Roseana Sarney, o índice de aceitação do Serra subiria. Mas o **Jornal do Brasil** nos informa hoje que 60% da população não quer votar no Governo. Qualquer candidato que significar a continuidade da política governamental será arcabuzado não pela Polícia Federal

numa ação de investigação extraordinariamente suspeita, mas será arcabuzado pelo voto popular.

No entanto, resta um espaço. Esse maltratado, esfarrapado PMDB, que outrora foi o nosso glorioso PMDB de guerra, ainda é o maior Partido do Brasil, com uma base aguerrida, com uma base profundamente vinculada aos anseios populares. Esse Partido, se tiver um programa, um candidato ou uma aliança que signifique uma mudança no Brasil, se levanta; e se levanta numa composição decente com o PT ou com qualquer outro partido. O que não podemos é assistir impávidos à proposta das coligações negociatas, coligações negociadas como num mercado persa.

Qualquer candidato, de esquerda ou de direita, que se alie com o PMDB adiesista, qualquer que seja a sua proposta, levará para o fundo do poço o estigma que fez com que este Senado mandasse o Senador Jader Barbalho para casa, para fazer política no Pará. Nós, do PMDB, temos uma oportunidade única de participar do processo político nacional. Confesso que, neste momento, a minha simpatia é, de forma clara e franca, por uma coligação com o Partido dos Trabalhadores, porque atualmente é o único Partido que sinaliza com uma mudança profunda no comportamento e na condução da política econômica brasileira. Mas não descarto também – e que isto fique claro – uma conversa com o PSDB, desde que não seja a conversa da negociata, dos cargos e dos acertos, e sim em torno de um programa econômico alternativo e nacionalista para o Brasil.

Obrigado, Presidente.

Durante o discurso do Sr. Roberto Requião, o Sr. Edison Lobão, 1º Vice-Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Ramez Tebet, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Concedo a palavra ao nobre Senador Mozarildo Cavalcanti, para uma comunicação inadiável, por cinco minutos. (Pausa.)

Concedo a palavra ao nobre Senador Moreira Mendes.

O SR. MOREIRA MENDES (PFL – RO. Para uma comunicação inadiável. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, existe no Estado de Rondônia, mais precisamente no Município de Espigão do Oeste, um garimpo de diamantes cujas pedras são consideradas de excelente qualidade, comparável às melhores lavras existentes na África do Sul e em outras incidências do nosso País. Essa informação seria maravilhosa, não fosse a circunstância de que a referida área está encravada na Re-

serva Indígena Cinta Larga, etnia dos índios tupi monde. Essa reserva ocupa parte do Estado de Rondônia e parte do Estado de Mato Grosso, perfazendo cerca de 2.732.557 hectares, cerca de 24.000 km², sendo que, em pesquisas geológicas, cerca de 62% da sua área está confirmada com incidência de minerais, especialmente diamante.

Nessa reserva indígena, Sr. Presidente, vivem cerca de 1.200 índios cinta larga, divididos em quatro clãs, considerados altamente belicosos e unidos. O problema é que, com a eclosão do garimpo, essa área do igarapé Lajes, que é um afluente do rio Roosevelt – cuja denominação foi dada por ter sido descoberto pelo Presidente dos Estados Unidos, no século passado, quando viajava por aquela região –, está sendo hoje palco de extrema violência entre garimpeiros e índios. A eclosão do garimpo no Roosevelt ocorreu em razão da invasão de garimpeiros, que adentraram a área, com a autorização de caciques indígenas, mediante o pagamento de uma espécie de pedágio, por um período de trabalho de 30 dias. Essa prática continuou sendo motivo de um entra-e-sai constante e muitos litígios decorreram exatamente daí.

Quanto aos índios, já houve uma morte no Município de Espigão do Oeste: o índio Cezar Cinta Larga foi assassinado e teve uma de suas mãos cortada. A polícia, embora tenha registrado a ocorrência e tenha procedido às investigações, ainda não conseguiu chegar ao responsável pelo assassinato. Nos meses anteriores, dentro da área da reserva, identificaram-se seis garimpeiros mortos, quatro numa ocorrência que está sendo investigada pela Polícia Federal e dois já identificados, sendo seus autores conhecidos e motivo de processo crime em andamento.

Nesta semana, a situação agravou-se com a prisão dos Caciques Nacoça Pio Cinta Larga e Alzak Cinta Larga, ambos funcionários da Funai. E, ontem, dia 23, foi preso o Cacique João Cinta Larga, que tem a alcunha de João Bravo, por ordem do Juiz Federal de Porto Velho.

Isso tudo, Sr. Presidente, ocorre porque o Congresso Nacional, principalmente a Câmara dos Deputados, tem sido omissivo e negligente na questão da discussão e da aprovação ou não do projeto de lei do Senado, de autoria do Senador Romero Jucá, já aprovado nesta Casa há mais de seis anos, hoje tramitando na Câmara dos Deputados sob o nº 1.610-B, de 1996, sendo relator o Deputado José Borba.

Esse projeto de lei regulamenta os arts. 170, § 1º, e 231, §3º, da Constituição Federal, que tratam exatamente dos direitos de exploração dos recursos flores-

tais e minerais, por parte dos índios, encontrados nas reservas indígenas do País.

E este é o resultado trágico: são mais de oito mortes, e a Polícia Federal não consegue desocupar a área. Quando consegue, ocorre nova invasão. O Estado de Rondônia vive, hoje, esse problema grave de garimpeiros invadindo reservas indígenas, muitas vezes estimulados por funcionários da Funai.

Faço esse registro e também um alerta aos Srs. Deputados, ao Congresso Nacional, para que procurem, o mais rapidamente possível, colocar em votação esse importante projeto de lei de autoria do Senador Romero Jucá, que regulamenta a exploração mineral e a exploração das riquezas nas reservas indígenas. Aí, sim, o processo poderia ser feito de forma legal, racional, deixando algo de positivo para os índios, com o recolhimento de impostos.

O que acontece hoje é o desvio da atividade, a corrupção, a sonegação de impostos e, para tristeza de todos nós, a perda de vidas humanas como tem acontecido no Município de Espigão d'Oeste, no Estado de Rondônia, mais especificamente na reserva indígena Cinta Larga.

Era esse o registro de urgência que queria fazer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Concedo a palavra ao ilustre Senador Edison Lobão, também pelo prazo improrrogável de cinco minutos.

O SR. EDISON LOBÃO (PFL – MA. Para uma comunicação inadiável.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, vinte e quatro Municípios e localidades do Maranhão têm hoje 20 mil moradores que já se beneficiam com os programas de energia alternativa, criados com os recursos do Programa de Desenvolvimento Energético de Estados e Municípios (Prodeem). A prioridade de atendimento, que se preocupa com o aspecto social e não com a situação financeira dos beneficiados, atinge as entidades comunitárias, tais como as associações de moradores e as escolas distantes pelo menos cinco quilômetros da rede de energia convencional, que recebem a custo zero os equipamentos adequados à captação de energia solar.

O projeto e instalação dos **kits** fotovoltaicos são do Governo do Estado, através da Subgerência de Desenvolvimento Energético.

Sabem V. Ex^{as} o esforço que tenho despendido nesta Casa, da tribuna e na apresentação de proposições, com o objetivo de conscientizar os meios privados e públicos para a oportunidade de se estender, no Brasil, a utilização mais efetiva das energias alternativas. Temos tudo em nosso País, graças ao privilégio

de uma invejável natureza, para realizar, nesse campo, o que não temos realizado. Outras nações, sem as nossas fontes naturais, já executaram ou vêm executando com êxito esse programa.

Sou autor do Projeto de Lei nº 27/96, já aprovado no Senado, atualmente em tramitação na Câmara dos Deputados, que cria o Programa de Incentivos a Energias Renováveis.

Entre outras oportunidades em que debati esse tema, disse desta tribuna, a 19 de abril do ano passado:

O país tem, hoje, cerca de 20 milhões de brasileiros sem energia elétrica. Por outro lado, o Brasil recebe, por ano, aproximadamente 15 trilhões megawatt de energia solar (...). Usando apenas uma parte desse potencial, seria possível gerar um suplemento equivalente a quatro vezes a energia gerada no mesmo período por uma grande usina hidrelétrica.

E acrescentei:

O aproveitamento das fontes alternativas só é possível através de investimentos governamentais. Na Alemanha, por exemplo – país que não prima pela abundância do sol o ano inteiro –, três mil casas já contam com painéis captadores de energia solar acoplados à rede convencional, gerando economia de até 50% no consumo energético. E o governo alemão programa agora instalar os painéis em 100 mil novas casas.

Volto a repetir o que dissera em outras oportunidades: torna-se óbvia, notadamente nesses tempos de sucessivas ameaças de racionamento, a necessidade do aproveitamento do que nos oferece a natureza. Seria uma solução para as comunidades rurais, distantes da rede elétrica, uma solução para o aquecimento de água nos chuveiros elétricos, o principal vilão denunciado pelas empresas de distribuição de energia. O Brasil é o país que mais utiliza o chuveiro elétrico no mundo, sendo 25% da energia produzida consumida nas residências. Desse total, um terço é gasto somente com chuveiro elétrico, ou 8% da produção nacional, segundo os dados oferecidos.

Nós continuamos subestimando o privilégio da natureza, que nos assegura a média, praticamente em todo o território nacional, de 2.500 horas de sol por ano. Vale lembrar que esse é um dos requisitos essenciais para o emprego econômico da energia so-

lar, cujo objetivo, entre nós, seria o de ampliar, por processos limpos e não poluentes, nossa capacidade energética.

Daí a minha satisfação com o que se faz no Maranhão em relação à energia solar. É, realmente, uma gota no oceano, mas apenas o começo de uma programação que deve se estender.

Sr. Presidente, peço-lhe que receba como lido o restante do meu pronunciamento.

Eram essas as considerações que desejava fazer sobre o assunto.

Muito obrigado.

SEGUE CONCLUSÃO DO PRONUNCIAMENTO DO SR. SENADOR EDISON LOBÃO.

O SR. EDISON LOBÃO (PFL – MA) – A mais recente comunidade a beneficiar-se com o programa foi o da Associação Maranhense de Maricultores do Pau Deitado, em Paço do Lumiar, que recebeu do Governo do Estado do Maranhão um sistema fotovoltaico de 250 watts de potência para geração de energia elétrica alternativa.

Destaque-se o fato de que a produção mensal de ostras dessa Associação situa-se em torno de 31 mil dúzias, além de a entidade ter planos de crescimento a médio prazo. O sistema projetado para a associação é pequeno, mas promissor no tocante ao incremento do uso das fontes de energias alternativas. O equipamento possui autonomia de dois dias, o que lhe permite sustentar cargas durante igual período caso ocorram problemas no sistema fotovoltaico.

O local de cultivo de ostras da Amamar fica situado em uma pequena ilha do rio Santo Antônio, em Paço do Lumiar. Está isolado de centros com densidade populacional e totalmente sem acesso à energia elétrica convencional.

As pessoas envolvidas na exploração de ostras naquela localidade têm, agora, com o uso de energia de fonte alternativa, a expectativa de que poderão produzir com segurança e conforto. Eles esperam, ainda, que o novo benefício seja o prenúncio de melhor qualidade de vida para a comunidade tão carente.

Além de Paço do Lumiar, o município de São Pedro dos Crentes também ganhou kits fotovoltaicos para funcionamento de sistema de bombeamento d'água em escolas dos povoados Caburé, Pé de Coko, Brejo Novo e Madalena. O equipamento trou-

xe água encanada aos filhos de 135 famílias dessas comunidades.

São números, como se vê, bastante modestos em face do número dos que ainda não usufruem os benefícios energéticos. Mas já são números, significando que podem crescer.

No Maranhão, a utilização desta fonte de energia alternativa é muito importante, já que o Estado ainda apresenta muitas demandas por energia elétrica em locais longínquos aonde a empresa fornecedora de eletricidade, agora privatizada, não tem como atender plenamente. São programas como este que levam a oportunidade concreta de melhoria social e financeira das comunidades, antes isoladas culturalmente ou fora do processo produtivo.

A propagação das energias alternativas constitui sempre uma notícia alvissareira, pois estimula os investimentos no setor.

Tenho esperanças, Sr. Presidente, de que autoridades públicas e empresas privadas acordem para a conveniência, até mesmo comercial, de se investir no Brasil na tecnologia de captação das energias alternativas. Assim o fazendo, reduzirão o custo dos equipamentos, tornando-os acessíveis a todas as categorias sociais.

Estas as reflexões que achei de bom alvitre registrar hoje neste Senado.

Era o que tinha a dizer.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Senador Edison Lobão, V. Ex^a será atendido na forma regimental.

Concedo a palavra, para uma comunicação inadiável, ao Senador Tião Viana, por cinco minutos.

O SR. TIÃO VIANA (Bloco/PT – AC. Para uma comunicação inadiável. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, com muita satisfação, trago ao Plenário do Senado Federal uma manifestação técnica de um importante e qualificado servidor público do Senado Federal, Consultor Legislativo, Dr. Luiz Carlos Romero, um especialista na área de saúde pública. Foi um prazer ler seu artigo publicado na revista virtual **Debater**, no seu Boletim Informativo nº 12, em que aborda um tema que julgo da maior importância no cenário da saúde pública brasileira hoje e que deve ter a atenção de todos os Parlamentares. O artigo diz respeito à chamada reforma do aparelho de Estado e aborda especificamente o tema:

A Agencificação da Administração Pública e a Reinstituição do Sistema Múltiplo de Saúde.

1 – Agencismo

É preciso, antes de mais nada, esclarecer que sou médico especialista em Saúde Pública e não sou versado nem em Direito Público, nem em Administração Pública. Apesar disso, chama-me a atenção e preocupa-me o fenômeno do agencismo que tomou conta da Administração Pública, o seu entendimento, mesmo por pessoas que considero esclarecidas, como panacéia, e seus reflexos sobre a construção – tão trabalhosa e com tantos inimigos – do Sistema Único de Saúde.

As criações de agências, isto é, essa nova forma de autarquia que entrou em moda é compreensível, à luz do que dispõe a Constituição Federal sobre as competências da União para exercerem ações reguladoras sobre duas situações: a execução de atividade privadas sujeitas à regulação estatal, isto é, aquelas que, por sua relevância pública, têm sua regulamentação, fiscalização e controle atribuídos ao Poder Público, e quando se trata de serviço público concedido, isto é, um daqueles serviços em relação aos quais a Constituição permite a substituição da ação governamental direta pela de entes privados, mediante autorização, concessão ou permissão (telecomunicações, radiodifusão, energia elétrica, transportes, etc.)

As primeiras agências criadas realmente tinham função tipicamente reguladora e a abrangência acima. No entanto, não só não ficaram nisso – ampliando o seu espectro de atuação para além da mera regulação –, como começaram a ser criadas por outras em áreas não previstas, como meio ambiente, saúde, seguros, etc.

A criação de agências acabou virando uma panacéia para “melhorar o serviço público” e, como solução, se difundiu como fogo no mato seco.

Essa ‘agencificação’ produziu, no meu ponto de vista, uma concentração de poder como nunca se viu na Administração Pública: além da regulação, passaram a desempenhar também funções paralelas às do Le-

gislativo e dos tribunais administrativos a atuarem com poder de polícia. Atuam como legislador, promotor e juiz. E, agora, aparecem também "agências executoras". Tudo isso com uma grande autonomia não questionada. E acham que não têm que prestar contas a ninguém.

Quando da crise de energia, por exemplo, o Presidente da Agência, a que, supostamente, estava afeta a questão, negou-se a prestar informações ao Senado por não se considerar alcançável pelo dispositivo constitucional que dá às Casas do Congresso poder de convocação de "titulares de órgãos diretamente subordinados à Presidência de República" a prestarem informações. Ninguém fez nada. Não vi ninguém reclamar. Ficou por isso mesmo.

2. As agências e o Sistema Único de Saúde.

No âmbito do SUS, a "agencificação" está alcançando níveis tais que concorre para desconstruir o princípio constitucional da direção única em cada esfera do Governo.

Quando a situação dos planos de saúde ficou insuportável, no ano passado, os usuários se dirigiram ao Ministro da Saúde. Ele disse não ter nada com isso, que agora era simplesmente responsabilidade do Presidente da Agência de Saúde Suplementar. É claro que teve que voltar atrás, mas o episódio deixou claro que esse é o "espírito da coisa".

Com a criação de um conjunto de agências – Agência Nacional de Vigilância Sanitária, Agência Nacional de Saúde Suplementar e, agora, Agência Federal de Prevenção e Controle de Doenças (Apec) –, concluiu-se um processo que vinha sendo urdido desde 1988: a "inampização" do Ministério da Saúde.

Com a retirada de sua competência da regulação, fiscalização e até mesmo da execução de um conjunto de ações e serviços típicos de saúde pública – vigilância sanitária, saúde suplementar, controle de doenças –, o que sobra para o Ministério da Saúde? A assistência médica e a assistência farmacêutica – exatamente as atribuições do antigo Instituto Nacional de Assistência Médica da Previdência Social.

Mas a "inampização" não se restringe à passagem das atribuições de saúde pública da esfera do Ministério da Saúde para agências autônomas: todo o processo de financiamento do setor continua basicamente fundamentado no pagamento de procedimentos – como fazia o antigo Inamps. A ação ou serviço que não puder se caracterizar como um "procedimento" não tem como ser remunerada e, portanto, ninguém quer produzi-las. Um exemplo disso são as ações de educação para a saúde.

Como os procedimentos laboratoriais auxiliares do diagnóstico clínico são melhores pagos, os laboratórios de saúde pública se restringem a fazer exames de fezes, de urina e de sangue pedidos pelos clínicos, em vez dos testes necessários ao controle de doenças e vigilância sanitária.

Só fico esperando a epidemia de dengue do verão do ano que vem – ou, quem sabe, a reurbanização da febre amarela, que alguns já estão vaticinando – quando o Ministério da Saúde vai poder dizer que não tem nada com isso: ele só tem responsabilidade com a assistência médica; o controle de doenças é responsabilidade da Apec.

O "agencismo", como remédio prescrito para a Administração Federal da Saúde, constitui, a meu ver, uma tentativa de reinstituição do Sistema Múltiplo de Saúde.

Brasília, 13 de março de 2002. – **Luiz Carlos Romero**, Médico de Saúde Pública, Consultor Legislativo do Senado Federal.

Entendo que se trata de um belíssimo manifesto crítico a essa deturpação e violação que está sendo dada ao Sistema Único de Saúde, um bem sagrado da reforma política e da Constituição de 1988.

A minha homenagem ao Dr. Luiz Carlos Romero, Sr. Presidente.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário, Carlos Wilson.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 201, DE 2002

Senhor Presidente,

Na forma do disposto no art. 258 do Regimento Interno, requeiro a tramitação em conjunto do Projeto de Lei do Senado nº 186, de 2001, que "Institui a Política Nacional do Livro, e dá outras providências" e o Projeto de Lei do Senado nº 62, de 2002, que "Dispõe sobre a utilização de livros didáticos no ensino fundamental e médio", por disporem sobre matéria correlata.

Sala das Sessões, 23 de abril de 2002. – Senador **Ricardo Santos**.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Os projetos serão publicados e remetidos às Comissões competentes.

Sobre a mesa, expediente que será lido pelo Sr. 1º Secretário, Senador Carlos Wilson.

É lido o seguinte:

**PROJETO DE LEI DO SENADO
Nº 95, DE 2002**

Acrescenta o inciso XI ao art. 20 da Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990, que dispõe sobre o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, de modo a permitir saques para a amortização de empréstimos do Fundo de Financiamento ao Estudante do Ensino Superior (FIES).

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 20, da Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990, passa a vigorar acrescido do seguinte inciso XI:

Art. 20.

XI – amortização total ou parcial, pelo estudante ou seu avalista, das parcelas vencidas e vincendas de empréstimo concedido pelo Fundo de Financiamento ao Estudante do Ensino Superior (FIES).

.....(NR)

Art. 2º Esta lei entra em vigor trinta dias após a data de sua publicação.

Justificação

Os últimos anos têm presenciado crescente demanda pela educação superior, em decorrência não apenas da expansão do ensino médio, como também da percepção social sobre a importância da educação na conquista de melhores posições no mercado de trabalho. Assim, entre 1996 e 2000, concentrou-se no setor privado, uma vez que a expansão da rede pú-

blica viu-se atingida por problemas de natureza orçamentária.

Ocorre, todavia, que parcela considerável dos egressos do ensino médio enfrentam dificuldades para arcar com os custos das mensalidades escolares. Muitos desses estudantes cursaram o ensino médio público e se viram em situação de desvantagem na concorrência pela vagas do ensino superior oficial, conquistadas, de modo desproporcional, por estudantes de família de renda mais elevada, que puderam pagar os custos dos encargos educacionais em boas escolas particulares de ensino médio.

O financiamento das mensalidades escolares tomou-se, assim, a única opção de acesso à educação superior para milhares de alunos. Após o esgotamento do Programa de Crédito Educativo, criado nos anos setenta e reformulado nos anos seguintes, instituiu-se o Fundo de Financiamento ao Estudante de Ensino Superior (FIES), pela Medida Provisória nº 1.827, de 27 de maio de 1999, reeditada sucessivas vezes e convertida na Lei nº 10.260, de 12 de julho de 2001. O Fundo possui aperfeiçoamentos em relação ao sistema anterior de crédito educativo, como a divisão do risco de inadimplência entre a instituição de educação superior, a Caixa Econômica Federal e o aluno. Além disso, os recursos públicos não são destinados a qualquer instituição de educação superior, mas àquelas que atingem padrões mínimos no sistema de avaliação do Ministério da Educação.

O projeto de lei que apresentamos estabelece a possibilidade de saque dos depósitos do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) para quitação do empréstimo do Fies pelo estudante ou seu avalista. Dessa forma, pretende-se ampliar as oportunidades de pagamento dos financiamentos e, conseqüentemente, contornar o fantasma da inadimplência, que atormenta significativo número de estudantes que utilizam o Fies ou pretendem a ele recorrer.

Convém estar atento para a necessidade da criação de mecanismos que garantam a ampliação do acesso ao ensino superior. Caso contrário, não teremos condições de cumprir as metas estabelecidas pelo Plano Nacional de Educação de criar, em dez anos, mais 2,5 milhões de vagas no ensino superior e alcançar o índice de 30% da população de 18 a 24 anos matriculada nesse nível de ensino.

Em vista das razões expostas, contamos com o apoio dos Senhores Congressistas para a aprovação deste projeto de lei.

Sala das Sessões, 23 de abril de 2002. – Senador **Ricardo Santos**.

**LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA
SUBSECRETARIA DE ATA**

LEI Nº 8.036, DE 11 DE MAIO DE 1990

**Dispõe sobre o Fundo de Garantia
do Tempo de Serviço, e dá outras provi-
dências.**

O Presidente da República, faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte lei:

.....
Art. 20. A conta vinculada do trabalhador no FGTS poderá ser movimentada nas seguintes situações:

I – despedida sem justa causa, inclusive a indireta, de culpa recíproca e de força maior, comprovada com pagamento dos valores de que trata o art. 18;

II – extinção total da empresa, fechamento de quaisquer de seus estabelecimentos, filiais ou agências, supressão de parte de suas atividades, ou ainda falecimento do empregador individual sempre que qualquer dessas ocorrências implique rescisão de contrato de trabalho, comprovada por declaração escrita da empresa, suprida, quando for o caso, por decisão judicial transitada em julgado;

III – aposentadoria concedida pela Previdência Social;

IV – falecimento do trabalhador, sendo o saldo pago a seus dependentes, para esse fim habilitados perante a Previdência Social, segundo o critério adotado para a concessão de pensões por morte. Na falta de dependentes, farão jus ao recebimento do saldo da conta vinculada os seus sucessores previstos na lei civil, indicados em alvará judicial, expedido a requerimento do interessado, independente de inventário ou arrolamento;

V – pagamento de parte das prestações decorrentes de financiamento habitacional concedido no âmbito do Sistema Financeiro da Habitação (SFH), desde que:

a) o mutuário conte com o mínimo de 3 (três) anos de trabalho sob o regime do FGTS, na mesma empresa ou em empresas diferentes;

b) o valor bloqueado seja utilizado, no mínimo, durante o prazo de 12 (doze) meses;

c) o valor do abatimento atinja, no máximo, 80 (oitenta) por cento do montante da prestação;

VI – liquidação ou amortização extraordinária do saldo devedor de financiamento imobiliário, observadas as condições estabelecidas pelo Conselho Curador, dentre elas a de que o financiamento seja conce-

dido no âmbito do SFH e haja interstício mínimo de 2 (dois) anos para cada movimentação;

VII – pagamento total ou parcial do preço da aquisição de moradia própria, observadas as seguintes condições:

a) o mutuário deverá contar com o mínimo de 3 (três) anos de trabalho sob o regime do FGTS, na mesma empresa ou empresas diferentes;

b) seja a operação financiável nas condições vigentes para o SFH;

VIII – quando permanecer 3 (três) anos ininterruptos, a partir da vigência desta lei, sem crédito de depósitos;

IX – extinção normal do contrato a termo, inclusive o dos trabalhadores temporários regidos pela Lei nº 6.019, de 3 de janeiro de 1974;

X – suspensão total do trabalho avulso por período igual ou superior a 90 (noventa) dias, comprovada por declaração do sindicato representativo da categoria profissional.

1º A regulamentação das situações previstas nos incisos I e II assegurar que a retirada a que faz jus o trabalhador corresponda aos depósitos efetuados na conta vinculada durante o período de vigência do último contrato de trabalho, acrescida de juros e atualização monetária, deduzidos os saques.

2º O Conselho Curador disciplinará o disposto no inciso V, visando beneficiar os trabalhadores de baixa renda e preservar o equilíbrio financeiro do FGTS.

3º O direito de adquirir moradia com recursos do FGTS, pelo trabalhador, só poderá ser exercido para um único imóvel.

4º O imóvel objeto de utilização do FGTS somente poderá ser objeto de outra transação com recursos do fundo, na forma que vier a ser regulamentada pelo Conselho Curador.

.....
(À Comissão de Assuntos Sociais –
decisão terminativa.)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 96, DE 2002

Modifica o art. 2º e o art. 5º incisos II e III da Lei nº 10.260, de 12 de julho de 2001, que dispõe sobre o Fundo de Financiamento ao Estudante do Ensino Superior (FIES), de forma a instituir a opção do fundo de aval com o garantia dos financiamentos.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 2º da Lei nº 10.260, de 12 de julho de 2001, passa a vigor acrescido do seguinte § 6º:

Art. 2º

§ 6º Fica criado, no âmbito do Fies, fundo de aval a ser constituído por parte dos recursos de que trata o inciso III deste artigo. (NR)

Art. 2º O art. 5º, incisos II e III, da Lei nº 10.260, de 12 de julho de 2001, passam a vigor com a seguinte redação:

Art. 5º

II – juros: a serem estipulados pelo CMN, para cada semestre letivo, aplicando-se desde a data da celebração até o final da participação do estudante no financiamento, com taxas diferenciadas, conforme o grau de carência do estudante e, ainda, segundo sua adesão ao fundo de aval;

III – oferecimento de garantias adequadas pelo estudante financiado, ou, alternativamente, sua adesão ao fundo de aval do Fies;

.....(NR)

Art. 3º Esta lei entra em vigor trinta dias após a sua data de publicação.

Justificação

Em decorrência da reduzida oferta de vagas na rede pública de educação superior, significativo número de estudantes é levado a procurar os serviços dos estabelecimentos particulares. Essa contingência revela, freqüentemente, uma realidade perversa. Os estudantes de famílias mais abastadas, que tiveram condições de estudar em escolas de ensino médio de melhor qualidade, são beneficiados pela gratuidade do ensino oficial, enquanto a universidade paga se apresenta como a única alternativa para considerável parcela dos egressos do massificado ensino público de nível médio, reservado à população mais pobre.

Os programas de financiamento estudantil foram criados com a finalidade de amenizar o peso dessa realidade, ao permitir que os estudantes de menor renda pudessem recorrer a empréstimos subsidiados para custear os seus estudos. O Programa de Crédito Educativo, criado nos anos setenta, abriu oportunidades para milhares de estudantes. A escassez de recursos orçamentários e a introdução da correção mo-

netária nos cálculos dos financiamentos conduziram ao esgotamento dessa iniciativa.

O Fundo de Financiamento ao Estudante de Ensino Superior (FIES), criado pela Medida Provisória nº 1.827, de 27 de maio de 1999 – reeditada sucessivas vezes e convertida na Lei nº 10.260 de 12 de julho de 2001 –, promoveu alguns aperfeiçoamentos no programa de empréstimos para os estudantes. Assim, por exemplo, foi introduzida a divisão do risco de inadimplência entre a instituição de educação superior, a Caixa Econômica Federal e o alunos. Além disso, os financiamentos passaram a não ser mais destinados a qualquer instituição de educação superior, mas àquelas que atingem padrões mínimos no sistema de avaliação do Ministério da Educação.

No entanto, o Fies também precisa ser aperfeiçoado. Entre as condições que a Lei nº 10.260, de 2001, impõe para a obtenção dos financiamentos encontra-se o oferecimento de garantias adequadas pelo estudante, que vêm a ser, basicamente, a apresentação de fiador. Nossa proposta procura facilitar o oferecimento dessas garantias, mediante a criação de fundo de aval optativo, que permitirá ao estudante que não possa, ou não deseje ter fiador, contar com outra alternativa.

A instituição do fiador, excelente para um mundo em que predominavam as relações face a face e de intimidade, não é mais adequada às grandes sociedades urbanas caracterizadas pelo anonimato. Temos ouvido observações de que esse é um obstáculo importante para alunos socialmente desfavorecidos. A sugestão de criar o fundo de aval resulta de diversas experiências bem sucedidas, como no caso do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES). Espera-se que esse fundo, a ser composto por parte dos encargos e sanções contratualmente cobrados nos financiamentos concedidos, possa simplificar e democratizar o acesso ao crédito pelo estudante.

Cumprir lembrar que, para o cumprimento da meta do Plano Nacional de Educação de criar, em dez anos, mais 2,5 milhões de vagas na educação superior e alcançar o índice de 30% da população de 18 a 24 anos matriculada nesse nível de ensino, é fundamental que sejam assegurados mecanismos democráticos de acesso à educação e de continuidade dos estudos.

E o Fies constitui um instrumento que, mediante aperfeiçoamentos, muito poderá contribuir para isso.

Em vista do exposto, contamos com o apoio dos nossos Pares para a aprovação desta iniciativa.

Sala das Sessões, 23 de abril de 2002. – Senador **Ricardo Santos**.

**LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA
SUB SECRETARIA DE ATA**

LEI Nº 10.260, DE 12 DE JULHO DE 2001

Dispõe sobre o Fundo de Financiamento ao estudante do Ensino Superior e dá outras providências.

O Presidente Da República, faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 2º Constituem receitas do FIEB:

I – dotações orçamentárias consignadas ao MEC, ressalvado o disposto no art. 16;

II – trinta por cento da renda líquida dos concursos de prognósticos administrados pela Caixa Econômica Federal, bem como a totalidade dos recursos de premiação não procurados pelos contemplados dentro do prazo de prescrição, ressalvado o disposto no art. 16;

III – encargos e sanções contratualmente cobrados nos financiamentos concedidos ao amparo desta lei;

IV – taxas e emolumentos cobrados dos participantes dos processos de seleção ou para o financiamento;

V – encargos e sanções contratualmente cobrados nos financiamentos concedidos no âmbito do Programa de Crédito Educativo, de que trata a Lei nº 8.436, de 25 de junho de 1992, ressalvado o disposto no art. 16;

VI – rendimento de aplicações financeiras sobre suas disponibilidades; e

VII – receitas patrimoniais.

§ 1º Fica autorizada:

I – a contratação, pelo agente operador do FIES, de operações de crédito interno e externo na forma disciplinada pelo Conselho Monetário Nacional (CMN);

II – a transferência ao FIES dos saldos devedores dos financiamentos concedidos no âmbito do Programa de Crédito Educativo de que trata a Lei nº 8.436, de 1992;

III – a alienação, total ou parcial, a instituições financeiras credenciadas para esse fim pelo CMN, dos ativos de que trata o inciso anterior e dos ativos representados por financiamentos concedidos ao amparo desta lei.

§ 2º As disponibilidades de caixa do FIES deverão ser mantidas em depósito na conta única do Tesouro Nacional.

§ 3º As despesas administrativas do FIES, conforme regulamentação do CMN, corresponderão a:

II – até zero vírgula dois por cento ao ano ao agente operador, pela gestão do Fundo, calculado sobre suas disponibilidades;

II – até zero vírgula três por cento ao ano ao agente operador, pela gestão do Fundo, calculado sobre o saldo devedor dos repasses às instituições financeiras;

III – até 1,5 por cento ao ano aos agentes financeiros, calculado sobre o saldo devedor, pela administração dos créditos concedidos e absorção do risco de crédito efetivamente caracterizado, no percentual estabelecido no inciso V do art. 5º.

§ 4º O pagamento das obrigações decorrentes das operações de que trata o inciso I do § 1º terá precedência sobre todas as demais despesas.

§ 5º Os saldos devedores alienados ao amparo do inciso III do § 1º deste artigo poderão ser renegociados entre a instituição financeira adquirente e o devedor, segundo condições que estabelecerem, relativas à atualização de débitos constituídos, saldos devedores, prazos, taxas de juros, garantias, valores de prestações e eventuais descontos, observado o seguinte:

I – eventuais condições de renegociação e quitação estabelecidas pela instituição financeira adquirente deverão contemplar, no mínimo, a recuperação dos valores nominais desembolsados;

II – as instituições adquirentes deverão apresentar ao MEC, até o dia 10 de cada mês, relatório referente aos contratos renegociados e liquidados no mês anterior, contendo o número do contrato, nome do devedor, saldo devedor, valor renegociado ou liquidado, quantidade e valor de prestações, taxa de juros, além de outras informações julgadas necessárias pelo MEC.

(À Comissão da Comissão de assuntos Econômicos – decisão terminativa.)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 97, DE 2002

Dispõe sobre a dedução do Imposto de Renda devido pelas pessoas físicas e jurídicas, das doações ao Fundo de Financiamento do Estudante do Ensino Superior – FIES.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º As pessoas físicas e jurídicas poderão deduzir, do Imposto de Renda devido, respectivamente

te, até oitenta por cento e sessenta por cento dos valores efetivamente doados ao Fundo de Financiamento ao Estudante do Ensino Superior (FIES), de que trata Lei nº 10.260, de 12 de julho de 2001.

Parágrafo único. A dedução prevista neste artigo:

I – é limitada a dez por cento do imposto devido pelas pessoas físicas e será efetuada na declaração de ajuste anual;

II – é limitada a cinco por cento do imposto devido pelas pessoas jurídicas e será efetuada no período de apuração em que tenha havido a doação, facultado aos contribuintes de que trata o art. 2º da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, optar pela dedução no próprio mês de competência ou da apuração anual.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do dia 10 de janeiro do exercício subsequente.

Justificação

A expansão do ensino superior tem sido preponderantemente assentada em estabelecimentos privados, agravando um problema social antigo, que é a distribuição perversa de oportunidades de educação superior tendente a beneficiar os estudantes ricos com vagas nas universidades públicas, relegando os estudantes pobres às instituições pagas.

Na falta de um sistema de atribuição de bolsas a estudantes carentes.

O financiamento das mensalidades tornou-se a única opção de acesso ao ensino superior para milhares de alunos.

Este projeto tem o objetivo de carrear recursos para o Fundo de Financiamento ao Estudante do Ensino Superior, criado pela Lei nº 10.260, de 2001, em substituição ao antigo Programa de Crédito Educativo, cujo modelo se esgotou.

O incentivo a que pessoas físicas e jurídicas patrocinem, mediante a atribuição de bolsas de estudo a estudantes carentes é uma experiência exitosa em vários países. O ideal seria de que o patrocínio pudesse ser feito diretamente, ligando o patrocinador ao patrocinado. Entretanto, essa seria, também, a modalidade que mais se prestaria a fraudes ou, no mínimo, a distorções.

Forçosamente, a seleção do estudante beneficiário teria que ser chancelada por um órgão público e teriam que ser criados controles específicos para assegurar que, realmente, o valor da bolsa estivesse

sendo integralmente entregalmente para o fim a que se destina.

Por isso, a opção foi a de utilizar o próprio Fundo de Financiamento ao Estudante do Ensino Superior como o canal entre o patrocinador e o estudante carente, considerando que ele já opera segundo regras, critérios e parâmetros julgados adequados.

Como a doação será feita a um fundo público federal, não se trata de renúncia de receita, nos termos da Lei de Responsabilidade Fiscal, não se aplicando ao caso, portanto, o disposto do seu art. 14, nem as regras correspondentes da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

E o que se coloca à judiciosa deliberação das Casas do Congresso Nacional.

Sala das Sessões, 23 de abril de 2002. – Senador **Ricardo Santos**.

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA SUB SECRETARIA DE ATA

LEI Nº 10.260, DE 12 DE JULHO DE 2001

Dispõe sobre o Fundo de Financiamento ao estudante do Ensino Superior e dá outras providências.

O Presidente da República, faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte lei:

.....
LEI Nº 9.430, DE 27 DE DEZEMBRO DE 1996

Dispõe sobre a legislação tributária federal, as contribuições para a seguridade social, o processo administrativo de consulta e dá outras providências.

O Presidente da República, faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte lei:

.....
Art. 2º A pessoa jurídica sujeita a tributação com base no lucro real poderá optar pelo pagamento do imposto, em cada mês, determinado sobre base de cálculo estimada, mediante a aplicação, sobre a receita bruta auferida mensalmente, dos percentuais de que trata o art. 15 da Lei nº 9.249, de 26 de dezembro de 1995, observado o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 29 e nos arts. 30 a 32, 34 e 35 da Lei nº 8.981, de 20 de janeiro de 1995, com as alterações da Lei nº 9.065, de 20 de junho de 1995.

§ 1º O imposto a ser pago mensalmente na forma deste artigo será determinado mediante a aplica-

ção, sobre a base de cálculo, da alíquota de quinze por cento.

§ 2º A parcela da base de cálculo, apurada mensalmente, que exceder a R\$20.000,00 (vinte mil reais) ficará sujeita à incidência de adicional de imposto de renda à alíquota de dez por cento.

§ 3º A pessoa jurídica que optar pelo pagamento do imposto na forma deste artigo deverá apurar o lucro real em 31 de dezembro de cada ano, exceto nas hipóteses de que tratam os §§ 1º e 2º do artigo anterior.

§ 4º Para efeito de determinação do saldo de imposto a pagar ou a ser compensado, a pessoa jurídica poderá deduzir do imposto devido o valor:

I – dos incentivos fiscais de dedução do imposto, observados os limites e prazos fixados na legislação vigente, bem como o disposto no § 4º do art. 3º da Lei nº 9.249, de 26 de dezembro de 1995;

II – dos incentivos fiscais de redução e isenção do imposto, calculados com base no lucro da exploração;

III – do imposto de renda pago ou retido na fonte, incidente sobre receitas computadas na determinação do lucro real;

IV – do imposto de renda pago na forma deste artigo.

.....
(À Comissão de assuntos Econômicos
– decisão terminativa.)

PROJETO DE LEI DO SENADOR Nº 98, DE 2002 COMPLEMENTAR

Regulamenta o procedimento para a criação, a incorporação, a fusão e o desmembramento de municípios e dá outras providências (art. 18, § 4º da Constituição Federal).

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º A criação, a incorporação, a fusão e o desmembramento de municípios far-se-ão por lei estadual, e dependerão de consulta prévia, mediante plebiscito, às populações dos municípios envolvidos, após divulgação dos Estudos de Viabilidade Municipal, apresentados e publicados na forma desta lei complementar.

Parágrafo único. Para os fins desta lei considera-se:

I – criação de município: a emancipação de área de município preexistente, dando origem a novo município;

II – incorporação de município: a integração de município a outro, ambos preexistentes, perdendo o município incorporado a sua personalidade;

III – fusão de municípios: a união de dois ou mais municípios preexistentes, dando origem a novo município;

IV – desmembramento de município: a separação de área do município preexistente para se integrar a outro, também preexistente;

V – municípios envolvidos: aqueles que podem perder ou adquirir áreas territoriais em caso de criação, incorporação, fusão e desmembramento.

Art. 2º O procedimento destinado a criação de município se iniciará mediante representação dirigida à Assembléia Legislativa do Estado assinada, no mínimo, por cem eleitores domiciliados na área que se pretende emancipar.

§ 1º No caso de desmembramento a representação deverá ser assinada por cem eleitores domiciliados na área que se pretende desmembrar e por cem eleitores domiciliados no município que se pretende adquirir a área desmembrada.

§ 2º No caso de incorporação ou fusão a representação deverá ser assinada por cem eleitores domiciliados em cada um dos municípios envolvidos.

§ 3º A representação que não for assinada pelo número de eleitores estabelecido neste artigo será arquivada.

Art. 3º A Recebida a representação e instalado o procedimento para criar município ou desmembrar área de município, a Assembléia Legislativa providenciará estudos para apurar, no prazo de quatro meses:

I – no caso de criação de município, a viabilidade tanto do município que se pretende criar como do município que perderá a área territorial;

II – no caso de desmembramento a viabilidade do município que perderá a área territorial.

Art. 4º Os estudos de viabilidade municipal abrangerão, entre outros, aspectos geográficos, econômicos, sociais e administrativos.

§ 1º Considera-se inviável a criação de município que não atenda aos seguintes requisitos:

I – eleitorado mínimo de um mil eleitores;

II – centro urbano constituído;

III – estimativa de receita compatível com a execução das funções típicas da administração municipal.

§ 2º Considera-se também inviável município que não atender aos requisitos do § 1º sem a área que se pretende desmembrar para se integrar a outro município.

§ 3º No caso de incorporação e fusão a viabilidade é presumida.

Art. 5º Concluídos os estudos de viabilidade municipal serão eles publicados no órgão oficial do Estado e apreciados pela Assembléia Legislativa, que decidirá a respeito, após a realização de audiências públicas para ouvir os interessados.

§ 1º Se a Assembléia Legislativa considerar viável o município que se pretende criar ou o município de que se pretende desmembrar área, requisitará, ao Tribunal Regional Eleitoral, a realização do plebiscito previsto no art. 1º desta lei. Em caso contrário o procedimento será arquivado.

§ 2º Será realizado plebiscito também no caso de fusão ou incorporação.

Art. 6º O Tribunal Regional Eleitoral realizará o plebiscito de que trata esta lei no prazo de seis meses contados do recebimento do pedido da Assembléia Legislativa.

Parágrafo único. Se o resultado do plebiscito for favorável à criação, incorporação, fusão ou desmembramento de município caberá à Assembléia Legislativa aprovar a respectiva lei.

Art. 7º Os limites territoriais que resultarem de criação, incorporação, fusão e desmembramento de Municípios preservarão a continuidade territorial e a unidade histórico-cultural do ambiente urbano.

Art. 8º Os primeiros Prefeito, Vice-Prefeito e Vereadores de município novo serão escolhidos nas subseqüentes eleições municipais, nos termos previstos no art. 29, I, da Constituição Federal.

Art. 9º A instalação do município dar-se-á por ocasião da posse dos respectivos Prefeito, Vice-Prefeito e Vereadores.

Art. 10. Instalado o município, caberá à Câmara Municipal, pelo voto de dois terços de seus membros, em dois turnos de discussão e votação, aprovar a Lei Orgânica respectiva, no prazo de seis meses, respeitado o disposto na Constituição Federal e na Constituição Estadual (art. 29, I, da CF do art. 11, parágrafo único, do ADCT).

§ 1º Até a sua instalação o novo município será governado pela administração do município de origem.

§ 2º Até a aprovação da Lei Orgânica Municipal vigorará em novo município a legislação vigente à data da instalação no Município de origem.

§ 3º No caso de fusão caberá à nova Câmara Municipal decidir pela aplicação da legislação de um dos municípios fundidos.

Art. 11. E vedada a instalação de procedimento para a criação, a incorporação, a fusão e o desmembramento de municípios a partir de um ano da data prevista para a realização simultânea das eleições municipais previstas no art. 29, I, da Constituição Federal até a data da posse dos Prefeitos, Vice-Prefeitos e Vereadores.

Parágrafo único. Se já em tramitação o procedimento previsto no art. 2º desta lei ficará sobrestado durante o lapso referido no **caput** deste artigo.

Art. 12. Aplica-se, no que couber, o disposto nesta lei à criação, incorporação, fusão e desmembramento de município localizado em Território Federal.

Art. 13. Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação

A proposição que ora submetemos à análise dos nossos colegas pretende regulamentar o disposto no § 4º do art. 18 da Constituição Federal, alterado pela Emenda Constitucional nº 15, de 12 de setembro de 1996.

Com a nova redação o texto do normativo em tela passou a ser o seguinte:

Art. 18.

.....

§ 4º A criação, a incorporação, a fusão e o desmembramento de municípios, far-se-ão por lei estadual, dentro do período determinado por lei complementar federal, e dependerão de consulta prévia, mediante plebiscito, às populações dos municípios envolvidos, após divulgação dos Estudos de Viabilidade Municipal, apresentados e publicados na forma da lei.

Ocorre que a lei complementar federal prevista confere ao novo texto do § 4º do art. 18 do Estatuto-Mor qualidade de norma constitucional de eficácia limitada, uma vez que requer legislação futura que complete a sua eficácia e lhe dê efetiva aplicação, de acordo com a tipologia de José Afonso da Silva (Cf Aplicabilidade das Normas Constitucionais, Ed. Malheiros, 3ª edição, 1998, p. 123).

Isso significa que, apesar de imediatamente revogar a legislação anterior com ela incompatível, o novo texto do § 4º do art. 18 não recebeu do legislador constituinte (no caso reformador) normatividade suficiente para a sua aplicação, tendo sido deixada para o legislador infraconstitucional a tarefa de completar a regulamentação da matéria nele traçada (Cf Aplicabi-

lidade das Normas Constitucionais, Ed. Malheiros, 3ª edição, 1998, p. 262).

Dessa forma, por ter a Emenda Constitucional nº 15, de 1996, estabelecido que os Estados só poderão criar Municípios dentro do período determinado por lei complementar federal, enquanto essa lei complementar não for aprovada, fixando tal período, não poderá haver criação (bem como incorporação, fusão ou desmembramento) de municípios.

Esse é o entendimento do Egrégio Tribunal Superior Eleitoral, consoante os seguintes Acórdãos: Recurso Especial Eleitoral nº 16.164-RO, de 14-12-99, Relator: Ministro Eduardo Ribeiro; Mandado de Segurança nº 2798-PA, de 28-3-2000, Relator: Ministro Garcia Vieira; e Mandado de Segurança nº 1480-SP, de 13-4-2000, Relator: Ministro Nelson Jobim.

Por conseguinte, encontra-se hoje paralisada a criação de novos municípios, o que tem causado prejuízo ao nosso País, mormente naquelas regiões onde é mais necessária a intervenção do Estado como agente indutor do desenvolvimento.

Destarte, urge que o Congresso Nacional aprove a lei prevista no § 4º do art. 18 da Lei Maior para que seja retomada, onde necessária, a criação de novos municípios.

E é o que ora estamos propondo.

Nesse sentido, o projeto de lei ora justificado define os passos do procedimento destinado a criar, incorporar, fundir e desmembrar município bem como, estabelece, explicitamente que é vedada a instalação de procedimento para a criação, a incorporação, a fusão e o desmembramento de municípios a partir de um ano da data prevista para a realização simultânea das eleições municipais até a data da posse dos Prefeitos, Vice-Prefeitos e Vereadores.

Da mesma forma, se o procedimento já estiver em tramitação ficará sobrestado durante o lapso referido.

Por outro lado, estamos propondo que se deixe estatuído que os estudos de viabilidade municipal abrangerão, entre outros, aspectos geográficos, econômicos, sociais e administrativos.

Além disso, estatui-se que os limites territoriais que resultarem de criação, incorporação, fusão e desmembramento de municípios preservarão a continuidade territorial e a unidade histórico-cultural do ambiente urbano.

Outrossim, para evitar confusões, estamos propondo, também, pelo art. 2º da proposição em pauta, a definição legal dos institutos da criação, da incorpo-

ração, da fusão e do desmembramento de municípios, sendo que, para tanto, nos valem das lições daquele que foi ilustre municipalista e um dos luminares do nosso direito público, o Prof. Hely Lopes Meirelles (Cf Direito Municipal Brasileiro, Ed. Malheiros, 6ª Edição, 1993, p. 60.)

Fica também firmado que os primeiros Prefeito, Vice-Prefeito e Vereadores de município novo serão escolhidos nas subseqüentes eleições municipais, nos termos previstos no art. 29, I, da Constituição Federal e que a instalação do município dar-se-á por ocasião da posse dos respectivos Prefeito, Vice-Prefeito e Vereadores.

De outra parte, procuramos tomar o cuidado para não estatuir exigências demasiadas para a criação de municípios, pois o exagero dessas exigências significaria, na prática, impedir a instituição de novos municípios e, por extensão, o próprio desenvolvimento de diversas áreas do nosso País.

Além disso, devemos ter em conta a autonomia dos Estados que compõem a nossa Federação e não criar normas que desprezem a diversidade existente nas diferentes unidades federativas e impliquem o menoscabo daquela autonomia, inclusive pelo risco de inconstitucionalidade.

Ante o exposto, tendo em vista a relevância do projeto de lei que ora submetemos à consideração dos nobres colegas, solicitamos o indispensável apoio para a aprovação.

Sala das Sessões, 23 de abril de 2002. – Senador **Mozarildo Cavalcanti**.

LEGISLAÇÃO CITADA

CONSTITUIÇÃO FEDERAL

TÍTULO III Da Organização do Estado

CAPÍTULO I Da Organização Político-Administrativa

Art. 18. A organização político-administrativa da República Federativa do Brasil compreende a União, os Estados, o Distrito Federal e os municípios, todos autônomos, nos termos desta Constituição.

§ 1º Brasília é a Capital Federal.

§ 2º Os Territórios Federais integram a União, e sua criação, transformando em estado ou reintegração ao Estado de origem serão reguladas em lei complementar.

§ 3º Os Estados podem incorporar-se entre si, subdividir-se ou desmembrar-se para se anexarem a outros, ou formarem novos Estados ou Territórios Federais, mediante aprovação da população diretamente interessada por meio de plebiscito, e do Congresso Nacional, por lei complementar.

(*) “§ 4º A criação, a incorporação, a fusão e o desmembramento de municípios, far-se-ão por lei estadual, dentro do período determinado por Lei Complementar Federal, e dependerão de consulta prévia, mediante plebiscito, às populações dos Municípios envolvidos, após divulgação dos Estudos de Viabilidade Municipal, apresentados e publicados na forma da lei.”

(*) Redação dada pela Emenda Constitucional nº 15, de 13-9-96:

CAPÍTULO IV Dos Municípios

Art. 29. O Município reger-se-á por lei orgânica, votada em dois turnos, interstício mínimo de dez dias, e aprovada por dois terços dos Membros da Câmara Municipal, que promulgará, atendidos os princípios estabelecidos nesta Constituição, na Constituição do respectivo Estado e os seguintes preceitos:

I – eleição do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Vereadores, para mandato de quatro anos, mediante pleito direto e simultâneo realizado em todo País;

TÍTULO X Ato das Disposições Constitucionais Transitórias

Art. 11. Cada Assembléia Legislativa, com poderes constituintes, elaborará a Constituição do Estado, no prazo de um ano contado da promulgação de Constituição Federal, obedecidos aos princípios desta.

Parágrafo único. Promulgada a Constituição do Estado, caberá a Câmara Municipal, no prazo de seis meses, votar a Lei Orgânica respectiva, em dois turnos de discussão e votação, respeitado o disposto na Constituição Federal e na Constituição Estadual.

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 99, DE 2002

Altera o art. 21 do Decreto-Lei nº 3.689, de 2 de outubro de 1941. (Código de Processo Penal).

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 21 do Decreto-Lei nº 3.689, de 2 de outubro de 1941, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 21. É vedada a incomunicabilidade do indiciado.”

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogados o parágrafo único do art. 21 do Decreto-Lei nº 3.689, de 2 de outubro de 1941 e o art. 69 da Lei nº 5.010, de 30 de maio de 1966.

Justificação

A incomunicabilidade do indiciado, prevista no art. 21 do Decreto-Lei nº 3.689, de 2 de outubro de 1941 tornou-se, em nosso entendimento, um instrumento contrário à própria Constituição Federal.

A Lei Maior, em seu art. 136 § 3º, IV dispõe que “na vigência do estado de defesa: é vedada a incomunicabilidade do preso”.

Ora, se numa situação grave de estado de defesa, a Carta Magna veda a incomunicabilidade do preso, numa situação de normalidade esta proibição deve prevalecer ainda mais.

Além do mais, a Lei nº 8.906, de 4 de julho de 1994, que Dispõe sobre o Estatuto da OAB, em seu art. 7º, inciso III, declara que são direitos do advogado “comunicar-se com seus clientes, pessoal e reservadamente, mesmo sem procuração, quando estes se acharem presos, detidos ou recolhidos em estabelecimentos civis ou militares, ainda que considerados incomunicáveis”.

Diante disso, submeto aos ilustres pares, o presente projeto que visa corrigir essa discordância, adequando o espírito da Constituição de 1988 à norma infraconstitucional.

Sala das Sessões, 23 de abril de 2002. – Senador **Mozarildo Cavalcanti**.

LEGISLAÇÃO CITADA

DECRETO-LEI Nº 3.689,
DE 2 DE OUTUBRO DE 1941

Código de Processo Penal.

Art. 21. A incomunicabilidade do indiciado dependerá sempre de despacho nos autos e somente será permitida quando o interesse da sociedade ou a conveniência da investigação o exigir. Parágrafo único. A incomunicabilidade não excederá de três dias.

**CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**

TÍTULO V
**Da Defesa do Estado e das
Instituições Democráticas**

CAPÍTULO I
Do Estado de Defesa e do Estado de Sítio

SEÇÃO I
Do Estado de Defesa

Art. 136.

§ 3º Na vigência do estado de defesa:

I – a prisão por crime contra o Estado, determinada pelo executor da medida, será por este comunicada imediatamente ao juiz competente, que a relaxará, se não for legal, facultado ao preso requerer exame de corpo de delito à autoridade policial;

II – a comunicação será acompanhada de declaração, pela autoridade, do estado físico e mental do detido no momento de sua autuação;

III – a prisão ou detenção de qualquer pessoa não poderá ser superior a dez dias, salvo quando autorizada pelo Poder Judiciário;

IV – é vedada a incomunicabilidade do preso.

.....
LEI Nº 5.010, DE 30 DE MAIO DE 1966

**Organiza a Justiça Federal de primeira
instância, e dá outras providências.**

.....
Art. 69. O parágrafo único do art. 21 do Código de Processo Penal passa a ter a seguinte redação:

“Parágrafo único. A incomunicabilidade, que não excederá de três dias, será decretada por despacho fundamentado do Juiz, a requerimento da autoridade policial, ou do órgão do Ministério Público, respeitado, em qualquer hipótese, o disposto no art. 89, inciso III, do Estatuto da Ordem dos Advogados do Brasil (Lei nº 4.215, de 27 de abril de 1963).“

.....
LEI Nº 8.906, DE 4 DE JULHO DE 1994

**Dispõe sobre o Estatuto da Advocacia
e a Ordem dos Advogados do Brasil (OAB).**

.....
Art. 7º São direitos do advogado:

I – exercer, com liberdade, a profissão em todo o território nacional;

II – ter respeitada, em nome da liberdade de defesa e do sigilo profissional, a inviolabilidade de seu escritório ou local de trabalho, de seus arquivos e dados, de sua correspondência e de suas comunicações, inclusive telefônicas ou afins, salvo caso de busca ou apreensão determinada por magistrado e acompanhada de representante da OAB;

III – comunicar-se com seus clientes, pessoal e reservadamente, mesmo sem procuração, quando estes se acharem presos, detidos ou recolhidos em estabelecimentos civis ou militares, ainda que considerados incomunicáveis;

.....
*(À Comissão de Constituição, Justiça e
Cidadania – decisão terminativa.)*

**PROJETO DE LEI DO SENADO
Nº 100, DE 2002**

**Estabelece regras para os serviços
de proteção ao crédito e dá outras provi-
dências.**

O Congresso Nacional resolve:

Art. 1º Os serviços de proteção ao crédito não poderão inscrever em seus bancos de dados informações relativas a consumidores que estejam contestando judicialmente as dívidas que lhes são imputadas.

Parágrafo único. O descumprimento do disposto no **caput** deste artigo redundará em multa ao responsável pelo serviço de proteção ao crédito que variará de R\$50.000,00 até R\$150.000,00, a ser aplicada pelo órgão de proteção ao consumidor do estado em que residir o consumidor.

Art. 2º Os serviços de proteção ao crédito que prestarem informações incorretas em relação a situação de inadimplência de consumidores deverão indenizar os mesmos em valor igual ao débito que lhes sejam imputado.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação

Sem dúvida nenhuma, a última década caracterizou-se por um avanço nas questões relativas à defesa dos interesses dos consumidores. Entretanto, conforme a imprensa tem relatado continuamente, os serviços de proteção ao crédito caracterizam-se por desprezar os interesses dos consumidores.

A base de dados de tais serviços deve ser extremamente confiável e vinculada a regras específicas, pois o prejuízo que se origina de um erro nesta base pode ter conseqüências extremamente graves para os cidadãos. Dentro desse contexto, não podemos deixar que dívidas que estão sob questionamento judicial, sejam utilizadas como desabono para consumidores.

Sala das Sessões, 23 de abril de 2002. – Senador **Geraldo Althoff**.

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania – decisão terminativa.)

PROJETO DE LEI DO SENADO FEDERAL Nº 101, DE 2002

Altera o § 1º do art. 16 da Lei nº 6.830, de 22 de setembro de 1980, de forma a isentar a garantia do Juízo mediante comprovação do pagamento do débito fiscal ou sendo pessoa pobre.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O § 1º do art. 16 da Lei nº 6.830, de 22 de setembro de 1980, passa a vigor com a seguinte redação:

“§ 1º Não são admissíveis embargos do executado antes de garantida a execução, salvo nos casos em que o devedor comprovar a quitação do débito fiscal ou ser beneficiário da justiça gratuita.”

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de publicação.

Justificação

O presente projeto de lei objetiva corrigir uma injustiça àqueles que já tendo realizado o pagamento do débito fiscal em execução ou que não tenham recursos para garantir o juízo quando do oferecimento dos embargos à execução.

A execução fiscal, para cobrança da dívida ativa, baseia-se no título executivo criado pela Fazenda Pública. A dívida ativa, por sua vez, é o crédito da Fazenda Pública regularmente inscrito no órgão e por autoridade competente, após esgotado o prazo final para pagamento fixado pela lei ou por decisão final, em processo administrativo regular. A inscrição é o ato de controle administrativo da legalidade, para apurar a liquidez e certeza do crédito, tributário ou não, da Fazenda Pública, operado por autoridade competente, que é o órgão jurídico, por meio de seus procuradores, advogados especializados, que deve-

rão ater-se somente à apreciação da parte formal, da legalidade e da legitimidade do ato.

A Lei nº 6.830, de 22 de setembro de 1980, a chamada Lei de Execução Fiscal (LEF), regula a cobrança da dívida da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios e respectivas autarquias, aplicando-se subsidiariamente o Código de Processo Civil.

O art. 16 oferece ao devedor fiscal o prazo de 30 dias para apresentar embargos ao próprio juízo da execução, ocasião em que o executado deverá alegar toda a matéria útil à sua defesa, requerer provas e juntar documentos e o rol de testemunhas, segundo o princípio da eventualidade, centrando-se toda a defesa do devedor.

O ponto crucial do presente projeto de lei é a de facilitar a admissibilidade dos embargos sem a garantia do juízo a quem comprove o pagamento do débito fiscal ajuizado ou aos beneficiários da justiça gratuita. Ora, a LEF não admite os embargos, antes de garantido o juízo, que também é a prédica do CPC em seu art. 737, o que demonstra uma injustiça, um cerceamento de defesa, garantia comezinha em qualquer Estado de Direito que mereça tal adjetivação.

Pode-se citar o beneplácito da jurisprudência e a visão acertada da doutrina. Há diversos acórdãos que admitem a apresentação de embargos, antes de seguro o juízo, nos casos em que o título executivo não se reveste de formalidades legais, denotando abuso de direito ou se o executado é pobre não dispõe de bens para dar à penhora. Em harmonia com o sacro princípio constitucional do contraditório, o insigne jurista Athos Carneiro visibilizou essa posição.

A doutrina e a jurisprudência contemplam fartamente a tese já vitoriosa de que a nulidade da execução pode ser argüida a qualquer momento e não requer seja o juízo seguro, nem sejam apresentados embargos à execução, bastando uma simples petição, devendo ser decretada **ex officio** ou resolvida incidentalmente, como exceção de pré-executividade ou atividade pré-processual ou processual, nas lições de Pontes de Miranda.

As leis são amostras de comportamento que traduzem a consciência social de uma era e de um povo na sapiência do professor e advogado Leon Fredja Szklarowsky, Subprocurador-Geral da Fazenda Nacional aposentado, juiz arbitral da American Arbitration Association e da Câmara de Arbitragem da Associação Comercial do Distrito Federal. A cobrança dos créditos tributários tem despertado tanto os estudiosos quanto a própria comunidade e induzido a deba-

tes dos mais oportunos e profícuos, porquanto se, de um lado, a Justiça deve ser ágil e dinâmica, de outro, os direitos fundamentais do homem não podem ser postergados, sob pena de se esmigalharem milhares de anos de fecunda civilização.

De fato, afigura-se revolucionária e de bom senso, alicerçando-se em garantias legais e constitucionais, a não apresentação da segurança do juízo no oferecimento dos embargos, caso já tenha havido a quitação do débito fiscal ou se o executado for beneficiário da justiça gratuita.

Diante da comprovada justiça dessa medida e do seu amplo alcance social, espero contar com o apoio de todos os membros do Congresso Nacional para a aprovação deste projeto de lei.

Sala das Sessões, 23 de abril de 2002. – Senador **Lauro Campos**.

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 6.830,
DE 22 DE SETEMBRO DE 1980

Dispõe sobre a cobrança judicial da dívida ativa da Fazenda Pública, e dá outras providências.

O Presidente da República, faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 16. O executado oferecerá embargos, no prazo de 30 (trinta) dias, contados:

- I – do depósito;
- II – da juntada da prova da fiança bancária;
- III – da intimação da penhora.

§ 1º Não são admissíveis embargos do executado antes de garantida a execução.

§ 2º No prazo dos embargos, o executado deverá alegar toda matéria útil à defesa, requerer provas e juntar aos autos os documentos e rol de testemunhas, até três, ou, a critério do juiz, até o dobro desse limite.

§ 3º Não será admitida reconvenção, nem compensação, e as exceções, salvo as de suspeição, incompetência e impedimentos, serão argüidas como matéria preliminar e serão processadas e julgadas com os embargos.

Brasília, 22 de setembro de 1980; 159º da Independência e 92º da República. – **JOÃO FIGUEIREDO – Ibrahim Abi-Ackel – Ernane Galvêas – Hélio Beltrão**.

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania – decisão terminativa.)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 102, DE 2002

Dispõe sobre a inclusão do leite na pauta de produtos amparados pela Política de Garantia de Preços Mínimos (PGPM).

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a incluir o leite na pauta dos produtos amparados pela Política de Garantia de Preços Mínimos – PGPM.

Art. 2º Serão beneficiados por esta lei produtores e suas cooperativas.

Art. 3º Os recursos necessários para cobrir os gastos decorrentes da inclusão do leite na Política de Garantia de Preços Mínimos (PGPM), serão alocados pelo Poder Executivo quando da elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Proposta Orçamentária Anual.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação

A pecuária leiteira ocupa aproximadamente 3 milhões e 200 mil pessoas e gira mais de 6 bilhões de reais por ano no Brasil. Entretanto, os produtores nacionais, especialmente os pequenos e médios proprietários, sofrem com uma remuneração em geral insuficiente para compensar os custos da produção.

Na cadeia produtiva do leite, a comercialização, pela concentração existente, representa o maior entrave para o desenvolvimento equilibrado do setor. Três empresas distribuem 45% do produto e apenas duas detêm metade do mercado de iogurte. Outras duas empresas dominam 50% do mercado de leite "longa-vida" e apenas uma vende metade do leite em pó consumido no País. Este mercado comprador, claramente um oligopsônio, é responsável, em parte, pelos baixos preços recebidos pelos produtores.

Embora os produtores de leite tenham apresentado significativa melhora tanto em termos sanitários quanto tecnológicos, esta melhora não causou aumento na renda dos produtores. Tampouco os consumidores foram beneficiados pela redução nos preços pagos aos produtores – de fato, apenas o setor industrial tem se apropriado dos lucros nesta cadeia produtiva.

Entidades como a Confederação Nacional de Agricultura e outras organizações representativas do setor consideram que a inclusão do leite na política de preços mínimos seria uma das formas para o Gover-

no incentivar e resguardar os produtores rurais desse setor, de tanta importância social e econômica para a sociedade brasileira.

Do exposto, consideramos que a aprovação do projeto de lei em análise viria a beneficiar os produtores brasileiros de leite, razão pela qual pedimos sua aprovação nos termos em que se apresenta.

Sala das Sessões, 23 de abril de 2002. – Senador **Carlos Bezerra**.

(À Comissão de Assuntos Econômicos – decisão terminativa.)

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Os projetos serão publicados e remetidos às Comissões competentes.

Sobre a mesa, expediente que será lido pelo Sr. 1º Secretário, Senador Carlos Wilson.

É lido o seguinte:

OF. Nº 31/2002 GLGSF

Brasília, 23 de abril de 2002

Senhor Presidente,

Indico, nos termos do parágrafo único do art. 66-A, do Regimento Interno, o Exmº Sr. Senador Luiz Otávio para o exercício da função de Vice-Líder do Governo no Senado Federal.

Respeitosamente. – Senador **Artur da Távola**, Líder do Governo.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – O expediente lido vai à publicação.

Sobre a mesa, expedientes que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário, Senador Carlos Wilson.

São lidos os seguintes:

OF/GAB/I/Nº 189

Brasília, 23 de abril de 2002

Senhor Presidente,

Comunico a Vossa Excelência que o Deputado Eunício Oliveira passa a integrar, na qualidade de titular, a Comissão Mista destinada a apreciar e proferir parecer à Medida Provisória nº 2.182-18, de 24 de agosto de 2001, em substituição ao Deputado João Henrique.

Por oportuno, renovo a Vossa Excelência protestos de estima e elevada consideração. – Deputada **Geddel Vieira Lima**, Líder do PMDB.

OF. GLPMDB Nº 50/2002

Brasília, 22 de abril de 2002

Senhor Presidente,

Nos termos regimentais, comunico a Vossa Excelência a indicação do Senador Ney Suassuna, em substituição ao Senador Robinson Viana, como titular, na Comissão Mista incumbida de examinar e emitir parecer à Medida Provisória nº 2.156-5 de 24-8-01.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência votos de apreço e consideração. – Senador **Renan Calheiros**, Líder do PMDB.

OF. GLPMDB Nº 51/2002

Brasília, 22 de abril de 2002

Senhor Presidente,

Nos termos regimentais, comunico a Vossa Excelência a indicação do Senador Ney Suassuna, em substituição ao Senador Robinson Viana, como titular, na Comissão Mista incumbida de examinar e emitir parecer à Medida Provisória nº 2.206-1 de 6-9-01.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência votos de apreço e consideração. – Senador **Renan Calheiros**, Líder do PMDB.

OF. GLPMDB Nº 52/2002

Brasília, 22 de abril de 2002

Senhor Presidente,

Nos termos regimentais, comunico a Vossa Excelência a indicação do Senador Ney Suassuna, em substituição ao Senador Robinson Viana, como titular, na Comissão Mista incumbida de examinar e emitir parecer à Medida Provisória nº 2.214, de 31-8-01.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência votos de apreço e consideração. – Senador **Renan Calheiros**, Líder do PMDB.

OF. GLPMDB Nº 53/2002

Brasília, 22 de abril de 2002

Senhor Presidente,

Nos termos regimentais, comunico a Vossa Excelência a indicação do Senador Ney Suassuna, em substituição ao Senador Robinson Viana, como titular, na Comissão Mista incumbida de examinar e emitir parecer à Medida Provisória nº 2.216-37, de 31-8-01.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência votos de apreço e consideração. – Senador **Renan Calheiros**, Líder do PMDB.

OF. GLPMDB Nº 54/2002

Brasília, 22 de abril de 2002

Senhor Presidente,

Nos termos regimentais, comunico a Vossa Excelência a indicação do Senador Ney Suassuna, em substituição ao Senador Robinson Viana, como titular, na Comissão Mista incumbida de examinar e emitir parecer à Medida Provisória nº 2.221, de 4-9-01.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência votos de apreço e consideração. – Senador **Renan Calheiros**, Líder de PMDB.

OF. GLPMDB Nº 55/2002

Brasília, 22 de abril de 2002

Senhor Presidente,

Nos termos regimentais, comunico a Vossa Excelência a indicação do Senador Ney Suassuna, em substituição ao Senador Robinson Viana, como titular, na Comissão Mista incumbida de examinar e emitir parecer à Medida Provisória nº 2.157-5 de 24-8-01.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência votos de apreço e consideração. – Senador **Renan Calheiros**, Líder do PMDB.

OF. GLPMDB Nº 56/2002

Brasília, 22 de abril de 2002

Senhor Presidente,

Nos termos regimentais, comunico a Vossa Excelência a indicação Robinson examinar do Senador Ney Suassuna, em substituição ao Senador Viana, como titular, na Comissão Mista incumbida de examinar e emitir parecer à Medida Provisória nº 2.187-13 de 24-8-01.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência votos de apreço e consideração. – Senador **Renan Calheiros**, Líder do PMDB.

OF. GLPMDB Nº 57/2002

Brasília, 22 de abril de 2002

Senhor Presidente,

Nos termos regimentais, comunico a Vossa Excelência a indicação do Senador Ney Suassuna, em substituição ao Senador Robinson Viana, como titular, na Comissão Mista incumbida de examinar e emitir parecer à Medida Provisória nº 2.226, de 4-9-01.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência votos de apreço e consideração. – Senador **Renan Calheiros**, Líder do PMDB.

OF. GLPMDB Nº 58/2002

Brasília, 22 de abril de 2002

Senhor Presidente,

Nos termos regimentais, comunico a Vossa Excelência a indicação do Senador Ney Suassuna, em substituição ao Senador Robinson Viana, como titular, na Comissão Mista incumbida de examinar e emitir parecer à Medida Provisória nº 2.217-3, de 4-9-01.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência votos de apreço e consideração. – Senador **Renan Calheiros**, Líder do PMDB.

OF. GLPMDB Nº 59/2002

Brasília, 22 de abril de 2002

Senhor Presidente,

Nos termos regimentais, comunico a Vossa Excelência a indicação do Senador Ney Suassuna, em substituição ao Senador Robinson Viana, como titular, na Comissão Mista incumbida de examinar e emitir parecer à Medida Provisória nº 2.184-23, de 24-8-01.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência votos de apreço e consideração. – Senador **Renan Calheiros**, Líder do PMDB.

OF. GLPMDB Nº 60/2002

Brasília, 22 de abril de 2002

Senhor Presidente,

Nos termos regimentais, comunico a Vossa Excelência a indicação do Senador Ney Suassuna, em substituição ao Senador Robinson Viana, como suplente, na Comissão Mista incumbida de examinar e emitir parecer à Medida Provisória nº 2.189-49, de 23-8-01.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência votos de apreço e consideração. – Senador **Renan Calheiros**, Líder do PMDB.

OF. GLPMDB Nº 61/2002

Brasília, 22 de abril de 2002

Senhor Presidente,

Nos termos regimentais, comunico a Vossa Excelência a indicação do Senador Ney Suassuna, em substituição ao Senador Robinson Viana, como suplente, na Comissão Mista incumbida de examinar e emitir parecer à Medida Provisória nº 2.159-70, de 24-8-01.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência votos de apreço e consideração. – Senador **Renan Calheiros**, Líder do PMDB.

OF. GLPMDB Nº 62/2002

Brasília, 22 de abril de 2002

Senhor Presidente,

Nos termos regimentais, comunico a Vossa Excelência a indicação do Senador Ney Suassuna, em substituição ao Senador Robinson Viana, como suplente, na Comissão Mista incumbida de examinar e emitir parecer à Medida Provisória nº 2.181-45, de 24-8-01.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência votos de apreço e consideração. – Senador **Renan Calheiros**, Líder do PMDB.

OF. GLPMDB Nº 63/2002

Brasília, 22 de abril de 2002

Senhor Presidente,

Nos termos regimentais, comunico a Vossa Excelência a indicação do Senador Ney Suassuna, em substituição ao Senador Robinson Viana, como suplente, na Comissão Mista incumbida de examinar e emitir parecer à Medida Provisória nº 10, de 13-11-01.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência votos de apreço e consideração. – Senador **Renan Calheiros**, Líder do PMDB.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Serão feitas as substituições solicitadas.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário, Senador Carlos Wilson.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 202, DE 2002

Requeiro, com fundamento no § 2º do art. 50 da Constituição e no inciso I do art. 216 do Regimento Interno, que o Ministro de Desenvolvimento Agrário, José Abrahão, responda esse pedido de informações, também em meio eletrônico.

1. Qual a definição oficial de assentado e de assentamento para o Ministério do Desenvolvimento Agrário – MDA?

2. Com base nas definições detalhadas na questão 1 listar os assentamentos rurais que não se enquadram nestes conceitos.

3. Relatório do Ministério do Desenvolvimento Agrário contendo os assentamentos rurais criados até dezembro de 2001, especificando os seguintes dados: região, estado, denominação do projeto de assentamento, município sede, número de famílias be-

neficiadas, área, ato de criação, forma de aquisição e o estágio de desenvolvimento do assentamento (definidos no documento "Relatório de Atividades do Incra 1995-1999) e sua fase (definidas no "Manual dos Assentados e das Assentadas da Reforma Agrária", disponibilizado na página do Incra na internet).

4. Relatórios das Superintendências Regionais do Incra com informações sobre assentamentos realizados pelo governo federal especificando: região, estado, denominação do projeto de assentamento, município sede, número de famílias beneficiadas, área, ato de criação, forma de aquisição e o estágio de desenvolvimento do assentamento (definidos no documento "Relatório de Atividades do Incra 1995-1999) e sua fase (definidas no "Manual dos Assentados e das Assentadas da Reforma Agrária", disponibilizado na página do Incra na internet).

5. Nas listagens referentes aos assentamentos, que estão disponibilizadas no **site** do Incra, um dos itens trata da forma de aquisição de cada assentamento.

Explicar o que significa a palavra reconhecimento que aparece ao lado das palavras desapropriação, arrecadação e compra.

Justificação

O jornal **Folha de S.Paulo**, dos dias 21 e 22 de abril de 2002, afirma que o Ministério do Desenvolvimento Agrário está inflando os balanços anuais da reforma agrária com assentamentos que não foram efetivamente realizados.

Segundo esse órgão da imprensa, os dados do Ministério sobre o número de famílias supostamente assentadas em 2001, está inflando em pelo menos 5.009 famílias, se comparado com os dados divulgados por 20 superintendências regionais do INCRA (Instituto de Colonização e Reforma Agrária).

De acordo com levantamento feito pelo referido jornal, que excetuou os beneficiados pelo programa Banco da Terra, a diferença entre os dados do ministério e os do Incra é de aproximadamente 25.000 trabalhadores rurais.

Diante essas contradições, as informações aqui solicitadas são de fundamental importância para os trabalhos desta Casa.

Sala das Sessões, 23 de abril de 2002 – Senador **Eduardo Suplicy**.

(À Mesa para decisão.)

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – O requerimento lido será despachado à Mesa para decisão, nos termos do art. 216, inciso III, do Regimento Interno.

Sobre a mesa, indicação que será lida pelo Sr. 1º Secretário, Senador Carlos Wilson.

É lida a seguinte:

INDICAÇÃO Nº 2, DE 2002

Sugere à Comissão Diretora constituir comissão para estudar a criação do Centro de Recepção ao Turista do Senado Federal ou do Congresso Nacional.

Nos termos do art. 224 do Regimento Interno, sugere-se que a Comissão Diretora constitua comissão específica destinada a estudar a criação do Centro de Recepção ao Turista do Senado Federal.

Paralelamente, sugere-se a adoção de providências no sentido de agregar a Câmara dos Deputados à iniciativa, com o objetivo de examinar a viabilidade de que a mencionada unidade administrativa seja instituída como Centro de Recepção ao Turista do Congresso Nacional.

Justificação

O Projeto “Visite o Senado”, de responsabilidade da Subsecretaria de Relações Públicas, tem se mostrado uma das mais bem sucedidas atividades do Senado Federal em seu relacionamento com o público externo. Fundado nos objetivos de aproximar o cidadão brasileiro de sua representação parlamentar e de democratizar o acesso à informação legislativa, o projeto tem apresentado, a milhares de pessoas, as instalações físicas do Senado e valorizado a importância histórica e arquitetônica do parlamento brasileiro.

O interesse pelo projeto, crescente ao longo dos seis anos de sua execução, trouxe às dependências do Senado Federal, somente em 2001, 55.391 turistas e estudantes, 5% deles de origem estrangeira. A iniciativa do Senado inspirou medida análoga na Câmara dos Deputados, que igualmente tem logrado sucesso. Segundo dados da Agência de Desenvolvimento do Turismo do Distrito Federal (ADETUR – DF), somados os visitantes do Senado Federal, da Câmara dos Deputados e do Museu do Senado, o Congresso Nacional já constitui a 5ª atração turística mais visitada da Capital da República.

Entretanto, o próprio êxito alcançado pelo projeto torna evidente suas limitações e a necessidade de tratar a recepção ao turista de modo ainda mais abrangente e qualificado. Para tanto, a exemplo do que ocorre em vários parlamentos em todo o mundo,

o Congresso Nacional deveria dotar-se de um Centro de Recepção ao Turista capaz de melhor servir ao propósito de apresentar as instalações e divulgar as atividades do Poder Legislativo.

Vocacionada para o turismo cívico, Brasília tem sua imagem diretamente vinculada ao Congresso Nacional, seja pela qualidade peculiar de sua arquitetura, projeto de Oscar Niemeyer, seja pela importância das decisões políticas aqui tomadas. Não por acaso, jornais impressos e a mídia eletrônica levam diariamente, ao restante do Brasil e ao exterior, fotos e cenas dos edifícios e das cúpulas do Congresso como representativas da Capital. Não bastasse o natural interesse turístico que decorre dessa constante divulgação, a privilegiada situação urbana dos prédios – localizados no principal vértice do triângulo conformado pela Praça dos Três Poderes – ajuda a atrair a curiosidade do visitante.

A par de cativar o turista, nacional ou estrangeiro, é preciso recebê-lo bem e oferecer-lhe as facilidades e confortos necessários. Estacionamento para ônibus de turismo, espaço adequado para a recepção, sala para a divulgação audiovisual dos trabalhos parlamentares, loja para a venda de presentes e souvenirs de qualidade, adoção de um projeto gráfico de identificação dos produtos, ao lado de uma “praça” de alimentação e serviços, elevariam o patamar do atendimento oferecido.

Ademais, a análise de viabilidade econômica do Centro deverá necessariamente levar em conta que suas instalações comerciais tenderão a ser utilizadas não apenas pelos visitantes – turistas e estudantes –, mas igualmente pelos servidores do Congresso Nacional, que atualmente não dispõem de serviços como farmácia, livraria, restaurantes fast-food e outros, aos quais poderiam ser agregados alguns dos serviços existentes, como banca de jornais e tabacaria, por exemplo.

Deve-se notar, ainda, que os custos de construção e manutenção do Centro de Recepção ao Turista, bem como a especificidade de sua gestão, podem recomendar algum modelo de transferência de encargos e direitos a terceiros, tema a ser devidamente examinado pela comissão encarregada dos mencionados estudos.

Estamos certos, assim, de que a sugestão que ora formulamos em muito contribuirá para a melhor compreensão dos relevantes serviços prestados pelo Congresso Nacional ao Brasil e aos brasileiros.

Sala das Sessões, 23 de abril de 2002. – Senador **Moreira Mendes**.

(À Comissão Diretora.)

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – A indicação será publicada e remetida à Comissão Diretora.

Sobre a mesa, requerimentos que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário, Senador Carlos Wilson.

São lidos os seguintes:

REQUERIMENTO Nº 203, DE 2002

Senhor Presidente,

Nos termos dos arts. 336, II, combinado com o 338, IV, do RISFI requeremos urgência, para o PRS nº 16 advindo da aprovação da Mensagem nº 115, de 2002, que “propõe seja autorizada a contratação de operação de crédito externo, com a garantia da República Federativa do Brasil, no valor total equivalente a US\$24.000.000,00 (vinte e quatro milhões de dólares dos Estados Unidos da América), de principal, entre o Governo do Estado de Mato Grosso do Sul e o Fundo Financeiro para o Desenvolvimento da Bacia do Prata – FONPLATA, destinada a financiar, parcialmente, a “Pavimentação Asfáltica de 184km da Rodovia MS nº 384, trechos Antonio João/Bela Vista/Caracol/Entroncamento com a BR-267”.

Sala das comissões, 23 de abril de 2002. – **Lúcio Alcântara – Carlos Bezerra – Freitas Neto – Lúcio Coelho – José Agripino – Eduardo Suplicy – Roberto Saturnino – Romero Jucá Romeu Tuma – Paulo Souto – Arlindo Porto – Paulo Hartung – Ney Suassuna – Jonas Pinheiro – Antonio Carlos Júnior.**

REQUERIMENTO Nº 204, DE 2002

Senhor Presidente,

Nos termos dos arts. 336, II, combinado com o 338, IV, do RISF, requeremos urgência, para o PRS nº 17 advindo da aprovação da Mensagem nº 120, de 2002, que “propõe ao Senado Federal seja autorizada a contratação de operação de crédito externo, no valor total equivalente a US\$6,148,348,00 (seis milhões, cento e quarenta e oito mil, trezentos e quarenta e oito dólares dos Estados Unidos da América), de principal, com garantia da República Federativa do Brasil, entre o Município de Campo Grande (MS) e o Fundo Financeiro para o Desenvolvimento da

Bacia do Prata (FONPLATA), destinada a financiar, parcialmente, o Programa de Recuperação das Áreas Degradadas e de Preservação do Córrego Sóter”.

Sala das Comissões, 23 de abril de 2002. – **Lúcio Alcântara – Ney Suassuna – Lúcio Coelho – José Agripino – Jonas Pinheiro – Roberto Saturnino – Romeu Tuma – Paulo Hartung – Eduardo Suplicy – Paulo Souto – Gilvan Borges – José Fogaça – Carlos Bezerra – Antonio Carlos Júnior.**

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Srs. Senadores, há três requerimentos da mesma importância sobre a mesa, razão pela qual consulto o Plenário se posso ler os outros três requerimentos. (Pausa.)

Não havendo objeção, determino ao Sr. 1º Secretário, Senador Carlos Wilson, que proceda à leitura dos outros três requerimentos, que têm a mesma finalidade.

São lidos os seguintes:

REQUERIMENTO Nº 205, DE 2002

Senhor Presidente,

Nos termos dos arts. 336, II, combinado com o 338, IV, do RISF requeremos urgência, para o PRS nº 18, advindo da aprovação da Mensagem nº 121, de 2002, que “propõe ao Senado Federal seja autorizada a contratação de operação de crédito externo, no valor equivalente a até US\$150,000,000.00 (cento e cinquenta milhões de dólares dos Estados Unidos da América), de principal, com garantia da República Federativa do Brasil, entre o Estado de Santa Catarina e o Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID, destinada a financiar, parcialmente, o Programa Rodoviário do Estado de Santa Catarina – IV”.

Sala das Comissões, 23 de abril de 2002. – **Lúcio Alcântara – Geraldo Althoff – Carlos Bezerra – Antonio Carlos Júnior – Eduardo Suplicy – Waldeck Ornelas – Paulo Souto – Jonas Pinheiro – Jefferson Péres – Lúcio Coelho – Lauro Campos – José Fogaça Roberto Saturnino – Casildo Maldaner – José Agripino – Romeu Tuma.**

REQUERIMENTO Nº 206, DE 2002

Senhor Presidente,

Nos termos dos arts. 336, II, combinado com o 338, IV, do RISF, requeremos urgência, para o PRS nº advindo da aprovação da Mensagem nº 124, de 2002, que “Propõe ao Senado Federal seja autorizada a contratação de operação de crédito externo, no valor equivalente a até US\$62,800,000.00 (sessenta e dois milhões e oitocentos mil dólares dos Estados Unidos da América), de principal, com garantia da República Federativa do Brasil, entre o Estado de Santa Catarina e o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento – BIRD, destinada a financiar parcialmente o “Projeto de Recuperação Ambiental e de Apoio ao Pequeno Produtor – Prapem”.

Sala das Comissões, 23 de abril de 2002. – **Lúcio Alcântara – Geraldo Althoff – Carlos Bezerra – Waldeck Ornelas – Jefferson Péres – Lauro Campos – José Agripino – Casildo Maldaner – José Fogaça – Roberto Saturnino – Lúcio Coelho – Jonas Pinheiro – Romeu Tuma – Paulo Souto – Eduardo Suplicy – Antonio Carlos Júnior.**

REQUERIMENTO Nº 207, DE 2002

Senhor Presidnete,

Requeremos, nos termos do art. 336, inciso II, do Regimento Interno, urgência para o Projeto de Lei da Câmara nº 67, de 2001, que "Modifica o parágrafo único do art. 69 da Lei nº 9.099, de 26 de setembro de 1995" (medidas cautelares em caso de violência doméstica).

Sala das Sessões, 23 de abril de 2002. – **Geraldo Melo – Artur da Távola – José Agripino – Eduardo Suplicy – Nabor Júnior.**

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Os requerimentos lidos serão votados após a Ordem do dia, na forma do disposto no art. 340, II, do Regimento Interno.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Passa-se à **Item 1:**

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 16, DE 2001

(Incluída em Ordem do Dia nos termos do §6º do art. 62 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 32)

Discussão, em turno único, da Medida Provisória nº 16, de 2001, que *altera a legislação tributária federal e dá outras providências*, tendo

Parecer proferido no Plenário da Câmara dos Deputados, em substituição à Comissão Mista, Relator: Deputado Alex Canziani, concluindo pela apresentação do Projeto de Lei de Conversão nº 5, de 2002, e pela rejeição da Emenda nº 1.

Antes de submeter a matéria ao Plenário, a Presidência presta os seguintes esclarecimentos: a Comissão Mista, designada por esta Presidência no dia 19 de fevereiro do corrente ano, não chegou a se instalar. Durante o prazo de seis dias após a publicação da Medida Provisória no **Diário Oficial da União**, foi apresentada a Emenda nº 1 perante a Comissão Mista.

A Medida Provisória iniciou a sua tramitação no plenário da Câmara dos Deputados no dia 5 de março do corrente ano. Naquela Casa, foi designado Relator o Deputado Alex Canziani, em substituição à Comissão Mista, que concluiu seu parecer pela apresentação do Projeto de Lei de Conversão nº 5, de 2002, e pela rejeição da Emenda nº 1. A Câmara dos Deputados, ao apreciar a matéria no dia 16 do corrente, deliberou pela aprovação da Medida Provisória e pela rejeição da Emenda.

O prazo de quarenta e cinco dias para a tramitação da matéria no Congresso Nacional esgotou-se desde o dia 29 de março passado. Tendo sido recebida formalmente pelo Senado Federal no último dia 18, a Medida Provisória passou a sobrestar todas as demais deliberações legislativas desta Casa até que se ultime a sua votação. O prazo de sessenta dias de vigência e de tramitação da Medida Provisória esgotou-se no último dia 3, sendo prorrogado por ato do Presidente da Câmara dos Deputados datado de 12 de abril do corrente.

Prestados esses esclarecimentos, passa-se à apreciação da matéria.

Discussão, em conjunto, da Medida Provisória, do Projeto de Lei de Conversão e da Emenda nº 1, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerrada a discussão.

Em votação a Medida Provisória aprovada pela Câmara dos Deputados, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem queira encaminhar a votação, está encerrado o encaminhamento.

Em votação. (Pausa.)

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada a Medida Provisória, fica prejudicado o Projeto de Lei de Conversão.

Em votação a Emenda nº 1, com parecer contrário. (Pausa.)

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Rejeitada.

A matéria vai à promulgação.

É a seguinte a matéria aprovada:

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 16, DE 2001

Altera a legislação tributária federal e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 62 da Constituição, adota a seguinte Medida Provisória, com força de lei:

Art. 1º Em relação ao estoque de ações existente em 31 de dezembro de 2001, fica facultado à pessoa física e à pessoa jurídica isenta ou sujeita ao regime de tributação de que trata a Lei nº 9.317, de 5 de dezembro de 1996, efetuar o pagamento do imposto de renda incidente sobre ganhos líquidos em operações realizadas no mercado à vista de bolsa de valores, sem alienar a ação, à alíquota de dez por cento.

§ 1º O imposto de que trata este artigo:

I - terá como base de cálculo a diferença positiva entre o preço médio ponderado da ação verificado na Bolsa de Valores de São Paulo, no mês de dezembro de 2001, ou no mês anterior mais próximo, caso não tenha havido negócios com a ação naquele mês, e o seu custo médio de aquisição;

II - será pago pelo contribuinte de forma definitiva, sem direito a qualquer restituição ou compensação, até 31 de janeiro de 2002;

III - abrangerá a totalidade de ações de uma mesma companhia, pertencentes à optante, por espécie e classe.

§ 2º O preço médio ponderado de que trata o § 1º:

I - constituirá o novo custo de aquisição, para efeito de apuração do imposto quando da efetiva alienação da ação;

II - será divulgado por meio de relação editada pela Secretaria da Receita Federal.

Art. 2º O disposto no art. 1º aplica-se também no caso de ações negociadas à vista em mercado de balcão organizado, mantido por entidade cujo objeto social seja análogo ao das bolsas de valores e que funcione sob a supervisão e fiscalização da Comissão de Valores Mobiliários.

Parágrafo único. A Secretaria da Receita Federal divulgará também relação contendo os preços das ações negociadas na entidade de que trata este artigo, que serão avaliadas pelo mesmo critério previsto no inciso I do § 1º do art. 1º.

Art. 3º As aplicações existentes em 31 de dezembro de 2001 nos fundos de investimento de que trata o § 6º do art. 28 da Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997, com as alterações introduzidas pelos arts. 1º e 2º da Medida Provisória nº 2.189-49, de 23 de agosto de 2001, terão os respectivos rendimentos apropriados **pro rata tempore** até aquela data.

§ 1º No resgate de quotas referentes às aplicações de que trata este artigo serão observados os seguintes procedimentos:

I - se o valor de aquisição, acrescido dos rendimentos apropriados até 31 de dezembro de 2001, for inferior ao valor de resgate, o imposto de renda devido será o resultado da soma das parcelas correspondentes a dez por cento dos rendimentos apropriados até aquela data e a vinte por cento dos rendimentos apropriados entre 1º de janeiro de 2002 e a data do resgate;

II - se o valor de aquisição, acrescido dos rendimentos apropriados até 31 de dezembro de 2001, for superior ao valor de resgate, a base de cálculo do imposto será a diferença positiva entre o valor de resgate e o valor de aquisição, sendo aplicada alíquota de dez por cento.

§ 2º O disposto neste artigo aplica-se também aos clubes de investimento que mantenham em suas carteiras percentual mínimo de sessenta e sete por cento de ações negociadas no mercado à vista de bolsa de valores ou de entidade referida no art. 2º.

Art. 4º Relativamente às entidades fechadas de previdência complementar optantes por regime especial de tributação, não serão consideradas, para fins de determinação do limite do valor do imposto de renda a ser pago, as contribuições extraordinárias da pessoa jurídica, relativas ao custeio de déficit de serviços passados, conforme dispuser o regulamento.

Art. 5º As entidades fechadas de previdência complementar ficam isentas da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), relativamente aos fatos geradores ocorridos a partir de 1º de janeiro de 2002.

Art. 6º As perdas apuradas no resgate de quotas de fundo de investimento poderão ser compensadas com rendimentos auferidos em resgates ou incidências posteriores, no mesmo ou em outro fundo de investimento administrado pela mesma pessoa jurídica, desde que sujeitos à mesma alíquota do imposto de renda, observados os procedimentos definidos pela Secretaria da Receita Federal.

Art. 7º O sujeito passivo que deixar de apresentar Declaração de Informações Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica (DIPJ), Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais (DCTF), Declaração Simplificada da Pessoa Jurídica e Declaração de Imposto de Renda Retido na Fonte (Dirf), nos prazos fixados, ou que as apresentar com incorreções ou omissões, será intimado a apresentar declaração original, no caso de não-apresentação, ou a prestar esclarecimentos, nos demais casos, no prazo estipulado pela Secretaria da Receita Federal, e sujeitar-se-á às seguintes multas:

I - de dois por cento ao mês-calendário ou fração, incidente sobre o montante do imposto de renda da pessoa jurídica informado na DIPJ, ainda que integralmente pago, no caso de falta de entrega desta Declaração ou entrega após o prazo, limitada a vinte por cento, observado o disposto no § 3º;

II - de dois por cento ao mês-calendário ou fração, incidente sobre o montante dos tributos e contribuições informados na DCTF, na Declaração Simplificada da Pessoa Jurídica ou na Dirf, ainda que integralmente pago, no caso de falta de entrega destas Declarações ou entrega após o prazo, limitada a vinte por cento, observado o disposto no § 3º;

III - de R\$ 20.00 (vinte reais) para cada grupo de dez informações incorretas ou omitidas.

§ 1º Para efeito de aplicação das multas previstas nos incisos I e II do caput, será considerado como termo inicial o dia seguinte ao término do prazo originalmente fixado para a entrega da declaração e como termo final a data da efetiva entrega ou, no caso de não-apresentação, da lavratura do auto de infração.

§ 2º Observado o disposto no § 3º, as multas serão reduzidas:

I - à metade, quando a declaração for apresentada após o prazo, mas antes de qualquer procedimento de ofício;

II - a setenta e cinco por cento, se houver a apresentação da declaração no prazo fixado em intimação.

§ 3º A multa mínima a ser aplicada será de:

I - R\$ 200.00 (duzentos reais), tratando-se de pessoa física, pessoa jurídica inativa e pessoa jurídica optante pelo regime de tributação previsto na Lei nº 9.317, de 1996;

II - R\$ 500.00 (quinhentos reais), nos demais casos.

§ 4º Considerar-se-á não entregue a declaração que não atender às especificações técnicas estabelecidas pela Secretaria Receita Federal.

§ 5º Na hipótese do § 4º, o sujeito passivo será intimado a apresentar nova declaração, no prazo de dez dias, contados da ciência à intimação, e sujeitar-se-á à multa prevista no inciso I do caput, observado o disposto nos §§ 1º a 3º.

Art. 8º Os serventuários da Justiça deverão informar as operações imobiliárias anotadas, averbadas, lavradas, matriculadas ou registradas nos Cartórios de Notas ou de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos sob sua responsabilidade, mediante a apresentação de Declaração sobre Operações Imobiliárias (DOI), em meio magnético, nos termos estabelecidos pela Secretaria da Receita Federal.

§ 1º A cada operação imobiliária corresponderá uma DOI, que deverá ser apresentada até o último dia útil do mês subsequente ao da anotação, averbação, lavratura, matrícula ou registro da respectiva operação, sujeitando-se o responsável, no caso de falta de apresentação, ou apresentação da declaração após o prazo fixado, à multa de 0.1% ao mês-calendário ou fração, sobre o valor da operação, limitada a um por cento, observado o disposto no inciso III do § 2º.

§ 2º A multa de que trata o § 1º:

I - terá como termo inicial o dia seguinte ao término do prazo originalmente fixado para a entrega da declaração e como termo final a data da efetiva entrega ou, no caso de não-apresentação, da lavratura do auto de infração;

II - será reduzida:

a) à metade, caso a declaração seja apresentada antes de qualquer procedimento de ofício;

b) a setenta e cinco por cento, caso a declaração seja apresentada no prazo fixado em intimação;

III - será de, no mínimo, R\$ 500,00 (quinhentos reais).

§ 3º O responsável que apresentar DOI com incorreções ou omissões será intimado a apresentar declaração retificadora, no prazo estabelecido pela Secretaria da Receita Federal, e sujeitar-se-á à multa de R\$ 50,00 (cinquenta reais) por informação inexata, incompleta ou omitida, que será reduzida em cinquenta por cento, caso a retificadora seja apresentada no prazo fixado.

Art. 9º Sujeita-se às multas de que tratam os incisos I e II do art. 44 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, a fonte pagadora obrigada a reter tributo ou contribuição, no caso de falta de retenção ou recolhimento, ou recolhimento após o prazo fixado, sem o acréscimo de multa moratória, independentemente de outras penalidades administrativas ou criminais cabíveis.

Parágrafo único. As multas de que trata este artigo serão calculadas sobre a totalidade ou diferença de tributo ou contribuição que deixar de ser retida ou recolhida, ou que for recolhida após o prazo fixado.

Art. 10. Esta Medida Provisória entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Item 2:

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 17, DE 2001

(Incluída em Ordem do Dia nos termos do §6º do art. 62 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 32)

Discussão, em turno único, da Medida Provisória nº 17, de 2001, que *dispõe sobre remissão da Contribuição para o Desenvolvimento da Indústria Cinematográfica – Condecine, de que trata a Medida Provisória nº 2.228-1, de 6 de setembro de 2001, e dá outras providências, tendo*

Parecer proferido no Plenário da Câmara dos Deputados, em substituição à Comissão Mista, Relator: Deputado Maurílio Ferreira Lima, concluindo pela apresentação do Projeto de Lei de Conversão nº 6, de 2002.

Antes de submeter a matéria ao Plenário, a Presidência presta os seguintes esclarecimentos: a Comissão Mista, designada por esta Presidência no dia 19 de fevereiro do corrente, não chegou a se instalar. Durante o prazo de seis dias após a publicação da Medida Provisória no **Diário Oficial da União**, foi apresentada a Emenda nº 1 perante a Comissão Mista.

A Medida Provisória iniciou a sua tramitação no plenário da Câmara dos Deputados no dia 5 de março do corrente ano. A Emenda nº 1 do Deputado José Carlos Fonseca, apresentada perante a Comissão Mista, foi retirada pelo autor no plenário da Câmara dos Deputados no dia 6 de março passado. Naquela Casa, foi designado Relator o Deputado Maurílio Ferreira Lima, em substituição à Comissão Mista, que concluiu seu parecer pela apresentação do Projeto de Lei de Conversão nº 6, de 2002. No dia 16 último, a

Câmara dos Deputados aprovou o Projeto de Lei de Conversão à Medida Provisória.

O prazo de quarenta e cinco dias para tramitação da matéria no Congresso Nacional esgotou-se no dia 30 de março passado. Tendo sido recebida formalmente pelo Senado Federal no último dia 18, a Medida Provisória passou a sobrestar todas as demais deliberações legislativas desta Casa até que se ultime a sua votação.

O prazo de sessenta dias de vigência e de tramitação da medida provisória esgotou-se no último dia 3, sendo prorrogado por ato do Presidente da Câmara dos Deputados datado de 12 de abril do corrente.

Discussão, em conjunto, da Medida Provisória e do Projeto de Lei de Conversão, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem queira discutir, declaro encerrada a discussão.

Em votação, o Projeto de Lei de Conversão aprovado pela Câmara dos Deputados. (Pausa.)

Não havendo quem queira encaminhar a votação, está encerrado o encaminhamento.

Em votação o Projeto de Lei de Conversão. (Pausa.)

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado o Projeto de Lei de Conversão, fica prejudicada a Medida Provisória.

A matéria vai à sanção.

É o seguinte o projeto aprovado:

PROJETO DE LEI DE CONVERSÃO Nº 6, DE 2002

Dispõe sobre remissão da Contribuição para o Desenvolvimento da Indústria Cinematográfica - CONDECINE, de que trata a Medida Provisória nº 2.228-1, de 6 de setembro de 2001, e dá outras providências.

Art. 1º Fica remida a Contribuição para o Desenvolvimento da Indústria Cinematográfica Nacional - CONDECINE de que trata o art. 32 da Medida Provisória nº 2.228-1, de 6 de setembro de 2001:

I - nos meses de janeiro, fevereiro, março, abril e maio de 2002, que tenha como fato gerador a veiculação, a produção, o licenciamento e a distribuição de obras cinematográ-

ficas e videofonográficas com fins comerciais, por segmento de mercado a que forem destinadas; e

II - nos meses de janeiro e fevereiro de 2002, que incida sobre o pagamento, o crédito, o emprego, a remessa ou a entrega, aos produtores, distribuidores ou intermediários no exterior, de importâncias relativas a rendimento decorrente da exploração de obras cinematográficas e videofonográficas ou por sua aquisição ou importação, a preço fixo.

Art. 2º O inciso V do Art. 1º da Medida Provisória nº 2.228-1, de 6 de setembro de 2001, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º

.....

V - obra cinematográfica brasileira ou obra videofonográfica brasileira: aquela que atende a um dos seguintes requisitos:

a) ser produzida por empresa produtora brasileira, observado o disposto no § 1º, registrada na ANCINE, ser dirigida por diretor brasileiro ou estrangeiro residente no País há mais de três anos, e utilizar para sua produção, no mínimo, dois terços de artistas e técnicos brasileiros ou residentes no Brasil há mais de cinco anos;

.....

c) ser realizada, em regime de co-produção, por empresa produtora brasileira registrada na ANCINE, em associação com empresas de outros países com os quais o Brasil não mantenha acordo de co-produção, assegurada a titularidade de, no mínimo, quarenta por cento dos direitos patrimoniais da

obra à empresa produtora brasileira e utilizar para sua produção, no mínimo, dois terços de artistas e técnicos brasileiros ou residentes no Brasil há mais de três anos." (NR)

Art. 3º O Art. 1º da Medida Provisória nº 2.228-1, de 6 de setembro de 2001, passa a vigorar acrescido dos seguintes incisos XII, XIII, XIV, XV, XVI, XVII, XVIII, XIX, XX e XXI, e dos seguintes §§ 1º, 2º e 3º:

"Art. 1º

.....

XII - minissérie: obra documental, ficcional ou de animação produzida em película ou matriz de captação digital ou em meio magnético com, no mínimo, três e no máximo vinte e seis capítulos, com duração máxima de um mil e trezentos minutos;

XIII - programadora: empresa que oferece, desenvolve ou produz conteúdo, na forma de canais ou de programações isoladas, destinado às empresas de serviços de comunicação eletrônica de massa por assinatura ou de quaisquer outros serviços de comunicação, que transmitam sinais eletrônicos de som e imagem que sejam gerados e transmitidos por satélite ou por qualquer outro meio de transmissão ou veiculação;

XIV - programação internacional: aquela gerada, disponibilizada e transmitida diretamente do exterior para o Brasil, por satélite ou por qualquer outro meio de transmissão ou veiculação, pelos canais, programadoras ou empresas estrangeiras, desti-

nada às empresas de serviços de comunicação eletrônica de massa por assinatura ou de quaisquer outros serviços de comunicação que transmitam sinais eletrônicos de som e imagem;

XV - programação nacional: aquela gerada e disponibilizada, no território brasileiro, pelos canais ou programadoras, incluindo obras audiovisuais brasileiras ou estrangeiras, destinada às empresas de serviços de comunicação eletrônica de massa por assinatura ou de quaisquer outros serviços de comunicação que transmitam sinais eletrônicos de som e imagem, que seja gerada e transmitida diretamente no Brasil por empresas sediadas no Brasil, por satélite ou por qualquer outro meio de transmissão ou veiculação;

XVI - obra cinematográfica ou videofonográfica publicitária: aquela cuja matriz original de captação é uma película com emulsão fotossensível ou matriz de captação digital, cuja destinação é a publicidade e propaganda, exposição ou oferta de produtos, serviços, empresas, instituições públicas ou privadas, partidos políticos, associações, administração pública, assim como de bens materiais e imateriais de qualquer natureza;

XVII - obra cinematográfica ou videofonográfica publicitária brasileira: aquela que seja produzida por empresa produtora brasileira registrada na ANCINE, observado o disposto no § 1º, realizada por diretor brasileiro ou estrangeiro residente no País há mais de três anos, e que utilize para sua produção, no mínimo, dois terços de artistas e téc-

nicos brasileiros ou residentes no Brasil há mais de cinco anos;

XVIII - obra cinematográfica ou videofonográfica publicitária brasileira filmada no exterior: aquela, realizada no exterior, produzida por empresa produtora brasileira registrada na ANCINE, observado o disposto no § 1º, realizada por diretor brasileiro ou estrangeiro residente no Brasil há mais de três anos, e que utilize para sua produção, no mínimo, um terço de artistas e técnicos brasileiros ou residentes no Brasil há mais de cinco anos;

XIX - obra cinematográfica ou videofonográfica publicitária estrangeira adaptada: aquela que não atende o disposto nos incisos XVII e XVIII, adaptada ao idioma português ou às condições e necessidades comerciais ou técnicas de exibição e veiculação no Brasil;

XX - obra cinematográfica ou videofonográfica publicitária brasileira de pequena veiculação: aquela que seja produzida por empresa produtora brasileira registrada na ANCINE, observado o disposto no § 1º, realizada por diretor brasileiro ou estrangeiro residente no País há mais de três anos, e que utilize para sua produção, no mínimo, dois terços de artistas e técnicos brasileiros ou residentes no Brasil há mais de três anos e cuja veiculação esteja restrita a municípios que totalizem um número máximo de habitantes a ser definido em regulamento;

XXI - claquete de identificação: imagem fixa ou em movimento inserida no início da obra ci-

nematográfica ou videofonográfica contendo as informações necessárias à sua identificação, de acordo com o estabelecido em regulamento.

§ 1º Para os fins do inciso V deste artigo, entende-se por empresa brasileira aquela constituída sob as leis brasileiras, com sede e administração no País, cuja maioria do capital total e votante seja de titularidade direta ou indireta, de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos, os quais devem exercer de fato e de direito o poder decisório da empresa.

§ 2º Para os fins do disposto nos incisos XVII, XVIII e XX deste artigo, entende-se por empresa brasileira aquela constituída sob as leis brasileiras, com sede e administração no País, cuja maioria do capital seja de titularidade direta ou indireta de brasileiros natos ou naturalizados há mais de cinco anos, os quais devem exercer de fato e de direito o poder decisório da empresa.

§ 3º Considera-se versão de obra publicitária cinematográfica ou videofonográfica, a edição ampliada ou reduzida em seu tempo de duração, realizada a partir do conteúdo original de uma mesma obra cinematográfica ou videofonográfica publicitária, e realizada sob o mesmo contrato de produção." (NR)

Art. 4º O inciso III do art. 2º da Medida Provisória 2.228-1 , de 6 de setembro de 2001, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º

.....

III - programação e distribuição de obras audiovisuais de qualquer origem nos meios eletrônicos de comunicação de massa sob obrigatoria e exclusiva responsabilidade, inclusive editorial, de empresas brasileiras, qualificadas na forma do § 1º do art. 1º da Medida Provisória nº 2.228-1, de 6 de setembro de 2001, com a redação dada por esta Lei.

....." (NR)

Art. 5º O art. 21 da Medida Provisória nº 2.228-1, de 6 de setembro de 2001, passa a vigorar acrescido do seguinte parágrafo único:

"Art. 21

Parágrafo único. No caso de obras cinematográficas e videofonográficas publicitárias, a marca indelével e irremovível de que trata o caput e nas finalidades ali previstas deverá constar na claquete de identificação." (NR)

Art. 6º O art. 28 da Medida Provisória nº 2.228-1, de 6 de setembro de 2001, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 28. Toda obra cinematográfica e videofonográfica brasileira deverá, antes de sua exibição ou comercialização, requerer à ANCINE o registro do título e o Certificado de Produto Brasileiro - CPB.

§ 1º No caso de obra cinematográfica ou obra videofonográfica publicitária brasileira, após a solicitação do registro do título, a mesma poderá

ser exibida ou comercializada, devendo ser retirada de exibição ou ser suspensa sua comercialização, caso seja constatado o não pagamento da CONDECINE ou o fornecimento de informações incorretas.

§ 2º As versões, as adaptações, as vinhetas e as chamadas realizadas a partir da obra cinematográfica e videofonográfica publicitária original devem ser consideradas, juntamente com esta, um só título, para efeito do pagamento da CONDECINE." (NR)

Art. 7º O parágrafo único do art. 24, o art. 25 acrescido do seguinte parágrafo único, e os arts. 29 e 31, todos da Medida Provisória nº 2.228-1, de 6 de setembro de 2001, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 24

Parágrafo único. As obras cinematográficas e videofonográficas estrangeiras estão dispensadas de copiagem obrigatória no País até o limite de seis cópias, bem como seu material de promoção e divulgação nos limites estabelecidos em regulamento." (NR)

"Art. 25. Toda e qualquer obra cinematográfica ou videofonográfica publicitária estrangeira só poderá ser veiculada ou transmitida no País, em qualquer segmento de mercado, após pagamento da Contribuição para o Desenvolvimento da Indústria Cinematográfica Nacional - CONDECINE, de que trata o art. 32.

Parágrafo único. A adaptação de obra cinematográfica ou videofonográfica publicitária deverá ser realizada por empresa produtora brasileira registrada na ANCINE, de acordo com o regulamento." (NR)

"Art. 29. A contratação de direitos de exploração comercial, de licenciamento, produção, coprodução, exibição, distribuição, comercialização, importação e exportação de obras cinematográficas e videofonográficas em qualquer suporte ou veículo no mercado brasileiro, deverá ser informada à ANCINE, previamente à comercialização, exibição ou veiculação da obra, com a comprovação do pagamento da CONDECINE para o segmento de mercado em que a obra venha a ser explorada comercialmente.

Parágrafo único. No caso de obra cinematográfica ou videofonográfica publicitária, deverá ser enviado à ANCINE, o resumo do contrato firmado entre as partes, conforme modelo a ser estabelecido em regulamento." (NR)

"Art. 31. A contratação de programação ou de canais de programação internacional, pelas empresas prestadoras de serviços de comunicação eletrônica de massa por assinatura ou de quaisquer outros serviços de comunicação que transmitam sinais eletrônicos de som e imagem, deverá ser sempre realizada através de empresa brasileira qualificada na forma do § 1º do art. 1º da Medida Provisória nº 2.228-1, de 6 de setembro de 2001, com a redação dada por esta Lei, ainda que o pagamento dos montantes a esta referentes seja feito diretamente à empresa estrangeira pela empresa brasileira que se responsabilizará pelo conteúdo da programação contratada, observando os dispositivos desta Medida Provisória e da legislação brasileira pertinente.

....." (NR)

Art. 8º O art. 33 da Medida Provisória nº 2.228-1, de 6 de setembro de 2001, passa a vigorar acrescido do seguinte § 3º:

"Art. 33

.....
§ 3º A CONDECINE referente às obras cinematográficas e videofonográficas publicitárias será devida uma vez a cada doze meses para cada segmento de mercado em que a obra seja efetivamente veiculada." (NR)

Art. 9º A tabela "d" relativa ao art. 33, inciso I, da Medida Provisória nº 2.228-1, de 6 de setembro de 2001, constante do Anexo I daquela Medida Provisória, passa a vigorar com a redação constante do Anexo I desta Lei.

Art. 10. O Anexo I da Medida Provisória nº 2.228-1, de 6 de setembro de 2001, na parte relativa ao inciso II do art. 33 da citada Medida Provisória, passa a vigorar com as tabelas "a", "b", "c" e "d", constantes do Anexo I desta Lei.

Art. 11 O caput e os incisos do art. 36 da Medida Provisória nº 2.228-1, de 6 de setembro de 2001, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 36. A CONDECINE deverá ser recolhida à ANCINE, na forma do regulamento:

I - na data do registro do título para os mercados de salas de exibição e de vídeo doméstico em qualquer suporte, e serviços de comunicação eletrônica de massa por assinatura para as programado-

ras referidas no inciso XV do art. 1º da Medida Provisória nº 2.228-1, de 6 de setembro de 2001, em qualquer suporte, conforme Anexo I;

II - na data do registro do título para o mercado de serviços de radiodifusão de sons e imagens e outros mercados, conforme Anexo I;

III - na data do registro do título ou até o primeiro dia útil seguinte à sua solicitação, para obra cinematográfica ou videofonográfica publicitária brasileira, estrangeira ou estrangeira adaptada para cada segmento de mercado, conforme Anexo I;

IV - na data do registro do título, para o mercado de serviços de radiodifusão de sons e imagens e de comunicação eletrônica de massa por assinatura, para obra cinematográfica e videofonográfica nacional, conforme Anexo I;

V.- na data do pagamento, crédito, emprego ou remessa das importâncias referidas no parágrafo único do art. 32;

VI - na data da concessão do certificado de classificação indicativa, nos demais casos, conforme Anexo I." (NR)

Art. 12. O art. 37 da Medida Provisória nº 2.228-1, de 6 de setembro de 2001, passa a vigorar acrescido do seguinte § 2º, passando o parágrafo único a ser § 1º:

"Art.37

§ 1º A pessoa física ou jurídica que promover a exibição, transmissão, difusão ou veiculação de obra cinematográfica ou videofonográfica que não

tenha sido objeto do recolhimento da CONDECINE responde solidariamente por essa contribuição

§ 2º A solidariedade de que trata o §1º não se aplica à hipótese prevista no parágrafo único do art. 32." (NR)

Art. 13. O art. 38 e seu parágrafo único da Medida Provisória nº 2.228-1, de 6 de setembro de 2001, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art 38. A administração da CONDECINE, inclusive as atividades de arrecadação, tributação e fiscalização, compete à:

I - Secretaria da Receita Federal, na hipótese do parágrafo único do art. 32;

II - ANCINE, nos demais casos.

Parágrafo único. Aplicam-se à CONDECINE, na hipótese de que trata o inciso I do caput, as normas do Decreto nº 70.235, de 6 de março de 1972." (NR)

Art. 14. O art. 39 da Medida Provisória nº 2.228-1, de 6 de setembro de 2001, fica acrescido dos seguintes incisos VII, VIII, IX e X e dos seguintes §§ 2º, 3º, 4º, 5º e 6º, passando o seu parágrafo único a ser § 1º e os seus incisos III, IV e VI a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 39

.....
III - as chamadas dos programas e a publicidade de obras cinematográficas e videofonográficas veiculadas nos serviços de radiodifusão de sons e imagens, nos serviços de comunicação eletrônica de massa por assinatura e nos segmentos de

mercado de salas de exibição e de vídeo doméstico em qualquer suporte, bem como as versões com diminuição do tempo de duração ou substituição, apenas, do objeto enunciado ou inteiros, as adaptações, as vinhetas e as chamadas realizadas a partir de uma mesma obra cinematográfica ou obra videofonográfica publicitária;

IV - as obras cinematográficas ou videofonográficas publicitárias veiculadas em municípios que totalizem um número de habitantes a ser definido em regulamento;

.....

VI - as obras audiovisuais brasileiras, produzidas pelas empresas de serviços de radiodifusão de sons e imagens e empresas de serviços de comunicação eletrônica de massa por assinatura, para exibição no seu próprio segmento de mercado ou quando transmitida por força de lei ou regulamento em outro segmento de mercado, observado o disposto no parágrafo único, exceto as obras audiovisuais publicitárias;

VII - o pagamento, o crédito, o emprego, a remessa ou a entrega aos produtores, distribuidores ou intermediários no exterior, das importâncias relativas a rendimentos decorrentes da exploração de obras cinematográficas ou videofonográficas ou por sua aquisição ou importação a preço fixo, bem como qualquer montante referente a aquisição ou licenciamento de qualquer forma de direitos, referentes à programação, conforme definição constante do inciso XV do art. 1º;

VIII - obras cinematográficas e videofonográficas publicitárias brasileiras de caráter benéfico, filantrópico e de propaganda política;

IX - as obras cinematográficas e videofonográficas incluídas na programação internacional de que trata o inciso XIV do art. 1º, quanto à CONDECINE prevista no inciso I, alínea d do art. 33;

X - a CONDECINE de que trata o parágrafo único do art. 32, referente à programação internacional, de que trata o inciso XIV do art. 1º, desde que a programadora beneficiária desta isenção opte por aplicar o valor correspondente a três por cento do valor do pagamento, do crédito, do emprego, da remessa ou da entrega aos produtores, distribuidores ou intermediários no exterior, das importâncias relativas a rendimentos ou remuneração decorrentes da exploração de obras cinematográficas ou videofonográficas ou por sua aquisição ou importação a preço fixo, bem como qualquer montante referente a aquisição ou licenciamento de qualquer forma de direitos, em projetos de produção de obras cinematográficas e videofonográficas brasileiras de longa, média e curta metragens de produção independente, de coprodução de obras cinematográficas e videofonográficas brasileira de produção independente, de telefilmes, minisséries, documentais, ficcionais, animações e programas de televisão de caráter educativo e cultural, brasileiros de produção independente, aprovados pela ANCINE.

.....

§ 2º Os valores correspondentes aos três por cento previstos no inciso IX deverão ser depositados na data do pagamento, do crédito, do emprego, da remessa ou da entrega, aos produtores, distribuidores ou intermediários no exterior, das importâncias relativas a rendimentos decorrentes da exploração de obras cinematográficas e videofonográficas ou por sua aquisição ou importação a preço fixo, em conta de aplicação financeira especial no Banco do Brasil, em nome do contribuinte.

§ 3º Os valores não aplicados na forma do inciso IX, após duzentos e setenta dias de seu depósito na conta de que trata o § 2º, destinar-se-ão à ANCINE, para aplicação em programas e projetos de fomento à produção, distribuição e exibição de obras cinematográficas e videofonográficas de produção independente.

§ 4º Os valores previstos no inciso IX não poderão ser aplicados em obras audiovisuais de natureza publicitária.

§ 5º A liberação dos valores depositados na conta de aplicação financeira especial fica condicionada à integralização de pelo menos cinquenta por cento dos recursos aprovados para a realização do projeto.

§ 6º Os projetos produzidos com os recursos de que trata o inciso IX poderão utilizar-se dos incentivos previstos na Lei nº 8.685, de 20 de julho de 1993, e na Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, limitado a noventa e cinco por cento do total

do orçamento aprovado pela ANCINE para o projeto." (NR)

Art. 15. A alínea a do inciso II do art. 40 da Medida Provisória nº 2.228-1, de 6 de setembro de 2001, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 40.
.....

II -

a) obras audiovisuais destinadas ao segmento de mercado de salas de exibição que sejam exploradas com até seis cópias;

.....

III - (revogado)" (NR)

Art. 16. O art. 3º da Lei n.º 8.685, de 20 de julho de 1993, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º Os contribuintes do Imposto de Renda incidente nos termos do art. 13 do Decreto-Lei nº 1.089, de 1970, alterado pelo art. 2º desta Lei, poderão beneficiar-se de abatimento de setenta por cento do imposto devido, desde que invistam no desenvolvimento de projetos de produção de obras cinematográficas brasileiras de longa metragem de produção independente, e na co-produção de telefilmes e minisséries brasileiros de produção independente e de obras cinematográficas brasileiras de produção independente." (NR)

Art. 17. O art. 60 da Medida Provisória nº 2.228-1, de 6 de setembro de 2001, passa a vigorar acrescido do seguinte § 4º:

"Art. 60.
.....

§ 4º Os veículos de comunicação que veicularem cópia ou original de obra cinematográfica ou obra videofonográfica publicitária, sem que conste na claquete de identificação o número do respectivo registro do título, pagarão multa correspondente a três vezes o valor do contrato ou da veiculação." (NR)

Art. 18. O art. 4º da Lei nº 8.685, de 20 de julho de 1993, modificada pela Lei nº 9.323, de 5 de dezembro de 1996, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º

.....
§ 2º Os projetos a que se refere este artigo deverão atender cumulativamente aos seguintes requisitos:

I - contrapartida de recursos próprios ou de terceiros correspondente a cinco por cento do orçamento global aprovado, comprovados ao final de sua realização;

II - limite do aporte de recursos objeto dos incentivos de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais) para cada incentivo previsto no art. 1º e art. 3º desta Lei, podendo os mesmos ser utilizados concomitantemente;

III - apresentação do projeto para aprovação da ANCINE, conforme regulamento.

§ 3º Os investimentos a que se refere este artigo não poderão ser utilizados na produção de obras audiovisuais de natureza publicitária.

§ 4º A liberação de recursos fica condicionada à integralização de pelo menos cinquenta por

cento dos recursos aprovados para realização do projeto.

§ 5º A utilização dos incentivos previstos nesta Lei não impossibilita que o mesmo projeto se beneficie de recursos previstos na Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, desde que enquadrados em seus objetivos, limitado o total destes incentivos a noventa e cinco por cento do total do orçamento aprovado pela ANCINE." (NR)

Art. 19. O art. 5º da Lei 8.685, de 20 de julho de 1993, modificado pelo art. 51 da Medida Provisória nº 2.228-1, de 6 de setembro de 2001, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5º Os valores não aplicados na forma do art. 1º no prazo de quarenta e oito meses contados da data do início do primeiro depósito na conta de que trata o inciso a do § 1º do art. 4º, e no caso do art. 3º após cento e oitenta dias de seu depósito na conta de que trata o inciso b do § 1º do art. 4º, destinar-se-ão à ANCINE, para aplicação em programas e projetos de fomento à produção, distribuição e exibição de obras cinematográficas e videofonográficas de produção independente". (NR)

Art. 20. Os demais artigos da Medida Provisória nº 2.228-1, de 6 de setembro de 2001, e da Lei nº 8.685, de 20 de julho de 1993, alterada pela Lei nº 9.323, de 5 de dezembro de 1996, e as demais tabelas de valores da CONDECINE constantes de seu Anexo I permanecem inalterados.

Art. 21. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

"ANEXO I

Art. 33, inciso I

.....

d) MERCADO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA DE MASSA POR ASSINATURA QUANDO SE TRATAR DE PROGRAMAÇÃO NACIONAL DE QUE TRATA O INCISO XV DO ART 1º (exceto obra publicitária)

- obra cinematográfica ou videofonográfica de até 15 minutos	R\$ 200,00
- obra cinematográfica ou videofonográfica de duração superior a 15 minutos e até 50 minutos	R\$ 500,00
- obra cinematográfica ou videofonográfica de duração superior a 50 minutos	R\$ 2.000,00
- obra cinematográfica ou videofonográfica seriada (por capítulo ou episódio)	R\$ 450,00

Art. 33, inciso II:

a) OBRA CINEMATOGRAFICA OU VIDEOFONOGRÁFICA PUBLICITÁRIA BRASILEIRA FILMADA NO EXTERIOR PARA EXIBIÇÃO EM CADA SEGMENTO DE MERCADO

- obra cinematográfica ou videofonográfica publicitária brasileira filmada no exterior com pagamento simultâneo para todos os segmentos de mercado	R\$ 28.000,00
- obra cinematográfica ou videofonográfica publicitária brasileira filmada no exterior , para o mercado de serviços de radiodifusão de sons e imagens	R\$ 20.000,00
- obra cinematográfica ou videofonográfica publicitária brasileira filmada no exterior , para o mercado de serviços de comunicação eletrônica de massa por assinatura, quando incluída em programação nacional	R\$ 3.000,00
- obra cinematográfica ou videofonográfica publicitária brasileira filmada no exterior , para o mercado de vídeo doméstico, em qualquer suporte	R\$ 3.500,00
- obra cinematográfica ou videofonográfica publicitária brasileira filmada no exterior , para o mercado de salas de exibição	R\$ 3.500,00
- obra cinematográfica ou videofonográfica publicitária brasileira filmada no exterior para outros segmentos de mercado	R\$ 500,00

b) OBRA CINEMATOGRAFICA OU VIDEOFONOGRAFICA PUBLICITARIA ESTRANGEIRA PARA EXIBICAO EM CADA SEGMENTO DE MERCADO

- obra cinematográfica ou videofonográfica publicitária estrangeira com pagamento simultâneo para todos os segmentos de mercado	R\$ 84.000,00
- obra cinematográfica ou videofonográfica publicitária estrangeira para o mercado de serviços de radiodifusão de sons e imagens	R\$ 70.000,00
- obra cinematográfica ou videofonográfica publicitária estrangeira para o mercado de serviços de comunicação eletrônica de massa por assinatura, quando incluída em programação nacional	R\$ 10.000,00
- obra cinematográfica ou videofonográfica publicitária estrangeira para o mercado de vídeo doméstico, em qualquer suporte	R\$ 6.000,00
- obra cinematográfica ou videofonográfica publicitária estrangeira para o mercado de salas de exibição	R\$ 6.000,00
- obra cinematográfica ou videofonográfica publicitária estrangeira para outros segmentos de mercado	R\$ 1.000,00

c) OBRA CINEMATOGRAFICA OU VIDEOFONOGRÁFICA PUBLICITÁRIA ESTRANGEIRA ADAPTADA PARA EXIBIÇÃO EM CADA SEGMENTO DE MERCADO

- obra cinematográfica ou videofonográfica publicitária estrangeira adaptada com pagamento simultâneo para todos os segmentos de mercado	R\$ 50.000,00
- obra cinematográfica ou videofonográfica publicitária estrangeira adaptada para o mercado de serviços de radiodifusão de sons e imagens	R\$ 45.000,00
- obra cinematográfica ou videofonográfica publicitária estrangeira adaptada para o mercado de serviços de comunicação eletrônica de massa por assinatura, quando incluída em programação nacional	R\$ 8.000,00
- obra cinematográfica ou videofonográfica publicitária estrangeira adaptada para o mercado de vídeo doméstico, em qualquer suporte	R\$ 5.000,00
- obra cinematográfica ou videofonográfica publicitária estrangeira adaptada para o mercado de salas de exibição	R\$ 5.000,00
- obra cinematográfica ou videofonográfica publicitária estrangeira adaptada para outros segmentos de mercado	R\$ 800,00

d) OBRA CINEMATOGRAFICA OU VIDEOFONOGRÁFICA PUBLICITÁRIA BRASILEIRA PARA EXIBIÇÃO EM CADA SEGMENTO DE MERCADO

- obra cinematográfica ou videofonográfica publicitária brasileira com pagamento simultâneo para todos os segmentos de mercado	R\$ 1.500,00
- obra cinematográfica ou videofonográfica publicitária brasileira , para o mercado de serviços de radiodifusão de sons e imagens	R\$ 1.000,00
- obra cinematográfica ou videofonográfica publicitária brasileira , para o mercado de serviços de comunicação eletrônica de massa por assinatura, quando incluída em programação nacional	R\$ 500,00
- obra cinematográfica ou videofonográfica publicitária brasileira , para o mercado de vídeo doméstico, em qualquer suporte	R\$ 300,00
- obra cinematográfica ou videofonográfica publicitária brasileira , para o mercado de salas de exibição	R\$ 300,00
- obra cinematográfica ou videofonográfica publicitária brasileira para outros segmentos de mercado	R\$ 100,00

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – **Item 3:**

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 18, DE 2001

(Incluída em Ordem do Dia nos termos do § 6º do art. 62 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 32)

Discussão, em turno único, da Medida Provisória nº 18, de 2001, que *dispõe sobre subvenções ao preço e ao transporte do álcool combustível e subsídios ao preço do gás liquefeito de petróleo – GLP, e dá outras providências*, tendo

Parecer proferido no Plenário da Câmara dos Deputados, em substituição à Comissão Mista, Relator: Deputado Alex Canziani, concluindo pela apresentação do Projeto de Lei de Conversão nº 7, de 2002.

(Relator Adjunto no Senado Federal: Senador Romero Jucá).

Antes de submeter a matéria ao Plenário, a Presidência presta os seguintes esclarecimentos: a Comissão Mista, designada por esta Presidência no dia 19 de fevereiro do corrente ano, não chegou a se instalar. Durante o prazo de seis dias, após a publicação da Medida Provisória no **Diário Oficial da União**, não foram apresentadas emendas perante a Comissão Mista.

A Medida Provisória iniciou sua tramitação no plenário da Câmara dos Deputados no dia 5 de março do corrente ano. Naquela Casa, foi designado Relator o Deputado Maurílio Ferreira Lima, em substituição à Comissão Mista, que concluiu seu parecer pela apresentação do Projeto de Lei de Conversão nº 7, de 2002. No dia 16 último, a Câmara dos Deputados aprovou o Projeto de Lei de Conversão à Medida Provisória.

O prazo de quarenta e cinco dias para tramitação da matéria no Congresso Nacional terminou no dia 30 de março passado. Tendo sido recebida formalmente pelo Senado Federal no último dia 18, a Medida Provisória passou a sobrestar todas as demais deliberações legislativas desta Casa até que se ultime sua votação.

O prazo de sessenta dias de vigência e tramitação da Medida Provisória esgotou-se no último dia 03, sendo prorrogado por ato do Presidente da Câmara dos Deputados datado de 12 de abril corrente.

Prestados esses esclarecimentos, passa-se à apreciação da matéria.

Discussão, em conjunto, da Medida Provisória e do Projeto de Lei de Conversão, em turno único.

O SR. CARLOS WILSON (PTB – PE) – Sr. Presidente, peço a palavra para discutir.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) - Concedo a palavra ao ilustre Senador Carlos Wilson, para discutir a matéria.

O SR. CARLOS WILSON (PTB – PE. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, com certeza não me sinto à vontade ao defender uma medida provisória. Entendo que o processo legislativo ordinário deveria ser bastante e suficiente, mas não posso me omitir, nesta tarde, diante da Medida Provisória nº 18, de 2001, que já foi aprovada na Câmara dos Deputados e agora chega ao Senado Federal.

Ninguém pode deixar de reconhecer a sua importância, porque essa Medida Provisória trata de promover a equalização dos preços e do transporte de álcool combustível, bem como de subsidiar o popular gás de cozinha.

Mantenho, sem alterar uma vírgula, as críticas pertinentes à ausência clara de uma matriz energética nacional, principalmente no que tange à utilização do álcool em substituição à gasolina. Entendo como absurdo o sepultamento de um combustível renovável, com baixo índice de poluição e que traz consigo uma tecnologia eminentemente brasileira. Refiro-me, é claro, ao motor alimentado por álcool hidratado, modelo que ninguém, nem mesmo a indústria automobilística, conseguiu entender como foi abandonado no Brasil.

Contudo, é preciso que olhemos com atenção para o que ocorre na indústria canavieira, principalmente a do Nordeste, até porque as disparidades regionais, tão marcantes no nosso País, seja em relação ao clima ou às condições de infra-estrutura, aqui se manifestam de forma desigual e violenta.

Os custos de produção do álcool são muito maiores no Nordeste, porque a cana-de-açúcar nordestina é colhida apenas uma vez por ano. O consumo, entretanto, notadamente do álcool que se mistura à gasolina se dá ao longo de todo o ano.

Por isso, Sr. Presidente, se os produtores nordestinos não forem atendidos com medidas de apoio à produção e à comercialização do álcool, fatalmente se aumentará o êxodo de usinas. Para trás ficará o esqueleto de uma indústria que já foi o orgulho de toda uma região. No seu rastro, o aumento do desemprego no campo, notadamente na Zona da Mata de Pernambuco, e o inchaço das cidades e todas as consequências que todos nós já conhecemos tão bem.

Quanto ao GLP, a arguição é ainda mais dramática. Se consideradas as cotações internacionais, os preços do gás de cozinha deveriam sofrer um reajuste de 70% na refinaria, nada menos do que o impacto de 35% no bolso do consumidor, mais uma vez. Um reajuste duro e cruel de cerca de R\$7,00 por botijão.

Reitero o meu desconforto em apoiar uma medida provisória. Mas encareço aos Colegas do Senado que a aprove. Não podemos permitir uma violência tão grande no bolso dos consumidores - a imensa maioria dos brasileiros - e a destruição da indústria do açúcar e do álcool no nosso País.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) - Continua em discussão a matéria. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação o Projeto de Lei de Conversão, aprovado pela Câmara dos Deputados. (Pausa.)

Não havendo quem deseje encaminhar a matéria, encerro o encaminhamento.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam permaneçam sentados. (Pausa.)

Aprovado, contra o voto dos Senadores Paulo Hartung e Ricardo Santos.

Aprovado o Projeto de Lei de Conversão, fica prejudicada a Medida Provisória.

A matéria vai à sanção.

É o seguinte o projeto aprovado:

PROJETO DE LEI DA CONVERSÃO Nº 7, DE 2002

Dispõe sobre subvenções ao preço e ao transporte do álcool combustível e subsídios ao preço do gás liquefeito de petróleo - GLP, e dá outras providências.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Parcela dos recursos financeiros oriundos da arrecadação da contribuição de intervenção no domínio econômico de que trata o art. 177, § 4º, da Constituição, será destinada à concessão de subvenções aos preços ou ao transporte do álcool combustível e de subsídios ao preço do gás liquefeito de petróleo - GLP.

Art. 2º As subvenções aos preços ou ao transporte do álcool combustível de produção nacional serão concedidas diretamente, ou por meio de convênios com os Estados, aos produtores ou a suas entidades representativas, inclusive cooperati-

vas centralizadoras de vendas, ou ainda aos produtores da matéria-prima, por meio de medidas de política econômica de apoio à produção e à comercialização do produto.

Art. 3º As medidas de política econômica referidas no art. 2º visam a assegurar a estabilidade do setor produtivo e serão criadas por ato do Poder Executivo, a seu exclusivo critério, compreendendo, entre outras, as seguintes:

I - equalização de custos de produção da matéria-prima;

II - aquisição e venda de álcool combustível;

III - instrumentos de apoio ao escoamento da produção, por meio de prêmios a serem pagos até o limite definido pelo volume de produção própria;

IV - oferta antecipada de garantia de preços por meio de promessa de compra e venda futura de álcool, cabendo ao interessado exercer ou não a opção de entrega do produto;

V - financiamento à estocagem de produto, com ou sem opção de compra; e

VI - financiamento para a emissão de Cédulas de Produto Rural-CPR, nos termos da Lei nº 8.829, de 22 de agosto de 1994, e suas alterações.

Art. 4º O Poder Executivo adotará as providências necessárias à alocação de recursos orçamentários para o atendimento das políticas a que se refere esta Lei.

Art. 5º Fica autorizada a concessão de subsídios ao preço do gás liquefeito de petróleo - GLP a famílias de baixa renda por meio de programa federal denominado Auxílio-Gás.

§ 1º Os subsídios de que trata o caput serão concedidos, exclusivamente, às famílias que possuem renda familiar

per capita inferior ao valor fixado nacionalmente em ato do Poder Executivo para cada exercício financeiro.

§ 2º O Poder Executivo definirá o órgão responsável pela execução do Auxílio-Gás, bem como os mecanismos a serem adotados na sua concessão.

Art. 6º Ato do Poder Executivo definirá o valor mensal do benefício por família e a periodicidade de sua concessão.

Art. 7º Para os efeitos do art. 74 da Lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997, o período de transição definido no seu art. 69 fica prorrogado em seis meses, admitida nova prorrogação, por igual período, mediante ato do Poder Executivo.

§ 1º No prazo referido no caput, fica a Agência Nacional do Petróleo - ANP autorizada a determinar à Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobrás recebimentos de créditos e liquidação de débitos, cujos respectivos lançamentos à Conta Petróleo, Derivados e Álcool estejam previstos na legislação pertinente e seus fatos geradores tenham ocorrido até 31 de dezembro de 2001.

§ 2º Aplica-se o disposto no § 1º à liquidação de débitos do programa de equalização de custos de produção de cana-de-açúcar para a Região Nordeste, nas seguintes condições e na forma regulamentada pelo Poder Executivo:

I - referentes às produções de cana de açúcar havidas entre 1º de novembro de 1998 e 31 de dezembro de 2001, no volume de oitenta e três milhões e novecentos e onze mil toneladas de cana-de-açúcar, por um valor unitário de cinco reais e setecentos e trinta e quatro décimos milésimos de real por tonelada de produto entregue às destilarias e usinas nordestinas; e

II - referente à equalização dos custos de produção de cana-de-açúcar utilizada na fabricação do álcool etílico combustível estocado nas unidades industriais em 31 de outubro de 1998, no valor de vinte e dois milhões de reais.

§ 3º Aplica-se o disposto no § 1º ao recebimento de créditos do programa de equalização de custos de produção de cana-de-açúcar para a Região Nordeste, referentes à antecipação concedida aos fornecedores de cana-de-açúcar no ano-safra 1998/1999, no valor de quarenta e sete milhões, setecentos e quinze mil reais.

Art.8º Os beneficiários do programa de equalização de custos de produção de cana-de-açúcar para a Região Nordeste, autores de ação judicial versando sobre esse programa, receberão os valores previstos no § 2º do art. 7º desde que desistam da ação ajuizada por meio de transação celebrada com a União.

Parágrafo único. Para efeito do cumprimento do disposto no caput, a Advocacia-Geral da União e a Procuradoria Geral da ANP ficam autorizadas a celebrar transação nos processos movidos contra a União, respeitados, como máximos, os valores fixados no § 2º do art. 7º.

Art. 9º Ficam convalidados os atos praticados com base na Medida Provisória nº 18, de 28 de dezembro de 2001.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Item 4:**MEDIDA PROVISÓRIA Nº 19, DE 2001**

(Incluída em Ordem do Dia nos termos do § 6º do art. 62 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 32)

Discussão, em turno único, da Medida Provisória nº 19, de 2001, que abre crédito extraordinário, em favor do Ministério da Integração Nacional, no valor de treze milhões de reais, para os fins que especifica, tendo

Parecer favorável, proferido no Plenário da Câmara dos Deputados, em substituição à Comissão Mista, Relator: Deputado Márcio Reinaldo Moreira.

Durante o prazo de 6 dias, após a publicação da medida provisória no **Diário Oficial da União** não foram apresentadas emendas perante a Comissão Mista. A medida provisória iniciou a sua tramitação no plenário da Câmara dos Deputados no dia 2 do corrente; naquela Casa foi designado Relator o Deputado Márcio Reinaldo Moreira, em substituição à Comissão Mista, que concluiu seu parecer pela aprovação da medida provisória. A Câmara dos Deputados aprovou a medida provisória no dia 16 do corrente. O prazo de 45 dias para a tramitação da matéria no Congresso Nacional esgotou-se desde o dia 31 de março passado. Tendo sido recebida formalmente pelo Senado Federal no último dia 19, a medida provisória passou a sobrestar todas as demais deliberações legislativas desta Casa até que se ultime a sua votação. O prazo de 60 dias de vigência e tramitação da medida provisória esgotou-se no último dia 15, sendo prorrogado por Ato do Presidente da Câmara dos Deputados de 15 de abril do corrente.

Prestados esses esclarecimentos, passa-se à apreciação da matéria.

Discussão da medida provisória em turno único. (Pausa.)

O SR. CASILDO MALDANER (PMDB – SC) – Sr. Presidente, peço a palavra para discutir.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Concedo a palavra ao Senador Casildo Maldaner para discutir.

O SR. CASILDO MALDANER (PMDB – SC. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, esta proposta está na Casa desde dezembro do ano passado com o intuito de atender a uma emergência ocorrida no Rio de Janeiro junto aos flagelados das enchentes. No entanto, estamos no fim do mês de abril e só agora a estamos apreciando.

Sr. Presidente, volto a insistir em propostas de minha autoria que tramitam nesta Casa com o fim de se criar um fundo emergencial de defesa civil no Brasil. Creio que já está na hora de criarmos tal fundo para que se atenda a essas emergências. Não podemos mais ficar esperando que as coisas aconteçam!

As duas propostas que tramitam nesta Casa são no sentido de se buscar junto às pessoas jurídicas e físicas uma pequena contribuição retirada do Imposto de Renda, nos moldes da Lei Rouanet, o direito de ser lançado em um fundo todo o seguro que se fizer no País, além de se retirar de todo o prêmio, o mínimo que seja, para também ser destinado a esse fundo de defesa civil nacional.

Criado esse fundo, um terço das respectivas contribuições vão para a defesa civil dos respectivos Estados; o outro um terço seria destinado a defesa civil dos Municípios. Com isso haveria uma motivação para, junto aos Municípios, pois a legislação permite, recolher uma porcentagem do Imposto de Renda a pagar. Vamos contribuir com o seguro para sabermos que, do total arrecadado, pelo menos um terço servirá para defesa civil no Município e assim sucessivamente em todo o Brasil. Repito: haverá um estímulo a fim de que não sejamos pegos de "calças curtas", refiro-me aos Governadores, aos Prefeitos, aos Veadores e até mesmo ao Presidente da República, que não contam com previsões no Orçamento para tais emergências. As intempéries e as catástrofes não avisam quando vão chegar e, para tanto, precisamos ser mais preventivos e organizados.

Sr. Presidente, na fronteira com a Argentina, no oeste de Santa Catarina, sudoeste do Paraná e Rio Grande do Sul, passamos por uma grande estiagem, portanto, há uma emergência. Contudo, não há um fundo específico para atender a tais necessidades. Resta-nos, então, recorrer à medida provisória. Temos também o projeto de lei que demorará mais ainda para atender os flagelados da seca.

Sr. Presidente, votarei favoravelmente à matéria, entendendo que é preciso criarmos um fundo nacional que possa nos atender quando tais situações ocorrerem, um fundo distribuído de acordo com a participação dos Estados e Municípios.

A SR^a EMILIA FERNANDES (Bloco/PT – RS) – Sr. Presidente, peço a palavra para discutir.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Concedo a palavra à nobre Senadora Emilia Fernandes, para discutir.

A SR^a EMILIA FERNANDES (Bloco/PT – RS. Para discutir. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, estamos analisando uma medida provisória que abre um crédito extraordinário

no valor de R\$13 milhões em favor do Ministério da Integração Nacional.

Sr. Presidente, chamo a atenção para esta medida provisória que o Presidente da República submete ao Congresso Nacional por intermédio da Mensagem nº 1.518, de 28 de dezembro de 2001.

Esta Medida Provisória nº 19 abre crédito extraordinário em favor do Ministério da Integração Nacional no valor de R\$13 milhões para os fins que especifica. Este valor destina-se ao Estado do Rio de Janeiro, a ações emergenciais e defesa civil que atenderão cerca de dez Municípios da Baixada Fluminense e da região serrana, que sofreram os efeitos de inundações causadas por fortes precipitações pluviométricas que atingiram o Estado, visando minimizar os efeitos dos desastres ocorridos.

Sr. Presidente, assomo à tribuna para verificar e registrar como neste País as ações são morosas. Imagine V. Ex^a que já se passaram vários meses desde que as enchentes atingiram o Rio de Janeiro e somente agora estamos analisando a proposta, que é de dezembro de 2001.

Como muito bem registrou o Senador Casildo Maldaner, de Santa Catarina, hoje, a seca está atingindo o Rio Grande do Sul e Santa Catarina. E, no entanto, estamos votando uma suplementação para um fato ocorrido há vários meses! Desde então, quantos Estados, populações e comunidades sofreram as consequências da própria natureza: ou chuvas em demasia ou seca? Esses fenômenos destruíram, como ocorreu nos Estados de Santa Catarina e do Rio Grande do Sul, plantações de milhares de agricultores que tirariam dali a sua sobrevivência para o ano todo.

Então, quando se fala em um fundo especial para a Defesa Civil, parece-me que este País tem que pensar um pouco mais. A Defesa Civil está sendo tratada como algo que corre atrás dos fatos, dos acontecidos e do sofrimento das pessoas que ficaram nas ruas, com seus bens destruídos em virtude de inundações, como esta que aconteceu no Rio de Janeiro e outras tantas, inclusive no meu Estado do Rio Grande do Sul.

Estamos com um projeto, ao qual o Senador de Santa Catarina se referiu, dizendo de sua importância. No entanto, temos a informação de que o projeto foi considerado inconstitucional – e se trata de um projeto que prevê um fundo para a Defesa Civil, o qual já analisamos intensamente. E não se buscou construir uma alternativa para isso.

Sr. Presidente, chegou às minhas mãos um projeto que previa que o percentual que hoje é destinado ao financiamento da educação – aquele proveniente de recursos oriundos dos jogos, que hoje existem legitimamente no País, por intermédio da Caixa Econômica Federal, e que não são retirados pelos ganhadores –, fosse reservado para um fundo da Defesa Civil,

exatamente para não correremos atrás dos fatos e dos acontecimentos que martirizam e fazem tantas famílias sofrerem. Seria um fundo emergencial do qual o País pudesse se socorrer imediatamente após as catástrofes, seja de chuva ou da falta dela. Então, estabelecemos uma análise de que no mínimo um percentual do que hoje está indo para o esporte pudesse ser colocado nesse fundo de Defesa Civil.

Estou relatando um projeto de autoria do Senador Edison Lobão e queremos travar essa discussão neste País. E nesta Casa, o Senador Ney Suassuna, que passou pelo Ministério da Integração Nacional e conhece os pedidos de socorro deste País gigante, imenso, com tantas diferenças climáticas regionais, sabe da necessidade disso.

Então, que esta Casa, ao votar – e votaremos favoravelmente essa suplementação de recursos, porque é importante para socorrer o Estado do Rio de Janeiro –, olhe também para o sofrimento que os Estados do Rio Grande do Sul e Santa Catarina estão vivendo hoje com a seca. E quando o Governo Federal aciona, dizendo que poderá dar um socorro de R\$120,00, isso é até uma hipocrisia, um desrespeito com os nossos agricultores, porque sabemos que qualquer agricultor, por menor que seja, Senador Casildo Maldaner, sabe que esse valor não vai salvar a produção perdida pela secas que o Rio Grande do Sul e Santa Catarina estão sofrendo.

Sr. Presidente, reitero a importância da Defesa Civil para este País, e este tema deve ser tratado com seriedade e não com migalhas e com um socorro que vem, às vezes, até tarde demais, num momento em que as nossas comunidades estão sofrendo profundamente.

Voto favoravelmente ao projeto, mas devemos buscar ações concretas para que este País trate as questões do desabrigo e do desencanto de milhares de pessoas com um pouco mais de solidariedade.

É o registro que faço, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Concedo a palavra ao Senador Ney Suassuna.

O SR. NEY SUASSUNA (PMDB – PB. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, assim como eu, V. Ex^a foi Ministro da Integração Nacional e sabe como é difícil se conseguir a aprovação dessas medidas provisórias. Concordo que já deveria haver um fundo para a Defesa Civil. Concordo também que deveria haver um mecanismo, Senadora Emilia Fernandes, muito mais rápido, porque essa é apenas uma das medidas provisórias. Depois dessa, já vieram duas de Minas Gerais, uma de São Paulo, também as de Santa Catarina e Rio Grande do Sul. Enfim, são muitas as necessidades num País continental como o nosso. E o que nos faz, como V. Ex^a, Sr. Presidente, à frente de um Ministério com responsa-

bilidade em ações como essas, agir depressa. Dizia-me o Senador Lúcio Alcântara, há poucos minutos, que para receber a do Ceará levou um ano; outra do Rio Grande do Sul, um ano e meio, e esta está apenas com três meses. E conseguimos, enquanto estávamos no Ministério, algumas com um ou dois meses, quitar essas necessidades.

Sr. Presidente, não é com R\$120,00 ao mês que resolveremos o problema da seca em Santa Catarina e no Rio Grande do Sul. Hoje, Santa Catarina tem cerca de 76 Municípios sob estiagem. No Rio Grande do Sul, são mais de 130. No entanto, estamos tentando ajudar pelo menos os bóias-frias. Para minha surpresa, já se passaram 120 dias do pedido e ainda não conseguimos o dinheiro. Os recursos que estão sendo solicitados são para fazer as obras de dragagem e encostas na Baixada Fluminense. É pouco dinheiro, mas foi o que se pôde conseguir.

Na verdade, a Defesa Civil tem que ser levada a sério. Penso que o Fundo é uma grande idéia e votarei favoravelmente à proposta. Peço aos Companheiros que também o façam porque esse dinheiro será aplicado em obras nas encostas e na drenagem das cidades que, em todo verão, causam sérios transtornos à população. Temos de pensar com mais seriedade na solução desses problemas, inclusive aprovando a Lei da Defesa Civil que há muito está engavetada.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Concedo a palavra ao Senador Lúcio Alcântara.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA (Bloco/PSDB – CE. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, por coincidência, temos aqui dois ex-Ministros da Integração Nacional. Aliás, penso que esse ministério é o que mais tem ex-ministros, porque esses se sucedem com muita rapidez. Isso não significa dizer que a pasta não é importante. Ao contrário, ela reúne e trata de assuntos da mais alta importância para o País. Um deles é a Defesa Civil.

Há pouco, o Senador Ney Suassuna se referia ao comentário que lhe fiz. Há um ano, houve inundações na região metropolitana de Fortaleza, nos Municípios de Fortaleza, Palmácia, Aquirás, Maracanaú, Calcaia e Maranguape. Feita a avaliação dos danos, o Senador Ramez Tebet prontamente agiu no sentido de disponibilizar os recursos financeiros para fazer face àquela emergência: reconstrução de casas, de infra-estrutura urbana etc.

Sr. Presidente, Senador Ramez Tebet, talvez V. Ex^a fique até boquiaberto: transcorreu um ano entre a ocorrência da catástrofe e a liberação de R\$10 milhões para atender àqueles Municípios. Um ano! Rigorosamente, um ano! A natureza, talvez revoltada, castigou novamente Fortaleza, no aniversário da catástrofe anterior. Espero que não tenhamos que aguardar mais um ano para receber o dinheiro que

deverá contribuir para minimizar os danos ocorridos novamente em Fortaleza, Caridade, Pentecoste, Maranguape, Maracanaú e Calcaia.

Não se trata de desinteresse ou falta de empenho dos Ministros. Simplesmente, nossa organização da Defesa Civil é altamente precária, institucionalmente falando, e também do ponto de vista de recursos financeiros. É preciso uma concepção moderna, integrada, nova, eficiente para a Defesa Civil. As calamidades infelizmente se sucedem, seja por efeitos da natureza, seja porque o homem, muitas vezes, ocupa indevidamente o espaço territorial. Mas o fato é que se faz necessária uma remodelação e um fortalecimento institucional e financeiro da Defesa Civil, porque se a calamidade vem quando menos esperamos, é de se supor que haja uma estrutura e uma organização eficientes para agir com a presteza que o caso requer.

Estive com o Senhor Presidente Fernando Henrique Cardoso e, em seguida, com a Ministra Interina, Mary Dayse Kinzo, levando a nossa apreensão, a nossa preocupação com o que aconteceu na região metropolitana e no Município de Caridade. A BR-020 – Fortaleza-Brasília – foi cortada e uma ponte destruída. Toda documentação já foi entregue no Ministério da Integração Nacional, de tal sorte que esperamos que esse recurso agora não demore um ano para sair; ao contrário, que possa ser liberado com a rapidez que a importância do problema exige.

Acima de qualquer coisa, desejo alertar para que se tome a sério a organização da chamada Defesa Civil. Isso é importante porque o País, freqüentemente, nas suas diferentes regiões, sofre com fenômenos climáticos e calamidades de toda sorte que não são prontamente atendidos de maneira profissional, ágil, mas, sim, amadoristicamente, muitas vezes com uma grande mobilização solidária, mas com pouca presteza e baixa eficiência.

É o apelo que faço, Senador Ramez Tebet, para que se olhe com cuidado, com atenção e que se reorganize a Defesa Civil para que não seja apenas uma dependência distante, ignorada, isolada, dentro do Ministério, sem poder prestar o serviço que dela se espera. Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE(Ramez Tebet) - Não havendo mais quem peça a palavra, declaro encerrada a discussão.

Em votação a Medida Provisória aprovada pela Câmara dos Deputados. (Pausa.)

Não havendo quem deseje encaminhar a matéria, encerro o encaminhamento.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

A matéria vai à promulgação.

É a seguinte a matéria aprovada:

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 19, DE 2001

Abre crédito extraordinário, em favor do Ministério da Integração Nacional, no valor de RS 13.000.000,00, para os fins que especifica.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 62, combinado com o art. 167, § 3º da Constituição, adota a seguinte Medida Provisória, com força de lei:

Art. 1º - Fica aberto crédito extraordinário no valor de RS 13.000.000,00 (treze milhões de reais) em favor do Ministério da Integração Nacional, para atender à programação constante do Anexo I desta Medida Provisória.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º decorrerão da anulação parcial da Reserva de Contingência, conforme indicado no Anexo II desta Medida Provisória.

Art. 3º Esta Medida Provisória entra em vigor na data de sua publicação.

ORGÃO : 51000 - MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL UNIDADE : 53101 - MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL			CREDITO EXTRAORDINARIO									
ANEXO I PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)			RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1.00									
FUNÇ.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	T	R	P	M	D	J	L	F	E	VALOR
0667 DEFESA CIVIL			13.000.000									
ATIVIDADES												
06 131	0667 4580	AÇÕES EMERGENCIAIS DE DEFESA CIVIL										13.000.000
06 142	0667 4580 0005	AÇÕES EMERGENCIAIS DE DEFESA CIVIL - NA REGIÃO SUDESTE	5	4	P	J0	0	100				13.000.000
TOTAL - FISCAL												0
TOTAL - SEGURIDADE												13.000.000
TOTAL - GERAL												13.000.000
ORGÃO : 90000 - RESERVA DE CONTINGENCIA UNIDADE : 90000 - RESERVA DE CONTINGENCIA			CREDITO EXTRAORDINARIO									
ANEXO II PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)			RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1.00									
FUNÇ.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	T	R	P	M	D	J	L	F	E	VALOR
0999 RESERVA DE CONTINGENCIA			13.000.000									
OPERACOES ESPECIAIS												
99 994	0999 0998	RESERVA DE CONTINGENCIA										13.000.000
99 996	0999 0998 0001	RESERVA DE CONTINGENCIA - FISCAL	F	0	F	00	0	100				13.000.000
TOTAL - FISCAL												13.000.000
TOTAL - SEGURIDADE												0
TOTAL - GERAL												13.000.000

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – **Item 5:**

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 20, DE 2001

(Incluída em Ordem do Dia nos termos do § 6º do art. 62 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 32)

Discussão, em turno único, da Medida Provisória nº 20, de 2001, que *abre crédito extraordinário ao Orçamento de Investimento para 2001, em favor de diversas empresas estatais, no valor de dois bilhões, oitocentos e dezesseis milhões, seiscentos e trinta mil, oitocentos e vinte e oito reais, e reduz o Orçamento de Investimento das mesmas empresas no valor global de um bilhão, oitocentos e quarenta e seis milhões, novecentos e setenta e um mil, trezentos e cinco reais, para os fins que especifica*, tendo

Parecer favorável, proferido no Plenário da Câmara dos Deputados, em substituição à Comissão Mista, Relator: Deputado Paulo Kobayashi.

Alguns esclarecimentos:

Durante o prazo de 6 dias, após a publicação da Medida Provisória no **Diário Oficial da União**, não foram apresentadas emendas perante a Comissão Mista.

A Medida Provisória iniciou sua tramitação no plenário da Câmara no dia 2 do corrente. Naquela Casa, como já se disse, foi designado Relator o Depu-

tado Paulo Kobayashi, que concluiu seu parecer pela aprovação da Medida Provisória.

A Câmara dos Deputados aprovou a Medida no dia 16 do corrente.

O prazo de 45 dias para a tramitação da matéria no Congresso esgotou-se em 31 de março passado.

Foi recebida formalmente pelo Senado no último dia 19, e a Medida Provisória passou a sobrestar todas as demais deliberações legislativas desta Casa até que se ultime sua votação.

O prazo de 60 dias de vigência e tramitação da Medida Provisória esgotou-se no último dia 15, sendo prorrogado por ato do Presidente da Câmara, datado de 15 de abril do corrente.

Discussão da Medida Provisória em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Votação da Medida Provisória aprovada pela Câmara dos Deputados. (Pausa.)

Não havendo quem deseje encaminha a votação, encerro o encaminhamento.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

A matéria vai à promulgação.

É a seguinte a matéria aprovada:

MEDIDA PROVISÓRIA

Nº 20, DE 2001

Abre crédito extraordinário ao Orçamento de Investimento para 2001, em favor de diversas empresas estatais, no valor total de R\$ 2.816.630.828,00, e reduz o Orçamento de Investimento das mesmas empresas no valor global de R\$ 1.846.971.305,00, para os fins que especifica.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 62, combinado com o § 3º do art. 167, da Constituição, adota a seguinte Medida Provisória, com força de lei:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento de Investimento (Lei nº 10.171, de 5 de janeiro de 2001) crédito extraordinário no valor total de R\$ 2.816.630.828,00 (dois bilhões, oitocentos e dezesseis milhões, seiscentos e trinta mil e oitocentos e vinte e oito reais), em favor de diversas empresas estatais, para atender à programação constante do Anexo I.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º são oriundos de geração das próprias empresas, de repasses da controladora, de operações de crédito e de outros recursos de longo prazo, conforme demonstrado no "Quadro Síntese por Receita" constante do Anexo I, e de cancelamentos em outros projetos, nos termos do Anexo II.

Art. 3º Fica reduzido o Orçamento de Investimento (Lei nº 10.171/2001), relativamente às dotações orçamentárias de diversas empresas, constantes do Anexo II, no valor global de R\$ 1.846.971.305,00 (um bilhão, oitocentos e quarenta e seis milhões, novecentos e setenta e um mil e trezentos e cinco reais).

Art. 4º Esta Medida Provisória entra em vigor na data de sua publicação.

0352. PRODUÇÃO E ABASTECIMENTO ALIMENTAR							74.084
		PROJETOS					
20 605	0352 1197	IMPLANTACAO DA PORTARIA PRINCIPAL DA UNIDADE GRANDE BELO HORIZONTE (MG)					10.578
20 605	0352 1197 0001	IMPLANTACAO DA PORTARIA PRINCIPAL DA UNIDADE GRANDE BELO HORIZONTE (MG) - NO ESTADO DE MINAS GERAIS					10.578
		PORTARIA IMPLANTADA (%) 46	1	4 - INV	90	0	495
20 605	0352 1265	IMPLANTACAO DE INFRA-ESTRUTURA DE PROTECAO AMBIENTAL					3.300
20 605	0352 1265 0001	IMPLANTACAO DE INFRA-ESTRUTURA DE PROTECAO AMBIENTAL - NO ESTADO DE MINAS GERAIS					3.300
		INFRA-ESTRUTURA IMPLANTADA (%) 3	1	4 - INV	90	0	495
		ATIVIDADES					
20 605	0352 4105	MANUTENCAO DA INFRA-ESTRUTURA OPERACIONAL					60.526
20 605	0352 4105 0007	MANUTENCAO DA INFRA-ESTRUTURA OPERACIONAL - NO ESTADO DE MINAS GERAIS					60.526
		INFRA-ESTRUTURA MANTIDA (%) 1	1	4 - INV	90	0	495
0807 INVESTIMENTO DAS EMPRESAS ESTATAIS EM INFRA-ESTRUTURA DE APOIO							13.752
		ATIVIDADES					
20 605	0807 4102	MANUTENCAO E ADEQUACAO DE BENS MOVEIS, VEICULOS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS					13.752
20 605	0807 4102 0051	MANUTENCAO E ADEQUACAO DE BENS MOVEIS, VEICULOS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS - NO ESTADO DE MINAS GERAIS					13.752
		BEM MOVEL MANTIDO (%) 1	1	4 - INV	90	0	495
TOTAL - INVESTIMENTO							88.156
ORGAO : 35000 - MINISTERIO DA FAZENDA							
ANEXO I				CREDITO EXTRAORDINARIO			
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)				RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1.00			
TOTAL DO ORGAO : R\$ 97.331.474							
QUADRO SINTESE POR FUNCOES							
23 COMERCIO E SERVICOS							97.331.474
QUADRO SINTESE POR SUBFUNCOES							
494 SERVICOS FINANCEIROS							97.331.474
QUADRO SINTESE POR PROGRAMAS							
0781 INVESTIMENTO DE INSTITUCOES FINANCEIRAS EM INFRA-ESTRUTURA OPERACIONAL							91.131.820
0807 INVESTIMENTO DAS EMPRESAS ESTATAIS EM INFRA-ESTRUTURA DE APOIO							6.199.654
QUADRO SINTESE POR UNIDADES ORCAMENTARIAS							
25282 BANCO DA AMAZONIA S.A.							4.298.438
25220 CAIXA ECONOMICA FEDERAL							93.041.036
QUADRO SINTESE POR FONTES E GRUPOS DE DESPESA							
495 RECURSOS DO ORCAMENTO DE INVESTIMENTO							97.331.474
TOTAL							97.331.474
QUADRO SINTESE POR RECEITA							
6.888.00.00 RECURSOS DE CAPITAL - ORCAMENTO DE INVESTIMENTO							90.935.447
6.1.8.00.00 RECURSOS PROPRIOS							90.935.447
6.1.1.00.00 GERACAO PROPRIA							90.935.447
TOTAL DA RECEITA							0
		90.935.447 RECEITAS CORRENTES	90.935.447 RECEITAS DE CAPITAL				0

ORGÃO : 25000 - MINISTERIO DA FAZENDA
 UNIDADE : 25202 - BANCO DA AMAZONIA S.A.

ANEXO I		CREDITO EXTRAORDINARIO	
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)		RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1.00	
TOTAL DA UNIDADE : R\$ 4.290.438			
QUADRO SINTESE POR FUNCOES			
23 COMERCIO E SERVICIOS			4.290.438
QUADRO SINTESE POR SUBFUNCOES			
694 SERVICIOS FINANCEIROS			4.290.438
QUADRO SINTESE POR PROGRAMAS			
0781 INVESTIMENTO DE INSTITUCOES FINANCEIRAS EM INFRA-ESTRUTURA OPERACIONAL			3.211.606
0007 INVESTIMENTO DAS EMPRESAS ESTATAIS EM INFRA-ESTRUTURA DE APOIO			1.078.832
QUADRO SINTESE POR FONTES E GRUPOS DE DESPESA			
496 RECURSOS DO ORCAMENTO DE INVESTIMENTO			4.290.438
TOTAL			4.290.438
QUADRO SINTESE POR RECEITA			
6.888.00.00 RECURSOS DE CAPITAL - ORCAMENTO DE INVESTIMENTO			2.012.198
6.118.00.00 RECURSOS PROPRIOS			2.012.198
6.118.00.00 GERACAO PROPRIA			2.012.198
TOTAL DA RECEITA	2.012.198	RECEITAS CORRENTES	2.012.198
		RECEITAS DE CAPITAL	0

ORGÃO : 25000 - MINISTERIO DA FAZENDA
 UNIDADE : 25202 - BANCO DA AMAZONIA S.A.

ANEXO I		CREDITO EXTRAORDINARIO						
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)		RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1.00						
FUNC.	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	ES S F	G N D	M O D	I U	F T E	VALOR
		0781 INVESTIMENTO DE INSTITUCOES FINANCEIRAS EM INFRA-ESTRUTURA OPERACIONAL						3.211.606
		PROJETOS						
23 694	0781 3252	INSTALACAO DE AGENCIAS						995.000
23 694	0781 3252 0059	INSTALACAO DE AGENCIAS - NO ESTADO DO PARA						515.000
		AGENCIA INSTALADA (UNIDADE) 6	I	4 - INV	90	0	495	515.000
23 694	0781 3252 0065	INSTALACAO DE AGENCIAS - NO ESTADO DO ACRE						480.000
		IMOVEL INSTALADO (UNIDADE)	I	4 - INV	90	0	495	480.000
23 694	0781 3324	MODERNIZACAO DE AGENCIAS						762.670
23 694	0781 3324 0027	MODERNIZACAO DE AGENCIAS - NO ESTADO DO PARA						610.183
		AGENCIA MODERNIZADA (UNIDADE)	I	4 - INV	90	0	495	610.183
23 694	0781 3324 0043	MODERNIZACAO DE AGENCIAS - NO ESTADO DE RONDONIA						152.487
		AGENCIA MODERNIZADA (UNIDADE)	I	4 - INV	90	0	495	152.487
		ATIVIDADES						
23 694	0781 4106	MANUTENCAO DA INFRA-ESTRUTURA DE ATENDIMENTO						1.453.936
23 694	0781 4106 0001	MANUTENCAO DA INFRA-ESTRUTURA DE ATENDIMENTO - NACIONAL						1.453.936
		AGENCIA MANTIDA (9-)	I	4 - INV	90	0	495	1.453.936
		0007 INVESTIMENTO DAS EMPRESAS ESTATAIS EM INFRA-ESTRUTURA DE APOIO						1.078.832

		ATIVIDADES									
23 694	0807 4103	MANUTENCAO E ADEQUACAO DE ATIVOS DE INFORMATICA, INFORMACAO E TELEPROCESSAMENTO								1.078.832	
23 694	0807 4103 0073	MANUTENCAO E ADEQUACAO DE ATIVOS DE INFORMATICA, INFORMACAO E TELEPROCESSAMENTO - NACIONAL (TTVO MANTIDO (9))				1	4 - INV	99	0	995	1.078.832
TOTAL - INVESTIMENTO										4.290.436	

ORGAO : 25000 - MINISTERIO DA FAZENDA
UNIDADE : 25220 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL

ANEXO I CREDITO EXTRAORDINARIO
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO) RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1.00

TOTAL DA UNIDADE : R\$ 93.041.036

QUADRO SINTESE POR FUNCOES
23 COMERCIO E SERVICIOS | 93.041.036

QUADRO SINTESE POR SUBFUNCIONES
694 SERVICIOS FINANCEIROS | 93.041.036

QUADRO SINTESE POR PROGRAMAS
0781 INVESTIMENTO DE INSTITUCOES FINANCEIRAS EM INFRA-ESTRUTURA OPERACIONAL | 87.920.214
0007 INVESTIMENTO DAS EMPRESAS ESTATAIS EM INFRA-ESTRUTURA DE APOIO | 5.120.822

QUADRO SINTESE POR FONTES E GRUPOS DE DESPESA
498 RECURSOS DO ORCAMENTO DE INVESTIMENTO | 93.041.036

TOTAL | 93.041.036

QUADRO SINTESE POR RECEITA
6.000.00.00 RECURSOS DE CAPITAL - ORCAMENTO DE INVESTIMENTO | 88.923.249
6.100.00.00 RECURSOS PROPRIOS | 88.923.249
6.110.00.00 GERACAO PROPRIA | 88.923.249
TOTAL DA RECEITA ... 88.923.249 RECEITAS CORRENTES ... 88.923.249 RECEITAS DE CAPITAL ... 0

ORGAO : 25000 - MINISTERIO DA FAZENDA
UNIDADE : 25220 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL

ANEXO I CREDITO EXTRAORDINARIO
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO) RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1.00

FUNC.	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	M O D	I U D	F T E	VALOR
-------	--------------	---------------------------------	-------	-------	-------	-------	-------	-------

0781 INVESTIMENTO DE INSTITUCOES FINANCEIRAS EM INFRA-ESTRUTURA OPERACIONAL | 93.041.036

		ATIVIDADES									
23 694	0781 4106	MANUTENCAO DA INFRA-ESTRUTURA DE ATENDIMENTO								87.920.214	
23 694	0781 4106 0007	MANUTENCAO DA INFRA-ESTRUTURA DE ATENDIMENTO - NACIONAL AGENCIA MANTIDA (9) 100				1	4 - INV	99	0	995	87.920.214

0007 INVESTIMENTO DAS EMPRESAS ESTATAIS EM INFRA-ESTRUTURA DE APOIO | 5.120.822

		PROJETOS									
23 694	0807 3286	INSTALACAO DE BENS IMOVEIS								5.120.822	
23 694	0807 3286 0023	INSTALACAO DE BENS IMOVEIS - NO ESTADO DO CEARA IMOVEL INSTALADO (UNIDADE) 1				1	4 - INV	90	0	995	4.538.672
23 694	0807 3286 0028	INSTALACAO DE BENS IMOVEIS - NO ESTADO DE SERGIPE IMOVEL INSTALADO (UNIDADE) 1				1	4 - INV	99	0	995	592.150

TOTAL - INVESTIMENTO | 93.041.036

ORGAO : 32000 - MINISTERIO DE MINAS E ENERGIA	
ANEXO I PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)	CREDITO EXTRAORDINARIO RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00
TOTAL DO ORGAO : R\$ 2.616.243,324	
QUADRO SINTESE POR FUNCOES	
23 COMERCIO E SERVICOS	75.973.288
25 ENERGIA	2.452.627.427
26 TRANSPORTE	15.483.609
QUADRO SINTESE POR SUBFUNCOES	
572 DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E ENGENHARIA	65.138.222
642 PRODUÇÃO INDUSTRIAL	572.394.956
692 COMERCIALIZAÇÃO	75.973.288
751 CONSERVAÇÃO DE ENERGIA	2.500.000
752 ENERGIA ELÉTRICA	72.159.000
753 PETRÓLEO	1.554.724.815
784 TRANSPORTE HIDROVIÁRIO	10.483.609
785 TRANSPORTES ESPECIAIS	262.869.434
QUADRO SINTESE POR PROGRAMAS	
0202 ATUAÇÃO INTERNACIONAL NA ÁREA DE PETRÓLEO	486.715.220
0203 DISTRIBUIÇÃO DE DERIVADOS, GAS NATURAL E ALCOOL	73.391.925
0205 MATERIAS-PRIMAS E PRODUTOS BASICOS DA INDUSTRIA PETROQUIMICA	3.495.640
0206 OFERTA DE PETRÓLEO E GAS NATURAL	848.895.990
0208 REFINO DE PETRÓLEO	399.507.056
0209 TRANSPORTE DUTOVIÁRIO DE PETRÓLEO, DERIVADOS E GAS NATURAL	257.569.434
0290 TRANSPORTE MARÍTIMO DE PETRÓLEO E DERIVADOS	10.483.609
0294 ENERGIA NOS EIXOS DO NORDESTE	2.500.000
0295 ENERGIA NO EIXO SUL	54.000.000
0297 ENERGIA NO EIXO MADEIRA-AMAZONAS	18.199.000
0496 PESQUISA APLICADA NA ÁREA ENERGÉTICA	28.125.210
0498 PESQUISA E DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO NA ÁREA DE PETRÓLEO	68.313.812
0607 INVESTIMENTO DAS EMPRESAS ESTATAIS EM INFRA-ESTRUTURA DE APOIO	294.208.930
0912 OPERAÇÕES ESPECIAIS: TRANSFERÊNCIAS DE ATIVOS	168.992.260
QUADRO SINTESE POR UNIDADES ORÇAMENTARIAS	
32223 CENTRAIS ELÉTRICAS BRASILEIRAS S.A.	54.000.000
32224 CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S.A.	6.663.000
32230 PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.	1.429.818.004
32232 BRASPETRO OIL SERVICES COMPANY	648.632.70
32239 PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A.	75.973.288
32271 TRANSPORTADORA BRASILEIRA GASODUTO BOLÍVIA - BRASIL S.A.	14.561.893
32273 MANAUS ENERGIA S.A.	11.496.000
32274 PETROBRAS TRANSPORTE S.A.	10.483.609
32280 REFINARIA ALBERTO PASQUALINI - REFAP S.A.	365.484.260
QUADRO SINTESE POR FONTES E GRUPOS DE DESPESA	
495 RECURSOS DO ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO	2.616.243,324
TOTAL	2.616.243,324
QUADRO SINTESE POR RECEITAS	
6.000.00.00 RECURSOS DE CAPITAL - ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO	2.468.111.036
6.1.00.00.00 RECURSOS PRÓPRIOS	1.894.846.710
6.1.1.00.00 GERAÇÃO PRÓPRIA	1.894.846.710
6.2.00.00.00 RECURSOS PARA ALMENTO DO PATRIMONIO LIQUIDO	168.992.260
6.2.1.00.00 CONTROLADORA	168.992.260
6.3.00.00.00 OPERAÇÕES DE CREDITO DE LONGO PRAZO	244.272.066
6.3.1.00.00 EXTERNAS	244.272.066
6.9.00.00.00 OUTROS RECURSOS DE LONGO PRAZO	160.000.000
6.9.3.00.00 OUTRAS ESTATAIS	160.000.000
TOTAL DA RECEITA - 2.468.111.036 RECEITAS CORRENTES - 1.894.846.710 RECEITAS DE CAPITAL - 573.264.326	
ORGAO : 32000 - MINISTERIO DE MINAS E ENERGIA	
UNIDADE : 32223 - CENTRAIS ELÉTRICAS BRASILEIRAS S.A.	
ANEXO I	CREDITO EXTRAORDINARIO
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)	RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00
TOTAL DA UNIDADE : R\$ 54.000.000	
QUADRO SINTESE POR FUNCOES	
25 ENERGIA	54.000.000
QUADRO SINTESE POR SUBFUNCOES	
752 ENERGIA ELÉTRICA	54.000.000
QUADRO SINTESE POR PROGRAMAS	
0295 ENERGIA NO EIXO SUL	54.000.000
QUADRO SINTESE POR FONTES E GRUPOS DE DESPESA	
495 RECURSOS DO ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO	54.000.000
TOTAL	54.000.000

ORGAO : 32000 - MINISTERIO DE MINAS E ENERGIA
UNIDADE : 32223 - CENTRAIS ELETRICAS BRASILEIRAS S.A.

ANEXO I

CREDITO EXTRAORDINARIO

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1.00

FUNC.	PROGRAMATICA	PROGRAMA/Acao/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	M O D	I U	F T E	VALOR
0295 ENERGIA NO EIXO SUL								54.000.000
PROJETOS								
25 752	0295 5341	INTERLIGACAO DOS SISTEMAS ELETRICOS BRASILEIRO E URUGUAIO - CONVERSORA DE RIVERA (URUGUAIO) A SUBESTACAO DE LIVRAMENTO (RS)						54.000.000
25 752	0295 5341 0043	INTERLIGACAO DOS SISTEMAS ELETRICOS BRASILEIRO E URUGUAIO - CONVERSORA DE RIVERA (URUGUAIO) A SUBESTACAO DE LIVRAMENTO (RS) - NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL						54.000.000
		SISTEMA IMPLANTADO (R DE EXECUCAO FISICA) 99	1	4 - INV	90	0	495	54.000.000
TOTAL - INVESTIMENTO								54.000.000

ORGAO : 32000 - MINISTERIO DE MINAS E ENERGIA
UNIDADE : 32224 - CENTRAIS ELETRICAS DO NORTE DO BRASIL S.A.

ANEXO I

CREDITO EXTRAORDINARIO

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1.00

TOTAL DA UNIDADE : R\$ 6.663.000

QUADRO SINTESE POR FUNCOES

25 ENERGIA | 6.663.000

QUADRO SINTESE POR SUBFUNCOES

752 ENERGIA ELETRICA | 6.663.000

QUADRO SINTESE POR PROGRAMAS

0297 ENERGIA NO EIXO MADEIRA-AMAZONAS | 6.663.000

QUADRO SINTESE POR FONTES E GRUPOS DE DESPESA

495 RECURSOS DO ORCAMENTO DE INVESTIMENTO | 6.663.000

TOTAL | 6.663.000

ORGAO : 32000 - MINISTERIO DE MINAS E ENERGIA
UNIDADE : 32224 - CENTRAIS ELETRICAS DO NORTE DO BRASIL S.A.

ANEXO I

CREDITO EXTRAORDINARIO

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1.00

FUNC.	PROGRAMATICA	PROGRAMA/Acao/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	M O D	I U	F T E	VALOR
0297 ENERGIA NO EIXO MADEIRA-AMAZONAS								6.663.000
ATIVIDADES								
25 752	0297 4447	MANUTENCAO DO SISTEMA DE GERACAO DE ENERGIA ELETRICA (S. 071.62 MW DE CAPACIDADE INSTALADA)						6.663.000

25 752	0297 4467 0001	MANUTENCAO DO SISTEMA DE GERACAO DE ENERGIA ELETRICA (S. 07162 MW DE CAPACIDADE INSTALADA) - NACIONAL								6.663.000
		SISTEMA MANTIDO (UNIDADE)	1	4	(NV)	00	0	495		6.663.000
TOTAL - INVESTIMENTO										6.663.000

ORGAO : 32000 - MINISTERIO DE MINAS E ENERGIA
 UNIDADE : 32230 - PETROLEO BRASILEIRO S.A.

ANEXO I CREDITO EXTRAORDINARIO
 PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO) RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00

TOTAL DA UNIDADE : R\$ 1.429.018.004

QUADRO SINTESE POR FUNCOES

25 ENERGIA	1.429.018.004
------------	---------------

QUADRO SINTESE POR SUBFUNCOES

572 DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E ENGENHARIA	65.138.222
662 PRODUÇÃO INDUSTRIAL	206.998.496
751 CONSERVAÇÃO DE ENERGIA	2.500.000
753 PETRÓLEO	906.081.545
785 TRANSPORTES ESPECIAIS	248.307.541

QUADRO SINTESE POR PROGRAMAS

0285 MATERIAS-PRIMAS E PRODUTOS BASICOS DA INDUSTRIA PETROQUIMICA	1.495.640
0286 OFERTA DE PETRÓLEO E GAS NATURAL	678.161.948
0288 REFINO DE PETRÓLEO	283.495.056
0289 TRANSPORTE DUTOVIARIO DE PETRÓLEO, DERIVADOS E GAS NATURAL	248.307.541
0294 ENERGIA NOS EIXOS DO NORDESTE	2.500.000
0476 PESQUISA APLICADA NA AREA ENERGETICA	28.125.210
0480 PESQUISA E DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO NA AREA DE PETRÓLEO	68.313.012
0807 INVESTIMENTO DAS EMPRESAS ESTATAIS EM INFRA-ESTRUTURA DE APOIO	196.619.597

QUADRO SINTESE POR FONTES E GRUPOS DE DESPESA

495 RECURSOS DO ORCAMENTO DE INVESTIMENTO	1.429.018.004
TOTAL	1.429.018.004

QUADRO SINTESE POR RECEITA

6.888.000.00 RECURSOS DE CAPITAL - ORCAMENTO DE INVESTIMENTO	1.399.018.004
6.188.000.00 RECURSOS PROPRIOS	1.399.018.004
6.118.000.00 GERACAO PROPRIA	1.399.018.004
6.388.000.00 OPERACOES DE CREDITO DE LONGO PRAZO	30.000.000
6.328.000.00 EXTERNAS	30.000.000
TOTAL DA RECEITA =	1.429.018.004
RECEITAS CORRENTES =	1.399.018.004
RECEITAS DE CAPITAL =	30.000.000

ORGAO : 32000 - MINISTERIO DE MINAS E ENERGIA
 UNIDADE : 32230 - PETROLEO BRASILEIRO S.A.

ANEXO I CREDITO EXTRAORDINARIO
 PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO) RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00

FUNC.	PROGRAMATICA	PROGRAMA/AÇAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	M O D	I U	F T E	VALOR	
		0285 MATERIAS-PRIMAS E PRODUTOS BASICOS DA INDUSTRIA PETROQUIMICA						1.495.640	
		PROJETOS							
25 662	0285 3304	AMPLIACAO E MODERNIZACAO DA FABRICA DE FERTILIZANTES NITROGENADOS							
25 662	0285 3304 0001	AMPLIACAO E MODERNIZACAO DA FABRICA DE FERTILIZANTES NITROGENADOS - NO ESTADO DA BAHIA (UNIDADE AMPLIADA (91)	1	4	(NV)	00	0	495	1.495.640
		0286 OFERTA DE PETRÓLEO E GAS NATURAL						678.161.948	

		ATIVIDADES					
25 753	0286 4337	MANUTENCAO E APERFEIÇAMENTO DA LOGISTICA DE SEGURANCA INDUSTRIAL E PROTECAO AMBIENTAL					264.245.440
25 753	0286 4337 0001	MANUTENCAO E APERFEIÇAMENTO DA LOGISTICA DE SEGURANCA INDUSTRIAL E PROTECAO AMBIENTAL - NACIONAL					264.245.440
		SISTEMA MANTIDO (UNIDADE) 7	1	4 - INV	90	0 495	264.245.440
25 753	0286 4393	EXPLORACAO DE PETROLEO E GAS NATURAL					230.386.449
25 753	0286 4393 0001	EXPLORACAO DE PETROLEO E GAS NATURAL - NACIONAL					230.386.449
		POCO EXPLORATORIO PERFURADO (UNIDADE) 35	1	4 - INV	90	0 495	230.386.449
		PROJETOS					
25 753	0286 1117	DESENVOLVIMENTO DA PRODUCAO DE OLEO E GAS NATURAL NA REGIAO NORTE (ACRESCIMO DE 760 BOE/DIA)					27.978.027
25 753	0286 1117 0001	DESENVOLVIMENTO DA PRODUCAO DE OLEO E GAS NATURAL NA REGIAO NORTE (ACRESCIMO DE 760 BOE/DIA) - NA REGIAO NORTE					27.978.027
		SISTEMA DE PRODUCAO IMPLANTADO (%)	1	4 - INV	90	0 95	27.978.027
25 753	0286 3314	DESENVOLVIMENTO DA PRODUCAO DE OLEO E GAS NATURAL NA REGIAO NORDESTE (ACRESCIMO DE 9.300 BOE/DIA)					19.324.110
25 753	0286 3314 0001	DESENVOLVIMENTO DA PRODUCAO DE OLEO E GAS NATURAL NA REGIAO NORDESTE (ACRESCIMO DE 9.300 BOE/DIA) - NA REGIAO NORDESTE					19.324.110
		SISTEMA DE PRODUCAO IMPLANTADO (%)	1	4 - INV	90	0 495	19.324.110
25 753	0286 3317	DESENVOLVIMENTO DA PRODUCAO DE OLEO E GAS NATURAL NO CAMPO PETROLIFERO DE MARLIM SUL (RJ) (ACRESCIMO DE 108.000 BOE/DIA)					130.017.780
25 753	0286 3317 0001	DESENVOLVIMENTO DA PRODUCAO DE OLEO E GAS NATURAL NO CAMPO PETROLIFERO DE MARLIM SUL (RJ) (ACRESCIMO DE 108.000 BOE/DIA) - NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO					130.017.780
		SISTEMA DE PRODUCAO IMPLANTADO (%) 3	1	4 - INV	90	0 495	130.017.780
25 753	0286 3320	DESENVOLVIMENTO DA PRODUCAO DE OLEO E GAS NATURAL NA REGIAO SUL (ACRESCIMO DE 9.400 BOE/DIA)					6.210.142
25 753	0286 3320 0001	DESENVOLVIMENTO DA PRODUCAO DE OLEO E GAS NATURAL NA REGIAO SUL (ACRESCIMO DE 9.400 BOE/DIA) - NA REGIAO SUL					6.210.142
		SISTEMA DE PRODUCAO IMPLANTADO (%) 1	1	4 - INV	90	0 495	6.210.142
		0286 REFINO DE PETROLEO					203.495.856
		ATIVIDADES					
25 662	0288 4108	MANUTENCAO DA INFRA-ESTRUTURA OPERACIONAL DO PARQUE DE REFINO					74.358.555
25 662	0288 4108 0001	MANUTENCAO DA INFRA-ESTRUTURA OPERACIONAL DO PARQUE DE REFINO - NACIONAL					74.358.555
		PARQUE MANTIDO (UNIDADE)	1	4 - INV	90	0 495	74.358.555
		PROJETOS					
25 662	0288 3135	MODERNIZACAO E ADEQUACAO DO SISTEMA DE PRODUCAO DA REFINARIA DUQUE DE CAXIAS (RJ)					375.000
25 662	0288 3135 0033	MODERNIZACAO E ADEQUACAO DO SISTEMA DE PRODUCAO DA REFINARIA DUQUE DE CAXIAS (RJ) - NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO					375.000
		REFINARIA ADAPTADA (% DE EXECUCAO FISICA) 1	1	4 - INV	90	0 495	375.000

25 662	0288 3151	MODERNIZACAO E ADEQUACAO DO SISTEMA DE PRODUCAO DA REFINARIA DO VALE DO PARAIBA (SP)							1.600.000
25 662	0288 3151 0035	MODERNIZACAO E ADEQUACAO DO SISTEMA DE PRODUCAO DA REFINARIA DO VALE DO PARAIBA (SP) - NO ESTADO DE SAO PAULO REFINARIA ADAPTADA (% DE EXECUCAO FISICA) I	I	4 - INV	90	0	495		1.600.000
25 662	0288 3155	MODERNIZACAO E ADEQUACAO DO SISTEMA DE PRODUCAO DA REFINARIA DE PAULINIA (SP)							4.632.000
25 662	0288 3155 0035	MODERNIZACAO E ADEQUACAO DO SISTEMA DE PRODUCAO DA REFINARIA DE PAULINIA (SP) - NO ESTADO DE SAO PAULO REFINARIA ADAPTADA (% DE EXECUCAO FISICA) I	I	4 - INV	90	0	495		4.632.000
25 662	0288 3287	IMPLANTACAO DE UNIDADE DE CRAQUEAMENTO CATALITICO NA REFINARIA DE CAPUAVA (SP) COM CAPACIDADE DE 3.000 M3/DIA							8.424.885
25 662	0288 3287 0001	IMPLANTACAO DE UNIDADE DE CRAQUEAMENTO CATALITICO NA REFINARIA DE CAPUAVA (SP) COM CAPACIDADE DE 3.000 M3/DIA - NO ESTADO DE SAO PAULO UNIDADE IMPLANTADA (% I)	I	4 - INV	90	0	495		8.424.885
25 662	0288 3293	IMPLANTACAO DE UNIDADE DE CRAQUEAMENTO CATALITICO NA REFINARIA LANDULPHO ALVES (BA) COM CAPACIDADE DE 10.000 M3/DIA							105.670.000
25 662	0288 3293 0001	IMPLANTACAO DE UNIDADE DE CRAQUEAMENTO CATALITICO NA REFINARIA LANDULPHO ALVES (BA) COM CAPACIDADE DE 10.000 M3/DIA - NO ESTADO DA BAHIA UNIDADE IMPLANTADA (% I)	I	4 - INV	90	0	495		105.670.000
25 662	0288 3298	IMPLANTACAO DE UNIDADE DE DESTILACAO ATMOSFERICA NA REFINARIA DE MANAUS (AM) COM CAPACIDADE DE 5.000 M3/DIA							1.996.006
25 662	0288 3298 0001	IMPLANTACAO DE UNIDADE DE DESTILACAO ATMOSFERICA NA REFINARIA DE MANAUS (AM) COM CAPACIDADE DE 5.000 M3/DIA - NO ESTADO DO AMAZONAS UNIDADE IMPLANTADA (% I)	I	4 - INV	90	0	495		1.996.006
25 662	0288 3310	IMPLANTACAO DE UNIDADE DE HIDROCRaqueAMENTO CATALITICO NA REFINARIA DUQUE DE CAXIAS (RJ) COM CAPACIDADE DE 5.000 M3/DIA							6.438.610
25 662	0288 3310 0001	IMPLANTACAO DE UNIDADE DE HIDROCRaqueAMENTO CATALITICO NA REFINARIA DUQUE DE CAXIAS (RJ) COM CAPACIDADE DE 5.000 M3/DIA - NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO UNIDADE IMPLANTADA (% I)	I	4 - INV	90	0	495		6.438.610

0289 TRANSPORTE DUTOVIARIO DE PETROLEO, DERIVADOS E GAS NATURAL 248.307.541

		ATIVIDADES							
25 785	0289 4107	MANUTENCAO DA INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTE DUTOVIARIO DE PETROLEO.							147.450.000
25 785	0289 4107 0001	DERIVADOS E GAS NATURAL MANUTENCAO DA INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTE DUTOVIARIO DE PETROLEO, DERIVADOS E GAS NATURAL - NACIONAL (INFRA-ESTRUTURA MANTIDA (UNIDADE))	I	4 - INV	90	0	495		147.450.000
		PROJETOS							
25 785	0289 1033	AMPLIACAO DA CAPACIDADE DO GASODUTO RIO DE JANEIRO (RJ) - BELO HORIZONTE (MG) EM 3,2 MILHOES M3/DIA							1.246.124
25 785	0289 1033 0001	AMPLIACAO DA CAPACIDADE DO GASODUTO RIO DE JANEIRO (RJ) - BELO HORIZONTE (MG) EM 3,2 MILHOES M3/DIA - NA REGIAO SUDESTE CAPACIDADE DE GASODUTO AMPLIADA (% I)	I	4 - INV	90	0	495		1.246.124

25 785	0289 1123	IMPLANTACAO DE UNIDADE RECUPERADORA DE LIQUIDOS EM CABUNAS (RJ)								2.341.000
25 785	0289 1123 0001	IMPLANTACAO DE UNIDADE RECUPERADORA DE LIQUIDOS EM CABUNAS (RJ) - NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO								2.341.000
		UNIDADE IMPLANTADA (%)	1	4 - INV	90	0	495			2.341.000
25 785	0289 1173	AMPLIACAO DA MALHA DO GASODUTO DO NORDESTE								19.606.363
25 785	0289 1173 0001	AMPLIACAO DA MALHA DO GASODUTO DO NORDESTE - NA REGIAO NORDESTE								19.606.363
		MALHA AMPLIADA (%)	1	4 - INV	90	0	495			19.606.363
25 785	0289 3111	IMPLANTACAO DO GASODUTO CAMPINAS - CUBATAO (SP) DE 145 KM								3.005.421
25 785	0289 3111 0035	IMPLANTACAO DO GASODUTO CAMPINAS - CUBATAO (SP) DE 145 KM - NO ESTADO DE SAO PAULO								3.005.421
		GASODUTO IMPLANTADO (% DE EXECUCAO FISICA) 1	1	4 - INV	90	0	495			3.005.421
25 785	0289 5159	AMPLIACAO DA CAPACIDADE DA MALHA DE GASODUTOS DA REGIAO SUDESTE								63.280.772
25 785	0289 5159 0030	AMPLIACAO DA CAPACIDADE DA MALHA DE GASODUTOS DA REGIAO SUDESTE - NA REGIAO SUDESTE								63.280.772
		CAPACIDADE AMPLIADA (% DE EXECUCAO FISICA) 10	1	4 - INV	90	0	495			63.280.772
25 785	0289 5161	IMPLANTACAO DO GASODUTO SAO CARLOS (SP) - CONGONHAS (MG) DE 480 KM								3.377.861
25 785	0289 5161 0030	IMPLANTACAO DO GASODUTO SAO CARLOS (SP) - CONGONHAS (MG) DE 480 KM - NA REGIAO SUDESTE								3.377.861
		GASODUTO IMPLANTADO (% DE EXECUCAO FISICA) 1	1	4 - INV	90	0	495			3.377.861
25 785	0289 3708	AMPLIACAO DO SISTEMA DE ARMAZENAMENTO E TRANSFERENCIA DE NAFTA NA RLAMCOPENE (BA)								7.000.000
25 785	0289 3708 0001	AMPLIACAO DO SISTEMA DE ARMAZENAMENTO E TRANSFERENCIA DE NAFTA NA RLAMCOPENE (BA) - NO ESTADO DA BAHIA								7.000.000
		SISTEMA AMPLIADO (%)	1	4 - INV	90	0	495			7.000.000
25 785	0289 7967	IMPLANTACAO DE GASODUTO PILAR (AL) - CABO (PE) DE 190 KM								1.000.000
25 785	0289 7967 0001	IMPLANTACAO DE GASODUTO PILAR (AL) - CABO (PE) DE 190 KM - NA REGIAO NORDESTE								1.000.000
		GASODUTO IMPLANTADO (%)	1	4 - INV	90	0	495			1.000.000
0294 ENERGIA NOS EIXOS DO NORDESTE										2.508.000
		PROJETOS								
25 751	0294 3117	IMPLANTACAO DE USINA EOLICA PARA GERACAO DE ENERGIA ELETRICA NO NORDESTE								2.500.000
25 751	0294 3117 0020	IMPLANTACAO DE USINA EOLICA PARA GERACAO DE ENERGIA ELETRICA NO NORDESTE - NA REGIAO NORDESTE								2.500.000
		USINA IMPLANTADA (% DE EXECUCAO FISICA) 12	1	4 - INV	90	0	495			2.500.000
0496 PESQUISA APLICADA NA AREA ENERGETICA										28.125.210
		ATIVIDADES								
25 572	0476 2765	PESQUISA E DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO PARA GERACAO DE ENERGIA ELETRICA								28.125.210
25 572	0476 2765 0001	PESQUISA E DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO PARA GERACAO DE ENERGIA ELETRICA - NACIONAL								28.125.210
		PESQUISA DESENVOLVIDA (UNIDADE) 3	1	4 - INV	90	0	495			28.125.210

0480 PESQUISA E DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO NA ÁREA DE PETRÓLEO 64.313.012

		ATIVIDADES					
25 572	0480 2005	PESQUISA E DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO NAS ATIVIDADES DE TRANSPORTE					662.800
25 572	0480 2005 0001	PESQUISA E DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO NAS ATIVIDADES DE TRANSPORTE - NACIONAL					662.800
		PESQUISA DESENVOLVIDA (UNIDADE) 12	1	4 - INV	90	0	495
25 753	0480 2763	PESQUISA E DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO NAS ATIVIDADES DE GAS NATURAL					31.309.000
25 753	0480 2763 0001	PESQUISA E DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO NAS ATIVIDADES DE GAS NATURAL - NACIONAL					31.300.000
		PESQUISA DESENVOLVIDA (UNIDADE) 1	1	4 - INV	90	0	495
25 572	0480 4112	PESQUISA E DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO NAS ATIVIDADES DE EXPLORAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA PRODUÇÃO					29.382.080
25 572	0480 4112 0001	PESQUISA E DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO NAS ATIVIDADES DE EXPLORAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA PRODUÇÃO - NACIONAL					29.382.080
		PESQUISA DESENVOLVIDA (UNIDADE) 66	1	4 - INV	90	0	495
	0480 4113	PESQUISA E DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO NAS ATIVIDADES DE REFINO					4.189.010
25 572	0480 4113 0001	PESQUISA E DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO NAS ATIVIDADES DE REFINO - NACIONAL					4.189.010
		PESQUISA DESENVOLVIDA (UNIDADE) 26	1	4 - INV	90	0	495
25 572	0480 4115	PESQUISA E DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO NAS DEMAIS ATIVIDADES DA ÁREA DE PETRÓLEO					2.779.122
25 572	0480 4115 0001	PESQUISA E DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO NAS DEMAIS ATIVIDADES DA ÁREA DE PETRÓLEO - NACIONAL					2.779.122
		PESQUISA DESENVOLVIDA (UNIDADE)	1	4 - INV	90	0	495

0807 INVESTIMENTO DAS EMPRESAS ESTATAIS EM INFRA-ESTRUTURA DE APOIO 196.619.597

		ATIVIDADES					
25 753	0807 4102	MANUTENÇÃO E ADEQUAÇÃO DE BENS MÓVEIS, VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS					40.480.077
25 753	0807 4102 0099	MANUTENÇÃO E ADEQUAÇÃO DE BENS MÓVEIS, VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS - NACIONAL					40.480.077
		BEM MOVEL MANTIDO (%)	1	4 - INV	90	0	495
25 753	0807 4103	MANUTENÇÃO E ADEQUAÇÃO DE ATIVOS DE INFORMÁTICA, INFORMAÇÃO E TELEPROCESSAMENTO					156.139.520
25 753	0807 4103 0113	MANUTENÇÃO E ADEQUAÇÃO DE ATIVOS DE INFORMÁTICA, INFORMAÇÃO E TELEPROCESSAMENTO - NACIONAL					156.139.520
		ATIVO MANTIDO (%)	1	4 - INV	90	0	495

TOTAL - INVESTIMENTO 1.629.818.004

ORGAO : 32000 - MINISTERIO DE MINAS E ENERGIA
 UNIDADE : 32232 - BRASPETRO OIL SERVICES COMPANY

ANEXO I
 PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

CREDITO EXTRAORDINARIO
 RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00

TOTAL DA UNIDADE : R\$ 648.643.270

QUADRO SINTESE POR FUNCOES									
25 ENERGIA									648.643.270
QUADRO SINTESE POR SUBFUNCOES									
753 PETROLEO									648.643.270
QUADRO SINTESE POR PROGRAMAS									
0282 ATUACAO INTERNACIONAL NA AREA DE PETROLEO									486.715.220
0286 OFERTA DE PETROLEO E GAS NATURAL									161.928.050
QUADRO SINTESE POR FONTES E GRUPOS DE DESPESA									
495 RECURSOS DO ORCAMENTO DE INVESTIMENTO									648.643.270
TOTAL									648.643.270
QUADRO SINTESE POR RECEITA									
6.888.00.00 RECURSOS DE CAPITAL - ORCAMENTO DE INVESTIMENTO									648.643.270
6.188.00.00 RECURSOS PROPRIOS									443.933.097
6.118.00.00 GERACAO PROPRIA									443.933.097
6.188.00.00 OPERACOES DE CREDITO DE LONGO PRAZO									204.718.173
6.138.00.00 EXTERNAS									204.718.173
TOTAL DA RECEITA	648.643.270	RECEITAS CORRENTES	443.933.097	RECEITAS DE CAPITAL	204.718.173				

ORGAO : 32008 - MINISTERIO DE MINAS E ENERGIA
 UNIDADE : 32232 - BRASPETRO OIL SERVICES COMPANY

ANEXO I CREDITO EXTRAORDINARIO
 PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO) RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC.	PROGRAMATICA	PROGRAMA/AÇAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	M O D	I U	F T E	VALOR
		0282 ATUACAO INTERNACIONAL NA AREA DE PETROLEO						486.715.220
		PROJETOS						
25 753	0282 1239	INCORPORACAO DE REFINO NO EXTERIOR						14.149.796
25 753	0282 1239 0001	INCORPORACAO DE REFINO NO EXTERIOR - NO EXTERIOR						14.149.796
		CAPACIDADE INCORPORADA (BARRIL/DIA)	1	4 - INV	90	0	495	14.149.796
25 753	0282 3281	AMPLIACAO DA CAPACIDADE DE TRANSPORTE DE GAS NO EXTERIOR						166.592.920
25 753	0282 3281 0002	AMPLIACAO DA CAPACIDADE DE TRANSPORTE DE GAS NO EXTERIOR - NO EXTERIOR						166.592.920
		CAPACIDADE AMPLIADA (% DE EXECUCAO FISICA) 43	1	4 - INV	90	0	495	166.592.920
25 753	0282 3345	APROPRIACAO DE RESERVAS DE OLEO, CONDENSADO E GAS NATURAL NO EXTERIOR						293.522.690
25 753	0282 3345 0001	APROPRIACAO DE RESERVAS DE OLEO, CONDENSADO E GAS NATURAL NO EXTERIOR - NO EXTERIOR						293.522.690
		RESERVA PROVADA APROPRIADA (MIL BARRIS DE OLEO EQUIVALENTE)	1	4 - INV	90	0	495	293.522.690
25 753	0282 3580	IMPLANTACAO DE REDE DE POSTOS DE SERVICOS NO EXTERIOR						12.449.814
25 753	0282 3580 0001	IMPLANTACAO DE REDE DE POSTOS DE SERVICOS NO EXTERIOR - NO EXTERIOR						12.449.814
		POSTO IMPLANTADO (UNIDADE)	1	4 - INV	90	0	495	12.449.814
		0286 OFERTA DE PETROLEO E GAS NATURAL						161.928.050
		PROJETOS						
25 753	0286 3342	CONVERSAO DE NAVIOS E PLATAFORMAS EM UNIDADES DE PRODUCAO						161.928.050
25 753	0286 3342 0001	CONVERSAO DE NAVIOS E PLATAFORMAS EM UNIDADES DE PRODUCAO - NO EXTERIOR						161.928.050
		UNIDADE CONVERTIDA (UNIDADE)	1	4 - INV	90	0	495	161.928.050

TOTAL - INVESTIMENTO		648.643.270
ORGAO : 32006 - MINISTERIO DE MINAS E ENERGIA UNIDADE : 32239 - PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A.		
ANEXO I PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)		CREDITO EXTRAORDINARIO RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1.00
TOTAL DA UNIDADE : R\$ 75.973.288		
QUADRO SINTESE POR FUNCOES 23 COMERCIO E SERVICOS		75.973.288
QUADRO SINTESE POR SUBFUNCOES 692 COMERCIALIZACAO		75.973.288
QUADRO SINTESE POR PROGRAMAS 0283 DISTRIBUICAO DE DERIVADOS, GAS NATURAL E ALCOOL 0087 INVESTIMENTO DAS EMPRESAS ESTATAIS EM INFRA-ESTRUTURA DE APOIO		73.391.955 2.581.333
QUADRO SINTESE POR FONTES E GRUPOS DE DESPESA 495 RECURSOS DO ORCAMENTO DE INVESTIMENTO		75.973.288
TOTAL		75.973.288

ORGAO : 32006 - MINISTERIO DE MINAS E ENERGIA
 UNIDADE : 32239 - PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A.

ANEXO I CREDITO EXTRAORDINARIO
 PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO) RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1.00

FUNC.	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	M O D	I U	F T E	VALOR
0283 DISTRIBUICAO DE DERIVADOS, GAS NATURAL E ALCOOL								73.391.955
PROJETOS								
23 692	0283 1157	IMPLANTACAO DE SISTEMAS DE PROTECAO AMBIENTAL						27.424.250
23 692	0283 1157 0001	IMPLANTACAO DE SISTEMAS DE PROTECAO AMBIENTAL - NACIONAL SISTEMA IMPLANTADO (UNIDADE)	1	4 - INV	90	0	495	27.424.250
23 692	0283 1163	IMPLANTACAO DE SISTEMAS DE SEGURANCA INDUSTRIAL						608.000
23 692	0283 1163 0001	IMPLANTACAO DE SISTEMAS DE SEGURANCA INDUSTRIAL - NACIONAL SISTEMA IMPLANTADO (UNIDADE)	1	4 - INV	90	0	495	608.000
23 692	0283 3347	AMPLIACAO DE ESTABELECIMENTOS OPERACIONAIS						389.473
23 692	0283 3347 0001	AMPLIACAO DE ESTABELECIMENTOS OPERACIONAIS - NACIONAL ESTABELECIMENTO AMPLIADO (UNIDADE)	1	4 - INV	90	0	495	389.473
23 692	0283 3350	MODERNIZACAO DA REDE DE POSTOS DE DISTRIBUICAO DE DERIVADOS E GAS NATURAL						32.175.232
23 692	0283 3350 0001	MODERNIZACAO DA REDE DE POSTOS DE DISTRIBUICAO DE DERIVADOS E GAS NATURAL - NACIONAL POSTO MODERNIZADO (UNIDADE)	1	4 - INV	90	0	495	32.175.232
23 692	0283 3351	AMPLIACAO DA REDE DE GRANDES CLIENTES						12.295.000
23 692	0283 3351 0001	AMPLIACAO DA REDE DE GRANDES CLIENTES - NACIONAL REDE AMPLIADA (UNIDADE)	1	4 - INV	90	0	495	12.295.000
0087 INVESTIMENTO DAS EMPRESAS ESTATAIS EM INFRA-ESTRUTURA DE APOIO								2.581.333

		ATIVIDADES									
23 692	0807 4103	MANUTENCAO E ADEQUACAO DE ATIVOS DE INFORMATICA, INFORMACAO E TELEPROCESSAMENTO									2.581.333
23 692	0807 4103 0115	MANUTENCAO E ADEQUACAO DE ATIVOS DE INFORMATICA, INFORMACAO E TELEPROCESSAMENTO - NACIONAL									2.581.333
		ATIVO MANTIDO (9)				1	4 - INV	90	0	495	2.581.333
TOTAL - INVESTIMENTO										75.973.258	

ORGAO : 32000 - MINISTERIO DE MINAS E ENERGIA
 UNIDADE : 32271 - TRANSPORTADORA BRASILEIRA GASODUTO BOLIVIA - BRASIL S.A.

ANEXO I		CREDITO EXTRAORDINARIO	
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)		RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00	
TOTAL DA UNIDADE : R\$ 14.561.893			
QUADRO SINTESE POR FUNCOES			
25 ENERGIA			14.561.893
QUADRO SINTESE POR SUBFUNCOES			
785 TRANSPORTES ESPECIAIS			14.561.893
QUADRO SINTESE POR PROGRAMAS			
0289 TRANSPORTE DUTOVIARIO DE PETROLEO, DERIVADOS E GAS NATURAL			9.561.893
0807 INVESTIMENTO DAS EMPRESAS ESTATAIS EM INFRA-ESTRUTURA DE APOIO			5.000.000
QUADRO SINTESE POR FONTES E GRUPOS DE DESPESA			
495 RECURSOS DO ORCAMENTO DE INVESTIMENTO			14.561.893
TOTAL		14.561.893	
QUADRO SINTESE POR RECEITA			
6.8.8.8.00.00 RECURSOS DE CAPITAL - ORCAMENTO DE INVESTIMENTO			14.561.893
6.1.8.8.00.00 RECURSOS PROPRIOS			5.000.000
6.1.1.8.00.00 GERACAO PROPRIA			5.000.000
6.1.8.8.00.00 OPERACOES DE CREDITO DE LONGO PRAZO			9.561.893
6.3.1.8.00.00 EXTERNAS			9.561.893
TOTAL DA RECEITA ...	9.561.893 RECEITAS CORRENTES ...	5.000.000 RECEITAS DE CAPITAL ...	9.561.893

ORGAO : 32000 - MINISTERIO DE MINAS E ENERGIA
 UNIDADE : 32271 - TRANSPORTADORA BRASILEIRA GASODUTO BOLIVIA - BRASIL S.A.

ANEXO I		CREDITO EXTRAORDINARIO						
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)		RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00						
FUNC.	PROGRAMATICA	PROGRAMAVACAO/SUBTITULO-PRODUTO	ES S F	G N D	M O D	I U D	F T E	VALOR
		0289 TRANSPORTE DUTOVIARIO DE PETROLEO, DERIVADOS E GAS NATURAL						9.561.893
		PROJETOS						
23 783	0289 3352	AMPLIACAO DO SISTEMA DE COMPRESSAO DO GASODUTO BOLIVIA - BRASIL						9.561.893
23 783	0289 3352 0001	AMPLIACAO DO SISTEMA DE COMPRESSAO DO GASODUTO BOLIVIA - BRASIL - NACIONAL						9.561.893
		SISTEMA AMPLIADO (9)	1	4 - INV	90	0	495	9.561.893
		0807 INVESTIMENTO DAS EMPRESAS ESTATAIS EM INFRA-ESTRUTURA DE APOIO						5.000.000
		PROJETOS						
26 785	0807 1727	AQUISICAO DE BENS IMOVEIS						5.000.000
26 785	0807 1727 0033	AQUISICAO DE BENS IMOVEIS - NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO						5.000.000
		BEM ADQUIRIDO (UNIDADE)	1	4 - INV	90	0	495	5.000.000

TOTAL - INVESTIMENTO

14.561.893

ORGAO : 32000 - MINISTERIO DE MINAS E ENERGIA
 UNIDADE : 32273 - MANAUS ENERGIA S.A.

ANEXO I CREDITO EXTRAORDINARIO
 PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO) RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00
 TOTAL DA UNIDADE : R\$ 11.496.000

QUADRO SINTESE POR FUNCOES 25 ENERGIA	11.496.000
QUADRO SINTESE POR SUBFUNCOES 752 ENERGIA ELETRICA	11.496.000
QUADRO SINTESE POR PROGRAMAS 0297 ENERGIA NO EIXO MADEIRA-AMAZONAS	11.496.000
QUADRO SINTESE POR FONTES E GRUPOS DE DESPESA 495 RECURSOS DO ORCAMENTO DE INVESTIMENTO	11.496.000
TOTAL	11.496.000

ORGAO : 32000 - MINISTERIO DE MINAS E ENERGIA
 UNIDADE : 32273 - MANAUS ENERGIA S.A.

ANEXO I CREDITO EXTRAORDINARIO
 PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO) RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00

FUNC.	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	M O D	I U	F T E	VALOR
0297		ENERGIA NO EIXO MADEIRA-AMAZONAS						11.496.000
ATIVIDADES								
25	752	0297 4448						4.270.000
25	752	0297 4468 0001						4.270.000
		MANUTENCAO DO SISTEMA DE GERACAO DE ENERGIA ELETRICA (663,2 MW DE CAPACIDADE INSTALADA)						4.270.000
		MANUTENCAO DO SISTEMA DE GERACAO DE ENERGIA ELETRICA (663,2 MW DE CAPACIDADE INSTALADA) - NO ESTADO DO AMAZONAS						4.270.000
		SISTEMA MANTIDO (UNIDADE)	1	4 - INV	90	0	495	4.270.000
PROJETOS								
25	752	0297 3418						7.226.000
25	752	0297 3418 0001						7.226.000
		IMPLANTACAO DE USINA TERMOELETRICA NO AMAZONAS DE 270 MW						7.226.000
		IMPLANTACAO DE USINA TERMOELETRICA NO AMAZONAS DE 270 MW - NO ESTADO DO AMAZONAS						7.226.000
		USINA IMPLANTADA (912)	1	4 - INV	90	0	495	7.226.000
TOTAL - INVESTIMENTO								11.496.000

ORGAO : 32000 - MINISTERIO DE MINAS E ENERGIA
 UNIDADE : 32274 - PETROBRAS TRANSPORTE S.A.

ANEXO I CREDITO EXTRAORDINARIO
 PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO) RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00
 TOTAL DA UNIDADE : R\$ 10.483.609

QUADRO SINTESE POR FUNCOES 26 TRANSPORTE	10.483.609
QUADRO SINTESE POR SUBFUNCOES 784 TRANSPORTE HIDROVIARIO	10.483.609

QUADRO SINTESE POR PROGRAMAS		
0290 TRANSPORTE MARITIMO DE PETROLEO E DERIVADOS		10.483.609
QUADRO SINTESE POR FONTES E GRUPOS DE DESPESA		
498 RECURSOS DO ORCAMENTO DE INVESTIMENTO		10.483.609
TOTAL		10.483.609
QUADRO SINTESE POR RECEITA		
6.888.00.00 RECURSOS DE CAPITAL - ORCAMENTO DE INVESTIMENTO		10.483.609
6.188.00.00 RECURSOS PROPRIOS		10.483.609
6.118.00.00 GERACAO PROPRIA		10.483.609
TOTAL DA RECEITA - 10.483.609 RECEITAS CORRENTES - 10.483.609 RECEITAS DE CAPITAL - 0		

ORGAO : 32000 - MINISTERIO DE MINAS E ENERGIA
 UNIDADE : 32274 - PETROBRAS TRANSPORTE S.A.

ANEXO I		CREDITO EXTRAORDINARIO						
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)		RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00						
FUNC.	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	ESF	GN	MO	IL	FTE	VALOR
0290		TRANSPORTE MARITIMO DE PETROLEO E DERIVADOS						10.483.609
		PROJETOS						
26 784	0290 1061	MODERNIZACAO E ADEQUACAO DE NAVIOS						10.483.609
26 784	0290 1061 0001	MODERNIZACAO E ADEQUACAO DE NAVIOS - NACIONAL						10.483.609
		NAVIO MODERNIZADO (UNIDADE)	1	4 - INV	90	0	995	10.483.609
		TOTAL - INVESTIMENTO						10.483.609

ORGAO : 32000 - MINISTERIO DE MINAS E ENERGIA
 UNIDADE : 32280 - REFINARIA ALBERTO PASQUALINI - REFAP S.A.

ANEXO I		CREDITO EXTRAORDINARIO						
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)		RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00						
TOTAL DA UNIDADE : R\$ 365.404.260								
QUADRO SINTESE POR FUNCOES								
25	ENERGIA							365.404.260
QUADRO SINTESE POR SUBFUNCOES								
663	PRODUCAO INDUSTRIAL							365.404.260
QUADRO SINTESE POR PROGRAMAS								
0286	REFINO DE PETROLEO							196.412.000
0913	OPERACOES ESPECIAIS: TRANSFERENCIAS DE ATIVOS							168.992.260
QUADRO SINTESE POR FONTES E GRUPOS DE DESPESA								
498	RECURSOS DO ORCAMENTO DE INVESTIMENTO							365.404.260
TOTAL								365.404.260
QUADRO SINTESE POR RECEITA								
6.888.00.00	RECURSOS DE CAPITAL - ORCAMENTO DE INVESTIMENTO							365.404.260
6.188.00.00	RECURSOS PROPRIOS							36.412.000
6.118.00.00	GERACAO PROPRIA							36.412.000
6.288.00.00	RECURSOS PARA AUMENTO DO PATRIMONIO LIQUIDO							168.992.260
6.228.00.00	CONTROLADORA							168.992.260
6.388.00.00	OUTROS RECURSOS DE LONGO PRAZO							168.800.000
6.938.00.00	OUTRAS ESTATAIS							168.800.000
TOTAL DA RECEITA - 365.404.260 RECEITAS CORRENTES - 36.412.000 RECEITAS DE CAPITAL - 328.992.260								

ORGAO : 32000 - MINISTERIO DE MINAS E ENERGIA
 UNIDADE : 32280 - REFINARIA ALBERTO PASQUALINI - REFAP S.A.

ANEXO I **CREDITO EXTRAORDINARIO**
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO) **RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1.00**

FUNC.	PROGRAMATICA	PROGRAMA/AÇAO/SUBTITULO/PRODUTO	ES P	G N D	M O D	I U	F T E	VALOR
0288 REFINO DE PETROLEO								196.412.000
		ATIVIDADES						
25 662	0288 2535	MANUTENCAO DOS SISTEMAS DE CONTROLE AMBIENTAL, DE SEGURANCA INDUSTRIAL E DE SAUDE OCUPACIONAL						9.671.000
25 662	0288 2535 0043	MANUTENCAO DOS SISTEMAS DE CONTROLE AMBIENTAL, DE SEGURANCA INDUSTRIAL E DE SAUDE OCUPACIONAL - NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL SISTEMA MANTIDO (R\$) 100	1	4 - INV	90	0	495	9.671.000
25 662	0288 2557	MANUTENCAO DA INFRA-ESTRUTURA OPERACIONAL DE REFINO						6.741.000
25 662	0288 2557 0043	MANUTENCAO DA INFRA-ESTRUTURA OPERACIONAL DE REFINO - NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL INFRA-ESTRUTURA MANTIDA (R\$) 100	1	4 - INV	90	0	495	6.741.000
		PROJETOS						
25 662	0288 5085	MODERNIZACAO E ADEQUACAO DOS SISTEMAS DE PRODUCAO DA REFINARIA ALBERTO PASQUALINI (RS)						180.000.000
25 662	0288 5085 0043	MODERNIZACAO E ADEQUACAO DOS SISTEMAS DE PRODUCAO DA REFINARIA ALBERTO PASQUALINI (RS) - NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL REFINARIA ADAPTADA (R\$ DE EXECUCAO FISICA) 9	1	4 - INV	90	0	495	180.000.000
0912 OPERACOES ESPECIAIS: TRANSFERENCIAS DE ATIVOS								168.992.260
		OPERACOES ESPECIAIS						
25 662	0912 0727	AQUISICAO DA REFINARIA ALBERTO PASQUALINI (RS)						168.992.260
25 662	0912 0727 0043	AQUISICAO DA REFINARIA ALBERTO PASQUALINI (RS) - NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL REFINARIA ADQUIRIDA (UNIDADE) 1	1	4 - INV	90	0	495	168.992.260
TOTAL - INVESTIMENTO								365.404.260

ORGAO : 36008 - MINISTERIO DA SAUDE

ANEXO I **CREDITO EXTRAORDINARIO**
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO) **RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1.00**

TOTAL DO ORGAO : R\$ 25.086.320

QUADRO SINTESE POR FUNCOES
 10 SAUDE | 25.086.320

QUADRO SINTESE POR SUBFUNCOES
 303 ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL | 25.086.320

QUADRO SINTESE POR PROGRAMAS
 0004 QUALIDADE E EFICIENCIA DO SUS | 25.086.320

QUADRO SINTESE POR UNIDADES ORCAMENTARIAS
 36208 HOSPITAL CRISTO REDENTOR S.A. | 14.362.695
 36209 HOSPITAL FEMINA S.A. | 4.606.437
 36210 HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEICAO S.A. | 6.117.188

QUADRO SINTESE POR FONTES E GRUPOS DE DESPESA	
495 RECURSOS DO ORCAMENTO DE INVESTIMENTO	25.086.320
TOTAL	25.086.320
QUADRO SINTESE POR RECEITA	
6.000.00.00 RECURSOS DE CAPITAL - ORCAMENTO DE INVESTIMENTO	25.086.320
6.100.00.00 RECURSOS PROPRIOS	25.086.320
6.110.00.00 GERACAO PROPRIA	25.086.320
TOTAL DA RECEITA ... 25.086.320 RECEITAS CORRENTES ... 25.086.320 RECEITAS DE CAPITAL ... 0	

ORGAO : 36000 - MINISTERIO DA SAUDE
UNIDADE : 36208 - HOSPITAL CRISTO REDENTOR S.A.

ANEXO I	CREDITO EXTRAORDINARIO
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)	RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00
TOTAL DA UNIDADE : R\$ 14.362.695	

QUADRO SINTESE POR FUNCOES	
10 SAUDE	14.362.695

QUADRO SINTESE POR SUBFUNCOES	
302 ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	14.362.695

QUADRO SINTESE POR PROGRAMAS	
0004 QUALIDADE E EFICIENCIA DO SUS	14.362.695

QUADRO SINTESE POR FONTES E GRUPOS DE DESPESA	
495 RECURSOS DO ORCAMENTO DE INVESTIMENTO	14.362.695
TOTAL	14.362.695

QUADRO SINTESE POR RECEITA	
6.000.00.00 RECURSOS DE CAPITAL - ORCAMENTO DE INVESTIMENTO	14.362.695
6.100.00.00 RECURSOS PROPRIOS	14.362.695
6.110.00.00 GERACAO PROPRIA	14.362.695
TOTAL DA RECEITA ... 14.362.695 RECEITAS CORRENTES ... 14.362.695 RECEITAS DE CAPITAL ... 0	

ORGAO : 36000 - MINISTERIO DA SAUDE
UNIDADE : 36208 - HOSPITAL CRISTO REDENTOR S.A.

ANEXO I	CREDITO EXTRAORDINARIO
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)	RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00

FUNC.	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	M O D	I U	F T E	VALOR
0004 QUALIDADE E EFICIENCIA DO SUS								14.362.695
PROJETOS								
10 302	0004 5219	INSTALACAO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES - HOSPITAL CRISTO REDENTOR S.A.						14.362.695
10 302	0004 5219 0043	INSTALACAO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES - HOSPITAL CRISTO REDENTOR S.A. - NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL						14.362.695
		EQUIPAMENTO INSTALADO (UNIDADE) 31	1	4-INV	90	0	695	14.362.695
TOTAL - INVESTIMENTO								14.362.695

ORGAO : 36000 - MINISTERIO DA SAUDE
UNIDADE : 36209 - HOSPITAL FEMINA S.A.

ANEXO I	CREDITO EXTRAORDINARIO
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)	RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00
TOTAL DA UNIDADE : R\$ 4.606.437	

QUADRO SINTESE POR FUNCOES		
10 SAUDE		4.606.437
QUADRO SINTESE POR SUBFUNCOES		
302 ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL		4.606.437
QUADRO SINTESE POR PROGRAMAS		
0004 QUALIDADE E EFICIENCIA DO SUS		4.606.437
QUADRO SINTESE POR FONTES E GRUPOS DE DESPESA		
495 RECURSOS DO ORCAMENTO DE INVESTIMENTO		4.606.437
TOTAL		4.606.437
QUADRO SINTESE POR RECEITA		
6.888.00.00 RECURSOS DE CAPITAL - ORCAMENTO DE INVESTIMENTO		4.606.437
6.1.88.00.00 RECURSOS PROPRIOS		4.606.437
6.1.1.8.00.00 GERACAO PROPRIA		4.606.437
TOTAL DA RECEITA - 4.606.437 RECEITAS CORRENTES - 4.606.437 RECEITAS DE CAPITAL - 0		

ORGAO : 36000 - MINISTERIO DA SAUDE
 UNIDADE : 36209 - HOSPITAL FEMINA S.A.

ANEXO I **CREDITO EXTRAORDINARIO**
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO) **RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1.00**

FUNC.	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	M O D	I U	F T E	VALOR
0004 QUALIDADE E EFICIENCIA DO SUS								4.606.437
PROJETOS								
16 302	0004 5217	INSTALACAO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES - HOSPITAL FEMINA S.A.						4.606.437
10 302	0004 5217 0043	INSTALACAO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES - HOSPITAL FEMINA S.A. - NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL						4.606.437
		EQUIPAMENTO INSTALADO (UNIDADE) 75	I	4 - INV	90	0	495	4.606.437
TOTAL - INVESTIMENTO								4.606.437

ORGAO : 36000 - MINISTERIO DA SAUDE
 UNIDADE : 36210 - HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEICAO S.A.

ANEXO I **CREDITO EXTRAORDINARIO**
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO) **RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1.00**

TOTAL DA UNIDADE : R\$ 6.117.188

QUADRO SINTESE POR FUNCOES		
10 SAUDE		6.117.188
QUADRO SINTESE POR SUBFUNCOES		
302 ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL		6.117.188
QUADRO SINTESE POR PROGRAMAS		
0004 QUALIDADE E EFICIENCIA DO SUS		6.117.188
QUADRO SINTESE POR FONTES E GRUPOS DE DESPESA		
495 RECURSOS DO ORCAMENTO DE INVESTIMENTO		6.117.188
TOTAL		6.117.188
QUADRO SINTESE POR RECEITA		
6.888.00.00 RECURSOS DE CAPITAL - ORCAMENTO DE INVESTIMENTO		6.117.188
6.1.88.00.00 RECURSOS PROPRIOS		6.117.188
6.1.1.8.00.00 GERACAO PROPRIA		6.117.188
TOTAL DA RECEITA - 6.117.188 RECEITAS CORRENTES - 6.117.188 RECEITAS DE CAPITAL - 0		

ORGAO : 36000 - MINISTERIO DA SAUDE
 UNIDADE : 36210 - HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEICAO S.A.

ANEXO I			CREDITO EXTRAORDINARIO					
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)			RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00					
FUNC.	PROGRAMATICA	PROGRAMA/VACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	M O D	I U	F T E	VALOR
0004 QUALIDADE E EFICIENCIA DO SUS								6.117.188
PROJETOS								
10 302	0004 5215	INSTALACAO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES - HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEICAO S.A.						6.117.188
10 302	0004 5215 0043	INSTALACAO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES - HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEICAO S.A. - NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL						6.117.188
		EQUIPAMENTO (INSTALADO (UNIDADE) 102)	1	4 - INV	90	0	495	6.117.188
TOTAL - INVESTIMENTO								6.117.188

ORGAO : 39000 - MINISTERIO DOS TRANSPORTES

ANEXO I		CREDITO EXTRAORDINARIO	
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)		RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00	
TOTAL DO ORGAO : R\$ 4.600.830			
QUADRO SINTESE POR FUNCOES			
26 TRANSPORTE			4.600.830
QUADRO SINTESE POR SUBFUNCOES			
784 TRANSPORTE HIDROVIARIO			4.600.830
QUADRO SINTESE POR PROGRAMAS			
8230 CORREDOR LESTE			3.600.830
8237 CORREDOR ARAGUAIA-TOCANTINS			700.000
8887 INVESTIMENTO DAS EMPRESAS ESTATAIS EM INFRA-ESTRUTURA DE APOIO			300.000
QUADRO SINTESE POR UNIDADES ORCAMENTARIAS			
39211 COMPANHIA DOCAS DO ESPIRITO SANTO			3.000.000
39215 COMPANHIA DOCAS DO PARA			1.000.000
39216 COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO			600.830
QUADRO SINTESE POR FONTES E GRUPOS DE DESPESA			
495 RECURSOS DO ORCAMENTO DE INVESTIMENTO			4.600.830
TOTAL			4.600.830
QUADRO SINTESE POR RECEITA			
4.0.0.0.00.00 RECURSOS DE CAPITAL - ORCAMENTO DE INVESTIMENTO			3.600.830
6.1.0.0.00.00 RECURSOS PROPRIOS			3.600.830
6.1.1.0.00.00 GERACAO PROPRIA			3.600.830
TOTAL DA RECEITA - 3.600.830 RECEITAS CORRENTES - 3.600.830 RECEITAS DE CAPITAL - 0			

ORGAO : 39000 - MINISTERIO DOS TRANSPORTES
UNIDADE : 39211 - COMPANHIA DOCAS DO ESPIRITO SANTO

ANEXO I		CREDITO EXTRAORDINARIO	
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)		RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00	
TOTAL DA UNIDADE : R\$ 3.000.000			
QUADRO SINTESE POR FUNCOES			
26 TRANSPORTE			3.000.000
QUADRO SINTESE POR SUBFUNCOES			
784 TRANSPORTE HIDROVIARIO			3.000.000
QUADRO SINTESE POR PROGRAMAS			
8230 CORREDOR LESTE			3.000.000

QUADRO SINTESE POR FONTES E GRUPOS DE DESPESA		
495 RECURSOS DO ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO		1.000.000
TOTAL		1.000.000
QUADRO SINTESE POR RECEITA		
6.888.00.00 RECURSOS DE CAPITAL - ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO		1.000.000
6.188.00.00 RECURSOS PRÓPRIOS		1.000.000
6.118.00.00 GERAÇÃO PRÓPRIA		1.000.000
TOTAL DA RECEITA - 1.000.000 RECEITAS CORRENTES - 1.000.000 RECEITAS DE CAPITAL - 0		

ORÇAO : 39000 - MINISTERIO DOS TRANSPORTES
 UNIDADE : 39211 - COMPANHIA DOCS DO ESPIRITO SANTO

ANEXO I **CREDITO EXTRAORDINARIO**
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) **RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1.000**

FUNC.	PROGRAMATICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	E S F	G N D	M O D	I U	F T E	VALOR
0230 CORREDOR LESTE								1.000.000
		PROJETOS						
26 784	0230 3265	DRAGAGEM NO PORTO DE VITORIA - ES						1.000.000
26 784	0230 3265 0032	DRAGAGEM NO PORTO DE VITORIA - ES - NO ESTADO DO ESPIRITO SANTO						1.000.000
		DRAGAGEM REALIZADA (MIL M ³) 400	1	4 - INV	90	0	495	1.000.000
TOTAL - INVESTIMENTO								1.000.000

ORÇAO : 39000 - MINISTERIO DOS TRANSPORTES
 UNIDADE : 39215 - COMPANHIA DOCS DO PARA

ANEXO I **CREDITO EXTRAORDINARIO**
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) **RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1.000**

TOTAL DA UNIDADE : R\$ 1.000.000

QUADRO SINTESE POR FUNCOES		
26 TRANSPORTE		1.000.000

QUADRO SINTESE POR SUBFUNCOES		
784 TRANSPORTE HIDROVIARIO		1.000.000

QUADRO SINTESE POR PROGRAMAS		
0237 CORREDOR ARAGUAIA-TOCANTINS		700.000
0807 INVESTIMENTO DAS EMPRESAS ESTATAIS EM INFRA-ESTRUTURA DE APOIO		300.000

QUADRO SINTESE POR FONTES E GRUPOS DE DESPESA		
495 RECURSOS DO ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO		1.000.000

TOTAL		1.000.000
--------------	--	------------------

ORÇAO : 39000 - MINISTERIO DOS TRANSPORTES
 UNIDADE : 39215 - COMPANHIA DOCS DO PARA

ANEXO I **CREDITO EXTRAORDINARIO**
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) **RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1.000**

FUNC.	PROGRAMATICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	E S F	G N D	M O D	I U	F T E	VALOR
-------	--------------	---------------------------------	-------	-------	-------	-----	-------	-------

0237 CORREDOR ARAGUAIA-TOCANTINS									700.000		
		PROJETOS									
26	784	0237	3337	EXECUCAO DE OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA - PORTO DE BELEM (PA)						700.000	
26	784	0237	3337 0001	EXECUCAO DE OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA - PORTO DE BELEM (PA) - NO ESTADO DO PARA						700.000	
				OBRA EXECUTADA (%): 17		1	4 - INV	90	0	495	700.000
0807 INVESTIMENTO DAS EMPRESAS ESTATAIS EM INFRA-ESTRUTURA DE APOIO									300.000		
		ATIVIDADES									
26	784	0807	4103	MANUTENCAO E ADEQUACAO DE BENS MOVEIS, VEICULOS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS						150.000	
26	784	0807	4103 0029	MANUTENCAO E ADEQUACAO DE BENS MOVEIS, VEICULOS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS - NO ESTADO DO PARA						150.000	
				BEM MOVEL MANTIDO (%)		1	4 - INV	90	0	495	150.000
26	784	0807	4103	MANUTENCAO E ADEQUACAO DE ATIVOS DE INFORMATICA, INFORMACAO E TELEPROCESSAMENTO						150.000	
26	784	0807	4103 0029	MANUTENCAO E ADEQUACAO DE ATIVOS DE INFORMATICA, INFORMACAO E TELEPROCESSAMENTO - NO ESTADO DO PARA						150.000	
				ATIVO MANTIDO (%)		1	4 - INV	90	0	495	150.000
TOTAL - INVESTIMENTO									1.000.000		

ORGAO : 39000 - MINISTERIO DOS TRANSPORTES
UNIDADE : 39216 - COMPANHIA DOCS DO RIO DE JANEIRO

ANEXO I
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)

CREDITO EXTRAORDINARIO
RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1.00

TOTAL DA UNIDADE : R\$ 600.830

QUADRO SINTESE POR FUNCOES
26 TRANSPORTE

600.830

QUADRO SINTESE POR SUBFUNCOES
784 TRANSPORTE HIDROVIARIO

600.830

QUADRO SINTESE POR PROGRAMAS
0230 CORREDOR LESTE

600.830

QUADRO SINTESE POR FONTES E GRUPOS DE DESPESA
490 RECURSOS DO ORCAMENTO DE INVESTIMENTO

600.830

TOTAL

600.830

QUADRO SINTESE POR RECEITA

6.000.000 RECURSOS DE CAPITAL - ORCAMENTO DE INVESTIMENTO

600.830

6.100.000 RECURSOS PROPRIOS

600.830

6.110.000 GERACAO PROPRIA

600.830

TOTAL DA RECEITA ... 600.830 RECEITAS CORRENTES ... 600.830 RECEITAS DE CAPITAL ... 0

ORGAO : 39000 - MINISTERIO DOS TRANSPORTES
UNIDADE : 39216 - COMPANHIA DOCS DO RIO DE JANEIRO

ANEXO I

CREDITO EXTRAORDINARIO

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1. 00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO-PRODUTO	E S F	G N D	M O D	I U	F T E	VALOR
0230 CORREDOR LESTE								600.830

		PROJETOS					
26 784	0230 7829	AMPLIACAO DA REDE ELETRICA - PORTO DO RIO DE JANEIRO					608.830
26 784	0230 7029 0001	AMPLIACAO DA REDE ELETRICA - PORTO DO RIO DE JANEIRO - NO RIO DE JANEIRO					600.830
		SUBSTACAO AMPLIADA (UNIDADE)	1	4 - INV	90	0 495	600.830
TOTAL - INVESTIMENTO							608.830

ORGAO : 41000 - MINISTERIO DAS COMUNICACOES

ANEXO I PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO) CREDITO EXTRAORDINARIO RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1.00

TOTAL DO ORGAO : R\$ 73.280.724

QUADRO SINTESE POR FUNCOES
24 COMUNICACOES | 73.280.724

QUADRO SINTESE POR SUBFUNCOES
721 COMUNICACOES POSTAIS | 73.280.724

QUADRO SINTESE POR PROGRAMAS
0256 SERVICOS POSTAIS | 73.280.724

QUADRO SINTESE POR UNIDADES ORCAMENTARIAS
41201 EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS | 73.280.724

QUADRO SINTESE POR FONTES E GRUPOS DE DESPESA
495 RECURSOS DO ORCAMENTO DE INVESTIMENTO | 73.280.724

TOTAL | 73.280.724

QUADRO SINTESE POR RECEITA
6.888.000.00 RECURSOS DE CAPITAL - ORCAMENTO DE INVESTIMENTO | 26.000.000
6.1.888.000.00 RECURSOS PROPRIOS | 26.000.000
6.1.1.888.000 GERACAO PROPRIA | 26.000.000
TOTAL DA RECEITA 26.000.000 RECEITAS CORRENTES 26.000.000 RECEITAS DE CAPITAL 0

ORGAO : 41000 - MINISTERIO DAS COMUNICACOES
UNIDADE : 41201 - EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS

ANEXO I PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO) CREDITO EXTRAORDINARIO RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1.00

TOTAL DA UNIDADE : R\$ 73.280.724

QUADRO SINTESE POR FUNCOES
24 COMUNICACOES | 73.280.724

QUADRO SINTESE POR SUBFUNCOES
721 COMUNICACOES POSTAIS | 73.280.724

QUADRO SINTESE POR PROGRAMAS
0256 SERVICOS POSTAIS | 73.280.724

QUADRO SINTESE POR FONTES E GRUPOS DE DESPESA
495 RECURSOS DO ORCAMENTO DE INVESTIMENTO | 73.280.724

TOTAL | 73.280.724

QUADRO SINTESE POR RECEITA
6.888.000.00 RECURSOS DE CAPITAL - ORCAMENTO DE INVESTIMENTO | 26.000.000
6.1.888.000.00 RECURSOS PROPRIOS | 26.000.000
6.1.1.888.000 GERACAO PROPRIA | 26.000.000
TOTAL DA RECEITA 26.000.000 RECEITAS CORRENTES 26.000.000 RECEITAS DE CAPITAL 0

ORGAO : 41000 - MINISTERIO DAS COMUNICACOES
UNIDADE : 41201 - EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS

ANEXO I CREDITO EXTRAORDINARIO
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO) RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1.00

FUNC.	PROGRAMATICA	PROGRAMA/AÇAO-SUBTITULO-PRODUTO	E S I S T E	C O D	M O D	I C U	F T E	VALOR
0256 SERVICOS POSTAIS								73.280.724
		PROJETOS						
24 721	0256 3220	AMPLIACAO DA INFRA-ESTRUTURA DOS SERVICOS FINANCEIROS POSTAIS						500.000
24 721	0256 3220 0001	AMPLIACAO DA INFRA-ESTRUTURA DOS SERVICOS FINANCEIROS POSTAIS - NACIONAL						500.000
		INFRA-ESTRUTURA AMPLIADA (R DE EXECUCAO FISICA) 13	1	4 - INV	90	0	495	500.000
24 721	0256 3223	MODERNIZACAO DA INFRA-ESTRUTURA DE PRODUCAO E TRANSPORTE						72.780.724
24 721	0256 3223 0001	MODERNIZACAO DA INFRA-ESTRUTURA DE PRODUCAO E TRANSPORTE - NACIONAL						72.780.724
		UNIDADE DE ATENDIMENTO MODERNIZADA (UNIDADE) 719:	1	4 - INV	90	0	495	72.780.724
TOTAL - INVESTIMENTO								73.280.724

ORGAO : 22000 - MINISTERIO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO

ANEXO II CREDITO EXTRAORDINARIO
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00

TOTAL DO ORGAO : R\$ 88.156

QUADRO SINTESE POR FUNCOES		88.156
20 AGRICULTURA		
QUADRO SINTESE POR SUBFUNCOES		88.156
600 ABASTECIMENTO		
QUADRO SINTESE POR PROGRAMAS		88.156
0303 PRODUCAO E ABASTECIMENTO ALIMENTAR		
QUADRO SINTESE POR UNIDADES ORCAMENTARIAS		88.156
22200 CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DE MINAS GERAIS S.A.		
QUADRO SINTESE POR FONTES E GRUPOS DE DESPESA		88.156
495 RECURSOS DO ORCAMENTO DE INVESTIMENTO		
TOTAL		88.156

ORGAO : 22000 - MINISTERIO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO
UNIDADE : 22200 - CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DE MINAS GERAIS S.A.

ANEXO II CREDITO EXTRAORDINARIO
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00

TOTAL DA UNIDADE : R\$ 88.156

QUADRO SINTESE POR FUNCOES		88.156
20 AGRICULTURA		
QUADRO SINTESE POR SUBFUNCOES		88.156
600 ABASTECIMENTO		
QUADRO SINTESE POR PROGRAMAS		88.156
0303 PRODUCAO E ABASTECIMENTO ALIMENTAR		
QUADRO SINTESE POR FONTES E GRUPOS DE DESPESA		88.156
495 RECURSOS DO ORCAMENTO DE INVESTIMENTO		
TOTAL		88.156

ORGAO : 22000 - MINISTERIO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO
UNIDADE : 22200 - CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DE MINAS GERAIS S.A.

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1.00

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	E S F	G N D	M O D	J U	F T E	VALOR
0352 PRODUÇÃO E ABASTECIMENTO ALIMENTAR								88.156
PROJETOS								
20 605	0352 1207	IMPLANTACAO DA UNIDADE DE PRODUCAO DA VITASOPA EM UBERLANDIA (MG)						
20 605	0352 1207 0001	IMPLANTACAO DA UNIDADE DE PRODUCAO DA VITASOPA EM UBERLANDIA (MG) - NO ESTADO DE MINAS GERAIS						
		UNIDADE IMPLANTADA (R\$) 35	1	4 - INV	90	0	495	98.156
TOTAL - INVESTIMENTO								88.156

ORGAO : 25000 - MINISTERIO DA FAZENDA

**ANEXO II CREDITO EXTRAORDINARIO
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1.00**

TOTAL DO ORGAO : R\$ 6.396.027

QUADRO SINTESE POR FUNCOES 23 COMERCIO E SERVICIOS	6.396.027
QUADRO SINTESE POR SUBFUNCOES 694 SERVICIOS FINANCEIROS	6.396.027
QUADRO SINTESE POR PROGRAMAS 0781 INVESTIMENTO DE INSTITUICOES FINANCEIRAS EM INFRA-ESTRUTURA OPERACIONAL 0007 INVESTIMENTO DAS EMPRESAS ESTATAIS EM INFRA-ESTRUTURA DE APOIO	1.558.240 4.837.787
QUADRO SINTESE POR UNIDADES ORCAMENTARIAS 25200 BANCO DA AMAZONIA S.A. 20200 CAIXA ECONOMICA FEDERAL	2.278.240 4.117.787
QUADRO SINTESE POR FONTES E GRUPOS DE DESPESA 498 RECURSOS DO ORCAMENTO DE INVESTIMENTO	6.396.027
TOTAL	6.396.027

ORGAO : 25000 - MINISTERIO DA FAZENDA
UNIDADE : 25200 - BANCO DA AMAZONIA S.A.

**ANEXO II CREDITO EXTRAORDINARIO
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1.00**

TOTAL DA UNIDADE : R\$ 2.278.240

QUADRO SINTESE POR FUNCOES 23 COMERCIO E SERVICIOS	2.278.240
QUADRO SINTESE POR SUBFUNCOES 694 SERVICIOS FINANCEIROS	2.278.240
QUADRO SINTESE POR PROGRAMAS 0781 INVESTIMENTO DE INSTITUICOES FINANCEIRAS EM INFRA-ESTRUTURA OPERACIONAL 0007 INVESTIMENTO DAS EMPRESAS ESTATAIS EM INFRA-ESTRUTURA DE APOIO	1.558.240 720.000
QUADRO SINTESE POR FONTES E GRUPOS DE DESPESA 498 RECURSOS DO ORCAMENTO DE INVESTIMENTO	2.278.240
TOTAL	2.278.240

ORGAO : 25000 - MINISTERIO DA FAZENDA
UNIDADE : 25200 - BANCO DA AMAZONIA S.A.

ANEXO II **CREDITO EXTRAORDINARIO**
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) **RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00**

FUNC.	PROGRAMATICA	PROGRAMA/AÇAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	M O D	I U	F T E	VALOR
0781 INVESTIMENTO DE INSTITUICOES FINANCEIRAS EM INFRA-ESTRUTURA OPERACIONAL								1.558.240
		PROJETOS						
23 694	0781 3252	INSTALACAO DE AGENCIAS						450.000
23 694	0781 3252 0057	INSTALACAO DE AGENCIAS - NO ESTADO DO AMAZONAS						250.000
		AGENCIA INSTALADA (UNIDADE) 2	1	4 - INV	90	0	495	250.000
23 694	0781 3252 0063	INSTALACAO DE AGENCIAS - NO ESTADO DE TOCANTINS						300.000
		AGENCIA INSTALADA (UNIDADE) 1	1	4 - INV	90	0	495	300.000
23 694	0781 3324	MODERNIZACAO DE AGENCIAS						1.108.240
23 694	0781 3324 0001	MODERNIZACAO DE AGENCIAS - NO ESTADO DO ACRE						269.830
		AGENCIA MODERNIZADA (UNIDADE) 2	1	4 - INV	90	0	495	269.830
23 694	0781 3324 0019	MODERNIZACAO DE AGENCIAS - NO ESTADO DO MARANHAO						483.222
		AGENCIA MODERNIZADA (UNIDADE) 5	1	4 - INV	90	0	495	483.222
23 694	0781 3324 0053	MODERNIZACAO DE AGENCIAS - NO ESTADO DO TOCANTINS						355.168
		AGENCIA MODERNIZADA (UNIDADE) 2	1	4 - INV	90	0	495	355.168
0807 INVESTIMENTO DAS EMPRESAS ESTATAIS EM INFRA-ESTRUTURA DE APOIO								720.000
		PROJETOS						
23 694	0807 3286	INSTALACAO DE BENS IMOVEIS						720.000
23 694	0807 3286 0259	INSTALACAO DE BENS IMOVEIS - NO ESTADO DO PARA						720.000
		IMOVEL INSTALADO (UNIDADE) 1	1	4 - INV	90	0	495	720.000
TOTAL - INVESTIMENTO								1.578.240

ORGAO : 25000 - MINISTERIO DA FAZENDA
 UNIDADE : 25220 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL

ANEXO II		CREDITO EXTRAORDINARIO
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)		RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00
TOTAL DA UNIDADE : R\$ 4.117.787		
QUADRO SINTESE POR FUNCOES		
23 COMERCIO E SERVICIOS		4.117.787
QUADRO SINTESE POR SUBFUNCOES		
694 SERVICIOS FINANCEIROS		4.117.787
QUADRO SINTESE POR PROGRAMAS		
0807 INVESTIMENTO DAS EMPRESAS ESTATAIS EM INFRA-ESTRUTURA DE APOIO		4.117.787
QUADRO SINTESE POR FONTES E GRUPOS DE DESPESA		
495 RECURSOS DO ORCAMENTO DE INVESTIMENTO		4.117.787
TOTAL		4.117.787

ORGAO : 25000 - MINISTERIO DA FAZENDA
 UNIDADE : 25220 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL

ANEXO II **CREDITO EXTRAORDINARIO**
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) **RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00**

FUNC.	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAQ/SUBTITULO/PRODUTO	ESF	GN	MOD	U	FT	VALOR
0997 INVESTIMENTO DAS EMPRESAS ESTATAIS EM INFRA-ESTRUTURA DE APOIO								4.117.787
		ATIVIDADES						
23	694	0807 4102						4.117.787
		MANUTENCAO E ADEQUACAO DE BENS						
23	694	0807 4102 0073						4.117.787
		MOVEIS, VEICULOS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS						
		MANUTENCAO E ADEQUACAO DE BENS						
		MOVEIS, VEICULOS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS - NACIONAL						
		BEM MOVEL MANTIDO (9?)	1	4 - INV	99	0	4951	4.117.787
TOTAL - INVESTIMENTO								4.117.787

ORGAO : 32000 - MINISTERIO DE MINAS E ENERGIA

ANEXO II **CREDITO EXTRAORDINARIO**
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) **RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00**

TOTAL DO ORGAO : R\$ 1.792.206.398

QUADRO SINTESE POR FUNCOES

22 INDUSTRIA	1.250.000
23 COMERCIO E SERVICOS	389.310.588
24 ENERGIA	1.258.242.450
26 TRANSPORTE	143.403.060

QUADRO SINTESE POR SUBFUNCOES

601 PRODUCAO INDUSTRIAL	204.470.240
602 COMERCIALIZACAO	125.184.688
604 SERVICOS FINANCEIROS	273.386.200
753 ENERGIA ELETRICA	72.159.000
753 PETROLEO	925.866.155
784 TRANSPORTE HIDROVIARIO	143.314.060
785 TRANSPORTES ESPECIAIS	47.823.455

QUADRO SINTESE POR PROGRAMAS

0202 ATUACAO INTERNACIONAL NA AREA DE PETROLEO	304.850.551
0203 DISTRIBUICAO DE DERIVADOS, GAS NATURAL E ALCOOL	90.124.172
0205 MATERIAS-PRIMAS E PRODUTOS BASICOS DA INDUSTRIA PETROQUIMICA	17.743.200
0206 OFERTA DE PETROLEO E GAS NATURAL	865.764.804
0208 REFINO DE PETROLEO	189.457.640
0209 TRANSPORTE DUTOVIARIO DE PETROLEO, DERIVADOS E GAS NATURAL	47.823.455
0230 TRANSPORTE MARITIMO DE PETROLEO E DERIVADOS	143.400.000
0291 ENERGIA NO EIXO ARCO NORTE	2.385.000
0292 ENERGIA NO EIXO SUL	54.000.000
0297 ENERGIA NO EIXO MADEIRA-AMAZONAS	15.774.000
0997 INVESTIMENTO DAS EMPRESAS ESTATAIS EM INFRA-ESTRUTURA DE APOIO	65.061.376

QUADRO SINTESE POR UNIDADES ORCAMENTARIAS

32223 CENTRAIS ELETRICAS BRASILEIRAS S.A.	54.000.000
32224 CENTRAIS ELETRICAS DO NORTE DO BRASIL S.A.	6.663.000
32226 PETROLEO BRASILEIRO S.A.	1.156.262.099
32228 BRASPETRO OIL SERVICES COMPANY	29.821.351
32229 PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A.	115.924.688
32230 PETROBRAS GAS S.A.	1.298.000
32273 MANAUS ENERGIA S.A.	11.496.000
32274 PETROBRAS TRANSPORTE S.A.	143.403.060
32278 PETROBRAS INTERNATIONAL FINANCE COMPANY	273.386.200

QUADRO SINTESE POR FONTES E GRUPOS DE DESPESA

499 RECURSOS DO ORCAMENTO DE INVESTIMENTO	1.792.206.398
TOTAL	1.792.206.398

QUADRO SINTESE POR RECEITA

6.000.00.00 RECURSOS DE CAPITAL - ORCAMENTO DE INVESTIMENTO	1.644.074.110
6.100.00.00 RECURSOS PROPRIOS	39.951.400
6.110.00.00 GERACAO PROPRIA	39.951.400
6.200.00.00 RECURSOS PARA ALIAMENTO DO PATRIMONIO LIQUIDO	143.403.060
6.210.00.00 CONTROLADORA	143.403.060
6.300.00.00 OPERACOES DE CREDITO DE LONGO PRAZO	1.429.648.299

6.1.1.00.00 INTERNAS	273.386.200
6.1.2.00.00 EXTERNAS	1.156.262.099
6.9.0.0.00.00 OUTROS RECURSOS DE LONGO PRAZO	31.071.351
6.9.2.0.00.00 CONTROLADORA	31.071.351
TOTAL DA RECEITA ... 1.044.074.110 RECEITAS CORRENTES ... 39.951.400 RECEITAS DE CAPITAL ... 1.604.122.710	

ORGAO : 32000 - MINISTERIO DE MINAS E ENERGIA
UNIDADE : 32223 - CENTRAIS ELETRICAS BRASILEIRAS S.A.

ANEXO II		CREDITO EXTRAORDINARIO	
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)		RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1.00	
TOTAL DA UNIDADE : R\$ 54.000.000			
QUADRO SINTESE POR FUNCOES			
25 ENERGIA			54.000.000
QUADRO SINTESE POR SUBFUNCOES			
752 ENERGIA ELETRICA			54.000.000
QUADRO SINTESE POR PROGRAMAS			
0295 ENERGIA NO EIXO SUL			54.000.000
QUADRO SINTESE POR FONTES E GRUPOS DE DESPESA			
495 RECURSOS DO ORCAMENTO DE INVESTIMENTO			54.000.000
TOTAL			54.000.000

ORGAO : 32000 - MINISTERIO DE MINAS E ENERGIA
UNIDADE : 32223 - CENTRAIS ELETRICAS BRASILEIRAS S.A.

ANEXO II		CREDITO EXTRAORDINARIO						
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)		RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1.00						
FUNC.	PROGRAMATICA	PROGRAMA/VACAO/SUBTITULO/PRODUTO	ESF	GRUPO	MOD	U	FTE	VALOR
0295 ENERGIA NO EIXO SUL								54.000.000
		PROJETOS						
25 752	0295 5115	INTERLIGACAO DOS SISTEMAS ELETRICOS BRASILEIRO E URUGUAIO ATRAVES DA CONVERSORA DE RIVERA (AQUISICAO DE 12 KM DE LINHA DE TRANSMISSAO E CONSTRUCAO DE ENTRADA DA SUBESTACAO)						54.000.000
25 752	0295 5115 0043	INTERLIGACAO DOS SISTEMAS ELETRICOS BRASILEIRO E URUGUAIO ATRAVES DA CONVERSORA DE RIVERA (AQUISICAO DE 12 KM DE LINHA DE TRANSMISSAO E CONSTRUCAO DE ENTRADA DA SUBESTACAO) - NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL						54.000.000
		SISTEMA IMPLANTADO (R\$ DE EXECUCAO FISICA)	1	4 - INV	90	0	495	54.000.000
TOTAL - INVESTIMENTO								54.000.000

ORGAO : 32000 - MINISTERIO DE MINAS E ENERGIA
UNIDADE : 32224 - CENTRAIS ELETRICAS DO NORTE DO BRASIL S.A.

ANEXO II		CREDITO EXTRAORDINARIO	
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)		RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1.00	
TOTAL DA UNIDADE : R\$ 6.663.000			
QUADRO SINTESE POR FUNCOES			
25 ENERGIA			6.663.000
QUADRO SINTESE POR SUBFUNCOES			
752 ENERGIA ELETRICA			6.663.000

QUADRO SINTESE POR PROGRAMAS		
0291 ENERGIA NO EIXO ARCO NORTE		2.385.000
0297 ENERGIA NO EIXO MADEIRA-AMAZONAS		4.278.000
QUADRO SINTESE POR FONTES E GRUPOS DE DESPESA		
495 RECURSOS DO ORCAMENTO DE INVESTIMENTO		6.663.000
TOTAL		6.663.000

ORGAO : 31000 - MINISTERIO DE MINAS E ENERGIA
 UNIDADE : 32224 - CENTRAIS ELETRICAS DO NORTE DO BRASIL S.A.

ANEXO II **CREDITO EXTRAORDINARIO**
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) **RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1.00**

FUNC.	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO-SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	M O D	I U	F T E	VALOR
0291 ENERGIA NO EIXO ARCO NORTE								2.385.000
		PROJETOS						
25	752	0191 3239						3.105.000
		IMPLANTACAO DA USINA TERMELETRICA						
25	752	0291 3239 0001						2.385.000
		NO AMAPA DE 50 MW IMPLANTACAO DA USINA TERMELETRICA NO AMAPA DE 50 MW - NO ESTADO DO AMAPA						
		USINA IMPLANTADA (%)	1	4 - INV	90	0	495	2.385.000
0297 ENERGIA NO EIXO MADEIRA-AMAZONAS								4.278.000
		PROJETOS						
25	752	0297 3238						3.300.000
		IMPLANTACAO DA USINA TERMELETRICA TERMONORTE I EM RONDONIA DE 64 MW						
25	752	0297 3238 0001						3.300.000
		IMPLANTACAO DA USINA TERMELETRICA TERMONORTE I EM RONDONIA DE 64 MW - NO ESTADO DE RONDONIA						
		USINA IMPLANTADA (%)	1	4 - INV	90	0	495	3.300.000
25	752	0297 3241						978.000
		IMPLANTACAO DE USINA TERMELETRICA NO ACRE DE 73 MW						
25	752	0297 3241 0001						978.000
		IMPLANTACAO DE USINA TERMELETRICA NO ACRE DE 73 MW - NO ESTADO DO ACRE						
		USINA IMPLANTADA (%)	1	4 - INV	90	0	495	978.000
TOTAL - INVESTIMENTO								6.663.000

ORGAO : 32000 - MINISTERIO DE MINAS E ENERGIA
 UNIDADE : 32230 - PETROLEO BRASILEIRO S.A.

ANEXO II **CREDITO EXTRAORDINARIO**
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) **RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1.00**

TOTAL DA UNIDADE : R\$ 1.156.362.099

QUADRO SINTESE POR FUNCOES	
25 ENERGIA	1.156.362.099

QUADRO SINTESE POR SUBFUNCOES	
462 PRODUCAO INDUSTRIAL	203.220.840
492 COMERCIALIZACAO	9.268.000
753 PETROLEO	896.844.804
785 TRANSPORTES ESPECIAIS	47.736.455

QUADRO SINTESE POR PROGRAMAS	
0203 DISTRIBUICAO DE DERIVADOS, GAS NATURAL E ALCOOL	9.268.000
0206 MATERIAS-PRIMAS E PRODUTOS BASICOS DA INDUSTRIA PETROQUIMICA	13.763.200
0208 OFERTA DE PETROLEO E GAS NATURAL	868.764.804
0209 REFINO DE PETROLEO	189.457.640
0210 TRANSPORTE DUTOVIARIO DE PETROLEO, DERIVADOS E GAS NATURAL	47.736.455
0807 INVESTIMENTO DAS EMPRESAS ESTATAIS EM INFRA-ESTRUTURA DE APOIO	30.288.000

QUADRO SÍNTESE POR FONTES E GRUPOS DE DESPESA		
499 RECURSOS DO ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO		1.156.262.099
TOTAL		1.156.262.099
QUADRO SÍNTESE POR RECEITA		
6.000.000.00 RECURSOS DE CAPITAL - ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO		1.156.262.099
6.100.000.00 OPERAÇÕES DE CRÉDITO DE LONGO PRAZO		1.156.262.099
6.120.000.00 EXTERNAS		1.156.262.099
TOTAL DA RECEITA - 1.156.262.099	RECEITAS CORRENTES - 0	RECEITAS DE CAPITAL - 1.156.262.099

ORÇAO : 32000 - MINISTERIO DE MINAS E ENERGIA
UNIDADE : 32230 - PETROLEO BRASILEIRO S.A.

ANEXO II CREDITO EXTRAORDINARIO
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1. 00

FUNC.	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PROJETO	ES P	G N D	M O D	I U	F T E	VALOR
0283		DISTRIBUICAO DE DERIVADOS, GAS NATURAL E ALCOOL						9.260.000
		PROJETOS						
25 692	0283 3336	IMPLANTACAO DE ESTABELECIMENTOS OPERACIONAIS - BUNKER						9.260.000
25 692	0283 3336 0001	IMPLANTACAO DE ESTABELECIMENTOS OPERACIONAIS - BUNKER - NACIONAL ESTABELECIMENTO IMPLANTADO	1	4 - INV	90	0	495	9.260.000
		(UNIDADE) 15						
0285		MATERIAS-PRIMAS E PRODUTOS BASICOS DA INDUSTRIA - PETROQUIMICA						13.763.200
		PROJETOS						
25 662	0285 1017	IMPLANTACAO DE COMPLEXO DE ACIDO ACRILICO DE 160.000 T/ANO NA REFINARIA HENRIQUE LAGE (SP)						12.000.000
25 662	0285 1017 0003	IMPLANTACAO DE COMPLEXO DE ACIDO ACRILICO DE 160.000 T/ANO NA REFINARIA HENRIQUE LAGE (SP) - NO ESTADO DE SAO PAULO UNIDADE IMPLANTADA (%) 7	1	4 - INV	90	0	495	12.000.000
25 662	0285 3329	IMPLANTACAO DE POLO GAS-QUIMICO NO RIO DE JANEIRO COM CAPACIDADE DE PRODUCAO DE 500.000 T/ANO DE ETENO						1.763.200
25 662	0285 3329 0001	IMPLANTACAO DE POLO GAS-QUIMICO NO RIO DE JANEIRO COM CAPACIDADE DE PRODUCAO DE 500.000 T/ANO DE ETENO - NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO POLO GAS-QUIMICO IMPLANTADO	1	4 - INV	90	0	495	1.763.200
		(%) 38						
0286		OFERTA DE PETROLEO E GAS NATURAL						198.953.700
		PROJETOS						
25 753	0286 1119	DESENVOLVIMENTO DA PRODUCAO DE OLEO E GAS NATURAL NO CAMPO PETROLIFERO DE RONCADOR (RJ) (ACRESCIMO DE 126.000 BOE/DIA)						198.953.700
25 753	0286 1119 0001	DESENVOLVIMENTO DA PRODUCAO DE OLEO E GAS NATURAL NO CAMPO PETROLIFERO DE RONCADOR (RJ) (ACRESCIMO DE 126.000 BOE/DIA) - NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO SISTEMA DE PRODUCAO IMPLANTADO (%) 6	1	4 - INV	90	0	495	198.953.700

25 753	0286 3312	DESENVOLVIMENTO DA PRODUÇÃO DE ÓLEO E GAS NATURAL NO CAMPO PETROLIFERO DE MARLIM (RJ) (ACRESCIMO DE 122.000 BOE/DIA)						366.420.000
25 753	0286 3312 0001	DESENVOLVIMENTO DA PRODUÇÃO DE ÓLEO E GAS NATURAL NO CAMPO PETROLIFERO DE MARLIM (RJ) (ACRESCIMO DE 122.000 BOE/DIA) - NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO SISTEMA DE PRODUÇÃO IMPLANTADO (R\$) 1	1	4 - INV	90	0	495	366.420.000
25 753	0286 3319	DESENVOLVIMENTO DA PRODUÇÃO DE ÓLEO E GAS NATURAL NA REGIÃO SUDESTE (ACRESCIMO DE 156.312 BOE/DIA)						300.391.104
25 753	0286 3319 0001	DESENVOLVIMENTO DA PRODUÇÃO DE ÓLEO E GAS NATURAL NA REGIÃO SUDESTE (ACRESCIMO DE 156.312 BOE/DIA) - NA REGIÃO SUDESTE SISTEMA DE PRODUÇÃO IMPLANTADO (R\$) 2	1	4 - INV	90	0	495	300.391.104

0288 REFINO DE PETROLEO

189.457.640

		PROJETOS						
25 662	0288 1121	AMPLIACAO DA CAPACIDADE DA UNIDADE DE CRAQUEAMENTO CATALITICO DA REFINARIA PRESIDENTE GETULIO VARGAS (PR)						12.000.000
25 662	0288 1121 0001	AMPLIACAO DA CAPACIDADE DA UNIDADE DE CRAQUEAMENTO CATALITICO DA REFINARIA PRESIDENTE GETULIO VARGAS (PR) - NO ESTADO DO PARANA UNIDADE AMPLIADA (R\$) 19	1	4 - INV	90	0	495	12.000.000
25 662	0288 1153	AMPLIACAO DA CAPACIDADE DA UNIDADE DE CRAQUEAMENTO DA REFINARIA HENRIQUE LAGE (SP)						1.247.000
25 662	0288 1153 0003	AMPLIACAO DA CAPACIDADE DA UNIDADE DE CRAQUEAMENTO DA REFINARIA HENRIQUE LAGE (SP) - NO ESTADO DE SAO PAULO UNIDADE AMPLIADA (R\$) 18	1	4 - INV	90	0	495	1.247.000
25 662	0288 3284	IMPLANTACAO DE UNIDADE DE HIDROTRATAMENTO DE CORRENTES INSTAVEIS NA REFINARIA DE CAPUAVA (SP) COM CAPACIDADE DE 3.200 M3/DIA						100.000
25 662	0288 3284 0001	IMPLANTACAO DE UNIDADE DE HIDROTRATAMENTO DE CORRENTES INSTAVEIS NA REFINARIA DE CAPUAVA (SP) COM CAPACIDADE DE 3.200 M3/DIA - NO ESTADO DE SAO PAULO UNIDADE IMPLANTADA (R\$) 11	1	4 - INV	90	0	495	100.000
25 662	0288 3295	IMPLANTACAO DE UNIDADE DE CRAQUEAMENTO NA REFINARIA ALBERTO PASQUALINI (RS) COM CAPACIDADE DE 7.000 M3/DIA						1.000.000
25 662	0288 3295 0001	IMPLANTACAO DE UNIDADE DE CRAQUEAMENTO NA REFINARIA ALBERTO PASQUALINI (RS) COM CAPACIDADE DE 7.000 M3/DIA - NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL UNIDADE IMPLANTADA (R\$) 16	1	4 - INV	90	0	495	1.000.000
25 662	0288 3299	IMPLANTACAO DE UNIDADE DE HIDROTRATAMENTO DE CORRENTES INSTAVEIS NA REFINARIA GABRIEL PASSOS (MG) COM CAPACIDADE DE 3.500 M3/DIA						15.588.660
25 662	0288 3299 0001	IMPLANTACAO DE UNIDADE DE HIDROTRATAMENTO DE CORRENTES INSTAVEIS NA REFINARIA GABRIEL PASSOS (MG) COM CAPACIDADE DE 3.500 M3/DIA - NO ESTADO DE MINAS GERAIS UNIDADE IMPLANTADA (R\$) 11	1	4 - INV	90	0	495	15.588.660
25 662	0288 3303	IMPLANTACAO DE UNIDADE DE COQUEAMENTO RETARDADO NA REFINARIA ALBERTO PASQUALINI (RS) COM CAPACIDADE DE 2.000 M3/DIA						1.000.000

25 662	0288 3303 0001	IMPLANTACAO DE UNIDADE DE COQUEAMENTO RETARDADO NA REFINARIA ALBERTO PASQUALINI (RS) COM CAPACIDADE DE 2.000 M³/DIA - NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL UNIDADE IMPLANTADA (R) 13	I	4 - INV	90	0	495	1.000.000
25 662	0288 3354	IMPLANTACAO DE UNIDADE DE COQUEAMENTO RETARDADO NA REFINARIA DUQUE DE CAXIAS (RJ) COM CAPACIDADE DE 2.000 M³/DIA						3.064.000
25 662	0288 3354 0001	IMPLANTACAO DE UNIDADE DE COQUEAMENTO RETARDADO NA REFINARIA DUQUE DE CAXIAS (RJ) COM CAPACIDADE DE 1.000 M³/DIA - NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO UNIDADE IMPLANTADA (R) 3	I	4 - INV	90	0	495	3.064.000
25 662	0288 3355	AMPLIACAO DA CAPACIDADE DAS UNIDADES DE CRAQUEAMENTO CATALITICO NA REFINARIA GABRIEL PASSOS (MG) EM 1.000 M³/DIA						15.019.000
25 662	0288 3355 0001	AMPLIACAO DA CAPACIDADE DAS UNIDADES DE CRAQUEAMENTO CATALITICO NA REFINARIA GABRIEL PASSOS (MG) EM 1.000 M³/DIA - NO ESTADO DE MINAS GERAIS UNIDADE AMPLIADA (R) 12	I	4 - INV	90	0	495	15.019.000
25 662	0288 3356	IMPLANTACAO DE UNIDADE DE HIDROTRATAMENTO DE DIESEL NA REFINARIA DUQUE DE CAXIAS (RJ) COM CAPACIDADE DE 4.500 M³/DIA						70.048.350
25 662	0288 3356 0001	IMPLANTACAO DE UNIDADE DE HIDROTRATAMENTO DE DIESEL NA REFINARIA DUQUE DE CAXIAS (RJ) COM CAPACIDADE DE 4.500 M³/DIA - NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO UNIDADE IMPLANTADA (R) 43	I	4 - INV	90	0	495	70.048.350
25 662	0288 3357	IMPLANTACAO DE REFINARIA NO NORDESTE COM CAPACIDADE DE 189.000 BARRIS/DIA						1.000.000
25 662	0288 3357 0001	IMPLANTACAO DE REFINARIA NO NORDESTE COM CAPACIDADE DE 189.000 BARRIS/DIA - NA REGIAO NORDESTE REFINARIA IMPLANTADA (R) 1	I	4 - INV	90	0	495	1.000.000
25 662	0288 3710	IMPLANTACAO DE UNIDADE DE HIDROTRATAMENTO DE CORRENTES INSTAVEIS NA REFINARIA ALBERTO PASQUALINI (RS) COM CAPACIDADE DE 4.000 M³/DIA						1.000.000
25 662	0288 3710 0001	IMPLANTACAO DE UNIDADE DE HIDROTRATAMENTO DE CORRENTES INSTAVEIS NA REFINARIA ALBERTO PASQUALINI (RS) COM CAPACIDADE DE 4.000 M³/DIA - NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL UNIDADE IMPLANTADA (R) 16	I	4 - INV	90	0	495	1.000.000
25 662	0288 3711	IMPLANTACAO DE UNIDADE DE HIDROTRATAMENTO DE CORRENTES INSTAVEIS NA REFINARIA PRESIDENTE GETULIO VARGAS (PR) COM CAPACIDADE DE 5.000 M³/DIA						19.999.000
25 662	0288 3711 0001	IMPLANTACAO DE UNIDADE DE HIDROTRATAMENTO DE CORRENTES INSTAVEIS NA REFINARIA PRESIDENTE GETULIO VARGAS (PR) COM CAPACIDADE DE 5.000 M³/DIA - NO ESTADO DO PARANA UNIDADE IMPLANTADA (R) 7	I	4 - INV	90	0	495	19.999.000
25 662	0288 3712	MODERNIZACAO DAS UNIDADES 1, 2 E 4 DE DESTILACAO ATMOSFERICA NA REFINARIA LANDULPHO ALVES (BA)						29.127.630
25 662	0288 3712 0001	MODERNIZACAO DAS UNIDADES 1, 2 E 4 DE DESTILACAO ATMOSFERICA NA REFINARIA LANDULPHO ALVES (BA) - NO ESTADO DA BAHIA UNIDADE MODERNIZADA (R) 95	I	4 - INV	90	0	495	29.127.630
25 662	0288 7929	IMPLANTACAO DE SISTEMA DE AUTOMACAO INDUSTRIAL						13.814.000
25 662	0288 7929 0001	IMPLANTACAO DE SISTEMA DE AUTOMACAO INDUSTRIAL - NACIONAL SISTEMA IMPLANTADO (UNIDADE)	I	4 - INV	90	0	495	13.814.000

25 662	0288 7995	AMPLIACAO DA CAPACIDADE DE GERACAO DE ENERGIA ELETRICA EM 16,3 MW NA REFINARIA DE PAULINIA (SP)					3.950.000	
25 662	0288 7995 0001	AMPLIACAO DA CAPACIDADE DE GERACAO DE ENERGIA ELETRICA EM 16,3 MW NA REFINARIA DE PAULINIA (SP) - NO ESTADO DE SAO PAULO					3.950.000	
		CAPACIDADE AMPLIADA (%): 19	1	4 - INV	90	0	495	3.950.000
25 662	0288 7997	MODERNIZACAO DE UNIDADE DE DESTILACAO ATMOSFERICA U-200A DA REFINARIA DE PAULINIA (SP)					1.500.000	
25 662	0288 7997 0001	MODERNIZACAO DE UNIDADE DE DESTILACAO ATMOSFERICA U-200A DA REFINARIA DE PAULINIA (SP) - NO ESTADO DE SAO PAULO					1.500.000	
		UNIDADE MODERNIZADA (%): 2	1	4 - INV	90	0	495	1.500.000

0289 TRANSPORTE DUTOVIARIO DE PETROLEO, DERIVADOS E GAS NATURAL 47.736.455

		PROJETOS						
25 785	0289 1027	IMPLANTACAO DE OLEODUTO REFINARIA DUQUE DE CAXIAS - ILHA D'AGUA (RJ) DE 15 KM					26.081.000	
25 785	0289 1027 0001	IMPLANTACAO DE OLEODUTO REFINARIA DUQUE DE CAXIAS - ILHA D'AGUA (RJ) DE 15 KM - NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO					26.081.000	
		OLEODUTO IMPLANTADO (%): 72	1	4 - INV	90	0	495	26.081.000
25 785	0289 1029	IMPLANTACAO DE COLETOR DE CONDENSADO DE GAS NATURAL DE 1.500 M ³ EM CABIUNAS (RJ)					100.000	
25 785	0289 1029 0001	IMPLANTACAO DE COLETOR DE CONDENSADO DE GAS NATURAL DE 1.500 M ³ EM CABIUNAS (RJ) - NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO					100.000	
		COLETOR IMPLANTADO (%): 1	1	4 - INV	90	0	495	100.000
25 785	0289 1031	IMPLANTACAO DE UNIDADE DE PROCESSAMENTO DE CONDENSADO DE GAS NATURAL DE 1.000 M ³ /DIA EM CABIUNAS (RJ)					100.000	
25 785	0289 1031 0001	IMPLANTACAO DE UNIDADE DE PROCESSAMENTO DE CONDENSADO DE GAS NATURAL DE 1.000 M ³ /DIA EM CABIUNAS (RJ) - NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO					100.000	
		UNIDADE IMPLANTADA (%): 1	1	4 - INV	90	0	495	100.000
25 785	0289 1105	ESTUDO PARA IMPLANTACAO DO POLIDUTO GOIANIA (GO) - CUIABA (MT) DE 825 KM					100.000	
25 785	0289 1105 0001	ESTUDO PARA IMPLANTACAO DO POLIDUTO GOIANIA (GO) - CUIABA (MT) DE 825 KM - NA REGIAO CENTRO-OESTE					100.000	
		ESTUDO REALIZADO (UNIDADE): 1	1	4 - INV	90	0	495	100.000
25 785	0289 1109	ESTUDO PARA IMPLANTACAO DE POLIDUTO REPAR - LONDRINA (PR) DE 395 KM					100.000	
25 785	0289 1109 0001	ESTUDO PARA IMPLANTACAO DE POLIDUTO REPAR - LONDRINA (PR) DE 395 KM - NO ESTADO DO PARANA					100.000	
		ESTUDO REALIZADO (UNIDADE): 1	1	4 - INV	90	0	495	100.000
25 785	0289 1111	IMPLANTACAO DE POLIDUTO PAULENIA (SP) - CAMPO GRANDE (MS) - CUIABA (MT) DE 1.690 KM					100.000	
25 785	0289 1111 0001	IMPLANTACAO DE POLIDUTO PAULINIA (SP) - CAMPO GRANDE (MS) - CUIABA (MT) DE 1.690 KM - NACIONAL					100.000	
		POLIDUTO IMPLANTADO (%): 1	1	4 - INV	90	0	495	100.000
25 785	0289 1113	ESTUDO PARA IMPLANTACAO DA BASE DE SAO GONCALO (RJ)					100.000	
25 785	0289 1113 0001	ESTUDO PARA IMPLANTACAO DA BASE DE SAO GONCALO (RJ) - NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO					100.000	
		ESTUDO REALIZADO (UNIDADE): 1	1	4 - INV	90	0	495	100.000
25 785	0289 1115	IMPLANTACAO DO GASODUTO CABIUNAS (RJ) - TUBARAO (ES) DE 300 KM					377.000	
25 785	0289 1115 0001	IMPLANTACAO DO GASODUTO CABIUNAS (RJ) - TUBARAO (ES) DE 300 KM - NA REGIAO SUDESTE					377.000	
		GASODUTO IMPLANTADO (%): 8	1	4 - INV	90	0	495	377.000

25 753	0289 7993 0001	IMPLANTACAO DE UNIDADE PARA TRATAMENTO DE OLEO DE 300.000 BARRIS/DIA NO TERMINAL DA BAI A DA ILHA GRANDE (RJ) - NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO								500.000
		UNIDADE IMPLANTADA (99) 1	1	4 - INV	90	0	495			500.000
0607 INVESTIMENTO DAS EMPRESAS ESTATAIS EM INFRA-ESTRUTURA DE APOIO										30.280.000
		PROJETOS								
25 753	0607 1171	IMPLANTACAO DO COMERCIO ELETRONICO NA PETROBRAS								30.280.000
25 753	0607 1171 0001	IMPLANTACAO DO COMERCIO ELETRONICO NA PETROBRAS - NACIONAL SISTEMA IMPLANTADO (99) 50	1	4 - INV	90	0	495			30.280.000
TOTAL - INVESTIMENTO										1.186.362.099

ORGAO : 32008 - MINISTERIO DE MINAS E ENERGIA
 UNIDADE : 32232 - BRASPETRO OIL SERVICES COMPANY

ANEXO II **CREDITO EXTRAORDINARIO**
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) **RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00**

TOTAL DA UNIDADE : R\$ 29.821.351

QUADRO SINTESE POR FUNCOES
 25 ENERGIA 29.821.351

QUADRO SINTESE POR SUBFUNCOES
 753 PETROLEO 29.821.351

QUADRO SINTESE POR PROGRAMAS
 0282 ATUACAO INTERNACIONAL NA AREA DE PETROLEO 29.821.351

QUADRO SINTESE POR FONTES E GRUPOS DE DESPESA
 495 RECURSOS DO ORCAMENTO DE INVESTIMENTO 29.821.351

TOTAL 29.821.351

QUADRO SINTESE POR RECEITA
 6.888.000.00 RECURSOS DE CAPITAL - ORCAMENTO DE INVESTIMENTO 29.821.351
 6.888.000.00 OUTROS RECURSOS DE LONGO PRAZO 29.821.351
 6.888.000.00 CONTROLADORA 29.821.351
TOTAL DA RECEITA ... 29.821.351 RECEITAS CORRENTES ... 0 RECEITAS DE CAPITAL ... 29.821.351

ORGAO : 32008 - MINISTERIO DE MINAS E ENERGIA
 UNIDADE : 32232 - BRASPETRO OIL SERVICES COMPANY

ANEXO II **CREDITO EXTRAORDINARIO**
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) **RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00**

FUNC.	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	ES	GN	MOD	U	FTE	VALOR
0282 ATUACAO INTERNACIONAL NA AREA DE PETROLEO 29.821.351								
		PROJETOS						
25 753	0282 1035	IMPLANTACAO DE UNIDADES LUBRAX						21.470.445
25 753	0282 1035 0001	CENTER NO EXTERIOR IMPLANTACAO DE UNIDADES LUBRAX CENTER NO EXTERIOR - NO EXTERIOR UNIDADE IMPLANTADA (UNIDADE) 62	1	4 - INV	90	0	495	21.470.445
25 753	0282 1037	IMPLANTACAO DE REDE DE DISTRIBUICAO DE LUBRIFICANTES NO EXTERIOR						8.350.906
25 753	0282 1037 0001	IMPLANTACAO DE REDE DE DISTRIBUICAO DE LUBRIFICANTES NO EXTERIOR - NO EXTERIOR POSTO IMPLANTADO (UNIDADE) 35	1	4 - INV	90	0	495	8.350.906
TOTAL - INVESTIMENTO 29.821.351								

ORGAO : 32000 - MINISTERIO DE MINAS E ENERGIA
UNIDADE : 32239 - PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A.

ANEKO II PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)		CREDITO EXTRAORDINARIO RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1.00
TOTAL DA UNIDADE : R\$ 115.924.688		
QUADRO SINTESE POR FUNCOES 23 COMERCIO E SERVICIOS		115.924.688
QUADRO SINTESE POR SUBFUNCIONES 692 COMERCIALIZACAO		115.924.688
QUADRO SINTESE POR PROGRAMAS 0282 ATUACAO INTERNACIONAL NA AREA DE PETROLEO		1.643.000
0283 DISTRIBUICAO DE DERIVADOS, GAS NATURAL E ALCOOL		80.864.172
9997 INVESTIMENTO DAS EMPRESAS ESTATAIS EM INFRA-ESTRUTURA DE APOIO		33.417.516
QUADRO SINTESE POR FONTES E GRUPOS DE DESPESA 495 RECURSOS DO ORCAMENTO DE INVESTIMENTO		115.924.688
TOTAL		115.924.688
QUADRO SINTESE POR RECEITA 6.1.1.1.0.0.00 RECURSOS DE CAPITAL - ORCAMENTO DE INVESTIMENTO		39.951.400
6.1.1.1.0.0.00 RECURSOS PROPRIOS		39.951.400
6.1.1.1.0.0.00 GERACAO PROPRIA		39.951.400
TOTAL DA RECEITA -- 39.951.400 RECEITAS CORRENTES -- 39.951.400 RECEITAS DE CAPITAL --		0

ORGAO : 32000 - MINISTERIO DE MINAS E ENERGIA
UNIDADE : 32239 - PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A.

ANEKO II CREDITO EXTRAORDINARIO
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1.00

FUNC.	PROGRAMATICA	PROGRAMA, ACAA, SUBTITULO, PRODUTO	E S F	G N D	M O D	I U	F T E	VALOR
		0282 ATUACAO INTERNACIONAL NA AREA DE PETROLEO						1.643.000
		PROJETOS						
23	692	0282 5484						1.643.000
23	692	0282 5484 0001						1.643.000
		IMPLANTACAO DE ESTABELECIMENTOS OPERACIONAIS - BR AVIATION NO EXTERIOR						1.643.000
		IMPLANTACAO DE ESTABELECIMENTOS OPERACIONAIS - BR AVIATION NO EXTERIOR - NO EXTERIOR						1.643.000
		ESTABELECIMENTO IMPLANTADO (UNIDADE)	1	4 - INV	90	0	495	1.643.000
		0283 DISTRIBUICAO DE DERIVADOS, GAS NATURAL E ALCOOL						80.864.172
		ATIVIDADES						
23	692	0283 4111						1.547.000
23	692	0283 4111 0001						1.547.000
		MANUTENCAO DA INFRA-ESTRUTURA DE DISTRIBUICAO DE DERIVADOS DE PETROLEO						1.547.000
		MANUTENCAO DA INFRA-ESTRUTURA DE DISTRIBUICAO DE DERIVADOS DE PETROLEO - NACIONAL						1.547.000
		INFRA-ESTRUTURA MANTIDA (UNIDADE)	1	4 - INV	90	0	495	1.547.000
		PROJETOS						
23	692	0283 1165						341.000
23	692	0283 1165 0001						341.000
		IMPLANTACAO DE INFRA-ESTRUTURA DE COMERCIALIZACAO DE GLP						341.000
		IMPLANTACAO DE INFRA-ESTRUTURA DE COMERCIALIZACAO DE GLP - NACIONAL						341.000
		INFRA-ESTRUTURA IMPLANTADA (%)	1	4 - INV	90	0	495	341.000
23	692	0283 1175						3.459.000
23	692	0283 1175 0001						3.459.000
		DESENVOLVIMENTO DE NOVOS PRODUTOS						3.459.000
		DESENVOLVIMENTO DE NOVOS PRODUTOS - NACIONAL						3.459.000
		PRODUTO DESENVOLVIDO (UNIDADE) 1	1	4 - INV	90	0	495	3.459.000

23 692	0283 3346	AMPLIACAO DAS UNIDADES DE FABRICACAO DE ASFALTO, LUBRIFICANTES, PARAFINAS E ISOLANTES							229.000
23 692	0283 3346 0001	AMPLIACAO DAS UNIDADES DE FABRICACAO DE ASFALTO, LUBRIFICANTES, PARAFINAS E ISOLANTES - NACIONAL							229.000
		UNIDADE AMPLIADA (UNIDADE)	1	4 - INV	90	0	495		229.000
23 692	0283 3348	AMPLIACAO DA REDE DE POSTOS DE DISTRIBUICAO DE DERIVADOS E GAS NATURAL							73.873.200
23 692	0283 3348 0001	AMPLIACAO DA REDE DE POSTOS DE DISTRIBUICAO DE DERIVADOS E GAS NATURAL - NACIONAL							73.873.200
		POSTO INSTALADO (UNIDADE) 20	1	4 - INV	90	0	495		73.873.200
23 692	0283 3349	MODERNIZACAO DE ESTABELECIMENTOS OPERACIONAIS							1.414.972
23 692	0283 3349 0001	MODERNIZACAO DE ESTABELECIMENTOS OPERACIONAIS - NACIONAL							1.414.972
		ESTABELECIMENTO MODERNIZADO (UNIDADE)	1	4 - INV	90	0	495		1.414.972

0087 INVESTIMENTO DAS EMPRESAS ESTATAIS EM INFRA-ESTRUTURA DE APOIO 33.417.516

		ATIVIDADES						
23 692	0807 4101	MANUTENCAO DE BENS IMOVEIS						2.187.020
23 692	0807 4101 0099	MANUTENCAO DE BENS IMOVEIS - NACIONAL						2.187.020
		IMÓVEL MANTIDO (%)	1	4 - INV	90	0	495	2.187.020
23 692	0807 4102	MANUTENCAO E ADEQUACAO DE BENS MOVEIS, VEICULOS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS						31.230.496
23 692	0807 4102 0101	MANUTENCAO E ADEQUACAO DE BENS MOVEIS, VEICULOS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS - NACIONAL						31.230.496
		BEM MOVEIS MANTIDO (%)	1	4 - INV	90	0	495	31.230.496
TOTAL - INVESTIMENTO								115.934.488

ORGAO : 32000 - MINISTERIO DE MINAS E ENERGIA
UNIDADE : 32240 - PETROBRAS GAS S.A.

ANEXO II CREDITO EXTRAORDINARIO
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00

TOTAL DA UNIDADE : R\$ 1.250.000

QUADRO SINTESE POR FUNCOES
23 INDUSTRIA | 1.250.000

QUADRO SINTESE POR SUBFUNCOES
663 PRODUCAO INDUSTRIAL | 1.250.000

QUADRO SINTESE POR PROGRAMAS
0087 INVESTIMENTO DAS EMPRESAS ESTATAIS EM INFRA-ESTRUTURA DE APOIO | 1.250.000

QUADRO SINTESE POR FONTES E GRUPOS DE DESPESA
499 RECURSOS DO ORCAMENTO DE INVESTIMENTO | 1.250.000

TOTAL | 1.250.000

QUADRO SINTESE POR RECEITA
6.888.000.00 RECURSOS DE CAPITAL - ORCAMENTO DE INVESTIMENTO 1.250.000
6.988.000.00 OUTROS RECURSOS DE LONGO PRAZO 1.250.000
6.928.000.00 CONTROLADORA 1.250.000
TOTAL DA RECEITA - 1.250.000 RECEITAS CORRENTES - 0 RECEITAS DE CAPITAL - 1.250.000

ORGAO : 32000 - MINISTERIO DE MINAS E ENERGIA

UNIDADE : 32240 - PETROBRAS GAS S.A.

25 752	0297 3418 0001	IMPLANTACAO DE USINA TERMELETRICA NO AMAZONAS DE 270 MW - NO ESTADO DO AMAZONAS USINA IMPLANTADA (R\$) ?	1	4 - INV	90	0	495	11.496.000
TOTAL - INVESTIMENTO								11.496.000

ORGAO : 32000 - MINISTERIO DE MINAS E ENERGIA
UNIDADE : 32274 - PETROBRAS TRANSPORTE S.A.

ANEXO II **CREDITO EXTRAORDINARIO**
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) **RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1.00**

TOTAL DA UNIDADE : R\$ 143.403.060

QUADRO SINTESE POR FUNCOES
26 TRANSPORTE 143.403.060

QUADRO SINTESE POR SUBFUNCOES
784 TRANSPORTE HIDROVIARIO 143.314.060
789 TRANSPORTES ESPECIAIS 89.000

QUADRO SINTESE POR PROGRAMAS
6289 TRANSPORTE DUTOVIARIO DE PETROLEO, DERIVADOS E GAS NATURAL 89.000
6290 TRANSPORTE MARITIMO DE PETROLEO E DERIVADOS 142.400.000
6328 INVESTIMENTO DAS EMPRESAS ESTATAIS EM INFRA-ESTRUTURA DE APOIO 914.060

QUADRO SINTESE POR FONTES E GRUPOS DE DESPESA
495 RECURSOS DO ORCAMENTO DE INVESTIMENTO 143.403.060

TOTAL 143.403.060

QUADRO SINTESE POR RECEITA
6.888.000.000 RECURSOS DE CAPITAL - ORCAMENTO DE INVESTIMENTO 143.403.060
6.288.000.000 RECURSOS PARA AUMENTO DO PATRIMONIO LIQUIDO 143.403.060
6.328.000.000 CONTROLADORA 143.403.060
TOTAL DA RECEITA - 143.403.060 RECEITAS CORRENTES - 0 RECEITAS DE CAPITAL - 143.403.060

ORGAO : 32000 - MINISTERIO DE MINAS E ENERGIA
UNIDADE : 32274 - PETROBRAS TRANSPORTE S.A.

ANEXO II **CREDITO EXTRAORDINARIO**
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) **RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1.00**

FUNC.	PROGRAMATICA	PROGRAMA/Acao/SUBTITULO/PRODUTO	R S F	G N D	M O D	I U	F T E	VALOR
-------	--------------	---------------------------------	-------------	-------------	-------------	--------	-------------	-------

6289 TRANSPORTE DUTOVIARIO DE PETROLEO, DERIVADOS E GAS NATURAL **89.000**

		PROJETOS						
26 785	0289 1045	IMPLANTACAO DE MELHORIAS NA INFRA-ESTRUTURA DE DUTOS E TERMINAIS						89.000
26 785	0289 1045 0001	IMPLANTACAO DE MELHORIAS NA INFRA-ESTRUTURA DE DUTOS E TERMINAIS - NACIONAL						89.000
		INFRA-ESTRUTURA MODERNIZADA (R\$) 30	1	4 - INV	90	0	495	89.000

6290 TRANSPORTE MARITIMO DE PETROLEO E DERIVADOS **142.400.000**

		PROJETOS						
26 784	0290 1063	AQUISICAO DE NAVIOS DE 140.000 TPB						142.400.000
26 784	0290 1063 0001	AQUISICAO DE NAVIOS DE 140.000 TPB - NACIONAL						142.400.000
		NAVIO ADQUIRIDO (UNIDADE) ?	1	4 - INV	90	0	495	142.400.000

0807 INVESTIMENTO DAS EMPRESAS ESTATAIS EM INFRA-ESTRUTURA DE APOIO							914.060	
		PROJETOS						
26 784	0807 1057	IMPLANTACAO DE SISTEMAS DE INFORMACAO E MELHORIA DA INFRA-ESTRUTURA DAS REDES DE DADOS					914.060	
26 784	0807 1059 0001	IMPLANTACAO DE SISTEMAS DE INFORMACAO E MELHORIA DA INFRA-ESTRUTURA DAS REDES DE DADOS - NACIONAL					914.060	
		SISTEMA IMPLANTADO (91)	1	4 - INV	00	0	495	914.060
TOTAL - INVESTIMENTO							143.483.060	

ORGAO : 32000 - MINISTERIO DE MINAS E ENERGIA
 UNIDADE : 32278 - PETROBRAS INTERNATIONAL FINANCE COMPANY

ANEXO II PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)		CREDITO EXTRAORDINARIO RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00	
TOTAL DA UNIDADE : R\$ 273.386.200			
QUADRO SINTESE POR FUNCOES 23 COMERCIO E SERVICIOS			273.386.200
QUADRO SINTESE POR SUBFUNCOES 694 SERVICIOS FINANCEIROS			273.386.200
QUADRO SINTESE POR PROGRAMAS 0282 ATUACAO INTERNACIONAL NA AREA DE PETROLEO			273.386.200
QUADRO SINTESE POR FONTES E GRUPOS DE DESPESA 495 RECURSOS DO ORCAMENTO DE INVESTIMENTO			273.386.200
TOTAL			273.386.200
QUADRO SINTESE POR RECEITA			
6.8.8.8.00.00 RECURSOS DE CAPITAL - ORCAMENTO DE INVESTIMENTO			273.386.200
6.1.8.8.00.00 OPERACOES DE CREDITO DE LONGO PRAZO			273.386.200
6.3.1.8.00.00 INTERNAS			273.386.200
TOTAL DA RECEITA = 273.386.200			RECEITAS CORRENTES = 0
			RECEITAS DE CAPITAL = 273.386.200

ORGAO : 32000 - MINISTERIO DE MINAS E ENERGIA
 UNIDADE : 32278 - PETROBRAS INTERNATIONAL FINANCE COMPANY

ANEXO II PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)		CREDITO EXTRAORDINARIO RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00	
FUNC.	PROGRAMATICA	PROGRAMA/VACAO/SUBTITULO/PRODUTO	VALOR
		0282 ATUACAO INTERNACIONAL NA AREA DE PETROLEO	273.386.200
		PROJETOS	
23 694	0282 1057	AQUISICAO DE BENS DESTINADOS AS ATIVIDADES DE PESQUISA E LAVRA DE JAZIDAS DE PETROLEO E GAS NATURAL	273.386.200
23 694	0282 1057 0003	AQUISICAO DE BENS DESTINADOS AS ATIVIDADES DE PESQUISA E LAVRA DE JAZIDAS DE PETROLEO E GAS NATURAL - NO EXTERIOR	273.386.200
		BEM ADQ(TRIDO (UNIDADE)	1
			4 - INV
			00
			0
			495
TOTAL - INVESTIMENTO			273.386.200

ORGAO : 39000 - MINISTERIO DOS TRANSPORTES

ANEXO II PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)		CREDITO EXTRAORDINARIO RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00
TOTAL DO ORGAO : R\$ 1.000.000		
QUADRO SINTESE POR FUNCOES 26 TRANSPORTE		1.000.000
QUADRO SINTESE POR SUBFUNCOES 784 TRANSPORTE HIDROVIARIO		1.000.000
QUADRO SINTESE POR PROGRAMAS 0237 CORREDOR ARAGUALA-TOCANTINS		1.000.000
QUADRO SINTESE POR UNIDADES ORCAMENTARIAS 19789 COMPANHIA DOCAS DO PARA		1.000.000
QUADRO SINTESE POR FONTES E GRUPOS DE DESPESA 495 RECURSOS DO ORCAMENTO DE INVESTIMENTO		1.000.000
TOTAL		1.000.000

**ORGAO : 39000 - MINISTERIO DOS TRANSPORTES
UNIDADE : 39215 - COMPANHIA DOCAS DO PARA**

ANEXO II PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)		CREDITO EXTRAORDINARIO RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00
TOTAL DA UNIDADE : R\$ 1.000.000		
QUADRO SINTESE POR FUNCOES 26 TRANSPORTE		1.000.000
QUADRO SINTESE POR SUBFUNCOES 784 TRANSPORTE HIDROVIARIO		1.000.000
QUADRO SINTESE POR PROGRAMAS 0237 CORREDOR ARAGUALA-TOCANTINS		1.000.000
QUADRO SINTESE POR FONTES E GRUPOS DE DESPESA 495 RECURSOS DO ORCAMENTO DE INVESTIMENTO		1.000.000
TOTAL		1.000.000

**ORGAO : 39000 - MINISTERIO DOS TRANSPORTES
UNIDADE : 39215 - COMPANHIA DOCAS DO PARA**

**ANEXO II
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)** **CREDITO EXTRAORDINARIO
RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00**

FUNC.	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	M O D	I U	F T E	VALOR
		0237 CORREDOR ARAGUALA-TOCANTINS						1.000.000
		PROJETOS						
26 784	0237 3269	DRAGAGEM NO PORTO DE BELEM (PA)						1.000.000
26 784	0237 3269 0001	DRAGAGEM NO PORTO DE BELEM (PA) - NO ESTADO DO PARA						1.000.000
		DRAGAGEM REALIZADA (MIL R\$)	1	4 - INV	90	0	495	1.000.000
		329000						
TOTAL - INVESTIMENTO								1.000.000

ORGAO : 41000 - MINISTERIO DAS COMUNICACOES

ANEXO II PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)		CREDITO EXTRAORDINARIO RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00
TOTAL DO ORGAO : R\$ 47.280.724		
QUADRO SINTESE POR FUNCOES 24 COMUNICACOES		47.280.724
QUADRO SINTESE POR SUBFUNCIONES 721 COMUNICACOES POSTAIS		47.280.724
QUADRO SINTESE POR PROGRAMAS 0256 SERVICIOS POSTAIS 0007 INVESTIMENTO DAS EMPRESAS ESTATAIS EM INFRA-ESTRUTURA DE APOIO		46.560.856 719.868
QUADRO SINTESE POR UNIDADES ORCAMENTARIAS 41201 EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS		47.280.724
QUADRO SINTESE POR FONTES E GRUPOS DE DESPESA 495 RECURSOS DO ORCAMENTO DE INVESTIMENTO		47.280.724
TOTAL		47.280.724

ORGAO : 41000 - MINISTERIO DAS COMUNICACOES
UNIDADE : 41201 - EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)		CREDITO EXTRAORDINARIO RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00
TOTAL DA UNIDADE : R\$ 47.280.724		
QUADRO SINTESE POR FUNCOES 24 COMUNICACOES		47.280.724
QUADRO SINTESE POR SUBFUNCIONES 721 COMUNICACOES POSTAIS		47.280.724
QUADRO SINTESE POR PROGRAMAS 0256 SERVICIOS POSTAIS 0007 INVESTIMENTO DAS EMPRESAS ESTATAIS EM INFRA-ESTRUTURA DE APOIO		46.560.856 719.868
QUADRO SINTESE POR FONTES E GRUPOS DE DESPESA 495 RECURSOS DO ORCAMENTO DE INVESTIMENTO		47.280.724
TOTAL		47.280.724

ORGAO : 41000 - MINISTERIO DAS COMUNICACOES
UNIDADE : 41201 - EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS

ANEXO II PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)		CREDITO EXTRAORDINARIO RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00						
FUNC.	PROGRAMATICA	PROGRAMA/AÇAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	M O D	I U	F T E	VALOR
0256 SERVICIOS POSTAIS								46.560.856
PROJETOS								
24	721	0256 3221						5.167.401
24	721	0256 3221 0001						5.167.401
		AMPLIACAO DA INFRA-ESTRUTURA DE PRODUCAO E TRANSPORTE						5.167.401
		AMPLIACAO DA INFRA-ESTRUTURA DE PRODUCAO E TRANSPORTE - NACIONAL						5.167.401
		UNIDADE DE PRODUCAO/TRANSPORTE AMPLIADA (UNIDADE) 690	I	4 - INV	90	0	495	5.167.401
24	721	0256 3227						2.364.968
24	721	0256 3227 0001						2.364.968
		AMPLIACAO DA INFRA-ESTRUTURA DE ATENDIMENTO						2.364.968
		AMPLIACAO DA INFRA-ESTRUTURA DE ATENDIMENTO - NACIONAL						2.364.968
		UNIDADE DE ATENDIMENTO AMPLIADA (%) 1725	I	4 - INV	90	0	495	2.364.968

24 721	0256 3228	MODERNIZACAO DA INFRA-ESTRUTURA DE ATENDIMENTO						22.035.723
24 721	0256 3228 0001	MODERNIZACAO DA INFRA-ESTRUTURA DE ATENDIMENTO - NACIONAL UNIDADE DE ATENDIMENTO MODERNIZADA (UNIDADE) 2032	1	4 - INV	90	0	495	22.035.723
		ATIVIDADES						
24 721	0256 4094	MANUTENCAO DA INFRA-ESTRUTURA DE PRODUCAO E TRANSPORTE						11.653.239
24 721	0256 4094 0001	MANUTENCAO DA INFRA-ESTRUTURA DE PRODUCAO E TRANSPORTE - NACIONAL INFRA-ESTRUTURA MANTIDA (UNIDADE) 1970	1	4 - INV	90	0	495	11.653.239
24 721	0256 4095	MANUTENCAO DA INFRA-ESTRUTURA DE ATENDIMENTO						5.317.525
24 721	0256 4095 0001	MANUTENCAO DA INFRA-ESTRUTURA DE ATENDIMENTO - NACIONAL INFRA-ESTRUTURA MANTIDA (UNIDADE) 57	1	4 - INV	90	0	495	5.317.525
0807 INVESTIMENTO DAS EMPRESAS ESTATAIS EM INFRA-ESTRUTURA DE APOIO								719.868
		ATIVIDADES						
24 721	0807 4096	MANUTENCAO DOS SISTEMAS DE INFORMATICA						719.868
24 721	0807 4096 0001	MANUTENCAO DOS SISTEMAS DE INFORMATICA - NACIONAL SISTEMA MANTIDO (UNIDADE) 17	1	4 - INV	90	0	495	719.868
TOTAL - INVESTIMENTO								47.282.724

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – **Item 6:**

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 21, DE 2001

(Incluída em Ordem do Dia nos termos do § 6º do art. 62 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 32)

Discussão, em turno único, da Medida Provisória nº 21, de 2001, que *institui o Auxílio-Aluno no âmbito do Projeto de Profissionalização dos Trabalhadores de Enfermagem – Profae*, tendo

Parecer favorável, proferido no Plenário da Câmara dos Deputados, em substituição à Comissão Mista Relatora: Deputada Nice Lobão. Alguns esclarecimentos:

A Comissão Mista, designada por esta Presidência no dia 19 de fevereiro do corrente, não chegou a se instalar.

Durante o prazo de 6 dias, após a publicação da Medida Provisória no **Diário Oficial da União**, não foram apresentadas emendas perante a Comissão Mista.

A Medida Provisória iniciou sua tramitação no plenário da Câmara no dia 2 do corrente. Naquela Casa, a Relatora, Deputada Nice Lobão, em substituição à Comissão Mista, concluiu seu parecer pela aprovação da Medida Provisória.

A Câmara dos Deputados aprovou a Medida Provisória no dia 17 do corrente.

O prazo de 45 dias para tramitação da matéria no Congresso Nacional esgotou-se desde o dia 31 de março passado.

Tendo sido recebida formalmente pelo Senado Federal no último dia 19, a Medida Provisória passou a sobrestar todas as demais deliberações legislativas desta Casa até que se ultime sua votação.

O prazo de 60 dias de vigência e tramitação da Medida Provisória esgotou-se no último dia 15, sendo prorrogado por ato do Presidente da Câmara datado de 15 de abril do corrente.

Discussão da Medida Provisória em turno único. (Pausa.)

O SR. CASILDO MALDANER (PMDB – SC.) – Sr. Presidente, peço a palavra para discutir.

O SR. PRESIDENTE (Casildo Maldaner) – Para discutir, tem a palavra o Senador Casildo Maldaner.

O SR. CASILDO MALDANER (PMDB – SC.) Para discutir. Sem revisão do orador) – Sr. Presidente, nobres colegas, essa proposta visa auxiliar quem faz enfermagem no Brasil, no que se refere ao transporte, seja no âmbito municipal, seja no âmbito intermunicipal. As pessoas que fazem o curso de Enfermagem se dedicam diuturnamente aos que mais precisam, não só no que se refere à aplicação de medicamentos

mas também no sentido de oferecer uma mão meiga, uma palavra de consolo, uma palavra amiga. Parece-me que essa medida provisória visa prestar um auxílio, com relação ao transporte, àqueles que cursam Enfermagem e por isso tem seus méritos.

Faço isso, Sr. Presidente, porque ainda há pouco em Santa Catarina, precisamente no sul do Estado, na cidade de Imbituba, criou-se uma escola de Enfermagem. São mais de cem alunos matriculados, principalmente mulheres; são alunos que vivem não só naquele Município, mas, também, nos Municípios circunvizinhos. Estivemos lá na última sexta-feira, à noite, conversando com os alunos. Essa medida, pelo menos em parte, é uma espécie de lenitivo, pois ajuda a minimizar os custos dos alunos. Como eu me referi há pouco, esse curso visa não só aplicar medicamentos, mas, também, levar uma palavra amiga, uma mão meiga àqueles que mais precisam.

Eram essas as minhas considerações, Sr. Presidente.

O SR. CARLOS PATROCÍNIO (PTB – TO) – Sr. Presidente, peço a palavra para discutir.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Concedo a palavra ao Senador Carlos Patrocínio.

O SR. CARLOS PATROCÍNIO (PTB – TO. Para discutir. Sem revisão do orador) – Sr. Presidente, trata-se de uma medida provisória de grande mérito e que pretende instituir o auxílio-aluno no âmbito do Projeto de Profissionalização dos Trabalhadores de Enfermagem – Profae.

Nós sabemos da carência que existe em todo o Brasil de profissionais da área de enfermagem – atendentes, auxiliares, e assim por diante. Esse projeto pretende tão-somente auxiliar nas despesas realizadas com transporte pelos alunos matriculados neste programa, estabelecendo a quantia de R\$30,00 por mês, que beneficiará cerca de 225 mil trabalhadores ou estudantes do setor, 50% deles auxiliares de enfermagem, cuja renda média não ultrapasse a um salário mínimo. É de alto alcance social e o custo estimado é de 105 milhões.

Portanto, nós votaremos favoravelmente.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Concedo palavra ao nobre Senador Tião Viana.

O SR. TIÃO VIANA (Bloco/PT – AC. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, embora eu tenha todas as divergências com a condição política atual do Ministério da Saúde, entendo que esse projeto traz um grande benefício aos trabalhadores de enfermagem no Brasil, busca a qualificação desses profissionais, tem o diagnóstico preciso no Brasil afora de que existe uma grande dívida dos gestores públicos com a revisão da atividade profissional dos agentes e trabalhadores de enfer-

magem brasileiros. O propósito do projeto é qualificar, rever toda a formação desses profissionais e trazer a elevação da assistência à população que busca o serviço público de saúde.

É um projeto inquestionavelmente de mérito e, sem dúvida alguma, trará um grande benefício à saúde.

Lamentavelmente, a bolsa-auxílio é de apenas R\$ 30,00.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Declaro encerrada a discussão.

Em votação.

Não havendo quem queira encaminhar, encerro o encaminhamento.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

A matéria à promulgação.

É a seguinte a matéria aprovada:

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 21, DE 2002

Institui o Auxílio-aluno no âmbito do Projeto de Profissionalização dos Trabalhadores de Enfermagem – PROFAE.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 62 da Constituição, adota a seguinte Medida Provisória, com força de lei:

Art. 1º Fica instituído para os exercícios de 2002 e 2003 o Auxílio-Aluno, destinado ao custeio parcial das despesas realizadas com transporte coletivo municipal, intermunicipal ou interestadual pelos alunos matriculados em cursos integrantes do Projeto de Profissionalização dos Trabalhadores da Área de Enfermagem - PROFAE, nos deslocamentos de suas residências para os locais de realização dos cursos que estiverem freqüentando e destes para suas residências.

§ 1º O valor mensal do Auxílio-Aluno, a ser pago pela União, em pecúnia, será de R\$ 30,00 (trinta reais) por mês.

§ 2º É vedada a incorporação do auxílio a que se refere este artigo aos vencimentos, remuneração, ao provento ou à pensão.

§ 3º O Auxílio-Aluno, de natureza jurídica indenizatória, não será considerado para fins de incidência de imposto de renda ou de contribuição para o Plano de Seguridade Social e planos de assistência à saúde.

§ 4º Na hipótese de pagamento mediante operação sujeita à incidência da contribuição instituída pela Lei nº 9.311, de 24 de outubro de 1996, ou do tributo que o suceder, o crédito do benefício será acrescido do valor correspondente àquela contribuição ou tributo.

Art. 2º O Auxílio-Aluno não será devido cumulativamente com benefício de espécie semelhante ou vantagem pessoal originária de qualquer forma de indenização ou auxílio pago sob o mesmo título ou idêntico fundamento.

Art. 3º Farão jus ao Auxílio-Aluno os alunos que estiverem freqüentando efetivamente os cursos do PROFAE.

§ 1º A concessão do auxílio será automaticamente cancelada nos casos de:

- I - comprovada quebra de assiduidade; e
- II - abandono ou evasão.

§ 2º O cancelamento da concessão do Auxílio-Aluno, por quebra de assiduidade, será feito quando for verificado que o aluno não obteve, no mês, setenta e cinco por cento de presença.

Art. 4º A concessão do Auxílio-Aluno dar-se-á conforme o disposto em regulamento, que estabelecerá, ainda, o prazo máximo para sua implementação.

Art. 5º Esta Medida Provisória entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – **Item 7:**

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 22, DE 2001

(Incluída em Ordem do Dia nos termos do § 6º do art. 62 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 32)

Discussão, em turno único, da Medida Provisória nº 22, de 2001, que *altera a legislação tributária federal e dá outras providências*, tendo

Parecer proferido no Plenário da Câmara dos Deputados, em substituição à Comissão Mista, Relator: Deputado Rodrigo Maia, concluindo pela aprovação da Medida Provisória e das Emendas nºs 1 e 2, na forma do Projeto de Lei de Conversão nº 8, de 2002, que apresenta.

A Comissão Mista foi designada por esta Presidência no dia 19 de fevereiro e não chegou a instalar-se. Durante o prazo de seis dias, após a publicação da Medida Provisória no **Diário Oficial** da União, foram apresentadas as Emendas nºs 1 e 2 perante a Comissão Mista. A Medida Provisória iniciou sua tramitação no plenário da Câmara dos Deputados no dia dois do corrente.

O Relator, já mencionado, deu parecer pela aprovação da Medida e das Emendas nºs 1 e 2, na forma do Projeto de Lei de Conversão nº 8, de 2002, que apresenta.

A Câmara dos Deputados aprovou o Projeto de Lei de Conversão no dia 17 do corrente. O prazo de 45 dias para tramitação da matéria no Congresso Nacional esgotou-se desde o dia 31 de março passado.

Tendo sido recebida formalmente pelo Senado Federal no último dia 19, a Medida Provisória passou a sobrestar as deliberações legislativas desta Casa até que se ultime sua votação.

O prazo de 60 dias de vigência e tramitação da Medida Provisória esgotou-se no último dia 15, sendo prorrogado por ato do Presidente da Câmara dos Deputados, de 15 de abril do corrente.

Prestados esses esclarecimentos, passa-se à apreciação da matéria. Antes, porém, concedo a palavra ao nobre Senador Paulo Souto, designado pela Presidência como Relator-Adjunto.

O SR. PAULO SOUTO (PFL – BA. Como Relator. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, várias iniciativas parlamentares, ao longo do ano passado, procuraram corrigir uma grande injustiça que era, justamente, a falta de atualização do Imposto de Renda.

Eu me lembro de diversos projetos que tramitaram nesta Casa. Um deles, lembro-me bem, de autoria do Senador Paulo Hartung, procurava corrigir essa

injustiça, que era uma tributação disfarçada sobre o Imposto de Renda das pessoas físicas.

Alguns desses projetos começaram a tramitar e o Governo, naturalmente que entendeu a necessidade de atender a esses apelos editou uma medida provisória que corrigia a tabela em 17,5%. Não era a correção que havia sido solicitada por diversos projetos parlamentares, mas, de qualquer sorte, atendia parcialmente a necessidade dos contribuintes pessoas físicas do Brasil.

O Governo, entretanto, ao editar a medida provisória e procurando recuperar os recursos que, eventualmente, o Tesouro Nacional perderia, fez uma alteração que mereceu muita discussão nas duas Casas Parlamentares. Com o fim de recuperar os recursos, aumentou de 12% para 32% o Imposto de Renda sobre as empresas prestadoras de serviço.

Na Câmara dos Deputados, designado Relator o Deputado Rodrigo Maia, por orientação do nosso Partido, o PFL, S. Ex^a apresentou no seu projeto de lei de conversão um parecer que aprovava a medida provisória, mas que, entretanto, rejeitava a idéia da correção do Imposto de Renda das empresas prestadoras de serviço de 12% para 32%.

A meu ver, essa iniciativa foi oportuna. Num momento em que todos falamos do excesso de carga tributária no Brasil, não havia por que aumentar o Imposto de Renda dessas empresas de 12% para 32%. Além disso, outra alteração introduzida pelo Relator na Câmara dos Deputados estabeleceu que a alíquota de 27,5% somente prevalecerá até o ano de 2002, não valendo, portanto, para o ano de 2003.

Essas foram as duas alterações principais que considero terem melhorado bastante a medida provisória, dentro desse projeto de conversão. Por isso mesmo, o meu parecer é a favor da sua aprovação.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Continua em discussão. (Pausa.)

Concedo a palavra ao Senador Paulo Hartung.

O SR. PAULO HARTUNG (PSB – ES. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, o congelamento da tabela do Imposto de Renda durou mais de seis anos no nosso País. O que era arrecadação, com o tempo virou um ato de confisco. Digo isso para valorizar a posição desta Casa, porque foi aqui que nasceu a luta pela correção da tabela de Imposto de Renda.

Conseguimos aprovar um projeto que corrigia a tabela de Imposto de Renda em 35%, a sua faixa de isenção e as suas deduções. Esse projeto foi para a Câmara dos Deputados. No final do ano passado, completando quase dois anos de tramitação, a Câmara dos Deputados o aprovou num acordo, que teve a presença da Oposição e também de Lideranças do Governo.

Posteriormente, já anunciada a sanção do projeto, o Governo contactou as Lideranças Parlamentares durante o recesso e argumentou que o texto do acordo trazia alguma insegurança jurídica.

O Governo encontrou, por parte das Lideranças do Senado Federal, da Câmara dos Deputados e do autor do projeto original amplo acolhimento à sua proposta de vetar o acordo e estabelecê-lo numa medida provisória. Qual não foi a nossa surpresa, Sr. Presidente, ao ver embutidos na medida provisória dois contrabandos. O primeiro prorrogava a alíquota provisória de 27,5% indefinidamente, o que não estava no acordo. O segundo aumentava a contribuição social sobre o lucro líquido dos profissionais liberais e dos prestadores de serviço.

O Governo desrespeitou as duas Casas e, na verdade, praticou um ato de absoluto desprezo por um trabalho realizado durante os dois anos de tramitação do projeto.

Fiquei muito feliz, na semana passada, quando a Câmara dos Deputados restituiu o acordo, garantindo uma correção de 17,5%, que é fruto do acordo e metade daquilo que o Senado Federal propôs de correção, e limpou a medida provisória.

O Senador Paulo Souto, como Relator nesta Casa, simplesmente referenda essa posição da Câmara. Como autor da proposta original, quero dizer da minha satisfação, porque, durante os últimos quase oito anos, é a primeira vitória dos contribuintes brasileiros na sua relação com o Fisco, com a Secretaria da Receita Federal. Espero que essa pequena vitória seja uma janela para a reestruturação do sistema tributário brasileiro, não mais como uma tarefa deste Governo, que já está no final, mas como uma tarefa do próximo Presidente da República e da próxima composição do Congresso Nacional.

O Brasil precisa de um outro sistema tributário. Estamos vendo agora a carga tributária bater acima de 30% do Produto Interno Bruto, informação divulgada na semana passada. Um país em desenvolvimento não suporta isso. O que precisamos é de poupança para financiar a agricultura, o serviço, a atividade industrial, e assim por diante, gerando emprego e progresso.

É esse o registro que eu queria fazer; de satisfação, ainda que parcial, na esperança de que possamos ganhar força e energia para fazer o que precisa ser feito, uma profunda reforma tributária no nosso País.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Não havendo mais quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Senador Eduardo Suplicy, V. Ex^a concorda em encaminhar a votação?

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT - SP) – Sim, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – V. Ex^a tem a palavra.

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT – SP. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, o Senador Paulo Hartung apresentou um projeto de lei que recebeu o apoio do Bloco de Oposição e acabou sendo vetado pelo Presidente da República. Mas, em boa parte, o propósito colocado pelo Senador Paulo Hartung de se fazer um ajuste nos diversos patamares sobre os quais incidem as tabelas de Imposto de Renda acabou sendo considerado, e isso está sendo reconhecido no projeto.

Por outro lado, Sr. Presidente, no que diz respeito ao princípio da progressividade, no que diz respeito ao princípio que normalmente deve caracterizar um sistema tributário, segundo o qual aqueles que detêm mais recursos devem contribuir proporcionalmente mais, o que observamos é que, neste caso, há um certo retrocesso; a tabela previa para aqueles que detinham maior rendimento 27,5% de desconto de Imposto de Renda, uma alíquota que chegou a ser de 35% e, agora, volta novamente para o patamar de 25%, a partir de 2002.

Nesse sentido, quero registrar que há um retrocesso, porque deveríamos caminhar para um sistema tributário no que diz respeito à questão da renda, em que começássemos por um patamar que seria garantido para todos os cidadãos como um direito à cidadania. Depois desse patamar, haveria um intervalo de renda, onde não se cobraria Imposto de Renda – seria o patamar de isenção – para, então, progressivamente, haver alíquotas progressivas que poderiam se iniciar com 5%, 10%, 15%, 20%, 25%, 27,5%, 30% ou relativamente mais, como em diversos países. Portanto, não consideramos ideal a proposta que está em votação, muito embora tenha recebido a aprovação da Oposição no entendimento havido na Câmara dos Deputados.

Era esse o registro que gostaria de fazer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Continua o encaminhamento de votação.

Com a palavra a Senadora Heloísa Helena.

A SR^a HELOISA HELENA (Bloco/PT – AL. Para encaminhar a votação. Sem revisão da oradora.) – Eu gostaria de saudar a todos, mas não poderia deixar de fazê-lo de forma muito especial ao Senador Paulo Hartung.

É evidente que muitos companheiros do PT e da Oposição, tanto na Câmara como no Senado, ao longo da história recente do País, têm feito um trabalho sério, qualificado tecnicamente, buscando inclusive estabelecer a chamada progressividade da tabela de Imposto de Renda, que, mesmo com algumas correções das distorções existentes, tem, sem dúvida alguma, injustiças gigantescas.

Eu e o Senador Tião Viana conversávamos sobre as injustiças que existem e sobre a necessidade da criação de novas alíquotas para aqueles que ganham mais de R\$8 mil. É de fundamental importância que isso seja feito. Não podemos aceitar que seja um mecanismo de impedimento da arrecadação de determinados setores – enquanto o setor produtivo é de fundamental importância – com a reforma tributária, mas não na preservação dos salários individuais, conforme as injustiças da tabela de Imposto de Renda.

Tenho que saudar o Senador Paulo Hartung pelo espírito que teve ao longo da discussão desta proposta. Em nenhum momento, S. Ex^a fez disso uma conquista pessoal. Muito pelo contrário, cedeu às discussões na Câmara, com o Governo, no Senado, no sentido de que pudéssemos, ao menos, compatibilizar algumas perdas, possibilitando a correção de algumas distorções.

Infelizmente, da forma como aqui está colocado, existe uma coisa que ainda é preservada, que é uma insegurança jurídica, a partir do momento que, após este ano, a partir de 2003, volta ao congelamento inicial e exige um novo projeto de lei e o empenho de um novo governo – espero que seja o do companheiro

Lula – a fim de viabilizar a correção das distorções, mesmo abrindo mão de uma arrecadação de praticamente R\$4 bilhões, o que acaba aumentando a arrecadação com a volta da tabela congelada anteriormente. Portanto, existe a correção das distorções, e, infelizmente, cria-se insegurança jurídica em função do ano de 2003. Corrige algumas distorções, o que é positivo. Mas é de fundamental importância que esta Casa realize um grande debate a respeito da progressividade do Imposto de Renda no País.

Era o que tinha dizer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Não havendo mais oradores para encaminhar a votação, declaro encerrado o encaminhamento.

Em votação o Projeto de Lei de Conversão nº 8, de 2002.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Aprovado o Projeto de Lei de Conversão nº 8, de 2002, ficam prejudicadas a Medida Provisória e as Emendas nºs 1 e 2.

A matéria vai à sanção.

É a seguinte a matéria aprovada:

PROJETO DE LEI DE CONVERSÃO Nº 8, DE 2002

Altera a legislação tributária federal e dá outras providências.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º O Imposto de Renda incidente sobre os rendimentos de pessoas físicas será calculado de acordo com as seguintes tabelas progressivas mensal e anual, em reais:

Tabela Progressiva Mensal

Base de cálculo em R\$	Alíquota %	Parcela a deduzir do Imposto R\$
Até 1.058,00	-	-
De 1.058,01 até 2.115,00	15	158,70
Acima de 2.115,00	27,5	423,08

Tabela Progressiva Anual

Base de cálculo em R\$	Alíquota %	Parcela a deduzir do Imposto R\$
Até 12.696,00	-	-
De 12.696,01 até 25.380,00	15	1.904,40
Acima de 25.380,00	27,5	5.076,90

Art. 2º Os arts. 4º, 8º e 10 da Lei nº 9.250, de 26 de dezembro de 1995, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º

.....
III - a quantia de R\$ 106,00 (cento e seis reais) por dependente;

.....
VI - a quantia de R\$ 1.058,00 (mil e cinquenta e oito reais), correspondente à parcela isenta dos rendimentos provenientes de aposentadoria e pensão, transferência para a reserva remunerada ou reforma, pagos pela Previdência Social da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, por qualquer pessoa jurídica de direito público interno, ou por entidade de previdência privada, a partir do mês em que o contribuinte completar sessenta e cinco anos de idade.

....." (NR)

"Art. 8º

.....
II - das deduções relativas:

.....
b) a pagamentos efetuados a estabelecimentos de ensino relativamente à educação pré-escolar,

de 1º, 2º e 3º graus, creches, cursos de especialização ou profissionalizantes do contribuinte e de seus dependentes, até o limite anual individual de R\$ 1.998,00 (mil, novecentos e noventa e oito reais);

c) à quantia de R\$ 1.272,00 (mil, duzentos e setenta e dois reais) por dependente;

....." (NR)

"Art. 10. Independentemente do montante dos rendimentos tributáveis na declaração, recebidos no ano-calendário, o contribuinte poderá optar por desconto simplificado, que consistirá em dedução de vinte por cento do valor desses rendimentos, limitada a R\$ 9.400,00 (nove mil e quatrocentos reais), na Declaração de Ajuste Anual, dispensada a comprovação da despesa e a indicação de sua espécie.

....." (NR)

Art. 3º O art. 24 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, passa a vigorar acrescido do seguinte § 3º:

"Art. 24

.....

§ 3º Para os fins do disposto neste artigo, considerar-se-á separadamente a tributação do trabalho e do capital, bem como as dependências do país de residência ou domicílio." (NR)

Art. 4º As disposições relativas a preços, custos e taxas de juros, constantes dos arts. 18 a 22 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, aplicam-se, também, às operações efetuadas por pessoa física ou jurídica residente ou domiciliada no Brasil, com qualquer pessoa física ou jurídica, ainda que não vinculada, residente ou domiciliada em país ou dependência cuja legislação interna oponha sigilo relativo à composição societária de pessoas jurídicas ou à sua titularidade.

Art. 5º Na hipótese de doação de livros, objetos fonográficos ou iconográficos, obras audiovisuais e obras de arte, para os quais seja atribuído valor de mercado, efetuada por pessoa física a órgãos públicos, autarquias, fundações públicas ou entidades civis sem fins lucrativos, desde que os bens doados sejam incorporados ao acervo de museus, bibliotecas ou centros de pesquisa ou ensino, no Brasil, com acesso franqueado ao público em geral:

I - o doador deverá considerar como valor de alienação o constante em sua declaração de bens;

II - o donatário registrará os bens recebidos pelo valor atribuído no documento de doação.

Parágrafo único. No caso de alienação dos bens recebidos em doação, será considerado, para efeito de apuração de ganho de capital, custo de aquisição igual a zero.

Art. 6º O campo de incidência do IPI abrange todos os produtos com alíquota, ainda que zero, relacionados na Tabela de Incidência do Imposto sobre Produtos Industrializados (TIPI), aprovada pelo Decreto nº 4.070, de 28 de dezembro de 2001, observadas as disposições contidas nas respectivas notas complementares, excluídos aqueles a que corresponde a notação "NT" (não-tributado).

Art. 7º Para efeito do disposto no art. 4º, incisos I e II, do Decreto-Lei nº 1.199, de 27 de dezembro de 1971, o percentual de incidência é o constante da TIPI, aprovada pelo Decreto nº 4.070, de 28 de dezembro de 2001.

Art. 8º É concedida isenção do Imposto de Importação (II) e do Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI) incidentes na importação de equipamentos e materiais destinados, exclusivamente, ao treinamento de atletas e às competições desportivas relacionados com a preparação das equipes brasileiras para jogos olímpicos, paraolímpicos e parapanamericanos.

§ 1º A isenção aplica-se a equipamento ou material sem similar nacional, assim considerado aquele homologado para as competições a que se refere o caput pela entidade federativa internacional da respectiva modalidade esportiva.

§ 2º A isenção do IPI estende-se também aos equipamentos e materiais adquiridos diretamente de fabricante nacional.

Art. 9º São beneficiários da isenção de que trata o art. 8º os órgãos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e suas respectivas autarquias e fundações, os atletas das modalidades olímpicas e paraolímpicas, o Comitê Olímpico Brasileiro (COB) e o Comitê Paraolímpico Brasileiro (CPB), bem como as entidades nacionais de administração do desporto que lhes sejam filiadas ou vinculadas.

Art. 10. O direito à fruição do benefício fiscal de que trata o art. 9º fica condicionado:

I - à comprovação da regularidade fiscal do beneficiário, relativamente aos tributos e contribuições federais;

II - à manifestação da Secretaria Nacional de Esportes do Ministério do Esporte e Turismo sobre:

a) o atendimento do requisito estabelecido no § 1º do art. 9º;

b) a condição de beneficiário da isenção, do importador ou adquirente, nos termos do art. 10; e

c) a adequação dos equipamentos e materiais importados ou adquiridos no mercado interno, quanto à sua natureza, quantidade e qualidade, ao desenvolvimento do programa de trabalho do atleta ou da entidade do desporto a que se destinem.

Parágrafo único. Tratando-se de produtos destinados à modalidade de tiro esportivo, a manifestação quanto ao disposto nas alíneas a e c do inciso II será do órgão competente do Ministério da Defesa.

Art. 11. Os produtos importados ou adquiridos no mercado interno, na forma do art. 9º, poderão ser transferidos, sem o pagamento dos respectivos impostos:

I - para qualquer pessoa e a qualquer título, após o decurso do prazo de quatro anos, contado da data do registro da Declaração de Importação ou da emissão da Nota Fiscal de aquisição do fabricante nacional; ou

II - a qualquer tempo e qualquer título, para pessoa física ou jurídica que atenda às condições estabelecidas nos arts. 9º a 11, desde que a transferência seja previamente aprovada pela Secretaria da Receita Federal.

§ 1º As transferências, a qualquer título, que não atendam às condições estabelecidas nos incisos I e II do caput sujeitarão o beneficiário importador ou adquirente ao pagamento dos impostos que deixaram de ser pagos por ocasião da importação ou da aquisição no mercado interno, com acréscimo de juros e de multa de mora ou de ofício.

§ 2º Na hipótese do § 1º, o adquirente, a qualquer título, de produto beneficiado com a isenção é responsável solidário pelo pagamento dos impostos e respectivos acréscimos.

Art. 12. Os benefícios fiscais previstos nos arts. 9º a 12 aplicam-se a importações e aquisições no mercado interno cujos fatos geradores ocorram até 31 de dezembro de 2004.

Art. 13. A Secretaria da Receita Federal e a Secretaria Nacional de Esportes expedirão, em suas respectivas áreas de competência, as normas necessárias ao cumprimento do disposto nos arts. 9º a 13.

Art. 14. Ficam revogados os arts. 13 e 15 da Lei nº 9.493, de 10 de setembro de 1997.

Art. 15. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos, no caso do:

I - art. 1º, em relação aos fatos geradores ocorridos entre 1º de janeiro e 31 de dezembro de 2002.

II - art. 2º, em relação aos fatos geradores ocorridos a partir de 1º de janeiro de 2002.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Antes de passar ao próximo item, a Mesa deseja fazer uma saudação especial ao Senador Paulo Hartung.

O projeto de lei é praticamente da autoria de V. Ex^a, com veto do Poder Executivo, que enviou a medida provisória. O que significa que, se não fosse a iniciativa de V. Ex^a, não haveria esse pequeno benefício concedido aos contribuintes brasileiros. Portanto, o Senado Federal congratula-se com V. Ex^a.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Sr^{as} e Srs. Senadores, o art. 270 do Regimento Interno dispõe que as proposições em tramitação no Senado são subordinadas, em sua proposição, a um único turno de discussão e votação, salvo proposta de emenda à Constituição. Estão em tramitação ainda na Casa sete medidas provisórias, que foram lidas na sessão de ontem e cujos avulsos encontram-se distribuídos nas Bancadas. As medidas provisórias já chegaram ao Senado com o seu prazo de apreciação esgotado, ou seja, sobrestando as demais apreciações legislativas. Nessas condições, a Presidência propõe aos Srs. Líderes e ao Plenário sua inclusão na Ordem do Dia da presente sessão para apreciação, tendo em vista que, de acordo com a Constituição, enquanto não apreciarmos as medidas, não poderemos prosseguir com as demais matérias anteriormente agendadas, tais como as propostas de emenda à Constituição que tratam da propriedade de empresas jornalísticas e da verticalização das coligações.

Não vejo que haja objeção.

A SR^a HELOÍSA HELENA (Bloco/PT – AL) – Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Pois não, Senadora Heloísa Helena.

A SR^a HELOÍSA HELENA (Bloco/PT – AL. Pela ordem. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, com relação à Medida Provisória nº 4, faço uma consulta – é evidente que não existem obstáculos, apesar da turbulência gigantesca criada para cada um dos Parlamentares viabilizar a discussão de todas as medidas provisórias – ao Líder do Governo e ao Senador Jonas Pinheiro, que foi designado Relator-Adjunto da MP nº 24, se ela entrará na Ordem do Dia ou se, no momento da discussão da medida provisória específica, ela será retirada da pauta.

Faço a consulta, Sr. Presidente. Como há destaques, emendas, discussões com o Governo e com o setor produtivo em relação à MP nº 24, a informação que eu tinha, até uma hora atrás, era a de que ela não entraria na Ordem do Dia de hoje para que ampliássemos o debate sobre essa medida, que é polêmica. Existem reivindicações sérias e objetivas, que podem ser introduzidas hoje, pois temos obrigação de estar preparados, todos os dias e todas as horas, para fazê-lo. Mas, se for possível, proponho retirá-la da

Ordem do Dia, para que ela não entre em discussão hoje, para que possa ser melhor analisada pelo Sr. Relator-Adjunto, o qual tem feito inúmeros esforços para discutir o assunto junto ao Governo e junto a alguns Parlamentares que acompanham o setor agrícola – a não ser que o mesmo já tenha possibilidade de fazer as considerações agora.

O SR. ROMERO JUCÁ (Bloco/PSDB – RR) – Sr. Presidente, peço a palavra, ainda sobre a matéria.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Antes quero prestar os esclarecimentos à Senadora Heloísa Helena, porque esse é dever da Mesa.

Estão todas com o prazo vencido; portanto, não há possibilidade de retirá-la.

Consulto o Senador Jonas Pinheiro sobre a proposição.

O SR. JONAS PINHEIRO (PFL – MT. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs Senadores, esta medida provisória está servindo de base para a discussão de uma outra medida provisória já aprovada e em vias de sofrer sanções. Ou seja, pode ser vetado algum dispositivo aprovado na medida provisória anterior, que é a Medida Provisória nº 9. Recebi uma comunicação do Ministro Pedro Parente para que amanhã, às 11 horas, possamos trabalhar na Medida Provisória nº 24, junto com o que ainda temos de problema da Medida Provisória nº 9, que já foi aprovada. Como existem emendas que o Governo está tentando negociar com o Congresso, teremos que fazer uma reunião, porque muitos dos aspectos que possivelmente serão vetados na Medida Provisória nº 9 terão que ser corrigidos e incluídos na Medida Provisória nº 24.

Em função disso, Sr. Presidente, não há como votar hoje essa medida provisória, se a decisão depender do Relator, no Senado, pois tenho a responsabilidade junto ao Palácio do Planalto de discutir, amanhã, a Medida Provisória nº 24 e os vetos à Medida Provisória nº 9.

Obrigado.

O SR. ROMERO JUCÁ (Bloco/PSDB – RR) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Tem a palavra, pela ordem, o Vice-Líder do Governo, Senador Romero Jucá.

O SR. ROMERO JUCÁ (Bloco/PSDB – RR. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, quero apenas registrar que, neste caso, a Liderança do Governo vai acompanhar o relatório do Senador Jonas Pinheiro. Como bem disse o Senador Jonas Pinheiro, estamos discutindo no Gabinete Civil e no Ministério da Agricultura uma forma de ampliar e fazer uma ação mais completa com todas as medidas provisórias que trataram de renegociação da dívida.

Por conta disso, a Liderança do Governo acompanha também o posicionamento do Relator-Adjunto, em plenário, e solicita que a apreciação da matéria fique para o dia de amanhã, proporcionando tempo para o entendimento, para a ampliação do debate e atendimento de alguns pleitos.

O SR. JOSÉ AGRIPINO (PFL – RN) – Sr. Presidente, solicito a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Tem a palavra V. Ex^a, Senador José Agripino.

O SR. JOSÉ AGRIPINO (PFL – RN. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, eu gostaria de louvar, inicialmente, a atuação do Senador Jonas Pinheiro, o qual, há muito tempo - não é de hoje - funciona como interlocutor do Partido, nas negociações em torno da recomposição de títulos do crédito rural.

Estamos na reta final de uma longa jornada. O Senador Jonas Pinheiro, que é um **expert** no assunto, até pela sua formação, um interlocutor do Partido que está desempenhando a contento sua tarefa, tem reuniões marcadas com o Ministro Pedro Parente e com representantes do Governo com vistas à obtenção de uma solução tanto boa para os agricultores quanto palatável para o Governo.

De modo que, com esta manifestação de apreço e de apoio à posição externada pelo Senador Jonas Pinheiro, que fala pelo PFL, quero renovar o apelo para que, associando-me à posição do Líder do Governo, isolemos essa MP, apreciemos as restantes, deixando-a para apreciação após entendimento final com o Ministro do Governo.

O SR. EDUARDO SUPPLY (Bloco/PT – SP) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Tem a palavra V. Ex^a, enquanto a Mesa verifica se há ou não condições de dar continuidade à apreciação de algumas matérias.

O SR. EDUARDO SUPPLY (Bloco/PT – SP. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, pelo que determina a legislação e o Regimento Interno, como não podemos isolar apenas uma medida provisória, o adequado é, então, transferir toda a pauta para o dia de amanhã.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – O objetivo do Senado é votar conforme a lei. Se não for possível votar algumas matérias, aí atenderei. Se houver alguma apta à votação, sem prejuízo da legislação, votaremos. Caso contrário, suspenderemos tudo.

Sr^{as} e Srs. Senadores, peço a atenção dos Líderes da Casa, por gentileza. Sete medidas provisórias estão sobre a mesa. Todas têm o mesmo prazo de vencimento: 30 de março. Como há concordância da Casa, transfiro para amanhã a votação da Medida Provisória nº 24, que foi objeto de manifestação da Senadora Heloísa Helena e com a concordância das

demais Lideranças, nada obstando que prossigamos na apreciação de outras medidas provisórias que têm o mesmo prazo de vencimento.

Consulto as Lideranças sobre a questão. Estou fazendo a presente consulta, porque todas as medidas provisórias têm o mesmo prazo de vencimento. Nosso objetivo é votar e não trancar a pauta. Se podemos fazer hoje, por que deixar para amanhã? Uma vez que estamos ainda no prazo para votação das matérias, não estaremos, a meu ver, violando a lei. Agora, se as Lideranças não aceitarem, retiro tudo, porque quem manda são os Líderes e a lei.

O SR. ARTUR DA TÁVOLA (Bloco/PSDB - RJ) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – V. Ex^a tem a palavra pela ordem.

O SR. ARTUR DA TÁVOLA (Bloco/PSDB – RJ. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, a medida provisória específica a ser relatada pelo Senador Jonas Pinheiro, pela ordem em que está na pauta, obsta que sejam votadas, hoje, as demais? Todas vencem no mesmo dia, não?

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Todas elas, Senador, venceram no mesmo dia.

O SR. ARTUR DA TÁVOLA (Bloco/PSDB - RJ) – Então poderemos perfeitamente, por parte do Governo, apreciá-las.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – A meu ver, sim. Agora quero ouvir os Senadores. A Secretaria está me informando que sim.

O SR. ARTUR DA TÁVOLA (Bloco/PSDB - RJ) – De nossa parte, não há problema.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA (Bloco/PT - SE) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem para fazer uma consulta.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Ouço o Líder José Eduardo Dutra.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA (Bloco/PT – SE. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, estamos discutindo apenas as medidas provisórias, se uma delas vai ficar para ser votada amanhã significa que hoje vamos votar só as MPs e não o restante da pauta?

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Sem dúvida, porque as outras matérias ficariam bloqueadas. Na verdade, elas estão sobrestadas, Senador.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA (Bloco/PT - SE) – Nesse caso, há acordo.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Se há acordo, prossigamos.

Agradeço as Lideranças da Casa, porque o Senado dá demonstrações de que deseja votar, e votar dentro da lei e de acordo com a vontade do Plenário.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – **Item 8:**

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 23, de 2002

(Incluída na pauta com a aquiescência das Lideranças)

Discussão, em turno único, da Medida Provisória nº 23, de 2002, que abre crédito extraordinário em favor dos Ministérios dos Transportes e da Integração Nacional no valor global de R\$115 milhões (cento e quinze milhões de reais) para os fins que especifica.

– Parecer favorável proferido em plenário da Câmara dos Deputados pelo Relator, Deputado José Borba, em substituição à Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização.

Antes de submeter a matéria ao Plenário, a Mesa esclarece que, durante o prazo de seis dias após a publicação da medida provisória no **Diário Oficial da União**, não foram apresentadas emendas perante a Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização.

A medida provisória iniciou sua tramitação no plenário da Câmara dos Deputados no dia 02 do cor-

rente. Naquela Casa foi designado Relator o Deputado José Borba, que concluiu seu parecer pela aprovação da medida provisória. A Câmara dos Deputados aprovou a medida no dia 16 do corrente. O prazo de 45 dias para tramitação da matéria no Congresso Nacional esgotou-se no dia 31 de março passado. Tendo sido recebida formalmente pelo Senado Federal no último dia 19, a medida provisória passou a sobrestar todas as demais deliberações legislativas desta Casa até que se ultime sua votação. O prazo de 60 dias de vigência e tramitação da medida provisória esgotou-se no último dia 15, sendo prorrogado por ato do Presidente da Câmara dos Deputados datado de 15 de abril do corrente.

Prestados esses esclarecimentos, está em discussão a matéria, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação a medida provisória, que já foi aprovada pela Câmara dos Deputados.

As Sr^{as} e Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

A matéria vai à promulgação.

É a seguinte a matéria aprovada:

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 23, DE 2002

Abre crédito extraordinário, em favor dos Ministérios dos Transportes e da Integração Nacional, no valor global de R\$ 115.000.000,00, para os fins que especifica.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 62, combinado com o § 3º do art. 167 da Constituição, adota a seguinte Medida Provisória, com força de lei:

Art. 1º Fica aberto crédito extraordinário no valor global de R\$ 115.000.000,00 (cento e quinze milhões de reais), em favor dos Ministérios dos Transportes e da Integração Nacional, para atender à programação constante do Anexo I desta Medida Provisória.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º decorrerão da anulação parcial da Reserva de Contingência, conforme indicado no Anexo II desta Medida Provisória.

Art. 3º Na hipótese prevista no art. 102-A da Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001, alterada pela Medida Provisória nº 2.217-3, de 4 de setembro de 2001, o saldo apurado das dotações orçamentárias, objeto do Anexo I desta Medida Provisória, consignadas ao Departamento Nacional de Estradas de Rodagem - DNER, será remanejado para o Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes - DNIT.

Art. 4º Esta Medida Provisória entra em vigor na data de sua publicação.

ORGAO : 39000 - MINISTERIO DOS TRANSPORTES
 UNIDADE : 39201 - DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM

ANEXO I CREDITO EXTRAORDINARIO
 PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO) RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1.00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/AÇAO-SUBTITULO-PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I L	F T E	VALOR
0220		MANUTENCAO DA MALHA RODOVIARIA FEDERAL							10.000.000
PROJETOS									
26 782	0220 5384	OBRAS RODOVIARIAS EMERGENCIAIS							10.000.000
26 782	0220 5384 0001	OBRAS RODOVIARIAS-EMERGENCIAIS - NACIONAL	F	4	P	90	0	100	10.000.000
TOTAL - FISCAL									10.000.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									10.000.000

ORGAO : 53000 - MINISTERIO DA INTEGRACAO NACIONAL
 UNIDADE : 53101 - MINISTERIO DA INTEGRACAO NACIONAL

ANEXO I CREDITO EXTRAORDINARIO
 PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO) RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1.00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/AÇAO-SUBTITULO-PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I L	F T E	VALOR
0647		DEFESA CIVIL							105.000.000
ATIVIDADES									
06 182	0647 4580	ACOES EMERGENCIAIS DE DEFESA CIVIL							105.000.000
06 182	0647 4580 0857	ACOES EMERGENCIAIS DE DEFESA CIVIL - NA REGIAO NORDESTE E NORTE DO ESTADO DE MINAS GERAIS	S	1	P	90	0	100	105.000.000
TOTAL - FISCAL									0
TOTAL - SEGURIDADE									105.000.000
TOTAL - GERAL									105.000.000

ORGAO : 9000 - RESERVA DE CONTINGENCIA
 UNIDADE : 90000 - RESERVA DE CONTINGENCIA

ANEXO II			CREDITO EXTRAORDINARIO						
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)			RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00						
FUNC.	PROGRAMATICA	PROGRAMA/AÇAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I L	F T E	VALOR
0999		RESERVA DE CONTINGENCIA							115.000.000
		OPERACOES ESPECIAIS							
09 999	0999 0998	RESERVA DE CONTINGENCIA							115.000.000
09 999	0999 0998 0105	RESERVA DE CONTINGENCIA - FISCAL							115.000.000
		TOTAL - FISCAL							115.000.000
		TOTAL - SEGURIDADE							0
		TOTAL - GERAL							115.000.000

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Item 9:

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 25, de 2002

(Incluída na pauta com a
 aquiescência das Lideranças)

Discussão, em turno único, da Medida Provisória nº 25, de 2002, que *dispõe sobre a tributação dos planos de benefícios de caráter previdenciário.*

- Parecer favorável proferido em plenário da Câmara dos Deputados pelo Relator Deputado Armando Abílio, em substituição à Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização.

A Presidência esclarece que a Comissão Mista designada por esta Presidência, no dia 19 de fevereiro do corrente ano, não chegou a se instalar. Durante o prazo de 06 dias após a publicação da medida provisória no **Diário Oficial da União** não foram apresentadas emendas perante a Comissão Mista.

A medida provisória iniciou sua tramitação no plenário da Câmara no dia 02 do corrente. O Relator, Deputado Armando Abílio, concluiu seu parecer pela aprovação da medida provisória. A Câmara aprovou a Medida no dia 17 do corrente. O prazo de 45 dias esgotou-se em 31 de março passado. Foi recebida formalmente pelo Senado no último dia 19 e passou a sobrestar as deliberações legislativas desta Casa.

O prazo de 60 dias de vigência e tramitação da medida provisória esgotou-se no último dia 15, sendo prorrogado por ato do Presidente da Câmara dos Deputados datado de 15 abril do corrente.

Em discussão a matéria, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão

Em votação a medida provisória aprovada pela Câmara.

As Sras. e os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

A matéria vai à promulgação.

É a seguinte a matéria aprovada:

MEDIDA PROVISÓRIA**Nº 25, DE 2002**

Dispõe sobre a tributação dos planos de benefícios de caráter previdenciário.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 62 da Constituição, adota a seguinte Medida Provisória, com força de lei:

Art. 1º A opção, pelo regime especial de tributação instituído pela Medida Provisória nº 2.222, de 4 de setembro de 2001, por entidade aberta ou fechada de previdência complementar, sociedade seguradora ou administrador do Fundo de Aposentadoria Programada Individual - FAPI, instituídos a partir de 1º de janeiro de 2002, quando efetivada no próprio ano-calendário de sua instituição, produzirá efeitos a partir do trimestre-calendário da opção até 31 de dezembro do referido ano-calendário.

Parágrafo único. O disposto neste artigo aplica-se, inclusive, às hipóteses de instituições resultantes de cisão, total ou parcial, incorporação e fusão.

Art. 2º O regime especial de tributação de que trata o art. 2º da Medida Provisória nº 2.222, de 2001:

I - relativamente aos planos assistenciais, alcança, exclusivamente, os vinculados às entidades fechadas de previdência complementar submetidos às normas estabelecidas no art. 76 da Lei Complementar nº 109, de 29 de maio de 2001;

II - terá o imposto ali referido imputado às provisões, reservas técnicas e fundos dos respectivos planos.

Parágrafo único. Os prazos de opção a que se referem o caput e o § 1º do art. 3º da Medida Provisória nº 2.222, de 2001, ficam prorrogados, relativamente ao último quadrimestre de 2001 e ao ano-calendário de 2002, para o último dia útil do mês de janeiro de 2002, produzindo efeitos, na hipótese do:

I - caput, para todo o ano calendário de 2002;

II - § 1º, para o período de 1º de setembro de 2001 a 31 de dezembro de 2002, observado o disposto no § 2º daquele artigo.

Art. 3º O resultado negativo apurado em um trimestre-calendário, na forma do art. 2º da Medida Provisória nº 2.222, de 2001, poderá ser compensado nos trimestres-calendário seguintes, enquanto o optante estiver submetido ao regime especial de tributação.

Art. 4º Para efeito do disposto no § 3º do art. 2º da Medida Provisória nº 2.222, de 2001, quando houver transferência de participante de plano de benefícios de caráter previdenciário para outro plano da mesma espécie, operado pela mesma ou outra entidade, manter-se-á, para o participante transferido, como data de ingresso, aquela de sua admissão no plano original.

Parágrafo único. Para efeito do disposto neste artigo:

I - não poderá haver qualquer disponibilidade de recursos para a pessoa jurídica patrocinadora ou instituidora, bem assim para o participante, nem mudança na titularidade do plano;

II - a transferência terá obrigatoriamente de ser efetuada entre planos operados por entidade aberta de previdência complementar ou por sociedade seguradora.

Art. 5º O disposto no art. 4º da Medida Provisória nº 16, de 27 de dezembro de 2001, aplica-se às entidades abertas de previdência complementar, na hipótese de migração ou transferência de planos oriundos de entidades fechadas de previdência complementar.

Art. 6º O pagamento ou parcelamento na forma do art. 5º da Medida Provisória nº 2.222, de 2001, alcança, inclusive, os débitos, inscritos ou não em Dívida Ativa da União, ajuizados ou a ajuizar, relativos:

I - a processos judiciais ajuizados até 31 de dezembro de 2001, com vencimento previsto na legislação em vigor, até 31 de janeiro de 2002;

II - na hipótese de entidade fechada de previdência complementar, à Contribuição para os Programas de Integração Social e de Formação do Patrimônio do Servidor Público (PIS/Pasep) e à Contribuição para a Seguridade Social (Cofins) incidentes sobre a totalidade de suas bases de incidência, a serem determinadas na forma estabelecida pelos §§ 5º, 6º, inciso III, e 7º do art. 3º da Lei nº 9.718, de 27 de novembro de 1998, independentemente da data de ocorrência dos respectivos fatos geradores, observado o disposto no inciso I deste artigo e no § 3º do art. 5º da Medida Provisória nº 2.222, de 2001.

Art. 7º A desistência de ações judiciais referida no § 1º do art. 5º da Medida Provisória nº 2.222, de 2001, alcança, obrigatoriamente, todas aquelas cujos débitos serão pagos ou parcelados na forma do referido artigo.

§ 1º Para os fins do disposto no caput, admitir-se-á a desistência parcial, desde que o débito correspondente possa ser distinguido daquele que se vincular à ação remanescente.

§ 2º O pedido de conversão em renda ao juiz do feito onde exista depósito com o objetivo de suspender a exigibilidade do crédito, ou garantir o juízo, equivale, para os fins do gozo do benefício, ao pagamento.

§ 3º O gozo do benefício e a correspondente baixa do débito envolvido pressupõe requerimento administrativo ao dirigente do órgão da Secretaria da Receita Federal ou da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional responsável pela sua administração, instruído com a prova do pagamento ou do pedido de conversão em renda.

§ 4º No caso do § 2º, a baixa do débito envolvido pressupõe, além do cumprimento do disposto no § 3º, a efetiva conversão em renda da União dos valores depositados.

§ 5º Se o débito estiver parcialmente solvido ou em regime de parcelamento, aplicar-se-á o benefício previsto neste artigo somente sobre o valor consolidado remanescente.

§ 6º O disposto neste artigo não implicará restituição de quantias pagas, nem compensação de dívidas.

§ 7º As execuções judiciais para cobrança de créditos da Fazenda Nacional não se suspendem, nem se interrompem, em virtude do disposto neste artigo.

Art. 8º Deverão, também, ser objeto de desistência os processos administrativo-fiscais, instaurado nos termos do Decreto nº 70.235, de 6 de março de 1972, relativos a débitos a serem pagos ou parcelados na forma do art. 5º da Medida Provisória nº 2.222, de 2001, observadas as condições estabelecidas em seu § 1º, bem assim, no que couber, o disposto no art. 7º desta Medida Provisória.

Art. 9º As desistências referidas nos arts. 7º e 8º poderão ser formalizadas até o último dia útil do mês de fevereiro de 2002, desde que efetuado o pagamento integral ou da primeira parcela no prazo estabelecido no caput do art. 5º da Medida Provisória nº 2.222, de 2001.

Art. 10. Esta Medida Provisória entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – **Item 10:**

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 27, DE 2002

(Incluída na pauta com a
aquiescência das Lideranças)

Discussão, em turno único, da Medida Provisória nº 25, de 2002, que dispõe sobre as infrações penais de repercussão interestadual ou internacional que exigem repressão uniforme, para os fins do disposto no inciso I do § 1º do art. 144 da Constituição.

– Parecer favorável do Deputado André Benassi em substituição à Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, que concluiu pela apresentação do Projeto de Lei de Conversão nº 09, de 2002.

A Comissão Mista designada por esta Presidência, no dia 19 de fevereiro do corrente, não chegou a se instalar.

Durante o prazo de 06 dias após a publicação da medida provisória no **Diário Oficial da União**, não foram apresentadas emendas perante a Comissão Mista.

A medida provisória iniciou a sua tramitação no plenário da Câmara no dia 02 do corrente. Naquela Casa foi designado Relator o Deputado André Benassi, que apresentou Projeto de Lei de Conversão nº 09, de 2002, e a Câmara dos Deputados aprovou o Projeto de Lei de Conversão no dia 17 do corrente.

O prazo de 45 dias para a tramitação da matéria no Congresso Nacional terminou no dia 31 de março. Foi recebida formalmente pelo Senado no dia 19. A medida provisória passou a sobrestar as demais deliberações legislativas desta Casa até que se ultime a sua votação.

O prazo de 60 dias esgotou-se no último dia 15, sendo prorrogado por ato do Presidente da Câmara dos Deputados, datado de 15 de abril do corrente ano.

Discussão, em conjunto, da medida provisória e do Projeto de Lei de Conversão nº 9, de 2002, em turno único.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA (Bloco/PT – SE) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Tem a palavra o Senador José Eduardo Dutra.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA (Bloco/PT – SE. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, concordamos com a inclusão agora dessa matéria. Contudo, não há sequer os avulsos da medida provisória que será votada. V. Exª informou que estavam na mesa, pelo menos aqui não está.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – A Mesa informa que foi distribuída, mas, mesmo assim, se V. Exª concorda será feita outra distribuição. O Senador Romeu Tuma informa que recebeu. A secretaria deve atender aos Srs. Senadores que não têm os avulsos.

Vou continuar.

Não havendo mais quem peça a palavra, encerro a discussão.

Se V. Exªs permitirem, colocarei o Projeto de Lei de Conversão nº 9, de 2002, aprovado pela Câmara dos Deputados, em votação.

As Srªs e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado o Projeto de Lei de Conversão nº 9, de 2002, fica prejudicada a medida provisória.

A matéria vai à sanção.

É a seguinte a matéria aprovada:

PROJETO DE CONVERSÃO Nº 9 DE 2002

Dispõe sobre infrações penais de repercussão interestadual ou internacional que exigem repressão uniforme, para os fins do disposto no inciso I do § 1º do art. 144 da Constituição.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Na forma do inciso I do § 1º do art. 144 da Constituição, quando houver repercussão interestadual ou internacional que exija repressão uniforme, poderá o Departamento de Polícia Federal do Ministério da Justiça, sem prejuízo da responsabilidade dos órgãos de segurança pública arrolados no art. 144 da Constituição Federal, em especial das Polícias Militares e Civas dos Estados, proceder à investigação, dentre outras, das seguintes infrações penais:

I - seqüestro, cárcere privado e extorsão mediante seqüestro (arts. 148 e 159 do Código Penal), se o agente foi impellido por motivação política ou quando praticado em razão da função pública exercida pela vítima;

II - formação de cartel (incisos I, a, II, III e VII do art. 4º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990); e

III - relativas à violação a direitos humanos, que a República Federativa do Brasil se comprometeu a reprimir em decorrência de tratados internacionais de que seja parte; e

IV - furto, roubo ou receptação de cargas, inclusive bens e valores, transportadas em operação interestadual ou internacional, quando houver indícios da atuação de quadrilha ou bando em mais de um Estado da Federação.

Parágrafo único. Atendidos os pressupostos do caput, o Departamento de Polícia Federal procederá à apuração de outros casos, desde que tal providência seja autorizada ou determinada pelo Ministro de Estado da Justiça.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Pergunto à Senadora Emilia Fernandes, que também fez reclamação, se S. Ex^a tem o avulso?

A SR^a EMILIA FERNANDES (Bloco/PT – RS) – Não, Sr. Presidente, não temos o avulso aqui. Não está na nossa mesa.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Alguns Senadores têm o avulso e outros, não.

A SR^a EMILIA FERNANDES (Bloco/PT – RS) – Pergunto a V. Ex^a se a MP nº 26, de 2002, foi colocada em votação, o motivo e se a votaremos ainda? Porque já estamos na MP nº 27. É um esclarecimento que peço a V. Ex^a.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – É a que vai entrar agora.

A SR^a EMILIA FERNANDES (Bloco/PT – RS) – Então votamos as de nºs 25 e 27 e agora vamos para a de nº 26?

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Sim. Agora vamos para a de nº 26.

A SR^a EMILIA FERNANDES (Bloco/PT – RS) – Estou acompanhando. Sem os avulsos, preciso do esclarecimento.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – V. Ex^a quer o avulso dela?

A SR^a EMILIA FERNANDES (Bloco/PT – RS) – Não. Agora tenho as orientações aqui. Não da Mesa, mas do Partido.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Está bem.

O SR. ARTUR DA TÁVOLA (Bloco/PSDB – RJ) – Sr. Presidente, peço para fazer uso da palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Tem a palavra V. Ex^a.

O SR. ARTUR DA TÁVOLA (Bloco/PSDB – RJ. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, o painel está indicando errado, por isso a confusão. Ele está indicando a Medida Provisória nº 27. Isso causou certa confusão aqui no plenário.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Vamos à Medida Provisória nº 26. Direi do que ela se trata e fica dissipada qualquer dúvida.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – **Item 11:**

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 26, DE 2002

(Incluída na pauta com a aquiescência das Lideranças)

Discussão, em turno único, da Medida Provisória nº 26, de 2002, que dispõe sobre a extinção da gratificação de produção suplementar devida aos servidores da Imprensa Nacional, e dá outras providências.

– Parecer favorável proferido em plenário da Câmara dos Deputados pelo Relator Deputado Antonio Carlos Pannunzio, em substituição à Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização.

Antes de submeter a matéria ao Plenário, a Presidência presta os seguintes esclarecimentos:

A Comissão Mista foi designada por esta Presidência no dia 19 de fevereiro do corrente e não chegou a se instalar. Durante o prazo de seis dias, após a publicação da Medida Provisória no Diário Oficial da União, não foram apresentadas emendas perante à Comissão Mista;

A Medida Provisória iniciou sua tramitação no Plenário da Câmara dos Deputados no dia 2 do corrente. Naquela Casa foi designado Relator, o Deputado Antonio Carlos Pannunzio, em substituição à Comissão Mista, que concluiu seu parecer pela aprovação da Medida Provisória.

A Câmara dos Deputados aprovou a Medida Provisória no dia 17 do corrente. O prazo de quarenta e cinco dias para tramitação da matéria no Congresso Nacional esgotou-se desde o dia 31 de março passado;

Tendo sido recebida formalmente pelo Senado Federal no último dia 19, a Medida Provisória passou a sobrestar todas as demais deliberações legislativas desta Casa até que se ultime sua votação;

O prazo de sessenta dias de vigência e tramitação da Medida Provisória esgotou-se no último dia 15, sendo prorrogado por Ato do Presidente da Câmara dos Deputados, datado de 15 de abril corrente.

Feitos esses esclarecimentos, coloco em discussão a medida provisória, em turno único. (Pausa.)

O SR. JOSÉ FOGAÇA (Bloco/PPS - RS) – Sr. Presidente, peço a palavra para discutir.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Concedo a palavra ao nobre Senador José Fogaça.

O SR. JOSÉ FOGAÇA (Bloco/PPS - RS. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, apenas para dizer que esta matéria jamais poderia ser objeto de medida provisória. É por isso que as medidas provisórias se avolumam e produzem o atravancamento da pauta.

Com todo o respeito, Sr. Presidente, esta matéria não é matéria de relevância e urgência, mas, evidentemente, vamos votar favoravelmente à matéria, que é justa. Entretanto, não tem a relevância e a urgência que caracterizariam a necessidade de uma medida provisória. Obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Ontem mesmo, disse que concordava inteiramente com V. Ex^ª.

Continua em discussão.

Não mais havendo quem queira discutir, encerro a discussão.

Em votação a Medida Provisória, aprovada pela Câmara dos Deputados.

As Sr^ªs e os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

A matéria vai à promulgação.

É a seguinte a matéria aprovada:

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 26, DE 2002

Dispõe sobre a extinção da gratificação de produção suplementar devida aos servidores da Imprensa Nacional, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 62 da Constituição, adota a seguinte Medida Provisória, com força de lei:

Art. 1º Fica extinta, a partir de 1º de fevereiro de 2002, a gratificação de produção suplementar, instituída pela Lei nº 4.491, de 21 de novembro de 1964, e devida aos servidores da Imprensa Nacional.

Art. 2º Os servidores da Imprensa Nacional farão jus à Gratificação de Desempenho Técnico-Administrativa - GDATA, instituída pela Lei nº 10.404, de 9 de janeiro de 2002, a partir de 1º de fevereiro de 2002.

§ 1º Havendo diferença entre o valor da gratificação de produção suplementar, tendo por base a média apurada no exercício de 2001, que corresponde à importância de R\$ 1.241.07 (mil, duzentos e quarenta e um reais e sete centavos), expurgados os períodos em que ocorreram paralisações naquele órgão, e o valor médio da GDATA, observado o nível de cada servidor, será ela paga a título de complementação.

§ 2º A complementação de que trata o § 1º deste artigo será também devida aos servidores redistribuídos ou que vierem a ser redistribuídos, desde que em exercício na Imprensa Nacional no exercício de 2001.

Art. 3º A gratificação de produção suplementar continuará sendo devida aos atuais aposentados e pensionistas, bem assim àqueles que, em 25 de janeiro de 2002, preenchem os requisitos para a aposentadoria, não cumulativamente com a GDATA, tomando-se como base de cálculo o seu valor médio, na forma do disposto no § 1º do art. 2º.

Parágrafo único. Às aposentadorias cujos requisitos venham a ser preenchidos após 25 de janeiro de 2002 e às pensões concedidas após aquela data aplicam-se as regras da GDATA previstas no art. 5º da Lei nº 10.404, de 2002, cumulativamente com o previsto no § 1º do art. 2º desta Medida Provisória.

Art. 4º No mês de janeiro de 2002, a gratificação de produção suplementar será paga tendo por base o seu valor médio, conforme o disposto no § 1º do art. 2º desta Medida Provisória.

Art. 5º Os servidores alcançados pela Lei nº 10.410, de 11 de janeiro de 2002, não fazem jus à percepção da Gratificação de Atividade - GAE de que trata a Lei Delegada nº 13, de 27 de agosto de 1992.

Art. 6º Esta Medida Provisória entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de fevereiro de 2002.

Art. 7º Ficam revogados os arts. 3º a 7º da Lei nº 4.491, de 21 de novembro de 1964, e a Lei nº 8.895, de 21 de junho de 1994.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – **Item 12:**

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 29, DE 2002

(Incluída na pauta com a
aquiescência das Lideranças)

Discussão, em turno único, da Medida Provisória nº 29, de 2002, que dispõe sobre a autorização para a criação do Mercado Atacadista de Energia Elétrica - MAE, pessoa jurídica de direito privado, e dá outras providências, tendo

Parecer favorável, proferido em Plenário da Câmara dos Deputados, Relator: Deputado José Carlos Aleluia, em substituição à Comissão Mista, deu parecer favorável na Câmara dos Deputados.

Antes de submeter a matéria ao Plenário, a Presidência presta os seguintes esclarecimentos:

A Comissão Mista foi designada por esta Presidência no dia 19 de fevereiro do corrente ano, e não chegou a instalar-se. Durante o prazo de seis dias após a publicação da Medida Provisória no **Diário Oficial da União**, não foram apresentadas emendas à Comissão Mista.

A Medida Provisória iniciou sua tramitação no plenário da Câmara dos Deputados no dia dois do

corrente. Naquela Casa, foi designado Relator o Deputado José Carlos Aleluia, em substituição à Comissão Mista, que concluiu seu parecer pela aprovação da Medida Provisória. A Câmara dos Deputados aprovou a Medida Provisória no dia 17 do corrente.

O prazo de 45 dias para tramitação da matéria no Congresso Nacional esgotou-se desde o dia 31 de março passado. Tendo sido recebida formalmente pelo Senado Federal no último dia 19, a Medida Provisória passou a sobrestar todas as demais deliberações legislativas desta Casa até que se ultime sua votação.

O prazo de 60 dias de vigência e tramitação da Medida Provisória esgotou-se no último dia 15, sendo prorrogado por ato do Presidente da Câmara dos Deputados, datado de 15 de abril do corrente.

Em discussão a Medida Provisória, em turno único. (Pausa)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa)

Aprovada.

A matéria vai à promulgação.

É a seguinte a medida aprovada:

MEDIDA PROVISÓRIA

Nº 29, DE 2002

Dispõe sobre a autorização para a criação do Mercado Atacadista de Energia Elétrica – MAE, pessoa jurídica de direito privado, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 62 da Constituição, adota a seguinte Medida Provisória, com força de lei:

Art. 1º Fica autorizada a criação do Mercado Atacadista de Energia Elétrica - MAE, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, submetido a autorização, regulamentação e fiscalização pela Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL, a ser integrado por titulares de concessão, permissão ou autorização e outros agentes, na forma da regulamentação, vinculados aos serviços e às instalações de energia elétrica, com a finalidade de viabilizar as transações de compra e venda de energia elétrica nos sistemas interligados.

§ 1º A regulamentação prevista neste artigo deverá abranger, inclusive:

I - a instituição da Convenção de Mercado;

II - o estabelecimento das Regras e Procedimentos de Mercado;

III - a definição das regras de funcionamento do MAE, inclusive a forma de participação dos agentes nesse Mercado; e

IV - os mecanismos de proteção aos consumidores.

§ 2º A compra e venda de energia elétrica que não for objeto de contrato bilateral será realizada a preços determinados, conforme a Convenção e as Regras de Mercado.

Art. 2º São órgãos do MAE a Assembléia-Geral, o Conselho de Administração e a Superintendência.

§ 1º As atribuições dos órgãos previstos no caput serão estabelecidas em estatuto próprio, elaborado pelos titulares de concessão, permissão ou autorização e outros agentes mencionados no art. 1º.

§ 2º A ANEEL regulamentará a forma de custeio administrativo e operacional do MAE, que poderá incluir contribuições de seus membros, emolumentos cobrados sobre as transações realizadas e encargos.

§ 3º A forma de solução das eventuais divergências entre os agentes integrantes do MAE, será estabelecida na Convenção de Mercado e no estatuto, que contemplarão e regulamentarão mecanismo e convenção de arbitragem, a eles se aplicando os arts. 267, inciso VII; 301, inciso IX; 520, inciso VI; e 584, inciso III, do Código de Processo Civil.

§ 4º Ficam as empresas públicas e sociedades de economia mista, suas subsidiárias ou controladas, titulares de concessão, permissão e autorização, autorizadas a aderirem ao MAE, inclusive ao mecanismo e à convenção de arbitragem previstos no § 3º.

§ 5º Consideram-se disponíveis os direitos relativos a créditos e débitos decorrentes das operações realizadas no MAE.

Art. 3º A ANEEL, visando a assegurar a continuidade das operações de contabilização e liquidação do mercado de energia elétrica, regulamentará e conduzirá o processo de transição necessário à constituição e à efetiva operação do MAE, na forma do art. 1º.

Parágrafo único. Os bens, recursos e instalações pertencentes à Administradora do Mercado Atacadista de Energia Elétrica - ASMAE continuam afetados às operações do MAE até que os agentes promovam sua incorporação ao patrimônio do MAE, obedecidos os procedimentos e as diretrizes estabelecidos em regulamentação específica da ANEEL.

Art. 4º A constituição do MAE, na forma do art. 1º, deve estar concluída até 1º de março de 2002.

Art. 5º O caput do art. 14 da Lei nº 9.648, de 27 de maio de 1998, passa a vigorar com a seguinte redação, renumerando-se o atual § 1º para parágrafo único:

Art. 14. Cabe ao poder concedente estabelecer a regulamentação do MAE, definir as regras da organização inicial do Operador Nacional do Sistema Elétrico e implementar os procedimentos necessários para o seu funcionamento." (NR)

Art. 6º Esta Medida Provisória entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Ficam revogados o art. 12 da Lei nº 9.648, de 27 de maio de 1998, respeitadas as transações concluídas, contabilizadas ou não, e os contratos de compra e venda de energia elétrica celebrados até a data da publicação desta Medida Provisória, e o § 2º do art. 14 daquela Lei.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Item 13:**MEDIDA PROVISÓRIA Nº 30, DE 2002**

(Incluída na pauta com a
aquiescência das Lideranças)

Discussão, em turno único, da Medida Provisória nº 30, de 2002, que institui o programa Bolsa-Renda para atendimento a agricultores familiares atingidos pelos efeitos da estiagem nos Municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência, e dá outras providências, tendo

Parecer proferido em Plenário da Câmara dos Deputados, Relator: Deputado Xico Graziano, em substituição à Comissão Mista, concluindo pela apresentação do Projeto de Lei de Conversão nº 10, de 2002.

Antes de submeter a matéria ao Plenário, a Presidência presta os seguintes esclarecimentos:

A Comissão Mista designada por esta Presidência, no dia 19 de fevereiro do corrente, não chegou a se instalar. Durante o prazo de seis dias, após a publicação da Medida Provisória no **Diário Oficial da União**, não foram apresentadas emendas perante a Comissão Mista.

A Medida Provisória iniciou a sua tramitação no plenário da Câmara dos Deputados no dia 02 do corrente. Naquela Casa, o relator Deputado Xico Graziano, em substituição à Comissão Mista, concluiu o seu parecer pela apresentação do Projeto de Lei de Conversão nº 10, de 2002.

A Câmara dos Deputados aprovou o Projeto de Lei de Conversão no dia 17 do corrente. O prazo de 45 dias para tramitação da matéria no Congresso Nacional esgotou-se desde o dia 31 de março passado. Tendo sido recebida formalmente pelo Senado Federal no último dia 19, a Medida Provisória passou a sobrestar as demais deliberações legislativas desta Casa, até que se ultime a sua votação.

O prazo de sessenta dias de vigência e tramitação da Medida Provisória esgotou-se no último dia 15, sendo prorrogado por ato do Presidente da Câmara dos Deputados, datado de 15 de abril do corrente ano.

Discussão, em conjunto, da medida provisória e do projeto de lei de conversão, em turno único.

A SRª HELOÍSA HELENA (Bloco/PT – AL) – Sr. Presidente, peço a palavra para discutir.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Concedo a palavra à Senadora Heloísa Helena para discutir.

A SRª HELOÍSA HELENA (Bloco/PT – AL. Para discutir. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, discutir políticas compensatórias é sempre muito difícil quando elas são absolutamente dissociadas da realidade local. É evidente que votaremos favoravelmente, porque sei, como nordestina que sou, de uma dessas famílias que, muitas vezes, emocionam pela pobreza e pelo sofrimento, na televisão, emocionam nos discursos e nos palanques oficiais, embora pouco de concreto e objetivo seja feito em relação aos pobres do Nordeste.

Já que essa medida provisória será aprovada, seria importante que todos os Parlamentares, especialmente os do Norte, do Nordeste e do Centro-Oeste, ficássemos atentos para a discussão dos possíveis vetos presidenciais – que espero que não aconteçam em relação à Medida Provisória nº 9. Infelizmente, a Câmara dos Deputados se encarregou de fazer uma conspiração, a partir do momento que derrubou uma emenda importante, aprovada no Senado, que tratava da condição de adimplência para repactuação do saldo devedor.

É de fundamental importância que nos preparemos para a votação da Medida Provisória nº 24 amanhã, porque ela é muito importante e já está virando cantilena por parte de todos nós. A mim, que já estou nesta Casa há três anos, já está sendo cantativa a discussão do tema — o setor produtivo rural, financiado pelos fundos constitucionais, através do mix do Fat. Brigamos, durante toda a discussão do tema, para corrigir as distorções no saldo devedor. Conseguimos pouco e, para o pouco que se conseguiu, o Governo estabelece, como data limite para a repactuação, o dia 29 de junho, o que é inviável. Pode até ser que não o seja para os Estados dos demais Senadores, mas para Alagoas é inviável. O montante, o teto que foi estabelecido pela Medida Provisória nº 24, é inviável também. Noventa por cento dos produtores rurais do Estado de Alagoas, da bacia leiteira, que está justamente no sertão, região cantada em verso e prosa como a fundamen-

tal para ser atendida, com o objetivo de melhorar a situação de miséria e sofrimento dos nordestinos, acabam não sendo contemplados.

Portanto, faço um apelo ao Governo para que aumente o teto, no mínimo, para 35 mil reais, em relação aos contratos de 1995. É de fundamental importância que isso seja feito, não apenas para os devedores do Estado de Alagoas, mas para todos os devedores dos fundos constitucionais, justamente, das regiões mais pobres do País, das regiões como essa do Nordeste, para a qual estamos votando uma medida compensatória.

A partir do momento em que aprovamos o seguro-renda para preservar, pelo menos, a estrutura anátomo-fisiológica dos famintos do Nordeste, que possamos viabilizar a dinamização da economia local, bem como a geração de empregos e de renda para que o pobre faminto nordestino não fique a mercê dos cadastros feitos e da distribuição desse tipo de seguro de política compensatória.

Espero que o Governo mostre sensibilidade, amanhã, na votação do projeto, para incluir, na MP nº 24, os devedores dos fundos constitucionais do **mix**, do FAT, alterando o teto hoje designado, porque, no caso de Alagoas, 90% dos produtores rurais, especialmente os da bacia leiteira, ficam de fora e estão completamente impossibilitados de dispor desse benefício.

Já que falamos em Nordeste, também precisamos alterar o seguro-safra. A grande maioria da produção do pequeno agricultor, do agricultor familiar do Nordeste é da chamada lavoura branca, ou seja, mandioca, inhame e folhosa; e esse tipo de produção ficou de fora do seguro-safra, que na verdade é uma esmola, porque são até R\$600, divididos em seis vezes, para o produtor que ganha até um salário mínimo e meio mensal.

Então, que ao menos se possibilite a ampliação dessa "esmola-safra" e a ela tenham acesso o pobre produtor nordestino e os pobres produtores das regiões financiadas pelos fundos constitucionais.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT – SP) – Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Concedo a palavra ao nobre Senador Eduardo Suplicy.

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT – SP. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, há que se notar que a bolsa-renda, ao prover a família do agricultor penalizado pela seca de até R\$60, avança no direito à cidadania, antes de distribuição de cesta básica.

Mas ainda há situações que levam muitas vezes à distorção. Sessenta reais para uma família constituída ora por mãe e criança, ora mãe, pai e oito crianças, é um critério nem sempre o mais equânime.

Hoje, temos Bolsa-Renda, Bolsa-Alimentação, Bolsa-Escola e outras, além de vários programas, como o de Erradicação do Trabalho Infantil. É preciso perceber que a racionalidade e o bom-senso estão a indicar que o melhor meio será prover cada pessoa neste País de uma renda como um direito à cidadania igual para todos. Isso servirá para quaisquer situações, inclusive aquela de calamidade por seca.

O projeto, portanto, é um avanço, mas numa direção que ainda está longe de ser alcançada.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Continua em discussão a matéria.

Não havendo mais quem queira discutir, a discussão está encerrada.

Votação do projeto de lei de conversão, aprovado pela Câmara dos Deputados. (Pausa.)

Não havendo quem queira encaminhar, encerro o encaminhamento.

As Sr^{as} e Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Aprovado o Projeto de Lei de Conversão nº 10, de 2002, fica prejudicada a Medida Provisória.

A matéria vai à sanção.

É a seguinte a matéria aprovada:

PROJETO DE CONVERSÃO Nº 10, DE 2002

Institui o Programa Bolsa-Renda para atendimento a agricultores familiares atingidos pelos efeitos da estiagem nos Municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência, e dá outras providências.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica instituído o Programa Bolsa-Renda, a ser custeado com recursos alocados para ações emergenciais de defesa civil, para atendimento dos agricultores familiares atingidos pelos efeitos da estiagem nos Municípios com reconhecimento de estado de calamidade pública ou de situação de emergência pelo Governo Federal, mediante portaria do Ministro de Estado da Integração Nacional.

Art. 2º Cabe ao Ministério da Integração Nacional a gestão do Programa de que trata o art. 1º, competindo-lhe definir:

- I - os critérios para a determinação dos beneficiários;
- II - os órgãos responsáveis pelo cadastramento da população no Programa;
- III - o valor do benefício, que poderá ser de até R\$ 60,00 (sessenta reais), mensais;
- IV - as exigências a serem cumpridas pelos beneficiários; e
- V - as formas de controle social do Programa.

Art. 3º A operação do Programa Bolsa-Renda fica condicionada à existência de disponibilidade orçamentária.

Art. 4º Os compromissos oriundos de financiamentos de Crédito Rural pactuados com recursos controlados do crédito rural oficial, definidos no Manual de Crédito Rural do Banco Central do Brasil, cujas atividades foram desenvolvidas em áreas ou municípios declarados pelo Governo Federal em estado de calamidade pública ou situação de emergência em razão do fenômeno de estiagem, poderão ser reescalados segundo as normas do Manual de Crédito Rural do Banco Central do Brasil, por prazo compatível com a capacidade de pagamento do produtor, admitindo-se a dispensa do recolhimento da eventual receita obtida ou a ser obtida com a atividade prejudicada pelo fenômeno.

§ 1º Na prorrogação, ficam assegurados os encargos financeiros originais pactuados, bem como eventual mecanismo de equalização por parte do Tesouro Nacional que tenha vigorado durante o financiamento.

§ 2º Fica o Tesouro Nacional autorizado a criar condições especiais de financiamento para os agricultores dos municípios declarados em estado de calamidade pública ou atingidos pelo fenômeno da estiagem, visando assegurar a recuperação de sua capacidade produtiva.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Srs e Srs. Senadores, a Medida Provisória nº 24, de 2002, constará como Item 1 da Ordem do Dia da sessão deliberativa ordinária de amanhã, conforme as Lideranças acordaram.

É a seguinte a matéria:

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 24, DE 2002

Discussão, em turno único, da Medida Provisória nº 24, de 2002, que *dispõe sobre a repactuação e o alongamento de dívidas oriundas de operações de crédito rural contratadas, sob a égide do Programa Especial de Crédito para a Reforma Agrária - Proce- ra, do Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - Pronaf, e dá outras providências*, tendo

Parecer proferido em Plenário da Câmara dos Deputados, Relator: Deputado Carlos Alberto Rosado, em substituição à Comissão Mista, concluindo pela apresentação do Projeto de Lei de Conversão nº 11, de 2002, e pela rejeição das Emendas nºs 1 a 3.

São os seguintes os itens da Ordem do Dia de hoje cuja apreciação fica adiada:

– 14 –

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 87, DE 1999 (Votação nominal)

Terceira e última sessão de discussão, em segundo turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 87, de 1999, tendo como primeiro signatário o Senador Romeu Tuma, que *altera dispositivo da Constituição Federal (§ 8º do art. 144 – constituição de guardas municipais)*, tendo

Pareceres sob nºs 80, de 2001, e 60, de 2002, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Iris Rezende, 1º pronunciamento: oferecendo a redação para o segundo turno; e 2º pronunciamento (em reexame, nos termos dos Requerimentos nºs 167 e 168, de 2001): concluindo que a matéria retorne ao exame do Plenário para prosseguimento da sua apreciação em segundo turno, uma vez que a proposição não pode sofrer modificações que envolvam o mérito.

– 15 –

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 5, DE 2002 (Incluída em Ordem do Dia nos termos do Requerimento nº 178, de 2002 – art. 357 do Regimento Interno)

Segunda sessão de discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 5, de 2002 (nº 203/95, na Câmara dos Deputados), que *dá nova redação ao parágrafo 1º do artigo 222 da Constituição Federal, suprimindo-se o parágrafo 2º do referido artigo, que trata da propriedade de empresas jornalísticas e de radiodifusão sonora e de sons e imagens*, tendo

Parecer sob nº 242, de 2002, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Romeu Tuma, favorável, com as Emendas nºs 1 a 3-CCJ, que apresenta, com voto contrário do Senador Roberto Requião e abstenções dos Senadores Osmar Dias e Jefferson Péres.

– 16 –

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 4, DE 2002

Primeira sessão de discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 4, de 2002, tendo como primeiro signatário o Senador Bernardo Cabral, que *dá nova redação ao parágrafo 1º do art. 17 da Constituição Federal (dispõe sobre a organização e funcionamento dos partidos políticos)*, tendo

Parecer sob nº 244, de 2002, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador José Fogaça, favorável, nos termos da Emenda nº 1-CCJ (Substitutivo), que oferece.

– 17 –

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 70, DE 2002

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 70, de 2002, de iniciativa da Comissão Especial Mista de Segurança Pública, que *altera dispositivos do Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941 - Código de Processo Penal, relativos à prova e dá outras providências*.

– 18 –

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 369, DE 2001

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 369, de 2001 (nº 895/2001, na Câmara dos Deputados), que *aprova solicitação de o Brasil*

fazer a declaração facultativa prevista no artigo 14 da Convenção Internacional sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação Racial, reconhecendo a competência do Comitê Internacional para a Eliminação da Discriminação Racial para receber e analisar denúncias de violação dos direitos humanos cobertos na Convenção, tendo

Parecer favorável, sob nº 81, de 2002, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, Relator: Senador Geraldo Cândido.

– 19 –

**PROJETO DE DECRETO
LEGISLATIVO Nº 382, DE 2001**

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 382, de 2001 (nº 397/2000, na Câmara dos Deputados), que *aprova o texto da Convenção sobre o Reconhecimento e a Execução de Sentenças Arbitrais Estrangeiras (Convenção de Nova Iorque), concluída em Nova Iorque, em 10 de junho de 1958*, tendo

Parecer favorável, sob nº 82, de 2002, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, Relator: Senador José Sarney.

– 20 –

**PROJETO DE DECRETO
LEGISLATIVO Nº 267, DE 2001**

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 267, de 2001 (nº 806/2000, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária e Cultural Mundonovense a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Mundo Novo, Estado da Bahia*, tendo

Parecer favorável, sob nº 150, de 2002, da Comissão de Educação, Relator: Senador Waldeck Ornelas.

– 21 –

**PROJETO DE DECRETO
LEGISLATIVO Nº 317, DE 2001**

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 317, de 2001 (nº 745/2000, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária Estudantil da Zona Sul de Belo Horizonte a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais*, tendo

Parecer favorável, sob nº 127, de 2002, da Comissão de Educação, Relator: Senador Francelino Pereira.

– 22 –

**PROJETO DE DECRETO
LEGISLATIVO Nº 12, DE 2002**
(Incluído em Ordem do Dia, nos termos do Requerimento nº 194, de 2002 – art. 281 do Regimento Interno)

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 12, de 2002 (nº 1.044/2001, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que outorga concessão à Fundação Sara Nossa Terra para executar serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de Brasília, Distrito Federal*, tendo

Parecer favorável, sob nº 266, de 2002, da Comissão de Educação, Relator: Senador Lindberg Cury, com abstenção do Senador Geraldo Cândido.

– 23 –

REQUERIMENTO Nº 147, DE 2002

Votação, em turno único, do Requerimento nº 147, de 2002, do Senador Lúcio Alcântara, solicitando a tramitação conjunta dos Projetos de Lei do Senado nºs 142, de 1999, e 284, de 2001, por regularem a mesma matéria.

– 24 –

REQUERIMENTO Nº 155, DE 2002

Votação, em turno único, do Requerimento nº 155, de 2002, de iniciativa da Comissão de Assuntos Sociais, solicitando o sobrestamento da tramitação do Projeto de Lei do Senado nº 103, de 2001, a fim de aguardar decisão sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 134, de 2001, por se tratar de matérias correlatas.

– 25 –

REQUERIMENTO Nº 136, DE 2002
(Incluído em Ordem do Dia nos termos do § 2º do art. 222 do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Requerimento nº 136, de 2002, de autoria do Senador Geraldo Cândido, *solicitando voto de censura ao Governo do Estado de Israel pela invasão militar da Cisjordânia, Estado da Palestina*, tendo

Parecer favorável, sob nº 279, de 2002, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, Relator: Senador Tião Viana.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Esgotadas as matérias constantes da Ordem do Dia.

O SR. ARTUR DA TÁVOLA (Bloco/PSDB – RJ) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Com a palavra o ilustre Senador Artur da Távola.

Para comunicação de interesse partidário, estão inscritos a Senadora Marina Silva e o Senador Álvaro Dias.

O SR. ARTUR DA TAVOLA (Bloco/PSDB – RJ. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs, Senadores, em primeiro lugar quero me congratular com V. Ex.^a e com a Casa pela eficiência na votação dessas matérias e o avanço que se deu na votação de medidas provisórias desobstruindo a pauta com a colaboração de toda a Casa.

Congratulo-me com V. Ex.^a e com todos as Sr^{as} e Srs. Senadores por essa votação efetivamente rápida e eficiente feita na tarde de hoje.

Em segundo lugar, apenas quero aclarar alguns aspectos. Fica, portanto, suspensa a votação de qualquer matéria daqui por diante, na sessão de hoje, porque a pauta está trancada pela Medida Provisória nº 24, que será votada amanhã. Fica também suspensa qualquer deliberação terminativa nas Comissões, no dia de amanhã, quarta-feira.

Quero apenas deixar isso bem claro com a Casa, com V. Ex.^a, para que todos os Senadores fiquem perfeitamente informados a esse respeito. Ou seja, suspende-se hoje o restante da pauta, sobretudo que fica pela Medida Provisória n.º 24, e suspendem-se as votações relativas a matérias terminativas nas Comissões.

Quero conclamar também os Srs. Senadores que pertencem à Bancada do Governo, para que não deixem de assistir à Comissão de Infra-Estrutura, que foi suspensa em razão da votação do plenário, para que lá compareçam, pois haverá ali uma votação importante.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Senador Artur da Távola, vamos aos esclarecimentos.

V. Ex.^a, ao fazer a indagação à Mesa, já apresentou os esclarecimentos, mas repetirei.

A Medida Provisória nº 24 é o item primeiro da pauta de amanhã. Enquanto ela não for votada, o Plenário não vota nada. A pauta está trancada. As Comissões, em matéria terminativa, não podem votar, mas podem trabalhar nas matérias que não tiverem caráter não-terminativas.

É preciso que isso fique claro, porque amanhã é quarta-feira, dia em que há reunião da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, que poderá trabalhar matérias que não sejam terminativas.

A SR^a HELOÍSA HELENA (Bloco/PT – AL) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Concedo a palavra, pela ordem, à Senadora Heloísa Helena.

A SR^a HELOÍSA HELENA (Bloco/PT – AL. Pela ordem. Sem revisão do oradora.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, infelizmente, não por responsabilidade de V. Ex.^a, mas da Mesa da Comissão de Infra-Estrutura e de todos nós que lá estávamos, não estivemos aqui durante a votação da Medida Provisória nº18, porque a Comissão estava funcionando. Mas gostaria de deixar firmada a minha posição.

Para o Estado de Alagoas, de uma forma muito especial, a aprovação da matéria significa recursos novos, são mais de 160 milhões de subsídio de equalização da cana-de-açúcar do Nordeste. Infelizmente, o Governo Federal esteve retendo, desde 1999, recursos para o nosso Estado. Mas esse subsídio só resolverá provisoriamente. É dinheiro novo entrando em caixa; contudo, sabemos que se o pagamento não for efetivado, haverá quebradeira de um setor importante.

Todos sabem, Senador Jefferson Péres, da briga histórica que tenho com o setor sucro-alcooleiro do meu Estado. O problema não é da cana-de-açúcar, mas de algumas personalidades que dirigem o setor, que até se dispõem a viver desse tipo de situação.

Poderíamos, se desejássemos - e seria de fundamental importância para o Congresso Nacional -, instalar uma comissão mista para discutir o papel estratégico da cana-de-açúcar, um novo componente de matriz energética por meio da biomassa, inclusive de um combustível não poluente que traria estabilidade ao País diante de crises como a do Oriente Médio. Temas de tamanha importância, de utilização de alta tecnologia produzida no mundo garantiria o aumento de produtividade, inclusive em menores extensões territoriais.

Gostaria de falar também, Sr. Presidente, a respeito do vale-gás, que possui valor muito menor do que o real. Trata-se de um subsídio de R\$7,50, quando o botijão de gás, que todos compramos - a população pobre também -, aumentou em R\$10,00. O Governo, por irresponsabilidade, estabeleceu um instrumento até bonito, do ponto de vista eleitoral: sai por aí distribuindo vale-gás, mas não compensa

sequer o subsídio anteriormente concedido às famílias de baixa renda.

Sr. Presidente, agradeço a paciência de V. Ex^a, mas deixo o meu voto registrado com referência à MP nº 18.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Com a palavra a Senadora Marina Silva, pela Liderança do Bloco.

A SR^a MARINA SILVA (Bloco/PT – AC. Como Líder. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, gostaria de trazer ao conhecimento do Plenário o que já é do conhecimento público, sobretudo no Distrito Federal. Trata-se do que poderíamos denominar de "Caso Cristovam Buarque".

O ex-Governador Cristovam Buarque está condenado pela Justiça Eleitoral do Distrito Federal a três meses de detenção, convertidos em três meses de prestação de serviço à comunidade e à multa de R\$360,00 pelo suposto crime de desobediência a ordens da Justiça Eleitoral.

A sentença foi proferida em Ações Penais Eleitorais, que alega ter havido desobediência a duas liminares concedidas pela Corregedoria Regional Eleitoral antes e durante a campanha eleitoral de 1998.

Em abril de 1998, o PMDB ingressou com uma representação pedindo a suspensão de toda a propaganda institucional do Governo do Distrito Federal, alegando que nela constava o **slogan** "Governo Democrático e Popular", o qual caracterizaria promoção pessoal do Governador e propaganda eleitoral antecipada.

A liminar foi deferida, suspendendo toda a propaganda. Posteriormente, o TSE modificou a decisão e manteve a proibição de uso do **slogan**. Esta decisão foi integralmente cumprida no prazo de cinco dias, fixado pelo próprio corregedor. As provas estão no processo. Apesar disso, o TRE manteve a condenação por desobediência.

Em julho de 1998, o PMDB entrou com outra representação no TRE, alegando que a lei eleitoral proibia o uso de placas de obras e programas de governo durante o período eleitoral. Novamente outra liminar foi concedida, mandando o então Governador Cristovam Buarque retirar todas as placas existentes no Distrito Federal.

Esta decisão outra vez foi modificada pelo TSE, que admitiu o uso de placas, mas proibiu o uso

de símbolos ou expressões que identificassem os candidatos à reeleição. A decisão obrigava tanto o ex-Governador quanto o Presidente Fernando Henrique Cardoso, quando foi proibido o uso da expressão "Brasil em Ação". O Presidente não a cumpriu, tanto que o PT nacional, em outra representação, provou o descumprimento, mas o TSE disse que não era sua responsabilidade pessoal, ou seja, não era responsabilidade pessoal do Presidente no caso da expressão "Brasil em Ação", coisa que não aconteceu com relação à propaganda do Distrito Federal, que essa, sim, foi considerada como de responsabilidade pessoal do Governador Cristovam Buarque.

Ocorre que, no mesmo dia em que a decisão do TSE foi tomada e comunicada a Cristovam, ele determinou ao secretário de Comunicação Social que mandasse cumprir a ordem. Por isso, no dia 21 de agosto de 1998, o secretário de Comunicação Social enviou Carta Circular a todos os secretários de Governo e presidentes de empresas e de fundações, determinando o cumprimento da decisão do TSE.

Posteriormente, o TRE, em diligências realizadas, identificou o descumprimento parcial, encontrando algumas placas sem pintura. Por isso, caracterizou como tendo havido nova desobediência do então Governador.

Entretanto, ao contrário do que entendeu o TSE para o Presidente da República, ou seja, que este não possuía responsabilidade pessoal pelo descumprimento verificado, no caso do Cristovam, essa responsabilidade foi exigida, a ponto de o relator dizer que o então Governador tinha a obrigação de verificar em seu próprio carro o cumprimento da decisão do TRE por parte de seus subordinados.

A condenação nem poderia ter ocorrido, porque houve prescrição. Como decorreu mais de dois anos entre os fatos tidos como desobediência e a denúncia do Ministério Público, o processo deveria ter sido arquivado. Não foi e continua a produzir seus efeitos, ameaçando inclusive impedir a candidatura de Cristovam, haja vista que a consequência da condenação transitada em julgado é a inelegibilidade por três anos.

Há recursos contra a decisão do TRE que deverão ser julgados pelo TSE. Espera-se que esse Tribunal, mais distante das paixões locais, julgue-os rapidamente, absolvendo Cristovam Buarque ou, pelo menos, reconhecendo a prescrição e mandando arquivar os processos.

Trata-se de um absurdo a condenação por desobediência a ordens judiciais que, num caso, foi cumprida integralmente e, noutro, além de ter sido cumprida quase que integralmente, houve expressa ordem do ex-Governador para que os secretários e presidentes de empresas procedessem àquilo que determinava a Justiça.

Tudo isso pode ser explicado pela tensa relação mantida pelo então Governador Cristovam Buarque com o Poder Judiciário do Distrito Federal, o que decorreu do fato de a Oposição, especialmente o então Deputado Distrital Luiz Estevão, Senador cassado pelos fatos que todos os senhores conhecem, ter judicializado ação política, de modo que tudo era levado ao Judiciário e, em geral, eram concedidas liminares ou decisões desfavoráveis ao Governo do Professor Cristovam Buarque.

Espera-se que o TSE, mantendo-se equidistante das paixões locais, possa reconhecer a injustiça que vem sendo cometida contra o ex-Governador Cristovam Buarque.

O Sr. Senador Eduardo Suplicy (Bloco/PT - SP) – Senadora Marina Silva, conceda-me V. Ex^a um aparte?

A SR.^a MARINA SILVA (Bloco/PT - AC) – Ouço o aparte de V. Ex^a, Senador Eduardo Suplicy.

O Sr. Senador Eduardo Suplicy (Bloco/PT - SP) – Senadora Marina Silva, V. Ex^a traz um histórico isento a respeito dos procedimentos havidos durante o Governo Cristovam Buarque e de como ele, diante da orientação da Justiça eleitoral, resolveu determinar a seus secretários e dirigentes de empresas para que houvesse tão-somente o cumprimento da ordem da Justiça Eleitoral. V. Ex^a também mostra como houve um procedimento distinto no caso do Governador Cristovam Buarque e do Presidente Fernando Henrique Cardoso no que diz respeito ao mote "Brasil em Ação". Houve um tratamento díspar, e dada a extraordinária contribuição do Governador Cristovam Buarque como figura pública, torna-se ainda mais grave a decisão que, por enquanto, mantém a Justiça Eleitoral de Brasília. Espera-se – e este é o teor principal do pronunciamento de V. Ex^a, com o qual estou de pleno acordo – que o Tribunal Superior Eleitoral possa examinar a injustiça que se cometerá ao impedir que o ex-Governador Cristovam Buarque dispute as eleições este ano. Cumprimento V. Ex^a pelo pronunciamento, com o qual estou de pleno acordo. Quero expressar o nosso sentimento sobre a importância de a Justiça Elei-

toral, em nível superior, reconhecer a injustiça que está sendo cometida contra Cristovam Buarque.

A SR.^a MARINA SILVA (Bloco/PT - AC) – Agradeço o aparte de V. Ex^a, como Líder do Bloco de Oposição, Senador Eduardo Suplicy, e o incorporo inteiramente ao meu pronunciamento.

Prossigo, Sr. Presidente, dizendo que não advogo a idéia de uma justiça, de uma ética de circunstância. Creio que agir de acordo com as circunstâncias é estabelecer um dos mais ferozes princípios de injustiça. O gestor público, no caso o Presidente Fernando Henrique, que usava como mote de seu Governo a frase **Brasil em Ação**, quando essa expressão foi identificada como ligação ao período eleitoral houve a proibição do seu uso; e o não cumprimento dessa determinação judicial poderia acarretar penalidade. No entanto, compreendeu-se que o Presidente da República não poderia sair em um carro próprio, com uma equipe de campanha, arrancando placas – até porque boa parte dessa equipe também são figuras ilustres, Ministros, ex-Ministros, Presidentes de instituições muito poderosas, são seus militantes de proa.

No caso do Governador Cristovam Buarque, o entendimento da Justiça é que a responsabilidade de coordenar a retirada das placas era do Governador, uma responsabilidade pessoal: S. Ex^a deveria sair em carro próprio, com um grupo de pessoas, e retirar determinadas placas. Ou seja, há aí uma justiça e uma ética de circunstância, com dois pesos e duas medidas: para um caso, toda a compreensão, todo o relevo em relação ao problema; para outro, todo o rigor da lei, toda a severa imposição de que o Governador, pessoalmente, era responsável.

Ora, tanto o Presidente Fernando Henrique quanto o Governador Cristovam, ressalvadas aí as devidas proporções das posições que ocupam, são figuras públicas que só poderiam executar a ação da Justiça, já que se tratava de uma propaganda institucional que anunciava obras do Governo, se essa fosse por meio de decisão institucional. E as pessoas que executaram essa ordem – que não foi uma ordem verbal, mas por escrito do Secretário de Comunicação Social – por alguma razão deixaram algumas placas. Só que nesse caso não houve o crédito da não-execução total àqueles que iriam executar a ação e, sim, pessoalmente ao então Governador Cristovam Buarque.

Todos nós aqui conhecemos a figura do ex-Governador Cristovam Buarque, e é por isso que estou

fazendo este pronunciamento, com todo o respeito que tenho pela Justiça. Sei que são poderes autônomos, mas a sociedade brasileira precisa entender o que está acontecendo, porque a condenação do ex-Governador Cristovam Buarque significa a cassação dos seus direitos políticos e significa também cassar milhares de brasilienses que querem votar em S. Ex^a para que venha a ser Senador nesta Casa – se Deus quiser – e dar uma grande contribuição para o Brasil pela sua competência, sensibilidade e capacidade de tratar os problemas deste País.

Acho inclusive que foi cometida uma ironia na penalidade aplicada ao ex-Governador Cristovam Buarque, porque, além da multa estabelecida em dinheiro, também há a prestação de serviço à comunidade, e acho que isso, para o Sr. Cristovam Buarque, não pode ser entendido como uma pena, de jeito algum, porque prestar serviço à comunidade é o que S. Ex^a tem feito em mais de 30 anos de vida pública, como bom professor na Universidade de Brasília, como ex-Reitor, como o Governador que criou a Bolsa-Escola e como Presidente da Missão Criança. Talvez a pena a ser imposta ao ex-Governador Cristovam Buarque fosse parar de dar suas aulas aos alunos da UnB, onde S. Ex^a ensina como ser um economista comprometido com a transformação social, política, econômica e cultural deste País. Aí, sim, isso seria um castigo para o Cristovam, porque prestar serviços à comunidade ele já faz há muito tempo. Talvez outro castigo fosse proibi-lo de ser Presidente da Missão Criança – uma referência para o mundo todo; o trabalho que ele está fazendo, sobretudo com relação à Bolsa-Escola, é referência para mais de 40 países –, proibindo-o de falar sobre educação, para tirar jovens da exclusão social a que estão submetidos. Prestar serviços à comunidade, para o Cristovam, não é uma pena, ao contrário, é uma continuação daquilo que faz.

Por isso, tenho certeza de que, numa instância superior, em que não há os problemas da disputa paroquial e da justiça de circunstância, tenho absoluta certeza de que esse processo não prosseguirá eivado de injustiças para perseguir e prejudicar uma pessoa que está sendo cassada antecipadamente.

Faço um apelo, se é que posso, ao povo do Distrito Federal para que fique bem atento ao que está ocorrendo. Que as pessoas que queiram derrotar o Cristovam o façam nas urnas; aliás já o fizeram uma vez – não quero aqui entrar nesse mérito. Mas, por mecanismos judiciais escudados em uma visão parcial de Justiça, tentar cassar antecipadamente

aquele que poderá dar uma grande contribuição para este País, não me parece justo. Como professora, companheira de Partido, admiradora de seu trabalho como professor e Presidente da Missão Criança, quero me solidarizar com o meu companheiro Cristovam Buarque, porque considero isso injusto.

Não vou citar nomes, mas sei que muitos daqueles que desviaram recursos públicos, inclusive de instituições muito importantes para a minha região, a Região Amazônica, poderão voltar para o Senado da República. Sei que muitos dos que fraudaram processos poderão voltar sem qualquer impedimento da Justiça. No entanto, o Governador do Programa Bolsa-Escola, da Missão Criança, o bom Reitor da Universidade de Brasília, que contribuiu, e muito, para a criação da União dos Povos da Floresta, para a instalação do Conselho Nacional dos Seringueiros, com quem tenho uma dívida, em nome do Chico Mendes, poderá ser cassado, antecipadamente, para que aqui não venha trazer a sua contribuição. Penso que essa seria uma grande frustração para a população do Distrito Federal.

Sempre que um cidadão de Brasília, uma criança ou um idoso chegar à faixa de segurança, e um motorista parar o carro num gesto de cidadania e respeito pelo ser humano, deve lembrar-se de que o cidadão Cristovam Buarque, que introduziu tantos procedimentos corretos, humanitários e respeitosos no âmbito dos direitos humanos e da dignidade dos moradores do Distrito Federal, como uma referência para o Brasil, esse cidadão está sendo cassado não pela Justiça, como deveria ser.

Não considero que seja correto usar um peso para o nosso Presidente e outro para o nosso ex-Governador. Dois pesos e duas medidas não são referências para a Justiça. A justiça deve ser aplicada de modo igual, até porque os dois procederam encaminhando aquilo que a Justiça determinou: a retirada das placas. Se a obra não foi executada totalmente e algumas ainda restaram, não pode ser conferida à pessoa do Governador a responsabilidade por não realizá-la. Ainda mais, se o caso já prescreveu, não há por que continuar; deveria pelo menos ser arquivado.

Em nome desse distanciamento, de uma Justiça que leve em conta a grande injustiça que poderá ser praticada no caso do Governador Cristovam Buarque, é que acredito na ação isenta e correta do TSE para o caso Cristovam Buarque, para a alegria do povo do Distrito Federal e de todos aqueles, que como eu, desde 1985, quando da criação do Conse-

lho Nacional de Seringueiros, acompanham o seu trabalho e a contribuição que dá ao povo deste País. Ele não merece ser achincalhado como se fosse um desrespeitador das normas e da legislação brasileira, na observância do que são os critérios de impessoalidade que devem nortear a ação do gestor público.

Erros podem ser cometidos. No momento em que se chama a atenção para tal, eles precisam ser corrigidos. E houve a intenção expressa do Governador em corrigir os erros identificados segundo o entendimento daqueles que determinaram a suspensão da propaganda oficial. Lamentavelmente, parece-me, a intenção não era fazer cumprir a lei, mas usá-la para prejudicar o indivíduo Cristovam e, sobretudo, a sua caminhada política.

Era o que eu tinha a dizer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Concede a palavra ao nobre Senador Álvaro Dias, como Líder do PDT, pelo prazo de vinte minutos.

O SR. ÁLVARO DIAS (PDT – PR. Como Líder. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, em nome da Liderança do PDT, trago a esta tribuna denúncia do Sindicato dos Transportadores Rodoviários Autônomos de Veículos e Containers do Estado do Paraná.

Esse sindicato denuncia a tentativa de monopólio do Sindicato Nacional dos Transportadores Rodoviários Autônomos de Veículos de Pequenas e Microempresas de Transporte Rodoviário de Veículos – Sindicato Nacional dos Cegonheiros, cuja base territorial é o Estado de São Paulo.

Denuncia, portanto, a tentativa de invasão da base territorial do Estado do Paraná, a exemplo do que já ocorreu em relação a outros Estados, especificamente Espírito Santo, Minas Gerais e Bahia. Essa tentativa de invasão da base territorial do Paraná por um sindicato com sede em São Paulo está provocando indignação, revolta, desemprego e manifestações que acabam, lamentavelmente, em violência.

O Sindican, que tem base territorial no Estado de São Paulo, já promoveu uma tentativa de invasão no Espírito Santo, inicialmente, quando os carros – Mercedes, BMW, Volvo, Suzuki, Renault, Honda, entre outros – que chegavam ao Brasil utilizavam-se do Porto de Vitória.

O Sindican, com o objetivo de obter maior lucro para seus filiados, em face do grande fluxo de

veículos que chegavam ao Porto de Vitória, tentou invadir o espaço territorial do Espírito Santo, causando prejuízo aos carreteiros capixabas.

Aqueles reagiram, criando o seu próprio sindicato, o Sintraves – Sindicato das Pequenas e Microempresas de Transportadores Rodoviários de Veículos do Estado do Espírito Santo –, para a defesa dos seus interesses. O sindicato obteve perante a Justiça o reconhecimento do seu direito e impediu a invasão do seu território por parte do Sindican.

Depois dessa tentativa frustrada, novas tentativas foram realizadas na Bahia e em Minas Gerais, também sem sucesso. Agora, o Sindican, de forma impositiva, tenta ocupar o espaço que pertence ao Sindicato do Paraná, provocando, com isso, o desemprego de trabalhadores do meu Estado que atuam perante a Renault.

É curioso e importante destacar que o Sindican se autodenomina sindicato nacional e está exatamente no mesmo endereço de outro sindicato, o Sindicato Nacional dos Cegonheiros. Ambos os sindicatos apresentam o mesmo endereço e o mesmo presidente, o Sr. Aliberto Alves.

O sindicato do Paraná pretende impedir que se consume esse fato, impondo-se na base territorial da categoria específica no Estado do Paraná, controlado e representado pelo Sintravec. Há, sem sombra de dúvida, uma agressão aos direitos dos cegonheiros que trabalham naquele Estado.

O sindicado nacional já referido não admite, por exemplo, que os trabalhadores do Paraná atuem no Estado de São Paulo. Os cegonheiros que prestam serviço à montadora Renault, implantada no Estado do Paraná, não podem, quando estão em São Paulo, carregar automóveis fabricados pelas montadoras Ford e GM, por exemplo. Porém, quando os cegonheiros filiados ao Sindicato de São Bernardo do Campo estão no Paraná, eles têm o privilégio de dividir igualmente os serviços com os trabalhadores do Estado do Paraná.

Portanto, Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, esse fato motivou o sindicato paranaense a pleitear seus direitos perante o Poder Judiciário. O Ministério Público Federal, por meio do Procurador da República do Ofício do Consumidor e da Ordem Econômica, lotado no Rio Grande do Sul, já vem investigando o monopólio do transporte de veículos das montadoras no Brasil, onde dois grupos operam: um deles é o Grupo Sada Transporte, um grupo italiano responsável por várias empresas, entre

elas a Brasul, T. Norte, Da Cunha, Transzero, Transmoreno. O outro grupo é denominado Axis, responsável pela Chilater, Sinimbu, Transfer, Trans Zoor. Esses grupos fundaram uma associação que se denomina ANTV – Associação Nacional dos Transportadores de Veículos, que, dessa forma, opera perante as montadoras no Brasil.

Em Curitiba, existe uma empresa não filiada à Antv, que é a Transportadora Gabardo, que trabalha com 40 carreteiros não filiados à ANTV e mais 40 agregados, igualmente não filiados; que são filiados ao Sindicato do Paraná.

Esses 80 caminhoneiros estão vinculados ao Sintravec – Sindicato dos Cegoneiros do Estado do Paraná, que respeita a sua base territorial, ou seja, o Estado do Paraná, e não admite a invasão de um sindicato do Estado de São Paulo.

Pretende o Sintravec evitar o monopólio e exige o respeito à Constituição Federal, cujo art. 8º, inciso II, preconiza o seguinte:

Art. 8º. É livre a associação profissional ou sindical, observado o seguinte:

(...)

II – é vedada a criação de mais de uma organização sindical, em qualquer grau, representativa de categoria profissional ou econômica, na mesma base territorial, que será definida pelos trabalhadores ou empregadores interessados, não podendo ser inferior à área de um município.

Medidas judiciais de interdito proibitório já foram promovidas com êxito em Curitiba, pelo advogado Ricardo de Luca Mach, que é o advogado desse sindicato paranaense. Foi expedido mandado de interdito proibitório e, apesar de devidamente cientificados da decisão judicial, continuaram descumprindo-a, trabalhando normalmente no Estado, fato que já foi comunicado ao Juiz.

O Procurador da República, portanto, está investigando esses fatos.

Amanhã, Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, a empresa CAT – LOG, que representa a Renault nessa área de transporte, responderá se o contrato com a empresa de Transportes Gabardo será mantido e, conseqüentemente, com os caminhoneiros paranaenses. Caso a resposta seja negativa, haverá outra manifestação de bloqueio da entrada da fábrica da Renault do Brasil, tendo em vista que os caminhoneiros do Estado do Paraná não se confor-

mam com a invasão arbitrária dos caminhoneiros paulistas. Daí a urgência das providências.

Ocorreram, durante manifestações anteriores de bloqueio da **Renault**, agressões físicas aos caminhoneiros do Sindicato do Paraná. O que se pretende agora é evitar novas cenas de violência em manifestações na frente da fábrica da Renault em Curitiba.

Por isso, estamos encaminhando ofícios aos Ministros dos Transportes e do Trabalho, para que ambos procurem intervir a fim de evitar a continuidade desses abusos, a agressão à Constituição do País e, lamentavelmente, a agressão aos direitos dos trabalhadores do Paraná.

Esperamos que as providências sejam tomadas, porque entendemos ser da responsabilidade, tanto do Ministério dos Transportes quanto do Ministério do Trabalho, atuarem na iminência de um impasse que pode se prolongar.

Somente uma negociação envolvendo sindicatos, o Ministério do Trabalho e o Ministério dos Transportes poderá solucionar este impasse. É o apelo que fazemos desta tribuna aos dois Ministros. Esperamos uma pronta ação de ambos, para que possamos evitar maiores aborrecimentos no Estado do Paraná.

Durante o discurso do Sr. Álvaro Dias, o Sr. Ramez Tebet, Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Mozarildo Cavalcanti, 4º Secretário.

O SR. PRESIDENTE (Mozarildo Cavalcanti) – Concedo a palavra ao nobre Senador Renan Calheiros, como Líder, para comunicação de interesse partidário, nos termos do art. 14, inciso II, alínea "b", do Regimento Interno.

O SR. RENAN CALHEIROS (PMDB – AL. Como Líder.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, ao longo desta semana, Alagoas presta merecido tributo a Francisco Cavalcanti Pontes de Miranda, que completaria 110 anos neste dia 23 de abril.

Como parte das homenagens a esta data, o Instituto Pontes de Miranda, a Ordem dos Advogados do Brasil e a Escola Superior de Advocacia promovem, em Maceió, o Congresso Nacional de Direito Privado Constitucional e a Sétima Conferência Estadual dos Advogados.

O Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil, pela primeira vez em 71 anos de existência,

reúne-se na capital alagoana, reverenciando a memória do ilustre jurista.

Imposições do meu ofício, Sr. Presidente, exigindo minha permanência em Brasília, impediram que eu pudesse atender ao convite para participar das justas homenagens prestadas em solo alagoano a esse grande brasileiro. Verdadeiramente honrado, ocupo a tribuna do Senado da República para registrar o importante acontecimento.

A história de vida deste ilustre cidadão alagoano é marcante. Em 1892, nasceu em Maceió aquele que seria um dos maiores autores jurídicos do País e grande figura da inteligência universal.

Até a data de sua morte, no Rio de Janeiro, em 22 de dezembro de 1979, Pontes de Miranda viveu 87 anos de impressionante produção intelectual. Lúcido e ativo, trabalhou até o final de seus dias.

Pontes de Miranda, prematuro de sete meses, não foi precoce apenas de nascimento. Ainda muito jovem, aos 14 anos de idade, ingressou na Faculdade de Direito do Recife, onde se formou em 1911, aos 19 anos.

Em 1909, antes mesmo de concluir o curso, já havia escrito o seu primeiro livro, "*À margem do Direito*", publicado em 1912. Em 1913, editou "*A Moral do Futuro*", com prefácio de José Veríssimo. Recebeu o aval e o estímulo de ninguém menos que Rui Barbosa. Daí por diante não parou mais. Obras-primas surgiram em quantidade.

Em 1916, aos 24 anos, escreveu "*História e Prática do Habeas Corpus*", dando firmeza à defesa dos direitos fundamentais do homem. Esse livro magnífico não envelheceu com o tempo e ainda hoje é consulta obrigatória para estudantes e operadores do Direito em geral.

"*O Tratado de Direito Privado*", concluído em 1970, tem 30 mil páginas condensadas em 60 volumes. É, sem dúvida, a mais extensa obra até hoje escrita por uma só pessoa, como lembrou, aqui mesmo nesta tribuna, nesta Casa, o ex-Senador e hoje Ministro do Supremo Tribunal Federal, Maurício Corrêa.

Ao publicar, em 1945, a obra "*Democracia, Liberdade e Igualdade – Os Três Caminhos*", exaltou o papel da educação do povo como condição básica para a vida democrática.

Defensor apaixonado dos direitos humanos, desde cedo propagou a igualdade entre homens e mulheres, afirmando que, em matéria de sexo, tudo nos une e nada nos separa, inclusive no plano dos méritos, das prerrogativas e dos deveres.

Movido pela sua admirável capacidade de trabalho e pelo seu talento, escreveu com profundidade sobre quase tudo: direito, sociologia, filosofia, matemática, ciência política. Produziu literatura de excelente qualidade e publicou poemas.

Era um intelectual de vanguarda. Escreveu sobre o direito à subsistência, o direito ao trabalho, o direito à educação, o direito à assistência, o direito ao ideal. A obra "*Os Novos Direitos do Homem*", de 1933, antecedeu, Sr. Presidente, em 15 anos a Declaração das Nações Unidas.

Paladino da liberdade e da democracia, não hesitou em recusar o posto de embaixador brasileiro na Alemanha, por discordar dos métodos de então.

Passou a maior parte da sua vida na biblioteca, com mais de 100 mil volumes. Estudava e escrevia no mínimo doze horas por dia. Sua obra genial ultrapassou os 200 volumes e foi traduzida para dezenas de idiomas.

Pontes de Miranda espalhou brilho por onde passou. Advogado, matemático, jornalista, filósofo, sociólogo, antropólogo, magistrado, professor, poeta, diplomata, ocupou a Cadeira de número 7 da Academia Brasileira de Letras.

Além do estudo, Pontes de Miranda também amou a vida e a vivência. Tinha prazer em saborear um churrasco com os amigos. Frequentava clube, boates e gostava de música – dos clássicos até a jovem música pop. Sempre esteve à frente de seu tempo.

Defensor das prerrogativas do Poder Legislativo, o ilustre jurista alagoano foi, durante toda sua longa vida, um monumento de coerência, de retidão e de força moral.

"O que fica é o que se fez. E o que se fez é de todos."

Essa frase, dita pelo próprio Pontes de Miranda, reflete a importância da manutenção do patrimônio cultural e moral deixado pelo grande pensador e que pertence a todos e a todos há de sempre ser útil.

É a esta gigantesca figura, orgulho de Alagoas e do Brasil, que tenho a honra de prestar minha humilde homenagem. E sei que também o faço em nome do meu Partido, o PMDB, refletindo o sentimento da bancada alagoana no Congresso Nacional.

Todos nós temos o dever cívico de preservar, além da magistral obra, o exemplo de desprendimento, de dignidade e de vida deixados por Pontes de Miranda.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.*

O SR. PRESIDENTE (Mozarildo Cavalcanti) –
Concedo a palavra à Senadora Emilia Fernandes.

A SRª EMILIA FERNANDES (Bloco/PT – RS. Pronuncia o seguinte discurso.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, venho à tribuna para registrar um fato que considero importante, relacionado com a atuação do nosso Estado do Rio Grande do Sul.

No último dia 11, na Embaixada da Espanha, aqui em Brasília, tive a satisfação de testemunhar um fato muito significativo para o Rio Grande do Sul. O Governo do Estado gaúcho e o Governo da Espanha assinaram um contrato que objetiva a execução dos estudos de viabilidade do Programa de Recuperação e Desenvolvimento da Bacia Hidrográfica do Rio Santa Maria.

O contrato foi firmado pelo Secretário de Obras Públicas e Saneamento do Rio Grande do Sul, Edson Silva, o Conselheiro Econômico Espanhol para o Brasil, Vitor Audera Lopes, e o engenheiro José Roncero, diretor das empresas contratadas Euroestúdios S/A e Novotecni S/A.

A Bacia Hidrográfica do Rio Santa Maria localiza-se na região da Campanha do Estado do Rio Grande do Sul, possui uma área de 15.739 km², englobando os territórios de seis Municípios gaúchos: Dom Pedrito, Sant'Ana do Livramento, Rosário do Sul, Cacequi, Lavras do Sul e São Gabriel, sendo que os dois últimos possuem suas sedes municipais fora da Bacia.

Esta região, Sr^{as} e Srs. Senadores, tem um significado muito especial para mim. Dom Pedrito é minha cidade natal e Sant'Ana do Livramento é minha cidade de vivência política, de onde saí da Câmara Municipal – onde fui vereadora por três mandatos – e da minha sala de aula – onde durante 23 anos exerci o magistério – para vir ao Senado Federal.

Portanto, conheço bem essa região, seu potencial e o esforço de sua gente para vencer as dificuldades, assim como a ausência de políticas voltadas para o desenvolvimento econômico e social do seu povo.

O nosso Governo do Rio Grande do Sul tem consciência e compromisso com aquela região e tem se empenhado em desenvolver políticas alternativas em várias áreas, em direção a mudanças do perfil socioeconômico e cultural, visando a melhor distribuição de renda, a diversificação, a construção participativa e solidária da riqueza e, principalmente, o fortalecimento do espírito de integração regional.

Enquanto alguns, inclusive lá do Estado do Rio Grande do Sul, insistem em dividir ou separar o Rio

Grande, nós, ao contrário, apostamos no somatório de forças, de idéias, de esforço coletivo como forma de alcançar a dignidade e o bem-estar da nossa gente daquela importante região, brasileiros e brasileiras por opção, verdadeiros patriotas, heróis anônimos das fronteiras do Rio Grande do Sul e do Brasil.

Sr^{as} e Srs. Senadores, o grau de importância desta Bacia Hidrográfica no contexto regional levou o Poder Público Estadual a promover uma série de ações de planejamento ao longo dos anos – não apenas este Governo, inclusive em Governos anteriores –, objetivando o processo de gestão dos recursos hídricos regionais, fundamentais para o desenvolvimento integrado e sustentável ambientalmente. O Estado considera este projeto de tal importância que, por meio do Decreto nº 37.756, de 9 de setembro de 1997, criou o Programa de Recuperação e Desenvolvimento da Bacia Hidrográfica do Rio Santa Maria.

O Programa de Recuperação desta significativa bacia hidrográfica do Rio Grande do Sul é uma dessas ações concretas que tem entre seus objetivos:

Adotar programas de tratamento integrado e coordenado para a recuperação e o desenvolvimento da bacia do rio Santa Maria, induzindo o aproveitamento racional dos recursos naturais, conciliando o desenvolvimento das atividades com a preservação ambiental dentro do conceito de desenvolvimento sustentável.

Promover o fortalecimento do gerenciamento ambiental e dos recursos hídricos, no âmbito da bacia.

Desenvolver instrumentos necessários ao gerenciamento dos recursos hídricos da Bacia Hidrográfica, que se constituem na infra-estrutura básica ao desenvolvimento econômico da região.

Nesse sentido, cabe ressaltar o importante trabalho realizado pelo Comitê de Gerenciamento da Bacia Hidrográfica do Rio Santa Maria, fundado em 1994, na cidade de Dom Pedrito, e presidido nos últimos anos pelo senhor Romeu Andrezza. Desde a sua fundação, o Comitê do Rio Santa Maria tem realizado o trabalho de identificação dos problemas cruciais do consumo de água – no que se refere à poluição – , dificuldades de vazão e outros pertinentes.

É importante que se diga que esse Comitê é formado por representantes governamentais e não-governamentais, a população, os produtores, os ambientalistas, os estudiosos, as universidades.

Em relação ao contrato entre o Governo do Estado e a Espanha, ressalta Andreazza:

É muito importante essa iniciativa para avançarmos na viabilidade da recuperação do rio Santa Maria para o Estado e para a região, possibilitando com esses estudos e levantamentos subsídios para o Plano de Recuperação e Desenvolvimento de nossa bacia, e até possíveis financiamentos internacionais.

Assim, dentro do Programa de Recuperação e Desenvolvimento da Bacia do Rio Santa Maria, estão previstas obras de barreamento, educação ambiental para preservação da natureza e perenização do rio.

O levantamento quali-quantitativo das águas da bacia está em fase de execução, por meio de convênio firmado entre a Secretaria Estadual do Meio Ambiente e a Universidade Federal de Santa Maria.

Estão sendo implantados projetos de tratamento de esgotos urbanos nas cidades abrangidas. Nesse verão passado, por exemplo, foi feito algo inédito: pela primeira vez, órgãos que tratam da questão do meio ambiente realizaram publicação semanal das análises das águas do rio junto à cidade de Rosário do Sul, demonstrando padrões de balneabilidade.

Faz parte ainda do programa, a construção, em Dom Pedrito, do Centro de Reciclagem de Vasilhames e Embalagens de Resíduos Agrotóxicos, que está à disposição de toda a bacia.

Portanto, Sr^{as} e Srs. Senadores, essa conquista torna o Rio Grande do Sul o primeiro Estado brasileiro a assinar contrato nesses termos com o Governo da Espanha, medida esta não apenas de alto significado para o Rio Grande do Sul e para a metade sul do Estado, mas também, sem dúvida, para o Brasil.

Dessa forma, o contrato assinado entre o Estado do Rio Grande do Sul e o Governo da Espanha para a execução dos estudos de viabilidade do Programa de Recuperação e Desenvolvimento da Bacia Hidrográfica de Santa Maria contará com recursos no valor de 286 mil Euros (aproximadamente R\$580 mil), que serão repassados diretamente pelo Governo espanhol ao consórcio de empresas espanholas vencedor da licitação.

Vejam, Sr^{as} e Srs. Senadores, porque estamos fazendo esse destaque. Houve compreensão e sensibilidade por parte do Governo da Espanha que

conseguiu repassar ao Estado do Rio Grande do Sul o montante de 286 mil Euros, aproximadamente R\$580 mil, que serão doados sem a necessidade de contrapartida e a fundo perdido. O ato de assinatura é resultante das negociações entre a Secretaria de Obras Públicas e Saneamento (SOPS) e o Ministério da Economia da Espanha, realizadas quando o Secretário de Obras Públicas e Saneamento, Edson Silva, esteve, juntamente com a comitiva do Governador Olívio Dutra, em Madri.

Trata-se de uma importante conquista para a metade sul do Estado que, sabemos, tem dificuldades sociais e econômicas, até pela cultura da centralização de renda, pela falta de diversificação que há. Diz o Secretário de Obras:

Esta é uma importante conquista para a metade sul do Estado, na medida que possibilita discutir, a partir desse projeto, mecanismos para potencializar o desenvolvimento econômico, integrando os Municípios da fronteira banhados pelo Rio Santa Maria.

Ao concluir os estudos, no prazo de 6 meses, como está previsto, certamente os resultados serão importantes para apresentar alternativas de desenvolvimento sustentável para a Região, com a utilização múltipla dos recursos hídricos nas áreas de abastecimento, proteção ambiental, regularização de vazão, lazer e piscicultura.

Os trabalhos deverão identificar o que é necessário para evitar as sucessivas cheias que durante o inverno atingem os Municípios Cacequi, Dom Pedrito, Lavras do Sul, Rosário do Sul, Sant'Ana do Livramento e São Gabriel, todos banhados pelo rio. Possibilitam ainda a geração de novos empregos, o aumento da renda e a irrigação principalmente nas culturas de arroz, milho, soja e fruticultura.

Sr. Presidente, nos próximos dias 29 e 30, parlamentares da Espanha virão a esta Casa para trocar informações com parlamentares brasileiros

Finalizando, quero me solidarizar com o Governo espanhol e com o Governo do Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio do nosso Governador Olívio Dutra, que demonstra sensibilidade para construir o futuro investindo em projetos, mas agindo no presente, oferecendo alternativas, mantendo diálogos constantes com as comunidades locais, nacionais e também internacionais. Essa visão de um Governo participativo e popular é que faz a diferença.

Muito obrigada, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Mozarildo Cavalcanti) – Concedo a palavra ao Senador Leomar Quintanilha.

O SR. LEOMAR QUINTANILHA (PFL – TO. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, assisti, de certa forma exultante, ao ato que assinou Sua Excelência o Presidente Fernando Henrique, em Palácio, de contratos para outorga de concessão de uso de bem público do aproveitamento hidrelétrico em diversas regiões do País. Dentre eles, dois projetos estão no território tocantinense: o projeto de São Salvador, no rio Tocantins, e o projeto de Santa Isabel, no rio Araguaia.

São, sem sombra de dúvida, Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, iniciativas fundamentais, porque a matriz energética brasileira, praticamente centrada na produção hidrelétrica, procura atender às demandas de um País que busca o seu caminho correto de desenvolvimento. Seguramente a energia é combustível preponderante, fundamental, para esse processo de desenvolvimento, fato que se fez sentir na demanda reprimida registrada no ano passado. Entendemos que, de agora para frente, a oferta e a busca da geração de energia elétrica vem ao encontro das necessidades do nosso País, que procura encontrar definitivamente os caminhos adequados para o seu desenvolvimento.

No Tocantins, Sr. Presidente, encontrava-se presente o Governador Siqueira Campos, que, de forma pioneira, inaugurou uma nova matriz de energia para o Estado, dando ensejo a que Tocantins organizasse o seu sistema de geração, de produção e de distribuição, fazendo a energia elétrica chegar aos diversos municípios tocantinenses. Agora, de forma expressiva também, avança em direção ao meio rural, dando oportunidade ao homem do campo de oferecer a sua família uma condição mais favorável, mais saudável de vida e, além disso, permitindo-lhe otimizar o desenvolvimento de suas atividades econômicas, quer atividade pesqueira, quer atividade pastoril, quer atividade agrícola.

Esse investimento propiciou a convocação do setor primário para um modelo novo de parceria, em que o setor primário contribuiu para a produção de energia elétrica, tão necessária e tão importante para o Brasil.

Por essa razão, surgiu ali a Usina Hidrelétrica Luís Eduardo Magalhães, com a capacidade de geração de 950 megawatts, atendendo de pronto à demanda de Tocantins, que não ultrapassa ainda os

150 megawatts. Com isso, Tocantins dá sua contribuição às demais regiões brasileiras, onde há demanda reprimida. Esses novos investimentos – com o aporte de valores expressivos, seguramente superiores a R\$2 bilhões – certamente contribuirão para a irrigação da economia do Estado, gerando mais riquezas, novos pontos de serviços e, mais do que isso, propiciando o atendimento das necessidades nacionais das diversas regiões brasileiras, propiciando à região tocantina o uso múltiplo das águas. Não haverá somente o aproveitamento energético e a geração da energia elétrica tão importante neste momento de crescimento do Brasil, mas o uso múltiplo das águas, com o aproveitamento das atividades pesqueiras, de navegação e de irrigação, oferecendo oportunidades para novos empreendimentos e para que o aproveitamento do potencial de riquezas que Tocantins oferece seja transformado em postos de serviços, em geração de benefícios, de riquezas e de postos de trabalho que efetivamente beneficiem sua população.

É motivo de muita alegria para a brava gente tocantinense, que acreditou nesse rincão brasileiro e experimenta um processo avançado de desenvolvimento e de progresso que reflete na melhoria da qualidade de vida das pessoas e em uma efetiva promoção social. Vêm esses novos empreendimentos, que hoje o Presidente da República, com a presença do Senador Siqueira Campos, assina com as concessionárias, demarrar o processo de aumento de produção e de geração desse verdadeiro combustível do desenvolvimento, que é a energia elétrica nos rios Tocantins e Araguaia.

É, portanto, com muita alegria, Sr. Presidente, que registro este momento significativo para o Estado do Tocantins, para a valorosa gente tocantinense e, de resto, para todo o Brasil.

Muito obrigado.

Durante o discurso do Sr. Leomar Quintanilha, o Sr. Mozarildo Cavalcanti, 4º Secretário, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Ramez Tebet, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Encontra-se na Casa o Sr. José Reginaldo Duarte, primeiro suplente convocado da representação do Estado do Ceará, em virtude de licença concedida ao titular, Senador Luiz Pontes, para tratar de interesse particulares.

S. Ex^a encaminhou à Mesa o Diploma e demais documentos legais exigidos por lei, que serão publicados na forma regimental.

É o seguinte o Diploma recebido:



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL
ESTADO DO CEARÁ**

O Tribunal Regional Eleitoral do Ceará, aos 14 de dezembro de 1998, diploma 1º Suplente de Senador, eleito pela Coligação "Prá Frente Ceará" (PPB / PTB / PPS / PSD / PSDB), no pleito de 4 de outubro do mesmo ano, o Senhor JOSÉ REGINALDO DUARTE, de acordo com os extratos das atas constantes no verso.

Fortaleza, 14 de dezembro de 1998.


**Desembargador Stênio Leite Linhares
PRESIDENTE DO TRE-CE**

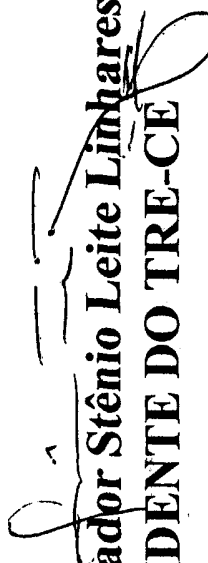
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ

Extrato da Ata Geral

Às 17:30 horas do dia 16 de outubro de 1998, na sala de sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará, sob a presidência do Senhor Desembargador Stênio Leite Linhares, presentes o Senhor Vice-Presidente Desembargador Raimundo Hélio de Paiva Castro, os Senhores Juizes José Maria de Vasconcelos Martins, Luiz Nívardo Cavalcante de Melo, José Arísio Lopes da Costa, José Danilo Correia Mota, Napoleão Nunes Maia Filho e o Senhor Procurador Regional Eleitoral, Francisco de Araújo Macedo Filho, foi proclamado eleito para o cargo de 1º Suplente de Senador, pela Coligação "Prá Frente Ceará" (PPB / PTB / PPS / PSD / PSDB), no pleito de 4 de outubro de 1998, o Senhor JOSÉ REGINALDO DUARTE.

Às 17:30 horas do dia 2 de dezembro de 1998, o Tribunal Regional Eleitoral do Ceará tomou conhecimento do total de votos apurados - 3.300.859 - tendo o referido candidato obtido 1.433.020 votos.

Fortaleza, 14 de dezembro de 1998.


Desembargador Stênio Leite Linhares
PRESIDENTE DO TRE-CE

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Designo comissão formada pelos Srs. Senadores Chico Sartori, Mozarildo Cavalcanti e Leomar Quintanilha para conduzir S. Ex^a ao plenário, a fim de prestar o compromisso regimental.

(O Sr. Reginaldo Duarte é conduzido ao plenário e presta, perante a Mesa, o compromisso.)

Solicito que todos os presentes permaneçam de pé para o compromisso de posse.

O SR. REGINALDO DUARTE (Bloco/PSDB – CE) – Prometo guardar a Constituição Federal e as leis do País, desempenhar fiel e lealmente o mandato de Senador que o povo me conferiu e sustentar a união, a integridade e a independência do Brasil. (Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Declaro empossado, no mandato de Senador da República, o nobre Sr. Reginaldo Duarte, que, a partir deste momento, passa a participar dos trabalhos da Casa. (Palmas.)

Sobre a mesa, comunicação que será lida pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Mozarildo Cavalcanti.

É lida a seguinte:

COMUNICAÇÃO

Senhor Presidente,

Tenho a honra de comunicar a Vossa Excelência, em conformidade com o art. 7º do Regimento Interno, que, assumindo nesta data a representação do Estado do Ceará, adotarei o nome abaixo consignado e integrarei a bancada do PSDB.

Sala das Sessões, 23 de abril de 2002.

Nome parlamentar: **Reginaldo Duarte**

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – O expediente lido vai à publicação.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – A Presidência convoca sessão conjunta a realizar-se 25 do corrente, quinta-feira, às 13 horas, no plenário do Senado Federal, destinada à votação do Projeto de Resolução do Congresso Nacional nº 5, de 2001, discussão do Projeto de Lei do Congresso Nacional nº 5, de 2002, e dos Projetos de Decreto Legislativo do Congresso Nacional nºs 4, 5, 6, 7 e 8, de 2002.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Os Srs. Senadores Lúcio Alcântara, Carlos Bezerra, Romero Jucá, Eduardo Siqueira Campos, Romeu Tuma, Tião Viana, Mauro Miranda e Leomar Quintanilha enviaram discursos à Mesa, para serem publicados na forma do disposto no art. 203 do Regimento Interno.

S. Ex^{as} serão atendidos.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA (Bloco/PSDB – CE) – Sr. Presidente, Sr^{es} e Srs. Senadores, trago a este plenário debate por mim proferido no Seminário Maracanaú 2002, promovido pela Associação dos vice-prefeitos do Estado do Ceará – AVIPRECE, realizado no município de Maracanaú, em 19 de abril próximo passado, onde se discutiu a municipalização da saúde no Brasil.

Era o que tinha a dizer.

Muito obrigado.

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SENADOR LÚCIO ALCÂNTARA

NOTA TÉCNICA Nº 360, DE 2002

MUNICIPALIZAÇÃO DA SAÚDE NO BRASIL O que deu e o que não deu certo

1. Um pouco de história

A municipalização das ações de saúde é uma idéia antiga e cara ao Movimento de Reforma Sanitária. Ela foi o tema da 3ª Conferência Nacional de Saúde, realizada em 1961, e era o eixo fundamental da reforma sanitária que se formulava no período.

Com o golpe militar de 1964, estabeleceu-se um movimento de desmunicipalização das responsabilidades sociais e, dentre elas, a saúde. A centralização de recursos no nível federal durante o período autoritário – em especial após a reforma tributária de 1967 – e o crescimento da oferta de serviços de assistência médica pela Previdência Social durante a década de 70 tiveram, como conseqüência, a redução da participação de estados e municípios no investimento e no financiamento de ações e serviços de saúde.

As ações pioneiras intentadas nas décadas de 70 e 80 – Programa Nacional de Controle da Tuberculose, Programa de Interiorização das Ações de Saúde e Saneamento, Programa Nacional de Serviços Básicos de Saúde, Ações Integradas de Saúde, Sistema Único Descentralizado de Saúde – testaram a estratégia de descentralização, pouco contribuindo, no entanto, para a municipalização, uma vez que as transferências federais se fizeram apenas para as secretarias estaduais de saúde e só muito excepcionalmente atingiram os municípios.

A diretriz de descentralização é a primeira a ser citada no texto constitucional que define o Sistema Único de Saúde: "descentralização com direção única em cada esfera de governo". Sua implementação, no entanto, sofre tantos percalços quanto as demais. Entre outras coisas, as disponibilidades e os meca-

nismos de financiamento do sistema têm definido as características e as possibilidades de sua materialização.

A partir da promulgação das normas operacionais do Sistema Único de Saúde de 1993 e 1996, viu-se um redobrar de esforços no sentido de avançar a descentralização da saúde no País que se concretizou, principalmente, como municipalização.

O aprimoramento das transferências fundo-a-fundo e a responsabilização crescentemente assumida pelas administrações municipais com ações e serviços de saúde fizeram com que, hoje, a própria diretriz da Emenda Constitucional nº 29 – que determina a aplicação de percentuais mínimos das receitas tributárias com gastos com saúde nos níveis federal, estadual e municipal – tenha sido superada na grande maioria dos municípios brasileiros.

Segundo recente levantamento feito pelo Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social, mais de 80% dos municípios brasileiros já gastam com saúde mais do que os 15% de recursos de fonte tributária obrigatórios.

O avanço no processo de gestão municipal das ações e serviços de saúde ocorreu, com muita frequência, acompanhando o fortalecimento da estrutura de poder municipal. A busca e a experimentação de processos e instrumentos gerenciais mais racionalizadores, mais democráticos e autônomos em saúde não são fato isolado, mas, em uma proporção grande dos casos, fazem parte de um processo de modernização da administração municipal como um todo.

Em alguns municípios, entretanto, o setor saúde é que se adianta no processo e define um ritmo mais intenso.

2. Do que estamos falando

Municipalização está sendo aqui entendida como a competência do Poder Público Municipal para formular as políticas de saúde de âmbito local e para planejar, organizar, executar, avaliar e controlar as ações e serviços de saúde na sua área de atuação.

Ela é justificada pela maior racionalidade que confere à organização do sistema de saúde, uma vez que o poder de decisão se encontra mais próximo dos problemas a serem enfrentados.

Como todo processo de descentralização, consiste em redistribuição de poder, redefinição de papéis das três esferas de governo, reorganização institucional, reformulação de práticas e controle social.

3. O que deu certo

Em primeiro lugar, a transferência da gestão das ações e serviços de saúde para o nível municipal resultou em melhora concreta do atendimento e do acesso, com redução do volume de fraudes e irregularidades, comprovando o acerto da política de municipalização e regionalização quando bem conduzida.

Os estudos disponíveis mostram que há maior satisfação dos usuários nos municípios que assumiram mais a gestão de sua saúde.

Na medida em que envolve dimensões políticas, sociais e culturais, a efetivação da municipalização – e da regionalização como um todo – pressupõe diálogo, negociação e pactuação entre os atores. Esses processos vêm sendo desenvolvidos e aprimorados com o tempo e constituem a base de legitimação das decisões.

O exercício do poder, das responsabilidades e das competências políticas, gerenciais e técnicas, pelos municípios, no processo de assumir e exercer a gestão das ações e serviços de saúde tem representado para muitos deles uma conquista gradativa de recursos, de autonomia e de instrumentos de gestão que ampliam o espaço de governabilidade do município.

4. O que não deu certo

Importantes áreas de responsabilidade no âmbito das novas atribuições dos municípios que passaram a gerir seu setor saúde não foram assumidas por eles.

Assim, por exemplo, enquanto uma alta proporção de municípios passou a assumir o controle de doenças – atribuição praticamente exclusiva do nível federal, no antigo modelo –, um em cada quatro não mantinha sistemas de vigilância epidemiológica.

A vigilância sanitária também não foi assumida por igual proporção de municípios que tiveram sua saúde municipalizada.

A assistência farmacêutica foi assumida de forma amadorística pela maioria dos municípios.

Igualmente a questão dos recursos humanos – que tem assumido um caráter estratégico, nesses últimos anos, no setor como um todo – vinha sendo tratada de maneira bastante incipiente por eles, ou simplesmente ignorada.

Na área de assistência médica, a municipalização tropeçou em sérios problemas, entre eles o fato de esses municípios não terem assumido as funções de fiscalização e controle dos serviços credenciados e contratados.

Muitos municípios tiveram e têm problemas sérios no que diz respeito às especialidades médicas, por conta das resistências e bloqueios que dificultam o estabelecimento de relações de referência e contra-referência.

São significativas as dificuldades de vários municípios em obter número e distribuição adequados de leitos para urgências e emergências.

Na maioria dos casos, não houve adequação das estruturas administrativas das prefeituras e secretarias municipais de saúde às novas atribuições advindas do processo de municipalização. Em decorrência dessa dificuldade, a maioria desses municípios vem atuando com uma estrutura informal ou paralela, marcada pelas relações pessoais entre técnicos e dirigentes.

Os principais problemas de gestão ainda presentes são a concentração de atividades em poucas unidades administrativas; a deficiência de unidades de administração e financeira; a inexistência de unidade de desenvolvimento de recursos humanos; a precariedade das redes de comunicação; a indefinição de papéis e competências das unidades administrativas; a inadequação dos planos de cargos e dos quadros de pessoal e a inexistência ou inoperância de organismos de controle e fiscalização.

O SR. CARLOS BEZERRA (PMDB – MT) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, meu objetivo, ao subir à tribuna hoje, é chamar a atenção para um projeto de lei, de minha autoria, de importância fundamental para o desenvolvimento do Estado do Mato Grosso. Trata-se de um projeto na área de transportes, que tem por escopo modificar o trajeto original de uma rodovia, a BR-242, assim como está descrita no Plano Nacional de Viação, que é uma lei de 1973. A modificação do trajeto faz-se necessária, de modo a adaptá-lo às transformações ocorridas na economia e na demografia do Estado de Mato Grosso nos últimos 29 anos.

Sr. Presidente, o Plano Nacional de Viação, desde que foi aprovado em 1973, tem cumprido papel relevante no desenvolvimento nacional, ao traçar os caminhos pelos quais os passageiros e as cargas se movimentam no extenso território que temos. Todavia a realidade, como sabemos, é dinâmica, e seria impossível aos técnicos que elaboraram o plano, há praticamente trinta anos, saber qual seria a configuração econômica e demográfica das diversas regiões de nosso País, passado esse considerável lapso de tempo. Por esse motivo, o Plano Nacional de Viação vem sendo continuamente modificado e aperfeiçoado, por

meio de iniciativas legislativas. O PLS de minha autoria é uma dessas iniciativas.

A BR-242, atualmente, sempre no sentido leste-oeste, isto é, longitudinal, parte das proximidades da cidade de Feira de Santana, corta o Estado da Bahia, passando por Seabra e Barreiras, entra no Estado de Tocantins, cortando-o também, de ponta a ponta, depois entra no Estado de Mato Grosso, passando pela cidade de São Félix do Araguaia. Embora não tenha sido construído em sua totalidade, o traçado original da BR-242, a partir de São Félix do Araguaia, faz uma inflexão no sentido sudoeste, para contornar pelo sul a reserva indígena do Xingu, e termina na cidade de Sorriso. Meu projeto estende esse traçado original até a cidade de Comodoro, às margens da rodovia BR-364, a Cuiabá-Porto Velho, passando, até seu ponto final, também por São José do Rio Claro e por Campo Novo dos Parecis.

Com tal modificação, pretende-se servir de infra-estrutura rodoviária duas microrregiões de Mato Grosso que cresceram muito nos últimos anos, tanto em termos econômicos quanto em termos demográficos. Ambas estão inseridas na região centro-oeste de Mato Grosso, de economia diversificada e dinâmica, com relevo para a agricultura comercial, a pecuária e a extração mineral, contando com extensas áreas de cerrado propícias à agricultura mecanizada.

A primeira dessas microrregiões, a Alto Teles Pires, concentra 16,8% de toda a produção agrícola do Estado e tem muito potencial para crescer ainda mais, desde que conte com sistema de transporte adequado. O mesmo se pode dizer da segunda microrregião, a Parecis, que se sobressai pela produção de grãos destinados à exportação, principalmente soja, milho, arroz, cana-de-açúcar e, mais recentemente, algodão.

Cumprir dizer, igualmente, que várias cidades dessas duas microrregiões, por conta do crescimento econômico, experimentaram aumento populacional considerável. Sorriso, Lucas do Rio Verde, Nova Mutum, Campo Novo do Parecis e Campos do Júlio foram cidades que, na última década, tiveram expansão demográfica de média anual superior a 10%!

Portanto, a extensão do traçado da BR-242 proporcionaria o encurtamento significativo de distância para o escoamento da produção e para o transporte de pessoas, permitindo a conexão com hidrovias implantadas ou em processo de implantação e a ligação com a costa leste do País.

Devo dizer, por fim, que o traçado proposto pelo PLS de minha autoria acrescentaria 715 km aos 2.049 km do traçado original. No entanto, o trecho

acrescido superpõe-se a outras rodovias federais, a BR-163 e a BR-364, em vários segmentos, sendo, por isso, o acréscimo efetivo de apenas 203 km.

Assim, quero contar com a simpatia e a compreensão de meus Nobres Colegas em relação a esse relevante projeto em favor da expansão econômica e da prosperidade do Estado de Mato Grosso e do Brasil.

Era o que tinha a dizer.

O SR. ROMERO JUCÁ (Bloco/PSDB – RR) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, por ocasião da passagem do Dia do Exército Brasileiro, comemorado no último dia 19, quero prestar minha homenagem a todos que integram essa força vital para a Nação. A presença do Exército em todo o território nacional, seguindo sua vocação histórica, garante a soberania e a integridade do País.

O sentimento nativista da gente brasileira assomou no século XVII, quando da expulsão dos estrangeiros. Brancos, índios e negros, gente de todos os matizes sociais, em Guararapes, constituíram a semente do Exército de uma Pátria cuja independência foi proclamada a 7 de setembro de 1822.

A marcha das Entradas e Bandeiras pelo interior do País deu origem à construção de fortes e fortins, dos pampas sulinos aos confins amazonenses, numa afirmação de que a terra tinha dono. O Exército esteve sempre presente para garantir a integridade territorial e social do Brasil. Internacionalmente, o Exército participou da guerra da Tríplice Aliança, na segunda metade do século XIX e, internamente, teve papel importante da Proclamação e na consolidação da República.

No início do século passado, a doutrina do Exército Brasileiro sofreu influência da Missão Francesa, que possuía uma concepção de guerra puramente defensiva. Quando, porém, o Brasil começou a ser vítima dos ataques nazistas, nos idos de 40, a doutrina do Exército abandonou os princípios franceses para adotar o modelo americano, mais agressivo.

Na prática, enviou à Europa uma força expedicionária, chefiada pelo Marechal Mascarenhas de Moraes, que teve êxito fazendo mais de 15 mil prisioneiros de guerra, além de ter capturado duas divisões inimigas. Fomos vitoriosos em Monte Castelo, Montese e Fornovo, agindo sempre de acordo com a doutrina adotada na época.

Algumas mudanças sofreu o Exército, a partir da década de 60, que o tornaram mais moderno e eficiente e garantiram o cumprimento de compromissos internacionais assumidos pelo Brasil, como a presen-

ça em operações de manutenção de paz em várias partes do mundo.

As transformações, além de doutrinárias, processaram-se na organização básica do Exército, para torná-lo eficiente e moderno. Recentemente, foram aprovadas instruções e normas visando à organização e ao funcionamento do Sistema de Doutrina Militar Terrestre (SIDOMT). Consiste o SIDOMT em uma doutrina de aplicação apoiada na realidade brasileira, com a adoção de normas humanísticas, que refletem as condições socioeconômicas do País.

A nova doutrina adotada pelo Exército, de integração à Nação, está sendo desenvolvida procurando preparar a arma para o futuro, dentro de princípios de realismo, modernidade e liderança. Para que seja dinâmica, moderna e ajustada à realidade social brasileira, a doutrina tem sido trabalhada continuamente.

Para atender ao fim previsto, o Exército tem-se debruçado mais sobre o qualitativo do que sobre o quantitativo. Reduziu seus efetivos em benefício da eficácia e das exigências modernas. Medidas concretas já foram tomadas, como as reestruturações dos Comandos Militares do Leste e do Sudeste.

Estão sendo modernizadas as atividades de inteligência e de guerra eletrônica, as ações de comando e controle, as redes de rádio fixas e radiotelefônicas privativas e a rede integrada de telecomunicações do Exército (RITEX).

Consolidando sua individualidade, o Exército brasileiro adotou uma doutrina militar genuinamente nacional, desenvolvendo conceitos capazes de perfeita adaptação às demandas do futuro. A força terrestre tem hoje excelente eficiência operacional, graças aos investimentos feitos nos últimos anos na modernização de equipamentos. Também deu-se atenção especial aos cursos de instrução militar ministrados aos militares profissionais. Uma das medidas adotadas concentrou-se na criação dos Tiros de Guerra, ampliando a presença de militares em todos os rincões do País, responsáveis pela reserva atual de mais de 35 mil homens e mulheres.

Mesmo sem contenciosos em nossa faixa de fronteira, devemos estar sempre atentos a qualquer movimento externo que possa ameaçar nosso território e nossa soberania. Felizmente, podemos contar com um Exército preparado para qualquer eventualidade, capaz de organizar-se rapidamente e responder a qualquer chamado da Pátria.

Todos os membros do Exército Brasileiro devem ser hoje saudados e receber os agradecimentos dos cidadãos pelo zeloso e competente trabalho que reali-

zam em prol da nossa unidade territorial e da manutenção da soberania nacional. Recebam, soldados e militares, minhas congratulações e votos de que continuem nessa heróica e árdua caminhada, com a alegria e a responsabilidade que sempre os caracterizam.

Era o que tinha a dizer.

Muito obrigado.

O SR. EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS (Bloco/PSDB – TO) – Sr. Presidente, Sr^{as}. e Srs. Senadores, muitos são os desafios que movem a nós que entramos pela nem sempre fácil seara da política. O desenvolvimento econômico, o bem-estar social, a universalização da educação, o controle inflacionário, enfim, uma infinidade de projetos nos mobilizam e nos mantêm ativos, sempre em busca de transformações.

Há, porém, determinados temas que são recorrentes; problemas para os quais nunca deixamos de dedicar nossa atenção e, não obstante, eles permanecem lá, como que a nos desafiar, como se estivessem sempre testando nossa capacidade técnica e política.

Um desses temas recorrentes em nossa atuação é o do letramento, ou, como se diz tradicionalmente, o da alfabetização. Diante do fato de que a maior parte dos países desenvolvidos resolveu esse problema ainda no início do século passado, não deixamos de ficar embaraçados diante da nossa suposta incapacidade para universalizar a leitura e a escrita.

Não é de hoje que essa demanda é tema de políticas públicas, de mobilizações da sociedade. Particularmente depois da década de 30 do século passado, muitas foram as campanhas dedicadas à alfabetização. Contudo, os índices de analfabetos com mais de quinze anos continuaram a nos desafiar.

Mas o óbvio (e isso está sempre à mostra e nos recusamos a ver) nunca havia sido feito: parar de produzir analfabetos. Como? Universalizando o ensino fundamental na idade propícia. E é enfrentar esse óbvio o que o Governo Fernando Henrique Cardoso tem feito nestes últimos sete anos de trabalho.

Noventa e sete por cento de nossas crianças já estão na escola. Ou seja, estamos universalizando o letramento ainda na infância. Mas isso não bastava, uma vez que, de anos passados, ainda persistia o analfabetismo entre milhões de jovens. Por isso, os programas de Educação de Jovens e Adultos buscam resgatar essa parcela da população. No Censo Escolar de 2001, constatou-se um crescimento da matrícula de jovens e adultos da ordem de 12%, o que repre-

senta o retorno de cerca de 400 mil pessoas à sala de aula.

Não obstante todos esses esforços, ainda existem cerca de 15 milhões de brasileiros que não sabem ler e escrever. Por isso, foi colocado em prática o Programa de Alfabetização Solidária, a partir de 1998. Nos últimos anos, mais de três milhões de jovens e adultos foram alfabetizados, graças ao projeto Adote um Aluno. Por esse mecanismo, empresas e pessoas físicas dividem com o MEC os custos da escolarização dessas pessoas.

O Alfabetização Solidária procura atuar em locais de grande concentração de analfabetos. Para tanto, está presente em 1.578 municípios do Norte e Nordeste, justamente aqueles em que a universalização do ensino só chegou recentemente e que, portanto, têm grandes contingentes de iletrados.

Outra frente de atuação do Alfabetização Solidária está nos grandes centros urbanos, locais em que também (pelo fenômeno da migração) há grande concentração de analfabetos. Rio de Janeiro, São Paulo, Fortaleza e Goiânia já estão sendo atendidos por essa linha do Alfabetização Solidária.

Portanto, Senhoras e Senhores, a universalização do letramento está cada vez mais próxima e podemos vislumbrar mais uma vitória da persistência. Esses resultados que já começam a se mostrar nos permitem esperar que, até o fim desta década, pelo menos o analfabetismo entre os jovens esteja superado.

Nossas congratulações, portanto, ao Ministro Paulo Renato, ao Alfabetização Solidária e, principalmente, aos milhares de professores e professoras alfabetizadores que se encarregam de abrir essa porta do conhecimento para milhões de crianças, jovens e adultos em todo o País.

Muito obrigado.

O SR. ROMEU TUMA (PFL – SP) – Sr. Presidente, Sr^{as}. e Srs. Senadores, o septuagésimo segundo aniversário do Centro de Preparação de Oficiais da Reserva de São Paulo, o CPOR-SP, transcorrido no dia 6 de abril deste ano, foi comemorado em uma solenidade que reuniu autoridades civis e militares, alunos, ex-alunos, familiares e amigos, num clima de alegria e civismo. Formado pelo CPOR-SP no ano de 1952, participei das comemorações com carinho especial, uma vez que a data marcava, também, o Jubileu de Prata da Turma **Patriarca da Independência**, e o Jubileu de Ouro da Turma **José Bonifácio de Andrade e Silva**, a qual tive a honra de integrar, subli-

nhando com significado especial o transcurso da data em minha biografia.

São belas as lembranças que guardo daqueles tempos! Quem teve oportunidade de adentrar os portões do Casarão em Santana e ali crescer durante dois anos, aprendendo a cultivar os valores necessários ao homem que deseja concorrer para o crescimento seguro de um Brasil forte e coeso, certamente dele não se esquece. O CPOR será sempre lembrado como a sua casa, onde habita parte de sua história e onde seu nome ficou escrito em letras impressas com muito trabalho.

Sob o arrojado Comando do **Tenente-Coronel Heldo Fernando de Souza**, o Centro de Preparação de Oficiais da Reserva de São Paulo - CPOR/SP segue cumprindo sua missão, com renovada dedicação e os mesmos objetivos, voltados sempre aos interesses da Nação. Ao longo de seus 72 anos de existência, a cada turma que se forma, uma meta é alcançada. Assim segue o CPOR-SP, no objetivo de proporcionar a formação básica moral, física e técnico-profissional do Oficial das Armas de Infantaria, Cavalaria, Artilharia, Engenharia e Comunicações, do Serviço de Intendência e do Quadro de Material Bélico, da Reserva de Segunda Classe do Exército, para o desempenho de funções elementares de tropa, na paz e na guerra.

Passo a transcrever aqui, Sr. Presidente, Sras. e Srs. Senadores, as palavras do Comandante Heldo Fernando de Souza, pronunciadas na oportunidade da solenidade alusiva ao transcurso dos 72 anos do CPOR-SP, que rememoraram um pouco da história da Instituição, arrancando efusivos aplausos de participantes e convidados:

" O início do século passado, foi para o nosso País, um período de extrema relevância histórica. Os seus primeiros anos foram marcados pela inquietude e apreensão dos brasileiros, e onde a Nação pôde vivenciar um tumultuado encadeamento de fatos, que culminaram com o final da República Velha.

O episódio da Primeira Grande Guerra e o freqüente emprego de tropas nacionais durante aqueles anos foram alvo de judiciosa análise por diversos militares brasileiros, interessados na atualização da força e em seu desenvolvimento como instrumento eficaz de emprego e combate.

Em meio à efervescência dos acontecimentos dessa época, um jovem Oficial, o Capitão **Luiz de Araújo Corrêa Lima** lançava, em 1928, na bateria do 1º Grupo de Artilharia Pesada, o embrião dos órgãos formadores de Oficiais da Reserva do nosso Exército.

Seu trabalho desenvolveu-se no intuito de suprir a grande carência de Oficiais Subalternos de que se ressentia a força terrestre e, mais que isso, a necessidade de uma eventual mobilização. De pronto esta idéia foi reconhecida pelos chefes militares de então, o que possibilitou a implementação de estabelecimentos congêneres em outras unidades da federação.

O Centro de Preparação de Oficiais da Reserva de São Paulo foi criado dois anos após, em 06 de abril de 1930, ocupando inicialmente as instalações do IV Esquadrão do 2º Regimento de Cavalaria Divisionário, com sede em Quitaúna, vindo a ocupar esse local no ano de 1948.

A história do CPOR de São Paulo tem sido marcada pela dedicação aos interesses da Nação e, ainda, por uma perfeita integração de idéias entre o Exército e a sociedade paulistana. Assim, em 1932, o CPOR tomou parte na Revolução Constitucionalista, quando os alunos foram incorporados às Forças Revolucionárias, e vivenciando, em várias frentes de combate, coragem, determinação e uma valorosa formação militar.

Durante a II Guerra Mundial, oficiais formados por este Centro integraram a Força Expedicionária Brasileira e, nos campos de batalha da Itália, deixaram as marcas de seus ideais de liberdade, patriotismo e heroísmo. Escreveram páginas de glória do Exército Brasileiro, alguns com o próprio sangue, como o Tenente Amaro, que hoje tem seus feitos heróicos reconhecidos e seu nome imortalizado na denominação do 1º Esquadrão de Cavalaria Mecanizado, situado na cidade de Valença-RJ.

O CPOR participou ainda, de forma ativa, do Movimento Revolucionário de 31 de março de 1964, quando, integrando um grupamento tático do Exército, foi o primeiro elemento a atingir a região de Resende-RJ, com sua bateria de obuses, integrada pelos alunos do curso de artilharia.

Hoje, ao comemormos o Septuagésimo Segundo Aniversário de nosso Estabelecimento de Ensino Militar, reunindo, neste pátio onde outrora foi o Solar dos Andradas as turmas **José Bonifácio de Andrade e Silva** e a turma **Patriarca da Independência** que comemoram os jubileus de ouro e prata respectivamente e também a atual turma de alunos, incorporada há cerca de um mês, cumpre destacarmos a participação deste Centro da história de nosso País, como um tributo àqueles que, no passado, cumpriram com excelência o seu dever e, mais que isto,

representam uma referência que terão de fazê-lo no futuro.

Cabe ressaltar que o CPOR de São Paulo orgulha-se de ter formado até esta data **15.658** oficiais da reserva do Exército Brasileiro, que, ao passar por esta Casa, auferiram não só conhecimentos militares, mas incorporaram valores cívicos e patrióticos, emoldurando um caráter sólido e ilibado.

São homens que se destacaram em feitos de guerra quando foi preciso. São homens que, em tempos de paz, participaram, e participam ativamente, da vida nacional e que ocupam lugares de destaque nos mais diversos segmentos institucionais deste País, tornando-se motivo de orgulho para o nosso Centro e incentivo aos novos alunos a persistirem na sua missão e incorporarem os magníficos exemplos legados pelas gerações passadas.

Hoje é um dia de júbilo para todos nós, integrantes do CPOR, porque contamos com a presença de autoridades civis e militares, ex-alunos, familiares e amigos deste Centro, que, nesta manhã, oferecem uma justa homenagem ao CPOR-SP, organização ímpar de ensino no Exército Brasileiro, forja de cidadãos, depositário dos mais caros valores militares, e guardião da honra, do espírito cívico e da vontade de servir ao povo brasileiro, maior riqueza da Nação, impulsionando-os a contribuir para o engrandecimento deste País, cuja vocação natural é de ser grande e próspero, e que com a união dos segmentos civil e militar levaremos o Brasil ao lugar de destaque no concerto das nações e nos motivaremos a bradar com orgulho em alto e bom tom o lema: Brasil acima de tudo!!“

Muito obrigado!

MINHA HOMENAGEM AOS POVOS INDÍGENAS

O SR. TIÃO VIANA (Bloco/PT – AC) – Escolhido por sua importância histórica para o indigenismo nas Américas, o dia 19 de abril é emblemático da própria história das lutas travadas pelo movimento indígena nas últimas décadas.

A data reverencia a participação dos índios no I Congresso Interamericano, realizado no México, em 1940.

Convidados a participar do evento, juntamente com representantes de diversos países americanos, os representantes indígenas relutaram em aceitar o convite, devido à desconfiança que nutriam em relação às sociedades não-índias. Após alguns dias, convencidos da importância do Congresso para a causa indígena, concordaram em participar.

No Brasil o registro em nosso calendário data do ano de 1943, por decreto do então Presidente da República Getúlio Vargas.

Passadas mais de seis décadas, as comemorações em torno do Dia do Índio deixaram de limitar-se a uma jornada escolar, simbólica, e ocuparam grandes fóruns, tomando semanas de discussão, às vezes meses, mesmo todo um ano, como foi o caso do movimento Brasil 500 anos. Em 2002, teremos conferências, encontros e debates consagrados, exclusivamente, à discussão da questão indígena em todo o país. Neles, os movimentos indígenas buscam consolidar sua atuação e desenvolver estratégias políticas para garantir sua cidadania, devolvendo-lhes seu lugar de sujeito da história.

Somente no Acre, acontecem essa semana dois eventos: o “III Encontro de Culturas Indígenas”, promovido pelo Governo do Estado, UNI e Funai e apoiado por diversas entidades, em Rio Branco; e o encontro “Povos Indígenas do Rio Juruá celebram a idéia de uma terra sem males”, que se realiza em Cruzeiro do Sul, e foi organizado pelo Mopij (Movimento dos Povos Indígenas do Rio Juruá) e Cimi (Conselho Indigenista Missionário).

Cabe ressaltar que o movimento indígena no Acre tem sido de grande valia para a política indigenista brasileira, revelando lideranças de peso no cenário nacional. Prova disso é o título de Cidadão Paulistano recebido, ontem, naquela capital, por Sabá Manchinery, Coordenador-Geral da Coordenação das Organizações Indígenas da Bacia Amazônica (COICA).

Liderança carismática, o homenageado foi distinguido com a mais alta honraria prevista na lei orgânica do município de São Paulo. Após colaborar com importantes organizações indígenas do Acre e do Brasil, foi eleito por aclamação para a Coordenação da COICA, no ano passado, tornando-se o primeiro brasileiro a assumir tal posto.

Lamentavelmente, a despeito de toda a articulação política das organizações indígenas e do apoio de instituições financeiras, ONGs e órgãos governamentais, decorridos mais de 13 anos da promulgação da nossa Carta Magna, suas terras ainda não foram todas demarcadas.

O atual Governo Federal não age diferente, demonstrando total desinteresse em cumprir o mandamento constitucional estampado no art. 67, das Disposições Transitórias, que assim estabelece: “A União concluirá a demarcação das terras indígenas no prazo de cinco anos a partir da promulgação da Constituição”.

O débito do Congresso Nacional não é menor. Em suas gavetas permanecem guardadas matérias absolutamente fundamentais para esses povos, como o Estatuto do Índio e a Convenção 169, a qual tive a honra de relatar perante à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania do Senado em 1999.

Como Senador, desde a primeira hora de meu mandato, tenho procurado lutar, junto ao Parlamento e ao Governo Federal, pelo estabelecimento de medidas que garantam o efetivo respeito às diferenças étnicas, à identidade cultural e aos direitos políticos, culturais e econômicos das populações indígenas, sistematicamente ignorados pelas autoridades brasileiras. Tenho ocupado a tribuna por diversas vezes para falar do assunto e apresentado proposições legislativas, como, por exemplo, o Projeto de Lei nº 07, de 2002, que institui mecanismos de ação afirmativa em prol das populações indígenas, que tramita no Senado.

Assim sendo, quero cumprimentar os índios do Acre, através de suas organizações e de suas lideranças, bem como o Governo do Estado e as demais entidades que colaboraram para tornar possível esse grande fórum de debates sobre questões relevantes para o seu destino.

Aproveito para irmanar-me nesse grande esforço coletivo empreendido pelos índios do Brasil e por tantas pessoas que, como nós, almejam ver garantidos seus direitos fundamentais como cidadãos desse país.

Gostaria de encerrar essa breve homenagem com duas mensagens, anexadas na íntegra, uma de D. Aloísio Lorscheider e, a outra, do Padre Paulino, as quais peço-lhes a gentileza de incorporar às minhas palavras, como forma de prestar um tributo à CNBB, que, este ano, elegeu os índios como tema da Campanha da Fraternidade, com o lema: "*Fraternidade e povos indígenas - por uma terra sem males.*"

**DOCUMENTOS A QUE SE REFERE
O SR. SENADOR TIÃO VIANA EM SEU
PRONUNCIAMENTO.**

(Inseridos nos termos do art. 210 do Regimento Interno.)

O NOSSO POVO INDÍGENA

As tribos indígenas de nossa Pátria merecem todo o nosso empenho. São pessoas como nós. Têm os seus direitos garantidos pela Constituição Federal de 1988. Os dois artigos referentes aos nossos povos indígenas honram os Constituintes que os redigiram e assinaram. Falta ainda a sua regulamentação. Já se

passaram tantos anos. De 1988 a 2002 são precisamente catorze anos. Por que ainda não foram regulamentados estes pontos? A impressão que se cria em quem observa de fora é que este assunto dos nossos indígenas seja um assunto de pouca monta. Na realidade, é bem o contrário. Se há assunto importante e urgente, é precisamente o assunto referente aos nossos indígenas. Eles aqui viveram e construíram civilizações antes de nós. Será que não prejudicamos o nosso belo País, deixando que tantos povos desaparecessem, e os que não desapareceram, vivam como párias?!

Perderam-se muitas línguas; perderam-se muitas cosmovisões; perderam-se enormes valores culturais. Está na hora de ainda não só preservarmos o que aí está, mas oferecer aos povos indígenas que ainda restam, a possibilidade de um desenvolvimento ulterior, dentro de suas culturas, com respeito à sua organização.

Se eu pudesse apresentar um pedido, então eu pediria que o Estatuto do Índio fosse tomado a sério. Que ele não significasse um retrocesso em relação ao estabelecido constitucionalmente, mas fosse um passo à frente. O que fizermos em prol do nosso povo indígena, nós o fazemos em prol do nosso querido País.

Cordialmente,

Aloísio Cardeal Lorscheider, Arcebispo de Aparecida-SP, abril de 2002.

**Carta enviada ao Senador Tião Viana
pelo Padre Paulino**

Sena Madureira 16 de abril de 2002

Caríssimo Exmº Senador Tião,

Saudações cordiais.

No dia 19 de abril há muito tempo lembramos os nossos amigos índios. Se faz reuniões, estudos, passeatas folclóricas. Tudo bem porque a nossa sociedade deve se acostumar à pluralidade de culturas e tornar o índio que por muito tempo foi considerado um ser humano inferior, e "*acutizado*" (*sic*) de um racismo exagerado que levou aos massacres da última guerra.

Não gosto realmente de lembrar o índio como folclore, mas como realmente ele é, na sua simplicidade, na sua partilha, nas suas danças nas noites de luar, nos altos dos barrancos do rio Purús, enquanto a lua estendia um véu misterioso de prata e tornava aquelas noites em um saber quase místico. O índio, especialmente o Kulina que conheço mais e no meio dele vivi e saboreei a cultura.

Tudo falava de alegria. Os meninos se levantavam de manhã, ajeitavam os seus pequenos arcos e pequenas flechas, se internavam na mata caçando e voltavam à roda de um foguinho, assavam a caça - que muitas vezes era um calango, um rato coró.

Como era bonito escutar a descrição da caça.

As meninas seguiam as mães com um cesto nas costas e iam para o roçado, limpando e ajudando-as com pequenas facas as mães que limpavam estivas, às vezes com a pequenina na tipóia que ficava mamando enquanto a mãe limpava o roçado, e chegando na aldeia, faziam o fogo e assavam macaxeira e bananas, enquanto a menina maiorzinha embalava a criancinha na rede cantando saudosas e suas melodias. Tudo respirava serenidade.

Não quero dizer com isto que não tivessem defeitos porque todo ser humano tem, mas ... a grande vantagem que mais achava nele é que não tinha ganância. A criança era criada com liberdade e não era nunca açoitada. Um dia, uma criancinha foi tirar um peixinho que assava no fogo no terreiro e se queimou e correu com a mãe, chorando e a mãe não bateu nem repreendeu. Só disse: "Vai buscar de novo". E ela foi e se queimou e chorou de novo e correu até a mãe. A mãe disse: "Vai buscar de novo" mas ele não foi e aprendeu que não devia mexer com fogo.

Infelizmente esta cultura foi deturpada pela ganância que introduziu o álcool, e o gado que tinham e que prosperava bem foi vendido a troco de enxada e de álcool. Um patrão fez um grande campo para o gado com a mão de obra barata dos índios e o pagamento era o álcool porque o índio não valia nada, não sabia nada. Pelo menos agora, entendemos que devemos amar os índios e a cultura dele e o esforço do governo está neste sentido, embora que aprenderam o infeliz caminho da cidade, mas ... reconhecê-los, ajudá-los e amá-los já é muita coisa. Infelizmente pedem o que prejudica mais, mas porque querem imitar o branco e dos brancos assumem os defeitos. Os índios devem ser amados porque no fundo da cultura deles nos dão uma mensagem de esperança. No mundo de um capitalismo selvagem, consumista e individualista, nos dizem que devemos partilhar, que a vida é alegre, devemos vivê-la em abundância.

Os homens iam para as roçadas e cantavam e trabalhavam todos juntos. Tudo era partilhado, era trabalho, era caça, era pesca. Não era uma sociedade competitiva e egoísta. É verdade que nas casas não tinham nada, mas é verdade que todos, desde pequenos, se acostumavam a procurar na floresta e

no rio o que comer. Sempre ia nos roçados com eles, mas sempre me colocavam perto de alguma pessoa de confiança, porque não conhecendo a mata podia acontecer alguma coisa e de fato um dia levantando o facão, vi o índio segurar o braço e gritar "cobra, cobra" e era uma perigosa papagaia. Outra vez, dois meninos estavam ao meu lado e com o facão terçado roçavam o mato. A um certo ponto o menino gritou "macá"; não entendendo bem, continuei e os dois seguraram a minha mão e mostraram uma terrível "pico de jaca". Nestes pequenos atos percebia a delicadeza deste povo humilde, simples mas também extremamente brincalhão.

Um dia estavam roçando e havia muita jurubeba. Não sabendo bem a língua, gritavam "pari". Eu pensava que fosse "Padre" e ficava parado e a jurubeba caía em cima de mim com os espinhos e eles riam, mas "pari" queria dizer "cuidado, cuidado!".

la caçar com eles mas eu não sabia caçar e tinha ódio por causa da guerra de armas, mas eles defendem a personalidade de cada um e ninguém pode ser desprezado na comunidade e quando chegava na aldeia me davam um quarto de veado para levar para casa. Assim era a pesca, embora não pescasse quase nada, dividiam o peixe e me davam para entrar honradamente na aldeia e não ser humilhado. Na aldeia sempre vi muita criatividade. As mulheres descaroçavam o algodão, fiavam e ao mesmo modo falavam e riam animadamente.

Pe. Paolino de Baldassari

O SR. MAURO MIRANDA (PMDB – GO) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, dia a dia diminui a população rural brasileira por falta de total assistência ao homem do campo. Na época da globalização e das grandes privatizações, cerca de 20 milhões de brasileiros vivem sem iluminação elétrica em casa. Essa é uma das razões do êxodo rural, acrescida do descaso pelas carências locais, especialmente referentes à educação, saúde e até mesmo alimentação. A iluminação noturna e o acesso aos meios de comunicação não resolveriam, evidentemente, todos os problemas rurais, mas contribuiriam para a melhoria da condição de vida desses cidadãos.

Recente pesquisa realizada pela FGV – Fundação Getúlio Vargas, a pedido da CNA – Confederação Nacional da Agricultura, mostrou que o homem do campo brasileiro está envelhecendo. A média de idade dos produtores rurais é de 52 anos, sendo que 45% desses têm mais de 55 anos e 11%,

mais de 70. Só 32% têm menos de 45 anos de idade. Como a maioria dos filhos desses pequenos proprietários rurais reside na cidade, a responsabilidade pela produção de alimentos fica nas mãos dos mais idosos, seguidamente avessos a novas tecnologias. Essa situação demonstra o grande desafio que é a fixação do homem no campo.

Ainda a mesma pesquisa mostra que 8,2 milhões de pessoas abandonaram suas casas no campo, entre 1991 e 2000. Em janeiro do próximo ano, o IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística vai iniciar um censo agropecuário, em que a diminuição da população rural economicamente ativa no País será um dos dados a serem apurados.

Para enfrentar reivindicações e ameaças dos integrantes do MST – Movimento dos Sem Terra, o Governo faz promessas, nem sempre cumpridas. Infelizmente, inexistem programas contínuos de assistência aos produtores rurais. Muitas vezes, os assentados nos programas de reforma agrária são abandonados à própria sorte, sem dinheiro, sem assistência técnica, sem qualquer incentivo para que progridam naquilo que se dispuseram a fazer.

Apesar de o Brasil contar com centenas de programas rurais, a maioria é localizada, estadual, e beneficia apenas parcela da população rural. Programas têm sido esporadicamente implantados, sempre com a sensação de temporariedade. A CODEVASF, – até o ano 2000, construiu cerca de 40 núcleos habitacionais, 4.838 residências para colonos e técnicos e 17 centros técnico-administrativos. Visando ao bem-estar dos pequenos produtores assentados, a empresa construiu 40 escolas e 30 postos de saúde e recuperou ou ampliou outros prédios.

A CODEVASF que se dedica ao progresso do Nordeste, por mais e melhor que atue, não tem sido capaz de garantir os benefícios sociais almejados pela população, nem de impedir o crescente êxodo rural. A geomorfologia nordestina apresenta graves vulnerabilidades, algumas centenárias. A seca e as conseqüências de uma ocupação desordenada têm sido catastróficas.

Em 1999, o governo lançou o Pronaf Planta Brasil – Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar em substituição ao Procerá – Programa Especial de Crédito para a Reforma Agrária. O Pronaf atende aos assentados e aos pequenos trabalhadores rurais, por intermédio de financia-

mentos para custeio e investimento, à taxa anual de 4%.

Alguns outros projetos, como o Lumiar, que concede assistência técnica aos assentamentos; o Casulo, que prevê a geração de emprego e renda na periferia dos núcleos urbanos; o Roda Viva, que busca a melhoria das condições de vida nos assentamentos; o Nordeste Competitivo; o Programa de Apoio ao Desenvolvimento Rural do Nordeste; o Banco da Terra; o Prodesa – Programa de Apoio à Reorientação da Pequena e Média Unidade Produtiva Rural do Semi-Árido Nordestino; o Cédula da Terra; o Pró-Solo podem ser benéficos, mas não atingem toda a população rural brasileira, deixando sempre um déficit indesejado de atendimento.

A falta de programas e de atendimento à população rural faz com que o dinheiro das aposentadorias seja o sustentáculo de inúmeras pessoas no campo, especialmente nos municípios sertanejos do Nordeste, conforme apurou o IPEA – Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada. O sertão assolado pela seca encontra nesse dinheiro sua única e última esperança de sobrevivência.

Também deixa muito a desejar a assistência à saúde do homem do campo. O Ministério do Desenvolvimento Agrário fez uma análise situacional de saúde para os assentados da reforma agrária, principalmente porque o Sistema Nacional de Saúde é basicamente urbano e são inexistentes ou ineficientes, em geral, as iniciativas para a área rural.

Felizmente, não foi verificado nenhum quadro dramático, embora tenham sido encontrados projetos inacabados, postos de saúde prontos, mas sem utilização e prédios desativados. O maior problema encontrado foi a desnutrição. Verificou-se também uma carência de transporte na assistência disponibilizada para os acidentados.

Grande é o desconhecimento e o despreparo das famílias de assentados quanto aos problemas básicos de saúde, além de ser pequena a capacidade para enfrentar condições ambientais novas e doenças desconhecidas. Somente uma política global de saúde dirigida à população rural poderá minorar os problemas encontrados no campo. Ações integradas, recursos humanos e programas específicos dirigidos à saúde devem ser tomados para que o homem do campo tenha acesso integral aos serviços de saúde.

O governo deve investir em programas dirigidos à produção familiar, especialmente nas zonas

mais pobres, incentivando a articulação da agricultura familiar com o setor agroindustrial, aperfeiçoando os mecanismos que permitam essa integração, sem esquecer o sistema de previdência rural. Incentivos às cooperativas de crédito e caixas econômicas municipais são outras medidas que podem e devem ser tomadas.

Ano passado, o governo implantou alguns programas em benefício do homem do campo, visando a minorar as catastróficas conseqüências da seca nordestina: Bolsa-Renda e Bolsa-Alimentação, este último mais conhecido como Vale-Comida, tiveram papel determinante na redução dos impactos da seca sobre a população. Mesmo com caráter temporário, os programas tiveram tamanho sucesso, que o Governo lançou o Seguro-Safra, que garante uma renda mínima aos agricultores que perderem suas safras em função da estiagem. Durante um período de até seis meses, as famílias prejudicadas receberão seis parcelas de R\$ 100,00 e, em contrapartida, deverão pagar uma taxa anual de R\$ 6,00. Esse seguro acaba com a necessidade de ações emergenciais e destina-se aos pequenos agricultores do Nordeste e do norte de Minas Gerais, com renda familiar de até um salário mínimo e meio e que explorem área inferior a quatro módulos fiscais.

Um dos maiores desafios da reforma agrária é tornar os assentamentos viáveis e produtivos, visando à melhoria das condições de vida no campo. A formação de cooperativas, em alguns núcleos rurais, tem contribuído para facilitar a vida dos assentados. Nos locais onde a infra-estrutura é pobre, os índices de abandono dos assentamentos são maiores.

Sr. Presidente, esperamos que o Governo invista no campo com mais coragem, utilizando programas de impacto e ações afirmativas e progressistas para todo o território nacional, pois só a aplicação de investimentos no meio rural será capaz de reduzir o êxodo rural e, conseqüentemente, reduzir a pobreza e diminuir a violência dos grandes centros. E dessa forma teremos garantidos os direitos do homem do campo.

Era o que tinha a dizer.

Muito obrigado.

O SR. LEOMAR QUINTANILHA (PFL – TO) –

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, a grave crise institucional por que passou a nossa vizinha Venezuela nas últimas semanas, que culminou com a deposição do presidente Hugo Chávez, alerta-nos

para a fragilidade das democracias do continente sul americano.

Legitimamente eleito para governar a Venezuela, o presidente Hugo Chávez sofreu golpe de estado orquestrado por setores das forças armadas em conjunto com representantes de grupos empresariais. Mantido sob custódia, teve a sua renúncia comunicada por líderes oposicionistas, que indicaram o empresário Pedro Carmona para sucedê-lo. Em apenas 24 horas de governo, o novo presidente dissolveu o parlamento venezuelano. Entretanto, forças militares fiéis ao presidente Chávez garantiram o seu retorno ao poder, numa demonstração de apoio ao regime democrático e à liberdade. De volta à presidência, o presidente Hugo Chávez reabriu o parlamento e propôs um governo de conciliação nacional, sem perseguições políticas.

O que ocorreu na Venezuela apenas reforça o sentimento de que é absolutamente essencial a consolidação da democracia no nosso continente. Os regimes de força não podem mais ter espaço na sociedade contemporânea. Ao povo deve ser assegurado o direito de escolher livremente o seu governante. Os golpistas que tentaram surrupiar o legítimo mandato do presidente venezuelano alegaram que agiram dessa forma em razão de o governante não estar cumprindo as promessas feitas durante a campanha presidencial. Escolheram, todavia, o caminho errado para atingir os seus objetivos. A não ser que a legislação venezuelana dispusesse sobre a possibilidade de afastamento de um presidente legalmente eleito por não cumprir promessas de campanha, em que lhe fosse assegurada ampla defesa, somente à população caberia decidir sobre a sua permanência ou não no poder, através de processo eleitoral.

Recentemente, vivemos no Brasil a dolorosa experiência de afastar um presidente da república legitimamente eleito. Comprovadamente envolvido em esquema de corrupção, instaurou-se processo de **impeachment** em que lhe foi assegurada ampla possibilidade de defesa. Antes que o processo encerrasse a sua tramitação, o presidente renunciou ao mandato, assumindo a presidência o vice-presidente com ele eleito. Nesse caso, o processo transcorreu em clima de absoluta tranquilidade, tendo o Brasil dado ao mundo exemplo de amadurecimento democrático.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, o que soa grave, além do próprio episódio em si, que se configura num verdadeiro atentado à democracia, é

a divulgação de notícia de que o governo norte americano teria apoiado os golpistas venezuelanos. Instada a se pronunciar sobre o assunto, a Casa Branca admitiu que funcionários do governo americano tiveram encontros com líderes golpistas venezuelanos antes da tentativa de derrubar Hugo Chávez, mas negou que tenha tido qualquer participação na desastrosa operação.

É difícil imaginar que um país que se vangloria de ser o mais democrático do mundo e que trabalha pela implantação desse regime em todas as nações possa ter tido participação direta ou indireta na frustrada tentativa de golpe de estado na Venezuela. No entanto, rumores de que a nação mais poderosa do mundo em outras épocas tenha agido nos bastidores para derrubar governos de países da América Latina como os do Chile, de Salvador Allende, da Argentina, de Isabelita Perón, e do próprio Brasil, de João Goulart, reforçam as suspeitas de que os EUA realmente tenham tido algum tipo de participação no episódio venezuelano. Se comprovada verdadeira, tal postura norte americana deve merecer o mais veemente repúdio de todos aqueles que têm compromisso com a democracia e com o estado de direito.

Agindo no sentido oposto ao dos EUA, a Organização dos Estados Americanos manifestou apoio ao governo venezuelano e reconheceu a legitimidade do presidente Hugo Chávez. Posicionou-se claramente contrária a qualquer tentativa de golpe e favorável à manutenção da ordem institucional.

A solução das questões internas envolvendo disputas político-partidárias da Venezuela são, obviamente, de sua exclusiva responsabilidade. Às outras nações do mundo, especialmente as mais importantes e vizinhas, como o Brasil, cabe apoiar e trabalhar pela consolidação da democracia no nosso continente, único regime capaz de promover o desenvolvimento e de distribuir riquezas.

De nossa parte, desejamos que o Brasil continue a dar ao mundo exemplo de amadurecimento democrático e de apoio à liberdade, ao garantir ao seu povo o exercício pleno da cidadania.

Era o que tinha a dizer.

Muito Obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Antes de encerrar a presente sessão, a Presidência parabeniza a todos os Srs. Senadores pelo êxito dos trabalhos de hoje. Em termos de votação de medidas provisórias que trancavam a pauta do Senado da

República, batemos um recorde, porque votamos 13 das 14 medidas provisórias que estavam aguardando apreciação do Senado Federal. Resta votarmos apenas uma, a de nº 24, a qual, certamente, se Deus quiser, apreciaremos amanhã.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Nada mais havendo a tratar, a Presidência vai encerrar os trabalhos, lembrando às Sr^{as}. e aos Srs. Senadores que constará da próxima sessão deliberativa ordinária, a realizar-se amanhã, às 14 horas e 30 minutos, a seguinte

ORDEM DO DIA

– 1 –

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 24, DE 2002

(Incluída em Ordem do Dia nos termos do § 6º do art. 62 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 32)

Discussão, em turno único, da Medida Provisória nº 24, de 2002, que *dispõe sobre a repactuação e o alongamento de dívidas oriundas de operações de crédito rural contratadas, sob a égide do Programa Especial de Crédito para a Reforma Agrária - Procerá, do Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - Pronaf, e dá outras providências*, tendo

Parecer proferido em Plenário da Câmara dos Deputados, Relator: Deputado Carlos Alberto Rosado, em substituição à Comissão Mista, concluindo pela apresentação do Projeto de Lei de Conversão nº 11, de 2002, e pela rejeição das Emendas nºs 1 a 3.

– 2 –

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 87, DE 1999 (Votação nominal)

Terceira e última sessão de discussão, em segundo turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 87, de 1999, tendo como primeiro signatário o Senador Romeu Tuma, que *altera dispositivo da Constituição Federal (§ 8º do art. 144 – constituição de guardas municipais)*, tendo

Pareceres sob nºs 80, de 2001, e 60, de 2002, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Iris Rezende, 1º pronunciamento: oferecendo a redação para o segundo turno; e 2º pronunciamento (em reexame, nos termos dos Requerimentos nºs 167 e 168, de 2001): concluindo que a matéria retorne ao exame do Plenário para prosseguimento da sua apreciação em segundo turno, uma vez que a proposição não pode sofrer modificações que envolvam o mérito.

A matéria constou da Ordem do Dia da sessão deliberativa ordinária de ontem, quando teve sua apreciação sobrestada, em virtude de obstrução do item 1.

– 3 –

PROPOSTA DE EMENDA À
CONSTITUIÇÃO Nº 5, DE 2002
(Incluída em Ordem do Dia nos termos do
Requerimento nº 178, de 2002 –
art. 357 do Regimento Interno)

Segunda sessão de discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 5, de 2002 (nº 203/95, na Câmara dos Deputados), que dá nova redação ao parágrafo 1º do artigo 222 da Constituição Federal, suprimindo-se o parágrafo 2º do referido artigo, que trata da propriedade de empresas jornalísticas e de radiodifusão sonora e de sons e imagens, tendo

Parecer sob nº 242, de 2002, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Romeu Tuma, favorável, com as Emendas nºs 1 a 3-CCJ, que apresenta, com voto contrário do Senador Roberto Requião e abstenções dos Senadores Osmar Dias e Jefferson Péres.

A matéria constou da Ordem do Dia da sessão deliberativa ordinária de ontem, quando teve sua apreciação sobrestada, em virtude de obstrução do item 1.

– 4 –

PROPOSTA DE EMENDA À
CONSTITUIÇÃO Nº 4, DE 2002

Primeira sessão de discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 4, de 2002, tendo como primeiro signatário o Senador Bernardo Cabral, que dá nova redação ao parágrafo 1º do art. 17 da Constituição Federal (dispõe sobre a organização e funcionamento dos partidos políticos), tendo

Parecer sob nº 244, de 2002, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador José Fogaça, favorável, nos termos da Emenda nº 1-CCJ (Substitutivo), que oferece.

A matéria constou da Ordem do Dia da sessão deliberativa ordinária de ontem, quando teve sua apreciação sobrestada, em virtude de obstrução do item 1.

– 5 –

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 70, DE 2002

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 70, de 2002, de iniciativa da Comissão Especial Mista de Segurança Pública, que altera dispositivos do Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941 - Código de Processo Penal, relativos à prova e dá outras providências.

A matéria constou da Ordem do Dia da sessão deliberativa ordinária de ontem, quando teve sua apreciação sobrestada, em virtude de obstrução do item 1.

– 6 –

PROJETO DE DECRETO
LEGISLATIVO Nº 369, DE 2001

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 369, de 2001 (nº 895/2001, na Câmara dos Deputados), que aprova solicitação de o Brasil fazer a declaração facultativa prevista no artigo 14 da Convenção Internacional sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação Racial, reconhecendo a competência do Comitê Internacional para a Eliminação da Discriminação Racial para receber e analisar denúncias de violação dos direitos humanos cobertos na Convenção, tendo

Parecer favorável, sob nº 81, de 2002, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, Relator: Senador Geraldo Cândido.

A matéria constou da Ordem do Dia da sessão deliberativa ordinária de ontem, quando teve sua apreciação sobrestada, em virtude de obstrução do item 1.

7

PROJETO DE DECRETO
LEGISLATIVO Nº 382, DE 2001

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 382, de 2001 (nº 397/2000, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto da Convenção sobre o Reconhecimento e a Execução de Sentenças Arbitrais Estrangeiras (Convenção de Nova Iorque), concluída em Nova Iorque, em 10 de junho de 1958, tendo

Parecer favorável, sob nº 82, de 2002, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, Relator: Senador José Sarney.

A matéria constou da Ordem do Dia da sessão deliberativa ordinária de ontem, quando teve sua apreciação sobrestada, em virtude de obstrução do item 1.

– 8 –

PROJETO DE DECRETO
LEGISLATIVO Nº 267, DE 2001

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 267, de 2001 (nº 806/2000, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária e Cultural Mundonovense a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Mundo Novo, Estado da Bahia*, tendo

Parecer favorável, sob nº 150, de 2002, da Comissão de Educação, Relator: Senador Waldeck Ornelas.

A matéria constou da Ordem do Dia da sessão deliberativa ordinária de ontem, quando teve sua apreciação sobrestada, em virtude de obstrução do item 1.

– 9 –

PROJETO DE DECRETO
LEGISLATIVO Nº 317, DE 2001

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 317, de 2001 (nº 745/2000, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária Estudantil da Zona Sul de Belo Horizonte a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais*, tendo

Parecer favorável, sob nº 127, de 2002, da Comissão de Educação, Relator: Senador Francelino Pereira.

A matéria constou da Ordem do Dia da sessão deliberativa ordinária de ontem, quando teve sua apreciação sobrestada, em virtude de obstrução do item 1.

– 10 –

PROJETO DE DECRETO
LEGISLATIVO Nº 12, DE 2002
(Incluído em Ordem do Dia, nos termos do
Requerimento nº 194, de 2002 –
art. 281 do Regimento Interno)

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 12, de 2002 (nº 1.044/2001, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que outorga concessão à Fundação Sara Nossa Terra para executar serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de Brasília, Distrito Federal*, tendo

Parecer favorável, sob nº 266, de 2002, da Comissão de Educação, Relator: Senador Lindberg Cury, com abstenção do Senador Geraldo Cândido.

A matéria constou da Ordem do Dia da sessão deliberativa ordinária de ontem, quando teve sua apreciação sobrestada, em virtude de obstrução do item 1.

– 11 –

REQUERIMENTO Nº 147, DE 2002

Votação, em turno único, do Requerimento nº 147, de 2002, do Senador Lúcio Alcântara, solicitando a tramitação conjunta dos Projetos de Lei do Senado nºs 142, de 1999, e 284, de 2001, por regularem a mesma matéria.

A matéria constou da Ordem do Dia da sessão deliberativa ordinária de ontem, quando teve sua apreciação sobrestada, em virtude de obstrução do item 1.

– 12 –

REQUERIMENTO Nº 155, DE 2002

Votação, em turno único, do Requerimento nº 155, de 2002, de iniciativa da Comissão de Assuntos Sociais, solicitando o sobrestamento da tramitação do Projeto de Lei do Senado nº 103, de 2001, a fim de aguardar decisão sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 134, de 2001, por se tratar de matérias correlatas.

A matéria constou da Ordem do Dia da sessão deliberativa ordinária de ontem, quando teve sua apreciação sobrestada, em virtude de obstrução do item 1.

– 13 –

REQUERIMENTO Nº 136, DE 2002
(Incluído em Ordem do Dia nos termos do
§ 2º do art. 222 do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Requerimento nº 136, de 2002, de autoria do Senador Geraldo Cândido, *solicitando voto de censura ao Governo do Estado de Israel pela invasão militar da Cisjordânia, Estado da Palestina*, tendo

Parecer favorável, sob nº 279, de 2002, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, Relator: Senador Tião Viana.

A matéria constou da Ordem do Dia da sessão deliberativa ordinária de ontem, quando teve sua apreciação sobrestada, em virtude de obstrução do item 1.

– 14 –

**SUBSTITUTIVO DO SENADO AO
PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 26, DE 1999**
(Em regime de urgência – art. 336, II,
do Regimento Interno, nos termos do
Requerimento nº 187, de 2002)

Discussão, em turno suplementar, do Substitutivo do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 26, de 1999 (nº 3.961/97, na Casa de origem), que *estabelece normas para o uso médico das próteses de silicose e dá outras providências*, tendo

Parecer sob nº 167, de 2002, da Comissão Diretora, Relator: Senador Ronaldo Cunha Lima, oferecendo a redação do vencido.

À matéria poderão ser oferecidas emendas até o encerramento da discussão.

– 15 –

PARECER Nº 278, DE 2002
(Escolha de autoridade)
(Votação secreta)

Discussão, em turno único, do Parecer nº 278 de 2002, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Maguito Vilela, sobre a Mensagem nº 106, de 2002 (nº 228/2002, na origem), pela qual o Presidente da República submete à deliberação do Senado o nome do Senhor *Max Hoertel*, para exercer o cargo de Ministro do Superior Tribunal Militar na vaga decorrente da aposentadoria do General-de-Exército José Enaldo Rodrigues de Siqueira.

– 16 –

**SUBSTITUTIVO DO SENADO AO
PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 32, DE 2001**

Discussão, em turno suplementar, do Substitutivo do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 32, de 2001 (nº 2.660/96, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que *dispõe sobre o tempo de direção do motorista de caminhões e ônibus trafegando em rodovias*, tendo

Parecer sob nº 237, de 2002, da Comissão Diretora, Relator: Senador Ronaldo Cunha Lima, oferecendo a redação do vencido.

À matéria poderão ser oferecidas emendas até o encerramento da discussão.

– 17 –

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 71, DE 2002

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 71, de 2002, de iniciativa da Comissão Especial Mista de Segurança Pública, que *altera dispositivos do Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941 - Código de Processo Penal, relativos ao interrogatório do acusado e à defesa efetiva*.

– 18 –

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 384, DE 2001**

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 384, de 2001 (nº 853/2001, na Câmara dos Deputados), que *aprova o texto do Ajuste Complementar ao Convênio Básico de Cooperação Técnica para Cooperação Turística celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Bolivariana da Venezuela, em Caracas, em 8 de fevereiro de 2000 e de sua emenda, por troca de notas, concluída em 11 de julho de 2000*, tendo

Parecer favorável, sob nº 83, de 2002, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, Relator: Senador Roberto Saturnino.

– 19 –

**PROJETO DE DECRETO
LEGISLATIVO Nº 418, DE 2001**

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 418, de 2001 (nº 855/2001, na Câmara dos Deputados), que *aprova o texto do Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República do Peru sobre Cooperação e Coordenação em Matéria de Sanidade Agropecuária, celebrado em Lima, em 6 de dezembro de 1999*, tendo

Parecer favorável, sob nº 84, de 2002, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, Relator: Senador Geraldo Cândido.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 18 horas e 32 minutos.)

SENADO FEDERAL

Ata da 48ª Sessão Deliberativa Ordinária em 24 de Abril de 2002

4ª Sessão Legislativa Ordinária da 51ª Legislatura

*Presidência dos Srs. Ramez Tebet, Edison Lobão
Carlos Wilson e Mozarildo Cavalcanti*

ÀS 14 HORAS E 30 MINUTOS, ACHAM-SE
PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Alberto Silva – Álvaro Dias – Amir Lando – Antonio Carlos Júnior – Antônio Carlos Valadares – Ari Stadler – Arlindo Porto – Artur da Tavola – Benício Sampaio – Bernardo Cabral – Carlos Bezerra – Carlos Patrocínio – Carlos Wilson – Casildo Maldaner – Chico Sartori – Edison Lobão – Eduardo Siqueira Campos – Eduardo Suplicy – Emília Fernandes – Fernando Bezerra – Fernando Ribeiro – Francelino Pereira – Freitas Neto – Geraldo Althoff – Geraldo Cândido – Geraldo Melo – Gerson Camata – Gilberto Mestrinho – Gilvam Borges – Heloísa Helena – Iris Rezende – Jefferson Peres – João Alberto Souza – Jonas Pinheiro – José Agripino – José Alencar – José Eduardo Dutra – José Sarney – Juvêncio da Fonseca – Lauro Campos – Leomar Quintanilha – Lindberg Cury – Lúcio Alcântara – Lúdio Coelho – Luiz Otavio – Maguito Vilela – Maria do Carmo Alves – Marina Silva – Marluce Pinto – Mauro Miranda – Moreira Mendes – Mozarildo Cavalcanti – Nabor Júnior – Ney Suassuna – Osmar Dias – Paulo Hartung – Paulo Souto – Pedro Simon – Ramez Tebet – Reginaldo Duarte – Renan Calheiros – Ricardo Santos – Roberto Freire – Roberto Requião – Roberto Saturnino – Romero Jucá – Romeu Tuma – Ronaldo Cunha Lima – Sebastião Rocha – Sérgio Machado – Teotônio Vilela Filho – Tião Viana – Valmir Amaral – Waldeck Ornelas – Wellington Roberto.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – A lista de presença acusa o comparecimento de 75 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos trabalhos.

O Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Mozarildo Cavalcanti, procederá à leitura do Expediente.

É lido o seguinte:

EXPEDIENTE

MENSAGEM

DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Nº 126, de 2002 (nº 288/2002, na origem), de 19 do corrente, restituindo autógrafos do Projeto de Lei da Câmara nº 154, de 2001 (nº 5.622/2001, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que dispõe sobre a transformação da Fundação de Ensino Superior de São João del Rei em Fundação Universidade Federal de São João del Rei, e dá outras providências, sancionado e transformado na Lei nº 10.425, de 19 de abril de 2002.

AVISO

DO PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Aviso nº 321 – GP/TCU

Brasília, 11 de abril, de 2002

Senhor Presidente,

Em atenção ao Ofício nº 108 (SF), de 27-2-2002, por meio do qual Vossa Excelência envia o Parecer nº 54/2001, informo que o encaminhei à Unidade Técnica competente para a adoção das providências necessárias ao atendimento.

Atenciosamente, – **Humberto Guimarães Souto**, Presidente.

PARECERES

PARECER Nº 285, DE 2002

Da Comissão de Assuntos Econômicos, sobre a Mensagem nº 98, de 27 de marco de 2002, (nº 191/2002, na origem) do Presidente da República, encaminhando ao Senado Federal proposta para que seja autorizada a contratação de operação de crédito externo, com garantia da União, no valor equivalente a até US\$30.000.000,00 (trinta milhões de dólares dos Estados Unidos da América), de principal, entre o Banco do Nordeste do Brasil S.A. e o Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), destinada a financiar parcialmente o Programa de Crédito Produtivo Popular para o Nordeste (CREDIAMIGO).

Relator: Senador **Paulo Souto**

I – Relatório

O Presidente da República encaminha para exame do Senado Federal proposta para que seja autorizada a República Federativa do Brasil a conceder garantia à operação de crédito externo a ser contratada pelo Banco do Nordeste do Brasil S.A., no valor equivalente a até US\$30.000.000,00 (trinta milhões de dólares dos Estados Unidos da América), com o Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID).

Os recursos advindos dessa operação de crédito destinam-se ao financiamento parcial do Programa de Crédito Produtivo Popular para o Nordeste (CREDIAMIGO).

A contratação desse empréstimo externo permitirá a oferta de créditos para microempreendedores localizados na região de abrangência do BNB e que, face às exigências bancárias, operam fora desse sistema formal de financiamento.

É um programa que contribuirá para o desenvolvimento da atividade produtiva no nordeste, atendendo a população inserida na base da pirâmide social, usualmente marginalizada do sistema financeiro formal.

Nos termos explicitados no documento “Análise Custo-Benefício Econômico e Social do Projeto (CREDIAMIGO)”, estudo realizado pelo Escritório Técnico de Estudos Econômicos do Nordeste (ETENE) aponta que “existem na área de atuação do programa cerca de 2,2 milhões de microempreendedores, que apresentam como principal fonte de finan-

ciamento agiotos e/ou fornecedores que cobram juros em média de 17% ao mês”.

Ademais, ainda como enfatizado nesse documento, o Crediamigo foi idealizado dentro dos princípios de auto-sustentabilidade, “garantida pela rentabilidade do programa, através da instituição de uma taxa de juros suficiente para cobrir os custos financeiros da captação, custos operacionais e riscos de crédito, de forma a permitir sua continuidade, expansão e amplo acesso da população excluída”.

A Secretaria do Tesouro Nacional destaca, em seu parecer, que o custo total do programa está estimado em até US\$130 milhões e que, além dos recursos advindos desse empréstimo, contará com recursos do BIRD e com contrapartidas do próprio BNB. Destaca, também, que o repasse dos recursos do programa aos beneficiários privados se dará sem subsídios.

Esse empréstimo externo apresentará as seguintes características financeiras:

devedor: Banco do Nordeste do Brasil S.A. (BNB);

credor: Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID);

valor total: US\$30.000.000,00 (trinta milhões de dólares dos Estados Unidos da América);

prazo: 234 (duzentos e trinta e quatro) meses;

carência: 48 (quarenta e oito) meses;

juros: calculados sobre os saldos devedores diários do empréstimo, a uma taxa anual para cada semestre determinada pelo custo dos Empréstimos Unimonetários Qualificados tomados pelo Banco durante o semestre anterior, acrescido de um diferencial expressado em termos de uma porcentagem anual, que o Banco fixará periodicamente de acordo com sua política sobre taxa de juros. Assim que for possível, após o término de cada semestre, o Banco notificará à Mutuária a taxa de juros para o semestre seguinte;

comissão de crédito: exigida semestralmente nas mesmas datas de pagamento dos juros e calculada com base na taxa de 0,75% (setenta e cinco centésimos por cento) ao ano sobre o saldo não desembolsado do empréstimo, entrando em vigor sessenta dias a partir da efetividade do contrato;

comissão de supervisão: 1% (um por cento) sobre o valor do empréstimo (US\$300.000,00), em prestações trimestrais, tanto quanto possível iguais;

prazo para desembolso: 4 (quatro) anos;

condições de pagamento:

– *do principal:* em 32 (trinta e duas) parcelas semestrais e consecutivas, tanto quanto possível iguais.

A primeira prestação deverá ser paga na primeira data em que deva ser efetuado o pagamento de juros, uma vez transcorridos seis meses contados a partir da data prevista para o desembolso final do empréstimo, e a última, o mais tardar, 20 (vinte) anos após a assinatura do contrato;

– *dos juros*: semestralmente vencidos;

II – Análise

Nos termos dos arts. 1º, 2º e 3º da Resolução nº 96, de 1989, do Senado Federal, a concessão de quaisquer garantias por parte da União corresponde a operação de crédito que onera os seus limites de endividamento, sujeitando-a, tão-somente, para operações financeiras externas, ou internas que extrapolem aqueles limites, a prévia autorização do Senado Federal.

Essas operações financeiras estão, portanto, sujeitas ao cumprimento das condições e exigências estabelecidas na referida resolução que, além de observância quanto aos aspectos de natureza estritamente financeira, exige que a União observe as seguintes condições prévias à prestação de garantias:

1) do oferecimento de contragarantias suficientes para o pagamento de qualquer desembolso que a União possa vir a fazer se chamada a honrar a garantia;

2) da adimplência do tomador com a União e com as entidades controladas pelo Poder Público Federal.

Depreende-se do Parecer da Secretaria do Tesouro Nacional a inexistência de riscos que o garantido (BNB) não cumpra as obrigações financeiras a serem garantidas pela União, ou mesmo que não a ressarça. Isso porque:

a) há previsão do oferecimento de garantias da parte do BNB. Para tanto, é prevista a formalização de contrato entre o BNB e o Tesouro Nacional para a concessão de contragarantias, sob a forma de vinculação de receitas e de cessão e transferência de créditos, necessárias para fazer frente à garantia da União;

b) assim sendo, poderá o Governo Federal requerer transferências de recursos, necessários para cobertura dos compromissos honrados, diretamente na conta de depósitos mantida pelo próprio BNB;

c) segundo análise da Secretaria do Tesouro Nacional, Parecer COREF/DIAFE nº 42, de 25 de fevereiro de 2002, o BNB possui situação econômico-financeira satisfatória, não tendo nada a opor à contratação da operação pleiteada;

d) para o corrente ano, de acordo com o Departamento de Controle e Coordenação das Empresas Estatais, as despesas decorrentes da operação de crédito em exame são passíveis de cobertura, dados

os limites de dispêndios do PDG/2002 do Banco do Nordeste.

Por seu turno, o Parecer STN/COREF/GERFI nº 49, de 28 de Fevereiro de 2002, informa que inexistem débitos em nome do Banco do Nordeste do Brasil junto à União e entidades da administração pública federal. Não há, também, registros de compromissos honrados pelo Tesouro Nacional em nome do BNB em operações garantidas nos últimos dois anos.

Dessa forma, estariam sendo cumpridas e obedecidas as exigências definidas no § 9º do art. 3º da Resolução nº 96, de 1989.

Relativamente aos aspectos de natureza financeira, nos termos das condições e exigências definidas na Constituição Federal e na Resolução nº 96, de 1989, do Senado Federal, aplicáveis ao financiamento pretendido, cabem os seguintes esclarecimentos:

a) os limites de endividamento da União, estipulados nos artigos 2º, 3º e 4º da referida resolução são atendidos, conforme é informado no referido Parecer STN/COREF/GERFI nº 49, de 28 de fevereiro de 2002;

b) o parecer da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, PGFN/COF/Nº 500/2002, encaminhado ao Senado Federal, no exame das cláusulas da minuta contratual, conclui que elas são admissíveis e estão de acordo com a legislação brasileira aplicável à espécie, tendo sido observado o disposto no art. 5º da Resolução nº 96/89, que veda disposição contratual de natureza política ou atentatória à soberania nacional e à ordem pública;

c) relativamente à exigência constitucional de que programas ou projetos constem do Plano Plurianual e da Lei Orçamentária Anual, é informado pela Secretaria de Planejamento e Avaliação que os investimentos previstos no programa mencionado encontram-se amparados no Projeto de Lei do Plano Plurianual para o quadriênio 2000-2003.

Ademais, como já mencionado anteriormente, os limites de dispêndios propostos pelo Banco do Nordeste para este ano de 2002 contemplam as despesas decorrentes da operação de crédito em exame.

Não é demais enfatizar que essa operação de crédito foi credenciada pelo Banco Central do Brasil, conforme o expediente DECEC/DIOPE/SUAUT 2002/072, de 22 de fevereiro de 2002.

Ressalte-se por fim que, de acordo com cálculos estimativos realizados pela Secretaria do Tesouro Nacional, a operação de crédito pretendida deverá implicar um custo efetivo equivalente a 9,72% ao ano, estimativa de custo considerada aceitável por aquela Secretaria.

III – Voto

Somos, assim, pela autorização pleiteada pela Mensagem nº 98, de 2002, nos termos do seguinte:

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 20, DE 2002

Autoriza a República Federativa do Brasil a conceder garantia à operação de crédito externo, a ser contratada pelo Banco do Nordeste do Brasil S.A., no valor equivalente a até US\$30.000.000,00 (trinta milhões de dólares dos Estados Unidos da América), com o Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID).

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a República Federativa do Brasil autorizada a conceder garantia à operação de crédito externo a ser contratada pelo Banco do Nordeste do Brasil S.A. (BNB), no valor equivalente a até US\$30.000.000,00 (trinta milhões de dólares dos Estados Unidos da América), com o Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID).

§ 1º Os recursos advindos dessa operação de crédito destinam-se ao financiamento parcial do Programa de Crédito Produtivo Popular para o Nordeste (CREDIAMIGO).

§ 2º A autorização prevista no **caput** fica condicionada a que o Banco do Nordeste do Brasil S.A. vincule receitas e proceda a cessão e transferência de créditos, como contragarantia à União, mediante formalização de contrato de contragarantia com mecanismo que permita ao Governo Federal requerer as transferências de recursos necessários para cobertura dos compromissos honrados.

Art. 2º As condições financeiras básicas da operação de crédito são as seguintes:

I – *devedor*: Banco do Nordeste do Brasil S.A. (BNB);

II – *credor*: Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID);

III – *valor total*: US\$30.000.000,00 (trinta milhões de dólares dos Estados Unidos da América);

IV – *prazo*: 234 (duzentos e trinta e quatro) meses;

V – *carência*: 48 (quarenta e oito) meses;

VI – *juros*: calculados sobre os saldos devedores diários do empréstimo, a uma taxa anual para cada semestre determinada pelo custo dos Empréstimos Unimonetários Qualificados tomados pelo Banco durante o semestre anterior, acrescido de um diferencial expressado em termos de uma porcentagem anual, que o Banco fixará periodicamente de acordo com sua política sobre taxa de juros. Assim que for possível, após o término de cada semestre, o Banco notifi-

cará à Mutuária a taxa de juros para o semestre seguinte;

VII – *comissão de crédito*: exigida semestralmente nas mesmas datas de pagamento dos juros e calculada com base nas taxa de 0,75% (setenta e cinco centésimos por cento) ao ano sobre o saldo não desembolsado do empréstimo, entrando em vigor sessenta dias após a assinatura do contrato;

VIII – *comissão de supervisão*: 1% (um por cento) sobre o valor do empréstimo (US\$300.000,00), em prestações trimestrais, tanto quanto possível iguais;

IX – *prazo para desembolso*: 4 (quatro) anos;

X – *condições de pagamento*:

– *do principal*: em 32 (trinta e duas) parcelas semestrais e consecutivas, tanto que possíveis iguais. A primeira prestação deverá ser paga na primeira data em que deva ser efetuado o pagamento de juros, uma vez transcorridos seis meses contados a partir da data prevista para o desembolso final do empréstimo, e a última, o mais tardar, 20 (vinte) anos após a assinatura do contrato;

– *dos juros*: semestralmente vencidos;

Parágrafo único. As datas de pagamento do principal e dos encargos financeiros poderão ser alteradas em função da data de assinatura do contrato.

Art. 3º A autorização concedida por esta Resolução deverá ser exercida num prazo de 540 (quinhentos e quarenta) dias, contados da data de sua publicação.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, – **Lúcio Alcântara**, Presidente – **Paulo Souto**, Relator – **Freitas Neto** – **Romero Jucá** – **Jonas Pinheiro** – **Romeu Tuma** – **Lúdio Coelho** – **Arlindo Pinto** – **Roberto Saturnino** – **Eduardo Suplicy** – **Antonio Carlos Júnior** – **Ney Suassuna** – **José Fogaça** – **Gerson Camata**.

PARECER Nº 286, DE 2002

Da Comissão de Assuntos Econômicos, sobre a Mensagem nº 105, de 2002, (nº 220/2002, na origem) do Presidente da República, encaminhando ao Senado Federal proposta para que seja autorizada a República Federativa do Brasil a contratar operação de crédito externo no valor equivalente a até US\$68.000.000,00 (sessenta e oito milhões de dólares dos Estados Unidos da América), de principal, com o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento (BIRD).

Relator: Senador **Ricardo Santos**

I – Relatório

O Presidente da República encaminha, para exame do Senado Federal, proposta para que seja autorizada a República Federativa do Brasil a contratar operação de crédito externo no valor equivalente a até US\$68.000.000,00 (sessenta e oito milhões de dólares dos Estados Unidos da América), com o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento (BIRD).

Os recursos advindos dessa operação de crédito destinam-se ao financiamento parcial do Projeto de Apoio à Implantação e Consolidação do Programa de Saúde da Família no Brasil. Atualmente denominado como Projeto de Extensão à Saúde da Família, objetiva "aumentar o acesso aos serviços básicos de saúde entre populações pobres em municípios elegíveis e ainda aperfeiçoar a qualidade do fornecimento do serviço de saúde da família e eficácia dos serviços no território nacional".

De acordo com informações contidas no parecer da Secretaria do Tesouro Nacional, o custo total do programa, nesta sua primeira fase, está estimado em US\$136,0 milhões, a serem desembolsados em três anos, sendo que, além dos recursos decorrentes do empréstimo pretendido, serão aportados, como contrapartida local, pelo Ministério da Saúde, até US\$68 milhões.

Destaque-se que a Comissão de Financiamentos Externos (COFIEEX) autorizou a realização de operações para a obtenção dos empréstimos externos necessários ao financiamento do projeto em três fases, condicionadas mutuamente. Essa recomendação da COFIEEX foi homologada pelo Ministro de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão.

O referido empréstimo externo apresentará as seguintes características financeiras:

devedor: República Federativa do Brasil Ministério da Saúde;

credor: Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento (BIRD);

valor: US\$68.000.000,00 (sessenta e oito milhões de dólares dos Estados Unidos da América),

modalidade: **Fixed Spread Loan (FSL)**, com possibilidade de conversão de moeda, de taxa de juros e de estabelecimento de tetos e bandas para a flutuação da taxa de juros.

juros: exigidos semestralmente, em 15/1 e 15/7, e calculados sobre o saldo devedor periódico do empréstimo, a uma taxa anual inicialmente flutuante

ante – Libor de seis meses, acrescida de um **spread** a ser fixado um dia antes da assinatura do contrato;

amortização: 20 (vinte) parcelas semestrais, consecutivas e iguais, vencíveis a cada 15/1 e 15/7 entre 2007 e 2017;

carência: 60 (sessenta) meses;

comissão de compromisso: 0,85% (oitenta e cinco centésimos por cento) ao ano, até o quarto ano, sobre o saldo devedor não desembolsado, exigida semestralmente, nas mesmas datas, do pagamento dos juros, entrando em vigor 60 (sessenta) dias após a assinatura do contrato, e 0,75% (setenta e cinco centésimos por cento) ao ano nos anos subsequentes;

comissão à vista: 1% (um por cento) sobre o valor do empréstimo, a ser pago na data em que o contrato entrar em efetividade.

II – Análise

A operação de crédito externo em apreciação nesta Comissão de Assuntos Econômicos sujeita-se ao cumprimento de uma série de condições e exigências definidas na Constituição Federal e na Resolução nº 96, de 1989, do Senado Federal.

A observância dos preceitos ali contidos constitui, pois, condição imprescindível para que o Senado Federal possa conceder a autorização solicitada. Com efeito, as exigências e as condições estipuladas naquela norma do Senado Federal que disciplina o processo de endividamento da União dizem respeito a aspectos de natureza financeira e de instrução processual.

Nesse contexto, relativamente à solicitação em exame, são de se destacar as seguintes constatações:

a) os limites de endividamento da União, estipulados nos artigos 2º, 3º e 4º da referida resolução são atendidos, conforme é informado e demonstrado em anexos ao Parecer STN/COREF/GERFI Nº 65, de 7 de março de 2002.

b) o parecer da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, PGFN/COF/Nº 550, de 13 de março de 2002, encaminhado ao Senado Federal, no exame das cláusulas das minutas contratuais, conclui que elas são admissíveis e estão de acordo com a legislação brasileira aplicável à espécie, tendo sido observado o disposto no art. 5º da Resolução nº 96/89, que veda disposição contratual de natureza política ou atentatória à soberania nacional e à ordem pública.

c) relativamente à exigência constitucional de que programas ou projetos constem do Plano Plurianual e da Lei Orçamentária Anual, é informado pela Secretaria de Planejamento e Investimentos Estratégicos (SPI) que o programa referido encontra-se incluído no Plano Plurianual da União 2000/2003, nos termos da Lei nº 9.989, de 21/7/2000;

Ademais, quanto à previsão orçamentária, entende a Secretaria do Tesouro Nacional, considerando o montante de recursos previstos na lei orçamentária para o corrente ano e o cronograma estimativo de execução do programa encaminhado pelo Ministério da Saúde, que o referido programa não dispõe, neste momento, de recursos suficientes para a cobertura do fluxo financeiro estimado para a operação: os recursos alocados ao programa são, assim, ainda insuficientes para a necessária cobertura do ingresso de recursos externos e da contrapartida federal para o ano de 2002.

Dessa forma, caberá ao Ministério da Saúde, como de praxe, providenciar, nas épocas oportunas, a suplementação orçamentária, quando necessária, e adotar as medidas cabíveis para a inclusão nos orçamentos anuais de todos os recursos necessários para o cumprimento das respectivas obrigações contratuais.

Mais ainda, como expresso na própria Exposição de Motivos do Ministro de Estado da Fazenda, que acompanha a presente Mensagem do Presidente da República, a contratação do empréstimo ficará condicionada à existência de prévia dotação orçamentária e obediência aos limites estabelecidos para movimentação e empenho das dotações e para pagamento das despesas.

Não é demais enfatizar que essa operação de crédito foi credenciada pelo Banco Central do Brasil, nos termos do expediente DECEC/DILOPE/SUAUT – 2002/064, de 19 de fevereiro de 2002, cuja cópia encontra-se anexa ao processado em apreciação.

Ressalte-se por fim que, de acordo com cálculos estimativos realizados pela Secretaria do Tesouro Nacional, a operação de crédito pretendida deverá implicar custo efetivo equivalente a 4,52% a.a., levando aquela Secretaria a concluir que a referida estimativa constitui um indicativo aceitável.

É de enfatizar também a observância, pela União, das restrições e exigências estabelecidas na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

III – Voto

Somos, assim, pela autorização pleiteada pela Mensagem nº 105, de 2002, nos termos do seguinte:

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 21, DE 2002

Autoriza a República Federativa do Brasil a contratar operação de crédito externo no valor equivalente a até US\$68.000.000,00 (sessenta e oito milhões de dólares dos Estados Unidos da América), com o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento (BIRD).

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a República Federativa do Brasil autorizada a contratar operação de crédito externo no valor equivalente a até US\$68.000.000,00 (sessenta e oito milhões de dólares dos Estados Unidos da América), com o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento (BIRD).

Parágrafo único. Os recursos advindos dessa operação de crédito destinam-se ao financiamento parcial do Projeto de Apoio à Implantação e Consolidação do Programa de Saúde da Família no Brasil, atualmente denominado Projeto de Extensão à Saúde da Família.

Art. 2º As condições financeiras básicas da operação de crédito são as seguintes:

I – *devedor*: República Federativa do Brasil/Ministério da Saúde;

II – *credor*: Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento (BIRD);

III – *valor*: US\$68.000.000,00 (sessenta e oito milhões de dólares dos Estados Unidos da América);

IV – *modalidade*: **Fixed Spread Loan** (FSL), com possibilidade de conversão de moeda, de taxa de juros e de estabelecimento de tetos e bandas para a flutuação da taxa de juros.

V – *juros*: exigidos semestralmente, em 15/1 e 15/7, e calculados sobre o saldo devedor periódico do empréstimo, a uma taxa anual inicialmente flutuante – Libor de seis meses, acrescida de um **spread** a ser fixado um dia antes da assinatura do contrato;

VI – *amortização*: 20 (vinte) parcelas semestrais, consecutivas e iguais, vencíveis a cada 15/1 e 10/7 entre 2007 e 2017;

VII – *carência*: 60 (sessenta) meses;

VIII – *comissão de compromisso*: 0,85% (oitenta e cinco centésimos por cento) ao ano até o quarto ano, sobre o saldo devedor não desembolsado, exigida semestralmente, nas mesmas datas do pagamento dos juros, entrando em vigor 60 (sessenta) dias após a assinatura do contrato, e 0,75% (setenta e cinco centésimos por cento) ao ano nos anos subsequentes;

IX – *comissão à vista*: 1% (um por cento) sobre o valor do empréstimo, a ser paga na data em que o contrato entrar em efetividade.

Parágrafo único. As datas de pagamento do principal e dos encargos financeiros poderão ser alteradas em função da data de assinatura do contrato.

Art. 3º A autorização concedida por esta resolução deverá ser exercida num prazo de 540 (quinhentos e quarenta) dias, contados da data de sua publicação.

Art. 4º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 23 de abril de 2002. – **Lúdio Alcântara**, Presidente – **Ricardo Santos**, Relator – **Antonio Carlos Júnior** – **Roberto Saturnino** – **José Fogaça** – **Paulo Souto** – **Romero Jucá** – **Freitas Neto** – **Eduardo Suplicy** – **Romeu Tuma** – **Ney Suassuna** – **Gerson Camata** – **Lúdio Coelho** – **Arlindo Porto**.

PARECER Nº 287, DE 2002

Da Comissão de Serviços de Infra-estrutura, sobre a Mensagem nº 116, de 2002, que "Submete à apreciação do Senado Federal, o nome do Senhor Luiz Guilherme Schymura de Oliveira para exercer o cargo de Membro do Conselho Diretor da Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, na vaga do Senhor Renato Navarro Guerreiro."

A Comissão de Serviços de Infra-Estrutura, em votação secreta realizada em 23 de abril de 2002, apreciando o relatório apresentado pela Senhora Senadora Marluce Pinto, sobre a Mensagem Nº 116, de 2002, opina pela aprovação da indicação do Senhor Luiz Guilherme Schymura de Oliveira, para exercer o cargo de Membro do Conselho Diretor da Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, na vaga do Senhor Renato Navarro Guerreiro, por 19 favoráveis, 2 contrário(s) e 1 abstenção.

Sala das Comissões, 23 de abril de 2002. – **Alberto Silva**, Presidente – **Marluce Pinto**, Relatora.

Relatório

Da Comissão de Serviços de Infra-Estrutura, sobre a Mensagem nº 116, de 2002 (nº 254, de 2002, na origem), do Senhor Presidente da República, que "submete à consideração do Senado Federal o nome do Senhor Luiz Guilherme Schymura de Oliveira para exercer o cargo de Membro do Conselho Diretor da Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, na vaga do Senhor Renato Navarro Guerreiro."

Relatora: Senadora **Marluce Pinto**

Nos termos do art. 52, inciso III, alínea f, da Constituição Federal, combinado com os arts. 23 e 24 da Lei nº 9.472, de 16 de julho de 1997, o Senhor Presidente da República submete à consideração do Senado Federal o nome do Senhor Luiz Guilherme Schymura de Oliveira para o cargo de Membro do Conselho Diretor da Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL).

O dispositivo constitucional mencionado, em conjunto com o art. 23 da Lei nº 9.472, de 1997, estatui que cabe privativamente ao Senado Federal aprovar previamente, por voto secreto, após arguição pública, a escolha dos membros do Conselho Diretor da Anatel.

O art. 24 da Lei nº 9.472, de 1997, estabelece no seu **caput** a duração de cinco anos para o mandato desses conselheiros e dispõe no seu parágrafo único que, em caso de vaga no curso do mandato, este será completado por sucessor investido na forma prevista no art. 23. O Senhor Luiz Guilherme Schymura de Oliveira está sendo indicado para suceder o Senhor Renato Navarro Guerreiro.

A Lei nº 9.472/97, conhecida como a Lei Geral das Telecomunicações, criou a Agência Nacional de Telecomunicações e instituiu, como seu órgão máximo, um Conselho Diretor composto de cinco conselheiros, os quais deverão ser brasileiros, gozar de reputação ilibada, possuir formação universitária e desfrutar de elevado conceito no campo de sua especialidade.

O *curriculum vitae* anexado à Mensagem Presidencial evidencia que o Senhor Luiz Guilherme Schymura de Oliveira possui formação acadêmica e experiência profissional que satisfazem plenamente os requisitos do cargo para o qual é indicado.

Formado em Engenharia Elétrica e de Sistemas pela Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro; Mestre e Doutor em Economia pela Escola de Pós-Graduação em Economia da Fundação Getúlio Vargas (EPGE/FGV); e com pós-doutorado pela respeitada Wharton School da Universidade da Pensilvânia, o Senhor Luiz Guilherme Schymura de Oliveira é professor da Escola de Pós-Graduação em Economia da FGV desde 1990 e Diretor da FGV Consulting desde 1997.

Foi Consultor da Comissão de Reforma Fiscal; do Banco Mundial e da Kolynos do Brasil. Entre 1993 e 1995, exerceu a função de Editor da Revista de Econometria. Além disso, orientou teses de Mestrado e Doutorado em áreas de Economia e integrou diversas

bancas examinadoras de teses de Mestrado, Doutorado e de Prêmios Especiais.

É pesquisador atuante, tendo sido Coordenador-Geral de expressivo número de programas, projetos e estudos em áreas importantes da economia brasileira, entre os quais, para nos ater aos mais recentes, aqueles relativos ao Programa Nacional de Acompanhamento do Mercado de Combustíveis da Agência Nacional de Petróleo; ao Desenho da Modelagem para Privatização de Furnas Centrais Elétricas S.A.; e à Participação Privada em Projetos de Infraestrutura, para o Banco Inter-Americano de Desenvolvimento (BID).

Elaborou pareceres econômicos para empresas privadas e para o setor público.

É autor de extensa bibliografia acadêmica, entre livros e artigos de periódicos da área de Economia, e ensaios econômicos da EPGE/FGV.

As funções e cargos que exerceu, bem como a sua produção acadêmica e consultiva, evidenciados em seu currículo, que se encontra à disposição dos eminentes integrantes deste Colegiado, revelam o nível de qualificação profissional e formação acadêmica do indicado, ficando, assim, esta Comissão de Serviços de Infra-Estrutura em condições de deliberar sobre a indicação do Senhor Luiz Guilherme Schymura de Oliveira para exercer o cargo de Membro do Conselho Diretor da Agência Nacional de Telecomunicações, durante o período que complementa o mandato de cinco anos do seu antecessor.

Sala das Reuniões, 23 de abril de 2002. – Alberto Silva, Presidente – **Marluce Pinto**, Relator – **Valmir Amaral** – **Antônio Carlos Júnior** – **Carlos Patrocínio** – **Jonas Pinheiro** – **Benício Sampaio** – **Eduardo Siqueira Campos** – **Mauro Miranda** – **Lúdio Coelho** – **Leomar Quintanilha** – **Emília Fernandes** – **Romeu Tuma** – **Heloísa Helena** – **Geraldo Cândido** – **José Eduardo Dutra** – **Luiz Otávio** – **Gerson Camata** – **Íris Rezende** – **Nabor Júnior** – **Paulo Souto** – **Teotônio Vilela Filho**.

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA
SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

.....
Art. 52. (*) Compete privativamente ao Senado Federal:

III – aprovar previamente, por voto secreto, após arguição pública, a escolha de:

.....
f) titulares de outros cargos que a lei determinar;
.....

LEI Nº 9.472, DE 16 DE JULHO DE 1997

Dispõe sobre a organização dos serviços de telecomunicações, a criação e funcionamento de um órgão regulador e outros aspectos institucionais, nos termos da Emenda Constitucional nº 8, de 1995.

.....
Art. 23. Os conselheiros serão brasileiros, de reputação ilibada, formação universitária e elevado conceito no campo de sua especialidade, devendo ser escolhidos pelo Presidente da República e por ele nomeados, após aprovação pelo Senado Federal, nos termos da alínea f do inciso III do art. 52 da Constituição Federal.

Art. 24. O mandato dos membros do Conselho Diretor será de cinco anos, vedada a recondução.

Parágrafo único. Em caso de vaga no curso do mandato, este será completado por sucessor investido na forma prevista no artigo anterior, que o exercerá pelo prazo remanescente.

PARECER Nº 288, DE 2002

Da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre a Mensagem nº 107, de 2002 (nº 229/2002, na origem), do Presidente da República, submetendo à consideração do Senado Federal o nome do General-de-Exército Valdesio Guilherme de Figueiredo, para exercer o cargo de Ministro do Superior Tribunal Militar na vaga decorrente da aposentadoria do General-de-Exército Germano Arnoldi Pedroso.

A Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, em votação secreta realizada em 24 de abril de 2002, apreciando o Relatório apresentado pelo Senador Romeu Tuma (em anexo ao Parecer), sobre a Mensagem nº 107, de 2002, do Senhor Presidente da República, opina pela aprovação da escolha do General-de-Exército Valdesio Guilherme de Figueiredo para exercer o cargo de Ministro do Superior Tribunal Militar, na vaga decorrente da aposentadoria do Ge-

neral-de-Exército Germano Arnoldi Pedroso, nos termos do art. 123, da Constituição Federal.

Sala das reuniões, 24 de abril de 2002. – **Bernardo Cabral**, Presidente – **Romeu Tuma**, Relator – **Osmar Dias** – **João Alberto Souza** – **Roberto Requião** – **Amir Lando** – **Marluce Pinto** – **Luiz Otávio** – **Íris Rezende** – **Jefferson Péres** – **Lúcio Alcântara** – **Maria do Carmo Alves** – **Romero Jucá** – **Antonio Carlos Junior** – **José Eduardo Dutra** – **Gerson Camata** – **José Agripino** – **Benício Sampaio** – **Sebastião Rocha** – **Waldeck Ornélas** – **Pedro Simon**.

Relator: Senador **Romeu Tuma**

Vem a esta Comissão, para exame, a Mensagem nº 107, de 2002, da Presidência da República, que submete à consideração do Senado Federal o nome do General-de-Exército Valdesio Guilherme de Figueiredo, para exercer o cargo de Ministro do Superior Tribunal Militar, na vaga decorrente da aposentadoria do General-de-Exército Germano Arnoldi Pedroso.

A indicação do ilustre Oficial-General pelo Senhor Presidente da República atende aos preceitos constitucionais.

Além disso, possui o indicado uma profunda e extensa experiência castrense, atestada pelo seu admirável **curriculum vitae**. Em mais de quatro décadas de profícuo serviço, exerceu, dentro de sua carreira, sempre com reconhecido mérito, inúmeras funções executivas, de planejamento e direção, dentre as quais se destacam as de Chefe do Departamento Geral do Pessoal e Comandante Militar da Amazônia.

Entre suas condecorações, ressaltam a Ordem do Mérito Militar, no grau de Grã-Cruz, a Ordem do Mérito Aeronáutico e Ordem do Mérito Naval, no grau de Grande Oficial e a Ordem do Mérito Judiciário Militar.

Em face do exposto, cremos estar esta douta Comissão apta a deliberar sobre a indicação do nome do General-de-Exército Valdesio Guilherme de Figueiredo, para exercer o cargo de Ministro do Superior Tribunal Militar.

Sala da Comissão, 24 de abril de 2002. **Romeu Tuma**, Relator.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – O Expediente lido vai à publicação.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Mozarildo Cavalcanti.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 208, DE 2002

Excelentíssimo Senhor Presidente
Senador Ramez Tebet.

Requeiro, com fundamento no art. 119, do Regimento Interno, que sobre o PLS nº 133, de 1999, de minha autoria, que altera os arts. 4º e 11 da Lei nº 4.380, de 21 de agosto de 1964, visando reservar recursos para financiamentos habitacionais em benefício da mulher chefe de família, seja dispensado o Parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, e enviado à Comissão de Assuntos Sociais, por ter se esgotado, sem Parecer, o prazo previsto para a primeira Comissão.

Justificação

Em 19 de março de 1997, dei entrada neste projeto que recebeu, naquela época, o número PLS nº 41, de 1997, chegando a receber Relatório favorável da então Senadora Regina Assunção, mas que não chegou a ser apreciado pela Comissão, tendo sido arquivado no fim da Legislatura passada. Considerando a importância da matéria, reapresentei o projeto que recebeu, nessa Legislatura, o nº 133, de 1999. Em 2001 chegou àquela Comissão o PLS nº 16, de 2001, tratando de matéria semelhante. Pedi por meio do Requerimento nº 161, de 2001, a tramitação conjunta deste e do PLC nº 12, de 2000, o que foi aprovado.

Em 13 de novembro de 2001, o PLS nº 133, de 1999, foi devolvido para a Comissão a pedido da então Relatora, para leitura do Requerimento nº 678, de 2001, solicitando o desapensamento do meu projeto (PLS nº 133, de 1999) e do PLS nº 16, de 2001. Em 6-12-2001, o Plenário desapensou as matérias. O meu Projeto (PLS nº 133, de 1999) foi redistribuído, para outro Senador, que está com ele até hoje, sem apresentar relatório.

Em razão dos fatos expostos, é que pedimos o apoio das Senhoras e Senhores Senadores para que seja dispensado o Parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania referente ao PLS nº 133, de 1999, e siga o mais breve possível para a outra Comissão, a de Assuntos Sociais, para onde está distribuído por determinação da Presidência desta Casa, e conforme prevê o Regimento Interno no seu art. 119, e possamos, assim, deliberar sobre esta importante e útil matéria.

Sala das Sessões, 24 de abril de 2002. – Senadora **Emília Fernandes**.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – O requerimento lido será incluído em Ordem do Dia oportunamente, nos termos do art. 255 do Regimento Interno.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – A Presidência comunica ao Plenário que, relativamente aos Projetos de Resolução nºs 20 e 21, de 2002, cujos pareceres foram lidos anteriormente, fica aberto o prazo de cinco dias úteis para o recebimento de emendas perante a Mesa.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – Esgotou-se ontem o prazo previsto no art. 91, § 3º, do Regimento Interno, sem que tenha sido interposto recurso, no sentido da apreciação, pelo Plenário, das seguintes matérias:

– Projeto de Lei do Senado nº 71, de 2000, de autoria do Senador Romeu Tuma, que altera a Lei nº 7.713, de 22 de dezembro de 1988, para incluir entre os rendimentos isentos do imposto de renda os proventos percebidos pelos portadores de hepatopatia grave; e

– Projeto de Lei do Senado nº 288, de 2001, de autoria do Senador Iris Rezende, que acrescenta dispositivos ao art. 652 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, para dispor sobre a competência dos juízes do trabalho e dá outras providências.

Aprovadas em decisão terminativa, pelas Comissões de Assuntos Econômicos, e de Constituição, Justiça e Cidadania, as matérias vão à Câmara dos Deputados.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – Encerrou-se ontem o prazo para apresentação de emendas ao Projeto de Lei da Câmara nº 137, de 2001 (nº 3.614/2000, na Casa de origem), que dispõe sobre a responsabilidade civil das empresas locadoras de veículos em acidentes de trânsito e dá outras providências.

Não tendo recebido emendas, a matéria será incluída em Ordem do Dia oportunamente.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – A Presidência comunica ao Plenário que recebeu o Recurso nº 5, de 2002, interposto no prazo regimental, no sentido de que seja submetido ao Plenário o Projeto de Lei do Senado nº 228, de 2000, de autoria do Senador Osmar Dias, que dá nova redação ao art. 1º da Lei nº 9.800, de 26 de maio de 1999, que permita às partes a utilização de sistema de transmissão de dados para a prática de atos processuais.

A matéria ficará perante a Mesa durante cinco dias úteis, para recebimento de emendas, de acordo com o disposto no art. 235, II, c, do Regimento Interno.

É o seguinte o recurso recebido:

RECURSO Nº 5, DE 2002

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do § 3º, do art. 91, que o Projeto de Lei do Senado nº 228, de 2000, seja submetido à apreciação do Plenário.

Sala das Sessões, 24 de abril de 2002. – **Romeiro Jucá – Lindberg Cury – Francelino Pereira – Romeu Tuma – Carlos Bezerra – Lúcio Alcântara – Jonas Pinheiro – Casildo Maldaner – Geraldo Melo.**

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – A Presidência comunica ao Plenário que, relativamente ao Projeto de Lei do Senado nº 228, de 2001, fica aberto o prazo de cinco dias úteis para o recebimento de emendas perante a Mesa.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – Sobre a mesa, projetos de lei do Senado que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Mozarildo Cavalcanti.

São lidos os seguintes:

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 103, DE 2002

Altera o art. 47 da Lei nº 8.171 de 17 de janeiro de 1991, que dispõe sobre política agrícola.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 47 da Lei nº 8.171, de 17 de janeiro de 1991, passa a vigor acrescido do seguinte parágrafo único:

”Art. 47

Parágrafo único. Serão considerados prioritários os investimentos públicos em infra-estrutura nos assentamentos da reforma agrária.” (NR)

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação

O Ministro do Desenvolvimento Agrário, Raul Jungmann, em pronunciamento do dia 10 de fevereiro do corrente ano, informou que nos últimos sete anos foram criados 4.275 assentamentos, beneficiando 584.655 famílias, em quase vinte milhões de hectares, com um investimento global da ordem de R\$13,2 bilhões.

Declarou, ainda, que foram aplicados R\$14,4 bilhões no plantio e custeio da safra por meio do Pro-

grama Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (PRONAF) e que "a distribuição de crédito aos assentados da reforma agrária também foi prioridade nos últimos anos".

Em créditos para instalação e infra-estrutura aos assentados, o governo distribuiu R\$337,5 milhões, sendo R\$237,5 milhões o valor destinado para instalação, o que beneficiou 90.839 famílias. "Em infra-estrutura foram investidos R\$100 milhões – R\$87 milhões do Orçamento Geral da União/Incra e R\$13 milhões por meio dos convênios FIDA/BID – atendendo 50.100 famílias".

No que se refere à estrutura dos assentamentos, o Ministério do Desenvolvimento Agrário estabeleceu uma série de convênios e parcerias com organismos brasileiros e internacionais, como por exemplo a destinação de R\$49,6 milhões em telefonia, planos de desenvolvimento, assistência técnica e capacitação dos agricultores".

Garantir os recursos orçamentários para melhorar a qualidade de vida dos produtores rurais é uma providência que visa garantir aos pequenos produtores uma oportunidade concreta de melhoria social e econômica, além de reduzir o fluxo migratório para os centros urbanos.

Mesmo considerando o esforço efetuado pelo governo, a magnitude do problema exige que sejam realizados, ao longo de muitos anos, substanciais investimentos em infra-estrutura, para que os assentados possam desenvolver-se e progredir como pequenos empresários da agricultura.

Na certeza de que a aprovação deste projeto de lei irá ajudar no desenvolvimento da agricultura brasileira, peço o apoio para ele nos termos em que se apresenta.

Sala das Sessões, 24 de abril de 2002. – Senador **Alvaro Dias**.

LEGISLAÇÃO CITADA

ANEXADA PELA SUBSECRETARIA DE ATA

LEI Nº 8.171, DE 17 DE JANEIRO DE 1991

Dispõe sobre a política agrícola.

O Presidente da República, faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 47. O Poder Público deverá implantar obras que tenham como objetivo o bem-estar social de comunidades rurais, compreendendo, entre outras:

- a) barragens, açudes, perfuração de poços, diques e comportas para projetos de irrigação, retificação de cursos de água e drenagens de áreas alagadiças;
- b) armazéns comunitários;
- c) mercados de produtor;
- d) estradas;
- e) escolas e postos de saúde rurais;
- f) energia;
- g) comunicação;
- h) saneamento básico;
- i) lazer.

(À Comissão de Assuntos Econômicos — decisão terminativa.)

PROJETO DE LEI Nº 104, DE 2002

Acrescenta parágrafo único ao art. 20 do Decreto-Lei nº 73, de 21 de novembro de 1966, que dispõe sobre o Sistema Nacional de Seguros Privados, para dispensar do seguro obrigatório DPVAT os proprietários de veículos que optem por seguro facultativo por danos causados a terceiros; e art. 133-A à Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, para impedir a circulação de veículo não segurado contra terceiros.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 20 do Decreto-Lei nº 73, de 21 de novembro de 1966, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 20.

Parágrafo único. Fica dispensado do recolhimento do seguro obrigatório DPVAT, de que trata a alínea I deste artigo, o proprietário de veículo cujo seguro facultativo ofereça, por danos materiais causados a terceiros, coberturas iguais ou superiores às do seguro obrigatório." (NR)

Art. 2º A Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 – Código de Trânsito Brasileiro, fica acrescida de art. 133-A, com a seguinte redação:

"Art. 133-A Fica impedido de circular o veículo automotor cujo condutor deixe de portar o comprovante de pagamento dos prêmios do seguro obrigatório, ou de seguro facultativo por danos materiais causados a

terceiros, nos termos do parágrafo único do art. 20 do Decreto nº 73, de 21 de novembro de 1966".

Art. 3º Esta lei entra em vigor em 90 (noventa) dias, a contar de sua publicação.

Justificação

É, no mínimo, duvidosa a constitucionalidade de um seguro obrigatório pertencente e disciplinado pelo Direito Privado, pois, se o direito é privado, deve preponderar a faculdade de as pessoas aderirem, por contrato, e não de o realizarem por imposição do poder público.

A inadequação jurídica se completa ao exigir-se o seguro obrigatório de todos os veículos e não apenas daqueles cujos proprietários, espontaneamente, optem por não contratar seguros pessoais e patrimoniais de darem cobertura à integridade e ao patrimônio de terceiros.

A dualidade de seguros não se justifica, pois, por qualquer critério: se o contrato civil de seguro é capaz de dar cobertura igual ou superior ao seguro obrigatório, não restará razão para manter-se a segunda modalidade, compulsória mas desprovida de consistência jurídica, caracterizada por destinação duvidosa, distanciada da sua finalidade, que não é outra senão a assistência às vítimas de trânsito.

A distribuição dos valores arrecadados a título de seguro obrigatório de acidentes de veículos, conquanto compreenda indenizações por morte, invalidez permanente e despesas de assistência médica e suplementar, consoante previsão do Decreto nº 2.867/98, após sua arrecadação pela rede bancária é repassado ao Fundo Nacional de Saúde (45%), para custeio da assistência médico-hospitalar de pessoas vitimadas em acidentes de trânsito; aos Detrans (5%), por crédito direto à conta única do Tesouro Nacional, para aplicação em programas destinados à prevenção de acidentes de trânsito; e às companhias de seguro (50%) do valor bruto recolhido do segurado.

Além disso, os valores que respondem pela deficiente estruturação do sistema expressam o baixíssimo valor das indenizações por óbito, que é de R\$5.081,79 (cinco mil, oitenta e um reais e setenta e nove centavos); por invalidez permanente, de, no máximo, R\$5.081,79 (cinco mil, oitenta e um reais e setenta e nove centavos); e, por danos morais, de R\$1.524,79 (um mil, quinhentos e vinte e quatro reais e setenta e nove centavos).

Diante da evidente insuficiência dos valores pagos pelo seguro obrigatório, a que se soma à incerteza do seu recebimento e a necessidade de as vítimas

ou suas famílias se anteciparem nas despesas, as estatísticas demonstram que dificilmente a vítima de trânsito é ressarcida nos patamares monetários desejáveis ou previstos, indicados para invalidez permanente ou temporária.

Na condição de tributo mal disfarçado, o valor arrecadado sob o nome de seguro obrigatório não obedece a vínculo de resultado: o Código Tributário Nacional não o prevê como tributo, inobstante o seja e suas características são de taxa, exceto no montante destinado às seguradoras. Ressalte-se que parte da arrecadação desse tributo destina-se a órgãos públicos distanciados da assistência as vítimas de trânsito, quando o correto seria aplicar o seguro exclusivamente em assistência médico-odontológico-hospitalar àquelas vítimas, ainda que o repasse continue a ser efetuado pelas empresas seguradoras.

Acrescente-se, nesta justificação, que o repasse obrigatório ao Fundo Nacional de Saúde, correspondente a 45% dos prêmios arrecadados, já não guarda vínculo e proporção com o custeio do atendimento médico às vítimas de trânsito, no âmbito da rede pública de hospitais. Em razão de compor o quadro geral de receitas do Fundo, passou a ter as destinações previstas em orçamento, inclusive o atendimento a urgências e emergências em geral. Hoje, há o repasse obrigatório da parcela de 5% ao órgão coordenador do Sistema Nacional de Trânsito, além de outros percentuais de menor expressão, previstos em resoluções baixadas pelo Conselho Nacional de Seguros Privados e destinados à manutenção de entidades privadas do setor de seguros – o que caracteriza mais uma distorção, das muitas identificadas no uso dos recursos.

São estas as razões justificadoras da presente proposta que visa dispensar do recolhimento do seguro obrigatório quem, por contrato facultativo, disponha de seguro de veículo em valor igual ou superior àquele, com a cobertura de terceiros.

Sala das Sessões, 24 de abril de 2002. – Senador **Álvaro Dias**.

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA SUBSECRETARIA DE ATA

DECRETO-LEI Nº 73, DE 21 DE NOVEMBRO DE 1966

Dispõe sobre o Sistema Nacional de Seguros Privados, regula as operações de seguros e resseguros e dá outras providências.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 2º do Ato Complementar número 23, de 20 de outubro de 1966,

Decreta:

Art. 20. Sem prejuízo do disposto em leis especiais, são obrigatórios os seguros de:

a) danos pessoais a passageiros de aeronaves comerciais;

b) responsabilidade civil dos proprietários de veículos automotores de vias terrestre, fluvial, lacustre e marítima, de aeronaves e dos transportadores em geral;

c) responsabilidade civil do construtor de imóveis em zonas urbanas por danos a pessoas ou coisas;

d) bens dados em garantia de empréstimos ou financiamentos de instituições financeiras pública;

e) garantia do cumprimento das obrigações do incorporador e construtor de imóveis; (Vide Medida Provisória nº 2.221, de 4-9-2001)

f) garantia do pagamento a cargo de mutuário da construção civil, inclusive obrigação imobiliária;

g) edifícios divididos em unidades autônomas;

h) incêndio e transporte de bens pertencentes a pessoas jurídicas, situados no País ou nele transportados;

i) crédito rural;

j) crédito à exportação, quando julgado conveniente pelo CNSP, ouvido o Conselho Nacional do Comércio Exterior (CONCEX);" (Redação dada pelo Decreto-Lei nº 826, de 5-9-1969)

Parágrafo único. Não se aplica a União a obrigatoriedade estatuída na alínea **h** deste artigo. (Parágrafo incluído pela Lei nº 10.190, de 14-2-2001)

LEI Nº 9.503, DE 23 DE SETEMBRO DE 1997

Institui o Código de Trânsito Brasileiro.

O Presidente da República, faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 133. É obrigatório o porte do Certificado de Licenciamento Anual.

(À Comissão de Assuntos Econômicos – decisão terminativa.)

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – Os projetos lidos serão publicados e remetidos à Comissão competente.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – Há oradores inscritos.

O SR. CASILDO MALDANER (PMDB – SC) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – Concedo a palavra a V. Ex^a.

O SR. CASILDO MALDANER (PMDB – SC. Pela ordem.) – Sr. Presidente, baseado no art. 14 do Regimento Interno, solicito minha inscrição para uma comunicação inadiável no momento oportuno.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – V. Ex^a será inscrito em primeiro lugar, Senador Casildo Maldaner.

O SR. ROBERTO REQUIÃO (PMDB – PR) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – Concedo a palavra a V. Ex^a.

O SR. ROBERTO REQUIÃO (PMDB – PR. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, da mesma forma que o nobre Senador Casildo Maldaner, peço a minha inscrição para uma comunicação inadiável. No entanto, desde já, aviso à Mesa que cederei o espaço para o nobre Senador Maguito Vilela, que está vindo ao plenário para fazer a sua comunicação e não teve oportunidade de chegar neste momento.

Aproveito a questão de ordem que V. Ex^a me concede para fazer uma retificação no discurso que proferi ontem no plenário. Lendo o texto escrito, percebi que me equivoquei ao fazer referência às exportações brasileiras. A dívida externa brasileira é 323% maior do que as exportações, e, no texto do discurso, equivocadamente, por um **lapsus linguæ**, fiz referência ao Produto Interno Bruto – PIB.

Feita essa reivindicação, solicito a inscrição, em meu nome, para o Senador Maguito Vilela.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – Senador Roberto Requião, V. Ex^a será atendido nas duas questões.

O SR. ANTONIO CARLOS JÚNIOR (PFL – BA) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – Concedo a palavra a V. Ex^a.

O SR. ANTONIO CARLOS JÚNIOR (PFL – BA. Pela ordem.) – Sr. Presidente, gostaria também de me inscrever para uma comunicação inadiável.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – Senador Antonio Carlos Júnior, V. Ex^a será inscrito em terceiro lugar.

O SR. CHICO SARTORI (Bloco/PSDB – RO) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – Concedo a palavra a V. Ex^a.

O SR. CHICO SARTORI (Bloco/PSDB – RO. Pela ordem.) – Sr. Presidente, peço a palavra para uma comunicação inadiável.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – Senador Chico Sartori, V. Ex^a será inscrito em quarto lugar, na hipótese de ser isso possível.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – Concedo a palavra ao Senador Lindberg Cury, por 20 minutos.

O SR. LINDBERG CURY (PFL – DF. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as}. e Srs. Senadores, há algum tempo, ocupei esta tribuna para apresentar uma denúncia em nome dos franqueados do McDonald's e dos revendedores da Ford no Brasil, que estão sendo destruídos por essas empresas multinacionais. Precisamos proteger as empresas nacionais fragilizadas por esses contratos, como fazem os Estados Unidos. Um exemplo claro dessa política perniciosa é o fechamento de mais de 300 revendedoras Ford nos últimos anos no Brasil. Esses e outros grandes grupos estão burlando, impunemente, as leis do nosso País.

Tenho participado, como conciliador, de tentativas de negociação entre os franqueados e a McDonald's, mas sem qualquer avanço, devido à falta de vontade expressada pela multinacional. Posso também atestar que os franqueados têm procurado resolver, de todas as formas possíveis, os vários problemas causados pelo franqueador. No entanto, não têm encontrado resposta aos questionamentos.

Na verdade, o McDonald's afronta a nossa Lei do Inquilinato, canibaliza o negócio, abrindo novas lojas em torno daquelas dos franqueados, em flagrante desrespeito às normas do Direito Econômico brasileiro.

Ao ouvir este pronunciamento, muitos podem não entender o que vem trazendo tanto problema para os franqueados do McDonald's em nosso País. Aos olhos da população, uma loja McDonald's, dado o grande movimento de clientes e de vendas, parece resultar em lucro vultoso para o franqueado. Isso, no entanto, não é verdade, pois a "parte do leão" fica com o franqueador. Além disso, o próprio sistema adotado pelo McDonald's envolve o franqueado de uma forma que o deixa, em pouco tempo, completamente sem alternativa, inclusive a de desistir do negócio.

É o McDonald's quem estabelece onde, quando e de que forma o franqueado vai assumir o seu negócio, cabendo ao franqueado investir o seu capital para

complementar 30% do valor dos equipamentos, sendo os outros 70%, também por exigência do McDonald's, financiados pelo Bank Boston ou, durante uma certa época, pelo Citibank, empréstimo este em moeda estrangeira, sujeito à variação cambial.

Em todos os **folders** e em outras peças de propaganda da franquia McDonald's, o franqueador afirma textualmente que o franqueado deverá entrar apenas com os equipamentos, cabendo todo o projeto arquitetônico, bem como a construção do restaurante, ao franqueador, uma vez que o McDonald's exige **layout** interno uniforme, e, externamente, todas as lojas devem ter semelhança, para criar identidade visual para o público.

Sr. Presidente, é aí, logo nos primeiros passos da franquia, que o McDonald's comete uma das ilegalidades verificadas nos contratos no Brasil: 90% dos imóveis onde funcionam as lanchonetes são alugados diretamente pelo McDonald's, ao contrário do que ocorre em seu país de origem, os Estados Unidos, onde a maior parte dos imóveis é propriedade dos franqueados, fato para o qual chamo a atenção dos Srs. Senadores. No Brasil, é a franqueadora quem realiza a negociação com os donos, alugando os imóveis por valores que variam de 3% a 4% sobre o faturamento bruto da lanchonete que funcionará ali. Em seguida, desrespeitando abertamente o art. 21 da Lei de Inquilinato brasileira, que proíbe expressamente sublocação por valor superior ao pago pelo aluguel, o McDonald's subloca aqueles imóveis por percentuais que vão de 20% a 24% do faturamento bruto, embolsando, portanto, lucro decorrente de operação imobiliária ilegal equivalente a 20% ou 21% do faturamento bruto de cada loja franqueada, todo mês.

O Sr. Roberto Requião (PMDB – PR) – Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. LINDBERG CURY (PFL – DF) – Pois não, nobre Senador Roberto Requião.

O Sr. Roberto Requião (PMDB – PR) – Essa questão, Senador Lindberg Cury, está sendo debatida por V. Ex^a, por mim e por outros Senadores. Tramita no Senado um projeto do Senador Carlos Bezerra que já discuti com V. Ex^a. O Relator desse projeto é o Senador Luiz Otávio, que, por economia processual, para que não fosse necessário iniciar a tramitação de um outro projeto, fez um substitutivo resolvendo o problema da locação, o problema da canibalização e também o problema dos elevados custos de publicidade. A autoria é do Senador Carlos Bezerra. O Senador Luiz Otávio, conversando comigo, com V. Ex^a e com outras pessoas, fez um projeto genérico, que re-

solve o problema não só do McDonald's, mas também o das franquias no Brasil, disciplinando-as. A inspiração é encontrada nas legislações francesa e americana. No entanto, precisamos, com a maior velocidade, viabilizar a votação desse projeto, que deve entrar na pauta da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, uma vez que o Senador Luiz Otávio já entregou o seu relatório e o seu substitutivo. Louvo a sua iniciativa. Essa preocupação com as franquias se dirige não só ao McDonald's, mas, de uma forma mais ampla, a todas as franquias no Brasil. E foi V. Ex^a quem trouxe esse assunto para o Senado da República. Tenho certeza de que essa iniciativa irá desaguar no estuário de uma legislação que consertará o que está errado, colocando nos eixos as relações entre franqueadores e franqueados.

O SR. LINDBERG CURY (PFL – DF) – Agradeço a exposição de V. Ex^a, nobre Senador Roberto Requião, e peço-lhe permissão para incluir no meu discurso esse oportuno aparte feito por V. Ex^a.

O Sr. Casildo Maldaner (PMDB – SC) – Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. LINDBERG CURY (PFL – DF) – Concedo a palavra ao ilustre Senador Casildo Maldaner.

O Sr. Casildo Maldaner (PMDB – SC) – Aproveito a carona do Senador Roberto Requião: temos que ser práticos. Há um projeto tramitando e temos que aproveitá-lo. Ao abordar a questão, V. Ex^a dá mais força para andarmos nessa direção, para regulamentarmos de vez essa matéria e proteger a economia nacional. Não é possível que a situação permaneça como está: pessoas de boa-fé associam-se a uma rede internacional, acreditam no negócio, lutam por ele, dão a sua vida para realizá-lo, mas, em pouco tempo, vêem-se sem condições de desistir do empreendimento, sem ter como sobreviver. V. Ex^a disse que os imóveis são alugados por valores que variam de 3% a 4% sobre o faturamento bruto da lanchonete e que o McDonald's sobloca os imóveis por um percentual que vai de 20% a 24% do faturamento bruto, ou seja, a quinta ou quarta parte do que é faturado.

O SR. LINDBERG CURY (PFL – DF) – O principal negócio que se apresenta agora é justamente o imobiliário, o que é um fato inédito.

O Sr. Casildo Maldaner (PMDB – SC) – V. Ex^a tem razão: a parte principal passa a ser a parte imobiliária e não o produto, não aquilo que se põe a venda para as pessoas, para os consumidores. Temos que pensar no conjunto, no consumidor, na sociedade e nos que estão intermediando, pessoas que, de boa-fé, investiram nesse negócio. Há que se pensar

nas famílias envolvidas, nos funcionários, nas pessoas que lutaram por isso. Não é possível, de um momento para outro, desvirtuar o negócio dessa forma. Temos que enfrentar com praticidade essa questão. Não podemos aceitar esse contrato leonino, não podemos sofrer essa enganação, temos que ter essa cobertura. Gostaria de lhe cumprimentar não apenas por ter tocado nesse assunto. Senador Lindberg Cury, V. Ex^a fala com autoridade. V. Ex^a tem abordado aqui a questão da AmBev, que tem causado problemas sérios no Brasil inteiro – audiências públicas, inclusive, têm acontecido em relação a isso –, e a questão das concessionárias no Brasil. Sabemos que muitos também deram a sua vida por negócios desse tipo em todos os setores. E, agora, V. Ex^a aborda essa importante questão. É preciso haver uma legislação que venha ao encontro da complexidade da matéria, para dar garantia, estabilidade, normalidade e justiça a todos os envolvidos. V. Ex^a aborda o tema neste Senado para o Brasil, e nós todos, dentro desse princípio de praticidade, vamos dar seqüência a isso. Portanto, cumprimento-o mais uma vez, Senador Lindberg Cury.

O SR. LINDBERG CURY (PFL – DF) – Agradeço-lhe, Senador Casildo Maldaner. V. Ex^a tem me contemplado com apartes brilhantes, sempre esclarecedores, principalmente em defesa da iniciativa privada brasileira.

Na verdade, a nossa iniciativa é fragilizada. Não temos amparo; os contratos feitos com as empresas nacionais não permitem nem a discussão em juízo.

Quero deixar bem claro que a minha posição não é, de modo algum, contra franquias, contra montadoras, contra nada, pois isso faz parte da globalização, da modernidade. No entanto, o que não podemos permitir é que exista esse abuso por parte do poder econômico sobre as empresas nacionais. Conforme V. Ex^a disse, há um investimento, os investidores são escolhidos nas próprias praças, nas próprias cidades – são escolhidos a dedo –, e, depois, são massacrados por essas empresas. Essa é a minha posição.

O Sr. Eduardo Suplicy (Bloco/PT – SP) – Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. LINDBERG CURY (PFL – DF) – Concedo o aparte ao ilustre Senador Eduardo Suplicy.

O Sr. Eduardo Suplicy (Bloco/PT – SP) – Senador Lindberg Cury, cumprimento-o por estar trazendo a esta Casa um estudo que reflete a síntese do depoimento de tantas pessoas responsáveis por franquias. Essa pessoas imaginaram que fariam algo interessante vendendo lanches com a qualida-

de do McDonald's, com suas máquinas e equipamentos. Apesar de atenderem às exigências que o McDonald's colocava no sentido de terem razoável experiência e diploma, mostrar espírito empreendedor e dinamismo, estar em certa faixa de idade e firmarem o compromisso de participar de treinamento perante a McDonald's, após algum tempo, viram-se diante de um verdadeiro estrangulamento, segundo depoimentos de muitos deles que estiveram no Senado Federal. Houve relatos de que, de 144 franquizados, praticamente 80% estão em dificuldade financeira em função de o planejamento de suas atividades ter sido alterado pelas condições que, posteriormente, a empresa resolveu exigir da parte deles. Senador Lindberg Cury, V. Ex^a fala como um empreendedor, uma pessoa que tem experiência na iniciativa privada e que gostaria de ver esse assunto sendo tratado com o maior bom senso e normalidade, já que em uma economia de mercado as diversas lojas de uma empresa como a McDonald's deveriam ter um relacionamento normal de competição. Entretanto, o depoimento de V. Ex^a, que sintetiza o que pensam os brasileiros que confiaram na McDonald's, significa que há a necessidade de o Congresso Nacional melhor legislar sobre franquias. O projeto mencionado pelo Senador Roberto Requião é um bom caminho, mas precisamos ouvir as pessoas que têm essa experiência para aperfeiçoar o projeto de iniciativa do Senador Carlos Bezerra, com a Relatoria do Senador Osmar Dias. Mas, mais do que isso, o que V. Ex^a traz, nesta tarde, merece a atenção do Cade e da Secretaria de Defesa Econômica, organismo que, no Brasil, existe para coibir os abusos do poder econômico. Na Comissão de Assuntos Econômicos, adotamos o procedimento segundo o qual sempre que a Comissão, por iniciativa de Senadores, aprovar a necessidade de exame de qualquer setor da economia para verificar se há ou não abuso do poder econômico, o Cade precisa fazer a averiguação. Apóio, portanto, a iniciativa de V. Ex^a...

O SR. LINDBERG CURY (PFL – DF) – Muito obrigado, Senador Eduardo Suplicy.

O Sr. Eduardo Suplicy (Bloco/PT – SP) – ...no sentido de solicitar, por meio de requerimento aprovado no Senado Federal, que o Cade faça o devido exame sobre os diversos abusos de poder econômico que estão sendo salientados.

O SR. LINDBERG CURY (PFL – DF) – Agradeço o aparte de V. Ex^a. Creio que estamos na linha certa. Temos que preservar a importância da empresa nacional – sempre tenho dito isso – e, ao mesmo tem-

po, ter um contrato que permita a paridade de direitos tanto para os franqueados como para os franqueadores. Não queremos abuso. Isso não pode existir no nosso País.

O Sr. Álvaro Dias (PDT – PR) – Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. LINDBERG CURY (PFL – DF) – Eu pediria permissão ao nobre Senador Álvaro Dias para avançar um pouquinho. Em seguida, retornarei a palavra a S. Ex^a, pois o seu aparte é muito importante, tenho certeza absoluta.

O Sr. Álvaro Dias (PDT – PR) – Pois não.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – Peço licença apenas para comunicar que V. Ex^a tem mais dois minutos para concluir o seu discurso.

O SR. LINDBERG CURY (PFL – DF) – Tudo bem!

A alegação da empresa é que esta promove reformas nos imóveis. Mas, em primeiro lugar, a realização de obras não confere ao McDonald's o direito de afrontar a lei brasileira. Em segundo, se a cobrança ilegal da sublocação superior ao aluguel fosse de fato para cobrir gastos com as reformas de paredes e pisos, limitar-se-ia ao primeiro mês do contrato e não, como de fato acontece, se estenderia eternamente, mês a mês, ano a ano.

Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, infelizmente, essa não é a única ilegalidade cometida pelo McDonald's. A canibalização do negócio por parte do franqueador é um fato: após assinar o contrato com o franqueado, o McDonald's – desconhecendo o princípio básico da boa-fé que rege o direito econômico brasileiro – passa a promover a abertura sucessiva de novos restaurantes em áreas de atuação do franqueado, que, em pouco tempo, se vê cercado de concorrência, por incrível que pareça, do seu próprio franqueador, pois, na grande maioria dos casos, é ela própria quem explora esses novos restaurantes.

A desculpa apresentada pelo McDonald's para essa atitude predatória soa até ingênuo: alega que é preciso abrir mais restaurantes para ocupar novos pontos e, com isso, eliminar totalmente a possibilidade de outras redes de **fast food** se estabelecerem na região. Ou seja, ela elimina a concorrência às custas dos franqueados já instalados, prejudicando a eles e também a população, que fica privada de novas opções de restaurantes.

A abertura dos restaurantes próprios nas áreas dos franqueados faz com que estes venham a perder de 20% a 30% do seu faturamento, devido à divisão, entre as várias lojas, do mesmo número de clientes

da região, o que resulta, em muitos casos, na inviabilidade dos negócios para os franqueados previamente estabelecidos naquela área.

Sr. Presidente, tanto desconhecimento – para não dizer claramente descumprimento – das nossas leis nos contratos diretos do McDonald's com os seus franqueados, aliado à atitude dessa multinacional, não nos deixa outra alternativa para o bom termo de uma das principais funções dos parlamentares, além daquela de elaborar leis: zelar para que estas sejam respeitadas por todos, sem exceção.

Tolerar a afronta às nossas leis seria aceitar agressão não só a este Parlamento, mas também à democracia e à sociedade brasileiras, que todos, Senadores e Deputados, juramos, no início de nossos mandatos, defender e respeitar. E essa nossa atuação é tão mais urgente quando se sabe que a McDonald's é tida como uma franquia padrão, verdadeiro modelo a ser seguido por suas congêneres, tornando-se, por isso, uma perigosa referência para outras cadeias de franquias de médio e pequeno porte, que podem estar causando prejuízos a seus respectivos franqueados valendo-se das lacunas em nossa legislação.

Acreditamos que a única forma de barrar esses abusos e de não permitir a destruição desses e de outros empresários que, de boa-fé, investiram nessa e em outras franquias, por se julgarem respaldados pelas leis e pelas instituições do Brasil, será o encaminhamento desse caso para a Secretaria de Direito Econômico do Ministério da Justiça, por intermédio da Comissão de Assuntos Econômicos. É o que faço, neste momento, pedindo o apoio de cada um dos Senadores desta Casa.

Gostaria de lembrar o apoio que esta Casa deu, no ano passado, a um pedido semelhante nosso, para encaminhamento ao Cade – Conselho Administrativo de Defesa Econômica, do Ministério da Justiça, do impasse entre a AmBev e distribuidores da Antártica. E tudo está sendo resolvido por aquele órgão.

A causa é duplamente nobre: trata-se de restaurar a ética e a boa fé no ambiente de negócios, e de fazer prevalecer a lei para toda e qualquer pessoa física ou jurídica que quiser viver ou operar no País. Trata-se, ao fim e ao cabo, de impor respeito à Constituição Brasileira, que, logo no seu art. 1º, inciso IV, indica como um dos fundamentos do nosso País os valores sociais do trabalho e da livre iniciativa.

Agradeço o apoio e a atenção de cada um.

O Sr. Álvaro Dias (PDT – PR) – Permite-me V. Exª um aparte?

O SR. LINDBERG CURY (PFL – DF) – Sr. Presidente, pediria que, por uma questão de gentileza, permitisse o aparte do nobre Senador Álvaro Dias.

O SR. Álvaro Dias (PDT – PR) – Sr. Senador Lindberg Cury, vou sintetizar, primeiramente, parabenizando-o pela competência com que aborda esse tema, que é de relevância para a economia nacional. É dever da autoridade pública, com competência, compatibilizar os interesses do investidor estrangeiro com os do investidor nacional, mas, evidentemente, priorizando os interesses do investidor nacional. Mas nem sempre assistimos a isso. Nesse caso, o que se verifica é aquela estratégia de criar dificuldades para arrumar facilidades. Não há dúvida disso. É evidente que o franqueador cria dificuldades para fragilizar os franqueados, a fim de adquirir essas franquias, como se diz popularmente, na bacia das almas, ou seja, por preço muito aquém do valor real. A saída é buscar o apoio do Poder Executivo, que tem mecanismos para superar esse tipo de impasse, para regulamentar as relações entre franqueador e franqueados. Confesso a V. Exª que já officiei, há algum tempo, ao Ministério da Justiça, a propósito desse assunto. A resposta, evidentemente, não me satisfaz. Por isso, a iniciativa de V. Exª de propor aqui, na Casa, requerimento submetendo a matéria à análise do Cade é, sem sombra de dúvidas, a alternativa de momento para contribuir com a solução do problema. É evidente que as propostas legislativas obedecem ao ritual da Casa e têm tramitação lenta, e, para esse caso, exige-se urgência e agilidade. Só o Executivo pode adotar providências saneadoras neste momento. Por isso, estamos com V. Exª e o cumprimentamos por essa iniciativa.

O SR. LINDBERG CURY (PFL – DF) – Agradeço a V. Exª pelo brilhante aparte, e ao Presidente agradeço pela tolerância, por me conceder esses minutos a mais.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – Concedo a palavra ao Senador Roberto Saturnino.

O SR. ROBERTO SATURNINO (Sem Partido – RJ. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, o economista Paul Krugman, em artigo que hoje sai publicado em **O Globo**, faz comparações entre a política do Sr. George Bush, do governo norte-americano, com as posições políticas do Sr. Le Pen, o líder ultradireitista francês.

E, de fato, Sr. Presidente, o comportamento político do governo dos Estados Unidos ultimamente já ultrapassou os limites do que é razoável e começa, no seu afã de afirmação imperialista, a bordejar os limi-

tes da respeitabilidade. Sr. Presidente, falta pouco para que o governo dos Estados Unidos perca o respeito do mundo, desfrutado até hoje.

A destituição do Embaixador José Bustani da Opaq é um caso chocante, um escândalo, um precedente gravíssimo, pois atinge a todas as organizações multilaterais, na medida em que a exigência, decisão e determinação do governo norte-americano foi destituída de fundamento e da preocupação de fundamentar. A verdade é que os Estados Unidos tomaram a decisão e exigiram que seus parceiros a seguissem, sem muita preocupação de sustentar seus argumentos.

O fato é que a instituição foi severamente atingida, perdeu a sua respeitabilidade, porque passou a ser uma instituição unilateral e não mais multilateral, que segue os interesses da guerra particular que o Sr. Bush quer mover contra o Iraque. Isso atinge, obviamente, todas as instituições multilaterais que nunca passaram por um episódio dessa natureza.

Cabe indagar se o Brasil vai continuar pagando a essa instituição, se vai continuar participando dela, tão desmoralizada ficou e tão desmoralizado ficou o próprio Brasil. Não se tratava de uma representação brasileira, mas é óbvio que o Embaixador era um brasileiro muito conceituado, muito respeitado, que sempre mereceu a confiança do Governo e foi destituído dessa forma absolutamente cínica, sem nenhuma preocupação de explicação maior ou de fundamentação.

E esse não é um caso único, Sr. Presidente. A multilateralidade vai sendo atingida aqui e ali. A Organização das Nações Unidas tem um comitê de fiscalização das armas químicas do Iraque, chefiado por um diplomata sueco, o Sr. Hans Blix. Os Estados Unidos não estão satisfeitos com o comportamento desse diplomata e estão querendo destitui-lo da chefia desse comitê. Também a Alta Comissária das Nações Unidas para os Direitos Humanos, a irlandesa Mary Robinson, que criticou o tratamento que vem sendo dado aos prisioneiros afegãos na base de Guantánamo, está também na alça de mira para ser destituída pelo governo americano dessa importante posição que ocupa na Organização das Nações Unidas. Qual o objetivo da política americana? Desmoralizar completamente a já tão esvaziada Organização das Nações Unidas?

É preciso que o mundo indague: quem deu delegação aos Estados Unidos para agir unilateralmente, forçando as organizações multilaterais a seguirem os seus interesses específicos?

As resoluções da ONU todos os dias estão sendo desrespeitadas no Oriente Médio. Desrespeitadas abertamente por Israel, mas com o beneplácito evidentemente do governo norte-americano.

É de se perguntar até aonde pretende o Sr. Bush chegar com a sua política de desmoralização, de transformação das organizações multilaterais do mundo em organizações unilaterais, para que defendam o seu interesse específico naquele momento, naquele caso, naquele setor, naquela particularidade.

Sr. Presidente, quero chegar à América do Sul, ao golpe da Venezuela. O mundo, perplexo, assistiu a um golpe deflagrado sem embuste, sem rebuço, um golpe claro, no velho estilo, onde se colocou um ditador que dissolveu o congresso e o poder judiciário e assumiu a direção da nação com o beneplácito do governo norte-americano; pior, com o envolvimento do Governo norte-americano, segundo as denúncias apresentadas na própria imprensa norte-americana.

Até onde irá o Governo Bush com esse tipo de comportamento, que, como eu afirmei, já ultrapassou os limites da razoabilidade e está na iminência de perder a respeitabilidade, o respeito mundial?

Por ocasião do golpe da Venezuela, não só a Organização dos Estados Americanos – OEA, que é outra entidade multilateral que cede aos interesses específicos e se transforma, na prática, em entidade unilateral dos Estados Unidos, não disse nada, absolutamente nada, como também o próprio Governo americano fechou os olhos e convocou uma reunião depois que o Sr. Chávez foi repostado pelo povo e pelas Forças Armadas. Essa reunião teria o objetivo de criticar o Sr. Chávez em seu governo e na legitimidade do seu poder, não fosse a providência do Governo brasileiro – vamos reconhecer – em esvaziar a reunião e colocar uma pedra em cima dessa posição crítica.

Sr. Presidente, nesse golpe dado com participação das entidades americanas, de entidades do Governo americano, nesse golpe que silenciou a OEA, houve uma entidade multilateral que reconheceu o ditador imediatamente. Não deixou nem sequer passar algumas horas. Refiro-me ao FMI, o Fundo Monetário Internacional, que, em não sendo uma entidade política, não teria razão nenhuma para o gesto. Entretanto, praticou o vergonhoso gesto de reconhecer imediatamente o falso governo, o governo títere, ilegítimo do Sr. Carmona. E por quê? Será que esse gesto foi impensado, gratuito? Recuso-me a acreditar nesta hipótese, de que o reconhecimento do ditador Carmona pelo FMI tenha sido um descuido ou um gesto impensado da direção do FMI naquele momento.

O comportamento do FMI no caso da crise da Argentina é muito suspeito, muito estranho, chocante até. É óbvio que uma entidade que tem por finalidade socorrer os países nas suas dificuldades cambiais não poderia ter deixado a Argentina ter chegado aonde chegou, à beira do caos. Estamos na iminência de testemunhar acontecimentos trágicos na Argentina. Aquele país está praticamente sem governo e com o sistema bancário liquidado, restando-lhe apenas uma possibilidade de salvação: o socorro emergencial que o FMI, como sempre, presta em situação análogas, como é de seu dever, tendo em vista a natureza da sua existência, das suas finalidades e dos seus objetivos. Entretanto, o FMI recalcitrou.

Nós, Senadores brasileiros, estivemos juntos com outros Parlamentares de nações do Mercosul visitando o Sr. Anoop Singh, que é o representante do FMI no caso da crise argentina, e verificamos que realmente não existe uma preocupação com relação à urgência. O Sr. Singh disse que estava avaliando a situação e que recebia muitas manifestações dos próprios argentinos contrariamente a qualquer ajuda ao seu governo – o que é uma coisa muito estranha! –, mas que ele iria examinar, levar os números para Washington e depois voltaria para discutir um plano. Entretanto, afirmou que a Argentina precisaria fazer isso, aquilo outro, etc.

Ora, Sr. Presidente, a situação da Argentina é uma coisa de horas, e não de dias. A calamidade está à beira daquele país. O dever óbvio do FMI é socorrê-lo na sua emergência e depois discutir seus problemas. Essa é a primeira vez que o FMI toma uma atitude dessas. Ele nunca agiu assim. É preciso que se ressalte que esse comportamento do FMI não é usual, simplesmente porque é do seu dever socorrer os países nessas circunstâncias. O FMI está esperando a explosão argentina. Por que, Sr. Presidente? Infelizmente, o FMI não é mais uma organização multilateral, mas sim uma organização unilateral que serve aos interesses dos Estados Unidos da América, do Governo norte-americano. E o que quer o Sr. Bush em relação à Argentina? Essa é a pergunta que devemos nós, Senadores brasileiros, fazer, pois somos vizinhos e o nosso caso está muito próximo ao da Argentina.

Ontem, creio, o FMI criticou a posição de endividamento brasileiro, que, segundo seus padrões, estava fora dos limites. Ora, Sr. Presidente, nós, da Oposição, temos criticado a política econômica do Governo e, por conseguinte, o endividamento. O FMI nunca o fez. O FMI sempre foi o sócio do Governo brasileiro nessa política de endividamento. Então, que história é

essa de agora dizer que o Brasil está muito endividado? Por quê? Suspeito dessa atitude do FMI. Creio que realmente há um propósito por trás dela. Assim como há um propósito em derrubar a economia argentina, há um propósito em derrubar a economia brasileira. O FMI está mandando um recado para o mercado internacional, que tenha cuidado ao colocar mais dinheiro no País, pois o Brasil está muito endividado.

O Sr. Roberto Requião (PMDB – PR) – Senador, V. Ex^a me permite um aparte?

O SR. ROBERTO SATURNINO (Sem Partido – RJ) – Já darei, com toda certeza, nobre Senador Roberto Requião.

Sr^s e Srs. Senadores, essa atitude do FMI em relação à Argentina e ao Brasil é suspeita. Estou convencido e tenho o dever de dizer que há um propósito em derrubar a economia Argentina, em derrubar a economia brasileira e em liquidar com o Mercosul. É a instauração livremente do império da Alca, que subjugará todos os países de economia mais fortes ao interesse unilateral dos Estados Unidos da América. E o Fundo Monetário Internacional está servindo a esse interesse unilateral, deixando de ser a entidade multilateral que sempre foi e para cuja missão foi criado.

É nosso dever tomar consciência disso e é meu dever dizer essas coisas aqui da tribuna.

Vou dar o aparte ao Senador Roberto Requião, que esteve conosco nessa visita que fizemos...

O Sr. Roberto Requião (PMDB – PR) – Senador Saturnino, acho que não devemos ter suspeitas sobre a ação do Fundo Monetário Internacional. Trata-se de uma ação clara: eles querem impor a Alca, e a Argentina quebrada facilitará isso. Mas, a título de ilustração para a sua brilhante intervenção, queria lhe passar alguns dados de um trabalho que a Assessoria fez agora a pedido do Senador Antonio Carlos Valadares sobre o Orçamento. A previsão de receita da União para o exercício de 2002 é de R\$650.409.607.960,00. A despesa com a rolagem ou refinanciamento da dívida pública da União, durante o exercício de 2002, é de R\$215 bilhões. Só com a rolagem da dívida, a previsão é de que o Brasil gastará mais de 33% da sua receita total. Da receita prevista para o exercício de 2002, o Governo reservou cerca de R\$39 bilhões como superávit primário, prejudicando o setor de investimentos, para o qual ficou reservado o montante de R\$20 bilhões para todo o Brasil. Então, R\$215 bilhões para rolagem ou refinanciamento da dívida e R\$20 bilhões para investimento no País inteiro. O estoque da dívi-

da brasileira é da ordem de R\$710 bilhões, enquanto o PIB está ao redor de R\$1,360 trilhão, o que significa cerca de 56% do PIB comprometido com a dívida pública. A consequência disso é que, para cada criança nascida no Brasil hoje, já existe uma dívida de R\$4.080,00. Nós, realmente, não vamos bem, mas, ao mesmo tempo, o FMI diz que o Brasil está muito bem porque está sendo reestabelecido o círculo virtuoso do desenvolvimento. Onde eles escrevem "desenvolvimento" leiamos pagamento dos juros e dos créditos absurdos que eles têm contra nós. Eles elogiavam a Argentina, elogiavam Cavallo, elogiavam Menem, em cada um dos seus desvairados atos na direção da economia. O seu discurso de advertência é fundamental e espero que hoje, Senador Roberto Saturnino, na Comissão do Mercosul, que se reunirá às 17h30, nós consigamos retirar uma moção de apoio e solidariedade ao povo argentino e uma advertência clara aos Estados Unidos e ao Fundo Monetário Internacional no sentido do discurso de V. Ex^a, de que estamos enxergando com toda a clareza o que eles estão fazendo e o que eles pretendem, ou seja, empurrar a Alca garganta abaixo do Cone Sul latino-americano e transformar os nossos países em sucursais, em Estados associados, reduzir-nos à situação colonial de Estados pré-industriais.

O SR. ROBERTO SATURNINO (Sem Partido – RJ) – Senador Roberto Requião, obrigado pelo aparte. Realmente, no meu pronunciamento, procurei usar o eufemismo: "suspeita" do FMI. Mas a clareza é meridiana. V. Ex^a tem razão. O propósito está claro e é preciso ser muito ingênuo – e não podemos ser ingênuos a esse ponto, não obstante a nossa formação moral – para não enxergar ou os interessados não querem enxergar, porque, na verdade, existem brasileiros interessados nessa associação, porque ganham dinheiro com ela à custa da liquidação na economia brasileira e das perspectivas do nosso povo.

É preciso reagir contra isso. Estarei na Comissão, Senador Roberto Requião, para dar apoio a essa moção, a essa declaração, que é de fundamental importância. É urgente que uma reação saia do Brasil neste momento. Aqui convoco e chamo a atenção da nossa mídia, que está querendo se vender ao capital estrangeiro de qualquer maneira, de que é preciso atentar para o seguinte: não há perspectivas de desenvolvimento e de crescimento senão dentro de um projeto nacional brasileiro, que não seja subjugado por interesses unilaterais nor-

te-americanos, que é o que está acontecendo na Argentina, começando com essa declaração do FMI.

O FMI nunca condenou endividamento nenhum. O FMI foi o tutor da política que levou a esse endividamento e agora sai com esta: um recado aos banqueiros internacionais, para que não financiem mais o Brasil, porque o Brasil está no limite de endividamento.

É preciso uma reação. Que parta aqui do Senado! Que parta do Governo brasileiro! Que parta do povo ou da mídia brasileira contra esse assédio que está havendo, para subjugar a nós e a Argentina e implantar o mecanismo imperialista da Alca em todo o continente.

O Sr. Eduardo Suplicy (Bloco/PT – SP) – Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. ROBERTO SATURNINO (Sem partido – RJ) – Sr. Presidente, antes de encerrar, com a permissão de V. Ex^a, gostaria de conceder o aparte ao Senador Eduardo Suplicy.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – Peço que seja breve o aparte, porque o tempo do orador já se esgotou.

O Sr. Eduardo Suplicy (Bloco/PT – SP) – Cumprimento V. Ex^a, Senador Roberto Saturnino e posicione-me também de pleno acordo com as observações de V. Ex^a. O Fundo Monetário Internacional, há poucas semanas, deu mostra da sua insensibilidade e conhecimento avesso daquilo que constituem os anseios dos americanos, sobretudo quando acontecia o golpe na Venezuela e houve a declaração do FMI de que eles estariam prontos a acudir, apoiar, ajudar o novo governo que se instalava – um governo sem qualquer legitimidade. Isso demonstra que o Governo brasileiro precisa dizer, em alto e bom som, inclusive ao Governo dos Estados Unidos, que tem tanta influência sobre a direção do Fundo Monetário Internacional, que é preciso que esse organismo ouça melhor os anseios de todos aqueles que, na verdade, contribuem para a existência do FMI, mas que pouco têm influenciado sobre a sua direção, que são os povos de todo mundo. Meus cumprimentos a V. Ex^a.

O SR. ROBERTO SATURNINO (Sem partido – RJ) – Muito obrigado, Senador Eduardo Suplicy. Estou de pleno acordo, o Governo brasileiro precisa dizer algo bem grave ao governo do Sr. Bush.

Ao encerrar, Sr. Presidente, faço ainda uma referência ao tratamento discriminatório, deseducado, insultuoso que tem sido dado a brasileiros que vão procurar visto no Consulado americano no Rio de Ja-

neiro. Recebi uma carta de um professor de Niterói, o Sr. Felipe Dacache Jr – que não conheço e, por conseguinte, não posso atestar, fazer nenhuma referência a ele -, uma carta chocante, relatando os vexames por que passou no Consulado americano no Rio, porque foi pedir um visto para viajar aos Estados Unidos e foi submetido a toda forma de insultos e de mau tratamento.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente, agradecendo a benevolência de V. Ex^a.

O SR. GILVAM BORGES (PMDB – AP) – Sr. Presidente, peço a palavra pela Liderança.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – Concedo a palavra a V. Ex^a, por cinco minutos, para uma comunicação de Liderança.

O SR. GILVAM BORGES (PMDB – AP. Como Líder. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, retorno hoje a esta tribuna para homenagear, em nome do nosso Partido e amigos, o nosso querido Presidente José Sarney pelo transcurso do seu 72^o aniversário.

Lembro-me perfeitamente bem do pronunciamento que fiz ano passado por ocasião do seu 71^o aniversário. Foram tantos os apartes cumprimentando o Presidente Sarney que minha fala se viu engordada de uma infindável seqüência de elogios dirigidos ao homenageado, todos eles mais do que merecidos.

Retorno para reprisar alguns trechos dessa fala sobre o Presidente Sarney e para reafirmar, passado mais um 24 de abril, a importância que o Presidente José Sarney tem para a história do nosso País e para a história do Parlamento nacional.

Não acho necessário repisar os conhecimentos e brilhantes etapas de sua vida pessoal e pública, quero apenas ressaltar que alguns homens públicos deixam o seu nome gravado no livro da história de um país pelo simples fato de terem sido homens públicos e seus nomes constarem dos Anais da Nação; outros, contudo, deixam sua marca por serem agentes dessa história, redatores que foram ou são das páginas do livro do seu tempo.

Esse é o Presidente Sarney. Se as condições políticas e econômicas da época em que foi o Presidente da República lhe permitiram nos legar o ambiente da estabilidade que hoje desfrutamos, estou convicto – e creio poder falar em nome dos meus Pares – de que devemos a ele a criação do ambiente político-institucional que propiciou o surgimento deste Brasil cheio de esperanças e vontade de viver uma nova fase de prosperidade. Sua visão de estadista

destaca-se no impulso que deu à criação do Mercosul. Ali, ele demonstrou a acuidade dos que enxergam longe, por meio do telescópio da História. Ali, ele se colocou ombro a ombro com personalidades como François Mitterrand, presidente da França, Helmut Kohl, Primeiro-Ministro alemão, construtores maiores do que é hoje a União Européia.

Se nós, do Cone Sul, não temos ainda a força de nossos amigos europeus, devemos contudo a Sarney a perspicácia de nos unirmos para lutar por um bloco que possa se afirmar no mundo altamente competitivo que teremos de enfrentar neste século.

A nenhum homem é dada a ventura de só colecionar êxitos em sua trajetória. A todos nós, contudo, está aberta a possibilidade de dar à nossa vida o saldo positivo que a torna digna.

Esta tem sido a postura do ex-Presidente Sarney: discreto em sua postura, firme em suas convicções, transigente no trato com todos, consistente na tomada de decisões. Assim tem sido o homem, assim tem sido o político, em meio a esses tempos conturbados, assim tem vivido dentro e fora desta Casa.

A serenidade e a discrição com que se tem comportado o ex-Presidente Sarney dão bem a dimensão do homem que está mais preocupado com o destino do País do que com o seu próprio, renunciando a ambições pessoais, ainda que mais do que justificadas; prefere o trabalho discreto do articulador, que constrói peça a peça o futuro do País.

Se, no mundo das letras, o público e a crítica o consagraram como autor de primeira linha e imortal acadêmico, tempo virá em que a dimensão de sua trajetória política será guindada à justa dimensão de um dos grandes de nossa República.

Se a elite intelectual do País deu-lhe a consagração de um assento na Academia Brasileira de Letras, o público deu-lhe a recompensa maior de todo o escritor: o sucesso lido e traduzido em diversas línguas. O Presidente Sarney é autor conhecido aqui, nas Américas, como na Europa, e seus livros são, sistematicamente, traduzidos e publicados em francês, como se autor de língua francesa fosse.

Assim se constrói a marca José Sarney, o político, o literato, o magistrado e o lutador engajado, alguém que lida com o imaginário e com o real, com a harmonia dos sábios e dos que sabem ler na natureza e na alma dos homens. O magistrado que, usando do poder da cátedra de Presidente da República, fez questão de dela retirar qualquer resquício do autoritarismo que o precedeu. Imprimiu-lhe o caráter de autoridade, mas transigente, no interesse nacional. Exer-

ceu a firmeza de quem tinha consciência de que estava investido da mais alta responsabilidade na condução dos destinos do Brasil e a ela não se furtava. Transmitiu à sociedade sólida convicção democrática, dando à Assembléia Nacional Constituinte todas as condições de funcionamento, mesmo no clima de alta instabilidade econômica em que vivíamos.

Essa é a figura do Presidente Sarney, que, do tempo em que presidiu esta Casa, deixou a lembrança e a marca da cordialidade e da operosidade em prol das grandes causas nacionais.

Com a serenidade que lhe é própria, soube passá-la para os trabalhos do Senado e do Congresso Nacional, preservando a independência do Congresso. Deu realidade ao preceito constitucional "da harmonia entre poderes", propiciando a cooperação entre eles sempre que os interesses maiores desta Nação estava em jogo, ao mesmo tempo em que preservou a independência altaneira do Poder Legislativo que presidia.

Sr. Presidente, nobres Sr^{as} e Srs. Senadores, faça este registro em razão da data de aniversário do Presidente José Sarney, com quem aprendemos a conviver e a quem aprendemos a respeitar.

Hoje, a festa não é apenas dos amapaenses, que, por meio de S. Ex^a, viveram um período de muito progresso, de muita contemplação e de sabedoria, naquelas plagas amazônicas do meu querido Estado do Amapá.

No Maranhão e nos demais Estados do Brasil, José Sarney representa muito. É a própria História viva desses últimos 60 anos. Participou, fez, agiu e trabalhou, mas continua o mesmo Líder carismático, amigo e solidário.

Portanto, a nossa homenagem ao Presidente José Sarney, a todos os seus familiares e amigos. Nós, que o conhecemos e o admiramos, regozijamo-nos nesta data tão importante: o aniversário deste homem que faz parte da História.

O Sr. Bernardo Cabral (PFL – AM) – Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. GILVAM BORGES (PMDB – AP) – Se a Presidência permitir, eu o farei.

O Sr. Bernardo Cabral (PFL – AM) – E se ela não permitir, V. Ex^a o permitirá, porque só desejo que V. Ex^a fale também em meu nome. Muito obrigado.

O Sr. Mauro Miranda (PMDB – GO) – Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. GILVAM BORGES (PMDB – AP) – Ouço V. Ex^a.

O Sr. Mauro Miranda (PMDB – GO) – Senador Gilvam Borges, quero também associar-me às palavras de V. Ex^a, especialmente quando se refere ao nosso grande Senador José Sarney, ex-Presidente da República, homem superconceituado neste País, que tem uma enorme credibilidade, um intelectual de primeira linha, um escritor que tem a sua vida narrada não apenas no Brasil, mas em todo o mundo. Associe-me, neste momento, ao discurso de V. Ex^a. Desejo um feliz aniversário e muita saúde a este grande homem público, José Sarney.

O SR. GILVAM BORGES (PMDB – AP) – Senador Mauro Miranda, em nome do Presidente José Sarney, agradecemos.

O Sr. Gilberto Mestrinho (PMDB – AM) – Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. GILVAM BORGES (PMDB – AP) — Para concluir, Sr. Presidente, concedo um aparte ao Senador Gilberto Mestrinho .

O Sr. Gilberto Mestrinho (PMDB – AM) – Senador Gilvam Borges, a homenagem prestada ao Senador José Sarney é mais que merecida. Todos sabemos da sua importância no cenário político, intelectual e administrativo deste País. Associe-me, então, ao discurso de V. Ex^a rendendo minhas homenagens ao Presidente José Sarney pela passagem do seu aniversário. Muito obrigado.

O SR. GILVAM BORGES (PMDB – AP) – Muito obrigado, Senador Gilberto Mestrinho. Sucesso na campanha de V. Ex^a para Governador.

O Sr. Maguito Vilela (PMDB – GO) – Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. GILVAM BORGES (PMDB – AP) – Pois não, Senador Maguito Vilela.

O Sr. Maguito Vilela (PMDB – GO) – Senador Gilvam Borges, meus cumprimentos pelo oportuníssimo e brilhante pronunciamento que V. Ex^a faz desta tribuna. Quero transmitir não apenas os meus cumprimentos, mas quero crer que o de todo povo goiano que tenho a honra de representar, ao lado do Senador Mauro Miranda e do Senador Iris Rezende. Realmente, o ex-Presidente José Sarney é uma das principais figuras políticas deste País nos últimos anos. Um escritor de escol, um homem extremamente preparado em todos os sentidos, política e intelectualmente, e um homem que se prima pelo equilíbrio, pelas suas posições sensatas. Portanto, quero me associar a V. Ex^a e transmitir ao Presidente José Sarney, em nome do povo goiano e de todos os Senadores goianos, os nossos mais sinceros cumprimentos e votos de muitas felicidades e que S.

Ex^a tenha ainda uma longa vida pública, para contribuir ainda mais com o nosso País e o nosso povo. Muito obrigado.

O SR. GILVAM BORGES (PMDB – AP) – Nossos agradecimentos, Senador Maguito Vilela.

O Sr. Romeu Tuma (PFL – SP) – Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. GILVAM BORGES (PMDB – AP) – Concedo um aparte ao Senador Romeu Tuma.

O Sr. Romeu Tuma (PFL – SP) – Vou ser rápido porque, regimentalmente, o Presidente está sendo condescendente, por se tratar de uma manifestação de urgência. Mas eu não poderia deixar de cumprimentá-lo pela iniciativa de se referir, com carinho e com o coração, ao Presidente José Sarney, com quem tive oportunidade de trabalhar por cinco anos. S. Ex^a sempre foi prestigiado e honrado com o trabalho que desenvolveu na Presidência da República. Momentos difíceis foram registrados historicamente no período em que dirigiu este País. E com a sua sensibilidade, com a sua harmonia entre aqueles que divergiam da sua postura, com delicadeza permanente, mas com firmeza de caráter, conseguiu controlar todas as vicissitudes que ocorreram no País durante aquele período. Portanto, quero endossar essa homenagem que V. Ex^a presta ao ilustre Presidente, ao querido amigo José Sarney, com quem temos a alegria e a felicidade de partilhar este plenário permanentemente. Tenho o desejo de voltar a este Senado para continuar ao lado de José Sarney, do Senador Edison Lobão e de V. Ex^a.

O SR. GILVAM BORGES (PMDB – AP) – Agradeço, Senador Romeu Tuma.

O Sr. Luiz Otávio (Bloco/PPB – PA) – Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. GILVAM BORGES (PMDB – AP) – Concedo o aparte ao Senador Luiz Otávio.

O Sr. Luiz Otávio (Bloco/PPB – PA) – Senador Gilvam Borges, V. Ex^a traz, nesta tarde, a oportunidade de deixarmos marcada a nossa presença nesse evento de felicitações pelo aniversário do Senador e ex-Presidente da República, José Sarney, cuja grande marca de Governo foi a consolidação da nossa democracia. Devemo-lhe muito pela sua paciência, estabilidade e condição de superar todas as dificuldades, mantendo a democracia durante a transição que foi feita no seu Governo. Portanto, os nossos parabéns pelo seu pronunciamento, pela sua vontade, força e capacidade de se expressar. Da mesma forma, parabenizamos a Bancada do Maranhão, o Senador Edison Lobão, o nosso querido

amigo, Senador Bello Parga, e o Senador João Alberto.

O SR. GILVAM BORGES (PMDB – AP) – Agradeço a V. Ex^a pelo aparte.

O Sr. Antonio Carlos Júnior (PFL – BA) – Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. GILVAM BORGES (PMDB – AP) – Ouço o Senador Antonio Carlos Júnior, nosso querido colega.

O Sr. Antonio Carlos Júnior (PFL – BA) – Senador Gilvam Borges, eu gostaria de me associar a V. Ex^a nas homenagens que presta ao ex-Presidente Sarney, um político que marcou, sem dúvida, a reabertura democrática, conduzindo o primeiro período pós-regime militar de forma bastante equilibrada e conseguindo trazer uma consolidação importante para a nossa democracia. Trata-se, também, de um expoente cultural do mais alto grau, membro da Academia Brasileira de Letras e um escritor de primeira linha. Gostaria de me associar a V. Ex^a nessa homenagem, repito, e de abraçar o Presidente Sarney nesta oportunidade.

O SR. GILVAM BORGES (PMDB – AP) – Agradeço o Senador Antonio Carlos Júnior.

O Sr. Bernardo Cabral (PFL – AM) – Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. GILVAM BORGES (PMDB – AP) – Concedo o aparte a esse grande companheiro e amigo, Senador Bernardo Cabral, que é um maestro do verbo. Tenha coragem, Bernardo!

O Sr. Bernardo Cabral (PFL – AM) – Sr. Presidente, a tolerância de V. Ex^a demonstra que o nosso Presidente José Sarney merece esta homenagem. Eu não queria interromper o eminente Senador Gilvam Borges porque o discurso que fez não foi só do político, mas do amigo leal – o que é muito difícil hoje em dia –, traçando o perfil do Senador e ex-Presidente José Sarney, que muitos podem não ter como político modelo, mas terão como exemplo – o exemplo da democracia, o exemplo da reabertura. Quero dizer-lhe, Senador Gilvam Borges, que V. Ex^a pode ter todos os meus defeitos, mas terá todas as qualidades que não tenho numa hora em que ocupa a tribuna. Parabéns a V. Ex^a.

O SR. GILVAM BORGES (PMDB – AP) – Muito obrigado.

Vida longa ao Presidente Sarney, a Dona Marly, a toda a família e aos amigos.

O SR. PRESIDENTE (Edson Lobão) – A Mesa interpretou de forma benigna o dispositivo do Regimento Interno, permitindo a V. Ex^a, Senador Gilvam

Borges, que usasse esse tempo para a manifestação que fez.

A Mesa se associa ao Senador Gilvam Borges e ao Plenário nas homenagens que fizeram a essa figura nacional que todos respeitamos e reverenciamos.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – A Presidência prorroga a Hora do Expediente por quinze minutos e concede a palavra, para comunicações inadiáveis, aos Srs. Senadores Casildo Maldaner, Maguito Vilela e Antonio Carlos Júnior.

Concedo a palavra ao Senador Casildo Maldaner. (Pausa.)

Concedo a palavra ao Senador Maguito Vilela, por cinco minutos.

O SR. MAGUITO VILELA (PMDB – GO. Para uma comunicação inadiável. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, não se trata, naturalmente, de motivo para um pronunciamento de caráter inadiável, mas me parece urgente, oportuno e necessário que nós, Parlamentares das Casas do Congresso Nacional, discutamos de uma forma mais profunda a questão das lombadas eletrônicas esparlamadas pelas estradas brasileiras e dos radares móveis escondidos pelas rodovias do nosso País.

Sr. Presidente, é impressionante como temos lombadas eletrônicas em locais desnecessários; às vezes, na subida de uma estrada há uma lombada eletrônica; às vezes, para locais onde os motoristas poderiam desenvolver uma velocidade normal, levam-se radares móveis e as multas são altas.

Hoje, parece-me que está sendo criada uma verdadeira indústria de multas. Quanto mais multas, mais faturam os Estados e também as empresas concessionárias ou detentoras dessas lombadas eletrônicas. É impressionante, também, como o povo está a reclamar de tantas multas em função de radares móveis e de lombadas eletrônicas.

Faço este pronunciamento para chamar a atenção da Casa e da Câmara dos Deputados, a fim de que possamos discutir o assunto e de que não seja necessária a instalação de uma CPI para apurar essa verdadeira indústria das multas instalada no nosso País. Tratam-se de multas altíssimas e, na maioria das vezes, desnecessárias.

Em determinados locais, como, por exemplo, nas rodovias que passam pelo centro de cidades, é importante a lombada eletrônica e, às vezes, também os radares, mas, na maioria dos casos, as lombadas eletrônicas e os radares móveis são dispensáveis.

Temos que discutir esse problema com profundidade, porque ele está atingindo sensivelmente o

bolso dos contribuintes brasileiros, já afetados com tantos impostos, tantas taxas e contribuições de melhoria.

Quero deixar a minha solidariedade, principalmente ao povo goiano, que tem sofrido com as multas excessivas em função de lombadas eletrônicas em vários lugares onde elas poderiam simplesmente não existir.

De forma, Sr. Presidente, que esse é mais um problema para o brasileiro, que já enfrenta, todos os dias, aumento de combustível, de tarifas de energia elétrica, de tantas taxas, de tantas contribuições de melhoria. Agora, vem também a questão da prorrogação da CPMF.

O povo está extremamente sobrecarregado e é preciso que cuidemos não de aliviar os problemas dos Governos, principalmente do Governo Federal, mas de aliviar o povo brasileiro de tantos impostos e taxas.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – Concedo a palavra ao Senador Antonio Carlos Júnior por cinco minutos.

O SR. ANTONIO CARLOS JUNIOR (PFL – BA. Para uma comunicação inadiável. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, entre os últimos dias 10 e 19 de abril, os membros da Conferência Nacional dos Bispos do Brasil reuniram-se em sua 40^a Assembléia Geral.

Em seu encontro, elegeram como tema central para discussão a situação de miséria que aflige nossa gente. Propuseram o lançamento de uma ampla campanha nacional visando o combate à fome e à miséria.

A **Folha de S. Paulo**, em sua edição de 13 de abril, noticiou: "CNBB prega calote para combater a fome – Proposta deverá estar em documento da entidade. Idéia é aplicar dinheiro em geração de emprego".

Entendo que o posicionamento, embora exagerado, foi adotado com a precípua finalidade de advertir as autoridades brasileiras para o deslinde de uma questão de tamanha magnitude, cujo enfrentamento somente será possível com firmeza e determinação. Tais requisitos são imprescindíveis ao êxito de quaisquer políticas públicas direcionadas a amenizar a penúria dos segmentos mais sofridos da comunidade brasileira.

Sr. Presidente, na empreitada rumo aos objetivos primordiais delineados para o combate sistêmico à pobreza, que resultou na Emenda à Constituição nº

31, de 2000, não foram poucas as vezes em que o debate teve como foco aqueles que, nas ruas das metrópoles brasileiras, permanecem carecidos de uma assistência do Poder Público que lhes permita uma sobrevivência digna, capaz de pôr termo a um quadro de miséria evidente.

Se no primeiro momento o Partido Frente Liberal, o meu Partido, capitaneado pelo Senador Antonio Carlos Magalhães, e com o apoio das outras forças políticas no Congresso Nacional, desfraldou a bandeira reivindicatória, entendo do meu dever, ao ocupar a tribuna na tarde de hoje, voltar a reclamar ações concretas, coerentes com o assombro que nos causa essa pobreza crescente, que nos habilitem a enfrentar, com ênfase redobrada, esse descabro que atinge uma parcela expressiva da população pobre em nosso País.

E não seria possível iniciar-se essa abordagem sem um rápido retrospecto do que tem representado, em nossa sociedade, o Fundo de Combate e Erradicação da Pobreza, criado com o objetivo de tornar viável a todos os brasileiros acesso a níveis mais humanos de subsistência, e que vem sendo executados pelo Governo Federal desde o exercício orçamentário de 2001.

Já em seu primeiro ano de vigência, o Fundo possibilitou uma retomada nas ações sociais do Governo. Possibilitou a inclusão, ou ampliação, de projetos nas áreas de educação, saúde e infra-estrutura. Foram quase R\$2 bilhões incrementando programas governamentais. Um bom começo, diríamos, em direção ao objetivo primordial do Fundo, de vencer o estado de desigualdades extremas reinantes em nosso País.

Graças ao Fundo, após décadas de resultados insignificantes na implantação de políticas públicas de inclusão social, os programas de renda mínima associados à educação têm sido desenvolvidos com sucesso e constituem meio eficaz de combate à pobreza.

Sr^{as} e Srs. Senadores, desde sempre se soube que a educação, a saúde, a provisão de serviços públicos, a distribuição da propriedade, principalmente fundiária, são essenciais. Os recursos do Fundo têm nos permitido, afinal, avançar nessas linhas de política.

Não basta visar o longo prazo. O miserável, o faminto, o absolutamente excluído, não pode esperar tanto. Há uma multidão de pobres e indigentes necessitando de assistência imediata e de abertura de caminhos para a sua inclusão na cidadania. Nesse aspecto, não comporta dúvida de que o Fundo de Combate e Erradicação da Pobreza constitui-se em fórmula eficaz para a abordagem do problema, com recur-

sos anuais assegurados para a contínua luta contra a exclusão social.

Para o exercício orçamentário de 2002, observa-se que o incremento proveniente do Fundo será da ordem de R\$5,5 bilhões, quase o triplo do ano anterior. Ao Fundo Nacional de Assistência Social será proporcionado um aumento nominal de 18% em relação a 2001. Entretanto, Sr. Presidente, enquanto há elevações consideráveis em diversos programas, ao enfrentamento da pobreza não se destinou um único centavo.

Pois bem. A alternativa que nos parece compatível com essa realidade é o projeto de lei que ora submeto ao exame do Congresso Nacional, na expectativa de que se encontre estimulante guarida, com a unânime aceitação de todos os nossos ilustres Pares. Se assim ocorrer, assistir-se-á a gradual redução dos índices de miséria absoluta que ainda nos atormenta implacavelmente e que reclamam, por isto, uma reflexão mais detida, acompanhada de providências efetivas que não comportem protelações de qualquer natureza.

Se não nos dispusermos a combater, dentro de uma polivalência de providências concretas, o quadro que se configura aterrador, as nossas lideranças terão frustrado as expectativas daqueles que depositaram em todos nós as suas justificadas esperanças. E é nesse sentido o projeto que ora apresento a V. Ex^{as}.: o de criação do Programa Especial de Ressocialização dos Moradores de Rua.

Implantado mediante convênio entre a União, Estados e Municípios, o programa deverá prover meios a que moradores de rua sejam assistidos por unidades operacionais, possam contar com abrigos, restaurantes populares, apoio de equipes de saúde e de formação profissional. Assim, não se estará apenas mantendo os moradores de rua vivos e alimentados mas gerando as condições que permitam a sua inclusão como cidadãos no mercado de trabalho e na sociedade.

Aprovado e implementado o programa, terá o Poder Público condições de avaliação, apoio e acompanhamento dos menos favorecidos, abandonados pelas ruas das cidades, que, até então, sobrevivem mesmo em condições subumanas.

Convoco, pois, os ilustres Colegas para assumirmos, juntos, nossa parcela de responsabilidade na concretização desse programa de Ressocialização dos Moradores de Rua que, não tenho dúvida, virá a se constituir num verdadeiro mutirão nacional pela re-integração social dessa parcela representativa do povo brasileiro.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.*

**DOCUMENTOS A QUE SE REFERE
O SR. SENADOR ANTONIO CARLOS
JÚNIOR EM SEU PRONUNCIAMENTO.**

*(Inserido nos termos do art. 210 do
Regimento Interno.)*

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº , DE 2002

**Autoriza o Poder Executivo a criar o
Programa Especial de Ressocialização
dos Moradores de Rua e dá outras provi-
dências.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica criado, nos termos desta Lei, o Programa Especial de Ressocialização dos Moradores de Rua, para o atendimento de indivíduos ou famílias carentes que se enquadrem no inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 111, de 6 de julho de 2001, que regulamenta o Fundo de Combate e Erradicação da Pobreza.

Parágrafo único. O programa tem por objetivos:

I – dar alimentação, abrigo e assistência psicológica, jurídica e médico-odontológica a moradores de rua;

II – promover cursos profissionalizantes e ajudar os participantes do programa na busca de posições no mercado de trabalho.

Art. 2º O Programa Especial de Ressocialização dos Moradores de Rua será financiado com recursos do Fundo de Combate e Erradicação da Pobreza e coordenado pelo órgão federal responsável pela política de assistência social, em condições a serem estabelecidas em regulamento próprio.

Parágrafo único. O programa também poderá contar com recursos advindos de financiamento externo junto a organismos multilaterais de crédito.

Art. 3º Para os fins estabelecidos no art. 1º, fica criado o Cadastro Nacional de Beneficiários do Programa de Ressocialização dos Moradores de Rua, a ser administrado pelo órgão federal responsável pela política de assistência social.

Parágrafo único. Para os efeitos desta Lei, considera-se morador de rua aquele que não possui domicílio onde possa ser encontrado com regularidade pelos agentes do Estado.

Art. 4º O programa será implantado mediante convênios entre a União e os Estados e Municípios envolvidos e contará com a seguinte estrutura mínima:

I – equipe de busca e triagem;

II – restaurante popular;

III – abrigo provisório;

IV – centro de ressocialização, com instalações para as equipes de assistência social, apoio psicológico e médico-odontológico;

V – centro de formação profissional.

§ 1º Os convênios poderão contar, ainda, com a participação de entidades não governamentais de âmbito local.

§ 2º Os convênios de que trata o **caput** deverão conter dispositivo que garanta a articulação entre o Programa de Ressocialização dos Moradores de Rua e o Sistema Nacional de Emprego – SINE.

Art. 5º O Poder Executivo publicará o regulamento do que deverá conter:

I – o termo de adesão do Estado ou Município, bem como as condições para sua homologação pelo órgão federal de assistência social;

II – as normas de organização e manutenção do cadastro de beneficiários, que deverá ser alimentado por informações prestadas pelos Estados e Municípios aderentes;

III – as normas de organização, funcionamento, acompanhamento, fiscalização e avaliação do programa no âmbito federal.

Art. 6º O apoio financeiro da União à execução do Programa Especial de Ressocialização dos Moradores de Rua será custeado com dotação orçamentária específica, a ser consignada a partir do exercício financeiro de 2003, como um dos programas do Fundo Nacional de Assistência Social.

§ 1º No exercício financeiro de 2003, será garantido ao Programa Especial de Ressocialização dos Moradores de Rua valor correspondente ou superior ao fixado para o programa “Enfrentamento à Pobreza” constante da Lei Orçamentária do exercício-2001 (Lei nº 10.171, de 5 de janeiro de 2001) devendo lhe ser estipulado, para os exercícios seguintes, destinação mínima de 20% do total alocado aos programas do Fundo Nacional de Assistência Social, percentual este que poderá ser elevado de acordo com os levantamentos executados pelo Cadastro Nacional de Beneficiários do Programa de Ressocialização dos Moradores de Rua.

§ 2º Havendo possibilidade de apoio financeiro da União na execução do disposto no art. 1º, ainda no exercício orçamentário de 2002, este correrá à conta do Programa nº 154 – Direitos Humanos, Direitos de Todos, da unidade orçamentária nº 33.903, Fundo Nacional de Assistência Social, do Ministério da Previdência e Assistência Social.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação

Formou-se, hoje, na sociedade brasileira, um consenso acerca da gravidade e extensão do problema da pobreza e da exclusão social em nosso País. Décadas de políticas públicas voltadas à inclusão deram resultados insignificantes do ponto de vista das necessidades nacionais. Continuamos com perto de cinquenta milhões de pobres no Brasil, cinquenta milhões de cidadãos que não auferem renda suficiente para a satisfação da totalidade de suas necessidades básicas. Desse montante, quase a metade é composta por indigentes, pessoas que não têm renda suficiente para comer, que dependem de estratégias não monetárias de sobrevivência.

Aprendemos, em nossa experiência recente, que o simples crescimento não é suficiente para debelar a pobreza. Aprendemos também que a educação, a saúde, a provisão de serviços públicos, a distribuição da propriedade, principalmente fundiária, são fundamentais e temos avançado bastante nessas linhas de política.

Sabemos, no entanto, também, que, nessa questão, não basta plantar para o longo prazo. Há uma multidão de pobres e indigentes necessitando de assistência imediata e de abertura de caminhos para a sua inclusão na cidadania. Nesse aspecto, não cabe dúvida que o Fundo de Combate e Erradicação da Pobreza constituiu-se em marco na abordagem recente do problema no Brasil. Dispomos agora de um fundo, com alimentação assegurada, que permite carrear montantes anuais expressivos para a luta contra a exclusão social.

Essa a perspectiva em que se enquadra a presente proposição. Procura-se, em poucas palavras, conjugar a satisfação das necessidades imediatas da população mais carente com a distribuição de meios de inserção social, notadamente, saúde e educação.

O projeto ora apresentado tem como objetivo criar o Programa Especial de Ressocialização dos Moradores de Rua. Financiado com recursos do Fundo de Combate e Erradicação da Pobreza, implantado mediante convênio entre a União, Estados e Municípios, o programa deverá localizar e cadastrar os moradores de rua e encaminhá-los a unidades operacionais que contem com abrigos, restaurantes, equipes de saúde e de formação profissional.

Dessa maneira, a consequência do programa não será apenas a de manter os moradores de rua vivos e alimentados. Trata-se de, paralelamente, gerar as condições que permitam a inclusão desses cidadãos no mercado de trabalho e na sociedade. Inseri-

do no programa, o morador de rua passa a ter acesso ao restaurante popular; dispõe de tratamento médico, odontológico e psicológico; inicia o treinamento em alguma atividade que permita a inserção posterior no mercado de trabalho.

Lembro que, embora o Fundo de Combate e Erradicação da Pobreza tenha sido uma realização extraordinária do Congresso Nacional, embora a aplicação de seus recursos em programas de bolsa-escola seja necessária e meritória, uma parcela dos mais carentes continuava insuficientemente atendida: os moradores de rua. Com efeito, privados de trabalho e domicílio, encontravam e ainda encontram dificuldades em se tomar objeto das políticas públicas voltadas para a pobreza. Em outras palavras, políticas hoje corriqueiras, como a bolsa-escola, por exemplo, tendem a deixar de lado aquela parcela da população que está, com seus filhos na rua, que não tem, portanto, domicílio onde possa ser encontrada com regularidade pelos agentes do Estado.

A ser aprovado e implementado o programa ora proposto, o Poder Público varrerá as ruas ao localizar e cadastrar os sem-teto.

Localizados, serão providos de alimentação, meios de preservação da saúde, inclusive mental, e educação. Treinados poderão ser encaminhados a algum posto de trabalho e dar início ao processo de integração na sociedade.

Essas as razões por que peço o apoio de meus ilustres pares à presente iniciativa.

Sala das Sessões, – **Antonio Carlos Junior.**

RUMO ÀS ELEIÇÕES

Proposta deverá estar em documento da entidade; idéia é aplicar dinheiro em geração de emprego.

CNBB prega calote para combater a fome

(MÁRIO TONOCCHI – Free-Lance para a Folha Campinas)

Os bispos reunidos na 40ª Assembléia da CNBB (Conferência Nacional dos Bispos do Brasil), em Itaiaci (SP), deverão incluir, no documento que discute a miséria e a fome no Brasil, a ser apresentado até o final do evento, a orientação pelo calote de dívidas, por parte dos governos, em caso de necessidade.

A Igreja deverá dar apoio a que prefeituras, Estados ou União não paguem dívidas para que o dinheiro seja aplicado em geração de emprego e de renda, na tentativa de acabar com a fome no país. De

acordo com a CNBB, existem 55 milhões de excluídos no Brasil.

“É preferível não pagar nenhuma das dívidas, interna ou externa, para dar condições aos que estão com fome no Brasil. Nós temos de dar emprego para dar dignidade”, afirmou d. David Picão, 78, bispo emérito de Santos (SP).

Segundo ele, a quantia que seria utilizada para o pagamento das dívidas não deve ser usada para “dar esmola”. “Não é esmola, o documento vai cobrar uma ação política.”

D. Picão disse que “o FMI [Fundo Monetário Internacional] não vai ficar mais pobre se o Brasil não pagar a dívida”. “O povo brasileiro não pode pagar com a fome os juros que o Brasil tem de pagar.”

A fome e a miséria foram os temas de discussão de ontem. Houve apresentação de propostas e de emendas. Na próxima semana, as emendas serão discutidas em plenário. A partir daí, haverá o encaminhamento para a elaboração do texto final do documento sobre os temas.

O bispo d. Moacyr Grechi, 66, de Porto Velho (RO), defende a apresentação de propostas para combater a fome por parte dos candidatos. “O Lula, por exemplo, está fazendo isso, e os outros candidatos, até agora, não. O partido que não apresentar uma proposta séria para erradicar a fome não merece o nosso voto.”

D. Grechi disse que “o neoliberalismo é o grande problema”. “Temos de combater o neoliberalismo. Se o objetivo é alcançar o lucro, temos de lutar contra isso.”

Na abertura da assembleia, anteontem, os bispos emitiram um documento, denominado “Análise de Conjuntura – Abril 2002”, em que criticam a globalização, a Alca (Área de Livre Comércio das Américas) e o continuismo no poder.

Plebiscito

A Igreja promoveu um plebiscito sobre a dívida externa entre os dias 2 e 7 de setembro de 2000.

Na época, 6.030.329 eleitores votaram, sendo que 93,6% opinaram que o Brasil deveria romper seu acordo com o FMI e 95,6% disseram que o país não deveria continuar pagando a dívida sem antes fazer uma auditoria.

A realização do plebiscito foi criticada por membros do governo Fernando Henrique Cardoso e apoiada pelo PT. O ministro Pedro Malan (Economia) acusou o Partido dos Trabalhadores de ser esquizofrênico. “O PT condena o calote à dívida externa, mas apóia o plebiscito da CNBB”, disse. O deputado Alo-

zio Mercadante (PT-SP) afirmou que o resultado do plebiscito era um alerta. “Não se trata de dar calote na dívida externa ou interna, mas sim de equacionar a reversão do processo de endividamento.”

(Folha de S.Paulo – Brasil. Sábado, 13 de abril de 2002.)

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – Concedo a palavra ao Senador Chico Sartori, por 5 minutos.

O SR. CHICO SARTORI (Bloco/PSDB – RO. Para uma comunicação inadiável. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, agradeço à Mesa do Senado, que encaminhou o meu pronunciamento sobre a febre aftosa para o Estado de Rondônia.

Sr. Presidente, Rondônia cumpriu todas as exigências sobre o combate à febre aftosa. Aliás, ontem, o Ministro Pratini de Moraes nos informava que uma comissão se dirigirá ao Estado de Rondônia para fazer um levantamento acerca do cumprimento de todas as exigências feitas pelo Ministério da Agricultura para a eliminação do risco da febre aftosa.

Sr. Presidente, são 7.558.578 cabeças de gado vacinadas na última vacinação. O Estado de Rondônia conta com 62.226 propriedades e com mais de 1.400.000 habitantes. Portanto, são 5,4 animais por pessoa; é um dos poucos Estados em que a reforma agrária deu certo. Nos falta ainda a 2166. Rondônia é o único Estado que tem feito levantamentos; tem um financiamento junto ao Banco Mundial no valor de R\$19 milhões para se fazer o zoneamento socioecológico do Estado de Rondônia e o seu mapeamento. Rondônia, segundo a Associação Brasileira dos Criadores de Nelore, é o primeiro Estado a contar com o diploma de ter o boi de capim, ou seja, o melhor boi de pasto.

O Ministro da Agricultura, Pratini de Moraes, ontem, em audiência no Ministério, garantiu que em junho fará uma visita a Rondônia e que, até outubro, deverá colocar aquele Estado fora do risco da febre aftosa.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, a divisa de Rondônia com Mato Grosso é feita pela cidade de Vilhena. Em Rondônia, o bezerro custa R\$230; e ao lado, apenas dois quilômetros, R\$340. A cidade de Vilhena tem frigorífico; paga pelo boi R\$36, enquanto, em Mato Grosso, o preço é R\$41, o que facilita o contrabando dos animais e da própria carne. Em Rondônia, são cumpridas todas as exigências, não falta nada. Nos últimos três anos, não houve nenhum foco de febre aftosa.

Agradeço a V. Ex^a, Senador Edison Lobão, que preside a sessão neste momento, o encaminhamen-

to, por intermédio do Congresso Nacional, ao Ministro da Agricultura, da nossa solicitação. Talvez assim, o Estado de Rondônia, ao ser considerado livre da febre aftosa, possa também ter os preços dos outros Estados.

Era o que tinha a dizer Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – Concede a palavra ao Senador Casildo Maldaner.

V. Ex^a dispõe de cinco minutos.

O SR. CASILDO MALDANER (PMDB – SC. Para uma comunicação inadiável. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, quero ressaltar, mais uma vez – concluindo com uma preocupação –, que o Congresso Nacional aprovou a lei que concede auxílio-maternidade e licença-maternidade para mães não-biológicas, e o Presidente da República, há uma semana, a sancionou.

No Brasil, hoje, é possível conceder esses benefícios às mães não-biológicas. É um fato extraordinário essas mães terem os mesmos direitos das mães biológicas.

Também na última semana, o Senado votou projeto de lei da Câmara, de autoria do Deputado João Matos, que institui o Dia Nacional da Adoção. Devemos comemorar a adoção no Brasil e ajudar a minimizar a situação dos menores abandonados, que não têm o regaço de um teto familiar. Isso foi bom para o Brasil. Existe uma vibração de toda sorte.

No entanto, sinto que há uma preocupação em torno desse assunto. Precisamos, Sr. Presidente, de um certo modo, desburocratizar a adoção propriamente dita. Tenho recebido diversas ponderações em relação a isso. Portanto, devemos tentar encurtar os caminhos do processo de adoção legalizada. Não é possível que uma família que queira adotar uma criança abandonada tenha de passar por um processo judiciário, tenha que recorrer à Justiça. Muitas vezes, leva-se muito mais do que nove meses para legalizar a adoção de uma criança. Às vezes, leva-se dois, três anos. São muitos os entraves burocráticos que dificultam a adoção – ou é a questão da assistência jurídica ou são outros.

Ainda ontem, o Presidente da Câmara Municipal de Capinzal, no meu Estado, o Vereador Itacir, dizia-me ser ele pai adotivo, mas demorou uma eternidade para que conseguisse adotar legalmente a criança, para que pudesse levá-la para a sua família.

Determinei, então, ao meu gabinete que colecionasse a legislação vigente – o que já está sendo feito –, as leis esparsas que existem, os projetos da Câmara e também do Senado, para ver como podemos criar

uma fórmula para facilitar a adoção, com responsabilidade, procurando criar uma legislação em que se evite o tráfico de crianças, algo com que se tem que ter muito cuidado atualmente. Sei que temos que fazer essas colocações em todos os sentidos, mas precisamos encontrar uma legislação que torne possível encurtar as distâncias, para que as crianças que ficam em maternidades, nos orfanatos, não precisem esperar por muito tempo, pois existem lares que querem acolhê-las, mas a legalização, a oficialização da adoção é um processo muito demorado. Existe muita burocracia.

Nesse sentido, os funcionários do meu gabinete estão elaborando um estudo, coletando dados para analisar a matéria, a fim de encontrar uma maneira de facilitar esse processo. Aí, sim, Sr. Presidente, vamos coroar a questão da licença-maternidade para mães não-biológicas. Para isso, já foi instituído o Dia Nacional da Adoção e agora vamos, com responsabilidade, procurar fazer com que as famílias que queiram adotar crianças encontrem uma legislação mais acessível, mais assimilável, para minimizar a questão das crianças abandonadas no Brasil, com mais aquiescência e possibilidades.

Eram essas as ponderações, Sr. Presidente, que gostaria de fazer nesta tarde.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – Senador Lúcio Alcântara, V. Ex^a tem a palavra.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA (Bloco/PSDB – CE. Para uma comunicação inadiável. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, desejo, numa rápida intervenção, abordar dois assuntos.

O primeiro diz respeito ao Tribunal Superior do Trabalho, que, em decisão unânime, acabou de considerar que não é passível de demissão o empregado portador do vírus HIV. Essa decisão passa a vigorar agora como uma orientação às decisões dos tribunais regionais e até dos juízes de primeira instância da Justiça do Trabalho.

Há meses, o Senado e a Câmara aprovaram um projeto de minha autoria, aliás, retomando proposta original do então Senador José Inácio, que havia sido arquivada, para que essa decisão do Tribunal Superior do Trabalho fosse lei. Quer dizer, todo aquele que fosse portador do vírus HIV não seria passível de demissão pelo seu empregador.

Lamentavelmente, numa decisão, a nosso juízo, equivocada, inclusive sob o color de que a medida era inconstitucional, o Presidente da República foi orientado a vetar o projeto, como de fato o fez. Não obstan-

te, ao tomar conhecimento, dirigi correspondência ao então Ministro da Justiça na qual tive oportunidade de reunir argumentos que demonstravam que a proposição não tinha vícios de inconstitucionalidade. Infelizmente, uma oportunidade de se transformar uma iniciativa aprovada por unanimidade nas duas Casas em lei foi frustrada por uma orientação, salvo melhor juízo da minha parte, equivocada da assessoria do Senhor Presidente.

Agora, a Justiça do Trabalho está fazendo aquilo que não podemos fazer: ter uma lei dando essa proteção ao portador do vírus HIV, que é uma pessoa frequentemente discriminada, vítima de perseguições, que enfrenta vários problemas de preconceito e tem muita dificuldade de, se demitido, conseguir trabalhar em outro local conhecendo-se a sua situação de portador.

Por último, quero assinalar a minha preocupação com a destituição do Embaixador Bustani daquele organismo internacional encarregado de supervisionar a questão das armas químicas, não porque ele seja um brasileiro – por isso só mereceria nossa solidariedade –, mas ele estava ali na condição de funcionário de um organismo multilateral. Sr. Presidente, essa situação me preocupa porque vejo periclitarem a independência dos chamados organismos multilaterais.

Se não fortalecermos essas organizações, se não formos capazes de torná-las sedes acreditadas para mediar os conflitos e para fazer prevalecerem valores que devem ser respeitados, adotados e acatados por todos os países, é difícil que venhamos a ter um mundo em que o convívio entre os países obedeça a um mínimo de solidariedade e de respeito a princípios internacionais. Se ruir o pilar da diplomacia multilateral, poderá estar ruindo o princípio da paz no mundo e do respeito aos diferentes países, qualquer que seja sua dimensão territorial ou sua importância econômica. Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – Sr^{as} e Srs. Senadores, deveríamos iniciar agora a Ordem do Dia. Porém, há entendimentos em marcha em torno de uma medida provisória que deverá ser apreciada em primeiro lugar nesta tarde.

Desse modo, para propiciar os entendimentos, concedo a palavra ao Senador Benício Sampaio, por permuta com a Senadora Emilia Fernandes, adiantando, assim, os oradores inscritos para falar após a Ordem do Dia até que se concluam os acordos.

O SR. BENÍCIO SAMPAIO (Bloco/PPB – PI. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do ora-

dor.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, mais poucos dias e encerra-se o ciclo das chuvas no Piauí. Incrustado no Nordeste, parte importante no semi-árido, retorna o Piauí a sua realidade climática, para a qual sua análise histórica não prevê solução.

O empobrecimento físico-cultural da população, mais uma vez a frustração da safra, não obstante chuvas normais mas irregulares, prevê a antecipação de grandes tensões sociais para as próximas décadas na região.

Há nítido declínio da atividade agrícola tradicional de subsistência e da cultura do feijão, do milho, do arroz e do algodão – sendo que no caso deste último ainda não há solução definitiva para o problema do bocado. As sementes de espécies mais resistentes não estão amplamente disponibilizadas.

A pecuária diminui proporcionalmente ao crescimento populacional, muito embora tenha melhorado o padrão racial e genético dos bovinos, ovinos e caprinos. Há pouco menos de dois séculos, era mais pujante que as do Centro-Oeste e da região sul do País.

A atividade econômica no meu Estado e também na região, resultante de ações governamentais emergenciais temporárias e/ou "permanentes" de combate à seca é, por vezes, de maior magnitude que a economia da lavoura e pecuária tradicionais.

Por entender que há que se encontrar um caminho que viabilize solução para a coexistência climática e o processo evolutivo social é que, Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, subo nesta tribuna e venho falar de um assunto secular e paradoxal: a seca e as águas subterrâneas no Nordeste. Secular, porquanto o tema remonta ao tempo do nosso Império, encontrando-se todavia sem solução definitiva. Paradoxal, porque, apesar do visível quadro de miséria, é sabido por todos que existem soluções para que o bravo povo nordestino conviva com a seca e que uma dessas soluções encontra-se adormecida debaixo do solo. É a água subterrânea a espera de sua exploração racional em favor do desenvolvimento. No Piauí, ela é de boa qualidade e tem um volume igual ao de várias Baías de Guanabara.

Apesar de restritas águas superficiais, o Nordeste é rico em águas subterrâneas. O Brasil conta com disponibilidade hídrica superficial correspondente a 12% da reserva de água doce mundial, tendo ainda um elevado potencial de água subterrânea. O Nordeste tem 30% da população do País e apenas 3% de água de superfície, já disse aqui o Senador José Alencar, de Minas Gerais. Não obstante, o País enfrenta dois grandes desafios: a escassez e a contaminação da água. Escassez natural no semi-árido nor-

destino, região que padece dos efeitos dos longos períodos de estiagem; e contaminação no restante do Brasil. Mesmo tendo fartura de água, as regiões Sul e Sudeste já sofrem de escassez não-natural, devido aos níveis críticos de contaminação, que tornam a água indisponível para o uso. Esse tem sido o diagnóstico freqüente dos especialistas da área de recursos hídricos.

A Lei nº 9.433/97, Lei das Águas, que institui a Política Nacional de Recursos Hídricos, é um instrumento jurídico dos mais modernos do mundo, contém princípios que contribuem para uma nova ordem no gerenciamento da água no País. Essa nova ordem pressupõe a cooperação, a visão sistêmica, a descentralização e a ação participativa das instituições públicas e privadas e da sociedade civil organizada visando preservar o líquido fundamental à sobrevivência da humanidade.

Entretanto, Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, a aplicação dessa lei por si só não resolverá o problema da escassez e da poluição das águas de nosso País, detentor de enormes diferenças regionais, seja do ponto de vista fisiográfico e ambiental, seja do ponto de vista econômico, cultural ou social. Exige, portanto, um tratamento diferenciado por região na aplicação do modelo de desenvolvimento.

A maior parte da região semi-árida caracteriza-se física e ambientalmente pelo limitado potencial produtivo, com a evapotranspiração elevada, a ocorrência de secas pronunciadas, solos de baixa profundidade, alta salinidade, baixa fertilidade e pouca capacidade de retenção de água. Em conseqüência, vêm a falta de alimentos, a miséria, as doenças de veiculação hídrica, as epidemias e o êxodo rural. As águas subterrâneas, ao contrário das áreas superficiais, não sofrem o ataque do ambiente externo hostil. Uma vez bem administradas, são fontes seguras para sua utilização em prol do desenvolvimento regional.

A crise de energia – 80% de geração por hidrelétricas –, que também afeta o desenvolvimento do País e sobretudo do Nordeste, vem exigindo reflexões profundas no âmbito político, institucional e técnico, pois para debelá-la são necessárias ações coordenadas entre o Governo, a iniciativa privada e a sociedade civil. Aprendemos com ela que também é necessário maior articulação institucional. A crise também permitiu constatar que necessitamos de sistemas preventivos mais eficazes no controle de eventos hidrológicos críticos e revelou que a sociedade está preparada para responder positivamente aos apelos para a racionalização da energia.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, a retomada do desenvolvimento nordestino exige a adoção de várias soluções a serem executadas simultânea e complementarmente. Entretanto, todas elas devem considerar fortemente a participação das águas subterrâneas.

No plano institucional, foi criada a Agência Nacional de Águas, ANA, com a incumbência de implementar a Política Nacional de Recursos Hídricos. Surgem, no bojo dessa nova ordem, os Comitês de Bacias, e os Estados começam a instituir legislações próprias sobre recursos hídricos. Essa nova estrutura de gestão favorece a colocação das águas subterrâneas em seu merecido lugar de importância. Todavia, esse processo de transformação é lento, pois exige mudanças comportamentais e culturais profundas, bem como o rompimento com velhos paradigmas, tais como centralização, fragmentação de visões e poder da informação.

Um exemplo típico de velho paradigma a ser rompido é a tradição brasileira de supervalorizar a água superficial em detrimento da água subterrânea. Isto está nas mãos dos planejadores de políticas públicas, que, via de regra, buscam soluções para o atendimento das demandas de água no Nordeste a partir de barragens e açudes, apenas. Essa atitude é temerária e limitada, pois sabe-se que a evaporação das superfícies de água no Nordeste é intensa, que a água subterrânea representa 98% de toda a água doce disponível e que esse precioso líquido pode estar no ar, na superfície e no subsolo, ou seja, em permanente e contínuo movimento no ciclo hidrológico.

Praticamente todos os países do mundo utilizam água subterrânea para suprir suas necessidades, seja no abastecimento público, seja na irrigação, produção de energia, indústria, etc. O início dessa utilização perde-se no tempo e o seu crescimento tem acompanhado o desenvolvimento do homem na Terra. Consistia inicialmente no aproveitamento da água em nascentes e em poços rasos, resultantes de escavações rudimentares, que com o tempo evoluíram para cacimbas revestidas de pedra e posteriormente também de tijolo. A Revolução Industrial trouxe novos equipamentos de perfuração, tornando possível a construção de poços de melhor qualidade técnica em tempo cada vez menor e com profundidades cada vez maiores.

A Unesco tem registrado um crescimento acelerado na utilização das águas subterrâneas e, conseqüentemente, problemas decorrentes da má utilização dos aquíferos em várias partes do planeta. Estima-se em 300 milhões o número de poços perfurados

no mundo nas três últimas décadas. A demanda de água subterrânea varia entre os países e, nestes, de região para região, constituindo o abastecimento público, de modo geral, a maior demanda individual. A Europa, por exemplo, tem 75% de sua população atendida com água do subsolo, podendo esse percentual atingir 90% em alguns países, como Suécia, Holanda e Bélgica. Avalia-se que existam no mundo 270 milhões de hectares irrigados com água subterrânea, 13 milhões desses nos Estados Unidos e 31 milhões na Índia.

Em todo o mundo, a partir da década de 50, tem-se atribuído aos reservatórios hídricos subterrâneos um papel de destaque no equacionamento do problema da água em regiões áridas e semi-áridas, como a Austrália, e mesmo desérticas, como a Líbia, onde cidades e grandes projetos de irrigação têm a demanda de água atendida por poços tubulares perfurados em pleno deserto do Saara. No Brasil, esse fato deveria ser considerado principalmente nas ações que visam minimizar a carência de água, como é o caso da região Nordeste.

No Brasil, cerca de 42% do território apresenta uma boa favorabilidade para a captação de água subterrânea, principalmente nas regiões correspondentes às grandes bacias sedimentares, onde a potencialidade hídrica subterrânea é bastante elevada. Entretanto, a utilização desse recurso concentra-se em áreas urbanas, visando o abastecimento humano e industrial. Estima-se que, no Brasil, 50% das cidades utilizam água subterrânea no abastecimento, sendo o Estado de São Paulo o maior usuário, com 70% das cidades e 90% das indústrias utilizando essa forma estratégica de abastecimento. Na região Nordeste, os Estados do Piauí e do Maranhão e algumas capitais e cidades de médio porte, como Maceió, Recife, Natal, João Pessoa, Mossoró e Juazeiro (CE), dentre outras, dependem fundamentalmente da água subterrânea.

Em consonância com essa realidade, o Programa de Água Subterrânea para a Região Nordeste, em desenvolvimento pelo Serviço Geológico do Brasil e alinhado ao PPA, Águas do Brasil, visa basicamente gerar informações e o conhecimento necessários para subsidiar ações que possam promover o desenvolvimento da região utilizando racionalmente as águas subterrâneas disponíveis.

Pois bem, Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, esse programa, embora extremamente útil e articulado na sua programação, por incrível que pareça continua sem recursos financeiros para sua execução.

No Nordeste, em função dos problemas crônicos de escassez de água, não se pode duvidar da importância do conhecimento hidrogeológico regional. Foi assim que pensou a Sudene, nas décadas de 60 e 70, o que propiciou o primeiro – e, diga-se, o único – estudo hidrogeológico sistemático em escala regional, abrangendo praticamente toda a região semi-árida. Até hoje essa informação é utilizada como referência para o planejamento de captação e gerenciamento da água subterrânea no Nordeste. Embora de valor inestimável, esse trabalho está defasado. Faz-se necessário realizar um estudo hidrogeológico regional atualizado. Primeiro, porque em recursos naturais não existe verdade absoluta, e o conhecimento avança paulatinamente a cada nova informação coletada e interpretada.

Faz 27 anos que a Sudene paralisou os estudos hidrogeológicos no Nordeste, e desde então nenhum novo tijolo foi colocado na construção desse conhecimento. De 1975 para cá, a hidrogeologia avançou de forma exponencial, podendo, com certeza, subsidiar o aproveitamento racional dos recursos hídricos subterrâneos existentes. Esse conhecimento pode revelar, talvez, potenciais ainda desconhecidos que estão adormecidos, aguardando ser despertados para fluir ao encontro de necessidades da população sofrida daquela região.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, permitam-me descrever no atual contexto, de forma especial, o meu Estado do Piauí, um dos mais pobres do País, que, entretanto, é reconhecido como detentor dos maiores potenciais de água subterrânea de boa qualidade do Nordeste. Aí, nenhuma política pública de desenvolvimento deveria ser implementada sem antes considerar a utilização das nossas águas subterrâneas.

Aproximadamente 90% do território piauiense é ocupado pela província hidrogeológica do Parnaíba, caracterizada por excelentes aquíferos, como as Formações Serra Grande, Cabeças, e o Sistema Poti-Piauí, com capacidade para, além de suprir totalmente as necessidades de abastecimento da população, garantir extensas áreas irrigadas, como as já existentes no vale da Gurguéia. Serra Grande permite vazões de 10 a 300, e Cabeças, de 20 a 500 metros cúbicos por hora.

A riqueza do Piauí, ilustres Parlamentares, encontra-se latente sob os pés de sua população sofrida porém ansiosa por novas oportunidades de desenvolvimento.

Somente na bacia do Parnaíba estimam-se reservas permanentes da ordem de 2 trilhões de metros

cúbicos e reservas explotáveis variando em torno de 10 bilhões de metros cúbico ao ano, volumes esses 440 e 2,2 vezes maiores que o previsto para ser armazenado, em sua maior cota, no famoso açude Castanhão, em construção no Ceará.

No entanto, o nível de utilização dessas águas no Piauí é de apenas 1,05%, e o Estado apresenta o menor Índice de Desenvolvimento Humano – IDH. Isso é alarmante e devemos, então, fazer algumas perguntas, para reflexão.

O que leva o Piauí a essa situação de pobreza, se em zonas mais áridas e com menos água subterrânea, como é o caso da Califórnia, nos Estados Unidos, e em Israel, existem verdadeiros oásis com níveis de desenvolvimento surpreendentes?

Então, Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, como devemos enfrentar os desafios da utilização integrada das águas superficiais e subterrâneas no Nordeste e, em particular, no Estado do Piauí, de modo a proporcionar uma melhoria acentuada nos indicadores sociais e promover o desenvolvimento regional sustentável?

No plano institucional, é fundamental buscar a progressiva integração das políticas públicas, rompendo barreiras institucionais por meio de instrumentos de cooperação e utilização de competências complementares entre órgãos, em que estejam contemplados, de forma integrada, os programas hídricos, ambientais, educacionais e sociais.

No plano técnico, é necessário reconhecer as diferenças regionais e adotar abordagens diferenciadas na gestão dos recursos hídricos. No Nordeste, a escassez natural de água deve ser abordada de forma sistêmica, integrando órgãos e soluções que considerem a gestão tanto da oferta como da demanda de água, bem como o aproveitamento integrado das águas superficiais e subterrâneas.

Especificamente em relação às águas subterrâneas, é necessário implementar o Programa de Água Subterrânea para a Região Nordeste, tal como concebido pelo Serviço Geológico do Brasil, que contempla uma fase inicial de cadastramento das fontes de abastecimento por água subterrânea, proporcionando a implantação de um sistema de informações com mecanismos de atualização permanente que servirá de base para orientar ações efetivas de aproveitamento e gestão dos recursos. Numa segunda fase, seriam feitos os estudos de avaliação da potencialidade dos aquíferos e, finalmente, o mapeamento hidrogeológico da região. Esse programa, acompanhado de outras ações programáticas relacionadas com o assentamento de infra-estrutura hídrica, permitirá o fortalecimento institucional do Estado e proporcionará uma melhoria da oferta hídrica na região, contribuindo para o seu desenvolvimento socioeconômico.

No Piauí, é fundamental a realização urgente do perfil hidrogeológico do Estado e o imediato cadastro dos poços artesianos existentes – estimam-se mais de 41.000 –, identificando os paralisados, os abandonados, os não instalados e aqueles em uso, de forma a permitir plena e racionalizada utilização.

Poucos são os salobres e os salinos a serem isolados para consumo humano.

Desta ação, Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, das atitudes comportamentais conseqüentes e de um amplo programa de apoio cultural e tecnológico certamente resultarão oportunidades ímpares de crescimento e desenvolvimento.

Conclamo, portanto, desta tribuna, a participação dos Ministérios das Minas e Energia, da Integração Nacional, do Desenvolvimento Agrário e do Meio Ambiente para, em conjunto, articulados com a Agência Nacional de Águas, possam adotar atitudes e viabilizar recursos para tão ampla e importante proposta, que certamente contribuirá para a mudança do perfil socioeconômico e cultural da região.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

Durante o discurso do Sr. Benício Sampaio, o Sr. Edison Lobão, 1º Vice-Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Ramez Tebet, Presidente.

Durante o discurso do Sr. Benício Sampaio, o Sr. Ramez Tebet, Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Carlos Wilson, 1º Secretário.

O SR. ARTUR DA TÁVOLA (Bloco/PSDB – RJ) – Sr. Presidente, peço a palavra para uma comunicação.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Wilson) – Concedo a palavra ao Senador Artur da Távola, Líder do Governo.

O SR. ARTUR DA TÁVOLA (Bloco/PSDB – RJ. Para uma comunicação de Liderança. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, gostaria de comunicar à Casa haver indicado o Senador Luiz Otávio para uma das Vice-Lideranças do Governo nesta Casa, e o faço com o maior prazer e alegria, tendo em vista as qualidades do referido Senador e o prestígio de que goza entre seus pares.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Wilson) – O Líder do Governo comunica a indicação do Senador Luiz Otávio para Vice-Líder do Governo no Senado Federal.

Sobre a mesa, projetos de lei que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Mozarildo Cavalcanti.

São lidos os seguintes:

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 105, DE 2002

(Da Comissão Mista Especial destinada a levantar e diagnosticar as causas e efeitos da violência que assola o País)

Dispõe sobre o cadastramento de usuários de telefones celulares pré-pagos e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Incumbe aos prestadores de serviços de telecomunicações na modalidade pré-paga, em operação no território nacional, manter cadastro atualizado de usuários.

§ 1º O cadastro referido no **caput**, além do nome e do endereço completos, deverá conter:

I – no caso de pessoa física, o número do documento de identidade ou o número de registro no cadastro do Ministério da Fazenda;

II – no caso de pessoa jurídica, o número de registro no cadastro do Ministério da Fazenda;

III – o registro da informação a que se refere o artigo 3º, inciso II, quando for o caso.

§ 2º Os atuais usuários deverão ser convocados para fornecimento dos dados necessários ao atendimento do disposto neste artigo, no prazo de 90 (noventa) dias, a partir da data da promulgação desta Lei, prorrogável por igual período, a critério do Poder Executivo.

§ 3º Os dados constantes do cadastro, salvo motivo justificado, deverão ser imediatamente disponibilizados pelos prestadores de serviços para atender solicitação da autoridade judicial, sob pena de multa de até dez mil reais, por infração cometida.

Art. 2º Os estabelecimentos que comercializam aparelhos de telefonia celular, na modalidade pré-paga, ficam obrigados a informar aos prestadores de serviços, no prazo de 24 horas após executada a venda, os dados referidos no artigo anterior, sob pena de multa de até quinhentos reais, por infração.

Art. 3º Os prestadores de serviços de que trata esta Lei devem disponibilizar para consulta do Juiz, do Ministério Público ou da autoridade policial, mediante requisição, listagem das ocorrências de roubos e furtos de aparelhos de telefone celular, contendo nome do assinante, número de série e código dos telefones.

§ 1º O cadastro de que cuida o **caput** deverá ser disponibilizado no prazo de cento e oitenta dias, a partir da promulgação desta Lei.

§ 2º As empresas que não cumprirem o disposto no **caput** sofrerão as seguintes penalidades:

IV – notificação;

V – multa de R\$100.000,00 (cem mil reais);

VI – rescisão contratual.

Art. 4º Os usuários ficam obrigados a:

I – atender à convocação a que se refere o § 2º do artigo 1º;

II – comunicar imediatamente ao prestador de serviços ou seus credenciados:

d) o roubo, furto ou extravio de aparelhos;

e) a transferência de titularidade do aparelho;

f) qualquer alteração das informações cadastrais.

Parágrafo único. O usuário que deixar de atender ao disposto neste artigo ficará sujeito à multa de até cinquenta reais, por infração, cumulada com o bloqueio do sinal telefônico.

Art. 5º As multas previstas nesta lei serão impostas pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, mediante processo procedimento administrativo, considerando-se a natureza, a gravidade e o prejuízo resultante da infração.

Parágrafo único. Os recursos financeiros resultantes do recolhimento das multas estabelecidas nesta Lei serão destinados ao Fundo Nacional de Segurança Pública, de que trata a Lei nº 10.201, de 16 de fevereiro de 2001.

Art. 6º A Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, de comum acordo com os prestadores de serviços de que trata esta Lei, deverá promover ampla campanha institucional nos meios de comunicação, com mensagens a respeito da convocação de que trata o art. 1º, § 2º desta Lei.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala da Comissão, 13 de março de 2002. –

Deputado CUSTÓDIO MATTOS
Relator da Sub-Comissão de Ações Preventivas

Wilson Santa
15/03/2002

41

Justificação

RELATÓRIO PARCIAL

Deputado Custódio Mattos

O presente Relatório, como justificativa introdutória, pretende imprimir execução às deliberações tomadas pelo Plenário da Comissão Mista Especial, conforme a sessão do dia 26 de fevereiro do corrente, no sentido de serem apresentadas as conclusões, ainda que parciais, dos temas afetos ao âmbito das respectivas Sub-Comissões instituídas pelo eminente Relator Deputado Moroni Torgan e que denotam, de antemão, certo consenso, buscando-se, com isso, agilidade no processo de encaminhamento legislativo.

Nesse passo, na Linha ainda do que foi deliberado naquela sessão, passamos a relatar e a encaminhar para discussão na Comissão Mista as seguintes matérias vinculadas ao campo temático dessa Sub-Comissão de Ações Preventivas:

- 1 – tipificação do tráfico (comércio ilícito) de armas;
- 2 – cadastramento de usuários de telefones celulares pré-pagos;
- 3 – penas alternativas;
- 4 – outras ações preventivas.

Deixamos para momento aprazado o encaminhamento da discussão sobre as condições para o registro e para o porte de arma de fogo (alterações na Lei nº 9.437, de 20 de fevereiro de 1997), por traduzirem um grau mais elevado de complexidade.

Procurando ser o mais didático e objetivo possíveis, passamos, desde já, à apreciação da matéria demarcada, registrando, de início, que o nosso método de trabalho pautou-se pela análise dos projetos de lei em tramitação no Congresso Nacional, todos meritórios no que diz respeito à preocupação crescente da sociedade brasileira em enfrentar o problema da violência, tendo a segurança como direito fundamental.

Nesse passo, seguindo a necessidade da adoção de ações emergenciais que vão ao encontro do sentimento social na busca da formulação de políticas públicas imediatas – razão de ser da Comissão Mista Especial – é que pautamos nossa atuação pela análise das proposições legislativas condizentes com esse critério, sem prejuízo de uma discussão mais aprofundada dos demais projetos no âmbito das respectivas Comissões, até porque, grande parte, já contempladas no Substituto ao PL nº 2.787, de 1997, sob a relatoria do Deputado Luiz Antônio Fleury Filho na Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final

da Câmara dos Deputados, conforme tivemos a oportunidade de verificar.

Examinamos, ainda, as seguintes proposições, além das PLC 15/1997; PLC 35/2000 e PLC 66/2000; PL 1893/1999 – Dep. Luiz Bittencourt; PL 4302/2001 – Dep. Marcos Rolim; PL 966-A/1999 – Dep. Lídia Quinan; PL 4851/2001 – Dep. Feu Rosa; PL 2352/2000 – Dep. Neuton Lima; PL 1063/1999 – Dep. Rubens Furlan; PL 888/1999 – Dep. Edinho Araújo; PL 849/1999 – Dep. Pompeo de Mattos; PL 796/1999 – Dep. Pastor Valdeci; PL 581/1999 – Dep. Jorge Wilson; PL 4411/1998 – Dep. Silas Brasileiro; PL 752/1999 – Dep. Medeiros; PL 851/1999 – Dep. Pompeo de Mattos; PL 3772/2000 – Dep. Alceu Colares; PL 2029/1999 – Dep. Lincoln Portela; PL 5366/2001 – Dep. Eni Voltolini; PL 2054-A/1999 – Dep. Wanderley Martins; PL 3830-A/1999 – Dep. Roberto Rocha; PL 705-A/1999 – Dep. Enio Bacci; PL 3758/2000 – Dep. Ronaldo Vasconcellos; PL 4172/2001 – Dep. Ronaldo Vasconcellos; PL 451/1995 – Dep. Arnaldo Chinaglia; PL 4062/2001 – Dep. Ronaldo Vasconcellos; PL 4846/1994 – Dep. Fancisco Silva; PL 1508/1999 – Dep. Lino Rossi; PL 2549/96 – Dep. Augusto Nardes; 1768/99 – Dep. Antônio Carlos Biscaia; PL 20/1999 – Dep. Paulo Rocha; PL 306/1999 – Senador Lúcio Alcântara; PL 642/1999 – Senador Geraldo Althoff, PL 104/2000 – Senador Iris Rezende, PL 204/2000 – Senador José Roberto Arruda.

Por sua participação em nosso Grupo de Trabalho, merece ponderação também o PL 4.342, de 2001, do Deputado Marcus Vicente, que “dispõe sobre o monitoramento eletrônico de presos”.

Todavia, pela sua própria definição, consideramos não se tratar de matéria condizente com os temas tratados por essa Sub-Comissão – que são aqueles relacionados justamente com as penas alternativas às medidas restritivas à liberdade (prisão) –, sendo, a nosso sentir, inapropriada a discussão do referido Projeto neste Grupo de Trabalho, na medida em que o mesmo cuida sobre inovação na execução da pena de prisão (objeto do projeto), devendo, por isso, receber atenção mais comedida, inclusive do Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária.

DO PARECER

1 – Tipificação do tráfico (comércio ilícito) de armas

A Lei nº 9.437, de 20 de fevereiro de 1997, que institui o Sistema Nacional de Armas – SINARM, estabelece condições para o registro e para o porte de arma de fogo, define crimes e dá outras providências.

Tipifica, por outro lado, como crime – com detenção de um a dois anos e multa – a conduta de “possuir, deter, portar, fabricar, adquirir, vender, alugar, expor à venda ou fornecer, receber, ter em depósito, transportar, ceder, ainda que gratuitamente, emprestar, remeter, empregar, manter sob guarda e ocultar arma de fogo, de uso permitido, sem a autorização e em desacordo com determinação legal ou regulamentar” (art. 10. **caput**).

Agrava a sanção – reclusão de dois a quatro anos e multa, sem prejuízo da pena por eventual crime de contrabando ou descaminho – se a arma de fogo ou acessórios for de uso proibido ou restrito (§ 2º do art. 10). Na mesma pena, a posse, detenção, fabricação ou emprego de artefato explosivo e/ou incendiário sem autorização (§ 3º do art. 10).

Entretanto, a nosso sentir, justamente neste ponto, a lei merece aperfeiçoamento, por contemplar num só tipo penal a situação do agente eventual e episódico daquele outro agente que realiza com habitualidade a conduta tipificada acima, mormente na modalidade de fornecer ou ter em depósito.

Melhor esclarecendo, tanto o agente que episodicamente adquire, vende, aluga, expõe à venda ou fornece arma ou similar quanto o agente que faz disso um meio de vida (com habitualidade) encontram-se enquadrados no mesmo tipo penal, recebendo idêntico tratamento sancionatório, a despeito do comércio profissional ilícito contribuir para o fomento de atividades relacionadas com o tráfico de drogas, com o terrorismo, com o crime organizado transnacional e outras condutas criminosas envolvidas (contra a vida, a incolumidade pessoal e o patrimônio).

Feita essa constatação normativa, impende dispensar urgentemente um tratamento diferenciado às situações narradas, levando-se em conta o malsinado tráfico ilícito de armas realizado com habitualidade e com objetivos comerciais, o que não passou despercebido da legislação internacional, mais precisamente da Convenção Interamericana contra a Fabricação e o Tráfico Ilícito de Armas de Fogo, Munições, Explosivos e outros Materiais Correlatos que, em seu art. 1º, define-o como a “importação, exportação, aquisição, venda, entrega, transporte ou transferência de armas de fogo, munições, explosivos e outros materiais correlatos desde ou através do território de um Estado Parte ao de outro Estado Parte sem autorização de tais Estados Partes”.

Sob esse prisma, examinado o acervo legislativo correspondente, tanto o Substitutivo ao Projeto de Lei nº 2.787/97 em tramitação na Câmara dos Deputados (relator da Comissão de Constituição, Justiça e

Redação – CCJR – o Deputado Luiz Antônio Fleury Filho) quanto o Texto Final oferecido pela Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional do Senado ao Projeto de Lei nº 292 de 1999, do nobre Senador Gérson Camata, não contemplam, nesse campo, modificações na hipótese normativa prefalada (Lei nº 9.437, de 20 de fevereiro de 1997 – art. 10).

A propósito, vale registrar que essas duas proposições traduzem a síntese dos inúmeros projetos em tramitação no Congresso Nacional a respeito do porte e comercialização de armas.

Nesse passo, torna-se importante qualificar o crime de contrabando ou descaminho (aumento de pena) na hipótese da mercadoria ser arma de fogo, sua parte, acessório ou munição (nova redação ao art. 334 do Código Penal, introduzindo novo parágrafo – § 4º)

Além disso, torna-se relevante também disciplinar a conduta de se proceder ao comércio interno ilícito de armas quando a mercadoria não for resultante de importação.

Nessa situação, volta-se à hipótese descrita no art. 10 da Lei nº 9.437, de 20 de fevereiro de 1997 (lei de armas): a atividade habitual, organizada e profissional da mercancia ilícita de armas (fornecer ou ter em depósito) recebe o mesmo enquadramento punitivo aplicável ao cidadão que, por ato isolado ou esporádico, tenha procedido à venda, aluguel, exposição à venda ou outra conduta ali narrada, o que, salvo melhor reflexão, contraria o princípio da proporcionalidade, tendo em vista a potencialidade lesiva diversa do objeto material das duas condutas.

Iluminando nosso ponto de vista, Luiz Flavio Gomes e William Terra de Oliveira, em obra especializada (“Lei das Armas de Fogo”, Ed. Revista dos Tribunais, 1998, pp. 149 e 150), observam que o tipo fornecer ou ter em depósito, desenhado na Lei nº 9.437/97, afina-se com atos habituais de comércio na propagação ilícita de armas. Vejamos:

o fornecimento “é um a modalidade de entrega que não exclui a noção de abastecimento ou provisão regular de armas, assim como ocorre no tráfico de entorpecentes”.

Aliás, no tráfico de entorpecentes (Lei nº 6.368/76, art.12), embora a reprimenda seja a mesma para as diversas atividades materiais narradas, “à expressão fornecer do art. 12 tem conotação mais forte, no sentido de abastecimento ou provisão com certa habitualidade, não podendo incluir-se nesse conceito a simples cessão para uso em conjunto, em forma esporádica, de um cigarro de maconha”. (*Revista*

de Jurisprudência do Tribunal de Justiça do Rio Grande do Sul, nº 88, p.399).

De outra monta, explicam os precitados doutrinadores que “ter em depósito revela a guarda ou ocultação dos objetos com a finalidade de comércio, consoante ensina a jurisprudência (RT 413/263, Tribunal de Alçada Criminal de São Paulo). Não devemos confundir o depósito com a guarda ou a posse da arma, já que ter armas em depósito sugere destinação reservada à comercialização futura de tais objetos.

A lei incrimina o fato de o agente ter armas em depósito para fins de transações comerciais, sem a licença da autoridade competente. E a conservação ou a retenção da coisa em sua disposição. Trata-se de armazenamento para fins de venda. Aquele que guarda armas para uso próprio comete delito diverso, explicam os especialistas precitados, embora a pena seja idêntica.

Por essas razões, seria de bom alvitre a tipificação autônoma do comércio ilícito de arma – diversa da ação material múltipla descrita pela atual redação do art. 10 da Lei nº 9.437/97 – o que possibilitaria penas distintas para situações diversas, na medida em que o tráfico, por si só, pelo seu potencial de lesividade, deve receber tratamento mais severo em relação à regra hoje existente.

Nessa linha, a tipificação do comércio ilícito de armas quando não originárias de contrabando ou descaminho – com penas mais rígidas do que as previstas na Lei nº 9.437/97 – constará como proposta deste Grupo de Trabalho, levando-se em conta o Substitutivo ao Projeto de Lei nº 2.787/97, apresentado pelo Relator na Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final da Câmara dos Deputados – CCJR, Deputado Luiz Antônio Fleury Filho, que, repisa-se, analisou as proposições existentes no Congresso Nacional sobre a comercialização e porte de armas.

2 – Cadastramento de usuários de telefones celulares pré-pagos

Dispõe a Lei nº 9.472, de 16 de julho de 1997, que disciplina a organização dos serviços de telecomunicações, o dever do Poder Público de assegurar o acesso em condições apropriadas a todo cidadão, responsabilizando-se o usuário por utilizar adequadamente os serviços, equipamentos e redes de telecomunicações, conforme estabelecem os arts. 2º, I, e 4º, I.

Essa facilidade de acesso ao serviço se por um lado constitui conquista socioeconômica, por outro significa, como registram as autoridades policiais, um instrumento útil à empreitada criminosa, por conta da

aquisição de telefones celulares do Sistema Pré-Pago ser realizada sem a identificação do comprador, o que é um atrativo para aqueles que precisam manter-se na clandestinidade para o sucesso de suas ações.

Tal situação, sem exageros, compromete a própria disposição do Decreto Federal nº 2.056, de 4 de novembro de 1996, o qual estabelece como “serviço adequado” aquele que satisfaz as condições de segurança em sua prestação (art. 38), confirmando-se o referido propósito com a edição do Decreto Federal nº 3.896, de 23 de agosto de 2001.

Em regra de ponderação de interesse, o direito à propriedade deve subordinar-se a uma função social, que, no caso, deve traduzir a preservação de providências garantidoras da segurança pública, o que exige lei no seu sentido estrito e formal, face o comando do art. 5º, inciso II, da Constituição Federal.

Com base nessa preocupação, Estados da Federação como São Paulo e Rio de Janeiro vêm legislando sobre o tema, buscando, com isso, identificar os usuários do sistema pré-pago, como providência inibidora da prática de delitos como sequestros e tráfico de drogas, ocorrentes principalmente nos centros urbanos.

No Congresso Nacional, identificamos o PLS nº 204, de 2000, do Senador José Roberto Arruda, que dispõe sobre o registro de aparelhos telefônicos celulares pelo sistema denominado Pré-Pago, tomando obrigatória a manutenção, pelas empresas operadoras, do respectivo cadastro.

Assim, encaminhamos à Comissão Mista Especial proposta de Substitutivo ao referido Projeto, com lastro na Lei Estadual Paulista nº 11.058, de 18 de fevereiro de 2002, porque mais minudente na abordagem de providências afetas às operadoras do sistema e ao usuário do serviço.

3 – Sistema de Penas Alternativas a Pena Privativa de Liberdade

O sistema de penas alternativas – como mecanismo de substituição da prisão por pena restritiva de direito – já existia antes da Lei dos Juizados Especiais (Lei nº 9.099/95). Contudo, com a expedição deste diploma, as penas ditas alternativas (pena de multa e pena restritiva de direitos) foram alçadas a um plano mais efetivo de aplicação.

Em vez de descriminalizar, o legislador preferiu mitigar o sistema criminal, com um procedimento mais célere e adoção de penas alternativas para os chamados delitos de menor potencial ofensivo. O resultado – que pode-se dizer satisfatório – foi a aplica-

ção de penas de multa e penas verdadeiramente alternativas, após uma única audiência de transação, entre o promotor e o advogado, presidida pelo juiz que homologa o acordo avençado entre as partes.

A primeira questão que se coloca, entretanto, é a eficácia desta sentença homologatória. Primeiro aquela que impõe a pena de multa. Com a reforma do art. 51 do Código Penal, a pena de multa é considerada como dívida em favor da Fazenda Pública, sendo esta a parte legítima para a execução fiscal, após a inscrição em dívida ativa.

O art. 51, portanto, desnaturou a pena de multa, transformando-a em mera dívida civil. Conseqüentemente, a conversão da multa em pena de prisão, tal como estabelecida no antigo art. 51 do CPB – que era o grande meio suasório para o cumprimento da pena – deixou de existir como figura jurídica, não imprimindo nenhuma eficácia à sentença judicial que impõe a pena de multa como pena principal.

E isto porque a pena de multa é, sempre, de pequeno valor (a grande maioria equivale a 1/3 do salário mínimo) e a Fazenda Pública não tem interesse em executar milhares de infratores para reaver somas tão ínfimas. Em Minas Gerais, por exemplo, pelo que sei, não existe execução de pena de multa pela Fazenda Pública.

Assim, como primeira proposta a ser melhor discutida é no sentido de possibilitar a conversão da pena de multa em perda de bens para o devedor solvente ou sua conversão em prestação de serviços comunitários em caso de devedor insolvente. Persistindo a desídia do condenado, transformar-se-ia a pena em privativa de liberdade, no regime de prisão semi-aberto, pelo tempo restante.

Além disso, procuramos valorizar outra pena alternativa: a consistente na interdição de direitos, instituindo-se novas figuras como, por exemplo, a de proibição do exercício de direção ou gerência de empresa, pública ou privada, quando o crime for cometido no exercício dessa função.

Para tanto, em relação à sistemática das penas alternativas à prisão, valemo-nos, em grande parte, do Projeto de Lei encaminhado ao Congresso Nacional pela Presidência da República em 18-8-2000, que altera a Parte Geral do Código Penal, fruto de um fundado estudo da Comissão de Juristas constituída pelo Ministério da Justiça à época do então Ministro Dr. José Carlos Dias, tendo na presidência dos trabalhos o Professor Miguel Reale Jr.

Por essa linha, em busca de um Direito Penal eficaz, tenta-se imprimir maior teor de efetividade em

relação ao cumprimento das penas alternativas, no sentido de dotar de sanção mais severa o seu descumprimento, respeitada, evidentemente, a dignidade da pessoa humana.

Com essa preocupação de efetividade da norma penal, a segunda questão refere-se à pena restritiva de direitos proposta no Juizado Especial Criminal. No caso concreto: se é feita uma transação penal entre o promotor e o autor do delito, consistente no pagamento de duas cestas básicas a uma instituição de caridade, e o autor não paga? *Quid iuris?*

Isto traz grande celeuma no âmbito do Juizado. Alguns entendem que, quebrado o acordo, deve o promotor denunciar o infrator. Tal expediente foi afastado pela jurisprudência. A conversão da pena restritiva de direitos em pena privativa de liberdade, mesmo em transação penal é plenamente constitucional, tendo em vista o que dispõe o art. 98. inc. I, da CF.

O que causa celeuma é como fazê-lo, se, no acordo, não existe parâmetro para conversão? Explicando: se a sentença condena a um ano de prisão e substitui por pena de prestação de serviços à comunidade, caso o condenado não cumpra esta pena alternativa (de prestação de serviços), ocorre a CONVERSÃO da pena alternativa em pena de prisão.

Quanto de prisão? Um ano, pois a condenação principal do réu foi a um ano de prisão. Mas, no Juizado, não existe substituição da pena de prisão a pena alternativa, mas proposta direta de pena alternativa que, se aceita pelo autor do fato, passa a ser a única pena constante na sentença. E se o autor do fato não cumpre a pena alternativa? O que fazer?

A doutrina e a jurisprudência têm o entendimento de que, como a Lei não previu esta situação, ficaria impedida a conversão da pena alternativa em pena de prisão. Isto causa enormes transtornos à Justiça, que fica de pés e mãos atados quando o autor do crime não cumpre a pena alternativa acordada no Juizado Especial.

Qual seria a proposta de encaminhamento para, nesse sentido, aperfeiçoar a legislação vigente?

Estabelecer, na lei, que, descumprida injustificadamente a pena alternativa, poderá o Juiz convertê-la em pena privativa de liberdade pelo tempo mínimo previsto em cada tipo penal, ouvido o réu. Exemplo: Se ficou acordado que o cidadão dará duas cestas básicas pelo cometimento de um crime de vias de fato; caso ele não cumpra, haverá a conversão de sua pena alternativa em pena de 15 dias de prisão (pena mínima cominada à contravenção de vias de fato).

Resultado: se alguém transaciona e fica estipulado, em acordo do Juizado, que ele terá uma pena de 6 meses de prestação de serviços na APAE, se ele não cumpre o acordo, a pena é convertida para 15 dias de prisão simples (pena mínima para o delito a ele imputado – vias de fato); contudo, ele trabalhou dois dias na APAE. Sendo assim, serão descontados estes dois dias, ficando ele a cumprir 13 dias de prisão.

Se tal sistema de conversão for aceito, a eficácia do sistema de penas alternativas sairá grandemente fortalecida, máxime considerando que o Juizado é competente para todos os crimes cuja pena máxima é dois anos (interpretação extensiva da Lei dos Juizados Federais que predomina atualmente na jurisprudência e na doutrina).

Para essa sugestão, colhemos a doutrina de Ada Pellegrini Grinover que, textualmente (in Juizados Especiais Criminais, 2º ed., Ed. RT, 1997, p. 190 – no título Execução da Pena Restritiva de Direitos), comentando a atual redação do art. 86 da Lei nº 9.099/95, leciona:

“Dúvida poderia surgir quanto a possibilidade de a pena restritiva resultante de transação na fase preliminar poder ser convertida em pena privativa, em virtude de o art. 5º LIV da Constituição Federal, afirmar ‘ninguém será privado de liberdade sem o devido processo legal’.

Mas essa conversão é admissível porque foi a própria constituição Federal que, no art. 98, inc. 1, em norma especial e por isso preponderante sobre a de caráter geral, admitiu expressamente a transação. Ademais, a conversão à pena privativa só ocorreria se, no procedimento incidental da execução, forem observadas todas as garantias do devido processo legal, dando-se àquele que cumpria a pena restritiva possibilidade de defesa pessoal e de defesa técnica, com ampla oportunidade de realizar prova que evite a conversão. (...)

Mas se em tese é possível a conversão, faltaria no caso previsão legal para que fosse realizada (...) No Juizado, a pena restritiva é autônoma, não existindo, portanto, quantidade de pena privativa para a conversão. Existe, é certo, quantidade de pena restritiva, mas não se pode estabelecer uma equivalência entre a quantidade da pena restritiva e a quantidade de pena detentiva. Dê-se um exemplo: num caso em que estivesse prevista, em tese, a pena detentiva de

um mês, consensualmente aplica-se a pena restritiva de três meses de prestação de serviços a comunidade. Não cumprida a pena restritiva, o juiz ficaria sem parâmetro, não podendo converter a pena em três meses de prisão, por flagrante violação ao princípio da proporcionalidade.”

Como proposta de resolução, sugere-se estabelecer, na lei, que, descumprida a pena alternativa, poderá o Juiz converter tal pena em pena privativa de liberdade pelo tempo mínimo previsto em cada tipo penal, ouvido o réu, em respeito ao comando constitucional da ampla defesa e do contraditório.

A terceira questão reside numa observação: embora as mudanças pontuais do Código Penal e da Lei nº 9.099/95 estabelecerem o sistema de penas alternativas como – senão preponderante – de grande peso no sistema penal atual, certas questões merecem tratamento mais aperfeiçoado.

Nesse passo, primeiramente, há que se reconhecer que o legislador falhou ao não incluir os crimes hediondos e equiparados (tráfico) no rol de crimes que não aceitam a pena mínima, o que causa certa perplexidade para todos, a par de sofrer sérias divergências nos tribunais superiores, sendo que tal aperfeiçoamento legislativo contribuiria para inibir discussões no campo da aplicação da lei, a par de atender ao princípio da proporcionalidade, tendo em vista a lesividade da conduta descrita (crimes hediondos e tráfico de drogas).

Fundados nessa preocupação, incorporamos ao nosso Substitutivo o PL nº 1.768, de 1999, do Deputado Antônio Carlos Biscaia, que estabelece a não-aplicação da substituição da pena restritiva de liberdade pela restritiva de direitos ao condenado por crime insuscetível de liberdade provisória, incluídos nestes os crimes de tráfico de entorpecentes e os resultantes de ações de organizações criminosas.

Sobreleva notar que em relação ao chamado “nula”, ou seja, aquele que, por ato isolado e episódico, tenha por alguma vez transportado a droga, admitimos a possibilidade da conversão da pena de prisão em restritiva de direito, mediante a verificação do caso concreto e atendidas as condições do art. 59 do Código Penal (antecedentes, conduta social, personalidade do agente, motivos e circunstâncias do crime) e desde que não seja reincidente específico.

Isto porque, com o agravamento da situação social, muitas pessoas em dificuldade econômica, tomadas pelo desespero, submetem-se a transportar droga mediante paga, principalmente pessoas idosas e mulheres, que, meliantes episódicos, passam a conviver com os profissionais do crime, reclusos que passam a ficar em penitenciárias.

A quarta sugestão, no campo das penas alternativas, é a de dentre as penas restritivas de direito a obrigatoriedade a frequência a cursos escolares e profissionalizantes ou a atividades de reinserção social, quando o Juiz entender que a medida é suficiente, levando-se em conta a natureza do delito, incluindo-as no rol das penas restritivas de direito previstas no art. 43 do Código Penal, com a redação que lhe foi dada pela Lei nº 9.714, de 25 de novembro de 1998.

Nesse passo, é de se observar que a pena educativa já constava da Exposição de Motivos que acompanhava a proposição legislativa que resultou na Lei nº 9.714, de 25 de novembro de 1998, sendo, entretanto, objeto de veto presidencial pela razão aparente de estar acompanhada da pena de “advertência”, como infere-se das Razões de Veto.

A nosso sentir, trata-se de providência ressocializante e que, com boa dose de discricionariedade, vai ao encontro da educação como prática de resgate social.

4 – Outras ações preventivas

Como método de trabalho e ponto de critério, deixamos de examinar os projetos em tramitação no Congresso Nacional a respeito da diminuição da maioria penal para dezesseis anos, por entendermos que o tema afeto à incidência da norma penal, pelo seu conteúdo sancionatório, é matéria que se não se afina com ações preventivas, não sendo adequada sua discussão no âmbito desta Sub-Comissão.

Como último ponto deste tópico, registramos a preocupação da necessidade da população envolver-se também no tema da segurança pública, na medida em que esta é reconhecida como direito social (CF, art. 6º), razão pela qual o cidadão deverá também dar a sua contribuição no enfrentamento da violência.

Daí a sugestão, como providência legislativa, de se estimular a criação de Conselhos Municipais de Segurança Pública, espaço institucional onde a própria comunidade, em parceria com o Poder Público, contribuiria no planejamento e acompanhamento das ações correspectivas.

Ademais, atendendo aos ditames do Conselho Nacional dos Comandantes Gerais das Polícias Militares e Corpos de Bombeiros Militares, reunido em 21 de fevereiro transato, em Brasília, sugerimos a inclusão desse Corpos de Bombeiros na destinação dos recursos do Fundo Nacional de Segurança Pública, reparando-se, assim, uma lacuna na Lei nº 10.201, de 14 de fevereiro de 2001, tendo em vista não se fazer política de segurança pública sem o referido setor profissional, mormente em tempos atuais, onde as organizações criminosas sofisticam mais seus métodos, incendiando delegacias e foruns, como recentemente noticiado amplamente na imprensa.

OF. nº 93/02 – – – “Segurança Pública”

Brasília (DF), 10 de abril de 2002

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Com o objetivo de agilizar o processo de tramitação das proposições legislativas que resultarão dos trabalhos desta Comissão Mista, mediante o prévio conhecimento por todos os parlamentares das matérias discutidas, encaminho a Vossa Excelência os Relatórios Parciais a respeito dos assuntos: “Dá nova redação ao art. 144, § 8º da Constituição Federal” e “Regulamenta o § 7º do art. 144 da Constituição Federal”, de autoria da Deputada Zulaiê Cobra, “Dispõe sobre o cadastramento de usuários de Telefones Celulares Pré-Pagos e dá outras providências” e “Dispõe sobre o porte de armas, venda e comercialização de material bélico, define crimes e dá outras providências”, de autoria do Deputado Custódio de Mattos, “Acrescenta artigo a Lei nº 8.069/90, Estatuto da criança e do Adolescente” e “Dispõe sobre crimes contra a pessoa, contra o patrimônio e contra os costumes”, de autoria da Deputada Laura Carneiro. Relatores dos Grupos de Trabalho designados pelo Relator-Geral e que foi objeto de debates e aprovados pelo Plenário da Comissão em sua sessão dos dias 12, 13, 19, 20 e 21 de março do corrente e assumidos pelo Deputado Moroni Torgan na forma de Relatórios Parciais da Comissão.

Respeitosamente. – **Íris Rezende**, Presidente.

OF. nº 95/02 – CMEsp – “Segurança Pública”

Brasília (DF), 11 de abril de 2002

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Em aditamento ao Ofício nº 93/02 – CMEsp “Segurança Pública”, informo a Vossa Excelência que no Relatório Parcial do Deputado Custódio Mattos, além do Projeto de Lei que “Dispõe sobre o cadastramento de usuários de Telefones Celulares Pré-Pagos e dá outras providências”, junto ao referido Relatório constam ainda 3 (três) projetos que tratam dos seguintes assuntos: 1º) Altera a parte geral e o art. 334 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal – e dá outras providências. Altera o art. 85 da Lei nº 9.099, de 1995, que dispõe sobre os Juizados Especiais Cíveis e Criminais e dá outras providências. 2º) Altera a redação do § 3º do art. 4º da Lei nº 10.201, de 14 de fevereiro de 2001, que institui o Fundo Nacional de Segurança Pública – FNSP e dá outras providências. 3º) Proíbe a propaganda de armas de fogo nos meios de Comunicação Social.

Respeitosamente, – **Íris Rezende**, Presidente.

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 106, DE 2002

(Da Comissão Mista Especial destinada a levantar e diagnosticar as causas e efeitos da violência que assola o País)

Dispõe sobre os crimes contra a pessoa, contra o patrimônio, contra os costumes, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Dê-se ao art. 121 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940, Código Penal, a seguinte redação:

“Homicídio simples

Art. 121.....
Pena – reclusão, de 8 (oito) a 20 (vinte) anos”.(NR)

Art. 2º. Dê-se ao inciso IV do § 2º do art. 121 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940, Código Penal, a seguinte redação:

“§ 2º

IV – à traição, de emboscada, por dissimulação, mediante o concurso de duas ou mais pessoas, ou outro recurso que dificulte ou torne impossível a defesa do ofendido;” (NR)

Art. 3º Acrescente-se os incisos VI, VII, VIII, IX, X e XI ao § 2º do art. 121 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940, Código Penal, com a seguinte redação:

“§ 2º

VI – contra militar, policial, bombeiro militar ou agente penitenciário, membros do Ministério Público ou do Poder Judiciário, ou por quem tenha por profissão, atividade ou ofício, obrigação de cuidado, proteção ou vigilância, em serviço ou em razão da função; (AC)

VII – por militar, policial, bombeiro militar ou agente penitenciário, membros do Ministério Público ou do Poder Judiciário ou por quem tenha por profissão, atividade ou ofício, obrigação de cuidado, proteção ou vigilância, prevalecendo-se, indevidamente, da função; (AC)

VIII – em atividade típica de organização criminosa ou de grupo de extermínio, ainda que praticado por um só agente; (AC)

IX – por estrangeiro em situação irregular ou ilegal no país; (AC)

X – contra menor de 18 (dezoito) anos de idade, maior de 60 (sessenta) anos de idade, ou portador de necessidades especiais;” (AC)

Art. 4º Dê-se ao § 3º do art. 121 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940, Código Penal, a seguinte redação:

“Homicídio culposo

§ 3º
Pena – detenção, de 2 (dois) a 4 (quatro) anos.” (NR)

Art. 5º. Dê-se ao § 4º do art. 121 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940, Código Penal, a seguinte redação:

“Aumento de pena

§ 4º No homicídio culposo, a pena é aumentada de um terço, se o crime resulta de inobservância de regra técnica de profissão, arte ou ofício, ou se o agente deixa de prestar imediato socorro à vítima, não procura diminuir as conseqüências do seu ato, ou foge para evitar prisão em flagrante.” (NR)

Art. 6º Acrescente-se o § 6º ao art. 121 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940, Código Penal, com a seguinte redação:

“§ 6º Na hipótese de reincidência em homicídio culposo, a pena é aumentada de metade se o crime é praticado no exercício de profissão de médico, farmacêutico, dentista ou enfermeiro.” (AC)

Art. 7º Dê-se ao art. 129 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940, Código Penal, a seguinte redação:

“Lesão corporal

Art. 129.
Pena – detenção, de 1 (um) ano a 2 (dois) anos.” (NR)

Art. 8º Dê-se ao §§ 1º, 2º e 6º do art. 129 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940, Código Penal, a seguinte redação:

“Lesão corporal de natureza grave

§ 1º
Pena – reclusão, de 2 (dois) a 5 (cinco) anos. (NR)
§ 2º Se resulta:

Pena – reclusão, de 3 (três) a 8 (oito) anos.”(NR)

Lesão corporal culposa

§ 6º

Pena – detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos.”(NR)

Art. 9º Dê-se ao § 7º do art. 129 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940, Código Penal, a seguinte redação:

“§ 7º Aumenta-se a pena de um terço, se ocorrer qualquer das hipóteses do art. 121, § 4º, ou se a vítima é menor de 18 (dezoito) anos de idade, maior de 60 (sessenta) anos de idade, ou portador de necessidades especiais;”(NR)

Art. 10. Acrescente-se o § 9º ao art. 129 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940, Código Penal, com a seguinte redação:

“Aumento de pena

§ 9º Na hipótese de reincidência em lesão corporal culposa, a pena é aumentada de metade se o crime é praticado no exercício da profissão de médico, farmacêutico, dentista ou enfermeiro.”(AC)

Art. 11. Dê-se ao § 5º do art. 155 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940, Código Penal, a seguinte redação:

“§ 5º A pena é de reclusão de 3 (três) a 8 (oito) anos, se a subtração for de carga ou veículo automotor.”(NR)

Art. 12. Dê-se aos incisos I e IV do § 2º do art. 157 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940, Código Penal, a seguinte redação:

“Roubo

Art. 157

§ 2º.....

I – se a violência ou ameaça é exercida com emprego de arma, arma de brinquedo ou simulacro de arma capaz de atemorizar a vítima;”(NR)

IV – se a subtração for de carga ou veículo automotor;”(NR)

Art. 13. Acrescente-se o inciso VI ao § 2º do art. 157 do Decreto-Lei n. 2.848, de 7

de dezembro de 1940, Código Penal, com a seguinte redação:

“§ 2.....

VI – se a vítima está em serviço de transporte de carga ou passageiro; (AC)

Art. 14. Dê-se ao § 3º do art. 157 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940, Código Penal, a seguinte redação:

“§ 3º Se da violência resulta lesão corporal grave, a pena é de reclusão, de 16 (dezesesseis) a 24 (vinte e quatro) anos, além da multa; se resulta morte, a reclusão é de 24 (vinte e quatro) a 30 (trinta) anos, sem prejuízo da multa.”(NR)

Art. 15. Dê-se ao art. 171 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940, Código Penal, a seguinte redação:

“Estelionato

Art. 171.

Pena – reclusão, de 2 (dois) a 8 (oito) anos, e multa.”(NR)

Art. 16. Dê-se ao § 3º do art. 171 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940, Código Penal, a seguinte redação:

“§ 3º A pena aumenta-se de um terço, se o crime é cometido em detrimento de entidade de direito público, empresa concessionária de serviços públicos, entidade autárquica da Previdência Social ou de instituto de economia popular, assistência social ou beneficência.”(NR)

Art. 17. Acrescente-se o art. 176-A ao Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940, Código Penal, com a seguinte redação:

“Outras fraudes

Art. 176-A. Falsificar, fabricando, alterando, adulterando ou habilitando:

I – bilhete ou cartão magnético;

II – linha ou sinal de telefonia;

III – sinal de transmissão a cabo:

Pena – reclusão, de 2 (dois) a 8 (oito) anos, e multa. (AC)

§ 1º Incorre nas mesmas penas quem faz uso de bilhete ou cartão magnético, linha ou sinal de telefonia, ou sinal de transmissão a cabo, falsificados, alterados, adul-

terados ou habilitados, como próprio, ainda que para fins domésticos ou particulares." (AC)

Art. 18. Dê-se ao art. 215 do Decreto-Lei n. 2.848, de 7 de dezembro de 1940, Código Penal, a seguinte redação:

“Posse sexual mediante fraude

Art. 215. Ter conjunção carnal mediante fraude:(NR)

Parágrafo único. Se o crime é praticado contra menor de 18 (dezoito) e maior de 14 (catorze) anos:” (NR)

Art. 19. Dê-se ao art. 216 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940, Código Penal, a seguinte redação:

“Atentado ao pudor mediante fraude

Art. 216. Induzir alguém, mediante fraude, a praticar ou permitir que com ele se pratique ato libidinoso diverso da conjunção carnal:(NR)

Parágrafo único. Se a vítima é menor de 18 (dezoito) e maior de 14 (catorze) anos:”(NR)

Art. 20. Dê-se ao art. 219 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940, Código Penal, a seguinte redação:

“Rapto violento ou mediante fraude

Art. 219. Raptar mulher, mediante violência, grave ameaça ou fraude, para fim libidinoso:”(NR)

Art. 21. Dê-se ao art. 220 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940, Código Penal, a seguinte redação:

Rapto consensual

Art. 220. Se a raptada é maior de 14 (catorze) anos e menor de 18 (dezoito), e o rapto se dá com seu consentimento:”(NR)

Art. 22. Dê-se ao art. 223 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940, Código Penal, a seguinte redação:

“Formas qualificadas

Art. 223.....

Pena – reclusão, de 16 (dezesesseis) a 24 (vinte e quatro) anos.(NR)

Parágrafo único.....

Pena – reclusão, de 24 (vinte e quatro) a 30 (trinta) anos.(NR)

Art. 23. Acrescente-se o parágrafo único ao Art. 63 ao Decreto-Lei nº. 2.848, de 7 de dezembro de 1940, Código Penal, com a seguinte redação:

“Reincidência

Parágrafo único. Em caso de reincidência genérica, a pena será aumentada de um terço; se a reincidência for específica, o aumento da pena será de metade, exceto, em qualquer caso, se o crime for culposo.”(AC)

Art. 24. Dê-se ao inciso I do art. 61 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940, Código Penal, a seguinte redação:

“Circunstâncias agravantes

Art. 61.....

I – a reincidência em crime culposo;”(NR)

Art. 25. Dê-se ao inciso I do art. 1º da Lei nº 8.072/ 90, a seguinte redação:

“Art. 1º.....

I – homicídio (art. 121), e na forma qualificada (art. 121, § 2º, I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX e X);”(NR)

Art. 26. Fica revogado o capítulo IV do Título II do Livro III do Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941 – Código de Processo Penal.

Art. 27. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Sala das Sessões, 19 de março de 2002. –

A collection of handwritten signatures and official stamps. A prominent signature is labeled 'Deputada LAURA CARNEIRO'. Other signatures are less legible but appear to be of various political figures. There are also some official stamps and dates visible, such as '19 de março 2002'.

Justificação

A Sua Excelência o Senhor

Senador Íris Rezende

DD. Presidente da Comissão Especial Destinada a Levantar as Causas e Efeitos da Violência que Assola o País Relatório Aprovado

Relatora: Deputada **Laura Carneiro**

Relatório

O presente Projeto de Lei destina-se a modificar disposições previstas no Código Penal, exigindo conseqüentes modificações na Lei dos Crimes Hediondos e no Código de Processo Penal.

No crime de homicídio as alterações e acréscimos, ocorreram, distintamente, em relação à conduta dolosa e à culposa.

Artigo 1

No art. 121 foi aumentada a pena base visando guardar coerência com as outras penas estabelecidas em crimes não menos graves, ainda mais considerando-se que a vida é o bem jurídico a receber maior proteção.

Artigo 2

Acresceu-se na qualificadora do inciso IV § 2º do art. 121 do Código Penal o "concurso de duas ou mais pessoas" para evidenciar que esta forma de agir também dificulta ou torna impossível a defesa da vítima, além do que já servia de motivo para, de qualquer modo, agravar a pena dos agentes que atuam nestas circunstâncias.

Artigo 3

Ainda no § 2º do art. 121 do Código Penal foram acrescidos os incisos VI a X com a finalidade de adequar, em dias atuais, a resposta penal, ora em relação às pessoas vítimas desses crimes, assim como pela qualidade ou condição dos agentes que os praticam.

De especial, que seja ressaltado o inciso IX do mencionado artigo onde a exacerbação da pena se dá pelo cometimento do homicídio pelo estrangeiro, em situação ilegal ou irregular no país, posto que esta prática vem crescendo sem a específica resposta penal.

Artigo 4

Em relação ao homicídio culposo, a elevação de sua pena deu-se por uma questão de há muito é reclamada na doutrina e nos tribunais, ou seja, a isonomia

de tratamento penal, de modo que fosse idêntica a apenação para o homicídio praticado na direção de veículo automotor ou não, isto porque a pena prevista no Código Penal era mais branda do que aquela cominada no Código de Trânsito Brasileiro.

Artigo 5

Foi suprimida a parte final do § 4º do art. 121 do Código Penal, isso pelo fato de que foi acrescido o inciso X no § 2º do mesmo artigo protegendo de forma mais ampla a criança, o adolescente, o idoso, e as pessoas portadoras de necessidades especiais.

Artigo 6

No § 6º deu-se um tratamento mais rigoroso aos médicos, farmacêuticos dentistas ou enfermeiros que, por tratarem de bem de insuperável relevância, como a vida, ajam sem as cautelas necessárias por imperícia ou negligência.

Artigos 7 e 8

Alterou-se a pena da lesão corporal simples, grave e gravíssima (art. 129, §§ 1º e 2º, Código Penal), de modo a sistematizar os preceitos sancionatórios como realizado no crime de homicídio, sendo que na lesão grave já não mais haverá a possibilidade do réu ter o processo suspenso.

Quanto à lesão corporal culposa, a elevação da sua pena também se deu por uma questão reclamada na doutrina e nos tribunais, ou seja, a isonomia de tratamento penal, de modo que fosse idêntica a apenação para a lesão praticado na direção de veículo automotor ou não, isto porque a pena prevista no Código Penal era mais branda do que aquela cominada no Código de Trânsito Brasileiro. Deve ainda se somado o fato de que com o advento do Código de Trânsito a lesão corporal culposa passou a ter uma pena mais grave do que a conduta dolosa do Código Penal, o que foi corrigido com a presente alteração.

Artigo 9

Ainda em relação à lesão corporal culposa, por ter sido suprimida a parte final do § 4º do art. 121, CP, foi acrescida ao § 7º do art. 129 do Código Penal idêntica redação àquela dada ao inciso X do § 2º do art. 121 do mesmo diploma legal, protegendo de forma mais ampla a criança, o adolescente, o idoso, e as pessoas portadoras de necessidades especiais.

Artigo 10

No § 9º do art. 129 do Código Penal deu-se um tratamento mais rigoroso aos médicos, farmacêuticos

cos, dentistas e enfermeiros que, por tratarem de bem de extrema relevância, como a integridade corporal e a saúde, ajam com imperícia ou negligência.

Artigo 11

Inseriu-se no § 5º do art. 155 do Código Penal a expressão "carga" visto que a subtração desse tipo de bem vem crescendo precipitadamente no país e ramificando para o cometimento de outros crimes, como por exemplo, a receptação e a formação de quadrilha, inclusive como moeda de troca no comércio ilegal de armas e substâncias entorpecentes.

Artigo 12

Em relação ao crime de roubo, a experiência do cotidiano vem demonstrando que a arma de brinquedo, ou simulacro de arma capaz de atemorizar a vítima, têm significado um plus de intimidação, além da grave ameaça tratada no **caput** do art. 157 do Código Penal, cuja perfeição na fabricação desses objetos deixam o lesado absolutamente impotente à qualquer tipo de reação, restando absolutamente subjugado, e por vezes humilhado, à conduta maléfica do autor do fato, e por essa razão alterou-se o inciso 1 do § 2º do mencionado dispositivo penal.

Artigo 13

Acrescentou-se o inciso VI ao § 2º do art. 157 do Código Penal para reprimir e conter a crescente prática de roubos nos meios de transporte de carga e passageiros. No primeiro caso refreando a incidência de outras infrações penais que, não apenas sobrevivem, porém avolumam-se no país; e na segunda hipótese porque também aumentam a insegurança nos meios de transportes coletivos e, inevitavelmente, acabam gerando maior perigo aos passageiros.

Artigo 14

No § 3º do art. 157 do Código Penal foram aumentadas as penas visando guardar coerência com outras sanções estabelecidas em crimes não menos graves, ainda mais considerando-se que a integridade corporal, a saúde, e a vida são bens jurídicos que devem receber maior proteção.

Artigo 15

O crime de estelionato (art. 171 do CP) que despoja o Lesado do seu patrimônio, muitas das vezes resultante de economia feita ao longo dos anos, por força da pena cominada no Código Penal, hoje permite que o estelionatário sequer responda a processo criminal, em virtude do art. 89 da Lei nº 9.099/95 que

permite a suspensão condicional do processo aos crimes que não tenham pena mínima superior a 1 ano.

Artigo 16

No § 3º do art. 171 do Código Penal inseriu-se a empresa concessionária de serviço público já que estas prestam serviços que atendem a coletividade e que não podem prescindir dos mesmos, motivo pelo qual quando o patrimônio das mesmas é atingido acaba repercutindo sobre os interesses da coletividade.

A inserção da expressão "entidade autárquica da Previdência Social" veio no sentido de ajustar-se o *thema* àquilo que vem sendo objeto de decisões pelas Cortes Superiores, uma vez que algumas decisões judiciais não abrangiam esta causa especial de aumento de pena quando a referida entidade autárquica fosse a Lesada, matéria que restou sumulada pelo Superior Tribunal de Justiça (Súmula nº 24).

Artigo 17

O avanço da tecnologia que, lamentavelmente, é acompanhada pela criminalidade que assola o país, exige que o ordenamento repressivo penal também se mantenha vigilante para coibir a prática de condutas que até pouco tempo não eram previsíveis.

A denominada "clonagem" de bilhetes e também de cartões magnéticos, de crédito ou de débito e, principalmente, quando realizada em linha ou sinal de telefonia, fixa ou móvel, neste último caso com habilitações clandestinas, refere-se a conduta que jamais poderia prever o legislador de décadas atrás, mas que hoje o Congresso pode e deve responder à altura, libertando o aplicador do direito de conjeturas para poder prestar a jurisdição.

Recentemente, até a transmissão que se faz por sinal a cabo é objeto de "Clonagem" que, verdadeiramente, é uma falsificação, que conforme a situação em concreto pode ocorrer por alteração, adulteração ou habilitação.

Não bastava apenas punir o agente que praticou a conduta de falsificar, pois a completa inibição à prática desse crime passará a surtir efeito eficaz a partir do momento em que também se puna, e com igual pena, aquele que faz uso dos mesmos, ainda que de forma particular ou para fins domésticos.

Artigos 18, 19, 20 e 21

Já era tempo de excluir-se a expressão mulher honesta nos crimes contra os costumes uma vez que esse tipo de avaliação subjetiva poderia levar a atipi-

cidade da conduta do agente e por isso buscou-se alterar os arts. 215, 216, 219 e 220 do Código Penal.

Artigo 22

Também nos crimes contra os costumes houve uma sistematização de penas no caso de resultado de lesão corporal grave ou morte ainda mais considerando-se que a integridade corporal, a saúde e a vida são bens jurídico a receber maior proteção.

Artigo 23

Com a redação dada, a reincidência passou a ter um resultado eficaz em relação àquele que não reconheceu na pena uma forma de retribuição penal pela sua conduta anterior, e por essa razão se a reincidência for em qualquer outro crime doloso haverá um acréscimo seja de um terço, seja de metade na reincidência específica.

Artigo 24

Houve a necessidade de adequar-se a reincidência como agravante para os crimes culposos, isto porque se o crime for doloso ela funcionará como causa de aumento de pena.

Artigo 25

Criadas novas qualificadoras para o homicídio estas, de igual modo, devem passar a integrar o rol de crimes hediondos, como ocorria com as outras qualificadoras anteriormente previstas.

Artigo 26

Descabe em tempos atuais que, decidindo o Tribunal do Júri pela condenação do acusado, novo julgamento possa vir a ser realizado tão-somente pelo fato da pena aplicada pelo Juiz – Presidente ter sido igual ou superior a 20 anos.

Finalmente, torna-se necessário registrar, que a apresentação deste projeto somente foi possível graças ao esforço e a dedicação pessoal dos Promotores de Justiça do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, o Dr. Walberto Fernandes De Lima, a Dra. Marcia Teixeira Velasco, bem como pelo Delegado de Polícia Federal Paulo Fernando Da Costa Lacerda, Assistente Parlamentar do Senado Federal.

É o relatório.

Sala das Sessões, 19 de março de 2002. – Deputada **Laura Carneiro**.

LEGISLAÇÃO CITADA, ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

DECRETO-LEI Nº 3.689, DE 3 DE OUTUBRO DE 1941

Código de Processo Penal.

Circunstâncias agravantes

Art. 61. São circunstâncias que sempre agravam a pena, quando não constituem ou qualificam o crime:

I – a reincidência;

II – ter o agente cometido o crime:

a) por motivo fútil ou torpe;

b) para facilitar ou assegurar a execução, a ocultação, a impunidade ou vantagem de outro crime;

c) a traição, de emboscada, ou mediante dissimulação, ou outro recurso que dificultou ou tornou impossível a defesa do ofendido;

d) com emprego de veneno, fogo, explosivo, tortura ou outro meio insidioso ou cruel, ou de que podia resultar perigo comum;

e) contra ascendente, descendente, irmão ou cônjuge;

f) com abuso de autoridade ou prevalecendo-se de relações domésticas, de coabitação ou de hospitalidade;

g) com abuso de poder ou violação de dever inerente a cargo, ofício, ministério ou profissão;

h) contra criança, velho, enfermo ou mulher grávida;

i) quando o ofendido estava sob a imediata proteção da autoridade;

j) em ocasião de incêndio, naufrágio, inundação ou qualquer calamidade pública, ou de desgraça particular do ofendido;

l) em estado de embriaguez preordenada.

Reincidência

Art. 63. Verifica-se a reincidência quando o agente comete novo crime, depois de transitar em julgado a sentença que, no País ou no estrangeiro, o tenha condenado por crime anterior.

Homicídio simples

Art. 121. Matar alguém:

Pena – reclusão, de 6 (seis) a 20 (vinte) anos.

Caso de diminuição de pena

§ 1º Se o agente comete o crime impellido por motivo de relevante valor social ou moral, ou sob o do-

mínio de violenta emoção, logo em seguida a injusta provocação da vítima, o juiz pode reduzir a pena de um sexto a um terço.

Homicídio qualificado

§ 2º Se o homicídio é cometido:

I – mediante paga ou promessa de recompensa, ou por outro motivo torpe;

II – por motivo fútil;

III – com emprego de veneno, fogo, explosivo, asfixia, tortura ou outro meio insidioso ou cruel, ou de que possa resultar perigo comum;

IV – à traição, de emboscada, ou mediante dissimulação ou outro recurso que dificulte ou torne impossível a defesa do ofendido;

V – para assegurar a execução, a ocultação, a impunidade ou vantagem de outro crime:

Pena – reclusão, de 12 (doze) a 30 (trinta) anos.

Homicídio culposo

§ 3º Se o homicídio é culposo:

Pena – detenção, de 1 (um) a 3 (três) anos.

Aumento de pena

§ 4º No homicídio culposo, a pena é aumentada de um terço, se o crime resulta de inobservância de regra técnica de profissão, arte ou ofício, ou se o agente deixa de prestar imediato socorro à vítima, não procura diminuir as conseqüências do seu ato, ou foge para evitar prisão em flagrante. Sendo doloso o homicídio, a pena é aumentada de um terço, se o crime é praticado contra pessoa menor de 14 (catorze) anos.

§ 5º Na hipótese de homicídio culposo, o juiz poderá deixar de aplicar a pena, se as conseqüências da infração atingirem o próprio agente de forma tão grave que a sanção penal se torne desnecessária.

Lesão corporal

Art. 129. Ofender a integridade corporal ou a saúde de outrem:

Pena – detenção, de 3 (três) meses a 1 (um) ano.

Lesão corporal de natureza grave

§ 1º Se resulta:

I – incapacidade para as ocupações habituais, por mais de 30 (trinta) dias;

II – perigo de vida;

III – debilidade permanente de membro, sentido ou função;

IV – aceleração de parto:

Pena – reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos.

§ 2º Se resulta:

I – incapacidade permanente para o trabalho;
II – enfermidade incurável;
III – perda ou inutilização de membro, sentido ou função;

IV – deformidade permanente;

V – aborto:

Pena – reclusão, de 2 (dois) a 8 (oito) anos.

Lesão corporal seguida de morte

§ 3º Se resulta morte e as circunstâncias evidenciam que o agente não quis o resultado, nem assumiu o risco de produzi-lo:

Pena – reclusão, de 4 (quatro) a 12 (doze) anos.

Diminuição de pena

§ 4º Se o agente comete o crime impelido por motivo de relevante valor social ou moral ou sob o domínio de violenta emoção, logo em seguida a injusta provocação da vítima, o juiz pode reduzir a pena de um sexto a um terço.

Substituição da pena

§ 5º O juiz, não sendo graves as lesões, pode ainda substituir a pena de detenção pela de multa:

I – se ocorre qualquer das hipóteses do parágrafo anterior;

II – se as lesões são recíprocas.

Lesão corporal culposa

§ 6º Se a lesão é culposa:

Pena – detenção, de 2 (dois) meses a 1 (um) ano.

Aumento de pena

§ 7º Aumenta-se a pena de um terço, se ocorrer qualquer das hipóteses do art. 121, § 4º.

§ 8º Aplica-se à lesão culposa o disposto no § 5º do art. 121.

Furto

Art. 155. Subtrair, para si ou para outrem, coisa alheia móvel:

Pena – reclusão, de 1 (um) a 4 (quatro) anos, e multa.

§ 1º A pena aumenta-se de um terço, se o crime é praticado durante o repouso noturno.

§ 2º Se o criminoso é primário, e é de pequeno valor a coisa furtada, o juiz pode substituir a pena de reclusão pela de detenção, diminuí-la de um a dois terços, ou aplicar somente a pena de multa.

§ 3º Equipara-se à coisa móvel a energia elétrica ou qualquer outra que tenha valor econômico.

Furto qualificado

§ 4º A pena é de reclusão de 2 (dois) a 8 (oito) anos, e multa, se o crime é cometido:

I – com destruição ou rompimento de obstáculo à subtração da coisa;

II – com abuso de confiança, ou mediante fraude, escalada ou destreza;

III – com emprego de chave falsa;

IV – mediante concurso de duas ou mais pessoas.

§ 5º A pena é de reclusão de 3 (três) a 8 (oito) anos, se a subtração for de veículo automotor que venha a ser transportado para outro Estado ou para o exterior.

Roubo

Art. 157. Subtrair coisa móvel alheia, para si ou para outrem, mediante grave ameaça ou violência a pessoa, ou depois de havê-la, por qualquer meio, reduzido à impossibilidade de resistência:

Pena – reclusão, de 4 (quatro) a 10 (dez) anos, e multa.

§ 1º Na mesma pena incorre quem, logo depois de subtraída a coisa, emprega violência contra pessoa ou grave ameaça, a fim de assegurar a impunidade do crime ou a detenção da coisa para si ou para terceiro.

§ 2º A pena aumenta-se de um terço até metade:

I – se a violência ou ameaça é exercida com emprego de arma;

II – se há o concurso de duas ou mais pessoas;

III – se a vítima está em serviço de transporte de valores e o agente conhece tal circunstância.

IV – se a subtração for de veículo automotor que venha a ser transportado para outro Estado ou para o exterior;

V – se o agente mantém a vítima em seu poder, restringindo sua liberdade.

§ 3º Se da violência resulta lesão corporal grave, a pena é de reclusão, de sete a quinze anos, além da multa; se resulta morte, a reclusão é de vinte a trinta anos, sem prejuízo da multa.

Estelionato

Art. 171. Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento.

Pena – reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa.

§ 1º Se o criminoso é primário, e é de pequeno valor o prejuízo, o juiz pode aplicar a pena conforme o disposto no art. 155, § 2º.

§ 2º Nas mesmas penas incorre quem:

Disposição de coisa alheia como própria

I – vende, permuta, dá em pagamento, em locação ou em garantia coisa alheia como própria;

Alienação ou oneração fraudulenta de coisa própria

II – vende, permuta, dá em pagamento ou em garantia coisa própria inalienável, gravada de ônus ou litigiosa, ou imóvel que prometeu vender a terceiro, mediante pagamento em prestações, silenciando sobre qualquer dessas circunstâncias;

Defraudação de penhor

III – defrauda, mediante alienação não consentida pelo credor ou por outro modo, a garantia pignoratícia, quando tem a posse do objeto empenhado;

Fraude na entrega de coisa

IV – defrauda substância, qualidade ou quantidade de coisa que deve entregar a alguém;

Fraude para recebimento de indenização ou valor de seguro

V – destrói, total ou parcialmente, ou oculta coisa própria, ou lesa o próprio corpo ou a saúde, ou agrava as conseqüências da lesão ou doença, com o intuito de haver indenização ou valor de seguro;

Fraude no pagamento por meio de cheque

VI – emite cheque, sem suficiente provisão de fundos em poder do sacado, ou lhe frustra o pagamento.

§ 3º A pena aumenta-se de um terço, se o crime é cometido em detrimento de entidade de direito público ou de instituto de economia popular, assistência social ou beneficência.

Outras fraudes

Art. 176. Tomar refeição em restaurante, alugar-se em hotel ou utilizar-se de meio de transporte sem dispor de recursos para efetuar o pagamento:

Pena – detenção, de 15 (quinze) dias a 2 (dois) meses, ou multa.

Parágrafo único. Somente se procede mediante representação, e o juiz pode, conforme as circunstâncias, deixar de aplicar a pena.

Art. 215. Ter conjunção carnal com mulher honesta, mediante fraude:

Pena – reclusão, de 1 (um) a 3 (três) anos.

Parágrafo único. Se o crime é praticado contra mulher virgem, menor de 18 (dezoito) e maior de 14 (catorze) anos:

Pena – reclusão, de 2 (dois) a 6 (seis) anos.

Atentado ao pudor mediante fraude

Art. 216. Induzir mulher honesta, mediante fraude, a praticar ou permitir que com ela se pratique ato libidinoso diverso da conjunção carnal:

Pena – reclusão, de 1 (um) a 2 (dois) anos.

Parágrafo único. Se a ofendida é menor de 18 (dezoito) e maior de 14 (catorze) anos:

Pena – reclusão, de 2 (dois) a 4 (quatro) anos.

Rapto violento ou mediante fraude

Art. 219. Raptar mulher honesta, mediante violência, grave ameaça ou fraude, para fim libidinoso:

Pena – reclusão, de 2 (dois) a 4 (quatro) anos.

Rapto consensual

Art. 220. Se a raptada é maior de 14 (catorze) anos e menor de 21 (vinte e um), e o rapto se dá com seu consentimento:

Pena – detenção, de 1 (um) a 3 (três) anos.

Formas qualificadas

Art. 223. Se da violência resulta lesão corporal de natureza grave:

Pena – reclusão, de 8 (oito) a 12 (doze) anos.

Parágrafo único. Se do fato resulta a morte

Pena – reclusão, de 12 (doze) a 25 (vinte e cinco) anos.

**DECRETO-LEI Nº 3.689,
DE 3 DE OUTUBRO DE 1941**

Código de Processo Penal.

LIVRO III

Das Nulidades e dos Recursos em Geral

TÍTULO II

Dos Recursos em Geral

CAPÍTULO IV

Do Protesto por novo Júri

Art. 607. O protesto por novo júri é privativo da defesa, e somente se admitirá quando a sentença condenatória for de reclusão por tempo igual ou superior a 20 (vinte) anos, não podendo em caso algum ser feito mais de uma vez.

§ 1º Não se admitirá protesto por novo júri, quando a pena for imposta em grau de apelação (art. 606).

§ 2º O protesto invalidará qualquer outro recurso interposto e será feito na forma e nos prazos estabelecidos para interposição da apelação.

§ 3º No novo julgamento não servirão jurados que tenham tomado parte no primeiro.

Art. 608. O protesto por novo júri não impedirá a interposição da apelação, quando, pela mesma sentença, o réu tiver sido condenado por outro crime, em que não caiba aquele protesto. A apelação, entretanto, ficará suspensa, até a nova decisão provocada pelo protesto.

OF. nº 93/02 – CMEsp – “Segurança Pública”

Brasília (DF), 10 de abril de 2002

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Com o objetivo de agilizar o processo de tramitação das proposições legislativas que resultarão dos trabalhos desta Comissão Mista, mediante o prévio conhecimento por todos os parlamentares das matérias discutidas, encaminho a Vossa Excelência os Relatórios Parciais a respeito dos assuntos: “Dá nova redação ao art. 144, § 8º da Constituição Federal” e “Regulamenta o § 7º do art. 144 da Constituição Federal”, de autoria da Deputada Zulaiê Cobra, “Dispõe sobre o cadastramento de usuários de Telefones Celulares pré-pagos e dá outras providências” e “Dispõe sobre o porte de armas, venda e comercialização de material bélico, define crimes e dá outras providências”, de autoria do Deputado Custódio de Mattos, “Acrescenta Artigo a Lei nº 8.069/90, Estatuto da Criança e do Adolescente” e “Dispõe sobre crimes contra a pessoa, contra o patrimônio e contra os costumes”, de autoria da Deputada Laura Carneiro. Relatores dos Grupos de Trabalho designados pelo Relator-Geral e que foi objeto de debates e aprovados pelo Plenário da Comissão em sua sessão dos dias 12, 13, 19, 20 e 21 de março do corrente e assumidos pelo Deputado Moroni Torgan na forma de Relatórios Parciais da Comissão.

Respeitosamente, – **Iris Rezende**, Presidente.

OF. nº 95/02 – CMEsp – “Segurança Pública”

Brasília (DF), 11 de abril de 2002

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Em aditamento ao Ofício nº 93/02 – CMEsp “Segurança Pública”, informo a Vossa Excelência que no Relatório Parcial do Deputado Custódio Mattos, além

do Projeto de Lei que “Dispõe sobre o cadastramento de usuários de Telefones Celulares pré-pagos e dá outras providências”, junto ao referido Relatório constam ainda 3 (três) Projetos que tratam dos seguintes assuntos: 1º) Altera a parte geral e o art. 334 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal – e dá outras providências. Altera o art. 85 da Lei nº 9.099, de 1955, que dispõe sobre os Juizados Especiais Cíveis e Criminais e dá outras providências. 2º) Altera a redação do § 3º, do art. 4º da Lei nº 10.201, de 14 de fevereiro de 2001, que institui o Fundo Nacional de Segurança Pública – FNSP e dá outras providências. 3º) Proíbe a propaganda de armas de fogo nos meios de Comunicação Social.

Respeitosamente, – **Iris Rezende**, Presidente.

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 107, DE 2002

(Da Comissão Mista Especial destinada a levantar e diagnosticar as causas e efeitos da violência que assola o País)

Altera a Parte Geral e os arts. 157, § 2º, I, 158, 329 e 334 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal – e dá outras providências. Altera o art. 85 da Lei nº 9.099, de 1955, que “dispõe sobre os Juizados Especiais Cíveis e Criminais e dá outras providências”.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Os dispositivos do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal, a seguir mencionados, passam a vigorar com as seguintes alterações:

“Seção II

Da pena de restrição de direito

Espécies de restrição

Art.43.
I –
II –
“III – frequência a cursos escolares e profissionalizantes ou a atividades de reinserção social, considerada a natureza do delito;
IV –
VI –
VII – restrição de circulação”(NR)
Penas Restritivas de direitos
Art. 44.

§ 6º Não se aplica a substituição da pena privativa de liberdade pela pena restritiva de direitos ao condenado por crime insuscetível de liberdade provisória, incluídos nestes os crimes hediondos, de terrorismo, de tráfico ilícito de entorpecentes e drogas afins, de tortura e de comércio ilícito ou contrabando de arma de fogo, sua parte, acessório ou munição.”

§ 7º O juiz, atendendo à culpabilidade, aos antecedentes, à inexistência de reincidência específica, à conduta social, à personalidade do agente e aos motivos e circunstâncias do crime de tráfico ilícito de entorpecentes e drogas afins, poderá substituir a pena privativa de liberdade por penas restritivas de direito “(NR)

“Seção II

Das Penas Restritivas de Direitos

“Art. A frequência a cursos escolares e profissionalizantes ou a atividades de reinserção social, bem como a pena alternativa de restrição de circulação terão a mesma duração da pena de prisão fixada na sentença condenatória”.

Conversão da prestação de serviços à comunidade

“Art. 46
§ 1º
§ 2º
§ 4º
§ 5º. A pena de prestação de serviços à comunidade converte-se em pena de prisão, em regime semi-aberto, pelo tempo restante da pena aplicada, quando:

IV – sobrevier condenação à pena de prisão não substituída, por crime cometido durante o cumprimento da prestação de serviços à comunidade;

V – ocorrer o injustificado descumprimento da obrigação imposta, ouvido o condenado;

VI – houver condenação por mais de um crime, no mesmo processo ou em processos distintos, cuja soma das penas seja igual ou ultrapasse quatro anos.

§ 6º Na hipótese do inciso II do parágrafo anterior, é vedada a concessão de liberdade condicional.

"Subseção II

Da interdição temporária de direito**Interdição temporária de direito**

Art. 47.....

I –

II –

III – proibição do exercício do pátrio poder, tutela, curatela ou guarda;

IV – suspensão de autorização ou de habilitação para dirigir veículos, bem como proibição de habilitação ou autorização para dirigir embarcações ou aeronaves;

V – proibição do exercício de atividade em corpo de direção, gerência ou do Conselho de Administração ou Fiscal de instituições financeiras ou de concessionárias ou permissionárias de serviços públicos;

VI – portar armas.

Aplicação

§ 1º A pena de interdição temporária de direito aplicar-se-á:

III – no que se refere aos incisos I a III, a todo crime cometido no exercício de profissão, atividade, ofício, cargo ou função, mandato eletivo, guarda, tutela ou curatela, sempre que houver violação dos deveres que lhe forem inerentes;

IV – no que se refere aos incisos IV a VI apenas quando guardarem direta relação com o crime.

Conversão

§ 2º A pena de interdição temporária de direito converte-se em pena de prisão, em regime semi-aberto, pelo tempo restante da pena aplicada, na forma dos §§ 5º e 6º do artigo anterior.(NR)

"Seção III

Da multa

"Art. 49. A pena de multa consiste no pagamento ao fundo penitenciário estadual da quantia fixada na sentença e calculada em dias-multa. Será no mínimo de sessenta e, no máximo, de setecentos e vinte dias-multa.

Parágrafo único. O valor do dia-multa será fixado pelo juiz, não podendo ser inferior a um décimo do maior salário mínimo vigente no tempo do fato, nem superior a dez vezes esse salário.(NR)

Pagamento de Multa

§ 50. A pena de prestação de serviços à comunidade converte-se em pena de prisão, em regime semi-aberto, pelo tempo restante da pena aplicada, quando:

IV – sobrevier condenação à pena de prisão não substituída, por crime cometido durante o cumprimento da prestação de serviços à comunidade;

V – ocorrer o injustificado descumprimento da obrigação imposta, ouvido o condenado;

VI – houver condenação por mais de um crime, no mesmo processo ou em processos distintos, cuja soma das penas seja igual ou ultrapasse quatro anos.

§ 6º Na hipótese do inciso II do parágrafo anterior, é vedada a concessão de liberdade condicional.

"Subseção II

Da interdição temporária de direito**Interdição temporária de direito**

Art. 47.....

I –

II –

III – proibição do exercício do pátrio poder, tutela, curatela ou guarda;

IV – suspensão de autorização ou de habilitação para dirigir veículos, bem como proibição de habilitação ou autorização para dirigir embarcações ou aeronaves;

V – proibição do exercício de atividade em corpo de direção, gerência ou do Conselho de Administração ou Fiscal de instituições financeiras ou de concessionárias ou permissionárias de serviços públicos;

VI – portar armas.

Aplicação

§ 1º A pena de interdição temporária de direito aplicar-se-á:

III – no que se refere aos incisos I a III, a todo crime cometido no exercício de profissão, atividade, ofício, cargo ou função, mandato eletivo, guarda, tutela ou curatela, sempre que houver violação dos deveres que lhe forem inerentes;

IV – no que se refere aos incisos IV a VI apenas quando guardarem direta relação com o crime.

Conversão

§ 2º A pena de interdição temporária de direito converte-se em pena de prisão, em regime semi-aberto, pelo tempo restante da pena aplicada, na forma dos §§ 5º e 6º do artigo anterior.”(NR)

“Seção III Da multa

“Art. 49. A pena de multa consiste no pagamento ao fundo penitenciário estadual da quantia fixada na sentença e calculada em dias-multa. Será no mínimo de sessenta e, no máximo, de setecentos e vinte dias-multa.

Parágrafo único. O valor do dia-multa será fixado pelo juiz, não podendo ser inferior a um décimo do maior salário mínimo vigente no tempo do fato, nem superior a dez vezes esse salário.(NR)

“Pagamento de multa

Art. 50. A multa deve ser paga dentro de dez dias depois de transitada em julgado a sentença.

§ 1º A requerimento do condenado e conforme as circunstâncias, o juiz poderá permitir que o pagamento se realize em parcelas mensais.

§ 2º A cobrança da multa pode efetuar-se mediante desconto no vencimento ou salário do condenado.

§ 3º O desconto não deve incidir sobre os recursos indispensáveis ao sustento do condenado e da sua família.(NR)

“Conversão por pena de perda de bens

Art. 51. A pena de multa converte-se em pena de perda de bens, no montante correspondente ao valor da multa aplicada, quando o condenado solvente deixa de pagá-la ou frustra a sua execução.

§ 1º Os bens perdidos reverterão em favor do Fundo Penitenciário Estadual.

§ 2º O juiz deverá, ao converter a pena de multa em pena de perda de bens, decretar a indisponibilidade dos bens do condenado enquanto perdurar o processo de execução.(NR)

“Conversão por pena de prestação de serviços à comunidade

Art. 51-A A pena de multa converte-se em pena de prestação de serviços à comunidade, pelo número correspondente de

dias-multa, quando o condenado for insolvente, podendo o juiz reduzi-la em um terço.

Parágrafo único. Descumprida a pena de prestação de serviços, será a mesma convertida em pena de prisão correspondente ao número de dias-multa, descontados os dias de prestação de serviços cumpridos.”(NR)

“Restrição de direito

Art. 54. As restrições de direitos são aplicáveis, independentemente de cominação na Parte Especial deste Código, em substituição à pena de prisão fixada em quantidade inferior a quatro anos e o crime não for cometido com violência ou grave ameaça à pessoa ou se o crime for hediondo de terrorismo, de tráfico ilícito de entorpecentes e drogas afins, de tortura e de comércio ilícito ou contrabando de arma de fogo, sua parte, acessório ou munição, bem como, qualquer que seja a pena aplicada, se o crime for culposos.”

Parágrafo único. A pena de prestação de serviços à comunidade é também aplicável na conversão da pena de multa não paga pelo condenado insolvente.” (NR)

“Art. 55. As penas de interdição previstas nos incisos I a III do art. 47 aplicam-se a todo crime cometido no exercício de profissão, atividade, ofício, cargo ou função, mandato eletivo, guarda, tutela ou curatela, sempre que houver violação dos deveres que lhe são inerentes.”(NR)

“Art. 56. A pena de interdição prevista no inciso IV do art. 47 aplica-se a todos os crimes praticados por meio de embarcações ou aeronaves ou que tenham havido emprego ou porte ilegal de arma.”(NR)

“Art. 57. A pena de interdição prevista no inciso V do art. 47 aplica-se a todos os crimes cometidos no exercício de atividade em corpo de direção, gerência ou do Conselho de Administração ou Fiscal de instituições financeiras ou de concessionários ou permissionários de serviços públicos.”(NR)

“Pena de multa

Art. 58. A multa, prevista em cada tipo legal de crime, tem os limites fixados no art. 49 e seu parágrafo único.”(NR)

“Art. 58-A A pena de perda de bens, independentemente da cominação na Parte Especial deste Código, substitui a pena de multa aplicada, de acordo com o disposto no art. 51-A”.(NR)

“TÍTULO II

Dos Crimes contra o Patrimônio

CAPÍTULO II

Do Roubo e da Extorsão

Art. 157.

§ 2º

“I – se a violência ou grave ameaça é exercida com o emprego de arma, arma de brinquedo ou qualquer simulacro capaz de atemorizar a vítima.”(NR)

Art. 158.

“§ 1º – se o crime é cometido por duas ou mais pessoas, ou com o emprego de arma, arma de brinquedo ou simulacro capaz de atemorizar a vítima, a pena aumenta-se de um terço até a metade.”(NR)

“CAPÍTULO II

Dos Crimes Praticados por particular contra a Administração em geral

Art. 329.

“§ 3º – se o crime é cometido com emprego de arma, arma de brinquedo ou simulacro capaz de atemorizar a vítima, a pena aumenta-se de um terço até a metade.”(NR)

Art. 334.

§ 4º – Se o contrabando ou descaminho é de arma de fogo, sua parte, acessório ou munição:

Pena – reclusão, de três a quinze anos.”(NR)

Art. 2º Os art. 85 e 86 da Lei nº 9.099, de 1995, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 85. Não efetuado o pagamento da multa, será feita a conversão em pena de prestação de serviços à comunidade ou de frequência a curso ou a atividade de reinserção social.

§ 1º Na conversão, a cada dia-multa corresponderá 1 (um) hora de tarefa ou de efetiva frequência a curso ou a atividade de reinserção social.

§ 2º Se ocorrer o descumprimento injustificado da pena restritiva, ela será convertida em pena privativa de liberdade, ouvido o réu. No cálculo da pena privativa de liberdade a executar, que não poderá ser superior à pena mínima privativa de liberdade cominada ao delito, serão deduzidas as horas de efetivo cumprimento das penas restritivas à razão de 1 (uma) hora de restrição por dia de prisão.”(NR)

Art. 86.

“Parágrafo único. Quando ocorrer o descumprimento injustificada da pena restritiva aplicada. ela será convertida em pena privativa de liberdade, ouvido o réu. No cálculo da pena privativa de liberdade a executar, que não poderá ser superior à pena mínima privativa de liberdade cominada ao delito, serão deduzidas as horas de efetivo cumprimento das penas de prestação de serviços e de frequência a curso ou a atividade de reinserção social, à razão de 1 (uma) hora de restrição por dia de prisão.”(NR)

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário. Sala da Comissão, 13 de março de 2002.

Justificação

Ao Excelentíssimo Senhor
Deputado MORONI TORGAN,
DD. Relator da Comissão Mista Especial
de Segurança Pública e Violência

Relatório Parcial

Deputado Custódio Mattos

O presente Relatório, como justificativa introdutória, pretende imprimir execução às deliberações tomadas pelo Plenário da Comissão Mista Especial, conforme a sessão do dia 26 de fevereiro do corrente, no sentido de serem apresentadas as conclusões, ainda que parciais, dos temas afetos ao âmbito das respectivas Sub-Comissões instituídas pelo eminente Relator Deputado Moroni Torgan e que denotam, de antemão, certo consenso, buscando-se, com isso, agilidade no processo de encaminhamento legislativo.

Nesse passo, na linha ainda do que foi deliberado naquela sessão, passamos a relatar e a encaminhar para discussão na Comissão Mista as seguintes matérias vinculadas ao campo temático dessa Sub-Comissão de Ações Preventivas:

- 1 – tipificação do tráfico (comércio ilícito) de armas;
- 2 – cadastramento de usuários de telefones celulares pré-pagos;
- 3 – penas alternativas;
- 4 – outras ações preventivas.

Deixamos para momento aprazado o encaminhamento da discussão sobre as condições para o registro e para o porte de arma de fogo (alterações na Lei nº 9.437, de 20 de fevereiro de 1997), por traduzirem um grau mais elevado de complexidade.

Procurando ser o mais didático e objetivo possíveis, passamos, desde já, à apreciação da matéria demarcada, registrando, de início, que o nosso método de trabalho pautou-se pela análise dos projetos de lei em tramitação no Congresso Nacional, todos meritórios no que diz respeito à preocupação crescente da sociedade brasileira em enfrentar o problema da violência, tendo a segurança como direito fundamental.

Nesse passo, seguindo a necessidade da adoção de ações emergenciais que vão ao encontro do sentimento social na busca da formulação de políticas públicas imediatas – razão de ser da Comissão Mista Especial – é que pautamos nossa atuação pela análise das proposições legislativas condizentes com esse critério, sem prejuízo de uma discussão mais aprofundada dos demais projetos no âmbito das respectivas Comissões, até porque, grande parte, já contempladas no Substituto ao PL nº 2.787, de 1997, sob

a relatoria do Deputado Luiz Antônio Fleury Filho na Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final da Câmara dos Deputados, conforme tivemos a oportunidade de verificar.

Examinamos, ainda, as seguintes proposições, além das PLC 15/1997; PLC 35/2000 e PLC 66/2000; PL 1893/1999 – Dep. Luiz Bittencourt; PL 4302/2001 – Dep. Marcos Rolim; PL 966-A/1999 – Dep. Lídia Quinan; PL 4851/2001 – Dep. Feu Rosa; PL 2352/2000 – Dep. Neuton Lima; PL 1063/1999 – Dep. Rubens Furlan; PL 888/1999 – Dep. Edinho Araújo; PL 849/1999 – Dep. Pompeo de Mattos; PL 796/1999 – Dep. Pastor Valdeci; PL 581/1999 – Dep. Jorge Wilson; PL 4411/1998 – Dep. Silas Brasileiro; PL 752/1999 – Dep. Medeiros; PL 851/1999 – Dep. Pompeo de Mattos; PL 3772/2000 – Dep. Alceu Collares; PL 2099/1999 – Dep. Lincoln Portela; PL 5366/2001 – Dep. Eni Voltolini; PL 2054-A/1999 – Dep. Wanderley Martins; PL 3830-A/1999 – Dep. Roberto Rocha; PL 705-A/1999 – Dep. Enio Bacci; PL 3758/2000 – Dep. Ronaldo Vasconcellos; PL 4.172/2001 – Dep. Ronaldo Vasconcellos; PL 451/1995 – Dep. Arnaldo Chinaglia; PL 4062/2001 – Dep. Ronaldo Vasconcellos; PL 4846/1994 – Dep. Fancisco Silva; PL 1508/1999 – Dep. Lino Rossi; PL 2549/1996 – Dep. Augusto Nardes; 1768/1999 – Dep. Antônio Carlos Biscaia; PL 20/1999 – Dep. Paulo Rocha; PL 306/1999 – Senador Lúcio Alcântara; PL 642/1999 – Senador Geraldo Althoff; PL 104/2000 – Senador **Íris Rezende**; PL 204/2000 – Senador José Roberto Arruda.

Por sua participação em nosso Grupo de Trabalho, merece ponderação também o PL nº 4.342, de 2001, do Deputado Marcus Vicente, que “dispõe sobre o monitoramento eletrônico de presos”.

Todavia, pela sua própria definição, consideramos não se tratar de matéria condizente com os temas tratados por essa Sub-Comissão – que são aqueles relacionados justamente com as penas alternativas às medidas restritivas à liberdade (prisão) -, sendo, a nosso sentir, inapropriada a discussão do referido Projeto neste Grupo de Trabalho, na medida em que o mesmo cuida sobre inovação na execução da pena de prisão (objeto do projeto), devendo, por isso, receber atenção mais comedida, inclusive do Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária.

Do Parecer

I – Tipificação do tráfico (comércio ilícito) de armas

A Lei nº 9.437, de 20 de fevereiro de 1997, que institui o Sistema Nacional de Armas – SINARM, estabelece condições para o registro e para o porte de arma de fogo, define crimes e dá outras providências.

Tipifica, por outro lado, como crime – com detenção de um a dois anos e multa – a conduta de “possuir, deter, portar, fabricar, adquirir, vender, alugar, expor à venda ou fornecer, receber, ter em depósito, transportar, ceder, ainda que gratuitamente, emprestar, remeter, empregar, manter sob guarda e ocultar arma de fogo, de uso permitido, sem a autorização e em desacordo com determinação legal ou regulamentar” (art. 10, *caput*).

Agrava a sanção – reclusão de dois a quatro anos e multa, sem prejuízo da pena por eventual crime de contrabando ou descaminho – se a arma de fogo ou acessórios for de uso proibido ou restrito (§ 2º do art. 10). Na mesma pena, a posse, detenção, fabricação ou emprego de artefato explosivo e/ou incendiário sem autorização (§ 3º do art. 10).

Entretanto, a nosso sentir, justamente neste ponto, a lei merece aperfeiçoamento, por contemplar num só tipo penal a situação do agente eventual e episódico daquele outro agente que realiza com habitualidade a conduta tipificada acima, mormente na modalidade de fornecer ou ter em depósito.

Melhor esclarecendo, tanto o agente que episodicamente adquire, vende, aluga, expõe à venda ou fornece arma ou similar quanto o agente que faz disso um meio de vida (com habitualidade) encontram-se enquadrados no mesmo tipo penal, recebendo idêntico tratamento sancionatório, a despeito do comércio profissional ilícito contribuir para o fomento de atividades relacionadas com o tráfico de drogas, com o terrorismo, com o crime organizado transnacional e outras condutas criminosas envolvidas (contra a vida, a incolumidade pessoal e o patrimônio).

Feita essa constatação normativa, impende dispensar urgentemente um tratamento diferenciado às situações narradas, levando-se em conta o malsinado tráfico ilícito de armas realizado com habitualidade e com objetivos comerciais, o que não passou despercebido da legislação internacional, mais precisamente da Convenção Interamericana contra a Fabricação e o Tráfico Ilícito de Armas de Fogo, Munições, Explosivos e outros Materiais Correlatos que, em seu art. 1º, define-o como a “importação, exportação, aquisição, venda, entrega, transporte ou transferência de armas de fogo, munições, explosivos e outros materiais correlatos desde ou através do território de um Estado Parte ao de outro Estado Parte sem autorização de tais Estados Partes”.

Sob esse prisma, examinado o acervo legislativo correspondente, tanto o Substitutivo ao Projeto de Lei nº 2.787/97 em tramitação na Câmara dos Deputados (relator da Comissão de Constituição, Justiça e

Redação – CCJR – o Deputado Luiz Antônio Fleury Filho) quanto o Texto Final oferecido pela Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional do Senado ao Projeto de Lei nº 292 de 1999, do nobre Senador Gérson Camata, não contemplam, nesse campo, modificações na hipótese normativa prefalada (Lei nº 9.437, de 20 de fevereiro de 1997 – art. 10).

A propósito, vale registrar que essas duas proposições traduzem a síntese dos inúmeros projetos em tramitação no Congresso Nacional a respeito do porte e comercialização de armas.

Nesse passo, torna-se importante qualificar o crime de contrabando ou descaminho (aumento de pena) na hipótese da mercadoria ser arma de fogo, sua parte, acessório ou munição (nova redação ao art. 334 do Código Penal, introduzindo novo parágrafo § 4º).

Além disso, torna-se relevante também disciplinar a conduta de se proceder ao comércio interno ilícito de armas quando a mercadoria não for resultante de importação.

Nessa situação, volta-se à hipótese descrita no art. 10 da Lei nº 9.437, de 20 de fevereiro de 1997 (lei de armas): a atividade habitual, organizada e profissional da mercancia ilícita de armas (fornecer ou ter em depósito) recebe o mesmo enquadramento punitivo aplicável ao cidadão que, por ato isolado ou esporádico, tenha procedido à venda, aluguel, exposição à venda ou outra conduta ali narrada, o que, salvo melhor reflexão, contraria o princípio da proporcionalidade, tendo em vista a potencialidade lesiva diversa do objeto material das duas condutas.

Iluminando nosso ponto de vista, Luiz Flávio Gomes e William Terra de Oliveira, em obra especializada (“Lei das Armas de Fogo”, Ed. Revista dos Tribunais, 1998, pp. 149 e 150), observam que o tipo fornecer ou ter em depósito, desenhado na Lei nº 9.437/97, afina-se com atos habituais de comércio na propagação ilícita de armas. Vejamos:

o fornecimento “é uma modalidade de entrega que não exclui a noção de abastecimento ou provisão regular de armas, assim como ocorre no tráfico de entorpecentes”.

Aliás, no tráfico de entorpecentes (Lei nº 6.368/76, art. 12), embora a reprimenda seja a mesma para as diversas atividades materiais narradas, “a expressão *fornecer* do art. 12 tem conotação mais forte, no sentido de abastecimento ou provisão com certa habitualidade, não podendo incluir-se nesse conceito a simples cessão para uso em conjunto, em forma esporádica, de um cigarro de maconha” (Revista

de Jurisprudência do Tribunal de Justiça do Rio Grande do Sul, nº 88, p. 399).

De outra monta, explicam os precitados doutrinadores que “ter em depósito revela a guarda ou ocultação dos objetos com a finalidade de comércio, consoante ensina a jurisprudência (RT 413/263, Tribunal de Alçada Criminal de São Paulo). Não devemos confundir o depósito com a guarda ou a posse da arma, já que ter armas em depósito sugere destinação reservada à comercialização futura de tais objetos.

A lei incrimina o fato de o agente ter armas em depósito para fins de transações comerciais, sem a licença da autoridade competente. É a conservação ou a retenção da coisa em sua disposição. Trata-se de armazenamento para fins de venda. Aquele que guarda armas para uso próprio comete delito diverso”, explicam os especialistas precitados, embora a pena seja idêntica.

Por essas razões, seria de bom alvitre a tipificação autônoma do comércio ilícito de arma – diversa da ação material múltipla descrita pela atual redação do art. 10 da Lei nº 9.437/97 – o que possibilitaria penas distintas para situações diversas, na medida em que o tráfico, por si só, pelo seu potencial de lesividade, deve receber tratamento mais severo em relação à regra hoje existente.

Nessa linha, a tipificação do comércio ilícito de armas quando não originárias de contrabando ou descaminho – com penas mais rígidas do que as previstas na Lei nº 9.437/97 – constará como proposta deste Grupo de Trabalho, levando-se em conta o Substitutivo ao Projeto de Lei nº 2.787/97, apresentado pelo Relator na Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final da Câmara dos Deputados – CCJR, Deputado Luiz Antônio Fleury Filho, que, repisa-se, analisou as proposições existentes no Congresso Nacional sobre a comercialização e porte de armas.

2 – Cadastramento de usuários de telefones celulares pré-pagos

Dispõe a Lei nº 9.472, de 16 de julho de 1997, que disciplina a organização dos serviços de telecomunicações, o dever do Poder Público de assegurar o acesso em condições apropriadas a todo cidadão, responsabilizando-se o usuário por utilizar adequadamente os serviços, equipamentos e redes de telecomunicações, conforme estabelecem os arts. 2º, I, e 4º, I.

Essa facilidade de acesso ao serviço se por um lado constitui conquista socioeconômica, por outro significa, como registram as autoridades policiais, um

instrumento útil à empreitada criminosa, por conta da aquisição de telefones celulares do Sistema Pré-Pago ser realizada sem a identificação do comprador, o que é um atrativo para aqueles que precisam manter-se na clandestinidade para o sucesso de suas ações.

Tal situação, sem exageros, compromete a própria disposição do Decreto Federal nº 2.056, de 4 de novembro de 1996, o qual estabelece como “serviço adequado” aquele que satisfaz as condições de segurança em sua prestação (art. 38), confirmando-se o referido propósito com a edição do Decreto Federal nº 3.896, de 23 de agosto de 2001.

Em regra de ponderação de interesse, o direito à propriedade deve subordinar-se a uma função social, que, no caso, deve traduzir a preservação de providências garantidoras da segurança pública, o que exige lei no seu sentido estrito e formal, em face do comando do art. 5º, inciso II, da Constituição Federal.

Com base nessa preocupação, Estados da Federação como São Paulo e Rio de Janeiro vêm legislando sobre o tema, buscando, com isso, identificar os usuários do Sistema Pré-Pago, como providência inibidora da prática de delitos como seqüestros e tráfico de drogas, ocorrentes principalmente nos centros urbanos.

No Congresso Nacional, identificamos o PLS nº 204, de 2000, do Senador José Roberto Arruda, que dispõe sobre o registro de aparelhos telefônicos celulares pelo sistema denominado Pré-Pago, tornando obrigatória a manutenção, pelas empresas operadoras, do respectivo cadastro.

Assim, encaminhamos à Comissão Mista Especial proposta de Substitutivo ao referido Projeto, com lastro na Lei Estadual Paulista nº 11.058, de 18 de fevereiro de 2002, porque mais minudente na abordagem de providências afetas às operadoras do sistema e ao usuário do serviço.

3 – Sistema de Penas Alternativas à Pena Privativa de Liberdade

O sistema de penas alternativas – como mecanismo de substituição da prisão por pena restritiva de direito – já existia antes da Lei dos Juizados Especiais (Lei nº 9.099/95). Contudo, com a expedição deste diploma, as penas ditas alternativas (pena de multa e pena restritiva de direitos) foram alçadas a um plano mais efetivo de aplicação.

Em vez de descriminalizar, o legislador preferiu mitigar o sistema criminal, com um procedimento mais célere e adoção de penas alternativas para os

chamados delitos de menor potencial ofensivo. O resultado – que pode-se dizer satisfatório – foi a aplicação de penas de multa e penas verdadeiramente alternativas, após uma única audiência de transação, entre o promotor e o advogado, presidida pelo juiz que homologa o acordo avençado entre as partes.

A primeira questão que se coloca, entretanto, é a eficácia desta sentença homologatória. Primeiro aquela que impõe a pena de multa. Com a reforma do art. 51 do Código Penal, a pena de multa é considerada como dívida em favor da Fazenda Pública, sendo esta a parte legítima para a execução fiscal, após a inscrição em dívida ativa.

O art. 51, portanto, desnaturou a pena de multa, transformando-a em mera dívida civil. Conseqüentemente, a conversão da multa em pena de prisão, tal como estabelecida no antigo art. 51 do CPB – que era o grande meio suasório para o cumprimento da pena – deixou de existir como figura jurídica, não imprimindo nenhuma eficácia à sentença judicial que impõe a pena de multa como pena principal.

E isto porque a pena de multa é, sempre, de pequeno valor (a grande maioria equivale a 1/3 do salário mínimo) e a Fazenda Pública não tem interesse em executar milhares de infratores para reaver somas tão ínfimas.

Em Minas Gerais, por exemplo, pelo que sei, não existe execução de pena de multa pela Fazenda Pública.

Assim, como primeira proposta a ser melhor discutida é no sentido de possibilitar a conversão da pena de multa em perda de bens para o devedor solvente ou sua conversão em prestação de serviços comunitários em caso de devedor insolvente. Persistindo a desídia do condenado, transformar-se-ia a pena em privativa de liberdade, no regime de prisão semi-aberta, pelo tempo restante.

Além disso, procuramos valorizar outra pena alternativa: a consistente na interdição de direitos, instituindo-se novas figuras como, por exemplo, a de proibição do exercício de direção ou gerência de empresa, pública ou privada, quando o crime for cometido no exercício dessa função.

Para tanto, em relação à sistemática das penas alternativas à prisão, valemo-nos, em grande parte, do Projeto de Lei encaminhado ao Congresso Nacional pela Presidência da República em 18-8-2000, que altera a Parte Geral do Código Penal, fruto de um fundado estudo da Comissão de Juristas constituída pelo Ministério da Justiça à época do então Ministro

Dr. José Carlos Dias, tendo na presidência dos trabalhos o Professor Miguel Reale Jr.

Por essa linha, em busca de um Direito Penal eficaz, tenta-se imprimir maior teor de efetividade em relação ao cumprimento das penas alternativas, no sentido de dotar de sanção mais severa o seu descumprimento, respeitada, evidentemente, a dignidade da pessoa humana.

Com essa preocupação de efetividade da norma penal, a segunda questão refere-se à pena restritiva de direitos proposta no Juizado Especial Criminal. No caso concreto: se é feita uma transação penal entre o promotor e o autor do delito, consistente no pagamento de duas cestas básicas a uma instituição de caridade, e o autor não paga? Quid iuris?

Isto traz grande cealuma no âmbito do Juizado. Alguns entendem que, quebrado o acordo, deve o promotor denunciar o infrator. Tal expediente foi afastado pela jurisprudência. A conversão da pena restritiva de direitos em pena privativa de liberdade, mesmo em transação penal é plenamente constitucional, tendo em vista o que dispõe o art. 98, inciso I, da CF.

O que causa cealuma é como fazê-lo, se, no acordo, não existe parâmetro para conversão? Explicando: se a sentença condena a um ano de prisão e substitui por pena de prestação de serviços à comunidade, caso o condenado não cumpra esta pena alternativa (de prestação de serviços), ocorre a conversão da pena alternativa em pena de prisão.

Quanto de prisão? Um ano, pois a condenação principal do réu foi a um ano de prisão. Mas, no Juizado, não existe substituição da pena de prisão a pena alternativa, mas proposta direta de pena alternativa que, se aceita pelo autor do fato, passa a ser a única pena constante na sentença. E se o autor do fato não cumpre a pena alternativa? O que fazer?

A doutrina e a jurisprudência têm o entendimento de que, como a Lei não previu esta situação, ficaria impedida a conversão da pena alternativa em pena de prisão. Isto causa enormes transtornos à Justiça, que fica de pés e mãos atados quando o autor do crime não cumpre a pena alternativa acordada no Juizado Especial.

Qual seria a proposta de encaminhamento para, nesse sentido, aperfeiçoar a legislação vigente?

Estabelecer, na lei, que, descumprida, injustificadamente, a pena alternativa, poderá o Juiz convertê-la em pena privativa de liberdade pelo tempo mínimo previsto em cada tipo penal, ouvido o réu. Exemplo: se ficou acordado que o cidadão dará duas cestas básicas pelo cometimento de um crime de vias de

fato: caso ele não cumpra, haverá a conversão de sua pena alternativa em pena de 15 dias de prisão (pena mínima cominada à contravenção de vias de fato).

Resultado: se alguém transaciona e fica estipulado, em acordo do Juizado, que ele terá uma pena de seis meses de prestação de serviços na Apae, se ele não cumpre o acordo, a pena é convertida para 15 dias de prisão simples (pena mínima para o delito a ele imputado – vias de fato); contudo, ele trabalhou dois dias na Apae. Sendo assim, serão descontados estes dois dias, ficando ele a cumprir 13 dias de prisão.

Se tal sistema de conversão for aceito, a eficácia do sistema de penas alternativas sairá grandemente fortalecida, máxime considerando que o Juizado é competente para todos os crimes cuja pena máxima é de dois anos (interpretação extensiva da Lei dos Juizados Federais que predomina atualmente na jurisprudência e na doutrina).

Para essa sugestão, colhemos a doutrina de Ada Pellegrini Grinover que, textualmente (in Juizados Especiais Criminais, 2ª ed., Ed. RT, 1997, p. 190 – no título Execução da Pena Restritiva de Direitos), comentando a atual redação do art. 86 da Lei nº 9.099/95, leciona:

“Dúvida poderia surgir quanto à possibilidade de a pena restritiva resultante de transação na fase preliminar poder ser convertida em pena privativa, em virtude de o art. 5º, LIV, da Constituição Federal, afirmar ninguém será privado de liberdade sem o devido processo legal.”

Mas essa conversão é admissível porque foi a própria Constituição Federal que, no art. 98, inc. I, em norma especial e por isso preponderante sobre a de caráter geral, admitiu expressamente a transação. Ademais, a conversão à pena privativa só ocorrerá se, no procedimento incidental da execução, forem observadas todas as garantias do devido processo legal, dando-se àquele que cumpria a pena restritiva possibilidade de defesa pessoal e de defesa técnica, com ampla oportunidade de realizar prova que evite a conversão. (...)

Mas se em tese é possível a conversão, faltaria no caso previsão legal para que fosse realizada (...) No Juizado, a pena restritiva é autônoma, não existindo, portanto, quantidade de pena privativa para a conversão. Existe, é certo, quantidade de pena res-

tritiva, mas não se pode estabelecer uma equivalência entre a quantidade da pena restritiva e a quantidade de pena detentiva. Dê-se um exemplo: num caso em que estivesse prevista, em tese, a pena detentiva de um mês, consensualmente aplica-se a pena restritiva de três meses de prestação de serviços à comunidade. Não cumprida a pena restritiva, o juiz ficaria sem parâmetro, não podendo converter a pena em três meses de prisão, por flagrante violação ao princípio da proporcionalidade.”

Como proposta de resolução, sugere-se estabelecer, na lei, que, descumprida a pena alternativa, poderá o Juiz converter tal pena em pena privativa de liberdade pelo tempo mínimo previsto em cada tipo penal, ouvido o réu, em respeito ao comando constitucional da ampla defesa e do contraditório.

A terceira questão reside numa observação: embora as mudanças pontuais do Código Penal e da Lei nº 9.099/95 estabelecerem o sistema de penas alternativas Como – senão preponderante – de grande peso no sistema penal atual, certas questões merecem tratamento mais aperfeiçoado.

Nesse passo, primeiramente, há que se reconhecer que o legislador falhou ao não incluir os crimes hediondos e equiparados (tráfico) no rol de crimes que não aceitam a pena mínima, o que causa certa perplexidade para todos, a par de sofrer sérias divergências nos tribunais superiores, sendo que tal aperfeiçoamento legislativo contribuiria para inibir discussões no campo da aplicação da lei, a par de atender ao princípio da proporcionalidade, tendo em vista a lesividade da conduta descrita (crimes hediondos e tráfico de drogas).

Fundados nessa preocupação, incorporamos ao nosso Substitutivo o PL nº 1.768, de 1999, do Deputado Antônio Carlos Biscaia, que estabelece a não aplicação da substituição da pena restritiva de liberdade pela restritiva de direitos ao condenado por crime insuscetível de liberdade provisória, incluídos nestes os crimes de tráfico de entorpecentes e os resultantes de ações de organizações criminosas.

Sobreleva notar que em relação ao chamado “mula”, ou seja, aquele que, por ato isolado e episódico, tenha por alguma vez transportado a droga, admitimos a possibilidade da conversão da pena de prisão em restritiva de direito, mediante a verificação do caso concreto e atendidas as condições do art. 59 do Código Penal (antecedentes, conduta social, perso-

nalidade do agente, motivos e circunstâncias do crime) e desde que não seja reincidente específico.

Isto porque, com o agravamento da situação social, muitas pessoas em dificuldade econômica, tomadas pelo desespero, submetem-se a transportar droga mediante paga, principalmente pessoas idosas e mulheres, que, meliantes episódicos, passam a conviver com os profissionais do crime, reclusos que passam a ficar em penitenciárias.

A quarta sugestão, no campo das penas alternativas, é a de dentre as penas restritivas de direito a obrigatoriedade a frequência a cursos escolares e profissionalizantes ou a atividades de reinserção social, quando o Juiz entender que a medida é suficiente, levando-se em conta a natureza do delito, incluindo-as no rol das penas restritivas de direito previstas no art. 43 do Código Penal, com a redação que lhe foi dada pela Lei nº 9.714, de 25 de novembro de 1998.

Nesse passo, é de se observar que a apenação educativa já constava da Exposição de Motivos que acompanhava a proposição legislativa que resultou na Lei nº 9.714, de 25 de novembro de 1998, sendo, entretanto, objeto de veto presidencial pela razão aparente de estar acompanhada da pena de “advertência”, como infere-se das Razões de Veto.

A nosso sentir, trata-se de providência ressocializante e que, com boa dose de discricionariedade, vai ao encontro da educação como prática de resgate social.

4 – Outras ações preventivas

Como método de trabalho e ponto de critério, deixamos de examinar os projetos em tramitação no Congresso Nacional a respeito da diminuição da maioria penal para dezesseis anos, por entendermos que o tema afeto à incidência da norma penal, pelo seu conteúdo sancionatório, é matéria que não se afina com ações preventivas, não sendo adequada sua discussão no âmbito desta Subcomissão.

Como último ponto deste tópico, registramos a preocupação da necessidade da população envolver-se também no tema da segurança pública, na medida em que esta é reconhecida como direito social (CF, art. 6º), razão pela qual o cidadão deverá também dar a sua contribuição no enfrentamento da violência.

Daí a sugestão, como providência legislativa, de se estimular a criação de Conselhos Municipais de Segurança Pública, espaço institucional onde a própria comunidade, em parceria com o Poder Público, contribuiria no planejamento e acompanhamento das ações correspectivas.

Ademais, atendendo aos ditames do Conselho Nacional dos Comandantes-Gerais das Polícias Militares e Corpos de Bombeiros Militares, reunido em 21 de fevereiro transato, em Brasília, sugerimos a inclusão dos Corpos de Bombeiros na destinação dos recursos do Fundo Nacional de Segurança Pública, reparando-se, assim, uma lacuna na Lei nº 10.201, de 14 de fevereiro de 2001, tendo em vista não se fazer política de segurança pública sem o referido setor profissional, mormente em tempos atuais, onde as organizações criminosas sofisticam mais seus métodos, incendiando delegacias e fóruns, como recentemente noticiado amplamente na imprensa.

OFÍCIO Nº 93/02 – CMEsp – “Segurança Pública”

Brasília (DF), 10 de abril de 2002

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Com o objetivo de agilizar o processo de tramitação das proposições legislativas que resultarão dos trabalhos desta Comissão Mista, mediante o prévio conhecimento por todos os parlamentares das matérias discutidas, encaminho a Vossa Excelência os Relatórios Parciais a respeito dos assuntos: “Dá nova redação ao art. 144, § 8º da Constituição Federal” e “Regulamenta o § 7º do Art. 144 da Constituição Federal”, de autoria da Deputada Zulaiê Cobra, “Dispõe sobre o cadastramento de usuários de Telefones Celulares pré-pagos e dá outras providências” e “Dispõe sobre o porte de armas, venda e comercialização de material bélico, define crimes e dá outras providências”, de autoria do Deputado Custódio de Mattos, “Acrescenta Artigo a Lei nº 8.069/90, Estatuto da Criança e do Adolescente” e “Dispõe sobre crimes contra a pessoa, contra o patrimônio e contra os costumes”; de autoria da Deputada Laura Carneiro. Relatores dos Grupos de Trabalho designados pelo Relator-Geral e que foi objeto de debates e aprovados pelo Plenário da Comissão em sua sessão dos dias 12, 13, 19, 20 e 21 de março do corrente e assumidos pelo Deputado Moroni Torgan na forma de Relatórios Parciais da Comissão.

Respeitosamente, Senador **Iris Rezende**, Presidente.

OFÍCIO Nº 95/02 – CMEsp – “Segurança Pública”

Brasília (DF), 11 de abril de 2002

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Em aditamento ao Ofício nº 93/02 – CMEsp “Segurança Pública”, informo a Vossa Excelência que no Relatório Parcial do Deputado Custódio Mattos, além do Projeto de Lei que “Dispõe sobre o cadastramento

nhar para discussão na Comissão Mista as seguintes matérias vinculadas ao campo temático dessa Sub-Comissão de Ações Preventivas:

- 1 – tipificação do tráfico (comércio ilícito) de armas;
- 2 – cadastramento de usuários de telefones celulares pré-pagos;
- 3 – penas alternativas;
- 4 – outras ações preventivas.

Deixamos para momento aprazado o encaminhamento da discussão sobre as condições para o registro e para o porte de arma de fogo (alterações na Lei nº 9.437, de 20 de fevereiro de 1997), por traduzirem um grau mais elevado de complexidade.

Procurando ser o mais didático e objetivo possível, passamos, desde já, à apreciação da matéria demarcada, registrando, de início, que o nosso método de trabalho pautou-se pela análise dos projetos de lei em tramitação no Congresso Nacional, todos meritórios no que diz respeito à preocupação crescente da sociedade brasileira em enfrentar o problema da violência, tendo a segurança como direito fundamental.

Nesse passo, seguindo a necessidade da adoção de ações emergenciais que vão ao encontro do sentimento social na busca da formulação de políticas públicas imediatas – razão de ser da Comissão Mista Especial – é que pautamos nossa atuação pela análise das proposições legislativas condizentes com esse critério, sem prejuízo de uma discussão mais aprofundada dos demais projetos no âmbito das respectivas Comissões, até porque, grande parte, já contempladas no Substituto ao PL nº 2.787, de 1997, sob a relatoria do Deputado Luiz Antônio Fleury Filho na Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final da Câmara dos Deputados, conforme tivemos a oportunidade de verificar.

Examinamos, ainda, as seguintes proposições, além das PLC nº 15/997; PLC nº 35/00 e PLC nº 66/00: – PL nº 1.893/99 – Dep. Luiz Bittencourt; PL nº 4.302/01 – Dep. Marcos Rolim; PL nº 966-A/99 – Dep. Lidia Quinan; PL nº 4.851/01 – Dep. Feu Rosa; PL nº 2.352/00 – Dep. Neuton Lima; PL nº 1.063/99 – Dep. Rubens Furlan; PL nº 888/99 – Dep. Edinho Araújo; PL nº 849/99 – Dep. Pompeo de Mattos; PL nº 796/99 – Dep. Pastor Valdeci; PL nº 581/99 – Dep. Jorge Wilson; PL nº 4.411/98 – Dep. Silas Brasileiro; PL nº 752/99 – Dep. Medeiros; PL nº 851/99 – Dep. Pompeo de Mattos; PL nº 3.772/00 – Dep. Alceu Collares; PL 2.029/99 – Dep. Lincoln Portela; PL nº 5.366/01 – Dep. Eni Voltolini; PL nº 2.054-A/99 – Dep. Wanderley Martins; PL nº 3.830-A/99 – Dep. Roberto Rocha; PL nº

705-A/99 – Dep. Enio Bacci; PL nº 3.758/00 – Dep. Ronaldo Vasconcellos; PL nº 4.172/01 – Dep. Ronaldo Vasconcellos; PL 451/95 – Dep. Arnaldo Chingaglia; PL nº 4.062/01 – Dep. Ronaldo Vasconcellos; PL nº 4.846/94 – Dep. Fancisco Silva; PL nº 1.508/99 – Dep. Lino Rossi; PL nº 2.549/96 – Dep. Augusto Nardes; PL nº 1.768/99 – Dep. Antônio Carlos Biscaia; PL nº 20/99 – Dep. Paulo Rocha; PL nº 306/99 – Senador Lúcio Alcântara; PL nº 642/99 – Senador Geraldo Althoff; PL nº 104/00 – Senador Íris Rezende e PL nº 204/00 – Senador José Roberto Arruda.

Por sua participação em nosso Grupo de Trabalho, merece ponderação também o PL nº 4.342, de 2001, do Deputado Marcus Vicente, que “dispõe sobre o monitoramento eletrônico de presos”.

Todavia, pela sua própria definição, consideramos não se tratar de matéria condizente com os temas tratados por essa Sub-Comissão – que são aqueles relacionados justamente com as penas alternativas às medidas restritivas à liberdade (prisão) –, sendo, a nosso sentir, inapropriada a discussão do referido Projeto neste Grupo de Trabalho, na medida em que o mesmo cuida sobre inovação na execução da pena de prisão (objeto do projeto), devendo, por isso, receber atenção mais comedida, inclusive do Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária.

DO PARECER

1 – Tipificação do tráfico (comércio ilícito) de armas

A Lei nº 9.437, de 20 de fevereiro de 1997, que institui o Sistema Nacional de Armas – SINARM, estabelece condições para o registro e para o porte de arma de fogo, define crimes e dá outras providências.

Tipifica, por outro lado, como crime – com detenção de um a dois anos e multa – a conduta de “possuir, deter, portar, fabricar, adquirir, vender, alugar, expor à venda ou fornecer, receber, ter em depósito, transportar, ceder, ainda que gratuitamente, emprestar, remeter, empregar, manter sob guarda e ocultar arma de fogo, de uso permitido, sem a autorização e em desacordo com determinação legal ou regulamentar” (art. 10, **caput**).

Agrava a sanção – reclusão de dois a quatro anos e multa, sem prejuízo da pena por eventual crime de contrabando ou descaminho – se a arma de fogo ou acessórios for de uso proibido ou restrito (§ 2º do art. 10). Na mesma pena, a posse, detenção, fabricação ou emprego de artefato explosivo e/ou incendiário sem autorização (§ 3º do art. 10).

Entretanto, a nosso sentir, justamente neste ponto, a lei merece aperfeiçoamento, por contemplar num só tipo penal a situação do agente eventual e episódico daquele outro agente que realiza com habitualidade a conduta tipificada acima, mormente na modalidade de fornecer ou ter em depósito.

Melhor esclarecendo, tanto o agente que episodicamente adquire, vende, aluga, expõe à venda ou fornece arma ou similar quanto o agente que faz disso um meio de vida (com habitualidade) encontram-se enquadrados no mesmo tipo penal, recebendo idêntico tratamento sancionatório, a despeito do comércio profissional ilícito contribuir para o fomento de atividades relacionadas com o tráfico de drogas, com o terrorismo, com o crime organizado transnacional e outras condutas criminosas envolvidas (contra a vida, a incolumidade pessoal e o patrimônio).

Feita essa constatação normativa, impende dispensar urgentemente um tratamento diferenciado às situações narradas, levando-se em conta o malsinado tráfico ilícito de armas realizado com habitualidade e com objetivos comerciais, o que não passou despercebido da legislação internacional, mais precisamente da Convenção Interamericana contra a Fabricação e o Tráfico Ilícito de Armas de Fogo, Munições, Explosivos e outros Materiais Correlatos que, em seu art. 1º, define-o como a "importação, exportação, aquisição, venda, entrega, transporte ou transferência de armas de fogo, munições, explosivos e outros materiais correlatos desde ou através do território de um Estado Parte ao de outro Estado Parte sem autorização de tais Estados Partes".

Sob esse prisma, examinado o acervo legislativo correspondente, tanto o Substitutivo ao Projeto de Lei nº 2.787/97 em tramitação na Câmara dos Deputados (relator da Comissão de Constituição, Justiça e Redação – CCJR – o Deputado Luiz Antônio Fleury Filho) quanto o Texto Final oferecido pela Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional do Senado ao Projeto de Lei nº 292, de 1999, do nobre Senador Gérson Camata, não contemplam, nesse campo, modificações na hipótese normativa prefalada (Lei nº 9.437, de 20 de fevereiro de 1997 – art. 10).

A propósito, vale registrar que essas duas proposições traduzem a síntese dos inúmeros projetos em tramitação no Congresso Nacional a respeito do porte e comercialização de armas.

Nesse passo, torna-se importante qualificar o crime de contrabando ou descaminho (aumento de pena) na hipótese da mercadoria ser arma de fogo, sua parte, acessório ou munição (nova redação ao

art. 334 do Código Penal, introduzindo novo parágrafo – § 4º).

Além disso, torna-se relevante também disciplinar a conduta de se proceder ao comércio interno ilícito de armas quando a mercadoria não for resultante de importação.

Nessa situação, volta-se à hipótese descrita no art. 10 da Lei nº 9.437, de 20 de fevereiro de 1997 (lei de armas): a atividade habitual, organizada e profissional da mercancia ilícita de armas (fornecer ou ter em depósito) recebe o mesmo enquadramento punitivo aplicável ao cidadão que, por ato isolado ou esporádico, tenha procedido à venda, aluguel, exposição à venda ou outra conduta ali narrada, o que, salvo melhor reflexão, contraria o princípio da proporcionalidades tendo em vista a potencialidade lesiva diversa do objeto material das duas condutas.

Iluminando nosso ponto de vista, Luiz Flávio Gomes e William Terra de Oliveira, em obra especializada ("Lei das Armas de Fogo", Ed. Revista dos Tribunais, 1998, pp. 149 e 150), observam que o tipo fornecer ou ter em depósito, desenhado na Lei nº 9.437/97, afina-se com atos habituais de comércio na propagação ilícita de armas. Vejamos:

o fornecimento "é uma modalidade de entrega que não exclui a noção de abastecimento ou provisão regular de armas, assim como ocorre no tráfico de entorpecentes".

Aliás, no tráfico de entorpecentes (Lei nº 6.368/76, art. 12), embora a reprimenda seja a mesma para as diversas atividades materiais narradas, "a expressão fornecer do art. 12 tem conotação mais forte, no sentido de abastecimento ou provisão com certa habitualidade, não podendo incluir-se nesse conceito a simples cessão para uso em conjunto, em forma esporádica, de um cigarro de maconha" (Revista de Jurisprudência do Tribunal de Justiça do Rio Grande do Sul, nº 88, p.399).

De outra monta, explicam os precitados doutrinadores que "ter em depósito revela a guarda ou ocultação dos objetos com a finalidade de comércio, consoante ensina a jurisprudência (RT 4 13/263, Tribunal de Alçada Criminal de São Paulo). Não devemos confundir o depósito com a guarda ou a posse da arma, já que ter armas em depósito sugere destinação reservada à comercialização futura de tais objetos.

A lei incrimina o fato de o agente ter armas em depósito para fins de transações comerciais, sem a licença da autoridade competente. E a conservação ou a retenção da coisa em sua disposição. Trata-se de armazenamento para fins de venda. Aquele que guar-

da armas para uso próprio comete delito diverso“, explicam os especialistas precitados, embora a pena seja idêntica.

Por essas razões, seria de bom alvitre a tipificação autônoma do comércio ilícito de arma – diversa da ação material múltipla descrita pela atual redação do art. 10 da Lei nº 9.437/97 o que possibilitaria penas distintas para situações diversas, na medida em que o tráfico, por si só, pelo seu potencial de lesividade, deve receber tratamento mais severo em relação à regra hoje existente.

Nessa linha, a tipificação do comércio ilícito de armas quando não originárias de contrabando ou descaminho – com penas mais rígidas do que as previstas na Lei nº 9.437/97 – constará como proposta deste Grupo de Trabalho, levando-se em conta o Substitutivo ao Projeto de Lei nº 2.787/97, apresentado pelo Relator na Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final da Câmara dos Deputados – CCJR, Deputado Luiz Antônio Fleury Filho, que, repisa-se, analisou as proposições existentes no Congresso Nacional sobre a comercialização e porte de armas.

2 – Cadastramento de usuários de telefones celulares pré-pagos

Dispõe a Lei nº 9.472, de 16 de julho de 1997, que disciplina a organização dos serviços de telecomunicações, o dever do Poder Público de assegurar o acesso em condições apropriadas a todo cidadão, responsabilizando-se o usuário por utilizar adequadamente os serviços, equipamentos e redes de telecomunicações, conforme estabelecem os arts. 2º, I, e 4º, I.

Essa facilidade de acesso ao serviço se por um lado constitui conquista sócio-econômica. por outro significa, como registram as autoridades policiais, um instrumento útil à empreitada criminosa., por conta da aquisição de telefones celulares do Sistema Pré-Pago ser realizada sem a identificação do comprador, o que é um atrativo para aqueles que precisam manter-se na clandestinidade para o sucesso de suas ações.

Tal situação, sem exageros, compromete a própria disposição do Decreto Federal nº 2.056, de 4 de novembro de 1996, o qual estabelece como “serviço adequado“ aquele que satisfaz as condições de segurança em sua prestação (art.38), confirmando-se o referido propósito com a edição do Decreto Federal nº 3.896, de 23 de agosto de 2001.

Em regra de ponderação de interesse, o direito à propriedade deve subordinar-se a uma função social, que, no caso, deve traduzir a preservação de providências garantidoras da segurança pública. o que exi-

ge lei no seu sentido estrito e formal, face o comando do art.5º, inciso II, da Constituição Federal.

Com base nessa preocupação, Estados da Federação como São Paulo e Rio de Janeiro vêm legislando sobre o tema, buscando, com isso, identificar os usuários do sistema pré-pago, como providência inibidora da prática de delitos como seqüestros e tráfico de drogas, ocorrentes principalmente nos centros urbanos.

No Congresso Nacional, identificamos o PLS nº 204, de 2000, do Senador José Roberto Arruda. que dispõe sobre o registro de aparelhos telefônicos celulares pelo sistema denominado Pré-Pago. tomando obrigatória a manutenção, pelas empresas operadoras. do respectivo cadastro.

Assim, encaminhamos à Comissão Mista Especial proposta de Substitutivo ao referido Projeto, com lastro na Lei Estadual Paulista nº 11.058, de 18 de fevereiro de 2002, porque mais minudente na abordagem de providências afetas às operadoras do sistema e ao usuário do serviço.

3 – Sistema de Penas Alternativas à Pena Privativa de Liberdade:

O sistema de penas alternativas – como mecanismo de substituição da prisão por pena restritiva de direito – já existia antes da Lei dos Juizados Especiais (Lei nº 9.099/95). Contudo, com a expedição deste diploma, as penas ditas alternativas (pena de multa e pena restritiva de direitos) foram alçadas a um plano mais efetivo de aplicação.

Em vez de descriminalizar, o legislador preferiu mitigar o sistema criminal, com um procedimento mais célere e adoção de penas alternativas para os chamados delitos de menor potencial ofensivo. O resultado – que pode-se dizer satisfatório – foi a aplicação de penas de multa e penas verdadeiramente alternativas, após uma única audiência de transação, entre o promotor e o advogado, presidida pelo juiz que homologa o acordo avançado entre as partes.

A primeira questão que se coloca, entretanto, é a eficácia desta sentença homologatória. Primeiro aquela que impõe a pena de multa. Com a reforma do art. 51 do Código Penal, a pena de multa é considerada como dívida em favor da Fazenda Pública, sendo esta a parte legítima para a execução fiscal, após a inscrição em dívida ativa.

O art. 51, portanto, desnaturou a pena de multa, transformando-a em mera dívida civil. Conseqüentemente. a conversão da multa em pena de prisão, tal como estabelecida no antigo art. 51 do CPB – que era o grande meio suasório para o cumprimento da pena – deixou de existir como figura jurídica, não imprimin-

do nenhuma eficácia à sentença judicial que impõe a pena de multa como pena principal.

E isto porque a pena de multa sempre, de pequeno valor (a grande maioria equivale a 1/3 do salário mínimo) e a Fazenda Pública não tem interesse em executar milhares de infratores para reaver somas tão ínfimas.

Em Minas Gerais, por exemplo, pelo que sei, não existe execução de pena de multa pela Fazenda Pública.

Assim, como primeira proposta a ser melhor discutida é no sentido de possibilitar a conversão da pena de multa em perda de bens para o devedor solvente ou sua conversão em prestação de serviços comunitários em caso de devedor insolvente. Persistindo a desídia do condenado, transformar-se-ia a pena em privativa de Liberdade, no regime de prisão semi-aberto, pelo tempo restante.

Além disso, procuramos valorizar outra pena alternativa: a consistente na interdição de direitos, instituindo-se novas figuras como, por exemplo, a de proibição do exercício de direção ou gerência de empresa, pública ou privada, quando o crime for cometido no exercício dessa função.

Para tanto, em relação à sistemática das penas alternativas à prisão, valemo-nos, em grande parte, do Projeto de Lei encaminhado ao Congresso Nacional pela Presidência da República em 18-8-2000, que altera a Parte Geral do Código Penal, fruto de um fundado estudo da Comissão de Juristas constituída pelo Ministério da Justiça à época do então Ministro Dr. José Carlos Dias, tendo na presidência dos trabalhos o Professor Miguel Reale Jr.

Por essa linha, em busca de um Direito Penal eficaz, tenta-se imprimir maior teor de efetividade em relação ao cumprimento das penas alternativas, no sentido de dotar de sanção mais severa o seu descumprimento, respeitada, evidentemente, a dignidade da pessoa humana.

Com essa preocupação de efetividade da norma penal, a segunda questão refere-se à pena restritiva de direitos proposta no Juizado Especial Criminal. No caso concreto: se é feita uma transação penal entre o promotor e o autor do delito, consistente no pagamento de duas cestas básicas a uma instituição de caridade, e o autor não paga? **Quid iuris?**

Isto traz grande celeuma no âmbito do Juizado. Alguns entendem que, quebrado o acordo, deve o promotor denunciar o infrator. Tal expediente foi afastado pela jurisprudência. A conversão da pena restritiva de direitos em pena privativa de liberdade, mesmo

em transação penal é plenamente constitucional, tendo em vista o que dispõe o art. 98. inc. I, da CF.

O que causa celeuma é como fazê-lo, se, no acordo, não existe parâmetro para conversão? Explicando: se a sentença condena a um ano de prisão e substitui por pena de prestação de serviços à comunidade, caso o condenado não cumpra esta pena alternativa (de prestação de serviços), ocorre a Conversão da pena alternativa em pena de prisão.

Quanto de prisão? Um ano, pois a condenação principal do réu foi a um ano de prisão. Mas, no Juizado, não existe substituição da pena de prisão a pena alternativa, mas proposta direta de pena alternativa que, se aceita pelo autor do fato, passa a ser a única pena constante na sentença. E se o autor do fato não cumpre a pena alternativa? O que fazer?

A doutrina e a jurisprudência têm o entendimento de que, como a Lei não previu esta situação, ficaria impedida a conversão da pena alternativa em pena de prisão. Isto causa enormes transtornos à Justiça, que fica de pés e mãos atados quando o autor do crime não cumpre a pena alternativa acordada no Juizado Especial.

Qual seria a proposta de encaminhamento para, nesse sentido, aperfeiçoar a legislação vigente?

Estabelecer, na lei, que, descumprida injustificadamente a pena alternativa, poderá o Juiz convertê-la em pena privativa de liberdade pelo tempo mínimo previsto em cada tipo penal, ouvido o réu. Exemplo: Se ficou acordado que o cidadão dará duas cestas básicas pelo cometimento de um crime de vias de fato; caso ele não cumpra, haverá a conversão de sua pena alternativa em pena de 15 dias de prisão (pena mínima cominada à contravenção de vias de fato).

Resultado: se alguém transaciona e fica estipulado, em acordo do Juizado, que ele terá uma pena de 6 meses de prestação de serviços na Apae, se ele não cumpre o acordo, a pena é convertida para 15 dias de prisão simples (pena mínima para o delito a ele imputado – vias de fato); contudo, ele trabalhou dois dias na APAE. Sendo assim, serão descontados estes dois dias, ficando ele a cumprir 13 dias de prisão.

Se tal sistema de conversão for aceito, a eficácia do sistema de penas alternativas sairá grandemente fortalecida, máxime considerando que o Juizado é competente para todos os crimes cuja pena máxima é dois anos (interpretação extensiva da Lei dos Juizados Federais que predomina atualmente na jurisprudência e na doutrina).

Para essa sugestão, colhemos a doutrina de Ada Pellegrini Grinover que, textualmente (in Juizados Especiais Criminais, 2º ed., Ed. RT, 1997, p. 190 – no título Execução da Pena Restritiva de Direitos), comentando a atual redação do art. 86 da Lei nº 9.099/95, leciona:

”Dúvida poderia surgir quanto à possibilidade de a pena restritiva resultante de transação na fase preliminar poder ser convertida em pena privativa, em virtude de o art. 5º, LIV, da Constituição Federal, afirmar ‘ninguém será privado de liberdade sem o devido processo legal’.

Mas essa conversão é admissível porque foi a própria Constituição Federal que, no art. 98, mc. 1. em norma especial e por isso preponderante sobre a de caráter geral, admitiu expressamente a transação. Ademais, a conversão à pena privativa só ocorrerá se, no procedimento incidental da execução, forem observadas todas as garantias do devido processo legal, dando-se àquele que cumpria a pena restritiva possibilidade de defesa pessoal e de defesa técnica, com ampla oportunidade de realizar prova que evite a conversão. (...)

Mas se em tese é possível a conversão, faltaria no caso previsão legal para que fosse realizada (...). No Juizado, a pena restritiva é autônoma, não existindo, portanto, quantidade de pena privativa para a conversão. Existe, e certo, quantidade de pena restritiva, mas não se pode estabelecer uma equivalência entre a quantidade da pena restritiva e a quantidade de pena detentiva. Dê-se um exemplo: num caso em que estivesse prevista, em tese, a pena detentiva de um mês, consensualmente aplica-se a pena restritiva de três meses de prestação de serviços à comunidade. Não cumprida a pena restritiva, o juiz ficaria sem parâmetro, não podendo converter a pena em uns meses de prisão. por flagrante violação ao princípio da proporcionalidade.”

Como proposta de resolução, sugere-se estabelecer, na lei, que, descumprida a pena alternativa, poderá o Juiz converter tal pena em pena privativa de liberdade pelo tempo mínimo previsto em cada tipo penal, ouvido o réu, em respeito ao comando constitucional da ampla defesa e do contraditório.

A terceira questão reside numa observação: embora as mudanças pontuais do Código Penal e da Lei nº 9.099/95 estabelecerem o sistema de penas alternativas Como – senão preponderante – de grande peso no sistema penal atual, certas questões merecem tratamento mais aperfeiçoado.

Nesse passo, primeiramente, há que se reconhecer que o legislador falhou ao não incluir os crimes hediondos e equiparados (tráfico) no rol de crimes que não aceitam a pena mínima, o que causa certa perplexidade para todos, a par de sofrer sérias divergências nos tribunais superiores, sendo que tal aperfeiçoamento legislativo contribuiria para inibir discussões no campo da aplicação da lei, a par de atender ao princípio da proporcionalidade, tendo em vista a lesividade da conduta descrita (crimes hediondos e tráfico de drogas).

Fundados nessa preocupação, incorporamos ao nosso Substitutivo o PL nº 1.768, de 1999, do Deputado Antônio Carlos Biscaia, que estabelece a não aplicação da substituição da pena restritiva de liberdade pela restritiva de direitos ao condenado por crime insuscetível de liberdade provisória, incluídos nestes os crimes de tráfico de entorpecentes e os resultantes de ações de organizações criminosas.

Sobreleva notar que em relação ao chamado “mula”, ou seja, aquele que, por ato isolado e episódico, tenha por alguma vez transportado a droga, admitimos a possibilidade da conversão da pena de prisão em restritiva de direito, mediante a verificação do caso concreto e atendidas as condições do art.59 do Código Penal (antecedentes, conduta social, personalidade do agente, motivos e circunstâncias do crime) e desde que não seja reincidente específico.

Isto porque, com o agravamento da situação social, muitas pessoas em dificuldade econômica, tomadas pelo desespero. submetem-se a transportar droga mediante paga. principalmente pessoas idosas e mulheres, que, mediante episódicos. passam a conviver com os profissionais do crime, reclusos que passam a ficar em penitenciárias.

A quarta sugestão, no campo das penas alternativas, é a de dentre as penas restritivas de direito a obrigatoriedade a frequência a cursos escolares e profissionalizantes ou a atividades de reinserção social, quando o Juiz entender que a medida é suficiente, levando-se em conta a natureza do delito, incluindo-as no rol das penas restritivas de direito previstas

no art. 43 do Código Penal, com a redação que lhe foi dada pela Lei nº 9.714, de 25 de novembro de 1998.

Nesse passo, é de se observar que a pena educativa já constava da Exposição de Motivos que acompanhava a proposição legislativa que resultou na Lei nº 9.714, de 25 de novembro de 1998, sendo, entretanto, objeto de veto presidencial pela razão aparente de estar acompanhada da pena de "advertência", como infere-se das Razões de Veto.

A nosso sentir, trata-se de providência ressocializante e que, com boa dose de discricionariedade, vai ao encontro da educação como prática de resgate social.

4 – Outras ações preventivas

Como método de trabalho e ponto de critério, deixamos de examinar os projetos em tramitação no Congresso Nacional a respeito da diminuição da maioridade penal para dezesseis anos, por entendermos que o tema afeto à incidência da norma penal, pelo seu conteúdo sancionatório, é matéria que se não se afina com ações preventivas, não sendo adequada sua discussão no âmbito desta Sub-Comissão.

Como último ponto deste tópico, registramos a preocupação da necessidade da população envolver-se também no tema da segurança pública, na medida em que esta é reconhecida como direito social (CF, art. 6º), razão pela qual o cidadão deverá também dar a sua contribuição no enfrentamento da violência.

Daí a sugestão, como providência legislativa, de se estimular a criação de Conselhos Municipais de Segurança Pública, espaço institucional onde a própria comunidade, em parceria com o Poder Público, contribuiria no planejamento e acompanhamento das ações corresponsivas.

Ademais, atendendo aos ditames do Conselho Nacional dos Comandantes Gerais das Polícias Militares e Corpos de Bombeiros Militares, reunido em 21 de fevereiro transato, em Brasília, sugerimos a inclusão dos Corpos de Bombeiros na destinação dos recursos do Fundo Nacional de Segurança Pública, reparando-se, assim, uma lacuna na Lei nº 10.201, de 14 de fevereiro de 2001, tendo em vista não se fazer política de segurança pública sem o referido setor profissional, mormente em tempos atuais, onde as organizações criminosas sofisticam mais seus métodos, incendiando delegacias e foruns, como recentemente noticiado amplamente na imprensa.

OFÍCIO Nº 0093/02 – CMEsp – "Segurança Pública"

Brasília (DF), 10 de abril de 2002

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Com o objetivo de agilizar o processo de tramitação das proposições legislativas que resultarão dos trabalhos desta Comissão Mista, mediante o prévio conhecimento por todos os parlamentares das matérias discutidas, encaminho a Vossa Excelência os Relatórios Parciais a respeito dos assuntos: "Dá nova redação ao art. 144, § 8º da Constituição Federal" e "Regulamenta o § 7º do Art. 144 da Constituição Federal", de autoria da Deputada Zulaiê Cobra, "Dispõe sobre o cadastramento de usuários de Telefones Celulares pré-pagos e dá outras providências" e "Dispõe sobre o porte de armas, venda e comercialização de material bélico, define crimes e dá outras providências", de autoria do Deputado Custódio de Mattos, "Acrescenta Artigo a Lei nº 8.069/90, Estatuto da Criança e do Adolescente" e "Dispõe sobre crimes contra a pessoa, contra o patrimônio e contra os costumes", de autoria da Deputada Laura Carneiro. Relatores dos Grupos de Trabalho designados pelo Relator-Geral e que foi objeto de debates e aprovados pelo Plenário da Comissão em sua sessão dos dias 12, 13, 19, 20 e 21 de março do corrente e assumidos pelo Deputado Moroni Torgan na forma de Relatórios Parciais da Comissão.

Respeitosamente, – **Íris Rezende**, Presidente.

OFÍCIO Nº 0095/02 – CMEsp – "Segurança Pública"

Brasília (DF), 11 de abril de 2002

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Em aditamento ao Ofício nº 093/02 – CMEsp "Segurança Pública", informo a Vossa Excelência que no Relatório Parcial do Deputado Custódio Mattos, além do Projeto de Lei que "Dispõe sobre o cadastramento de usuários de Telefones Celulares pré-pagos e dá outras providências", junto ao referido Relatório constam ainda 3 (três) Projetos que tratam dos seguintes assuntos: 1º) Altera a parte geral e o art. 334 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal – e dá outras providências. Altera o art. 85 da Lei nº 9.099, de 1955, que dispõe sobre os Juizados Especiais Cíveis e Criminais e dá outras providências. 2º) Altera a redação do § 3º, do art. 4º da Lei nº 10.201, de 14 de fevereiro de 2001, que institui o Fundo Nacional de Segurança Pública – FNSP e dá outras providências. 3º) Proíbe a propaganda de armas de fogo nos meios de Comunicação Social.

Respeitosamente, – **Íris Rezende**, Presidente.

Sobre a Mesa, expediente que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Mozarildo Cavalcanti.

É lido o seguinte:

OF. Nº 119/2002-CN

Brasília, 24 de abril de 2002

Senhor Presidente,

Nos termos do disposto nos arts. 142 e 143 do Regimento Comum, encaminho a V. Exª a Proposta de Emenda à Constituição e os projetos de lei abaixo relacionados, apresentados pela Comissão Mista Especial destinada a levantar as causas e efeitos da violência que assola o País, requisitando-se cópia de todas as proposições em tramitação em ambas as Casas, para consolidá-las em uma única proposta de emenda à Constituição ou em um único projeto de lei, conforme o caso, com vistas a uma tramitação em ritmo acelerado tanto na Câmara dos Deputados como no Senado Federal, encaminhados a esta Presidência por intermédio do Ofício nºs 93/02-CMEsp-“Segurança Pública” e, em aditamento, 95/02-CMEsp-“Segurança Pública”:

1 – Proposta de Emenda à Constituição – Dá nova redação ao art. 144, § 8º da Constituição Federal;

2 – Projeto de Lei – Dispõe sobre o porte de armas, venda e comercialização de material bélico, define crimes e dá outras providências;

3 – Projeto de Lei – Acrescenta artigo 232-A e parágrafo único ao artigo 239; modifica os artigos 236, 241, 242 e 243 da Lei nº 8069/90, de 13 de julho de 1990, e dá outras providências;

4 – Projeto de Lei – Regulamenta o § 7º do artigo 144 da Constituição Federal, dispondo sobre a organização e o funcionamento dos órgãos responsáveis pela segurança pública, de maneira a garantir a eficiência de suas atividades, e dá outras providências;

5 – Projeto de Lei (Constante do Relatório Parcial do Deputado Custódio Mattos, páginas 40 e 41) – Proíbe a comercialização de armas de fogo nos meios de comunicação social.

Aproveito a oportunidade para renovar a V. Exª protestos de elevada estima e distinta consideração. – Senador **Ramez Tebet**, Presidente do Senado Federal.

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº , DE 2002

(Deputada Zulaiê Cobra e Outros)

Dá nova redação ao art. 144, § 8º da Constituição Federal.

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do § 3º do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte emenda ao texto constitucional:

”Art. 144.

§ 8º Os Municípios poderão constituir guardas municipais destinadas à proteção de seus bens, serviços e instalações, podendo, também, na forma da lei estadual e mediante convênio, atuar complementarmente na segurança pública, em ações de policiamento ostensivo, preventivo e comunitário, sob a supervisão da polícia estadual no âmbito de seu município.”

Justificação

Esta proposta de Emenda Constitucional baseou-se em diversas proposições do mesmo gênero em tramitação nas duas Casas do Congresso. Entre elas citamos: PEC nº 95, de 1995, do Deputado Fernando Zuppo; PEC nº 613-A, de 1998, da Deputada Zulaiê Cobra; PEC nº 87, de 1999, do Deputado Wanderley Martins; PEC nº 240, de 2000, do Deputado Rubens Furlan; PEC nº 247, de 1995, do Deputado Alexandre Ceranto; PEC nº 250, de 2000, do Deputado Ronaldo Vasconcellos; PEC nº 284, de 2000, do Deputado Rubens Medeiros; PEC nº 291, de 2000, do Deputado Mauro Benevides; PEC nº 317, de 2000, do Deputado Francisco Garcia; PEC nº 392, de 1996, do Deputado Corauci Sobrinho; PEC nº 409, de 1996, do Deputado Regis de Oliveira; PEC nº 449, de 2001, do Deputado Edmar Moreira, e outras propostas.

Tem sido uma constante intenção dos legisladores incluir as guardas municipais entre os órgãos responsáveis pela segurança pública. Cremos que atualmente há a motivação necessária, em vista dos crescentes índices de violência que temos constata-

do, principalmente nas maiores cidades do país. Por isso, somos favoráveis à adoção desta emenda.

Sala das Sessões, 13 de março de 2002. –

Ao Excelentíssimo Senhor
Deputado Moroni Torgan,
Relator da Comissão Mista Especial
de Segurança Pública e Violência

RELATÓRIO PARCIAL – PORTE DE ARMAS (Deputado Custodio Mattos)

De início, é de deixar registrado que nosso trabalho a respeito do aperfeiçoamento legislativo da Lei nº 9.437, de 20 de fevereiro de 1997, que “Institui o Sistema Nacional de Armas (SINARM) e estabelece condições para o registro e para o porte de armas de fogo, define crimes e dá outras providências”, teve a preocupação de procurar conduzir tal esforço na linha dos objetivos traçados pela Comissão Mista Especial de Segurança Pública e Violência, em especial àqueles vinculados aos requisitos da emergência social que a matéria suscita.

Embora tratando-se de tema complexo, que desperta a imaginação e possibilita discussão notadamente no campo constitucional e na formulação de políticas públicas na área de segurança pública, a par de envolver diversos questionamentos criminológicos, a matéria versada já foi suficientemente enfrentada pelo Congresso Nacional, haja vista a plêiade de projetos de lei em tramitação nas duas Casas Legislativas, sintetizados em substitutivos apresentados na Câmara dos Deputados e no Senado Federal.

Sob essa ótica, elegemos algumas balizas que servem de argumento de base: a segurança pública como valor social cada vez mais estratificado e a necessidade de melhor adequação legislativa nesse sentido.

Assim, fiel a esse intento, trazemos à discussão Projeto de Lei que, em linhas gerais, proíbe o porte de arma de fogo, sua parte, acessórios ou munição, com a ressalva de situações decorrentes de atividades funcionais de algumas categorias profissionais, bem como de aspectos estritamente circunstâncias que possam colocar a vida do cidadão em risco, seja no seu ambiente de trabalho, seja em sua residência.

Por essa linha, em busca de um Direito Penal mais eficaz, buscamos desmembrar as diversas ações contidas na atual redação do art. 10 da Lei nº 9.437, de 20 de fevereiro de 1997, tipificando-as em dispositivos próprios, com a incidência de penas proporcionais à conduta lesiva e ao bem jurídico violado, principalmente no que diz respeito ao tráfico interno de armas, sejam as de uso permitido ou restrito.

Ainda com esse ânimo, entendemos ser prudente o acatamento de exigências mais severas e específicas em relação ao cadastramento e registro, impondo-se todo um conjunto de providências para que o registro e o porte só sejam admitidos como exceção restrita numa sociedade civilizada que vive sob os ditames do Estado Democrático de Direito.

Por outro lado, a par do esforço legislativo, torna-se importante registrar a necessidade de maior transparência no que pertine à administração do sistema de armas naquilo que envolve a comercialização, a transferência e a destruição das armas.

Nesse aspecto específico, a título de recomendação expressa, fica a sugestão para que o Poder Executivo, mediante regulamento próprio, examine com atenção as disposições contidas nas proposições do nobre Deputado Alberto Fraga e na matéria trazida pelo PL nº 4.187, de 2001, do Dep. Antônio do Valle, que determina a realização de ensaios balísticos prévios pelos fabricantes e importadores, questões que envolvem um aprofundamento mais técnico de discussão e de detalhamento regulamentador.

Por fim, como imperativo de consciência, não poderia terminar nosso despretensioso trabalho, nos limites que a premência do tempo nos impõe, sem deixar de agradecer a atenção e a compreensão que me foram mais uma vez dispensadas pelo nobre Senador Arlindo Porto, Coordenador de nossa Subcomissão de Ações Preventivas, a par de toda a sua insuperável elegância e fidalguia no trato pessoal, denotando a serenidade de um verdadeiro homem público.

SUBSTITUTIVO

PROJETO DE LEI Nº , DE 2002

Dispõe sobre o porte de armas, venda e comercialização de material bélico, define crimes e dá outras providências.

Art. 1º Os artigos da Lei nº 9.437, de 20 de fevereiro de 1997, a seguir mencionados, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º

III – cadastrar as transferências de propriedade, o extravio, o furto, o roubo e outras ocorrências suscetíveis de alterar os dados cadastrais, inclusive as decorrentes do encerramento das atividades de empresas especializadas em prestação de serviços de segurança, vigilância e transporte de valores e de empresas que, tendo objeto econômico diverso da vigilância ostensiva e do transporte de valores, utilizem pessoal de quadro funcional próprio para a execução dessas atividades;

IV –

V –

VI –

VII – cadastrar os portes de armas federais e estaduais, em registro único;

VIII – requerer informações e documentos de órgãos federais, estaduais, do Distrito Federal e municipais, bem como requisitar de entidades privadas que possam contribuir para o controle das armas de fogo produzidas, importadas e vendidas no território nacional;

IX – cadastrar a identificação do cano da arma, conforme marcação original de fábrica.

§ 1º As disposições deste artigo não alcançam as armas de fogo das Forças Armadas e Auxiliares, bem como as demais que constem de seus registros próprios.

§ 2º As armas adquiridas no comércio serão obrigatoriamente cadastradas no SINARM, inclusive as adquiridas pelos militares das Forças Armadas e Auxiliares, dos policiais federais e civis, dos atiradores, caçadores e colecionadores.

§ 3º O fabricante de arma de fogo enviará ao Departamento de Polícia Federal,

para ser conservado em arquivo próprio, o respectivo padrão que:

I – constitui padrão de projétil e que contenha as características individualizadoras do cano da arma;

II – constitui padrão de estojo de cartucho percutido e que contenha as características individualizadoras da culatra, ejetor e extrator.

Art. 3º

§ 1º O registro da arma de fogo terá eficácia temporal limitada, nos termos fixados no regulamento, sob pena de apreensão e multa de hum mil reais em caso de descumprimento do prazo fixado.

§ 2º Os atiradores, caçadores e colecionadores deverão fazer os registros e cadastros de suas armas de fogo no Comando do Exército.

Art. 4º

Parágrafo único. A expedição do certificado de registro de armas de fogo será precedida da autorização de autoridade competente, e, nos termos do regulamento, dependerá de comprovação de idoneidade, comportamento social produtivo, aptidão psicológica e capacidade técnica para manuseio de arma de fogo.

Art. 5º O proprietário, possuidor ou detentor de arma de fogo tem o prazo de noventa dias, prorrogável por igual período, a critério do Poder Executivo, a partir da data da vigência desta Lei, para promover o registro da arma ainda não registrada ou que tenha a propriedade transferida, ficando dispensado de comprovar a sua origem, mediante requerimento, na conformidade do regulamento.

§ 1º Presume-se de boa-fé a pessoa que entregar ou promover o registro de arma de fogo de uso permitido, bem como entregar a arma de fogo de uso restrito ao Comando do Exército, na forma do regulamento, no prazo estabelecido no parágrafo anterior, ficando anistiada de imputações em relação à aquisição e ao porte.

§ 2º O proprietário de arma de fogo, para fins de implantação no SINARM, tem o prazo de trinta dias, a partir da ocorrência do fato, para comunicar à autoridade policial o extravio, furto ou roubo de arma de fogo

ou do seu documento de registro, bem como sua recuperação, sob pena de ficar impedido de registrar arma de fogo que vier a adquirir posteriormente.

Art. 6º Fica proibido o porte de arma no território nacional, exceto para:

I – os membros de poder federal ou estadual, do Ministério Público e do Tribunal de Contas, observada a legislação própria;

II – os membros do Poder Executivo que exerçam poder de polícia, atividade de vigilância patrimonial ou quando a natureza da atividade o exija, bem como a polícia do Poder Legislativo federal ou estadual, na forma do regulamento;

III – os oficiais de justiça, os guardas municipais e os agentes penitenciários, na forma do regulamento;

IV – os demais casos expressamente previstos na legislação em vigor.

§ 1º O porte de arma de fogo é inerente ao exercício das atividades policiais e militares, na forma das normas da Instituição ou do respectivo Órgão, que especificará os tipos de armas e os calibres a serem utilizados.

§ 2º As empresas especializadas em prestação de serviços de guarda ou transporte de valores e as empresas prestadoras de serviços de vigilância bancária ou patrimonial ou prestadoras do serviço de vigilância ficam obrigadas ao recolhimento das armas ao órgão competente, quando encerrarem suas atividades ou tiverem sua licença cassada, nos termos do regulamento, sem prejuízo de outras disposições estipuladas na legislação específica, sob pena de apreensão e multa de mil reais por unidade não recolhida.

Art. 7º Em situações excepcionais, o órgão competente, nos termos do regulamento, poderá autorizar porte de arma ao interessado, mediante justificativa de sua efetiva necessidade.

§ 1º A autorização para o porte de arma de fogo é pessoal, intransferível, essencialmente revogável a qualquer tempo e sujeita às condições previstas no parágrafo único do art. 4º desta Lei.

§ 2º O porte de arma somente terá validade com a apresentação do documento de identidade do portador.

§ 3º Considera-se efetiva necessidade aquela devidamente justificada em razão da atividade do requerente, cuja natureza o exponha a risco, seja pela condução de bens, valores e documentos, sob sua guarda ou por quaisquer outros fatores que o exponham circunstancialmente a risco.

§ 4º O registro, a posse e o porte de arma de fogo por atiradores esportistas, caçadores e colecionadores serão normatizados por atos regulamentares.

§ 5º Aos residentes em áreas rurais que comprovem depender do emprego de armas de fogo será autorizado, na forma prevista no regulamento, o porte de arma de fogo na categoria "caçador".

§ 6º O porte estadual de arma de fogo registrada restringir-se-á aos limites da unidade da Federação na qual esteja domiciliado o requerente, exceto se houver convênio entre Estados limítrofes para recíproca validade nos respectivos territórios ou quando se tratar de policial no exercício de suas atividades ou em deslocamento em razão destas, desde que expressamente autorizado pela autoridade responsável pela ação policial no âmbito da respectiva unidade federada.

Art. 8º O porte federal de arma de fogo, com validade em todo território nacional, somente será autorizado se, além de atendidos os requisitos do art. 7º, § 1º e § 3º, o requerente comprovar a efetiva necessidade de transitar por diversos Estados da Federação, exceto os limítrofes ao do interessado, com convênios firmados para recíproca validade nos respectivos territórios.

Art. 10. Possuir, adquirir, deter, portar, empregar, manter sob sua guarda ou ocultar arma de fogo, ou sua parte, acessório ou munição, de uso permitido, em desacordo com determinação legal ou regulamentar:

Pena – detenção, de um a três anos, e multa.

§ 1º Incorre na mesma pena quem:

I – omitir as cautelas necessárias para impedir que menor de dezoito anos ou incapaz se apodere de arma de fogo que seja de sua propriedade, ou esteja em sua posse, ou sob sua guarda, exceto para a prática de desporto e quando o menor estiver acompanhado do responsável ou instrutor;

II – utilizar arma de brinquedo, que constitua simulacro de arma verdadeira, capaz de intimidar, para o fim de cometer crime;

III – disparar arma de fogo ou acionar munição em lugar habitado ou em suas adjacências, em local público, em via pública ou em direção a ela, desde que o fato não constitua crime mais grave.

§ 2º A pena é de reclusão de dois a quatro anos e multa na hipótese deste artigo, sem prejuízo da pena por eventual crime de contrabando ou descaminho se a arma de fogo, sua parte, acessórios ou munição forem de uso proibido ou restrito.

Art. 10-B. Vender, alugar, expor à venda, transportar, ceder, ainda que gratuitamente, emprestar arma de fogo, sua parte, acessório ou munição de uso permitido, em desacordo com determinação legal ou regulamentar:

Pena – reclusão, de dois a quatro anos, e multa.

§ 1º Na mesma pena incorre o proprietário ou responsável legal de empresa especializada em prestação de serviços de guarda ou transporte de valores, bem como de empresa prestadora de serviços de vigilância bancária ou patrimonial ou prestadora do serviço de vigilância que deixar de fazer o recolhimento de suas armas ao órgão competente no prazo de trinta dias, a partir do encerramento de suas atividades ou da cassação de sua licença.

§ 2º A pena é de reclusão de três a seis anos e multa na hipótese deste artigo se a arma de fogo, sua parte, acessórios ou munição forem de uso proibido ou restrito.

§ 3º Incorre na mesma pena do parágrafo anterior quem:

I – suprimir ou alterar marca, numeração ou qualquer sinal de identificação de arma de fogo ou artefato, ou ainda substituir o cano da arma sem autorização do órgão competente;

II – modificar as características da arma de fogo, de forma a torná-la equivalente a arma de fogo de uso proibido ou restrito;

III – possuir, deter, fabricar ou empregar artefato explosivo ou incendiário, ou munição, sem autorização;

IV – portar, possuir, adquirir, transportar ou fornecer arma de fogo com numeração, marca ou qualquer outro sinal de identificação raspado, suprimido ou alterado;

V – portar, possuir, adquirir, transportar ou fornecer arma de fogo com o cano ou outra peça, porte ou acessório substituído ou adulterado;

VI – vender, fornecer, ainda que gratuitamente, ou entregar, de qualquer forma, a criança ou adolescente, arma de fogo, ou sua parte, acessórios, munição ou explosivo.

§ 4º A pena é aumentada de um terço:

I – se a arma de fogo não possuir o registro no órgão competente;

II – se o crime é praticado por agente público, valendo-se do cargo ou da função;

III – nos casos de reincidência específica;

IV – se o agente for encontrado portando arma de fogo e possuir condenação anterior por crime doloso contra a pessoa, contra o patrimônio ou por tráfico ilícito de entorpecentes ou drogas afins ou por qualquer outro crime cometido com o emprego de violência ou grave ameaça;

V – se o crime é praticado por proprietário ou empregado de estabelecimento comercial ou industrial autorizado para a fabricação ou comércio de material bélico, valendo-se da profissão ou atividade;

VI – se o crime é praticado por proprietário ou empregado de empresa de vigilância privada, por vigilante ou autônomos prestadores de serviço de vigilância, valendo-se da profissão;

VII – se é praticado no crime previsto no inciso I do § 3º para ocultar crime cometido ou para utilizar a arma adulterada para a prática de crime.

§ 5º A pena aplica-se em dobro se:

I – a arma é utilizada para a prática de crime hediondo;

II – a arma é utilizada para a prática de crime pela criança ou adolescente;

III – o crime é praticado contra agente público no exercício regular de suas funções ou em razão delas;

IV – for acrescido à arma ou munição qualquer dispositivo ou artifício que aumente o seu potencial ofensivo.

Art. 10-C. Remeter, fabricar, adquirir, receber, transportar, manter sob guarda ou ocultar, ter em depósito, fornecer ainda que gratuitamente, vender, expor à venda, no exercício de atividade comercial ou industrial, irregular ou clandestina, inclusive o exercício em residência, arma de fogo, ou sua parte, acessórios ou munição, de uso permitido.

Pena – reclusão, de seis a dez anos, e multa.

§ 1º Aumenta-se a pena de um terço se a arma de fogo, sua parte, acessórios ou munição forem de uso proibido ou restrito.

§ 2º Os crimes previstos nos arts. 10-B e 10-C são inafiançáveis.

Art. 10-D. Incidem sobre as pessoas jurídicas:

I – multa de R\$5.000(cinco mil reais) a R\$5.000.000,00 (cinco milhões de reais) e interdição, nos termos do regulamento, da empresa de transporte aéreo, rodoviário, ferroviário, marítimo, fluvial ou lacustre que, por qualquer meio, deliberadamente, faça, promova, facilite ou permita transporte de arma de fogo, sua parte, acessórios ou munição sem a devida autorização ou com inobservância das normas de segurança;

II – multa de R\$1.000,00 (hum mil reais) a R\$1.000.000,00 (hum milhão de reais) e apreensão do material, à empresa comercial ou industrial que por qualquer meio promova ou facilite a prática dos crimes previstos neste artigo ou da vedação prevista no art. 15;

III – na reincidência do inciso II, fechamento da empresa comercial ou industrial, com vedação aos responsáveis ou sócios de abertura de qualquer negócio no ramo de armas, sua parte, acessórios ou munição pelo período de cinco a dez anos.

Parágrafo único. Não se aplica o disposto no inciso III às empresas produtoras de armas, sua parte, acessórios ou munições, das quais a União participe, consideradas de interesse para a segurança nacional" (NR).

Art. 2º As expressões “Ministérios Militares” e “Ministério do Exército”, existentes na Lei nº 9.437/97, ficam substituídas por: “Forças Armadas” e “Comando do Exército”, respectivamente. (NR).

Art. 3º As armas fabricadas a partir de um ano da data de publicação desta lei conterão dispositivo intrínseco de segurança, sob pena de ser proibida sua comercialização no território nacional. (NR)

Art. 4º O art. 157, § 2º, inciso I, do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal, passa a vigorar com a seguinte redação:

“I – se a violência ou grave ameaça é exercida com o emprego de arma, arma de brinquedo ou qualquer simulacro capaz de atemorizar a vítima.”(NR).

Art. 5º O art. 158, § 1º, do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal, passa a vigorar com a seguinte redação:

“§ 1º Se o crime é cometido por duas ou mais pessoas, ou com o emprego de arma, arma de brinquedo ou simulacro capaz de atemorizar a vítima, a pena aumenta-se de um terço até a metade.”(NR)

Art. 6º O art. 329, § 3º, do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal, passa a vigorar com a seguinte redação:

“§ 3º Se o crime é cometido com emprego de arma, arma de brinquedo ou simulacro capaz de atemorizar a vítima, a pena aumenta-se de um terço até a metade.” (NR)

Art. 7º Os arts. 6º e 10 do Decreto-Lei nº 3.689, de 1941, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º

Parágrafo único. Nos casos de porte ilegal de arma de fogo, a autoridade policial deverá encaminhar, no prazo máximo de quarenta e oito horas, sob pena de responsabilização penal e administrativa, a arma apreendida, ou parte dela, acessório ou munição, realizada e documentada sua classificação em termo assinado por duas testemunhas, ao Comando do Exército, que se encarregará de sua destinação com prioridade para destruição.”(NR)

Art. 10.....

§ 1º A autoridade fará minucioso relatório do que tiver sido apurado e enviará os autos ao juiz competente, nele incluído o recibo de entrega da arma de fogo, ou sua parte, acessório ou munição, apreendidas em razão de seu porte ilegal.”(NR)

Art. 8º O Poder Executivo, no prazo estabelecido no art. 5º, deverá promover ampla campanha institucional nos meios de comunicação social, com mensagens a respeito do conteúdo desta lei e das providências nela contidas sobre o cadastramento de armas.

Art. 9º O Poder Executivo regulamentará o disposto nesta lei no prazo de cento e oitenta dias a contar da data de sua publicação, ficando, durante esse período, suspensa a concessão de alvarás para as empresas de segurança privada, a fim de possibilitar o cadastramento previsto no art. 2º da Lei nº 9.437, de 20 de fevereiro de 1997.

Art. 10. Esta lei entrará em vigor noventa dias após a sua promulgação.

Art. 11. Revogam-se as disposições em contrário.

Deputado **Custódio Mattos**, Relator da Subcomissão de Ações Preventivas.

COMPLEMENTAÇÃO DO RELATÓRIO PARCIAL SOBRE REGISTRO E PORTE DE ARMAS

Na sessão realizada no último dia 13 de março da Comissão Mista Especial sobre Segurança Pública e Violência, discutiu-se o relatório acima apresentado, com intensa participação de membros da Comissão, especialmente dos eminentes Senadores Íris Rezende, Artur da Távola e Arlindo Porto, bem como dos eminentes Deputados Moroni Torgan, José Índio, Zulaê Cobra, Marcos Rolim, Alberto Fraga, Luiz Eduardo Greenhalgh e Luiz Antônio Fleury Filho.

No encaminhamento da discussão, após destaque do Deputado Luiz Eduardo Greenhalgh e sugestão do Deputado Luiz Antônio Fleury, alterou-se a redação do § 1º do art. 2º do Substitutivo.

Após destaque do Deputado Luiz Eduardo Greenhalgh e sugestão do Deputado Moroni Torgan, alterou-se a redação do § 2º do art. 2º do Substitutivo.

Após intervenção da Deputada Zulaê Cobra e do Deputado Moroni Torgan, alterou-se a redação do art. 3º, § 1º, do Substitutivo.

Após intervenção do Senador Artur da Távola e do Deputado Marcos Rolim, alterou-se a redação do parágrafo único do art. 4º do Substitutivo.

Após destaque do Deputado Luiz Eduardo Greenhalgh, foi suprimido o inciso IV do art. 6º do Substitutivo.

Após destaque do Deputado Luiz Eduardo Greenhalgh e sugestão do Deputado Luiz Antônio Fleury Filho, alterou-se a redação do § 1º do art. 6º, no sentido de contemplar o porte de arma para os policiais

inativos, criando-se uma moratória quando aposentados.

Após destaques do Deputado Moroni Torgan e do Deputado Alberto Fraga, foi alterada a redação do art. 7º, **caput**, e § 6º, bem como do art. 8º do Substitutivo.

Após destaque do Deputado Moroni Torgan, foi alterada a redação do § 4º do art. 10-B, que passou a contar, em um de seus incisos, com o inciso VI do § 3º do art. 10-B na sua redação original.

Após destaque do Deputado Luiz Eduardo Greenhalgh, foram suprimidos os incisos I e II do § 5º do art. 10-B.

Após destaque do Deputado Moroni Torgan, foi alterada a redação do art. 10-C.

Após destaque do Deputado Luiz Eduardo Greenhalgh, foram encaminhados para o Substitutivo do projeto de lei de alteração do Código Penal o agravamento de pena para os crimes de roubo, extorsão e resistência prevista no Substitutivo da Lei de Armas.

Com as modificações sugeridas e acatadas pelo Relator desta Sub-Comissão, o Substitutivo ao Projeto da Lei de Armas ficou assim apresentado, com a devida adaptação de ordem jurídica:

SUBSTITUTIVO

PROJETO DE LEI Nº , DE DE 2002

“Dispõe sobre o porte de armas, venda e comercialização de material bélico, define crimes e dá outras providências.”

Art. 1º Os artigos da Lei nº 9.437, de 20 de fevereiro de 1997, a seguir mencionados, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º

III – cadastrar as transferências de propriedade, o extravio, o furto, o roubo e outras ocorrências suscetíveis de alterar os dados cadastrais, inclusive as decorrentes do encerramento das atividades de empresas especializadas em prestação de serviços de segurança, vigilância e transporte de valores e de empresas que, tendo objeto econômico diverso da vigilância ostensiva e do transporte de valores, utilizem pessoal de quadro funcional próprio para a execução dessas atividades;

IV –

V –

VI –

VII – cadastrar os portes de armas federais e estaduais, em registro único;

VIII – requerer informações e documentos de órgãos federais, estaduais, do Distrito Federal e municipais, bem como requisitar de entidades privadas que possam contribuir para o controle das armas de fogo produzidas, importadas e vendidas no território nacional;

IX – cadastrar a identificação do cano da arma, conforme marcação original de fábrica.

§ 1º As disposições deste artigo não alcançam as armas de fogo das Forças Armadas e Auxiliares, nos termos da Constituição, bem como as demais que constem de seus registros próprios.

§ 2º As armas adquiridas no comércio serão obrigatoriamente cadastradas no Sinarm, inclusive as adquiridas para uso privado dos militares das Forças Armadas e Auxiliares, dos policiais federais e civis, dos esportistas atiradores credenciados, dos caçadores licenciados e colecionadores.

§ 3º O fabricante de arma de fogo enviará ao Departamento de Polícia Federal, para ser conservado em arquivo próprio, o respectivo padrão que:

I – constitui padrão de projétil e que contenha as características individualizadas do cano da arma;

II – constitui padrão de estojo de cartucho percutido e que contenha as características individualizadoras da culatra, ejetor e extrator.

Art. 3º

§ 1º O registro da arma de fogo terá eficácia temporal limitada, nos termos fixados no regulamento, sob pena de apreensão e multa de mil e oitocentos reais, corrigida por índice oficial, em caso de descumprimento do prazo fixado.

§ 2º Os esportistas atiradores, caçadores e colecionadores deverão fazer os registros e cadastros de suas armas de fogo no Comando do Exército.

Art. 4º

Parágrafo único – A expedição do certificado de registro de armas de fogo será precedida *de deferimento* da autoridade competente, e, nos termos do regulamento,

dependerá de comprovação de idoneidade, comportamento social produtivo, aptidão, capacidade técnica comprovada para manuseio de arma de fogo e ausência de antecedentes criminais e de antecedentes de violência doméstica.

Art. 5º O proprietário, possuidor ou detentor de arma de fogo tem o prazo de noventa dias, prorrogável por igual período, a critério do Poder Executivo, a partir da data da vigência desta Lei, para promover o registro da arma ainda não registrada ou que tenha a propriedade transferida, ficando dispensado de comprovar a sua origem, mediante requerimento, na conformidade do regulamento.

§ 1º Presume-se de boa-fé a pessoa que entregar ou promover o registro de arma de fogo de uso permitido, bem como entregar a arma de fogo de uso restrito ao Comando do Exército, na forma do regulamento, no prazo estabelecido no parágrafo anterior, ficando anistiada de imputações em relação à aquisição e ao porte.

§ 2º O proprietário de arma de fogo, para fins de implantação no Sinarm, tem o prazo de trinta dias, a partir da ocorrência do fato, para comunicar à autoridade policial o extravio, furto ou roubo de arma de fogo ou do seu documento de registro, bem como sua recuperação, sob pena de ficar impedido de registrar arma de fogo que vier a adquirir posteriormente.

Art. 6º Fica proibido o porte de arma no território nacional, exceto para:

I – os membros de poder federal ou estadual, do Ministério Público, do Tribunal de Contas, da carreira diplomática e das Forças Armadas, observada a legislação própria;

II – os membros do Poder Executivo que exerçam poder de polícia, atividade de vigilância patrimonial ou quando a natureza da atividade o exija, bem como a polícia do Poder Legislativo federal ou estadual, na forma do regulamento;

III – os oficiais de justiça, os guardas municipais e os agentes penitenciários, na forma do regulamento;

IV – os profissionais que atuem na segurança bancária e patrimonial, bem como que atuem na guarda e transporte de valo-

res e moedas e os prestadores de serviços de vigilância, quando no exercício das atividades, nos termos da legislação específica;

V – os integrantes de representação diplomática ou comercial sediada no Brasil, nos termos da legislação específica;

VI – os integrantes de serviços institucionais de segurança de países estrangeiros em visita ou sediados no Brasil, quando em serviço, nos termos da legislação específica.

§ 1º O porte de arma de fogo é inerente ao exercício das atividades policiais e militares, na forma das normas da instituição ou do respectivo Órgão, que especificará os tipos de armas e os calibres a serem utilizados, observando-se prazo de validade limitada para os inativos, admitida a revalidação mediante parecer favorável de junta oficial do órgão de origem.

§ 2º As empresas especializadas em prestação de serviços de guarda ou transporte de valores e as empresas prestadoras de serviços de vigilância bancária ou patrimonial ou prestadoras do serviço de vigilância ficam obrigadas ao recolhimento das armas ao órgão competente, quando encerrarem suas atividades ou tiverem sua licença cassada, nos termos do regulamento, sem prejuízo de outras disposições estipuladas na legislação específica, sob pena de apreensão e multa de mil reais por unidade não recolhida, corrigida por índice oficial.

Art. 7º Em situações excepcionais, o juiz do domicílio do interessado, nos termos do regulamento, poderá autorizar porte de arma, mediante justificativa de sua efetiva necessidade.

§ 1º A autorização para o porte de arma de fogo é pessoal, intransferível, essencialmente revogável a qualquer tempo e sujeita às condições previstas no parágrafo único do art. 4º desta lei.

§ 2º O porte de arma somente terá validade com a apresentação do documento de identidade do portador.

§ 3º Considera-se efetiva necessidade de aquela devidamente justificada em razão da atividade do requerente, cuja natureza o exponha a risco, seja pela condução de bens, valores e documentos, sob sua guarda ou por quaisquer outros fatores que o exponham circunstancialmente a risco.

§ 4º O registro, a posse e o porte de arma de fogo por atiradores esportistas, caçadores e colecionadores serão normatizados por atos regulamentares.

§ 5º Aos residentes em áreas rurais que comprovem depender do emprego de armas de fogo será autorizado, na forma prevista no regulamento, o porte de arma de fogo na categoria "caçador".

§ 6º O porte estadual de arma de fogo registrada restringir-se-á aos limites da unidade da federação na qual esteja domiciliado o requerente, exceto se houver convênio entre Estados limítrofes para recíproca validade nos respectivos territórios.

Art. 8º Nos casos de que trata o caput do artigo anterior, o porte federal de arma de fogo, com validade em todo território nacional, somente será autorizado por juiz federal competente, se, além de atendidos os requisitos do art. 7º, § 1º e § 3º o requerente comprovar a efetiva necessidade de transitar por diversos Estados da Federação, exceto os limítrofes ao do interessado, com convênios firmados para recíproca validade nos respectivos territórios.

Art. 10. Possuir, adquirir, deter, portar, empregar, manter sob sua guarda ou ocultar arma de fogo, ou sua parte, acessório ou munição, de uso permitido, em desacordo com determinação legal ou regulamentar:

Pena – detenção, de um a três anos, e multa.

§ 1º – Incorre na mesma pena quem:

I – omitir as cautelas necessárias para impedir que menor de dezoito anos ou incapaz se apodere de arma de fogo que seja de sua propriedade, ou esteja em sua posse, ou sob sua guarda, exceto para a prática de desporto e quando o menor estiver acompanhado do responsável ou instrutor;

II – utilizar arma de brinquedo, que constitua simulacro de arma verdadeira, capaz de intimidar, para o fim de cometer crime;

III – disparar arma de fogo ou acionar munição em lugar habitado ou em suas adjacências, em local público, em via pública ou em direção a ela, desde que o fato não constitua crime mais grave.

§ 2º – A pena é de reclusão de dois a quatro anos e multa na hipótese deste arti-

go, sem prejuízo da pena por eventual crime de contrabando ou descaminho se a arma de fogo, sua parte, acessórios ou munição forem de uso proibido ou restrito.

Art. 10-B. Vender, alugar, expor à venda, transportar, – ceder, ainda que gratuitamente, emprestar arma de fogo, sua parte, acessório ou munição de uso permitido, em desacordo com determinação legal ou regulamentar:

Pena – reclusão, de dois a quatro anos, e multa.

§ 1º Na mesma pena incorre o proprietário ou responsável legal de empresa especializada em prestação de serviços de guarda ou transporte de valores, bem como de empresa prestadora de serviços de vigilância bancária ou patrimonial ou prestadora do serviço de vigilância que deixar de fazer o recolhimento de suas armas ao órgão competente no prazo de trinta dias, a partir do encerramento de suas atividades ou da cassação de sua licença.

§ 2º A pena é de reclusão de três a seis anos e multa na hipótese deste artigo se a arma de fogo, sua parte, acessórios ou munição forem de uso proibido ou restrito.

§ 3º Incorre na mesma pena do parágrafo anterior quem:

I – suprimir ou alterar marca, numeração ou qualquer sinal de identificação de arma de fogo ou artefato, ou ainda substituir o cano da arma sem autorização do órgão competente;

II – modificar as características da arma de fogo, de forma a torná-la equivalente a arma de fogo de uso proibido ou restrito;

III – possuir, deter, fabricar ou empregar artefato explosivo ou incendiário, ou munição, sem autorização;

IV – portar, possuir, adquirir, transportar ou fornecer arma de fogo com numeração, marca ou qualquer outro sinal de identificação raspado, suprimido ou alterado;

V – portar, possuir, adquirir, transportar ou fornecer arma de fogo com o cano ou outra peça, porte ou acessório substituído ou adulterado.

§ 4º A pena é aumentada de um terço:

I – se a arma de fogo não possuir o registro no órgão competente;

II – se o crime é praticado por agente público, valendo-se do cargo ou da função;

III – nos casos de reincidência específica;

IV – se o agente for encontrado portando arma de fogo e possuir condenação anterior por crime doloso contra a pessoa, contra o patrimônio ou por tráfico ilícito de entorpecentes ou drogas afins ou por qualquer outro crime cometido com o emprego de violência ou grave ameaça;

V – se o crime é praticado por proprietário ou empregado de estabelecimento comercial ou industrial autorizado para a fabricação ou comércio de material bélico, valendo-se da profissão ou atividade;

VI – se o crime é praticado por proprietário ou empregado de empresa de vigilância privada, por vigilante ou autônomos prestadores de serviço de vigilância, valendo-se da profissão;

VII – se é praticado no crime previsto no inciso I do § 3º para ocultar crime cometido ou para utilizar a arma adulterada para a prática de crime.

VIII – se se tratar de venda, fornecimento, ainda que gratuitamente, ou entrega, de qualquer forma, a criança ou adolescente, arma de fogo, ou sua parte, acessórios, munição ou explosivo.

§ 5º – A pena aplica-se em dobro se:

I – o crime é praticado contra agente público no exercício regular de suas funções ou em razão delas;

II – for acrescido à arma ou munição qualquer dispositivo ou artifício que aumente o seu potencial ofensivo.

Art. 10-C. Remeter, fabricar, adquirir, receber, transportar, manter sob guarda ou ocultar, ter em depósito, fornecer ainda que gratuitamente, vender, expor à venda, com o propósito de atividade comercial ou industrial irregular ou clandestina, inclusive o exercício em residência, arma de fogo, ou sua parte, acessórios ou munição, de uso permitido.

Pena – reclusão, de seis a dez anos, e multa.

§ 1º Aumenta-se a pena de um terço se a arma de fogo, sua parte, acessórios ou munição forem de uso proibido ou restrito.

§ 2º Os crimes previstos nos arts. 10-B e 10-C são inafiançáveis.

Art. 10-D. Incidem sobre as pessoas jurídicas:

I – multa de R\$5.000 (cinco mil reais) a R\$5.000.000,00 (cinco milhões de reais) e interdição, nos termos do regulamento, da empresa de transporte aéreo, rodoviário, ferroviário, marítimo, fluvial ou lacustre que, por qualquer meio, deliberadamente, faça, promova, facilite ou permita transporte de arma de fogo, sua parte, acessórios ou munição sem a devida autorização ou com inobservância das normas de segurança;

II – multa de R\$1.000,00 (hum mil reais) a R\$1.000.000,00 (hum milhão de reais) e apreensão do material, à empresa comercial ou industrial que por qualquer meio promova ou facilite a prática dos crimes previstos neste artigo ou da vedação prevista no art. 15;

III – na reincidência do inciso II, fechamento da empresa comercial ou industrial, com vedação aos responsáveis ou sócios de abertura de qualquer negócio no ramo de armas, sua parte, acessórios ou munição pelo período de cinco a dez anos.

Parágrafo único. Não se aplica o disposto no inciso III às empresas produtoras de armas, sua parte, acessórios ou munições, das quais a União participe, consideradas de interesse para a segurança nacional" (NR).

Art. 2º As expressões “Ministérios Militares” e “Ministério do Exército”, existentes na Lei nº 9.437/97, ficam substituídas por: “Forças Armadas” e “Comando do Exército”, respectivamente. (NR).

Art. 3º As armas fabricadas a partir de um ano da data de publicação desta Lei conterão dispositivo intrínseco de segurança, sob pena de ser proibida sua comercialização no território nacional. (NR)

Art. 4º As armas de fogo encontradas sem registro ou sem autorização serão apreendidas e, após elaboração de laudo pericial, nos termos do regulamento:

I – recolhidas ao Comando do Exército, para destruição, quando se tratar de arma de fogo de uso restrito, explosivos ou material controlado;

II – recolhidas à Secretaria da Unidade Federal responsável pela segurança pública, nos caso das armas de uso permitido, para destruição.

Art. 5º Os arts. 6º e 10 do Decreto-Lei nº 3.689, de 1941, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º

Parágrafo único. Nos casos de porte ilegal de arma de fogo, a autoridade policial deverá encaminhar, no prazo máximo de quarenta e oito horas, sob pena de responsabilização penal e administrativa, a arma apreendida, ou parte dela, acessório ou munição, realizada e documentada sua classificação em termo assinado por duas testemunhas, ao Comando do Exército, que se encarregará de sua destinação com prioridade para destruição.”(NR)

Art. 10.

§ 1º A autoridade fará minucioso relatório do que tiver sido apurado e enviará os autos ao juiz competente, nele incluído, o recibo de entrega da arma de fogo, ou sua parte, acessório ou munição, apreendidas em razão de seu porte ilegal.”(NR)

Art. 6º O Poder Executivo, no prazo estabelecido no art. 5º, deverá promover ampla campanha institucional nos meios de comunicação social, com mensagens a respeito do conteúdo desta Lei e das providências nela contidas sobre o cadastramento de armas.

Art. 7º O Poder Executivo regulamentará o disposto nesta lei para seu fiel cumprimento, ficando por cento e oitenta dias, a partir da publicação dessa lei, suspensa a concessão de alvarás para as empresas de segurança privada, a fim de possibilitar o cadastramento previsto no art. 2º da Lei nº 9.437, de 20 de fevereiro de 1997.

Art. 8º Esta lei entrará em vigor noventa dias após a sua promulgação

Art. 9º Revogam-se as disposições em contrário.

Deputado CUSTÓDIO MATTOS
Relator da Sub-Comissão de Ações Preventivas

A Sua Excelência o Senhor
Senador Íris Rezende
DD. Presidente da Comissão Especial destinada a
levantar as causas e efeitos da violência que assola
o País.

RELATÓRIO APROVADO

Relatora: Deputada **Laura Carneiro**

Relatório

O presente Projeto de Lei destina-se a modificar disposições previstas no Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei nº 8.069/90, incluindo ainda novos tipos.

É fato notório o crescente número de crianças e adolescentes em situação de risco ou abandono, principalmente nas ruas das grandes cidades, em violação a seus direitos fundamentais, ao respeito, dignidade, vida, saúde, desenvolvimento harmônico, alimentação, moradia, convivência comunitária e lazer.

Grande parte desta população faz uso de produtos, cujos componentes são nocivos à saúde e que não constam da Portaria do Ministério da Saúde que complementa as normas penais em branco da Lei de Tóxicos, estabelecendo os produtos que causam dependência física ou psíquica.

A Constituição Federal em seus artigos 7, XXXIII, e 227, § 3, I, proíbe o trabalho dos menores de 16 anos, sendo grave e notória a exploração do trabalho infantil;

Por outro lado, o artigo 227 da Constituição Federal, e a Lei 8069/90 (ECA), asseguram à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, a garantia de seus direitos fundamentais.

Por fim, consideramos que uma das causas de aumento da violência urbana é o contexto social que se penaliza as famílias brasileiras, especialmente a de excluídos sociais, por esta razão, optamos por apresentar Projeto de Lei que altera:

a) O artigo 232 do Estatuto da Criança e o Adolescente, para tipificar com clareza a conduta de pais, responsáveis ou terceiros que, por ação ou omissão, permitem que seus filhos menores permaneçam nas ruas mendigando ou complementando a renda familiar através de qualquer tipo de trabalho informal, ainda que aparentemente artístico ou esportivo.

b) Ainda por este motivo, alterou-se a redação do artigo 243, incluindo na conduta típica, produtos nocivos à saúde, como o tinner e a cola de sapateiro, amplamente utilizados por criança e adolescentes na atualidade. Da mesma forma, elevou-se a pena do

agente que pratica tais condutas, para de um a quatro anos de reclusão, permitindo-lhe contudo a possibilidade da suspensão condicional do processo, em não havendo a reiteração da conduta.

c) Outrossim, fez-se necessário a majoração da pena do artigo 236 da Lei nº 8.069/90, visando dar maior efetividade as autoridades competentes nos casos de descumprimento da normas previstas no Estatuto.

d) Incluiu-se parágrafo único ao tipo descrito no artigo 239, que trata do tráfico de crianças, possibilitando aumento de pena sempre que houver emprego de violência, grave ameaça ou fraude na prática do delito, qualificadora esta já prevista para o tráfico de mulheres, consoante parágrafo 2º do artigo 231 do Código Penal.

e) Optamos por modificar o artigo 241 da Lei nº 8.069/90, dando-lhe a abrangência necessária para incluir as modalidades de filmagem, divulgação ou transmissão, por qualquer meio de cenas de sexo explícito ou pornográfica envolvendo crianças e adolescentes. Incluímos ainda, considerando as freqüentes práticas deste delito, conhecido como pedofilia, que vem multiplicando-se por todo o país, as hipóteses de cenas eróticas.

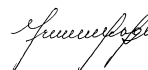
f) A alteração no artigo 242, que trata da venda ou fornecimento, ainda que gratuito, a crianças ou adolescentes, de arma, munição ou explosivo, restringe-se ao aumento de pena, necessário, face ao crescimento desmedido desta modalidade de conduta no meio social. Sobre a matéria consta o Projeto de Lei nº 392/99, de autoria do Deputado Enio Bacci, que foi parcialmente acolhido.

Finalmente, torna-se necessário registrar, que a apresentação deste projeto somente foi possível graças ao esforço e a dedicação pessoal dos Promotores de Justiça do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, o Dr. Walberto Fernandes De Lima, a Dra. Marcia Teixeira Velasco, a Dra. Maria Amélia Barreto Peixoto, Chefe da Promotoria da Infância e da Juventude do Estado do Rio de Janeiro, a Dra. Luciana Caiado Ferreira e Dra. Karina Valesca Fleury, bem como pelo Delegado de Polícia Federal Paulo Fernando da Costa Lacerda, Assistente Parlamentar do Senado Federal.

E o relatório.

Sala das Sessões, 19 de março de 2002 –
Deputada **Laura Carneiro**.


Deputada LAURA CARNEIRO



PROJETO DE LEI Nº , DE 2002
(Deputada Laura Carneiro)

Acrescenta artigo 232-A e parágrafo único ao artigo 239; modifica os artigos 236,241,242 e 243 da Lei 8069/90,de 13 de julho de 1990, e dá outras providências.

Art. 1º Acrescente-se o artigo 232-A, à Lei nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente com a seguinte redação:

Art. 232 A. Explorar, expor ou utilizar, criança ou adolescente, sob sua autoridade, guarda ou vigilância, em área pública, indevidamente, com o fim de obter para si ou para outrem vantagem patrimonial. (AC)

Pena – reclusão, de 2 (dois) a 6 (seis) anos. (AC)

§ 1º Na mesma pena incorre quem, no exercício do pátrio poder, tutela, curatela, vigilância ou guarda, ainda que de fato, permite que sejam realizadas quaisquer das condutas previstas neste artigo. (AC)

§ 2º A pena é aumentada em até um terço: (AC)

I – Se resultar perigo direto ou iminente à saúde da criança ou do adolescente; (AC)

II – Se há concurso de duas ou mais pessoas. (AC)

§ 3º A pena é aumentada de metade se o agente pratica o crime previsto neste artigo com habitualidade.

Art. 2º Dê-se ao artigo 236 da Lei nº 8069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente, a seguinte 22 redação:

Art. 236.

Pena – reclusão, de 1 (um) a 03 (três) anos. (NR)

Art. 3º Acrescente-se o parágrafo único ao artigo 239 da Lei nº 8069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente, com a seguinte redação:

Parágrafo único. Se há emprego de violência, grave ameaça ou fraude, a pena é de reclusão, de seis a oito anos, além da pena correspondente à violência. (AC)

Art. 4º Dá-se ao artigo 241 da Lei nº 8069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente, a seguinte redação, incluindo-lhe parágrafo único:

Art. 241. Fotografar, filmar, publicar, divulgar ou transmitir, por qualquer meio, cena erótica, sexo explícito ou pornografia envolvendo criança ou adolescente. (NR)

Pena – reclusão, de dois a seis anos. (NR)

Parágrafo único. A pena 6 de reclusão de 03 (três) a 8 (oito) anos: (AC)

I – Se o agente comete o crime prevalecendo-se do exercício do cargo ou função; (AC)

II – Se o agente comete o crime com o fim de obter para si ou para outrem vantagem patrimonial. (AC)

Art. 5º Dê-se ao artigo 242 da Lei nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente, a seguinte redação:

Art. 242.

Pena – reclusão, de 3 (três) a 6 (seis) anos. (NR)

Art. 6º Dê-se ao artigo 243 da Lei nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente, a seguinte redação:

Art. 243. Vender, fornecer, ainda que gratuitamente, ministrar, ou entregar, de qualquer forma, à criança ou adolescente, sem justa causa, produtos cujos componentes possam ser nocivos à saúde, ainda que por utilização indevida. (NR)

Pena: reclusão, de 1 (um) a 4 (quatro) anos, e multa, se o fato não constitui crime mais grave. (NR)

Art. 7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 19 de março de 2002

*LEGISLAÇÃO CITADA, ANEXADA PELA
SECRETARIA-GERAL DA MESA*

DECRETO-LEI Nº 3.689,
DE 3 DE OUTUBRO DE 1941

LEI Nº 8.069, DE 13 DE JULHO DE 1990

**Dispõe sobre a Estatuto da Criança e
do Adolescente e dá outras providências.**

.....
Art. 236. Impedir ou embaraçar a ação de autoridade judiciária, membro do Conselho Tutelar ou representante do Ministério Público no exercício de função prevista nesta lei:

Pena – detenção de seis meses a dois anos.
.....

Art. 239. Promover ou auxiliar a efetivação de ato destinado ao envio de criança ou adolescente para o exterior com inobservância das formalidades legais ou com a fito de obter lucro:

Pena – reclusão de quatro a seis anos, e multa.
.....

Art. 241. Fotografar ou publicar cena de sexo explícito ou pornográfica envolvendo criança ou adolescente:

Pena – reclusão de um a quatro anos.
.....

Art. 242. Vender, fornecer ainda que gratuitamente ou entregar, de qualquer forma, a criança ou adolescente arma, munição ou explosivo:

Pena – detenção de seis meses a dois anos, e multa.
.....

Art. 243. Vender, fornecer ainda que gratuitamente, ministrar ou entregar, de qualquer forma, a criança ou adolescente, sem justa causa, produtos cujos componentes possam causar dependência física ou psíquica, ainda que por utilização indevida:

Pena – detenção de seis meses a dois anos, e multa, se a fato não constitui crime mais grave.
.....

PROJETO DE LEI Nº, DE 2002

(Deputada Zulaiê Cobra e outros)

**Regulamenta o § 7º do artigo 144 da
Constituição Federal, dispondo sobre a
organização e o funcionamento dos órgãos
responsáveis pela segurança pública, de
maneira a garantir a eficiência de suas
atividades, e dá outras providências.**

O Congresso Nacional decreta:

CAPÍTULO I

Dos Princípios Fundamentais

Art. 1º A segurança pública, dever do Estado, direito e responsabilidade de todos é exercida para a preservação da ordem pública, da proteção das pessoas, do patrimônio, da dignidade da pessoa humana, da garantia dos direitos fundamentais, individuais e coletivos e do exercício dos poderes constituídos.

Parágrafo único. Todos são responsáveis pela prevenção geral devendo colaborar com o Estado adotando medidas que visem contribuir para a redução da violência em todas as suas formas.

Art. 2º Os órgãos e instituições responsáveis pela segurança pública, no exercício de suas atribuições legais, deverão observar, além, dos princípios que regem a administração pública, os seguintes preceitos:

- I – respeito à dignidade da pessoa humana;
- II – participação comunitária;
- III – coordenação, por cooperação e colaboração;
- IV – utilização de métodos e processos científicos.

Art. 3º O serviço policial será prestado atendendo, entre outros, aos seguintes requisitos de qualidade:

- I – presença física de efetivo policial;
- II – pronto atendimento diante da solicitação;
- III – disponibilidade de informações e orientação ao cidadão;
- IV – redução da incidência criminal.

§ 1º Anualmente os órgãos do Sistema de Segurança Pública deverão, considerando os índices dos anos anteriores, fixar metas visando a diminuição das infrações penais e administrativas.

§ 2º Além do previsto no caput deste artigo, a atividade policial preventiva também será aferida semestralmente pela elaboração do mapa do delito, pela maior ou menor incidência de infrações penais e administrativas em determinada área, consideradas a taxa de crescimento populacional e as sazonalidades.

§ 3º Além do previsto no caput deste artigo, a atividade policial judiciária e apuratória também será aferida pelos índices de elucidação dos delitos, pela identificação e prisão dos autores com a restituição do produto, e pelos índices que expressem insuficiência ou inconsistência das provas obtidas pela polícia, constantes no processo penal.

CAPÍTULO II

Do Sistema Nacional de Segurança Pública

Art. 4º A segurança pública será exercida pelo Estado, através de um sistema nacional de segurança

pública, formado pelos órgãos de segurança pública previstos na organização estadual, atuando nos limites de suas competências constitucionais e legais, cooperando sistematicamente e de forma harmônica.

Parágrafo único. Incumbe ao órgão federal e ao seu correspondente na órbita estadual, nas suas funções de coordenação, o estabelecimento e o desenvolvimento da doutrina de segurança pública na sua respectiva área de competência.

Art. 5º A integração dos órgãos e instituições do sistema nacional de segurança pública, sob coordenação unificada, dar-se-á da seguinte forma:

- I – operações combinadas;
- II – formação de forças-tarefas;
- III – compartilhamento de informações;
- IV – aceitação mútua de registros;
- V – intercâmbio de conhecimento técnicos e científicos;

VI – atuação dos órgãos comunitários, em colaboração.

§ 1º Poderão ser criados Conselhos Regionais de Segurança Pública, congregando Estados de determinada região e órgãos federais e outros admitidos no Sistema de Segurança Pública, com a finalidade de planejar e desencadear ações de interesse comum.

§ 2º As operações combinadas, planejadas e desencadeadas em equipe, serão ostensivas, veladas ou mistas, podendo contar com a participação de quaisquer órgãos do sistema de segurança pública.

§ 3º Quando da repressão à criminalidade, os órgãos que compõem o Sistema de Segurança Pública poderão constituir força tarefa que, dadas às necessidades e peculiaridades da missão, poderão também ser integradas por órgão de fiscalização, do Ministério Público e Poder Judiciário.

§ 4º O planejamento e a coordenação das ações serão exercidos, conjuntamente, pelos órgãos participantes.

§ 5º O compartilhamento de informações será feito por meio de documentos, ou eletronicamente, intercambiando-se o acesso aos bancos de dados dos órgãos, podendo os órgãos do sistema protegê-las com sigilo.

§ 6º Os registros policiais do tipo boletim de ocorrência elaborados pela polícia judiciária ou pela polícia ostensiva, na fase inicial da persecução penal, serão padronizados, e terão os mesmos efeitos legais à aceitação recíproca entre os órgãos do sistema de segurança pública, sendo considerado como registro

originário aquele feito pelo agente público que compareceu ao local do fato.

§ 7º Os dados e registro de que se trata o § 6º, deste artigo, deverão ser lançados no sistema integrado de informações para disponibilidade aos órgãos de segurança pública, observados o sigilo indispensável à elucidação do fato e o exigido pela sociedade e os direitos e garantias fundamentais assegurados pela Constituição Federal às pessoas sob investigação policial.

§ 8º O intercâmbio de conhecimentos técnicos e científicos dar-se-á, entre outras formas, mediante a reciprocidade na abertura de vagas nos cursos de especialização e aperfeiçoamento promovidos pelos diversos órgãos do Sistema de Segurança Pública.

CAPÍTULO III

Do Funcionamento Harmônico entre os Órgãos Policiais e suas Competências

Art. 6º As atribuições dos órgãos policiais, coordenadas por esta Lei, são aquelas previstas no art. 144 da Constituição Federal e na legislação em vigor.

§ 1º As atribuições que não forem exclusivas poderão ser repassadas de um órgão policial a outro, mediante convênio, que especificará as missões, prazos e coordenação.

§ 2º O auxílio da Polícia Federal às Polícias Estaduais para a apuração de infração penal dependerá de solicitação do respectivo Governo Estadual à União.

§ 3º Os órgãos do sistema de segurança pública poderão atuar em conjunto ou isoladamente nas rodovias, ferrovias e hidrovias federais ou estaduais, no âmbito das respectivas competências, devendo comunicar previamente a operação ao responsável pela área circunscricional.

Art. 7º Compete à Secretaria Estadual ou do Distrito Federal responsável pela Segurança Pública, as seguintes atribuições:

I – organização e execução dos serviços de identificação civil e criminal;

II – organização e execução dos serviços de registro, cadastro, controle e fiscalização de armas, munições, explosivos de uso, para efeito de controle interno, obedecida a legislação pertinente.

III – encaminhar ao órgão federal, todos os dados e informações relativas a segurança pública necessários a manutenção e funcionamento do sistema integrado de informações policiais;

IV – autorizar, fiscalizar e controlar os serviços de segurança privada, respeitar a competência federal;

V – manter banco de dados específicos e atualizados sobre armamento e munições utilizado pelos seus órgãos;

VI – estabelecer programas de capacitação e aperfeiçoamento dos integrantes dos seus órgãos.

VII – organização e execução da perícia oficial.

§ 1º As funções previstas neste artigo, poderão ser delegadas a órgãos policiais conforme dispuser lei estadual.

§ 2º Os órgãos componentes do sistema de segurança pública, terão acesso aos bancos de dados.

CAPÍTULO IV

Da Organização dos Órgãos Integrantes do Sistema de Segurança Pública Nacional

Art. 8º Os órgãos de segurança pública serão estruturados na forma da legislação federal e estadual respectiva.

§ 1º Compete à União a organização e a manutenção da polícia federal, polícia rodoviária federal, polícia ferroviária federal, e da polícia distrital do Distrito Federal, bem como do corpo de bombeiros do Distrito Federal.

§ 2º Compete a União, na forma da lei federal específica, a edição das normas gerais de organização das instituições e dos órgãos de segurança pública dos estados.

Art. 9º Os direitos, vencimentos e prerrogativas do pessoal, em serviço ativo ou na inatividade, constarão de legislação específica de cada Unidade da Federação.

Parágrafo único. Os direitos, vencimento e prerrogativas do pessoal, em serviço ativo ou na inatividade, integrantes das carreiras da Polícia Distrital e do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, dos quadros em extinção dos ex-Territórios Federais, e do antigo Distrito Federal, constarão de legislação federal específica.

CAPÍTULO V

Do Armamento e Munições dos Órgãos de Segurança Pública

Art. 10. A aquisição de armamento e de munições para os órgãos de segurança pública será mediante critérios técnicos de qualidade, quantidade, modernidade, eficiência e resistência, tendo como objetivo garantir aos órgãos de segurança pública capaci-

dade para o enfrentamento de criminosos, respeitada a competência federal.

Parágrafo único. As aeronaves dos órgãos de segurança pública pertencerão a categoria específica, nos termos da legislação, aplicando-se-lhes, no que couber, as normas atinentes à aviação civil

CAPÍTULO VI

Do Controle e do Acompanhamento Público da Atividade Policial

Art. 11. Ao conselho de controle externo da atividade policial, com atuação no âmbito da respectiva unidade federada, compete o acompanhamento e controle e toda atividade policial, conforme organização e competência prevista em lei estadual.

Art. 12. A corregedoria de polícia, de cada órgão policial, com atuação no âmbito da respectiva unidade federada, compete a prevenção, fiscalização e apuração das infrações penais e administrativas praticadas pelos integrantes de seu órgão, com independência e mandato na forma de lei estadual.

Art. 13. O controle e acompanhamento público da atividade policial será exercido com auxílio dos conselhos estaduais e municipais de segurança pública.

§ 1º Lei estadual dispor sobre os limites de atuação dos conselhos estaduais e municipais, a organização, composição e funcionamento dos respectivos conselhos ficando assegurada a participação da Ordem dos Advogados do Brasil e de entidades civis comunitárias, ligadas à defesa e promoção dos direitos humanos.

§ 2º Os conselhos municipais de segurança poderão ser descentralizados ou congregados por região para melhor atuação e intercâmbio comunitário.

Art. 14. A ouvidoria de polícia, com atuação no âmbito da respectiva unidade federada, criada através de lei, compete o recebimento de denúncias. Elogios e sugestões, sob atuação policial ou por agentes dos órgãos de segurança pública.

CAPÍTULO VII

Do Sistema Integrado de Informações Policiais

Art. 15. A União, os Estados e o Distrito Federal, manterão bancos de dados eletrônico, com acesso comum com informações detalhadas sobre as modalidades delituosas, local onde ocorreram e demais elementos necessários ao registro, prevenção e elucidação das infrações penais.

Art. 16. O órgão federal será o responsável pela centralização, organização e manutenção das infor-

mações em um único e exclusivo sistema centralizado de informações com a participação dos órgãos de segurança pública dos Estados e do Distrito Federal.

Art. 17. O Distrito Federal e os Estados que não repassarem informações e nem organizarem e mantiverem seus bancos de dados eletrônicos devidamente atualizados, não poderão celebrar convênios, acordos nacionais ou internacionais e receber recursos que permitam a execução de programas ou ações de combate à violência.

Art. 18. Será publicado, semestralmente, no Diário Oficial da União e dos Estados, os seguintes dados, discriminados por estados e municípios, sem prejuízo de outras informações:

I – número de ocorrências atendidas pelos órgãos ou instituições, discriminado o tipo.

II – número de queixas crime e representações que foram arquivadas;

III – número de policiais e pessoas mortas ou lesionadas gravemente, com a autoria;

IV – número de inquéritos policiais militares instaurados pelo corpo de bombeiros.

CAPÍTULO VIII Das Disposições Finais

Art. 19. Infração penal de repercussão interestadual é aquela de caráter permanente e que se estenda na prática e nos efeitos, a mais de um Estado.

Art. 20. A infração penal de repercussão internacional é aquela em que houver cooperação internacional entre os agentes ou quando se estender, na prática e nos efeitos, a mais de um país.

Art. 21. Nas infrações penais de menor potencial ofensivo, à autoridade policial lavrará o termo circunstanciado e o encaminhará, bem com as partes, ao juizado especial ou ao órgão policial, conforme a conveniência para a solução do caso.

Art. 22. A perícia oficial, compreendendo funções de perícia criminalística e medicina legal, terá autonomia administrativa e funcional, de modo a assegurar condições ao desempenho de suas funções.

Art. 23. A função policial e de bombeiro é considerada de natureza técnica para todos os efeitos legais, aplicando-se o previsto no inciso XVI, do artigo 37 da Constituição Federal.

Art. 24. A União, os Estados e o Distrito Federal, poderão, na forma da lei, tornar indisponível e utilizar, imediatamente, nas atividades de prevenção, recuperação e repressão, os valores e os de-

mais bens, móveis e imóveis, que forem apreendidos e pertencerem a integrantes de quadrilha ou crime organizado.

Art. 25. Os governos deverão, nas políticas de segurança pública, adotar medidas complementares por meio de projetos de reinserção social, com ênfase para os educacionais e culturais, em todos os níveis de governo.

Art. 26. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, 21 de Março de 2002. – Deputada **Zulaê Cobra**, Sub-Relatora da Comissão.

Justificação

Esta proposição pretende dar um tratamento adequado e exequível ao atual problema de falta de uma integração positiva e eficiente entre as corporações policiais estaduais, voltada à segurança pública e, para tanto, destina-se a regulamentar o § 7º do artigo 144 da Constituição Federal que, até hoje, passados mais de treze anos da sua promulgação, ainda não teve esse dispositivo devidamente regulamentado.

Este trabalho é uma consolidação de várias proposições de outros parlamentares sobre a mesma matéria, a saber: PL nº 3.094, de 2000, do Sudoeste Deputado Coronel Garcia; PL nº 3.308, de 2000, do Deputado Abelardo Lupion (apensado); mais de 20 emendas apresentadas pelos membros da Comissão de Relações Exteriores e de Defesa Nacional, da Câmara dos Deputados; e, finalmente, o Substitutivo elaborado pelo Deputado Alberto Fraga, Relator da matéria. Esse Substitutivo logrou aprovação naquela Comissão, em 2001, tendo sido encaminhado à Comissão de Finanças e Tributação.

Sobre projeto, fizemos algumas alterações relativas ao mérito, naquilo que julgamos oportunas, referentes às guardas municipais, matéria de emenda constitucional; aos bombeiros municipais e as entidades de segurança privada, órgãos não participantes da segurança pública; a algumas atribuições não consideradas comuns às polícias, e à atuação preferencial de uma outra Polícia.

Consideramos, no entanto, esta proposição como um trabalho de grande oportunidade e com características capazes de concretizar a harmonização da atuação conjunta dos órgãos de segurança pública, o que nos parece fundamental para enfrentar os desafios da criminalidade nos dias de hoje.

Sala das Comissões, 21 de março de 2002. – Deputada Zulaê Cobra, Sub-relatora da Comissão.

LEGISLAÇÃO CITADA, ANEXADA PELA
SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

.....
"Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:"

.....
XVI – é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI.

- a) a de dois cargos de professor;
 - b) a de um cargo de professor com outro técnico ou científico;
 - c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas; (NR)
-

CAPÍTULO III Da Segurança Pública

Art. 144. A segurança pública, dever do Estado, direito e responsabilidade de todos, é exercida para a preservação da ordem pública e da incolumidade das

pessoas e do patrimônio, por meio dos seguintes órgãos:

- I – polícia federal;
- II – polícia rodoviária federal;
- III – polícia ferroviária federal;
- IV – polícias civis;
- V – polícias militares e corpos de bombeiros militares.

§ 1º A polícia federal, instituída por lei como órgão permanente, organizado e mantido pela União e estruturada em carreira, destina-se a:

I – apurar infrações penais contra a ordem política e social ou em detrimento de bens, serviços e interesses da União ou de suas entidades autárquicas e empresas públicas, assim como outras infrações cuja prática tenha repercussão interestadual ou internacional e exija repressão uniforme, segundo se dispuser em lei;

II – prevenir e reprimir o tráfico ilícito de entorpecentes e drogas afins, o contrabando e o descaminho, sem prejuízo da ação fazendária e de outros órgãos públicos nas respectivas áreas de competência;

III – exercer as funções de polícia marítima, aeroportuária e de fronteiras;

IV – Exercer, com exclusividade, as funções de polícia judiciária da União.

§ 2º A polícia rodoviária federal, órgão permanente, organizado e mantido pela União e estruturado em carreira, destina-se, na forma da lei, ao patrulhamento ostensivo das rodovias federais.

§ 3º A polícia ferroviária federal, órgão permanente, organizado e mantido pela União e estruturado em carreira, destina-se, na forma da lei, ao patrulhamento ostensivo das ferrovias federais.

§ 4º às polícias civis, dirigidas por delegados de polícia de carreira, incumbem, ressalvada a competência da União, as funções de polícia judiciária e a apuração de infrações penais, exceto as militares.

§ 5º às polícias militares cabem a polícia ostensiva e a preservação da ordem pública; aos corpos de bombeiros militares, além das atribuições definidas em lei, incumbe a execução de atividades de defesa civil.

§ 6º As polícias militares e corpos de bombeiros militares, forças auxiliares e reserva do Exército, subordinam-se, juntamente com as polícias civis, aos Governadores dos Estados, do Distrito Federal e dos Territórios.

§ 7º A lei disciplinará a organização e o funcionamento dos órgãos responsáveis pela segurança

pública, de maneira a garantir a eficiência de suas atividades.

§ 8º Os municípios poderão constituir guardas municipais destinadas à proteção de seus bens, serviços e instalações, conforme dispuser a lei.

§ 9º A remuneração dos servidores policiais integrantes dos órgãos relacionados neste artigo será fixada na forma do § 4º do art. 39.

PROJETO DE LEI Nº , DE DE 2002

Proíbe a comercialização de armas de fogo nos meios de comunicação social.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica proibida a propaganda de armas de fogo nos meios de comunicação social.

Art. 2º A violação ao disposto nesta Lei sujeitará as emissoras de radiodifusão, de forma gradativa, às penalidades previstas no art. 59 da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, com a redação dada pelo Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967.

Art. 3º A violação ao disposto nesta lei pelos demais meios de comunicação social os sujeitará a multa no valor de até cem vezes a importância cobrada para a veiculação do anúncio, a cada publicação.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala da Comissão, 13 de março de 2002. –
Deputado **Custódio Mattos**, Relator da Sub-Comissão de Ações Preventivas.

Justificação

Ao Excelentíssimo Senhor
Deputado Moroni Torgan,
DD. Relator da Comissão Mista Especial
de Segurança Pública e Violência

RELATÓRIO PARCIAL

Deputado Custódio Mattos

O presente relatório, como justificativa introdutória, pretende imprimir execução às deliberações tomadas pelo Plenário da Comissão Mista Especial, conforme a sessão do dia 26 de fevereiro do corrente, no sentido de serem apresentadas às conclusões, ainda que parciais, dos temas afetos ao âmbito das respectivas Sub-Comissões instituídas pelo eminente Relator Deputado Moroni Torgan e que denotam, de antemão, certo consenso, buscando-se, com isso, agilidade no processo de encaminhamento legislativo.

Nesse passo, na linha ainda do que foi deliberado naquela sessão, passamos a relatar e a encaminhar para discussão na Comissão Mista as seguintes matérias vinculadas ao campo temático dessa Sub-Comissão de Ações Preventivas:

- 1 – tipificação do tráfico (comércio ilícito) de armas;
- 2 – cadastramento de usuários de telefones celulares pré-pagos;
- 3 – penas alternativas;
- 4 – outras ações preventivas.

Deixamos para momento aprazado o encaminhamento da discussão sobre as condições para o registro e para o porte de arma de fogo (alterações na Lei nº 9.437, de 20 de fevereiro de 1997), por traduzirem um grau mais elevado de complexidade.

Procurando ser o mais didático e objetivo possível, passamos, desde já, à apreciação da matéria demarcada, registrando, de início, que o nosso método de trabalho pautou-se pela análise dos projetos de lei em tramitação no Congresso Nacional, todos meritórios no que diz respeito à preocupação crescente da sociedade brasileira em enfrentar o problema da violência, tendo a segurança como direito fundamental.

Nesse passo, seguindo a necessidade da adoção de ações emergenciais que vão ao encontro do sentimento social na busca da formulação de políticas públicas imediatas – razão de ser da Comissão Mista Especial – é que pautamos nossa atuação pela análise das proposições legislativas condizentes com esse critério, sem prejuízo de uma discussão mais aprofundada dos demais projetos no âmbito das res-

pectivas Comissões, até porque, grande parte, já contempladas no Substituto ao PL nº 2.787, de 1997, sob a relatoria do Deputado Luiz Antônio Fleury Filho na Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final da Câmara dos Deputados, conforme tivemos a oportunidade de verificar.

Examinamos, ainda, as seguintes proposições, além das PLC nº 15/1997; PLC 35/2000 e PLC 66/2000:

– PL 1893/1999 – Dep. Luiz Bittencourt; PL 4302/2001 – Dep. Marcos Rolim; PL 966-A/1999 – Dep. Lídia Quinan; PL 4851/2001 – Dep. Feu Rosa; PL 2352/2000 – Dep. Neuton Lima; PL 1063/1999 – Dep. Rubens Furlan; PL 888/1999 – Dep. Edinho Araújo; PL 849/1999 – Dep. Pompeo de Mattos; PL 796/1999 – Dep. Pastor Valdeci; PL 581/1999 – Dep. Jorge Wilson; PL 4411/1998 – Dep. Silas Brasileiro; PL 752/1999 – Dep. Medeiros; PL 851/1999 – Dep. Pompeo de Mattos; PL 3772/2000 – Dep. Alceu Collares; PL 2029/1999 – Dep. Lincoln Portela; PL 5366/2001 – Dep. Eni Voltolini; PL 2054-A/1999 – Dep. Wanderley Martins; PL 3830-A/1999 – Dep. Roberto Rocha; PL 705-A/1999 – Dep. Enio Bacci; PL 3758/00 – Dep. Ronaldo Vasconcellos; PL 4.172/01 – Dep. Ronaldo Vasconcellos; PL 451/95 – Dep. Arnaldo Chinaglia; PL 4.062/01 – Dep. Ronaldo Vasconcellos; PL 4.846/94 – Dep. Francisco Silva; PL 1.508/99 – Dep. Lino Rossi; PL 2.549/96 – Dep. Augusto Nardes; 1768/99 – Dep. Antônio Carlos Biscaia; PL 20/99 – Dep. Paulo Rocha; PL 306/99 – Senador Lúcio Alcântara; PL 642/99 – Senador Geraldo Althoff; PL 104/2000 – Senador Íris Rezende e PL 204/2000 – Senador José Roberto Arruda.

Por sua participação em nosso Grupo de Trabalho, merece ponderação também o PL nº 4.342, de 2001, do Deputado Marcus Vicente, que “dispõe sobre o monitoramento eletrônico de presos”.

Todavia, pela sua própria definição, consideramos não se tratar de matéria condizente com os temas tratados por essa Sub-Comissão – que são aqueles relacionados justamente com as penas alternativas às medidas restritivas à liberdade (prisão) –, sendo, a nosso sentir, inapropriada a discussão do referido Projeto neste Grupo de Trabalho, na medida em que o mesmo cuida sobre inovação na execução da pena de prisão (objeto do projeto), devendo, por isso, receber atenção mais comedida, inclusive do Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária.

DO PARECER

1 – Tipificação do tráfico (comércio ilícito) de armas

A Lei nº 9.437, de 20 de fevereiro de 1997, que institui o Sistema Nacional de Armas – SINARM, estabelece condições para o registro e para o porte de arma de fogo, define crimes e dá outras providências.

Tipifica, por outro lado, como crime – com detenção de um a dois anos e multa – a conduta de “possuir, deter, portar, fabricar, adquirir, vender, alugar, expor à venda ou fornecer, receber, ter em depósito, transportar, ceder, ainda que gratuitamente, emprestar, remeter, empregar, manter sob guarda e ocultar arma de fogo, de uso permitido, sem a autorização e em desacordo com determinação do legal ou regulamentar” (art. 10, **caput**).

Agrava a sanção – reclusão de dois a quatro anos e multa, sem prejuízo da pena por eventual crime de contrabando ou descaminho – se a arma de fogo ou acessórios for de uso proibido ou restrito (§ 2º do art. 10). Na mesma pena, a posse, detenção, fabricação ou emprego de artefato explosivo e/ou incendiário sem autorização (§ 3º do art. 10).

Entretanto, a nosso sentir, justamente neste ponto, a lei merece aperfeiçoamento, por contemplar num só tipo penal a situação do agente eventual e episódico daquele outro agente que realiza com habitualidade a conduta tipificada acima, mormente na modalidade de fornecer ou ter em depósito.

Melhor esclarecendo, tanto o agente que episodicamente adquire, vende, aluga, expõe à venda ou fornece arma ou similar quanto o agente que faz disso um meio de vida (com habitualidade) encontrarn-se enquadrados no mesmo tipo penal, recebendo idêntico tratamento sancionatório, a despeito do comércio profissional ilícito contribuir para o fomento de atividades relacionadas com o tráfico de drogas, com o terrorismo, com o crime organizado transnacional e outras condutas criminosas envolvidas (contra a vida, a incolumidade pessoal e o patrimônio).

Feita essa constatação normativa, impende dispensar urgentemente um tratamento diferenciado às situações narradas, levando-se em conta o malsinado tráfico ilícito de armas realizado com habitualidade e com objetivos comerciais, o que não passou despercebido da legislação internacional, mais precisamente da Convenção Interamericana contra a Fabricação e o Tráfico Ilícito de Armas de Fogo, Munições, Explosivos e outros Materiais Correlatos que, em seu art. 1º, define-o como a “importação, exportação, aquisição, venda, entrega, transporte ou transferência de

armas de fogo, munições, explosivos e outros materiais correlatos desde ou através do território de um Estado Parte ao de outro Estado Parte sem autorização de tais Estados Partes.”

Sob esse prisma, examinado o acervo legislativo correspondente, tanto o Substitutivo ao Projeto de Lei nº 2.787/97 em tramitação na Câmara dos Deputados (relator da Comissão de Constituição, Justiça e Redação – CCJR – o Deputado Luiz Antônio Fleury Filho) quanto o Texto Final oferecido pela Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional do Senado ao Projeto de Lei nº 292, de 1999, do nobre Senador Gerson Camata, não contemplam, nesse campo, modificações na hipótese normativa prefalada (Lei nº 9.437, de 20 de fevereiro de 1997 – art. 10).

A propósito, vale registrar que essas duas proposições traduzem a síntese dos inúmeros projetos em tramitação no Congresso Nacional a respeito do porte e comercialização de armas.

Nesse passo, torna-se importante qualificar o crime de contrabando ou descaminho (aumento de pena) na hipótese da mercadoria ser arma de fogo, sua parte, acessório ou munição (nova redação ao art. 334 do Código Penal, introduzindo novo parágrafo – § 4º)

Além disso, torna-se relevante também disciplinar a conduta de se proceder ao comércio interno ilícito de armas quando a mercadoria não for resultante de importação.

Nessa situação, volta-se à hipótese descrita no art. 10 da Lei nº 9.437, de 20 de fevereiro de 1997 (lei de armas): a atividade habitual, organizada e profissional da mercancia ilícita de armas (fornecer ou ter em depósito) recebe o mesmo enquadramento punitivo aplicável ao cidadão que, por ato isolado ou esporádico, tenha procedido à venda, aluguel, exposição à venda ou outra conduta ali narrada, o que, salvo melhor reflexão, contraria o princípio da proporcionalidade, tendo em vista a potencialidade lesiva diversa do objeto material das duas condutas.

Iluminando nosso ponto de vista, Luiz Flávio Gomes e William Terra de Oliveira, em obra especializada (“Lei das Armas de Fogo”, Ed. Revista dos Tribunais, 1998, pp. 149 e 150), observam que o tipo fornecer ou ter em depósito, desenhado na Lei nº 9.437/97, afina-se com atos habituais de comércio na propagação ilícita de armas. Vejamos:

o fornecimento “é uma modalidade de entrega que não exclui a noção de abastecimento ou provisão regular de armas, assim como ocorre no tráfico de entorpecentes.”

Aliás, no tráfico de entorpecentes (Lei nº 6.368/76, art. 12), embora a reprimenda seja a mesma para as diversas atividades materiais narradas, “a expressão fornecer do art. 12 tem conotação mais forte, no sentido de abastecimento ou provisão com certa habitualidade, não podendo incluir-se nesse conceito a simples cessão para uso em conjunto, em forma esporádica, de um cigarro de maconha” (Revista de Jurisprudência do Tribunal de Justiça do Rio Grande do Sul, nº 88, p. 399).

De outra monta, explicam os precitados doutrinadores que “ter em depósito revela a guarda ou ocultação dos objetos com a finalidade de comércio, consoante ensina a jurisprudência (RT 413/263, Tribunal de Alçada Criminal de São Paulo). Não devemos confundir o depósito com a guarda ou a posse da arma, já que ter armas em depósito sugere destinação reservada à comercialização futura de tais objetos.

A lei incrimina o fato de o agente ter armas em depósito para fins de transações comerciais, sem a licença da autoridade competente. É a conservação ou a retenção da coisa em sua disposição. Trata-se de armazenamento para fins de venda. Aquele que guarda armas para uso próprio comete delito diverso”, explicam os especialistas precitados, embora a pena seja idêntica.

Por essas razões, seria de bom alvitre a tipificação autônoma do comércio ilícito de arma – diversa da ação material múltipla descrita pela atual redação do art. 10 da Lei nº 9.437/97 – o que possibilitaria penas distintas para situações diversas, na medida em que o tráfico, por si só, pelo seu potencial de lesividade, deve receber tratamento mais severo em relação à regra hoje existente.

Nessa linha, a tipificação do comércio ilícito de armas quando não originárias de contrabando ou descaminho – com penas mais rígidas do que as previstas na Lei nº 9.437/97 – constará como proposta deste Grupo de Trabalho, levando-se em conta o Substitutivo ao Projeto de Lei nº 2.787/97, apresentado pelo Relator na Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final da Câmara dos Deputados – CCJR, Deputado Luiz Antônio Fleury Filho, que, repisa-se, analisou as proposições existentes no Congresso Nacional sobre a comercialização e porte de armas.

2 – Cadastramento de usuários de telefones celulares pré-pagos

Dispõe a Lei nº 9.472, de 16 de julho de 1997, que disciplina a organização dos serviços de telecomunicações, o dever do Poder Público de assegurar o acesso em condições apropriadas a todo cidadão, res-

ponsabilizando-se o usuário por utilizar adequadamente os serviços, equipamentos e redes de telecomunicações, conforme estabelecem os arts. 2º, I, e 4º, I.

Essa facilidade de acesso ao serviço se por um lado constitui conquista sócio-econômica, por outro significa, como registram as autoridades policiais, um instrumento útil à empreitada criminosa, por conta da aquisição de telefones celulares do Sistema Pré-Pago ser realizada sem a identificação do comprador, o que é um atrativo para aqueles que precisam manter-se na clandestinidade para o sucesso de suas ações.

Tal situação, sem exageros, compromete a própria disposição do Decreto Federal nº 2.056, de 4 de novembro de 1996, o qual estabelece como "serviço adequado" aquele que satisfaz as condições de segurança em sua prestação (art.38), confirmando-se o referido propósito com a edição do Decreto Federal nº 3.896, de 23 de agosto de 2001.

Em regra de ponderação de interesse, o direito à propriedade deve subordinar-se a uma função social, que, no caso, deve traduzir a preservação de providências garantidoras da segurança pública, o que exige lei no seu sentido estrito e formal, em face do comando do art. 5º, inciso II, da Constituição Federal.

Com base nessa preocupação, Estados da Federação como São Paulo e Rio de Janeiro vem legislando sobre o tema, buscando, com isso, identificar os usuários do sistema pré-pago, como providência inibidora da prática de delitos como seqüestros e tráfico de drogas, ocorrentes principalmente nos centros urbanos.

No Congresso Nacional, identificamos o PLS nº 204, de 2000, do Senador José Roberto Arruda, que dispõe sobre o registro de aparelhos telefônicos celulares pelo sistema denominado Pré-Pago, tornando obrigatória a manutenção, pelas empresas operadoras, do respectivo cadastro.

Assim, encaminhamos à Comissão Mista Especial proposta de Substitutivo ao referido projeto, com lastro na Lei Estadual Paulista nº 11.058, de 18 de fevereiro de 2002, porque mais minudente na abordagem de providências afetas às operadoras do sistema e ao usuário do serviço.

3 – Sistema de Penas Alternativas à Pena Privativa de Liberdade:

O sistema de penas alternativas – como mecanismo de substituição da prisão por pena restritiva de direito - já existia antes da Lei dos Juizados Especiais (Lei nº 9.099/95). Contudo, com a expedição deste diploma, as penas ditas alternativas (pena de multa e

pena restritiva de direitos) foram alçadas a um plano mais efetivo de aplicação.

Em vez de descriminalizar, o legislador preferiu mitigar o sistema criminal, com um procedimento mais célere e adoção de penas alternativas para os chamados delitos de menor potencial ofensivo. O resultado - que pode-se dizer satisfatório - foi a aplicação de penas de multa e penas verdadeiramente alternativas, após uma única audiência de transação, entre o promotor e o advogado, presidida pelo juiz que homologa o acordo avençado entre as partes.

A primeira questão que se coloca, entretanto, é a eficácia desta sentença homologatória. Primeiro aquela que impõe a pena de multa. Com a reforma do art. 51 do Código Penal, a pena de multa é considerada como dívida em favor da Fazenda Pública, sendo esta a parte legítima para a execução fiscal, após a inscrição em dívida ativa.

O art. 51, portanto, desnaturou a pena de multa, transformando-a em mera dívida civil. Conseqüentemente, a conversão da multa em pena de prisão, tal como estabelecida no artigo art. 51 do CPB - que era o grande meio suasório para o cumprimento da pena - deixou de existir como figura jurídica, não imprimindo nenhuma eficácia à sentença judicial que impõe a pena de multa como pena principal.

E isto porque a pena de multa é, sempre, de pequeno valor (a grande maioria equivale a 1/3 do salário mínimo) e a Fazenda Pública não tem interesse em executar milhares de infratores para reaver somas tão ínfimas.

Em Minas Gerais, por exemplo, pelo que sei, não existe execução de pena de multa pela Fazenda Pública.

Assim, como primeira proposta a ser melhor discutida é no sentido de possibilitar a conversão da pena de multa em perda de bens para o devedor solvente ou sua conversão em prestação de serviços comunitários em caso de devedor insolvente. Persistindo a desídia do condenado, transformar-se-ia a pena em privativa de liberdade, no regime de prisão semi-aberto, pelo tempo restante.

Além disso, procuramos valorizar outra pena alternativa: a consistente na interdição de direitos, instituindo-se novas figuras como, por exemplo, a de proibição do exercício de direção ou gerência de empresa, pública ou privada, quando o crime for cometido no exercício dessa função.

Para tanto, em relação à sistemática das penas alternativas à prisão, valemo-nos, em grande parte, do Projeto de Lei encaminhado ao Congresso Nacio-

nal pela Presidência da República em 18-8-2000, que altera a Parte Geral do Código Penal, fruto de um fundado estudo da Comissão de Juristas constituída pelo Ministério da Justiça à época do então Ministro Dr. José Carlos Dias, tendo na presidência dos trabalhos o Professor Miguel Reale Jr.

Por essa linha, em busca de um Direito Penal eficaz, tenta-se imprimir maior teor de efetividade em relação ao cumprimento das penas alternativas, no sentido de dotar de sanção mais severa o seu descumprimento, respeitada, evidentemente, a dignidade da pessoa humana.

Com essa preocupação de efetividade da norma penal, a segunda questão refere-se à pena restritiva de direitos proposta no Juizado Especial Criminal. No caso concreto: se é feita uma transação penal entre o promotor e o autor do delito, consistente no pagamento de duas cestas básicas a uma instituição de caridade, e o autor não paga? Quid iuris?

Isto traz grande celeuma no âmbito do Juizado. Alguns entendem que, quebrado o acordo, deve o promotor denunciar o infrator. Tal expediente foi afastado pela jurisprudência. A conversão da pena restritiva de direitos em pena privativa de liberdade, mesmo em transação penal é plenamente constitucional, tendo em vista o que dispõe o art. 98, inc. I, da CF.

O que causa celeuma é como fazê-lo, se, no acordo, não existe parâmetro para conversão? Explicando: se a sentença condena a um ano de prisão e substitui por pena de prestação de serviços à comunidade, caso o condenado não cumpra esta pena alternativa (de prestação de serviços), ocorre a Conversão da pena alternativa em pena de prisão.

Quanto de prisão? Um ano, pois a condenação principal do réu foi a um ano de prisão. Mas, no Juizado, não existe substituição da pena de prisão à pena alternativa, mas proposta direta de pena alternativa que, se aceita pelo autor do fato, passa a ser a única pena constante na sentença. E se o autor do fato não cumpre a pena alternativa? O que fazer?

A doutrina e a jurisprudência têm o entendimento de que, como a Lei não previu esta situação, ficaria impedida a conversão da pena alternativa em pena de prisão. Isto causa enormes transtornos à Justiça, que fica de pés e mãos atados quando o autor do crime não cumpre a pena alternativa acordada no Juizado Especial.

Qual seria a proposta de encaminhamento para, nesse sentido, aperfeiçoar a legislação vigente?

Estabelecer, na lei, que, descumprida injustificadamente a pena alternativa, poderá o Juiz convertê-la

em pena privativa de liberdade pelo tempo mínimo previsto em cada tipo penal, ouvido o réu. Exemplo: Se ficou acordado que o cidadão dará duas cestas básicas pelo cometimento de um crime de vias de fato; caso ele não cumpra, haverá a conversão de sua pena alternativa em pena de 15 dias de prisão (pena mínima cominada à contravenção de vias de fato).

Resultado: se alguém transaciona e fica estipulado, em acordo do Juizado, que ele terá uma pena de 6 meses de prestação de serviços na APAE, se ele não cumpre o acordo, a pena é convertida para 15 dias de prisão simples (pena mínima para o delito a ele imputado – vias de fato); contudo, ele trabalhou dois dias na APAE. Sendo assim, serão descontados estes dois dias, ficando ele a cumprir 13 dias de prisão.

Se tal sistema de conversão for aceito, a eficácia do sistema de penas alternativas sairá grandemente fortalecida, máxime considerando que o Juizado é competente para todos os crimes cuja pena máxima é dois anos

(interpretação extensiva da Lei dos Juizados Federais que predomina atualmente na jurisprudência e na doutrina).

Para essa sugestão, colhemos a doutrina de Ada Pellegrini Grinover que, textualmente (in Juizados Especiais Criminais, 2ª ed., Ed. RT, 1997, p. 190 - no título Execução da Pena Restritiva de Direitos), comentando a atual redação do art. 86 da Lei nº 9.099/95, leciona:

"Dúvida poderia surgir quanto à possibilidade de a pena restritiva resultante de transação na fase preliminar poder ser convertida em pena privativa, em virtude de o art. 5º, LIV, da Constituição Federal, afirmar 'ninguém será privado de liberdade sem o devido processo legal'.

Mas essa conversão é admissível porque foi a própria Constituição Federal que, no art. 98, inc. I, em norma especial e por isso preponderante sobre a de caráter geral, admitiu expressamente a transação. Ademais, a conversão à pena privativa só ocorrerá se, no procedimento incidental da execução, forem observadas todas as garantias do devido processo legal, dando-se àquele que cumpria a pena restritiva possibilidade de defesa pessoal e de defesa técnica, com ampla oportunidade de realizar prova que evite a conversão.(...)

Mas se em tese é possível à conversão, faltaria no caso previsão legal para que fosse realizada (...) No Juizado, a pena restritiva é autônoma, não existindo, portanto, quantidade de pena privativa para a conversão. Existe, é certo, quantidade de pena restritiva, mas não se pode estabelecer uma equivalência entre a quantidade da pena restritiva e a quantidade de pena detentiva. Dê-se um exemplo: num caso em que estivesse prevista, em tese, a pena detentiva de um mês, consensualmente aplica-se a pena restritiva de três meses de prestação de serviços à comunidade. Não cumprida a pena restritiva, o juiz ficaria sem parâmetro, não podendo converter a pena em três meses de prisão, por flagrante violação ao princípio da proporcionalidade.“

Como proposta de resolução, sugere-se estabelecer, na lei, que, descumprida a pena alternativa, poderá o Juiz converter tal pena em pena privativa de liberdade pelo tempo mínimo previsto em cada tipo penal, ouvido o réu, em respeito ao comando constitucional da ampla defesa e do contraditório.

A terceira questão reside numa observação: embora as mudanças pontuais do Código Penal e da Lei nº 9.099/95 estabelecerem o sistema de penas alternativas como - senão preponderante - de grande peso no sistema penal atual, certas questões merecem tratamento mais aperfeiçoado.

Nesse passo, primeiramente, há que se reconhecer que o legislador falhou ao não incluir os crimes hediondos e equiparados (tráfico) no rol de crimes que não aceitam a pena mínima, o que causa certa perplexidade para todos, a par de sofrer sérias divergências nos tribunais superiores, sendo que tal aperfeiçoamento legislativo contribuiria para inibir discussões no campo da aplicação da lei, a par de atender ao princípio da proporcionalidade, tendo em vista a lesividade da conduta descrita (crimes hediondos e tráfico de drogas).

Fundados nessa preocupação, incorporamos ao nosso Substitutivo o PL nº 1.768, de 1999, do Deputado Antônio Carlos Biscaia, que estabelece a não aplicação da substituição da pena restritiva de liberdade pela restritiva de direitos ao condenado por crime insuscetível de liberdade provisória, incluídos nestes os crimes de tráfico de entorpecentes e os resultantes de ações de organizações criminosas.

Sobreleva notar que em relação ao chamado “mula”, ou seja, aquele que, por ato isolado e episódico,

tenha por alguma vez transportado a droga, admitimos a possibilidade da conversão da pena de prisão em restritiva de direito, mediante a verificação do caso concreto e atendidas as condições do art. 59 do Código Penal (antecedentes, conduta social, personalidade do agente, motivos e circunstâncias do crime) e desde que não seja reincidente específico.

Isto porque, com o agravamento da situação social, muitas pessoas em dificuldade econômica, tomadas pelo desespero, submetem-se a transportar droga mediante paga, principalmente pessoas idosas e mulheres, que, meliantes episódicos, passam a conviver com os profissionais do crime, reclusos que passam a ficar em penitenciárias.

A quarta sugestão, no campo das penas alternativas, é a de dentre as penas restritivas de direito a obrigatoriedade a frequência a cursos escolares e profissionalizantes ou a atividades de reinserção social, quando o Juiz entender que a medida é suficiente, levando-se em conta a natureza do delito, incluindo-as no rol das penas restritivas de direito previstas no art. 43 do Código Penal, com a redação que lhe foi dada pela Lei nº 9.714, de 25 de novembro de 1998.

Nesse passo, é de se observar que a apenação educativa já constatava da Exposição de Motivos que acompanhava a proposição legislativa que resultou na Lei nº 9.714, de 25 de novembro de 1998, sendo, entretanto, objeto de veto presidencial pela razão aparente de estar acompanhada da pena de “advertência”, como infere-se das Razões de Veto.

A nosso sentir, trata-se de providência ressocializante e que, com boa dose de discricionariedade, vai ao encontro da educação como prática de resgate social.

4 – Outras ações preventivas

Como método de trabalho e ponto de critério, deixamos de examinar os projetos em tramitação no Congresso Nacional a respeito da diminuição da maioridade penal para dezesseis anos, por entendermos que o tema afeto à incidência da norma penal, pelo seu conteúdo sancionatório, é matéria que se não se afina com ações preventivas, não sendo adequada sua discussão no âmbito desta Sub-Comissão.

Como último ponto deste tópico, registramos a preocupação da necessidade da população envolver-se também no tema da segurança pública, na medida em que esta é reconhecida como direito social (CF, art. 6º), razão pela qual o cidadão deverá também dar a sua contribuição no enfrentamento da violência.

Daí a sugestão, como providência legislativa, de se estimular à criação de Conselhos Municipais de Segurança Pública, espaço institucional onde a própria comunidade, em parceria com o Poder Público, contribuiria no planejamento e acompanhamento das ações correspectivas.

Ademais, atendendo aos ditames do Conselho Nacional dos Comandantes Gerais das Polícias Militares e Corpos de Bombeiros Militares, reunido em 21 de fevereiro transato, em Brasília, sugerimos a inclusão dos Corpos de Bombeiros na destinação dos recursos do Fundo Nacional de Segurança Pública, reparando-se, assim, uma lacuna na Lei nº 10.201, de 14 de fevereiro de 2001, tendo em vista não se fazer política de segurança pública sem o referido setor profissional, mormente em tempos atuais, onde as organizações criminosas sofisticam mais seus métodos, incendiando delegacias e fóruns, como recentemente noticiado amplamente na imprensa.

Ofício nº 0093/02 – CMEsp – "Segurança Pública"

Brasília (DF), 10 de abril de 2002

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Com o objetivo de agilizar o processo de tramitação das proposições legislativas que resultarão dos trabalhos desta Comissão Mista, mediante o prévio conhecimento por todos os parlamentares das matérias discutidas, encaminho a Vossa Excelência os Relatórios Parciais a respeito dos assuntos: "Dá nova redação ao art. 144, § 8º da Constituição Federal" e "Regulamenta o § 7º do art. 144 da Constituição Federal", de autoria da Deputada Zulaiê Cobra, "Dispõe sobre o cadastramento de usuários de Telefones Celulares pré-pagos e dá outras providências" e "Dispõe sobre o porte de armas, venda e comercialização de material bélico, define crimes e dá outras providências", de autoria do Deputado Custódio de Mattos, "Acrescenta Artigo a Lei nº 8.069/90, Estatuto da Criança e do Adolescente" e "Dispõe sobre crimes contra a pessoa, contra o patrimônio e contra os costumes", de autoria da Deputada Laura Carneiro, Relatores dos Grupos de Trabalho designados pelo Relator-Geral e que foi objeto de debates e aprovados pelo Plenário da Comissão em sua sessão dos dias 12, 13, 19, 20 e 21 de março do corrente e assumidos pelo Deputado Moroni Torgan na forma de Relatórios Parciais da Comissão.

Respeitosamente, – Senador **Íris Rezende**, Presidente.

Ofício nº 0095102 – CMEsp – "Segurança Pública"

Brasília (DF), 11 de abril de 2002

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Em aditamento ao Ofício nº 093/02 – CMEsp "Segurança Pública", informo a Vossa Excelência que no Relatório Parcial do Deputado Custódio Mattos, além do Projeto de Lei que "Dispõe sobre o cadastramento de usuários de Telefones Celulares pré-pagos e dá outras providências", junto ao referido Relatório constam ainda 3 (três) Projetos que tratam dos se-

guintes assuntos: 1º) Altera a parte geral e o art. 334 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal – e dá outras providências. Altera o art. 85 da Lei nº 9.099, de 1955, que dispõe sobre os Juizados Especiais Cíveis e Criminais e dá outras providências. 2º) Altera a redação do § 3º, do art. 4º da Lei nº 10.201, de 14 de fevereiro de 2001, que institui o Fundo Nacional de Segurança Pública – FNSP e dá outras providências. 3º) Proíbe a propaganda de armas de fogo nos meios de Comunicação Social.

Respeitosamente, – Senador **Íris Rezende** Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Wilson) – Os projetos que acabam de ser lidos tramitarão de acordo com o disposto no art. 142 e 143 do Regimento Comum, exceto quanto ao turno, em obediência à Constituição Federal.

Os projetos lidos serão publicados e ficarão perante a mesa durante o prazo de 5 dias úteis para recebimento de emendas, nos termos do art. 235, inciso II, alínea f, do Regimento Interno.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Wilson) – O Expediente lido vai à publicação.

Sobre a mesa, projetos de lei que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Mozarildo Cavalcanti.

São lidos os seguintes:

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 109, DE 2002

Autoriza o Poder Executivo a criar o Programa Especial de Ressocialização dos Moradores de Rua e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica criado, nos termos desta Lei, o Programa Especial de Ressocialização dos Moradores de Rua, para o atendimento de indivíduos ou famílias carentes que se enquadrem no inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 111, de 6 de julho de 2001, que regulamenta o Fundo de Combate e Erradicação da Pobreza.

Parágrafo único. O programa tem por objetivos:

I – dar alimentação, abrigo e assistência psicológica, jurídica e médico-odontológica a moradores de rua;

II – promover cursos profissionalizantes e ajudar os participantes do programa na busca de posições no mercado de trabalho.

Art. 2º O Programa Especial de Ressocialização dos Moradores de Rua será financiado com recursos do Fundo de Combate e Erradicação da Pobreza e coordenado pelo órgão federal responsável pela política de assistência social, em condições a serem estabelecidas em regulamento próprio.

Parágrafo único. O programa também poderá contar com recursos advindos de financiamento externo junto a organismos multilaterais de crédito.

Art. 3º Para os fins estabelecidos no art. 1º, fica criado o Cadastro Nacional de Beneficiários do Programa de Ressocialização dos Moradores de Rua, a ser administrado pelo órgão federal responsável pela política de assistência social.

Parágrafo único. Para os efeitos desta Lei, considera-se morador de rua aquele que não possui domicílio onde possa ser encontrado com regularidade pelos agentes do Estado.

Art. 4º O programa será implantado mediante convênios entre a União e os Estados e Municípios envolvidos e contará com a seguinte estrutura mínima:

I – equipe de busca e triagem;

II – restaurante popular;

III – abrigo provisório;

IV – centro de ressocialização, com instalações para as equipes de assistência social, apoio psicológico e médico-odontológico;

V – centro de formação profissional;

§ 1º Os convênios poderão contar, ainda, com a participação de entidades não governamentais de âmbito local.

§ 2º Os convênios de que trata o **caput** deverão conter dispositivo que garanta a articulação entre o Programa de Ressocialização dos Moradores de Rua e o sistema Nacional de Emprego – SINE.

Art. 5º O Poder Executivo publicará o regulamento do programa, que deverá conter:

I – o termo de adesão do Estado ou Município, bem como as condições para sua homologação pelo órgão federal de assistência social;

II – as normas de organização e manutenção do cadastro de beneficiários, que deverá ser alimentado por informações prestadas pelos Estados e Municípios aderentes;

III – as normas de organização, funcionamento, acompanhamento, fiscalização e avaliação do programa no âmbito federal.

Art. 6º O apoio financeiro da União à execução do Programa Especial de Ressocialização dos Moradores de Rua será custeado com dotação orçamentária específica, a ser consignada a partir do exercício financeiro de 2003, como um dos programas do Fundo Nacional de Assistência Social.

§ 1º No exercício financeiro de 2003, será garantido ao Programa Especial de Ressocialização de Moradores de Rua valor correspondente ou superior

ao fixado para o programa "Enfrentamento à Pobreza" constante da Lei Orçamentária do exercício-2001 (Lei nº 10.171, de 5 de janeiro de 2001) devendo lhe ser estipulado, para os exercícios seguintes, destinação mínima de 20% do total alocado aos programas do Fundo Nacional de Assistência Social, percentual este que poderá ser elevado de acordo com os levantamentos executados pelo Cadastro Nacional de Beneficiários do Programa de Ressocialização dos Moradores de Rua.

§ 2º Havendo possibilidade de apoio financeiro da União na execução do disposto no art. 1º, ainda no exercício orçamentário de 2002, este correrá à conta do Programa nº 0154 – Direitos Humanos, Direitos de Todos, da unidade orçamentária nº 33.903, Fundo Nacional de Assistência Social, do Ministério da Previdência e Assistência Social.

Art. 8º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação

Formou-se, hoje, na sociedade brasileira, um consenso acerca da gravidade e extensão do problema da pobreza e da exclusão social em nosso País. Décadas de políticas públicas voltadas à inclusão deram resultados insignificantes do ponto de vista das necessidades nacionais. Continuamos com perto de cinquenta milhões de pobres no Brasil, cinquenta milhões de cidadãos que não auferem renda suficiente para a satisfação da totalidade de suas necessidades básicas. Desse montante, quase a metade é composta por indigentes, pessoas que não têm renda suficiente para comer, que dependem de estratégias não monetárias de sobrevivência.

Aprendemos, em nossa experiência recente, que o simples crescimento não é suficiente para debelar a pobreza. Aprendemos também que a educação, a saúde, a provisão de serviços públicos, a distribuição da propriedade, principalmente fundiária, são fundamentais e temos avançado bastante nessas linhas de política.

Sabemos, no entanto, também, que, nessa questão, não basta plantar para o longo prazo. Há uma multidão de pobres e indigentes necessitando de assistência imediata e de abertura de caminhos para a sua inclusão na cidadania. Nesse aspeto, não cabe dúvida que o Fundo de Combate e Erradicação da Pobreza constituiu-se em marco na abordagem recente do problema no Brasil. Dispomos agora de um fundo, com alimentação assegurada, que permite carrear montantes anuais expressivos para a luta contra a exclusão social.

Essa a perspectiva em que se enquadra a presente proposição. Procura-se, em poucas palavras, conjugar a satisfação das necessidades imediatas da população mais carente com a distribuição de meios de inserção social, notadamente, saúde e educação.

O projeto ora apresentado tem como objetivo criar o Programa Especial de Ressocialização dos Moradores de Rua. Financiado com recursos do Fundo de Combate e Erradicação da Pobreza, implantado mediante convênio entre a União, Estados e Municípios, o programa deverá localizar e cadastrar os moradores de rua e encaminhá-los a unidades operacionais que contem com abrigos, restaurantes, equipes de saúde e de formação profissional.

Dessa maneira, a conseqüência do programa não será apenas a de manter os moradores de rua vivos e alimentados. Trata-se de, paralelamente, gerar as condições que permitam a inclusão desses cidadãos no mercado de trabalho e na sociedade. Inserido no programa, o morador de rua passa a ter acesso ao restaurante popular; dispõe de tratamento médico, odontológico e psicológico; inicia o treinamento em alguma atividade que permita a inserção posterior no mercado de trabalho.

Lembro que, embora o Fundo de Combate e Erradicação da Pobreza tenha sido uma realização extraordinária do Congresso Nacional, embora a aplicação de seus recursos em programas de bolsa-escola seja necessária e meritória, uma parcela dos mais carentes continuava insuficientemente atendida: os moradores de rua. Com efeito, privados de trabalho e domicílio, encontravam e ainda encontram dificuldades em se tornar objeto das políticas públicas voltadas para a pobreza. Em outras palavras, políticas hoje corriqueiras, como a bolsa-escola, por exemplo, tendem a deixar de lado aquela parcela da população que está, com seus filhos, na rua, que não tem, portanto, domicílio onde possa ser encontrada com regularidade pelos agentes do Estado.

A ser aprovado e implementado o programa ora proposto, o Poder Público varrerá as ruas ao localizar e cadastrar os sem-teto.

Localizados, serão providos de alimentação, meios de preservação da saúde, inclusive mental, e educação. Treinados, poderão ser encaminhados a algum posto de trabalho e dar início ao processo de integração na sociedade.

Essas as razões por que peço o apoio de meus ilustres pares à presente iniciativa.

Sala das Sessões, 24 de abril de 2002. – Senador **Antônio Carlos Júnior**

**LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA
SUBSECRETARIA DE ATA**

**LEI COMPLEMENTAR Nº 111,
DE 6 DE JULHO DE 2001**

**Dispõe sobre o Fundo de Combate e
Erradicação da Pobreza, na forma prevista nos artigos 79, 80 e 81 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.**

O Presidente da República,

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

.....
Art. 3º Os recursos do Fundo serão direcionados a ações que tenham como alvo:

I – famílias cuja renda **per capita** seja inferior a linha de pobreza, assim como indivíduos em igual situação de renda;

II – as populações de municípios e localidades urbanas ou rurais, isoladas ou integrantes de regiões metropolitanas, que apresentem condições de vida desfavoráveis.

§ 1º O atendimento às famílias e indivíduos de que trata o inciso I será feito, prioritariamente, por meio de reforço de renda, nas modalidades “Bolsa Escola”, para as famílias que têm filhos com idade entre seis e quinze anos, e “Bolsa Alimentação”, àquelas com filhos em idade de zero a seis anos em indivíduos que perderam os vínculos familiares.

§ 2º A linha de pobreza ou conceito que venha a substituí-lo, assim como os municípios que apresentem condições de vida desfavoráveis, serão definidos e divulgados, pelo Poder Executivo, a cada ano.

.....
(*)LEI Nº 10.171 DE 5 DE JANEIRO DE 2001

**Estima a Receita e fixa a Despesa
da União para o exercício financeiro de
2001.**

O Presidente da República

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte lei:

.....
(À Comissão de Constituição, Justiça e
Cidadania – decisão terminativa.)

**PROJETO DE LEI DO SENADO
Nº 110, DE 2002**

Acrescenta alínea ao inciso I do art. 23 da Lei nº 8.977, de 6 de janeiro de 1995, que dispõe sobre o Serviço de TV a Cabo, para incluir canal reservado ao comando do exército brasileiro.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O inciso I do art. 23 da Lei nº 8.977, de 6 de janeiro de 1995, passa a vigorar acrescido do seguinte dispositivo:

“Art. 23.

.....

I –

.....

h) – um canal reservado ao Comando do Exército Brasileiro, para a divulgação de suas atividades;

.....”(NR)

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação

O Exército brasileiro vem, ao longo da história, manifestando sua presença nos mais diversos aspectos do desenvolvimento da sociedade brasileira, garantindo a soberania e a integridade territorial e social do nosso País e contribuindo para a consolidação de nossa cidadania.

Sempre integrado por elementos de todos os matizes sociais, nasceu o Exército brasileiro com a própria Nação, cujo desenvolvimento, desde os primórdios da colonização portuguesa na América, apresentou como fato marcante o desenvolvimento de uma sociedade marcada pela intensa miscigenação. Índios, brancos e negros formaram a primeira força que lutou e expulsou os invasores do nosso litoral, nas décadas que se seguiram ao descobrimento do Brasil, forjando, na luta pela sobrevivência, conquista e manutenção do território, as bases de um exército nacional.

Após a Independência, a atuação do Exército brasileiro foi decisiva para fazer malograrem as tentativas de fragmentação territorial e social do País. A manutenção da unidade nacional, reflexo da vontade soberana de nosso povo e expressa, como ideal intangível, nas Constituições brasileiras de todos os tempos, é, assim, decorrência direta de suas ações. Foi, também, decisiva a participação do Exército na

proclamação e na consolidação da República, tendo desempenhado, naquele período particularmente conturbado, papel de moderação que viria garantir a sobrevivência das instituições.

No âmbito internacional, participou vitoriosamente do conflito mundial deflagrado em 1939, indo defender, em palcos europeus, os valores democráticos que estão na base de nossa sociedade, evidenciando que estamos construindo uma Pátria digna do respeito e da admiração das outras nações.

Da mesma forma, honrando compromissos internacionais assumidos pelo País, o Exército brasileiro se fez ou está presente em inúmeras operações de manutenção da paz em diversas partes do mundo. A participação de nosso Exército em missões de paz vem trazendo crescente prestígio à política externa brasileira, aumentando a projeção nacional no cenário mundial. Desde sua primeira participação, em 1947, quando observadores militares foram enviados para os Balcãs, nossos soldados integraram as forças internacionais de paz sob a égide da ONU no Oriente Médio e na África. Nos últimos anos, destacaram-se os serviços que militares brasileiros prestaram às Nações Unidas, como observadores, na África, na América Central, na Europa, e na Ásia, além da cooperação para a solução pacífica do conflito fronteiriço entre o Equador e o Peru.

Não menos relevante tem sido o papel de integração social desempenhado pelo Exército brasileiro. Nesse contexto, destaca-se desde logo a obra ciclópica de Rondon, que, no início do século passado, interligou os sertões interiores aos grandes centros, façanha reconhecida internacionalmente como conquista da humanidade.

Na Amazônia brasileira, área estratégica de alto interesse para o País, as ações do Exército têm-se mostrado imprescindíveis no esforço de integrá-la ao ambiente nacional e articulá-la com os nossos vizinhos, também depositários desse patrimônio. O Exército brasileiro está presente na Amazônia desde o início do século XVII e vem ampliando seu dispositivo pela instalação de diversas unidades de fronteira, proporcionando um mínimo de infra-estrutura até que chegue o desenvolvimento e fornecendo serviços básicos. Tais unidades representam pólos de desenvolvimento, em torno dos quais crescem núcleos habitacionais que são, em última instância, a garantia da presença brasileira e de nossa soberania naquela região.

Contribuição relevante para a cidadania, também, são as atividades de assistência às populações mais distantes e isoladas das ações sociais dos seto-

res civis do Estado, desenvolvidas pelo Exército Brasileiro. Os brasileiros que vivem em localidades remotas do nosso interior, e principalmente junto às nossas fronteiras, costumam encontrar no Exército seu único elo com o restante da Nação. Basta lembrarmos, por exemplo, as campanhas nacionais de vacinação, nas quais as populações-alvo podem procurar os postos montados nas organizações militares de saúde.

Finalmente, queremos destacar o apoio logístico que as unidades do Exército costumam fornecer a órgãos públicos nas mais diversas áreas de atividade, como fiscalização ambiental, construção de rodovias e telecomunicações.

São esses fatos, aqui brevemente resumidos e que bem refletem a importância das atividades desenvolvidas pelo Exército Brasileiro para a nossa sociedade, que nos levam a submeter à apreciação de nossos colegas Senadores a proposta de se destinar, no âmbito do Serviço de TV a Cabo, um canal para a divulgação das ações empreendidas por essa força e, principalmente, para levar ao público informações de como chegar às unidades do Exército em caso de necessidade ou de relevante dever cívico. É o caso, por exemplo, de informar aos brasileiros em idade de prestar o serviço militar quais os procedimentos a serem realizados e quais os prazos a serem respeitados.

Diversos estudos demonstram que a televisão tornou-se, no mundo contemporâneo, o meio mais rápido e eficaz de transmissão de informações às populações. Dotar o Comando do Exército desse poderoso instrumento de comunicação e interação com a população brasileira trará inestimável apoio para o cumprimento de suas funções constitucionais de defesa da Pátria e garantia da lei e da ordem, além de servir de veículo ímpar para a promoção, mormente junto aos nossos jovens cidadãos, dos valores morais e cívicos nos quais deita raízes a nossa sociedade.

Pelas razões expostas, conclamamos os nobres Senadores a apoiar nossa iniciativa e manifestar seu apoio a este projeto de lei.

Sala das Sessões, 24 de abril de 2002. – Senador **Luiz Otávio**.

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 8.977, DE 6 DE JANEIRO DE 1995

Dispõe sobre o Serviço de TV a Cabo e dá outras providências.

O Presidente da República

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

Dos Objetivos e Definições

Art. 1º O Serviço de TV a Cabo obedecerá aos preceitos da legislação de telecomunicações em vigor, aos desta Lei e aos regulamentos baixados pelo Poder Executivo.

Da Operação do Serviço

Art. 23. A operadora de TV a Cabo, na sua área de prestação do serviço, deverá tornar disponíveis canais para as seguintes destinações:

I – Canais básicos de utilização gratuita:

a) canais destinados à distribuição obrigatória, integral e simultânea, sem inserção de qualquer informação, da programação das emissoras geradoras locais de radiodifusão de sons e imagens, em VHF ou UHF, abertos e não codificados, cujo sinal alcance a área do serviço de TV a Cabo e apresente nível técnico adequado, conforme padrões estabelecidos pelo Poder Executivo;

b) um canal legislativo municipal/estadual, reservado para o uso compartilhado entre as Câmaras de Vereadores localizadas nos municípios da área de prestação do serviço e a Assembléia Legislativa do respectivo Estado, sendo o canal voltado para a documentação dos trabalhos parlamentares, especialmente a transmissão ao vivo das sessões;

c) um canal reservado para a Câmara dos Deputados, para a documentação dos seus trabalhos, especialmente a transmissão ao vivo das sessões;

d) um canal reservado para o Senado Federal, para a documentação dos seus trabalhos, especialmente a transmissão ao vivo das sessões;

e) um canal universitário, reservado para o uso compartilhado entre as universidades localizadas no município ou municípios da área de prestação do serviço;

f) um canal educativo-cultural, reservado para utilização pelos órgãos que tratam de educação e cultura no Governo Federal e nos governos estadual e municipal com jurisdição sobre a área de prestação do serviço;

g) um canal comunitário aberto para utilização livre por entidades não governamentais e sem fins lucrativos;

II – Canais destinados à prestação eventual de serviço;

III – Canais destinados à prestação permanente de serviços.

§ 1º A programação dos canais previstos nas alíneas **c** e **d** do inciso I deste artigo poderá ser apresentada em um só canal, se assim o decidir a Mesa do Congresso Nacional.

§ 2º Nos períodos em que a programação dos canais previstos no inciso I deste artigo não estiver ativa, poderão ser programadas utilizações livres por entidades sem fins lucrativos e não governamentais localizadas nos municípios da área de prestação do serviço.

§ 3º As condições de recepção e distribuição dos sinais dos canais básicos, previstos no inciso I deste artigo, serão regulamentadas pelo Poder Executivo.

§ 4º As geradoras locais de TV poderão, eventualmente, restringir a distribuição dos seus sinais, prevista na alínea **a** do inciso I deste artigo, mediante notificação judicial, desde que ocorra justificado motivo e enquanto persistir a causa.

§ 5º Simultaneamente à restrição do parágrafo anterior, a geradora local deverá informar ao Poder Executivo as razões da restrição, para as providências de direito, cabendo apresentação de recurso pela operadora.

§ 6º O Poder Executivo estabelecerá normas sobre a utilização dos canais previstos nos incisos II e III deste artigo, sendo que:

I – serão garantidos dois canais para as funções previstas no inciso II

II – trinta por cento dos canais tecnicamente disponíveis serão utilizados para as funções previstas no inciso III, com programação de pessoas jurídicas não afiliadas ou não coligadas à operadora de TV a Cabo.

§ 7º Os preços e as condições de remuneração das operadoras, referentes aos serviços previstos nos incisos II e III, deverão ser compatíveis com as práticas usuais de mercado e com os custos de operação, de modo a atender as finalidades a que se destinam.

§ 8º A operadora de TV a Cabo não terá responsabilidade alguma sobre o conteúdo da programação veiculada nos canais referidos nos incisos I, II e III deste artigo, nem estará obrigada a fornecer infra-estrutura para a produção dos programas.

§ 9º O Poder Executivo normatizará os critérios técnicos e as condições de uso nos canais previstos nas alíneas **a** a **g** deste artigo.

(À Comissão de Educação – decisão terminativa.)

O SR. PRESIDENTE (Carlos Wilson) – Os projetos lidos serão publicados e remetidos às Comissões competentes.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Mozarildo Cavalcanti.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 209, DE 2002

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 160 combinado com o art. 169, do Regimento Interno do Senado Federal, requerio que a Hora do Expediente do dia 11 de dezembro do corrente ano, seja destinada à homenagear os 95 anos de nascimento do arquiteto Oscar Niemeyer, marco da arquitetura moderna mundial, que serão completados em 15 de dezembro de 2002.

Sala das Sessões, 24 de abril de 2002. – **Lúcio Alcântara – Roberto Freire – Sebastião Rocha – Geraldo Cândido – Paulo Souto – Roberto Saturnino – Moreira Mendes.**

O SR. PRESIDENTE (Carlos Wilson) – O requerimento lido será submetido à deliberação do Plenário após a Ordem do Dia, nos termos do art. 255, inciso I, alínea **b**, do Regimento Interno.

Sobre a mesa, requerimentos que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Mozarildo Cavalcanti.

São lidos os seguintes:

REQUERIMENTO Nº 210, DE 2002

Senhor Presidente,

Nos termos dos artigos 336, II, combinado com o 338, IV, do RISF, requeremos urgência, para o PRS nº 20, de 2002 advindo da aprovação da Mensagem nº 98, de 2002, que “propõe ao Senado Federal seja autorizada a contratação de operação de crédito externo, no valor total equivalente a US\$30,000,000.00 (trinta milhões de dólares dos Estados Unidos da América), de principal, com garantia da República Federativa do Brasil, entre o Banco do Nordeste do Brasil S/A., – BNB e o Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID, destinada a financiar, parcialmente,

o Programa de Crédito Produtivo Popular para o Nordeste – CREDIAMIGO".

Sala das Comissões, 23 de abril de 2002. – **Lúcio Alcântara – Jonas Pinheiro – Paulo Souto – Antonio Carlos Júnior – Roberto Saturnino – Gerson Camata – Arlindo Porto – Ney Suassuna – Eduardo Suplicy – Romero Jucá – José Fogaça – Romeu Tuma – Ricardo Santos – Freitas Neto – Lúdio Coelho.**

REQUERIMENTO Nº 211, DE 2002

Senhor Presidente,

Nos termos dos artigos 336, II, combinado com o 338, IV, do RISF, requeremos urgência, para o PRS nº 21, de 2002 advindo da aprovação da Mensagem nº 105, de 2002, que "propõe ao Senado Federal seja autorizada a realização de operações de crédito externo, no valor equivalente a até US\$68,000,000.00 (sessenta e oito milhões de dólares dos Estados Unidos da América), de principal, entre a República Federativa do Brasil e o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento – BIRD, destinada ao financiamento parcial do "Projeto de Apoio à Implantação e Consolidação do Programa de Saúde da Família no Brasil".

Sala das Comissões, 23 de abril de 2002. – **Lúcio Alcântara – Antonio Carlos Junior – Eduardo Suplicy – Ney Suassuna – Romero Jucá – Roberto Saturnino – Gerson Camata – José Fogaça – Paulo Souto – Romeu Tuma – Ricardo Santos – Arlindo Porto – Ludio Coelho – Freitas Neto.**

O SR. PRESIDENTE (Carlos Wilson) – Os requerimentos lidos serão votados após a Ordem do Dia, na forma do disposto no art. 340 do Regimento Interno.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Mozarildo Cavalcanti.

É lido o seguinte :

REQUERIMENTO Nº 212, DE 2002

Excelentíssimo Senhor Presidente do Senado Federal,

Nos termos do disposto do art. 256, inciso I do Regimento Interno do Senado Federal, requeiro a retirada do Projeto de Lei do Senado nº 269, de 2000, que "Altera dispositivos dos Decretos-Leis nºs 9.760, de 5 de setembro de 1946 (dispõe sobre a administração de bens imóveis da União), e 2.398, de 21 de dezembro de 1987 (dispõe sobre foros, laudêmios e ta-

xas de ocupação relativas a imóveis de propriedade da União, e dá outras providências)", em curso nesta Casa Legislativa.

Sala das Sessões, 24 de abril de 2002. – Senador **Ricardo Santos.**

O SR. PRESIDENTE (Carlos Wilson) – O requerimento lido será incluído em Ordem do Dia oportunamente, nos termos do art. 256, § 2º, inciso II, alínea b, do Regimento Interno.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Mozarildo Cavalcanti.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 213, DE 2002

Solicita informações ao Ministro da Fazenda sobre a Companhia de Bebidas das Américas – AmBev.

Senhor Presidente,

Com fundamento no art. 50, § 2º, da Constituição Federal, combinado com o art. 216, I, do Regimento Interno do Senado Federal, e com o Ato da Mesa nº 1, de 2001, requeiro a Vossa Excelência sejam solicitadas ao Exmº Sr. Ministro de Estado da Fazenda, a respeito da Companhia de Bebidas das Américas (AmBev) e da BRACO S.A., – *holding* que controlava a Companhia Cervejaria Brahma –, as seguintes informações:

a) que inquérito(s) administrativo(s) existem no âmbito da Comissão de Valores Mobiliários (CVM) contra a AmBev e a Braco?

b) qual o teor do termo de compromisso firmado pela CVM, AmBev e Braco em abril de 2002?

c) o detalhamento das informações pertinentes ao valor de R\$300.000,00 (trezentos mil reais) pagos à CVM pela AmBev e Braco. Qual a natureza e a finalidade desse pagamento?

Justificação

A imprensa tem noticiado que esse pagamento, a respeito do qual solicitamos esclarecimentos, seria uma doação destinada ao "ressarcimento de custos do inquérito" e à aquisição de livros de direito e economia para a biblioteca da CVM, que se comprometeria a suspender o inquérito administrativo contra a AmBev e a Braco.

É importante obter informações para saber qual o amparo para essa operação concretizada entre o órgão fiscalizador e essas companhias abertas, aparentemente incompatível com a competência da CVM, tendo em vista envolver recursos financeiros oriundos de empresas submetidas a sua fiscalização.

Sala das Sessões, 24 de abril de 2002. – Senador **Romeu Tuma**.

(À Mesa para decisão.)

O SR. PRESIDENTE (Carlos Wilson) – O requerimento lido vai à Mesa para decisão.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Wilson) – Passa-se à

ORDEM DO DIA

Item 1:

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 24, DE 2002

(Incluída em Ordem do Dia nos termos do § 6º do art. 62 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 32)

Discussão, em turno único, da Medida Provisória nº 24, de 2002, que dispõe sobre a repactuação e o alongamento de dívidas oriundas de operações de crédito rural contratadas, sob a égide do Programa Especial de Crédito para a Reforma Agrária – Procepra, do Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – Pronaf, e dá outras providências, tendo

Parecer proferido em Plenário da Câmara dos Deputados, Relator: Deputado Carlos Alberto Rosado, em substituição à Comissão Mista, concluindo pela apresentação do Projeto de Lei de Conversão nº 11, de 2002, e pela rejeição das Emendas nºs 1 a 3.

A matéria constou da pauta da sessão deliberativa ordinária de ontem, quando teve a sua apreciação adiada para hoje. Antes de submeter a matéria ao Plenário, a Presidência presta os seguintes esclarecimentos:

A comissão mista foi designada por esta Presidência no dia 19 de fevereiro do corrente e não chegou a se instalar.

Durante o prazo de seis dias após a publicação da Medida Provisória no Diário Oficial da União, foram apresentadas as Emendas nºs 1 e 3 perante a Comissão Mista.

A Medida Provisória iniciou sua tramitação no plenário da Câmara dos Deputados no dia 2 do corrente.

Naquela Casa, foi designado relator o Deputado Carlos Alberto Rosado, em substituição à Comissão Mista, que concluiu seu parecer pela apresentação do Projeto de Lei de Conversão nº 11, de 2002, e pela rejeição das emendas nºs 1 e 2.

A Câmara dos Deputados aprovou o projeto de lei de conversão no dia 17 do corrente.

O prazo de 45 dias para a tramitação da matéria no Congresso Nacional esgotou-se dia 31 de março passado.

Tendo sido recebida formalmente pelo Senado Federal no último dia 19, a medida provisória passou a sobrestar todas as demais deliberações legislativas desta Casa até que se ultime sua votação.

O prazo de 60 dias de vigência e tramitação da medida provisória esgotou-se no último dia 15, sendo prorrogado por ato do Presidente da Câmara, datado do dia 15 de abril do corrente.

Prestados esses esclarecimentos, passa-se à apreciação da matéria. Antes, porém, quero designar o nobre Senador Jonas Pinheiro Relator Adjunto da matéria.

Concedo a palavra ao Senador Jonas Pinheiro.

PARECER Nº 289, DE 2002

O SR. JONAS PINHEIRO (PFL – MT. Para emitir parecer. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{es} e Srs. Senadores, esta medida provisória é muito importante, porque trata dos recursos do Programa Especial de Crédito para a Reforma Agrária – Procepra e também do Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – Pronaf ou outras fontes de recursos para pequenos e miniagricultores, suas associações e cooperativas, e dá outras providências.

Muito bem. Sua importância aumenta porque o Congresso Nacional votou, há poucos dias, a Medida Provisória n.º 9, que sofreu, nesta Casa, alterações, algumas das quais foram acatadas pelo Poder Executivo, que, no entanto, agora está tentando vetar e vai vetar algumas outras. Entre as alterações do Senado Federal, apoiadas pelo Governo, está a expansão das negociações do Programa de Saneamento de Ativos (PESA): o prazo de 31 de dezembro de 1997 foi prorrogado para 31 de dezembro de 1998. Portanto, ganham um ano aqueles devedores cujas negociações sejam feitas por esse programa.

Outra emenda importante que o Senado Federal apresentou foi a que trata das operações contratadas

pelo Programa de Cooperação Nipo-Brasileira para o Desenvolvimento dos Cerrados (Prodecer), programa binacional entre o Brasil e o Japão. Os produtores que aderiram ao programa no início estão em situação de penúria porque têm dívidas impagáveis, uma vez que foram elas contratadas em dólar ainda com juros altos. O Governo também encampou essa emenda.

Uma outra emenda prorroga o prazo para renegociação das dívidas de 29 de junho deste ano para 31 de outubro do ano 2002.

Uma emenda defendida por todos os Senadores, sobretudo o Senador Antonio Carlos Valadares, concedia bônus, nos fundos constitucionais, para os produtores que contrataram o financiamento dividido por época. Portanto, para as dívidas contratadas até 31 de dezembro de 1994 foi proposto um bônus de 40%; o Poder Executivo concorda com 35%. Para as dívidas contratadas até 1995, será concedido um bônus de 25% de bônus no dia contratual do pagamento da parcela; para as dívidas de 1996, 19%; de 1997, 17%; e de 1998, 14% da parcela. Isso foi negociado com o Governo. Portanto, graças ao esforço do Senado, mudamos a Medida Provisória n.º 09: parte dos itens modificados e que negociamos com o Governo está inserido no Projeto de Conversão da Medida Provisória n.º 24.

Devo dizer que a Medida Provisória n.º 24 foi objeto de debate profundo por parte do Poder Executivo com os movimentos sociais dos trabalhadores rurais e foi feito um acordo junto à Casa Civil da Presidência da República.

Sr. Presidente, Sr^{as}. e Srs. Senadores, o Procer, que é o Programa que cobria os créditos para a reforma agrária, pode ser repactuado com até 15 anos de prazo, com juro de 1,15% ao ano. O primeiro pagamento será feito no dia 30 de junho do ano de 2003; portanto, há mais um ano de carência. E o prazo final para que os agentes financeiros formalizem o instrumento de repactuação é o dia 30 de novembro de 2002.

Com relação ao Pronaf, o prazo de negociação é de 15 anos. Os juros eram de 6% mais TJLP dividido por dois, portanto, 50% da soma dos juros de 6% mais a TJLP. O Governo estabelece agora 3% fixos, no prazo de 15 anos. Também há um rebote de 8,8% no valor da conta. E quem pagar em dia obtém um rebote de 30% na parcela do Pronaf. Para contratos mais recentes, a operação também tem o benefício de 15 anos, juros de 3% e rebote no valor da conta de 8,8%; mas não tem o rebote na parcela, uma vez que não havia mais correção monetária.

Há também, com relação ao Pronaf, algumas considerações importantes a serem feitas sobre as-

sociações ou cooperativas de produtores. As associações ou cooperativas de produtores têm direito a fazer o financiamento de acordo com a quantidade de sócios. O importante aqui não é o valor do financiamento para a cooperativa ou para as associações, mas, sim, a possibilidade de determinar as cédulas-filhas, dividindo o valor do financiamento pelo número de associados. Cada associado fica, portanto, com a sua dívida individualizada.

Sr. Presidente, surge um problema que considero relevante, na negociação dos movimentos sociais com o Governo, principalmente no caso do Nordeste, onde o financiamento é feito geralmente em forma de **mix**: uma mistura de financiamento baseado no Fundo Constitucional – FNE, no recurso do BNDES ou do Banco do Nordeste, e mais o FAT.

Muito bem, a negociação da fonte dos fundos constitucionais não tem problema, mas e a negociação da fonte FAT, que é um dinheiro dos trabalhadores?

O Poder Executivo admite, e houve negociação nesse sentido, que esse FAT pode ser absorvido pelos fundos constitucionais, no caso do Nordeste, do FNE, quando há frustração de safra, por fenômeno climático ou quando o município decretar emergência etc.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, o art. 11 dessa medida provisória repõe aquilo que foi aprovado na Medida Provisória n.º 9, que o Poder Executivo vai vetar, mas reincorpora na Medida Provisória n.º 24, nesse projeto de conversão, que o financiamento dos fundos constitucionais até R\$200 mil tem aquela bonificação de que já falamos. Bonificação, quando adimplente: as dívidas contraídas até 31 de dezembro têm 35% de desconto na parcela; as dívidas até 1995, 25%; de 1996, 19%; de 1997, 17%; e dívidas contraídas em 1998, 14%. Isso até R\$200 mil, que é a regra da securitização. Há, portanto, um corte até 200 mil. Aqueles produtores que tiveram financiamento na sua origem maior do que 200 mil, esse excesso entra na regra geral das negociações das dívidas, por exemplo, por meio do Pesa.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, o Poder Executivo quer resolver um problema gravíssimo, que acontecerá com a produção de álcool no Brasil. É interessante para os Estados do Nordeste, para os produtores de álcool e de açúcar no Brasil. Há uma previsão, com a queda do preço do açúcar, de que as usinas, em vez de fazerem muito açúcar, produzirão muito álcool. Isso não estava previsto no programa do álcool. Teremos um excesso de álcool no Brasil. E esse assunto já vimos, há pelo menos 3 anos, debatendo o problema de excesso de álcool no Brasil, quando o custo do álcool por litro girava em torno de 31, 32 cen-

tavos; assistimos a usinas venderem álcool, numa autofagia extraordinária, a R\$0,14, R\$0,15, R\$0,16 o litro, perdendo dinheiro. Tais usinas carregam ainda esse passivo. Agora, com a ameaça de excesso de álcool, podemos incorrer novamente naquele mesmo problema.

Temos, portanto, de estimular o uso de álcool. Como? Produzindo carro a álcool e o incluímos no óleo diesel, pois já existe aditivo próprio para isso. Há uma outra alternativa que todos conhecemos: aumentar o nível de álcool na gasolina. O Governo já se entendeu com a Anfavea, que concorda absolutamente com isso.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, nessa medida provisória está sendo proposto que a adição de álcool na gasolina, a qual hoje, por lei, é de 20 a 24%, seja de 20 a 25%. Acredito que isso interessa à Nação e a todos nós Senadores que aqui estamos.

O Sr. Casildo Maldaner (PMDB – SC) – Permite-me V. Ex^a um aparte, Senador Jonas Pinheiro?

O SR. JONAS PINHEIRO (PFL – MT) – Sr. Presidente, não sei se é permitido aparte no momento da apresentação do relatório.

O Sr. Casildo Maldaner (PMDB – SC) – Enquanto a Presidência analisa se é possível ou não regimentalmente, eu gostaria de acrescentar à idéia de V. Ex^a que, numa missão que tivemos ainda há pouco...

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Srs. Senadores, o Senador Casildo Maldaner terá oportunidade de manifestar-se, de discutir o parecer. Durante a leitura do parecer, Senador Jonas Pinheiro, o Regimento Interno não permite a concessão de apartes. Não haverá qualquer prejuízo, tendo em vista que o Senador Casildo Maldaner terá a palavra garantida pela Mesa. No entanto, V. Ex^a terá que, primeiro, concluir o parecer.

O SR. JONAS PINHEIRO (PFL – MT) – Sr. Presidente, quando o Senador Casildo Maldaner pediu o aparte, disse-lhe que dependeria da Mesa permitir ou não. Também entendo que, durante o relatório, não são permitidos apartes. Sei que vamos abrir o debate e que haverá bastante contestação, o que, aliás, é próprio do Parlamento. Entretanto, a medida provisória é extremamente importante.

Já resolvemos o problema da Medida Provisória n.º 9. Agora, a Medida Provisória n.º 24 menciona os produtores do Procera, do Pronaf e de fundos constitucionais que tenham financiamentos, na origem, contratados até R\$15 mil, que é o extrato de financiamento para a agricultura familiar.

Estou inteiramente à disposição para o debate que, por certo, ocorrerá no Senado Federal. Estou inteiramente à disposição para dirimir as dúvidas de quem ainda as possui.

Muito obrigado.

É o seguinte o parecer na íntegra:

PARECER Nº 289, DE 2002

PARECER SOBRE O PROJETO DE LEI DE CONVERSÃO Nº 11, DE 2002 (Da Medida Provisória nº 24, de 2002)

Dispõe sobre a repactuação e o alongamento de dívidas oriundas de operações de crédito rural contratadas sob a égide do Programa Especial de Crédito para a Reforma Agrária – PROCERA e do Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF, ou de outras fontes de recursos, por agricultores familiares, mini e pequenos agricultores, suas associações e cooperativas, e dá outras providências.

Autor: Deputado Carlos Alberto Rosado Relator: Senador Jonas Pinheiro

I – Relatório

O Projeto de Lei de Conversão nº 11, de 2002, aprovado pela Câmara dos Deputados, alterou dispositivos da Medida Provisória nº 24, de 2002, objeto da Mensagem nº 37, de 2002, do Senhor Presidente da República, que dispõe sobre a repactuação e o alongamento de dívidas oriundas de operações de crédito rural contratadas sob a égide do Programa Especial de Crédito para a Reforma Agrária – PROCERA e do Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar- PRONAF, ou de outras fontes de recursos, por agricultores familiares, mini e pequenos agricultores, suas associações e cooperativas, e dá outras providências. No prazo regimental, foram apresentadas à Comissão Mista incumbida de emitir parecer sobre a Medida Provisória nº 24, de 2002, três emendas, todas propondo a alteração do seu art. 8º Essas emendas foram rejeitadas pelo Relator na Câmara dos Deputados, Deputado Carlos Alberto Rosado.

O presente projeto de lei de conversão foi aprovado na Câmara dos Deputados na sessão do dia 17 de abril de 2002 e, então, encaminhado ao Senado Federal, para apreciação.

E o nosso relatório.

II – Voto do Relator

Recentemente reiniciaram-se as discussões sobre o pagamento das dívidas rurais, com o envolvimento da Frente Parlamentar da Agricultura do Congresso Nacional, das entidades representativas do setor e do Governo Federal.

Essas negociações levaram a um conjunto de alterações na legislação que rege os financiamentos rurais, com edição de medidas que disciplinassem novas condições como renegociação das dívidas contratadas pelos produtores rurais, suas associações e cooperativas de produção agrícola, e alongamento dos prazos para seu pagamento.

Com esse objetivo, o Presidente da República editou a Medida Provisória nº 9, de 2001, com a qual criou novas condições para o alongamento do prazo de pagamento das dívidas originárias de crédito rural, renegociadas sob o amparo da Lei nº 9.138, de 1995, ou seja, dívidas “securitizadas”, dívidas acima de R\$200 mil, dívidas do Funcafé, dívidas dos Fundos Constitucionais e dívidas do Recoop.

Essa medida provisória foi aprovada pela Câmara dos Deputados e pelo Senado Federal, onde sofreu algumas alterações em relação ao texto original e, em seguida, encaminhada à apreciação do Presidente da República, para que a sancionasse ou a vetasse.

Para complementar o disposto na Medida Provisória nº 9, de 2001, acima mencionada, o Presidente da República editou a Medida Provisória nº 24, de 2002, que dispõe sobre a repactuação e sobre o alongamento de dívidas oriundas de operações de crédito rural contratadas sob a égide do Procefa e do Pronaf. Essa medida provisória contempla o alongamento de dívidas específicas de agricultores familiares, com o mesmo objetivo de dar a eles condições para que possam regularizar o pagamento das parcelas de suas dívidas que estão com o pagamento atrasado, e ajustá-las, como também a dívida total, à real capacidade de o agricultor poder pagar.

Essa Medida Provisória nº 24, de 2002, foi apreciada pela Câmara dos Deputados, quando foi transformada em Projeto de Lei de Conversão nº 11, de 2002, e encaminhada ao Senado Federal para apreciação. Na Câmara dos Deputados, ela sofreu alterações, como a inclusão de dispositivos que alteraram as condições de renegociação das dívidas dos agricultores, além de inserir entre essas dívidas aquelas operações de crédito rural de valor de contratação original de até R\$15 mil, assumidas sob a égide do Pronaf, FAT, BNDES, PIS/Pasep, Fundos

Constitucionais, Tesouro Nacional e recursos das exibições bancárias.

Agora, por ocasião da tramitação dessa matéria no Senado Federal, foram realizadas outras negociações entre os parlamentares e o Governo Federal a respeito dos dispositivos da Medida Provisória nº 9, de 2001, incluídas nas discussões a apreciação do Presidente da República quanto às alterações feitas pelo Congresso Nacional no texto original da MP que são passíveis de veto presidencial e a Medida Provisória nº 24, de 2002, que complementa a MP nº 9.

Como resultado do acordo firmado com o Governo Federal, estamos propondo que o texto do Projeto de Lei de Conversão nº 11, de 2002, seja alterado, para que lhe sejam incorporados os dispositivos relacionados a ele que foram acordados nessas negociações, e mantidos os dispositivos específicos da Medida Provisória nº 9, de 2001, que são afeitos a esse PLV nº 11, como as prorrogações do prazo para regularização dos débitos e renegociação das dívidas dos Fundos Constitucionais e das dívidas enquadradas no Programa Especial de Saneamento de Ativos – PESA, bem como a aplicação de bônus de adimplência sobre cada parcela da dívida paga até o vencimento, nas operações de valor até R\$200 mil na data da contratação e em percentuais que variam, em ordem decrescente, de 35% a 14%, conforme a data da contratação da operação financiada.

Essas alterações visam a, não somente dar cumprimento ao acordo firmado, mas a também evitar lacunas nos procedimentos de renegociação das dívidas e a contemplar, de maneira mais completa, as demandas identificadas por diversos segmentos dos produtores rurais, bem como as possibilidades de acolhimento do Governo Federal. Como consequência, estamos propondo um novo projeto de lei de conversão à Medida Provisória nº 24, de 2001.

Assim, cumpre-se mais um ciclo de negociações, que se iniciou em 1994, com a Comissão Parlamentar Mista de Inquérito – CPMI no Congresso Nacional, passou pela concretização da “securitização”, em 1995, e posteriormente com outras medidas que alteraram as condições de renegociação das dívidas rurais.

Por fim, foi incluído no texto, para cumprimento de acordo específico para autorizar o Poder Executivo a elevar o percentual de adição de álcool à gasolina até o limite de vinte e cinco por cento, com o objetivo de permitir a compensação parcial de eventuais perdas de renda para os produtores de açúcar, em função da redução de preços no mercado de produto.

Com base no exposto, voto pela rejeição do Projeto de Lei de Conversão nº 11, de 2002, conforme aprovado pela Câmara dos Deputados e encaminhado ao Senado Federal, e pela aprovação do novo projeto de lei de conversão, na forma anexa apresentada.

É o nosso voto.

Sala das Sessões, de abril de 2002. – **Jonas Pinheiro**, Relator.

PROJETO DE LEI DE CONVERSÃO Nº 14, DA MEDIDA PROVISÓRIA Nº 24, de 2002

Dispõe sobre a repactuação e o alongamento de dívidas oriundas de operações de crédito rural contratadas sob a égide do Programa Especial de Crédito para a Reforma Agrária – PROCERA e do Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF, sobre o alongamento de dívidas originárias de crédito rural, de que trata a Lei nº 9.138, de 29 de novembro de 1995, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica autorizada a repactuação e o alongamento de dívidas oriundas de operações de crédito rural contratadas ao abrigo do Programa Especial de Crédito para a Reforma Agrária – PROCERA, cujos mutuários estejam adimplentes com suas obrigações ou as regularizem até 31 de outubro de 2002, observadas as seguintes condições:

I – repactuação, pelo prazo de até quinze anos, tomando-se o saldo devedor atualizado pelos encargos pactuados para situação de normalidade até a data da repactuação, incorporando-se os juros de que trata o inciso II, e calculando-se prestações anuais, iguais e sucessivas, vencendo a primeira em 30 de junho de 2003;

II – a partir da data da repactuação, as operações ficarão sujeitas à taxa efetiva de juros de um vírgula quinze por cento ao ano;

III – os mutuários farão jus, nas operações repactuadas, a bônus de adimplência de setenta por cento sobre cada uma das parcelas, desde que o pagamento ocorra até a data aprezada;

IV – os agentes financeiros disporão de prazo até 30 de novembro de 2002 para formalização do instrumento da repactuação.

Art. 2º Os mutuários adimplentes que não optarem pela repactuação farão jus ao bônus de adimplência de que trata o inciso III do art. 1º, no caso de

pagamento total de seus débitos até 31 de outubro de 2002.

Art. 3º Os mutuários com prestações vencidas a partir de 2001 poderão ser beneficiários da repactuação nas condições descritas nos incisos do art. 1º

Art. 4º Os mutuários com obrigações vencidas em anos anteriores a 2001 terão duas alternativas para enquadramento nas disposições do art. 1º:

I – pagamento de dez por cento, no mínimo, do somatório das prestações integrais vencidas, tomadas sem bônus e sem encargos adicionais de inadimplimento, repactuando-se o restante no saldo devedor;

II – pagamento das prestações integrais vencidas, tomadas sem encargos adicionais de inadimplimento e aplicando-se o bônus de que trata o inciso III do art. 1º sobre noventa por cento do montante em atraso.

Art. 5º Fica autorizada a individualização das operações coletivas ou grupais ao amparo do Proce-ra, inclusive as realizadas por associações e cooperativas, para possibilitar o atendimento a cada mutuário isoladamente.

Parágrafo único. Os mutuários integrantes de contratos coletivos ou grupais, quando optarem pela operação individualizada de que trata o **caput** poderão valer-se:

I – da faculdade prevista no art. 1º, se estiverem adimplentes com suas obrigações vencidas em anos anteriores a 2001;

II – de uma das alternativas constantes do art. 4º, se estiverem inadimplentes com suas obrigações vencidas em anos anteriores a 2001.

Art. 6º Os agentes financeiros darão início às providências relativas ao encaminhamento dos contratos para cobrança de créditos e sua inscrição em Dívida Ativa da União, observada a legislação em vigor:

I – em 1º de novembro de 2002, no caso dos mutuários com obrigações vencidas em anos anteriores a 2001 que não se valerem de uma das alternativas previstas no art. 4º;

II – após cento e oitenta dias do vencimento de prestação não paga.

Art. 7º Os agentes financeiros informarão, até 30 de dezembro de 2002, à Secretaria de Agricultura Familiar do Ministério do Desenvolvimento Agrário e à Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda, os montantes envolvidos nas repactuações e nas liquidações de obrigações.

Art. 8º Fica autorizada a renegociação de dívidas oriundas de operações de crédito rural de investimento contratadas por agricultores familiares, mini e pequenos produtores e de suas cooperativas e associações, com recursos dos Fundos Constitucionais de Financiamento das Regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste ou equalizados pelo Tesouro Nacional, no valor originalmente financiado de até R\$15.000,00 (quinze mil reais), cujos mutuários estejam adimplentes com suas obrigações ou as regularizem segundo as regras contratuais até 31 de outubro de 2002, observadas as seguintes condições:

I – financiamentos de investimento concedidos no período de 20 de junho de 1995 a 31 de dezembro de 1997, que não foram renegociados com base na Resolução nº 2.765, de 10 de agosto de 2000, do Conselho Monetário Nacional:

a) prazo de adesão até 31 de outubro de 2002;

b) rebate no saldo devedor equivalente a oito vírgula oito por cento, na data da renegociação;

c) bônus de adimplência de trinta por cento sobre cada parcela da dívida paga até a data do respectivo vencimento;

d) aplicação de taxa efetiva de juros de três por cento ao ano, a partir da data da renegociação;

e) manutenção do cronograma original de pagamentos;

f) no caso de financiamentos com recursos dos mencionados Fundos Constitucionais, os mutuários terão de pagar, para enquadramento neste inciso, vinte por cento, no mínimo, do somatório das prestações integrais vencidas até 31 de março de 2002, tomadas sem encargos adicionais de inadimplimento, repactuando-se o restante no saldo devedor de forma proporcional entre as parcelas remanescentes.

II – financiamentos de investimento concedidos no período de 2 de janeiro de 1998 a 30 de junho de 2000, ao abrigo do Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF, observadas as seguintes condições:

a) prazo de adesão até 31 de outubro de 2002;

b) rebate de oito vírgula oito por cento no saldo devedor existente em 10 de janeiro de 2002.

§ 1º No caso de operações referenciadas no **caput** formalizadas por intermédio de cooperativa ou associação de produtores, considerar-se-á cada cédula-filha ou instrumento de crédito individual originalmente firmado pelo beneficiário final do crédito.

§ 2º Na hipótese de liquidação antecipada e total do saldo devedor das operações a que se refere o **caput** até 31 de dezembro de 2006, aplicar-se-á bônus adicional de dez por cento sobre o montante devido.

Art. 9º Fica autorizada, para os financiamentos concedidos a agricultores familiares que sejam lastreados por recursos de outras fontes que não os Fundos Constitucionais de Financiamento das Regiões Norte, Nordeste ou Centro-Oeste, no caso de frustração de safra por fenômenos climáticos em municípios decretados em situação de emergência ou estado de calamidade pública, com reconhecimento do Governo Federal, a conversão das operações para o âmbito do Fundo Constitucional respectivo, mantendo-se integralmente as condições financeiras do Pronaf, com absorção dos respectivos ônus pelo Fundo Constitucional.

Art. 10. Fica o Ministério do Desenvolvimento Agrário encarregado das providências legais e administrativas necessárias à nomeação de liquidante para conduzir os trabalhos de encerramento das atividades do Fundo Contábil do Proceca.

Parágrafo único. Fica a Secretaria Federal de Controle incumbida de certificar os valores dos ativos e passivos do Fundo Contábil do Proceca.

Art. 11. Ficam os gestores dos Fundos Constitucionais de Financiamento das Regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste autorizados a conceder bônus de adimplência sobre cada parcela da dívida paga até o vencimento, nas proporções e condições abaixo explicitadas, no caso de operações de crédito ao setor rural ao amparo de recursos desses fundos, cujos mutuários estejam adimplentes com suas obrigações ou as regularizem até 31 de outubro de 2002:

I – operações de valor originalmente financiado de até R\$200.000,00 (duzentos mil reais):

a) dívidas contraídas até 31 de dezembro de 1994: trinta e cinco por cento;

b) dívidas contraídas no ano de 1995: vinte e cinco por cento;

c) dívidas contraídas no ano de 1996: dezenove por cento;

d) dívidas contraídas no ano de 1997: dezessete por cento;

e) dívidas contraídas no ano de 1998: quatorze por cento;

II – operações de valor originalmente financiadas acima de R\$200.000,00 (duzentos mil reais):

a) para a fração de cada parcela que corresponda ao crédito original de R\$200 mil, aplica-se o disposto nas alíneas do inciso I;

b) para a fração da parcela que diz respeito ao crédito original excedente ao limite de R\$200 mil, são mantidos os encargos financeiros pactuados sem a aplicação do bônus aqui estabelecido;

III – para aplicação do disposto neste artigo, considerar-se-á o somatório das operações existentes em nome do mesmo emitente do instrumento de crédito, identificado pelo respectivo Cadastro de Pessoa Física – CPF ou Cadastro Geral do Contribuinte – CGC.

Art. 12. O art. 3º da Lei nº 10.177, de 12 de janeiro de 2001, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 3º

§ 2º Os mutuários interessados na renegociação, prorrogação e composição de dívidas de que trata este artigo deverão manifestar formalmente seu interesse aos bancos administradores.

§ 3º Fica estabelecido o prazo até 31 de outubro de 2002 para o encerramento das renegociações, prorrogações e composições de dívidas amparadas em recursos dos Fundos Constitucionais, inclusive sob a forma alternativa de que trata o art. 4º(NR)

Art. 13. Fica estabelecido o prazo até 31 de outubro de 2002 para formalização da repactuação das operações de que trata o § 6º-A do art. 5º da Lei nº 9.138, de 29 de novembro de 1995.

Art. 14. O impacto orçamentário-financeiro das medidas adotadas de acordo com esta lei será suportado pelas disponibilidades estabelecidas para o Ministério do Desenvolvimento Agrário e Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento no Orçamento Geral da União, nos respectivos exercícios de 2002 a 2004, bem como pelos mencionados Fundos Constitucionais, conforme a natureza da medida.

Art. 15. Para efeito do disposto no art. 1º, inciso I, alínea **a** da Lei nº 10.177, de 12 de janeiro de 2001, são considerados componentes dos encargos financeiros os rebates nas taxas de juros e os bônus por adimplemento que forem aplicados aos financiamentos

concedidos aos beneficiários do Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF, consoante resolução do Conselho Monetário Nacional, cabendo o ônus desses benefícios ao respectivo Fundo Constitucional de Financiamento da Região Norte, Nordeste ou Centro-Oeste.

Art. 16. O Conselho Monetário Nacional estabelecerá as condições normativas que se fizerem necessárias ao cumprimento das disposições constantes dos artigos anteriores desta lei.

Art. 17. O § 1º do art. 9º da Lei nº 8.723, de 28 de outubro de 1993, alterado pela Lei nº 10.203, de 22 de fevereiro de 2001, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º O Poder Executivo poderá elevar o referido percentual até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) ou reduzi-lo a 20% (vinte por cento).” (NR)

Art. 18. São convalidados os atos praticados com base na Medida Provisória nº 24, de 23 de janeiro de 2002.

Art. 19. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Durante o discurso do Sr. Jonas Pinheiro, o Sr. Carlos Wilson, 1º Secretário, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Ramez Tebet, Presidente.

A SRA. HELOÍSA HELENA (Bloco/PT – AL) – Sr. Presidente, peço a palavra para discutir.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Um minuto, Senadora Heloísa Helena. Antes, vamos ordenar os trabalhos.

O Relator adjunto concluiu pela apresentação de novo projeto de lei de conversão cujas cópias estão distribuídas.

Em discussão a medida provisória, o projeto de lei de conversão e as emendas, em turno único.

Concedo a palavra à Senadora Heloísa Helena para discutir.

A SRA. HELOÍSA HELENA (Bloco/PT – AL. Para discutir. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, estou há três anos nesta Casa e nesse tempo não apenas nós, da Oposição, apresentamos projetos que tratam do assunto, mas o Senador Valadares também. E já vi dezenas de vezes Senadores da base governista ocupando a tribuna para falar sobre os problemas gravíssimos tanto das distorções em função do uso da TJLP no saldo devedor dos produtores rurais quanto em relação aos devedores dos fundos

constitucionais. E centenas de vezes já discutimos a matéria nesta Casa.

O Senado lembra que há 20 dias – e nesse dia eu estava com meu filho na UTI – aprovou algumas emendas de minha autoria e do Senador Valadares em relação à Medida Provisória n.º 9, que o Governo, contando não sei com o quê, já está dizendo que vai vetar, o que para nós seria de fundamental importância, ou seja, a questão dos fundos constitucionais.

Agora, Sr. Presidente, o que estamos vivenciando é um problema grave, porque até as 13 horas o que estávamos discutindo, inclusive com o Senador Jonas Pinheiro, era um texto, agora há um novo texto, que foi acordado com o Governo.

Todos nós temos conhecimento de que essa medida provisória trata do Pronaf (Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar) e Procepra (Programa Especial de Apoio à Reforma Agrária). Como o Governo não tem política agrícola e não faz nada pelo produtor, quando aparece uma medida provisória por aqui, imediatamente incorporamos qualquer outra coisa nela. Não somos apenas nós, uma vez que o Senador Jonas Pinheiro acabou de fazer isso também. Aliás, nem é regimental, porque não estava lá, como a minha emenda, da qual estou pedindo destaque. Mas como sabemos que o Governo vetará o que foi discutido a respeito do bônus de adimplência, então já se trouxe para cá algo que pelo Regimento Interno do Senado Federal não poderia. Se trouxe o bônus para os adimplentes, ou seja, a grande maioria dos devedores não terá acesso à repactuação do saldo devedor.

Outra questão grave, Sr. Presidente: até as 13 horas e 30 minutos de hoje, estávamos discutindo os devedores dos fundos constitucionais do **mix** do FAT (Fundo de Amparo ao Trabalhador). Agora tiraram o FAT. Estamos apresentando um destaque para voltar ao art. 9º, que é de fundamental importância, do mesmo jeito, Sr. Presidente, que estamos pedindo destaque de nossa emenda que foi apresentada no prazo certo – diferente de outras coisas que estão sendo discutidas aqui – para aumentar o volume para R\$35 mil.

Ninguém venha aqui dizer que o problema é porque o Pronaf (Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar) tem um teto de R\$15 mil. Não digam isso, porque essa medida provisória está tratando até de combustível, de colocar álcool na gasolina, não se está tratando só de Pronaf e Procepra. Para V. Exª ter uma idéia, Senador Ramez Tebet, 90% dos produtores rurais do Estado de Alagoas – tenho certeza de que é a mesma realidade dos devedo-

res dos fundos constitucionais – possuem dívida maior do que R\$15 mil. É inadmissível que não aceitemos isso. Que dado mostrará o impacto financeiro disso? Precisamos saber. Nem sabem, dizem simplesmente que não podem aumentar para R\$35 mil do valor original do contrato, nem sabem o volume, Sr. Presidente. Sabemos que são 180 mil contratos de devedores até R\$50 mil no contrato original. Nem sabemos se todos estão devedores, não sabemos o impacto financeiro, mas o Governo deve nos dizer o impacto financeiro. Na semana passada, simplesmente entrou quase R\$17 bilhões para as distribuidoras de energia. Quase R\$7 bilhões foram dados para a carcaça que supostamente geraria energia emergencial sem racionamento. Na hora de discutir o produtor rural, é fundamental que façamos isso. Sr. Presidente, se todos os 180 mil contratos até R\$50 mil – diferentemente do limite de R\$35 mil que estou apresentando na emenda – estivessem inadimplentes, daria menos de R\$3 bilhões. É inadmissível que não possibilitemos salvar o setor produtivo, especialmente dos Estados do Nordeste. Da mesma forma que os percentuais de repactuação do saldo devedor. O pior período para o Nordeste foi justamente a partir das condições climáticas de 1996. Foi justamente esse item que conseguimos alterar no Senado. O Governo vai vetar. Aliás, o Senador Jonas Pinheiro já o disse. Então, para o adimplente, para o bônus de adimplência preservamos, trazemos para a medida provisória. Agora, para os devedores dos fundos constitucionais com o **mix** do FAT simplesmente retiramos.

É nesse sentido, Sr. Presidente, que entendo ser de fundamental importância que V. Exª suspenda a reunião para se procurar um acordo, porque ouvimos o Senador Romero Jucá dizer ” de jeito nenhum!”. Então, vai passar, Senador Romero Jucá e quero ver, inclusive, o voto dos Senadores de Alagoas. Noventa por cento da bacia leiteira do meu Estado está quebrada. E eu não estou preocupada com a fortuna pessoal do produtor. Não me preocupo com isso, porque sei que esse não deixa de levar o filho à escola. Mas quando quebra a região mais pobre do meu Estado, isso significa mais gente morrendo de fome, mais gente desempregada, mais gente submetida à dor, à miséria e ao sofrimento em uma região que é fundamental: o sertão e a bacia leiteira do meu Estado.

Noventa por cento estão quebrados e não são contemplados com o **mix** do FAT, porque são devedores e o Governo sequer apresenta qual é o montante e o impacto disso. Duvido que o Governo aprove, apresente o montante e o impacto financeiro tão es-

tarrecedor que não pode viabilizar a repactuação do saldo devedor do mesmo jeito que fizemos para as regiões Sul e Sudeste. Qual é a diferença? Aos devedores dos fundos constitucionais – e supõe-se que em um País de desigualdades regionais, onde haja Fundos Constitucionais estes seriam para superar as desigualdades regionais a esses produtores, condições diferenciadas das condições já dadas para os devedores do Sul e do Sudoeste.

Então, o que queremos é repor o que o Senado aprovou e trazer algo que é de fundamental importância: a questão do **mix** do FAT.

Além disso, Sr. Presidente, tirou outras coisas, também, do pequeno e do Pronaf. Excluíram o §1º, alínea **f**. Aqui não se trata de Fundo Constitucional, mas do Pronaf mesmo! Tiraram um parágrafo que era de fundamental importância para o inadimplente do pequeno – até 15 mil. Não estou nem falando dos de até 35 mil.

O § 3º da alínea **f** dizia assim:

Para os mutuários com propriedade situada na região semi-árida, fica dispensado o pagamento inicial”.

Acabaram de excluí-lo.

Tiraram o art.9º todo, que trata do **mix** do FAT, de fundamental importância para nós.

Sr. Presidente, solicito que possamos discutir, sendo um acordo de Liderança. Mas o Líder do Governo, Senador Romero Jucá, disse que não aceita que seja suspensa para se buscar algum entendimento. Então, é evidente que teremos de rediscutir isso no voto, aqui no Plenário.

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT – SP) – Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Para uma questão de ordem tem V. Exª a palavra.

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT – SP. Para uma questão de ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, há uma comunicação da Presidência que, enquanto não promulgada a resolução estabelecendo a tramitação das medidas provisórias, conforme disposto na Emenda Constitucional nº32, a Presidência, não havendo objeção do Plenário, irá, para tanto, aplicar, no que couber, as normas estabelecidas na Resolução nº1, de 1989, que até agora regula a tramitação desta matéria. Aí prossegue o texto.

No Item 4º, menciona claramente que quanto à apresentação de emendas, serão obedecidos os prazos: cinco dias contados da publicação da medida

provisória e as condições estabelecidas no art. 4º da mesma resolução. E aí há os demais itens.

O entendimento que me parece claro, Sr. Presidente, é que o prazo para as emendas foi esgotado. O que poderia ser feito hoje é a votação da matéria com eventuais destaques tais como os apresentados pela Senadora Heloísa Helena para então serem aprovados ou não. Mas me parece que não caberia, Sr. Presidente, a apresentação de um projeto de conversão com modificações que significariam, em verdade uma nova proposta, como se novas emendas pudessem ser apresentadas. Não de acordo, portanto, com as normas regimentais da Casa. Parece-me que seria a primeira vez, salvo engano, que isto estaria ocorrendo, mas isto seria uma mudança do Regimento Interno. É possível até que haja razões de interesse público, pois assim procurou expor o Senador Jonas Pinheiro, mas precisamos estar obedecendo o Regimento do Senado. Desta forma, Sr. Presidente, se o Bloco da Oposição não estiver atento àquilo que é a defesa do Regimento, então, poderemos, a qualquer momento, verificar que uma eventual maioria possa estar simplesmente verificando as coisas não obedecendo o Regimento Interno do Senado.

Assim, Sr. Presidente, solicito a atenção da Mesa, porque, neste caso, haveria quebra de regras que o Senado Federal tem cumprido quando do exame de medidas provisórias.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Senador Eduardo Suplicy, responderei à sua questão de ordem.

Ontem, esta Casa bateu um recorde, pois, das 14 medidas provisórias, votamos 13. Toda a Casa ficou ciente de que esta MP foi retirada de pauta porque havia interesse de todas as Lideranças do Senado de contactar o Executivo, visando a aprimorar a matéria oriunda da Câmara dos Deputados, com o escopo de ajudar a vida dos agricultores brasileiros.

A Presidência foi avisada de que houve acordo entre as Lideranças do Senado Federal e da Câmara dos Deputados, que apresentaríamos mudanças à proposição aqui no Senado e a matéria voltaria para a Câmara.

A resolução que regulamenta definitivamente a tramitação de medidas provisórias ainda não foi apreciada e constará da pauta de amanhã, em mais uma tentativa de aprovação. O nosso objetivo é atender ao interesse público. Violação da norma regimental não existe, no meu ponto de vista, em razão da inexistência dessa resolução.

As Lideranças se encontram aqui. Assim como ontem a Presidência aceitou a ponderação das Lideranças da Casa, hoje, ela ouve os Líderes para depois decidir. Não há problema nenhum. Eu apenas desejo lembrar a importância dessa medida em favor dos agricultores. Se ela pode ser mais abrangente ou não, isso foi discutido ontem.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Continua em discussão. (Pausa.)

Senador Romero Jucá, V. Ex^a falará pela ordem ou discutirá a matéria?

O SR. ROMERO JUCÁ (Bloco/PSDB – RR) – Eu ainda falarei pela ordem. Quanto ao mesmo assunto que o Senador Eduardo Suplicy suscitou, eu faço apenas um registro.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Já esgotou.

O SR. ROMERO JUCÁ (Bloco/PSDB – RR) – Sr. Presidente, já esgotou? Então, tudo bem.

O SR. CASILDO MALDANER (PMDB – SC) – Sr. Presidente, peço a palavra para discutir.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Concedo a palavra ao Senador Casildo Maldaner.

O SR. CASILDO MALDANER (PMDB – SC. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, nobres Colegas, de antemão, não discutirei nem entrarei no mérito da questão de ordem suscitada. Se houve um entendimento, as Lideranças deverão se reunir para refazer ou não a questão acordada.

Sr. Presidente, também não gostaria de tomar decisão em relação ao mérito, até porque os debates esclarecerão.

Estamos aqui para atender ao Prossera, ao Pronaf e, principalmente, aos pequenos produtores do Brasil. É isto que está em tela: os pequenos produtores. Portanto, deveremos ter um grande cuidado quanto a essa matéria, para que não seja discriminada a categoria que mais sofre no Brasil.

Quando o Senador Jonas Pinheiro, como Relator-Adjunto, apresentou o relatório, S. Ex^a fez alusões ao destino do álcool brasileiro, como encontrar uma saída para o estoque, já que acumular o produto poderá desestimular a produção e as pequenas usinas. Uma das soluções apresentadas foi acrescentar 20% a 24% de álcool à gasolina. Essa mistura, além de estimular a utilização do álcool, ajuda a despoluir. Naquela ocasião, interrompi o Senador para lembrar a missão que, em dezembro, estive na cidade de Taipé, em Taiwan para tratar de um intercâmbio entre o Brasil e Taiwan, que nos oferecia tecnologia avançada em vários setores, principalmente de rastreamen-

to de satélites. Em troca, o Brasil ofereceu alimentos e álcool. Surpresos, eles queriam saber como utilizávamos o álcool e como eles poderiam misturá-lo à gasolina. Essa curiosidade ocorreu porque Taiwan é uma ilha pequena, aproximadamente 34 mil km² com 23 milhões de habitantes – é a terça parte de um Estado como Santa Catarina, que já é pequeno: tem 94 mil km²; nosso Estado é pequeno em tamanho, mas, graças à Deus, não em qualidade –, lá a poluição é tanta que as pessoas andam com máscaras para evitar contaminação, Senador Tião Viana.

O Senador Bernardo Cabral lembra que eles, que têm mais de US\$80 bilhões de reserva, querem aplicar em outros mercados. Taiwan é o segundo ou terceiro país do mundo em reserva e é interesse deles investir no nosso mercado. Creio que podemos realizar esse intercâmbio; temos espaço e um mercado extraordinário pela frente.

Sem querer entrar no mérito da questão do Prossera e do Pronaf, lembro que não podemos nos descuidar dos pequenos produtores brasileiros. Para tanto, as Lideranças terão que encontrar um denominador comum. O Brasil tem grandes mercados. Muitas vezes, ficamos nos autoflagelando, mas não tomamos providências.

O Ministério do Desenvolvimento e o Itamaraty deveriam unir esforços e agir além da diplomacia. É preciso um pouco de agressividade para nos colocar no mercado, encontrar caminhos e avançar. Dessa maneira encontraremos saída para o Brasil. Há no mundo muitos caminhos a percorrer.

Sr. Presidente, eram essas as considerações que pretendia fazer.

O SR. ROBERTO FREIRE (Bloco/PPS – PE) – Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Tem V. Ex^a a palavra.

O SR. ROBERTO FREIRE (Bloco/PPS – PE. Para uma questão de ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, tomei conhecimento de que, em relação a este projeto de conversão, houve consenso. O projeto trata de interesses de alguns Estados, inclusive dos produtores de álcool.

Sr. Presidente, o Poder Legislativo reclamava muito, com relação à reedição de medida provisória, não só da capacidade do Governo de legislar como bem lhe interessava, mas também da capacidade que tinha de, a cada reedição, incluir matéria nova, até mesmo estranha à ementa da medida provisória.

Pois bem, essa medida provisória é de repactuação, algo bem específico. Por isso, não há por que constar artigo autorizativo do Poder Executivo para aumentar a percentagem de álcool na gasolina.

Deveríamos começar a primar por obedecer o que determina a boa técnica legislativa, que é tratar da medida provisória naquilo que é seu objetivo. Se há necessidade de uma autorização desse tipo, que se faça um projeto de lei com urgência urgentíssima e se autorize, mas não se faça isso, porque, se aqui há um certo consenso, amanhã pode não haver consenso algum, pode não haver esclarecimento, e se coloca – me desculpem a expressão – qualquer contrabando.

Gostaria de dizer que talvez fosse de bom alvitre que a própria Mesa retirasse esses dois artigos e criasse, com autonomia, um projeto de lei assinado por todos os Líderes, com urgência urgentíssima na sua tramitação. Não é nada em relação ao conteúdo. Nós, que vamos ter a responsabilidade, como estamos tendo, de cuidar da legislação brasileira, não podemos cometer o que o Executivo foi tão pródigo em fazer.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Senador Roberto Freire, vou me permitir responder à questão de ordem de V. Ex^a, dizendo o seguinte: não compete à Mesa tirar nada, porque essa é uma questão, V. Ex^a sabe, de mérito. O que compete, no caso, é qualquer requerimento de apresentação de destaque.

O SR. ROBERTO FREIRE (Bloco/PPS – PE) – Vou apresentá-lo.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – V. Ex^a apresenta o destaque, e a Mesa o submeterá ao Plenário. A Mesa não pode retirar nada do projeto; quem retira e insere é o Plenário da Casa, por meio de emenda, de destaque, seja lá como for.

Agradeço a atenção de V. Ex^a, Senador Roberto Freire.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Concedo a palavra ao Senador Moreira Mendes para discutir.

O SR. MOREIRA MENDES (PFL – RO. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Sr^s. Senadores, inicialmente parabeno o Senador Jonas Pinheiro pelo brilhante trabalho. Mais uma vez, S. Ex^a demonstra estreita ligação com o setor produtivo do Brasil

Peço a atenção e a consideração do Senador Jonas Pinheiro para o fato de que está previsto no inciso I do art. 8º que "os financiamentos de investimentos concedidos no período de 20 de junho de 1995 a 31 de dezembro...

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Senador Moreira Mendes, um momento, por gentileza.

A Presidência pede ao Serviço de Som que regule o microfone do Senador Moreira Mendes, a fim que de que possa S. Ex^a ser ouvido por toda a Casa.

O SR. MOREIRA MENDES (PFL – RO) – Quero chamar a atenção do Relator, Senador Jonas Pinheiro, para o que dispõe o inciso I do art. 8º de seu projeto, que é o seguinte: "os financiamentos de investimentos concedidos no período de 20 de junho de 1995 a 31 de dezembro de 1997 que não foram renegociados com base na Resolução nº 2.765, de 10 de agosto do 2000 do Conselho Monetário Nacional", ou seja, estão beneficiados pela renegociação apenas os contratos assinados no período de 20 de junho de 1995 a 31 de dezembro de 1997. Não encontro, Sr. Presidente, nenhuma justificativa plausível para esse prazo.

Como não é possível apresentar um requerimento de destaque que suprima a expressão "no período de 20 de junho de 1995 a" e acrescentar a palavra "até", quero deixar aqui uma sugestão ao Senador Jonas Pinheiro para que suprima aquele trecho e inclua no seu projeto de conversão a palavra "até" no inciso I do art. 8º. Assim, teríamos o seguinte texto, em relação aos contratos a serem beneficiados: "financiamentos de investimentos concedidos até 31 de dezembro de 1997."

Sr. Presidente, se permanecer o texto como está, prejudicará, seguramente, muitos devedores da região Norte que contraíram os seus débitos pelo FNO, que não estarão cobertos. Não há uma justificativa plausível para esta data fixada aqui. Então, é preciso retirar "no período de 20 de junho de 1995 a" e acrescentar a palavra "até".

Como não é permitido o destaque, fica aqui essa minha sugestão ao Relator.

Era esse o comentário que eu gostaria de fazer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Com a palavra o Senador Romero Jucá, pela ordem de inscrição.

O SR. ROMERO JUCÁ (Bloco/PSDB – RR. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Sr^s Senadores, gostaria de tecer alguns comentários e iniciar debatendo as injustiças colocadas pela Senadora Heloísa Helena. Primeiro, injustiça com relação ao Governo, que, diferentemente do que disse S. Ex^a, participou de entendimentos, avançou na conquista das medidas provisórias de renegociação de dívida, tanto na Medida Provisória nº 9 como

na Medida Provisória nº 24. É importante lembrar que, quando da votação da Medida Provisória nº 9, discutimos algumas questões e, na votação, perdemos. Naquele momento, registrei que parte das emendas aprovadas seria vetada por falta de condições de atendimento em relação ao potencial de gastos do Governo. Avançamos. Chegou a Emenda nº 24. O Senador Jonas Pinheiro foi designado Relator de plenário. Desejo aqui registrar o importante e competente trabalho realizado por S. Ex^a, pela base do Governo e pelo PFL, que auxiliou nos entendimentos. Conseguimos, após muita negociação, ao contrário do que foi dito, avançar e retomar algumas conquistas.

A Senadora Heloísa Helena registrou em plenário que, na renegociação das dívidas, o **mix** do FAT estaria fora. Não é verdade. É importante restabelecer a verdade dos fatos. Os financiamentos de até R\$15 mil, inclusive os concedidos com recursos do FAT, serão refinanciados com aporte de recursos do Governo, pois assim dispõe a Medida Provisória nº 9. O artigo seria vetado, e não o será em decorrência do entendimento mantido com o Relator, Senador Jonas Pinheiro.

A Sr^a Heloísa Helena (Bloco/PT – AL) – V. Ex^a me concede um aparte depois?

O SR. ROMERO JUCÁ (Bloco/PSDB – RR) – Pois não, depois.

Então, a primeira questão é esta: financiamentos de até R\$15 mil de fundos constitucionais, ou do FAT, ou do **mix**, serão renegociados. Em relação aos financiamentos acima de R\$15 mil, será renegociada a parte dos fundos constitucionais, porque é a parte inerente a esse recurso. Dinheiro do FAT é dinheiro do trabalhador. Para renegociar o dinheiro do FAT, o Governo teria que aportar recursos do Tesouro e assim proporcionar lastro ao FAT. E o recurso do Tesouro não está disponível para esse tipo de negócio.

O Governo está bancando até R\$15 mil. Acima de R\$15 mil, serão, de um lado, renegociadas as dívidas dos fundos constitucionais e, de outro, mesmo para financiamentos do FAT ou do BNDES, o Governo coloca um mecanismo importante, principalmente para o Nordeste. É o seguinte: se naquele ano houver calamidade, se houver algum tipo de problema, a parcela de pagamento do dinheiro do FAT ou do dinheiro do BNDES será também suspensa para posterior pagamento, em decorrência da calamidade. Portanto, são dois avanços extremamente importantes, conquistados durante o processo de negociação, conduzido muito bem pelo Senador Jonas Pinheiro.

Avançamos mais. Há a questão dos fundos constitucionais, dos rebates de 40%, 35% e 27%, até R\$200 mil, que tínhamos aprovado aqui contra a orientação do Governo. O Senador Jonas Pinheiro negociou, e conseguimos evitar o veto total a esta matéria, transformando o rebate de 40% em 35%, de 30% em 25%, e por aí vai. Portanto, fizemos o rebate num valor, é verdade, um pouco menor do que o que teria sido aprovado aqui e que seria vetado. Mas é uma conquista importante para os devedores dos fundos constitucionais.

Sr. Presidente, não vou aqui falar item por item.

A Sr^a Heloísa Helena (Bloco/PT – AL) – V. Ex^a me permite um aparte?

O SR. ROMERO JUCÁ (Bloco/PSDB – RR) – Concedo, Senadora Heloísa Helena.

A Sr^a Heloísa Helena (Bloco/PT – AL) – Talvez, Senador Romero Jucá, pelo fato de V. Ex^a ter se esforçado tanto para ser contra aquela emenda que o Senado conseguiu aprovar, de minha autoria e do Senador Valadares, V. Ex^a tenha esquecido, porque nem a Medida Provisória n.º 9 e nem esta fala em FAT. Não fala! Duvido mesmo! Duvido que V. Ex^a mostre, que o Senador Jonas Pinheiro mostre! Não tem o FAT. Tentamos incluir a discussão do FAT, na Medida Provisória n.º 9. Mas como não poderíamos trazer temas alheios ao mérito, à essência da medida provisória, deixamos para trabalhar o FAT aqui. Não tem FAT, não! Nem até R\$15 mil! Não tem FAT coisíssima nenhuma!

O SR. ROMERO JUCÁ (Bloco/PSDB – RR) – Tem, Senadora Heloísa Helena.

A Sr^a Heloísa Helena (Bloco/PT – AL) – Fundos constitucionais. FAT, não. **Mix** do FAT, não. Na medida provisória nem se falou em FAT, Senador Romero. Na medida provisória, falou-se em fundos constitucionais. Como queríamos incluir o **mix** do FAT, e o Governo não quis, naquela discussão; fizemos agora.

O SR. ROMERO JUCÁ (Bloco/PSDB – RR) – Senadora Heloísa Helena, quero registrar que isso fez parte do processo de negociação que fizemos. A posição do Governo é que estão contemplados os **mixes** de financiamento do FAT até R\$15 mil.

A Sr^a Heloísa Helena (Bloco/PT – AL) – Não estão, Senador Romero.

O SR. ROMERO JUCÁ (Bloco/PSDB – RR) – Discutimos isso, há dois dias, Senadora Heloísa Helena.

A Sr^a Heloísa Helena (Bloco/PT – AL) – Mas, Senador, estou dizendo...

O SR. ROMERO JUCÁ (Bloco/PSDB – RR) – Vou dar uma garantia a V. Ex^a. Pronto! Para acabar a discussão: estamos garantindo que está inserido. Se não estiver inserido – como estou garantindo que está – o Governo editará uma medida provisória específica inserindo isso, pronto! Só que está inserido dentro da técnica como já colocamos.

A Sr^a Heloísa Helena (Bloco/PT – AL) – Não está inserido. Eu já disse que desafio quem mostre. Agora, quero que, como Líder do Governo, V. Ex^a coloque à disposição da Casa o montante que será desembolsado pelo Governo para viabilizar o endividamento não só até R\$15 mil, mas até R\$35 mil do contrato originário. Não estou me referindo somente à minha região, não, não é só à bacia leiteira de Alagoas, onde 90% dos devedores estão acima de R\$15 mil. Não estou pedindo nem sequer o que está aqui nos dados do Governo. Porque, nos dados do Governo – é bom que saibamos disso; não falarei do Centro-Oeste, nem do Norte; falarei dos Fundos Constitucionais do Banco do Nordeste -, aqui se diz que é até R\$50 mil. Não estou pedindo até R\$50 mil; estou pedindo somente até R\$35 mil. Até R\$50 mil, diz aqui, são 190 mil contratos dos fundos constitucionais, não está dizendo nem que é **mix** do FAT, que é muito menos do que isso, não está aqui dizendo quais são os devedores. Então, esta Casa só pode dizer que não aceita re pactuar a dívida de 90% dos devedores do Nordeste, se o Governo disser: vai ter que desembolsar tanto e eu não posso desembolsar. Desse jeito não pode aceitar, porque está no limite do Governo? Que limite? Está aqui no art. 13. Isso aqui não tem nada a ver com a história do Pronaf e Proceca. O próprio art. 13 diz que tem que ser a disponibilidade orçamentária e a disponibilidade dos fundos constitucionais. O problema é que o Governo fica querendo proteger dinheiro dos fundos constitucionais para os bancos ganharem, mas os bancos ganham independentemente de se viabilizar qualquer empréstimo. Assim, solicito a V. Ex^a que diga qual o montante que quebrará o Governo se incluirmos os contratos até R\$35 mil.

O SR. ROMERO JUCÁ (Bloco/PSDB – RR) – Senadora Heloísa Helena, primeiro, quero registrar que não se trata só da questão financeira. Se atendermos a mais de R\$15 mil, mudaremos de faixa de enquadramento. Em segundo lugar, é importante dizer que estamos tratando, até R\$15 mil, de valor histórico de financiamento e não de valor corrigido. Esse limite de até R\$15 mil, nos 400 mil contratos de securitização, dá algo em torno de 70% de cobertura. Portanto, estaremos atendendo 70% do segmento que tirou o empréstimo. Trata-se de um avanço que consegui-

mos por conta desse processo de negociação. Não dá para ir além. Não vamos mudar a regra de enquadramento, nem essa questão que mexerá com uma série de outros pontos.

A Sr^a Heloísa Helena (Bloco/PT – AL) – Mas as regras de enquadramento têm de ser modificadas em nome do interesse público. As regras de enquadramento foram aqui modificadas quando, numa MP que trata de Pronaf e Proceca, estamos falando de álcool na gasolina. É evidente que, se isso for viabilizado como interesse público, os devedores dos fundos constitucionais, do FAT até R\$35 mil devem ser incluídos também. Faço uma pergunta objetiva: qual é o montante disponibilizado que quebrará os cofres públicos e o Governo não pode viabilizar? Sinceramente, Senador Romero Jucá, se V. Ex^a fizer um levantamento dos contratos de regiões cujos produtores rurais são financiados pelos fundos constitucionais, verificará que a maioria está acima disso. E ainda há a polêmica de que, nos R\$15 mil, não se sabe o que é isso. V. Ex^a está falando do Pronaf e estamos falando dos fundos constitucionais.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Senador Romero Jucá, o tempo de V. Ex^a já está esgotado.

O SR. ROMERO JUCÁ (Bloco/PSDB – RR) – Sr. Presidente, quero encerrar minhas palavras registrando, novamente o seguinte: que negociamos, avançamos bastante, conseguimos conquistas em decorrência do trabalho do grupo que tratou dessa questão, especialmente do Senador Jonas Pinheiro. A posição do Governo é a de tentar, de buscar a aprovação da forma como foi colocado. Chegamos ao limite. O não cumprimento desse entendimento levará o Governo a analisar essa nova conjuntura e a manter, por exemplo, os vetos anteriores à Medida Provisória nº 9. Queremos o entendimento e trabalhamos bastante para isso. É claro que não é o ideal, mas é o que é possível.

Portanto o encaminhamento da Liderança do Governo será no sentido de votar com o substitutivo do Senador Jonas Pinheiro.

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES (PSB – SE) – Sr. Presidente, peço a palavra para discutir.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Concedo a palavra, para discutir, ao Senador Antonio Carlos Valadares.

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES (PSB – SE. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, na verdade, sei que a Liderança do Governo fez o que era possível, conforme foi dito pelo Senador Romero Jucá. O Senador Jonas Pinheiro desdo-

brou-se para oferecer um projeto de conversão que penalizasse, segundo seu encaminhamento, sua força e seu prestígio, os pequenos produtores rurais das regiões abrangidas pelos fundos constitucionais e pelo FAT.

Sr. Presidente, lembrando: o Senado aprovou aqui uma medida provisória que levou o número 9, que estabelece determinados parâmetros, determinados critérios para a renegociação da dívida dos produtores rurais; um desses critérios é um tratamento especial para a inadimplência – que é grande, sei que somente no Nordeste há mais de 120 mil inadimplentes – os inadimplentes seriam chamados e suas prestações atrasadas seriam incorporadas ao saldo devedor; e, dali em diante, começariam as negociações para uma nova série de pagamentos de prestações de financiamentos tomados. Mas a Câmara dos Deputados retirou esse critério, o da proibição de que o produtor rural inadimplente não possa gozar dos benefícios da Medida Provisória nº 9.

Por outro lado, quando essa medida provisória chegou ao Palácio do Planalto, os técnicos que assessoram o Presidente, os quais vêm mais pelos olhos das finanças do que pelos olhos do social, aconselharam o Presidente da República a vetar alguns dispositivos que foram aprovados pelo Senado Federal e confirmados pela Câmara dos Deputados, entre os quais se encontra o do rebate da dívida dos produtores rurais; um rebate ou um desconto, que variava de 40 a 14%. Esse rebate visava compensar, sobretudo, o avanço do Governo sobre o dinheiro do produtor rural, porque, ao longo de todos esses anos, o Governo inventou correção monetária, IGPM (Índice Geral de Preços do Mercado), TJLP (Taxa de Juros de Longo Prazo) e não sei mais o quê, e o montante da dívida foi lá para cima! Então, o próprio Governo criou uma gordura que deveria ser destruída e não está sendo. O Governo insiste em pensar só no amanhã, sem se preocupar com que ficou atrás, como se fosse uma entidade infalível.

Assim, Sr. Presidente, com a aprovação dessa medida provisória que ora estamos discutindo, aquele rebate foi reduzido e só os que tomaram empréstimo de até R\$200 mil terão direito a esse rebate. Acima desse valor poderão ter o rebate parcial de até R\$200 mil e entrar no Pesa (Programa Especial de Saneamento de Ativos) acima de R\$200 mil.

Deveríamos estar discutindo aqui, Sr. Presidente, o expurgo, de uma vez por todas, daquilo que foi cobrado indevidamente pelos agentes financeiros. Sabe-se que o campo está vivendo uma crise sem precedentes. Os insumos estão subindo assustadora-

mente em face da política econômica do Governo. Com a privatização, imaginamos que o preço da energia elétrica cairia, como o Governo prometeu, mas, ao contrário, subiu. Agora foi criado o seguro apagão, que incide sobre as contas de energia elétrica. Além disso, o Governo aumentou o preço do combustível sob a alegação de que o preço do petróleo subiu. Ora, já produzimos petróleo correspondente a 86% das necessidades de nosso País. O reajuste deveria incidir apenas sobre os 14% que vêm de fora, e não sobre 100% do consumo de petróleo do Brasil. Essa é mais uma cobrança indevida que o Governo está fazendo.

Sr. Presidente, em face desse rebate, embora reduzindo o que aprovamos agora, acompanharei a Senadora Heloísa Helena, porque só não acompanho S. Ex^a no projeto referente a Alagoas; no restante, sempre acompanho S. Ex^a. Apóio os destaques que S. Ex^a apresentou. Se a Senadora Heloísa Helena insistir nesses destaques eu votarei neles porque sei que são o mínimo que podemos aprovar aqui.

Quero enaltecer o esforço do Senador Jonas Pinheiro, que é um lutador, um bravo defensor dos agricultores, dos produtores rurais brasileiros, mas o poder de S. Ex^a é limitado; do contrário, não seria esse o projeto que estaríamos votando.

Por isso, Sr. Presidente, vou apoiar os destaques da Senadora Heloísa Helena, pedindo ao Governo que, assim como teve compreensão magnânima com os bancos, criando o Proer, que tenha também uma compreensão muito grande com os produtores rurais, que levam comida à mesa do povo brasileiro, sofrendo as conseqüências desse "descasamento" entre os encargos financeiros impostos pelo Banco Central e os produtos agrícolas.

É uma injustiça, Sr. Presidente. O Governo não se preocupa com isso, mas no dia em que faltar comida e houver um "panelaço" no Brasil em decorrência da incompreensão do Poder Executivo e das injustiças praticadas contra aqueles que vivem no campo, aí o Governo se lembrará do nosso conselho. Irão dizer que o Senador Antonio Carlos Valadares estava certo e que deviam lembrar-se de suas recomendações e fazer em benefício dos agricultores pelo menos 20% do que fizeram pelos Bancos. Assim, corrigiríamos ao menos 20% das injustiças cometidas contra aqueles que, com suor e lágrimas, procuram insistentemente viver no meio rural.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Concedo a palavra ao ilustre Senador Lúcio Alcântara.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA (Bloco/PSDB – CE. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, serei breve, até porque estou com problema na garganta.

Quero dizer apenas duas coisas: encontra-se, desde às 16h45min., no Gabinete da Liderança do Governo, o Dr. Eleazar de Carvalho Filho, Presidente do BNDES, para, na Comissão de Assuntos Econômicos, falar sobre o empréstimo da Globo Cabo, conforme requerimento feito pelo Senador Eduardo Suplicy e aprovado pelo Plenário da Comissão.

Combinei com o Senador Eduardo Suplicy que se até às 18h30min. não tivermos pelo menos encerrado as votações nominais, liberaremos o presidente do BNDES, porque não há sentido mantê-lo aqui indefinidamente.

Sr. Presidente, insisto naquilo que já disse aqui em sessão anterior: enquanto viermos a este plenário deliberar sobre medida provisória sem termos um ato que regule nosso procedimento, que diga como devemos agir, o que podemos fazer, o ambiente será tumultuado.

V. Ex^a diz sempre: os Líderes mandam. Eu complemento: o Plenário é soberano, dentro de regras que precisamos ter para decidir. Ouço muitas vezes preconizando mudanças na sistemática de aprovação do exame de medidas provisórias pelo Congresso. Se não somos capazes sequer de aprovar um ato que regule a forma de apreciação das medidas provisórias pela Câmara e pelo Senado – e a culpa não é de V. Ex^a –, é melhor deixar o Executivo livre para baixar as medidas provisórias que julgar necessárias. Repito: não somos capazes de disciplinar a nossa forma de apreciar a medida provisória, prerrogativa que estava impropriamente nas mãos do Executivo e que o Congresso Nacional recuperou. Se o Congresso não é capaz de fazer isso ele também não tem responsabilidade para lidar com a competência que a Constituição lhe assegurou.

Então, peço a V. Ex^a, até para salvaguarda da sua responsabilidade, que discuta esse assunto com as Lideranças para decidirmos isso de uma vez por todas; do contrário, sempre que houver uma medida provisória polêmica, haverá dúvida sobre o que podemos e o que não podemos fazer, se podemos ou não emendar. Até hoje não foi estabelecida uma forma de proceder em relação a isso.

V. Ex^a faça do meu pronunciamento apenas um apelo para que o Congresso decida. Chame o Presidente da Câmara e converse com S. Ex^a, chame o Colégio de Líderes e discuta o assunto. Por não ter-

mos até hoje um ato que regule a nossa forma de apreciar a medida provisória, ficamos ao sabor das circunstâncias do momento, de maiorias eventuais, que são válidas onde existe uma regra da maneira de decidir.

Portanto, faço este apelo a V. Ex^a, que já se empenhou, mas não conseguiu avançar. Mas mostre que a situação atual nos deixa vulneráveis a todos nós, integrantes do Congresso Nacional, porque amanhã ninguém estará livre de ver uma parte que se julgue prejudicada levar, por exemplo, o assunto à apreciação da Justiça, por não saber exatamente quais as regras para apreciação e decisão no tocante à medida provisória.

Receba V. Ex^a o meu pronunciamento como uma colaboração. Externo-lhe sinceramente o meu sentimento de frustração por constatar que não estamos sendo capazes de lidar responsabilmente com a competência nova que nos foi atribuída. Corremos o risco de sair dessa empreitada desmoralizados.

Eram essas as considerações, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Senador Lúcio Alcântara, recebo as palavras de V. Ex^a com humildade, como colaboração e como fonte de inspiração. Realmente, não tenho medido esforços para isso. Tanto é verdade que fico torcendo para que nada aconteça de hoje para amanhã com aquilo que já está acertado pelas duas Mesas, tanto do Senado Federal quanto da Câmara dos Deputados, ou seja, votarmos como primeiro item da sessão do Congresso Nacional o Projeto de Resolução que regulamenta a matéria.

A Presidência da Casa está absolutamente tranquila, porque convocou, embora sem êxito, três vezes, sessão do Congresso Nacional para apreciarmos a matéria. Apelo a todos os Srs. Senadores interessados na matéria, a mais importante de amanhã, que compareçam à sessão do Congresso Nacional, a fim de votarmos esta Resolução que regulamenta a tramitação das medidas provisórias.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Com a palavra o Senador Iris Rezende, para discutir.

O SR. IRIS REZENDE (PMDB – GO. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, venho acompanhando muito de perto, durante toda a minha vida, quer na iniciativa privada, quer como homem público, a luta dos agricultores brasileiros, uma vez que venho de um Estado cuja economia se assenta sobretudo na agropecuária.

Tenho vivido muito de perto as angústias, os clamores e as aflições de todos aqueles que buscam da

terra o pão de cada dia, com isso contribuindo para o sustento da população brasileira. Posso dizer com muita firmeza que, dos segmentos da economia nacional, o da agricultura tem sido o mais penalizado ao longo dos anos. Tive a oportunidade de vivê-lo, ainda mais intensamente, quando titular do Ministério da Agricultura durante quatro anos e um mês.

Procurei levar ao Governo, àquela época, as aflições desse segmento. Para se ter uma idéia, iniciamos a renegociação das dívidas dos agricultores que, anos depois, já no atual Governo, foi realmente formalizada.

No decorrer das últimas três ou quatro décadas, milhões de proprietários rurais deixaram a roça e buscaram as cidades. O produtor rural ao comprar uma máquina agrícola, a sentença estava dada: ele se inviabilizaria já no pagamento da primeira ou da segunda prestação. As cidades se incharam nessas últimas décadas. Basta dizer que, nos últimos cinquenta anos, a população se inverteu. Eram 80% da população brasileira vivendo na roça; hoje, mais de 80% entopem as cidades.

Sr. Presidente, o Primeiro Mundo entendeu muito cedo que a agricultura é o segmento da economia de maior risco e vem concedendo subsídios ao longo dos anos. O Brasil integra o grupo de carnes, sob a liderança do Canadá, constituído há mais de dez anos, na Austrália, em protesto aos subsídios dos países desenvolvidos, que prejudicam os países em desenvolvimento produtores de alimentos.

Os Estados Unidos aderiram a esse movimento, mas são mais discretos na concessão de subsídios, não faz muito tempo concederam, praticamente, o perdão total de quase todas as dívidas dos agricultores. E nós ficamos preocupados aqui em fazer concessões, em votar leis que, direta ou indiretamente, privilegiam os produtores rurais.

Ora, Sr. Presidente, eu não posso, como Parlamentar, deixar de reconhecer que o Governo do Presidente Fernando Henrique Cardoso tem, em relação a muitos outros Governos, dispensado um tratamento, vamos dizer, em virtude do passado, respeitoso aos agricultores, dando oportunidade à discussão de leis como essa medida provisória que ora se discute. Não podemos, nesta Casa, regatear, quando se pede um pouco mais para os agricultores.

Não faz muito tempo, a equipe econômica adotou uma política de extinção de praticamente todos os bancos oficiais estaduais. Injustamente isso ocorreu com o Banco do Estado de Goiás, o melhor banco estadual do Brasil. Por causa de 90 milhões de títulos não pagos, o Governo do Estado de Goiás foi obriga-

do a aceitar a federalização de seu banco, sob pena de ser liquidado. Atualmente, talvez seja o único banco que, liquidado, dará lucro ao Governo Federal – falo isso muito à vontade.

Sr. Presidente, quantos bilhões de cruzeiros foram gastos para a federalização do Banco do Estado de São Paulo, do Banco do Estado do Rio de Janeiro e de bancos de outros Estados da Federação? Ainda assim, vamos regatear concessões para agricultores que dão a vida por este País e que, anonimamente engrandecem a nossa Pátria? Não.

Sr. Presidente, com o meu voto e com a minha posição, complementar esse gesto do Presidente Fernando Henrique Cardoso, a quem rendo minhas homenagens, como representante dos agricultores no Congresso Nacional. Mas se estamos contribuindo para minimizar o sofrimento dos agricultores, que o façamos de uma maneira completa.

É por isso, Sr. Presidente, que me coloco inteiramente favorável ao parecer do Senador Jonas Pinheiro, que, diga-se de passagem, tem sido um dos maiores defensores, um dos melhores instrumentos do povo no Congresso Nacional em defesa da agricultura brasileira. Coloco-me favoravelmente ao seu parecer, mas eu, que tenho dado apoio ao Governo nesta Casa permanentemente, sinto-me no dever, como Senador de um Estado que vive em função da agropecuária, de entender e votar favoravelmente, independente do acordo que se tenha feito na Câmara dos Deputados – lá é uma Casa, aqui é outra; não podemos ficar jungidos a acordos feitos lá, porque aqui representamos os Estados.

Ao apoiar a medida provisória, o parecer do Senador Jonas Pinheiro, estarei sendo favorável a todas as emendas que tragam benefícios aos agricultores de nosso País.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Continua a matéria em discussão. (Pausa.)

Com a palavra o ilustre Senador por Rondônia, Amir Lando.

O SR. AMIR LANDO (PMDB – RO. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, quando o Congresso se conscientiza do seu poder, ele realiza, não tenho dúvidas, serviços essenciais a favor do bem comum, da comunidade e do povo que representa.

Fizemos, como Relator-Adjunto, uma reviravolta na Medida Provisória nº 09, que se transforma em Projeto de Lei de Conversão nº 01, e ali estabelecemos as bases que modificaram aquela rotina que

eram os projetos de lei de conversão, uma repetição enfadonha, às vezes piorada do texto das medidas provisórias.

Conseguimos e o Congresso, por meio do Senado, inovou na direção do interesse dos produtores brasileiros, que realmente estão sufocados por dívidas, juros superiores à capacidade de solução. Felizmente avançamos, e se não chegamos ao rebate dos 40%, mas o fizemos em 35%. Retrocede-se, mas não se volta à estaca zero, e com isso ganhou o Congresso.

Quero parabenizar sobretudo o Senado da República, que avançou e o Relator Jonas Pinheiro que lutou, tenho certeza, para manter tudo aquilo que estava prescrito no Projeto de Lei de Conversão nº 01 e que, infelizmente, foi vetado em parte pelo Presidente.

No caso específico, quero lavrar o meu protesto a esta Casa, porque conseguimos um avanço que é o escopo final de todo esse alongamento da dívida para os inadimplentes. Os produtores inadimplentes são os que estão em dificuldades efetiva, concreta, inequívoca. Podemos separar aqueles maus pagadores que são poucos, mas a grande maioria não pagou – e conheço Rondônia como a palma da minha mão –, porque não pôde, porque realmente houve frustração de safra, e, sobretudo, de preços mínimos que não existem. E o produtor de café foi o mais apenado porque o seu preço desceu a tal nível nunca visto no mercado internacional e, conseqüentemente, afetou lá na ponta o produtor. O mesmo aconteceu com os produtores de leite que reduziram o litro de 34 centavos para 14 a 9 centavos.

É evidente que é impossível pagar. E daí a maioria da inadimplência. Até poderíamos ter estabelecido uma norma onde se verificaria a responsabilidade, a culpa e as razões por que levaram muitos produtores à inadimplência.

Perdemos esse ponto! E perdemos muito, Sr. Presidente, porque toda a filosofia, toda a montagem desse alongamento era para estender a mão aos necessitados, àqueles que continuaram produzindo, mas que, hoje, estão em situação de penúria, de dificuldade, além dos juros escorchantes, além de tudo isso que se falou, da TJLP, além de todo esse processo de sufocação do produtor rural. Mas, de qualquer sorte, ganhamos parte, se não ganhamos o todo.

Quero também falar da compreensão do Poder Executivo, que, nesta hora, compenetra-se de uma realidade que não dá para sofisticar com números, que não tem como e esconder, mas que é a realidade atroz, onde se produz, onde se trabalha sob o sol escaldante, sobretudo, da nossa tórrida Amazônia.

Por isso, Sr. Presidente, avançamos! Esse ponto dos inadimplentes é uma perda para quem mais precisa do alongamento da dívida.

Eram essas as minhas palavras, Sr. Presidente! Obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Continua em discussão a matéria. (Pausa.)

O SR. CARLOS PATROCÍNIO (PTB – TO) – Sr. Presidente, peço a palavra para discutir.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Com a palavra o nobre Senador Carlos Patrocínio.

O SR. CARLOS PATROCÍNIO (PTB – TO. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, ultimamente, o Congresso Nacional e o Governo têm atendido aos apelos do segmento que reputo como o mais importante do Brasil: o dos produtores rurais, o dos produtores de alimentos. Gostaria de cumprimentar, portanto, o eminente Senador Jonas Pinheiro, que é, por assim dizer, o representante do Senado Federal junto aos agricultores e aos órgãos constituídos da Nação.

Sr. Presidente, o agricultor brasileiro é quem tem segurado o Plano Real, pois a inflação aí está. Todos a enxergam e a sentem no bolso. Mas a inflação não é causada por comestíveis ou por produtos oriundos do campo. O agricultor brasileiro compete com países que subsidiam a agricultura. Portanto, creio que estamos começando a fazer justiça aos nossos produtores. Nas maiores nações do mundo, os produtores são pessoas importantes, que contam com prioridade nas filas dos bancos. Por essa razão, a nação mais importante do mundo elegeu um produtor rural, um plantador de amendoim, Jimmy Carter, como seu presidente.

Portanto, Sr. Presidente, eu creio que, com a aprovação da Medida Provisória nº 9, com a aprovação dessa Medida Provisória nº 24, a grande maioria dos produtores rurais estarão cobertos com aquilo que lhes é devido: a renegociação das suas dívidas. Porque eu penso que já está na hora de acabar com esse negócio de um produtor rural comprar um trator, pagar três e ainda ficar devendo cinco ou seis.

Sr. Presidente, eu também quero dizer e assegurar com absoluta convicção que o nosso País tem uma sorte muito grande, porque eu penso que a terra vicia. A terra é como uma droga, ela vicia o cidadão, porque nós temos visto que o produtor brasileiro toma um empréstimo bancário, planta, tem excelente produtividade e, ao vender os seus produtos, acaba ficando devendo ao banco, ainda que tenha logrado uma excelente produtividade. Portanto, Sr. Presiden-

te, eu conclamo a todos, Sr^{as} e Srs. Senadores, para que votemos essa matéria.

Votarei favoravelmente ao substitutivo do parecer do eminente Senador Jonas Pinheiro, e que seria bom se pudesse inserir nele a renegociação ou a repactuação dos débitos daqueles tomadores de recursos do FAT. Contudo, se não for possível, votarei com o parecer do eminente Senador Jonas Pinheiro, a quem formulo, mais uma vez, os meus parabéns, por ser o grande representante da agricultura brasileira e representante do Senado nas negociações junto ao Poder Executivo.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Concedo a palavra ao Senador Lindberg Cury, para discutir.

O SR. LINDBERG CURY (PFL – DF. Para discutir. Sem revisão do orador) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, temos tido a oportunidade de acompanhar o programa de importação e exportação e o posicionamento do nosso setor agrícola diante das sérias dificuldades que enfrenta quando entra num mercado competitivo, principalmente na Europa. O Brasil e outros países considerados subdesenvolvidos, que contam com um único apoio à sua exportação, têm enfrentado dificuldades no Mercado Comum Europeu, principalmente em relação à França, que tira subsídios das estatais e os aplica na agricultura.

No nosso País, sabemos muito bem que os produtores rurais vêm de longos anos de sacrifício. As dívidas aumentam constantemente, e esse problema não é apenas de um grupo; é quase geral, com ligeiras exceções.

Então, neste momento, devemos lembrar que a agricultura mantém a estabilidade econômica do País. O Governo até elegeu produtos agrícolas e alimentícios para controle do processo inflacionário – e isso à custa do produtor. É preciso, Sr. Presidente, neste momento, fazer um apelo para que a renegociação dessas dívidas, principalmente o alongamento dos prazos, possa dar oportunidade de equilíbrio à economia e aos produtores rurais.

Acompanho o raciocínio do Relator Jonas Pinheiro e a exposição de S. Ex^a, ao mesmo tempo em que dou meu voto nesse sentido.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Com a palavra o Senador Osmar Dias e, logo após, o Senador do meu Estado, Senador Lúdio Coelho.

O SR. OSMAR DIAS (PDT – PR. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, o valor que se calcula para esta operação de socorro aos agricultores familiares do Brasil – que

são devedores não porque gostariam de sê-lo, mas, com certeza, porque não conseguiram pagar seus débitos – chega próximo de R\$600 milhões. Há quem ache muito! Mas, se compararmos esse montante com o lucro de 31 bancos no ano de 2001, que somou R\$11 bilhões, R\$600 milhões não significam nada.

E essa operação está atendendo a milhares de agricultores familiares espalhados por todo o Brasil. Se analisarmos o que representa a agricultura familiar no Brasil, chegaremos a uma importante conclusão. São 4 milhões e 200 mil famílias, portanto, cerca de 20 milhões de pessoas, que tiram renda e emprego das suas pequenas propriedades. Só que, numa análise técnica, chegaremos à conclusão que, dessas 4 milhões e 200 mil pequenas propriedades, apenas 350 mil – e esse dado não é meu, é do Governo – são empresas rurais viáveis sob o ponto de vista socioeconômico. Sobram, por conseguinte, quase 4 milhões de pequenas propriedades ou propriedades de agricultores familiares na faixa de risco.

Separando ainda essa parte que ainda não se viabilizou como empresa rural, identificamos 1,5 milhão propriedades que, com um pequeno empurrão, um pequeno impulso, poderiam ser viabilizadas como empresas rurais. Chegaríamos muito próximos da metade do número de pequenas propriedades que poderiam ser transformadas em empresas rurais.

Dos outros dois milhões e pouco de propriedades, temos de considerar que a renda anual dessas famílias não chega a R\$1.500,00. Significa que as famílias que vivem nessas propriedades não estão obtendo meio salário mínimo para a sobrevivência. Não é por outra razão que, quando analisamos o mapa da pobreza no Brasil, encontramos 14 milhões de pessoas que vivem no campo e estão abaixo da linha de miséria. Exatamente no campo, onde os alimentos são produzidos, 14 milhões de pessoas não ganham o suficiente para comer todos os dias regularmente. É claro que nesse contexto estão mais de 50 milhões de pessoas. No entanto, é preciso lembrar o que disse o Senador Iris Rezende. Hoje, 20% da população vive no campo. Portanto, um contingente de 14 milhões dentro desse espectro significa que, relativamente, a pobreza é maior no campo. Isso explica tanto êxodo rural, tanta migração para os centros urbanos.

Quando o Governo negociou o débito dos grandes agricultores, ingenuamente apresentei uma emenda dizendo que não tínhamos o direito de legislar em causa própria. Excluí os Deputados e Senadores devedores, pois entendia que não deveriam ser beneficiados pela securitização e pelo alongamento da dívida. Eu ouvia dizer que a Bancada Ruralista es-

tava fazendo um **lobby** e negociando com o Governo medidas para obter benefícios. Muitos dos Deputados que votaram a medida provisória que regulamentava o alongamento da dívida dos grandes agricultores e a securitização foram beneficiados. É claro que não passei, no Senado Federal, por bons momentos; houve muita cara feia, muita bronca. No entanto, eu o fiz ingenuamente. Entendia mesmo que deveríamos excluir os Senadores e Deputados daquele direito, mas a Constituição diz que todos são iguais perante a lei. A minha emenda era inconstitucional.

Agora, Sr. Presidente, tardiamente, o Senado Federal está votando esta medida provisória, que, diga-se de passagem, já foi votada aqui nesta Casa e foi para a Câmara. Hoje estamos votando aqui um projeto de conversão, que, mais uma vez, exclui uma parcela preciosa de agricultores familiares. Não adianta dizer que quem tem débitos acima de R\$35 mil não é pequeno. Estamos falando de agricultores familiares que se encontram na faixa de risco; para eles é essencial o socorro. No dia em que destruímos o modelo da pequena propriedade ou da agricultura familiar em nosso País, será um caos social irreversível. Aí, sim, os problemas de desemprego, de violência urbana, serão ampliados de forma irreversível.

Então, não entendo por que o Governo, que teve disposição para atender a uma parcela importante dos pequenos agricultores – reconhecemos –, não permite estender o benefício a todos os pequenos agricultores brasileiros, como quer a Senadora Heloísa Helena, como quer o Senador Iris Rezende – pessoas que, por uma razão ou outra, entendem do assunto, ou por conviver com famílias humildes ou por terem exercido funções importantes, e isso os coloca diante desta situação com conhecimento de causa, Sr. Presidente. E também falo com conhecimento de causa. Respeito o Senador Jonas Pinheiro como um dos maiores especialistas no assunto, mas penso que o próprio Senador gostaria de ter estendido esse direito de renegociar as dívidas a todos aqueles que estão incluídos no destaque que da Senadora Heloísa Helena.

Por isso, votarei, Sr. Presidente, evidentemente, a favor do parecer do Senador Jonas Pinheiro, mas votarei a favor do destaque da Senadora Heloísa Helena, porque entendo que, no destaque de S. Ex^a, está contida uma grande justiça para uma parcela significativa dos nossos agricultores familiares brasileiros, que precisam desse socorro, muito mais do que aqueles que já obtiveram socorro num passado recente, os grandes, e agora aqueles que estão obtendo precisam, sim, Sr. Presidente, mas também os in-

adimplentes, porque ninguém fica inadimplente porque quer – e este é um dado que quero dar aqui mais uma vez: quando se coloca num quadro, os pequenos agricultores inadimplentes neste País, vemos que eles compõem uma minoria; eles gostam de pagar a conta, e só não o fazem quando não conseguem mesmo, Sr. Presidente.

Então, faço um apelo a todos os Senadores para que votem a favor do destaque da Senadora Heloísa Helena.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Com a palavra o Senador Lúdio Coelho.

O SR. LÚDIO COELHO (Bloco/PSDB – MS. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, estamos tratando desse assunto da renegociação da dívida dos agricultores brasileiros, há muito tempo, e, num período, trata-se de uma parte; em outro, de outra.

Sr. Presidente, nas últimas negociações da qual o Senador Jonas Pinheiro participou, S. Ex^a estava representando a agricultura e a pecuária brasileiras de uma maneira geral. O Senador Jonas Pinheiro tem tido um desempenho muito adequado na solução desses problemas complicados para o agricultor e para o País. Preocupo-me quando o Congresso começa a fazer benesses. Tenho impressão de que essas negociações feitas cuidadosamente já deveriam ser suficientes para aprovarmos esse projeto, conforme o parecer do Senador Jonas Pinheiro.

Em outra oportunidade, poderíamos discutir novamente, mas o Senado Federal deve ter todo cuidado na concessão de favores com dinheiro público. Estamos vendo o que está ocorrendo nesses outros países. Preocupo-me quando votamos favores aqui no Senado Federal. Precisamos ter todo cuidado para não praticarmos qualquer ato que venha concorrer para o desequilíbrio das finanças públicas.

Voto com o parecer do Senador Jonas Pinheiro.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Concedo a palavra ao Senador Arlindo Porto.

O SR. ARLINDO PORTO (PTB – MG. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, o assunto já foi exaustivamente debatido. Mas eu não poderia, neste momento, deixar de prestar alguns esclarecimentos.

Eu era Ministro da Agricultura quando foi criado o Programa Nacional de Agricultura Familiar, o chamado Pronaf, ligado ao Ministério da Agricultura e hoje vinculado ao Ministério de Desenvolvimento Agrário.

O que observamos, Sr. Presidente, é que naquele momento em que foi criado o referido programa, que parecia ser a redenção dos pequenos agricultores, abrindo linhas de financiamento para custeio e investimento, dando oportunidade aos pequenos produtores de ter acesso ao crédito, como médios ou grandes produtores tinham e ainda têm, naturalmente a grande preocupação era viabilizar economicamente aqueles pequenos produtores que, da subsistência, entravam na linha de pobreza e dela se deslocavam principalmente para a periferia das cidades, aumentando a violência, a miséria e a falta de infra-estrutura, enfim, a necessidade da estruturação de um programa.

O programa da reforma agrária aumentava em termos quantitativos, desapropriando terras, assentando famílias, criando o programa de financiamento e repasse de recursos denominado Procera.

O que aconteceu é que a reforma agrária avolumava-se em número de famílias assentadas; porém, a produção não chegava ao seu objetivo, como também não atendia o seu objetivo de produção o Pronaf, dos pequenos produtores.

As dificuldades só aumentaram, os recursos foram disponibilizados, as dívidas foram aumentando, a renda não chegava e a insolvência começava a crescer. Hoje, está se consolidando.

Nesse momento, Sr. Presidente, estamos discutindo algo que poderia ser generosidade do Governo Federal. Eu assim não entendo. Penso que ele está reconhecendo a falta de uma política agrícola e como tal, buscando forma de se redimir dos erros do passado e viabilizar condição para que o produtor continue no campo, mas principalmente que comece a produzir e a ter lucro.

O Senador Jonas Pinheiro, homem ligado à atividade rural, um grande técnico que conhece, de fato, especialmente as dificuldades dos pequenos produtores, – porque como técnico da Emater deu assistência a eles e os acompanhou diretamente – estuda, vivencia no seu dia-a-dia a sua atividade e procura, antes de proferir qualquer parecer, aprofundar-se na busca de conhecimento e de informação, a fim de apresentar-nos um relatório que possa externar o melhor do seu conhecimento. Quero, portanto, cumprimentar o Senador Jonas Pinheiro pela sua dedicação.

Mas estamos diante de uma realidade, Sr. Presidente: ainda não temos uma política agrícola no Brasil. Ao deixar o Ministério, entreguei ao Senhor Presidente da República um projeto de reforma agrícola para que o produtor rural, microprodutores, Pronaf, Procera e outros produtores pudessem desempenhar

a sua atividade econômica, mas, ao final, pudessem ter o que todos, no mercado capitalista, buscam: o lucro. E nós ainda não tivemos oportunidade de conhecer essa política agrícola.

Enquanto não houver política agrícola buscando discutir pesquisa, extensão rural, produção, transporte, comercialização e exportação, não estaremos buscando atingir o objetivo, que é produzir com lucratividade e atender os anseios da sociedade e da população. Temos a responsabilidade, sim, e temos que votar o mais rápido possível para que os produtores do Pronaf e do Procera possam também ter o privilégio de outros produtores que tiveram suas dívidas renegociadas.

Votarei com o parecer do Senador Jonas Pinheiro, mas também não me furtarei, neste momento, de entender que valores acima de R\$15 mil também têm que ser analisados, têm que ser atendidos pela expectativas desses produtores, porque produtor de R\$30 mil ou de R\$40 mil também é pequeno produtor, também tem que continuar recebendo os interesses que possa ter o Governo no sentido de que eles permaneçam no campo, de que eles possam produzir não apenas para a subsistência, mas para aumentar a produção brasileira.

Dentro dessa linha, a minha posição é votar favorável ao parecer, mas acompanhar a emenda que foi apresentada.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Concedo a palavra ao nobre Senador Roberto Requião.

O SR. ROBERTO REQUIÃO (PMDB – PR. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, votamos, no Congresso Nacional, a securitização da dívida da agricultura. Foram 6% ao ano, com o prazo de 25 anos. E votei com prazer e satisfação porque acredito que a nossa agricultura é estratégica e deve ter a proteção do Estado, como tem a agricultura norte-americana.

Os Estados Unidos deram aos seus agricultores, segundo a lei agrícola votada pelo Congresso e posteriormente ampliada por mais um ato agrícola, US\$212 bilhões de subsídio, e estamos falando aqui em R\$600 milhões para uma arrecadação prevista, Senador Fernando Bezerra, pela União, no exercício de 2002, de R\$650.409.607.960,00 (seiscentos e cinquenta bilhões, quatrocentos e nove milhões, seiscentos e sete mil e novecentos e sessenta reais).

Por que me dirigi ao Senador Fernando Bezerra, presidente da CNI? Porque, cerca de uma hora e meia atrás, quando me trazia um volume de propos-

tas para o desenvolvimento do Brasil, gerado pela equipe técnica da CNI, o Senador Fernando Bezerra me fazia uma observação que deveria ser a dos Srs. Senadores neste momento: "Está faltando às elites brasileiras o sentimento claro de solidariedade com os pobres".

O IBGE, um órgão oficial do Governo, assegura-nos que 31% da população nacional vive abaixo da linha de pobreza. Trinta e um por cento de 170 milhões de habitantes, Senadora Heloísa Helena, são mais de 50 milhões de pessoas. Boa parte desses pobres está no campo ou de lá saíram para se aglomerar nas periferias das cidades médias ou grandes. E o Senador Fernando Bezerra dizia que a emoção está secando no Brasil e que o desamor está tomando conta das elites que não são mais capazes de se emocionar com a pobreza. E continuava sua exposição chamando-me a atenção para o fato de que isso, num prazo muito curto, iria custar muito caro para o Brasil. A marginalização leva ao desespero. A primeira geração dos marginalizados é a da contravenção. A segunda, a da criminalidade.

É preciso que o Brasil e o Senado da República voltem a ter a capacidade de se emocionarem até as lágrimas diante da miséria, mas, também, a competência de transformarem esta emoção em uma ação administrativa transformadora da realidade. E o Senado da República tem, neste momento, esta oportunidade: a possibilidade de incluir e de evitar a marginalização e a miséria de um contingente significativo da população que está no campo, fazendo, Senador Bernardo Cabral, aquilo que sabe, o que os seus ancestrais lhes ensinaram, porque eles sabem plantar e colher, sabem quando plantar e quando colher e o que plantar e o que colher. Mas estão em dificuldade, porque o País está em dificuldade, porque o País está sendo administrado de uma maneira duvidosa e investiu pesadamente na dependência de um modelo neoliberal que não deu certo.

Estamos pagando, segundo o Orçamento da União, com a rolagem e o refinanciamento da dívida pública, durante o exercício de 2002, R\$215 bilhões. Somente com a rolagem da dívida, a previsão é a de que o Brasil gastará mais de 33% da sua receita total. E estamos aqui discutindo, Senador Lúdio Coelho, R\$600 milhões para que os agricultores, os mais pobres, possam plantar e garantir a sua terra.

Em um país como os Estados Unidos, eles teriam garantia de preço mínimo para a sua produção, para os seus cultivares; teriam o Estado pagando, por exemplo, como fazem os Estados Unidos, 40% do seguro agrícola para que os agricultores possam plan-

tar, sem o medo de que um fenômeno climático ou biológico desgrace suas colheitas, comprometa sua propriedade ou mesmo a posse da terra.

Não vamos perder essa oportunidade. Votando a emenda da Senadora Heloísa Helena, mostraremos ao Brasil que a sensibilidade social tão reclamada existe no Plenário do Senado da República e que nós, sentindo o desespero da população que vive no campo, somos capazes de corrigir o erro da Câmara dos Deputados e aprovaremos a emenda da Senadora Heloísa Helena para que financiamentos maiores que R\$15 mil possam ser renegociados.

Srs. Senadores, vamos imaginar que estamos rolando as dívidas dos precatórios frios de Alagoas, de Pernambuco e de São Paulo! Vamos imaginar que estamos dando um Proer para os Bancos, que ganham milhões de reais! Se o Senado da República se comoveu com o perigo que os banqueiros tiveram, com algumas dificuldades em determinados momentos da circunstância econômica do Brasil, como é possível que este mesmo Senado não se sensibilize com a ameaça concreta da miséria, da quebradeira, da perda da propriedade de agricultores sérios, de mãos calejadas, que ocupam uma posição estratégica no campo? Eles pedem ao Congresso Nacional que supra a insensibilidade do Poder Executivo, eles pedem ao Senado Federal que corrija o erro da Câmara dos Deputados, viabilizando a negociação indispensável para a sua sobrevivência no campo.

Quero acreditar que a sensibilidade, amortecida no Brasil neoliberal de hoje, ainda existe na consciência e no coração dos Senadores; que a tensão, gerada pela emenda da Senadora Heloísa Helena, acenderá a chama do amor e da solidariedade no coração dos Senadores e que faremos com que essa emenda seja votada e aprovada, dando um exemplo de dignidade, de razoabilidade e de fraternidade ao Brasil e uma lição para a insensibilidade do Executivo, num País que tem, no ano de 2002, uma receita de R\$650.409.607.960,00 e que pagará R\$215 bilhões, de despesa com a rolagem e o refinanciamento da dívida pública.

Durante o discurso do Sr. Roberto Requião, o Sr. Ramez Tebet, Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Mozarildo Cavalcanti, 4º Secretário.

Durante o discurso do Sr. Roberto Requião, o Sr. Mozarildo Cavalcanti, 4º Secretário, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Ramez Tebet, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Concedo a palavra ao Senador José Eduardo Dutra para discutir. Logo a seguir, por ordem de inscrição, o Senador Fernando Bezerra.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA (Bloco/PT – SE. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr.^{as} e Srs. Senadores, surpreendem-me os argumentos da Liderança do Governo ao encaminhar contra as emendas apresentadas, particularmente, contra a emenda da Senadora Heloísa Helena.

Surpreende-me pela subserviência de uma Casa que é um Poder independente e que, portanto, deveria fazer prevalecer sua prerrogativa.

O argumento utilizado é o seguinte: não, na outra medida provisória o Governo iria vetar tudo, e agora, a partir desse acordo, vetará apenas uma parte e o texto que estamos votando garante o objeto da medida provisória.

O erro do Congresso Nacional começa aí: submete sua decisão à intenção do Governo de vetar ou não, embora tenha a prerrogativa constitucional de derrubar vetos do Presidente. O uso do cachimbo deixa a boca torta. Continuamos nos comportando dessa forma. Há "n" vetos do Presidente da República não apreciados pelo Congresso.

Sr. Presidente, estou nesta Casa há sete anos e meio e, durante todo esse tempo, vi o Congresso Nacional derrubar vetos do Presidente em apenas duas ocasiões. Na primeira, o Presidente da República vetou por engano projeto do Deputado Eduardo Jorge, do Partido dos Trabalhadores de São Paulo, dispondo sobre planejamento familiar. Depois que vetou, D. Ruth Cardoso puxou a orelha do Presidente e este orientou o Congresso Nacional a derrubar o veto, porque havia errado. O outro, derrubado em 1995, dispunha sobre dívida dos grandes produtores rurais. A Bancada ruralista se mobilizou e derrubou o veto, pois tem poder de pressão, tem **lobby**.

Mas quando o assunto diz respeito a interesses dos pequenos produtores, o Congresso Nacional tem de se render à ameaça de veto. O mais surpreendente é que a Liderança do Governo vem aqui e simplesmente fala que não há acordo possível, porque o Governo não vai concordar em despender mais recursos além dos que já estão aí. No entanto, não responde à pergunta objetiva feita pela Senadora Heloísa Helena: aumentar de R\$15 para R\$35 mil reais implica acréscimo de quanto por parte do Governo, por parte do Executivo, por parte do Tesouro? A essa pergunta a resposta dada é: o Governo não quer e está acabado. E o Congresso Nacional tem que se render a essa "in-

formação" do Governo e considerar os produtores que tenham dívidas de R\$16 ou R\$17 mil como milionários e, portanto, não nos cabe estabelecer essa renegociação; o mesmo Congresso Nacional que na semana passada votou o Proene, o chamado "seguro apagão". Houve o Proer para os bancos, depois, o Proene para as empresas de energia elétrica, agora, já se fala num Protel – embora o diretor da Anatel, que foi sabatinado na Comissão de Infra-Estrutura ontem, tenha dito que não haverá, já há o zunzunzum de que no futuro vai haver o Protel –, porque a rentabilidade das empresas de telecomunicações está pequena, não está atrativa, o que está colocando em risco tais empresas. Mas não podemos concordar com a possibilidade de renegociação dos milionários, dos barões da agricultura, que têm financiamentos de R\$16, R\$17, R\$18, R\$19 ou R\$20 mil.

Sr. Presidente, Sr.^{as} e Srs. Senadores, o Senado tem que tomar a decisão que considerar mais correta. Se a Liderança do Governo viesse para cá com os números e dissesse: "não, se aumentar de quinze para trinta e cinco vai quebrar o País, porque significará bilhões de reais". Mas, não. A Liderança do Governo não apresenta os números, quanto representa, em termos de recursos, a ampliação desse limite para R\$35 mil – que ainda é baixo, mas estamos nos contentando com esse valor.

Assim, se não há essa informação por parte do Governo – e não há porque eles não têm – é que sabem que, se disserem quanto representará em termos de recurso, correm o risco de derrota, porque ver-se-á que, na verdade, esse volume de recursos não é essa hecatombe anunciada, como, se aprovada essa emenda, significasse a quebra do País.

Sr. Presidente, Sr.^{as} e Srs. Senadores, consideramos que é obrigação deste Congresso entender que o processo de refinanciamento, o mesmo Congresso – volto a repetir – que em 1995 derrubou um veto do Presidente da República, quando se tratava de negociação dos grandes, tem obrigação de aprovar essa emenda e ampliar a possibilidade do refinanciamento para, pelo menos, contratos de até R\$35 mil. Isso é o mínimo, uma justiça ínfima que esta Casa poderia fazer para com esse importante setor.

Todos falam que a agricultura é importante, que ela foi a âncora do Plano Real nos dois primeiros anos, mas esquecem que ela, apesar de ter servido como âncora, está indo à deriva

Portanto, Sr. Presidente, votaremos favoravelmente ao destaque da Senadora Heloísa Helena. Creio que com esse mínimo a Casa faz justiça e res-

gata uma melhor condição de vida para milhões de produtores brasileiros que alimentam o País.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Concedo a palavra ao ilustre Senador Fernando Bezerra.

O SR. FERNANDO BEZERRA (PTB – RN. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srs. Senadores, este País não trata bem a agricultura.

Eu, como V. Ex^a, Senador Lúdio Coelho, também tenho minhas preocupações em fazer caridade com o dinheiro público. Mas, neste caso, quando a agricultura, sobretudo a das regiões menos desenvolvidas do País, não tem condições mínimas de liquidação de uma dívida – e aí me refiro aos fundos constitucionais criados exatamente para o desenvolvimento dessas áreas –, não entendo a conta do Governo, a alegação de que afeta o Orçamento, uma vez que os recursos foram destinados para aplicação em desenvolvimento regional. Como cobrar dívida de agricultores que não podem pagar?

Sabem os Senadores Geraldo Melo e José Agripino, meus conterrâneos, que no Nordeste, nos encontros pelo interior do Estado, a maior queixa dos nossos agricultores é de que não há condição de pagamento do débito contraído com o Banco do Nordeste ou com o Banco do Brasil. E a seca do ano passado agravou ainda mais essa situação!

São tão verdadeiras as manifestações de preocupação com o futuro do País que confidenciei ao Senador Roberto Requião. Mais preocupantes ainda são as contas que o Senador José Alencar fez em minha mesa. Se projetarmos o crescimento do PIB brasileiro em 3% ao ano nos próximos oito anos, manteremos a dívida atual e comprometeremos 116% do PIB com a dívida. A dívida será 116% do PIB. Acima de 100%.

Não podemos apenas observar a situação. Nós podemos modificar o rumo da política econômica estabelecida no País, uma política que, lamentavelmente, torna-se cada vez mais preocupante.

Por essa razão, Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, apenas como referência, lembro que falei ao Senador Roberto Requião sobre parte de documento elaborado pela Confederação Nacional da Indústria para um debate com os candidatos a Presidente da República, venho aqui votar no parecer do Senador Jonas Pinheiro, que aqui representa a agricultura com seriedade, e também nas emendas da Senadora Heloísa Helena, no entendimento de que é absolutamente impossível pagar a dívida como ela se apresenta.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Com a palavra, para discutir, o Senador Renan Calheiros. Em seguida, ouviremos o Senador Roberto Saturnino. Também acabam de se inscrever a Senadora Emília Fernandes e o Senador Álvaro Dias.

O SR. RENAN CALHEIROS (PMDB – AL. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, fiz um apelo ao Líder do Governo, para que pudéssemos avançar com relação à ampliação dos financiamentos com recursos do FAT de R\$15 mil para R\$30 mil.

É evidente que avançamos bastante nos últimos dias, em que pese os vetos, que conquistamos e materializamos, conseqüentemente, algumas reivindicações dos agricultores, mas nós precisamos avançar mais.

Se conseguirmos elevar o valor dos financiamentos com recursos do FAT, estaremos atendendo hoje à grande reivindicação dos agricultores que vivem o desespero de dever aos bancos e, efetivamente, não poder honrar.

De modo que voto favoravelmente ao projeto de conversão do Senador Jonas Pinheiro e também a essa específica emenda da Senadora Heloísa Helena.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Com a palavra o Senador pelo Estado do Rio de Janeiro, Roberto Saturnino.

O SR. ROBERTO SATURNINO (Sem partido – RJ. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, já está chegando o momento da votação.

Portanto, só gostaria de ressaltar o fato de que esta será mais uma votação emblemática, uma votação que definirá muita coisa, desde a sensibilidade social, a moral como o bom senso de um representante do povo que olha para um projeto de conversão que está muito bem-feito pelo Relator, Senador Jonas Pinheiro, mas que ainda contém uma limitação que não faz nenhum sentido, Sr. Presidente. Não há ninguém que acredite que o Tesouro vai perder o controle das metas da inflação se o limite for alterado de R\$15 mil para R\$30 mil.

Sr. Presidente, é um absurdo! O bom senso nos faz votar a favor do projeto de conversão, mas com as emendas da Senadora Heloísa Helena, em nome até do que é razoável, do que faz sentido para senso comum dos brasileiros, obviamente com um mínimo de sentimento de justiça, de moral e sensibilidade social, e tudo mais a que vários Senadores aqui se referiram.

Gostei de ouvir as palavras do Senador Fernando Bezerra e, agora, do Senador Renan Calheiros,

apontando para a aprovação dessa emenda. O projeto de conversão do Senador Jonas Pinheiro é muito importante, muito bem-feito, mas as emendas da Senadora Heloísa Helena serão o que estará exatamente constituindo o ponto emblemático nesta votação.

Espero que a maioria do Senado, com base no bom senso, não ouça as alegações, que não são verdadeiras, da Liderança do Governo a respeito do impacto gigantesco que esse aumento do limite poderia ter sobre as finanças públicas.

Era isso o que eu tinha a dizer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Concedo a palavra à Senadora Emilia Fernandes, para encaminhar.

A SRA. EMILIA FERNANDES (Bloco/PT – RS. Para discutir. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Sr^s. Senadores, escutei atentamente todos os pronunciamentos aqui realizados por parte das Senadoras, dos Senadores. Vejam os senhores já o tempo que estamos analisando essa medida provisória, o primeiro item da pauta desta tarde. Pelo que se pode realmente colher das manifestações e pelo tempo de análise deste item, depreende-se claramente a importância do que estamos discutindo.

Não é por acaso que estamos ouvindo pessoas – os agricultores, as mulheres trabalhadoras rurais deste País – clamando para que sejam ouvidas, para que sejam respeitadas por Governos e pelos mentores das políticas nacionais. Não é por acaso que aqui ouvimos pessoas clamando por justiça, dizendo da importância daqueles que plantam, que produzem, que fazem da terra não uma droga – a única coisa ouvida da qual discordo – porque a terra, na minha avaliação, é uma benção, quando é colocada a serviço do social, do coletivo, na produção do alimento que irá à mesa de todos os trabalhadores e trabalhadoras deste País.

Portanto, Sr^{as} e Sr^s Senadores, estamos fazendo aqui uma análise clara, evidente de que este País há muito tempo deveria estar tratando com mais seriedade a agricultura e a pecuária. É impossível viver-se num País de extensão territorial como o nosso, com as condições climáticas de que dispõe, com a qualidade da mão-de-obra que possui, com a relação de amor que o homem do campo, a mulher trabalhadora rural têm em relação àquele pedaço de terra.

É impossível acreditar ainda, Sr. Presidente, Sr^{as} e Sr^s. Senadores, que, num País gigante como o nosso, milhares e milhares de pessoas continuem nas estradas clamando por um pedaço de terra para que possam produzir com mais qualidade; como sabemos é a nossa agricultura familiar, os nossos assentamentos vitoriosos do nosso País, que conse-

guem não apenas um pedaço de terra, mas também sua infra-estrutura. Num serviço coletivo, produzem e mudam o perfil, sim, para melhor, das comunidades nas quais conseguem produzir e se integrar, obtendo assim melhores condições de vida.

Entendo que este Plenário, que aprofunda a discussão da Câmara dos Deputados sobre o que fizeram os movimentos sociocomunitários – como o Movimento dos Trabalhadores Rurais Sem Terra, das Mulheres Trabalhadoras Rurais, dos Trabalhadores da Agricultura Familiar, a Confederação Nacional dos Trabalhadores da Agricultura, o Movimento dos Pequenos Agricultores, o Movimento dos Atingidos por Barragem – quando essa medida provisória foi discutida naquela Casa, tenho certeza, pelos pronunciamentos feitos, dará uma demonstração de amadurecimento do assunto, de legitimidade do que estamos votando hoje.

Sabemos também que os grandes produtores são, em grande parte, vítimas da ausência de uma política agrícola neste País, vítimas de planos que engordaram suas dívidas, de bancos que não tiveram o princípio primeiro de socorrer, de atender e de financiar.

Imaginem os pequenos, Sr. Presidente, Sr^{as} e Sr^s Senadores, que não têm interlocutores tão evidentes e em tão grande número no Congresso Nacional.

O que estamos discutindo hoje já deveria ter chegado há muito tempo ao País. No Brasil, socorrem-se bancos e empresas de energia com milhões de reais. O próprio Governo impôs o racionamento, agora cobra do consumidor o que as empresas dizem que deixaram de cobrar. O País compromete 30% do que arrecada para pagar os juros da dívida. Tenho certeza de que muitos dos candidatos que vão concorrer à próxima eleição, que muitos dos candidatos que vão concorrer à Presidência da República, vão gastar, só em camisetas para propaganda, o valor de R\$600 milhões. É uma hipocrisia dizermos que vão quebrar o Brasil, que o Governo, realmente, não tem como assumir esse compromisso com os trabalhadores, com os pequenos e médios produtores, com cooperativas e assentamentos.

Estamos aqui para clamar em nome dessa heróica gente que tem sustentado sua permanência no campo e por muitos que choram as mágoas do abandono enquanto engrossam as fileiras, o cinturão da pobreza. São pessoas jogadas à violência, à droga, sem quaisquer perspectivas. Falo, principalmente, dos milhares de filhos de agricultores que abandonaram suas terras.

A medida provisória não pode ser encolhida dessa forma, precisa ter a visão de Brasil que está sendo exposta aqui. De norte a sul, de leste a oeste,

os Senadores da República dizem que a política de agricultura familiar precisa de um socorro mais consistente e emergencial.

Senador Jonas Pinheiro, respeito o seu parecer. De fato V. Ex^a tem sido um balizador nas discussões sobre agricultura e pecuária, sobre a vida do homem e da mulher do campo, repito, respeito o seu parecer que certamente segue uma orientação do Governo Federal. Todavia, no momento em que falamos em R\$15 mil, em R\$35 mil, como é a proposta apresentada nesta Casa pelos Partidos de Oposição, intermediada pela Senadora Heloísa Helena, recebe a sensibilidade de vários Srs. Senadores, dentre eles ilustres Senadores oriundos do campo e outros com experiência industrial, como vimos recentemente o Senador Fernando Bezerra.

Nós, que viemos de um Estado que tem como base econômica a agricultura e a pecuária, sabemos o quanto faz diferença a produção do pequeno agricultor, da tristeza de inúmeros trabalhadores que hoje tiveram que abandonar o campo e quando querem comprar um trator, uma vaca, para a produção do leite, não conseguem.

Nada mais justo do que esta Casa cumprimentar a Câmara dos Deputados pelo debate que ela estabeleceu. Não ponho em xeque essa questão que foi até onde conseguiram avançar.

Agora, esta Casa, Senador Jonas Pinheiro, está tentando socorrer, sim, como V. Ex^a diz aqui, incluindo no texto, para cumprimento de acordo firmado entre os políticos, entre os produtores de álcool, autorização para elevação do percentual de adição de álcool à gasolina até 25%, com o objetivo de permitir a compensação parcial de eventuais perdas de renda pelos produtores de açúcar em função da redução de preços no mercado. Particularmente, entendo que isso deveria ter sido objeto de outra discussão, de outra lei, de outra medida provisória. Se há um consenso, votemos isso. Mas vamos efetivamente aprofundar a nossa discussão e ampliar a abrangência desta medida provisória na sua essência, que é socorrer o pequeno e o médio produtor, dizendo que vale a pena, ainda, sonhar com um pedaço de terra neste País para produzir, plantar e, principalmente, trazer o equilíbrio e a dignidade entre aqueles que vivem no campo e na cidade.

Votaremos com o parecer do Senador, mas votaremos, logicamente, com a emenda da nossa Senadora que nos representa neste momento bravamente. É uma emenda que possibilita que os agricultores que tiverem uma dívida de até R\$35 mil também possam ser enquadrados nessa renegociação.

Obrigada, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Com a palavra o Senador Álvaro Dias e, a seguir, o Senador Mauro Miranda, que está se inscrevendo. Creio que depois poderemos passar à votação.

O SR. ÁLVARO DIAS (PDT – PR. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, não há dúvida de que se assiste a um avanço, porque, antes, alongamento de dívida era privilégio dos grandes, dos poderosos da agricultura brasileira. Há méritos, portanto, no projeto de conversão do Senador Jonas Pinheiro, mas inegavelmente ainda estamos muito distantes daquilo que se pode aproximar de um ideal em matéria de apoio à agricultura, especialmente familiar. É por essa razão que o PDT, nesta Casa, votará favoravelmente aos destaques propostos pela Senadora Heloísa Helena.

A agricultura é considerada, pelas nações de governos inteligentes, questão de segurança nacional. Estão relacionados à agricultura o acesso do trabalhador à terra, as questões ambientais e a produção de matéria-prima para industrialização. Há, portanto, forte influência econômica e social determinada pela agricultura; sobretudo, está a agricultura ligada à segurança alimentar.

É preciso que se tenha em mente a importância do aumento da produção de alimentos no mundo. No ano passado, restaram em estoque alimentos que seriam suficientes para o consumo mundial durante 66 dias. Portanto, Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, é uma temeridade que o mundo tenha à sua disposição alimentos para apenas 66 dias de consumo. Imaginemos uma frustração de safra de proporções internacionais. O que poderia ocorrer com o mundo? Tivemos, no ano passado, a menor área de plantio desde 1972. No Japão, as fazendas de encostas foram retiradas para o plantio de florestas e pastagens; nos Estados Unidos, 12 milhões de hectares foram retirados do setor produtivo para a preservação ambiental, a preservação de áreas com risco de erosão e principalmente para a preservação dos aquíferos. Há o anúncio de que teremos uma redução da área de plantio mundial de proporções ainda mais elevadas, porque, em razão da exaustão dos aquíferos na China e na Índia, haverá menor área de plantio de produtos irrigados.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, o Governo brasileiro precisa se dar conta da importância de aumentarmos a nossa produção. O agricultor é imprescindível. E essa é a única segurança e estímulo que tem o agricultor brasileiro. Enquanto as nações mais avançadas destinam, por dia, US\$1 bilhão em subsídios à agricultura, nós estamos discutindo se é possível atender o pleito da Senadora Heloísa Helena e elevar de R\$15 mil para R\$35 mil os empréstimos

que possam ser contemplados com o alongamento proposto por esta medida provisória.

Não há dúvida de que o Senado Federal pode ampliar o alcance desta proposta. É o que nós defendemos neste momento.

Além dos subsídios de US\$1 bilhão por dia, as nações do Mercado Comum Europeu e os Estados Unidos da América do Norte praticam política protecionista, adotam barreiras alfandegárias e não-alfandegárias, que conferem uma competição desleal, comprometendo a rentabilidade da agricultura brasileira. Se o Governo do Brasil não tem tido poder suficiente para destruir essas barreiras e alterar a política protecionista praticada pelas grandes nações, deve pelo menos entregar-se à realidade nacional de que é possível, estabelecendo a competente relação custo/benefício, investir mais na agricultura brasileira como forma de estimular um plantio maior e, por consequência, uma produção maior, o que fará com que o nosso País possa avançar em matéria de desenvolvimento econômico e social.

Sr. Presidente, antecipo o encaminhamento de voto do PDT, votando favoravelmente ao projeto de conversão do Senador Jonas Pinheiro, mas votando favoravelmente às propostas apresentadas pela Senadora Heloísa Helena, que aprimoram o projeto, que ampliam o alcance econômico e social desta proposta.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – A Mesa entende que a matéria deve ser amplamente discutida, não cerceia o uso da palavra e pede brevidade.

Concedo a palavra ao nobre Senador Mauro Miranda.

O SR. MAURO MIRANDA (PMDB – GO. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, por ser representante de um Estado que depende fundamentalmente da agricultura, quero manifestar o nosso apoio ao projeto de conversão do Senador Jonas Pinheiro, bem como endossar as emendas da Senadora Heloísa Helena.

É uma questão mesmo de justiça, porque se os agricultores viessem para a cidade, mais despesas teríamos com eles. Essa redução que se propõe, em relação às necessidades e ao desejo de fixação do homem no campo, é fundamental para nós. Não se vê, Sr. Presidente, nenhum grande projeto de moradia para aqueles que trabalham no campo; pelo contrário, estimula-se o êxodo rural, por meio de moradias que, às vezes, se constroem na cidade.

Sr. Presidente, não conhecemos o trabalho do PSF – Programa Saúde da Família, por exemplo, que dá atenção aos agricultores que permanecem no

campo. Sempre nos esquecemos deles. Há um preconceito muito grande com aqueles que trabalham no campo.

Por isso, venho endossar essas duas ações. Votarei favoravelmente ao projeto do Senador Jonas Pinheiro, grande defensor dos agricultores brasileiros, à emenda da Senadora Heloísa Helena, que, mais generosa e mais ampla, proporciona alento aos agricultores brasileiros, neste momento.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Concedo a palavra ao ilustre Líder do PFL.

O SR. JOSÉ AGRIPINO (PFL – RN. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, tenho a exata dimensão da expectativa dos agricultores devedores que, em todo o País, acompanham esta sessão pela **Rádio Senado** ou pela **TV Senado**, cuja imagem chega ao campo graças às antenas parabólicas. É em nome dos agricultores que estão devendo não porque querem dever, mas porque não podem pagar que estamos legislando, neste momento.

Faço um retrospecto muito rápido para louvar a atuação do Deputado Carlos Alberto Rosado, na Câmara dos Deputados, e do Senador Jonas Pinheiro, no Senado, ambos do PFL, na tramitação da MP n.º 9 e da MP n.º 24, que estão intimamente ligadas.

Há alguns dias, a MP n.º 9 foi votada. Ela veio da Câmara Federal, contemplando apenas devedores do Pronaf e do Procefa e aqui, no Senado Federal, pelos votos do PFL, do PMDB e do PT, entre outros, a MP n.º 9 foi emendada, ampliando os benefícios da recomposição do crédito rural para os devedores dos fundos constitucionais, que passaram a merecer, também, bônus de adimplência, aplicados sobre a parcela da dívida paga até o vencimento: das dívidas contratadas até 1994, era 40%; até 1995, 27%; até 1996, 19%; até 1997, 17%; e 1998, 14%; mais a inclusão nas condições de renegociação do Pesa – das operações contratadas não até 31 de dezembro de 1997, mas até 31 de dezembro de 1998, e a supressão da data de 31 de março de 2002 para adesão, que foi prorrogada para 30 de outubro de 2002.

Essa matéria foi aprovada no Senado Federal e voltou para a Câmara dos Deputados. Na Câmara, as Bancadas do PMDB, do PFL, do PT, entre outras, votaram a favor, a matéria foi aprovada e levada à sanção do Presidente da República.

Aí, entra a MP n.º 24. Recebemos a informação de que iriam vetar as conquistas dos agricultores obtidas no Senado e na Câmara, pelas emendas aprovadas com a nossa participação. E aí entrou em campo um grupo de Parlamentares – mais uma vez, o Deputado

Carlos Alberto Rosado, o Senador Jonas Pinheiro e outros Parlamentares de vários Partidos – que negociou com o Governo o não-veto a conquistas de agricultores que, repito, não pagam porque não querem, mas porque não podem. São eles que produzem boa parte da riqueza nacional. E foi feita uma negociação, que considero razoável – ontem a reunião foi até tarde, recomeçou hoje e durou até as quatorze horas –: veta-se parte do que consta na Medida Provisória n.º 9, mas incluem-se na Medida Provisória n.º 24 os bônus por adimplência, por exemplo, para contratos de 1994 não de 40%, mas de 35%; para contratos de 1995 não de 27%, mas de 25%; e assim por diante. É o famoso dito: vão-se os anéis, mas ficam os dedos.

Vamos ser justos e claros. É difícil derrubar veto, pois é preciso reunir dois terços da Câmara dos Deputados e do Senado Federal. É melhor a negociação que uma briga infrutífera. É essa a razão pela qual o meu Partido, PFL, orgulha-se de aplaudir o trabalho feito pelo Senador Jonas Pinheiro.

Votaremos a favor do projeto de lei de conversão que S. Ex^a elaborou e que apresenta em fase final para apreciação dos termos da Medida Provisória n.º 24, que equaciona o que votamos na Medida Provisória n.º 9, afastando a perspectiva de veto que prejudicaria o agricultor e desmancharia o trabalho que fizemos no Senado e na Câmara dos Deputados.

Voto a favor e recomendo ao meu Partido que faça o mesmo. Também votarei a favor da emenda da Senadora Heloísa Helena, que eleva de R\$15 mil para R\$35 mil o teto dos recursos emprestados no **mix**, onde entram os recursos do FAT.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA (Bloco/PT – SE) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Tem a palavra V. Ex^a.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA (Bloco/PT – SE. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Quero fazer apenas uma correção ao que disse o Senador José Agripino.

Para derrubar o veto não são necessários dois terços, mas maioria absoluta. Sei que foi apenas um engano de S. Ex^a, mas faço essa correção porque as informações passadas acabam sendo levadas adiante.

Quanto ao restante, corroboro tudo o que S. Ex^a disse, principalmente quando afirma que vai votar a favor da emenda da Senadora Heloísa Helena.

O SR. JOSÉ AGRIPINO (PFL – RN) – Agradeço a correção de V. Ex^a, Senador José Eduardo Dutra.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Não havendo mais inscritos, declaro encerrada a discussão.

Sobre a mesa, requerimento que será lido...

A SRA. HELOÍSA HELENA (Bloco/PT – AL) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Tem a palavra V. Ex^a.

A SRA. HELOÍSA HELENA (Bloco/PT – AL. Pela ordem. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, é evidente que haverá uma votação específica aqui. Muitos Parlamentares já disseram que votarão favoravelmente à minha emenda. Apenas por economia processual, já que vamos fazer o debate do teto dos R\$35 mil e do **mix** do FAT, que é de fundamental importância. Para evitar que façamos três outros destaques, faço um apelo ao Senador Romero Jucá e especialmente ao Senador Jonas Pinheiro, que é devoto de São Benedito, protetor dos pobres, para que aceitem retomar o § 1º e o § 3º da alínea f, do art. 8º, porque é uma matéria tão objetiva.

Constava do texto que os mutuários de propriedades do semi-árido não precisariam fazer o pagamento inicial, mas isso foi retirado. O texto trata do modo como o inadimplente do Procerá e dos fundos constitucionais se tornará adimplente, mas não trata do Pronaf. Assim, quem deve ao Pronaf terá de pagar 100% da parcela devedora.

Antes de adentrar a discussão mais polêmica, faço um apelo ao Líder do Governo no sentido de que incorpore ao texto os §§ 1º e 3º da alínea f do art. 8º, que dispõe apenas sobre o Pronaf, sobre os pequenos agricultores do semi-árido. Ainda não estamos tratando da alteração dos R\$15 mil para os R\$35 mil. Essa matéria é anterior a esse grande debate. Senador Romero Jucá faça essa solicitação até por economia processual.

O SR. ROMERO JUCÁ (Bloco/PSDB – RR) – Senadora Heloísa Helena, a área técnica tem dúvidas a respeito de ser ou não encampada esse ponto a que V. Ex^a se referiu. Em vista disso, penso que devemos dar o mesmo tratamento ao Procerá e ao Pronaf. Então, nesse caso, a Liderança do Governo concorda com as colocações e com os dois ajustes que têm que ser feitos, dando o mesmo tratamento para o pagamento e o acompanhamento das dívidas e da renegociação do Pronaf e do Procerá. Nesse sentido, a Liderança do Governo recomenda ao Relator, portanto, que acate as emendas.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Senador Jonas Pinheiro, antes de conceder a palavra a V. Ex^a, será lido o requerimento que se encontra sobre a mesa. Assim, V. Ex^a poderá ouvir o Líder de seu Partido.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Mozarildo Cavalcanti.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 213-A, DE 2002

Senhor Presidente,

Requeiro preferência para votação do PLV nº 14, de 2002, oferecido à MP nº 24, de 2002.

Em 24 de abril de 2002. – **Jonas Pinheiro.**

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Em votação o requerimento. (Pausa.)

As Sr^{as} e Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Será cumprida a deliberação do Plenário.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Concedo a palavra ao Senador Jonas Pinheiro e peço atenção da Casa, por gentileza.

O SR. JONAS PINHEIRO (PFL – MT. Como Relator. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, ouvi com muita atenção todos os argumentos. A negociação da dívida começou em 1994, com a CPMI que tratou do alto endividamento da agricultura brasileira. Já temos remédio para tudo, o que falta é exatamente o que está ocorrendo aqui com a Medida Provisória nº 24, por meio da qual o Governo está dando além daquilo que já foi negociado, pois já temos a securitização, que abrange todos os produtores: do miniprodutor até o que tem R\$200 mil. Hoje, a securitização está com juro fixo de 3% ao ano, com 25 anos de prazo e o produtor só paga praticamente 32,5% do saldo devedor da conta, que foi reduzido. Alongou-se o prazo para 25 anos, com juro fixo de 3%, tirando aquilo que se chamava equivalência/produto. Portanto, é bem melhor do que o programa do nosso eminente Governador Roberto Requião, no Paraná, uma vez que não há equivalência, que é sempre maior que juro de 3% ao ano.

Para atender os produtores com dívidas acima de duzentos mil reais, fez-se o Pesa. Ou seja, pega-se o saldo devedor e, dele, o produtor compra um título do Tesouro Nacional no valor de 10,37% do valor da dívida e fica pagando, durante 20 anos, um juro que varia de 3% para aqueles devedores até R\$500 mil; para aqueles entre R\$500 mil e R\$1 milhão, o juro é de 4% ao ano; e a parcela acima de um milhão, 5% de juro ao ano.

Resolveu-se o problema sério do Funcafé. O chamado Recoop – Programa de Revitalização das Cooperativas de Produção Agropecuária – também tem a sua dívida comportada nessa regra.

Faltava de fato o pequeno produtor. Agora estamos com o Procera, com o Pronaf ou outros devedores até R\$15 mil do financiamento da agricultura. Por que R\$15 mil? Porque é o limite dos créditos do Pro-

cera. Não existe Procera de quinze mil e um reais. Foi isso que balizou os R\$15 mil. O Procera será negociado com 15 anos de prazo, carência de mais um ano, juro de 1,15% ao ano, e quem pagar em dia terá um rebate de 70% daquela parcela.

O Pronaf também segue a mesma linha, só que o juro que, antes, era TJLP mais 6% dividido por dois, hoje ficou estabelecido em 3% de juro fixo. Ele tem o prazo de 15 anos, o desconto de 8,8% no saldo devedor e, quando pago em dia, é determinado no momento da sua contratação, tem também um desconto de 30% na parcela.

Portanto, Sr. Presidente, o que não tem solução em até R\$15 mil encontra solução em outras regras e em outros programas que estão à disposição.

Que problema enfrentamos dentro do programa? O FAT. De fato, o produtor não tem culpa pelo **mix** do FAT. Ocorre que o BNDES, no afã e na vontade de multiplicar o dinheiro dos Fundos Constitucionais, do FNE, criou um **mix**. Por exemplo, para R\$10 mil de financiamento, jogou R\$3.330,00 no Fundo Constitucional, R\$3.300,00 no BNDES e R\$3.300,00 no FAT, que é dinheiro dos trabalhadores. Estamos diante de um impasse.

Sr. Presidente, eu disse várias vezes à Senadora Heloísa Helena, e tenho dito a todos, que o Governo deve enfrentar o problema do produtor. E há também o problema das garantias. O recurso todo foi negociado e repassado para o Tesouro Nacional, que é o dono da dívida, o credor do produtor rural. E a garantia exigida pelo banco, sempre maior do que deveria, está hoje com o Tesouro Nacional. E nós, o Congresso Nacional, devemos jogar duro a fim de aliviar o seguro do produtor rural, que, sem condições de ter mais garantia, evidentemente, não pode mais ter acesso ao crédito. Essa é uma situação grave para resolvermos e que está ficando para trás.

Sr. Presidente – e peço a atenção dos Srs. Parlamentares –, não estou autorizado a desfazer um acordo feito na Casa Civil, onde os movimentos sociais entraram em combinação com o Governo, a respeito do texto que nós estamos aprovando agora. É verdade, o texto foi mudado na Câmara. Esta acrescentou, avolumando a medida provisória, o projeto de conversão em relação àquilo que havia sido negociado com o Poder Executivo na Casa Civil. Eu não estou autorizado nem pelos movimentos sociais a fazer relatório diferente daquilo que tenha sido negociado por eles.

Sr. Presidente, há alguns aspectos menores, mas que têm uma importância muito grande. O primeiro diz respeito ao financiamento de investimento concedido no período de 20 de junho de 1995 a 31 de dezembro de 1997. Isso foi escrito quando estava sendo negociado o Pronaf. Acontece, Sr. Presidente, Sr^{as} e

Srs. Senadores, que principalmente na Região Norte, no Centro-Oeste e no Nordeste, fez-se muito financiamento antes de 20 de junho. Alguns poderiam argumentar que aquilo que foi financiado até 20 de junho de 1995 entrou na securitização. É verdade, está amparado na securitização. Mas há alguns que não se securitizaram. Será que vamos deixar esse produtor, sobretudo o do Norte, onde havia o FNO especial, fora desse processo? Isso foi levantado aqui por muitos oradores, principalmente pelos Senadores de Rondônia, como o Senador Moreira Mendes, e alguns outros Senadores. E creio que eles têm razão.

Esta aqui é uma medida que podemos aprovar, porque estamos fazendo justiça com os pioneiros dos fundos constitucionais, sobretudo do FNO especial. Por que só o limite de 20 de junho para cá?

Estou propondo, Sr. Líder, que me permita apresentar uma correção, dizendo que será aceito todos aqueles com investimento concedido até dezembro de 1997. Por isso faço essa correção.

O SR. ROMERO JUCÁ (Bloco/PSDB – RR) – Senador Jonas Pinheiro, quero dizer a V. Ex^a que a Liderança do Governo concorda com o ajuste do texto, que já foi colocado pelo Senador Moreira Mendes e, portanto, pode fazer parte da modificação do texto de V. Ex^a.

O SR. JONAS PINHEIRO (PFL – MT) – Sr. Presidente, também no art. 11, item 3, diz:

Para aplicação do disposto deste artigo considerar-se-á o somatório das operações existentes, em nome do mesmo emitente do instrumento de crédito, identificado pelo respectivo cadastro de pessoa física, CPF...

E aqui existe um erro: "...também pelo cadastro geral do contribuinte".

Isso não existe mais. O que existe é cadastro de pessoa jurídica – CNPJ. Portanto, faria também essa correção.

E, por último, atendendo o nosso Líder, eu gostaria de que, nessa negociação, e o Procerá está muito bem explícito: quem estiver atrasado no Procerá vai somar o que está atrasado e pagará apenas 10%. O restante, 90% dessa dívida atrasada, é jogado no câmputo para a renegociação de 15 anos, com 1,15% de juros, etc. Tudo isso já falamos. Mas e o que dizer do Pronaf? Já estava definido na alínea f que no Pronaf seriam atendidos também aqueles que tinham obrigações vencidas até 31 de março de 2002.

Para operação contratada no amparo do Programa Nacional de Fortalecimento da

Agricultura Familiar de que trata o inciso II deste artigo, as parcelas vencidas e não pagas serão prorrogadas para o ano subsequente ao do vencimento da última parcela anteriormente pactuada.

Quer dizer, eu não pago agora, mas terei de pagar depois. Depois da última parcela, vem essa parcela única. Também não custa nada dizer que aceitamos a medida para o semi-árido:

Para os mutuários com propriedade situada na região do semi-árido, fica dispensado o pagamento inicial previsto neste artigo para adesão aos novos mecanismos de renegociação, prorrogando-se integralmente o saldo devedor das parcelas vencidas, nas condições estabelecidas nesta lei.

Assim, se sou devedor e estou no semi-árido, a dívida que eu tiver não pagarei agora, mas terei de pagá-la depois.

Portanto, Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, fora isso, não tenho mais nenhum direito de, primeiro, contrariar aquilo que o movimento social negociou com o Governo; segundo, depois da conversação que tivemos ontem, até tarde da noite, e hoje com a Casa Civil, sob pena de termos vetos para alguns dos assuntos que estamos tratando hoje. Falo das Medidas Provisórias nºs 9 e 24.

É o meu parecer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Peço a atenção da Casa para fazer um apelo.

Sei que a matéria esta suscitando um amplo debate. Todos nós estamos convergindo no sentido de encontrar uma solução que atenda, realmente àqueles que produzem no País. As negociações, como todos sabem, foram até tarde da noite, ontem, com a presença de Parlamentares da Oposição e do Governo. Houve uma negociação e há argumentos ponderáveis. O Relator Adjunto, Senador Jonas Pinheiro, está aceitando, ao menos em parte, algumas alterações. S. Ex^a terá que encaminhar à Mesa, por escrito, as alterações de seu parecer.

Vou suspender a sessão por 10 minutos para que S. Ex^a possa, na qualidade de Relator Adjunto, apresentar por escrito as alterações do seu parecer. Peço a compreensão de todos nesse sentido. Alerto, inclusive, que tal medida tem como objetivo a boa técnica dos nossos trabalhos, também dizendo que depois de votada essa matéria temos outras que dependem de votação nominal e secreta.

A Mesa suspende a sessão para que o Relator Adjunto apresente, por escrito, as alterações no seu parecer.

Está suspensa a sessão.

(Suspensa às 19 horas e 39 minutos, a sessão é reaberta às 20 horas e 10 minutos.)

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Declaro reaberta a sessão.

O Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Mozarildo Cavalcanti, procederá à leitura das alterações, procedidas pelo Relator Adjunto em seu parecer, para conhecimento da Casa.

São lidas as seguintes:

Inclua-se no art. 8º do PL 14 o seguinte § 5º:
"As operações contratadas com os recursos oriundos do FAT integrados aos projetos financiados com recursos dos fundos constitucionais poderão ter o valor, definido no caput deste artigo, elevado para R\$ 35.000,00"

Luiz Füllea, Antônio Cláudio
João Pinheiro

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Sr^{as} e Srs. Senadores, peço apenas um pouco de paciência, pois é questão de redação. Já vamos dar prosseguimento aos nossos trabalhos.

Após a votação desta medida provisória, temos mais três matérias, e apenas uma será colocada em votação. Trata-se de um encaminhamento de Emenda à Constituição, importante para o andamento dos trabalhos da Casa.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Sr^{as} e Srs. Senadores, entendo que a Casa está esclarecida. Houve um perfeito entendimento durante o intervalo. As alterações no relatório, como a última, já foram lidas.

Vamos passar à votação do Projeto de Lei de Conversão nº 14, de 2002, de autoria do ilustre Senador Jonas Pinheiro, com as alterações que já são do conhecimento do Plenário. As alterações foram lidas e, sobretudo, estão escritas.

Sobre a mesa, requerimento de destaque que será lido pelo Sr. 1º Secretário, Senador Carlos Wilson.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 214, DE 2002

Destaque de disposição para votação em separado.

Nos termos do art. 312, inciso II, do Regimento Interno, requeiro destaque, para votação em separado, do art. 17 do PLV – 14.

Sala das Sessões, 24-4-2002. – **Roberto Freire.**

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Em votação o requerimento.

Concederei a palavra aos Srs. Líderes, para que orientem suas bancadas. Notem V. Ex^{as} que não se trata de mérito.

O SR. ROMERO JUCÁ (Bloco/PSDB – RR) – A Liderança do Governo encaminha contra o requerimento.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – E o PMDB?

O SR. JOÃO ALBERTO SOUZA (PMDB – MA) – Contra o requerimento.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – E o PFL?

O SR. FRANCELINO PEREIRA (PFL – MG) – Sr. Presidente, o PFL é contra o requerimento.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – E o PSDB?

O SR. ROMERO JUCÁ (Bloco/PSDB – RR) – Sr. Presidente, o PSDB é contra o requerimento.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – O PTB, Senador Carlos Patrocínio?

O SR. CARLOS PATROCÍNIO (PTB – TO) – O PTB é contra o requerimento, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – O PSB, Senador Antonio Carlos Valadares?

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES (PSB – SE) – Sr. Presidente, o PSB se abstém.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – O Bloco da Oposição, como vota?

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT – SP) – O Bloco é pela abstenção.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – O PDT?

O SR. SEBASTIÃO ROCHA (PDT – AP) – Sr. Presidente, o PDT se abstém.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Senador José Alencar, pelo PL.

O SR. JOSÉ ALENCAR (PL – MG) – O PL é contra o requerimento, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Está rejeitado o requerimento.

Em votação o Projeto de Lei de Conversão n.º 14, de 2002.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam, com as alterações, queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Aprovado o Projeto de Lei de Conversão n.º 14, de 2002, ficam prejudicadas a medida provisória e as Emendas de n.ºs 1 a 3 a ela apresentadas e o Projeto de Lei de Conversão n.º 11, aprovado pela Câmara.

A matéria vai à Comissão Diretora para a redação final.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Sobre a mesa, parecer da Comissão Diretora oferecendo a redação final ao Projeto de Lei de Conversão n.º 14, de 2002, apresentado à Medida Provisória n.º 24, de 2002, que será lido pelo Sr. 1º Secretário, Senador Carlos Wilson.

É lido o seguinte:

PARECER Nº 290, DE 2002

(Da Comissão Diretora)

Redação final do Projeto de Lei de Conversão nº 14, de 2002 (Medida Provisória nº 24, de 2002).

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Lei de Conversão nº 14, de 2002 (Medida Provisória nº 24, de 2002), que dispõe sobre a re-

pactuação e o alongamento de dívidas oriundas de operações de crédito rural contratadas sob a égide do Programa Especial de Crédito para a Reforma Agrária – PROCERA e do Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF e dá outras providências.

Sala de Reuniões da Comissão, 24 de março de 2002. – **Ramez Tebet**, – **Mozarildo Cavalcanti**, – **Carlos Wilson**, – **Edison Lobão**.

ANEXO AO PARECER Nº 290, DE 2002

Redação final do Projeto de Lei de Conversão nº 14, de 2002 (Medida Provisória nº 24, de 2002).

Dispõe sobre a repactuação e o alongamento de dívidas oriundas de operações de crédito rural contratadas sob a égide do Programa Especial de Crédito para a Reforma Agrária – PROCERA e do Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF, sobre o alongamento de dívidas originárias de crédito rural, de que trata a Lei nº 9.138, de 29 de novembro de 1995, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É autorizada a repactuação e o alongamento de dívidas oriundas de operações de crédito rural contratadas ao abrigo do Programa Especial de Crédito para a Reforma Agrária – PROCERA, cujos mutuários estejam adimplentes com suas obrigações ou as regularizem até 31 de outubro de 2002, observadas as seguintes condições:

I – repactuação, pelo prazo de até 15 (quinze) anos, tomando-se o saldo devedor atualizado pelos encargos pactuados para situação de normalidade até a data da repactuação, incorporando-se os juros de que trata o inciso II, e calculando-se prestações anuais, iguais e sucessivas, vencendo a primeira em 30 de junho de 2003;

II – a partir da data da repactuação, as operações ficarão sujeitas à taxa efetiva de juros de 1,15% a.a., (um inteiro e quinze centésimos por cento ao ano);

III – os mutuários farão jus, nas operações repactuadas, a bônus de adimplência de 70% (setenta por cento) sobre cada uma das parcelas, desde que o pagamento ocorra até a data aprezada;

IV – os agentes financeiros disporão de prazo até 30 de novembro de 2002 para formalização do instrumento da repactuação.

Art. 2º Os mutuários adimplentes que não optarem pela repactuação farão jus ao bônus de adimplência de que trata o inciso III do art. 1º, no caso de pagamento total de seus débitos até 31 de outubro de 2002.

Art. 3º Os mutuários com prestações vencidas a partir de 2001 poderão ser beneficiários da repactuação nas condições descritas nos incisos do art. 1º

Art. 4º Os mutuários com obrigações vencidas em anos anteriores a 2001 terão 2 (duas) alternativas para enquadramento nas disposições do art. 1º

I – pagamento de 10% (dez por cento), no mínimo, do somatório das prestações integrais vencidas, tomadas sem bônus e sem encargos adicionais de inadimplemento, repactuando-se o restante no saldo devedor;

II – pagamento das prestações integrais vencidas, tomadas sem encargos adicionais de inadimplemento e aplicando-se o bônus de que trata o inciso III do art. 1º sobre 90% (noventa por cento) do montante em atraso.

Art. 5º É autorizada a individualização das operações coletivas ou grupais ao amparo do Procera, inclusive as realizadas por associações e cooperativas, para possibilitar o atendimento a cada mutuário isoladamente.

Parágrafo único. Os mutuários integrantes de contratos coletivos ou grupais, quando optarem pela operação individualizada de que trata o **caput**, poderão valer-se:

I – da faculdade prevista no art. 1º, se estiverem adimplentes com suas obrigações vencidas em anos anteriores a 2001;

II – de uma das alternativas constantes do art. 4º, se estiverem inadimplentes com suas obrigações vencidas em anos anteriores a 2001.

Art. 6º Os agentes financeiros darão início às providências relativas ao encaminhamento dos contratos para cobrança de créditos e sua inscrição em Dívida Ativa da União, observada a legislação em vigor:

I – em 1º de novembro de 2002, no caso dos mutuários com obrigações vencidas em anos anteriores a 2001 que não se valerem de uma das alternativas previstas no art. 4º;

II – após 180 (cento e oitenta) dias do vencimento de prestação não paga.

Art. 7º Os agentes financeiros informarão, até 30 de dezembro de 2002, à Secretaria de Agricultura Familiar do Ministério do Desenvolvimento Agrário e à Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda, os montantes envolvidos nas repactuações e nas liquidações de obrigações.

Art. 8º É autorizada a renegociação de dívidas oriundas de operações de crédito rural de investimento contratadas por agricultores familiares, mini e pequenos produtores, e de suas cooperativas e associações, com recursos dos Fundos Constitucionais de Financiamento das Regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste ou equalizados pelo Tesouro Nacional, no valor originalmente financiado de até R\$15.000,00 (quinze mil reais), cujos mutuários estejam adimplentes com suas obrigações ou as regularizem segundo as regras contratuais até 31 de outubro de 2002, observadas as seguintes condições:

I – financiamentos de investimento concedidos no período de até 31 de dezembro de 1997, que não foram renegociados com base na Resolução nº 2.765, de 10 de agosto de 2000, do Conselho Monetário Nacional e na Lei nº 9.138, de 29 de novembro de 1995:

a) prazo de adesão até 31 de outubro de 2002;

b) rebate no saldo devedor equivalente a 8,8% (oito inteiros e oito décimos por cento), na data da renegociação;

c) bônus de adimplência de 30% (trinta por cento) sobre cada parcela da dívida paga até a data do respectivo vencimento;

d) aplicação da taxa efetiva de juros de 3% a.a., (três por cento ao ano), a partir da data da renegociação;

e) manutenção do cronograma original de pagamentos;

f) no caso de financiamentos com recursos dos mencionados Fundos Constitucionais, os mutuários terão que pagar, para enquadramento neste inciso, 20% (vinte por cento), no mínimo, do somatório das prestações integrais vencidas até 31 de março de 2002, tomadas sem encargos adicionais de inadimplemento, repactuando-se o restante no saldo devedor de forma proporcional entre as parcelas remanescentes;

II – financiamentos de investimento concedidos no período de 2 de janeiro de 1998 a 30 de junho de 2000, ao abrigo do Programa Nacional de

Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF, observadas as seguintes condições:

a) prazo de adesão até 31 de outubro de 2002;

b) rebate de 8,8 % (oito inteiros e oito décimos por cento) no saldo devedor existente em 1º de janeiro de 2002.

§ 1º No caso de operações referenciadas no **caput** formalizadas por intermédio de cooperativa ou associação de produtores, considerar-se-á cada cédula-filha ou instrumento de crédito individual originalmente firmado por beneficiário final do crédito.

§ 2º Na hipótese de liquidação antecipada e total do saldo devedor das operações a que se refere o **caput** até 31 de dezembro de 2006, aplicar-se-á bônus adicional de 10 % (dez por cento) sobre o montante devido.

§ 3º Para as operações contratadas ao amparo do Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF, de que trata o inciso II deste artigo, as parcelas vencidas e não pagas serão prorrogadas para os anos subsequentes ao do vencimento da última parcela anteriormente pactuada.

§ 4º Para os mutuários com propriedades situadas na região semi-árida, é dispensado o pagamento inicial previsto neste artigo, para adesão aos novos mecanismos de renegociação, prorrogando-se integralmente o saldo devedor das parcelas vencidas, nas condições estabelecidas nesta Lei.

§ 5º As operações contratadas com os recursos oriundos do FAT integrado aos projetos financiados com recursos dos Fundos Constitucionais poderão ter o valor, definido no **caput** deste artigo, elevado para R\$35.000,00 (trinta e cinco mil reais).

Art. 9º É autorizada, para os financiamentos concedidos a agricultores familiares que sejam lastreados por recursos de outras fontes que não os Fundos Constitucionais de Financiamento das Regiões Norte, Nordeste ou Centro-Oeste, no caso de frustração de safra por fenômenos climáticos em Municípios decretados em situação de emergência ou estado de calamidade pública, com reconhecimento do Governo Federal, a conversão das opera-

ções para o âmbito do Fundo Constitucional respectivo, mantendo-se integralmente as condições financeiras do PRONAF, com absorção dos respectivos ônus pelo Fundo Constitucional.

Art. 10. É o Ministério do Desenvolvimento Agrário encarregado das providências legais e administrativas necessárias à nomeação de liquidante para conduzir os trabalhos de encerramento das atividades do Fundo Contábil do Procerá.

Parágrafo único. É a Secretaria Federal de Controle incumbida de certificar os valores dos ativos e passivos do Fundo Contábil do Procerá.

Art. 11. São os gestores dos Fundos Constitucionais de Financiamento das Regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste autorizados a conceder bônus de adimplência sobre cada parcela da dívida paga até o vencimento, nas proporções e condições a seguir explicitadas, no caso de operações de crédito ao setor rural ao amparo de recursos desses Fundos, cujos mutuários estejam adimplentes com suas obrigações ou as regularizem até 31 de outubro de 2002:

I – operações de valor originalmente financiado de 200.000,00 (duzentos mil reais):

- a) dívidas contraídas até 31 de dezembro de 1994: 35% (trinta e cinco por cento);
- b) dívidas contraídas no ano de 1995: 25% (vinte e cinco por cento);
- c) dívidas contraídas no ano de 1996: 19% (dezenove por cento)
- d) dívidas contraídas no ano de 1997: 17% (dezessete por cento);
- e) dívidas contraídas no ano de 1998: 14% (catorze por cento);

II – operações de valor originalmente financiado acima de R\$200.000,00 (duzentos mil reais):

- a) para a fração de cada parcela que corresponda ao crédito original de R\$200.000,00 (duzentos mil reais), aplica-se o disposto nas alíneas do inciso I;
- b) para a fração da parcela que diz respeito ao crédito original excedente ao limite de R\$200.000,00 (duzentos mil reais), são mantidos os encargos financeiros pactuados sem aplicação do bônus aqui estabelecido;

III – para aplicação do disposto neste artigo, considerar-se-á o somatório das operações existentes em nome do mesmo emitente do instrumento de crédito, identificado pelo respectivo Cadastro de

Pessoa Física – CPF, ou Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ.

Art. 12. O art. 3º da Lei nº 10.177, de 12 de janeiro de 2001, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 3º

§ 2º Os mutuários interessados na renegociação, prorrogação e composição de dívidas de que trata este artigo deverão manifestar formalmente seu interesse aos bancos administradores.

§ 3º É estabelecido o prazo até 31 de outubro de 2002 para o encerramento das renegociações, prorrogações e composições de dívidas amparadas em recursos dos Fundos Constitucionais, inclusive sob a forma alternativa de que trata o art. 4º

.....”(NR)

Art. 13. É estabelecido o prazo até 31 de outubro de 2002 para formalização da repactuação das operações de que trata o § 6º-A do art. 5º da Lei nº 9.138, de 1995.

Art. 14. O impacto orçamentário-financeiro das medidas adotadas de acordo com esta Lei será suportado pelas disponibilidades estabelecidas para o Ministério do Desenvolvimento Agrário e Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento no Orçamento-Geral da União, nos respectivos exercícios de 2002 a 2004, bem como pelos mencionados Fundos Constitucionais, conforme a natureza da medida.

Art. 15. Para efeito do disposto no art. 1º, inciso I, alínea a, da Lei nº 10.177, de 12 de janeiro de 2001, são considerados componentes dos encargos financeiros os rebates nas taxas de juros e os bônus por adimplemento que forem aplicados aos financiamentos concedidos aos beneficiários do Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF, consoante resolução do Conselho Monetário Nacional, cabendo o ônus desses benefícios ao respectivo Fundo Constitucional de Financiamento da Região Norte, Nordeste ou Centro-Oeste.

Art. 16. O Conselho Monetário Nacional estabelecerá as condições normativas que se fizerem necessárias ao cumprimento das disposições constantes dos artigos anteriores desta Lei.

Art. 17. O § 1º do art. 9º da Lei nº 8.723, de 28 de outubro de 1993, alterado pela Lei nº 10.203, de 22 de fevereiro de 2001, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 9º

§ 1º O Poder Executivo poderá elevar o referido percentual até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) ou reduzi-lo a 20% (vinte por cento).

.....”(NR)

Art. 18. São convalidados os atos praticados com base na Medida Provisória nº 24, de 23 de janeiro de 2002.

Art. 19. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação. (Pausa.)

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

A matéria retorna à Câmara dos Deputados.

A SRA. HELOÍSA HELENA (Bloco/PT – AL) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Concedo a palavra à Senadora Heloísa Helena.

A SRA. HELOÍSA HELENA (Bloco/PT – AL. Pela ordem. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, quero fazer um alerta muito especial aos devedores dos fundos constitucionais com o **mix** do FAT (Fundo de Amparo ao Trabalhador). O Senado Federal fez a sua parte, inclusive retirou da discussão o aumento de R\$35 mil do Pronaf (Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar), preservou as discussões que vinham sendo feitas até agora e aumentou o limite, trazendo a possibilidade de repactuação do saldo devedor dos fundos constitucionais, incluindo o **mix** do FAT. É importante que seja dito isso porque agora os devedores dos fundos constitucionais, com o **mix** do FAT, cujo teto do contrato ampliamos para R\$35 mil, terão que pressionar os Deputados, porque às vezes há pessoas que defendem tubarão, depois fazem de conta que defendem peixinho, e precisamos ter muito cuidado com isso. Daí a importância de pressionar os Deputados para acatarem essa emenda importantíssima que o Senado Federal votou.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Senadora Heloísa Helena, conversarei com V. Ex^a, conversando com todos os Sr^s Senadores. Quero felicitar todos os Srs. Senadores pelos trabalhos do Senado Fe-

deral, porque são 20 horas e 20 minutos, estamos trabalhando com afinco. Mas pela ordem é pela ordem.

O SR. ROMERO JUCÁ (Bloco/PSDB – RR) – Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Vamos para o item 2.

O SR. ROMERO JUCÁ (Bloco/PSDB – RR) – Sr. Presidente, sobre a matéria que foi votada é importante um esclarecimento da Liderança do Governo, até para que não parem dúvidas e sejam cobrados outros posicionamentos. Fizemos um acordo, o Senador Jonas Pinheiros, Parlamentares...

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Não vamos mais voltar ao assunto, Senador.

O SR. ROMERO JUCÁ (Bloco/PSDB – RR) – Mas quero deixar registrado que a posição do Governo é de votar e sancionar o que foi acordado. Qualquer coisa a mais, o Governo analisará, mas não há compromisso de sanção, fora daquilo que foi acordado.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Isso é evidente.

A SRA. HELOÍSA HELENA (Bloco/PT – AL) – Pressão nos Deputados.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – **Item 2:**

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 87, DE 1999 (Votação nominal)

Terceira e última sessão de discussão, em segundo turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 87, de 1999, tendo como primeiro signatário o Senador Romeu Tuma, que *altera dispositivo da Constituição Federal (§ 8º do art. 144 – constituição de guardas municipais)*, tendo

Pareceres sob nºs 80, de 2001, e 60, de 2002, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Iris Rezende, 1º pronunciamento: oferecendo a redação para o segundo turno; e 2º pronunciamento (em reexame, nos termos dos Requerimentos nºs 167 e 168, de 2001): concluindo que a matéria retorne ao exame do Plenário para prosseguimento da sua apreciação em segundo turno, uma vez que a proposição não pode sofrer modificações que envolvam o mérito.

A matéria constou da Ordem do Dia da sessão deliberativa ordinária de ontem, quando teve sua

apreciação sobrestada, em virtude de obstrução pela Medida Provisória nº 24 de 2002.

A Presidência esclarece ao Plenário que, nos termos do disposto no art. 363 do Regimento Interno, a matéria constará na Ordem do Dia durante três sessões deliberativas ordinárias em fase de discussão em segundo turno, quando poderão ser oferecidas emendas que não envolvam o mérito.

Transcorre hoje a terceira e última sessão de discussão.

Declaro a sessão prorrogada até o término da votação da Ordem do Dia.

O SR. BERNARDO CABRAL (PFL – AM) – Solicito a palavra pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Concedo a palavra, pela ordem, ao Senador Bernardo Cabral.

O SR. BERNARDO CABRAL (PFL – AM. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, requiro a V. Ex^a que, ultimada esta votação, submeta ao Plenário o requerimento de preferência para o item 15.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Em discussão a proposta.

O SR. ROMEU TUMA (PFL – SP) – Solicito a palavra para discutir.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Concedo a palavra ao Senador Romeu Tuma.

O SR. ROMEU TUMA (PFL – SP. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Sr^s Senadores, no primeiro turno, praticamente obtivemos votação unânime. Participaram desta redação os Senadores Artur da Távola e José Eduardo Dutra para que se chegasse à redação que hoje se vota em segundo turno.

Peço e apelo, pela importância desse projeto, que se vote favoravelmente à emenda constitucional.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Essa emenda exige **quorum** qualificado.

O SR. CARLOS PATROCÍNIO (PTB – TO) – Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Tem a palavra o Senador Carlos Patrocínio.

O SR. CARLOS PATROCÍNIO (PTB – TO. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, desejo apenas cumprimentar o eminente Senador Romeu Tuma pela iniciativa desse projeto,

dessa proposta de emenda constitucional que procura conferir às guardas municipais o poder de atuar de forma preventiva e ostensiva, funcionando como coadjuvante às polícias militares, que são efetivamente ostensivas.

Portanto, encaminhamos favoravelmente à aprovação desta proposta de emenda constitucional.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Encerrada a discussão.

Vamos à votação da proposta.

Os Srs. Líderes poderão orientar as suas bancadas.

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT – SP) – O Bloco de Oposição vota favoravelmente à proposta.

O SR. JOSÉ AGRIPINO (PFL – RN) – O PFL vota a favor.

O SR. CARLOS PATROCÍNIO (PTB – TO) – O PTB vota a favor, Sr. Presidente.

O SR. RENAN CALHEIROS (PMDB – AL) – O PMDB vota a favor.

O SR. SEBASTIÃO ROCHA (PDT – AP) – O PDT vota a favor.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – O PDT também vota a favor.

Vamos à votação pelo processo eletrônico.

As Sr^{as} e os Sr^s. Senadores já podem votar.

O SR. ROMERO JUCÁ (Bloco/PSDB – RR) – A Liderança do Governo encaminha favoravelmente.

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES (PSB – SE) – O PSB vota "sim".

O SR. GERALDO MELO (Bloco/PSDB – RN) – O PSDB e o PPB votam "sim".

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – A próxima votação será secreta.

A Mesa apela às Sr^{as} e aos Sr^s Senadores que venham ao plenário, porque estamos votando matéria que exige **quorum** qualificado. Logo a seguir, teremos votação secreta.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Indago se todos os Sr^s Senadores já exercitaram o direito de voto. (Pausa.)

Já votaram 60 Srs. Senadores.

Senador Romeu Tuma, acredito que possa encerrar a votação. (Pausa)

Está encerrado o processo de votação.

(Procede-se à votação.)

VOTAÇÃO NOMINAL

PROPOSTA DE EMENDA A CONSTITUIÇÃO Nº 87, DE 1999 (EM 2º TURNO)							
ALTERA DISPOSITIVOS DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL (§ 8º DO ART. 144 - CONSTITUIÇÃO DE GUARDAS MUNICIPAIS)							
Nº Sessão: 1		Nº vot.: 1		Data Início: 24/04/2002		Hora Início: 20:25:00	
Sessão Data: 24/04/2002		Hora: 14:30		Data Fim: 24/04/2002		Hora Fim: 20:29:20	
Partido	UF	Nome do Senador	Voto	Partido	UF	Nome do Senador	Voto
PMDB	PI	ALBERTO SILVA	SIM	BL-PDT	AP	SEBASTIÃO ROCHA	SIM
BL-PDT	PR	ALVARO DIAS	SIM	PMDB	CE	SERGIO MACHADO	SIM
PMDB	RO	AMIR LANDO	SIM	BL-PSDB	AL	TEOTÔNIO VILELA FILHO	SIM
PFL	BA	ANTÔNIO CARLOS JUNIOR	SIM	BL-PT	AC	TIÃO VIANA	SIM
PSB	SE	ANTÔNIO CARLOS VALADARES	SIM	PMDB	DF	VALMIR AMARAL	SIM
BL-PPB	SC	ARI STADLER	SIM	PFL	BA	WALDECK ORNELAS	SIM
PTB	MG	ARLINDO PORTO	SIM	PTB	PB	WELLINGTON ROBERTO	SIM
BL-PSDB	RJ	ARTUR DA TÁVOLA	SIM				
BL-PPB	PI	BENÍCIO SAMPAIO	SIM				
PFL	AM	BERNARDO CABRAL	SIM				
PTB	TO	CARLOS PATROCÍNIO	SIM				
PTB	PE	CARLOS WILSON	SIM				
PMDB	SC	CASILDO MALDANER	SIM				
BL-PSDB	RO	CHICO SARTORI	SIM				
PFL	MA	EDISON LOBAO	SIM				
BL-PT	SP	EDUARDO SUPLICY	SIM				
BL-PT	RS	EMÍLIA FERNANDES	SIM				
PTB	RN	FERNANDO BEZERRA	SIM				
PMDB	PA	FERNANDO RIBEIRO	SIM				
PFL	MG	FRANCELINO PEREIRA	SIM				
BL-PSDB	PI	FREITAS NETO	SIM				
PFL	SC	GERALDO ALTHOFF	SIM				
BL-PT	RJ	GERALDO CÂNDIDO	SIM				
BL-PSDB	RN	GERALDO MELO	SIM				
PMDB	ES	GERSON CAMATA	SIM				
PMDB	AM	GILBERTO MESTRINHO	SIM				
BL-PT	AL	HELOISA HELENA	SIM				
BL-PDT	AM	JEFFERSON PERES	SIM				
PMDB	MA	JOÃO ALBERTO SOUZA	SIM				
PFL	MT	JONAS PINHEIRO	SIM				
PFL	RN	JOSÉ AGRIPINO	SIM				
PL	MG	JOSÉ ALENCAR	SIM				
BL-PT	SE	JOSÉ EDUARDO DUTRA	SIM				
PMDB	MS	JUVÊNCIO DA FONSECA	SIM				
BL-PDT	DF	LAURO CAMPOS	SIM				
PFL	TO	LEOMAR QUINTANILHA	SIM				
PFL	DF	LINDBERG CURY	SIM				
BL-PSDB	CE	LÚCIO ALCANTARA	SIM				
BL-PSDB	MS	LÚDIO COELHO	SIM				
BL-PT	AC	MARINA SILVA	SIM				
PMDB	GO	MAURO MIRANDA	SIM				
PFL	RO	MOREIRA MENDES	SIM				
PFL	RR	MOZARILDO CAVALCANTI	SIM				
PMDB	PB	NEY SUASSUNA	SIM				
BL-PDT	PR	OSMAR DIAS	SIM				
PFL	BA	PAULO SOUTO	SIM				
PMDB	RS	PEDRO SIMON	SIM				
PMDB	AL	RENAN CALHEIROS	SIM				
BL-PSDB	ES	RICARDO SANTOS	SIM				
PMDB	PR	ROBERTO REQUIÃO	SIM				
	RJ	ROBERTO SATURNINO	SIM				
BL-PSDB	RR	ROMERO JUCA	SIM				
PFL	SP	ROMEU TUMA	SIM				

Presid.: RAMEZ TEBET

1º Sec.

2º Sec.

3º Sec.

4º Sec.

Operador: HÉLIO F. LIMA

Votos SIM: 60

Votos NÃO: 0

Votos ABST: 0

Total: 60

Emissão em 24/04/2002 - 20:29:21

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Vou proclamar o resultado.

Votaram SIM 60 Srs. Senadores. Não houve voto contrário.

Não houve abstenção.

Total: 60 votos.

A matéria foi aprovada.

A matéria, de acordo com o Regimento, vai à Câmara dos Deputados.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Sobre a mesa requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário, Senador Carlos Wilson.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 215, DE 2002

Preferência para apreciação de matéria antes de outras da Ordem do Dia.

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 311, inciso I, do Regimento Interno, requero preferência para o item 15, a fim de ser apreciado antes da matéria constante do item nº 3 da Ordem do Dia.

Sala das Sessões, 24 de abril de 2002. – **Carlos Wilson.**

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Em votação o requerimento.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Será cumprida a deliberação do Plenário.

A Presidência propõe a inclusão em pauta das Mensagens nºs 116 e 107, de 2002.

As Sr^{as}. E os Srs. Senadores que aprovam a proposta de inclusão das mensagens na pauta permaneçam sentados.

Aprovada.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – **Item 15:**

PARECER Nº 278, DE 2002

(Escolha de autoridade)

(Votação secreta)

Discussão, em turno único, do Parecer nº 278 de 2002, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Maguito Vilela, sobre a Mensagem nº 106, de 2002 (nº 228/2002, na origem), pela qual o Presidente da República submete à deliberação do Senado o nome do Senhor *Max Hoertel*, para exercer o cargo de Ministro do Superior Tribunal Militar na vaga decorrente da aposentadoria do General-de-Exército José Enaldo Rodrigues de Siqueira.

Em discussão o parecer, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação o parecer.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores já podem votar.

(Procede-se à votação com sobrecartas.)

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – **Item 15-A:**

PARECER Nº 288, DE 2002

(Escolha de autoridade)

(Votação secreta)

Discussão, em turno único, do Parecer nº 288, de 2002, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador, sobre a Mensagem nº 107, de 2002 (nº /2002, na origem), pela qual o Presidente da República submete à deliberação do Senado o nome do Senhor Valdesio Guilherme de Figueiredo, para exercer o cargo de Ministro do Superior Tribunal Militar na vaga decorrente da aposentadoria do General-de-Exército Germano Harnold Pedroso.

Em discussão o parecer, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação o parecer.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores já podem votar.

(Procede-se à votação com sobrecartas.)

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – **Item 15-B:**

PARECER Nº 287, DE 2002

(Escolha de autoridade)

(Votação secreta)

Discussão, em turno único, do Parecer nº 287, de 2002, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Maguito Vilela, sobre a Mensagem nº 116, de 2002 (nº /2002, na origem), pela qual o Presidente da República submete à deliberação do Senado o nome do Senhor Luiz Guilherme Schymura de Oliveira, para exercer o cargo de Membro do Conselho Diretor da Agência Nacional de Telecomunicações – Anatel – na vaga decorrente da aposentadoria do Sr. Renato Navarro de Oliveira.

Em discussão o parecer, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação o parecer.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores já podem votar.

(Procede-se à votação com sobrecartas.)

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Todos os Srs. Senadores já votaram?

Convido o Senador Chico Sartori, por gentileza, para escrutinador.

Convido os Senadores Fernando Ribeiro e Sebastião Rocha para auxiliarem na escrutinação.

O SR. AMIR LANDO (PMDB – RO) – Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Tem a palavra V. Ex.^a.

O SR. AMIR LANDO (PMDB – RO. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, gostaria de comunicar a todos os membros da Comissão de Fiscalização e Controle que a reunião marcada para hoje às 18h30min, em razão do avançado da hora, sobretudo em virtude da Ordem do Dia, fica prorrogada para amanhã de manhã, às 9h. Se não tivermos concluído até a hora da Ordem do Dia de amanhã, sustaremos a reunião.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Vou proclamar os resultados.

Com referência à indicação do Sr. Max Hoertel para o cargo de Ministro do Superior Tribunal Militar, votaram SIM 48 Srs. Senadores; e NÃO, 7.

Houve uma abstenção.

Total: 56 votos.

Aprovada a indicação.

Será feita a devida comunicação ao Senhor Presidente da República.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Com referência à indicação do General-de-Exército Valdesio Guilherme de Figueiredo para o cargo de Ministro do Superior Tribunal Militar, votaram SIM 47 Srs. Senadores; e NÃO, 6.

Houve 2 abstenções.

Total: 56 votos.

Aprovada.

Será feita a devida comunicação ao Senhor Presidente da República.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Com referência à escolha do Sr. Luiz Guilherme Schymura de Oliveira para o cargo de Membro do Conselho Diretor

da Agência Nacional de Telecomunicações, votaram SIM 45 Srs. Senadores; e NÃO, 9.

Houve 2 abstenções.

Total: 56 votos.

Aprovada.

Será feita a devida comunicação ao Senhor Presidente da República.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Vamos prosseguir com a Ordem do Dia.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Juvêncio da Fonseca.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 216, DE 2002

Preferência para apreciação de matéria antes de outras da Ordem do Dia.

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 311, inciso I, do Regimento Interno, requeiro preferência para o item 14 a fim de ser apreciado antes da matéria constante do item nº 3 da Ordem do Dia.

Sala das Sessões, 24 de abril de 2002. – **Sebastião Rocha.**

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Em votação o requerimento. (Pausa.)

Não havendo quem queira encaminhar, encerro o encaminhamento.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Será cumprida a deliberação do Plenário.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – **Item 14:**

SUBSTITUTIVO DO SENADO AO PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 26, DE 1999

(Em regime de urgência – art. 336, II, do Regimento Interno, nos termos do Requerimento nº 187, de 2002)

Discussão, em turno suplementar, do Substitutivo do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 26, de 1999 (nº 3.961/97, na Casa de origem), que *estabelece normas para o uso médico das próteses de silicone e dá outras providências*, tendo

Parecer sob nº 167, de 2002, da Comissão Diretora, Relator: Senador Ronaldo Cunha Lima, oferecendo a redação do vencido.

À matéria poderão ser oferecidas emendas até o encerramento da discussão.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Juvêncio da Fonseca.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 217, DE 2002

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 352, inciso II, do Regimento Interno, requeremos a extinção da urgência concedida para o substituto do Senado ao PLC nº 26/99.

Sala das Sessões, 24 de abril de 2002. – **Sebastião Rocha – Renan Calheiros – Geraldo Melo – José Alencar – José Agripino.**

REQUERIMENTO Nº , DE 2002

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 352, inciso II, do Regimento Interno, requeremos a extinção da urgência concedida ao Substitutivo do Senado ao PLC nº 26, de 1999, que “estabelece normas para o uso médico das próteses de silicone e dá outras providências”.

Sala das Sessões, de abril de 2002. – **Geraldo Melo – Romero Jucá – José Agripino – Francelino Pereira.**

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Em votação o requerimento.

O SR. SEBASTIÃO ROCHA (PDT – AP) – Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Tem V. Exª a palavra para encaminhar o requerimento de extinção da urgência.

O SR. SEBASTIÃO ROCHA (PDT – AP. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, serei breve, para colaborar com a Mesa. Mas eu não poderia deixar de falar sobre este assunto, em função de ser o Relator da matéria nas Comissões de Constituição, Justiça e Cidadania e de Assuntos Sociais. Hoje, pela manhã, a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania reagiu à urgência, achando que era, de certa forma, absurda a urgência para esta matéria. E, embora eu tenha concordado com a extinção da urgência, não considero dessa forma.

O jornal **A Tarde**, de Salvador, Sr. Presidente, no último dia 12, publicou o seguinte: “Injeção de silicone mata doméstica”. E na página seguinte: “Detido cabeleireiro que aplicava silicone”. Então, a urgência era devidamente justificada em função desses episódios que têm acontecido.

Por outro lado, é comum, na Casa, aprovar, em regime de urgência, projetos de resoluções, visando à aprovação de crédito externo para Estados e Municípios. Aqui, temos quatro projetos dessa natureza, que serão apreciados em regime de urgência; um deles, inclusive, tendo ingressado na Casa ontem, dia 23, e que já vai ser apreciado em regime de urgência. Então, por se tratar de assunto financeiro, é mais importante do que assunto que diz respeito à vida, à saúde?

Sr. Presidente, sempre pautei minha atuação nesta Casa pelo bom-senso, e se é desejo da Comissão de Constituição e Justiça reexaminar a matéria, haja vista o expressivo número de abstenções hoje na votação dessa matéria, na Comissão de Constituição e Justiça, não tenho nenhum óbice a fazer. Concordo com a nova apreciação, com o reexame da CCJ, tanto que sou autor de um requerimento para que a CCJ possa reexaminar a matéria.

Alerto apenas que a CCJ muita coisa não pode fazer ou quase nada pode fazer, em função de que já há o encerramento da discussão dessa matéria e, portanto, não cabem mais emendas. Vamos ver se extraímos um consenso, como sempre foi o meu objetivo nesta Casa a respeito das matérias que tenho relatado, e com o consenso trazer uma posição para o Plenário, e, de acordo com o Regimento Interno, encaminharmos alguma coisa que seja possível fazer aqui no plenário.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – É reconhecido o elevado espírito democrático de V. Exª.

Está em votação o requerimento. (Pausa.)

Não havendo quem queira encaminhar, encerro o encaminhamento.

As Srªs e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Fica extinta a urgência.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Juvêncio da Fonseca.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 218, DE 2002

Senhor Presidente,

Adiamento da votação para reexame de Comissão.

Nos termos do art. 315, combinado com o inciso II do art. 279 do Regimento Interno, requero adiamento da votação do Substitutivo do Senado ao PLC nº 26/99 a fim de que seja reexaminado pela Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania do Senado.

Justificação

A matéria foi apreciada hoje, em reunião da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, quando foi discutido o Parecer, e, realizada a votação, o resultado foi o seguinte: nove abstenções, três votos “sim” e um voto “não”.

Esse é o exato motivo por que solicito o reexame da matéria pela Comissão.

Sala das Sessões, 24 de abril de 2002. – **Sebastião Rocha.**

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Em votação o requerimento. (Pausa.)

Não havendo quem queira encaminhar, encerro o encaminhamento.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria retornará à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania para reexame e, posteriormente, vai à Comissão de Assuntos Sociais.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – **Item 3:**

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 5, DE 2002

(Incluída em Ordem do Dia nos termos do Requerimento n.º 178, de 2002 – art. 357 do Regimento Interno)

Segunda sessão de discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição n.º 5, de 2002 (n.º 203/95, na Câmara dos Deputados), que *dá nova redação ao parágrafo 1º do artigo 222 da Constituição Federal, suprimindo-se o parágrafo 2º do referido artigo, que trata da propriedade de empresas jornalísticas e de radiodifusão sonora e de sons e imagens*, tendo

Parecer sob n.º 242, de 2002, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Romeu Tuma, favorável, com as Emendas n.ºs 1 a 3-CCJ, que apresenta, com voto contrário do Senador Roberto Requião e abstenções dos Senadores Osmar Dias e Jefferson Péres.

A matéria constou da Ordem do Dia da sessão deliberativa ordinária de ontem, quando teve sua apreciação sobrestada, em virtude de obstrução do item 1.

A Presidência esclarece que recebeu emenda subscrita por 30 Srs. Senadores, tendo como primeiro signatário o Senador Roberto Saturnino. Entretanto,

encontram-se sobre a mesa documentos enviados por diversos Srs. Senadores, nos termos do art. 243 do Regimento Interno.

A emenda será arquivada nos autos do processado da matéria a que se refere.

Transcorre hoje a segunda sessão de discussão.

Em discussão. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, a matéria constará da Ordem do Dia da sessão deliberativa ordinária de amanhã, para prosseguimento da discussão.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – **Item 4:**

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 4, DE 2002

Primeira sessão de discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição n.º 4, de 2002, tendo como primeiro signatário o Senador Bernardo Cabral, que *dá nova redação ao parágrafo 1º do art. 17 da Constituição Federal* (dispõe sobre a organização e funcionamento dos partidos políticos), tendo

Parecer sob n.º 244, de 2002, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador José Fogaça, favorável, nos termos da Emenda n.º 1-CCJ (Substitutivo), que oferece.

A matéria constou da Ordem do Dia da sessão deliberativa ordinária de ontem, quando teve sua apreciação sobrestada, em virtude de obstrução do item 1.

Transcorre hoje a primeira sessão de discussão.

Discussão, em conjunto, da Emenda n.º 1, da CCJ, e da proposta. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, a matéria constará da Ordem do Dia da próxima sessão deliberativa ordinária para prosseguimento da discussão.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – **Item 5:**

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 70, DE 2002

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado n.º 70, de 2002, de iniciativa da Comissão Especial Mista de Segurança Pública, que *altera dispositivos do Decreto-Lei n.º 3.689, de 3 de outubro de 1941 – Código de Processo Penal, relativos à prova e dá outras providências.*

A matéria constou da Ordem do Dia da sessão deliberativa ordinária de ontem, quando teve sua apreciação sobrestada, em virtude de obstrução do item 1.

Durante o prazo regimental de cinco dias úteis não foram oferecidas emendas à matéria.

Em discussão o projeto, em turno único. (Pausa.)

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Juvêncio da Fonseca.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 219, DE 2002

Adiamento da discussão para determinado dia.

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 279, inciso III, do Regimento Interno, requeiro adiamento da discussão do Projeto de Lei do Senado nº 70, de 2002 a fim de ser feita na sessão de 29 de maio de 2002.

Sala das Sessões, 24 de abril de 2002. – **Francelino Pereira.**

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Em votação o requerimento de adiamento da discussão da matéria para o dia 29 de maio vindouro. (Pausa.)

Não havendo quem queira encaminhar, encerro o encaminhamento.

As Sr^{as} e Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria retornará à pauta na data deliberada pelo Plenário.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – **Item 6:**

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 369, DE 2001

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 369, de 2001 (nº 895/2001, na Câmara dos Deputados), que *aprova solicitação de o Brasil fazer a declaração facultativa prevista no artigo 14 da Convenção Internacional sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação Racial, reconhecendo a competência do Comitê Internacional para a Eliminação da Discriminação Racial para receber e analisar denúncias de violação dos direitos humanos cobertos na Convenção, tendo*

Parecer favorável sob nº 81, de 2002, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, Relator: Senador Geraldo Cândido.

A matéria constou da Ordem do Dia da sessão deliberativa ordinária de ontem, quando teve sua apreciação sobrestada, em virtude de obstrução do item 1.

Em discussão o projeto, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação. (Pausa.)

Não havendo quem queira encaminhar, encerro o encaminhamento.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à promulgação.

É a seguinte a matéria aprovada:

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 369, DE 2001

(Nº 895/2001, na Câmara dos Deputados)

Aprova solicitação de o Brasil fazer a declaração facultativa prevista no artigo 14 da Convenção Internacional sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação Racial, reconhecendo a competência do Comitê Internacional para a Eliminação da Discriminação Racial para receber e analisar denúncias de violação dos direitos humanos cobertos na Convenção.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovada solicitação de fazer a declaração facultativa prevista no artigo 14 da Convenção Internacional sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação Racial reconhecendo a competência do Comitê sobre a Eliminação da Discriminação Racial para receber e analisar denúncias de violações dos direitos humanos cobertos na Convenção.

Parágrafo único. Ficam sujeitos à aprovação do Congresso Nacional quaisquer atos que possam resultar em revisão da referida Convenção, bem como, nos termos do inciso I do art. 49 da Constituição Federal, quaisquer ajustes complementares que acarre-

tem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

A íntegra do teste do acordo encontra-se publicado no **DSF**, de 24-10-2001.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – **Item 7:**

**PROJETO DE DECRETO
LEGISLATIVO Nº 382, DE 2001**

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 382, de 2001 (nº 397/2000, na Câmara dos Deputados), que *aprova o texto da Convenção sobre o Reconhecimento e a Execução de Sentenças Arbitrais Estrangeiras (Convenção de Nova Iorque), concluída em Nova Iorque, em 10 de junho de 1958*, tendo

Parecer favorável, sob nº 82, de 2002, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, Relator: Senador José Sarney.

A matéria constou da Ordem do Dia da sessão deliberativa ordinária de ontem, quando teve sua apreciação sobrestada, em virtude de obstrução do item 1.

Em discussão o projeto, em turno único. *(Pausa.)*

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação. *(Pausa.)*

Não havendo quem queira encaminhar, encerro o encaminhamento.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. *(Pausa.)*

Aprovado.

A matéria vai à promulgação.

É a seguinte a matéria aprovada:

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 382, DE 2001**

(Nº 397/2000, na Câmara dos Deputados)

Aprova o texto da Convenção sobre o Reconhecimento e a Execução de Sentenças Arbitrais Estrangeiras (convenção de Nova Iorque), concluída em Nova Iorque, em 10 de junho de 1958.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o texto da convenção sobre o reconhecimento e a execução de sentenças ar-

bitrárias estrangeiras (Convenção de Nova Iorque), concluída em Nova Iorque, em 10 e junho de 1958.

Parágrafo Único. Ficam sujeitos à aprovação do Congresso Nacional quaisquer atos que possam resultar em revisão da referida Convenção, bem como quaisquer ajustes complementares que, nos termos do inciso I do art. 49 da Constituição Federal, acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

A íntegra do texto da convenção encontra-se publicado no DSF, de 7/11/2002.

PARECER Nº 289, DE 2002

**PARECER SOBRE O PROJETO DE LEI
DE CONVERSÃO Nº 11, DE 2002**

(Da Medida Provisória nº 24, de 2002)

Dispõe sobre a repactuação e o alongamento de dívidas oriundas de operações de crédito rural contratadas sob a égide do Programa Especial de Crédito para a Reforma Agrária – PROCERA e do Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF, ou de outras fontes de recursos, por agricultores familiares, mini e pequenos agricultores, suas associações e cooperativas, e dá outras providências.

Autor: Deputado Carlos Alberto Rosado Relator: Senador Jonas Pinheiro

I – Relatório

O Projeto de Lei de Conversão nº 11, de 2002, aprovado pela Câmara dos Deputados, alterou dispositivos da Medida Provisória nº 24, de 2002, objeto da Mensagem nº 37, de 2002, do Senhor Presidente da República, que dispõe sobre a repactuação e o alongamento de dívidas oriundas de operações de crédito rural contratadas sob a égide do Programa Especial de Crédito para a Reforma Agrária – PROCERA e do Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar- PRONAF, ou de outras fontes de recursos, por agricultores familiares, mini e pequenos agricultores, suas associações e cooperativas, e dá outras providências. No prazo regimental, foram apresentadas à Comissão Mista incumbida de emitir parecer sobre a Medida Provisória nº 24, de 2002, três emendas, todas propondo a alteração do seu art. 8º Essas

emendas foram rejeitadas pelo Relator na Câmara dos Deputados, Deputado Carlos Alberto Rosado.

O presente projeto de lei de conversão foi aprovado na Câmara dos Deputados na sessão do dia 17 de abril de 2002 e, então, encaminhado ao Senado Federal, para apreciação.

E o nosso relatório.

II – Voto do Relator

Recentemente reiniciaram-se as discussões sobre o pagamento das dívidas rurais, com o envolvimento da Frente Parlamentar da Agricultura do Congresso Nacional, das entidades representativas do setor e do Governo Federal.

Essas negociações levaram a um conjunto de alterações na legislação que rege os financiamentos rurais, com edição de medidas que disciplinassem novas condições como renegociação das dívidas contratadas pelos produtores rurais, suas associações e cooperativas de produção agrícola, e alongamento dos prazos para seu pagamento.

Com esse objetivo, o Presidente da República editou a Medida Provisória nº 9, de 2001, com a qual criou novas condições para o alongamento do prazo de pagamento das dívidas originárias de crédito rural, renegociadas sob o amparo da Lei nº 9.138, de 1995, ou seja, dívidas “securitizadas”, dívidas acima de R\$200 mil, dívidas do Funcafé, dívidas dos Fundos Constitucionais e dívidas do Recoop.

Essa medida provisória foi aprovada pela Câmara dos Deputados e pelo Senado Federal, onde sofreu algumas alterações em relação ao texto original e, em seguida, encaminhada à apreciação do Presidente da República, para que a sancionasse ou a vetasse.

Para complementar o disposto na Medida Provisória nº 9, de 2001, acima mencionada, o Presidente da República editou a Medida Provisória nº 24, de 2002, que dispõe sobre a repactuação e sobre o alongamento de dívidas oriundas de operações de crédito rural contratadas sob a égide do Procer e do Pronaf. Essa medida provisória contempla o alongamento de dívidas específicas de agricultores familiares, com o mesmo objetivo de dar a eles condições para que possam regularizar o pagamento das parcelas de suas dívidas que estão com o pagamento atrasado, e ajustá-las, como também a dívida total, à real capacidade de o agricultor poder pagar.

Essa Medida Provisória nº 24, de 2002, foi apreciada pela Câmara dos Deputados, quando foi transformada em Projeto de Lei de Conversão nº 11, de 2002, e encaminhada ao Senado Federal para apreciação.

Na Câmara dos Deputados, ela sofreu alterações, como a inclusão de dispositivos que alteraram as condições de renegociação das dívidas dos agricultores, além de inserir entre essas dívidas aquelas operações de crédito rural de valor de contratação original de até R\$15 mil, assumidas sob a égide do Pronaf, FAT, BNDES, PIS/Pasep, Fundos Constitucionais, Tesouro Nacional e recursos das exigibilidades bancárias.

Agora, por ocasião da tramitação dessa matéria no Senado Federal, foram realizadas outras negociações entre os parlamentares e o Governo Federal a respeito dos dispositivos da Medida Provisória nº 9, de 2001, incluídas nas discussões a apreciação do Presidente da República quanto às alterações feitas pelo Congresso Nacional no texto original da MP que são passíveis de veto presidencial e a Medida Provisória nº 24, de 2002, que complementa a MP nº 9.

Como resultado do acordo firmado com o Governo Federal, estamos propondo que o texto do Projeto de Lei de Conversão nº 11, de 2002, seja alterado, para que lhe sejam incorporados os dispositivos relacionados a ele que foram acordados nessas negociações, e mantidos os dispositivos específicos da Medida Provisória nº 9, de 2001, que são afeitos a esse PLV nº 11, como as prorrogações do prazo para regularização dos débitos e renegociação das dívidas dos Fundos Constitucionais e das dívidas enquadradas no Programa Especial de Saneamento de Ativos – PESA, bem como a aplicação de bônus de adimplência sobre cada parcela da dívida paga até o vencimento, nas operações de valor até R\$200 mil na data da contratação e em percentuais que variam, em ordem decrescente, de 35% a 14%, conforme a data da contratação da operação financiada.

Essas alterações visam a, não somente dar cumprimento ao acordo firmado, mas a também evitar lacunas nos procedimentos de renegociação das dívidas e a contemplar, de maneira mais completa, as demandas identificadas por diversos segmentos dos produtores rurais, bem como as possibilidades de acolhimento do Governo Federal. Como consequência, estamos propondo um novo projeto de lei de conversão à Medida Provisória nº 24, de 2001.

Assim, cumpre-se mais um ciclo de negociações, que se iniciou em 1994, com a Comissão Parlamentar Mista de Inquérito – CPMI no Congresso Nacional, passou pela concretização da “securitização”, em 1995, e posteriormente com outras medidas que alteraram as condições de renegociação das dívidas rurais.

Por fim, foi incluído no texto, para cumprimento de acordo específico para autorizar o Poder Executivo

a elevar o percentual de adição de álcool à gasolina até o limite de vinte e cinco por cento, com o objetivo de permitir a compensação parcial de eventuais perdas de renda para os produtores de açúcar, em função da redução de preços no mercado de produto.

Com base no exposto, voto pela rejeição do Projeto de Lei de Conversão nº 11, de 2002, conforme aprovado pela Câmara dos Deputados e encaminhado ao Senado Federal, e pela aprovação do novo projeto de lei de conversão, na forma anexa apresentada.

É o nosso voto.

Sala das Sessões, de abril de 2002. – **Jonas Pinheiro**, Relator.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – **Item 8:**

**PROJETO DE DECRETO
LEGISLATIVO Nº 267, DE 2001**

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 267, de 2001 (nº 806/2000, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária e Cultural Mundonovense a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Mundo Novo, Estado da Bahia*, tendo

Parecer favorável, sob nº 150, de 2002, da Comissão de Educação, Relator: Senador Waldeck Ornelas.

A matéria constou da Ordem do Dia da sessão deliberativa ordinária de ontem, quando teve sua apreciação sobrestada, em virtude de obstrução do item 1.

Em discussão o projeto, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação. (Pausa.)

Não havendo quem queira encaminhar, encerro o encaminhamento.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à promulgação.

É a seguinte a matéria aprovada:

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 267, DE 2001**

(Nº 806/2000, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária e Cultural Mundonovense a executar serviço de radiodifusão

comunitária na cidade de Mundo Novo, Estado da Bahia.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 252, de 7 de junho de 2000, que autoriza a Associação Comunitária e Cultural Mundonovense a executar, por três anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Mundo Novo, Estado da Bahia.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – **Item 9:**

**PROJETO DE DECRETO
LEGISLATIVO Nº 317, DE 2001**

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 317, de 2001 (nº 745/2000, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária Estudantil da Zona Sul de Belo Horizonte a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais*, tendo

Parecer favorável, sob nº 127, de 2002, da Comissão de Educação, Relator: Senador Francelino Pereira.

A matéria constou da Ordem do Dia da sessão deliberativa ordinária de ontem, quando teve sua apreciação sobrestada, em virtude de obstrução do item 1.

Em discussão o projeto, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação. (Pausa.)

Não havendo quem queira encaminhar, encerro o encaminhamento.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à promulgação.

É a seguinte a matéria aprovada:

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 317, DE 2001**

(Nº 745/2000, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária Estudantil da Zona Sul de Belo Horizonte a executar serviço de

radiodifusão comunitária na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 219, de 17 de dezembro de 1999, que autoriza a Associação Comunitária Estudantil da Zona Sul de Belo Horizonte a executar, por três anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Item 10:

**PROJETO DE DECRETO
LEGISLATIVO Nº 12, DE 2002**

(Incluído em Ordem do Dia, nos termos do Requerimento nº 194, de 2002 – art. 281 do Regimento Interno)

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 12, de 2002 (nº 1.044/2001, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que outorga concessão à Fundação Sara Nossa Terra para executar serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de Brasília, Distrito Federal*, tendo

Parecer favorável, sob nº 266, de 2002, da Comissão de Educação, Relator: Senador Lindberg Cury, com abstenção do Senador Geraldo Cândido.

A matéria constou da Ordem do Dia da sessão deliberativa ordinária de ontem, quando teve sua apreciação sobrestada, em virtude de obstrução do item 1.

Discussão do projeto, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação o projeto.

As Sr^{as} e Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à promulgação.

É o seguinte o projeto aprovado:

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 12, DE 2002**

(Nº 1.044/2001, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que outorga concessão à Fundação Sara Nossa Terra para executar serviço de radiodifusão de sons

e imagens na cidade de Brasília, Distrito Federal.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 18 de setembro de 2000, que outorga concessão à Fundação Sara Nossa Terra para executar, por quinze anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão de sons e imagens, com fins exclusivamente educativos, na cidade de Brasília, Distrito Federal.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Item 11:

REQUERIMENTO N.º 147, DE 2002

Votação, em turno único, do Requerimento nº 147, de 2002, do Senador Lúcio Alcântara, solicitando a tramitação conjunta dos Projetos de Lei do Senado nºs 142, de 1999, e 284, de 2001, por regularem a mesma matéria.

A matéria constou da Ordem do Dia da sessão deliberativa ordinária de ontem, quando teve sua apreciação sobrestada, em virtude de obstrução do item 1.

Votação do requerimento, em turno único.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Os Projetos de Lei do Senado n.ºs 142, de 1999, e 284, de 2001, passam a tramitar em conjunto e vão ao exame da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, em decisão terminativa.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Item 12:

REQUERIMENTO N.º 155, DE 2002

Votação, em turno único, do Requerimento nº 155, de 2002, de iniciativa da Comissão de Assuntos Sociais, solicitando o sobrestamento da tramitação do Projeto de Lei do Senado nº 103, de 2001, a fim de aguardar decisão sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 134, de 2001, por se tratar de matérias correlatas.

A matéria constou da Ordem do Dia da sessão deliberativa ordinária de ontem, quando teve sua apreciação sobrestada, em virtude de obstrução do item 1.

Votação do requerimento, em turno único.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O Projeto de Lei do Senado Federal n.º 103, de 2001, fica sobrestado, aguardando a decisão da Casa sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 134, de 2001.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – **Item 13:**

REQUERIMENTO N.º 136, DE 2002

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do § 2º do art. 222 do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Requerimento n.º 136, de 2002, de autoria do Senador Geraldo Cândido, *solicitando voto de censura ao Governo do Estado de Israel pela invasão militar da Cisjordânia, Estado da Palestina*, tendo

Parecer favorável, sob n.º 279, de 2002, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, Relator: Senador Tião Viana.

A matéria constou da Ordem do Dia da sessão deliberativa ordinária de ontem, quando teve sua apreciação sobrestada, em virtude de obstrução do item 1.

Votação do requerimento, em turno único.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Será cumprida a deliberação do Plenário, inclusive a recomendação constante do voto do relator.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – **Item 16:**

SUBSTITUTIVO DO SENADO AO PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 32, DE 2001

Discussão, em turno suplementar, do Substitutivo do Senado ao Projeto de Lei da Câmara n.º 32, de 2001 (n.º 2.660/96, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que *dispõe sobre o tempo de direção do motorista de caminhões e ônibus trafegando em rodovias*, tendo

Parecer sob n.º 237, de 2002, da Comissão Diretora, Relator: Senador Ronaldo Cunha Lima, oferecendo a redação do vencido.

À matéria poderão ser oferecidas emendas até o encerramento da discussão.

Discussão do Substitutivo, em turno suplementar. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Encerrada a discussão, sem apresentação de emendas, o Substitutivo é dado como definitivamente adotado, sem votação, nos termos do art. 284 do Regimento Interno.

A matéria volta à Câmara dos Deputados.

É o seguinte o substitutivo aprovado:

SUBSTITUTIVO DO SENADO AO PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 32, DE 2001

Acrescenta dispositivos à Lei n.º 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro, para limitar o tempo ininterrupto de direção do motorista de caminhão ou ônibus trafegando em rodovia.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º A Lei n.º 9.503, de 23 de setembro de 1997, passa a vigorar acrescida dos seguintes arts. 28-A e 230-A:

“Art. 28-A. É vedado ao motorista de caminhão ou ônibus trafegando em rodovia dirigir ininterruptamente por mais de 4 (quatro) horas, devendo descansar pelo menos 30 (trinta) minutos, de forma contínua ou de modo descontínuo, ao longo de 4 (quatro) horas dirigidas, exceto quando iniciar o período de repouso previsto no § 2º

§ 1º Desde que não comprometa a segurança rodoviária e com o objetivo de lhe permitir chegar a um lugar de parada adequada, o motorista poderá prorrogar por até mais 1 (uma) hora o tempo de direção a que se refere o **caput** para assegurar a segurança das pessoas, do veículo ou de sua carga.

§ 2º O motorista de que trata este artigo é obrigado, dentro do período de 24 (vinte e quatro) horas, a observar um intervalo ininterrupto de, no mínimo, 10 (dez) horas de descanso”.

“Art. 230-A. Conduzir veículo de transporte de carga ou de transporte coletivo de passageiros em desacordo com as condições estabelecidas no art. 28-A, relativamente ao tempo máximo de permanência

do condutor ao volante e aos intervalos para descanso.

Infração: gravíssima;

Penalidade: multa, para cada hora ou fração, devida em dobro em caso de reincidência;

Medida Administrativa: retenção temporária do veículo por período igual ao da parada não observada".

Art. 2º O art. 21 da Lei nº 9.503, de 1997, passa a vigorar acrescido do seguinte inciso X, renumerando-se os demais:

"Art. 21.

X – fiscalizar o cumprimento das normas estabelecidas no art. 28-A, aplicando as penalidades e arrecadando as multas nele previstas;

....."(NR)

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – **Item 17:**

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 71, DE 2002

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 71, de 2002, de iniciativa da Comissão Especial Mista de Segurança Pública, que *altera dispositivos do Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941 – Código de Processo Penal, relativos ao interrogatório do acusado e à defesa efetiva.*

Antes de submeter a matéria à deliberação do Plenário, a Presidência informa que o rito de tramitação obedece aos arts. 142 e 143 do Regimento Comum, salvo quanto ao turno, que será único, nos termos do art. 65 da Constituição Federal, durante o prazo regimental de cinco dias úteis.

Não foram oferecidas emendas à matéria.

Discussão do projeto, em turno único. (Pausa.)

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Juvêncio da Fonseca.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 220, DE 2002

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 279, inciso III, o adiamento da discussão do Projeto de Lei do Senado nº 71, de 2002, de iniciativa da Comissão Especial

Mista de Segurança Pública, para o dia 6 de junho de 2002.

Sala das Sessões, 24 de abril de 2002. – **Romeiro Jucá.**

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Em votação o requerimento.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Será cumprida a deliberação do Plenário.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – **Item 18:**

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 384, DE 2001

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 384, de 2001 (nº 853/2001, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Ajuste Complementar ao Convênio Básico de Cooperação Técnica para Cooperação Turística celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Bolivariana da Venezuela, em Caracas, em 8 de fevereiro de 2000 e de sua emenda, por troca de notas, concluída em 11 de julho de 2000, tendo

Parecer favorável, sob nº 83, de 2002, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, Relator: Senador Roberto Saturnino.

Discussão do projeto, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação o projeto.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à promulgação.

É o seguinte o projeto aprovado:

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 384, DE 2001

(Nº 853/2001, na Câmara dos Deputados)

Aprova o texto do Ajuste Complementar ao Convênio Básico de Cooperação Técnica para Cooperação Turística celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Bolivariana da Venezuela, em Caracas, em 8 de fevereiro de 2000 e de sua

emenda, por troca de notas, concluída em 11 de julho de 2000.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o texto do Ajuste Complementar ao Convênio Básico de Cooperação Técnica para Cooperação Turística celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Bolivariana da Venezuela, em Caracas, em 8 de fevereiro de 2000 e de sua emenda, por troca de notas, concluída em 11 de julho de 2000.

Parágrafo único. Ficam sujeitos à aprovação do Congresso Nacional quaisquer atos que alterem o referido Ajuste, bem como quaisquer ajustes complementares que, nos termos do inciso I do art. 49 da Constituição Federal, acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

A íntegra do texto encontra-se publicado no **DSF**, de 7-11-2000

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – **Item 19:**

**PROJETO DE DECRETO
LEGISLATIVO Nº 418, DE 2001**

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 418, de 2001 (nº 855/2001, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República do Peru sobre Cooperação e Coordenação em Matéria de Sanidade Agropecuária, celebrado em Lima, em 6 de dezembro de 1999, tendo

Parecer favorável, sob nº 84, de 2002, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, Relator: Senador Geraldo Cândido.

Discussão do projeto, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação o projeto.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O projeto vai à promulgação.

É o seguinte o projeto aprovado:

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 418, DE 2001**

(Nº 855/2001, na Câmara dos Deputados)

Aprova o texto do Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República do Peru sobre Cooperação e Coordenação em Matéria de Sanidade Agropecuária, celebrado em Lima, em 6 de dezembro de 1999.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o texto do Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República do Peru sobre Cooperação e Coordenação em Matéria de Sanidade Agropecuária, celebrado em Lima, em 6 de dezembro de 1999.

Parágrafo único. Ficam sujeitos à aprovação do Congresso Nacional quaisquer atos que impliquem revisão do referido Acordo, assim como quaisquer ajustes complementares que, nos termos do inciso I do art. 49 da Constituição Federal, acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

A íntegra do texto do acordo encontra-se publicado no **DSF**, de 22-11-2001.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Esgotadas as matérias constantes da Ordem do Dia.

Na sessão de 23 do corrente foi lido e deixou de ser votado em virtude do sobrestamento das deliberações legislativas desta Casa, o Requerimento n.º 203, de 2002, de autoria da Comissão de Assuntos Econômicos, solicitando urgência para o Projeto de Resolução do Senado n.º 16, de 2002.

Em votação o requerimento.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria figurará na Ordem do Dia de amanhã.

O SR. GERALDO ALTHOFF (PFL – SC) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Tem a palavra V. Ex^a.

O SR. GERALDO ALTHOFF (PFL – SC. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, apenas peço a palavra para comunicar a V. Ex^a que não só esse Projeto de Resolução n.º 16 mas os seguintes (17, 18 e 19), após conversarmos com todas as Lideranças da Casa, houve concordância por parte dos Srs. Líderes no sentido de que colocássemos na pauta de amanhã as matérias referentes a esses projetos de resolução.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – A matéria a que se refere V. Ex^a figurará na Ordem do Dia de amanhã, nos termos desse acordo que V. Ex^a acaba de mencionar.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Passa-se, agora, à apreciação do Requerimento n.º 204, de 2002, de urgência, de autoria da Comissão de Assuntos Econômicos, para o Projeto de Resolução do Senado n.º 17, de 2001.

Em votação o requerimento.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria a que se refere figurará na Ordem do Dia de amanhã, conforme já declaramos.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Passa-se, agora, à apreciação do Requerimento n.º 205, de 2002, de urgência, de autoria da Comissão de Assuntos Econômicos, para o Projeto de Resolução do Senado n.º 18, de 2001.

Em votação o requerimento.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria a que se refere figurará também na Ordem do Dia de amanhã.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Passa-se, agora, à apreciação do Requerimento n.º 206, de 2002, de urgência, de autoria da Comissão de Assuntos Econômicos, para o Projeto de Resolução do Senado n.º 19, de 2001.

Em votação o requerimento.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria a que se refere figurará na Ordem do Dia de amanhã.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Passa-se, agora, à apreciação do Requerimento n.º 207, de 2002, de urgência, de autoria dos Líderes Partidários, para o Projeto de Lei da Câmara n.º 67, de 2001, sobre medidas cautelares em caso de violência doméstica.

Em votação o requerimento.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria a que se refere figurará também na Ordem do Dia de amanhã, nos termos do que foi acordado entre as Lideranças.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Passa-se, agora, à apreciação do Requerimento n.º 209, de 2002, lido no Expediente, de autoria do Senador Lúcio Alcântara e outros Senadores, solicitando que a Hora do Expediente da sessão de 11 de dezembro, do corrente ano, seja dedicado a homenagear o arquiteto Oscar Niemeyer, pelos 95 anos do seu nascimento.

Em votação o requerimento.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Será cumprida a deliberação do Plenário.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Passa-se, agora, à apreciação do Requerimento n.º 210, de 2002, de urgência, lido no Expediente, para o Projeto de Resolução n.º 20, de 2002.

Em votação o requerimento.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria a que se refere figurará na Ordem do Dia da segunda sessão deliberativa ordinária, nos termos do art. 345, II, do Regimento Interno.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – A Presidência faz uma retificação, porque esse projeto de resolução que acaba de ser lido também se refere a empréstimos e eu percebi, vi, e todos têm conhecimento do esforço que o Senador Geraldo Althoff fez com as Lideranças da Casa. Portanto, a matéria entra na pauta de amanhã.

Passa-se, agora, à apreciação do Requerimento n.º 211, de 2002, de urgência, lido no Expediente, para o Projeto de Resolução n.º 27, de 2002.

Em votação o requerimento.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria a que se refere figurará na Ordem do Dia de amanhã.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Sobre a Mesa, parecer que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Juvêncio da Fonseca.

É lido o seguinte:

PARECER Nº 291, DE 2002

Da Comissão de Assuntos Sociais sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 123, de 2001, (nº 3.428/97, na Casa de origem), que dispõe sobre a elaboração, benefi-

amento e comercialização de produtos artesanais de origem animal e vegetal e dá outras providências.

Relator: Senador **Ricardo Santos**

I – Relatório

O Projeto de Lei da Câmara nº 123, de 2001 (PL nº 03428 de 1997, na origem), de autoria do Deputado Jaques Wagner e outros, dispõe sobre a elaboração, beneficiamento e comercialização de produtos artesanais de origem animal e vegetal e dá outras providências.

Determina o projeto de lei que o processamento artesanal de produtos de origem animal, vegetal e microbiana deverá cumprir os requisitos estabelecidos e define, em seu art. 3º, a agroindústria artesanal como "estabelecimento onde se processa a transformação de produtos de origem animal vegetal e microbiana, elaborado em pequena escala, com características tradicionais, ou regionais próprias, devidamente identificadas para a comercialização".

O art. 4º determina que cabe exclusivamente aos produtores rurais, individualmente ou em associações e cooperativas, a condução do processamento das agroindústrias artesanais. Considera ainda que, para os produtos de origem animal, a matéria prima deverá ser originária de produção própria, sendo entretanto permitida a "utilização de matéria prima adquirida de terceiros até o limite de cinquenta por cento da quantidade de matéria prima de produção própria".

O art 5º dispõe sobre os limites de processamento para a agroindústria artesanal, como, por exemplo, trezentos quilos de leite diários, como matéria prima para produtos lácteos; até três mil quilogramas anuais para mel e demais produtos da colméia; até trinta toneladas anuais, como matéria prima para produtos originados de frutas ou de outros produtos de origem vegetal. O mesmo artigo também estipula que, no caso de agroindústrias artesanais conduzidas por produtores associados, os limites diários e anuais permitidos são multiplicados por três.

Os alimentos resultantes do processamento das indústrias artesanais deverão, conforme consta no art. 6º, obedecer às recomendações da Organização Mundial de Saúde. No mesmo artigo consta que os alimentos serão classificados por categoria de risco à saúde pública, nos seguintes grupos: Alimentos de Alto Risco à Segurança Alimentar, com PH maior ou igual a 4.6 e atividade de água maior que 0,85 e Alimentos de Baixo Risco à Segurança Alimentar, com

PH abaixo de 4.6 ou com PH maior ou igual a 4.6, mas com atividade de água inferior a 0,85.

Essa classificação é importante, pois determina as exigências para a habilitação técnica das agroindústrias. A produção de Alimentos de Alto Risco à Segurança Alimentar exige habilitação técnica para implantação de Avaliação de Perigos e Pontos Críticos de Controle – APPCC, e Boas Práticas de Fabricação – BFP.

No mesmo art. 6º consta Avaliação de Perigos e Pontos Críticos de Controle – APPCC como "instituição de sistemática de identificação, avaliação e controle de perigos de contaminação dos alimentos fabricados." No § 4º, do referido artigo, Boas Práticas de Fabricação – BFP, é definida como "procedimentos adequados empregados em toda a cadeia alimentar em função do Padrão de Identidade e Qualidade do produto fabricado."

Já a fabricação de Alimentos de Baixo Risco à Segurança Alimentar demanda apenas habilitação técnica para Boas Práticas de Fabricação – BFP.

No art. 7º consta a necessidade de registro no órgão estadual responsável pela defesa sanitária animal e vegetal, mediante solicitação acompanhada dos documentos especificados no mesmo artigo.

O projeto de lei em análise prevê, em seu art. 8º, a obrigatoriedade da agroindústria de manter, em arquivo próprio, "sistema de controle que permita confrontar, em qualidade e quantidade, o produto processado com o lote que lhe deu origem". Também no art. 9º constam os preceitos mínimos para construção, equipamento e higiene das instalações das agroindústrias artesanais.

O projeto dispõe, ainda, sobre a necessidade de controle sanitário dos rebanhos e campos de produção que geram a matéria prima, sobre as condições de transporte, a limpeza das instalações, a proibição de poluir o meio ambiente.

Sobre o pessoal envolvido na manipulação e produção dos alimentos, o art. 14 determina que portem carteira de saúde e usem uniformes adequados, inclusive com botas impermeáveis e gorros, bem como a necessidade de proporcionar treinamento para os produtores rurais.

A questão das embalagens, que devem obedecer às normas estipuladas no Código de Defesa do Consumidor, é abordada no art. 15, enquanto o art. 16 autoriza o Poder Público a criar linha especial de financiamento para a agroindústria artesanal.

O art. 17 declara que a "fraude, infração ou descumprimento desta Lei sujeitará o infrator às sanções

previstas em lei” e o art. 18 determina que o Executivo deverá regulamentar a lei no período de noventa dias, a contar de sua publicação.

Não foram apresentadas emendas.

II – Análise

O Projeto de Lei da Câmara nº 123, de 2001, foi aprovado na Comissão de Economia, Indústria e Comércio na Casa de origem, tendo o eminente relator daquela Comissão considerado que “somos levados a endossar cada linha de argumentação dos seus ilustres autores em sua sadia preocupação com a questão dos produtos artesanais de origem animal e vegetal, produzidos pelos pequenos produtores rurais”.

A Comissão de Seguridade Social e Família também aprovou, por unanimidade, o referido projeto e, na Comissão de Agricultura e Política Rural, a matéria foi aprovada na forma de um substitutivo. Nessa Comissão, de acordo com o relator, Deputado João Grandão, o projeto foi discutido em seminário com especialistas da matéria, tendo sido apresentadas sugestões que foram incorporadas na elaboração do substitutivo.

Em sua justificação, o relator da Comissão de Agricultura e Política Rural considera o projeto uma oportunidade de desenvolver um “modelo agroindustrial descentralizado, em que os próprios agricultores, organizados em grupo, transformem suas matérias-primas e comercializem seus produtos”, aumentando assim o valor agregado dos mesmos.

Conforme justificação apresentada pelo autor do projeto de lei em análise, Deputado Jaques Wagner, a legislação federal vigente concentrou-se nos elementos tecnológicos da produção de grande porte. Concentrando seu poder controlador no setor industrial, a legislação teria dificultado o desenvolvimento de atividades de pequeno porte.

Assim, o projeto de lei em análise buscaria proporcionar uma “legislação específica e adequada para o funcionamento das unidades de pequeno porte para processamento de alimentos, visando preservar os interesses do produtor e do consumidor, garantido o poder fiscalizador do Estado.”

III – Voto

Considerando que o PLC nº 123, de 2001, apresenta relevante mérito e atende aos pressupostos de juridicidade e constitucionalidade, somos pela sua aprovação. Com o intuito de corrigir o disposto no art. 18 do Projeto de Lei em análise, conforme determina a Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 546-4, apresentamos a seguinte Emenda Supressiva:

EMENDA Nº – CAS

Suprima-se o art. 18 do PLC nº 123, de 2001

Sala da Comissão. – **Romeu Tuma**, Presidente – **Ricardo Santos**, Relator – **Moreira Mendes** – **Geraldo Cândido** – **Casildo Maldaner** – **Juvêncio da Fonseca** – **Geraldo Althoff** – **Jonas Pinheiro** – **Chico Sartori** – **Tião Viana** – **Marina Silva** – **Waldeck Ornelas** – **Emília Fernandes** – **Marluce Pinto** – **Sebastião Rocha** – **Romero Jucá**.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – A Presidência comunica ao Plenário que o Projeto de Lei da Câmara nº 123, de 2001, cujo parecer acaba de ser lido, ficará perante a Mesa durante cinco dias úteis, a fim de receber emendas, nos termos do art. 235, II, “d”, do Regimento Interno do Senado Federal.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Juvêncio da Fonseca.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 221, DE 2002

Senhor Presidente,

Requeremos, nos termos regimentais, a realização de sessão solene do Congresso Nacional no dia 12 de setembro de 2002, destinada a homenagear o Centenário de Nascimento do Presidente Juscelino Kubitschek.

Sala das Sessões, 24 de abril de 2002. – **José Alencar** – **Francelino Pereira** – **Arlindo Porto**.

OFÍCIO Nº 0002/02–CMEsp – “Centenário JK”

Brasília, 15 de abril de 2002

Excelentíssimo Senhor
Senador Ramez Tebet
Digníssimo Presidente do Senado Federal
Nesta

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Na qualidade de Presidente da Comissão Mista Especial, criada através do Requerimento nº 81, de 2000-CN, “destinada a preparar os atos comemorativos do centenário de nascimento do Presidente Juscelino Kubitschek, que transcorrerá em 12 de setembro de 2002”, informo a Vossa Excelência que esta Comissão aprovou em reunião realizada no dia 9 de abril do corrente. Requerimento nº 01/2002, de minha autoria, solicitando seja realizada Sessão Solene do Congresso Nacional em homenagem ao Centenário de Nascimento do Presidente Juscelino Kubitschek,

no dia 12 de setembro do corrente. – Deputado **Paulo Octávio**, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Em votação o requerimento.

As Sr^{as} e Srs. Senadores que o aprovam quiseram permanecer sentados. (Pausa)

Aprovado.

Tendo em vista tratar-se de sessão solene do Congresso Nacional, a Presidência consultará a Mesa da Câmara dos Deputados sobre a realização da homenagem e a sua data.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Juvêncio da Fonseca.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 222, DE 2002

Senhor Presidente,

Nos termos do artigo 56, II, da Constituição Federal, combinado com o art. 43, I, do Regimento Interno, requeiro licença para tratamento de saúde, conforme laudo médico anexo, pelo prazo de 121 (cento e vinte e um) dias, a partir do dia 2 do corrente mês.

Sala das Sessões, 24 de abril de 2002. – Senador **Bello Parga**.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Em votação o requerimento.

As Sr^{as} e Srs. Senadores que o aprovam quiseram permanecer sentados. (Pausa)

Aprovado.

A Presidência tomará as providências necessárias à convocação do suplente.

Sobre a mesa, comunicação que será lida pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Juvêncio da Fonseca.

É lida a seguinte:

Senhor Presidente,

Tenho a honra de comunicar a Vossa Excelência, à vista do disposto no art. 7º do Regimento Interno, que, assumindo nesta data a representação do Estado do Maranhão, em substituição ao Senador Bello Parga, adotarei o nome parlamentar abaixo consignado e integrarei a bancada do PMDB.

Nesta oportunidade, renovo os meus votos de alta estima e distinta consideração.

Sala das Sessões, 24 de abril de 2002. – Senador **Francisco Escórcio**.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – O expediente lido vai à publicação.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Passa-se à apreciação do Requerimento nº 199, de 2002, de autoria do Senador Tião Viana, José Sarney e outros Srs. Senadores, lido na sessão anterior, solicitando que a Hora do Expediente da sessão de 31 de outubro do corrente ano seja dedicada a reverenciar a memória do poeta Carlos Drummond de Andrade pelo transcurso do centenário do seu nascimento.

Antes de submeter o requerimento à apreciação do Plenário, a Presidência esclarece que na sessão do dia 16 do corrente mês já havia sido aprovado o Requerimento nº 164, de 2002, com a mesma finalidade. Contudo, a data proposta foi o dia 13 de novembro.

Em votação.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam quiseram permanecer sentados. (Pausa)

Aprovado.

Tendo em vista que o requerimento que acaba de ser aprovado foi recebido pela Secretaria-Geral da Mesa em data anterior ao primeiro e considerando ainda que o centenário de nascimento do homenageado ocorrerá em 31 de outubro, a Presidência fixa a Hora do Expediente da sessão daquele dia para a realização da homenagem requerida.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – A Presidência submete à deliberação do Plenário os nomes dos eminentes Senadores Casildo Maldaner, Geraldo Althoff e Ari Stadler para comporem a representação do Senado Federal perante o Estado do Vaticano, quando da cerimônia de canonização da madre Paulina, nos termos do Requerimento nº 99, de 2002.

A Presidência propõe ainda os nomes dos Senadores Mozarildo Cavalcanti e Amir Lando, para também integrarem a referida Comissão.

Em votação a proposta.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam quiseram permanecer sentados. (Pausa)

Aprovada.

Será cumprida a deliberação do Plenário.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Não há mais oradores inscritos.

Os Srs. Senadores Edison Lobão, Carlos Bezerra, Ronaldo Cunha Lima, Sérgio Machado, Mozarildo Cavalcanti, Romero Jucá e Mauro Miranda enviaram discursos à Mesa para serem publicados, na forma do disposto no art. 203 do Regimento Interno.

S. Ex^{as}. serão atendidos.

O SR. EDISON LOBÃO (PFL – MA) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, causa preocupação a todo o País o número crescente de crianças e adolescentes envolvidos com o tráfico de drogas.

O jornal carioca **O Globo**, além do editorial hoje publicado em torno do assunto, noticiou no último dia 22 que um levantamento, levado a efeito há cerca de um ano para descobrir o número de jovens envolvidos com o tráfico, revelou que 5.369 menores de 18 anos trabalham armados em 337 “bocas-de-fumo”, na Região Metropolitana.

O trabalho aponta ainda que, de forma direta ou indireta, o número de jovens ligados ao tráfico pode chegar a sete mil. A iniciativa foi do Instituto Brasileiro de Inovações em Saúde Social (Ibiss) e, de acordo com o diretor-executivo da organização não governamental (ONG), o holandês Nanko Van Buuren, de 54 anos, os números foram recolhidos por moradores das próprias comunidades, orientados por educadores do Ibiss”.

O objetivo do levantamento foi mostrar à Organização Internacional do Trabalho (OIT) que a utilização da mão-de-obra de menores pelo tráfico necessita de políticas sociais, por ser a forma mais perigosa de exploração do trabalho infantil.

Esse fenômeno não está restrito ao Brasil. Mas nem por isso podemos ficar indiferentes ao mesmo. É um fenômeno comum nos países em guerra civil. Mas aqui no Brasil, apesar de não estarmos em um estado de guerra civil, a situação referente a este assunto é, sob certo aspecto, até mais grave. Quando as crianças ou adolescentes não são mais úteis para os seus tutores criminosos, ou sabem demais, são vítimas de queima de arquivo – garante o referido diretor da organização não governamental. Este é um quadro que o Poder Público não pode tolerar.

Em junho do ano passado denunciei desta tribuna que nos últimos três anos aumentara de 30 para 41 os países que utilizam crianças como soldados em guerras, missões militares diversas e conflitos civis. Esse contingente de crianças chega atualmente a ser superior 300 mil. Os dados fizeram parte de um relatório divulgado no ano passado por uma coalizão internacional de entidades criada para pôr fim ao uso de crianças como soldados. Segundo o relatório, a África é o continente que mais se utiliza de crianças como soldados.

A estimativa é de que, naquele continente, o número de soldados mirins chegue a mais de 120 mil. A situação mais alarmante é a da Birmânia, com 50 mil. O número de crianças usadas como soldados está diretamente relacionado às guerras civis. Na África,

elas são obrigadas a vigiar minas de petróleo e diamantes que os rebeldes africanos usam para financiar suas ações.

E destaquei, naquela oportunidade: “Aqui, na nossa América do Sul, na vizinha Colômbia, onde os conflitos permanecem constantes, o número de crianças soldados também se mantém alto. Usadas nas linhas de frente dos combates, elas trabalham também como carregadores e escravos sexuais. Sempre que podem apontar uma AK-47, as crianças, por menores que sejam, são convertidas por seus superiores em assassinos eficazes”.

Precisamos unir forças, Senhor Presidente, para combater o aliciamento, pelo tráfico, de nossas crianças e adolescentes. Se lá fora, em outros países, elas são usadas como soldados, aqui são soldados do tráfico, atuando na nossa “guerra” interna, marginalizadas e exploradas pelo submundo do crime.

No Rio de Janeiro, a situação chegou ao limite do inaceitável: nas favelas da Tijuca, área de vários conflitos entre traficantes nas últimas semanas, chega a 260 o número de menores ligados ao tráfico. Em Bangu, que abriga comunidades de Vila Kennedy e Vila Aliança, 221 adolescentes já atuam no tráfico. Nos complexos do Alemão, em Ramos, e da Maré são 245 jovens envolvidos. Nas principais favelas da Zona Sul, o contingente de jovens chega a 227. Segundo Buuren, é um sinal de que os menores têm acesso cada vez mais rápido às armas.

Não podemos ficar indiferentes a este noticiário estarrecedor.

Sei que a questão é complexa e não tenho – e creio que ninguém isoladamente tenha – solução imediata para ela. Objetivo com este pronunciamento, isto sim, levantar o assunto para debate. Muitos haverão de defender, por exemplo, a redução da idade de responsabilidade criminal, dos atuais 18 para 16 anos, posição esta defendida por número crescente de pessoas.

Para outros, esta redução da imputabilidade penal seria um mero retrocesso, e argumentarão, quiçá, que o estado deveria investir em programas que beneficiassem as famílias carentes. Isso porque muitas vezes o envolvimento de jovens com o tráfico começa dentro da própria casa, nas comunidades necessitadas, quando alguns pais apoiam os filhos por necessidade de sobrevivência.

Preocupante é a evolução desta situação: de acordo com dados da Organização Internacional do Trabalho divulgados mês passado, o ingresso de menores no tráfico de drogas na cidade do Rio de Janeiro

ro acontece cada vez mais cedo. Em recente pesquisa feita com 40 crianças e adolescentes integrantes de facções criminosas, foi constatado que 67,3% deles entraram nas quadrilhas até os 13 anos. Uma das crianças entrevistadas revelou ter entrado para o crime com 8 anos e outra, com 9.

O relatório da OIT também revelou um outro dado importante: até 1995 poucos traficantes do Rio empregavam crianças e adolescentes em suas quadrilhas. Os bandidos tinham medo de serem rejeitados pelos moradores das favelas ao verem seus filhos se tornarem criminosos.

Eis um debate, Sr. Presidente, ao qual devemos dar mais ênfase, pois se trata de problema que compromete o futuro das jovens gerações de hoje.

Era o que eu tinha a dizer.

Obrigado.

O SR. CARLOS BEZERRA (PMDB – MT) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, uma das maiores inquietações da população brasileira de hoje é a insegurança que todos vivemos numa sociedade em que o respeito à lei e às pessoas se torna cada vez mais raro. E o Estado se mostra incapaz de tomar as rédeas da situação e de fazer valer o ordenamento necessário para a vida em coletividade. Nesse quadro entristecedor, temos que conviver com uma mazela para cujo combate o aparelho de Estado se encontra completamente despreparado – a localização de pessoas desaparecidas.

Somos um País continental. A primeira condição, pois, para que se consiga resultado numa ação de busca e localização de pessoas dentro de nosso território é que exista integração da informação de todas as Unidades da Federação entre si, e com a União. Torna-se, pois, indispensável a existência de um Cadastro Nacional de Desaparecidos, mantido de forma centralizada e alimentado de modo descentralizado por todas as entidades e órgãos responsáveis pelo trato dessa verdadeira chaga nacional.

Já existem experiências pioneiras que tentam disponibilizar esse tipo de informação. Onze Estados da Federação mantêm cadastro de desaparecidos, mas sem que haja integração entre eles, nem sistematização da informação em nível nacional. O Estado do Paraná, por exemplo, é considerado modelo no ramo, pois possui órgão de recuperação de desaparecidos visto como exemplo de eficiência e bons resultados.

Senhor Presidente, é verdadeiramente desesperador para uma família ter uma criança sua desaparecida e não obter qualquer informação sobre seu paradeiro, nem contar com os órgãos públicos para auxiliar

em sua localização. Aterrador é descobrir, tempos depois, como ocorreu recentemente em São Paulo, que sua criança havia sido seqüestrada para trabalhar como escravo dentro da própria capital do Estado.

É certo, Senhoras e Senhores Senadores, que o desaparecimento de uma pessoa adulta não é crime. Pode ter sido um ato de vontade individual. Mesmo assim, ele tem implicações práticas e emocionais sobre todos com que essa pessoa se relacionava, e que não podem ser ignoradas pelo Estado, sem que providências para sua localização sejam tomadas.

Quando se trata do desaparecimento de crianças, o caso é mais grave ainda, pois cabe ao Estado garantir a segurança e proteção desses pequenos cidadãos, como reza o artigo 227 da Constituição Federal. Mesmo que caiba à família também responsabilidade na guarda das crianças, o seqüestro ou a fuga escapam da capacidade de proteção dos familiares. Nesse momento, o Estado deve agir e recuperar essas crianças.

Urge, pois, Senhor Presidente, que seja implantado o Cadastro Nacional de Desaparecidos. Não estamos fazendo algo semelhante para os carros, unificando e interligando os cadastros estaduais? Com muito mais forte razão, deveríamos cuidar da informação sobre as pessoas, essas, sim, muito mais importantes que os bens.

De fato, já existe tramitando na Câmara dos Deputados o Projeto de Lei nº 4.197, de 2001, de autoria do nobre Deputado Alberto Fraga, que visa a induzir o Poder Executivo Federal a criar o Sistema Nacional de Informações sobre Pessoas Desaparecidas e o conseqüente Cadastro associado. Creio que é uma louvável iniciativa, que deve prosperar e ser aperfeiçoada a partir das experiências exitosas já conhecidas, como as do Paraná, São Paulo, Rio de Janeiro e outros Estados.

Além desse projeto, existem, no Senado, alguns outros, propondo a veiculação de informações sobre desaparecidos nos meios de comunicação e de transporte, com alteração inclusive do Código Brasileiro de Telecomunicações, como as proposições da Senadora Marluce Pinto, de 1996, da ex-Senadora Luzia Toledo, de 1999, e do Senador Lúcio Alcântara, também de 1999. É importantíssimo que esses projetos resultem em lei, mas a base deve ser, sem dúvida alguma, o Cadastro Nacional de Desaparecidos, fonte indispensável de informação.

Senhor Presidente, o Brasil já é hoje uma sociedade complexa. É preciso que o Estado esteja equipado para desempenhar suas funções constitucionais de proteção da cidadania dentro dessa complexida-

de, que só tenderá a aumentar com o crescimento populacional. Estou convencido de que a existência de um Cadastro, como o que ora defendo, se inscreve nessa necessidade; e com a máxima urgência. Com a moderna tecnologia da informação e a facilidade que se tem, hoje em dia, de atuar em redes remotas de transmissão de dados, não há maiores objeções técnicas para a implantação de tal cadastro. O que é preciso é decisão política e interação dos órgãos afetos à matéria, para que a informação seja coletada, sistematizada e disponibilizada nacionalmente.

Senhor Presidente, concluo esta minha intervenção advogando que o Congresso Nacional dê a necessária e urgente atenção a este problema, que infelicita tantos de nossos concidadãos. Só em São Paulo desaparecem mais de 60 pessoas por dia, na medida em que os registros possam ser considerados confiáveis. O que não deve, pois, acontecer no resto do País?

Vamos, então, dotar o Estado de um instrumento precioso, para que ele possa cumprir sua missão de prover segurança e proteção aos cidadãos.

Senhor Presidente, era o que desejava dizer.

Muito obrigado.

O SR. RONALDO CUNHA LIMA (Bloco/PSDB – PB) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, mais uma vez, durante os meses de verão, o povo brasileiro viu-se atingido por uma epidemia de dengue. Desta vez, contando somente os infectados de 2001, 391 mil pessoas foram atingidas, sendo 675 pela modalidade hemorrágica, das quais 28 vieram a falecer. Esses números representam um aumento, respectivamente, de 64% no total de infecções; de 1224% na incidência da forma hemorrágica e de 833% na ocorrência de mortes em relação ao ano 2000.

Não nos serve de consolo o fato de que ficamos longe da tragédia que foi a epidemia de 1998, quando cerca de 560 mil pessoas foram infectadas. Na verdade, se analisarmos a série histórica da incidência de casos da doença, verificaremos que as epidemias parecem estar ficando mais amiudadas e, pior ainda, que as estatísticas dos anos de incidência mais baixa mantêm-se consideravelmente mais elevadas que anteriormente.

Em 1999 e 2000, por exemplo, anos considerados de baixa incidência, a contagem de infecções atingiu, respectivamente, 209 e 239 mil casos, contra números abaixo de 10 mil ocorrências em 1992 e 1993. A *grande* epidemia de 1991, que tanto nos escandalizou então, atingiu *apenas* 104 mil brasileiros.

Ainda que consideremos a possibilidade de subnotificação naqueles anos, temos de admitir que a manutenção desses índices recentes, superiores a 200 mil infecções anuais, é uma vergonha para nosso País.

A Fundação Nacional de Saúde (Funasa) ainda não liberou ao público as estatísticas por Unidade Federada referentes ao último ano. Por isso, não dispomos, ainda, de dados seguros sobre a epidemia em nossa Paraíba. Mas os dados dos outros anos mais recentes mostram que, em geral, naquele Estado, registra-se algo entre os 6,5% dos casos do País, em 1996 e 1999, até os 10,5% em 1998 e mesmo os 20,5% de 1997. Se considerarmos que a Paraíba representa cerca de 2% da população do País, não podemos evitar a constatação de que se trata, proporcionalmente, de um Estado duramente atingido, ainda que não nas dimensões da tragédia que se abate sobre o Rio de Janeiro.

Das doenças infecciosas de notificação compulsória, a dengue é, na Paraíba, a de maior incidência. Maior, e de longe: foram 22 mil e 800 casos no ano 2000; contra cerca de 1200 para a rubéola, em segundo lugar; e 791 para a tuberculose, em terceiro.

O combate à dengue – doença que é, segundo a Organização Mundial da Saúde, um dos principais problemas de saúde pública no mundo, com mais de 80 milhões de infectados anualmente em cerca de cem países – depende de ação conjunta da população e do Governo, nos níveis federal, estadual e municipal.

A conscientização do povo sobre a necessidade de evitar o empoçamento de água, de modo a reduzir a proliferação do *Aedes aegypti*, deve caminhar *pari passu* com políticas sérias de saneamento público, sem as quais os governos caem em descrédito perante a população. Medidas de vigilância epidemiológica, de aumento da capacidade de diagnóstico laboratorial e de atendimento à população atingida devem também ser priorizadas.

Registre-se que o combate às doenças, notadamente as epidêmicas, não são de responsabilidade exclusiva da União, devendo ser compartilhada com os Estados e Municípios. A União, por intermédio do Ministério da Saúde, vem dispensando uma atenção muito especial ao problema e desenvolvendo um trabalho eficaz e digno de louvor. Gostaria, por oportuno, de salientar as campanhas realizadas no Ministério da Saúde quando era comandado pelo Senador José Serra, não apenas em relação à dengue, mas contra a AIDS, câncer do colo do útero, todas com o objetivo de conscientização, campanhas essas que prosse-

quem com a mesma força com o atual Ministro Barjas Negri, que, com muita eficiência e visão, vem desenvolvendo um excelente trabalho.

Deve, por tudo isso, ser saudada a entrega pela Funasa, em janeiro último, de 33 veículos equipados para o combate ao mosquito aos 16 municípios paraibanos mais atingidos pela doença, como parte do *Plano de Intensificação das Ações de Combate à Dengue em 2002*. A capacitação de agentes comunitários de saúde, para servirem como multiplicadores dos conhecimentos necessários à prevenção da infecção, é outra medida de amplo alcance que deve ser saudada.

Importante também é a promoção de mobilizações populares como os *dias D* ocorridos no Rio de Janeiro. Na verdade, esses eventos deram vez à conscientização mais ampla sobre os problemas da acumulação de lixo e sujeira, servindo também para combater outras pragas, como ratos, por exemplo.

Soluções existem. Não cruzemos os braços, iludidos, agora que a estação termina e a incidência de casos de dengue diminui.

Não permitamos que um mosquito nos envergonhe.

Muito obrigado.

O SR. SÉRGIO MACHADO (PMDB – CE) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, tenho ressaltado, ao longo dos últimos anos nesta tribuna, em variadas ocasiões e por diversas formas, a vital importância estratégica de se investir em conhecimento.

Ante a insofismável constatação de que vivemos hoje num mundo onde a mais importante matéria-prima é o saber, torna-se-nos absolutamente prioritária, como condição para o desenvolvimento nacional, a tarefa de formular políticas que possibilitem a constante qualificação e a capacitação profissional de um maior número de brasileiros, com vistas a satisfazer as exigências do mercado atual, cada vez mais dinâmico e competitivo.

Para tanto, é preciso formar e absorver mão-de-obra especializada; é preciso motivar e educar a população desde cedo.

Embora reconheçamos a amplitude e o êxito das ações que vêm sendo realizadas no âmbito do ensino fundamental – fruto principalmente dos investimentos viabilizados pelo Fundef –, assim como aquelas voltadas para a capacitação profissional – custeadas sobretudo com recursos do FAT –, somos forçados a reconhecer também a insuficiência de tais ações, ante a crescente demanda gerada pelos milhões de jovens que precisam ser preparados a cada ano.

A História nos mostra que os maiores surtos desenvolvimentistas e os grandes fenômenos conhecidos como milagres econômicos necessariamente passaram pelo processo de sensibilização, conscientização e educação do povo, especialmente dos jovens. O exemplo atual mais notável que podemos observar e que merece especial destaque neste sentido é o caso da Coréia do Sul que em poucos anos, graças a sua obstinação nacional em prol da educação e do treinamento, galgou à merecida posição em que hoje se acha, como país desenvolvido e altamente competitivo no mercado mundial.

De olho no futuro, é imperioso conhecermos e valorizarmos o inestimável potencial representado por nossos jovens. Precisamos aplicar e multiplicar o capital que eles constituem para nosso país; precisamos aproveitar esse diferencial para revertê-lo em moeda de desenvolvimento.

Mas, onde anda a juventude brasileira?

Sabemos que quase um quarto da população de nosso país se encontra na faixa entre 14 e 25 anos. Sabemos que esta faixa responde por mais de 20% do mercado de trabalho em todo o País. Interessante salientar que o perfil demográfico do Brasil vem experimentando, desde meados da última década, uma peculiaridade: até o ano de 2005, deveremos continuar a ter mais jovens do que crianças.

Infelizmente, contudo, a esmagadora maioria dessa população abandona os estudos precocemente, para ingressar a duras penas no mercado de trabalho, formal ou informal, muitas das vezes em subempregos, em condições indignas, ou ainda de flagrante exploração, em idades com frequência inferiores àquela permitida pela Constituição.

Existem hoje perto de sete milhões de pessoas entre 10 e 17 anos trabalhando. A despeito dos grandes esforços contra trabalho infantil lugar criança na escola

Além dessas distorções, os esforços até agora empreendidos pelos governos em todas as esferas não foram capazes de deter a crescente marginalização de milhões de jovens que vêm do interior para fracassadamente tentar a sorte na cidade grande.

Nas visitas que venho intensificando ao interior de meu Estado, tenho constatado que os jovens saem cada vez mais cedo de suas casas e migram para as cidades maiores, ali sendo submetidos a toda sorte de decepções e desventuras. E o mesmo acontece pelo Brasil afora.

Segundo o IBGE, aproximadamente 80% dos jovens residem hoje em áreas urbanas. As pesquisas

indicam que as principais preocupações dos jovens residentes nas regiões metropolitanas são o desemprego, a violência e as drogas.

É impressionante verificar as cifras assustadoras do aumento da criminalidade entre os jovens. Dados do Ministério da Justiça demonstram que quase dois terços dos presidiários brasileiros têm de 18 a 25 anos. Vale lembrar que este número aumentou em mais de 20% de 1980 para cá.

As taxas de mortalidade entre os jovens são igualmente alarmantes, como o são os índices de gravidez na adolescência e de prostituição entre as camadas menos favorecidas.

Ademais, segundo a Secretaria de Ação Social da Presidência da República, oito milhões de jovens encontram-se em situação de risco, vítimas da vulnerabilidade de suas famílias cuja renda *per capita* é menor que meio salário mínimo.

Todos esses indicadores levam-nos a refletir seriamente sobre as perspectivas de curto prazo para a implantação de um modelo educacional e de uma política de emprego que possam conferir eficácia a um processo seguro de redenção do jovem brasileiro.

Tal modelo e tal política só podem dar certo se umbilicalmente ligados e integrados com o mercado de trabalho. Só uma visão sistêmica pode proporcionar esta interligação, com medidas inovadoras de alocação flexibilizada de recursos e de incentivos atrativos ao empresariado.

Cumprir incentivar não só a mera absorção da mão-de-obra pelas empresas, mas também a criação e a manutenção de programas de treinamento.

Temos que devolver ao jovem a esperança, a confiança e a motivação perdidas. Certa vez eu conversava com uma estudante de agronomia em vias de formar-se. Suas palavras calaram-me profundamente e por isso as reproduzo aqui. Disse-me ela "Senador, hoje, como estudante, sou o futuro do País; amanhã, já formada, vou deixar de ser o futuro para virar um problema social".

Tal é a expressão do fantasma do desemprego e a síntese do desalento da maioria de nossos jovens estudantes, hoje sem perspectivas.

Temos, portanto, obrigação moral de adotar medidas que viabilizem a oferta diferenciada do primeiro emprego, assim como devemos tomar todas as providências a nosso alcance para propiciar um conjunto articulado de incentivos fiscais e de outros mecanismos que constantemente ampliem o número de postos de trabalho e que possibilitem aos jovens egres-

sos de nossas escolas o acesso privilegiado ao mercado laboral.

No mesmo sentido, devemos promover ações objetivas voltadas à maior integração do jovem à instituição de ensino e à comunidade, oferecendo-lhe oportunidades privilegiadas de acesso às atividades de cultura, desporto e lazer, além de motivá-lo intensamente para as atividades de mobilização social e engajamento político.

O jovem brasileiro anda desmotivado. Repetidas pesquisas têm demonstrado que a maior parte de suas preferências e interesses passa longe da cidadania. Ele olha para o futuro hesitante e desconfiado. Mostra indiferença ou descrédito nas instituições. Em geral desalentado, não quer saber de política.

Embora cerca de 40% dos jovens acreditem na importância de haver partidos políticos, mais de 80% não confiam neles. Seus principais interesses estão centrados na cultura e no lazer, depois do emprego e da família. Suas atividades mais freqüentes resumem-se em sair com amigos e assistir à televisão.

Ora, temos de aproveitar essa energia para canalizá-la em prol da construção de um futuro melhor. Que o descaso dê lugar ao entusiasmo; que a descrença se transforme em militância.

Cabe a nós, legisladores, propor os instrumentos que irão viabilizar tal transformação. Cabe a nós, com criatividade e espírito cívico, não permitir que as próximas gerações nos imputem a responsabilidade pela omissão.

Em plena era do saber, não podemos deixar que o talento de nossa juventude se desperdice ante a impotência do Estado.

O Estado brasileiro tem de proporcionar a seus jovens uma educação ampla e verdadeiramente integrada. Uma educação de qualidade pautada numa escola que prepare para a cidadania e para o trabalho. O que costumo chamar de "escola para a vida". Uma escola que seja eficiente para preparar seres sociais conscientes, capazes de viver em liberdade, adequadamente inseridos em suas comunidades e perfeitamente integrados ao trabalho. A escola tem de ser, portanto, um instrumento de liberação. Que estimule a criatividade. Que para além de alfabetizar, informar, treinar e motivar, gere cidadãos trabalhadores e empreendedores. Esta "escola para a vida" – que precisamos viabilizar para nossos jovens – há de inculcar-lhes valores éticos individuais e coletivos fundamentados no conhecimento e no trabalho.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, é essencial que resgatemos a mais importante parcela de

nosso patrimônio humano, hoje constituída em grande parte por enormes contingentes de jovens excluídos e de jovens desinteressados pela coisa pública.

Havemos de conclamar toda a juventude brasileira para que, com recursos institucionais que a nós compete fornecer, possa desempenhar o papel histórico, a ela reservado, de merecidamente protagonizar o brilhante futuro desta nossa também jovem nação. Que o jovem brasileiro continue sendo o futuro do país. Não apenas enquanto estiver na escola, mas sobretudo quando já tiver passado por ela.

Era o que tinha a dizer.

O SR. MOZARILDO CAVALCANTI (PFL – RR)

– Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, ...

A partir da promulgação da Constituição de 1988, o Brasil iniciou uma nova fase institucional. O espaço das relações entre as diversas entidades da superestrutura do poder e o corpo social tornou-se mais flexível e passou a se adaptar constantemente às novas mudanças motivadas pela nova ordem constitucional.

Nessa teia de relações complexas e de mútua auto-regulação, que se desenvolve a todo momento no espaço institucionalizado e nos planos político, econômico e social, o Congresso Nacional, formado por agentes escolhidos no processo eleitoral e com atribuições definidas, representa, indiscutivelmente, um papel de primeira grandeza no ajuste, no controle e na fiscalização de muitos atos emanados do Poder Executivo.

Se a pressão dos grupos de interesse sobre o Estado é legítima e desejável, faz parte do pluralismo e do processo democrático, como entendemos. Também é legítima a ação do Congresso Nacional como órgão regulador, porque ele é a representação mais fiel da sociedade. Assim, a resultante dessas influências de ordem jurídica, política e social deve respaldar ainda mais o interesse nacional, cuja integração dinâmica com a sociedade, sem dúvida alguma, fortalecerá o próprio Estado e aprimorará, ainda mais, a democracia que estamos tentando construir.

Além disso, só a prática política permanente, o exercício da cidadania, a eficiência dos canais institucionais, a pluralidade, a ampliação dos meios de comunicação de massa, a transparência e a legitimidade poderão erguer pilares fortes em nossa sociedade. Portanto, para a consolidação e a sobrevivência do Estado democrático e para a prática das liberdades políticas, é necessário que se estabeleça o controle de suas disfunções, porque só assim será possível viabilizar-se,

no seu todo, o projeto nacional de transformações sociais, de soberania e de desenvolvimento.

A revisão do Estado e o acompanhamento pelo Congresso Nacional e pelo conjunto da sociedade é de fundamental importância para que o País consiga, ao mesmo tempo, superar as suas graves deficiências e evoluir para um novo patamar de sua história política.

Apesar de vir cumprindo as suas funções com a mais alta responsabilidade e dedicação, principalmente na direção que acabamos de apontar, o Congresso Nacional não tem recebido da mídia e de outros formadores de opinião o reconhecimento que deveria. Frequentemente, quando percorremos as páginas das revistas, jornais e publicações diversas, ou quando ouvimos e assistimos a noticiários de rádios e televisões, deparamo-nos com comentários extremamente negativos em relação ao comportamento de parlamentares e à atuação do Legislativo. Evidentemente, devemos reconhecer que muitas dessas críticas são pertinentes, mas a maioria é muito severa, quando insinua que Deputados e Senadores são os maiores responsáveis pelos desvios que lamentavelmente estão presentes no cotidiano de nossa sociedade.

Apenas para nos situarmos em um período mais recente de sua atuação e dos seus resultados concretos em defesa da sociedade e das instituições nacionais, de 1997 para cá, como veremos mais adiante, as duas Casas do Congresso Nacional tiveram uma atuação exemplar e intensa, diga-se de passagem, graças justamente ao esforço e ao trabalho dos Deputados e Senadores, que discutiram, debateram, votaram e aprovaram matérias de mais alta importância, para facilitar as ações do Estado e a vida de todos os brasileiros.

Apesar da concentração de poderes que o sistema presidencialista detém em nossa ordem institucional, o Congresso Nacional se tem mostrado um ator de primeira grandeza na definição das metas que estão pavimentando os destinos do nosso País neste início de século. Aliás, todos precisam reconhecer que essa posição se vem afirmando a cada ano legislativo. Para isto, basta olhar os resultados que deveriam, inclusive, merecer uma maior atenção por parte dos meios de comunicação.

A título de exemplo, lembrando dados de três anos atrás, ou seja, de 30 de junho de 1999, último dia das atividades legislativas do primeiro semestre desse ano, a Câmara dos Deputados havia realizado 124 sessões em plenário, apreciado 284 matérias nessas sessões e realizado 478 reuniões nas 27 comissões especiais. É importante ressaltar que o mes-

mo desempenho foi registrado pelo Senado, apesar da coincidência com o funcionamento de duas Comissões Parlamentares de Inquérito (CPI) de alta relevância para a sociedade como um todo, a do Judiciário, que deixou o Brasil perplexo e resultou na primeira cassação de mandato de um Senador na história desta Casa, e a do Sistema Financeiro, que levantou fortes indícios de envolvimento de funcionários do alto escalão do Governo na difusão de informações privilegiadas em favor de banqueiros que conseguiram auferir lucros fabulosos durante a recente crise cambial que o País atravessou. Em síntese, vale dizer que o ano legislativo de 1999 foi rico para o Senado, em trabalho, em produção e em resultado. O balanço final das atividades daquele ano mostrou que este Plenário aprovou 619 matérias em 182 sessões.

Voltando um pouco mais no tempo, de 1997 até dezembro de 1999, o Senado apreciou 1.526 matérias em 591 sessões plenárias. Durante esse período, propostas de extrema importância para a aceleração da reforma do Estado foram aprovadas. Entre elas, podemos citar a reforma administrativa e a reforma da Previdência, o acordo com o Fundo Monetário Internacional, a restrição das imunidades parlamentares, a limitação das medidas provisórias, e diversas outras proposições moralizadoras e de fortalecimento do Poder Legislativo. Nesse mesmo período, encaminhamos sete propostas de emenda constitucional à promulgação e enviamos treze para exame da Câmara dos Deputados. Entre as emendas aprovadas por esta Casa, convém lembrar a que permitiu a reeleição do Presidente da República, governadores e prefeitos, bem como as que definiram o efeito vinculante das decisões do Supremo Tribunal Federal (STF), a extinção da figura do juiz classista, e a explicitação dos poderes das Comissões Parlamentares de Inquérito (CPI). Além dessas matérias, passaram pelo Senado no mesmo período as seguintes propostas de mudança da Constituição: a manutenção da Contribuição Provisória sobre Movimentação Financeira (CPMF) com a nova alíquota de cobrança; a revogação do limite de 12% para a taxa anual de juros; a inclusão da moradia entre os direitos fundamentais do cidadão; o estabelecimento do prazo de cinco anos para a prescrição das ações trabalhistas do meio rural; a garantia, aos remanescentes dos quilombos, do direito de propriedade das terras por eles ocupadas; alterações da competência do STF e do Superior Tribunal de Justiça (STJ) em matéria de *habeas corpus*; regime jurídico dos militares; e adaptação da Constituição à criação do Ministério da Defesa.

Ainda no período em foco, o Senado aprovou 122 acordos internacionais, 217 concessões de telecomunicações e 275 autorizações de operações de crédito. Além disso, foram sabatinadas e aprovadas 65 autoridades e 79 chefes de missões diplomáticas do Brasil no exterior. E mais, registraram-se 645 projetos enviados à promulgação e passaram por este plenário projetos importantíssimos como o do Código Civil, o do Código de Trânsito Brasileiro, o da regulamentação da doação de órgãos, o do programa de proteção às vítimas e testemunhas, o da regulamentação dos planos de saúde, e o das normas sobre demissão de servidores por excesso de despesa.

Entre 1997 e 2000, o Senado apreciou 2.321 matérias em 768 sessões realizadas. No balanço de 2000, além do processo de cassação do ex-Senador Luiz Estevão, os membros desta Casa mostraram grande sensibilidade social, ao aprovar a emenda constitucional que criou o Fundo de Combate e Erradicação da Pobreza. No campo econômico, devemos destacar as propostas que visaram a imprimir maior austeridade à administração pública, entre elas, a Lei de Responsabilidade Fiscal, e projetos direcionados ao combate à sonegação fiscal.

Mostrar à sociedade, de forma transparente e objetiva, que no ano legislativo de 2000, nós havíamos apreciado 567 matérias, foi motivo de grande orgulho e de certeza do dever cumprido. Além disso, foi uma prova de que a instituição respeitou o povo brasileiro e estava ciente de suas responsabilidades.

Em 2001, este plenário examinou 996 matérias e aprovou 902 em 193 sessões.

Em verdade, não podemos esconder que foi um ano difícil, um ano de muito trabalho mas, ao mesmo tempo, de muita tensão, de muita expectativa e de muito temor, porque a honra da Casa estava em jogo. Felizmente, o povo brasileiro conseguiu entender perfeitamente e soube, de maneira sábia, separar o joio do trigo. Assim, mais uma vez, o Senado Federal mostrou à sociedade que, diante de fatos graves e de situações realmente comprometedoras, mesmo envolvendo alguns dos seus, não poderia haver proteção, jogo de cartas marcadas ou espírito de corpo. Antes de qualquer coisa, naquele momento histórico difícil, estava em jogo a credibilidade do Senado e, conseqüentemente, a dignidade de todos os senadores.

Sr. Presidente, Sras. e Srs. Senadores, por tudo o que acabamos de dizer, por todo o trabalho realizado pelos eminentes membros deste plenário nesses últimos quatro anos, atestado inclusive pelos números que apresentamos e que estão disponíveis nas publicações oficiais da Casa e da própria mídia nacional, te-

nhos certeza de que estamos no caminho correto e nos orgulhamos da função que representamos diante de todo o povo brasileiro. Assim, após esses anos tumultuados e já às vésperas da nova Legislatura, quando teremos aqui neste plenário novos senadores e senadoras que deverão ser eleitos nas eleições de outubro próximo, devemos considerar que o nosso juramento público não foi em vão no dia em que assumimos as nossas responsabilidades parlamentares.

Era o que tinha a dizer.

Muito obrigado.

O SR. ROMERO JUCÁ (Bloco/PSDB – RR) – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Senadores, venho hoje a esta tribuna para enaltecer uma das mais importantes ações do Governo Federal na área de transportes. Trata-se do Projeto Economizar, que está gerando benefícios extraordinários em favor de toda a sociedade brasileira. Desenvolvido pela Petrobras em parceria com a Confederação Nacional de Transportes (CNT) e coordenado pelo Ministério de Minas e Energia, o Projeto Economizar tem conseguido, com inegável eficiência, harmonizar satisfatoriamente os interesses dos setores público e privado com medidas eficientes, visando à economia de combustível e à proteção do meio ambiente. Assim, o Governo Federal, a sociedade e todo o setor de transporte rodoviário e urbano têm sido diretamente beneficiados pelas ações do Projeto Economizar. Convém assinalar que a racionalização do consumo de óleo diesel, além de proporcionar importante economia para o País, contribui igualmente para a diminuição do desperdício, para a redução da emissão de gases tóxicos no meio ambiente e para amenizar a nossa dependência externa em matéria de petróleo.

Os ganhos são ainda mais amplos quando percebemos que as empresas de transporte tornam-se mais eficientes, o nível do seu corpo funcional melhora consideravelmente, aumenta igualmente o grau de consciência dos que são responsáveis pela condução e manutenção dos veículos, os cuidados com o manuseio e estocagem do combustível passam a ser bem mais criteriosos, a vida útil dos meios de transporte é prolongada e as peças sofrem menos desgastes. Como podemos perceber, esses resultados são altamente positivos para a redução do chamado custo Brasil. Segundo os especialistas, com a aplicação de medidas adequadas de racionalização do consumo de combustíveis, os segmentos de transportes de cargas e de passageiros têm potencial para gerar uma economia que pode situar-se na faixa de 30%.

Sr. Presidente, Sras. e Srs. Senadores, o Projeto Economizar foi criado, em 1996, com o objetivo priori-

tário de racionalizar o uso dos combustíveis no Brasil; reduzir as emissões de fumaça negra, melhorando a qualidade do ar; promover os cuidados com o recebimento e o armazenamento do óleo diesel e contribuir para o uso de combustíveis de qualidade; auxiliar o desenvolvimento do mercado de transporte; reduzir os custos com combustível e a manutenção dos veículos nas empresas; e disseminar as experiências bem-sucedidas.

Nesses últimos seis anos de funcionamento exemplar, no âmbito do Programa Nacional da Racionalização do Uso dos Derivados do Petróleo e do Gás Natural (Conpet), esse projeto teve a capacidade de unificar as diversas ações de apoio do Ministério de Minas e Energia, do Ministério dos Transportes, da Petrobras, da CNT e organizações filiadas, do setor de transporte rodoviário de cargas e de passageiros, com o objetivo primordial, como já dissemos, de economizar combustível. Apenas para termos uma idéia do significado econômico e social desse esforço, convém salientar que, até 2003, estima-se que o Brasil deverá economizar cerca de 50 mil barris/dia de óleo diesel. Inegavelmente, essa conquista representará, de imediato, uma diminuição de nossa dependência externa e um reforço importante para um melhor equilíbrio de nossa balança comercial.

O Projeto Economizar está presente em 21 Estados e conta com o apoio direto de 14 entidades sindicais regionais. Graças ao seu funcionamento, cerca de 5 mil e 500 empresas que participam do projeto conseguiram reduzir o consumo de óleo diesel de suas frotas em até 14%. Mais ainda, o Economizar abrange uma frota de 67 mil veículos, registrando uma economia de quase 155 milhões de litros de combustível por ano e deixando a atmosfera livre de cerca de 402 mil toneladas/ano de gás carbônico e de 8 mil e 700 toneladas/ano de particulados.

No Brasil de hoje, não podemos esquecer-nos de que parte importante da riqueza nacional movimenta-se em rodovias que representam quase 1 milhão e 800 mil quilômetros de estradas. O transporte rodoviário responde por 62,6% do transporte de carga. Na complexa malha rodoviária brasileira, circulam cerca de 32 milhões de veículos. São matérias-primas, produtos industriais, produtos produzidos pelo complexo *agribusiness*, equipamentos de alta tecnologia, enfim, volume considerável de tudo o que o País produz. Além de ser responsável pela movimentação de toda essa riqueza, o sistema rodoviário responde por 96% do movimento de passageiros. Finalmente, o universo do transporte rodoviário brasileiro é formado por 40 mil empresas, que utilizam 2 milhões

e 500 mil trabalhadores, e mais de 300 mil transportadores independentes. É importante salientar que toda essa rede é responsável por cerca de 6,4% do Produto Interno Bruto (PIB) do País que é hoje de quase 600 bilhões de dólares.

Em conclusão, o aumento da eficiência energética e a racionalização do uso da energia continuam sendo os pontos fundamentais que justificam a continuidade do Projeto Economizar. Além de tudo, o projeto faz parte da estratégia nacional da política de transportes sustentada pelo Conpet, que já definiu metas que precisam ser atingidas nos próximos vinte anos. Por exemplo, uma delas é o ganho de eficiência energética de 25% no uso dos derivados do petróleo e do gás natural, sem a perda de dinamismo da economia nacional.

Como vimos ao longo deste pronunciamento, todos estão ganhando com a eficiência e os acertos do Projeto Economizar. No Estado do Rio de Janeiro, a redução do consumo de combustível foi da ordem de 14%, o que representa uma economia anual de cerca de 50 milhões de litros de óleo diesel. Por outro lado, até o final de 2000, foram avaliados 36.123 veículos naquele Estado e cerca de três toneladas/ano de particulados deixaram de ser emitidas para a atmosfera.

Ganhos semelhantes foram registrados em todas as outras regiões onde o projeto está em pleno funcionamento.

Gostaria de finalizar, lembrando que os efeitos positivos do Projeto Economizar são notáveis para a economia brasileira, para a proteção do meio ambiente, para os empresários, para os profissionais da área de transportes e para a sociedade em seu conjunto. Por todos os benefícios registrados, não resta a menor dúvida de que o Projeto Economizar ensinou o Brasil a racionalizar o consumo de um produto que é vital para o seu desenvolvimento econômico. Dessa forma, acredito que os aplausos devem vir de todos os lados, independentemente de divergências políticas ou partidárias. Assim, mais importante do que o estandarte que cada um carrega são as iniciativas exemplares que merecem ser elogiadas e incentivadas por todos e o futuro do Brasil.

Era o que tinha a dizer.

Muito obrigado.

O SR. MAURO MIRANDA (PMDB – GO) – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Senadores, no momento em que a Comissão Mista de Segurança Pública encerra seus trabalhos, oferecendo alentada contribuição à luta da sociedade brasileira contra a violência urbana,

ocorre-me trazer algumas informações a respeito dessa triste realidade na região do entorno do Distrito Federal.

Antes, porém, de focar a questão da violência nesse contexto geográfico – que, de resto, não me parece muito diferente do que acontece em outras regiões metropolitanas –, gostaria de antecipar meus cumprimentos à Comissão Mista, nas pessoas do seu Presidente, Senador Iris Rezende, e do seu Relator, Deputado Moroni Torgan. Faço-o, desde já, por conhecer a competência e a capacidade de trabalho dos colegas que integram a referida Comissão, e também pelo prévio conhecimento que temos das propostas a serem apresentadas, para apreciação nos plenários da Câmara e do Senado, visando à redução desses assustadores índices de violência, que vêm deixando em pânico a sociedade brasileira.

O Distrito Federal e os municípios circunvizinhos, Sr. Presidente, como as demais regiões metropolitanas, têm vivido sob a égide do medo e da insegurança. Como outras regiões brasileiras, o entorno do Distrito Federal – do qual fazem parte 19 cidades goianas e duas mineiras – vem passando por um processo de crescimento desordenado, no qual a oferta de emprego e de infra-estrutura urbana não acompanham o crescimento populacional.

Acrescentam-se, a esse fator, a exclusão social, que se contrapõe à concentração de renda, frutos de um modelo econômico perverso; a deterioração dos valores éticos e das relações familiares, reproduzida pela mídia e, num processo de retroalimentação, novamente reproduzida pelo público ali retratado; a ineficácia do aparato repressor e do sistema judiciário, que encorajam a prática da violência e sinalizam uma situação de ampla impunidade.

Os programas de combate à violência, Sr. Presidente, têm sido apresentados em maior ou menor número, com maior ou menor alarde, conforme o grau de pânico que se instala na sociedade. Entretanto, passados os momentos de maior tensão, a escalada da violência, diuturna, constante, parece suplantar as tentativas da sociedade em contê-la.

Episódios como a "chacina da Candelária", o "massacre do Carandiru", os estupros e homicídios em série praticados por um *motoboy*, a rebelião de amplitude nacional promovida nos presídios pela organização Primeiro Comando da Capital – PCC têm profunda repercussão na opinião pública e frequentemente são respondidos com medidas de impacto pelas autoridades da área de segurança. A esses, podem ser acrescentados episódios como a chacina da Favela Naval e a morte de uma passageira seqüestra-

da no interior de um ônibus – esses, filmados, e o último até transmitido ao vivo pela televisão.

Assim, pressionadas pela opinião pública, as autoridades reagem com medidas como o Plano Nacional de Segurança Pública, lançado em junho de 2000, ou o Plano de Prevenção à Violência, que envolve os Governos federal, estaduais e municipais em programas sociais dirigidos à população jovem – o segmento mais suscetível à violência.

A própria Comissão Mista de Segurança Pública, de cujas sugestões esperamos um bom resultado no combate à violência, resultou de clamor ocasionado pela indústria de seqüestros e pelo torpe assassinato dos prefeitos de Campinas e de Santo André.

No que concerne ao Entorno, o Plano Nacional de Segurança Pública, num primeiro momento, parecia dar bons resultados. De fato, as estatísticas sugeriam uma redução da violência e da criminalidade em quase todos os municípios, que receberam novas viaturas, mais recursos e até treinamento dos efetivos para oferecer maior proteção às comunidades.

No ano em que foi implementado, o Plano Nacional de Segurança Pública destinou 160 milhões de reais para o projeto piloto no entorno do Distrito Federal. Os recursos foram repassados às prefeituras para resolver os problemas mais urgentes, como a falta de armamentos, de equipamentos em geral e de pessoal da Polícia Militar. De acordo com as estatísticas divulgadas no ano passado, a taxa de homicídios teve uma queda de 6%, mas as autoridades da segurança alertaram para falhas no monitoramento do plano.

Em fins do ano passado, procurou o Governo Federal combater a criminalidade por outro flanco, com a implementação do Programa de Prevenção à Violência na Região Integrada de Desenvolvimento do Distrito Federal e Entorno (Ride) – programa semelhante, aliás, já havia sido lançado nas regiões metropolitanas de São Paulo, Rio de Janeiro, Vitória e Recife.

Esse programa é uma parceria da Ride, vinculada ao Ministério da Integração, com o Gabinete de Segurança Nacional da Presidência da República e prevê ações nos setores de Educação, Justiça e Direitos Humanos, Assistência Social e Geração de Emprego e Renda, Moradia e Infra-Estrutura, Saúde e Esporte, Turismo e Cultura.

É certo, Sras. e Srs. Senadores, que esse programa é ainda muito recente para ser avaliado. Mas é também absolutamente certo, por outro lado, que os habitantes do Entorno vivem em constante sobressal-

to, sentindo-se impotentes ante a ação de bandidos impiedosos, que já não se assustam com a polícia.

É o que se pode observar pelo registro cotidiano feito pela mídia. No começo deste ano, o jornal **Correio Braziliense** publicou uma série de reportagens sobre o medo e a violência no entorno do Distrito Federal. São da introdução a essa série os comentários que passo a reproduzir:

Um cinturão de violência cerca o Distrito Federal. Adolescentes pegam em armas, assaltos acontecem à luz do dia, famílias são oprimidas pela lei do silêncio e policiais se mostram incapazes de conter a criminalidade. O entorno do DF é uma região de medo e de insegurança. Um lugar onde o Estado chegou atrasado e de forma acanhada. A falta de saneamento básico, de saúde, de educação, de emprego e de moradia compõe um mundo de miséria que convive cara a cara com a violência (...). Na radiografia do crime no Entorno, Valparaíso foi considerada a cidade em piores condições de segurança pública: concentra o maior número de crimes violentos, como homicídios e roubos. Em seguida vêm Novo Gama, Planaltina de Goiás, Formosa, Luziânia, Águas Lindas e Alexânia. Ao percorrer as cidades do Entorno, fotógrafos e repórteres flagraram cenas que retratam uma realidade bem diferente daquela com que os brasilienses estão acostumados a conviver: delegacias sucateadas, policiais mal remunerados, efetivo insuficiente e cadeias improvisadas (...). Quem não se une para combater a violência procura se proteger dos crimes individualmente. Famílias instalam grades, trancam-se nas casas, evitam sair à noite, compram armas e fogem para outras regiões. Viram reféns do medo.

Eis aí, Sr^{as} e Srs. Senadores, de forma resumida, a forma como vivem os moradores do entorno do Distrito Federal. Designado para tentar reduzir os índices alarmantes de violência em Valparaíso, o delegado Paulo Bertoldo, que assumira dias antes a 1ª Delegacia daquela localidade, disse aos repórteres: “Os ladrões não estão respeitando mais a polícia. Estão assaltando a cerca de 200 metros da delegacia.”

Em Luziânia, cidade que “viveu o auge do ouro”, como lembra a reportagem, a violência que não aparece nas estatísticas deixa marcas claras nas viaturas policiais. “Nem arrumamos mais os furos de bala na lataria das viaturas, porque toda semana tem tiroteio”, disse o comandante local da Polícia Militar. O Instituto de Medicina Legal, o único de toda a região, é um “espetáculo de horrores”, com cadáveres espalhados pelo chão, por falta de espaço. O administrador distri-

tal de Jardim Ingá alerta: “Chegamos a ter 22 homicídios num mês.”

Sem perspectiva de emprego, é comum o morador procurar remuneração no tráfico de drogas. Ali, domina a merla, subproduto da cocaína. A Promotoria de Justiça já encontrou também menores de idade envolvidos com o tráfico. “Para uma família entrar no tráfico, tem de estar na miséria”, adverte o Promotor Carlos Alexandre Marques. O delegado de Luziânia diz contar com 160 policiais para cobrir nove municípios, área que exigiria a ação de pelo menos 400 policiais. E a Polícia Militar tem um efetivo na região de 500 homens – a metade do necessário.

Sr. Presidente, Sras. e Srs. Senadores, a situação de violência a que estão submetidos os moradores do entorno do Distrito Federal compromete sua qualidade de vida e beira a absoluta degradação. É urgente que os governantes, em todas as esferas, façam de sua parceria no combate à violência uma efetiva prioridade, que venha a apresentar resultados concretos e mensuráveis.

Os governantes, Sras. e Srs. Senadores, não devem nunca agir como o atual chefe do Executivo do meu Estado de Goiás. Decretou, inicialmente, “Tolerância Zero” contra o crime e foi obrigado a recuar diante do aumento nos índices de violência. Depois, tentou ludibriar os goianos ao alardear investimentos na área da segurança, principalmente no Entorno do Distrito Federal, com recursos oriundos do Governo federal.

Nos últimos dias, Sr. Presidente, Sras. e Srs. Senadores, o atual governador de Goiás extrapolou todos os limites ao espalhar uma série de **outdoors** por Goiânia, com o intuito de promover um seminário nacional de segurança pública, assegurando que “enquanto se discute a segurança nos gabinetes em Brasília, Goiás sai na frente com soluções práticas para o problema”.

Como a “mentira tem pernas curtas”, Sr. Presidente, Sras. e Srs. Senadores, o último final de semana foi um dos mais violentos dos últimos meses com o registro de dezenas de homicídios no Conglomerado Urbano de Goiânia e também na Região do Entorno. Dessa forma, os fatos por si só esvaziaram a propaganda enganosa de quem deveria agir com mais responsabilidade, principalmente em se tratando de um tema tão latente como a segurança pública. O atual Governo de Goiás vem gastando abusivamente mais de 80 milhões de reais com propaganda nos veículos

de comunicação. Agora eu pergunto: por que não destinar grande parte desses recursos para investimentos em segurança? Afinal, essa não é prioridade número um da sociedade goiana e brasileira?

As taxas de homicídio, no Brasil, dobram a cada dez anos. O homicídio é a primeira causa de mortalidade entre jovens de 16 a 24 anos, sendo, por isso, considerado uma verdadeira epidemia na área de saúde. É simplesmente aterrador que tantos jovens, com todo um futuro pela frente, morram de forma tão violenta e tão precocemente.

Ao saudar a Comissão Mista de Segurança Pública, que ora encerra seu profícuo trabalho, e ao alertar as autoridades de segurança para as necessidades do Entorno, quero renovar minhas esperanças de que a região possa, em breve, conviver com uma outra realidade, de vida decente, de pleno emprego e, principalmente, de harmonia e de paz.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Nada mais havendo a tratar, a Presidência vai encerrar os trabalhos, lembrando às Sr^{as} e aos Srs. Senadores que constará da sessão deliberativa ordinária de amanhã, a realizar-se às 10 horas, a seguinte:

ORDEM DO DIA

– 1 –

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 16, DE 2002

(Em regime de urgência – art. 336, II, combinado com o art. 338, IV, do Regimento Interno, nos termos do Requerimento nº 203, de 2002)

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 16, de 2002, apresentado pela Comissão de Assuntos Econômicos como conclusão de seu Parecer nº 281, de 2002, Relator: Senador Eduardo Suplicy, que *autoriza a União a prestar garantias em operação de crédito externo no valor equivalente a vinte e quatro milhões de dólares dos Estados Unidos da América, de principal, entre o Governo do Estado do Mato Grosso do Sul e o Fundo Financeiro para o Desenvolvimento da Bacia do Prata – Fonplata, destinada a financiar, parcialmente, a Pavimentação Asfáltica de 184 Km da Rodovia MS-384, trechos Antônio João/Bela Vista/Caracol/Entrocamento com a BR-267.*

À matéria poderão ser oferecidas emendas até o encerramento da discussão.

– 2 –

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 17, DE 2002

(Em regime de urgência – art. 336, II, combinado com o art. 338, IV, do Regimento Interno, nos termos do Requerimento nº 204, de 2002)

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 17, de 2002, apresentado pela Comissão de Assuntos Econômicos como conclusão de seu Parecer nº 282, de 2002, Relator: Senador Ney Suassuna, que *autoriza a Prefeitura Municipal de Campo Grande (MS) a contratar operação de crédito externo, junto ao Fundo Financeiro para o Desenvolvimento da Bacia do Prata – Fonplata, no valor total equivalente a seis milhões, cento e quarenta e oito mil, duzentos e trinta e oito dólares dos Estados Unidos da América, de principal, com garantia da República Federativa do Brasil.*

À matéria poderão ser oferecidas emendas até o encerramento da discussão.

– 3 –

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 18, DE 2002

(Em regime de urgência – art. 336, II, combinado com o art. 338, IV, do Regimento Interno, nos termos do Requerimento nº 205, de 2002)

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 18, de 2002, apresentado pela Comissão de Assuntos Econômicos como conclusão de seu Parecer nº 283, de 2002, Relator: Senador Lúcio Alcântara, que *autoriza o Estado de Santa Catarina a contratar operação de crédito externo, com garantia da União, com o Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID, no valor de cento e cinquenta milhões de dólares dos Estados Unidos da América.*

À matéria poderão ser oferecidas emendas até o encerramento da discussão.

– 4 –

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 19, DE 2002

(Em regime de urgência – art. 336, II, combinado com o art. 338, IV, do Regimento Interno, nos termos do Requerimento nº 206, de 2002)

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 19, de 2002, apresentado pela Comissão de Assuntos Econômicos, como conclusão de seu Parecer nº 284, de 2002, Relator: Senador Lúcio Alcântara,

que *autoriza o Estado de Santa Catarina a contratar operação de crédito externo com o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento – BIRD, no valor de sessenta e dois milhões e oitocentos mil dólares dos Estados Unidos da América, bem como autoriza a União a prestar garantia à referida operação de crédito, cujos recursos destinam-se ao financiamento parcial do Projeto de Recuperação Ambiental e de Apoio ao Pequeno Produtor – Prapem.*

À matéria poderão ser oferecidas emendas até o encerramento da discussão.

– 5 –

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 20, DE 2002

(Em regime de urgência – art. 336, II, combinado com o art. 338, IV, do Regimento Interno, nos termos do Requerimento nº 210, de 2002)

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 20, de 2002, apresentado pela Comissão de Assuntos Econômicos como conclusão de seu Parecer nº 285, de 2002, Relator: Senador Paulo Souto, que *autoriza a República Federativa do Brasil a conceder garantia à operação de crédito externo, a ser contratada pelo Banco do Nordeste do Brasil S.A., no valor equivalente a até US\$ 30,000,000.00 (trinta milhões de dólares dos Estados Unidos da América), com o Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID).*

À matéria poderão ser oferecidas emendas até o encerramento da discussão.

– 6 –

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 21, DE 2002

(Em regime de urgência – art. 336, II, combinado com o art. 338, IV, do Regimento Interno, nos termos do Requerimento nº 211, de 2002)

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 21, de 2002, apresentado pela Comissão de Assuntos Econômicos como conclusão de seu Parecer nº 286, de 2002, Relator: Senador Ricardo Santos, que *autoriza a República Federativa do Brasil a contratar operação de crédito externo no valor equivalente a até US\$ 68,000,000.00 (sessenta e oito milhões de dólares dos Estados Unidos da América), com o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento (BIRD).*

À matéria poderão ser oferecidas emendas até o encerramento da discussão.

– 7 –

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 67, DE 2001

(Em regime de urgência – art. 336, II, do Regimento Interno, nos termos do Requerimento nº 207, de 2002)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 67, de 2001 (nº 3.901/200, na Casa de origem), que *modifica o parágrafo único do art. 69 da Lei nº 9.099, de 26 de setembro de 1995* (medidas cautelares em caso de violência doméstica), tendo

Parecer favorável, sob nº 280, de 2002, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Iris Rezende.

À matéria poderão ser oferecidas emendas até o encerramento da discussão.

– 8 –

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 5, DE 2002

(Incluída em Ordem do Dia nos termos do Requerimento nº 178, de 2002 – art. 357 do Regimento Interno)

Terceira sessão de discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 5, de 2002 (nº 203/95, na Câmara dos Deputados), que *dá nova redação ao parágrafo 1º do artigo 222 da Constituição Federal, suprimindo-se o parágrafo 2º do referido artigo, que trata da propriedade de empresas jornalísticas e de radiodifusão sonora e de sons e imagens*, tendo

Parecer sob nº 242, de 2002, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Romeu Tuma, favorável, com as Emendas nºs 1 a 3-CCJ, que apresenta, com voto contrário do Senador Roberto Requião e abstenções dos Senadores Osmar Dias e Jefferson Péres.

– 9 –

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 4, DE 2002

Segunda sessão de discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 4, de 2002, tendo como primeiro signatário o Senador Bernardo Cabral, que *dá nova redação ao parágrafo 1º do art. 17 da Constituição Federal* (dispõe sobre a organização e funcionamento dos partidos políticos), tendo

Parecer sob nº 244, de 2002, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador

José Fogaça, favorável, nos termos da Emenda nº 1-CCJ (Substitutivo), que oferece.

– 10 –

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 126, DE 2001

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 126, de 2001 (nº 958/99, na Casa de origem), que *institui o Dia Nacional da Defensoria Pública*, tendo

Parecer favorável, sob nº 97, de 2002, da Comissão de Educação, Relator: Senador Benício Sampaio.

– 11 –

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 130, DE 2001

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 130, de 2001 (nº 102/99, na Casa de origem), que *dispõe sobre a comercialização de preservativos masculinos de látex de borracha*, tendo

Parecer favorável, sob nº 193, de 2002, da Comissão de Assuntos Sociais, Relator: Senador Tião Viana.

– 12 –

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 145, DE 2001

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 145, de 2001 (nº 2.212/99, na Casa de origem), que *institui o Dia Nacional do Bacharel em Turismo*, tendo

Parecer favorável, sob nº 141, de 2002, da Comissão de Educação, Relator: Senador Moreira Mendes.

– 13 –

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 150, DE 2001

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 150, de 2001 (nº 3.558/2000, na Casa de origem), que *institui o Dia Nacional de Combate ao Glaucoma*, tendo

Parecer favorável, sob nº 142, de 2002, da Comissão de Educação, Relator: Senador Benício Sampaio.

– 14 –

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 72, DE 2002

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 72, de 2002, de iniciativa da Comissão Especial Mista de Segurança Pública, que *altera dispositivos do Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de*

1941 – *Código de Processo Penal, relativos ao tribunal do júri e dá outras providências.*

– 15 –

**PROJETO DE DECRETO
LEGISLATIVO Nº 419, DE 2001**

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 419, de 2001 (nº 860/2001, na Câmara dos Deputados), que *aprova o texto do Acordo sobre Cooperação no Campo da Sanidade Veterinária, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da Romênia, em Brasília, em 25 de julho de 2000*, tendo

Parecer favorável, sob nº 85, de 2002, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, Relator: Senador José Agripino.

– 16 –

**PROJETO DE DECRETO
LEGISLATIVO Nº 1, DE 2002**

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 1, de 2002 (nº 1.357/2001, na Câmara dos Deputados), que *aprova o texto do Protocolo Facultativo à Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra a Mulher, assinado pelo governo brasileiro no dia 13 de março de 2001, na sede das Nações Unidas, em Nova Iorque*, tendo

Parecer favorável, sob nº 277, de 2002, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, Relatora: Senadora Emília Fernandes.

– 17 –

**PROJETO DE DECRETO
LEGISLATIVO Nº 361, DE 2001**

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 361, de 2001 (nº 931/2001, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária Cajueiro a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Cajueiro, Estado de Alagoas*, tendo

Parecer favorável, sob nº 152, de 2002, da Comissão de Educação, Relatora: Senadora Marina Silva.

– 18 –

**PROJETO DE DECRETO
LEGISLATIVO Nº 386, DE 2001**

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 386, de 2001 (nº 701/2000, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que autoriza a*

Associação Equipe Canal 8 a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Mariópolis, Estado do Paraná, tendo

Parecer favorável, sob nº 43, de 2002, da Comissão de Educação, Relator: Senador Álvaro Dias.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 21 horas e 14 minutos.)



CONGRESSO NACIONAL

**COMISSÃO MISTA DE CONTROLE DAS ATIVIDADES DE
INTELIGÊNCIA (CCAI)**

(Art. 6º da Lei nº 9.883, de 1999)

COMPOSIÇÃO EM ABRIL DE 2002

Presidente: Deputado Aldo Rebelo ¹

CÂMARA DOS DEPUTADOS	SENADO FEDERAL
<u>LÍDER DA MAIORIA</u> Deputado JUTAHY JÚNIOR (PSDB-BA) Telefones: 318-8221/7167/8224	<u>LÍDER DA MAIORIA</u> Senador RENAN CALHEIROS (PMDB-AL) Telefones: 311-2261/2262 e 311-3051/3052
<u>LÍDER DA MINORIA</u> Deputado JOÃO PAULO (PT-SP) Telefones: 318-5170/5172	<u>LÍDER DA MINORIA</u> Senador EDUARDO SUPLCY (Bloco PT/PPS-SP) Telefones: 311-3191/3192/3873/3861/3862
<u>PRESIDENTE DA COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL</u> Deputado ALDO REBELO (Bloco PSB/PCdoB-SP) Telefones: 318-6992/6997/6996/6984	<u>PRESIDENTE DA COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL</u> Senador JEFFERSON PÉRES (PDT-AM) Telefones: 311-2063/2065 e 311-3259/3496

**SENADO FEDERAL
SECRETARIA-GERAL DA MESA**

Serviço de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SACOP)
Telefones: 311-4561 e 311-4569

¹ Alternância feita na 1ª Reunião de 2002, realizada em 2 de abril, às 15h.

CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR
(Resolução do Senado Federal nº 20/93)

1ª Eleição Geral: 19.04.1995
2ª Eleição Geral: 30.06.1999
3ª Eleição Geral: 27.06.2001

Presidente: Senador Juvêncio da Fonseca ²
Vice-Presidente: Senador Geraldo Althoff

PMDB						
Titulares	UF	Ramal		Suplentes	UF	Ramal
Juvêncio da Fonseca ³	MS	1128		1. Renan Calheiros	AL	2261
Carlos Bezerra	MT	2201		2. (vago) ⁴		
Casildo Maldaner	SC	2141		3. Marluce Pinto	RR	1301
João Alberto Souza	MA	4073		4. Gilvam Borges	AP	2151
Nabor Júnior	AC	1478		5. Gerson Camata	ES	3203
PFL						
Geraldo Althoff	SC	2041		1. Carlos Patrocínio (PTB) ⁵	TO	4058
Moreira Mendes	RO	2231		2. (vago) ⁶		
Bello Parga	MA	3069		3. Mozarildo Cavalcanti	RR	1160
Waldeck Ornelas	BA	2211		4. Jonas Pinheiro	MT	2271
Bloco (PSDB/PPB)						
Antero Paes de Barros (PSDB)	MT	1248		1. Freitas Neto (PSDB) ⁸	PI	2131
Ricardo Santos (PSDB)	ES	2022		2. Romero Jucá (PSDB)	RR	2111
Leomar Quintanilha (PFL) ⁹	TO	2071		3. Luiz Pontes (PSDB) ¹⁰	CE	3242
Bloco Parlamentar de Oposição (PT/PPS ¹¹)						
Heloísa Helena (PT)	AL	3197		1. Marina Silva (PT)	AC	2183
Jefferson Péres (PDT)	AM	2061		2. Paulo Hartung (PSB) ¹²	ES	1129
PSB						
Roberto Saturnino ¹³	RJ	4229		1. Ademir Andrade	PA	2101
Senador Romeu Tuma – Corregedor do Senado (PFL/SP) – Ramal 2051 (Membro nato – art. 25 da Resolução nº 20/93)						

² Em 27.6.2001, na 14ª Reunião do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar, em sua nova composição, foram eleitos Presidente e Vice-Presidente os Senadores Gilberto Mestrinho e Geraldo Althoff respectivamente (DSF de 29.6.2001). Em 13.8.2001, o Senador Gilberto Mestrinho licenciou-se do mandato, para tratamento de saúde, tendo assumido, interinamente, a Presidência do Conselho o seu Vice-Presidente, Senador Geraldo Althoff. Na Sessão Ordinária de 5.9.2001, o Senador Gilberto Mestrinho comunicou sua renúncia às funções de Presidente e membro do Conselho (DSF de 6.9.2001). Em 13.9.2001, na 18ª Reunião do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar, foi eleito Presidente o Senador Juvêncio da Fonseca.

³ Eleito membro do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar na Sessão Ordinária de 5.9.2001, em face da renúncia do Senador Gilberto Mestrinho às funções de Presidente e membro do Conselho, anunciada na mesma sessão (DSF de 6.9.2001).

⁴ Vaga ocupada pelo Senador Ney Suassuna até 14.11.2001, quando comunicou, em Plenário, o seu afastamento do mandato de Senador, para assumir o cargo de Ministro de Estado da Integração Nacional (DSF de 15.11.2001).

⁵ Comunicação de filiação ao PTB lida na Sessão do SF de 27.9.2001 (DSF de 28.9.2001).

⁶ Vaga ocupada pelo Senador Freitas Neto até 20.11.2001, quando comunicou, em Plenário, sua renúncia às funções de membro suplente do Conselho pelo PFL (DSF de 21.11.2001), tendo em vista sua filiação ao PSDB, anunciada na Sessão do SF de 9.10.2001 (DSF de 10.10.2001). Na mesma Sessão do SF de 20.11.2001, foi eleito membro suplente do Conselho na vaga do PSDB.

⁷ Comunicação de formação do Bloco feita na Sessão do SF de 15.3.2001 (DSF de 16.3.2001).

⁸ Eleito na Sessão do SF de 20.11.2001 (DSF de 21.11.2001) para a vaga deixada pelo Senador Geraldo Melo, que, em 6.11.2001, comunicou, em Plenário, sua renúncia às funções de membro suplente do Conselho (DSF de 7.11.2001).

⁹ Comunicação de filiação ao PFL lida na Sessão do SF de 10.10.2001 (DSF de 11.10.2001).

¹⁰ Eleito na Sessão do SF de 20.11.2001 (DSF de 21.11.2001) para a vaga deixada pelo Senador Sérgio Machado, que, em 8.11.2001, comunicou, em Plenário, sua renúncia às funções de membro suplente do Conselho (DSF de 9.11.2001), tendo em vista sua filiação ao PMDB, anunciada na Sessão do SF de 3.10.2001 (DSF de 4.10.2001).

¹¹ Comunicação de retorno do PPS ao Bloco Parlamentar de Oposição lida na Sessão do SF de 12.2.2001 (DSF de 13.2.2001). O PDT se desliga do Bloco Parlamentar de Oposição, conforme Ofício nº 27/2002, publicado no DSF, de 18.4.2002.

¹² Comunicação de filiação ao PSB lida na Sessão do SF de 8.10.2001 (DSF de 9.10.2001).

¹³ Comunicação de desfiliação do PSB, a partir do dia 27.2.2002, lida na Sessão do SF de 6.3.2002 (DSF de 7.3.2002).

SUBSECRETARIA DE COMISSÕES

Diretora: Cleide Maria Barbosa F. Cruz

Ramais: 3488 – 3491 – Fax: 1095

**SERVIÇO DE APOIO ÀS COMISSÕES ESPECIAIS
E PARLAMENTARES DE INQUÉRITO**

Chefe: Will de Moura Wanderley

Ramais: 3623 – Fax: 3606

Secretários: Francisco Naurides Barros (ramal 3508)

Dulcília Ramos Calháo (ramal 3514)

Janice de Carvalho Lima (ramal 3511)

SERVIÇO DE APOIO ÀS COMISSÕES MISTAS

Chefe: Sérgio da Fonseca Braga

Ramais: 3507 – Fax: 3512

Secretários: Maria de Fátima Maia de Oliveira (ramal: 3520)

Cleudes Boaventura Nery (ramal: 3503)

Maria Consuelo de Castro Souza (ramal: 3504)

Rilvana Cristina de Souza Melo (ramal: 3509)

Hermes Pinto Gomes (ramal: 3502)

SERVIÇO DE APOIO ÀS COMISSÕES PERMANENTES

Chefe: Dirceu Vieira Machado Filho

Ramais: 4638 – 3492 Fax: 4573

Secretários: CAE – Luiz Gonçalves da Silva Filho (ramal: 4605)

CAS – José Roberto Assumpção Cruz (ramal: 4608)

CCJ – Gildete Leite de Melo (ramal: 3972)

CE – Júlio Ricardo Borges Linhares (ramal: 4604)

CFC – José Francisco B. de Carvalho

CI – Celso Antony Parente (ramal: 4354)

CRE – Maria Lúcia Ferreira de Mello (ramal: 4777)

COMISSÕES PERMANENTES

(Arts. 72 e 77 RISF)

1) COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS - CAE					
Presidente: LÚCIO ALCÂNTARA					
Vice-Presidente: CARLOS BEZERRA					
(27 titulares e 27 suplentes)					
PMDB					
TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
Amir Lando	RO	3130/3132	1 - Pedro Simon	RS	3230/3232
Carlos Bezerra	MT	2291/2297	2 - Iris Rezende	GO	2032/39
Casildo Maldaner	SC	2141/46	3 - Mauro Miranda	MS	2221/2227
Gilberto Mestrinho	AM	3104/3106	4 - Sérgio Machado	CE	2281/2285
João Alberto Souza	MA	4073/4074	5 - Renan Calheiros	AL	5151
Vago			6 - Gerson Camata	ES	3203/3204
Gilvam Borges	AP	2151/2157	7 - Roberto Requião	PR	2401/2407
Ney Suassuna	PB	4345/4346	8 - Vago		
Wellington Roberto (1)	PB	3194/3195	9 - Marluce Pinto	RR	2401/2407
PFL					
TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
Francelino Pereira	MG	2411/2417	1 - Maria do Carmo Alves	SE	4055/4057
José Agripino	RN	2361/2367	2 - Leomar Quintanilha	TO	2071/2072
Jonas Pinheiro	MT	2271/2272	3 - Moreira Mendes	RO	2231/2237
Antonio Carlos Júnior	BA	2191/2196	4 - Bernardo Cabral	AM	2081/2087
Paulo Souto	BA	3173/3175	5 - Romeu Tuma	SP	2051/57
Waldeck Ornelas	BA	2211/2215	6 - Geraldo Althoff	SC	2041/2047
Bello Parga	MA	3069/3072	7 - José Jorge	PE	1204/3245
BLOCO PSDB/PPB					
TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
Freitas Neto	PI	2131/2137	1 - José Serra	SP	2351/2352
Lúcio Alcântara	CE	2301/2307	2 - Geraldo Melo	RN	2371/2377
Lúdio Coelho	MS	2381/2387	3 - Eduardo Siqueira Campos	TO	4070/4071
Romero Jucá	RR	2111/2117	4 - Luiz Pontes	CE	3242/3243
Ricardo Santos	ES	2022/2024	5 - Ari Stadler	SC	4200/4206
(1) BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT, PDT, PPS)					
TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
Eduardo Suplicy	SP	3213/3215	1 - José Eduardo Dutra	SE	2391/2397
Heloisa Helena	AL	3197/3199	2 - Paulo Hartung (cessão)	ES	1031/1231
Lauro Campos	DF	2341/2347	3 - Roberto Freire	PE	2161/2164
José Fogaça	RS	1207/1607	4 - Jefferson Peres	AM	2061/2063
PSB					
TITULAR	UF	Ramais	SUPLENTE	UF	Ramais
Roberto Saturnino (2)	RJ	4229/4230	1 - Ademir Andrade	PA	2101/2109
PTB					
TITULAR	UF	Ramais	SUPLENTE	UF	Ramais
Fernando Bezerra	RN	2461/2464	1 - Arlindo Porto	MG	2321/2327

(1) Comunicação de filiação ao PTB publicada no DSF de 23/02/2002

(2) Comunicação de desligamento do PSB publicada no DSF de 07/03/2002

Reuniões: Terças-feiras às 10:00 horas
Secretário: Dirceu Vieira Machado Filho
Telefones da Secretaria: 311-3516/4605

Sala nº 19 - Ala Senador Alexandre Costa
Telefone da Sala de Reunião: 311-32 55
Fax: 311-4344 - E-mail: dirceu@senado.gov.br Atualizada em: 11/04/2002

**1.1) - COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS
SUBCOMISSÃO DE TURISMO**

**PRESIDENTE: SENADOR MOREIRA MENDES
VICE-PRESIDENTE: WELLINGTON ROBERTO
(05 TITULARES E 05 SUPLENTE)**

TITULARES		SUPLENTE	
PMDB			
GILVAM BORGES	AP-2151/2152	1-ROBERTO REQUIÃO	PR-2401/2407
WELLINGTON ROBERTO (3)	PB-3194/3195	2-IRIS REZENDE	GO-2032/2033
TITULARES		SUPLENTE	
PFL			
MOREIRA MENDES	RO-2231/33	1-PAULO SOUTO	BA- 3173/74
TITULARES		SUPLENTE	
BLOCO PSDB/PPB			
GERALDO MELO (2)	RN-2371/2372	1-EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS	TO- 4070/71
TITULARES		SUPLENTE	
BLOCO OPOSIÇÃO / PTB			
PAULO HARTUNG (1)	ES-1031/1129	1-ARLINDO PORTO	MG-2321/2322

ORIGEM: REQUERIMENTO N ° 07-CAE/2001

REUNIÕES:

SECRETÁRIO:

☎ - SECRETARIA: 311-3516/4605

FAX: 311-4344

SALA N ° 19 - ALA SEN. ALEXANDRE COSTA

☎ - SALA DE REUNIÕES: 311-3255

E-MAIL: dirceuv@senado.gov.br

ATUALIZADA EM: 22.02.2002

- (1) Desfilou-se do PPS, em 02.10.2001, filiando-se ao PSB em 05.10.2001, passando a membro suplente da Comissão, por cessão, em 10.10.2001.
 (2) Passou a membro suplente na Comissão, em 17.10.2001.
 (3) Comunicação de filiação ao PTB publicada no DSF de 23/02/2002

2) COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS – CAS

Presidente: ROMEU TUMA

Vice-Presidente: MARINA SILVA

(29 titulares e 29 suplentes)

PMDB

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
Juvêncio da Fonseca	MT	3015/3016	1 – Amir Lando	RO	3130/3132
Maguito Vilela	GO	3149/3150	2 – Carlos Bezerra	MT	2291/2297
Marluce Pinto	RO	1301/4062	3 – Alberto Silva	PI	3055/3057
Mauro Miranda	GO	2091/2097	4 – Nabor Júnior	AC	1478/4619
Pedro Simon	RS	3230/3232	5 – Fernando Ribeiro	PA	1049
Casildo Maldaner	SC	2141/2146	6 – Vago		
Gilvam Borges	AP	2151/2157	7 – Vago		
Valmir Amaral	DF	4064/4065	8 – Vago		
João Alberto Souza	MA	4073/4074	9 – Vago		

PFL

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
Romeu Tuma	SP	2051/2057	1 – Bernardo Cabral	AM	2081/2087
Jonas Pinheiro	MT	2271/2277	2 – Paulo Souto	BA	3173/3175
Waldeck Ornelas	BA	2211/2215	3 – José Agripino	RN	2361/2367
Geraldo Althoff	SC	2041/2047	4 – Bello Parga	MA	3069/3072
Moreira Mendes	RO	2231/2237	5 – Antonio Carlos Júnior	BA	2191/2196
Maria do Carmo Alves	SE	4055/4057	6 – José Coelho (1)	PE	1284/3245
Leomar Quintanilha	TO	2071/2072	7 – Francelino Pereira	MG	2411/2417
Lindberg Cury	DF	2011/2017	8 – José Jorge	PE	1284/3245

BLOCO PSDB/PPB

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
Artur da Távola	RJ	2431/2432	Romero Jucá	RR	2111/2117
Benício Sampalo	PI	3085/3086	Luiz Otávio	PA	1027/4393
Luiz Pontes	CE	3242/3243	Geraldo Melo	RN	2371/2377
Chico Sartori	RO	2251/2258	Teotônio Vilela Filho	AL	4093/4095
Ari Stadler	SC	4200/4206	Lúcio Alcântara	CE	2301/2307
Ricardo Santos	ES	2022/2024	Lúdio Coelho	MS	2381/2387

BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT, PDT, PPS)

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
Emília Fernandes	RS	2331/2337	1 – Geraldo Cândido	RJ	2171/2177
Lauro Campos	DF	2341/2347	2 – Heloísa Helena	AL	3197/99
Marina Silva	AC	2181/2187	3 – Jefferson Peres	AM	2061/2067
Sebastião Rocha	AP	2241/2247	4 – Osmar Dias	PR	2121/2125
Tiã Viana	AC	3038/3493	5 – Roberto Freire	PE	2161/2164

PSB

TITULAR	UF	Ramais	SUPLENTE	UF	Ramais
Ademir Andrade	PA	2101/2109	1 – Vago		

(1) Deixou o exercício do mandato, em virtude da reassunção do Titular em 11/03/2002.

Reuniões: Quartas-feiras às 14:00 horas

Sala nº 09 – Ala Senador Alexandre Costa

Secretário: José Roberto A. Cruz Telefone da Sala de Reunião: 311-3359

Telefones da Secretaria: 311-4608/3515

Fax: 311-3652 - E-mail: jracc@senado.gov.br

Atualizada em: 3/04/2002

2.1) - COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS
SUBCOMISSÃO PERMANENTE PARA ACOMPANHAMENTO E INVESTIGAÇÃO DE CASOS DE
EXPLORAÇÃO DO TRABALHO E PROSTITUIÇÃO INFANTO-JUVENIS

PRESIDENTE:
VICE-PRESIDENTE:
RELATORA:

PMDB

VAGO
VAGO

PFL

VAGO
VAGO

BLOCO PSDB/PPB

VAGO

BLOCO OPOSIÇÃO (PT-PDT,PPS)

VAGO
VAGO

SECRETÁRIO: JOSÉ ROBERTO A CRUZ
SALA Nº 09 - ALA SEN. ALEXANDRE COSTA
TEL (s) DA SECRETARIA: 311-3515/4608
FAX: 311-3652
E-MAIL: jracs@senado.gov.br
REUNIÕES: SALA Nº 11A - ALA SEN. ALEXANDRE COSTA
TEL.: DA SALA DE REUNIÕES: 311-3359

**2.2) - COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS
SUBCOMISSÃO PERMANENTE DO IDOSO**

**PRESIDENTE: SENADOR LEOMAR QUINTANILHA (1)
VICE-PRESIDENTE: SENADOR JUVÊNIO DA FONSECA
RELATOR: SENADOR SEBASTIÃO ROCHA**

PMDB	
JUVÊNIO DA FONSECA	MT – 1128/1129
MARLUCE PINTO	RR – 1301/4062
PFL	
GERALDO ALTHOFF	SC – 2041/2047
WALDECK ORNELAS	BA – 2211/2217
BLOCO PSDB/PPB	
LEOMAR QUINTANILHA (PPB) (1)	TO – 2071/2072
Vaga cedida ao Bloco PT/PDT/PPS	
BLOCO OPOSIÇÃO (PT-PDT-PPS)	
SEBASTIÃO ROCHA (PDT)	AP – 2241/2247
TIÃO VIANA	AC – 3038/3493

(1) Desfilou-se do PPB, sendo indicado membro titular da Comissão pelo PFL, em 18/10/2001.

**SECRETÁRIO: JOSÉ ROBERTO A CRUZ
SALA Nº 09 - ALA SEN. ALEXANDRE COSTA
TEL (s) DA SECRETARIA: 311-3515/4608
FAX: 311-3652
E-MAIL: jrac@senado.gov.br
REUNIÕES: SALA Nº 09 - ALA SEN. ALEXANDRE COSTA
TEL.DA SALA DE REUNIÕES: 311-3359**

**DESIGNADA EM: 06/10/1999
ATUALIZADA EM: 03/05/2001**

**2.3) - COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS
SUBCOMISSÃO DA SAÚDE**

**PRESIDENTE:
VICE-PRESIDENTE:
RELATOR:**

PMDB

**VAGO
VAGO
VAGO**

PFL

**VAGO
VAGO**

BLOCO PSDB/PPB

**VAGO
VAGO**

BLOCO OPOSIÇÃO (PT-PDT,PPS)

**VAGO
VAGO**

**SECRETÁRIO: JOSÉ ROBERTO A CRUZ
SALA Nº 09 - ALA SEN. ALEXANDRE COSTA
TEL (s) DA SECRETARIA: 311-3515/4608
FAX: 311-3652
E-MAIL: jrac@scnado.gov.br
REUNIÕES: SALA Nº 09 - ALA SEN. ALEXANDRE COSTA
TEL.DA SALA DE REUNIÕES: 311-3359**

DESIGNADA EM:

ATUALIZADA EM:

2.4) - COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS
SUBCOMISSÃO DE MORADIA E DESENVOLVIMENTO URBANO

PRESIDENTE:
VICE-PRESIDENTE:
RELATOR:

PMDB

VAGO
VAGO
VAGO

PFL

VAGO
VAGO

BLOCO PSDB/PPB

VAGO
VAGO

BLOCO OPOSIÇÃO (PT-PDT,PPS)

VAGO
VAGO

SECRETÁRIO: JOSÉ ROBERTO A CRUZ
SALA Nº 09 - ALA SEN. ALEXANDRE COSTA
TEL (S) DA SECRETARIA: 311-3515/4608
FAX: 311-3652
E-MAIL: jrac@senado.gov.br
REUNIÕES: SALA Nº 09 - ALA SEN. ALEXANDRE COSTA
TEL.DA SALA DE REUNIÕES: 311-3359

DESIGNADA EM:

ATUALIZADA EM:

3) COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA – CCJ

Presidente: BERNARDO CABRAL

Vice-Presidente: OSMAR DIAS

(23 titulares e 23 suplentes)

PMDB

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
Gerson Camata	ES	3203/3204	1 – Marluce Pinto	RR	1301/4062
Maguito Vilela	GO	3149/3150	2 – Casildo Maldaner	SC	2141/2146
Iris Rezende	GO	2032/39	3 – Wellington Roberto (1)	PB	3194/95
Sérgio Machado	CE	2281/2285	4 – João Alberto Souza	MA	4073/4074
Pedro Simon	RS	3230/3232	5 – Carlos Bezerra	MT	2291/2297
Amir Lando	RO	3130/3132	6 – Ney Suassuna	PB	4345/4346
Roberto Requião	PR	2401/2407	7 – Vago		

PFL

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
Bernardo Cabral	AM	2081/2087	1 – Lindberg Cury	DF	2011/2017
Antonio Carlos Júnior	BA	2191/2196	2 – Moreira Mendes	RO	2231/2237
Francelino Pereira	MG	2411/17	3 – Waldeck Ornelas	BA	2211/2215
Bello Parga	MA	3069/3072	4 – José Agripino	RN	2361/2667
Maria do Carmo Alves	SE	4055/57	5 – José Jorge	PE	1284/3245
Romeu Tuma	SP	2051/2057	6 – Leomar Quintanilha	TO	2071/2072

BLOCO PSDB/PPB

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
Lúcio Alcântara	CE	2301/2307	José Serra	SP	2351/2352
Luiz Otávio	PA	1027/4393	Artur da Távola	RJ	2431/2432
Luiz Pontes	CE	3242/3243	Benício Sampaio	PI	3085/3086
Freitas Neto	PI	2131/2137	Ricardo Santos	ES	2022/2024
Romero Jucá	RR	2111/2117	Ari Stadler	SC	4200/4206

BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT, PDT, PPS)

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
Jefferson Peres	AM	2061/2067	1 – Eduardo Suplicy	SP	1478/4619
José Eduardo Dutra	SE	2391/2397	2 – Marina Silva	AC	2181/2187
Roberto Freire	PE	2161/2164	3 – Sebastião Rocha	AP	2241/2247
Osmar Dias	PR	2121/2125	4 – José Fogaca	RS	1207/1607

PSB

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
Ademir Andrade	PA	2101/2109	1 – Paulo Hartung	ES	1031/1231

(1) Comunicação de filiação ao PTB publicada no DSF de 23/02/2002

Reuniões: Quartas-feiras às 10:00 horas
Secretária: Gildete Leite de Melo
Telefones da Secretária: 311-3972/4612

Sala nº 03 – Ala Senador Alexandre Costa
Telefone da Sala de Reunião: 311-3541
Fax: 311-4315 - E-mail: gildete@senado.gov.br
Atualizada em 11/04/2002

3.1. COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

SUBCOMISSÃO PERMANENTE DESTINADA A ACOMPANHAR E FISCALIZAR AS “INDICAÇÕES APONTADAS” NO RELATÓRIO FINAL DA “CPI DO JUDICIÁRIO” E RECEBER NOVAS DENÚNCIAS E INFORMAÇÕES RELACIONADAS COM O OBJETIVO DA INVESTIGAÇÃO.

**PRESIDENTE:
VICE-PRESIDENTE:
RELATOR:
(7 TITULARES E 7 SUPLENTEs)**

TITULARES	SUPLENTEs
	PMDB - 3
	PFL - 2
	BLOCO PSDB/PPB - 1
	BLOCO OPOSIÇÃO (PT-PDT,PPS) - 1

SECRETÁRIA: GILDETE LEITE DE MELO
TELEFONES DA SECRETARIA: 311-3972/4612

SALA Nº 03 - ALA SEN. ALEXANDRE COSTA
TEL. SALA DE REUNIÕES: 311-3541
FAX: 311- 4315
E.MAIL- gildete@senado.gov.br

**Criada Conforme Requerimento nº 12-CCJ, de 1999,
nos termos do Art. 73, do RISF.
Aprovado em 15/12/1999.**

- **Retirada as indicações pelas Lideranças**
- **em 6 e 13.9.2000.**

Atualizada em 30/05/2001

4) COMISSÃO DE EDUCAÇÃO – CE
Presidente: RICARDO SANTOS
Vice-Presidente: MOREIRA MENDES
(27 titulares e 27 suplentes)

PMDB

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
Amir Lando	RO	3130/3132	1 – Mauro Miranda	GO	2091/2095
Casildo Maldaner	SC	2141/2146	2 – Pedro Simon	RS	3230/3232
Gerson Camata	ES	3203/3204	3 – Vago (2)	PB	4345/4346
Gilvam Borges	AP	2151/2157	4 – Sérgio Machado	CE	2281/2285
Marluce Pinto	RR	1301/4062	5 – Alberto Silva	PI	3055/3057
Nabor Júnior	AC	1478/4619	6 – Maguito Vilela	GO	3149/50
José Sarney	AP	3429/3430	7 – Juvêncio da Fonseca	MT	3015/3016
Valmir Amaral	DF	4064/4065	8 – Vago		
Ney Suassuna	PB	4345/4346	9 – Vago		

PFL

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
Geraldo Althoff	SC	2041/2047	1 – Lindberg Cury	DF	2011/2017
Moreira Mendes	RO	2231/2237	2 – Bernardo Cabral	AM	2081/2087
Waldeck Ornelas	BA	2211/2215	3 – Francelino Pereira	MG	2411/2417
Leomar Quintanilha	TO	2071/2072	4 – Jonas Pinheiro	MT	2271/2272
José Jorge	PE	1284/3245	5 – Romeu Tuma	SP	2051/2057
Maria do Carmo Alves (Vaga cedida ao PTB)	SE	4055/4057	6 – Paulo Souto	BA	3173/3175
			7 – Antonio Carlos Júnior	BA	2191/2196

BLOCO PSDB/PPB

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
Freitas Neto	PI	2131/2137	1 – Eduardo Siqueira Campos	TO	4070/4071
Artur da Távola	RJ	2431/2432	2 – Lúdio Coelho	MS	2381/2387
Ricardo Santos	ES	2022/2024	3 – Chico Sartori	RO	2251/2258
Teotônio Vilela Filho	AL	4093/4095	4 – Romero Jucá	RR	2111/2117
Benício Sampaio	PI	3085/3086	5 – Lúcio Alcântara	CE	2301/2307
Luiz Pontes	CE	3242/3243	6 – Luiz Otávio	PA	1027/4393

BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT, PDT, PPS)

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
Eduardo Suplicy	SP	1478/4619	1 – Lauro Campos	DF	2341/2347
Emília Fernandes	RS	2331/2337	2 – Geraldo Cândido	RJ	2117/2177
Marina Silva	AC	2181/2187	3 – Sebastião Rocha	AP	2241/2247
Álvaro Dias	PR	3206/3207	4 – Tião Viana	AC	3038/3493

PSB

TITULAR	UF	Ramais	SUPLENTE	UF	Ramais
Paulo Hartung	ES	1031/1129	1 – Roberto Saturnino (1)	RJ	4229/4230

PTB

TITULAR	UF	Ramais	SUPLENTE	UF	Ramais
Arlindo Porto (por cessão do PFL)	MG	2321/2327			

(1) Comunicação de desligamento do PSB publicada no DSF de 07/03/2002

(2) Reassunção do titular em 8/04/2002

Reuniões: Quintas-feiras às 14:00 horas
 Secretário: Júlio Ricardo B. Linhares
 Telefones da Secretaria: 311-3498/4604

Sala nº 15 – Ala Senador Alexandre Costa
 Telefone da Sala de Reunião: 311-3276
 FAX: 311-3121

Atualizado: 11/04/2002

4.1) – COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

SUBCOMISSÃO DE RÁDIO E TV

**PRESIDENTE:
(09 TITULARES)**

TITULARES

PMDB

**VAGO
VAGO
VAGO**

PFL

**VAGO
VAGO**

BLOCO PSDB/PPB

**VAGO
VAGO**

BLOCO OPOSIÇÃO (PT-PDT,PPS)

**VAGO
VAGO**

REUNIÕES: SALA Nº 15 - ALA SEN. ALEXANDRE COSTA

SECRETÁRIO: JÚLIO RICARDO B. LINHARES

TEL (s) DA SECRETARIA: 311-3498/4604

TEL. DA SALA DE REUNIÃO: 311-3276

FAX: 311-3121

E-MAIL: julioric@senado.gov.br

ATUALIZADA EM:

4.2) COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE CINEMA, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA

PRESIDENTE: FREITAS NETO
VICE-PRESIDENTE: SATURNINO BRAGA

COMPOSIÇÃO: 12 TITULARES E 12 SUPLENTE

TITULARES		SUPLENTE	
PMDB			
JOSÉ FOGAÇA (2)	RS-1207/1607	1-VALMIR AMARAL	DF-1962
GERSON CAMATA	ES-3203/04	2-NABOR JÚNIOR	AC-1478/4619
PEDRO SIMON	RS-3232	3-CASILDO MALDANER	SC-2141/42
JUVÊNCIO DA FONSECA	MS-3015/16	4-MAURO MIRANDA	GO-2091/92
PFL			
VAGO		1-GERALDO ALTHOFF	SC-2041/47
FRANCELINO PEREIRA	MG-2414/17	2-VAGO	
ANTÔNIO CARLOS JÚNIOR	BA-2191/96	3-ROMEU TUMA	SP-2051/57
BLOCO (PSDB/PPB)			
LÚCIO ALCÂNTARA	CE-2303/08	1-VAGO	
RICARDO SANTOS	ES-2022/24	2-VAGO (1)	
BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT-PDT-PSB-PPS)			
GERALDO CANDIDO (PT)	RJ-2171/77	1-EDUARDO SUPPLY (PT)	SP-3213/15
EMÍLIA FERNANDES	RS-2331/37	2-MARINA SILVA	AC-2182/84
PSB			
ROBERTO SATURNINO (3)	RJ-4229/30	VAGO	

(1) Em virtude da reassunção do Senador Artur da Távola, em 25/09/2001.

(2) Desfilou-se do PMDB, em 01.10.2001, filiando-se ao PPS, sendo substituído na Comissão pelo Senador Sérgio Machado, em 10/10/2001.

(3) Comunicação de desligamento do PSB publicada no DSF de 07/03/2002

REUNIÕES:
SECRETÁRIO: JÚLIO RICARDO B. LINHARES
TELEFONES DA SECRETARIA: 311-3498/4604
FAX: 311-3121

E-MAIL: julioric@senado.gov.br

SALA Nº 15 - ALA SEN. ALEXANDRE COSTA
TEL. DA SALA DE REUNIÃO: 311-3276

ATUALIZADA EM: 06/03/2002

4.3) COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

SUBCOMISSÃO PERMANENTE DO ESPORTE

PRESIDENTE: GERALDO ALTHOFF
VICE-PRESIDENTE: LUIZ OTÁVIO

COMPOSIÇÃO: 7 TITULARES E 7 SUPLENTE

TITULARES			SUPLENTE
	PMDB		
VALMIR AMARAL	DF-1962	1-MAURO MIRANDA	GO-2091/92
MAGUITO VILELA	GO-1440/1132	2-AMIR LANDO	RO-3130/32
	PFL		
GERALDO ALTHOFF	SC-2041/47	1-ROMEU TUMA	SP-2051/57
LEOMAR QUINTANILHA	TO-2072/73	2-LINDBERG CURY	DF-4070/71
	BLOCO (PSDB/PPB)		
BENÍCIO SAMPAIO	PI-3085/87	1-(VAGO)	
LUIZ OTÁVIO (PPB)	PA-3050/4393	2-(VAGO)	
	BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT-PDT-PPS)		
ALVARO DIAS - PDT	PR-4059/60	1-GERALDO CÂNDIDO - PT	RJ-2171/77

REUNIÃO: 2ª FEIRA ÀS 14 HORAS
SECRETÁRIO: JÚLIO RICARDO B. LINHARES
TELEFONES DA SECRETARIA: 311-3498/4604/2006
FAX: 311-3121/ 1319
E-MAIL: julioric@senado.gov.br

SALA Nº 15 - ALA SEN. ALEXANDRE COSTA
TEL. DA SALA DE REUNIÃO: 311-3276

ATUALIZADA EM: 03/03/02

4.4) COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

**SUBCOMISSÃO PERMANENTE DO LIVRO
(BANCADA DO LIVRO)**

**PRESIDENTE:
VICE-PRESIDENTE:**

COMPOSIÇÃO: 7 TITULARES E 7 SUPLENTE

TITULARES		SUPLENTE	
		PMDB	
JOSÉ SARNEY	AP-3429/31	1-GERSON CAMATA	ES-3203/04
MARLUCE PINTO	RR-1101/1201	2-MAURO MIRANDA	GO-2091/92
		PFL	
ANTÔNIO CARLOS JÚNIOR	BA-2191/96	1-WALDECK ORNÉLAS	BA-2211/17
FRANCELINO PEREIRA	MG-2414/17	2-MARIA DO CARMO ALVES	SE-4055/57
		BLOCO (PSDB/PPB)	
RICARDO SANTOS	ES-2022/24	1-FREITAS NETO	PI-2131/37
LÚCIO ALCÂNTARA	CE-2303/08	2-TEOTÔNIO VILELA FILHO	AL-4093/95
		BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT-PDT-PPS)	
EMÍLIA FERNANDES - PT	RS-2331/37	1-ROBERTO SATURNINO	RJ-4229/30

REUNIÃO: ª FEIRA ÀS HORAS
SECRETÁRIO: JÚLIO RICARDO B. LINHARES
TELEFONES DA SECRETARIA: 311-3498/4604/2006
FAX: 311-3121/ 1319
E-MAIL: julioric@senado.gov.br

SALA Nº 15 - ALA SEN. ALEXANDRE COSTA
TEL. DA SALA DE REUNIÃO: 311-3276

ATUALIZADA EM: 05/03/02

5) COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL – CRE					
Presidente: JEFFERSON PÉRES					
Vice-Presidente: VAGO					
(19 titulares e 19 suplentes)					
PMDB					
TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
Gilberto Mestrinho	AM	3104/3106	1 – Mauro Miranda	GO	2091/2095
Iris Rezende	GO	2032/2039	2 – Fernando Ribeiro	PA	1049
João Alberto Souza	MA	4073/4074	3 – Pedro Simon	RS	3230/3232
José Sarney	AP	3429/3430	4 – Roberto Requião	PR	2401/2407
Sérgio Machado	CE	2281/2285	5 – Wellington Roberto (2)	PB	3194/3195
Valmir Amaral	DF	1964/1965	6 – Nabor Júnior	AC	1478/4619
PFL					
TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
Francelino Pereira			1 – Moreira Mendes (3)	RO	2231/2237
Bernardo Cabral	AM	2081/2087	2 – Bello Parga	MA	3069/3072
Romeu Tuma	SP	2051/2057	3 – Waldeck Ornelas	BA	2211/2215
José Agripino	RN	2361/2367	4 – Geraldo Althoff	SC	2041/2047
José Jorge	PE	1284/3245	5 – Paulo Souto	BA	3173/3175
BLOCO PSDB/PPB					
TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
Geraldo Melo	RN	2371/2377	Artur da Távola	RJ	2431/2432
Lúdio Coelho	MS	2381/2387	Teotônio Vilela Filho	AL	4093/4095
José Serra	SP	2351/2352	Freitas Neto	PI	2131/2137
Ari Stadler	SC	4200/4206	Luiz Otávio	PA	1027/4393
BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT, PDT, PPS)					
TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
Geraldo Cândido	RJ	2117/2177	1 – Eduardo Suplicy	SP	1478/4619
Jefferson Peres	AM	2061/2067	2 – Emília Fernandes	RS	2331/2337
Tião Viana	AC	3038/3493	3 – Álvaro Dias	PR	3206/3207
PSB					
TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
Roberto Saturnino (3)	RJ	4229/4230	1 – Ademir Andrade	PA	2101/2109

(1) Comunicação de filiação ao PTB publicada no DSF de 23/02/2002

(2) Licenciado do exercício do mandato, a partir de 22/02/2002

(3) Comunicação de desligamento do PSB publicada no DSF de 07/03/2002

Reuniões: Quintas-feiras às 10:00 horas
 Secretário: Maria Lúcia Ferreira de Melo
 Telefone da Secretaria: 311-3259/3496/4777

Sala nº 07 – Ala Senador Alexandre Costa
 Telefone da Sala de Reunião: 311-3367
 Fax: 311-3546

Atualizada em :3/04/2002

6) COMISSÃO DE SERVIÇOS DE INFRA-ESTRUTURA – CI					
Presidente: ALBERTO SILVA					
Vice-Presidente: LÚDIO COELHO					
(23 titulares e 23 suplentes)					
PMDB					
TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
Alberto Silva	PI	3055/3057	1 – VAGO		
Fernando Ribeiro	PA	2441/2447	2 – Iris Rezende	GO	2032/2039
Mauro Miranda	GO	2091/2097	3 – Gerson Camata	ES	3203/3204
Nabor Júnior	AC	1478/4619	4 – Ney Suassuna	PB	4345/4346
Roberto Requião	PR	2401/2407	5 – Gilberto Mestrinho	AM	3104/3106
Marluce Pinto	RR	1101/1201	6 – Wellington Roberto (2)	PB	3139/3141
Valmir Amaral	DF	1961/1066	7 – Maguito Vilela	GO	1132/1332
PFL					
TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
Romeu Tuma	SP	2052/2053	1 – Jonas Pinheiro	MT	2271/2272
Paulo Souto	BA	3173/3175	2 – Antonio Carlos Júnior	BA	2191/2196
Leomar Quintanilha	TO	2071/2072	3 – Maria do Carmo Alves	SE	4055/4057
José Jorge	PE	1284/3245	4 – Geraldo Althoff	SC	2041/2047
Arlindo Porto (Cessão ao PTB)	MG	2321/2327	5 – Carlos Patrocínio (Cessão ao PTB)	TO	4058/4068
Lindberga Curv	DF	2011/2017	6 – Waldeck Ornelas	BA	2211/2215
BLOCO PSDB/PPB					
TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
Lúdio Coelho	MS	2381/2387	1 – Chico Sartori	RO	2251/2258
José Serra	SP	2351/2352	2 – Benício Sampaio	PI	3085/3086
Teotônio Vilela Filho	AL	4093/4095	3 – Luiz Pontes	CE	3242/3243
Luiz Otávio	PA	3050/3093	4 – Ari Stadler	SC	4200/4206
Eduardo Siqueira Campos	TO	4070/4071	5 – Romero Jucá	RR	2111/2119
BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT, PDT, PPS)					
TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
Geraldo Cândido (PT)	RJ	2117/2177	1 – Emília Fernandes (PT)	RS	2331/2337
Heloísa Helena (PT)	AL	3197/1508	2 – Sebastião Rocha (PDT)	AP	2242/2243
José Eduardo Dutra (PT)	SE	2391/2397	3 – Lauro Campos (PDT)	DF	2341/2347
Paulo Hartung (PSB) (1)	ES	1129/7020	4 – Tião Viana (PT)	AC	3038/3493
PSB					
TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
Ademir Andrade	PA	2101/2109	1 – Roberto Saturnino (3)	RJ	4229/4230

(1) Desfilou-se do PPS, em 02.10.2001, filiando-se ao PSB em 05.10.2001

(2) Comunicação de filiação ao PTB publicada no DSF de 23/02/2002

(3) Comunicação de desligamento do PSB publicada no DSF de 07/03/2002

Reuniões: Terças-feiras às 10:00 horas (Ata publicada no DSF, de 12.09.97, páginas 18655/6)

Reuniões: Terças-feiras às 14:00 horas (Regimento Interno)

Secretário: Celso Parente

Telefone da Secretaria: 311-4354/4607/4354

Sala nº 13 – Ala Senador Alexandre Costa

Telefone da Sala de Reunião: 311-3292

Fax: 311-3286

Atualizada em 11/04/2002

6.1) – COMISSÃO DE SERVIÇOS DE INFRA-ESTRUTURA

SUBCOMISSÃO PERMANENTE DESTINADA A ANALISAR ACIDENTES QUE ACARRETEM DANOS AO MEIO AMBIENTE.

**PRESIDENTE:
RELATOR:**

COMPOSIÇÃO: (07 TITULARES E 07 SUPLENTE)

TITULARES	SUPLENTE
	PMDB
VAGO	1- VAGO
VAGO	2- VAGO
VAGO	3- VAGO
	PFL
VAGO	1- VAGO
VAGO	2- VAGO
	BLOCO PSDB/PPB
VAGO	1- VAGO
	BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT/PDT/PPS)
VAGO	1- VAGO

REUNIÕES:

SECRETÁRIO: CELSO PARENTE

SALA Nº 13 – ALA SEN. ALEXANDRE COSTA

TELEFONES DA SECRETARIA: 311-4354/7284/4607

FAX: 311-3286 - TEL. SALA DE REUNIÃO: 311-3292

ATUALIZADA EM:

6.2) – COMISSÃO DE SERVIÇOS DE INFRA-ESTRUTURA

**SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA DESTINADA A ANALISAR
ACIDENTE COM A PLATAFORMA P-36 DA PETROBRÁS
OCORRIDO NA BACIA DE CAMPOS**

PRESIDENTE: SENADOR GERALDO CÂNDIDO

RELATOR: SENADOR VALMIR AMARAL

COMPOSIÇÃO: (07 TITULARES E 07 SUPLENTES)

TITULARES		SUPLENTES	
PMDB			
ALBERTO SILVA	PI-3055/3057	1- IRIS REZENDE	GO-2032/2039
ROBERTO REQUIÃO	PR-2401/2407	2- VALMIR AMARAL	DF-1961/1966
GERSON CAMATA	ES-3203/3204	3- GILBERTO MESTRINHO	AM-3104/3106
PFL			
PAULO SOUTO	BA-3173/3175	1- MARIA DO CARMO ALVES	SE-1306/4659
JONAS PINHEIRO	MT-2271/2277	2- VAGO	
BLOCO PSDB/PPB			
TEOTÔNIO VILELA FILHO	AL-4093/4095	1- LUIZ OTÁVIO	PA-3050/3093
BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT/PDT/PPS)			
GERALDO CÂNDIDO (PT)	RJ-2171/2177	1- ROBERTO SATURNINO (1)	RJ-4229/4230

(1) Comunicação de desligamento do PSB publicada no DSF de 07/03/2002

REUNIÕES:

SECRETÁRIO: CELSO PARENTE

SALA Nº 13 – ALA SEN. ALEXANDRE COSTA

TELEFONES DA SECRETARIA: 311-4354/7284/4607

FAX: 311-3286 - TEL. SALA DE REUNIÃO: 311-3292

ATUALIZADA EM: 06/03/2002

7) COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE – CFC

Presidente: AMIR LANDO
Vice-Presidente: JONAS PINHEIRO
(17 titulares e 9 suplentes)

PMDB

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
Alberto Silva	PI	3055/3057	1 – Gilberto Mestrinho	AM	3104/3106
Ney Suassuna (4)	PB	4345/4346	2 – Luiz Otávio (Cessão) (1)	PA	1027/4393
Juvêncio da Fonseca	MS	3015/3016	3 – Wellington Roberto (2)	PB	3139/3141
Fernando Ribeiro	PA	1049			
Valmir Amaral	DF	1961/1966			
Amir Lando	RO	3130/3132			

PFL

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
Antonio Carlos Júnior	BA	2191/2196	1 – Bello Parga	MA	3069/3072
Geraldo Althoff	SC	2041/2047	2 – Francelino Pereira	MG	2411/2417
Moreira Mendes	RO	2231/2237			
Jonas Pinheiro	MT	2271/2272			

BLOCO PSDB/PPB

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
Eduardo Siqueira Campos	TO	4070/4071	1 – Freitas Neto	PI	2131/2137
Chico Sartori	RO	2251/2258	2 – Ricardo Santos	ES	2022/2024
Romero Jucá	RR	2111/2117			

BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT, PDT, PPS)

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
Eduardo Suplicy	SP	1478/4619	1 - José Eduardo Dutra	SE	2391/2397
Heloísa Helena	AL	3197/3199			
Jefferson Peres	AM	2061/2067			

PSB

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
Roberto Saturnino (3)	RJ	4229/4230	1 – Ademir Andrade	PA	2101/2109

(1) Filiou-se ao PPB.

(2) Comunicação de filiação ao PTB publicada no DSF de 23/02/2002

(3) Comunicação de desligamento do PSB publicada no DSF de 07/03/2002

Reuniões: Quartas-feiras às 18:00 horas (*)

Secretário: José Francisco B. Carvalho

Telefone da Secretaria: 311-3935/3519

(*) Horário de acordo com deliberação do Colégio de Presidentes de Comissões e Líderes Partidários.

Sala nº 06 – Ala Senador Nilo Coelho

Telefone da Sala de Reunião: 311-3254

Fax: 311-1060

Atualizada em: 11/04/2002

7.1) COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

SUBCOMISSÃO DESTINADA A ANALISAR O DESCUMPRIMENTO DE DECISÃO JUDICIAL PROFERIDA NO PROCESSO EM QUE FIGURAM COMO PARTES O BANCO DO NORDESTE DO BRASIL - BNB E A EMPRESA AGROINDUSTRIAL E REFLORESTADORA - S/A - ARISA.

**PRESIDENTE: SENADOR ALBERTO SILVA
VICE-PRESIDENTE: SENADOR MOREIRA MENDES
(05 TITULARES E 03 SUPLENTE)**

TITULARES		SUPLENTE	
PMDB			
ALBERTO SILVA	PI-3055/57	1-WELLINGTON ROBERTO (3)	PB-3194/95
LUIZ OTÁVIO (2)	PA-3050/4393		
PFL			
MOREIRA MENDES	RO-2231/37	1-FREITAS NETO (1)	PI-2131/37
BLOCO (PSDB/PPB)			
VAGO (4)		1-RICARDO SANTOS	ES-2022/24
BLOCO OPOSIÇÃO (PT-PDT-PSB-PPS)			
JEFFERSON PERES	AM-2061/67		

(1) Desfilou-se do PFL, filiando-se ao PSDB, sendo substituído na Comissão pelo Senador Jonas Pinheiro, em 10/10/2001, e designado membro suplente, pelo Bloco PSDB/PPB, em 17/10/2001.

(2) Filiou-se ao PPB.

(3) Substituído na Comissão pelo Senador Amir Lando, em 21/11/2001.

(4) Nos termos do Ato nº 1, de 2002, da Mesa do Senado Federal, que declarou a perda do mandato do Senador Fernando Matusalém, pela representação do Estado de Rondônia (Publicado no DSF, de 06/03/2002)

REUNIÕES:

SECRETÁRIO: JOSÉ FRANCISCO B. DE CARVALHO

TELEFONES DA SECRETARIA: 3935 / 3519

Fax 311-1060

ALA SENADOR NILO COELHO

SALA Nº 06 - telefone: 311-3254

Email: jcarvalho@sgmsleg.senado.gov.br

ATUALIZADA EM: 05/03/2002

COMISSÃO PARLAMENTAR CONJUNTA DO MERCOSUL (Representação Brasileira)

PRESIDENTE DE HONRA: SENADOR JOSÉ SARNEY

Presidente: Senador Roberto Requião
Vice-Presidente: Deputado Ney Lopes
Secretário-Geral: Deputado Feu Rosa
Secretária-Geral Adjunta: Senadora Emilia Fernandes
(18 Titulares e 18 Suplentes)

MEMBROS TITULARES					MEMBROS SUPLENTEs				
SENADORES									
NOME	UF	GAB	FONE	FAX	NOME	UF	GAB	FONE	FAX
PMDB									
ROBERTO REQUIÃO	PR	***09	311 2401	323 4198	1. PEDRO SIMON	RS	*** 03	311 3232	311 1018
CASILDO MALDANER	SC	###15	224-5884	323 4063	2. AMIR LANDO	RO	### 15	311 3130	323 3428
JOSÉ FOGAÇA	RS	*07	311 1207	223-6191	3. MARLUCE PINTO	RR	**8s	311 1301	225 7441
PFL									
JORGE BORNHAUSEN (1)	SC	** 04	311 4206	323 5470	1. WALDECK ORNELAS	BA	# 13	311 2211	323-4592
GERALDO ALTHOFF	SC	### 05	311 2041	323 5099	2. VAGO (2)				
Bloco (PSDB/PPB)									
ANTERO PAES DE BARROS	MT	#24	311 1348	321 9470	1. LEOMAR QUINTANILHA	TO	###08	311-2071	323-3188
VAGO (3)					2. RICARDO SANTOS	ES	*13	311-2022	323-5625
PT/PPS (4)									
EMÍLIA FERNANDES	RS	##59	311-2331	323-5994	1. Jefferson Péres (PDT)	AM	###07	311-2061	323-3189
PTB									
ARLINDO PORTO	MG	*05	311-2324	323-2537	1. VAGO				

(1) Licenciado do exercício do mandato, a partir de 22/02/2002

(2) Em virtude do afastamento do Sr. José Coelho, em 11/03/2002, tendo em vista a reassunção do Titular.

(3) Em virtude do afastamento do Sr. Pedro Piva, em 22/02/2002, tendo em vista a reassunção do Titular.

(4) O PDT se desliga do Bloco de Oposição, conforme Ofício nº 27/2002, publicado no DSF, de 18/4/2002.

LEGENDA:		
* ALA SEN. AFONSO ARINOS	# ALA SEN. TEOTÔNIO VILELA	@ EDIFÍCIO PRINCIPAL
**ALA SEN. NILO COELHO	## ALA SEN. TANCREDO NEVES	@@ ALA SEM. RUY CARNEIRO
***ALA SEN. ALEXANDRE COSTA	### ALA SEN. FELINTO MÜLLER	@@@ALA SEN. DINARTE MARIZ

MEMBROS TITULARES					MEMBROS SUPLENTE				
DEPUTADOS									
NOME	UF	GAB	FONE	FAX	NOME	UF	GAB	FONE	FAX
BLOCO PSDB/PTB									
MARISA SERRANO	MS	237	318-5237	318-2237	1. VICENTE CAROPRESO	SC	662	318-5662	3182662
FEU ROSA	ES	960	318-5960	318-2960	2. YEDA CRUSIUS	RS	956	318-5956	3182956
BLOCO PFL/PST									
NEY LOPES	RN	326	318-5326	318-2326	1. LUCIANO PIZZATTO	PR	541	318-5541	3182541
PAULO GOUVÉA	SC	755	318-5755	318-2755	2. RONALDO CAIADO	GO	227	318-5227	3182227
PMDB									
CONFÚCIO MOURA	RO	*573	318-5573	318-2573	1. EDINHO BEZ	SC	703	318-5703	3182703
DARCÍSIO PERONDI	RS	518	318-5518	318-2518	2. OSMAR SERRAGLIO	PR	845	318-5845	3182845
PT									
PAULO DELGADO	MG	*288	318-5268	318-2268	1. Dr. ROSINHA	PR			
PPB									
JARBAS LIMA	RS	621	318-5621	318-2621	1. CELSO RUSSOMANNO	SP	756	318-5756	3182756
BLOCO PSB/PcdoB									
EZÍDIO PINHEIRO	RS	744	318-5744	318-2744	1. INÁCIO ARRUDA	CE	*582	318-5582	3182582

LEGENDA:
* GABINETES LOCALIZADOS NO ANEXO III
GABINETES LOCALIZADOS NO ANEXO II

SECRETARIA DA COMISSÃO:
ENDEREÇO: CÂMARA DOS DEPUTADOS - ANEXO II - SALA T/24 - BRASÍLIA - DF - 70160-900
FONE: (55) (061) 318 7436 - 318 7186 - 318 8232 - 318 7433 - FAX: (55) (061) 318 2154
www.camara.gov.br/mercosul
e_mail - cpccm@camara.gov.br
SECRETÁRIO: ANTONIO FERREIRA COSTA FILHO
ASSESSORIA TÉCNICA: Dra. MARIA CLÁUDIA DRUMMOND, Dr. FRANCISCO EUGÊNIO ARCANJO

Atualizada em 17/04/2002

ÍNDICE ONOMÁSTICO

	Pág		Pág.
ADEMIR ANDRADE		BENÍCIO SAMPAIO	
Posicionamento contrário ao Projeto de Lei da Câmara nº 65, de 1999, batizado de "Lei da Mordaca", que impõe censura a agentes públicos.	341	Defesa por melhor utilização das águas subterrâneas do Nordeste como solução para a seca na região, sobretudo no Piauí.	568
ALVARO DIAS		CARLOS BEZERRA	
Aplausos ao Ministro do Esporte e Turismo Caio Luiz de Carvalho por implementar o Conselho Nacional dos Esportes.	260	Projeto de Lei do Senado nº 102, de 2002, que dispõe sobre a inclusão do leite na pauta de produtos amparados pela Política de Garantia de Preços Mínimos (PGPM). À Comissão de Assuntos Econômicos, em decisão terminativa.	397
Denúncia do sindicato dos transportadores rodoviários autônomos de Veículos e Containers do Estado do Paraná sobre a tentativa de monopólio do setor pelo Sindicato Nacional dos Transportadores Rodoviários Autônomos de Veículos de Pequenas e Microempresas de Transporte Rodoviário de Veículos – Sindicato Nacional dos Cegonheiros, com sede em São Paulo.	516	Defesa de projeto de lei de autoria de S. Ex ^a , que modifica o trajeto original da BR-242, no Estado de Mato Grosso.	526
ANTONIO CARLOS JÚNIOR		Considerações sobre a insegurança em que vive a sociedade brasileira.	690
Solicitação de apoio dos parlamentares a projeto de lei de autoria de S. Ex ^a visando contribuir para a redução gradual dos índices de miséria absoluta no País.	562	CARLOS PATROCÍNIO	
Projeto de Lei do Senado nº 109, de 2002, que autoriza o Poder Executivo a criar o Programa Especial de Ressocialização dos Moradores de Rua e dá outras providências. À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, em decisão terminativa.	629	Comentários sobre a implementação de programas de geração de energia no Estado de Tocantins.	181
ANTÔNIO CARLOS VALADARES		Requerimento nº 197, de 2002, solicitando a retirada da Proposta de Emenda à Constituição nº 37, de 2001, que altera os arts. 22, 37 e 144 da Constituição Federal para criar a Polícia Fazendária Federal e extinguir a Polícia Ferroviária Federal. O requerimento será incluído em Ordem do Dia oportunamente.	232
Considerações sobre a decisão do Supremo Tribunal Federal a respeito da verticalização das coligações partidárias.	185	Congratulando-se com o pronunciamento do Senador Íris Rezende sobre a segurança pública.	254
ARTUR DA TÁVOLA		Apoio a projeto de lei que regulamenta as atividades desenvolvidas pelos lobistas no parlamento.	256
Congratulações à Presidência pela condução dos trabalhos e votação das Medidas Provisórias na presente sessão.	495	CASILDO MALDANER	
Comunicação da indicação do Senador Luiz Otávio como Vice-Líder do governo no Senado Feder.al..	571	Satisfação com a lei sancionada pelo Presidente da República, que concede auxílio maternidade e licença remunerada à mãe não biológica. Aprovação pelo Senado, na semana passada, do Dia Nacional da Adoção, em 25 de maio.	567

CHICO SARTORI

Regozijo pelo cumprimento das exigências legais da vigilância sanitária do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, referente à retirada do Estado de Rondônia da área de risco da febre aftosa.

Homenagem pela proximidade do Dia do Trabalhador.

Benefícios do programa de aproveitamento da energia solar em implantação em 24 municípios do Estado do Maranhão.

Associando-se às homenagens prestadas ao Senador José Sarney.

Preocupação de S. Ex^a com o aumento crescente de crianças e adolescentes envolvidos com tráfico de drogas.

EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS

Congratulações ao Ministro da Educação, Paulo Renato, pelo Programa de Alfabetização Solidária, com atendimento a jovens e adultos.

EDUARDO SUPLICY

Parecer nº 281, de 2002, da Comissão de Assuntos Econômicos, sobre a Mensagem nº 115, de 2002 (nº 249/2002, na origem), que solicita autorização para a contratação de operação de crédito externo, com garantia da República Federativa do Brasil, no valor equivalente a US\$24,000,000.00 (vinte e quatro milhões de dólares dos Estados Unidos da América), de principal, entre o Governo do Estado de Mato Grosso do Sul e o Fundo Financeiro para o Desenvolvimento da Bacia do Prata (FONPLATA) destinada a financiar, parcialmente, a Pavimentação Asfáltica de 184km da Rodovia MS-384, trechos Antonio João/Bela Vista/Caracol/Entroncamento com a BR-267.

Requerimento nº 202, de 2002, solicitando ao Ministro de Estado de Desenvolvimento Agrário as informações que menciona. À Mesa para decisão.

EMILIA FERNANDES

Participação de S. Ex^a na aula inaugural do 1º ano letivo, da Universidade Estadual do Rio Grande do Sul.

Requerimento nº 200, de 2002, solicitando que o Projeto de Lei do Senado nº 16, de 2001, de autoria do Senador Mauro Miranda, que dispõe sobre a concessão de título de transferência de posse e de domínio das moradias financiadas com recursos do Orçamento Geral da União, preferencialmente à mulher, seja remetido para apreciação da Comissão de Assuntos Sociais. Será incluído em Ordem do Dia oportunamente.

Testemunho do convênio realizado entre o Estado do Rio Grande do Sul e o governo da Espanha, para realização do estudo de viabilidade do programa de recuperação e desenvolvimento da bacia hidrográfica do rio Santa Maria.

Pág.

566

233

383

561

689

528

350

400

254

363

519

Requerimento nº 208, de 2002, solicitando que o Projeto de Lei do Senado nº 133, de 1999, que altera os artigos 4º e 11 da Lei nº 4.380, de 21 de agosto de 1964, visando reservar recursos para financiamentos habitacionais em benefício da mulher chefe de família, seja dispensado do Parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania e enviado à Comissão de Assuntos Sociais, por ter se esgotado, sem parecer, o prazo previsto para a primeira Comissão. Será incluído em Ordem do Dia oportunamente.

FRANCELINO PEREIRA

Realização hoje, em Montes Claros (MG), de encontro de lideranças políticas para tratar do sistema rodoviário nacional.

GERALDO ALTHOFF

Projeto de Lei do Senado nº 100, de 2002, que estabelece regras para os serviços de proteção ao crédito e dá outras providências. À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, em decisão terminativa.

GILVAM BORGES

Homenagem pelo transcurso do 72º aniversário do Senador José Sarney.

HELOÍSA HELENA

Considerações sobre a aprovação da Medida Provisória nº 18, de 2002.

IRIS REZENDE

Parecer nº 280, de 2002, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 67, de 2001 (nº 3.901/2000, na Casa de origem), que modifica o parágrafo único do art. 69 da Lei nº 9.099, de 26 de setembro de 1995.

Considerações sobre os trabalhos da Comissão Especial Mista de Segurança Pública.

JOSÉ ALENCAR

Requerimento nº 221, de 2002, solicitando homenagem a Juscelino Kubistchek. Aprovado.

JOSÉ FOGAÇA

Celeridade na tramitação da proposta de Emenda à Constituição, recentemente aprovada na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, que garante o direito de autonomia dos partidos políticos, com relação às coligações. Motivações que provocaram o sobrestamento da pauta no Congresso Nacional.

LAURO CAMPOS

Preocupação com o destino do líder do Movimento dos Trabalhadores Rurais, Mário Lill, feito prisioneiro de Israel no conflito com os palestinos.

Pág.

547

513

393

559

512

245

248

687

333

337

Pág.	III Pág.
Projeto de Lei do Senado nº 101, de 2002, que altera o §1º do art. 16 da Lei nº 6.830, de 22 de setembro de 1980, de forma a isentar a garantia do Juízo mediante comprovação do pagamento do débito fiscal ou sendo pessoa pobre. À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, em decisão terminativa.	402
LEOMAR QUINTANILHA	
Regozijo pela assinatura de contratos de outorga de concessão de uso de bem público de aproveitamento hidrelétrico no Estado de Tocantins, com destaque para o Projeto de São Salvador, no rio Tocantins, e o Projeto Santa Isabel, no rio Araguaia.....	402
Fragilidade das democracias no continente sul americano, citando a crise institucional por que passou a Venezuela e que culminou com a deposição do Presidente Hugo Chávez.	524
LINDBERG CURY	
Análise do conflito entre os franqueados da rede de lanchonetes McDonald's.	552
LÚCIO ALCÂNTARA	
Registro da realização, ano passado, da décima primeira edição do Cine Ceará – Festival Nacional de Cinema e Vídeo, uma iniciativa da Universidade Federal do Ceará e da Casa Amarela Eusébio Oliveira, com o apoio da Secretaria de Estado de Cultura e Desporto.....	241
Parecer nº 283, de 2002, da Comissão de Assuntos Econômicos, sobre a Mensagem nº 121, de 2002, que encaminha pleito do Estado de Santa Catarina, solicitando autorização para a contratação de operação de crédito externo, com garantia da República Federativa do Brasil, junto ao Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), no valor de US\$150,000,000.00 (cento e cinquenta milhões de dólares dos Estados Unidos da América)....	356
Parecer nº 284, de 2002, da Comissão de Assuntos Econômicos, sobre a Mensagem nº 124, de 2002 (nº 287/2002, na origem), que solicita autorização para a contratação de operação de crédito externo, com garantia da República Federativa do Brasil, entre o Estado de Santa Catarina e o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento (BIRD), no valor total de US\$62,800,000.00 (sessenta e dois milhões e oitocentos mil dólares dos Estados Unidos da América), destinando-se os recursos ao financiamento parcial do Projeto de Recuperação Ambiental e de Apoio ao Pequeno Produtor (PRAPEM).	360
Requerimento nº 203, de 2002, de iniciativa da Comissão de Assuntos Econômicos, solicitando urgência para o Projeto de Resolução nº 16, de 2002, resultante de parecer lido anteriormente, sobre a Mensagem nº 115, de 2002. Será votado após a Ordem do Dia.	402
Requerimento nº 204, de 2002, de iniciativa da Comissão de Assuntos Econômicos, solicitando urgência para o Projeto de Resolução nº 17, de 2002, resultante de parecer lido anteriormente, sobre a Mensagem nº 120, de 2002. Será votado após a Ordem do Dia.	402
Requerimento nº 205, de 2002, de iniciativa da Comissão de Assuntos Econômicos, solicitando urgência para o Projeto de Resolução nº 18, de 2002, resultante de parecer lido anteriormente, sobre a Mensagem nº 121, de 2002. Será votado após a Ordem do Dia.....	402
Requerimento nº 206, de 2002, de iniciativa da Comissão de Assuntos Econômicos, solicitando urgência para o Projeto de Resolução nº 19, de 2002, resultante de parecer lido anteriormente, sobre a Mensagem nº 124, de 2002. Será votado após a Ordem do Dia.	402
Transcrição de debate proferido no Seminário Maracanaú 2002, promovido pela Associação dos Vice-Prefeitos do Estado do Ceará (AVIPRECE), em 19 de abril do corrente, para discussão da Municipalização da Saúde no Brasil.	524
Comentários à decisão do Tribunal Superior do Trabalho (TST), proibindo a demissão de trabalhadores portadores de AIDS.	567
Requerimento nº 209, de 2002, solicitando que a Hora do Expediente do dia 11 de dezembro de 2002, seja destinada a homenagear os 95 anos de nascimento do arquiteto Oscar Niemeyer, marco da arquitetura moderna mundial, que serão completados em 15 de dezembro de 2002. Será votado após a Ordem do Dia. ..	634
Requerimento nº 210, de 2002, de urgência para o Projeto de Resolução nº 20, de 2002, advindo da aprovação da Mensagem nº 98, de 2002, que propõe ao Senado Federal que seja autorizada a contratação de operação de crédito externo, no valor total equivalente a US\$30,000,000.00 (trinta milhões de dólares dos Estados Unidos da América), de principal, com garantia da República Federativa do Brasil, entre o Banco do Nordeste do Brasil S.A (BNB) e o Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), destinada a financiar, parcialmente, o Programa de Crédito Produtivo Popular para o Nordeste (CREDIAMIGO). Será votado após a Ordem do Dia.	634
Requerimento nº 211, de 2002, de urgência para o Projeto de Resolução nº 21, de 2002, advindo da aprovação da Mensagem nº 105, de 2000 que propõe ao Senado Federal que seja autorizada a realização de operação de crédito externo, no valor equivalente a até US\$68.000.000,00 (sessenta e oito milhões de dólares dos Estados Unidos da América), de principal, entre a República Federativa do Brasil e o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento (BIRD), destinada ao financiamento parcial do Projeto de Apoio à Implantação e Consolidação do Programa de Saúde da Família no Brasil. Será votado após a Ordem do Dia.	635
LUIZ OTÁVIO	
Análise sobre a decisão do Supremo Tribunal Federal, que ratificou a resolução do Tribunal Superior Eleitoral sobre a verticalização das coligações para as próximas eleições.	178

Projeto de Lei do Senado nº 110, de 2002, que acrescenta alínea ao inciso I do art. 23 da Lei nº 8.977, de 6 de janeiro de 1995, que dispõe sobre o Serviço de TV a Cabo, para incluir canal reservado ao Comando do Exército Brasileiro. À Comissão de Educação, em decisão terminativa.....

MAGUITO VILELA

Necessidade de discussão, no âmbito do Senado Federal, sobre a indústria de multas de trânsito, alimentada por infrações detectadas por lombadas eletrônicas e radares móveis.....

MARINA SILVA

Esclarecimentos sobre o caso do ex-Governador de Brasília, Cristovam Buarque, condenado por crime de desobediência a ordens da Justiça Eleitoral.....

MARLUCE PINTO

Parecer nº 287, de 2002, da Comissão de Serviços de Infra-Estrutura, sobre a Mensagem nº 116, de 2002, que submete à apreciação do Senado Federal o nome do Senhor Luiz Guilherme Schymura de Oliveira para exercer o cargo de Membro do Conselho Diretor da Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL), na vaga do Senhor Renato Navarro Guerreiro.....

MAURO MIRANDA

Regozijo pela aprovação de empréstimo do BIRD para o Estado de Goiás, destinado ao desenvolvimento rodoviário e de transportes.....

Críticas ao descaso das autoridades em dar condições de acesso aos portadores de deficiência física.....

Premência para a recuperação da malha rodoviária do Estado de Goiás.....

Comentários à pesquisa realizada pela Fundação Getúlio Vargas, por solicitação da Confederação Nacional da Agricultura, que mostra que o homem do campo no Brasil está envelhecendo. Cobrança de investimentos governamentais para reduzir o êxodo rural.....

Considerações sobre a violência na região do entorno do Distrito Federal.....

MOREIRA MENDES

Agravamento dos conflitos em reserva indígena próxima ao município de Espigão D'Oeste, em Rondônia, em consequência da ação de garimpeiros em busca de diamantes.....

Indicação nº 2, de 2002, sugerindo à Comissão Diretora constituir comissão para estudar a criação do Centro de Recepção ao Turista do Senado Federal ou do Congresso Nacional. À Comissão Diretora.....

MOZARILDO CAVALCANTI

Homenagens pelo transcurso do Dia do Exército e do Dia do Índio. Reflexão a respeito da política indigenista brasileira.....

Pág.

632

562

513

545

240

259

262

532

697

381

401

188

Pág.

367

391

394

694

353

540

264

517

Defesa da cultura de soja na região amazônica. ...
Projeto de Lei do Senado nº 98, de 2002 – Completar, que regulamenta o procedimento para a criação, a incorporação, a fusão e o desmembramento de Municípios e dá outras providências (art. 18, § 4º, da Constituição Federal). À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.....

Projeto de Lei do Senado nº 99, de 2002, que altera o art. 21 do Decreto-Lei nº 3.689, de 2 de outubro de 1941 (Código de Processo Penal). À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, em decisão terminativa.....

Análise da atuação do Senado Federal como órgão regulador e legislador.....

NEY SUASSUNA

Parecer nº 282, de 2002, da Comissão de Assuntos Econômicos, sobre a Mensagem nº 120, de 2002 (nº 281/2002, na origem), que solicita autorização para a contratação de operação de crédito externo, no valor total equivalente a US\$6,148,348.00 (seis milhões, cento e quarenta e oito mil, trezentos e quarenta e oito dólares dos Estados Unidos da América), de principal, com garantia da República Federativa do Brasil, entre o Município de Campo Grande (MS) e o Fundo Financeiro para o Desenvolvimento da Bacia do Prata (FONPLATA), destinada a financiar, parcialmente, o Programa de Recuperação das Áreas Degradadas e de Preservação do Córrego Sóter.....

PAULO SOUTO

Parecer nº 285, de 2002, da Comissão de Assuntos Econômicos, sobre a Mensagem nº 98, de 2002 (nº 191/2002, na origem), do Presidente da República, encaminhando ao Senado Federal proposta para que seja autorizada a contratação de operação de crédito externo, com garantia da União, no valor equivalente a até US\$30,000,000.00 (trinta milhões de dólares dos Estados Unidos da América), de principal, entre o Banco do Nordeste do Brasil S.A e o Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), destinada a financiar parcialmente o Programa de Crédito Produtivo Popular para o Nordeste (CREDIAMIGO).....

RAMEZ TEBET

Aplausos à iniciativa do Senador Ricardo Santos, lembrando a recente aprovação de projeto de lei, de sua autoria, que agrava a pena àqueles que praticam a pedofilia.....

RENAN CALHEIROS

Tributo ao jurista alagoano Francisco Cavalcanti Pontes de Miranda, que completaria 110 anos no dia 23 de abril, por ocasião da realização, em Maceió (AL), do Congresso Nacional de Direito Privado Constitucional e a Sétima Conferência Estadual dos Advogados.....

RICARDO SANTOS

Realização de seminário “Educação Infantil: Construindo o Presente”, nos dias 23 e 24 de abril próximo, no

Auditório Petrônio Portella, no Senado Federal, e no dia 25, no Auditório Dois Candangos, na Universidade de Brasília, para tratar sobre os entraves no Plano Nacional de Educação de projetos na educação infantil.....	262		
Lançamento do livro do jornalista Marien Calixte, intitulado O Pescador de Sons, sobre a obra erudita do violonista capixaba Maurício de Oliveira.....	262		
Realização, pela Comissão de Educação, de simpósio sobre Educação Infantil, que coincide com a Semana Unesco de Educação para Todos.	364		
Projeto de Lei do Senado nº 95, de 2002, que acrescenta o inciso XI ao art. 20 da Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990, que dispõe sobre o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, de modo a permitir saques para a amortização de empréstimos do Fundo de Financiamento ao Estudante do Ensino Superior (FIES). À Comissão de Assuntos Sociais, em decisão terminativa.	386		
Requerimento nº 201, de 2002, solicitando a tramitação conjunta do Projeto de Lei do Senado nº 186, de 2001, que institui a Política Nacional do Livro e dá outras providências, com o Projeto de Lei do Senado nº 62, de 2002, que dispõe sobre a utilização de livros didáticos no ensino fundamental e médio, por disporem sobre matéria correlata. Será incluído em Ordem do Dia oportunamente.	386		
Projeto de Lei do Senado nº 96, de 2002, que modifica o art. 2º e o art. 5º, incisos II e III, da Lei nº 10.260, de 12 de julho de 2001, que dispõe sobre o Fundo de Financiamento ao Estudante do Ensino Superior (FIES), de forma a instituir a opção do fundo de aval como garantia dos financiamentos. À Comissão de Assuntos Econômicos, em decisão terminativa.	387		
Projeto de Lei do Senado nº 97, de 2002, que dispõe sobre a dedução do imposto de renda devido pelas pessoas físicas e jurídicas, das doações ao Fundo de Financiamento do Estudante do Ensino Superior (FIES). À Comissão de Assuntos Econômicos, em decisão terminativa.	389		
Parecer nº 286, de 2002, da Comissão de Assuntos Econômicos, sobre a Mensagem nº 105, de 2000 (nº 220/2002, na origem), do Presidente da República, encaminhando ao Senado Federal proposta para que seja autorizada a República Federativa do Brasil a contratar operação de crédito externo no valor equivalente a até US\$68.000.000,00 (sessenta e oito milhões de dólares dos Estados Unidos da América), de principal, com o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento (BIRD)	542		
Requerimento nº 212, de 2002, solicitando a retirada do Projeto de Lei do Senado nº 269, de 2000, que altera dispositivos dos Decretos-lei nºs 9.760, de 05 de setembro de 1946 (dispõe sobre a administração de bens imóveis da União), e 2.398, de 21 de dezembro de 1987 (dispõe sobre foros, laudêmios e taxas de ocupação relativas a imóveis de propriedade da União e dá outras providências). Será incluído em Ordem do Dia oportunamente.....	635		
Parecer nº 291, de 2002, da Comissão de Assuntos Sociais, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 123, de 2001 (nº 3.428/97, na Casa de origem), que dispõe sobre a elaboração, beneficiamento e comercialização de produtos artesanais de origem animal e vegetal e dá outras providências.	685		
		ROBERTO FREIRE	
		Críticas à recriminação feita pelo Governo Federal ao comentário do Diretor da Anatel, Antônio Carlos Valente, por ocasião da circulação de documento apócrifo de estudo sobre a crise nas empresas de telefonia. ...	339
		ROBERTO EQUIÃO	
		Irregularidades na venda Do Banco do Estado do Paraná para o Itaú, com prejuízo para os credores daquele banco.	379
		ROBERTO SATURNINO	
		Alerta para o posicionamento unilateral do Presidente George Bush em defesa dos interesses norte-americanos. Críticas à pressão exercida pelos Estados Unidos para destituir do cargo de diretor-geral da Organização para a Proscrição de Armas Químicas (OPAQ) o embaixador brasileiro José Maurício Bustani. Estranheza com relação à participação dos Estados Unidos na deposição do presidente da Venezuela, Hugo Chávez. Comentários à submissão do Fundo Monetário Internacional (FMI) aos Estados Unidos provocando a desestabilização econômica dos países sul-americanos para a imposição da Área de Livre Comércio das Américas (ALCA).....	555
		ROMERO JUCÁ	
		Comemoração dos Dias do Exército Brasileiro e do Índio.	240
		Comentários sobre a projeção do Banco Mundial para a economia brasileira.....	240
		Homenagem ao índio pelo transcurso do seu dia. ...	240
		Contestação à notícia de que o Governo Federal pretende criar um programa de ajuda financeira às empresas de telefonia.	258
		Comemoração, hoje, do Dia da Aviação de Caça da Força Aérea Brasileira.	342
		Homenagem pelo transcurso do Dia do Exército Brasileiro, comemorado no último dia 19.	527
		Elogios ao Projeto Economizar, do Governo Federal, na área de transportes, que visa à economia de combustível e à proteção do meio-ambiente.	696
		ROMEU TUMA	
		Transcrição de pronunciamento do Comandante Helder Fernando de Souza, realizado no segundo aniversário do Centro de Preparação de Oficiais de Reserva de São Paulo (CPOR-SP), em 6 de abril do corrente.	528
		Parecer nº 288, de 2002, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre a Mensagem nº 107, de 2002 (nº 229/2002, na origem), do Presidente da República, submetendo à consideração do Senado Federal o nome do General-de-Exército Valdesio Guilherme de Figueiredo, para exercer o cargo de Ministro do Superior Tribunal Militar na vaga decorrente da aposentadoria do General-de-Exército Germano Arnoldi Pedrozo.	546

VI

RONALDO CUNHA LIMA

Alerta para o avanço da epidemia de dengue no País. 691

SÉRGIO MACHADO

Apoio à formulação de políticas governamentais que possibilitem a qualificação e capacitação profissional da população jovem. 692

TIÃO VIANA

Requerimento nº 198, de 2002, solicitando ao Ministro de Estado da Agricultura as informações que menciona. À Mesa para decisão. 232

Parecer nº 279, de 2002, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, sobre o Requerimen-

to nº 136, de 2002, do Senador Geraldo Cândido, que requer voto de censura ao Governo do Estado de Israel pela invasão militar da Cisjordânia, Estado Palestino. O requerimento figurará na pauta da próxima sessão deliberativa ordinária. 244

Requerimento nº 199, de 2002, solicitando que a Hora do Expediente da sessão do dia 31 de outubro de 2002, seja destinada a homenagear o centenário do nascimento do poeta Carlos Drummond de Andrade. Será votado após a Ordem do Dia. 362

Elogios ao artigo publicado na revista virtual Debater, de autoria do Consultor Legislativo do Senado Federal, Dr. Luiz Carlos Romero, sobre a Agencificação da Administração Pública e a Reinstituição do Sistema Múltiplo de Saúde. 384

Homenagem pela comemoração do Dia do Índio.. 530